ANNAES

DA

CAMARA DOS SRS. DEPUTADOS

DO

IMPERIO DO BRAZIL

TERCEIRA SESSÃO DA DECIMA OITAVA LEGISLATURA

DE 3 DE JUNHO A 2 DE JULHO DE 1883

VOLUME II

RIO DE JANEIRO

TYPOGRAPHIA NACIONAL

1883

2836 83

HISTORICO

Dos factos importantes occorridos na 3ª sessão da 18ª legislatura

---

Mez parlamentar de 3 de Junho a 2 de Julho de 1883

Neste periodo parlamentar celebraram-se 17 sessões ordinarias; deixou de haver sessão 7 dias por falta de numero legal.

Procedeu-se á eleição da mesa na sessão de 4, dando o seguinte resultado: presidente o Sr. Lima Duarte; 1º vice-presidente o Sr. Moreira de Barros, 2º o Sr. Alves de Araujo e 3º o Sr. Camargo; 1º secretario o Sr. Matta Machado; 2º o Sr. Ribeiro de Menezes; 3º o Sr. Basson, 4º o Sr. Leopoldo Cunha e supplentes os Srs. Alfredo Chaves e Rego Barros.

Sendo nomeados Ministros e Secretarios de Estado (gabinete 24 de Maio) os Srs. Antunes Maciel, para o Imperio; Prisco Paraizo, Justiça; Affonso Penna, Agricultura; Almeida e Oliveira, Marinha e Rodrigues Junior, Guerra, foram designados para substituil-os nas respectivas commissões da camara, os Srs.: Ignacio Martins na de orçamento, em logar do Sr. Rodrigues Junior; o Sr. Camargo na de marinha e guerra, em substituição do Sr. Prisco Paraizo; o Sr. Carneiro da Rocha na de justiça criminal, em logar do Sr. Affonso Penna e o Sr. Vianna Vaz na de redacção das leis na vaga do Sr. Almeida e Oliveira.

Havendo o Sr. Francisco Belizario na sessão de 9 pedido excusa da commissão de commercio, industria e artes, foi designado o Sr. Vaz de Mello.

Nesta sessão a camara regeitou sem discussão os dous seguintes requerimentos:

Do Sr. Pereira da Silva:

« Requeiro que ao ministerio da agricultura se peçam os seguintes esclarecimentos:

1.º Em que lei se fundou, e de que verba do orçamento tirou fundos para crear um exercito de empregados nos estudos de açudes no Ceará, fixar-lhes ordenados na importancia de 76:000$, por anno, começando pelo chefe, dotado com 18:000$ e autorizado a chamar mais empregados technicos, na razão de 10$ diarios.

2.º Qual a somma que para estes estudos autorizou o presidente da provincia a gastar com este serviço novo, e a que poz á disposição da delegacia imperial em Londres para compra de machinismos.

3.º Em que lei se fundou para augmentar de 500$ mensaes a 800$ a gratificação do fiscal da illuminação publica da côrte.

4.º Em que lei se fundou para crear o emprego de fiscal dos engenhos centraes, fixar-lhe 12:000$ de ordenado e abonar-lhe além disto gratificações pelas viagens nas differentes provincias. »

Do Sr. Alvaro Caminha:

« Requeiro que por intermedio do ministerio da agricultura, commercio e obras publicas se peçam cópias das informações dadas pela secretaria respectiva e pela presidencia do Ceará sobre os requerimentos que têm sido feitos de privilegio para a construcção de uma estrada de ferro do Aracaty para o interior das provincias do Ceará e Parahyba. »

O Sr. Andrade Figueira justificou a seguinte *indicação* que foi remettida á commissão de policia que deu parecer que foi presente á camara na sessão de 18, discutido e approvado na sessão de 22, tendo o Sr. Aristides Spinola requerido e obtido o encerramento da discussão.

« INDICAÇÃO — Indico que a commissão de policia, examinando o regimento interno, proponha as interpretações ou alterações que convier, no sentido de ser dada aos membros desta casa a faculdade de justificar requerimentos, projectos e indicações dentro dos tres primeiros quartos de hora de sessão, sem dependencia de urgencia.

Sala das sessões em 4 de Junho de 1883.— *Andrade Figueira*. »

O Sr. Antonio Pinto apresentou a seguinte interpellação ao Sr. Ministro da Guerra:

« INTERPELLAÇÃO.— Requeiro que se marque dia e hora para o Sr. Ministro da Guerra ser nterpellado sobre os seguintes pontos:

1.º Qual a razão de conveniencia publica que deu logar á transferencia do Dr. Pedro Augusto Borges, cirurgião do exercito, da provincia do Ceará para a do Paraná?

2.º Por que motivo foi igualmente transferido o tenente-coronel Antonio José Alves, do 14º batalhão, estacionado na provincia do Piauhy, para outro batalhão no Rio Grande do Sul? »

Foi discutida na sessão de 7, tomando parte no debate os Srs. Antonio Pinto, Rodrigues Junior (Ministro da Guerra) e Meton.

A commissão de pensões e ordenados apresentou parecer sobre varios pedidos de jubilação e pensão; os Srs. Camargo e Ulhôa Cintra justificaram dous projectos, aquelle quanto á dispensa de idade exigida por lei, para Antonieta Cesar Dias matricular-se na escola de medicina do Rio de Janeiro; este sobre o patrimonio da capella de Santa Cruz, da cidade de Mogy-mirim em S. Paulo.

Entrou em 3ª discussão o projecto de fixação de forças de mar para 1884-85, rompendo o debate o Sr. Escragnolle Taunay.

Discutiu-se a interpellação annunciada na sessão de 31 de Maio ultimo pelo Sr. Barão da Leopoldina ao Sr. Ministro da Agricultura sobre a estrada de ferro D. Pedro II e suas relações com as estradas da Leopoldina, União Mineira e outras.

Tomaram parte nesta discussão os Srs.: Barão da Leopoldina, Affonso Penna (Ministro da Agricultura) e Soares.

Na sessão de 5, o Sr. Manoel Portella annunciou a seguinte interpellação ao Sr. presidente do conselho, Ministro da Fazenda (Lafayette):

« Peço dia e hora para interpellar o Sr. Ministro da Fazenda, presidente do conselho, sobre os seguintes pontos:

1.º Si estão revogadas, e em que provincias, as leis que estabelecem taxa sobre a importação, e si no juizo do governo são ellas inconstitucionaes.

2.º Si as provincias, em que houve revogação ou suspensão de taes leis, foram auxiliadas pelos cofres geraes; e si o governo pretende e por que meios, auxilial-as. »

Esta interpellação foi justificada e discutida na sessão de 11 pelos Srs. Manoel Portella, Lafayette (presidente do conselho), José Marianno e Zama.

O Sr. Pereira da Silva requereu dia e hora para dirigir ao Sr. Ministro da Agricultura a seguinte interpellação:

« 1.º Que condições e prazos estabeleceu para gozo do arrematante da estrada União Industria, desde a raiz da Serra da Estrella.

2.º Que decisão foi dada á pretenção da estrada de ferro Principe do Grão-Pará para assentar, em um ou outro ponto do leito da estrada União Industria, trilhos para facilitar seu curso até o Areal, na Bemposta.

3.º Que informou o presidente da provincia do Rio de Janeiro, e igualmente quaes as opiniões dos engenheiros Ferreira Penna e Honorio Bicalho. »

No dia 8 o Sr. Ministro da Agricultura respondeu, depois de desenvolvida a interpellação pelo seu autor.

Foi lida a redacção dos pareceres da commissão de marinha e guerra, relativos á proposta do poder executivo fixando as forças de terra e mar para o exercicio de 1884-1885, assim como a que se refere ás emendas feitas e approvadas pela camara dos deputados á proposta que fixou a força naval para o exercicio de 1883-1884.

O Sr. Barão do Guahy, justificou em breves termos o seguinte requerimento dirigido ao governo, o qual foi approvado sem discussão :

« Requeiro informe o governo :

1.º Como foi resolvida a questão de auxilios ás provincias, que determinou a quéda do gabinete 3 de Julho.

2.º Quaes os meios concedidos para, de prompto, fazer face ao *deficit* que a suspensão da cobrança dos impostos inconstitucionaes originou nos orçamentos de varias provincias, especialmente na da Bahia. »

A camara a requerimento do Sr. Leopoldo Cunha resolveu, por unanimidade de votos, mandar consignar na acta um voto de pezar pela noticia do fallecimento do Sr. Azambuja Meirelles, ex-deputado á Assembléa Geral pela provincia do Espirito Santo.

Negou urgencia ao Sr. Severino Ribeiro para fundamentar um requerimento.

O Sr. Carneiro da Rocha discutiu o projecto de lei fixando a força naval para o exercicio de 1883-1884.

Esta discussão foi encerrada a requerimento do Sr. Ulysses Vianna e o projecto adoptado em 3ª discussão ; a redacção foi approvada na sessão de 6.

Continuou a 2ª discussão das emendas do Senado ao projecto sobre furto de gado. Tomaram parte neste debate os Srs. Candido de Oliveira, Andrade Figueira, Ratisbona, Carneiro da Rocha, Camargo, Geminiano, Coelho Campos, Fernandes de Oliveira, Severino Ribeiro, MacDowel ; a requerimento do Sr. Camargo na sessão de 6 foi encerrada a discussão e approvadas as emendas do Senado.

O Sr. Severino Ribeiro na sessão de 6 dirigiu ao Sr. Ministro do Imperio a seguinte interpellação :

« 1.º Quaes as causas do sério conflicto entre o 1º vice-presidente da provincia do Rio Grande do Sul, actualmente em exercicio, e o general Deodoro da Fonseca, commandante das armas da mesma provincia ?

2.º Quaes as providencias que, em tão criticas emergencias, tomou o governo imperial ? »

Esta interpellação foi justificada e discutida na sessão de 13 pelo interpellante, pelo Sr. Maciel (Ministro do Imperio) e Camargo.

Continuou a discussão do projecto sobre execuções commerciaes, já iniciada na sessão de 9 de Maio ultimo pelo Sr. Prisco Paraizo. Discutida pelos Srs. Martim Francisco, Andrade Figueira, Ratisbona e Carneiro da Rocha foi adiada a requerimento deste senhor para que o projecto fosse á commissão de justiça civil.

Novamente posto em discussão o projecto o Sr. Candido de Oliveira apresentou as seguintes emendas :

« O art. 1º § 2º substitua-se pelo seguinte:

« Si ainda os bens levados á praça, nos termos do § 1º, não encontrarem lançador, será intimado o credor *exequente* para declarar no prazo de 24 horas o preço por que os aceita em adjudicação, sob pena de lhe serem adjudicados pelo valor da 2ª praça.

« Feita a declaração, terá logar nova hasta publica, precedendo editaes por tres dias e servindo de base para a venda o valor dado pelo credor. Si ainda não apparecer lançador, far-se-ha a adjudicação pelo preço declarado.

« § 3.º Nas execuções de penhor e nas acções hypothecarias a adjudicação não se fará por preço inferior ao declarado nos respectivos contractos.»

Tomaram ainda parte no debate os Srs. Pereira da Silva, Candido de Oliveira, Fernandes de Oliveira, Tertuliano Henriques, Manoel Portella e Mac-Dowel.

Na sessão de 7 continuou a discussão e o Sr. Manoel Portella apresentou a seguinte emenda:

« As disposições da presente lei regerão sómente as execuções por dividas contrahidas depois de sua publicação.»

O Sr. Candido de Oliveira justificou a sub-emenda que se segue:

« Em vez de 24 horas diga-se, cinco dias.

§ Sendo dous ou mais os exequentes, serão todos conjunctamente intimados para fazer a declaração de que trata o paragrapho antecedente, indo os bens a nova praça pelo maior preço.

Far-se-ha a adjudicação ao credor que houver offerecido o preço superior, consignando o excesso do que lhe fôr devido nos casos de rateio ou concurso.

As despezas com a adjudicação correrão por conta do executado.

Art. A prova dos contractos civeis do emprestimo e penhor poderá ser feita por escripto particular, qualquer que seja a importancia da divida e o valor dos bens dados em penhor, derogada a *Ord.* do *liv.* 3º, titulo 59.»

O Sr. Andrade Figueira renovou o debate e pediu que o governo se pronunciasse sobre o assumpto.

Os Srs. Prisco Paraizo (Ministro da Justiça), Moreira de Barros, Ratisbona, sustentaram a discussão e foi approvado o art. 1º do projecto, e regeitada a emenda do Sr. Candido de Oliveira ficando prejudicada a sub-emenda.

Entraram successivamente em discussão os arts. 2º, 3º, 4º, e 5º e foram approvados sem discussão, assim como a emenda do Sr. Manoel Portella.

Postos em discussão os additivos do Sr. Candido de Oliveira e a emenda seguinte do Sr. Ulysses Vianna o Sr. Andrade Figueira impugnou.

O Sr. Candido de Oliveira requereu e obteve que seus additivos fossem remettidos á commissão de justiça civil para dar parecer.

Foi tambem á mesma commissão a emenda do Sr. Ulysses Vianna:

« Si passar a emenda relativa á derogação da ord. liv. 3º tit. 59 accrescente-se:

A data do escripto particular será para os effeitos de direitos contra terceiros a do reconhecimento da firma dos contractantes por tabellião, do sello por verba, registro ou qualquer outro acto publico. Fóra destes casos a data legal do mesmo escripto será a da exhibição em juizo.»

Na sessão de 8, não poude comparecer o Sr. Ministro da Marinha para assistir á discussão do projecto de fixação das forças de mar para o exercicio de 1884-1885, e por este motivo o Sr. Pereira da Silva requereu e obteve o adiamento da discussão; sendo o seu requerimento discutido pelos Srs. Candido de Oliveira e Antonio de Siqueira que fallaram contra e Ignacio Martins e Zama a favor.

Na sessão de 9 foi presente á camara o seguinte parecer da commissão de orçamento sobre um credito de 59:181$577 pedido pelo governo, para o ministerio do imperio occorrer ás des-

pezas com o congresso de instrucção, convocado por actos de 19 de Dezembro de 1882. (Gabinete presidido pelo Sr. Visconde de Paranaguá, sendo Ministro do Imperio o Sr. Leão Vellozo.)

« Parecer n. 26 — 1883 :

A commissão de orçamento examinou a proposta do poder executivo, apresentada pelo ministro e secretario de estado dos negocios do Imperio, abrindo um credito de 59:181$577, para occorrer ás despezas com o congresso de instrucção, convocado por acto de 19 de Dezembro de 1882, declarando o governo já ter dessa quantia realizado ou autorizado o dispendio de 47:905$, como se vê da demonstração annexa; sendo a autorização dada por conta de donativos feitos ao Estado em favor da instrucção publica; e considerando:

1.º Que, por força da lei n. 2792 de 20 de Outubro de 1877, art. 15, taes donativos devem, uma vez que não ha no orçamento vigente verba que corresponda áquella applicação especial expressa dos doadores, ter sido escripturados no thesouro em conta especial;

2.º Que, em vista da informação prestada á commissão pelo ministro dos negocios do Imperio, a quantia de taes donativos, e já applicada áquella despeza, não excede de 23:912$286, e é de 15:000$ e não de 10:000$, como por engano se disse na referida demonstração, a somma remettida á delegacia do thesouro em Londres para transporte de objectos destinados á exposição pedagogica;

3.º Que é de manifesta utilidade a reunião de um congresso de instrucção, quando, nesse assumpto de importancia transcendente para os povos, tão graves questões preoccupam o mundo civilisado; e na parte relativa á exposição pedagogica a utilidade ainda é maior, attenta a exhibição que será feita dos progressos realizados pelas artes nos paizes mais adiantados para melhoramento das escolas, desde o seu material até os methodos de ensino:

A commissão é de parecer que a proposta seja convertida em projecto de lei pela fórma seguinte:

Accrescente-se no logar competente:

A assembléa geral decreta:

Art. 1.º (Substitutivo.) E' o governo autorizado a despender com o congresso de instrucção, convocado por actos de 19 de Dezembro de 1882, e exposição pedagogica a quantia de 64:181$577, na qual fica incluida a de 23:912$286, já escripturada no thesouro como donativos feitos ao Estado em favor da instrucção publica, e a fazer as operações de credito necessarias para completar aquella quantia.

Art. 2.º (Como na proposta.)

Sala das commissões, 8 de Junho de 1883.— *Antonio de Siqueira.— Antonio Carneiro da Rocha.— Ignacio Martins.— Ulysses Vianna.— Amaro Bezerra Cavalcante.— F. Pereira da Silva.* »

Foi remettido á commissão de Commercio, Industria e Artes o seguinte projecto autorizando o Governo a garantir juros ao prolongamento da estrada de ferro de *Caravellas* á *Philadelphia*.

Projecto — N. 27 — 1883

A assembléa geral resolve:

Art. 1.º E' o governo autorizado a conceder garantia de juros da 6 % por 30 annos ao capital necessario, no maximo de 9.000:000$, á empreza da estrada de ferro « Bahia e Minas » para o prolongamento da via ferrea de Caravellas á Philadelphia até esta ultima cidade, a partir da estação dos Aymorés, na serra do mesmo nome, incluindo um ramal para o ponto mais conveniente da margem do Jequitinhonha.

Art. 2.º Ficam reconhecidos os privilegios concedidos á referida empreza pelas provincias de Minas e Bahia para o tronco da estrada e conferido o privilegio de 60 annos para o ramal de Jequitinhonha.

Art. 3.º A empreza se comprometterá a construir o prolongamento até Philadelphia em dous annos, e o ramal no prazo de mais dous annos no maximo.

Art. 4.º O governo poderá encampar a estrada :

§ 1.º No prazo de garantia de juros, pagando em dinheiro ou em titulos do governo o capital afiançado.

§ 2.º Depois do tempo de garantia ou antes, si ella fôr dispensada, pagando um capital correspondente á renda média liquida do ultimo quinquennio calculado ao juro de 6 %.

Art. 5.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Sala das sessões, 1 de Junho de 1883.— *Felicio dos Santos.— Matta Machado.— Ignacio Martins.— Affonso Celso Junior.— Carlos Affonso.— V. de Mello.— C. de Oliveira.— João Penido.— Olympio Valladão.— Ildefonso de Araujo.— Juvencio Alves.— Soares.— Montandon.— João Caetano.— Rodolpho Dantas.— Ruy Barbosa.— Zama.— Prado Pimentel.— Guahy.— Barão da Villa da Barra.— Silviano Brandão.— Aristides Spinola.*

Sobre este projecto a commissão de Commercio, Industria e Artes limitou-se a formular o seu parecer que foi presente á camara na sessão de 11, nos seguintes termos :

N. 27 A — 1883

Garantia de juros para o prolongamento da estrada de ferro de Caravellas á Philadelphia

Foi presente á commissão de commercio, industria e artes o projecto apresentado á camara por diversos Srs. deputados, autorizando o governo a conceder garantia de juros de 6 % á empreza da estrada de ferro « Bahia e Minas » para o capital necessario ao prolongamento da via ferrea de Caravellas á Philadelphia, com um ramal para o Jequitinhonha.

Tendo todos os membros da commissão assignado o referido projecto de lei, está explicitamente conhecida a sua opinião.

Propõe, portanto, a commissão que o projecto seja adoptado tal qual.

Sala das commissões, 11 de Junho de 1883.— *Felicio dos Santos.— Vaz de Mello— Barão do Guahy.*

Apresentada na sessão de 9 para ser discutida a redacção das emendas do senado ao projecto sobre furto de gado, o Sr. Manoel Portella justificou o seguinte requerimento, que foi approvado depois de dar alguns esclarecimentos sobre o assumpto o Sr. Affonso Celso Junior, relator da commissão de redacção.

« Requeiro que seja adiada a discussão, officiando-se ao senado, no sentido de solicitar-lhe annuencia para que a redacção do art. 3º seja a seguinte : « Para dar-se a denuncia no crime de furto. »

O Sr. Soares, na qualidade de intermediario entre os commerciantes da capital da provincia do Paraná e a camara, apresentou uma representação documentada, em que aquelles pediam a revogação da lei provincial que creou o imposto de 1 ¼ % sobre as vendas.

Esta representação foi remettida á commissão de assembléas provinciaes.

O Sr. Gomes de Castro justificou o requerimento que se segue, e cuja discussão ficou adiada por ter pedido a palavra o Sr. Ministro da Agricultura:

« Requeiro que peçam ao governo, pelo ministerio da agricultura, informações sobre a execução que teve o contracto celebrado pelo governo imperial com a empreza de navegação a vapor entre o Rio de Janeiro e New-York, na parte relativa á escala do porto da cidade de S. Luiz, capital da provincia do Maranhão. »

Nesta sessão o Sr. Olympio Valladão mandou á mesa a seguinte interpellação ao Sr. Ministro do Imperio, a qual foi discutida na sessão de 15:

« Requeiro dia e hora para interpellar o Sr. Ministro do Imperio sobre os seguintes pontos :

1.º O governo julga que, pela lei de 7 de Outubro de 1882, satisfaz-se a disposição do art. 36 da lei de 9 de Janeiro de 1881 ?

2.º Quando submetterá á approvação do corpo legislativo os decretos de ns. 8100 e 8119 de 21 de Maio de 1881 ?

3.º Julga o decreto n. 8117, que creou os districtos eleitoraes da provincia de Minas Geraes, conforme ao que dispõe o art. 17 da lei de 9 de Janeiro de 1881 ? »

Na sessão de 11 continuou a 2ª discussão da fixação das forças de terra para o exercicio de 1884-1885, tomando parte os Srs. Cantão, Ratisbona, Passos de Miranda, Rodrigues Junior (Ministro da Guerra), Andrade Figueira e Lourenço de Albuquerque.

Na sessão de 13 foram approvadas as redacções de varios projectos com os pareceres da commissão de pensões e ordenados sobre differentes pedidos de augmento de vencimentos, pensões e licenças.

O Sr. Mac-Dowell submetteu á consideração da camara o seguinte projecto que foi remettido á commissão de constituição e poderes:

Projecto — N. 31 — 1883

Dispõe sobre alistamento eleitoral

A assembléa geral legislativa resolve:

Art. 1.º Os juizes de direito, a que se refere o art. 6º § 10 da lei n. 3029 de 9 de Janeiro de 1881 e arts. 48 e 49 do Decr. Regul. n. 8213 de 13 de Agosto de 1881, em qualquer tempo que lhes conste não ter sido feito o registro geral de algum alistamento eleitoral concluido da respectiva comarca, mandarão sanar essa falta immediatamente, podendo para tal fim ser requisitada a cópia authentica remettida ao Ministro do Imperio ou ao presidente da provincia, ou mesmo servir o edital publicado na imprensa.

Paço da camara dos Srs. deputados em 9 de Junho de 1883.— *Mac-Dowell.*

O Sr. Francisco Belizario justificou o projecto que se segue, que foi remettido á commissão de commercio, industria e artes, e mais tarde será enviado tambem á de obras publicas como ficou deliberado pela camara a requerimento do Sr. Soares:

Projecto — N. 34 — 1883

Concessão á estrada de ferro de Mauá a Petropolis para assentar trilhos no leito da estrada União e Industria

A assembléa geral legislativa resolve:

Art. 1.º Fica o governo autorizado a permittir que a estrada de ferro de Mauá a Petropolis, no seu prolongamento até á povoação do Rio Preto, possa utilisar-se do leito da estrada União e Industria para assentamento de seus trilhos, a começar de 10 kilometros além da cidade de Petropolis de modo que não obste ao trafego actual dessa estrada que, nos trechos assim utilisados será conservada pela estrada de ferro concessionaria.

§ Si em qualquer tempo fôr concedido á referida estrada de ferro levar os seus trilhos até encontrar a de D. Pedro II, será estipulado que a referida via ferrea não gozará dentro da zona privilegiada da antiga companhia de estrada de ferro D. Pedro II das tarifas differenciaes desta, pelas cargas que receber. Outrosim será estipulado que o governo terá sempre o direito de desapropriar a dita estrada, segundo condições que serão logo determinadas.

S. R.— *F. Belisario.—Pereira da Silva.— Almeida Pereira.*

A camara na sessão de 14 approvou o parecer da commissão de commercio, industria e artes para que fosse ouvido o governo sobre diversas pretenções.

A requerimento do Sr. Silviano Brandão foi encerrada na sessão de 14 a 2ª discussão do projecto de lei da fixação de forças de terra para o exercicio de 1884-1885.

Foi approvado o art. 1º do projecto e entrou em discussão o art. 2º, que foi discutido pelo Sr. Escragnolle Taunay.

A commissão de camaras municipaes apresentou o parecer n. 35 de 1883 sobre o substitutivo da mesma commissão ao projecto n. 174 de 1882, approvado em 1ª discussão, relativo ao regulamento para o matadouro publico.

Na sessão de 15, a camara tomou conhecimento de um projecto para a conversão do papel moeda, mediante arrendamento da estrada de ferro D. Pedro II e outros favores. Remetteu-se á commissão de fazenda para dar parecer.

Este projecto, assignado pelos Srs. Augusto T. Coimbra, James Granger Bellamy, Phipps Irmãos & Comp., Hugh Wilson & Sons, João Baptista Vianna Drummond, foi acompanhado da respectiva proposta, na qual a somma offerecida é de £ 8.300.000, em ouro amoedado com a denominação de *Soberanos*, igual em tamanho, peso e valor ao da libra esterlina, dentro do prazo de dous annos em duas prestações de £ 4.150.000 cada uma, a contar do 1º de Janeiro de 1884 ou da data em que a companhia começar a funccionar.

Ainda se obrigam a resgatar, annualmente, por intermedio da dita companhia, depois de entregue a segunda prestação, a quantia de 3.000:000$ de papel-moeda, que será entregue á caixa da amortização, para ser devidamente queimada, até ser retirada da circulação do paiz a somma de papel-moeda existente, excedente á metade do papel do governo de 94.055:000$000.

O Sr. Henrique Marques fundamentou o seguinte pedido de informações ao Sr. Ministro da Agricultura, cuja discussão ficou adiada por terem pedido a palavra os Srs. José Marianno e Candido de Oliveira:

1.º Quantos kilometros de via permanente estão concluidos no prolongamento da estrada de ferro do Recife ao S. Francisco, além da estação — Catonde: quantos na ferro-via de Caruarú; e em que data e termos foi resolvida pelo governo a questão relativa á qualidade de lastro a empregar naquelles kilometros?

2.º Que destino vai ter a ponte provisoria construida sobre o rio Una, seu valor, bem como o da ponte sobre o sangradouro do açude da colonia Isabel?

3.º Já foram fornecidos pela repartição fiscal, nos termos e prazos estipulados no respectivo contracto, os trabalhos graphicos das obras a executar naquellas duas ferro-vias?

Ao Sr. presidente do conselho, Ministro da Fazenda, foi annunciada pelo Sr. Andrade Figueira para o dia 19 ás 3 horas a seguinte interpellação:

« 1.º Que difficuldades tem o governo encontrado para nomear presidentes para as provincias? Que razões de publica conveniencia enxerga o governo em continuarem ellas sujeitas á administração de vice-presidentes?

2.º Qual o pensamento do governo sobre o projecto annunciado pelo ex-ministro da fazenda de passar para a receita das provincias artigos de renda geral?

Perfilha o mesmo pensamento ou limita-se a enviar os trabalhos da commissão respectiva ao corpo legislativo? »

Nesse dia foi discutida pelo interpellante e presidente do conselho.

Foi encerrada a requerimento do Sr. Ratisbona, a 2ª discussão do projecto de forças de terra para o exercicio de 1884 — 1885 e approvado o art. 2º e seus paragraphos que dizem assim:

« Art. 2.º O premio para os voluntarios será de 400$ e para os engajados de 500$, pago em tres prestações, sendo o dos segundos proporcional ao tempo pelo qual de novo se engajarem, nos termos do art. 2º da lei n. 2623 de 13 de Setembro de 1875.

§ 1.º Os voluntarios perceberão, emquanto forem praças de pret, mais uma gratificação igual á metade do soldo de primeira praça, conforme a arma em que servirem; os engajados perceberão mais uma gratificação igual ao soldo de primeira praça, e tambem segundo a arma em que servirem.

§ 2.º Quando forem escusos do serviço se lhes concederá, nas colonias do Estado, um prazo de terras de 108.900 metros quadrados.

§ 3.º A importancia da contribuição pecuniaria, de que trata o art. 1º § 1º n. 7 da lei de 26 de Setembro de 1874, será de 1:000$000. »

Entrou em 2ª discussão o projecto n. 26 — 1883, que abre um credito ao ministerio do imperio para occorrer ás despezas com o congresso de instrucção.

Foi discutido pelos Srs. Ferreira Vianna, Antonio de Siqueira, Gomes de Castro, Ministro do Imperio, Andrade Figueira, e encerrada a discussão na sessão de 19 a requerimento do Sr. Martim Francisco Filho e approvado o parecer para passar a 3ª discussão por 49 votos contra 45.

O Sr. Ruy Barboza mandou a declaração de ter votado contra o credito.

Na sessão de 18, a camara regeitou o seguinte parecer da commissão de Policia sobre uma indicação do Sr. Candido de Oliveira para que fosse alterado o regimento no art. 53 § 1º :

« Parecer n. 221 de 1882.

Reforma do regimento

A commissão de policia, a quem foi presente a indicação do Sr. deputado Candido de Oliveira para que seja alterado o regimento (art. 53 § 1º) na parte relativa á duração das sessões diarias quando se discutirem os orçamentos, afim de que sejam ellas de seis horas e não de cinco, como preceitua o mesmo regimento, conformando-se com os precedentes e reconhecendo as vantagens que advirão da adopção de semelhante medida ao bom andamento dos trabalhos da camara, é de parecer que seja ella adoptada e que se altere o regimento, determinando-se que, durante a discussão dos orçamentos e de qualquer outra proposta do poder executivo, as sessões diarias durarão seis horas, sempre que a camara o determinar a requerimento de qualquer deputado.

Sala das commissões em 20 de Junho de 1882.—*João Ferreira de Moura.—Matta Machado.—Francisco Ildefonso Ribeiro de Menezes.—Leopoldo Augusto D. de Mello e Cunha.* »

A commissão de justiça civil apresentou parecer favoravel sobre o projecto n. 4 A de 1883 que eleva á 2ª entrancia as comarcas de Turvo e Sete Lagôas, na provincia de Minas Geraes.

Este parecer foi discutido em 1ª discussão pelos Srs. : Olympio Valladão, Candido de Oliveira, Felicio dos Santos, Manoel Portella, Ignacio Martins, Gomes de Castro e Martim Francisco, e approvado em 2ª, seguido de 25 emendas propondo igual accesso a outras comarcas de differentes provincias.

Os Srs. Tarquinio de Souza, Passos de Miranda e Mac-Dowell, na sessão de 18, apresentaram interpellações ao governo, sobre os seguintes pontos :

Interpellação ao Sr. Ministro do Imperio

« Requeiro que se marque dia e hora para interpellar o Sr. Ministro do Imperio sobre os seguintes pontos :

1.º Em que disposição de lei se fundou o governo imperial para mandar construir um forno para a cremação dos cadaveres dos individuos fallecidos no hospital maritimo de Santa Izabel?

2.º Si já está concluida a obra ; quanto se despendeu ou se tem despendido nella e por que verba de orçamento correram as despezas feitas?

3.º Si o governo imperial está disposto a generalisar o systema crematorio, mandando construir fornos em outros pontos do paiz.

Sala das sessões em 18 de Junho de 1883.—*Tarquinio de Souza.* »

Esta interpellação foi justificada e respondida na sessão de 27.

Interpellação ao Sr. Ministro da Agricultura

« Peço que se marque dia e hora a S. Ex. o Sr. Ministro da agricultura, commercio e obras publicas para responder á seguinte interpellação :

Si já estão gastos os 150:000$ destinados para estudos da estrada de ferro Madeira e Mamoré, no corrente exercicio.

Si o governo julga sufficientes os 150:000$ votados para os estudos da mesma estrada no exercicio proximo vindouro.

Si é exacto que adoeceram o chefe da commissão encarregada dos estudos e alguns auxiliares e o governo mandou retirar a mesma commissão para a capital do Amazonas até que melhore o estado sanitario na fronteira de Santo Antonio no rio Madeira.

Sala das sessões em 18 de Junho de 1883.— *Passos de Miranda.* »

Ainda não foi discutida.

Interpellação ao Sr. ministro da guerra

« Peço dia e hora para interpellar o Sr. ministro da guerra sobre os seguintes pontos:

1.º Qual o estado da colonia D. Pedro II no rio Araguaya, provincia do Pará, e o numero de praças do seu destacamento?

2.º Si tem sido conservada a estrada ou caminho que communica com a cidade de Macapá, ainda ha pouco tempo desbravada por ordem do tenente Pedro Alexandre Tavares, quando na directoria da colonia?

3.º Qual o estado de conservação da fortaleza de Macapá e si o governo julga conveniente mantel-a como meio de defesa? Neste caso, é sufficiente o armamento e guarnição da dita fortaleza?

4.º Acha-se alli estabelecido o deposito de disciplina? Qual o seu estado actual?

Sala das sessões em 18 de Junho de 1883.— *Mac-Dowell.* »

Tambem não foi ainda discutida.

O Sr. Pereira da Silva, na sessão de 18, rompeu o debate sobre a 2ª discussão do projecto da força naval para o exercicio de 1884 - 1885, sendo seguido na tribuna pelos Srs. Ministro da Marinha, Cantão e Candido de Oliveira. A discussão foi encerrada a requerimento do Sr. Bezerra de Menezes, e approvado o projecto, e sem discussão foram approvados os arts. 1º e 2º da proposta. A discussão do art. 3º ficou adiada.

O Sr. Bezerra de Menezes justificou a apresentação de dous projectos: o de n. 39 — 1883 tratando do serviço florestal nas montanhas que circumdam a capital do Imperio; o de n. 40 — 1883, relativo á subvenção kilometrica e outros favores ás companhias de bonds que se organizarem nas parochias de Inhaúma, Irajá, Santa Cruz, Campo Grande e Guaratiba. Aquelle foi remettido á commissão de agricultura, minas e bosques; este á de commercio, industria e artes.

O Sr. Ministro da Justiça apresentou em nome do Poder Executivo a proposta para a reforma da organização judiciaria, a qual foi remettida á commissão de justiça civil para dar parecer.

Na sessão de 20 o Sr. Mafra justificou dous requerimentos pedindo informações ao governo. Um referente ao melhoramento da barra da Laguna, outro sobre a construcção de um pharol no morro de Santa Martha na provincia de Santa Catharina. Foi tambem presente á camara por intermedio deste deputado, uma representação dos commerciantes da praça da Laguna, na provincia de Santa Catharina, protestando contra a representação levada á mesma camara, relativa ao porto de Imbituba.

Os requerimentos foram approvados sem discussão e a representação remettida á commissão de commercio, industria e artes.

Votou-se nesta sessão a redacção do projecto n. 86 de 1882 (emendas do senado) sobre furto de gado.

Entrou em discussão o projecto de resposta á falla do throno.

Foi discutida pelos Srs. Fernandes de Oliveira, Zama e Ferreira Vianna.

O Sr. Aristides Spinola na sessão de 22 discutiu este projecto, occupando-se especialmente do topico que recommenda a gradual extincção da condição servil, adoptando-se medidas

que determinem sua localisação, assim como ampliando-se a iniciativa individual de accôrdo com o pensamento da lei de 28 de Setembro de 1871.

No desenvolvimento do seu discurso o orador apresentou o seguinte quadro approximativo das manumissões por provincias depois de 1871.

PROVINCIAS E CORTE	TITULO ONEROSO	TITULO GRATUITO	TOTAL
Amazonas	41	58	99
Pará	1.532	3.177	4.709
Maranhão	2.480	2.164	4.644
Piauhy	686	686	1.347
Ceará	956	3.316	4.242
Rio Grande do Norte	332	973	1.105
Parahyba	487	896	1.383
Pernambuco	3.187	2.462	5.619
Alagôas	1.027	724	1.748
Sergipe	801	2.040	1.871
Bahia	4.108	2.929	7.037
Espirito Santo	601	913	1.574
Côrte	997	9.156	10.153
Rio de Janeiro	2.803	9.926	12.849
S. Paulo	1.291	5.390	6.781
Paraná	397	1.345	1.742
Santa Catharina	817	1.038	1.855
S. Pedro do Sul	2.951	6.149	9.100
Minas Geraes	4.003	3.605	7.608
Goyaz	468	450	618
Mato Grosso	187	132	319
	30.940	56.056	86.996

Na sessão de 25 depois de ter fallado o Sr. Ministro da Marinha, foi encerrada a discussão e approvado o art. 4º do projecto que fixa a força de mar para o exercicio de 1884-1885 : e em seguida approvado sem discussão o art. 5º e o projecto passou a 3ª discussão.

O Sr. Prado Pimentel nesta sessão requereu e obteve o encerramento da discussão do projecto de resposta á falla do throno.

Em seguida a camara discutiu, em 2ª discussão, as emendas do senado ao projecto de extincção das companhias militares ; tendo antes o Sr. Andrade Figueira obtido que fossem discutidas englobadamente.

Tomaram parte no debate os Srs. Andrade Figueira, Camargo e Taunay.

A discussão foi encerrada e approvadas as emendas.

Na sessão de 26 o Sr. Mac-Dowell annunciou a seguinte interpellação ao Sr. Ministro da Justiça, marcando-se o dia 8 de Julho para S. Ex. responder.

« Peço dia e hora para interpellar o Sr. Ministro da Justiça sobre o seguinte :

1.º Tem o governo conhecimento das desordens que se deram no edificio da assembléa provincial do Pará, nos dias 16 e 17 de Outubro do anno findo, em consequencia das quaes a mesma assembléa foi obrigada a levantar a sessão n'um e n'outro dia, e a suspender os seus trabalhos até 26 do mesmo mez, emquanto se reparou o edificio, que é proprio provincial, e os moveis damnificados pelos desordeiros ?

2.º No caso affirmativo, quaes as providencias que tomou, e si as julga sufficientes ?

3.º Qual a importancia despendida com o transporte da tropa que por essa occasião foi mandada do Maranhão para o Pará, e por que motivo ella alli ficou até ao principio do anno corrente, só regressando áquella provincia depois de chegar a esta o 15º batalhão de infantaria para a mesma removido do Ceará ?

4.º Qual o procedimento das autoridades, administrativa e judiciaria da provincia, sobre o gravissimo acontecimento, a que refere-se o primeiro quesito?

5.º Sabe o governo que foram promotores dessas desordens, o director geral de instrucção publica na provincia e um outro cidadão, posteriormente nomeado commandante superior da guarda nacional do municipio da capital?

Ignora este facto ou circumstancia apezar das publicações da imprensa, ou foi conscientemente que fez a nomeação?

6.º No caso de ser exacta a arguição feita a esses funccionarios, que providencia tomou o governo ou pretende tomar a respeito dos mesmos, na esphera das attribuições geraes ou provinciaes? »

Na sesão de 26 o Sr. Ministro do Imperio apresentou uma proposta do Poder Executivo sobre os creditos supplementares na somma de 561:314$883, sendo:

398:868$225, afim de occorrer ao pagamento de despezas do exercicio de 1882 — 1883, a saber:

36:880$020 á verba — Subsidio dos Senadores.

61:472$380 á verba — Subsidio dos Deputados.

32:828$858 á verba — Secretaria do Senado.

55:429$273 á verba — Secretaria da Camara dos Deputados.

80:251$664 á verba — Presidencias de Provincias.

132:007$016 á verba — Melhoramentos do Estado Sanitario.

162:446$654 á verba — Para despezas do exercicio de 1883 - 1884.

Continuou a 2ª discussão do projecto n. 35 de 1883, que trata do regulamento para o Matadouro Publico; sustentando o debate o Sr. Bezerra de Menezes.

Dispensada da publicação, a redacção do projecto de resposta á falla do throno apresentada pela respectiva commissão da camara em sessão de 14 de Maio ultimo, foi approvada na sessão de 27.

O Sr. presidente designou os seguintes senhores para a commissão que apresentou a Sua Magestade o Imperador, no dia 30 á 1 hora da tarde, a resposta á falla do throno: Martim Francisco, Zama, Ignacio Martins, Candido de Oliveira, Felisberto, V. Vaz, Bezerra de Menezes, Rodrigues Lima, Aristides Spinola, Paula Souza, Silviano Brandão, Ulysses Vianna, Doria, Seraphico, Souza Leão, Tertuliano Henriques, Almeida Nogueira, Henrique Marques, Olympio Valladão, Taunay, F. Belizario, Passos Miranda, Carneiro da Cunha e Sinval.

Durante este mez a camara dos senhores deputados tomou conhecimento do seguinte expediente:

Officios:

Do ministerio do Imperio	7
Idem da Fazenda	10
Idem da Guerra	5
Idem da Agricultura	7
Idem da Justiça	1
Idem de Estrangeiros	0
Idem da Marinha	3
Do Senado	19
De diversos deputados	3
De diversas assembléas provinciaes	1
De diversas presidencias de provincias	3
Da praça do commercio do Pará	1
Total	60

Projectos apresentados por deputados............................	5
Idem, idem pelas commissões....................................	20
Pareceres...	21
Representações..	9
Interpellações...	11
Requerimentos apresentados por deputados.........................	19
Idem, idem por diversos...	51
Indicações...	1
Proposta do Poder Executivo.....	1

Rio, 2 de Julho de 1883.

JOSÉ CARLOS DE CARVALHO,
Redactor da acta e dos annaes.

INDICE

(*) Estas actas ficaram para ser approvadas no 1º dia de sessão do mez de Julho.

Pareceres:

Requerimentos diversos:

Redacções:

Representações:

Indicações:

Oradores:

Expediente:

Durante este mez a mesa da camara dos Srs. deputados tomou conhecimento do seguinte expediente:

Officios:

Do ministerio do imperio	7
Idem da fazenda	10
Idem da guerra	5
Idem da agricultura	7
Idem da justiça	1
Idem dos estrangeiros	0
Idem da marinha	3
Do senado	19
De deputados	3
De assembléas provinciaes	1
De presidentes de provincias	3
Da Praça do Commercio do Pará	1
Total	60

Projectos apresentados pelas commissões	20
Idem por deputados	5
Pareceres	21
Representações	9
Interpellações	11
Redacções	30
Requerimentos apresentados por deputados	19
Idem por diversos	51
Proposta do Poder Executivo	1
Indicações	1

CAMARA DOS SENHORES DEPUTADOS

14ª SESSÃO EM 4 DE JUNHO DE 1883

Presidencia do Sr. Lima Duarte

SUMMARIO.— Leitura e approvação da acta da sessão de 2 do corrente.— EXPEDIENTE.—Leitura de projectos. —Rejeição dos requerimentos dos Srs. Pereira da Silva e Alvaro Caminha.— O Sr. Camargo apresenta uma representação de alguns habitantes do Ararangúa, provincia de Santa Catharina.—O Sr. Martim Francisco Filho manda á mesa um requerimento dos inspectores de alumnos do collegio D. Pedro II.—O Sr. Cantão requer urgencia para uma reclamação; é concedida.—Idem dos Srs. Affonso Celso Junior e Carlos Affonso.—Eleição da mesa.—Discussão das forças de mar para o exercicio de 1883—1884. Discurso do Sr. Escragnolle Taunay.—Interpellação do Sr. Barão da Leopoldina ao Sr. ministro da agricultura. Discurso do mesmo senhor.—Requerimento do Sr. Affonso Celso Junior de prorogação de hora.— Discursos dos Srs. Affonso Penna (ministro da agricultura) e Soares.

A's 11 horas, feita a chamada, acham-se presentes os Srs. Lima Duarte, Matta Machado, Ribeiro de Menezes, Basson, Vieira de Andrade, Cantão, Pompeu, Theophilo, Gonçalves Ferreira, João Caetano, Ulhôa Cintra, Candido de Oliveira, Antonio Pinto, Joaquim Tavares, Meton, Manoel Carlos, Barão da Leopoldina, Paula e Souza, Gonçalves de Carvalho, Espindola, Camargo, Juvencio Alves, Manoel Portella, Affonso Celso Junior, Rodrigues Lima, Pereira Cabral, Antero, Barão da Estancia, Rodrigues Peixoto, Lacerda Werneck, Ignacio Martins, João Penido, Aristides Spinola, Vianna Vaz, Montandon e Almeida Pereira. (36)

Comparecem depois da chamada os Srs.: Tarquinio de Souza, Gomes de Castro, Silva Maia, Souza Carvalho, Generoso Marques, Amaro Bezerra, José Marianno, Silva Mafra, Augusto Fleury, Ulysses Vianna, Ildefonso de Araujo, Escragnolle Taunay, Souza Leão, Martim Francisco, Moreira de Barros, Olympio Valladão, Ruy Barbosa, Silviano Brandão, Barão de Canindé, Barão da Villa da Barra, Alves de Araujo, Cruz Gouvêa, José Pompeu, Abelardo de Brito, Rego Barros, Coelho e Campos, Ribas, Tertuliano Henriques, Zama,

Bulhões, Peretti, Souza Queiroz Junior e Barão do Guahy. (33)

Ao meio dia, achando-se presentes 69 Srs. deputados, o Sr. presidente abre a sessão.

Comparecem depois de aberta a sessão os Srs.: Antonio de Siqueira, Franklin Doria, Pereira da Silva, Sinval, Salustiano, Prado Pimentel, Andrade Figueira, Costa Pinto, Henrique Marques, Martim Francisco Filho, Mac-Dowell, Fernandes de Oliveira, Passos Miranda, Seraphico, Carneiro da Cunha, Ferreira de Moura, Francisco Sodré, Carneiro da Rocha, Adriano Pimentel, Cruz, Barão de Anadia, Alvaro Caminha, Felicio dos Santos, F. Belisario, Vaz de Mello, Ferreira Vianna, Bezerra de Menezes, Felisberto, Geminiano, Carlos Affonso, Alphêu Monjardim, Soares e Severino Ribeiro. (33)

Faltam com causa participada os Srs.: Araujo Pinho, Alcoforado, Barão de Araçagy, Duque Estrada Teixeira, Rodolpho Dantas e Paulino de Souza. (6)

Faltam sem causa participada os Srs.: Alfredo Chaves, Almeida Nogueira, Diana, Contagem, Lourenço de Albuquerque, Ratisbona e Castello Branco. (7)

E' lida e approvada sem debate a acta da sessão de 2 de Junho de 1883.

O Sr. 1º Secretario dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officios:

Do ministerio do imperio, de 2 deste mez, participando ter communicado ao presidente da provincia do Rio Grande do Sul a decisão da camara dos Srs. deputados sobre a eleição alli feita no 3º districto eleitoral, para o preenchimento da vaga deixada na mesma camara pelo conselheiro Henrique Francisco d'Avila, que teve assento no senado.— Inteirada.

Do ministerio da guerra, de 31 de Março ultimo, remettendo o requerimento informado, em que o mestre de gymnastica do arsenal de guerra da provincia da Bahia, Luiz José de Mattos, pede que os seus vencimentos sejam equiparados aos do professor do mesmo ensino no arsenal da côrte.— A' commissão de pensões e ordenados.

Do senado, de 1 deste mez, dando conhecimento que foi adoptada e vai dirigir á sancção imperial a resolução que concede seis mezes de licença com ordenado a Joaquim Augusto da Costa Ferreira, thesoureiro da directoria geral dos correios.— Inteirada.

Da mesa da assembléa legislativa da provincia do Grão-Pará, de 19 de Abril ultimo, apresentando uma moção daquella assembléa, reclamando a restituição ou indemnização equivalente ao producto dos bens dos mercenarios, recolhidos aos cofres do Estado desde 1794, para a creação e manutenção de um seminario ou asylo para orphãos e um hospital.— A' commissão de fazenda.

Do Sr. Barão de Araçagy, participando não poder comparecer ás sessões, por achar-se de nojo pelo fallecimento de uma filha.—Inteirada. Mandou-se desanojar.

Requerimento de Pedro Cavalcanti de Albuquerque Maranhão, juiz de direito da comarca de Vianna, provincia do Maranhão, pedindo um anno de licença, com o respectivo ordenado. A' commissão de ordenados.

Idem do desembargador Eduardo Pindahyba de Mattos, pedindo um anno de licença com ordenado para tratar de sua saude.—A' commissão de pensões e ordenados.

Vêm á mesa os seguintes

Requerimentos

« Requeiro que ao ministerio da agricultura se peçam os seguintes esclarecimentos :

1.º Em que lei se fundou, e de que verba do orçamento tirou fundos para crear um exercito de empregados nos estudos de açudes no Ceará, fixar-lhes ordenados na importancia de 76:000$, por anno, começando pelo chefe, dotado com 18:000$ e autorizado a chamar mais empregados technicos, na razão de 10$ diarios.

2.º Qual a somma que para estes estudos autorizou o presidente da provincia a gastar com este serviço novo, e a que poz á disposição da delegacia imperial em Londres para compra de machinismos.

3.º Em que lei se fundou para augmentar de 500$ mensaes a 800$ a gratificação do fiscal da illuminação publica da côrte.

4.º Em que lei se fundou para crear o emprego de fiscal dos engenhos centraes, fixar-lhe 12:000$ de ordenado e abonar-lhe além disto gratificações pelas viagens nas differentes provincias.

Sala das sessões, em 4 de Junho de 1883.— *Pereira da Silva.*»

E' lido, apoiado e rejeitado sem discussão.

« Requeiro que por intermedio do ministerio da agricultura, commercio e obras publicas se peçam cópias das informações dadas pela secretaria respectiva e pela presidencia do Ceará sobre os requerimentos que têm sido feitos de privilegio para a construcção de uma estrada de ferro do Aracaty para o interior das provincias do Ceará e Parahyba.

Sala das sessões, em 4 de Junho de 1883.— *Alvaro Caminha.*»

E' lido, apoiado e rejeitado sem discussão.

O Sr. Andrade Figueira manda á mesa a seguinte indicação :

«Indico que a commissão de policia, examinando o regimento interno, proponha as interpretações ou alterações que convier, no sentido de ser dada aos membros desta casa a faculdade de justificar requerimentos, projectos e indicações dentro dos tres primeiros quartos de hora de sessão, sem dependencia de urgencia.

Sala das sessões, em 4 de Junho de 1883. — *Andrade Figueira.*»

E' enviada á commissão de policia.

O Sr. Antonio Pinto apresenta a seguinte:

Interpellação ao Sr. ministro da guerra

«Requeiro que se marque dia e hora, para o Sr. ministro da guerra ser interpellado sobre os seguintes pontos :

1.º Qual a razão de conveniencia publica que deu logar á transferencia do Dr. Pedro Augusto Borges, cirurgião do exercito, da provincia do Ceará para a do Paraná ?

2.º Por que motivo foi igualmente transferido o tenente-coronel Antonio José Alves, do 14º batalhão, estacionado na provincia do Piauhy, para outro batalhão no Rio Grande do Sul ?

Sala das sessões, em 4 de Junho de 1883. — *Antonio Pinto.*»

Marca-se o dia 7 do corrente, ás 3 horas da tarde.

O Sr. Camargo apresenta o seguinte projecto :

N. 20—1883

A assembléa geral resolve:

Art. 1.º E' dispensada da idade exigida por lei, para matricula nos cursos superiores do Imperio, Antonieta Cesar Dias, afim de ser ella admittida á matricula na faculdade de medicina do Rio de Janeiro.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Sala das commissões, em 4 de Junho de 1883. — *A. E. de Camargo.*

E' remettido á commissão de instrucção publica.

Igualmente o Sr. Ulhôa Cintra manda á mesa o seguinte projecto:

N. 21—1883

A assembléa geral resolve:

Art. 1.º Fica autorizada a capella de Santa Cruz de Belém, da cidade de Mogymirim, pro-

vincia de S. Paulo, a possuir até a quantia de 100:000$, bens de qualquer natureza, que constituirão seu patrimonio.

Art. 2.° Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da camara, em 4 de Junho de 1883.— *Ulhôa Cintra.*

E' remettido á commissão de fazenda.

São lidos os seguintes projectos, que vão a imprimir, para entrar na ordem dos trabalhos:

N. 13 — 1883

Jubilação do conselheiro Manoel Maria de Moraes e Valle

A' commissão de pensões e ordenados foi presente o requerimento do conselheiro Manoel Maria de Moraes e Valle, lente da cadeira de chimica mineral e mineralogia da faculdade de medicina do Rio de Janeiro, pedindo para ser jubilado com todos os vencimentos que actualmente percebe.

Considerando que o peticionario, decano dos lentes da faculdade de medicina do Rio de Janeiro, já completou 30 annos de exercicio effectivo de magisterio;

Considerando que, durante esse longo periodo, prestou os mais assignalados e relevantes serviços á causa da instrucção publica no paiz, já por seu amor entranhado ao estudo e incansabilidade pára o trabalho, já por sua extremada dedicação ao ensino, ao qual tem consagrado os melhores dias da sua vida, reputando-o um verdadeiro sacerdocio;

Considerando que, com manifesta vantagem e incontestavel proveito para a instrucção e o ensino, tem publicado diversas obras, todas recommendaveis por seu merito real e reconhecida utilidade, justa e devidamente apreciadas por seu valor scientifico, entre as quaes nota-se o *Compendio de chimica mineral medica*, que mereceu as honras de ser adoptado pela congregação da faculdade de medicina do Rio de Janeiro, e as *Noções de chimica geral*, obra utilissima, na qual são expostos e explanados os principios da chimica moderna, da qual foi o supplicante, sem duvida, o principal introductor no paiz;

Considerando que o peticionario, com toda abnegação e desinteresse, sem retribuição alguma pecuniaria, no periodo decorrido de 1848 a 1854, serviu de examinador de philosophia, nos exames a que se procedeu na escola de medicina; que em 1845 prestou-se, a convite do respectivo lente e mediante nomeação competente, a ser preparador e demonstrador de anatomia descriptiva; que em 1846 exerceu o cargo de chefe do amphitheatro de anatomia pathologica, o que tudo desempenhou a contento geral, com assiduidade, zelo e pericia, pelo que foi mandado louvar pelo governo imperial e mereceu as mais distinctas e honrosas attestações dos seus superiores daquelle tempo;

Considerando que, por mais de uma vez e em longos periodos, exerceu com distincção o cargo de director interino da faculdade de medicina, e que durante a guerra do Paraguay, no periodo de 1867 a 1870, regeu cumulativamente com a sua, e por carencia de oppositores, a cadeira de chimica organica, não recebendo por esse accrescimo de trabalho a gratificação que lhe era devida;

Considerando que o peticionario offerece os mais honrosos e distinctos *antecedentes*, sendo certo que, desde os bancos escolares, são justa e devidamente apreciados e aquilatados a sua boa conducta, as suas aptidões, o seu talento, o que se demonstra pelas *notas todas optimas e distinctas*, obtidas durante os cursos escolares, e pelos attestados valiosissimos que patenteam a sua applicação ao trabalho, amor ao estudo e interesse que sempre tem votado aos progressos e melhoramentos do ensino na faculdade de medicina do Rio de Janeiro;

Considerando que o peticionario bem tem servido ao paiz, e que hoje, alquebrado e enfermo, sentindo-se sem alento para o trabalho e lutas da vida, é digno e merecedor do favor especial que solicita, que aliás não passa de mesquinha recompensa por parte do Estado a tão valiosos e assignalados serviços;

Considerando que é de certo este um dos casos em que uma excepção á lei é plenamente justificada por parte do parlamento;

Considerando finalmente, e por outro lado, que esse favor mui pouco virá pesar sobre o thesouro, pois que, segundo a lei vigente, o peticionario tem direito á aposentadoria com o ordenado e metade da gratificação, e bem assim que o caso não é novo, pois existem numerosos precedentes;

Por todas estas considerações, é a commissão de parecer que seja adoptada a seguinte resolução:

A assembléa geral resolve:

Artigo unico. Fica o governo autorizado a conceder jubilação, com todos os seus vencimentos actuaes, ao conselheiro Manoel Maria de Moraes e Valle, lente da cadeira de chimica mineral e mineralogia da faculdade de medicina do Rio de Janeiro; revogadas as disposições em contrario.

Sala das commissões em 4 de Junho de 1883. — *Silviano Brandão.— Ildefonso de Araujo. — José Marianno.*

N. 14 — 1883

Jubilação do conselheiro Joaquim Ignacio Ramalho

A' commissão de pensões e ordenados foi presente o requerimento do conselheiro Joaquim Ignacio Ramalho, lente da 1ª cadeira do 5º anno da faculdade de direito de S. Paulo, pedindo para ser jubilado com todos os vencimentos que actualmente percebe.

Considerando que o peticionario allega e prova que tem um exercicio effectivo de magisterio de 49 annos, sendo 47 annos no cargo de lente da faculdade e dous no emprego de professor de philosophia;

Considerando que, durante esse longo periodo, o peticionario, por sua assiduidade, amor ao estudo e ao trabalho, e dedicação ao ensino, foi sempre um exemplo quanto ao cumprimento

dos seus deveres, sendo verdade que os documentos que offerece são eloquentes e de um valor indiscutivel ;

Considerando que os serviços prestados ao ensino e á instrucção pelo peticionario são relevantissimos, pelo que bem serviu ao paiz, tornando-se digno e merecedor do favor especial que solicita ;

Considerando que, de certo, é este um caso em que uma excepção á lei é plenamente justificada ;

Considerando, finalmente, que o favor solicitado em pouco virá onerar o thesouro, pois que segundo disposições da lei vigente, o peticionario tem direito á aposentadoria com ordenado e metade da gratificação, e que ha precedentes ;

Por todas estas considerações é a commissão de parecer que se adopte a seguinte resolução :

A assembléa geral resolve :

Artigo unico. Fica o governo autorizado a conceder jubilação, com todos os seus vencimentos actuaes, ao conselheiro Joaquim Ignacio Ramalho, lente da 1ª cadeira do 5º anno da faculdade de direito de S. Paulo ; revogadas as disposições em contrario.

Sala das commissões em 4 de Junho de 1883. — *Silviano Brandão.* — *Ildefonso de Araujo.* — *José Marianno.*

N. 15 — 1883.

Pensão ao cabo de esquadra Raymundo José da Paz

A commissão de pensões e ordenados, tendo examinado a cópia do decreto de 28 de Abril do corrente anno, que concede pensão ao cabo de esquadra do 3º batalhão de artilharia Raymundo José da Paz, e bem assim os documentos que serviram de base a essa concessão, é de parecer que se adopte o seguinte projecto :

A assembléa geral resolve :

Art. 1.º Fica approvada a pensão de 500 rs. diarios, concedida por decreto de 28 de Abril de 1883 ao cabo de esquadra do 3º batalhão de artilharia Raymundo José da Paz, que ficou impossibilitado de procurar meios de subsistencia, em consequencia de ferimento recebido em acto de serviço, segundo se verificou em inspecção de saude.

Art. 2.º Esta pensão será paga da data do decreto que a concedeu.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das commissões em 1 de Junho de 1883. — *Ildefonso de Araujo.* — *Silviano Brandão.* — *José Marianno.*

N. 16 — 1883

Pensão ao 2º sargento Marcos José de Souza

A commissão de pensões e ordenados, tendo examinado a cópia do decreto de 10 de Fevereiro do corrente anno, que concede pensão ao 2º sargento reformado do exercito Marcos José de Souza, e bem assim os documentos que serviram de base á concessão dessa mercê, é de parecer que se adopte o seguinte projecto :

A assembléa geral resolve :

Art. 1.º Fica approvada a pensão de 600 rs. diarios, concedida por decreto de 10 de Fevereiro de 1883 ao 2º sargento reformado do exercito Marcos José de Souza, que ficou impossibilitado de procurar os meios de subsistencia, em consequencia de ferimento recebido em combate, segundo foi verificado em inspecção de saude.

Art. 2.º Esta pensão será paga da data do decreto que a concedeu.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das commissões em 1 de Junho de 1883. — *Ildefonso de Araujo.* — *Silviano Brandão.* — *José Marianno.*

N. 17 — 1883

Pensão ao soldado reformado José Custodio da Silva

A commissão de pensões e ordenados, tendo examinado a cópia do decreto de 9 de Dezembro de 1882, que concede pensão ao soldado reformado do exercito José Custodio da Silva, e bem assim os documentos a ella annexos, é de parecer que se adopte o seguinte projecto:

A assembléa geral resolve:

Art. 1.º Fica approvada a pensão de 400 rs. diarios, concedida por decreto de 9 de Dezembro de 1882 ao soldado reformado do exercito José Custodio da Silva, que ficou impossibilitado de procurar os meios de subsistencia, em consequencia de ferimento por arma de fogo, recebido em acto de serviço, segundo foi verificado em inspecção de saude.

Art. 2.º Esta pensão será paga da data do decreto que a concedeu.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das commissões em 1 de Junho de 1883. — *Ildefonso de Araujo.* — *Silviano Brandão.* — *José Marianno.*

N. 18 — 1883

Pensão a D. America Figueiredo de Barros Vasconcellos

A commissão de pensões e ordenados, tendo examinado a cópia do decreto de 5 de Janeiro do corrente anno, concedendo pensão a D. America Figueiredo de Barros Vasconcellos, viuva do engenheiro Alfredo de Barros Vasconcellos, é de parecer que seja ella approvada, adoptando-se o seguinte projecto :

A assembléa geral resolve :

Art. 1.º Fica approvada a pensão de 1:200$ annuaes, concedida por decreto de 5 de Janeiro de 1883, a D. America Figueiredo de Barros Vasconcellos, viuva do engenheiro Alfredo de Barros Vasconcellos, fallecido em consequencia do desastre occorrido no tunnel n. 15 da estrada de ferro D. Pedro II.

Art. 2.º Esta pensão será paga da data do decreto que a concedeu.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das commissões em 1 de Junho de 1883. — *Ildefonso de Araujo.— Silviano Brandão.* — *José Marianno.*

N. 19 — 1883

Pensão ao 2º sargento Espacio Alves de Oliveira

A commissão de pensões e ordenados, tendo examinado a cópia do decreto de 4 de Novembro de 1882 e documentos annexos concedendo pensão ao 2º sargento reformado do exercito Espacio Alves de Oliveira, é de parecer que se adopte o seguinte projecto:

A assembléa geral resolve:

Art. 1.º Fica approvada a pensão de 600 rs. diarios, concedida por decreto de 4 de Novembro de 1882 ao 2º sargento reformado do exercito Espacio Alves de Oliveira, que ficou impossibilitado de procurar meios de subsistencia, em consequencia de ferimentos recebidos em combate, segundo foi verificado em inspecção de saude.

Art. 2.º Esta pensão será paga da data do decreto que a concedeu.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das commissões em 1 de Junho de 1883. —*Ildefonso de Araujo.— Silviano Brandão.* — *José Marianno.*

O Sr. Camargo:—Pedi a palavra, Sr. presidente, para enviar á mesa uma representação que acabo de receber de habitantes do 2º districto da villa de Ararangua na provincia de Santa Catharina, na qual pedem para pertencer á provincia do Rio Grande do Sul, que tenho a honra de representar nesta casa, o territorio em que habitam. Accrescentam os peticionarios que, por não pertencerem ao Rio Grande do Sul, soffre: o seu commercio, a sua industria, a sua prosperidade como a ordem, a segurança e a tranquillidade publica. Dizem mais que, sendo a missão do parlamento prover ao bem e á felicidade dos povos, esperam ser attendidos.

Rio Grandense, me é muito lisongeiro apresentar esta representação á camara; e agradeço aos seus signatarios a honra que me fizeram, constituindo-me orgão de suas aspirações.

O Sr. Escragnolle Taunay dá um aparte.

O Sr. Camargo:—Não partiu, asseguro, a iniciativa do Rio Grande do Sul. Fui sorprendido com esta representação...

O Sr. Escragnolle Taunay:—Nós os deputados por Santa Catharina protestamos.

O Sr. Camargo:—Estando na tribuna, espero da benevolencia de V. Ex. e da camara me permittam tratar em duas palavras de assumpto estranho, mas que não posso deixar de tomar em consideração. Refiro-me á ultima parte do discurso que o nobre ex-ministro da guerra pronunciou em defesa da sua administração, na parte relativa ao meu glorioso comprovinciano o honrado Visconde de Pelotas...

O Sr. Presidente:—E' preciso pedir urgencia; é esta a praxe que eu não posso alterar.

O Sr. Camargo:—Visto que V. Ex. não permitte e insiste, tratarei do assumpto em outra occasião.

Vai á mesa um requerimento dos habitantes da cidade do *Ararangud*, na provincia de Santa Catharina, pedindo que sejam restabelecidas as antigas divisas entre as provincias do Rio Grande do Sul e aquella provincia, pela margem direita do rio Sertão.

E' remettido á commissão de estatistica.

O Sr. Martim Francisco Filho: —Envio á mesa uma representação que me foi endereçada pelos inspectores e bedeis do externato do imperial collegio de Pedro II, pedindo augmento de vencimento. Não discutirei o assumpto e limitar-me-ei a dizer a V. Ex. e á camara que, sendo o imperial collegio de Pedro II um estabelecimento dividido em internato e externato, os bedeis do internato têm por lei maior ordenado e maior vencimento que os do externato, sendo de notar que os do internato ainda têm, além disso, casa e alimentação gratuitas.

Envia á mesa o requerimento.

E' remettido á commissão de pensões e ordenados.

O Sr. Cantão: —Pedi a palavra para fazer uma reclamação sobre a infidelidade e inexactidão com que são narradas as occurrencias que se deram na sessão de 29 do mez passado, por occasião em que fallava o nobre exministro da guerra, cujo discurso vem hoje publicado no *Diario Official.*

O Sr. Affonso Celso Junior: — Peço a palavra.

O Sr. Cantão: — Eu não faria reclamação alguma, por maiores que fossem as inexactidões constantes dessa publicação, inexactidões que eu não sei, nem quero saber a quem attribuir, si ellas se não prestassem...

O Sr. Presidente: — Eu lembro ao nobre deputado que, segundo o regimento, as rectificações devem ser feitas por escripto.

O Sr. Cantão: — Eu não posso rectificar o discurso do nobre deputado por Minas, mas não posso deixar de reclamar...

O Sr. Presidente: — Perdoe-me o nobre deputado, mas não é possivel.

O Sr. Cantão: — Nesse caso eu peço á camara uma urgencia de 15 minutos, para dar uma explicação pessoal; e espero da lealdade e

nobreza de sentimento da camara que não me negará este favor.

O Sr. Ignacio Martins (*pela ordem*) requer, como additamento, que seja tambem concedida urgencia ao nobre deputado por Minas, o Sr. Affonso Celso Junior, que já pediu a palavra para responder ao nobre deputado pelo Pará.

Consultada a camara, concedeu 15 minutos de urgencia a cada um dos Srs. deputados Cantão e Affonso Celso Junior.

O Sr. Cantão (*continuando*): — Como dizia, Sr. presidente, eu não faria esta reclamação, si da maneira por que estão expostos os acontecimentos, não se pudesse inferir que eu não repelli a aggressão que me foi atirada. Esta inexactidão equivale á insinuação de que eu fui o provocador dessas scenas tristes que se deram, e fere a minha dignidade pessoal, e tambem a dignidade pessoal de V. Ex., porque, como vou mostrar pela leitura do discurso do Sr. ex-ministro da guerra, si V. Ex. procedeu como nessa publicação está declarado, não procedeu com justiça o rectidão proprias de seu caracter e do logar que dignamente occupa. Diz o nobre ex-ministro. (*Lê.*)

Eu appello para a consciencia da camara, si foi isto que se passou. Esta inexactidão insinua que eu fui o provocador, e que eu não tive a dignidade precisa para repellir a offensa.

A verdade é a seguinte: o Sr. ex-ministro da guerra, fazendo allusão á compra desse medicamento por alto preço, na provincia do Pará, eu lhe disse: «V. Ex. já começa, depois não se queixe.» O outro nobre deputado deu um aparte nos seguintes termos: «E' o maior escandalo que se tem praticado na situação conservadora.»

O Sr. Affonso Celso Junior: — E' completamente falso, não dei semelhante aparte.

O Sr. Adriano Pimentel: — Não foi do nobre deputado por Minas.

O Sr. Cantão: — Veiu de lá; e eu então disse que talvez na sua provincia se tivessem dado iguaes ou maiores. Houve um trocadilho de apartes que me levaram a fallar no vintem e no café. (*Não apoiados.*)

O Sr. Carlos Affonso: — Foi uma provocação directa e gratuita de V. Ex.; appello para as notas tachygraphicas.

O Sr. Cantão: — Ora, na provincia do nobre deputado não me consta...

O Sr. Carlos Affonso: — Foi o que V. Ex. disse.

O Sr. Cantão: — Fui provocado.

O Sr. Carlos Affonso: — O provocador foi V. Ex.

O Sr. Cantão: — Então o provocador foi o nobre ex-ministro de estrangeiros, em sessão anterior. (*Trocam-se apartes.*)

Quando o nobre deputado me atirou o insulto de chamar-me insolente e calumniador, eu repelli esse insulto, não como devera talvez, mas como permittia a minha educação e o respeito devido ao logar em que me achava; entretanto, na publicação do discurso não consta que eu repellisse semelhante offensa; faz-me passar, como tendo recebido essa offensa em publico, sem a precisa coragem para repellil-a. Depois veiu a nota — susurro, apartes, etc.

Não posso deixar passar esta inexactidão, porque não seria digno desta cadeira que occupo, si não rectificasse o facto, mostrando que repelli a offensa. (*Continúa a leitura.*)

Deixo de fazer considerações a respeito do aparte do nobre deputado por Minas; deixo que a camara aprecie o seu alcance e verdade.

O Sr. J. Penido: — Está muito claro.

O Sr. Cantão: — Ora, senhores, em que este meu aparte podia prestar-se a que o Sr. presidente me chamasse á ordem? Ou S. Ex. ha de reconhecer a inexactidão, pois que se lhe attribuem palavras que não disse, ou ha de confessar que não se porta com a precisa imparcialidade nessa cadeira. (*Não apoiados.*)

Chamar-se nominalmente á ordem um deputado é, nos termos do regimento, um caso grave...

E' verdade, Sr. presidente, permitta-me a franqueza, que nessa emergencia V. Ex. esqueceu-se um pouco dos principios de justiça e rectidão, que ornam o elevado caracter de V. Ex. (*não apoiados*), e que V. Ex. tem sabido manter nessa cadeira (*não apoiados*); mas esse esquecimento, que aliás levou V. Ex. a chamar á ordem nominalmente ao digno deputado pelo Rio de Janeiro, o Sr. Dr. Lacerda Werneck...

O Sr. Lacerda Werneck: — Mas eu nem protestei.

O Sr. Cantão ... digno de toda a consideração e respeito. (*Apoiados.*)

Um Sr. Deputado: — Como todos os outros.

O Sr. Cantão ... por sua moderação e caracter, por sua intelligencia e prudencia, e por sua fina educação, tambem levou V. Ex. a chamar-me á ordem nominalmente, sem que chamasse o meu aggressor...

O Sr. Affonso Celso Junior: — Chamou-me á ordem nominalmente.

O Sr. Cantão ... que aliás repetiu a offensa tres ou quatro vezes.

Um Sr. Deputado: — Chamou a ambos nominalmente; está publicado.

O Sr. Cantão: — Chamou primeiramente a mim e, só depois de vivas reclamações da opposição, foi que chamou o nobre deputado.

Um Sr. Deputado: — E' porque V. Ex. foi o provocador.

O Sr. Cantão: — Entretanto, creio que esse esquecimento não levaria V. Ex. a ponto de chamar-me á ordem nominalmente só porque dei esse aparte, contestando a proposição do nobre deputado; e appello para a consciencia de V. Ex., para que diga si é ou não inexacto o que está aqui escripto.

Não quero, Sr. presidente, azedar a discussão, mas não podia deixar sem um solemne protesto as inexactidões contidas nesta publicação,

inexactidões que, como disse, não só prestam-se á insinuação de que eu fui o provocador, quando aliás fui a victima com os meus amigos da opposição...

O Sr. Ignacio Martins e outros senhores: — Não apoiado.

O Sr. Cantão ... como tambem feriam a minha dignidade e a dignidade pessoal de V. Ex.

Tenho concluido. (*Muito bem, muito bem.*)

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Affonso Celso Junior para uma explicação pessoal.

O Sr. Affonso Celso Junior: — Sr. presidente, invoco o testemunho de V. Ex. e de todos os nobres deputados, pedindo confiante que digam si por acaso o mais moço e o mais obscuro dos representantes da nação (*não apoiados*), aquelle que até na lista dos mandatarios da sua provincia occupa merecidamente o derradeiro logar (*não apoiados*)...

Um Sr. Deputado: — Podia muito bem occupar o primeiro. (*Apoiados.*)

O Sr. Affonso Celso Junior ... jámais faltou ao respeito e á urbanidade para com os seus collegas, em cada um dos quaes reconhece um cavalheiro superior a si por todos os titulos, menos por aquelles que dizem respeito á hombridade e á honradez.

O Sr. Cantão: — E' o que me acontece tambem.

O Sr. Affonso Celso Junior: — Sr. presidente, o nobre deputado pelo Pará, continuando, na sua linguagem aspera, a fazer insinuações, que hão de sempre receber, fique S. Ex. certo, em qualquer terreno, a devida resposta, acaba de affirmar que o ex-ministro da guerra e o orador que neste momento usurpa a attenção da camara, publicaram discurso e apartes differentes dos aqui pronunciados.

Nestas questões deve-se ir logo á fonte limpa e eu peço permissão para enviar á mesa as notas tachygraphicas authenticas do incidente alludido, rogando aos meus collegas que verifiquem si uma virgula sequer foi alterada.

(*Ha um aparte; o orador mostra papeis que passa aos Srs. deputados.*)

Sr. presidente, o nobre deputado foi o provocador daquelle desagradavel incidente. (*Apoiados e não apoiados.*) Toda a camara é testemunha de que o nobre deputado pelo Pará, talvez pela primeira vez neste recinto, não trepidou em fazer-se écho de calumnias indignas, só acolhidas por essa imprensa que não é imprensa, a qual até apparece em horas crepusculares, offerecendo a vil preço, como certas creaturas, os seus escandalosos attractivos aos instinctos torpes da multidão; por essa imprensa que é redigida por individuos sem imputabilidade, filhos espurios de Luiza Michel, ebrios arlequins de um carnaval vermelho, Erostratos liliputianos que queimariam de bom grado o proprio templo da liberdade, caso entrevissem a possibilidade de traçar, embora de negro, com o carvão das ruinas, os seus nomes insignificantes em qualquer canto escuro da historia !... (*Sensação.*)

Diante da provocação de quem trouxe para o parlamento semelhantes miserias, V. Ex. comprehende, Sr. presidente, que não me era licito soffrear a indignação; e, si exprimi-me então com desusado calor, toda a camara ha de reconhecer que estava no meu direito, que não podia ser outro o meu procedimento. (*Apoiados.*)

Um Sr. Deputado: — Cumpriu o seu dever. (*Apoiados.*)

O Sr. Affonso Celso Junior: — Sr. presidente, o nobre deputado pelo Pará exclamou que, homem de idade, jámais S. Ex. provocaria um deputado no parlamento.

Pois bem! ao terminar estas observações, cujo unico fim foi enviar á mesa as notas tachygraphicas do incidente em questão, eu peço a S. Ex. que tenha sempre em lembrança esta circumstancia—de que é velho — antes de suscitar aqui scenas desagradaveis.

O Sr. Mac-Dowell: — Oh! Isto é uma ameaça.

O Sr. Cantão: — Não provoquem porque hei de repellir.

O Sr. Affonso Celso Junior: — Não faço ameaças.

O Sr. Carlos Affonso: — Peço a palavra.

O Sr. Presidente: — E' preciso que V. Ex. peça urgencia.

O Sr. Carlos Affonso: — Peço urgencia.

O Sr. Presidente: — Por quanto tempo?

O Sr. Carlos Affonso: — Por cinco minutos.

Consultada, a camara concede a urgencia pedida.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Carlos Affonso.

O Sr. Carlos Affonso: — Sr. presidente, depois das palavras que acaba de proferir o meu illustre collega de deputação, muito pouco é o que desejo acrescentar.

Affirmo a V. Ex. que em todos os discursos por mim proferidos nas assembléas, de que tenho feito parte, limito-me a fazer uma ou outra correcção litteraria, sem jámais alterar o pensamento e a substancia delles.

Com referencia ao assumpto de que acaba de tratar o nobre deputado pela provincia do Pará, Sr. presidente, eu levei muito mais longe o meu escrupulo: não fiz a mais insignificante alteração...

O Sr. Affonso Celso Junior: — Eu appello para o testemunho do Sr. tachygrapho Domingos de Azevedo, que foi quem tomou o incidente.

O Sr. Carlos Affonso ... em todos os topicos que pudessem ter relação com o incidente por S. Ex. provocado.

O Sr. Cantão: — Eu não disse quem foi o autor da alteração. (*Ha outros apartes.*)

O Sr. Carlos Affonso:— Sr. presidente, para confirmação da verdade das minhas palavras, eu não só invoco o testemunho insuspeito de todos os meus honrados collegas, que naquella occasião me fizeram a honra de ouvir, como tambem invoco o testemunho insuspeito dos Srs. tachygraphos, que a todo o tempo poderão declarar si acaso o que sahiu publicado no *Diario Official* foi ou não o que elles estamparam nas notas do meu discurso.

Da minha parte não podia haver a minima intenção de provocar o nobre deputado. Eu discutia uma questão administrativa: tratava de saber, de verificar si com effeito convem comprar medicamentos nas provincias ou remettel-os desta côrte; e então, em favor do ultimo systema, adduzi differentes factos, entre outros o do celebre quinino do Pará.

O Sr. Mac-Dowell:—Não foi muito feliz na escolha do exemplo; foi infeliz.

Alguns Srs. Deputados:—Oh!

(*Ha outros apartes.*)

O Sr. Presidente:—Attenção! Peço ao nobre deputado que restrinja-se á sua explicação.

O Sr. Carlos Affonso:—Sr. presidente, eu até aqui suppunha que o quinino do Pará era apenas um febrifugo, tinha acção sobre as febres, mas hoje vejo que elle tem acção muito mais efficaz sobre as membranas pituitarias do nobre deputado pela provincia do Pará.

O Sr. Cantão:—Depois, si lhe der a resposta...

O Sr. Carlos Affonso:—Póde dar a resposta que quizer; ha de ter outra.

O Sr. Presidente:—Peço ao nobre deputado que restrinja-se á sua explicação.

O Sr. Carlos Affonso:—Apenas se pronuncia o nome desta substancia, S. Ex. levanta-se e prorompe em provocações e insultos, como aquelles de que dá noticia o meu discurso.

A proposito de que veiu S. Ex. fallar em vintem e café?

O Sr. Mac-Dowell:—V. Ex. não acaba de dizer que esse facto veiu para exemplo dos escandalos que se tem commettido na compra de medicamentos?

O Sr. Carlos Affonso:—Sim, senhor.

O Sr. Mac-Dowell:—Tambem esses outros factos vieram para exemplo de escandalos.

O Sr. Moreira de Barros (*com força*):—Não tem paridade alguma. (*Apoiados da maioria. Cruzam-se varios outros apartes.*)

O Sr. Presidente:—Attenção! Peço aos nobres deputados que ouçam a explicação, e ao orador que restrinja o que tem de dizer.

O Sr. Mac-Dowell:—Os que lerem o discurso de V. Ex. com toda a calma,hão de julgar da intenção que ella revela.

O Sr. Carlos Affonso:—Qual é a intenção?

O Sr. Mac-Dowell:—Revela intenção hostil. (*Não apoiados da maioria.*)

O Sr. Carlos Affonso:— Está enganado; declarei muitas vezes que não me referia a pessoas, que não discutia individualidades, que não sabia quem tinha lucrado com essa compra de quinino.

O Sr. Mac-Dowell:—Mas V. Ex. referiu-se ao facto, e o facto desperta a necessidade da autoria.

O Sr. Carlos Affonso: — Eu tinha o direito de referir-me ao facto, porque é incontestavel que elle se deu, e foi por muito tempo em todo o paiz objecto da curiosidade publica. (*Apoiados. Trocam-se apartes.*)

O Sr. Presidente: — Peço aos nobres deputados que não interrompam o orador.

O Sr Carlos Affonso: — V. Ex., Sr. presidente, tenha a bondade de mandar buscar as notas tachygraphicas do meu discurso, que fazem o objecto da questão, para que sejam colloca las sobre a mesa e possam ser examinadas por todos os Srs. deputados. (*E' satisfeito.*)

ORDEM DO DIA

Procede-se á votação do requerimento do Sr. Pereira da Silva, cuja discussão ficara encerrada na sessão antecedente, e é rejeitado.

ELEIÇÃO DA MESA

Procede-se á eleição da mesa.

Para presidente foram recebidas 94 cedulas.

	Votos
Lima Duarte	56
Andrade Figueira	29
Em branco	7
Manoel Portella	1
Martim Francisco	1
	94

E' eleito o Sr. Lima Duarte por 56 votos.

Para 1º vice-presidente, 87 cedulas.

	Votos
Moreira de Barros	53
Manoel Portella	32
Gomes de Castro	1
Paula Souza	1
	87

E' eleito o Sr. Moreira de Barros por 53 votos.

Para 2º vice-presidente, 83 cedulas.

	Votos
Alves de Araujo	55
Villa da Barra	26
Carneiro da Rocha	1
Gomes de Castro	1
	83

E' eleito o Sr. Alves de Araujo, por 55 votos.

Para 3º vice-presidente 86 cedulas.

	Votos
Camargo	53
Costa Pinto	29

Castello Branco	1
Vieira de Andrade	1
Almeida Pereira	1
Ferreira Vianna	1
	86

E' eleito o Sr. Camargo por 52 votos.

Para 1º secretario, 82 cedulas.

	Votos
Matta Machado	53
Almeida Nogueira	27
Araujo Pinho	1
Ribeiro de Menezes	1
	82

E' eleito o Sr. Matta Machado por 53 votos.

Para 2º secretario, 76 cedulas.

	Votos
Ribeiro de Menezes	52
Araujo Pinho	23
Espindola	1
	76

E' eleito o Sr. Ribeiro de Menezes.

Para 3º e 4º secretarios, 76 cedulas, sendo uma em branco.

	Votos
Leopoldo Cunha	47
Basson	47
Rego Barros	27
Alfredo Chaves	26
Cruz	2
Vieira de Andrade	1
Em branco	1
	151

São eleitos os Srs.:

	Votos
Leopoldo Cunha	47
Basson	47

Entra em 3ª discussão o projecto de fixação de forças de mar.

O Sr Escragnolle Taunay pede ao Sr. presidente se digne resolver, si elle deve começar o seu discurso relativo á fixação de forças de mar ou si, á vista da hora, deve ceder a palavra ao seu collega de opposição, que tem de interpellar o Sr. ministro da agricultura.

Respondendo o Sr. presidente que a interpellação está marcada para as tres horas da tarde, o orador prosegue.

Estranha a ausencia do Sr. ministro da marinha na occasião em que se discute um projecto tão importante. Na 3ª discussão das leis de força, costuma a casa dispensar a presença dos Srs. ministros que são senadores; mas S. Ex., que não é senador, nem deputado, devia comparecer para estar attento ás informações que o parlamento lhe pedir nesta occasião.

O procedimento do nobre ministro parece, portanto, indicar que S. Ex. não se acha sufficientemente preparado para acudir ás reclamações que se tenham de dirigir-lhe.

Considerando a estranheza que S. Ex. manifestou, em vista de haver o orador indagado da razão por que, dous dias depois de entrar para o gabinete, promovera tres officiaes da nossa armada, mostra que a sua sorpresa, ao deparar-se-lhe a publicação daquelle acto, justifica-se pelo conhecimento que tinha de achar-se completo o quadro da officialidade, conforme declarara o nobre ex-ministro, não no frontispicio daquellas igrejas a que tão pittorescamente se referiu uma vez, mas no do seu relatorio.

A ninguem, senão ao nobre ministro da marinha, tinha de dirigir-se a tal respeito. S. Ex. em vez de responder em continente, tornando claro que o seu procedimento fôra correcto, prometteu dar explicações mais tarde, pelo que o orador poz em relevo a vexatoria situação de um ministro de estado, que, dias depois de praticar um acto importante, não podia elucidar as duvidas que a opposição suggeria.

Diante da insistencia do orador para ouvir as explicações do nobre ministro, S. Ex. chegou até a temer a responsabilidade do acto, declarando que achara feito e apenas se limitara a referendar o decreto, pelo que muito justamente ponderou o nobre deputado pelo 11º districto da provincia do Rio de Janeiro, que a responsabilidade do nobre ministro era completa.

A' vista destes factos, pergunta como procura S. Ex. tirar argumento valioso da circumstancia de ignorar o orador, na sua qualidade de militar, leis militares?

Seria mister conhecer as condições em que estavam os officiaes que mereceram aquella promoção de caracter tão extraordinario, que é a primeira vez que se dá, ou que na respectiva publicação se fizesse referencia aos seus fundamentos legaes, para que o orador pudesse devidamente explical-a.

Refere-se a este facto tão sómente para fazer sentir que, tendo o nobre ministro, ao que parece, assignado a promoção na crença de ser um acto ordinario, quando tinha caracter especial, e depois de tantas tergiversações e duvidas, em que foi aqui encontrado, não tinha S. Ex. o direito de alardear conhecimentos militares, colhidos de momento, contrapondo-os á carencia de informações natural por parte do orador.

Diz que o relatorio do ex-ministro é um esboço muito imperfeito do que vai pela repartição que geria : não contém informações uteis; ao contrario, encerra inexctidões.

Tratando de assumpto importante qual é a estatistica da força naval, disse S. Ex. que esta consta, além de outros vasos, de sete cruzadores e 11 canhoneiras. Isto, porém, não é exacto. Não ha sete cruzadores e sim seis; o ultimo acha-se em construcção. Esta precipitação torna-se mais manifesta em relação ás canhoneiras, em cujo numero foi contemplada a *Iniciadora*, cujo lançamento, entretanto, se verificou ha poucos dias, e consta não ficará prompta siquer no fim deste anno.

O orador vai revelar o plano a que nisto obedeceu o nobre ministro. S. Ex. quiz mostrar augmentada a nossa força naval, comprehendendo nella navios em condições de não pode-

rem prestar serviços, pela sofreguidão com que condemnou navios que ainda podiam figurar no quadro, sendo tres encouraçados, duas corvetas a vapor, tres canhoneiras, uma corveta a vela e um transporte.

Afiança o orador que alguns destes navios nem ao menos foram vistoriados, por exemplo, o encouraçado *Bahia*, retirado do porto de Santa Catharina para ficar na enseada do Rio de Janeiro, ha perto de um anno.

O encouraçado *Brazil*, comprehendido em o numero dos tres que foram condemnados, consta ao orador achar-se em condições de prestar serviços. Só lhe faltavam caldeiras, cuja substituição custaria muito menos do que a construcção de outro navio na Europa.

A corveta *Magé* poderia ainda navegar, mediante um concerto na importancia de 20:000$, segundo informou ao orador um official muito autorizado.

A *Vital de Oliveira*, que ha muito pouco tempo fez brilhantemente uma viagem em volta do mundo, e em cujos concertos despenderam-se para esse fim 140:000$, foi declarada inservivel poucos mezes depois daquella viagem.

Nas mesmas condições mais ou menos estava o transporte *Bonifacio*, que o nobre ministro condemnou irremissivelmente. Parece que S. Ex julgava achar-se em um paiz onde não ha necessidade de dinheiro, pois rejeitou a quantia de 80:000$ que pela acquisição daquelle transporte offerecia a importante casa de Reis & Comp., e deixou-o apodrecer nas aguas da nossa bahia. Si a casa mencionada, pergunta o orador, offereceu, como é certo, comprar o transporte por aquella quantia; si o nobre ex-ministro o considerava inutil para o serviço da armada, porque não aceitou a proposta, e, em logar disto, transformou o *Bonifacio*, navio em condições de navegar, em um pontão para guardar objectos?

O orador vê em tudo isto esbanjamento dos dinheiros publicos, aggravado por estarem em nosso porto, por inserviveis muitos vasos, cujos officiaes percebem, comtudo, os vencimentos dos que estão na vida activa do mar. O que consta do relatorio do nobre ex-ministro revela o plano de uma reforma radical em nossa armada, aniquilando-se a que existia, para recompol-a novamente.

Diz que o nobre ex-ministro entrou para a sua pasta, com grandes idéas. Acreditando que, segundo ouviu dizer no parlamento, os nossos navios não prestavam, eram precisas grandes reparações, devia-se dar expansão ás construcções, S. Ex. foi precipitadamente arrazando tudo o que era bom, tudo o que era soffrivel, tudo o que era mau.

O orador, depois de ler um trecho do relatorio do Sr. ex-ministro, relativo a estarem os monitores *Solimões* e *Javary* com as guarnições completas e fazerem exercicios de fogo com bata, sahindo, quando o tempo permitte, até a ilha Rasa, pondera que, na contingencia de ser a nossa barra interceptada por vasos inimigos, não poderão aquelles navios, com suas guarnições completas, passar além da ilha Rasa, e isto si houver bom tempo,

A tal proposito lembra o que succedeu em uma celebre viagem do *Solimões*, que se perdeu, e teve de ser procurado por alguns rebocadores do commercio, até encontrarem-n'o em Angra dos Reis.

O orador vai dizer em que se cifraram os exercicios de fogo a que alludiu o ex-ministro da marinha. O *Solimões* sahiu uma unica vez, levando a seu bordo arvorada a insignia de almirante, o distincto jurisconsulto Sr. Meira de Vasconcellos, como primeira autoridade da armada. Chegado a Paquetá, deu dous tiros e nunca mais se fez outro exercicio.

Para demonstrar a ignorancia do nobre ex-ministro da marinha, em relação a factos importantes da sua pasta, observa que S. Ex. no relatorio apresentado á assembléa geral, dando conta de ter feito partir duas divisões de evoluções, annuncia que brevemente sahirá terceira divisão, composta das corvetas *Vital de Oliveira* e *Parnahyba* e do cruzador *Almirante Barroso*, quando este ainda não se acha prompto, pois, diz o orador, ha pouco assistimos ao seu lançamento, e, pelo que toca á primeira daquellas corvetas, tinha S. Ex. mandado dar-lhe baixa.

Outra inexactidão que ainda se encontra no citado relatorio é a de contemplarem-se, entre os bons serviços prestados pelos officiaes do arsenal de marinha da côrte, as importantes reparações feitas na corveta *Nictheroy*, quando é sabido que ellas foram executadas em estaleiros particulares, mediante avultada retribuição.

Si o nobre ex ministro tivesse pleno conhecimento do que occorria na sua repartição, dir-nos-ia, pondera o orador, que o arsenal de marinha não podia levar a effeito aquellas obras, e assim habilitaria o parlamento a decidir, si conviria continuar a pratica de confiar-se a estabelecimentos particulares a reparação dos nossos navios velhos, realizando-se despezas exageradas, ou si, pelo contrario, deveria ampliar-se a dotação da verba dos arsenaes, afim de acudir áquella necessidade.

Diz que S. Ex. contava entre os navios prestaveis o *Trahipe*, que não faz honra ás construcções sahidas das officinas da Bahia, onde foi feito. E' sabido que o *Traripe* é um navio ingovernavel, que só serve para comprometter os que têm de dirigil-o, pelo que não ha quem queira assumir o seu commando.

Era vastissimo o plano de reforma do nobre ex-ministro; dispuzesse S. Ex. de dinheiro, que dotaria o Brazil com excepcionaes elementos maritimos. Já não se contentava elle de solicitar autorizações e creditos para renovar o nosso material fluctuante; no exercicio da sua suprema autoridade, aconselhou até que se reorganizasse a fabrica de Ypanema, para fornecer todo o ferro preciso ás nossas construcções.

A este respeito observa que tal *desideratum* é um sonho. O muito que se tem gasto alli e o muito que se haverá de gastar, no intuito de converter aquella fabrica em centro de producção de ferro para todas as necessidades do paiz, não preencherá o fim que se pretende, attento a falta de combustivel.

Organizada a fabrica como a tal fim conviria, ficaria dentro de cinco ou seis annos esgotado o combustivel do que poderia lançar mão, de modo que, para obter ferro, ter-se-ia de adquirir o que custa muito mais caro — o carvão de pedra.

O orador pede licença para fazer uma digressão de caracter scientifico. Analysa a construcção do sólo do Brazil, mostrando que na sua camada carbonifera a ulha occupa logar secundario: dahi o insuccesso das emprezas que se formam para explorar minas de carvão de pedra aqui.

O que o orador explana a respeito da carencia de propriedades combustiveis do nosso carvão, foi comprovado por occasião de cumprirem-se as ordens do governo afim de ser feita a provisão da armada utilisando-se o nosso producto.

Na combustão deu-se o phenomeno de formar-se uma pasta inteiramente prejudicial aos machinismos ou então de reduzir-se o carvão á moinha, produzindo grande calor.

Por isso, diz o orador, o nobre ministro não estava apoiado em boas bases para pretender transformar a fabrica do Ypanema em um centro de producção de ferro para todo o paiz. Todo o combustivel de que dispõe aquelle estabelecimento estaria consumido em 5 ou 6 annos, ficando-lhe depois por unico recurso a importação do carvão estrangeiro, que elevaria consideravelmente o custo do fabrico.

A fabrica do Ypanema tem sido e é uma fonte de despezas improductivas, e nem póde ser collocada em condições de segura prosperidade. Seria melhor arrendal-a.

Deixando esse incidente, nota o orador que a armada nacional compõe-se de officiaes da maior distincção e do espirito mais disciplinado possivel. Isto se manifesta com a maior evidencia do modo por que procede esta officialidade, em relação a todos os administradores do acaso que tem tido a pasta da marinha. Ha muito tempo que lavra o desanimo sob a feição peculiar dos brazileiros: a paciencia. Na repartição da marinha existem erros, abusos inveterados, que não tem sido possivel extirpar pelo abandono em que os ministros a deixaram. Esse mal da marinha e do exercito sujeitos á fluctuação partidaria, é notorio. Os ministros, sem tempo de estudar, nada fazem e quando podem fazer alguma cousa, sahem do ministerio.

E' preciso acabar com esses abusos, o que não póde fazer o actual ministro da marinha, que, diz o orador, não é mais do que um carregador de pasta.

Sente ter dado a hora, porque muita cousa tinha ainda a dizer sobre as incorrecções do relatorio. Esse documento aliás é uma ossatura em que o ministro não tem uma idéa propria.

Terminando, torna o orador bem sensivel a falta de modestia do Sr. ministro da marinha, S. Ex. sacrificou nas aras da patria as idéas que trazia da mocidade porque a marinha precisa dos seus serviços, porque a marinha o chamava. Entretanto, o orador affirma a S. Ex. que a armada nacional apenas o conheceu quando o viu ministro da marinha.

INTERPELLAÇÃO DO SR. BARÃO DA LEOPOLDINA

Entra em discussão a interpellação do Sr. Barão da Leopoldina sobre a estrada de ferro D. Pedro II e suas relações com a da Leopoldina, União Mineira e outras.

O Sr. Barão da Leopoldina diz que, tendo a maioria lhe negado urgencia, em uma sessão anterior, para apresentar um requerimento, foi compellido a formular esta interpellação sobre uma medida que julga ser de grande utilidade para sua provincia, e principalmente para o districto que representa.

Não é esta a primeira vez que se dirige ao ministro da agricultura a respeito dessa questão. Nas sessões do anno passado tratou della e teve promessa de ser attendido, mas essa promessa dos ministerios de então submergiu-se nas aguas do Lethes. Felizmente vê hoje na pasta da agricultura um distincto mineiro, cheio de talento e conhecendo bem as necessidades de sua briosa provincia, para attendel-as como de justiça.

O objecto da sua interpellação consta de dous artigos. No primeiro indaga do governo em que estado se acha o accôrdo principiado para o trafego mutuo da estrada de ferro da Leopoldina com a de Pedro II, e no segundo pergunta, que medida tem a tomar, si o accôrdo não puder ser aceito.

E' de admirar que uma questão tão simples haja sempre encontrado embaraços tamanhos nos anteriores ministros da agricultura da esteril e infeliz situação liberal. Toda a rica e fertil zona servida por aquella estrada é prejudicada, entretanto, com esse estado de cousas, com a demora do accôrdo para o trafego mutuo nas duas estradas, o qual, como se pratica em outros paizes e no Brazil mesmo, nas estradas de S. Paulo, proporciona aos passageiros todas as commodidades e maiores facilidades ao transporte prompto das mercadorias.

Quanto ás contrariedades que soffrem os passageiros que transitam das estações da estrada de ferro para a côrte, dá o orador testemunho proprio e o do nobre ministro da agricultura, que deve lembrar-se das que soffreu naquella estrada. Alem disso, a falta de accôrdo contribue para que os horarios das duas estradas não correspondam, como deviam, em bem da commodidade dos passageiros. Na estação do Porto Novo, apenas têm tempo, desembarcando do trem da estrada de Pedro II, de comprar bilhete para continuar a viagem pela da Leopoldina, não incluindo outros incommodos, como a demora das bagagens, etc.

Não sabe o orador onde está essa resistencia ao accôrdo das duas estradas; espera conhecel-a pelas informações que lhe der o nobre ministro da agricultura, estando certo, entretanto, que a estrada de Pedro II não podia obrigar a Leopoldina a aceital-o. A administração da estrada da Leopoldina aliás tem patriotismo bastante para servir aquelles povos de Minas, sem sacrifical-os a interesses mal entendidos.

Espera que o nobre ministro o satisfará nas

perguntas que lhe dirigiu, não esquecendo-se de prestar á sua provincia os serviços que ella tem o direito de exigir de S. Ex.

O Sr. Affonso Celso Junior requer prorogação da sessão por mais meia hora.

Consultada a casa, é concedida.

Continúa, portanto, a discussão.

O Sr. Presidente :— Tem a palavra o Sr. ministro da agricultura.

O Sr. Affonso Penna (*ministro da agricultura*) será breve na resposta que deve á interpellação do seu distincto comprovinciano, representante do 9º districto da provincia de Minas Geraes.

As razões que S. Ex. apresentou para demonstrar as vantagens do trafego mutuo são intuitivas, e não era de crer que a administração da estrada de ferro D. Pedro II se tivesse descuidado desse importante assumpto. Desde 1879 que, por ordem do Sr. conselheiro Sinimbú, então ministro da agricultura, o director da estrada de ferro preparou as bases de um contrato que estabelecesse esse trafego. Infelizmente não póde chegar a accôrdo com a administração da Leopoldina. Essa administração formulou objecções sobre algumas das clausulas, sendo uma dellas a que se referia á arrecadação de impostos de Minas, então feita por empregados de ambas as estradas. Esta difficuldade, porém, desappareceu, porque hoje os impostos são cobrados por agentes da provincia. Ficou apenas a objecção á clausula 6ª, que determina que cada uma das administrações arrecade os fretes dos productos expedidos nas suas respectivas estações.

Como é sabido, a administração da estrada de ferro da Leopoldina, para facilitar aos exportadores o pagamento dos fretes, incumbiu-se de cobral-os aqui na côrte. Queria es a administração que a cobrança fosse feita na côrte por empregados seus e não pelos da de Pedro II. O director da estada de ferro D. Pedro II objectou á aceitação de semelhante clausula, pela necessidade que tinha de fiscalizar as reducções, que, pelas tarifas, são concedidas ás mercadorias procedentes de distancias de mais de 100 kilometros da sua estação terminal.

Quanto ao segundo quesito da interpellação, diz o orador que as bases do accôrdo eram as mesmas que existem entre a estrada de ferro D. Pedro II e as outras que com ella têm trafego. Informa, entretanto, á camara e ao nobre deputado, que, entre as duas administrações, se está tratando de organizar as bases para a celebração de um convenio, que solva esta grande questão de alta importancia, para uma zona muito productora da provincia de Minas.

O nobre deputado fez justiça, acreditando que o orador não podia descurar dos interesses da lavoura da provincia que o honrou com uma cadeira no parlamento. Esta questão aliás não interessa sómente á lavoura daquella zona de Minas Geraes, mas tambem ás duas estradas. E' preciso ficar bem assentado que os privilegios concedidos ás companhias de estradas de ferro não as livram de obrigações, e obrigações muito sérias, para attenderem ás justas reclamações de seus freguezes. Si os privilegios fossem absolutos, chegar-se-ia ao absurdo de ser considerada inconveniente a concessão de estradas de ferro, pelo vexame que o monopolio teria de impor aos productores. O privilegio tem seus deveres correlativos ; não é dado para opprimir, mas para servir.

Estando nestas idéas, não póde o orador esquecer-se dos importantes interesses da zona servida pela estrada de ferro da Leopoldina. Tanto quanto couber em suas attribuições ha de esforçar-se para que uma importante população da sua provincia seja servida do melhor modo possivel. O governo só póde praticar actos permittidos por lei, e assim, examinando os regulamentos e contratos, applical-os-á conforme as suas attribuições legaes.

Deixa o orador de acompanhar o nobre deputado em algumas considerações referentes a estradas de ferro, não só por não estarem incluidas nos quesitos da interpellação, como pelo estado precario de sua saúde. Entretanto não póde deixar de observar que S. Ex. foi justo na apreciação que fez do ramal da estrada de ferro D. Pedro II para Ouro Preto. Em primeiro logar deve attender-se a interesses politicos e administrativos de alta monta, na communicação rapida da côrte á capital de uma provincia tão importante como é a de Minas Geraes, e em segundo logar á riqueza mineral do territorio que cerca a cidade de Ouro Preto. Existem alli minas de ferro e de ouro que terão de ser utilmente exploradas.

O Sr. Soares : — Pedi a palavra unicamente para render homenagens ao nobre ministro da agricultura. Antes de S. Ex. manifestar-se na tribuna, já previa que a sua resposta não podia ser senão aquella que deu. Venho unicamente pedir a S. Ex. que não demore por mais tempo a solução deste negocio. (*Apoiados.*) A Leopoldina não póde antepor a sua vontade á vontade do poder publico. E' uma estrada subvencionada e, portanto, o governo tem todo o poder para a obrigar a satisfazer as necessidades do commercio e da lavoura. (*Apoiados.*)

S. Ex. sabe perfeitamente que em 1879 tratou-se desta questão, que estamos em 1883 e ainda nada se resolveu. Peço, pois, ao nobre ministro toda a attenção, toda a sua actividade, porque póde bem ser que, embora S. Ex. tenha a melhor vontade, seja a solução demorada, e demorada por muito tempo.

Membro do commercio, sabendo perfeitamente, de conhecimento proprio, os vexames que tem soffrido pela perturbação desse serviço vim á tribuna, repito, para pedir a S. Ex. toda a sua protecção e para render-lhe homenagens pela maneira brilhante por que respondeu á interpellação do Sr. Barão da Leopoldina. (*Apoiados ; muito bem, muito bem.*)

O Sr. Presidente dá a seguinte ordem do dia para 5 do corrente :

1ª parte

Continuação da discussão do projecto n. 249, de 1882, fixando a força naval para o exercicio de 1883—1884.

Discussão das emendas do senado ao projecto n. 86, de 1881—1882, sobre o furto do gado.

Continuação da 2ª discussão do projecto n. 65 (execuções commerciaes).

3ª discussão dos projectos ns. 5 A, 8 A e 12, de 1883, sobre licenças.

1ª discussão dos projectos ns. 235 e 265, de 1882, sobre pensões.

1ª discussão do projecto n. 274, de 1882, sobre a prescripção em que incorreu, para receber o meio soldo de seu pai, D. Maria Luiza Pacheco Barbosa.

3ª discussão do projecto n. 263, de 1883, (monte-pio ás netas do chefe de esquadra Antonio Felix Corrêa de Mello).

Discussão unica sobre a licença ao professor Victor Meirelles de Lima.

2ª parte (ás 2 horas)

Interpellação do Sr. Andrade Figueira ao Sr. ministro do imperio.

Levanta-se a sessão.

15ª SESSÃO EM 5 DE JUNHO DE 1883

Presidencia do Sr. Lima Duarte

SUMMARIO.—Leitura e approvação da acta da sessão de 4 do corrente.—EXPEDIENTE.—Requerimento do Sr. Manoel Portella, pedindo dia e hora para fazer uma interpellação ao Sr. ministro da fazenda.— O Sr Barão do Guahy justifica a apresentação de um requerimento que é approvado e manda á mesa um outro requerimento das religiosas Ursulinas do convento de Nossa Senhora das Mercês.—Voto de pezar pelo fallecimento do Dr. Azambuja Meirelles, ex-deputado geral, proposto pelo Sr. Leopoldo da Cunha.— Rejeição do requerimento de urgencia pedida pelo Sr. Severino Ribeiro.—ORDEM DO DIA.—Continuação da discussão das forças de mar para 1883—1884. Discurso do Sr. Carneiro da Rocha. O Sr. Ulysses Vianna (pela ordem) requer e obtem o encerramento da discussão.—Discussão das emendas do senado ao projecto n. 218, de 1879 (furto de gado). Discursos dos Srs. Fernandes de Oliveira, Severino Ribeiro, Candido de Oliveira, Camargo e Geminiano.

A's 11 horas da manhã, feita a chamada, acham-se presentes os Srs.: Lima Duarte, Matta Machado, Ribeiro de Menezes, Leopoldo Cunha, Basson, Bezerra de Menezes, Vieira de Andrade, Joaquim Tavares, Camargo, Gonçalves de Carvalho, Espindola, Rego Barros, João Penido, Francisco Sodré, Milton, Barão da Estancia, Theophilo, Ulhôa Cintra, Affonso Celso Junior, Pereira Cabral, Barão de Canindé, Ulysses Vianna, Cantão, Juvencio Alves, Souza Queiroz Junior, Almeida Pereira, Lacerda Werneck, Antero, Ferreira de Moura, Barão do Guahy, Ildefonso de Araujo, Antonio Pinto, Manoel Carlos, Castello Branco, Paula e Souza, Martim Francisco, Candido de Oliveira, Rodrigues Peixoto, José Pompeu, Peretti, Mac-Dowell, Alpheu Monjardim, Prado Pimentel, Severino Ribeiro, Ruy Barbosa, Moreira de Barros, Antonio de Siqueira, Cruz Gouvêa, Souza Leão, Henrique Marques e Franklin Doria. (51)

Comparecem, depois da chamada, os Srs.: Barão da Villa da Barra, Felicio dos Santos, Souza Carvalho, Tarquinio de Souza, Zama, Vaz de Mello, Soares, Olympio Valladão, Rodrigues Lima, Carneiro da Rocha, Alves de Araujo e Manoel Portella. (12)

Ao meio-dia, achando-se presentes 63 Srs. deputados, o Sr. presidente abre a sessão.

Comparecem, depois de aberta a sessão, os Srs.: Pereira da Silva, Montandon, Fernandes de Oliveira, Barão de Anadia, Cruz, Escragnolle Taunay, Abelardo de Brito, Passos Miranda, Coelho Campos, Alvaro Caminha, José Marianno, Ferreira Vianna, F. Belisario, Paulino de Souza, Gonçalves Ferreira, Pompeu, Ignacio Martins, Tertuliano Henriques e Geminiano. (19)

Faltam, com causa participada, os Srs.: Araujo Pinho, Augusto Fleury, Andrade Figueira, Alcoforado, Barão de Araçagy, Duque Estrada Teixeira, Generoso Marques e Gomes de Castro. (8)

Faltam, sem causa participada, os Srs.: Adriano Pimentel, Alfredo Chaves, Almeida Nogueira, Amaro Bezerra, Aristides Spinola, Barão da Leopoldina, Bulhões, Carneiro da Cunha, Carlos Affonso, Contagem, Costa Pinto, Diana, Felisberto, João Caetano, Lourenço de Albuquerque, Martim Francisco Junior, Ribas, Ratisbona, Rodolpho Dantas, Silviano Brandão, Silva Maia, Sinval, Seraphico, Salustiano, Silva Mafra e Vianna Vaz. (26)

E' lida e approvada, sem debate, a acta da sessão de 4 do corrente.

O SR. 1º SECRETARIO dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officios:

Do ministerio do imperio, de 2 deste mez, apresentando á consideração da camara a pretenção do bacharel Alfredo Moreira Pinto, pedindo auxilio para a publicação do *Diccionario geographico, historico, estatistico e administrativo do Brazil*, de que é autor.— A' commissão de orçamento.

Do ministerio da guerra, de 31 de Maio ultimo, remettendo o requerimento e mais papeis em que os empregados do arsenal de guerra, da provincia da Bahia, pedem que os seus vencimentos sejam equiparados aos que percebem os empregados do arsenal de marinha da mesma provincia.— A' commissão de pensões e ordenados.

Do ministerio da agricultura, de 4 deste mez, remettendo, como foi requisitado, 130 exemplares do relatorio dos estudos feitos no rio das Velhas, de Macahubas até a barra no S. Francisco, pelo engenheiro Benjamim Franklin de Albuquerque Lima.— A distribuir.

Do Sr. deputado Andrade Figueira, de 5 do corrente, participando não poder, por motivo de molestia, comparecer hoje á sessão.— Inteirado.

Requerimento de João Pinto Ferreira Leite, pedindo a garantia de juros de 6 % ao anno para o capital de 4.200:000$, para o estabelecimento de seis engenhos centraes, na provincia do Espirito Santo.— A' commissão de commercio, industria e artes.

Idem dos medicos do instituto vaccinico da côrte, pedindo augmento dos respectivos ven-

cimentos e aposentadoria.— A' commissão de pensões e ordenados.

Idem do Dr. Augusto Gonçalves Monteiro, pedindo para ser matriculado, na escola de marinha, seu filho de igual nome, dando-se por validos os exames preparatorios que já fez em diversas escolas do Imperio.— A' commissão de instrucção publica.

Vêm á mesa as seguintes interpellações:

Interpellação ao Sr. ministro da fazenda

Peço dia e hora para interpellar o Sr. ministro da fazenda, presidente do conselho, sobre os seguintes pontos:

1.º Si estão revogadas, e em que provincias, as leis que estabelecem taxa sobre a importação, e si no juizo do governo são ellas inconstitucionaes.

2.º Si as provincias, em que houve revogação ou suspensão de taes leis, foram auxiliadas pelos cofres geraes; e si o governo pretende e por que meios, auxilial-as.

Paço da camara, 5 de Junho de 1883.— *Manoel Portella.*

Marca-se o dia 11 ás 3 horas.

Interpellação ao Sr. ministro da agricultura

Requeiro dia e hora para dirigir ao Sr. ministro da agricultura a seguinte interpellação.

1.º Que condições e prazos estabeleceu para gozo do arrematante da estrada União Industria, desde a raiz da Serra da Estrella.

2.º Que decisão foi dada á pretenção da estrada de ferro Principe do Grão Pará para assentar, em um ou outro ponto do leito da estrada União Industria, trilhos para facilitar seu curso até o Areal, na Bemposta.

3.º Que informou o presidente da provincia do Rio de Janeiro, e igualmente quaes as opiniões dos engenheiros Ferreira Penna e Honorio Bicalho.

Sala das sessões em 3 de Junho de 1883.— *Pereira da Silva.*

Marca-se o dia 8 ás 3 horas.

O Sr. Presidente:—O Sr. deputado Andrade Figueira participou que não podia comparecer á sessão por doente. Por este motivo, não póde, portanto, ter hoje logar a interpellação annunciada por S. Ex.

Não sabendo quando o honrado deputado poderá comparecer á camara, deixo de marcar novo dia, reservando-me para quando S. Ex. apresentar-se.

Vêm á mesa, são lidas e vão a imprimir as seguintes redacções:

N. 23 — 1883

Forças de terra para o exercicio de 1884—1885

A commissão de marinha e guerra examinou a proposta do poder executivo, fixando as forças de terra para o exercicio de 1884-1885, e é de parecer que seja adoptada com a seguinte emenda:

Accrescente-se no logar competente:

A assembléa geral decreta:

Art. 1.º (Como na proposta.)
Art. 2.º (Como na proposta.)
Art. 3.º (Como na proposta.)

Sala das commissões em 5 de Junho de 1883. — *Franklin Doria.— Paula Souza.— A. E. de Camargo.*

Augustos e digníssimos senhores representantes da nação.

Em cumprimento do preceito constitucional, e de ordem de Sua Magestade o Imperador, venho apresentar-vos a seguinte proposta:

Art. 1.º As forças de terra para o anno financeiro de 1884 a 1885 constarão:

§ 1.º Dos officiaes das differentes classes do quadro do exercito.

§ 2.º De 13.500 praças de pret em circumstancias ordinarias, e de 30.000 em circumstancias extraordinarias. Estas forças serão completadas na fórma da lei n. 2556 de 26 de Setembro de 1874.

§ 3.º Das companhias de aprendizes artilheiros, não excedendo de 400 praças, das duas companhias de aprendizes militares creadas nas provincias de Minas Geraes e Goyaz, com o pessoal que lhes foi marcado, do corpo de alumnos da escola militar da côrte e das companhias de alumnos da escola militar da provincia do Rio Grande do Sul, até 400 praças.

Art. 2.º O premio para os voluntarios será de 400$ e para os engajados de 500$, pago em tres prestações, sendo o dos segundos proporcional ao tempo pelo qual de novo se engajarem, nos termos do art. 2º da lei n. 2623 de 13 de Setembro de 1875.

§ 1.º Os voluntarios perceberão, emquanto forem praças de pret, mais uma gratificação igual á metade do soldo de primeira praça, conforme a arma em que servirem; os engajados perceberão mais uma gratificação, igual ao soldo de primeira praça, e tambem segundo a arma em que servirem.

§ 2.º Quando forem escusos do serviço se lhes concederá, nas colonias do Estado, um prazo de terras de 108.900 metros quadrados.

§ 3.º A importancia da contribuição pecuniaria, de que trata o art. 1º § 1º n. 7 da lei de 26 de Setembro de 1874, será de 1:000$000.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Palacio do Rio de Janeiro em 5 de Maio de 1883.— *Carlos Affonso de Assis Figueiredo.*

N. 24 — 1883

Força naval para o exercicio de 1884—1885

A commissão de marinha e guerra examinou a proposta do poder executivo, fixando a força naval para o exercicio de 1884-1885 e é de parecer que seja adoptada com a emenda que abaixo offerece:

Accrescente-se no logar competente:

A assembléa geral decreta:

Art. 1.º (Como na proposta.)

Art. 2.º (Como na proposta.)
Art. 3.º (Como na proposta.)
Art. 4.º (Como na proposta.)
Art. 5.º (Como na proposta.)
Sala das commissões em 5 de Junho de 1883. — *Paula Souza.* — *Franklin Doria.* — *A. E. de Camargo.*

Augustos e dignissimos senhores representantes da nação.

De ordem de Sua Magestade o Imperador, venho apresentar-vos a seguinte proposta de lei, fixando a força naval para o exercicio de 1884 a 1885 :

Art. 1.º A força naval activa para o anno financeiro de 1884 a 1885 constará :

§ 1.º Dos officiaes da armada e das classes annexas que fôr preciso embarcar nos navios de guerra e nos transportes, conforme suas lotações, e dos estados-maiores das esquadras e divisões navaes.

§ 2.º Em circumstancias ordinarias de 3.300 praças de pret, do corpo de imperiaes marinheiros, comprehendidas as companhias de foguistas, de 104 da companhia de imperiaes marinheiros de Mato Grosso e das do batalhão naval, das quaes poderão ser embarcadas 2.800, e, em circumstancias extraordinarias, de 6.000 praças destes corpos e de marinhagem.

As companhias de aprendizes marinheiros constarão de 1.500 praças.

Art. 2.º O batalhão naval constará de oito companhias com o completo de 600 praças.

Art. 3.º As praças de pret voluntarias, quando forem escusas por conclusão do tempo de serviço, terão direito a um prazo de terras de 108.900 metros quadrados nas colonias do Estado.

Art. 4.º Para preencher a força decretada, proceder-se-ha na fórma da lei n. 2556 de 26 de Setembro de 1874, ficando o governo autorizado á conceder o premio de 400$ aos voluntarios e 500$ aos engajados, e, em circumstancias extraordinarias, a contratar nacionaes e estrangeiros.

Art. 5.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Secretaria de estado dos negocios da marinha em 9 de Maio de 1883. — *J. F. Meira de Vasconcellos.*

Redacção do projecto n. 10 *de* 1833

Emendas feitas e approvadas pela camara dos deputados á proposta do poder executivo, que fixa a força naval para o exercicio de 1883—1884.

Accrescente-se no logar competente :

A assembléa geral decreta :

Art. 1.º (Como na proposta.)
Art. 2.º (Como na proposta.)
Art. 3.º (Como na proposta.)
Art. 4.º (Como na proposta.)
Art. 5.º (Supprima-se.)
Art. 6.º que passa a ser 5.º (Como na proposta.)
Sala das commissões em 5 de Junho de 1883. —*Affonso Celso Junior.* — *Leopoldo de Bulhões.*

E' igualmente lido e vai a imprimir o seguinte projecto para entrar na ordem dos trabalhos.

N. 22 — 1883

Licença ao desembargador Eduardo Pindahyba de Mattos

A' commissão de pensões e ordenados foi presente a petição do desembargador da relação desta côrte, Eduardo Pindahyba de Mattos, solicitando do corpo legislativo um anno de licença para tratar de sua saude, gravemente alterada.

O supplicante allega e prova com dous attestados medicos estar soffrendo profunda alteração no seu estado de saude e precisar para o seu restabelecimento de repouso e de mudança para um clima apropriado, diverso do nosso.

A commissão, attendendo ás razões allegadas e comprovadas, é de parecer que se defira ao supplicante, para o que offerece o seguinte projecto :

A assembléa geral resolve :

Art. 1.º E' autorizado o governo a conceder ao desembargador da relação da côrte, Eduardo Pindahyba de Mattos, um anno de licença, com o respectivo ordenado, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Sala das commissões em 4 de Junho de 1883. — *Ildefonso de Araujo.* — *Silviano Brandão.*

O Sr. Barão do Guahy:—Pedi a palavra para enviar á mesa uma petição feita pelas religiosas Ursulinas do convento das Mercês, da capital de minha provincia. E' um pedido de perdão de divida que está convenientemente desenvolvido na petição; por consequencia, peço a V. Ex. de dar-lhe destino conveniente, para que seja interposto parecer pela respectiva commissão.

Aproveito este ensejo para ainda submetter á consideração da camara um requerimento de informação que peço ao governo.

Trata-se de um assumpto de magna importancia, da questão de auxilios ás provincias, questão que determinou a quéda do gabinete 3 de Julho.

O Sr. Presidente :—V. Ex. tem de enviar o seu requerimento.

O Sr. Barão do Guahy: — Não me animo a pedir permissão para requerer uma urgencia, porque receio que ella me seja negada. Peço um momento de benevolencia de V. Ex.

O Sr. Presidente:— Eu terei toda ; V. Ex. vê a posição em que me acho, tendo os maiores desejos de acceder ao pedido de V. Ex. e ao mesmo tempo de cumprir o regimento.

O Sr. Barão do Guahy: — V. Ex. não levará a mal que eu insista apenas por um momento. E' uma questão já tão conhecida da camara, e que determinou uma mudança de governo.

Parece, portanto, que o actual governo deve ser coherente com a votação da camara, resolvendo o problema que determinou a sua ascensão ao poder.

Ouço, Sr. presidente, constantemente fallar em coherencia politica, em coherencia partidaria ; parece que deve haver tambem a coherencia ante o paiz. (*Apoiados.*) Precisamos saber em que pé ficam as provincias. A minha provincia acha-se com uma divida horrorosa de 8.354:300$, o *deficit* verificado é de 1.250:491$894, do qual approximadamente... 600:000$ forão occasionados pela suspensão da cobrança dos impostos inconstitucionaes. Já se acham decorridos 15 dias e é tempo de se ouvir a ultima palavra do governo, sem a qual a permanencia do gabinete 24 de Maio é mais uma incoherencia.

Vou ler o requerimento e envial-o á mesa (*lê*) :

Requeiro informe o governo:

1.º Como foi resolvida a questão de auxilios ás provincias, que determinou a queda do gabinete 3 de Julho.

2.º Quaes os meios concedidos para, de prompto, fazer face ao *deficit* que a suspensão da cobrança dos impostos inconstitucionaes originou nos orçamentos de varias provincias, especialmente na da Bahia.

Sala das sessões em 5 de Junho de 1883.—*Guahy*.

Vai á mesa um requerimento das religiosas Ursulinas do convento de Nossa Senhora das Mercês da Bahia, pedindo isenção do pagamento das decimas geraes e relevação da divida em que por tal se acham para com a fazenda nacional.

E' lido e remettido á commissão de fazenda.

O Sr. Leopoldo Cunha : — A infausta noticia do fallecimento do Dr. Azambuja Meirelles, que durante a legislatura passada occupou um logar nesta camara como representante da provincia do Espirito Santo, de que era um dos mais extremosos e dedicados filhos, não podia deixar de contristar-nos profundamente. (*Apoiados.*) Quando por outros titulos o Dr. Azambuja Meirelles se não recommendasse á nossa estima e ainda mais á nossa profunda saudade hoje, bastaria considerar que elle foi em toda a sua vida laureado pelo trabalho, pela extrema dedicação á causa publica em que consumiu os melhores dias de sua existencia, legando,entretanto, a sua familia a mais desoladora pobreza.

O Sr. Felicio dos Santos :—Exerceu conscienciosamente a sua profissão de medico.

O Sr. Barão de Canindé :—E era um dos caracteres mais honestos que tenho conhecido.

O Sr. Leopoldo Cunha:—No exercicio da profissão de medico, que elle sempre elevou á altura de um sacerdocio, ninguem melhor do que elle soube cumprir o seu dever com tanto zelo e dedicação, sem outro movel que não fosse o da satisfação intima de sua consciencia, de modo a conquistar entre os seus comprovincianos a mais alta consideração e o mais profundo reconhecimento.

Eu venho, pois, propôr a esta augusta camara que consigne na acta dos nossos trabalhos de hoje a demonstração do nosso mais profundo pezar, ao receber a communicação deste triste e lamentavel successo (*Muito bem.*)

Consultada a camara, approvou unanimemente a indicação do Sr. Leopoldo Cunha.

O Sr. Severino Ribeiro deveria talvez desanimar do pedido que vai dirigir á camara, diante dos antecedentes que a illustre maioria, cuja união é o orador o primeiro a saudar, presentemente tem estabelecido. Não obstante, não é dos mais cobardes, e confia muito na generosidade da maioria da camara, e anima-se a pedir ao Sr. presidente, sem mesmo querer magoal-o, nem ao menos relata o facto sobre o qual pretende formular o seu requerimento, anima-se, repete, a pedir a S. Ex. que consulte a camara sobre, si lhe concede cinco ou oito minutos de urgencia para fundamentar um requerimento sobre negocio muito urgente.

Consultada a camara, não concedeu a urgencia pedida.

ORDEM DO DIA

Continuação da 3ª discussão da proposta de lei, fixando a força naval para o exercicio de 1883—1884.

O Sr. Carneiro da Rocha, filho e representante da Bahia, é arrastado á tribuna nesta occasião para responder ao nobre deputado por Santa Catharina, que hontem fallou sobre o projecto em discussão.

Agradece as expressões benevolas que lhe dirigiu, mas pede licença a S. Ex. para não aceital-as, visto que, distribuindo-as sobre o orador, pareceu querer amesquinhar a sua provincia.

De certo tempo para cá, diz o orador, levantou-se uma certa, infundada e injusta antipathia contra a provincia que tem a honra de representar, a qual aliás, não tem usurpado nem quer usurpar os direitos, os privilegios e as glorias das demais provincias do Imperio, e, ao contrario, compraz-se com ellas e as felicita. Os seus filhos, parece ao orador, não são elevados ás posições importantes do paiz por um lance de fortuna. Neste pareo, quer da sciencia quer das lettras, a que elles concorrem, alguma cousa conseguem á custa dos seus esforços, do seu trabalho, dos seus estudos.

Da parte do nobre deputado não só é antipathia, é até odiosidade, porque já no anno passado S. Ex., querendo combater a idéa da permanencia dos arsenaes, só occupou-se com o da Bahia, deixando de parte os demais, e nem siquer referiu-se ás construcções feitas nos estaleiros estrangeiros, muitas das quaes não são isentas de defeitos.

O arsenal da Bahia tem prestado relevantes serviços ; antes mesmo da independencia construiram-se alli duas naus, oito fragatas, uma corveta e treze brigues, e da independencia para

cá, foram construidas além da *Traripe*, uma nau, uma fragata, seis corvetas, tres brigues, tres escunas, uma canhoneira, um hiate e um vapor. Todas estas embarcações mereceram sempre os applausos dos mais competentes, e nunca serviram de thema para dizer-se que o arsenal da Bahia só produziu a *Traripe*.

A *Traripe*, diz o orador, foi construida sob um plano approvado por especialistas desta côrte, e o principal defeito que alli existe, não é o que o nobre deputado apontou, mas sim a machina, tanto assim que nas experiencias feitas sob o commando do capitão tenente Elieser Tavares, deitou sete milhas folgadas, verificando-se que o machinismo precisava de sensivel reparação.

Aquelle navio, a *Guarany*, o *Solimões* e o *Javary* não foram construidos para navegar no alto mar, soffrer o embate furioso das ondas e dos vendavaes ; foram construidos os primeiros para a lagôa dos Patos, no Rio Grande do Sul, e os outros para as aguas do Rio da Prata. As condições de navegabilidade de taes vasos deveriam ser apropriadas ao meio a que se destinavam.

Voltando ao arsenal da Bahia, diz que este estabelecimento não é impeccavel, como o não são os grandes estabelecimentos congeneres da França, da Inglaterra e dos Estados-Unidos.

Os navios construidos,quer entre nós,quer no estrangeiro, apresentam em geral grandes defeitos que mais tarde são corrigidos. Para exemplo o orador cita a *Trajano*, cujos reparos têm custado não pequenas quantias ; não se podendo dahi inferir que o systema não seja bom, e que o seu autor não seja um constructor de nomeada.

A proposito refere que, durante a guerra do Paraguay quando o arsenal da côrte precisou de operarios, o da Bahia forneceu excellentes.

Circumscrever-se-ia o orador á defesa na parte relativa ás construcções navaes feitas no arsenal de sua provincia, satisfazendo assim um dever de honra e um compromisso de filho daquella heroica provincia ; mas uma vez que o nobre deputado entreteve o seu discurso com outras accusações ao ministro da marinha, entende o orador que deve mostrar como são tambem improcedentes as accusações que fez.

A primeira apreciação versa sobre o relatorio do nobre ex-ministro da marinha, por ter S. Ex. alli declarado que estavam promptos a navegar e a entrar em combate vasos, que ainda não estavam construidos ou effectivamente promptos e outros que S. Ex. mesmo mandara dar baixa.

Não tem procedencia, diz o orador,semelhante accusação. O nobre ex-ministro da marinha considerou no quadro da força naval o *Almirante Barroso*, porque já está com a machina assentada e pouco falta para poder fazer viagem. E o mesmo não aconteceu á *Iniciadora*, porque este navio apenas ha dias cahiu do estaleiro.

A *Vital de Oliveira*, a que o nobre deputado tambem se referiu, fazia tambem parte da esquadrilha de que fallava o nobre ex-ministro no seu relatorio. Effectivamente quando S. Ex. escreveu o seu relatorio, este navio estava prompto, mas, entrando posteriormente no dique para soffrer reparos nos cobres, verificou-se, com sorpreza de toda a armada, o estado deploravel em que se achava. E é tão moderno este facto, diz o orador, que a *Vital de Oliveira*, apezar de ter sido vistoriada e julgada imprestavel, não está ainda entregue ao quadro dos navios imprestaveis.

Quanto aos navios que o nobre deputado achou que o nobre ex-ministro da marinha deu baixa por esbanjamento, parece tambem ao orador que o nobre deputado não conhece a legislação concernente á materia nem os factos. S. Ex. devia saber que ha um decreto regulando a materia ; desde que se faz uma vistoria e verifica-se que os reparos vão além da metade do valor do navio, dá-se-lhe baixa.

Algumas considerações adduz o orador sobre este assumpto, e passa a occupar-se da parte do discurso do nobre deputado por Santa Catharina, relativamente ao transporte *Bonifacio*. Não é exacto o que affirmaram ao nobre deputado sobre o preço de 80:000$, offerecido por este transporte por uma casa importante desta côrte. A verdade é esta : o navio foi considerado em condições de não prestar-se mais ao mister em que estava empregado ; e avaliado por peritos em 50:000$ a 60:000$. Depois deste exame, o nobre ex-ministro da marinha, tendo noticia de que alguem queria comprar o navio, mandou affrontar o pretendente Reis & Comp., que offereceu, não os 80:000$ de que fallou o nobre deputado, mas 4:000$000.

A' vista de tal offerta preferiu o ministro mandar dar baixa no vapor, porque assim podia aproveitar em outro navio a machina e o material nelle empregado, realizando dest'arte não pequena economia para os cofres publicos.

Sobre os concertos da *Nictheroy* que tambem mereceram os reparos do nobre deputado por Santa Catharina, o orador diz, que taes concertos foram contratados e quasi concluidos por Delmiro de tal, mas que fallecendo elle, e não havendo quem se apresentasse para substituil-o, o arsenal de marinha teve de concluir a obra.

Parece ao orador ter respondido ás diversas accusações formuladas pelo nobre deputado ao ministerio da marinha.

Antes de concluir, faz longas considerações politicas em resposta ás que externou o nobre deputado,e diz que já porque é brazileiro, já porque deseja que este paiz prospere, abstrahindo mesmo as idéas politicas de cada um, faz votos para que, quando subir o partido do nobre deputado, sejam os seus moldes applicados ao nosso paiz, e que os ministerios organizados com essas summidades dotem o povo dos beneficios de que elle carece.

O Sr. Ulysses Vianna :— Requeiro o encerramento da discussão.

E' approvado.

O projecto é adoptado em 3ª discussão.

Continúa a 2ª discussão das emendas do senado ao projecto sobre furto de gado.

O Sr. Fernandes de Oliveira diz que reputa a materia das emendas do senado não só attentatoria do direito existente, como offensiva das prerogativas do direito individual, reconhecendo todavia que melhoraram muito o projecto que foi remettido da camara dos deputados, e em que admira se hajam consignado medidas altamente contrarias aos principios cardeaes do direito, quaes são as de considerar autor de um delicto o responsavel de actos praticados como cumplice delle e instituir a denuncia para os crimes de furto de gado, tornando-a, porém, dependente da queixa da parte offendida.

Ponderando que a lei de 1860 autorizava o procedimento official sem dependencia de provocação da parte, acha o orador que, como fez a emenda do senado, reconhecer o crime de furto em determinados casos, transferir o seu julgamento do juizo singular, a que o commettia aquella lei, para o tribunal do jury, e manter ainda a denuncia em taes casos, terá como consequencia quebrar a bella harmonia que existe entre as nossas leis de processo e o nosso direito penal.

Sendo o crime de furto de natureza puramente particular, o nosso legislador, no systema geral a que subordinou a classificação dos delictos, conferiu sómente ao proprio offendido o direito de queixa.

Não ha fundamento para que se faça excepção ao principio geral de direito de conferir ao poder publico a faculdade de aforar os crimes de furto de gado independentemente de queixa do offendido. Nenhum interesse póde ter a sociedade, representada e constituida pelos funccionarios competentes da justiça, em tomar a si a perseguição dos que commettem o delicto de furto de gado, não procedendo ella do mesmo modo quanto ao crime de furto de outro qualquer objecto.

Segundo o projecto que se discute, fica o julgamento dos crimes de que se trata pertencendo á alçada geral do jury, e o orador ainda neste ponto aparta-se do pensamento da emenda, pois entende que devem ser julgados exclusivamente pelo juizo singular os crimes que, conforme as nossas leis de processo, só pelo offendido podem ser aforados.

Passa a expor em que se funda a sua opinião. Os crimes de natureza particular multiplicam-se por fórma tal que a sua impunidade está reconhecida como praxe no fôro desta capital. Observando-se no respectivo julgamento a ordem da antiguidade, e nesta a dos crimes na conformidade do regulamento de 1871, explicado nesta parte por aviso do ministerio da justiça, e apezar de que o tribunal do jury da côrte, que é comarca especial, funcciona todos os mezes, trabalhando, portanto, mais do que em qualquer outro termo do Imperio, o que mostra não ser procedente a censura feita por um nobre representante da provincia de Minas, quando, em aparte proferido ha dias, disse que elle se reunia com mais difficuldade do que nas provincias, acontece que, em razão da preferencia dada aos crimes inafiançaveis, que em grande escala se perpetram, adia-se o julgamento dos afiançaveis, em cuja categoria entram os de natureza particular, aos quaes o codigo commina penas que não excedem a limitado prazo, e que prescrevem no fim de seis annos, estando o delinquente no logar do delicto.

Disto resulta que, para tornar prompta e efficaz a acção da justiça, convém estabelecer que todos os crimes particulares sejam julgados pelo juiz singular, nas comarcas geraes, e pelo jury nas comarcas especiaes.

Referindo-se á distincção, que faz a emenda, do objecto material para determinar a acção, quando estabelece a acção de denuncia no caso de estarem recolhidos a depositos ou celleiros os productos da lavoura, e que só a parte offendida póde intentar acção no caso de se acharem recolhidos a deposito, pergunta por que ordem de relações juridicas se póde justificar que funccione a acção publica para a punição desses crimes.

O orador mostra que é justamente quando o objecto está recolhido a deposito que deve verificar-se a intervenção do poder publico para tomar o logar da parte.

Não póde, pois, aceitar a emenda, que vai armar o poder publico pela circumstancia de estar exposto o objecto, além de que a pena regula muitas relações de direito em nosso systema penal.

Em relação ao penultimo paragrapho das emendas, que commette ao tribunal do jury o julgamento dos crimes praticados nas fronteiras, extinguindo assim os effeitos da lei de 1850, o orador expende algumas considerações no sentido de mostrar que, si não ha razão para que o crime de homicidio perpetrado nas fronteiras não seja julgado por juiz singular, mas sim pelo jury, desapparece a razão da lei de Julho de 1850, devendo por esse tribunal passar a ser julgados todos os mais crimes que na conformidade da mesma lei o são pelo juiz singular.

Em vista de todas estas razões, o orador diz que terá de votar contra as emendas do senado, e conclue poderando quanto é preferivel effectuar uma reforma methodica dessas leis aggregadas a nosso codigo, e que carecem de ser revistas, a começar-se por estas revisões parciaes, que, em vez de beneficios, não podem produzir senão desarranjo á machina geral do nosso systema de direito.

O Sr. Severino Ribeiro diz que o estudo do assumpto das emendas do senado, o estudo da lei de 1850 e a pratica que tem em relação a esse assumpto, convencem-n'o de que, longe de deverem taes emendas ser consideradas attentatorias das vigentes disposições juridicas, importam o restabelecimento das leis liberaes que nos legaram os legisladores de 1831 e 1832.

De nenhum modo poderia com o seu voto concorrer para a rejeição daquellas emendas, as quaes consagram um principio que se lhe afigura indispensavel ás provincias onde se desenvolve a industria pastoril, conforme já teve occasião de declarar em um programma que dirigiu ao eleitorado do seu districto, ao disputar pela

primeira vez um logar no seio da representação nacional.

O senado não creou doutrina nova quando admittiu a denuncia para o crime de furto de gado, mas sim ampliou neste ponto a disposição da lei de 10 de Novembro de 1860. Nem se diga que se exclue o direito de apresentação de queixa quando a parte o julgar conveniente aos seus interesses, pois assiste-lhe o direito de fiscalisar a accusação.

Tão pouco não ficou absolutamente extincta a belleza das transacções individuaes. Todos os crimes descriptos pelo nosso codigo penal, diz o orador, trazem um damno, e este tem uma reparação, que a lei civil torna real, sendo que a transacção particular só póde ser admittida moralmente, mesmo quanto aos interesses de que alguem é privado.

Nas provincias criadoras os crimes de furto de gado ficam geralmente impunes, ou pelas transacções particulares, ou pelas difficuldades que encontra o queixoso, não só em provar o delicto, como na má disposição dos juizes encarregados de garantir os direitos de propriedade. Não ha, pois, inconveniencia em admittir-se para taes crimes o principio da denuncia, o qual, como disse, não é antinomico aos admittidos pela nossa jurisprudencia criminal.

Passa a occupar-se com os inconvenientes que o nobre deputado pelo Rio de Janeiro, sustentando a lei de 1850, attribuiu ao julgamento pelo jury.

Admira-se de que se considere esta disposição emendada como uma excepção com caracter de privilegio, quando não é mais do que o restabelecimento das instituições liberaes que devemos a legisladores bem inspirados. Privilegio absurdo, diz o orador, foi a lei de 1850, sobretudo quando creou o juizo singular a par do jury nas mesmas localidades.

Para mostrar que a lei de 1850 não produz os resultados que tanto se apreciam, narra o facto occorrido a 5 de Janeiro de 1881 no logar denominado Boa-Vista, em sua provincia.

Um grupo de bandidos assaltou esse logar, roubando, incendiando e assassinando. As autoridades, em vez de irem no encalço dos verdadeiros criminosos, desprezaram todas as leis de processo e pouco depois apresentaram-se com uma porção de individuos alheios ao attentado. O orador tomou a defesa destes innocentes, lutando com as maiores difficuldades, já porque pessoas da localidade empenhavam-se na perda delles, com o intuito de salvarem os criminosos, já porque eram contrarios todos os que tomaram parte no processo. Diante das ameaças que se fizeram, recuaram o juiz de direito e os juizes supplentes. Não foi possivel conseguir a substituição das autoridades que, assim coactas, não queriam funccionar. Debalde recorreu-se á lista dos vereadores, debalde chamaram-se os juizes das comarcas vizinhas. Foi preciso que houvesse uma nova eleição de vereadores, para que apparecesse quem se prestasse ao cumprimento do dever imposto pela lei.

Poderia referir muitos outros factos que se têm dado nas fronteiras da sua provincia, em que o juiz singular, a respeito de cuja independencia e caracter nada ha que dizer, recua do cumprimento do dever para não expor a vida aos desatinos dos interesses contrariados ou das pretenções desarrazoadas.

O orador considera ainda mais intoleravel a manutenção da lei de 1850, quando o juiz naquellas fronteiras funcciona muito regularmente.

Vota pelo projecto, porque elle consigna ao menos alguma cousa boa. O orador é conservador, mas não vai até o emperramento. Ser conservador, não quer dizer ser inimigo do desenvolvimento, do progresso do paiz, mas sim amigo da sua felicidade; por isto, quando se tratar de medidas que tendem a promover essa felicidade, não faltará com o seu voto, que, diz ao concluir, sempre dará para o bem da patria.

O Sr. Candido de Oliveira começa dizendo, que, em vista do luminoso debate instituido pela camara sobre as emendas do senado ao projecto que lhe foi remettido, ella poderá responder perante o paiz por todas as consequencias dessas emendas, as quaes, si em parte satisfazem grandes aspirações da nossa sociedade, si em certos artigos estabelecem as boas doutrinas, todavia são altamente dissonantes dos principios de direito e das condições especiaes da nossa civilisação naquelles artigos que suggeriram ao orador as objecções que a casa conhece.

Depois de fazer diversas considerações, para mostrar que a ampliação do julgamento pelo jury para todos os crimes a elle subtrahidos pela lei de excepção de 1850 satisfaz as aspirações nacionaes, occupa-se com o art. 2º das emendas, que, permittindo a denuncia nos crimes minimos alli citados, trará a perturbação da tranquillidade e da paz da familia brazileira.

Sustenta que em relação aos crimes contra a propriedade é o individuo ferido nos seus interesses, que tem o direito de pedir a vindicta social pelo damno que soffreu.

Não comprehende como o senado, cujos actos de sabedoria são tão conhecidos, pudesse adoptar esta emenda, que não se amolda á nossa civilisação, e é um funesto presente que se faz á lavoura, em vez de ser uma garantia em sua defesa.

O orador observa que, sendo o trabalho servil a base do nosso desenvolvimento agricola, a vingar a doutrina do artigo citado, o lavrador soffrerá prejuizos notaveis, quando o autor do delicto fôr seu escravo, pois por pequenos furtos terá de despender muitas centenas de mil réis, para satisfazer os gastos judiciaes.

Demais, a doutrina do artigo prescreve a grande regra que predomina no codigo criminal, a que determina que nos crimes meramente particulares, em que não cabe a acção publica, assiste ao offendido o direito de transigir, quer gratuitamente, quer sob condições, com o seu offensor.

Disto resultaram consideraveis prejuizos á lavoura, que se quer proteger, porque nunca se verificará a reparação do damno causado.

A camara está legislando, resolve *jure constituendo*, e não argumenta ante o direito constituido. Póde portanto alterar as disposições

do codigo criminal, quer em relação á competencia do offendido, quer em relação á competencia do poder publico. Mas, no estado actual da sociedade brazileira, ha vantagem em se adoptar o art. 2º do senado, que vai perturbar profundamente as relações de direito existentes no interior do paiz? A sabedoria da camara responderá.

O nobre deputado pelo Rio de Janeiro, que viajou pela França e conhece a legislação franceza, prefere a regra predominante naquelle paiz. No regimen francez, exceptuados os crimes que affectam a honra do individuo, todos os outros crimes podem ser denunciados e sujeitos á penalidade, ou como crimes, ou como delictos. S. Ex. quer ver fóra do nosso codigo a grande e utilissima distincção de crimes publicos, particulares e policiaes, para intervir sempre a promotoria publica. Seria uma grande reforma, mas não póde ser ella resolvida nas emendas em discussão.

Nesse caso S. Ex. devia manifestar-se contra a emenda do senado que restringiu o projecto de 1879. Por esse projecto as offensas physicas leves eram elevadas á categoria de crimes em que cabe denuncia, mas o senado limitou a intervenção do promotor publico ao caso do art. 2.º O intuito do legislador, intuito que resulta da discussão havida no senado, foi, compendiando um principio do direito francez, estender ás classes agricolas a mesma protecção, que, se dizia, gozavam em relação aos crimes de furto de gado vaccum e cavallar. Esse crime era até 1860 crime particular. Foi naquella época que o legislador, attendendo ás reclamações dos criadores, mandou que esse crime fosse punido com a intervenção do promotor publico.

Já teve o orador occasião de notar que a redacção do art. 3º, additivo do senado, era inaceitavel e innocentava os outros crimes de furto. A emenda do senado ao art. 2º admitte a intervenção da promotoria publica e portanto a do juiz.

Por isso o art. 3º quiz prevenir as perigosas consequencias de tal doutrina, restringindo-a a casos determinados, isto é, aos casos em que os productos da lavoura estivessem nos campos e não nos celleiros e depositos. Restringiu porém deploravelmente, confundindo a definição do delicto com a discriminação das competencias.

O projecto não trata de derogar as definições do codigo criminal, mas abrir excepções. Está certo o orador que essa restricção não estava nem podia estar no pensamento do senado, mas cumpre reflectir que não é o poder legislativo que vai executar a lei, e que uma lei penal deve ter interpretação litteral e genuina. A vingar a idéa do senado, o poder judiciario póde applicar o texto, declarando que só existe crime de furto nas condições restrictas de que cogitá o projecto.

Dir-se-á que é erro de redacção, mas a camara não tem competencia para alteral-a. Approvadas as emendas, a camara mandará ao poder moderador um projecto redigido absurdamente. Ha entretanto um precedente de 1880, em que emendas do senado mal redigidas foram de novo submettidas áquella camara.

Concluindo, nota o orador que o projecto tem tres idéas inteiramente aceitaveis: 1º, o alargamento do recurso de denuncia para o crime de furto de gado; 2º, o restabelecimento do regimen commum do jury no conhecimento desses crimes; 3, o restabelecimento do jury e da igualdade constitucional para todos os cidadãos que habitam nas fronteiras. Nestes pontos o projecto satisfaz a aspirações do paiz, mas no art. 2º e no additivo é inaceitavel e inconveniente.

Não se deve porém rejeitar o projecto pelo facto do abandono de uma ou duas emendas do senado, com prejuizo de outras idéas aceitaveis. Para o caso ha felizmente o recurso do art. 61 da constituição, o recurso á fusão. E' um meio constitucional de legislar, é um meio de não se fazer leis imperfeitas. Porque não promove a camara a fusão, e tantas vezes quantas forem necessarias?

Vote a camara pelas emendas que são boas e rejeite as que são más. Provoque a fusão e vingará então o que a sabedoria da assembléa geral decidir.

O Sr. Camargo, extranho á sciencia do direito, intervem apenas no debate em cumprimento d'um dever. Apresentara um projecto dando competencia ao jury para o julgamento dos crimes de homicidio e de roubo praticados nas fronteiras. A commissão de justiça criminal formulou um novo projecto que, approvado pela camara, foi remettido ao senado, de onde voltou com as modificações que constituem as emendas em discussão. Suppõe-se, pois, obrigado a justificar o seu voto.

Representante da provincia do Rio Grande do Sul, não podia deixar de apresentar um projecto que acabasse com a excepção odiosa que divide os povos em duas partes: uma sob o regimen da liberdade, a outra sob o regimen do julgamento singular. O partido liberal na tribuna e na imprensa combateu a lei de 1850. Na legislatura de 1872 a 1876, suscitada a idéa, foi ella aceita geralmente pelos conservadores, então com maioria na camara. Triumphou por fim a idéa, e o projecto voltou do senado emendado, mas com o principio cardeal illeso. Vota, pois, pela emenda do senado.

O Sr. Andrade Figueira impugnando aquella idéa, não em principio, mas pelas circumstancias, entendeu que o julgamento singular era preferivel nas fronteiras, porque accelerava a marcha dos processos.

A experiencia de 30 annos prova o contrario.

Disse ainda S. Ex. que não havia a precisa capacidade no jury das povoações das fronteiras. E' engano. O jury de Bagé, Jaguarão, Uruguayana e outras cidades funcciona tão regularmente, como nas comarcas do interior da provincia. Os povos daquellas fronteiras estão perfeitamente habilitados para o exercicio de todas as funcções publicas.

Como já disse, o orador não veiu discutir a materia, mas appellar para a maioria liberal que não póde consentir que o grande principio

de igualdade perante a lei seja burlado, para os representantes do partido conservador que residem nas fronteiras, e para toda a camara em que só vê democratas convencidos.

O Sr. Geminiano tendo a palavra em hora adiantada, limitar-se-á a explicar o seu voto, sem entrar na discussão, que tem sido tão brilhantemente sustentada. E' infelicidade para o paiz que, projectos como este, tenham vida enfezada e vão sendo adiados de anno para anno. Uma proposição da camara de 1879 esteve no senado até 1882 e só agora é que volta emendada por aquella corporação.

Em relação á materia do projecto, havia a lei n. 1090 de 1860 que tratando do crime de furto de gado vaccum e cavallar nos campos de fazendas, abriu uma excepção ao nosso codigo, para dar ao promotor publico a funcção de denuncial-o. A expedição dessa lei reconhece uma serie de necessidades, que tinham urgencia em ser providas.

Entre os maiores crimes capitulados pelo codigo penal, alguns ha tão insistentemente frequentes, que ameaçam de contiuuo a propriedade e a vida dos cidadãos. Entre esses crimes distinguem-se os de furto de animaes, que nas provincias do Norte constituem quasi uma profissão para muitos individuos ignorantes e ociosos. E' uma perfeita calamidade.

Nestas circumstancias foi preciso concentrar nas mãos da autoridade attribuições que puzessem a salvo todos os que estavam indicados como victimas desses criminosos. A lei de 1860 é, pois, uma lei de excepção dos principios geraes do codigo penal.

Si pudesse offerecer emendas, o orador apresentaria uma que leva tasse as proporções de energia, consignada no art. 1º da proposição da camara, sem receiar incorrer na pécha de barbaro.

A nossa legislação estabelece a seguinte classificação: crimes policiaes, crimes publicos e crimes particulares, a que se poderia accrescentar, crimes afiançaveis e não afiançaveis. Tem-se entendido que todo o crime afiançavel é crime particular, e todo o crime inafiançavel é crime publico em que tem acção o promotor publico. Entre os crimes particulares afiançaveis figura o de furto, mas cabendo-lhe pelo art. 1º, das emendas do senado, a faculdade da denuncia, parece que deu-se a esse crime a natureza de inafiançavel.

Nota porém, que pelo facto de achar-se pela emenda armada a promotoria publica do direito de denuncia, o senado não restringiu as prerogativas da parte offendida. Si a emenda do senado tivesse restricção, dando preferencia á parte offendida, como se achava disposto na proposição da camara, esta poderia aceital-a sem offensa dos principios liberaes consagrados no codigo penal. Entretanto, assim não está e os inconvenientes que resultam dessa omissão são tão poderosos, que o orador não póde concordar que passe a emenda tal qual está redigida.

O senado concordando com a camara dos deputados, em considerar excepcional o crime de furto de gado vaccum e cavallar, devia proteger melhor a sociedade, aggravando mais este crime. E' sabido que nas populações ignorantes e rudes a força da pena é elemento poderoso para evitar o crime. Entende pois em que se elevasse este crime á altura dos crimes inafiançaveis.

Considerada assim a redacção do art. 1º, isto é, considerado crime inafiançavel o crime de furto de cavallos, não havia necessidade de procurar no recesso das familias o motivo para regular a materia contida nos arts. 1º e 2º das emendas.

Tambem não julga o orador que o senado tivesse razão em incluir no numero dos crimes, em que cabe denuncia da promotoria publica, o furto dos productos da lavoura e outros, tanto mais quanto consigna no art. 3º que só serão assim considerados os que estiverem em celleiros e depositos. Si ha crime de furto de productos da lavoura emquanto se acham nos campos, porque razão não se ha de considerar tambem crime de furto e ainda mais aggravado, pela circumstancia de maior atrevimento do criminoso, o facto de serem esses productos tirados de armazens e depositos? Não se devia fazer essa excepção.

Uma reforma por mais simples que pareça, interessa a todo o corpo da legislação, e cumpre quebrar, o menos possivel, os vinculos de unidade que prendem todas as disposições de um codigo.

Pelo projecto, porém, foram rotos os vinculos que prendem as diversas disposições do codigo penal e criminal a um systema scientifico, que deve merecer todo o amor da camara.

A emenda do senado marca tambem a competencia do jury, para o julgamento definitivo dos crimes de furto. Não é o orador inimigo do jury, sendo, pelo contrario, admirador dessa instituição. Não se póde, porém, confiar, que em todos os pontos do Brazil, o jury satisfaça, pelas condições especiaes da população, as reclamações da justiça.

O jury, em geral, é formado por homens leigos, alheios ás formulas da justiça, e facilmente seduzidos pelos empenhos e interesses politicos. Nem sempre pune o criminoso, emquanto que o juiz que tem o nome, uma responsabilidade a zelar, não procede com a mesma facilidade.

Dir-se-á que o jury está em melhores condições de julgar o criminoso, porque é um tribunal de consciencia, ao passo que o juiz singular julga pelo allegado e provado. Mas responda a pratica dos que conhecem o jury, sobre os escrupulos de consciencia dos que se sentam nas cadeiras daquelle tribunal.

O crime de furto de animaes se repete, os criminosos se mostram tão cynicos em affrontar a lei, que era preciso uma reacção forte, energica, de modo a que o criminoso recuasse pelo terror, e um processo mais expedito.

Em relação ao art. 3º, concorda o orador inteiramente com as observações feitas pelo nobre deputado por Minas, o Sr. Candido de Oliveira.

A redacção é pessima, suscita a maior variedade de interpretações, de que o senado de certo não cogitou.

Nota tambem que o art. 1º é insufficiente, porque, entregando á promotoria publica, sem restricção nenhuma, a attribuição da denuncia, limita o direito de queixa á parte offendida, e abre espaço a inquirições vexatorias, a perseguições.

Nestas condições, portanto, e na impossibilidade de apresentar emendas que corrijam os defeitos das do senado, nega-lhes o seu voto, pedindo á presidencia, que, na fórma do regimento, se digne nomear uma commissão para pedir a fusão ao senado.

O Sr. Presidente dá a seguinte ordem do dia para 6 do corrente :

3ª discussão do projecto n. 5 de 1883 sobre a licença ao bacharel J. I. Teixeira.

3ª dita do projecto n. 177 de 1882 sobre jubilação ao professor do imperial collegio de Pedro II, Manoel Olympio Rodrigues da Costa.

3ª dita do projecto n. 272 de 1882 sobre tempo de serviço ao capellão Manoel do Vera Cruz.

Continuação da discussão do projecto n. 86 de 1882 sobre furto de gado.

Idem da 2ª discussão do projecto n. 65 de 1882 sobre execuções commerciaes.

1ª discussão do projecto n. 274 de 1882, relevando da prescripção a D. Maria L. Pacheco Barboza.

1ª discussão do projecto n. 129 de 1882 sobre jubilação ao lente de francez do seminario episcopal da Conceição, Joaquim José Rodrigues Calháo.

Discussão unica da emenda do senado sobre o projecto n. 7 de 1883 sobre licença a Victor Meirelles.

Discussão do projecto. n. 263 (montepio ás netas do chefe de esquadra Corrêa de Mello).

Levanta-se a sessão ás 4 horas.

16ª SESSÃO EM 6 DE JUNHO DE 1883

Presidencia do Sr. Lima Duarte

SUMMARIO.— Leitura e approvação da acta da sessão de 5 do corrente.—EXPEDIENTE.— Votação de varios projectos sobre licenças e jubilações.— Discussão do projecto n. 86 relativo a furto de gado. Discurso do Sr. Mac-Dowell. Encerramento da discussão a requerimento do Sr. Camargo. Votação e approvação.— Discussão do projecto n. 65 de 1882 (execuções commerciaes). Discursos dos Srs. Pereira da Silva e Candido de Oliveira. Apresentação de emendas pelo mesmo senhor. Discursos dos Srs. Fernandes de Oliveira, Tertuliano Henriques, Manoel Portella e Mac-Dowell.

A's 11 horas, feita a chamada, acham-se presentes os Srs.: Lima Duarte, Matta Machado, Ribeiro de Menezes, Leopoldo Cunha, Basson, Martim Francisco, Vieira de Andrade, Theophilo, Martim Francisco Filho, Juvencio Alves, Joaquim Tavares, Gonçalves de Carvalho, Silviano Brandão, Pereira Cabral, Montandon, Affonso Celso Junior, Antero, Severino Ribeiro, Ulhôa Cintra, Lacerda Werneck, Meton, Pompeu, Francisco Sodré, Peretti, Barão da Estancia, Silva Maia, Vianna Vaz, Camargo, Barão de Araçagy, Henrique Marques, Espindola, Paula e Souza, João Penido, João Caetano, Lourenço de Albuquerque, Silva Mafra, Escragnolle Taunay, José Pompeu, Prado Pimentel, Barão de Canindé, Zama, Franklin Doria, Alphêo Monjardim, Bulhões, Cantão, Carneiro da Rocha, Ruy Barboza, Ferreira de Moura, Candido de Oliveira, Ulysses Vianna, Gomes de Castro e Antonio Pinto (52).

Comparecem, depois da chamada, os Srs.: José Marianno, Cruz Gouveia, Rodrigues Peixoto, Aristides Spinola, Souza Leão, Tarquinio de Souza, Barão do Guahy, Rego Barros, Soares, Paulino de Souza, F. Belisario, Manoel Portella, Barão da Villa da Barra, Sinval, Geminiano, Ildefonso de Araujo, Salustiano e Alvaro Caminha (18).

Ao meio-dia, achando-se presentes 70 Srs. deputados, o Sr. presidente abre a sessão.

Comparecem, depois de aberta a sessão, os Srs.: Vaz de Mello, Moreira de Barros, Mac-Dowell, Pereira da Silva, Carneiro da Cunha, Ribas, Generoso Marques, Souza Queiroz Filho, Manoel Carlos, Souza Carvalho, Ignacio Martins, Cruz, Alves de Araujo, Felisberto, Passos Miranda, Seraphico, Tertuliano Henriques, Coelho Campos, Barão de Anadia, Abelardo de Brito, Fernandes de Oliveira, Rodolpho Dantas, Carlos Affonso, Antonio de Siqueira, Costa Pinto, Olympio Valladão, Gonçalves Ferreira e Felicio dos Santos (28).

Faltam, com causa participada, os Srs.: Adriano Pimentel, Araujo Pinho, Augusto Fleury, Andrade Figueira, Alcoforado e Duque-Estrada Teixeira (6).

Faltam, sem causa participada, os Srs.: Alfredo Chaves, Almeida Nogueira, Amaro Bezerra, Almeida Pereira, Barão da Leopoldina, Castello Branco, Contagem, Diana, Ferreira Vianna, Ratisbona, Bezerra de Menezes e Rodrigues Lima (12).

E' lida e approvada sem debate a acta da sessão de 5 do corrente.

O Sr. 1º Secretario dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio do ministerio da fazenda, de 4 deste mez, remettendo o officio n. 19 de 9 de Maio ultimo, no qual a presidencia da provincia do Espirito Santo, em cumprimento da clausula do contrato por ella firmado com Domingos da Costa Madeira para a illuminação a gaz da capital da mesma provincia, solicita a concessão de isenção de direitos para os machinismos, utensilios, apparelhos e mais objectos que forem importados pelo dito emprezario, com destino ao serviço a seu cargo.—A' commissão de fazenda.

Idem da mesma procedencia e data, apresentando o requerimento em que José Francisco da Costa, porteiro da caixa da amortização, pede que, a exemplo do que se pratica com os porteiros de outras repartições, se lhe conceda uma gratificação como auxilio para aluguel de casa.— A' commissão de orçamento.

Idem, idem da mesma data, transmittindo o requerimento de Jorge do Rego Baptista, fiel

do thesoureiro da alfandega de Pernambuco, pedindo que os seus vencimentos sejam elevados, na mesma proporção em que foram os dos fieis de armazem da dita alfandega.—A' commissão de pensões e ordenados.

Requerimento do capitão reformado do exercito José Joaquim da Silva Costa, pedindo melhoramento de reforma no posto de major com os vencimentos da tabella em vigor.—A' commissão de marinha e guerra.

O Sr. Soares:— Sr. presidente, desejo que V. Ex. empregue a sua benevola intervenção, para que me sejam prestados os esclarecimentos que esta camara pediu em Outubro do anno passado, á repartição da fazenda e das obras publicas, sobre diversos pontos e especialmente sobre falta de pagamento de sello nos recibos da companhia Leopoldina.

Sei, por canaes extra-officiaes, que o thesouro mandou proceder a uma especie de inquerito em diversas companhias; o que é certo, porém, é que até á presente data não ha na secretaria informação alguma.

Rogo, portanto, a V. Ex. que insista para que me sejam prestadas essas informações, especialmente quando o nobre ex-ministro da fazenda, no seu relatorio, faz um alarma sobre o *deficit*, é de toda a conveniencia que as rendas publicas sejam perfeitamente administradas, para que possa pelo menos melhorar a sua arrecadação.

O Sr. Presidente :— O pedido do honrado deputado será tomado na devida consideração.

Vem á mesa a seguinte

Interpellação ao Sr. ministro do imperio

Requeiro que se designe dia e hora afim de ser interpellado o Sr. ministro do imperio, sobre os seguintes pontos :

1.° Quaes as causas do sério conflicto entre o 1° vice-presidente da provincia do Rio Grande do Sul, actualmente em exercicio, e o general Deodoro da Fonseca, commandante das armas da mesma provincia ?

2.° Quaes as providencias que, em tão criticas emergencias, tomou o governo imperial ?

Sala das sessões em 6 de Junho de 1883.— *Severino Ribeiro.*

Marcou-se o dia 13 ás 3 horas.

E' approvada a redacção do projecto n. 10 de 1883. (Emendas feitas e approvadas pela camara dos deputados á proposta do poder executivo, que fixa a força naval para o exercicio de 1883—1884.)

ORDEM DO DIA

LICENÇAS

Entra em 3ª discussão o projecto n. 5 deste anno, que concede um anno de licença, com ordenado, ao juiz de direito João Joaquim Teixeira.

Vêm á mesa, são lidas, apoiadas, e entram conjunctamente em discussão as seguintes emendas :

« Offereço como emendas os projectos ns. 8 e 12 deste anno, que concedem um anno de licença, com ordenado, ao desembargador Gervasio Campello Pires Ferreira, e conego Francisco Rochael Pereira de Brito Medeiros, bibliothecario da faculdade de direito do Recife.

« Salas das sessões em 6 de Junho de 1883.— *Matta Machado.*»

« Offereço como emenda ao projecto o de n. 9, que concede igual favor ao secretario de guerra marechal de campo reformado, Barão de Mattoso, devendo esta licença ser regulada de accôrdo com as disposições do decreto n. 3579 de 3 de Janeiro de 1866.

« Sala das sessões em 6 de Junho de 1883.— *Silviano Brandão.*»

Ninguem pedindo a palavra, encerra-se a discussão, e postas a votos as emendas são approvadas.

O projecto com as emendas é adoptado e remettido á commissão de redacção.

JUBILAÇÕES

Entra em 3ª discussão o projecto n. 177 de 1882, que autoriza o governo a contar, para a jubilação do professor vitalicio da cadeira de portuguez do collegio de Pedro II, Manoel Olympio Rodrigues da Costa, o tempo que se liquidar de seu magisterio como professor publico na Bahia.

Vêm á mesa, são lidas, apoiadas e entram conjunctamente em discussão as seguintes emendas :

« Offereço, como emendas ao projecto n. 177, os de ns. 220 e 129 de 1882, e n. 11 de 1883 ; o 1° mandando contar mais tempo de serviço na aposentadoria concedida ao ex-inspector da thesouraria de fazenda da provincia de Minas Geraes, Francisco de Paula Souza ; o 2° e 3° autorizando a jubilação dos professores de francez do seminario episcopal da Conceição da diocese de Goyaz, Joaquim José Rodrigues Calhão, e de latim do collegio de Pedro II, Dr. Lucindo Pereira dos Passos.

« Sala das sessões em 6 de Junho de 1883.— *Matta Machado.*»

« Offereço como emenda os projectos ns. 13 e 14 da commissão de pensões e ordenados, deste anno, concedendo jubilações aos conselheiros Manoel Maria de Moraes e Valle, e Joaquim Ignacio Ramalho.

« Sala das sessões em 6 de Junho de 1883.— *Silviano Brandão.*»

Ninguem pedindo a palavra, encerra-se a discussão, e postas a votos as emendas são approvadas.

O projecto com as emendas é adoptado e remettido á commissão de redacção.

Entra em 3ª discussão, é approvado sem debate o projecto n. 272 de 1882, que autoriza o governo a computar, para a reforma, o tempo das licenças de que gozou o conego tenente-coronel capellão Manoel de Vera Cruz.

Continúa a discussão da emenda do senado ao projecto de furto de gado.

O Sr. Mac-Dowell: — Quando pedi a V. Ex. désse para ordem do dia as emendas do senado que se acham em discussão, longe estava de prever que se levantaria tão renhido debate sobre o assumpto, pois, me parece, guardando todo o respeito e consideração que devo ás opiniões autorizadas dos illustres preopinantes, que a materia do projecto substitutivo não merece a impugnação que lhe tem sido feita nesta casa.

A razão particular que me levou a pedir a V. Ex. que désse estas emendas para ordem do dia, foi que tambem, na provincia que tenho a honra de representar, a industria pastoril tem algum desenvolvimento e esta tem sido victima do furto de gado, que alli se ha convertido em verdadeira industria, como em peça official disse outr'ora um ex-presidente da mesma provincia.

Em uma camara illustrada, que conta em seu seio tão distinctos jurisconsultos, seria superfluo vir encarecer a gravidade do crime de furto de gado, a consideração particular que deve merecer ao poder publico a punição certa desse crime. Desde as mais antigas legislações, desde o direito romano até á legislação moderna dos povos cultos, este crime tem merecido a attenção dos poderes publicos para fazerem effectiva e certa a punição.

Foi sem duvida esta razão que deu logar á apresentação do projecto da camara dos Srs. deputados, ampliando a disposição da lei n. 1090 de 1° de Setembro de 1860, o qual foi emendado no senado, como consta das emendas impressas que tenho diante da vista.

Nós não temos agora de discutir novamente o projecto, temos de fitar a nossa attenção particularmente sobre as emendas do senado, que o substituiram. Entretanto é certo que no interesse de mostrar a improcedencia dessas emendas se tem renovado aqui a discussão de disposições de projectos, que foram rejeitadas no senado e que não podem ser restabelecidas. Assim, eu indicarei a questão levantada em relação á punição dos receptores de objectos de furto como crime especial, o que foi considerada como contraria aos principios da legislação; mas, direi de passagem, que esta argumentação não é procedente, não é verdadeira: ao contrario, a disposição do art. 6° do codigo penal brazileiro é que não se conforma com os principios recebidos em direito.

A cumplicidade, definem os criminalistas, é a concurrencia directa para a pratica do delicto. Esta concurrencia só se póde dar por factos anteriores ou concomitantes com o mesmo, pois é absurdo e repugna á razão que factos posteriores possam auxiliar directamente a pratica do crime.

Sendo assim, já se vê que só por uma derogação dos principios geraes de direito, o que aliás eu não combato, o legislador brazileiro no art. 6° considerou cumplicidade a receptação ou occultação de objectos furtados. Portanto, a disposição contida no projecto não era uma cousa contraria aos principios juridicos, nem que merecesse a censura que lhe foi feita, aliás extemporaneamente.

Senhores, a materia que se discute póde ser reduzida a dous pontos capitaes. Em assumpto desta ordem é principalmente necessario que se argumente com clareza e precisão. Queremos todos formar a nossa convicção para votarmos com consciencia a respeito de um assumpto que, affectando importantes interesses individuaes, tambem affecta o interesse publico. Póde reduzir-se, digo, a dous pontos capitaes esta materia: 1°, a attribuição de denuncia a esta especie de crimes, quer se refiram ao furto de animaes, quer ao de productos da lavoura; 2°, attribuição do conhecimento de taes factos á competencia do tribunal do jury. Tudo isto é propriamente materia de fórma de processo.

Os illustres oradores, que combateram as emendas do senado, produziram diversos argumentos para demonstrar que ellas não podiam ser aceitas pela camara. Tanto quanto me permitta a memoria, eu procurarei com a maior fidelidade indicar esses argumentos e produzir a refutação de cada um delles.

O meu illustre collega da minoria, deputado pelo 11° districto da provincia do Rio de Janeiro, atacou principalmente as emendas do senado por dous fundamentos: um sociologico e outro propriamente juridico. Disse S. Ex. que — tirar ao offendido a acção privada, que lhe compete, para vindicar taes crimes perante os tribunaes, importava mais ou menos diminuir a virilidade das qualidades moraes do cidadão, enervar-lhe a energia; e accentuou que em França, com a regra geral estabelecida pelo codigo de instrucção, que dá acção publica para todos os delictos, todavia não tem sido possivel despertar o sentimento vigoroso de iniciativa entre os subditos da nação. Outra razão adduzida por S. Ex., e essa juridica, foi que os crimes contra a propriedade resolvem-se por transacção e indemnização de perdas e damnos; e conseguintemente a disposição das emendas ia arrancar ao offendido o direito que lhe assiste pela legislação, e que se funda nos melhores argumentos de direito philosophico e positivo.

Sr. presidente, na minha opinião ambos estes argumentos são improcedentes. Quanto ao primeiro, cumpre attender que o direito de punir não é um direito individual, é um direito da sociedade. Elle não póde fundar-se nem em um sentimento de vingança nem tão pouco na defesa natural; funda-se na necessidade da reparação, da ordem, na garantia da segurança publica, deveres muito importantes que incumbem ao Estado; portanto, a acção publica deve ser em regra, a base de todo o procedimento criminal.

O illustre Marquez de S. Vicente, muito competente nestas materias, diz nos seus *Apontamentos para o processo criminal* (*lê*):

« Em regra toda a acção dirigida a exigir a applicação de penas, deve pertencer exclusivamente á sociedade ou ao poder publico, que a representa; é um direito que se relaciona estreitamente com a soberania nacional, com o interesse geral e com a inspecção e intervenção que o poder publico deve ter em semelhante assumpto... Póde, entretanto, a lei em alguns

casos transferir a qualquer do povo ou ao offendido um tal direito, mais ou menos amplamente.»

Já se vê, pois, com a opinião deste notavel jurisconsulto, com os principios universaes de direito, que a acção privada é uma excepção á regra geral.

E' certo, senhores, que pelo codigo do processo brazileiro, pela legislação de 1832, a acção privada existe ; e o seu fundamento derivo-o da disposição do art. 67 do codigo criminal. Mas a acção privada existe ahi mesmo como uma excepção. Attendamos para o seguinte. O codigo criminal divide os crimes em — crimes publicos, crimes particulares e crimes policiaes— ; e entre mesmo os crimes publicos alguns ha que offendem direitos privados; citarei por exemplo o do art. 167 — falsidade, que é um crime contra a propriedade, cujo elemento, segundo denominam os jurisconsultos, *detrimentum tertii*, é um prejuizo de terceiro, offensa do direito de propriedade. Pois bem, o codigo do processo estabelecendo a acção privada, não comprehendeu nesta acção todos os crimes particulares de que trata o codigo criminal, pois desta generalidade foram abstrahidos aquelles que, por força do mesmo codigo precitado, se tornaram inafiançaveis em razão da penalidade.

Já se vê, pois, que a acção privada é uma excepção : nem creio que isto possa concorrer para enervar o cidadão, para diminuir a virilidade de suas qualidades civicas na defesa dos seus direitos. Pelo contrario; penso que a impunidade desses pequenos delictos, que são o 1º degrau na escala da criminalidade, poderá trazer a desmoralisação e a corrupção dos costumes.

Eu comprehendo a transacção de modo diverso do que entende o illustre deputado. A transacção, que o offendido faz com o aggressor nos crimes particulares, não póde deixar de referir-se unicamente á satisfação do damno. Quanto á penalidade, não lhe é licito transigir. A penalidade que, nos crimes de furto, consiste em prisão e multa, não póde de maneira nenhuma entrar na compensação pecuniaria que recebe o offendido por meio da transacção ; seria simplesmente uma immoralidade. Bastará considerar-se que o offendido não póde arrogar a si a multa que pertence aos cofres municipaes. Seria voltarmos ao antigo direito barbaro das composições pecuniarias para satisfação dos delictos, Wehrgeld, mas ao menos então havia uma tarefa pela qual ellas se regulavam, ao passo que agora seriam aferidas pela arbitraria exacção do offendido.

A transacção assenta no art. 68 da lei de 3 de Dezembro de 1841, com referencia á indemnisação do damno na parte civil ; a desistencia, porém, que vai de envolta com a transacção, baseia-se em um principio mais elevado, nessa nobre generosidade que o legislador respeitou no art. 67 do codigo criminal e que póde ser exercida antes ou depois da sentença. Mas, Sr. presidente, como disse, convem fallar neste assumpto com clareza. Objecta-se que as emendas do senado vão preterir o direito de queixa: não vi isto demonstrado.

Como se pretere o direito de queixa? Qual a incompatibilidade que, segundo a lei do nosso processo, existe entre a acção popular e esse direito? A unica cousa que se poderia dizer, era isto : exercido o direito de denuncia, fica prevento o direito de queixa, não tem preferencia ; mas entretanto a parte offendida póde assistir tanto no summario como no plenario. E', pois, improcedente este argumento, tanto mais porque aquelles que o produzem parecem basear-se em um certo respeito e acatamento á lei de 1832, quando, notai bem, tendem precisamente a atacar os seus principios.

O que faz o projecto? Faz cessar a derogação da lei n. 1090 do 1º de Setembro de 1860, faz restabelecer o principio da lei de 1832 ou do codigo do processo. Porventura o principio geral de competencia, em nome do qual se falla, não é justamente o que se ataca nas emendas?

Tomarei agora em consideração dous argumentos do nobre deputado por Minas, que lamento não se ache presente. O nobre deputado procurou calar no animo da camara que as emendas são inconvenientes, principalmente pelas disposições contidas nos arts. 2º e 3º do projecto substitutivo em discussão. O primeiro argumento do nobre deputado é a devassa. Ouvi fallar, com sorpreza, em devassa, em que se penetrava o lar da familia, permittindo-se que alguem possa dar denuncia do filho que pratica um furto contra seu pai e da mulher contra o marido!

Mas onde estamos fallando, senhores? Porventura, convertido em lei este projecto, ficará revogado o art. 262 do codigo criminal? (*Apoiados.*) E' a questão.

Emquanto o nobre deputado não demonstrar que, pelo projecto substitutivo, que se discute, fica derogado aquelle artigo do codigo, o seu argumento não colhe, é improcedente e futil.

Si este artigo só admitte acção civil de damno, e não a acção penal entre taes pessoas, como servir-se o nobre deputado de semelhante argumento para impugnar emendas? (*Apoiados e apartes.*)

Devassa, é apenas uma palavra para fazer écho. Não temos, porventura, as leis do processo, que regulam o inquerito e o summario da culpa?

O Sr. Candido de Oliveira dá um aparte.

O Sr. Mac-Dowell :—Eu estou prompto a ouvir o nobre deputado e a attender aos seus apartes ; estou argumentando com a precisa clareza, no intuito de restabelecer com fidelidade a argumentação que V. Ex. produziu ; quero demonstrar que V. Ex. acha-se em terreno falso.

Si não foi V. Ex. que empregou essa expressão, si estou enganado na referencia que faço, posso entretanto affirmar que ouvi proferir-se a palavra devassa, e esta palavra é vazia de sentido, permitta-se-me dizer. E' precisamente não ter idéa exacta da devassa antiga. Como o processo está regulado entre nós, com as leis por que elle se rege, com a publicidade que preside a todos os seus actos, limitação do numero de testemunhas, a de-

vassa só podia ser instituida por meio de prevaricação, e o magistrado que a instituisse estava sujeito á sancção da lei penal.

Eis o segundo argumento do nobre deputado, talvez o seu argumento Achilles, e para elle chamo especialmente a attenção de S. Ex. e da camara.

S. Ex. disse que estas emendas são um presente de gregos feito á lavoura, principalmente na disposição do art. 2º, porque, notai bem, toda a argumentação do nobre deputado, no caso de que se trata, baseou-se em que seja o crime de furto de productos agricolas commettido por escravo do offendido, e nesta hypothese, diz S. Ex., o offendido não poderá effectuar a transacção, fazer a desistencia; será forçado a soffrer os prejuizos que decorrem, não só das despezas com o processo criminal, que acompanhará na defesa do seu escravo, como tambem da privação do trabalho deste, e isto sem a menor vantagem.

Dous defeitos capitaes, Sr. presidente, tem esta argumentação: o primeiro é concluir S. Ex. do particular para o geral, é considerar que o crime póde ser commettido pelo escravo do proprio offendido, esquecendo-se que tambem póde ser commettido por escravo alheio e por pessoa livre. E', pois, como disse, concluir daquelle facto particular para a generalidade que abrange os crimes commettidos, não só pelo escravo do proprio offendido, como por escravos alheios e até por pessoa livre. (*Apartes.*)

A sua argumentação, portanto, é um paralogismo.

O outro argumento do nobre deputado é o seguinte: que póde o senhor do escravo ser perseguido por este meio, dando-se denuncia de taes crimes contra aquelle por este commettidos. O nobre deputado não tem razão nos receios que manifesta, receios que eu espero desvanecer.

A disposição do art. 2º do projecto que se discute, está subordinada ao art. 257 do codigo criminal. Este artigo diz que o furto é a tirada da cousa alheia contra a vontade de seu dono para si ou para outrem; mas em vista de sua disposição si o dono consentiu, não póde haver furto. Si o senhor do escravo quizer transigir com o mesmo escravo, que foi o delinquente, está na sua mão inutilizar a acção da justiça, desde que o elemento essencial do crime é — tirar a cousa alheia contra a vontade de seu dono.

Como poderá a justiça provar que houve furto, si o dono da cousa declarar que ella não foi tirada contra sua vontade?

O Sr. Coelho Campos: — Mas si se provar o contrario?

O Sr. Mac-Dowell: — Perdoe-me; não póde haver prova contra isto. Pois póde haver prova a respeito de um facto intimo, psychologico, ácerca da manifestação da vontade propria?

O Sr. João Penido: — Mas é preciso que o senhor do escravo falte á verdade.

O Sr. Leopoldo Cunha: — Rebaixa o caracter individual.

O Sr. Mac-Dowell: — E' exacto, diz V. Ex. muito bem; mas si VV. EEx. querem collocar acima da necessidade de punirem-se estes crimes, acima da moralidade social, da reparação do mal causado, acima dos interesses de ordem publica, acima destes principios imprescriptiveis de direito publico, as vantagens, os pequenos interesses do senhor do escravo, hão de permittir que eu indique este remedio.

Si VV. EEx. querem sacrificar....

O Sr. Aristides Spinola: — Logo nesta parte V. Ex. não responde ao argumento.

O Sr. Mac-Dowell: — Como não respondo ao argumento? Trata-se de uma questão de interesse e não de direito, falla-se no interesse mesquinho do senhor do escravo, e eu indico tambem o modo pelo qual elle póde burlar neste caso a acção da justiça. (*Apoiados.*)

Sr. presidente, nós não fazemos uma legislação especial para as fazendas, onde existem escravos; fazemos uma legislação para o Imperio, que é uma vasta associação de cidadãos livres. Depois o crime não é commettido unicamente por escravos: este argumento é defeituoso, tanto mais quanto se funda em um facto transitorio, que não póde deixar de desapparecer brevemente das leis do paiz. (*Apoiados.*)

O Sr. Aristides Spinola dá um aparte.

O Sr. Mac-Dowell: — Isto é nas leis especiaes, como na de 10 de Junho de 1835, feita para escravos; mas esta lei não é especialmente destinada á sancção dos delictos praticados por escravos; não tratamos de uma lei de excepção, que seja feita unicamente para elles; tratamos de reformar em parte o nosso codigo do processo.

Como é, pois, que se vem reproduzir esse argumento deficiente, argumento fallivel, concluindo do particular para o geral?!

O Sr. Francisco Sodré: — E que não póde ser comprehendido nos termos da emenda do senado. (*Ha outros apartes.*)

O Sr. Mac-Dowell: — Sr. presidente, tambem aqui se argumentou com a impunidade, que podia provir da benevolencia do jury.

O Sr. Coelho Campos: — Disso não ha que receiar.

O Sr. Mac-Dowell: — Senhores, este argumento é de facil retorsão, pois que elle procede da mesma fórma a respeito dos juizes singulares, embora deva eu dizer que, tanto quanto tem chegado ao meu conhecimento, para honra da magistratura, esses juizes têm sido bastante austeros e zelosos no cumprimento de seu dever com relação ao julgamento de semelhantes processos, mas entretanto elles encontram uma barreira insuperavel na disposição do art. 36 do codigo criminal, que não permitte que se commine pena baseada em presumpções, por mais vehementes que estas sejam: d'ahi a necessidade de provas plenas e concludentes para a formação do juizo e applicação da pena por magistrados que não estão em condições do tribunal do jury, o qual póde jul-

gar em consciencia com o conhecimento que tem dos acontecimentos locaes, salvas as precauções estabelecidas por lei quanto ás appellações necessarias, etc.

Este argumento, pois, não colhe, tanto mais quanto nós tratamos de fazer uma volta ao direito commum. Nós não tratamos de estabelecer uma cousa nova, senhores; depois de uma experiencia de 23 annos, voltamos ao regimen passado, porque estamos convencidos de que não é proveniente da falta de severidade por parte do tribunal do jury a impunidade de semelhantes crimes.

Eu ainda tocarei neste assumpto, mas passo desde já a considerar outra objecção apresentada,—a da affluencia de processos desta ordem, que irão sobrecarregar os tribunaes.

Senhores, o remedio não é este, é outro; o remedio que se busca fazendo subsistir a lei de 1860, de maneira nenhuma sara este mal, porque a affluencia dos processos então não é para o tribunal do jury, mas será para os juizes singulares.

Para este caso o remedio é aquelle de que já se lançou mão aqui na côrte, com o decreto de 9 de Maio de 1871, generalisado no de 2 de Janeiro do anno seguinte, mandando-se convocar sessões extraordinarias do jury, onde aliás elle funcciona todos os mezes; este era o unico remedio que eu encontraria.

Diz-se, (notai bem o argumento contradictorio) que esta pupillagem, que se estabelece pela denuncia ou acção popular, enfraquece o cidadão. E como é que vós clamais e quereis que não se accumulem processos para evitar delongas e despezas ao cidadão offendido? Eu mesmo não comprehendo bem este argumento, porque, estabelecida a denuncia, de onde é que vem esse onus para o cidadão, que não é mais obrigado á queixa, desde que póde descançar em plena fé no zelo do funccionario publico, que exerce as attribuições de promotor?

Senhores, é verdade que este projecto é moldado pelo art. 388 da lei franceza; si fosse uma imitação servil que nós quizessemos introduzir no paiz sem que se dessem as mesmas circumstancias, que determinaram naquelle esta disposição legislativa criminal, eu acharia procedente a censura de dizer-se que é uma imitação da lei franceza. A questão é indagarmos si as condições aqui exigem ou não disposição identica; esta é a missão da critica juridica.

Ora, não ha duvida, para mim, de que não só aqui, como em diversos paizes, as condições são as mesmas. (*Apoiados.*) Ainda recentemente eu li no *Annuario* da legislação estrangeira uma decisão do conselho do imperio na Russia, sanccionada pelo Imperador em 1880, a respeito do crime de abigéato.

Por toda a parte as condições são as mesmas.

Mas dir-se-me-á: « e quando o crime não se dê nas condições do art. 3°? Então ficará impune? Foi outro argumento que se produziu.

Não, senhores, não ficará impune, dar-se-á exactamente o que vejo na legislação franceza: entrará na generalidade do furto simples, alli no art. 401 da lei, aqui no art. 257 do codigo penal.

Senhores, os arts. 2° e 3° do projecto emendado foram particularmente objecto de impugnação pelo defeito da sua redacção.

O Sr. Ulysses Vianna: — Não ha defeito.

O Sr. Mac-Dowell:— Na minha humilde opinião nenhum magistrado, que tivesse de fazer applicação da lei assim redigida, deixaria de comprehender que os crimes desta especie, que *a contrario sensu*, não estão comprehendidos no art. 2° com a limitação do art. 3°, ficam, todavia, sujeitos á punição do art. 257 do codigo, (*apoiados*) pois é isto justamente o que resulta das regras da hermeneutica juridica e do elemento historico, que serve de meio de apreciação ao interprete.

Essa emenda do art. 3°, apresentada no senado pelos Srs. Lafayette, Affonso Celso, Correia e Cruz Machado, era assim redigida (*lê*):

« *Para o furto, de que trata o art. 2°, etc.* »

Acrescentaram-se as palavras (*lê*): «...dar-se o crime de... »

Mas o que quer isto dizer? Quer dizer que fóra destes casos ou desta restricção comprehendida nas palavras—não estejam recolhidos a depositos, armazens ou celleiros—não ha mais crime de furto de productos da lavoura, dos que são mencionados no art. 2°?

Não, porque haveria uma lei de interpretação que viria burlar semelhante intelligencia: é quo nunca se deve interpretar, entender a lei de modo que dessa intelligencia resulte o absurdo. *Interpretatio illa resumenda quœ absurdum evitetur.* Seria isso ter-se, á lettra da lei, contravindo ao seu sentido natural.

E' ainda outro principio da legislação romana que determina que aquelle que se abraça com a palavra da lei, mettendo os pés no seu espirito, não infringe a mesma lei.

Portanto, senhores, é evidente que, quando mesmo o projecto passe aqui assim concebido, nenhum magistrado, conscio do seu dever, intelligente, applicador leal da lei, iria dar-lhe semelhante intelligencia. Todavia, si fôr indispensavel a correcção do artigo, tratando-se unicamente de um retoque na redacção, o meio, me parece, é aquelle que se acha indicado em a nota ao art. 159 do regimento desta casa (*lê*):

« Quando occorre necessidade de alterar a redacção de projectos da camara, adoptados com emendas do senado, pede-se o seu consentimento, por officio do 1° secretario, precedendo deliberação da camara. »

Esta limitação, Sr. presidente, a do art. 3° do projecto do senado, é ainda, como sabemos, tirada da legislação franceza.

Mas diz-se:— e no caso em que o furto é commettido em celleiros, depositos e armazens não é mais grave?

Senhores, nós não tratamos aqui da gravidade do delicto, não tratamos de aggravar ou minorar a penalidade: occupamo-nos com a materia de processo, com o modo de fazer mais certa e effectiva a pena infligida ao delinquente.

Ora, si o crime, por exemplo, é a tirada de taes objectos dos celleiros onde estão guardados,

não se dá a circumstancia do arrombamento para o transformar em crime de roubo, porque é que este furto não ha de merecer a acção popular como merece o que é praticado nos campos da lavoura? A razão é simples, é que os objectos não estão expostos á fé publica; os proprietarios têm mais garantia de segurança, quando já os possuem arrecadados.

Senhores, trata-se de assumpto de actualidade para as fazendas de criação e cultura, para essas provincias onde existe transporte por terra feito por cavallos, bois, etc.; para a lavoura que não tem nenhuma protecção aos seus productos expostos ainda no campo; e como é que nós queremos demorar uma medida destas por mais tempo?

Ainda recentemente eu lia no *Jornal do Commercio*, a respeito da provincia de Pernambuco, a seguinte noticia (*lê*):

« Refere o *Thermometro*, de Nazareth, que vão-se tornando alli cada vez mais frequentes os roubos de cavallos. A quadrilha de ladrões já havia arrombado as estribarias dos engenhos Salgado, Alagôas d'Antas, Alcaparra, Criméa, Sepo, Santos Mendes, Manimbú, Ribingado, Brilhantes, Montes Claros, sendo alguns destes visitados pelos ladrões duas vezes. »

Isto é uma especie de lenda rustica entre nós; esta historia de roubo de cavallos é repetida em toda a parte. E' uma praga, é um flagello. (*Apoiados.*) E como é que nós queremos agora, por argumentos subtis, por verdadeiras filigranas, oppor-nos á passagem destas emendas, para ficar o que?

Os Srs. nobres deputados que se mostram tão adeptos da lei de 1832, e que combatem estas emendas, querem que continue o regimen da lei de 1860, a respeito destes crimes? Pois são manifestamente incoherentes si procedem deste modo.

Ditas estas palavras pelo que respeita ao abigeato propriamente dito, do crime de furto de animaes ao de furto de productos da lavoura, passarei a tratar do art. 4º, que versa sobre os crimes de roubo e homicidio commettidos nas fronteiras do Imperio.

Sr. presidente, quando no senado se discutiu esta materia, o illustrado senador pelo Paraná, Sr. Correia, referindo-se ao relatorio do Sr. conselheiro Gama Cerqueira em 1877, e ao provecto lente de direito criminal da faculdade do Recife o Sr. Dr. Aguiar, mostrou quaes tinham sido os fundamentos desta excepção aberta aos principios da nossa legislação.

E' sabido que nas fronteiras, quer do norte quer do sul, os crimes que se reproduzem mais são os do assassinato e do roubo, e é sabido tambem que muitas vezes esses crimes são praticados por estrangeiros e não por nacionaes.

Conhecemos, na historia do nosso paiz, complicações oriundas de depredações e assassinatos semelhantes.

Foi, portanto, tendo em consideração que o tribunal do jury pudesse deixar de ser sufficientemente severo ou rigoroso na administração da justiça, arrastando-se por mal entendido patriotismo, ou proferisse decisões injustas, que se apresentou esta proposta de derogação ao principio geral da legislação. (*Apoiados.*) Foi este o seu fundamento.

Mas, senhores, pergunto eu: depois de 23 annos até hoje, quantos inconvenientes não tem trazido esta excepção odiosa, não fallando já em uma razão de ordem geral, qual é a infracção do preceito constitucional que estabelece o direito de ser o cidadão julgado por seus juizes pares?

Sem duvida que não ha razão alguma para subsistir mais esta excepção, principalmente attendendo-se ao que ella tem de odioso. (*Apoiados.*)

Porque, notai, a lei de 2 de Julho de 1850 desafora do juizo commum os crimes de moeda falsa e resistencia na 1ª parte do art. 116, de tirada de presos, de banca-rota, isto em todas as provincias do Imperio; mas quanto aos de roubo e homicidio só quando commettidos nos municipios das fronteiras.

Ora, esta excepção para os crimes de roubo e homicidio commettidos nas fronteiras, é inteiramente odiosa. (*Apoiados.*)

Em materia de legislação, eu ponho de parte sentimentos de politica e encaro estas questões sob um ponto de vista de ordem superior que deve justificar as disposições da lei, quer no fundo quer na fórma. Neste sentido, não vejo nada que, na actualidade possa abonar a sustentação de semelhante doutrina. Naquella occasião lançámos mão destes meios para a repressão de taes factos; mas, tendo-se posto em pratica essa medida, tendo-se verificado que della não ha resultado nenhuma outra vantagem que se não tivesse manifestado no regimen commum, qual é a razão para sustentarmos esta excepção odiosa contra os cidadãos do Imperio que habitam as fronteiras? (*Apoiados.*)

Esperei durante esta discussão, que eu involuntariamente provoquei, pedindo que as emendas fossem dadas para ordem do dia, ser convencido do contrario do que penso e tenho exhibido. Com a maior franqueza declaro á camara que os argumentos produzidos, com tanta lucidez e brilhantismo pelos illustres oradores que me precederam, não me puderam abalar a convicção.

Foi por essa razão que eu me reservei para pedir a palavra em ultimo logar. Até agora, porém, estou convencido de que, si forem rejeitadas as emendas do senado não faremos, outra cousa mais senão retorgradar 20 ou 30 annos, sem esperança alguma; porque não podemos ter outra senão de mais tarde virmos a fazer uma cousa, que, para servir-me da phrase de um antigo presidente de conselho, si não fôr isto mesmo, ha de se parecer muito com isto.

E' bom que não tenhamos tanta presumpção nem tanta confiança na nossa capacidade para que supponhamos que podemos estar inventando em materia de legislação penal. Havemos necessariamente de imitar, e bom será que sempre imitemos o que é bom. A materia do abigeato é estudada desde a legislação romana. Não são tantas as disposições do Digesto com relação a crimes desta natureza? A legislação

antiga franceza, a legislação moderna, a da Prussia, a da Russia ainda ultimamente não a consideraram? Qual é pois a razão capital para se regeitarem essas emendas? E' que o senhor do escravo fica privado do jornal do mesmo escravo, durante o seu processo! Eu não ouvi nenhuma outra razão.

Será este o motivo para se rejeitarem essas emendas? Melhor seria que o nobre deputado, que se fundou em semelhante motivo, viesse depois formular um projecto especial, como a lei de 10 de Junho, abrindo uma excepção para estes casos. Nós é que não podemos, legislando em materia penal, fazer uma lei para vigorar sómente emquanto exista o elemento servil no paiz. (*Apoiados.*)

Ditas estas palavras, sem que eu me possa lembrar de mais algum argumento que, porventura, não tenha tomado em consideração, declaro á casa que voto pelas emendas do senado, por estar convencido que são de utilidade publica.

O Sr. Candido de Oliveira dá um aparte.

O Sr. Mac-Dowell :— Não tenho as apprehensões do nobre deputado, que parece estar com o espirito visionario. Si taes presumpções podem resultar de uma lei que transfere, para a competencia do tribunal do jury, o julgamento desses crimes, é certo que esse argumento colherá, com mais razão, contra uma individualidade do que contra uma corporação. (*Apoiados.*)

Ao concluir, eu lembro a V. Ex. a indicação que fiz do precedente que li na nota ao art. 159 do regimento.

Entendo que a redacção está clara, mas, si os escrupulos do nobre deputado por Minas podem ser um obstaculo á approvação das emendas, appellarei para o expediente constante da nota a que já me referi, isto é, officiar-se ao senado para que altere a redacção do art. 3º do projecto neste sentido, para dar-se *denuncia* nos crimes de furto, etc. Assim se dissipará o infundado receio do nobre deputado.

Agora consulto a V. Ex., Sr. presidente, si devo fazer um requerimento ou si basta a indicação?

O Sr. Presidente:—Depois da votação, a mesa se entenderá com a mesa do senado.

O Sr. Mac-Dowell:— Como quer que seja, eu voto pelas emendas e acho que tudo mais é retrogradar. (*Apoiados, muito bem.*)

O Sr. Camargo requer o encerramento da discussão.

Consultada a camara, é approvado o encerramento da discussão.

Postas a votos as emendas do senado, foram approvadas.

Continúa a discussão do projecto sobre execuções commerciaes.

O Sr. Pereira da Silva declara-se um dos autores do projecto em discussão, e que já em 1873 tratara do assumpto ; convicto de que é elle satisfação a necessidades publicas, assignou de novo, conjunctamente com os Srs. Ratisbona e Oliveira, novo projecto.

Duas providencias contém e principaes. A primeira harmonisar o processo das execuções no civel e no commercial, preferindo o do decreto de 1850 como mais accommodado ás circumstancias. Por ahi se extirpa o abuso da chicana e das protelações, que demovam a decisão das questões judiciarias. A segunda é a que revoga o principio das adjudicações forçadas nas hypothecas. Nada mais absurdo e fatal do que elle. Foi um presente de gregos que a legislação Pombalina fez aos agricultores. Parece, á primeira vista, que lhes é garantia, quando na realidade não passa de um estorvo para lhes tirar o credito, e, quando consigam obtel-o, pagarem mais caro o emprestimo que contraiam.

Quem empresta dinheiro, quer receber em paga dinheiro, e não bens avaliados tão alto que lhe causam os maiores prejuizos, além de que ás vezes ainda é o credor obrigado a dar mais dinheiro para cobrir o preço da adjudicação. Succede que ou não se empresta, ou no caso affirmativo, é a juro muito elevado para se prevenir contra as eventualidades.

Si o credor tiver certeza de que, sem grandes despezas, recebe *in totum* seu dinheiro, com mais facilidade o dará e mais barato, e com isto ganhará o agricultor.

O credito real é diverso do pessoal; é preciso que elle garanta o credor, para o devedor ter credito.

Com difficuldade se organizam entre nós bancos de credito real, principalmente por causa do terror das adjudicações forçadas ao credor. Sempre que encontram devedor de má fé, o prejuizo do credor é certo e grande.

Não teremos nunca bancos territoriaes e hythecarios para beneficio da lavoura, emquanto esta disposição legislativa não fôr abolida. E' o que todos os bancos actuaes reclamam, e é o que precisam os futuros para se organizarem desembaraçadamente e funccionarem.

A lavoura precisa de credito e de bancos hypothecarios, que lhe emprestem dinheiro a longo prazo e a juro moderado.

Nada conseguirá vantajosamente sem que se revogue o principio das adjudicações forçadas, se facilite e baratêe a execução, e fique assim garantido o credor. Não o fazendo, é a agricultura que perde, porque não terá facilidade de credito. E a agricultura soffrerá por falta de capitaes, emquanto não houver um ou mais bancos de credito real em cada uma provincia do Imperio. Não se espere tudo do centro, da capital, haja iniciativa nas provincias.

Outras disposições do projecto são secundarias e podem mesmo algumas, como a da remissão, por já decretada, ser supprimidas. Mas o projecto contém materia urgente, necessaria e conveniente, e deve ser approvado pelo corpo legislativo.

O Sr. Candido de Oliveira diz que, comquanto, pela votação da casa, deva o projecto, depois de approvado em 2ª discussão, ir á commissão de justiça civil, de que faz parte, para que sobre elle dê parecer, todavia, como meio de apressar a passagem destas medidas, que consultam importantes interesses da vida privada do cidadão, anima-se a apresentar algu-

mas emendas, tendentes a modificar o artigo, em torno do qual a controversia tem principalmente gyrado.

O orador mostra que nas execuções judiciaes não se deve attender sómente a uma das partes, mas sim a ambas, conforme estatuiu o nosso direito civil, que, si garantiu os privilegios do credor, traçou tambem regras para fazer-se o pagamento.

Acha, portanto, inteiramente aceitavel o projecto, na parte em que equipara o processo civil ao commercial, mais accelerado, mais accorde com as nossas necessidades, e que corresponde á evolução da sciencia do direito.

O ponto principal da controversia é a disposição pela qual permitte o projecto que, depois da 1ª praça, em que os bens do executado entram com o valor da avaliação, depois de segunda, em que entram com abatimento, haja nova e ultima praça, em que, como em leilão, entrem sem valor algum. Foi contra isto que principalmente se pronunciou tambem o distincto Sr. ministro da justiça, que o orador vê presente.

A este respeito expõe que de ordinario as vendas em leilão realizam-se por preços deploraveis, e que no caso de que se trata este meio póde dar logar a manejos immoraes, levando muitas vezes o devedor a total ruina, quando alguma cousa poderia salvar, sem detrimento do credor.

Consequentemente e de accôrdo com idéas, que surgiram no senado ao discutirem-se, o anno passado, os auxilios á lavoura, e parece terem alli quasi geral assentimento, submette á consideração da camara as emendas que lê, e passa a fundamentar.

Sendo, nas execuções civeis, o credor o fiscal dos seus interesses, desde que elle declare o valor por que fica com o objecto que não encontrou licitantes na hasta publica, não ha inconveniente em consignar-se isto em lei, prevenindo-se, como o orador o faz na emenda, a excessiva diminuição do valor do objecto, mediante a cautela de ir este novamente á hasta publica com o valor determinado pelo credor, em vez de ser-lhe logo entregue.

Demais, perdura completo o direito que assiste ao devedor, de remir o objecto que está proximo a ser arrematado ou a ser adjudicado.

Esta emenda do orador, portanto, concilia as opiniões encontradas que se têm manifestado: por um lado não haverá o leilão, de que podem resultar consideraveis prejuizos; por outro, serão salvaguardados os legitimos interesses do credor.

Sendo certo que nos contratos pignoraticios e nos hypothecarios a garantia do credor está no objecto dado em penhor ou em hypotheca, que elle considera satisfazer cabalmente o emprego do seu capital, não deve a legislação ir além da vontade ou do modo de ver do credor, pelo que o orador entende que, de accôrdo com os bons principios, convem determinar que, quando a execução se fizer em virtude de penhor ou de hypotheca, prevalecerá para a adjudicação ou para a declaração de que trata a primeira parte da emenda, o valor do contrato livremente aceito pelo credor. Desta fórma conciliam-se todos os interesses: não soffrerá prejuizo o credor, que deu o valor ao objecto, garantia que exigiu, nem o devedor será sacrificado por arrematações e leilões ruinosos.

Fundamentadas as emendas, o orador diz: quizera que o projecto, em vez de alterar o processo relativamente á avaliação e á arrematação, désse execução no civel ás disposições do regulamento commercial, pois não se podem mais supportar as delongas a que estão sujeitas pela legislação vigente as execuções civeis.

Emquanto, porém, isto não se leva a effeito, façamos, diz o orador, pouco a pouco a transformação do direito, reclamada pelas conveniencias da sociedade.

Nestes termos, adopta o projecto com as modificações que suggere. Entende que a emenda submettida á consideração da camara póde ser um meio de conciliação das opiniões divergentes; em todo o caso ampara igualmente os direitos do executado e do executante.

O Sr. Presidente :— Sobre este projecto ha um requerimento do Sr. Andrade Figueira, pedindo que, sem prejuizo da 2ª discussão, seja remettido á commissão respectiva para sobre elle dar parecer.

Assim, lembro á camara que, votado o projecto, tem de ir á commissão.

Vêm á mesa as seguintes emendas, que são lidas, apoiadas e postas em discussão:

« O art. 1º § 2º substitua-se pelo seguinte:

« Si ainda os bens levados á praça, nos termos do § 1º, não encontrarem lançador, será intimado o credor *exequente* para declarar no prazo de 24 horas o preço por que os aceita em adjudicação, sob pena de lhe serem adjudicados pelo valor da 2ª praça.

« Feita a declaração, terá logar nova hasta publica, precedendo editaes por tres dias e servindo de base para a venda o valor dado pelo credor. Si ainda não apparecer lançador, far-se-ha adjudicação pelo preço declarado.

« § 3.º Nas execuções de penhor e nas acções hypothecarias a adjudicação não se fará por preço inferior ao declarado nos respectivos contratos.

« Sala das sessões em 6 de Junho de 1883.— *C. de Oliveira.*»

O Sr. Fernandes de Oliveira diz que não precisa encarecer a importancia deste projecto.

Assignalando os seus pontos capitaes, concorda com o modo por que elle regulou a materia, reconhecendo, entretanto, que encerra defeitos, alguns dos quaes, como os que notou o nobre deputado pelo Pará, podem ser suppridos até pela commissão de redacção.

Pondera que, si convém estabelecer a uniformidade nas execuções, o typo do regulamento commercial deve ser adoptado, não só quanto ás acções cujas execuções dependem da carta de sentença, mas ainda quanto ás execuções em geral, como em relação aos mandados executivos das causas que cabem na alçada do

juiz, ou áquellas em que a parte condemnada se conforma com a sentença.

Considerando que o assumpto primordial do projecto contém-se no § 2º do art. 1º, mostra que a adjudicação forçada repelle as transacções em geral, os contratos de emprestimos, de mutuos, que têm por base uma garantia real, a qual não é, como se afigurou ao orador que o precedeu, simplesmente um principio de alienação, mas uma ficção de direito que tem por fim dar ao credor uma garantia solida, para que não soffra prejuizo completo, pois a verdadeira garantia é a moralidade do devedor.

Diz que esses contratos são mais communs com a lavoura e expõe os inconvenientes que para os credores resultam de taes transacções, quando tem de accionar os devedores, desde que o objecto que serve de garantia não encontre licitantes pelo seu valor, e, portanto, extingue-se a garantia pela entrega do mesmo objecto ao credor, o qual não cogitou em ser pago desse modo, senão que o objecto do emprestimo lhe fosse restituido na mesma especie.

A abolição da adjudicação forçada importará em grande beneficio, visto que facilitará á lavoura tomar dinheiro emprestado, e a mais baixo juro, cessando o retrahimento dos capitalistas e as condições onerosas dos emprestimos, as quaes se explicam pelos inconvenientes apontados.

Referindo-se ás emendas que formulou o nobre deputado por Minas, observa que só apparentemente ellas conciliam os interesses do credor com os do devedor, porque afinal mantem-se a mesma adjudicação com todos os seus precalços.

Para comprovar quanto é detrimentoso o actual processo de execução, cita, d'entre varios factos que conhece, um que se deu no corrente anno.

Procedendo-se á execução de uma sentença de assignação de 10 dias, por um debito hypothecario, foram os bens avaliados na fórma da lei pelos louvados de ambas as partes. O do credor deu a esses bens o valor de mais de 70:000$; o do executor, porém, deu o valor de 150:000$; o que determinou a intervenção de terceiro arbitro, o qual aceitou como mais razoavel a avaliação do credor, na importancia de mais de 70:000$. Proseguindo-se na execução da sentença, foram os bens levados á praça, e nem na primeira, nem na segunda appareceram licitantes, pelo que foram adjiudcados ao credor hypothecario.

Figure-se agora a hypothese de que o perito se decidisse pelo lado do devedor, o que redundaria em constituir-se o credor devedor do seu devedor, e assim ter-se-á idéa completa dos perigos da adjudicação forçada.

Tratando do ponto do projecto que se refere á remissão do immovel, diz que esta disposição remedia os inconvenientes que para o devedor possam resultar de abolir-se aquella adjudicação, porquanto, si elle é de boa fé e conta com os recursos da sua producção, não lhe faltará quem o soccorra com dinheiro, de modo que os seus bens possam ser reunidos antes de adjudicados.

O orador descreve a concentração e a desconfiança dos capitalistas as, difficuldades com que luta o lavrador para obter emprestimo no regimen da legislação actual, o modo oneroso por que os estabelecimentos bancarios estão fazendo os contratos de mutuo, os desgostos por que passa o executado, e o desforço a que muitas vezes é levado, quando, sendo lavrador, liberta os escravos que servem de garantia á hypotheca, e em cujo valor ella em verdade reside, pois a terra entre nós nada vale.

Com alguns retoques acredita que o projecto será fonte de muitos beneficios, principalmente para a classe que, diz o orador ao concluir, mais protecção e consideração deve merecer á camara dos deputados — a lavoura.

O Sr. Tertuliano Henriques vai fazer algumas considerações sobre o art. 1º do projecto, que é o ponto principal.

Ao contrario do que disse o nobre deputado pelo Rio de Janeiro, cujo juizo tem em muita consideração, pois S. Ex. falla em todas as materias com verdadeiro conhecimento de causa, entende que, si existe disposição inutil no projecto, é a do art. 1.º

Sustenta que não ha vantagem em tornarem-se extensivas ás execuções civeis as disposições commerciaes, quando são da mesma natureza, e deixam de adoptar-se as que se referem aos recursos, aos embargos commerciaes, cujo processo é mais accelerado. Observa que, neste ponto, equivocou-se o nobre deputado por Minas, pois a citação feita, no art. 1º do projecto, não comprehende os aggravos, nem os embargos commerciaes.

O orador affirma que o defeito está na avaliação, a qual entre nós corre á revelia; o juiz não assiste a ella; faz-se á discrição da parte.

Entende que a adjudicação forçada não tem inconveniente. E' esta uma disposição commum a todos os codigos, entre os quaes cita o portuguez e o francez.

Responde aos que dizem que o credor, que deu dinheiro, deve ser pago nesta especie, que a propriedade é dinheiro, e que o abatimento com que é adjudicada é uma compensação. O credor soffre pela demora do pagamento, mas nada perde, porque o seu dinheiro vence juros, ao passo que o devedor soffre quando o seu bem é adjudicado por valor somenos.

O orador conclue, dizendo que, quando fôr apresentado o parecer da commissão de justiça civil, a que o projecto tem de ser sujeito, offerecerá uma emenda ao mesmo projecto, contra o qual vota.

O Sr. Presidente:— Não havendo mais quem queira a palavra, dou por encerrada a discussão.

O Sr. Manoel Portella :— Peço a palavra.

O Sr. Presidente :—Tem a palavra o nobre deputado.

O Sr. Manoel Portella pediu a palavra para que a discussão não fosse encerrada sem ser ouvido o nobre ministro da justiça. Foi S.Ex. que, como deputado pela Bahia, iniciou o debate, impugnando o projecto, e portanto, a camara precisa saber si o ministro da

justiça tem a mesma opinião de outr'ora. A palavra do deputado condemnou o projecto, mas certamente a palavra do ministro não o póde condemnar. Nessas circumstancias podem os poucos deputados ainda presentes na camara consentir que se encerre a discussão?

Assim, o orador, julgando seguir as normas parlamentares, pediu a palavra para não consentir que se encerrasse a discussão. O regimento, é certo, permittia-lhe apresentar um requerimento de adiamento, mas, não havendo numero para votal-o, esse recurso seria improficuo.

A palavra do nobre ministro parece-lhe, pois, necessaria, tanto mais quanto o nobre deputado por Minas offereceu emendas que alteram em parte o projecto, sendo preferivel que fossem á commissão, depois d'um debate mais largo e depois de ter sido ouvida a opinião do governo.

O orador, entretanto, é favoravel ao projecto, cujas disposições capitaes são dignas de acceitação. Está persuadido que si fôr elle adoptado, haverá beneficio para a classe da lavoura, influindo efficazmente para o desenvolvimento do credito agricola.

Esta situação, no seu começo, com a reunião do congresso agricola, deu á lavoura lisongeiras esperanças de que as suas necessidades seriam finalmente attendidas. As promessas, porém, não se realizaram, nem por medidas legislativas, nem por medidas administrativas. Desde, porém, que surge este projecto como unico meio de habilitar o lavrador a haver, pelo seu proprio credito, os recursos que o poder publico não lhe tem fornecido, não póde o orador deixar de votar pelo projecto, ainda que se resinta de alguns defeitos e lacunas. Dê-se, ao menos, esse pequeno auxilio a uma classe tão importante como é a da lavoura.

Ha, porém, no projecto um ponto muito grave e muito sério. Não quer o orador, por amor a um beneficio feito á classe agricola, concorrer para que aquelles que actualmente estão sujeitos aos onus hypothecarios, possam ver, de repente, mudadas as condições em que se achavam, ao tempo em que celebraram seus contratos de hypothecas. Pela generalidade da disposição do projecto, comprehende elle não só as execuções resultantes dos debitos que forem contrahidos depois da lei, como as execuções resultantes dos debitos anteriormente contrahidos. Si prevalecer esta generalidade, que os principios rigorosos de direito aconselham, mas que as conveniencias especiaes da situação em que se acha a classe agricola, repellem, o projecto póde ser-lhe prejudicial. Espera que essa objecção seja tomada em consideração pela camara.

Aquelles que contrataram uma hypotheca, o fizeram sob a lei vigente. O devedor sabia que, si não pudesse solver o seu debito, o credor teria direito de mover-lhe execução hypothecaria, e o credor sabia que, na falta de licitante, a propriedade lhe seria adjudicada. A disposição legislativa era parte componente do contrato, e estabelecer novas regras para as execuções é alterar as condições dos mutuarios. Si é conveniente, para manter o credito agricola, que o credor não esteja sujeito á adjudicação forçada, convem tambem garantir a todos os que contrataram sob o regimen de legislação differente.

Não acredita o orador no desenvolvimento do credito agricola, emquanto a adjudicação forçada estiver estabelecida em lei. E' antes em detrimento do devedor do que a seu favor. Como bem disse o nobre deputado pelo Rio de Janeiro, o capitalista que dá o seu dinheiro, embora com garantia hypothecaria, tem em vista o seu recebimento na mesma especie. Forçar o credor a receber os bens em pagamento, é desnaturar o contrato, é alterar as condições em que ella se baseou.

Ha um ponto no projecto tendente a manter a integridade da propriedade territorial: é a preferencia que manda dar ao arrematante, que pagar pelo todo a somma das offertas parciaes. O orador tem duvidas a respeito da conveniencia dessa disposição. Ella póde importar prejuizo, ou para o devedor ou para o credor, mas especialmente para aquelle. Quizera, portanto, que a illustre commissão, que tem de tomar conhecimento do projecto, tenha essa disposição na devida conta.

Tendo assim enunciado a sua opinião e conseguido que a discussão não fosse encerrada, deixa a palavra ao nobre deputado pelo Pará, que, com suas luzes, esclarecerá de certo a materia.

O Sr. Mac-Dowell: — Sr. presidente, direi poucas palavras, porque a discussão já tem sido longa. Este projecto é de interesse publico, nós todos desejamos vel-o passar, e consequentemente não quero roubar tempo á camara.

Quando fallava o nobre deputado por Minas, o interrompi com um aparte, contando com a benevolencia com que S. Ex. costuma distinguir-me, dizendo-lhe que no art. 1º não se comprehendia recurso algum. O meu fim não foi de tal maneira perturbar a S. Ex., cuja illustração estou acostumado a respeitar, sobretudo a sua competencia nestas materias; mas disse-o com convicção, porque com effeito esse artigo não comprehende recurso algum. S. Ex., respondendo-me, indicou as avaliações, das quaes entende que dá-se essa provocação para o juiz superior; mas ahi mesmo só póde haver o incidente da suspeição e este deve, segundo o regulamento, ser decidido irrevogavelmente pelo juiz inferior ou da execução.

Isto posto, ainda uma vez direi que o projecto não se destina especialmente á protecção da lavoura; esta é tão sómente uma razão occasional de sua apresentação e a determinativa da disposição do art. 2.º

Com effeito, as condições da lavoura são excepcionaes, sobretudo hoje que não têm valor as terras e quasi nenhum representam os escravos. (*Apoiados*.) Por consequencia é necessaria a protecção dada á lavoura por este projecto, para que ella obtenha os capitaes que precisa e para que os prestadores desses capitaes não se vejam forçados a immobilizal-os, ou a tornarem-se administradores ruraes. Esta é em resumo a questão.

Quanto, porém, ao art. 1º, que é precisamente o que se discute, o nobre deputado mandou algumas emendas, sobre as quaes eu desejava ter mais tempo para meditar, porque nestes assumptos não se deve discutir assim de chofre; todavia, como as circumstancias me determinam fallar agora, não poderei deixar de apresentar algumas duvidas a respeito dessas emendas.

O nobre deputado procurou conciliar a opinião apresentada pelo actual Sr. ministro da justiça, quando rompeu o debate sustentando a adjudicação forçada, com a opinião que tem sido recebida geralmente pela camara, de que é necessario acabar com essa especie de adjudicação. (*Apoiados.*)

Está na consciencia de todos que isto é uma protecção ao proprio devedor e principalmente ao devedor agricola.

Nestas condições, pois, tratando-se de abolir a adjudicação obrigatoria, e sendo evidente a difficuldade com que por esse motivo luta a lavoura para obter capitaes, de que tanto necessita, o projecto não faz mais do que favorecel-a.

Mas o nobre deputado com as suas emendas procurou modificar o projecto, buscando *medius terminus* ou meio conciliatorio entre as duas opiniões extremas. S. Ex. quer que o crédor exequente seja citado para dentro do prazo de 24 horas dar o preço por que aceita a adjudicação, sob pena de lhe serem adjudicados pelo valor da segunda praça os bens penhorados.

Esta emenda parece-me que se refere á toda e qualquer execução, quer vérse sobre moveis ou sobre immoveis, quer seja uma execução por divida simples ou por divida hypothecaria ou penhor; em summa, parece referir-se a todas as execuções...

O Sr. Candido de Oliveira: — Com a restricção do outro paragrapho.

O Sr. Mac-Dowell: — Senhores, eu noto aqui uma difficuldade: primeiramente, si se trata de execução promovida por um crédor só contra o devedor, o inconveniente não apparece; mas, si se trata de um devedor insolvavel, cujos bens estão todos penhorados e que em vez de um crédor tem outros mais, sejam elles simples ou chirographarios e dê-se a hypothese de rateio, ou ao contrario, concorram tambem crédores privilegiados e haja logar concurso de preferencia, qual dos crédores terá de dar o preço em semelhantes hypotheses? (*Apoiados*).

A emenda não prevê e é esta uma difficuldade pratica, que V. Ex. sabe não terá solução.

O Sr. Candido de Oliveira. — Póde-se offerecer uma sub-emenda nesse sentido; eu a aceito.

O Sr. Mac-Dowell: — Eu disse a V. Ex. que ia apresentar as minhas duvidas. Estamos tratando de um assumpto, sobre o qual desejo ser muito esclarecido e votar de accordo com qualquer deputado, contanto que o faça de conformidade com a minha consciencia. Acho bom que S. Ex. busque um meio de conciliar as opiniões extremas, se esta conciliação é possivel sem o sacrificio da justiça; mas, se para ella é mister sacrificar a abolição da adjudicação forçada, eu não a aceito absolutamente.

Na mesma emenda diz mais S. Ex. (*lê*:)

« Feita a declaração, terá lugar nova hasta publica, precedendo editaes por tres dias e servindo de base para a venda o valor dado pelo credor. Si ainda não apparecer lançador, far-se-ha a adjudicação pelo preço declarado. »

Portanto S. Ex., como se vê d'aqui, admitte a adjudicação forçada.

O Sr. Candido de Oliveira: — Não é forçada, não; o crédor deu o preço.

O Sr. Mac-Dowell: — Digo que o nobre deputado admitte a adjudicação forçada, porque o credor, embora tenha a faculdade de dar o preço, todavia é obrigado a ficar com o immovel, (*apoiados*) ou outro qualquer bem penhorado. Não estou dizendo isto com o proposito de combater a emenda; estou apenas explicando como comprehendi o seu pensamento. (*Apartes.*)

Mas Sr. presidente, póde dar-se a segunda hypothese que figurei, e neste caso a emenda do nobre deputado não satisfaz a minha duvida. Eu desejaria que S. Ex. me explicasse o modo porque o juiz da execução ha de resolver a questão nesta hypothese, no concurso de preferencia ou rateio, qual é o credor que tem de dar esse preço e que terá de ficar com o immovel? Porquanto, póde dar-se o absurdo de que o credor, que for mais graduado na preferencia, seja precisamente aquelle que tenha de dar o preço e neste caso é uma preferencia que elle deve renunciar, porque afinal terá de ficar em peior condição, do que os outros credores.

Vamos á 2ª emenda (*lê*): «Nas execuções de penhor e nas acções hypothecarias a adjudicação não se fará por preço inferior ao declarado nos respectivos contratos.»

Desta disposição eu concluo, (e a este respeito parece-me que o nobre deputado equivocou-se com a sua propria emenda) que, quando a execução é hypothecaria ou versa sobre penhor não tem applicação o que prescreve a 1ª emenda, porque neste caso quer o nobre deputado que prevaleça o preço convencional da escriptura de hypotheca ou do penhor, fundando-se em que o crédor que aceita o objecto hypothecado ou empenhado para garantia da divida pelo preço convencional, não pôde queixar-se de que depois seja obrigado a receber pelo mesmo preço o referido objecto.

Mas é preciso observar aqui que não só esses objectos são susceptiveis de deterioração, como tambem ha os juros accumulados e não pagos que podem augmentar o valor da divida...

O Sr. Candido de Oliveira: — Ahi não procede a sua objecção.

O Sr. Mac-Dowell: — A minha objecção procede porque o valor ou preço convencional do contrato deve entender-se *re integra*. Se as condições se alteram, se sobrevem despezas judiciaes, prejuizos e delongas, que modificam a situação ao tempo do contrato, não póde mais dizer-se que com justiça o credor hypothecario

ficará adstricto a aceitar o pagamento pelo mesmissimo preço.

Depois, não é esta a idéa que preside aos contratos de garantia real. A idéa do contrato de garantia real não é que o credor antecipe o seu compromisso em ficar com o objecto pelo preço então estipulado, não; é que o credor encontre no objecto, em occasião dada, valor correspondente ao da divida que vai garantir.

Feitas estas ligeiras considerações a respeito das emendas apresentadas, direi em relação ao discurso do nobre deputado por Pernambuco que seria facil prevenir as suas observações a respeito do projecto, por meio de disposições transitorias referentes aos contratos celebrados no regimen vigente.

Emfim, Sr. presidente, não quero mais continuar a fallar sobre o assumpto, porque V. Ex, já me disse uma vez que n'uma assembléa de legislador s não se discute direito. (*Riso.*) Tenho concluido. (*Muito bem; muito bem*).

O Sr. Presidente dá a seguinte ordem do dia para 7 do corrente :

1ª *parte*

Discussão unica da emenda do senado, do projecto n. 7, sobre licença ao professor Victor Meirelles.

1ª discussão dos projectos ns. 235 e 265, sobre pensões.

Continuação da discussão do projecto n. 65. (Execuções commerciaes.)

2ª discussão do projecto n. 24, fixando a força naval para o exercicio de 1884—1885.

1ª discussão do projecto n. 274, sobre prescripção em que incorreu D. Maria Luiza Pacheco Barbosa.

1ª discussão do projecto n. 252, dispensando das leis da amortização a confraria de S. Benedicto de Maceió, para adquirir um terreno para a edificação de uma capella.

2ª *parte* (*ás 3 horas*)

Interpellação do Sr. Antonio Pinto ao Sr. ministro da guerra.

Levanta-se a sessão ás 4 horas.

17ª SESSÃO EM 7 DE JUNHO DE 1883

Presidencia do Sr. Lima Duarte

SUMMARIO —Leitura e approvação da acta da sessão de 6 do corrente.—EXPEDIENTE.—ORDEM DO DIA.—Discussão unica da emenda do senado sobre licença ao professor Victor Meirelles —Discursos do Srs. Escragnolle Taunay e Andrade Figueira. Votação dos projectos ns. 7, 235 e 265. (pensões.)—Requerimentos verbaes do Srs. Bezerra de Menezes e Candido de Oliveira.—Continuação do projecto n 65 (execuções commerciaes.)—Discurso do Sr. Candido de Oliveira. Sub-emenda e um artigo supplementar do mesmo senhor.—Discussão das sub-emendas. —Discursos dos Srs. Andrade Figueira, Prisco Paraiso (ministro da justiça.) Moreira de Barros.—2ª PARTE DA ORDEM DO DIA.—Interpellação do Sr. Antonio Pinto ao Sr. ministro da guerra.—Discurso do mesmo senhor. Resposta do Sr. Rodrigues Junior (ministro da guerra) e Meton.

A's 11 horas, feita a chamada, acham-se presentes, os Srs. Lima Duarte, Matta Machado, Ribeiro de Menezes, Leopoldo Cunha, Basson, Paula e Souza, Vieira de Andrade, Moreira de Barros, Gonçalves de Carvalho, Candido de Oliveira, Barão da Estancia, Ulhôa Cintra, Joaquim Tavares, Antero, Silva Maia, Almeida Pereira, Camargo, Silviano Brandão, Barão da Villa da Barra, João Penido, Alphêo Monjardim, Meton, Juvencio Alves, Francisco Sodré, Almeida Nogueira, Alves de Araujo, Antonio de Siqueira, Ignacio Martins, Ribas, Antonio Pinto, João Caetano, Henrique Marques, Bulhões, Martim Francisco, Theophilo, Affonso Celso Junior, Bezerra de Menezes, Franklin Doria, Olympio Valladão, Lacerda Werneck, Tarquinio de Souza, Barão de Guahy, Prado Pimentel, Carneiro da Rocha, Espindola, Gomes de Castro, Escragnolle Taunay, Barão de Araçagy, Pompeu, Geminiano, Cruz Gouvêa e Ulysses Vianna. (52)

Comparecem, depois da chamada, os Srs. Augusto Fleury, Aristides Spinola, José Pompeu, Zama, Pereira da Silva, Tertuliano Henriques, Silva Mafra, Seraphico, Barão de Canindé, Cruz, Ferreira de Moura, Fernandes de Oliveira, Ildefonso de Araujo, Souza Queiroz Filho, Generoso Marques, Peretti e Rego Barros (17).

Ao meio-dia, achando-se presentes 69 Srs, deputados, o Sr. presidente abre a sessão.

Comparecem, depois de aberta a sessão, os Srs. Andrade Figueira, Severino Ribeiro, Cantão, Souza Leão, F. Belizario, Paulino de Souza, Alfredo Chaves, Soares, Amaro Bezerra, José Marianno, Coelho Campos, Salustiano, Sinval, Manoel Carlos, Barão de Anadia, Manoel Portella, Ferreira Vianna, Mac-Dowell, Rodolpho Dantas, Ruy Barbosa, Alvaro Caminha, Gonçalves Ferreira, Vaz de Mello. Costa Pinto, Souza Carvalho, Felisberto, Passos Miranda, Felicio dos Santos, Carneiro da Cunha, Martim Francisco Filho e Lourenço de Albuquerque. (31)

Faltam, com causa participada, os Srs. Adriano Pimentel, Araujo Pinho, Alcoforado, Duque-Estrada Teixeira, Castello Branco, Ratisbona e Rodrigues Peixoto. (7)

Faltam, sem causa participada, os Srs. Abelardo de Brito, Barão da Leopoldina, Carlos Affonso, Contagem, Diana, Montandon, Pereira Cabral, Rodrigues Lima e Vianna Vaz. (9.)

E' lida e approvada sem debate a acta da sessão de 6 do corrente.

O Sr. 1º Secretario dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officios :

Do senado, datado de hontem, apresentando a proposição desta camara, que autoriza o governo para vender ao concessionario da estrada de ferro projectada entre Vargem Alegre, na provincia da Bahia, e Cachoeira das Panellas, na de Minas Geraes, seis kilometros de terras devolutas em cada lado da mesma estrada, á qual o senado não póde dar o seu consentimento. —Inteirada.

Do presidente de Goyaz, de 9 de Maio ultimo, enviando dous exemplares da collecção das leis

daquella provincia, promulgadas no anno proximo passado.—A archivar.

Do Sr. Ratisbona, datado de 6 deste mez, communicando não ter podido comparecer ás sessões de 2 a 7 e ainda amanhã, por motivo de molestia em pessoa de sua familia.—Inteirada.

Requerimento de Raymundo Feliciano Alves Simão, 1º escripturario da casa da moeda, pedindo que se lhe marque o ordenado de 2:400$ e a gratificação de 1:200$, equiparando-o deste modo aos demais empregados, que têm vencimentos iguaes ao supplicante.—A' commissão de pensões e ordenados.

Vem á mesa, é lido e vai a imprimir, o seguinte projecto :

N. 25 — 1883

Licença ao juiz de direito bacharel Pedro Cavalcante de Albuquerque Maranhão

A' commissão de pensões e ordenados foi presente o requerimento do bacharel Pedro Cavalcante de Albuquerque Maranhão, juiz de direito da comarca de Vianna, na provincia do Maranhão, em que pede um anno de licença com o respectivo ordenado para tratar de sua saude.

O supplicante prova, com attestados medicos, estar soffrendo de molestia que exige sério e longo tratamento.

Attendendo a commissão ás razões expostas e julgando-as procedentes, entende que se deve deferir o peticionario, e assim é de parecer que se adopte o seguinte projecto :

A assembléa geral resolve :

Artigo unico. E' autorizado o governo a conceder ao bacharel Pedro Cavalcante de Albuquerque Maranhão, juiz de direito da comarca de Vianna, da provincia do Maranhão, um anno de licença, com o respectivo ordenado, para tratar de sua saude onde lhe convier ; revogadas as disposições em contrario.

Sala das commissões em 6 de Junho de 1883. — *José Marianno.* — *Silviano Brandão.*

ORDEM DO DIA

LICENÇA A VICTOR MEIRELLES

Entra em uma só discussão a emenda do senado ao projecto da camara dos deputados que concedia dous annos de licença, com ordenado, ao professor Victor Meirelles de Lima, limitando-a a um anno.

O Sr. Escragnolle Taunay começa dizendo que a facilidade com que a camara costuma attender a pedidos, remettendo para o senado projectos que soffrem, si não impugnação total, córtes importantes, fez com que aquella casa de parlamento considerasse irregular o pedido do laureado professor Victor Meirelles de Lima.

Si havia pedido justo, diz o orador, e que, por assim dizer, devia ter-se imposto á benevolencia do parlamento, era esta licença pedida pelo Sr. Victor Meirelles, para continuar os seus estudos na Europa, e proseguir na conclusão de seus importantes trabalhos artisticos.

E' mais uma prova esta, que parece dolorosa, da nenhuma attenção que entre nós merecem os assumptos relativos ás artes. Ao passo que o ensino official se arrasta penosamente, o Sr. Victor Meirelles, apezar dessa pressão deprimente do indifferentismo que entre nós merecem as cousas d'arte, emprehendia na Europa um commettimento, que o deve recommendar á attenção dos poderes publicos e aos applausos da nação inteira : o Sr. Victor Meirelles foi para Pariz, empregou alli todo o seu tempo em reconstruir uma grande tela, em que elle debuxara um dos principaes episodios da campanha do Paraguay.

O Sr. Victor Meirelles, pretendendo dar, na Europa, uma cópia do que seja a arte brazileira, atirou-se a um trabalho insano : recolheu-se a um recanto de Pariz e alli trabalhou sem cessar, até poder mandar o seu quadro á exposição annual de pinturas que alli se faz. Sentindo-se affectado em sua saude, recorreu á nação : pediu que, á vista do grande trabalho a que se impuzera, lhe fosse permittida a estada por mais tempo do que aquelle que elle suppuzera necessario para a conclusão desse trabalho. A camara attendeu a este justo pedido ; mas o senado, com verdadeira crueldade, diminuiu-lhe um anno, de modo que aquelle distincto artista, como recompensa de um ingente esforço, só tem uma verdadeira censura por parte dos poderes constituidos da nação.

O facto, que parece ser insignificante, tem um grande alcance moral : o senado envolveu uma pretenção tão justa e que deveria merecer-lhe toda benevolencia, no numero das innumeras que costumam ir da camara para aquella casa do parlamento.

Acredita o orador que este facto ha de ter dolorosa repercussão. Não é para animar, nesta senda espinhosa das artes, ver um infeliz artista por tal fórma menoscabados os seus esforços.

Entretanto, parece ao orador que Victor Meirelles em Paris muito mais serve ao seu paiz, em frente dos grandes artistas do mundo inteiro do que aqui, esmagado pela apathia, neste torpôr em que vive a nação brazileira, relativamente a tudo quanto seja obras d'arte.

Para corroborar as suas asserções a este respeito, trata da destruição da bella fachada da Academia das Bellas Artes ; refere-se aos esforços que empregou, com tres ou quatro collegas, para evitar que se levasse a cabo este acto de verdadeiro sacrilegio artistico, e finalmente diz que, em logar daquelle templo jonico, com suas columnas de granito e capiteis de bronze, vê-se aquella face architectonica esborrachada de encontro a um fundo de telhado.

Concluindo as suas observações, diz o orador que levanta-se sómente para protestar contra o modo verdadeiramente cruel, com que o senado portou-se em relação a um artista digno de toda a nossa consideração, e que foi á Europa procurar fazer valer o Brazil aos olhos de todas as nações cultas.

O Sr. Andrade Figueira julga que o senado procedeu muito regularmente, restringindo a um anno de licença a de dous que a camara havia votado para o artista de que se trata. (*Apoiados.*)

O procedimento do senado foi regular, porque as licenças não devem ser concedidas por mais de um anno (*apoiados*) ; e caso o funccionario careça de mais tempo tem o direito de renovar a licença (*apoiados*), e nesse caso o corpo legislativo poderá prorogal-a por outro tanto tempo, ou por aquelle que fôr necessario para o restabelecimento da saude do funccionario.

Não acha regulares estas licenças de dous annos a funccionarios que já tiveram a licença por prazo de um anno. (*Apoiados.*) Si é por motivo de enfermidade, como faz crer o facto de se abonarem os vencimentos, com um anno de licença dada pelo governo, e com mais um anno prorogado pelo corpo legislativo, ha tempo bastante para o funccionario colher saude em uma mudança de clima que ella póde trazer-lhe.

Si se trata do desempenho de alguma obra d'arte, suppõe que dous annos será prazo sufficiente para retoques como aquelles que tem de fazer o artista Victor Meirelles.

O Sr. Affonso Celso Junior :—Conforme a obra.

O Sr. Escragnolle Taunay :—Não são retoques ; o Sr. Victor Meirelles de Lima está concluindo o grande quadro — *A Batalha do Riachuelo*. V.Ex. deve lembrar-se que o primeiro quadro perdeu-se ou ficou completamente estragado.

O Sr. Andrade Figueira diz que o quadro esteve exposto no Rio de Janeiro,e apenas tinha necessidade de alguns retoques.

Si se perdeu totalmente o primeiro quadro, não havia necessidade do artista transportar-se para recomeçal-o em Pariz ; bem podia ficar no Rio de Janeiro no exercicio de seu emprego, na regencia da sua cadeira, bastando um ou mesmo dous annos,quando muito,para retocal-o e concluil-o em Pariz, Roma ou outra qualquer cidade.

Em todo o caso, não foi por esta razão que pediu a palavra. Pediu-a unicamente para lembrar á camara que o senado procedeu regularmente em these; não é menos certo que a sua emenda se acha prejudicada. A licença foi requerida ha um anno e concedida por dous ; o senado, restringindo essa licença ao prazo de um anno, fez uma concessão que de facto está annullada pelo tempo.

Conceder-se hoje ao governo autorização para dar licença por um anno, que já está decorrido, não lhe parece muito regular.

Pretende, portanto, votar contra a emenda do senado por esta consideração.

Ninguem mais pedindo a palavra, encerra-se a discussão, e posta a votos a emenda, é approvada.

Entram em 1ª discussão, que a requerimento dos Srs. Candido de Oliveira e Bezerra de Menezes é considerada unica, e são approvados sem debate e remettidos á commissão de redacção, os projectos n. 235 e 265 de 1882, que concedem as seguintes pensões diarias: de 400 réis ao soldado reformado do 9º batalhão de infantaria, Tertuliano das Chagas Pinheiro ; e de 500 réis ao anspeçada reformado do 2º de infantaria, Antonio Bezerra.

Continúa a discussão do projecto sobre execuções commerciaes.

O Sr. Candido de Oliveira vem cumprir o que hontem promettera ao nobre deputado pelo Pará, quando fez algumas reflexões relativas á emenda que teve a honra de submetter á consideração da casa. De facto S. Ex. cogitou de uma hypothese muito commum. Muitas vezes, não é de uma execução apenas que se trata ; ha varias execuções recahindo sobre o mesmo objecto, ha o concurso de crédores e ha tambem a preferencia ou o rateio.

Nesta hypothese precisavamos acautelar as providencias de que conviria lançar-se mão, afim de que uma das declarações dos crédores pudesse ser aceita.

O orador formulou, neste sentido, a emenda que vai publicada no logar competente.

Supponha-se portanto, diz o orador, que se apresentam tres ou quatro crédores em um concurso, a respeito de bens penhorados por todos. Desde o momento em que, os objectos foram á praça, primeira e segunda vez com o abatimento de que cogita o § 1º do projecto, e não achando lançador, pela emenda apresentada pelo orador, mandar-se-ha intimar o crédor para declarar o preço, pelo qual aceitaria o objecto em adjudicação, indo depois á praça o mesmo objecto, servindo de base para nova adjudicação o valor dado pelo credor. Mas, como é muito commum apresentarem-se diversos crédores, nesse caso a intimação póde ser feita a todos elles. Intimados todos, fazem as suas declarações, e então aquelle que offerecer maior preço terá preferencia para a adjudicação, caso seja necessario fazer, e esse preço será tambem o que servirá de base para a praça que se segue á adjudicação.

Suppõe que assim se resolve a objecção formulada pelo nobre deputado pelo Pará ; mas como o objecto póde ter um valor superior á divida por que é executado o devedor pelo credor que faz a declaração aceita neste caso, consigna em juizo a differença que ha entre a quantia a que tem direito o devedor e o preço do objecto com que vai ficar o crédor.

Não desapparece, como disse o nobre deputado pelo Rio de Janeiro, a preferencia no concurso de credores ; a preferencia é em relação ao pagamento, cuja prioridade assiste a um dos credores ; mas que não póde entender-se no sentido de que a esse credor tambem assista o direito de ficar em primeiro logar,com o objecto que está sujeito á execução. Contanto que o credor privilegiado seja pago de preferencia aos outros, estão salvos os principios de direito que regulam os privilegios. A preferencia não quer dizer que o credor prejudicado possa ficar com o objecto pelo preço minimo, quando outro maior tenha sido offerecido.

O orador tambem ouve dizer que desta fórma mantem-se a adjudicação forçada, que é

aquella que se procura annullar pelo projecto em discussão e contra a qual se têm levantado muitas vozes nesta casa. Os que assim pensam, esquecem uma circumstancia, que é cardeal na hypothese, esquecem que o primeiro fiscal de seus interesses é o credor. Desde, portanto, que o credor, voluntariamente, vém a juizo declarar qual o preço por que lhe convém ficar com o objecto, não ha adjudicação forçada, porque elle póde dar um valor minimo; tudo depende da sua vontade.

O Sr. Fernandes de Oliveira: — Não é possivel, porque ha remissão.

O Sr. Candido de Oliveira observa que credor que vê um objecto ir á praça, primeira e segunda vez, sem ser arrematado, vendo decorrer o prazo legal, sem que se dê a remissão, faz a sua declaração de que fica com o objecto; é elle, portanto, o fiscal de seus interesses.

Comprehende-se, diz o orador, a vantagem que desta declaração póde resultar, e nós, legisladores, não temos o direito de ir além dos interesses e do direito do crédor que, como já disse, é o primeiro fiscal dos seus interesses. A praça posterior a esta declaração é um correctivo para o abuso, isto é, para que o objecto não seja recebido pelo crédor por um preço minimo. O exequente faz a sua declaração; em virtude della, o objecto não lhe é immediatamente entregue, vai ainda á hasta publica, e será vendido pelo maior preço que os licitantes offerecerem; conciliam-se, portanto, dous grandes interesses: o do credor com o do devedor. As leis do paiz, sob pena de serem barbaras, não pódem determinar a ruina total do devedor, muitas vezes victima de circumstancias fortuitas, de casos em que a sua boa fé fica illesa, em que elle propriamente não contribuiu para prejudicar o seu credor.

Vê que todos receiam ante a adjudicação forçada. Realmente, nos termos em que ella é feita, pelo direito actual, difficultam-se as transacções e faz com que clausulas onerosas sejam impostas ao devedor, que fica á mercê do capitalista, que, contando com estas eventualidades, procura cercar-se das maiores garantias; mas, com as cautelas de que cogita a emenda, e sobretudo explicada pela sua sub-emenda, suppõe que desapparecem as difficuldades e os vicios que apparecem em todas as execuções, e difficultam os emprestimos á lavoura.

Como medida de estudo para esta camara, o orador sujeita á sua deliberação a emenda com a modificação que apresenta.

Reflectindo que o prazo de 24 horas é por demais curto, e que, por qualquer descuido, póde causar grandes prejuizos, apresenta uma alteração, para que, em vez de 24 horas, seja esse prazo de 5 dias. E' sufficiente para que o credor faça a sua declaração, e, consultando o regulamento commercial, vê que prazo igual regula muitos actos da vida civil: manda uma sub-emenda neste sentido.

Toma ainda outra providencia, em relação ás despezas com a adjudicação, no intuito de minorar o damno que possa soffrer o credor adjudicatorio.

Não teve tempo de consultar a legislação, mas, pela pratica que tem, parece-lhe que, no caso de adjudicação, o imposto de transmissão é pago, metade pelo credor adjudicatorio, metade pelo devedor. A despeza com a carta de adjudicação corre exclusivamente por conta do credor: suppõe que é este o direito vigente. Para tirar de cima do credor este onus, firma o orador a regra de que todas as despezas da adjudicação correrão por conta do devedor e neste sentido manda, portanto, uma emenda. Assim torna-se o mais possivel favoravel a posição do credor, que póde voluntariamente promover a adjudicação. E' o juiz do preço, por conseguinte tem inteira isenção, e só recebe o objecto depois de ir a uma ultima praça. Eis, por este modo, garantido o interesse do credor, que deve ser primordialmente attendido. Fica isento de receber o objecto por valor excessivo, elle tem inteira liberdade, é o juiz do preço.

Não colhe, diz o orador, o argumento do nobre deputado pelo Rio de Janeiro, de que o direito de remissão que assiste ao executado e a seus parentes, póde ser completamente burlado. O nobre deputado sabe que o projecto tem diversos artigos, e não é no 1º artigo que se trata da remissão, mas no 2º ou 3º. Prevenindo a objecção do nobre deputado, fará o orador uma emenda em occasião opportuna, para que a remissão neste caso, só tenha logar depois que o objecto for á praça e não achar licitante: ha, portanto, o meio de conciliar.

O Sr. Mac-Dowell: — E no caso de um ou mais credores offerecerem o mesmo preço?

O Sr. Candido de Oliveira responde que prevalece a regra geral de direito. No direito actual, na praça de escravos, por exemplo, em que as propostas são feitas em carta fechada, podem coincidir as propostas do proponente A e do proponente B, e a jurisprudencia tem firmado a regra de resolver o assumpto; e o mesmo prevalecerá na especie de que cogita o nobre deputado: não ha necessidade de prevenir a hypothese por que ha similar na legislação.

Apresenta tambem á consideração da camara um artigo que vai resolver algumas questões pendentes em nosso fôro e que póde prevenir muitos prejuizos a que têm sido condemnados muitos credores, que em boa fé fazem contratos.

A camara sabe que, pela Ordenação, livro 3º, titulo 59, e depois, pelo alvará de 1793, os contratos sobre valor excedente de 800$ em bens de raiz e 1:200$ em bens moveis, exigem para sua prova escriptura publica, salvo os casos exceptuados na lei. O direito commercial estatue outros casos, isto é, admitte que a prova por escriptura publica seja exigivel para toda e qualquer transação excedente de 400$, admittindo a prova testemunhal para os contratos inferiores a essa quantia; mas no direito civil domina a regra antiga, isto é, a prova de contratos de valor superior a 800$ em bens de raiz; a de 1:200$ em bens moveis, ha de se fazer forçosamente por escriptura publica, salvos os casos exceptuados pela Ordenação.

A applicação litteral e rigorosa dos principios da lei tem causado grandes prejuizos; os diver-

aos tribunaes da relação, dando precisa interpretação á lei, tem prejudicado o direito de credores que se apresentam munidos de titulos particulares de dividas em valor superior a 1:200$, porque o meio de provar, para a relação, tem sido exclusivamente a escriptura publica.

Não vê motivo para que, no estado de nossa civilisação, tenhamos de manter uma legislação que não corresponde ás suas necessidades.

Si no commercio as transacções de quantias excessivas e exageradas, as transacções de grandes valores podem ser provadas por simples escriptura particular; si em nossas relações civis as letras de cambio, de terra e outras, têm força de escriptura publica, fazem prova, não obstante não serem tomadas por notarios publicos, por que não se deve ampliar essa doutrina a todos os contratos e transacções da vida civil?

O projecto que se discute, tem sobretudo por fim facilitar as transacções e garantir reciprocamente os direitos do credor e do devedor; e por isso, como uma clausula supplementar, attentas as circumstancias peculiares do paiz, acredita que se póde adoptar a emenda que offerece.

O orador sabe perfeitamente que se poderia apresentar um projecto distincto para ser submettido á consideração da camara; mas proceda esta praticamente, considere as cousas como ellas são. Dirige-se aos seus collegas, que já têm habitos do parlamento, que sabem como se elaboram as leis, e que sabem portanto quanto é difficil obter-se a discussão destes assumptos, quanto custa a passagem de um projecto, si a adopção desta medida não seria longamente protrahida, como tem acontecido a tantas outras, aliás tão urgentemente reclamadas pela opinião.

O projecto relativo ao furto do gado e a lei de 1850, projecto vindo do senado e que a casa votou hontem, estava dependente de nossa deliberação. ha mais de seis annos; em 1877 é que foi iniciado nesta casa, e só no anno da graça de 1883 é que foi votado em ultima instancia. Um outro projecto que era reclamado sobretudo pelas populações das grandes cidades, um projecto de alto interesse publico, relativo ao crime de damno, sinistros e incendios, dorme desde muito tempo nas pastas das commissões, não obstante haver sido tambem enunciado em 1877. (*Apoiados.*) A reforma judiciaria era reclamada como uma aspiração nacional, desde que a desastrada lei de 1871 foi promulgada, todos, gregos e troyanos; liberaes e conservadores levantaram-se contra aquelle arremedo do direito francez que se quiz a todo o custo amoldar ao nosso paiz; entretanto, ha 12 annos que se clama contra essa reforma que veio alterar as fórmas do processo, e nada se faz, apresentam-se projectos, mas, por uma fatalidade cujas causas não lhe cumpre analysar, esses projectos não têm andamento algum.

Devemos aproveitar, diz o orador, o projecto em discussão para alargar algum tanto as disposições de nosso direito civil neste assumpto importante. Nós nos estamos avesando a máu systema, que infelizmente perdura ha muitos annos: é alterar os codigos por leis extravagantes. A nossa legislação vai de dia em dia tornando-se em uma collecção de leis extravagantes, de modo que se difficulta o estudo do direito, e, além disto, se inhibe os tribunaes de estabelecer em a verdadeira jurisprudencia. Infelizmente é esta a verdade; não se faz em codigos novos, não se substituem uns por outros, não se fazem as suas consolidações, de maneira que as leis estravagantes hão de perdurar em nosso paiz como correctivo das leis anachronicas e acompanhando as noções do direito

Assim, quando aproveitarmos a discussão de um destes projectos, é o orador de parecer que convém dar-lhes o elasterio possivel, para que se corrijam as lacunas da doutrina estabelecida na legislação anterior.

E' a razão por que se anima a apresentar este artigo, de que não faz cabedal; a camara resolverá a respeito como entender.

Manda tambem um artigo supplementar relativo á applicação da lei que cogitamos.

A camara sabe perfeitamente que, em regra, as leis do processo retroagem, isto é, apanham todos os actos da vida civil que não estão ainda consummados, e a respeito dos quaes ainda não ha direito estabelecido.

Desta maneira, tratando-se de uma lei que vai alterar a fórma do processo, ella, sem uma cautela, sem uma providencia especial, teria de apanhar todos os contratos celebrados anteriormente á sua publicação, mas cuja exequibilidade final se fizesse no dominio della, isto é, todos os contratos hypothecarios, pignoraticios e de simples emprestimos, para cuja execução legisla o novo projecto, teriam de se realizar pelo direito novo.

Mas comprehende a camara que aquelles que contrataram no dominio da antiga lei, com os favores e difficuldades della, aceitaram o direito como elle era, não cogitaram, não tiveram receio das difficuldades da venda judicial, nem das execuções, nem tambem recuaram ante o fantasma da adjudicação, que aos nobres deputados se afigura um embaraço invencivel na multiplicidade das relações da vida civil.

O credor que effectua o seu contrato com o devedor no dominio da lei antiga, sendo o verdadeiro conhecedor de seus interesses, o fiel zelador delles, tinha obrigação de saber os embaraços com que ia lutar no caso de promover o cumprimento fiel do contrato, isto é, tem obrigação de prevenir-se, — como de facto se preveniu, sob pena de ser um inepto, — contra todas as eventualidades.

Não é justo, portanto, que nós, firmando uma doutrina nova, que aliás vai favorecer grandemente ao credor, façamos com que essa innovação se applique aos contratos antigos e que eram reconhecidos pelos devedores de então.

Eis porque o orador anima-se a mandar um artigo supplementar pela seguinte fórma (*lendo*): « esta lei não rege os contratos celebrados anteriormente á sua publicação.» (*Apoiados.*)

Não ha com isto offensa nenhuma ao direito dos credores, que, como o orador já disse, contrataram á sombra do direito antigo, estiveram por suas disposições e sabiam praticamente, ou deviam saber, quaes eram as consequencias desse contrato.

Sem duvida nenhuma que são por demais respeitaveis, são sagrados, os direitos daquelles capital stas que confiam a outrem uma parcella da sua fortuna; más convém attender a que, si a camara fizer uma lei draconianna em relação aos devedores, quasi que voltará ao dominio do direito antigo, da formidavel maxima do direito feudal.

Realmente são respeitaveis os direitos do crédor, más tambem não devem ser esquecidos pela lei, devem ser acautelados e prevenidos por ella os direitos do devedor. Da justa conciliação, da combinação desses direitos, igualmente respeitaveis, é que resultará a facilidade das transacções da vida civil, é que resultará, mais ou menos, a facilidade para a pratica numerosa desses actos que tanto interessam ao bem-estar e progresso de uma sociedade.

Portanto, esta emenda, evitando que se applique aos contratos anteriores uma legislação toda nova, toda especial, é na opinião do orador de alta justiça e não necessita de desenvolvimento, porque ella perfeitamente póde ser apreciada pela camara.

O nobre deputado pela provincia do Pará, reflexionando hontem sobre a cautela de que o orador cogitou no projecto, determinando que nas execuções de penhor ou nas acções hypothecarias o valor dado ao objecto sob estipulação serviria de base para a venda em hasta publica ou para a adjudicação; o nobre deputado disse que desta maneira ia collocar-se o crédor em uma posição desgraçada, porque o objecto póde deteriorar-se pelo lapso de tempo, podem os juros acumular-se, podem mudar-se mesmo as circumstancias do preço e do valor com o decurso do tempo, e, assim, haveria uma verdadeira lacuna nas regras novas, que vamos estabelecer, determinando que o preço da escriptura vigorasse nessa hypothese.

S. Ex. esqueceu-se da consideração primordial, a que já o orador se referiu e que deve dominar toda esta materia: é que o capitalista que empresta seu dinheiro, é o primeiro fiscal de seus interesses e, conseguintemente, deve acautelar e prevenir todas essas eventualidades e hypotheses.

Portanto, quando o capitalista celebra uma escriptura de penhor ou de hypotheca, ao dar o valor ao objecto, procura dar um valor razoavel, que concilie os seus justos interesses com as circumstancias do tempo e as outras a que o nobre deputado referiu-se. (*Apartes.*)

E, demais, o nobre deputado occupou-se tambem com os juros, custas e gastos posteriores em relação ao preço; mas o preço é relativamente ao capital e não aos juros provenientes da prolongação do tempo. O valor que fôr dado ao objecto corresponderá immediatamente ao capital e não aos juros, que poderão ser demandados pela mesma fórma, recahindo a penhora sobre outros bens, tendo logar a fórma do processo ordinario. Assim suppõe que está acautelada a objecção, a que referiu-se o nobre deputado.

Pelo que foi vencido pela camara, o projecto tem de voltar á commissão: nessa occasião estudar-se-ha melhor, e crê mesmo que um projecto substitutivo poderá ser apresentado para a 3ª discussão, tendo-se em vista todas as diversas objecções formuladas e, mais, conciliando-se quanto fôr possivel a vontade do parlamento, externada na votação e nos discursos de cada um dos oradores que tem tomado parte no debate. Assim limita-se ás considerações que acaba de fazer, remettendo á mesa a sua emenda. (*Muito bem.*)

Vem á mesa as seguintes, emenda e subemenda.

São lidas, apoiadas e postas em discussão.

Emenda

As disposições da presente lei regerão sómente as execuções por dividas contrahidas depois da sua publicação.

Sala das sessões, em 7 de Junho de 1883.— *Manoel Portella.*

Sub-emenda

Em vez de 24 horas diga-se, cinco dias.

§ Sendo dous ou mais os exequentes, serão todos conjunctamente intimados para fazer a declaração de que trata o paragrapho antecedente, indo os bens a nova praça pelo maior preço.

Far-se-á a adjudicação ao credor que houver offerecido o preço superior, consignando o excesso do que lhe fôr devido nos casos de rateio ou concurso.

As despezas com a adjudicação correrão por conta do executado.

Art. A prova dos contractos civeis do emprestimo e penhor poderá ser feita por escripto particular, quaesquer que sejam a importancia da divida e o valor dos bens dados em penhor, derogada a *Ord.* do *liv.* 3º, titulo 59.

Art. Esta lei não rege os contratos celebrados anteriormente á sua publicação.

Sala das sessões, em 7 de Junho de 1883.— *Candido de Oliveira.*

O Sr. Andrade Figueira limitará á materia do art. 1º do projecto em discussão as considerações que tem a fazer.

Sem irrogar censura aos oradores que o precederam, acha o debate desviado do seu objecto, porque tem recahido, não só na materia dos demais artigos que não estão em discussão, como ainda em materia estranha, a respeito da qual até se tem apresentado artigos additivos.

Quando fallou a primeira vez considerou, é verdade, embora de modo synthetico, o assumpto dos differentes artigos; mas fêl-o em consequencia de disposição regimental, que permitte no inicio do debate considerar succintamente o complexo do projecto.

Não acompanhará, pois, os seus collegas: restringir-se-ha as disposições importantes do art. 1º. Quando entrarem em discussão os arti-

gos restantes folgará de poder oppor a cada um o que anteriormente disse.

A disposição capital do art. 1º tem por fim que nas execuções civeis se observe o processo commercial estatuido na parte 2ª, titulo 3º, capitulos 1º a 6º, o decreto n. 737 de 1850.

Já impugnou esta disposição por dous fundamentos: 1º, porque é contrario á sciencia da legislação pretender subordinar um processo geral, como deve ser o civil, a um processo especial, como é o commercial (*apoiados*); 2º, porque esta adaptação forçada não pode ter logar, visto como no processo commercial ha disposições especiaes que não convém no processo civil.

Não desenvolveu estes pontos porque fallava perante uma camara onde abundam os jurisconsultos; parecia-lhe que bastava expôr as theses, sem necessidade de descer á analyse.

Vê, porém, infelizmente, todos os seus collegas apaixonados pela clareza do regulamento n. 737 de 1850, e, portanto, precisa desenvolver analyticamente os fundamentos da sua argumentação anterior.

O processo civil é muito elevado, muito vasto, muito lato; o processo commercial, ao contrario, preside a uma ordem de interesses muito importantes, é verdade, porém, muito secundarios em relação á esphera geral do direito civil. O processo civil, assim como o direito civil, é a these geral do direito; o direito commercial e o respectivo processo commercial são especialidades.

Por estas noções geraes, que não faz mais do que recordar, já se vê que não é possivel, sem constrangimento enorme dos interesses civis, subordinar o processo civil ao processo commercial.

Os seus collegas têm dito que o nosso processo commercial não é mais do que a transplantação do processo civil em artigos redigidos com mais correcção.

O argumento é contra-producente. Si, com effeito, o nosso processo commercial não é mais do que o nosso processo civil, que vantagem ha em mandar que elle seja observado nas acções civis? Si é o mesmo, para que mudança?

Contesta que o regulamento commercial tenha fórma mais correcta, observando que a nossa legislação civil acha-se hoje excellentemente codificada pelo Sr. conselheiro Antonio Joaquim Ribas, de quem teve a honra de ser discipulo, em artigos tão claros como os do regulamento commercial, e ao alcance de todos.

Mas dirá que si com effeito o nosso regulamento commercial, assim como o nosso codigo commercial, por terem sido publicados anticipadamente á nossa codificação civil, tiveram de reproduzir muitas disposições que não são especiaes ao commercio, mas communs á legislação e ao processo civil, não é menos certo que o regulamento commercial procurou adoptar muitas disposições ao processo commercial, apartando-se da legislação civil.

Assim é que o regulamento commercial, a par de muitas disposições do processo civil que traduz pela necessidade que havia de tornal-o conhecido, tem todavia feição caracteristica especial aos interesses commerciaes.

Vai comprovar a proposição com alguns exemplos.

O regulamento commercial dispõe no art. 524, tratando das penhoras, que os devedores do executado serão demandados pelas acções competentes, precedendo arrematação ou adjudicação na fórma prescripta pela lei de 20 de Junho de 1774.

Revogada a legislação civil que regula as execuções, como se propõe no projecto, é claro que fica revogada a lei de 1774 que regula a arrematação das acções. Ora, revogado esse alvará, pergunta: desde que o regulamento não estabelece regra para a avaliação e arrematação desta especie de bens, o que fica vigorando? Si é a mesma legislação, como, em aparte, ouvi dizer o Sr. Alvaro Caminha, não ha vantagem na adaptação que se pretende, porque de facto a legislação civil continuará a reger as relações que o processo especial deixou de reger. Apontará outro exemplo, tomando-o a esmo, sem procurar artigo por artigo.

O orador lê disposições relativas á arrematação, em que o regulamento commercial refere-se ao processo civil para solução de numerosas questões, não só a respeito dos effeitos da arrematação, mas a respeito dos furtos da causa arrematada no caso de nullidade. Diz que estas questões são frequentes e até hoje regidas pelo direito civil.

Invocando o mesmo argumento, pergunta: qual é o direito que ha de reger taes questões? Si é o direito civil, a adaptação nada melhora, pois que tudo quanto no direito commercial é deficiente, e a deficiencia manifesta-se acerca de muitos pontos, é regido pela legislação civil.

Além destas disposições, ha outras que não se torna util adaptar, porque figuram na consolidação das nossas leis do processo, com igual clareza, igual authenticidade e igual autoridade.

Ora, a camara quererá cingir a legislação commercial á legislação civil indistinctamente? Sem duvida a camara recuará, em um momento de reflexão.

As execuções commerciaes recahem, em regra, nos bens do devedor. As obrigações commerciaes são pessoaes. No civel ha casos em que a execução recahe em bens de terceiro. Apontará como exemplo as execuções por aluguel de casa, em que se toma o que se encontra dentro. E' uma garantia que se quiz dar aos proprietarios, para evitar fraudes de que antes eram victimas. Ora, a camara quererá revogar uma disposição desta ordem? Póde fazel-o; mas com pleno conhecimento de causa e não assim indirectamente, mandando reger no processo civil o regulamento commercial.

Mas não é só isto. O regulamento commercial é, como já disse, uma lei restricta a interesses commerciaes; attende sobretudo á facilidade do processo, sacrificando formalidades que têm razão de ser no processo civel, mas que embaraçariam as execuções commerciaes. A camara, porém, não póde sacrificar todas essas leis antigas, sem o seu conhecimento es-

pecificado, sem um inventario de cada uma dellas, para saber o que deve revogar ou o que deve conservar.

Vai apontar mais um exemplo. O regulamento commercial não declara que estão isentas da penhora as apolices da divida publica. No civel estão; mas, derogando o regulamento como deroga esta disposição, quererá a camara applical-a? Poderá fazel-o; porém o projecto como está leva de roldão estas questões, sem que a camara tenha dellas conhecimento. Vamos, diz o orador, inventariar a legislação civil, que regula a gradação da penhora, os bens em que podem recahir e a ordem em que devem ser penhorados.

Vejamos o que convém abolir dessas leis; mas, mandar applicar a que regula a penhora em materia commercial ás execuções civeis, é perigoso e póde trazer consequencias que não tenhamos em vista.

Não é só este o defeito do regulamento que se manda applicar ás execuções civeis; elle contém disposições que repugnam á natureza deste processo e não lhe podem ser estendidas.

O orador não descerá a desenvolvimentos, que o seu estado de saude não comporta e que as luzes da camara dispensam.

Dará porém um exemplo. O regulamento commercial, tratando da avaliação dos bens, dispõe que será feita pelos avaliadores que o tribunal do commercio deve nomear annualmente. Sabe a camara que os tribunaes de commercio nomeam avaliadores de objectos que fazem propriamente parte do trafico commercial, mas não são competentes para nomear avaliadores de objectos immoveis e outros, cujo trafico até é prohibido por lei, mas que podem ser penhorados, como as sagradas imagens, etc. Temos por consequencia a avaliação de objectos em relação aos quaes o tribunal do commercio não tem competencia para nomear avaliadores, para que não noméa mesmo. Seria necessario alterar a lei, porque, si esses tribunaes, com as attribuições que têm e com a lei que as regula, não podem fazer taes nomeações, si as fazem, referem-se á avaliação de objectos que constituem o trafico de commercio, não ha avaliadores para todos os objectos que possam ser penhorados nas execuções civeis.

Assim, parece ao orador ter de alguma fórma demonstrado analyticamente as duas proposições de que não se póde applicar o processo geral civil ao processo especial commercial, e que ha disposições deste processo especial, que não convem ao processo civil.

Podia limitar-se a isto, mas, porque é tambem assumpto do art. 1º o que respeita ao processo e á arrematação, occupar-se-ha com este ponto; não tratará da adjudicação, visto que é obrigação do art. 2º.

Referindo-se ao que dispõe o art. 1º, quanto á arrecadação, diz o orador que na primeira vez que teve a honra de dirigir-se á camara, combateu a nova tabella de valores, creada nesse artigo, não aceitando a segunda praça, porque não vê que seja medida reclamada pelas necessidades.

Não lhe consta que haja a menor reclamação a este respeito, e que o abatimento seja de metade e não de 25 %, e nas mais proporções, segundo a lei actual.

Acontece, porém, que, uma vez que o projecto trata de abolir a adjudicação forçada, não ha coherencia em manter a segunda praça. A lei actual é coherente. Respeitando o direito de credor, e para prevenir que elle receba em pagamento de seu dinheiro bens por um valor que lhe cause grande prejuizo, a lei em vigor consagrou segunda praça; mas o projecto, acabando com a adjudicação forçada, faz desapparecer a razão dessa segunda praça com os abatimentos correspondentes.

Foi esta a objecção que fez; mas os nobres deputados que se occuparam do assumpto não se deram por convencidos; infelizmente tambem não convenceram o orador.

Não sendo sectario da adjudicação forçada, não póde deixar de pugnar pela abolição desta segunda praça, que não tem razão de ser.

Entende que os bens devem ser levados á primeira praça pelo preço da avaliação; si não acharem arrematante, serão levados a segunda praça, com o intervallo de 10 dias, depois de editaes, abolindo-se os prégões, que são hoje inuteis, e com a clausula de ser annullada a arrematação em que se houver preterido qualquer dessas formalidades. Serão então arrematados pelo maior preço offerecido, seja pelo credor que peça a adjudicação, seja por terceiros; não ha necessidade de segunda praça, desde que se acaba com a adjudicação forçada. (*Apoiados.*)

Além desta circumstancia, tendo os bens de ir a terceira praça, a execução se tornará assás demorada, segundo as minudencias do projecto.

A primeira praça já é, pelo nosso direito, quanto a immoveis, de 20 dias; pelo novo edital, sendo de 10, ter-se-hão 30 dias para este incidente da execução, e a camara sabe que a execução tem outros incidentes que a retardam consideravelmente.

Por outro lado, esta multiplicidade de praças, bem longe de ser uma garantia, póde dar logar a fraude, e com a sua pratica forense de 20 annos, o orador póde assegurar que fraudes se têm dado.

O arrematante faz constar que os bens irão a mais de uma praça; os interessados em arredar os licitantes fazem crear falsa opinião a este respeito, e os espertos que sempre apparecem, arrematam os bens por muito menos do que elles deviam dar em uma praça que a lei declarasse a unica.

Esta fraude verifica-se commummente no interior do paiz, onde ha certos obstaculos creados pela distancia, onde ha difficuldade de obter valores para pagamento á vista, como é de direito nas execuções, onde as acquisições em praça soffrem mais embaraço do que as acquisições particulares.

O orador não entra na justificação mais minuciosa deste ponto, porque elle se prende á adjudicação forçada, que constitue materia do art. 2º; não póde porém deixar de considerar a emenda que o nobre deputado por Minas offe-

receu com referencia ao art. 1º, que ainda se discute, e a cujo objecto o orador circumscreverá as suas observações.

Sente não annuir á emenda e reconhece o esforço que o nobre deputado emprega para melhorar o nosso processo civil; pede licença a S. Ex. para ponderar que essa emenda contém doutrina muito peior do que a consagrada em nossa legislação sobre a adjudicação forçada. (*Apoiados*.)

Quanto á primeira disposição da emenda, não vê o orador por ella removido o embaraço da adjudicação forçada; pelo contrario, ou o credor ha de declarar um preço que sirva de base á segunda praça, preço pelo qual o objecto será afinal adjudicado forçadamente, e ahi está a adjudicação forçada; ou não fará declaração alguma, e o objecto lhe será adjudicado pelo valor do preço do contrato.

Ora, semelhante legislação não só não acaba com o systema de adjudicação forçada, mas não o melhora, peiora-o, pelo contrario.

O Sr. Candido de Oliveira: — Mas eu não quero acabar com o systema de ajudicação forçada; e quanto a isso a hasta publica corrige.

O Sr. Andrade Figueira pergunta para que, se a hasta publica corrige essa declaração de valor. Deixa o nobre deputado que o objecto seja *in bona fide* levado a praça, e ahi encontre na concurrencia a expressão do preço real que tem. Em todo o caso, o que o orador quer fazer sentir á camara é que, tratando-se de abolir a adjudicação forçada, o projecto do nobre deputado nada adianta.

O Sr. Candido de Oliveira: — Não quero abolir a adjudicação forçada. V. Ex. colloca-me em um ponto de vista em que eu não estou.

O Sr. Andrade Figueira quer a abolição da adjudicação forçada, e por isso não aceita a idéa do nobre deputado, que, para demonstral-a, terá de refutar previamente todas as considerações que o orador já produziu contra esse systema, e que provavelmente reproduzirá, porque vê que a sua opinião não está ainda triumphante como merece, como a justiça pede e como reclamam os muito altos interesses do paiz e do credito publico. (*Apoiados*).

Mas, prosegue o orador, onde a medida proposta pelo nobre deputado antolha-se assombrosa é exactamente na disposição do § 3º: S. Ex. entrega o devedor de pés e mãos atados ao crédor, com uma crueldade que os proprios sectarios da abolição da adjudicação forçada são os primeiros que deploram.

Effectivamente o preço que o nobre deputado escolhe para a base da adjudicação é aquelle que o devedor necessitado obtém do credor pelo objecto precioso que dá em garantia, firmando contrato de duração provisoria. Esse preço é imposto pelo credor e estipulado no respectivo titulo do contrato, e no dia em que tiver terminado o prazo para o resgate do objecto precioso dado em garantia, o credor virá com o seu titulo e com a lei do nobre deputado reclamar a adjudicação forçada desse objecto.

O nobre deputado apresentou a objecção de que a hasta publica corrigirá o inconveniente, mas a isto o orador responde que, ou essa hasta publica é uma realidade, e em tal caso a disposição lembrada pelo nobre deputado é inutil, ou não é uma realidade, não haverá lançadores, o que prejudicará o preço do objecto dado em garantia.

A legislação romana, diz o orador, condemnou essa especie de contratos, por immoral e contraria aos bons costumes. Já naquelles tempos, em que não estavam espalhadas as luzes do christianismo, a doutrina da lei commissoria tornava taes contratos nullos de pleno direito, exactamente firmando-se em que, no momento da necessidade, o devedor era levado a dar ao objecto que possuia um preço inferior ao seu valor real.

A nossa ordenação do livro 4º, cuja doutrina foi bebida no direito romano, comdemnou tambem semelhantes contratos, dizendo, quando trata do penhor, que é nullo o pacto, segundo o qual o credor tiver de ficar com o objecto dado em penhora, pelo preço estipulado na occassião do contrato.

E' esta a mesma doutrina que todos os paizes antigos e modernos têm adoptado, condemnando como immoral e contraria aos bons costumes a medida que o nobre deputado propõe.

Mas não é sómente esta enormidade que se contém no projecto do nobre deputado.

Como a camara sabe, a mobilidade extrema do valor dos bens, principalmente da propriedade rural, ainda é maior em o nosso do que em outros paizes. Uma fazenda nova, exemplifica o orador, vale nos primeiros annos 10:000$, cinco annos depois vale 50 ou 60:000$ e assim por diante, segundo o valor que se lhe tiver dado. Pois bem; por effeito de um contrato hypothecario, que pela nossa legislação póde ser até do prazo de 30 annos, o credor póde ficar com um bem muitas vezes superior ao valor pelo qual o devedor se obrigou. Inversamente, uma fazenda de café, por exemplo, que em certa época vale 100:000$, póde, ao fim de 10 annos, não valer nem 50:000$, porque, ou o terreno estará depauperado, as suas forças terão deperecido, ou os instrumentos de trabalho terão desapparecido; emfim, o valor estará reduzido, mas o estabelecimento de credito ha de recebel-o pelo valor que tinha na data do contrato.

O Sr. Candido de Oliveira: — V. Ex. esquece-se da praça e da remissão.

O Sr. Andrade Figueira declara que já respondeu a este argumento: ou a praça vem corrigir o defeito do projecto, e melhor então é deixar a praça sem o defeito e corrigir; ou essa praça não corrigirá tal defeito, que prevalecerá em toda a sua nudez.

Quanto á remissão, estranha que o nobre deputado por Minas queira invocar como correctivo a favor do credor uma disposição toda a favor do devedor. Está claro que o devedor não requererá remissão senão quando os seus interesses soffrerem; mas, quando soffrerem os interesses do credor, que vantagens terá o devedor em remir, em corrigir os defeitos da lei, que lhe aproveitam?

Nestes assumptos não ha meio termo: ou mantenha-se a legislação actual com todo o seu cortejo de descredito para os interesses que procuram capitaes (*apoiados*); ou reforme-se essa legislação com as noções simples do bom senso e da economia politica, que temos applicado a todas as fórmas de pagamento. (*Apoiados.*) Ha entre nós alguma lei que obrigue qualquer credor, fóra das execuções, a receber bens para pagamento de dividas? Ha alguma lei que force os empregados publicos a receber bens do Estado em pagamento de seus vencimentos? Ha alguma lei que force as estações de arrecadação a receber á boca dos cofres, em pagamento dos impostos, bens, qualquer que seja o seu valor? Não.

A lei que temos marcou o nosso padrão monetario, determinou-lhe o valor, as especies de moeda que devem correr, aquellas que o particular é obrigado a receber em pagamento, assim como as repartições publicas. Pois bem; ou torne-se essa lei uma realidade completa em beneficio do credito; ou mantenha-se a pessima legislação que herdámos de Portugal e que Portugal ha muito revogou. Estes paliativos, porém, diz o orador ao concluir, vão contrarios á generosidade da nossa legislação, aos principios economicos mais rudimentares, e aos interesses a que se pretende proteger. (*Muito bem; muito bem.*)

O Sr. Prisco Paraiso (*ministro da justiça* (*attenção*) : — Sr. presidente, quando não fôra um dever o meu comparecimento a este debate, os convites dirigidos pelos honrados deputados pela provincia de Santa Catharina e pelo meu illustre mestre, deputado pela provincia de Pernambuco, me obrigariam a tomar parte nelle.

Sr. presidente, as leis em todos os paizes modificam-se, recebendo as inspirações das circumstancias, das necessidades profundamente reflectidas. (*Apoiados*). As innovações subitas, bruscas, constituem sempre um perigo: ellas alteram relações conhecidas, firmadas, e que até então viviam tranquillas. (*Apoiados*). Eu exclamarei mesmo com um dos mais eminentes jurisconsultos francezes: que incuria, si em materia de innovações o poder legislativo não fosse igualmente um poder discreto e cauteloso!

Senhores, o que se pretende?

Não modificar-se, mas transformar-se um systema secular, nosso systema actual de adjudicação, substituindo-o por outro inteiramente opposto, absolutamente novo.

Pela lei actual o credor é forçado á adjudicação, em virtude da avaliação; o systema que se engendra não obriga o credor a aceitar a adjudicação em caso nenhum.

Sr. presidente, o argumento, golpe mortal desferido no systema da adjudicação obrigatoria pelo honrado e illustrado deputado pela provincia do Rio de Janeiro, o Sr. Andrade Figueira, foi um e unico...

O Sr. Andrade Figueira: — Não apoiado.

O Sr. Prisco Paraiso (*ministro da justiça*): ... e esse argumento tambem tem-se constituido o refugio de todos os inimigos do systema actual das adjudicações: «o credor, quando empresta o dinheiro, diz o nobre deputado pela provincia do Rio de Janeiro, espera ser pago com dinheiro.» Mas, senhores, nos detenhamos um pouco com relação a este argumento. No penhor, na hypotheca, o mutuante, dando o dinheiro, recebe bens em garantia; os bens, portanto, constituem a segurança do credor que é livre para fazer todas as exigencias na constituição do contrato.

Seria hypothese extravagante imaginar a garantia em dinheiro, porque, si o mutuario o possuisse, não iria procural-o. A adjudicação dos bens ao credor, quando em praça, não forão convertidos em dinheiro, não é fórma de pagamento extranha ao contrato.

Mas, senhores, teremos chegado neste paiz ao estado em que os bens não representem valores?

O credor tem dous meios de converter os bens, sua garantia, em dinheiro: tem a praça publica, que em algumas occasiões, podendo serlhe desfavoravel, em muitas outras solverá com sobra a obrigação do devedor.

Póde ainda dispor particularmente desses bens, depois da adjudicação, e colher com elles muitas vantagens. (*Apoiados.*)

Senhores, tenho visto repetir os economistas, os mais distinctos, que em todas as especulações de capital, assim como podemos auferir vantagens, sugeitámo-nos tambem aos azares da especulação; mas o systema da adjudicação livre apenas aponta o caminho certo da ruina a todos os devedores. (*Apoiados e contestações.*)

Senhores, os legisladores antigos, quando crearam a lei do processo, e incluiram nelle esse termo que se chama adjudicação, procuraram ter em vista uma certa compensação para o credor, abatendo a avaliação, mas não abandonando jámais a sorte do devedor.

Mas o systema da adjudicação livre, admittido na Europa, e que se quer transplantar para o nosso paiz, nem ao menos estuda as condições da constituição da nossa propriedade.

Quem desconhecerá que na Europa a propriedade está dividida e subdividida, assim cultivada, assim produzindo todas as riquezas? A propriedade européa tem valor, valor crescente, é uma propriedade cadastrada. No nosso paiz possuimos a grande propriedade; o systema da adjudicação livre póde ser um grande mal, póde destruil-a sem poder dividil-a para melhor reconstruil-a.

E' esse o estado que herdamos, mas do qual não nos libertaremos por uma lei de occasião, que deve subordinar-se a grande lei do tempo. (*Apoiados e não apoiados.*)

Podemos encaminharmo-nos para ahi, é cedo, porém, para transformarmos em pequena a grande propriedade.

Chamarei ainda a attenção do parlamento para dizer-lhe que, si se podesse tornar facilmente triumphante o systema da adjudicação livre, tal qual fôra escripta no projecto primitivo, iriamos causar, com certeza, um abalo profundissimo em todas as relações de credores e devedores, já prestabeleci las; iriamos, com cer-

teza, estremecer a grande propriedade que, boa ou má, é da constituição da nossa sociedade. (*Contestações.*) Eu me explicarei.

Fui o primeiro, e ainda não era ministro, quando impugnei o projecto primitivo ; faço-me crer que até agora mantenho a coherencia, como tem sabido mantel-a inteira o nobre deputado pelo Rio de Janeiro.

Eu dizia que uma perturbação se operaria em nossa propriedade, tal qual se acha constituida, si quizessemos fazer uma transição subita de um para outro systema.

Apreciemos as consequencias. Supponhamos que o projecto podia vigorar tal qual foi escripto, não salvando os contratos anteriores.

Passava a lei, e a scena que teriamos de ver desdobrada seria a da sorpreza do devedor diante de um credor formidavel, intransigente, feroz, armado de uma lei imprevista, incalculavel quando contratara, lei esmagadora, annunciando a liquidação forçada de todas as dividas (*não apoiados*) muitas das quaes não seriam contrahidas, si essa lei existisse.

Si o regimen fosse tal qual nascera com este projecto, outro não seria o quadro.

Todos os devedores, os devedores especialmente da lavoura, que já não pede mais nada, que só pede, que lhes deixem em paz, mas em nome da qual ha tantos annos se tem pugnado para enviar-lhe auxilios, seria retrair-lhe precipitadamente o capital, todos os recursos que lhe tem sido dificilmente concedidos.

Mas o nobre deputado pelo Rio de Janeiro foi o primeiro a propôr um alvitre a tornar aceitavel o projecto. S. Ex. advirtiu-nos que a lei que ia mos crear não deveria ter applicação aos contratos existentes.

Mas o nobre deputado,a quem estou de prompto respondendo, concordará que esse alvitre não é senão a consagração da adjudicação forçada para todos os credores actuaes.

Valha-nos isso.

S. Ex., portanto, considerou que a materia é relevantissima e gravissima, e tratou de attender a todos os devedores que haviam celebrado contratos,sugeitando seus credores á adjudicação dos bens.

S. Ex. para assim proceder, estou certo, que ainda se inspirou na lei de 1864, que em um de seus artigos prevenira a não retroactividade de suas disposições.

Entregou-se ao debate ha dous dias, muito embora esta camara tivesse resolvido enviar o projecto primitivo á commissão competente, um projecto substitutivo.

Senhores, eu aceitaria em parte este substitutivo para transigir até certo ponto com as opiniões contrarias ; eu o aceitaria, não me impressionando diante das observações que foram produzidas pelo illustrado deputado pelo Rio de Janeiro ; até certo ponto aceito igualmente as reflexões judiciosas feitas por S.Ex., quando propoz que se continuasse a applicar a dividas, que não são commerciaes, o processo civel.

Si realmente tivessemos de entrar em outro caminho, a confusão se estabeleceria no nosso fôro. Os proprios advogados e litigantes o primeiro trabalho que teriam,seria o da separação de disposições que, tendo applicação ao processo commercial, são irreconsiliaveis com o processo civel—não voltariamos ao processo civel, ainda quando deste pedisse auxilio o commercial.

Mas voltemos ao projecto substitutivo.

Este projecto, quanto a mim, estende a adjudicação pela declaração do valor por parte dos credores a todos elles sem excepção de algum. Abrange, portanto, as execuções em virtude de contrato real, como as execuções em virtude de contrato pessoal.

Quanto a mim, o substitutivo minora o rigor da adjudicação forçada. Até agora, a adjudicação se opera pelo valor dado por occasião da avaliação, que é sempre o valor corrente. Pelo substitutivo, porém, esse valor passa a ser o do contrato.

O illustrado deputado pela provincia do Rio de Janeiro entendeu que isso era até em resultado um pacto commissorio.

S. Ex. ainda se soccorreu para affirmal-o á nossa ordenação do livro 4.°

Mas, senhores, nessa idéa não ha perfeitamente um pacto commissorio, esse pacto reprovado pelos legisladores dos mais antigos, como os romanos. Esses pactos firmavam-se,sem que as partes contratantes pudessem deserepar um só apice das condições do contrato, mas sendo o objecto o que a razão, a decencia e a moral, não podiam tolerar ; portanto, os legisladores, sendo cautelosos, não os permittiam.

O projecto substitutivo, porém, não quer chegar áquelle fim, trazendo no bojo esse pretendido pacto commissorio, porque antes do credor receber o objecto penhorado, antes de adjudical-o em seu pagamento pelo valor do contrato, precede a tudo isto a praça que é de direito, e a praça, quando outra razão não houvesse, viria corrigir, (si é que podemos acreditar nas praças como nella confia o nobre deputado pelo Rio de Janeiro) o valor do contrato, e ainda tambem a hypothese do valor, declarado pelo credor, ser o minimo. Apreciando um dos argumentos que mais influiram no meu espirito, tal como fôra produzido por S. Ex., a quem respondo, direi que não me pude convencer.

S. Ex. deteve-se, apreciando a natureza da nossa propriedade e considerou-a como susceptivel de valor ascendente ou descendente, conforme o progresso ou regresso que esta propriedade pudesse soffrer. Assim, figurou uma fazenda nova,que em 8, 10 ou 20 annos póde tocar o apogêo do seu florescimento, mas que, entretanto, havendo qualquer transtorno nas relações do credor e devedor, disse S. Ex.—essa fazenda que pelo seu progresso attingiu a maior valor, o credor tem o direito, no caso de execução, de recebel-a sómente pelo valor do contrató.

Na hypothese contraria, decrescendo a fazenda, disse S. Ex. —o credor terá necessariamente de soffrer, porque, apezar do decrescimento, fica sujeito ao valor do contrato. Mas, Sr. presidente, reflictamos um pouco sobre este argumento do nobre deputado. S. Ex. sabe como se fazem os contratos hypothecarios. E' verdade, como muito bem disse, que podem ser

a longo prazo, mas tambem é verdade que ha épocas prefixas para o pagamento, e quando o devedor hypothecario não cumpre o seu contrato, bastando que não satisfaça o primeiro pagamento, o credor tem o direito de considerar a divida vencida, e executar o devedor. Portanto, no periodo marcado para o pagamento, o credor tem tempo de ir estudando o desenvolvimento da propriedade hypothecada, no seu ou não crescimento.

O Sr. Andrade Figueira:—E' sacrificar o devedor.

O Sr. Prisco Paraiso (*ministro da justiça*): — Não sacrifica; V. Ex. me dê licença para completar o argumento. Supponha-se que o contrato foi feito com o prazo de 20 annos, e que a propriedade,em vez de augmentar,decresceu, e que o devedor hypothecario não completou o pagamento.

Si o credor permittiu a continuação do seu capital ao devedor até essa época, é porque estava sendo pago segundo as estipulações do contrato, logo o debito devia tornar-se diminuto, e, portanto, subsistindo o valor primitivo do contrato, não perderá o credor, liquidando a divida.

A hypothese contraria não posso admittir, porque uma fazenda nova que sempre cresceu e tocou a prosperidade, não póde estar sujeita á hypothese figurada, e nestas condições se póde dizer que não é para esses proprietarios que fazemos a lei: não procede, portanto, o argumento do nobre deputado.

O systema da adjudicação pelo valor do contrato é mais razoavel, como meio de transacção entre as nossas opiniões...

O Sr. Andrade Figueira: — Não apoiado.

O Sr. Prisco Paraiso (*ministro da justiça*)... porque, si S. Ex. descobriu um vicio no projecto substitutivo em consequencia de poder o credor estabelecer logo o valor infimo, por occasião de dirigir a sua declaração, eu disse ao nobre deputado: o vosso systema é tambem aquelle que, estabelecendo a adjudicação livre, admitte que o bem possa ir á praça até por preço vil.

Já vê o nobre deputado que não póde soccorrer-se aos defeitos a que alludiu, porque, dando preferencia ao seu systema, elle traz dentro das entranhas o vicio que lhe apavora— no substitutivo.

Sr. presidente, o projecto substitutivo para mim deve ter um limite e que é razoavel. A sua acção só se deve estender ás transacções de credito real; para todas as dividas contrahidas em virtude de credito pessoal, não sei qual a necessidade desta lei.

O honrado deputado, que sabe elevar a todos os debates em que toma parte, que mostra vivo e sério interesse pelas discussões, despertando os sentimentos mais nobres para ver marchar este paiz no caminho que lhe está destinado, deve recordar-se quanto se tem combatido para fundarmos o credito real, o que não foi ainda possivel, porque não possuimos capitaes, não temos podido importal-os, de modo a satisfazer a industria agricola, e em condições de poder favorecel-a. (*Apoiados.*)

O legislador se tem preoccupado com a creação desses bancos.

O parlamento tentou uma experiencia; votou o projecto que emprestava 50.000:000$, procurando facilitar a creação de um estabelecimento que, entrando com quantia igual, désse dinheiro á lavoura a longo prazo e juro modico; o senado, corrigindo esse projecto, procurou fundar a organização de um banco vasto, que talvez por isso mesmo não se podesse tornar exequivel.

Mas, estendamos esta acção benefica da lei, como deseja o nobre deputado, a todos os mutuantes...

O Sr. Andrade Figueira: — A lei não póde deixar de ser geral.

O Sr. Prisco Paraiso (*ministro da justiça*): —... o que acontecerá? Teremos de crear talvez um grande obstaculo á organização desses bancos de credito real.

Os particulares que dispoem de capitaes, tratarão de emprestal-os, estabelecendo condições mais restrictas, auferindo maior juro, e armados de uma execução que jámais lhes fará perder um ceitil da divida.

Mas os bancos se instituem, sendo necessario que haja uma certa concurrencia que afague, que tome suas letras, suas acções.

Ora, todos os capitalistas, tendo facilidade de fazer emprestimos com essa somma de garantias e com as vantagens do novo systema de execução, e liquidação judicial,não concorrem para a fundação de bancos de credito real, em favor dos quaes o parlamento tem se esforçado, mais de uma lei tem sido creada, e o paiz tanto tem esperado.

S. Ex. me desculpará, porque ninguem, mais de que eu, respeita suas nobres convicções. (*Muito bem, muito bem, o orador é comprimentado por muitos Srs. deputados.*)

O Sr. Moreira de Barros diz que do discurso do nobre Sr. ministro da justiça deprehendeu que S.Ex. aceita o projecto, com a limitação constante da emenda do nobre deputado por Minas, não se admittindo as execuções hypothecarias.

Confessa que, adoptadas as disposições do projecto, taes como estão formuladas, já se obterá bastante, e isso será melhor do que nada.

Faz diversas considerações para mostrar que a morosidade e os abusos que se dão nas execuções, segundo a legislação actual, são as causas que mais concorrem para afugentar da agricultura o capital, e não a falta deste, o que se reconhece attendendo ao preço das apolices da divida publica, as quaes dão ao portador menos do que o juro do respectivo valor nominal. Cumpre, pois, para fomentar a applicação do capital á agricultura, que se torne quanto possivel, rapida e efficaz a execução dos creditos hypothecarios.

Afim de mostrar a necessidade urgente do projecto, lembra os casos em que o devedor se converte em credor, pelos abusos inherentes á adjudicação forçada, contra o que incessantemente clamam os estabelecimentos bancarios.

A' allegação de que o credor póde prevalecer-se das difficuldades do devedor para espolial-o da sua propriedade, oppõe que já não estamos no tempo em que as leis regulam os suppostos contratos de usura. A lei não tem que proteger em suas relações commerciaes o individuo a quem fallece sagacidade para livrar-se de emprestimos dessa ordem, mesmo porque elle não poderá evital-os, desde que não encontre sob outras condições o dinheiro de que precisar.

Apezar de não achar-se preparado para intervir na discussão, toma parte nella, porque a provincia que representa, esperando da agricultura todo o seu desenvolvimento, empenha-se em attrahir para essa industria os capitaes disponiveis no paiz, os quaes têm-se desviado do emprego que ella almeja, por causa dos abusos que decorrem das leis actuaes.

Si houvessem leis que garantissem o credor, não careceria aquella provincia, nem dos auxilios do Estado para a instituição de bancos, nem de procurar capitaes no estrangeiro, afim de preencher os seus intuitos. A prova está, como em aparte lembra o seu distincto mestre, deputado pelo Rio de Janeiro, em que para as acções de estradas de ferro, nem todas recommendaveis, encontram-se alli sobejos capitaes, e ellas têm sempre grande aceitação no mercado.

Depois de abundar em considerações sobre as regras de segurança a que nos emprestimos obedecem os capitalistas e os bancos e sobre os damnos que para elles provêm do actual systema de execuções, convertendo-se em proprietarios ruraes, e ficando com os capitaes immobilisados, declara que, já que não é dado levar á exageração, conforme quizera, o direito creditorio, aceita o projecto como fôr votado, pois a situação em que se acham os lavradores é a peior possivel; representam-n'a a desconfiança do credor, retrahimento dos capitaes e, por conseguinte, diz, ao concluir, a impossibilidade de conseguir-se o que tanto desejamos — o desenvolvimento da nossa lavoura.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

INTERPELLAÇÃO DO SR. ANTONIO PINTO AO SR. MINISTRO DA GUERRA.

Sr. Antonio Pinto occupa a tribuna não para satisfazer uma vaidade, nem por mesquinhos interesses, nem pela gloria de interpellar ao nobre ministro da guerra, seu illustre comprovinciano; vem á tribuna trazido por momentoso interesse, em nome do bem estar da sua provincia. Foi forçado a fazer esta interpellação pelo procedimento da maioria, que não concede urgencia aos conservadores.

Os cearenses, a causa de uma grande idéa, o bem estar de cidadãos honestos, o trazem á tribuna para perguntar ao nobre ministro da guerra si está disposto a continuar na conducta mais do que reprovada, do ministerio passado. O gabinete de 3 de Julho apresentou-se á camara com um programma quasi abolicionista, e, durante a sua administração, o que fez? Sophismou, contrariou, levantou a perseguição cruel e acintosa aos cearenses abolicionistas que pertenciam á Sociedade Libertadora Cearense.

O nobre ministro da guerra foi o primeiro a encampar, a animar com a sua conducta o movimento da Sociedade Libertadora. O jornal de sua politica, os seus parentes e amigos favoreciam a propaganda da idéa, e por isso, o orador teve occasião de dizer que no Ceará só havia abolicionistas. Fosse qual fosse, porém, o motivo, S. Ex., contra todos os seus precedentes, usando da influencia que tinha com o ministerio passado, perseguiu aos que se empenhavam na luta e que haviam sido seus companheiros na propaganda.

Assim, foi demittido um distincto conservador, o Dr. Albino Affonso, que servia o cargo de procurador fiscal, por fazer parte da Sociedade Libertadora. A esse facto, já por si digno da mais severa censura, deve acrescentar a transferencia do 15° batalhão de infantaria para o Pará.

Si essa transferencia fosse ditada pela disciplina militar, o orador nada tinha a dizer, mas a disciplina foi um pretexto para se tomar desforço da briosa officialidade daquelle batalhão, que sympathisava com o movimento generoso da provincia.

O presidente quiz até fazer embarcar o batalhão desarmado, como si fosse prisioneiro de guerra, e dessa humilhação escapou aquelle corpo, pela intervenção do general Tiburcio. O presidente do Pará, provavelmente com instrucções do governo, espatifou o batalhão, fraccionando-o pela provincia em pequenos destacamentos.

O 15° batalhão foi accusado de indisciplina, mas o orador pergunta aos que disso o accusam: — que actos de indisciplina praticou elle?

Para conhecer-se a causa da transferencia, basta saber que todos os que têm parte na Sociedade Libertadora foram fulminados. Acha-se na côrte o Dr. Augusto Pedro Borges, que foi desterrado para o Paraná, afim de pagar a sua adhesão á Sociedade Libertadora Cearense.

Cada um destes factos, apreciados isoladamente, nada significam, mas, considerados no todo relativo á Sociedade Libertadora, provam que havia proposito de vingança, tanto mais quanto o nobre ministro era desaffecto á Libertadora. Acredita o orador que essa desaffeição não existe, mas é certo que nella se acredita na provincia.

S. Ex. appellidou a Sociedade Libertadora de *valhacouto de escravos*, e essa imputação, injusta para aquella Sociedade, deve antes ser attribuida a um parente seu. Foi o Dr. Paula Pessoa, sobrinho do nobre ministro, e redactor do *Cearense*, quem aconselhou á Sociedade Libertadora que acoutasse escravos. Deu-se isto no tempo em que o nobre ministro era abolicionista. Hoje reprova S. Ex. o comportamento de seus patricios, chegando até a dizer que nenhum municipio da provincia estava livre.

Deseja o orador que o nobre ministro prove esta asserção.

Os municipios do Acarape, S. Francisco, Pacatuba, Mecejana, Cascavel e Baturité estão

livres. E' um facto esplendido, que honra ao povo cearense.

Parece que o nobre ministro da guerra não vai muito corrente com as idéas de sua provincia e por isso talvez tem-se-lhe tornado fatal. Contraria a emancipação do Ceará, consente que sejam suspensos melhoramentos já decretados para a provincia. Como se ha de explicar S. Ex. perante ella? Como se ha de justificar perante um povo de que espera a reeleição?

Ainda ha um ponto. Toda a camara conhece a opinião do nobre ministro a respeito do elemento servil, tendo S. Ex. se mostrado favoravel ao trafego e contrariado a Sociedade Libertadora cearense, que procura extinguil-o. Entretanto S. Ex. aceita um logar no gabinete, cujo chefe incluiu no seu programma a idéa da localisação dos escravos. S. Ex. está em contradição com os seus collegas.

Todo o governo sério tem o dever de ser moralisado e é por isso que neste paiz livre, em que tudo se discute, o orador julga-se com o direito de dirigir-se ao nobre ministro da guerra e de pedir-lhe, em nome de suas glorias, em nome dos cearenses, reparação a esses males. Não seja perseguidor de seus comprovincianos, não irrogue á Sociedade Libertadora tamanhas injustiças. O orador tambem foi insultado no *Libertador*, orgam daquella sociedade, mas não abandonou por isso as suas idéas.

Faça o mesmo o nobre ministro, porque S. Ex. tem qualidades para ser ministro da guerra sem perseguir a ninguem.

Aproveita-se da occasião para pedir ao nobre ministro que evite, intervindo com o seu collega da justiça, que o Ceará seja coronelizado antes de tempo. S. Ex. tem titulos para ser reeleito sem empregar esse meio indecente dos governos que não se prezam. Deixe essas patentes para gratificar os que votarem. Siga o gabinete a senda gloriosa que abriu o conselheiro Saraiva, dando exemplos da sua imparcialidade e sinceridade na execução da lei da reforma.

Concluindo, declara o orador que muito considera a pessoa do nobre ministro e os conselhos que lhe dá tem por fim eleval-o como cearense, não consentindo que se persiga aos seus comprovincianos.

O Sr. Rodrigues Junior (*ministro da guerra*) (*attenção*):—Sr. presidente, o nobre deputado, meu illustre comprovinciano, ha de permittir que eu limite as minhas respostas, o mais possivel, ao objecto da interpellação, a qual se refere a actos, que reputo legaes, de meu digno e nobre antecessor.

A 1ª interrogação, que me fez o nobre deputado, a quem tenho a honra de responder, foi a seguinte (*lê*):

« 1.º Qual a razão de conveniencia publica que deu logar á transferencia do Dr. Pedro Augusto Borges, cirurgião do exercito, da provincia do Ceará para a do Paraná? »

A razão de conveniencia publica, que determinou essa transferencia, foi a necessidade, que havia, de se mandar para a importante colonia militar do Chopim, no Paraná, um cirurgião do corpo de saude do exercito.

O Sr. Antonio Pinto: — Assim justifica-se tudo; só havia esse medico do Ceará?

O Sr. Rodrigues Junior (*ministro da guerra*):—Havendo, como havia, no Ceará cirurgiões em numero superior ás necessidades do serviço, foi designado o Dr. Pedro Augusto Borges, como podia ser designado outro medico militar (*apoiados e apartes*), a juizo do governo, que é o unico competente para resolver em casos semelhantes. (*Apoiados.*)

A segunda pergunta que me fez o honrado deputado foi a seguinte (*lê*):

« 2.º Por que motivo foi igualmente transferido o tenente-coronel Antonio José Alves, do 15º batalhão, estacionado na provincia de Pará, para o 6º batalhão, no Rio Grande do Sul? »

Respondo: os motivos, pelos quaes se fez a transferencia do 15º batalhão de infantaria do Ceará para o Pará, já foram expostos á camara, pelo meu digno antecessor (*apoiados*); constam do seu discurso, que corre impresso, e nada mais tenho que acrescentar a este respeito.

O tenente-coronel Antonio José Alves, commandante do 15º batalhão, quando estacionado no Ceará, não quiz ou não póde evitar o procedimento pouco regular de alguns officiaes sob o seu commando (*apoiados*), e por isso não era o mais proprio para continuar á frente desse corpo.

Foi este, sem duvida, o motivo pelo qual o meu digno antecessor resolveu a sua transferencia.

O Sr. Antonio Pinto: — Mas qual é o motivo?

O Sr. Rodrigues Junior (*ministro da guerra*): —Repito: o motivo é que o commandante do batalhão 15º, quando no Ceará, não podendo ou não querendo evitar o procedimento pouco regular de alguns dos officiaes sob o seu commando, procedimento de que fallou o nobre exministro da guerra, não era o mais proprio para continuar á frente desse corpo. (*Apoiados e apartes.*)

E' uma questão de disciplina, e para apprecial-a era competente o ministro da guerra. (*Apoiados.*)

O Sr. Antonio Pinto: — E nós não somos competentes para conhecer estes motivos? Então de que serve este parlamento? (*Apartes.*)

O Sr. Rodrigues Junior (*ministro da guerra*): — Outra explicação não posso dar ao nobre deputado.

Tenho assim respondido, quer á primeira, quer á segunda parte da interpellação; apenas acrescentarei mais algumas palavras em resposta a outras considerações que o nobre deputado acabou de fazer.

Sr. presidente, nunca fui infenso á idéa da emancipação.

O Sr. Antonio Pinto:—Gosto de ouvir isso.

O Sr. Rodrigues Junior (*ministro da guerra*): — Nem podia sel-o...

O Sr. Martim Francisco : — Nem ha ninguem que o seja.

O Sr. Rodrigues Junior (*ministro da guerra*): —...na época em que estamos (*apoiados*) : o que sempre condemnei, como condemno hoje, foram os excessos, as violações da lei e do direito individual. (*Apoiados. Muito bem. Trocam-se apartes.*)

Felizmente em minha provincia o meu modo de pensar a respeito da questão da emancipação é perfeitamente conhecido. Appello para ella, certo de que não ha alli uma só pessoa que possa dizer, com fundamento, que por actos ou escriptos jámais eu concorresse para obstar á expansão da generosa idéa, dentro dos limites da lei. (*Apoiados. Muito bem ; muito bem.*)

Não tenho receio de que a provincia deixe de me fazer justiça : ella conhece-me e ao nobre deputado. Não se arreceie S. Ex. de que, na posição em que me acho possa alguma vez abusar para exercer vinganças contra quem quer que seja. (*Muito bem.*)

O Sr. Antonio Pinto :—Estimo muito ouvir isto a V. Ex.

(*Ha outros apartes.*)

O Sr. Rodrigues Junior (*ministro da guerra*: —Teremos occasião mais opportuna para discutir a questão do elemento servil, limitando-me por hoje ao que tenho dito: julgo ter respondido á interpellação do nobre deputado. (*Apoiados. Muito bem ; muito bem.*)

O Sr. Meton : — Sr. presidente, peza-me bastante tomar parte nesta discussão, quando tenho de considerar de um lado um collega e amigo, o Sr. Dr. Pedro Borges, o companheiro do hospital de misericordia do Ceará, onde clinicámos juntos, e de militança, porque tambem sou cirurgião do exercito; do outro a idéa abolicionista, que eu, elle e o nobre deputado pelo 2º districto da minha provincia ardentemente defendemos.

Peza-me ainda mais ver que se quer fazer desta idéa da sacrosanta causa da emancipação (*apoiados*), ora uma arma de guerra contra o governo, ora uma corôa de martyrio contra aquelles que a defendem. (*Muito bem.*)

Não ha uma nem outra cousa. O governo, Sr. presidente, não persegue, nunca se levantou contra a idéa emancipadora ; pelo contrario, aceita-a, e deseja que ella chegue ao seu *desideratum*.

Por outro lado os abolicionistas, principalmente da minha provincia, não têm realmente soffrido não só a perseguição de que o nobre deputado fallou, como tambem não têm tido essas grandes difficuldades no proseguimento da idéa, porque todo o Ceará é abolicionista. (*Apoiados.*)

Passando aos pontos da interpellação do nobre deputado por minha provincia, considerarei em primeiro logar a remoção do meu illustre collega e amigo, a quem ha pouco me referi.

Sr. presidente, quando um homem aceita o encargo de um logar, não deve contar só com os prós, precisa ter em linha de conta tambem os precalços.

Ha 9 annos seguramente, meu collega Dr. Pedro Borges veiu á côrte e entrou para o corpo de saude do exercito. Voltou para a provincia e lá tem permanecido todo esse tempo. Casou-se, fez familia, fez clinica, é estimado e considerado e muito digno dessa estima e consideração. Nunca teve uma remoção, nunca recebeu ordem de acompanhar um corpo de uma provincia para outra, nem tão pouco nenhuma dessas commissões no interior da provincia, tão naturaes na militança. Agora, sendo, como medico do batalhão 15º que, segundo disse o Sr. ex-ministro da guerra, foi transferido por falta de disciplina accusado pelo presidente da provincia, o Dr. Pedro Borges era solidario com o corpo na idéa abolicionista. Foi elle eleito presidente do Club Militar e recusou essa eleição, porque dizia que não faria parte de uma associação que não tivesse estatutos legaes. O batalhão commetteu uma falta prevista no regimento interno dos corpos, pela qual foi punido ; por consequencia o Dr. Pedro Borges, tendo sido re-eleito, e aceitado a re-eleição, incorreu na mesma falta em que havia incorrido o batalhão.

O Sr. Carneiro da Cunha :—S. Ex. está em divergencia com o ministro da guerra.

O Sr. Meton :—O art. 15 do regulamento do corpo de saude do exercito diz que os officiaes desse corpo estão sujeitos, em acto de serviço meramente disciplinar e administrativo, ás mesmas regras de disciplina que os officiaes combatentes. (*Apoiados.*) Esta é a lei. (*Apoiados.*)

Além disto, senhores, o ex-ministro da guerra ainda podia, mesmo em outra parte do regulamento do corpo de saude alterado por decreto de 26 de Dezembro de 1860, achar motivo para a remoção do Dr. Pedro Borges.

O Sr. Thomaz Pompeu :—V. Ex. está fazendo accusação de um collega.

O Sr. Meton :—Não accuso ninguem; estou mostrando os casos em que o nobre ministro da guerra podia fazer a remoção.

A provincia de Ceará tem hoje um batalhão com um pequeno numero de praças, que é o 11º de infantaria. V. Ex. se recorda que o anno passado o illustrado representante pelo 3º districto do Maranhão, o Sr. Gomes de Castro, fez uma accusação ao governo acerca da má distribuição de sacerdotes, e creio que dos medicos pelas provincias.

Nós temos no hospital da mizericordia uma enfermaria militar, onde o numero de doentes regula de 20 a 30 mensalmente ; entretanto existiam na provincia cinco medicos militares, um cirurgião-mór de brigada e quatro 2ºs cirurgiões ajudantes. Elles não são encarregados do tratamento dos soldados, porque estes são tratados na enfermaria militar pelos medicos do estabelecimento ; por consequencia, sendo excessivo o numero de medicos militares na provincia, muito bem andou o nobre ex-ministro da guerra removendo um do Ceará para o Paraná.

O Sr. Gomes de Castro :—Muito bem andou em escolher esse.

O Sr. Meton :—Escolheu aquelle que tem mais tempo de residencia na provincia, que é mais moço e que segundo a lei militar devia ser preferido. (*Apoiados.*)

Eis o que penso a respeito do primeiro ponto da interpellação.

Quanto ao segundo, nada direi, porque o nobre deputado interpellante esqueceu-se de desenvolvel-o.

Agora, quanto ao meu aparte que S. Ex. respondeu julgando-me incompetente, eu queria que S. Ex. me explicasse em que consistia a minha incompetencia. Como deputado tenho tanta como S. Ex., e como abolicionista eu direi que, si não tiver igual, devo ter mais do que S. Ex. porque tenho sido abolicionista mais de factos do que de palavras

O Sr. Antonio Pinto:—Folgo de reconhecer em S. Ex. essas boas qualidades.

O Sr. Meton : — São estas as considerações que me suggeriu a interpellação do nobre deputado pela minha provincia. (*Apoiados, muito bem, muito bem.*)

O Sr. Presidente dá a seguinte ordem do dia para 8 do corrente:

Primeira parte

3ª discussão do projecto n. 263, de 1882, relativo ao monte-pio ás netas do chefe de esquadra A. F. Correia de Mello.

1ª discussão dos projectos ns. 15, 16, 17, 18 e 19, de 1883, concedendo pensões a diversos militares e a D. Amelia de Barros Vasconcellos.

1ª discussão do projecto n. 252, de 1882, dispensando das leis de amortização a confraria de S. Benedicto de Maceió para adquirir terreno para edificação de uma capella.

1ª discussão do projecto n. 130, de 1883, sobre a pretenção da irmandade da Santa Casa da Misericordia da cidade da Victoria, na provincia do Espirito-Santo.

2ª discussão do projecto n. 24, de 1883, fixando a força naval para o exercicio de 1884—1885.

Continuação da 2ª discussão do projecto 65 sobre execuções commerciaes.

1ª discussão do projecto n. 274 de 1882, sobre a pescripção em que incorreu D. Maria Luiza Pacheco Barbosa.

Discussão unica das emendas do senado, projecto n. 6 de 1883, sobre extincção de companhias de aprendizes militares.

Continuação da 3ª discussão do projecto 23 A, de 1882, relativo á estrada de ferro de Baturité.

2ª parte (ás 3 horas)

Interpellação do Sr. Pereira da Silva ao Sr. ministro da agricultura.

Levanta-se a sessão ás 4 horas da tarde.

—

18ª SESSÃO EM 8 DE JUNHO DE 1883

Presidencia do Sr. Lima Duarte

SUMMARIO:—Leitura e approvação da acta da sessão de 7 do corrente. — Expediente. — Reclamação do Sr. Antonio Pinto.—Idem do Sr. Zama. — Explicações do Sr. presidente.—O Sr. Carneiro da Cunha (pela ordem) requer a inversão da ordem do dia. — Rejeição deste requerimento.—Ordem do dia. — Discussão e votação dos projectos n. 263, de 1882, (monte-pios); 15, 16, 17, 18 e 19 de 1883 (pensões). — Requerimento do Sr. Bezerra de Menezes para que esses projectos não tenham mais de uma discussão.—Discursos dos Srs. João Penido, Manoel Portella e José Marianno.—Encerramento da discussão e votação.—O Sr. João Penido (pela ordem).—Approvação dos projectos ns. 15, 16, 17, 18, e rejeição do de n. 19, todos de 1883.—Votação sem discussão do projecto n. 252 e sua approvação.—O Sr. Spindola requer dispensa de intersticio. E' approvado e igualmente approvado em 2ª discussão.—Votação em discussão do projecto n. 130, de 1883. E' approvado. — O Sr. Leopoldo da Cunha requer que o mesmo projecto entre logo em 3ª discussão. E' approvado.—O mesmo senhor justifica um additivo.—Os Srs. Prado Pimentel, Andrade Figueira, Leopoldo da Cunha, Ferreira Vianna.—O Sr. Alpheu Monjardim requer o adiamento.—2ª discussão do projecto de forças de mar para o exercicio de 1884—1885.— O Sr. Pereira da Silva requer o adiamento da discussão.—Os Srs. Candido de Oliveira, Ignacio Martins, Antonio de Siqueira e Zama.—Approvação do requerimento do Sr. Pereira da Silva.—Continuação da 2ª discussão do projecto n. 65. (execuções commerciaes). Discurso do Sr. Ratisbona. —Encerramento da discussão.—Votação do projecto e emendas, depois de ainda fallarem os Srs. Candido de Oliveira e Andrade Figueira.—1ª discussão do projecto n. 274, e sua approvação.— Segunda parte da ordem do dia.—Interpellação do Sr. Pereira da Silva ao Sr. ministro da agricultura.—Discursos do mesmo senhor e do Sr. Affonso Penna (ministro da agricultura).

A's 11 horas, feita a chamada, acham-se presentes os Srs. Lima Duarte, Ribeiro de Menezes, Leopoldo Cunha, Basson, Barão de Canindé, Alves de Araujo, Vieira de Andrade, Antonio de Siqueira, João Penido, Joaquim Tavares, Meton, Candido de Oliveira, Silva Mafra, Bezerra de Menezes, Juvencio Alves, Francisco Sodré, Antonio Pinto, Paula Souza, Augusto Fleury, Antero, Ignacio Martins, Barão da Estancia, Camargo, Prado Pimentel, Silva Maia, Almeida Nogueira, Carneiro da Rocha, Lacerda Werneck, Ratisbona, Moreira de Barros, Almeida Pereira, Espindola, Lourenço de Albuquerque, Ribas, Barão de Araçagy, João Caetano, Montandon, Escragnolle Taunay, Tertuliano Henriques, Rego Barros, Ferreira de Moura, Ildefonso de Araujo, Zama, Souza Leão, José Pompeu, Ulysses Vianna, Carneiro da Cunha, Cantão e Tarquinio de Souza. (49)

Comparecem, depois da chamada, os Srs. Barão da Villa da Barra, Franklin Doria, Gonçalves de Carvalho, Alpheu Monjardim, Henrique Marques, Barão do Guahy, Manoel Portella, Cruz Gouvêa, Ulhôa Cintra, Alvaro Caminha, Theophilo, Pompeu, Manoel Carlos, Bulhões, Fernandes de Oliveira e Peretti. (16)

Ao meio-dia, achando-se presentes 65 Srs. deputados, o Sr. presidente abre a sessão.

Comparecem, depois de aberta a sessão, os Srs. Generoso Marques, Souza Queiroz Filho, Pereira da Silva, José Marianno, Soares, Salustiano, Olympio Valladão, Sinval, Mac-Dowell, Andrade Figueira, Affonso Celso Junior, Alfredo Chaves, Vaz de Mello, Ruy Barbosa, F. Belizario, Paulino de Souza, Cruz, Vianna

Vaz, Gonçalves Ferreira, Souza Carvalho, Ferreira Vianna, Costa Pinto, G miniano, Felicio dos Santos, Seraphico, Passos Miranda, Severino Ribeiro, Rodolpho Dantas, Barão de Anadia e Bezerra Cavalcanti. (30)

Faltam, com causa participada, os Srs. Matta Machado, Araujo Pinho, Alcoforado, Duque-Estrada Teixeira, Rodrigues Peixoto, Castello Branco, Gomes de Castro, Adriano Pimentel e Contagem. (9)

Faltam, sem causa participada, os Srs. Abelardo de Brito, Aristides Spinola, barão da Leopoldina, Coelho Campos, Carlos Affonso, Diana, Felisberto, Martim Francisco, Martim Francisco Filho, Pereira Cabral, Rodrigues Lima e Silviano Brandão. (12)

E' lida, apoiada e approvada sem debate a acta da sessão de 7 do corrente.

O Sr. 1º Secretario dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Do directorio do corpo collectivo União Operaria, pedindo que, por um acto legislativo, se tornem extensivos, aos operarios do arsenal de guerra da côrte, os favores concedidos pelos arts. 159 e 229 do decreto n. 5622 de 2 de Maio de 1874.—A' commissão de fazenda.

Vem á mesa, é lido, apoiado e vai a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos o seguinte

PARECER

N. 5—1883

Licença ao Sr. deputado Martinho Contagem

A' commissão de constituição e poderes foi apresentado o requerimento do deputado Martinho Alvares da Silva Contagem, em que pede a esta augusta camara permissão para retirar-se temporariamente á sua provincia de Minas Geraes.

A commissão, em vista dos motivos expostos, é de parecer que lhe seja a mesma concedida.

Sala das commissões em 8 de Junho de 1883. —*F. Sodré.—L. Ratisbona.*

Vêm á mesa, são lidas e vão a imprimir as seguintes

REDACÇÕES

Redacção do projecto n. 177, de 1882

A assembléa geral resolve :

Art. 1.º E' autorizado o governo a contar, para a jubilação do professor vitalicio da cadeira de portuguez do imperial collegio de Pedro II, Manoel Olympio Rodrigues da Costa, o tempo que se liquidar do seu magisterio como professor publico na provincia da Bahia.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das commissões em 7 de Junho de 1883. —*Affonso Celso Junior.— Leopoldo de Bulhões.*

Redacção do projecto n. 11, de 1883, offerecido como emenda ao de n. 177, de 1882

A assembléa geral resolve :

Art. 1.º E' autorizado o governo a contar, para a jubilação do professor de latim do imperial collegio de Pedro II, Dr. Lucindo Pereira dos Passos, o tempo que se verificar do seu exercicio como professor publico de latim na provincia de Minas Geraes.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das commissões em 7 de Junho de 1883. —*Affonso Celso Junior.—Leopoldo de Bulhões.*

Redacção do projecto n. 13, de 1883, offerecido como emenda ao de n. 177, de 1882

A assembléa geral resolve :

Artigo unico. Fica o governo autorizado a conceder jubilação, com todos os seus vencimentos actuaes, ao conselheiro Manoel Maria de Moraes e Valle, lente da cadeira de chimica mineral e mineralogia da faculdade de medicina do Rio de Janeiro; revogadas as disposições em contrario.

Sala das commissões em 7 de Junho de 1883. —*Affonso Celso Junior.—Leopoldo de Bulhões.*

Redacção do projecto n. 14, de 1883, offerecido como emenda ao de n. 177, de 1882

A assembléa geral resolve :

Artigo unico. Fica o governo autorizado a conceder jubilação, com todos os seus vencimentos actuaes, ao conselheiro Joaquim Ignacio Ramalho, lente da 1ª cadeira do 5º anno da faculdade de direito de S. Paulo; revogadas as disposições em contrario.

Sala das commissões em 7 de Junho de 1883. —*Affonso Celso Junior.—Leopoldo de Bulhões.*

Redacção do projecto n. 220, de 1882, offerecido como emenda ao de n. 177 do mesmo anno

A assembléa geral legislativa resolve :

Art. 1.º Na aposentadoria do ex-inspector da thesouraria de fazenda da provincia de Minas Geraes, Francisco de Paula Souza, se levará em conta não só o tempo que serviu interinamente aquelle logar, em virtude de vaga, como o em que exerceu, por nomeação do governo, as funcções de inspector da thesouraria de fazenda de Goyaz.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Sala das commissões em 7 de Junho de 1883. —*Affonso Celso Junior.— Leopoldo de Bulhões.*

Redacção do projecto n. 129, de 1882, offerecido como emenda ao de n. 177, do mesmo anno

A assembléa geral resolve :

Art. 1.º E' autorizado o governo a conceder jubilação ao lente de francez do seminario

episcopal da Conceição, da diocese de Cuyabá, Joaquim José Rodrigues Calhau, com o ordenado que ora percebe.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das commissões em 7 de Junho de 1883. —*Affonso Celso Junior.— Leopoldo de Bulhões.*

Redacção do projecto n. 86, *de* 1882, *emenda do senado*

A assemblea geral resolve:

Art. 1.º Admitte denuncia e será julgado pelo jury o crime de furto de gado vaccum, cavallar e muar.

Art. 2.º A disposição do artigo antecedente applica-se tambem ao furto dos productos: 1º, da lavoura, inclusive estabelecimentos viniculas; 2º, dos estabelecimentos de salga ou preparação de carne, peixe, banha e couro; 3º, dos córtes de madeiras.

Art. 3.º Para dar-se o crime de furto,de que trata o art. 2º, é essencial que os objectos não estejam recolhidos a depositos, armazens ou celleiros.

Art. 4.º Ao jury competirá o julgamento dos crimes de roubo e homicidio, commettidos nas fronteiras do Imperio.

Art. 5.º Revogam-se os arts. 1º § 2º do decreto n. 562 de 2 de Julho de 1850 e 1º do decreto n. 1090 do 1º de Setembro de 1860, além das mais disposições em contrario.

Sala das commissões em 7 de Junho de 1883. —*Affonso Celso Junior.—Leopoldo de Bulhões.*

Redacção do projecto n. 5 *A, de* 1883

A assembléa geral resolve:

Art. unico. E' o governo autorizado a conceder ao bacharel João Ignacio Teixeira, juiz de direito da comarca de Santa Maria da Bocca do Monte, da provincia do Rio Grande do Sul, um anno de licença com o ordenado, para tratar de sua saude onde lhe convier; revogadas as disposições em contrario.

Sala das commissões em 7 de Junho de 1883. — *Affonso Celso Junior.—Leopoldo de Bulhões.*

Redacção do projecto n. 8 *A,do corrente anno, offerecido como emenda ao de n. 5, do mesmo anno*

A assembléa geral resolve:

Art. 1.º E' autorizado o governo a conceder ao desembargador da relação de Pernambuco, Gervasio Campello Pires Ferreira, um anno de licença, com o respectivo ordenado, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Sala das commissões em 7 de Junho de 1883. — *Affonso Celso Junior.—Leopoldo de Bulhões.*

Redacção do projecto n. 9 *de* 1883 *offerecido como emenda ao de n.* 500 *do mesmo anno*

A assembléa geral resolve:

Artigo unico. Fica o governo autorizado a conceder ao secretario de guerra, marechal de campo reformado Barão de Mattoso, para tratar de sua saude onde lhe convier, um anno de licença, devendo esta ser regulada de accôrdo com as disposições do decreto n. 3579 de 3 de Janeiro de 1866; revogadas as disposições em contrario.

Sala das commissões em 7 de Junho de 1883. —*Affonso Celso Junior.—Leopoldo de Bulhões.*

Redacção do projecto n. 12 *de* 1883 *offerecido como emenda ao de n.* 5 *do mesmo anno*

A assembléa geral resolve:

Art. 1.º E' o governo autorizado a conceder ao conego Francisco Rochael Pereira de Brito Medeiros, bibliothecario da faculdade de direito do Recife, um anno de licença com o ordenado para tratar de sua saude onde lhe convier.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das commissões em 7 de Junho de 1883. —*Affonso Celso Junior.— Leopoldo de Bulhões.*

Redacção do projecto n. 235 *de* 1882

A assembléa geral resolve:

Art. 1.º Fica approvada a pensão de 400 réis diarios, concedida por decreto de 9 de Setembro de 1882 ao soldado reformado do 9º batalhão de infantaria Tertuliano das Chagas Pinheiro, que ficou impossibilitado de procurar meios de subsistencia em consequencia de ferimentos recebidos em combate, segundo foi verificado em inspecção de saude.

Art. 2.º Esta pensão será paga da data do decreto que a concedeu.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das commissões em 8 de Junho de 1883. —*Affonso Celso Junior.— Leopoldo de Bulhões.*

Redacção do projecto n. 265 *de* 1882

A assembléa geral resolve:

Art. 1.º A pensão de 400 rs. diarios concedida,por decreto de 26 de Junho de 1872,ao soldado do 2º batalhão de infantaria Antonio Bezerra, e approvada pelo decreto legislativo n. 2285 de 11 de Junho de 1873, fica elevada a 500 rs. diarios, por ser elle anspeçada reformado daquelle batalhão e não soldado, conforme se declara no decreto de 7 de Outubro de 1882.

Art. 2.º Esta elevação de pensão será paga desde a data do decreto de 26 de Junho de 1872.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Sala das commissões em 8 de Junho de 1883. —*Affonso Celso Junior.—Leopoldo de Bulhões.*

Redacção do projecto n. 7 de 1883
Emenda do senado

A assembléa geral resolve :

Art. 1.º E' prorogada por um anno, com o respectivo ordenado, a licença concedida pelo governo imperial ao professor de pintura historica da imperial academia de bellas artes, Victor Meirelles de Lima, para continuar na Europa os estudos necessarios á execução do trabalho de assumpto nacional que tem emprehendido.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Sala das commissões, em 8 de Junho de 1883. —*Affonso Celso Junior.—Leopoldo de Bulhões.*

Redacção do projecto n. 22 de 1883, offerecido como emenda ao de n. 5 A do corrente anno.

Licença ao desembargador Eduardo Pindahyba de Mattos

A assembléa geral resolve :

Art. 1.º E' autorizado o governo a conceder ao desembargador da relação da côrte, Eduardo Pindahyba de Mattos, um anno de licença, com o respectivo ordenado, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Sala das commissões, em 7 de Junho de 1883. *Affonso Celso Junior.—Leopoldo de Bulhões.*

O Sr. Carneiro da Cunha obtendo a palavra pela ordem, diz que quererá sempre proceder de accordo com a vontade e o conselho do Sr. presidente, para não incorrer na pena de sua ira. Por isso consulta ao Sr. presidente, se para fazer um requerimento de inversão da ordem do dia de hoje, ser-lhe-á necessario pedir urgencia.

O Sr. Presidente : — Quando se entrar na ordem do dia, será occasião do nobre deputado fazer o seu requerimento. Não é preciso urgencia.

O Sr. Carneiro da Cunha diz que então deixará para essa occasião ; mas não se allegue que entrando-se na ordem do dia, será preciso urgencia.

O Sr. presidente: — Logo que se entrar na ordem do dia, o nobre deputado pedirá a palavra e requererá a inversão; se estiver na ordem dos trabalhos o projecto...

O Sr. Carneiro da Cunha diz que é a inversão das partes da ordem do dia o que pretende requerer.

O Sr. Antonio Pinto (*para uma explicação*) :— Sr. presidente, lendo o extracto do meu discurso, hontem proferido nesta camara, e publicado no *Jornal do Commercio*, encontrei uma inexactidão, contra a qual venho protestar desta tribuna.

O Sr. Presidente :— Si o nobre deputado quer fazer uma rectificação...

O Sr. Antonio Pinto:— Venho apenas dar uma explicação pessoal.

Hontem, como a camara testemunhou, eu disse que um sobrinho do nobre ministro da guerra, redactor do *Cearense*, orgão da parcialidade politica de S. Ex., havia escripto um bilhete a um membro da sociedade Libertadora Cearense, pedindo-lhe que escondesse um escravo...

O Sr· José Pompeu :— Este bilhete não tem a importancia que o nobre deputado lhe dá, trata-se nelle de um trabalhador livre.

O Sr. Candido de Oliveira :— Isso é com a redacção do *Jornal do Commercio*.

O Sr. Antonio Pinto :—... mas nunca disse que S. Ex. o Sr ministro da guerra recebera dinheiro para acoutar escravos. (*Apoiados*). Isto é uma accusação gravissima, contra a qual protesto, e com tanto mais razão quanto esta augusta camara, sabe a importancia desse jornal, a sua grande circulação e a fidelidade com que costuma publicar os nossos debates.

Eu, porém, que sigo os principios de justiçá e de verdade, protesto contra essa inexactidão, fazendo justiça áos bons sentimentos, á honradez do nobre ministro da guerra. (*Apoiados.*) S. Ex. é incapaz de semelhante facto. (*Muitos apoiados*). Não quero accusar falsamente a ninguem; sempre que venho a esta tribuna levantar uma accusação, é por que estou convencido de sua verdade.

Fique, portanto, consignado este protesto, para resalvar, não só a mim, como ao nobre ministro da guerra. (*Muito bem).*

O Sr. Zama começa pedindo ao Sr. presidente que não o repute importuno vindo ainda fazer a S. Ex. uma reclamação que inutilmente fez a todos os seus antecessores.

Diz que, quando tomou assento na camara, teve a velleidade de apresentar varios projectos, cujo assumpto póde realmente parecer pouco digno da attenção dos grandes politicos do tempo (*não apoiados*), mas que, bem ou mal, a camara dos Srs. deputados julgou objecto de deliberação.

Ao orador parece que não ha, não póde, nem deve haver poder superior a esse voto da camara dos Srs. deputados, de modo que esses assumptos assim julgados por ella fiquem inteiramente postos á margem, e nunca mais se ouça fallar nelles.

Si, as nossas ordens do dia, observa o orador, se compuzessem de materias de tal importancia que fôra falta de patriotismo pretender preteril-as por outras, não diria palavra ; mas, realmente, quando nós discutimos licenças a empregados, quando discutimos projectos concedendo pensões, e outros assumptos de egual natureza, parece-lhe que não seria fóra de proposito lembrar que a camara aproveitasse tambem o seu tempo discutindo um projecto, que póde não ter grande alcance, mas, emfim, refere-se á reforma de nossa legislação criminal no que diz respeito ao homem escravo.

Naturalmente a alguem poderia parecer que este assumpto não merece a pena de ser estudado, mas no seculo em que vivemos, num paiz que pretende os foros de civilisado, que se diz christão, e onde a Constituição, no seu art. 179 aboliu a tortura, termos em nossa legislação criminal para o escravo a tortura, as galés perpetuas e a morte, é o que não está na altura da civilisação que devemos ter. (*Apartes*).

O orador já tem, como disse, pedido aos antecessores do nobre presidente da camara que obtivessem das commissões parecer sobre esses assumptos. Si as commissões não o querem dar, o Regimento determina o modo de proceder quando ellas se esquecem do seu dever: si, no prazo de 15 dias, a commissão não dá parecer sobre um objecto que é sujeito á sua consideração, sem sua audiencia póde a camara deliberar sobre esse objecto.

Digam o que quizerem, o projecto que o orador apresentou embora se resinta de muitos defeitos, tanto que, si—tivesse de apresental-o de novo, fal-o-hia com outras bases: o projecto que apresentou revogando a lei de 10 de Junho de 1834, reformando o artigo do codigo criminal, que estatuiu para o escravo a pena de açoite, de ferro ao pescoço e eguaes supplicios, —esse projecto é digno da attenção da camara dos Srs. deputados, é digno de ser debatido sob o dominio de um governo liberal que consagra em um dos pontos do seu programma o voto de que quanto antes desappareça o cancro social que nos corróe.

Portanto, dirije um pedido ao Sr. presidente, ou, antes, dous pedidos: o primeiro é que intervenha para que appareça na ordem do dia esse projecto; o segundo é que não lhe responda com as palavras usuaes: « O pedido do nobre deputado será tomado na consideração devida », ficando tudo nisso.

Ha igualmente outro projecto que teve a velleidade de apresentar. Sobre este a commissão deu parecer, sendo relator o Sr. Buarque de Macedo. E' um projecto sobre loterias; até hoje, entretanto, esse projecto não teve a fortuna de entrar em discussão.

Acredita o orador que a constituição dá aos deputados a iniciativa parlamentar, digam o que quizerem os que sustentam a doutrina contraria; e, como não está disposto a abdicar desse seu direito, faz estas reclamações. Não tem o direito de obrigar ninguem a seguir as suas opiniões, mas tem o direito de pedir que seja approvadas ou rejeitadas pela camara dos Srs. deputados as idéas que apresenta.

Nestes termos, dirije-se ao Sr. presidente; e, si porventura o seu pedido tem algum valor, insta com o S. Ex. para que entre as materias que discutimos appareçam esses dous assumptos, afim de serem definitivamente decididos.

O Sr. presidente:—Não posso responder ao nobre deputado senão que tomarei na devida consideração o seu pedido. Ao nobre deputado, que me merece tanta consideração, como a qualquer um outro dos meus illustres collegas, eu não posso, na fórma do regimento, responder de outra fórma.

ORDEM DO DIA

O Sr. Carneiro da Cunha:—E' agora a occasião.

O Sr. presidente:— Tem a palavra pela ordem o nobre deputado.

O Sr. Carneiro da Cunha diz que, antes de fazer um requerimento, como pretende, da inversão da ordem do dia, agradece ao Sr. presidente a attenção que prestou ao orador, fazendo retirar do recinto da camara os pulpitos que obstavam a que pudesse ter bem em vista a physionomia sympathica de S. Ex. Naquella occasião indicou que fossem aquelles pulpitos para alguma escola, onde teriam mais utilidade do que no recinto da camara.

Passando a occupar-se com o assumpto que o traz á tribuna, diz o orador que já teve occasião de reclamar contra a marcha que se dá á ordem do dia. Entra um projecto, tem uma ou mais discussões e, quando o assumpto está mais ou menos esclarecido, é retirado da ordem do dia, para ser substituido muitas vezes por outro que não é de tanta importancia. Foi o que se deu com o projecto sobre execuções commerciaes: levou muitos dias em discussão e, quando esperava-se que passaria, surge a crise e ficam as secções da camara interrompidas. Organizado o gabinete, resurge o projecto, é de novo discutido e parecia que afinal teria uma solução. Mas assim parece que não acontecerá, porquanto a mesa collocou-o hoje depois do projecto de fixação de forças de mar, e com certeza não chegará a sua vez.

O projecto de fixação de forças de mar é para o exercicio de 1884—1885; portanto uma pequena demora nenhum inconveniente causará, ao passo que outros projectos são urgentes e a resposta á falla do throno ainda não foi dada para ordem do dia.

Vindo á tribuna é seu fim requerer que seja invertida a ordem do dia, precedendo o projecto sobre execuções commerciaes, e que ás 2 horas da tarde entre a interpellação do Sr. Pereira da Silva que está marcada para as 3.

Postos a votos, os dous requerimentos são regeitados.

Entra em 3ª discussão o projecto n. 763 de 1882, que concede ás menores Carlota, Maria José e Noemia, repartidamente, o monte-pio de seu avô o chefe de esquadra reformado Antonio Felix Correia de Mello, já fallecido.

Vem á mesa, é lida, apoiada e entra conjunctamente em discussão a seguinte emenda.

« Conte-se desde o fallecimento do pensionista.—*Bezerra de Menezes.*»

Ninguem mais pedindo a palavra, encerra-se a discussão, e posta a votos a emenda é approvada.

O projecto assim emendado é adoptado e remettido á commissão de redacção.

Entra em 1ª discussão, que a requerimento do Sr. Bezerra de Menezes é considerada unica; o projecto n. 15 de 1883, que approva a pensão

de 500 réis diarios, concedida por decreto de 28 de Abril deste anno, ao cabo de esquadra do 2º batalhão de artilharia Raymundo José da Paz, em consequencia de ferimento recebido em acto de serviço.

Vem á mesa, é lida, apoiada e entra conjunctamente em discussão a seguinte emenda :

«Offereço, como emenda ao projecto n. 15, os projectos ns. 16, 17, 18 e 19 deste anno, approvando as seguintes pensões : de 600 réis diarios ao 2º sargento reformado Marcos José de Souza ; de 400 réis ao soldado reformado José Custodio da Silva ; de 1:200$ a D. Amelia Figueiredo de Barros Vasconcellos, viuva do engenheiro Alfredo de Barros Vasconcellos ; de 600 réis diarios ao 2º sargento reformado Espacio Alves de Oliveira.

«Sala das sessões, em 8 de Junho de 1883.— *Ribeiro de Menezes.*»

O Sr. João Penido diz que o seu fim levantando-se, é para protestar contra estas pensões que se dão sem criterio e sem equidade.

Na estrada de ferro de D. Pedro II morrem quasi todos os dias, esmagados pelos trens, guardas-freios, chefes de trem, machinistas, etc. ; e ainda o anno passado um engenheiro da estrada foi assassinado no Carandahy, por uma quadrilha de salteadores, sem que a familia deste infeliz funccionario nem a daquelles que, aliás ficaram em estado desgraçado, obtivessem semelhante favor.

Mas, como o engenheiro de que trata o projecto morreu aqui na côrte, victima de um desastre, no cumprimento de seu dever, o que o orador muito lamenta, os jornaes fallaram logo do acontecimento e do estado de pobreza da familia.

Não duvida que assim seja, mas entende que é o caso da esmola e não de pensão estabelecida pelo thesouro publico, porque o governo não póde fazer estas caridades, visto como é a sua missão distribuir o dinheiro votado no parlamento para o progresso dos melhoramentos moraes e materiaes do paiz.

Si o governo fizer esta concessão, para ser coherente, deve mandar dar pensão a todos aquelles que se empregam no serviço publico. Pois a familia de um engenheiro, que morre empregado no serviço do Estado, deve ter vantagem superior á daquelle que morre como empregado em uma companhia particular ? Não tem, nem póde ter.

Desta maneira todos aquelles que ganham o dinheiro do Estado, deviam ter uma pensão. Esse engenheiro morreu no officio, deixou a viuva em estado de pobreza, mas o Estado não deve carregar com o auxilio de que ella careça.

A dar-se pensão a todos que morrem nestas circumstancias, as rendas do Estado não chegariam. Sabe que as suas palavras são inutilmente proferidas, isto aqui é um verdadeiro carnaval para se distribuirem os dinheiros publicos (*apoiados e não apoiados*); mas vem ainda uma vez protestar contra estas condolencias que o governo não deve ter. Is o pertence aos particulares, á caridade publica e não aos governos. Assim como este engenheiro morreu, muitos outros têm morrido até de mordedura de cobra, e ainda ha pouco foi, como disse, um assassinado por salteadores e ninguem se lembrou de dar á familia uma pensão. Ao menos devia haver igualdade.

Levantou-se apenas para fazer o seu protesto, como sempre tem feito, e dar o seu voto contra.

O Sr. Manoel Portella esperava, depois da impugnação que acaba de fazer o nobre deputado pela provincia de Minas, que qualquer dos dignos membros da commissão, que deu parecer a respeito deste acto do governo, tomasse a palavra e justificasse o parecer que submetteu á consideração da camara.

Trata-se de uma pensão á viuva de um engenheiro que falleceu em consequencia de desastre em um tunnel da estrada de ferro D. Pedro II ; é muito lamentavel o facto, o orador o reconhece ; mas o que reconhece tambem é que a camara não tem os dados precisos para votar um projecto desta ordem.

Causa-lhe mesmo certa estranheza que o governo tivesse concedido essa pensão, quando tem deixado de parte outros distinctos servidores do Estado. A viuva de seu pranteado mestre o conselheiro Paula Baptista até hoje nada conseguiu, apezar dos passos que o orador deu desde o gabinete 21 de Janeiro ; a mesma sorte tem tido a viuva do benemerito general Pedra.

Parecendo-lhe, portanto, fundada a reclamação do nobre deputado por Minas, e entendendo que esses favores devem ser distribuidos com igualdade, está disposto a acompanhar S. Ex.

O Sr. José Marianno :— Membro da commissão de pensões e ordenados e um dos signatarios do projecto que se discute, cumpre-me justifical-o e o farei em muito breves palavras.

De tudo quanto acaba de dizer o meu honrado amigo e collega de deputação se deprehende que são muitos aquelles que merecem pensões, e que são poucos aquelles a quem o governo tem attendido. Mas, pelo facto de não serem todos attendidos, deve-se negar a pensão concedida a um muito distincto engenheiro que morreu no desempenho de seu cargo, servindo o paiz ?

O Sr. João Penido :— Todos nós servimos.

O Sr. José Marianno :— Mas então o meu nobre collega estabeleça como principio que não se deve dar pensões.

O Sr. João Penido :— E' o que eu faço.

O Sr. José Marianno :— E o meu collega é coherente, porque já o anno passado combateu as pensões concedidas ás viuvas do Visconde do Rio Branco, Buarque de Macedo e Nabuco de Araujo.

Desde que, porém, estão estabelecidas as pensões, e que ellas são dadas ás familias daquelles que bem serviram o paiz, não vejo razão plausivel para que se negue a pensão á viuva do engenheiro Vasconcellos, que morreu

victima da sua dedicação pelo serviço publico. (*Apoiados.*)

Si esta camara tem approvado outras pensões, não sei por que razão rejeitará esta.

O Sr. João Penido pede que se destaque na votação o projecto, cuja discussão foi encerrada, dos outros que tratam de pensão á familias de militares.

Ninguem mais pedindo a palavra, encerra-se a discussão, e posto a votos o projecto é approvado com todas as emendas, menos a que concedia a pensão de 1:200$ a D. Amelia Figueiredo de Barros Vasconcellos.

O projecto assim emendado é adoptado e remettido á commissão de redacção.

Entra em 1ª discussão e passa á 2ª, a requerimento do Sr. Espindola, sendo em ambas approvado sem debate, o projecto n. 252 de 1882, que autoriza a mesa regedora da confraria de S. Benedicto de Maceió, a adquirir o terreno de que carece para a edificação de uma capella, dispensada a lei de amortização.

O Sr. Espindola requer dispensa de intersticio para que o projecto entre immediatamente em 2ª discussão.

E' approvado o requerimento.

Entra em 2ª discussão o projecto, e é approvado sem debate.

Entra em 1ª discussão, e é approvado sem debate, o projecto n. 130 de 1882, que autoriza o governo a fazer reverter e applicar em beneficio da irmandade da Santa Casa da Misericordia da cidade da Victoria, na provincia do Espirito Santo, a importancia dos juros das apolices, em que tem de ser convertido o producto da venda da fazenda do Piranema, deixada á mesma irmandade pelo finado capitão Manoel Torres de Sá.

A requerimento do Sr. Leopoldo Cunha, são dispensados os intersticios e entra o projecto immediatamente em 2ª discussão.

O Sr. Leopoldo Cunha pede licença á honrada commissão que deu parecer sobre a representação enviada pela Santa Casa da Misericordia da capital da provincia do Espirito Santo, terminando pelo projecto que foi submettido á consideração da camara, para offerecer um additivo.

Diz que a commissão, sem duvida inspirada pela exposição feita pela irmandade daquella Santa Casa, apresentou o projecto de que se trata, o qual está bem longe de satisfazer as vistas daquella corporação, pedindo que fossem revertidos em seu favor os bens sequestrados pela fazenda publica, que, entre outros, consistiam na fazenda Piranema.

Foi o historico da questão, e termina por offerecer um additivo ao projecto da commissão.

Vem á mesa, é lido, apoiado, e entra em discussão, com o projecto, o seguinte substitutivo.

Ao artigo unico substitua-se o seguinte:

Fica o governo autorizado a mandar reverter á Santa Casa da Misericordia da cidade da Victoria, a fazenda do Piranema, que lhe foi deixada, em testamento, pelo finado capitão Manoel Torres de Sá, ficando a mesma Santa Casa obrigada a vendel-a e converter o seu producto em apolices da divida publica.

Sala das sessões, em 8 de Junho de 1883.—*Leopoldo da Cunha.—A Monjardim.—Candido de Oliveira.—Ignacio Martins.*

O Sr. Prado Pimentel:—Em nome da commissão de fazenda, declaro que é aceito o substitutivo apresentado pelo nobre deputado.

O Sr. Andrade Figueira começa dizendo que, em ultima analyse, o projecto que a camara terá de votar, caso seja aceita a emenda do nobre deputado pelo Espirito Santo, reduz-se ao seguinte: tirar dos proprios nacionaes o casco de uma fazenda no Espirito Santo e entregal-o á Casa de Misericordia da cidade da Victoria.

A disposição da emenda que manda converter esse casco em apolices já é de lei, já é preceito commum. Portanto, é inutil, isto é, poderá ser emittida.

O nobre deputado informou á camara que esse casco da fazenda, juntamente com outros bens, fôra legado á Santa Casa da Misericordia da Victoria, em um *fidei commisso*, em que em primeiro logar figurava a ordem carmelitana; mas que, por infracção das clausulas da instituição, fôra o dominio disputado a essa ordem, e parece que por sentença do poder judiciario julgado occorrer o caso de ficar a Misericordia no gozo da instituição.

Ora, por que razão a Santa Casa da Misericordia da Victoria não converteu no prazo legal, que era de anno e dia, esses bens?

Provavelmente porque não tem grande necessidade de recurso (*não apoiados*), porque se tivesse, não sómente ella procuraria a occasião de converter em numerario aquelle casco, que de nenhum proveito lhe podia ser, mas ainda se daria pressa em cumprir o preceito legal que ella não podia ignorar, porque essa disposição data das leis de amortização de mão morta, está consagrada na Ordenação, e nunca houve duvida alguma ácerca de sua plena execução neste Imperio.

O Sr. Leopoldo Cunha:— Acho a conclusão de V. Ex. muito forçada.

O Sr. Andrade Figueira replica, que, se o nobre deputado não explica por esta fórma o descuido da Santa Casa, não sabe a que outro motivo possa ser attribuido. O orador não gosta de attribuir a incuria taes acções.

Por outro lado, nota que a ignorancia da lei não póde aproveitar áquella pia instituição, como já demonstrou. Conclue, portanto, que é real o motivo que elle attribue á Santa Casa da Misericordia da Victoria, isto é, que ella não tem necessidades, ou, ao menos, não as tinha.

A um aparte responde, que, infelizmente, quem mais necessidades tem em nosso paiz, é o Estado; o orador não conhece neste Imperio ninguem mais necessitado, mais endividado,

mais perseguido por pretenções individuaes de toda a sorte.

Conclue dizendo que tem muito sentimento de não poder, pelas razões expostas, dar o seu voto á emenda que se discute.

O Sr. Leopoldo Cunha diz que o nobre deputado estabelecendo as premissas que formou, necessariamente chegou á conclusão forçada que tirou.

A santa casa de misericordia da Victoria não converteu os bens em apolices, porque si o fizesse, incorreria perante os tribunaes judiciarios na mesma pena em que incorreu a ordem carmelitana, e que deu logar á reversão dos bens á mesma irmandade.

Nestas condições a santa casa dirige-se ao governo, este submette a questão ao conselho de estado, o qual opina que sejam estes bens sequestrados e incorporados aos bens nacionaes.

Mostra os serviços relevantes que tem prestado aquella pia instituição, da qual até o proprio Estado já se aproveitou quando não tinha na capital do Espirito Santo uma enfermaria militar, e ainda se aproveita o governo provincial.

Não vem a santa casa da Victoria pedir auxilios aos cofres publicos, mas apenas a reversão em seu favor de um bem que lhe pertencia e que por qualquer circumstancia lhe escapou.

O Sr. Ferreira Vianna não quer oppor-se, antes, pelo contrario, está prompto a dar todo o auxilio ao nobre deputado que o precedeu.

Levantou-se unicamente para pedir uma informação que julga importante, afim de se evitar conflicto entre o poder judiciario e o legislativo.

Não sabe si a questão está definivamente resolvida pelo primeiro daquelles poderes; si a memoria não lhe falta, ha ainda algum recurso pendente dos tribunaes superiores.

Pondera que é indispensavel uma informação certa, porque decidir o parlamento que revertam á santa casa da misericordia bens que o tribunal de justiça póde reconhecer serem propriedade de outrem, seria caso virgem e de difficil solução, e pareceria da parte da camara temeridade e imprudencia.

Não põe nenhum embaraço ao favor que o nobre deputado pede para a santa casa da misericordia da Victoria.

Referindo-se ao que disse o nobre deputado pelo Rio de Janeiro, sobre o depauperamento do Estado, observa que este não tira nenhum proveito da propriedade em questão, e declara que, si o contrario se désse, seria infenso á emenda.

Concorda com o seu companheiro de deputação, está prompto a, com elle, esforçar-se por que o Estado se não depaupere; mas no caso presente, em que se trata da misericordia, da caridade, julga que é preciso ser muito benevolo.

Além deste, tem o orador outro motivo para o seu procedimento: é que, quando os pobres não forem soccorridos pelas instituições de caridade, hão de sel-o pelo Estado; então haverá a lei dos pobres, como ha na Inglaterra; e é melhor que o Estado contribua para que a caridade privada preste esses serviços, do que estabelecer-se, principalmente nas actuaes circumstancias, uma lei de auxilio ou de imposto para os pobres.

Assim a caridade faz o serviço do Estado, e o orador quer concorrer para ella; mas precisa ser informado com segurança si a questão se acha acabada.

Adverte que não se trata mais do *fidei-commisso* tão bem figurado pelo nobre representante da provincia do Rio de Janeiro: trata-se de uma doação, suppoem-se os bens já unidos ao patrimonio do Estado; e a proposta que se discute manda que revertam em beneficio da santa casa da misericordia.

E', pois, caso de adiamento até que se averigue o ponto a que allude. Si, porém, o nobre deputado entende em consciencia que a questão está acabada, o orador, diz, concluindo, votará pela emenda de S. Ex.

O Sr. Alpheu Monjardim manda á mesa o seguinte

Requerimento

Requeiro que seja adiada a discussão do projecto n. 130, até que o governo, a quem se pedirá informações sobre o estado do sequestro mandado proceder sobre a fazenda Piranema, esclareça a respeito.

Sala das sessões, em 8 de Junho de 1883.— *Alpheu Monjardim.*

E' lido, apoiado, posto em discussão, e sem debate approvado.

Entra em 2ª discussão o projecto de fixação de força naval.

O Sr. Pereira da Silva pede permissão ao Sr. presidente, para, usando da palavra que S. Ex. teve a bondade de conceder-lhe, levantar uma questão de ordem.

A fixação das força de mar procede de uma proposta do poder executivo; na 2ª discussão dessa proposta é estylo comparecer o ministro para responder a quaesquer censuras ou observações que se possam fazer. (*Apoiados.*)

Não ha exemplo de que nesta camara se inicie a discussão de qualquer proposta do poder executivo, sem estar presente o respectivo ministro.

E' por isso que o requerimento muito sabiamente dispõe que em similhantes casos os ministros sejam convidados para comparecer á camara.

Ora, o nobre ministro da marinha, communicou hontem, segundo o orador está informado, que se achava occupado em serviço no senado; hoje acaba de communicar tambem que não póde comparecer.

Parece que, quando se trata de assumpto tão importante como este, nós não podemos, diz o orador, discutir a proposta na ausencia do nobre ministro, tanto mais que está na ordem do dia depois della um projecto que hontem teve precedencia no debate. (*Apoiados.*)

Não quer inverter propriamente a ordem do dia, nem será nunca daquelles que se antepõem

ao Sr. presidente para a direcção dos trabalhos da camara; mas entende que, á vista do que occorre, encetar esta discussão importaria em faltar ao respeito devido ao poder executivo e infringir os precedentes.

Por consequencia pede que se sobr'esteja no debate, passando-se immediatamente ao do projecto das execuções commerciaes, até que o nobre ministro compareça. (*Apoiados.*)

O Sr. Presidente:—O Sr. ministro da marinha communicou que não podia comparecer, por estar occupado no senado em objecto de serviço.

Acho muito procedentes as considerações do nobre deputado; mas entendo que não posso alterar a ordem do dia sem um requerimento.

Vai á mesa, é lido e apoiado um requerimento de adiamento.

O Sr. Candido de Oliveira diz que o nobre deputado pelo Rio de Janeiro só em parte tem razão.

O regimento determina que se convidem os ministros para assistirem á discussão das leis annuas; mas não lhes impõe a obrigação de comparecerem.

Conseguintemente, póde a camara continuar na discussão sem a presença de algum dos membros do gabinete. No regimento não se prescreve tal obrigação, e tanto é esta a intelligencia verdadeira que o nobre deputado, para conseguir que a discussão não continue, teve necessidade de fazer o requerimento de adiamento. Si o nobre deputado não fizesse esse requerimento, a discussão continuaria; a ausencia do ministro não embaraçaria a marcha do debate. Como o nobre deputado pede o adiamento, o orador votará por elle, não porque julgue necessaria a presença do ministro ou porque este tenha obrigação de vir; mas porque o nobre deputado reclamou a sua presença e o nobre ministro mostra desejos de assistir á discussão.

O Sr. Ignacio Martins julga procedente em todos os pontos o requerimento do nobre deputado pela provincia do Rio de Janeiro. (*Apoiados.*)

O regimento, estabelecendo que se convidem os ministros para assistirem á discussão das leis annuas, attendeu á razão de que nessa discussão trata-se de politica geral e não se póde tratar de politica geral sem que esteja presente o governo. (*Apoiados.*) O nobre ministro da marinha estaria presente, si não se achasse privado physicamente de comparecer, por ter de assistir á sessão do senado.

Disse o nobre deputado que o precedeu que o regimento, mandando convidar o ministro, não lhe impõe obrigação de comparecer.

Si o ministro não é membro da camara, o regimento, que é interno, não póde impor-lhe obrigações, mas o convite é imperativo.

O Sr. Candido de Oliveira: — Não apoiado.

O Sr. Ignacio Martins pondera que tanto o é, que assim o comprehendeu o nobre ministro, que, não podendo comparecer, julgou-se na obrigação de pedir disso desculpa á camara.

O Sr. Candido de Oliveira: — Uma deferencia.

O Sr. Ignacio Martins observa que no parlamento, além do que dispõe taxativamente o regimento, ha estylos que observar, e pede ao nobre deputado que aponte um só precedente de se ter encetado e realizado a 2ª discussão da lei de forças de mar sem a presença do respectivo ministro. (*Apoiados.*)

O Sr. Carneiro da Cunha: — Está fallando muito bem; está cantando a palinodia.

O Sr. Ignacio Martins pergunta em que.

O Sr. Carneiro da Cunha: — Oppoz-se ao meu requerimento.

O Sr. Ignacio Martins, continuando, responde que o requerimento do nobre deputado não tem o mesmo fundamento daquelle que ora se discute. (*Apoiados.*)

O nobre deputado demonstrou que queria embaraçar a discussão das leis annuas.

O Sr. Carneiro da Cunha.—Não apoiado.

O Sr. Ignacio Martins diz que S. Ex. não sabia si o ministro podia comparecer ou não; requereu a inversão da ordem do dia e preferencia para um projecto que não era da natureza do de que se trata. O seu requerimento, portanto, não se fundava nos mesmos motivos em que se funda o do nobre deputado pelo Rio de Janeiro, e este facto só póde significar que a maioria procede com isenção e inteira justiça; que, apreciando o requerimento do nobre deputado, votou contra elle por não achar as mesmas razões e a mesma procedencia do requerimento do nobre deputado pelo Rio de Janeiro, que deve ser approvado. O orador, portanto, vota pelo adiamento da discussão, até que o nobre ministro da marinha possa comparecer. (*Muito bem.*)

O Sr. Antonio de Siqueira diz que, tendo dous illustres membros da maioria declarado que votavam pelo adiamento, vem dar a razão por que vota contra elle.

Entende que o convite ao ministro para comparecer á discussão das leis annuas, no caso de ser essa discussão a 2ª, obriga o comparecimento; mas, desde que a maioria e a minoria concordam em que ha motivo de força maior que impossibilita o comparecimento do ministro, procede o adiamento.

O Sr. Zama entende que a camara deve aceitar o requerimento do nobre deputado o Sr. Pereira da Silva. (*Apoiados.*)

Pergunta por que razão tem-se adoptado, nas praticas parlamentares, convidar o ministro da respectiva pasta para assistir á discussão das propostas do governo. Não é por simples cortezia, mas porque a presença do ministro é reputada indispensavel. (*Apoiados.*)

Poderiamos nós, observa o orador, julgar neste momento dispensavel a presença do ministro; mas, desde que um membro da opposição, em nome das praticas parlamentares, exige o comparecimento desse membro do governo, cumprimos o nosso dever concordando

para que a discussão se adie até que o ministro compareça. (*Apoiados.*)

Não sendo mera formalidade a presença do ministro, sendo necessidade que deve ser satisfeita, o adiamento, pedido por quem quer que seja, deve ser attendido. Nestas condições vota pelo requerimento.

E' approvado o requerimento.

Continúa a discussão do projecto sobre execuções commerciaes.

O Sr. Ratisbona não occupa a tribuna para discutir o projecto, a seu ver completamente elucidado no debate que tem tido logar; mas, ligando toda a importancia á materia, não póde deixar de dizer ainda algumas palavras. Não assistiu ultimamente á discussão; não vem, portanto, responder aos oradores que o precederam; apenas tendo passado os olhos, nos jornaes da manhã, pelo discurso do nobre representante do 11º districto do Rio de Janeiro, comprehendeu a necessidade de dar uma resposta, ainda que muito breve, a S. Ex.

As objecções do nobre deputado, que permittirá ao orador considerar classicas, não são procedentes em relação ao art. 1.º O nobre deputado disse que o projecto vem innovar o processo das execuções; não é este o sentido do projecto: disse tambem S. Ex. que elle vem estabelecer uma excepção á regra do direito civil, e invocou a lei de 20 de Junho de 1774 para fundamentar a sua opinião.

As execuções commerciaes, como as civis, outr'ora na ausencia do actual regulamento commercial, eram regidas por aquella lei; era ella a nossa fórma de processo, tanto a respeito das execuções provenientes de contrato de divida commercial, como das execuções provenientes de divida civil.

Já vê, pois, o nobre deputado que o projecto não altera o typo daquella lei.

O Sr. Andrade Figueira : — Não me quiz comprehender; eu não disse que alterava: eu disse que continuava em vigor, e logo o artigo era inutil.

O Sr. Ratisbona, continuando, diz que o regulamento n. 737 compendia as disposições da lei de 20 de Junho applicaveis ao commercio, disposições estas que regulam as execuções civis; portanto, nada mais fez do que uniformizar, dar um só typo ás execuções, para tornal-as mais rapidas, evitar delongas e chicanas tão frequentes no nosso fôro.

O Sr. Andrade Figueira :—Não ha chicanas no fôro criminal com o regulamento? E' onde ha mais.

O Sr. Ratisbona recorda que, quando fundamentou o projecto, declarou que o seu fim era evitar as delongas do processo, os recursos da chicana, tão communs, como o nobre deputado sabe, e neste sentido apresentou o projecto de accôrdo com alguns collegas.

Um dos argumentos capitaes, de que se serviu o nobre deputado, foi ainda essa distincção que S. Ex. estabeleceu. O nobre deputado não quer applicar o processo civil ao processo commercial, porque este é um processo todo especial, porque o direito commercial é uma excepção do direito civil. Mas, pondera o orador, o regulamento commercial, conforme já teve occasião de dizer, e o seu nobre collega o sabe, é o melhor typo de processo que possamos ter a respeito das acções e de execuções.

Em todos os paizes do mundo, na França, na Hespanha, em Portugal mesmo, á excepção das fallencias, todas as acções e execuções em materia commercial são feitas pelo mesmo typo da lei civil.

O Sr. Andrade Figueira:—Não ha especialidade no regulamento commercial; a questão é que não tinhamos uma lei de processo.

O Sr. Ratisbona diz que o nobre deputado o ajuda.

Não tinhamos uma lei de processo civil que se pudesse applicar ao commercial, em que a celeridade das acções e das execuções é de verdadeira necessidade. O que fizeram os autores do regulamento, ou antes o ministro que o organizou e o promulgou, Euzebio de Queiroz? Attendeu a esta necessidade. O regulamento póde servir de typo para o civil e para o commercial.

O Sr. Andrade Figueira : — Ahi é que está o equivoco de V. Ex.

O Sr. Ratisbona, continuando, observa que elle não consagra uma excepção nas fórmas do processo. O nosso processo commercial não é mais rapido, mais accelerado do que é o processo civil em França, Hespanha e Portugal mesmo. Nós não tinhamos leis de processo, e não era possivel fazer um codigo processual de um momento para outro. Estamos ha longo tempo á espera de um codigo civil, e até hoje não sahiu das forjas legislativas, acredita mesmo que nunca sahirá, porque o parlamento, a camara e o senado não fazem codigo. Emquanto não apparecer um codigo elaborado por algum jurisconsulto ou por alguma commissão, não teremos codigo civil; desde que apparecesse esse codigo, prestariamos um grande serviço ao paiz approvando-o sem discutil-o, para o não mutilar. Esta é que é a pura verdade. O parlamento nunca fará codigo, e, si o fizer, não o fará que preste.

Como dizia, não ha excepção nenhuma; as questões commerciaes em todos os paizes, quanto ao processo das acções, quanto ao processo das execuções, são reguladas pela lei civil. O regulamento n. 737 só contém uma parte especial ao commercio, a relativa a fallencia e a uma ou outra acção.

O Sr. Andrade Figueira : — Ha tantas disposições especiaes...

O Sr. Ratisbona diz que, quanto ao penhor, tambem o ha no civel; o executivo temol-o no civel.

Pareceu-lhe improcedente nesta parte a argumentação do nobre deputado, e por isto é que chamou as suas objecções — objecções classicas.

O Sr. Andrade Figueira dá um aparte.

O Sr. Ratisbona diz que deu á execução civil a mesma fórma que se dá á execução commercial, attendendo á celeridade, a que é esse um processo mais rapido, ao mesmo passo que garante perfeitamente o interesse das partes, não só de cada um dos litigantes, como de terceiros.

Por conseguinte é uma medida que attende a uma necessidade urgente.

Quanto aos fins do projecto, crê que o nobre deputado não contesta a sua utilidade. Emquanto tivermos adjudicações força las, não haverá neste paiz credito possivel para a agricultura.

Os factos são constantes, já disse; não os póde trazer á camara porque são, muitas vezes, personalissimos. Entre nós o capitalista fica inteiramente desarmado, fica sem recurso algum; mobilisa os seus capitaes, e por força das circumstancias os vê immobilisados, e não só immobilisados, mas completamente perdidos, porque o immovel adjudicado fica ahi sem cultura, e em pouco tempo completamante depreciado: o capitalista não terá immobilisado sómente os seus capitaes, tel-os-á perdido completamente.

Um Sr. Deputado: — E o projecto vai dar ao credor todas as vantagens?

O Sr. Ratisbona responde que do processo rapido nascerá a indispensavel confiança para aquelle que vai emprestar o seu capital. Muitas vezes o capitalista dá o seu dinheiro a um lavrador que lhe inspira confiança pelo seu caracter e pelos seus haveres; outras vezes, porém, acontece que o lavrador não é homem que inspire confiança pelo seu caracter pessoal, mas unicamento pela sua propriedade: o capitalista adianta-lhe dinheiro; mas por que o adianta? Por encontrar na legislação do paiz meios sufficientes para fazer effectiva a cobrança desde que o devedor, por qualquer motivo bom ou mau, se recusa ao cumprimento de sua obrigação.

Illudem-se aquelles que sustentam que o projecto é attentatorio dos dinheiros do credor; illudem se, porque não conhecem os factos. Infelizmente, dá-se isto entre nós. Na camara ha advogados, mas não ha magistrados; vão rareando os homens competentes, os homens habilitados pela sua experiencia, pela observação dos factos, para conhecerem quaes as lacunas que se dão em nossa legislação, e que devem ser preenchidas.

A camara se compõe de jurisconsultos por estudo, mas politicos, que nunca se entregaram á vida do fôro, não foram tão pouco magistrados, e não conhecem as necessidades da parte; não sentiram ainda os effeitos do mal, de que ouvem fallar.

O Sr. Andrade Figueira: — O projecto está condemnado, meu collega: o Sr. ministro da justiça manifestou-se contra.

O Sr. Ratisbona diz que respeita muito as opiniões do nobre ministro da justiça; mas, tendo elle orador se manifestado pelo projecto, ha de batalhar, ha de dizer o que entender até ao fim, ha de defendel-o e, emquanto tiver assento na camara, ha de procurar reproduzil-o debaixo de outra fórma qualquer.

Quasi sem conhecimento dos debates que se travaram durante a sua ausencia, motivada e justificada, não póde tomar em consideração os argumentos que têm sido adduzidos; declara, porém, que rejeita as emendas do seu nobre amigo, deputado por Minas.

Na terceira discussão, si o projecto fôr á terceira discussão, depois de sujeito á camara, é possivel que se entenda a este respeito com o nobre deputado e outros que têm conhecimento da materia. Entretanto, não se retirará da tribuna sem dar uma breve resposta ao seu nobre amigo, deputado pela provincia de Pernambuco, distincto professor de direito.

A S. Ex. pareceu que o projecto tinha effeito retroactivo.

O Sr. Mac-Dowell dá um aparte.

O Sr. Ratisbona diz que, como não ouviu S. Ex., aceita a correcção que faz o nobre deputado pelo Pará, a quem agradece a lembrança que teve. Pareceu-lhe até etsranha essa proposição, tanto mais partindo de um distincto professor, conhecido por suas luzes e por seu talento.

Mas, ainda mesmo como razão de equidade, nestas materias é rigoroso: desde que se promulga uma lei, cujos beneficios, cujos resultados se devem esperar, a excepção a seu vêr é inconveniente. (*Apoiados.*)

Trata-se de regular direito novo, e por consequencia a lei deve ser applicada a todos os casos occorrentes. (*Apoiados.*)

Ao nobre deputado pela provincia de Pernambuco pareceu que a lei iria ferir direitos, ou que seria de equidade que não se comprehendessem os contratos actuaes; mas isto é uma disposição muito lata.

Si tratassemos dos casos occorrentes, a respeito dos quaes se déssem sentenças, ainda seria admissivel a opinião do nobre deputado. Esta mesmo é contestada, como sabem os seus nobres collegas, pelos jurisconsultos: tratava-se simplesmente da *lites ordemnatoria*, e nesta hypothese, por consequencia, a lei nova tinha toda a applicação.

Deseja que o projecto seja votado, que vá á commissão, que esta apresente o seu parecer, as suas emendas; combata-o, attenda á natureza, á importancia do objecto.

Si a camara quizer tomar a responsabilidade de rejeital-o, rejeite-o: cada um terá cumprido o seu dever.

Ninguem mais pedindo a palavra encerra-se a discussão e é approvado o art. 1º, sendo rejeitada a emenda do Sr. Candido de Oliveira apresentada a 6 do corrente, ficando prejudicada a sub-emenda do mesmo senhor apresentada na sessão de 7.

Entram successivamente em discussão os arts. 2º, 3º, 4º e 5º, e são approvados sem debate, bem como a emenda do Sr. Portella, apresentada na sessão de 7.

Entram em discussão os additivos do Sr. C. de Oliveira, apresentados na sessão de 7 do corrente, com a seguinte emenda do Sr. Ulysses Vianna.

Si passar a emenda relativa á derogação da ord. liv. 3º tit. 59 accrescente-se:

A data do escripto particular será para os effeitos de direito contra terceiros a do reconhecimento da firma dos contratantes por tabellião, do sello por verba, registro ou qualquer outro acto publico. Fóra destes casos a data legal do mesmo escripto será a da exhibição em juizo.

Sala das sessões em 7 de Junho de 1883.—*Ulysses Vianna.*

O Sr. Andrade Figueira declara que não foi para discutir o additivo propriamente que pediu a palavra; mas para ponderar ao seu illustre autor que a materia não é connexa com a proposta em discussão.

O additivo do nobre deputado trata de um assumpto muito grave, qual é a prova nos contratos em materia civel e em relação ao credito territorial; trata mesmo do penhor que póde recahir em objectos agricolas.

Suggere, portanto, que se separe a materia do artigo para formar projecto distincto.

Respondendo a um aparte do Sr. Candido de Oliveira, diz que nem mesmo em 2ª discussão póde admittir a idéa, porque a julga incompleta e perigosissima.

O Sr. Candido de Oliveira lembra que, quando hontem apresentou o art. additivo, deu a razão por que o fazia neste projecto, e é ella a difficuldade que encontrou na camara para obter retoques na legislação civil.

Disse que diversos projectos reclamados pela conveniencia da nossa sociedade, estavam pendentes da deliberação da camara e do senado, e que só depois de longa demora se conseguira a sua conversão em lei.

Sabe perfeitamente que não era no projecto em discussão que esta materia devêra ser com propriedade incorporada. Certo, nada têm as fórmas das execuções commerciaes com as regras dos contratos; mas aproveitou a occasião para pedir a discussão de um assumpto que urgentemente reclama providencias.

Recorda que desde 1879 foi apresentado o projecto relativo a tal assumpto, pelo então distincto deputado pela provincia de S. Paulo, o Sr. Gavião Peixoto.

Este projecto não teve adiantamento algum, foi submettido á commissão de justiça civil e lá ficou com pedra em cima.

Entretanto continuam as reclamações dos diversos capitalistas, sobretudo do interior, porque para elles a exigencia da escriptura no contrato de emprestimos, em valor superior a 1:200$, é uma verdadeira calamidade, onde grandes difficuldades existem afim de encontrar-se notario que redija o contrato: ha freguezias em que é preciso percorrer a distancia de 15 a 20 leguas afim de se obter um notario. Sabe que ha restricções prevendo este caso; mas não são bastantes as que existem. Nos povoados do interior, o notario não póde constantemente estar á disposição das partes para redigir os contratos.

Outra circumstancia importante é que o segredo é a alma do negocio, e a exigencia de escriptura publica torna-se um vexame para as partes que são obrigadas a fazer, á luz do dia, com a solemnidade e publicidade dos contratos lançados em livros de notas, operações que ellas quereriam fossem feitas com a maior reserva. (*Apartes.*) Mas os tribunaes do paiz têm, de certo tempo a esta parte, applicado a Ord. No interior, principalmente, não só tem sido applicada a Ord., mas ainda com todo o rigor o alvará de 1793.

O Sr. Andrade Figueira:—O alvará o que deve ser é bem interpretado.

O Sr. Candido de Oliveira, continuando, diz que, com a applicação rigorosa da ordenação e do alvará citados, é preciso a reforma immediata que tem em vista, attentas principalmente as disposições do codigo commercial.

No direito civil a letra de cambio da terra, de qualquer valor, basta para prova; no emtanto para outros contratos demanda escriptura publica. Em certos casos, o contrato se faz por escriptura particular. Foi a razão por que apresentou o additivo. (*Apartes.*)

Quanto ao contrato de penhor, não vê os perigos que imaginam os nobres deputados.

O Sr. Ulysses Vianna:— Offende o direito de terceiro.

O Sr. Candido de Oliveira responde que tambem podem fazer o contrato por escriptura publica. (*Apartes.*)

O orador não quer prejudicar a idéa, expondo-a a ser rejeitada sem discussão.

Como este projecto tem de voltar á commissão de justiça civil, segundo o que propoz o nobre deputado pelo Rio de Janeiro, mandará á mesa um requerimento pedindo que vá tambem á mesma commissão este artigo para que sobre elle dê parecer, contemplando no projecto o que entender mais conveniente. Desta maneira conciliam-se todos os interesses—não se sacrifica uma idéa que póde ser muito aproveitada depois de uma discussão que elucide a materia, e não se fará uma lei imperfeita sobre assumpto de tanta magnitude. (*Muito bem.*)

E' lido, apoiado e entra em discussão, o seguinte requerimento:

« Requeiro que o artigo additivo vá á commissão de justiça civil, para dar parecer.—Sala das sessões, em 8 de Junho de 1883.—*Candido de Oliveira.*»

Não havendo quem pedisse a palavra, é encerrada a discussão e approvado o requerimento.

Vai tambem á dita commissão a emenda do Sr. Ulysses Vianna, e fica prejudicado o ultimo artigo additivo do Sr. Candido de Oliveira, apresentado na sessão de 7.

Entra em 1ª discussão o projecto n. 274—82, sobre a prescripção em que incorreu D. Maria Luiza Pacheco Barbosa, e passa a 2ª, a reque-

rimento do Sr. Felicio dos Santos, sendo em ambas approvado sem debate.

Passa-se á

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

INTERPELLAÇÃO DO SR. PEREIRA DA SILVA

O Sr. Pereira da Silva começa por apresentar os motivos que o levaram a converter em interpellação e debate solemne o assumpto de que tratava em seu requerimento, e que a camara, sem ouvil-o, *in limine*, rejeitara. Posto que a questão fosse toda administrativa e nada politica, é importante e diz respeito a graves interesses agricolas e industriaes da briosa provincia do Rio de Janeiro, de que é representante na assembléa geral.

A companhia da estrada de ferro Principe do Grão Pará é provincial, e exclusivamente provincial. Não concorreu para sua organização e instituição o governo geral, senão com a approvação dos seus estatutos, quando delle dependia a existencia de uma sociedade anonyma para funccionar.

Foram os competentes poderes provinciaes que lhe deram as concessões para formar-se e commetter seus trabalhos. Datam de 1852, e por varios actos presidenciaes têm sido reconhecidas e garantidas. Não tem auxilio pecuniario nem da provincia e muito menos do governo geral, e nem solicitou jámais garantias de juros. Com seus capitaes exclusivamente opera. Reunindo hoje o acervo da antiga companhia da estrada de ferro de Mauá, tem de estender sua linha de ferro movida a vapor desde o mar até á freguezia de S. José do Rio Preto, termo da Sapucaia, aproveitando os terrenos uberrimos de Cebolas e Bemposta.

Tanto o governo geral tem reconhecido e respeitado seus direitos adquiridos, que, sob parecer do conselho de estado, em 1880, revogou uma concessão de estrada que lhe fôra pedida quasi na mesma direcção, e expressamente declarou que a companhia Principe do Grão Pará era a unica competente para o trafego da zona que lhe fôra concedida.

A demora de continuar suas obras proveiu das difficuldades de galgar a serra da Estrella. Conseguiu vencel-as emfim a companhia e collocou os trilhos de ferro até a cidade de Petropolis. Cumpre-lhe agora terminar sua missão, que é leval-os a S. José do Rio Preto.

Si se tratasse de ir sempre fóra do leito da estrada de rodagem da União e Industria, propriedade do governo geral, não teria que com ella entender o ministerio da agricultura. Mas, levantadas as plantas e depois de bem reconhecido o terreno e formar-se o traçado, conheceu-se que mais economicamente se fariam as restantes secções que lhe faltam, aproveitando e atravessando em um ou outro ponto aquella estrada de rodagem. Assim conseguiria effectuar mais barata a construcção e estabelecer fretes mais baixos para os transportes das mercadorias, com que muito ganhariam os agricultores.

Por esses motivos recorreu ao governo geral, pedindo-lhe a concessão para o fazer.

Levantou-se a tempestade. Apezar do presidente da provincia, o Sr. Gavião Peixoto, em officio de Abril, sustentar perfeitamente os direitos da provincia e de uma estrada provincial, como é a do Grão Pará; apezar do voto unanime da secção respectiva do conselho de estado; apezar do parecer do engenheiro Ferreira Penna, director da estrada de ferro D. Pedro II, e da opinião do engenheiro Bicalho; apezar das resoluções anteriores do governo, reconhecendo-lhe o privilegio, suscitam-se duvidas, que têm obstado ao desenvolvimento das obras e feito parar os trabalhos.

As objecções são primeiramente a respeito dos interesses da estrada de ferro D. Pedro II e respeito á sua zona. O proprio director, o Sr. Penna, declarou já officialmente que não são offendidos de fórma alguma pelo curso da Principe do Grão Pará, que vai a localidades differentes. O presidente da provincia, o conselho de estado, os actos anteriores do governo geral, abonam os direitos da companhia Principe do Grão Pará. Quanto mesmo á zona, a companhia do Grão Pará data reaes concessões de 1852, quando as da D. Pedro II são posteriores; seriam as desta offensivas antes das daquella.

Move-se uma outra duvida, a conveniencia de ceder-se parte da União e Industria á companhia do Grão Pará. O director da estrada de ferro D. Pedro II opina officialmente que convem ao governo, ao trafego e aos povos esta pedida concessão de atravessar e gozar ás vezes do leito da União e Industria, collocando-lhe trilhos. Mostra que o governo nada lucra em querer salvar a União e Industria, porque nada percebe della, e cedeu-lhe as rendas a um particular para usufruil-a, mediante taxas itinerarias por contrato de 1879.

Irá mais longe o orador. Prova que se concedeu o leito da União e Industria para assentar trilhos de ferro a tres companhias de Minas, a do Rio Novo, Mar de Hespanha e bonds do Juiz de Fóra, e será denegado á provincia do Rio de Janeiro o que á de Minas se tem concedido? Não deve ter igualdade nos favores?

Relativamente ao contrato, o orador pediu sua cópia para nelle encontrar o que se lhe affirma ahi existir, a condição de dal-o por findo o governo sempre que o entenda conveniente, visto, póde-se dizer, a titulo gratuito ter cedido o gozo da União e Industria a um particular.

Como quer que seja, decida o governo. Para levar a effeito sua empreza não precisa a companhia do Grão Pará o leito da União e Industria; si o solicita em varios pontos é em favor da producção agricola, porque, custando menos a estrada, menores serão os fretes exigidos. E' de justiça, porém, que se lhe conceda. Ganham o Estado, a provincia e a companhia. Lucram os lavradores daquellas regiões que ella vai percorrer e servir.

Não se pede dinheiro ao governo. Requer-se-lhe urgencia na decisão. Do zelo do illustrado ministro espera o orador que haja quanto antes decisão, e do seu patriotismo que seja esta favoravel á pretenção da companhia, para

prestar os serviços que lhe exige a provincia do Rio de Janeiro. (*Muito bem, muito bem.*)

O Sr. Affonso Penna (*ministro da agricultura*) deve responder ao nobre deputado seguindo a ordem dos quesitos que S. Ex. formulou.

O contrato a que S. Ex. se refere no 1º quesito, foi celebrado em 12 de Fevereiro de 1880, e contém clausulas sobre o modo da conservação e as obrigações do concessionario. Pelo seu discurso, porém, parece que o nobre deputado julga que o governo tem a facilidade de rescindil-o em qualquer tempo. O contrato não tem essa amplitude, permittindo apenas a rescisão quando o total das multas impostas exceder de 10.000$000.

O 2º quesito é o seguinte (*lê*):

« 2º Que decisão foi dada á pretenção da estrada de ferro Principe do Grão Pará para assentar, em um ou outro ponto do leito da estrada União Industria, trilhos para facilitar seu curso até o Areal, na Bemposta. »

Esse quesito não está formulado com exactidão. A companhia solicitara do governo permissão para assentar seus trilhos sobre o leito da estrada União e Industria.

O governo, ouvindo a secção do imperio do conselho de estado, aceitou o seu parecer, que resguardava os interesses da estrada de ferro D. Pedro II, proprio nacional de subido valor.

Ainda ha dias o nobre deputado pelo 11º districto do Rio de Janeiro chamou a attenção do governo para este assumpto, increpando-o de descuido na concessão dessas linhas que poderiam trazer desfalque na renda daquella estrada de ferro.

O nobre deputado interpellante entende que a estrada de ferro Principe do Grão Pará está em seu pleno direito em lançar trilhos na direcrecção da freguezia de S. José do Rio Preto, passando pelo Areal, por ser essa companhia cessionaria do contrato feito em Abril de 1852 com o Sr. Visconde de Mauá para a construcção da estrada de ferro do seu nome. O nobre deputado não teve conhecimento da clausula do contrato a que se refere. O presidente da provincia do Rio de Janeiro, que era então o Sr. Visconde do Bom Retiro, acautelou claramente os direitos da estrada de ferro D. Pedro II, dispondo que a concessão não prejudicaria aquelles direitos. A linha que tem de ser percorrida pela estrada do Grão Pará approxima-se em alguns pontos até 17 kilometros da estrada de ferro D. Pedro II, isto é, entra na zona privilegiada que concedeu-lhe a lei de 1852.

Pergunta o nobre deputado quaes os motivos da decisão do governo. Já citou o orador a consulta do conselho de estado em virtude da qual foi expedido o aviso de 17 de Março de 1883.

O despacho de seu antecessor foi baseado nesse parecer.

O aviso aliás não enuncia idéa nova, pois tem sido ella sustentada não só na imprensa, como no parlamento e em documentos officiaes. O honrado conselheiro Saraiva no seu *relatorio* pedia autorização para construir mais uma linha na estrada de Pedro II, afim de obstar que a sua renda fosse prejudicada.

A estrada de ferro Principe do Grão Pará não pretendia simplesmente atravessar o leito da estrada União Industria, mas assentar sobre elle os seus trilhos. E' esta uma questão grave, pois interessa altamente o Estado, affectando o rendimento da estrada de ferro D. Pedro II que constitue uma importante verba da receita. A estrada D. Pedro II é um proprio nacional que tem custado cerca de 100.000:000$000.

Está o orador de pleno accordo de que a lavoura tem direito a melhoramentos que tragam abatimento de preços de transporte, mas a questão a examinar é esta: convem ao Estado conceder estradas a companhias particulares que depois farão concorrencia á de Pedro II, ou convem antes ao Estado construir os ramaes e os prolongamentos? O honrado deputado pelo 11º districto do Rio de Janeiro tornou bem saliente a importancia deste assumpto, censurando o governo por suppor que havia sido feita a concessão que o honrado deputado pelo 9º districto defende, e increpando-o pelo abandono de interesses importantissimos da estrada de ferro D. Pedro II.

O orador estudará entretanto este assumpto com o maximo cuidado.

Prefere ser accusado de demora, do que de leviandade por decisões dadas sem pleno conhecimento da materia.

Accredita o orador ter provado que o governo não exorbitou no modo por que encarou a questão da estrada de ferro Principe do Grão Pará. Ultimamente o presidente da provincia do Rio de Janeiro declarou ao governo que aquella estrada prescindia da pretenção de assentar trilhos no leito da União e Industria, mas nem por isso a estrada do Grão Pará deixaria de passar a 17 kilometros da estação de Entre-Rios.

Invade, portanto, a zona privilegiada da estrada de D. Pedro II. E' uma questão a resolver e o orador ha de estudal-a, como já disse, com o maximo cuidado.

Pergunta o nobre deputado no terceiro quesito (*lê*):

« 3.º Que informou o presidente da provincia do Rio de Janeiro, e igualmente quaes as opiniões dos engenheiros Ferreira Penna e Honorio Bicalho. »

O officio do director da estrada de ferro D. Pedro II foi lido pelo nobre deputado, com a differença que S. Ex. confundiu a opinião daquelle funccionario relativamente á estrada União e Industria com a sua opinião sobre a D. Pedro II.

O Dr. Ferreira Penna respondeu, no documento que o nobre deputado citou, aos quesitos que lhe haviam sido formulados sobre o assentamento de trilhos na estrada União e Industria. Não considerou si o traçado offendia ou não a zona privilegiada de estrada que administra. As medidas suggeridas pelo Dr. Honorio Bicalho, no seu parecer, não estava nas attribuições do governo executar. As condições

lembradas pelo Dr. Honorio Bicalho não davam á companhia do Grão Pará a latitude de acção que suppõe o interpellante, tanto assim que o seu parecer tornava bem claro que era preciso resguardar a zona privilegiada da estrada D. Pedro II.

Ainda ha uma questão a resolver, isto é: si o governo dando concessão á estrada do Grão Pará, deve permittir que faça a estrada aproveitando o leito da União e Industria, e inutilizando-a, portanto, como estrada de rodagem.

Conclue, acreditando ter dado as informações pedidas pelo illustre interpellante.

O Sr. PRESIDENTE dá a seguinte ordem do dia para 9 do corrente:

Apresentação de indicações, projectos e requerimentos.

Discussão dos seguintes requerimentos, de 1882, adiados:

7 de Fevereiro. Do Sr. Bezerra de Menezes: Diversas informações relativas á estrada de ferro D. Pedro II. Ao ministerio da agricultura.

9 de Março. Do Sr. Antonio Pinto: Informações sobre o resultado da commissão verificadora das contas sobre a secca do Ceará. Ao ministerio da fazenda.

28 de Março. Do Sr. João Caetano:

1.° Diversas informações sobre a construcção de uma ponte sobre o Rio Grande, entre Minas e S. Paulo. Ao ministerio da agricultura.

2.° Informações sobre o não cumprimento do acórdão do tribunal da relação de S. Paulo, proferido em autos sobre acção de liberdade. Ao ministerio da justiça.

3.° Informações a respeito da barreira do Barreirinho, em Minas Geraes, quem a creou, si foi por ordem do respectivo governo. Ao ministerio do imperio.

31 de Março. Do Sr. Barão da Villa da Barra: Informações sobre o estado de anarchia da villa de Chique-Chique, etc. Ao ministerio da justiça.

11 de Abril. Do Sr. Antonio de Siqueira: Nomeação de commissão especial para o estudo dos impostos geraes e provinciaes.

18 de Abril. Do Sr. Ulysses Vianna: Negocios eleitoraes das Alagôas.

19 de Abril. Do Sr. Passos Miranda: Negocios do Amazonas, pedido de cópia de actos do governo da provincia, relativos a nomeações e demissões, etc.

20 de Abril. Do Sr. Adriano Pimentel: Negocios do Amazonas relativos á permanencia do presidente Dr. Furtado na administração, depois de exonerado. Ao ministerio do imperio.

21 de Abril. Do Sr. Soares: Cópia da conta corrente entre o thesouro e o Banco do Brazil, durante o mez de Março de 1882, etc. Ao ministerio da fazenda.

25 de Abril. Do Sr. Montandon:

1.° Negocios do matadouro. Resposta da Illma. camara municipal á portaria do governo, relativa á representação dos marchantes de gado, etc. Ao ministerio do imperio.

2.° Informações sobre attentados praticados por indios e seus descendentes contra fazendeiros da Bagagem.

5 de Maio. Do Sr. Soares: Informações prestadas pelo juiz de direito do Rio Novo, Dr. Virgilio Mello Franco, como causa do aviso do ministro da justiça, conselheiro Mafra. Ao ministerio da justiça.

5 de Maio. Do Sr. Lacerda Werneck: Remessa de documentos relativos ao processo e julgamento do pardo Martinho, accusado por crime de homicidio, etc. Ao ministerio da justiça.

11 de Maio. Do Sr. Montandon: Cópia do regulamento do matadouro, confeccionado pela Illma. camara. Ao ministerio do imperio.

22 de Maio. Do Sr. Camargo: Cópia do relatorio do conferente Quadros sobre o contrabando nas alfandegas do Rio Grande do Sul, etc. Ao ministerio da fazenda.

26 de Maio. Do Sr. Manoel Carlos: Informações sobre negocios da Parahyba do Norte.

1 de Junho. Do Sr. Pereira Cabral: Sobre contas e documentos da camara municipal de Itajubá. Ao ministerio do imperio.

2 de Junho. Do Sr. Geminiano: Informações sobre os actos praticados pelo ex-presidente de Sergipe. Ao ministerio do imperio.

10 de Junho. Do Sr. Henrique Marques: Informações sobre actos do engenheiro-chefe do prolongamento da estrada de ferro de S. Francisco, em Pernambuco. Ao ministerio da agricultura.

10 de Junho. Do Sr. Almeida Oliveira: Negocios do Maranhão. Canal do Arapapahy. Imposição voluntaria de lavradores para essa obra. Ao ministerio da fazenda.

10 de Junho. Do Sr. Martim Francisco Filho: Estrada de ferro Sorocabana, seu prolongamento de Bacaetava ao Salto Grande. Ao ministerio da agricultura.

14 de Junho. Do Sr. Barão de Canindé: Informações sobre a publicação do edital chamando concurrencia á linha de Copacabana. Ao ministerio da agricultura.

15 de Junho. Do Sr. Peretti: Informações sobre a mudança da Sé do bispado de Olinda para o Recife. Ao ministerio do imperio.

5 de Julho. Do Sr. Cruz: Informações sobre a execução do aviso do ministerio do imperio sobre o alistamento eleitoral de Cametá, na provincia do Pará. Ao ministerio do imperio.

7 de Julho. Do Sr. Andrade Figueira: Sobre pagamento de gratificações a officiaes de gabinete, empregados de secretarias e outras quaesquer pessoas, sem lei que as autorizasse, etc. Ao ministerio da fazenda.

7 de Julho. Do Sr. Mac-Dowell: Informações sobre a proposta da junta commercial de Belém (no Pará), para a fixação do numero dos correctores da mesma praça, etc. Ao ministerio da justiça.

7 de Julho. Do Sr. Barão de Canindé: Sobre execução do novo regulamento para os telegraphos do Estado. Ao ministerio da agricultura.

10 de Julho. Do mesmo senhor: Relativo á não execução do aviso que mandou sustar a exe-

cução do citado regulamento, quanto á taxa dos telegrammas.

13 de Julho. Do Sr. Soares: Sobre a creação de um posto de bombeiros no Engenho Novo. Ao ministerio da agricultura.

13 de Julho. Do Sr. Affonso Celso Junior: Informações sobre uma proposta de uma professora da côrte, relativa á educação de ingenuos. Aos ministerios do imperio e agricultura.

21 de Julho. Do Sr. Aristides Spinola: Negocios de Goyaz. Aos ministerios do imperio e justiça.

25 de Julho. Do Sr. Ulysses Vianna: Informações relativas a factos que occorreram na comarca de S. Bento, em Pernambuco, e cópia do processo havido. Ao ministerio da justiça.

27 de Julho. Do Sr. Henrique Marques: Informações sobre as obras do melhoramento do porto de Pernambuco, etc. Ao ministerio da agricultura.

1º de Agosto. Do Sr. Alfredo Chaves: Cópia das folhas de pagamento feito ás praças do corpo de bombeiros, etc. Ao ministerio da fazenda.

4 de Agosto. Do mesmo senhor: Cópia do decreto n. 8505 de 29 de Abril de 1882, e do estudo e exploração relativos á estrada de ferro do Paraná, etc. Ao ministerio da agricultura.

8 de Agosto. Do Sr. Fernandes de Oliveira: Informações sobre a contagem do tempo em que esteve avulso o juiz de direito Esperidião Eloy de Barros Pimentel. Ao ministerio da justiça.

17 de Agosto. Do Sr. Zama: Cópia das communicações officiaes sobre os acontecimentos do Chique-Chique. Ao ministerio da justiça.

22 de Agosto. Do Sr. Juvencio Alves: Sobre os factos occorridos em Chique-Chique.

25 de Agosto. Do Sr. Almeida Nogueira: Sobre occurrencias na cidade do Bananal, provincia de S. Paulo; villa do Cruzeiro, da mesma provincia, estado das obras dos edificios da presidencia de S. Paulo e thesouraria, etc., etc.

28 de Agosto. Do Sr. Barão da Leopoldina: Informações sobre as tarifas da estrada de ferro D. Pedro II, em relação aos generos alimenticios, etc., etc. Ao ministerio da agricultura.

30 de Agosto. Do Sr. A. Spinola: Para que seja enviada ao governo, para proceder como de justiça, a certidão do alistamento de Carinhanha.

14 de Setembro. Do Sr. Soares: Sobre a renda liquida dos trens dos suburbios. Ao ministerio da agricultura.

14 de Setembro. Do mesmo senhor: Qual a importancia arrecadada do imposto de decima urbana e transmissão nas freguezias suburbanas. Ao ministerio da fazenda.

14 de Setembro. Do mesmo senhor: Sobre a conveniencia da rescisão do contrato entre o thesouro e o Banco do Brazil. Ao ministerio da fazenda.

25 de Setembro. Do Sr Cantão: Cópia da representação do missionario frei Antonio de Reschio, sobre a missão do Bacabal, no Pará.

19 de Outubro. Do Sr. Alvaro Caminha: Informações sobre factos occorridos em Lavras, no Ceará. Ao ministerio do imperio.

19 de Outubro. Do mesmo senhor: Informações sobre a não execução de diversos actos do governo pela presidencia do Ceará.

23 de Outubro. Do Sr. Vaz de Mello: Informações sobre factos occorridos na Viçosa, por occasião do alistamento militar.

24 de Outubro. Do Sr. Duque Estrada Teixeira: Sobre a epidemia da variola e meios empregados pelo governo para debellal-a.

25 de Outubro. Do Sr. Vaz de Mello: Cópia da portaria do presidente de Minas Geraes sobre a nomeação do serventuario para o cargo de official do registro de hypothecas da comarca do Rio Novo.

(A integra destes requerimentos acha-se na *Synopse*.)

Requerimentos adiados

De 29 de Maio.—Do Sr. Rodrigues Peixoto, pedindo informações sobre a renda com que concorrem para o Estado e a provincia do Rio de Janeiro os municipios de Campos, S. João da Barra, S. Fidelis e Macahé, da mesma provincia do Rio.— Ao ministerio da fazenda.

De 29 de Maio.— Do Sr. Andrade Figueira, requisitando a relação circumstanciada dos donativos feitos ao Estado depois da lei de 30 de Outubro de 1877, e bem assim o destino e applicação que lhes ha sido dado.—Ao ministerio da fazenda.

(Existe na ordem dos trabalhos uma interpellação do mesmo Sr deputado sobre o mesmo assumpto).

De 1 de Junho.—Do Sr. Mac-Dowell, pedindo informações a respeito do credito distribuido á thesouraria do Pará, para occorrer ás despezas com o fardamento e equipamento ás praças das guarnições da mesma provincia e ás do Maranhão, Piauhy e Amazonas; e outras informações sobre a divida de exercicios findos, resultante do mesmo fornecimento, etc., etc.— Ao ministerio da guerra.

De 2 de Junho.— Do Sr. Andrade Figueira, requerendo adiamento da execução do novo regulamento do sello, para ser ouvida a commissão de fazenda da camara dos Srs. deputados.

De 2 de Junho.—Do Sr. Gomes de Castro, pedindo cópia das instrucções dadas ao negociador do ultimo emprestimo em Londres; bem como declaração da ajuda de custo e gratificações abonadas ao mesmo commissario e razão que teve o governo para preferir um commissario ao enviado do Brazil em Londres.— Ao ministerio da fazenda.

De 2 do Junho.—Do Sr. Generoso Marques, pedindo cópia dos telegrammas da commissão central do commercio e do presidente do Paraná, a respeito das questões relativas ao regulamento da lei do imposto de 1 1/2 % sobre o valor das rendas dos estabelecimentos commerciaes.—Ao ministerio da fazenda.

De 2 de Junho —Do Sr. Felicio dos Santos, pedindo informações sobre as providencias que tem ou pretende tomar o governo para evitar a cobrança illegal do imposto de importação, na

provincia da Bahia, de generos produzidos na de Minas Geraes, etc.—Ao ministerio da fazenda.

De 2 de Junho.—Do Sr. Mac-Dowell, pedindo informações por que o presidente do Pará não providenciou sobre a falsidade da eleição em Faro, na mesma provincia, e bem assim para prestar juramento e tomar posse o coronel Joaquim Duarte Rodrigues Souto, dentro do prazo legal, do logar para que foi nomeado.— Ao ministerio da justiça.

De 2 de Junho.—Do Sr. Escragnolle Taunay, pedindo informações sobre quaes as providencias tomadas pelo governo para evitar o desenvolvimento da febre amarella na capital do Imperio.— Ao Sr. ministro do imperio.

Interpellação adiada

31 de Maio.—Do Sr. Andrade Figueira: Sobre o procedimento do presidente do Rio de Janeiro quanto á administração da mesma, sem lei de orçamento, etc., etc.

Interpellação adiada do Sr. Pereira da Silva ao Sr. ministro da agricultura.

Levanta-se a sessão ás 4 horas.

—⊰⊱—

20ª SESSÃO EM 9 DE JUNHO DE 1883

Presidencia do Sr. Lima Duarte

SUMMARIO.— Leitura e approvação da acta da sessão de 8 do corrente.— EXPEDIENTE.— Votação de varias redacções. Requerimento do Sr. Manoel Portella. Discurso do Sr. Affonso Celso Junior — O Sr. Francisco Belisario (pela ordem) pede dispensa da commissão de commercio, industria e artes.— Designação do Sr. Vaz de Mello para este logar.— O Sr. Soares manda á mesa e pede a publicação de uma representação vinda do Paraná.— Requerimento do Sr. Ratisbona sobre prorogação da ordem do dia.— Requerimento do Sr. Gomes de Castro.— Idem do Sr. Antonio Pinto.— Idem do Sr. Basson.— Idem do Sr. Bezerra de Menezes.— O Sr. Felicio dos Santos (desiste da palavra). E' encerrada a discussão.— Requerimento do Sr. Antonio Pinto. Discurso do Sr. Ratisbona.

A's 11 horas, feita a chamada, acham-se presentes, os Srs.: Lima Duarte, Ribeiro de Menezes, Basson, Barão de Canindé, Vieira de Andrade, Meton, Gonçalves de Carvalho, Bezerra de Menezes, Silviano Brandão, Antero, Ratisbona, Joaquim Tavares, João Penido, Ribas, Peretti, Affonso Celso Junior, Gomes de Castro, Antonio de Siqueira, Barão da Estancia, Montandon, Barão de Araçagy, Ignacio Martins, Vaz de Mello, Gonçalves Ferreira, Cruz, Henrique Marques, Rego Barros, Antonio Pinto, Pompêo, Moreira de Barros, João Caetano, Barão do Guahy, Aristides Spinola, Olympio Valladão, Severino Ribeiro, Espindola, Mac-Dowell, Alfredo Chaves, Sinval, Escragnolle Taunay, Ferreira Vianna, Soares, Manoel Carlos, Souza Leão e Lourenço de Albuquerque. (45)

Comparecem depois da chamada, os Srs.: Almeida Nogueira, Ulhôa Cintra, Alphêo Monjardim, Zama, Bulhões, Barão da Villa da Barra, Tarquinio de Souza, Augusto Fleury, Franklin Doria, Andrade Figueira, Manoel Portella, Carneiro da Rocha, Paulino de Souza, José Pompêo, Barão de Anadia, Coelho Campos, Paula e Souza, Candido de Oliveira, Felicio dos Santos, Felisberto, Francisco Belisario, José Marianno, Costa Pinto, Alvaro Caminha, Passos Miranda, Fernandes de Oliveira, Souza Queiroz Junior e Generoso Marques. (28)

Ao meio-dia, achando-se presentes 73 Srs. deputados, o Sr. presidente abre a sessão.

Comparecem, depois de aberta a sessão, os Srs.: Camargo, Cruz Gouvêa, Theophilo, Alves de Araujo, Carneiro da Cunha, Juvencio Alves, Silva Mafra, Ruy Barbosa, Ulysses Vianna, Tertualiano Henriques, Almeida Pereira, Geminiano, Francisco Sodré e Araujo Pinho. (14)

Faltam, com causa participada, os Srs.: Matta Machado, Leopoldo Cunha, Adriano Pimentel, Alcoforado, Castello Branco, Contagem, Duque Estrada Teixeira e Rodrigues Peixoto. (8)

Faltam, sem causa participada, os Srs.: Abelardo de Brito, Amaro Bezerra, Barão da Leopoldina, Cantão, Carlos Affonso, Diana, Ferreira de Moura, Ildefonso de Araujo, Lacerda Werneck, Martim Francisco, Martim Francisco Filho, Pereira Cabral, Pereira da Silva, Prado Pimentel, Rodolpho Dantas, Rodrigues Lima, Seraphico, Salustiano, Souza Carvalho, Souza Maia e Vianna Vaz (21)

E' lida, apoiada e approvada a acta da sessão de 8 do corrente.

O SR. 1º SECRETARIO dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio do ministerio do imperio, de 7 de Junho de 1883, communicando, em resposta ao officio de 5 do corrente mez, que Sua Magestade o Imperador ficou inteirado das pessoas que compoem a mesa da camara dos Srs. deputados no 2º mez da actual sessão.—Inteirado.

Requerimento do bacharel João Manoel Mendes da Cunha Azevedo, secretario do tribunal da relação de Porto Alegre, pedindo um anno de licença, com o respectivo ordenado, para tratar de sua saude.—A' commissão de pensões e ordenados.

Idem de Reine Coiffé, empregado no hospital geral da Santa Casa da Misericordia do Rio de Janeiro, pedindo troco de uma nota de 500$, já recolhida.—A' commissão de fazenda.

São lidos e vão a imprimir, para entrarem na ordem dos trabalhos, os seguintes

Projectos

N. 21 A — 1883

Patrimonio para a capella de Santa Cruz do Belem em Mogy-mirim, provincia de S. Paulo.

A commissão de fazenda, tendo presente o projecto n. 21 de 4 do corrente mez e anno, em que se propõe seja autorizada a capella de Santa Cruz do Belem da cidade de Mogy-

mirim, na provincia de S. Paulo, a possuir, até á quantia de 100:000$, bens de qualquer natureza e que constituam o seu patrimonio ; e

Considerando que nenhum inconveniente ha em conceder-se a autorização pedida, e que tem sido outorgada por mais de uma vez em casos identicos, é de parecer que seja adoptado o referido projecto e que é o seguinte :

A assembléa geral resolve :

Art. 1.º Fica autorizada a capella de Santa Cruz do Belem da cidade de Mogy-mirim, provincia de S. Paulo, a possuir, até á quantia de 100:000$, bens de raiz, que constituirão o seu patrimonio.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das commissões, 7 de Junho de 1883. — *Carlos Vaz de Mello.— Prado Pimentel.*

N. 26.— 1883

Credito para occorrer as despezas com o congresso de instrucção

A commissão de orçamento examinou a proposta do poder executivo, apresentada pelo ministro e secretario de estado dos negocios do imperio, abrindo um credito de 59:181$577, para occorrer ás despezas com o congresso de instrucção, convocado por acto de 19 de Dezembro de 1882, declarando o governo já ter dessa quantia realizado ou autorizado o dispendio de 47:905$, como se vê da demonstração annexa ; sendo a autorização dada por conta de donativos feitos ao Estado em favor da instrucção publica; e considerando ;

1.º Que, por força da lei n. 2792 de 20 de Outubro de 1877, art. 15, taes donativos devem, uma vez que não ha no orçamento vigente verba que corresponda áquella applicação especial expressa dos doadores, ter sido escripturados no thesouro em conta especial ;

2.º Que, em vista da informação prestada á commissão pelo ministro dos negocios do imperio, a quantia de taes donativos, e já applicada áquella despeza, não excede de 23:912$286, e é de 15:000$ e não de 10:000$, como por engano se disse na referida demonstração, a somma remettida á delegacia do thesouro em Londres para transporte de objectos destinados á exposição pedagogica ;

3.º Que é de manifesta utilidade a reunião de um congresso de instrucção, quando, neste assumpto de importancia transcendente para os povos, tão graves questões preoccupam o mundo civilisado ; e na parte relativa á exposição pedagogica a utilidade ainda é maior, attenta a exhibição que será feita dos progressos realizados pelas artes nos paizes mais adiantados para melhoramento das escolas, desde o seu material até os methodos de ensino :

A commissão é de parecer que a proposta seja convertida em projecto de lei pela fórma seguinte :

Accrescente-se no logar competente:

A assembléa geral decreta:

Art. 1.º (Substitutivo.) E' o governo autorizado a despender com o congresso de instrucção, convocado por acto de 19 de Dezembro de 1882, e exposição pedagogica a quantia de 64:181$577, na qual fica incluida a de 23:912$286, já escripturada no thesouro como donativos feitos ao Estado em favor da instrucção publica, e a fazer as operações de credito necessarias para completar aquella quantia.

Art. 2.º (Como na proposta.)

Sala das commissões, 8 de Junho de 1883.— *Antonio de Siqueira.— Antonio Carneiro da Rocha.—Ignacio Martins.— Ulysses Vianna. — Amaro Bezerra Cavalcanti.— F. Pereira da Silva.*

Proposta

Art. 1.º E' aberto ao ministerio dos negocios do imperio um credito de 59:181$577 para occorrer ás despezas com o congresso de instrucção, convocado por actos de 1 de Dezembro de 1882.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Palacio do Rio de Janeiro em 28 de Maio de 1883.— *Francisco Antunes Maciel.*

DEMONSTRAÇÃO DAS DESPEZAS COM O CONGRESSO DE INSTRUCÇÃO

Despeza já realizada por conta de donativos em beneficio da instrucção publica :		
Gratificação ao escripturario do congresso, Julio de Lima Franco, na razão de 150$ mensaes, desde 30 de Dezembro de 1882 até 30 de Abril do corrente anno ..		609$677
Fornecimentos para o expediente e annuncios.................................. ...		166$900
		776$577
Despezas autorizadas :		
Obras no edificio da Typographia Nacional para o preparo das salas, mesas, etc.............	3:655$000	
Acquisição de cadeiras para o congresso....................	1:750$000	
Idem de uma mobilia para a mesa do mesmo congresso...........	500$000	
Impressão dos pareceres na Typographia Nacional............	22:000$000	
Passagens de ida e volta dos membros do congresso residentes nas provincias..	10:000$000	
Transportes de objectos enviados para a exposição pedagogica,..	10:000$000	47:905$000
Despezas por autorizar :		
Illuminação	2:000$000	
Moveis para a exposição pedagogica............................	3:500$000	
Guardas e serventes (quatro moços)	3:000$000	8:500$000
		57:181$577
Despezas não previstas		2:000$000
		59:181$577

Terceira directoria da secretaria de estado dos negocios do imperio em 28 de Maio de 1883.— O director interino, — N. Midosi.

E' lido e remettido á commissão de commercio, industria e artes o seguinte

PROJECTO

N. 22.— 1883

Garantia de juros para o prolongamento da estrada de ferro de Caravellas á Philadelphia.

A assembléa geral resolve:

Art. 1.º E' o governo autorizado a conceder

garantia de juros da 6 °/₀ por 30 annos ao capital necessario, no maximo de 9.000:000$, á empreza da estrada de ferro « Bahia e Minas » para o prolongamento da via ferrea de Caravellas á Philadelphia até esta ultima cidade, a partir da estação dos Aymorés, na serra do mesmo nome, incluindo um ramal para o ponto mais conveniente da margem do Jequitinhonha.

Art. 2.º Ficam reconhecidos os privilegios concedidos á referida empreza pelas provincias de Minas e Bahia para o tronco da estrada, e conferido o privilegio de 60 annos para o ramal de Jequitinhonha.

Art. 3.º A empreza se comprometterá a construir o prolongamento até Philadelphia em dous annos, e o ramal no prazo de mais dous annos no maximo.

Art. 4.º O governo poderá encampar a estrada:

§. 1.º No prazo de garanita de juros, pagando em dinheiro ou em titulos do governo o capital afiançado.

§ 2.º Depois do tempo de garantia ou antes, si ella fôr dispensada, pagando um capital correspondente á renda média liquida do ultimo quinquenio calculado ao juro de 6 °/₀.

Art. 5.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Sala das sessões, 1 de Junho de 1883.— *Felicio dos Santos. — Matta Machado.— Ignacio Martins.—Affonso Celso Junior.— Carlos Affonso.—V. de Mello.—C. de Oliveira.—João Penido.—Olympio Valladão.— Ildeffonso de Araujo.—Juvencio Alves.— Soares.—Montandon.—João Caetano.—Rodolpho Dantas.—Ruy Barbosa. — Zama.— Prado Pimentel.—Guahy.— Barão da Villa da Barra.—Silviano Brandão. — Aristides Spinola.*

Vêm á mesa, são lidas e approvadas, as seguintes redacções, já publicadas:

Sobre jubilações e aposentadorias:

Projecto n. 177, de 1882.
Dito n. 11, de 1883.
Dito n. 13, de 1883.
Dito n. 14, de 1883.
Dito n. 220, de 1882.
Dito n. 129, de 1882.

Offerecidos todos como emenda ao de n. 177, do anno passado.

São lidas e sem discussão approvadas as seguintes redacções, ja publicadas :

Sobre licenças :

Projecto n. 5, de 1883.

Dito ns. 8, 9 e 12, deste anno, offerecido como emenda ao de n. 5, do mesmo anno, e o de n. 22, deste anno, offerecido como emenda ao de n. 5 A.

São igualmente lidas e sem discussão approvadas, as seguintes redacções, já publicadas :

Sobre pensões:

Projecto n. 235, de 1882.
Dito n. 265, de 1882.

E' lida e approvada a redacção do projecto n. 7, de 1883 (emenda do senado), sobre licença ao professor Victor Meirelles.

Entra em discussão a redacção do projecto sobre furto de gado.

O Sr. Manoel Portella : -Trata-se, Sr. presidente, da redacção do projecto emendado pelo senado, relativo ao crime de furto de gado e productos da lavoura. Recordo-me que o honrado deputado pelo Pará foi, dos oradores, aquelle que por ultimo, occupando a attenção da camara, pediu a S. Ex. que attendesse para os escrupulos que se haviam manifestado por parte dos oradores que o tinham precedido, em referencia ao art. 3º das emendas do senado. Penso eu, e foi pensamento geral daquelles que votaram pelo projecto, que este artigo não se presta á interpretação que os impugnadores lhe têm dado...

O Sr. Candido de Oliveira : — Acho que se presta.

O Manoel Portella ... mas que todavia, para respeitar escrupulos que se têm manifestado, e ao mesmo tempo evitar duvidas na execução da lei, conviria que na redacção V. Ex. procedesse como se procedeu em referencia a uma lei de limites entre as provincias do Ceará e Piauhy ; e pelos mesmos meios obtivesse do senado um accôrdo quanto á redacção do art. 3º por este modo cessariam todas as duvidas.

Creio que a esse accôrdo ainda não se procedeu.

O Sr. Candido de Oliveira :—Agora é occasião propria.

O Sr. Manoel Portella :— Diz o nobre deputado por Minas que agora é occasião propria, mas não me recordo si, com relação áquella lei de limites, o accôrdo foi anterior á redacção ; mas, como quer que seja, me parece que a camara não póde approvar a redacção que se discute sem recorrer a esse accordo.

Trata-se de um projecto que tende a satisfazer uma necessidade geralmente reconhecida no paiz. A camara e o senado reconheceram que era preciso satisfazer essa necessidade ; cada uma dessas casas do parlamento concorreu pelo modo por que julgou conveniente para a organização deste projecto, e é preciso que a sua redacção saia escoimada de toda e qualquer duvida, por isso chamo a attenção de V. Ex. para este ponto, que já foi anteriormente lembrado pelo nobre deputado pelo Pará, afim de que V. Ex. tome a deliberação que o caso reclama.

O Sr. Candido de Oliveira :—E' preciso votação da camara.

O Sr. Manoel Portella :— Diz o nobre deputado que é preciso votação da camara. Não me recordo como procedeu a camara no caso identico que citei ; não sei si houve votação, ou si o presidente da casa tomou a iniciativa. Si é preciso algum requerimento que sirva de

objecto ao acto da camara, não terei duvida em apresental-o, quando não o queira apresentar o nobre deputado que suggeriu a idéa.

O Sr. Mac-Dowell : — V. Ex. póde requerer.

O Sr. Manoel Portella : — E' este requerimento que submetto á apreciação da casa (*lê*):

Requerimento

Requeiro que seja adiada a discussão, officiando-se ao senado, no sentido de solicitar-lhe annuencia para que a redacção do art. 3º seja a seguinte :

Para dar-se a denuncia no crime de furto.

Sala das sessões, em 9 de Junho de 1883.— *Manoel Portella.*

E' lido, apoiado, e entra em discussão.

O Sr. Affonso Celso Junior diz que, como relator da commissão de redacção, corre-lhe o dever de dar alguns esclarecimentos relativos á questão.

A duvida suscitada pelo nobre deputado por Pernambuco já havia occorrido ao orador, porque lhe tinha parecido que havia omissão de uma palavra que, si não altera o pensamento do artigo, pelo menos prejudica-lhe a clareza.

Communicou essa duvida aos seus collegas de commissão e estava mesmo disposto a levantal-a, si não encontrasse opposição no regimento.

Aceita o requerimento do nobre deputado, porque entende que vale mais a pena deixar-se por alguns dias de votar a redacção do que fazer subir á sancção imperial uma lei cujas disposições não sejam claras e precisas; tanto mais quanto esta questão acha-se prevista pelo proprio regimento no art. 159 nota 45.

Encerrada a discussão, é o requerimento posto a votos e approvado.

O Sr. Francisco Belisario (*pela ordem*) requer e a camara concede-lhe dispensa do logar de membro da commissão do commercio, industria e artes.

O Sr. Presidente nomeia para substituir ao Sr. deputado resignatario o Sr. Vaz de Mello.

O Sr. Soares (*pela ordem*) : — Sr. presidente, o commercio da provincia do Paraná honrou-me escolhendo-me para fazer chegar ás mãos de V. Ex. uma representação documentada, pedindo a revogação da celebre lei provincial que creou o imposto de 1 1/2 % sobre as vendas.

Eu, pois, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. a referida representação que só hontem me foi entregue, pedindo que a mande publicar, como tambem a lei, regulamento e documentos que acompanham, no jornal da casa, afim de que a commissão possa estudar a questão e decidil-a no menor prazo de tempo, visto que o commercio do Paraná está ainda passando por um grande vexame e é necessario libertal-o delle o mais brevemente possivel.

Vem á mesa a seguinte

Representação

Augustos e dignissimos senhores representantes da nação:

Os abaixo assignados, commerciantes estabelicidos na capital da provincia do Paraná usando do direito que lhes concede o art. 179, § 30 da Constituição Politica do Imperio, vem pesante esta augusta camara solicittar a revogação ao art. 3º, § 2º, n. 5 da lei provincial n. 714 de 4 de Dezembro de 1882 que creou o imposto de 1 1/2 % sobre o valor das vendas feitas nos estabelecimentos commerciaes.

Usando a lei desta expressão generica, incluiu na taxa novamente lançada os generos importados directamente do estrangeiro, annullando assim o salutar preceito estabelecido no art. 12 do Acto Addicional, que expressamente véda as assembléas provinciaes legislar sobre impostos de importação.

Além da inconstitucionalidade da lei, que os abaixo assignados não querem fazer a injuria de demonstrar a esta augusta camara, accrescem os vexames a que está sujeito o commercio da provincia desde que o imposto, em má hora lembrado, tenha execução por parte do poder administrativo.

A exhibição dos livros commerciaes, comquanto seja facultativa, segundo os termos da referida lei, torna-se de facto obrigatoria, por ser o unico meio que tem o contribuinte de provar a extorsão que o fisco lhe quizer fazer e de impedir os abusos que podem provir de um arbitramento sem base sobre as vendas que elle effectuar.

A lei citada offende ainda a disposição do art. 10, § 5º do Acto Addicional que, dando ás assembléas provinciaes o direito de legislar sobre os impostos necessarios para attender ás despezas provinciaes, impõe a condição de que taes impostos não prejudiquem as imposições geraes do Estado.

A creação do imposto sobre vendas, bem como o regulamento expedido a 29 de Janeiro do corrente anno para sua cobrança, ha de necessariamente trazer diminuição á renda publica, pela paralysação commercial na provincia.

Os abaixo assignados protestaram em tempo perante a assembléa provincial, e apresentaram meios de se obter a somma necessaria para o equilibro do orçamento, sem que fosse preciso lançar-se mão de medidas violentas e que tendem simplesmente a devassar o segredo das casas commerciaes ou sujeital-as á mais abusiva imposição.

Os abaixo assignados pedem permissão a esta augusta camara para declarar que, apresentaram a S. Ex. o Sr. presidente da provincia uma representação pedindo que se fizesse uma classificação dos estabelecimentos commerciaes, offerecendo-se elles para auxiliar o governo, por meio de uma commissão, em trabalho tão momentoso.

Sendo suas esperanças illudidas pelo acto da presidencia de 18 de Abril findo, apressaram-se em protestar contra a deliberação do governo que nenhuma attenção tem prestado ás justas e fundadas reclamações do commercio desta

provincia que se acha sob uma pressão desagradavel e vexatoria.

O facto de não se haver até agora procurado iniciar a cobrança desse inconstitucional imposto, apezar de já ter corrido por causa delle o precioso sangue de cidadãos que habitaram e habitam esta cidade, mostra bem que o mesmo poder julga inexequiveis as suas determinações.

Os abaixo assignados, juntando os documentos sob ns. 1. 2, 3, 4 e 5 para firmar as allegações que fazem, vem respeitosamente pedir a esta augusta camara que, usando da attribuição que lhe confere o art. 20 do Acto Addicional, ponha um paradeiro aos males que soffre o commercio desta provincia, revogando o § 2º do art. 3º da lei n. 714 de 4 de Dezembro de 1882 na parte relativa ao imposto de 1 1/2 % sobre o valor das vendas que se fizerem em estabelecimentos commerciaes.

Curityba, capital da provincia do Paraná, 15 de Maio de 1883.— Antonio Martins Franco.— Julio Camillo Bélache.— Felippe Tod.— José Hauer.— Manoel Fernandes da Paixão.— W. H. A. Peters.— Ricardo Dergutb.— Manoel Joaquim de Vasconcellos Souza.—José Rodrigues Vieira.— Antonio Alves Franco.— Reinhold Kopf.— Roberto Hanes.— Henrique Bossel.— João Lustoza d'Andrade.— Joaquim Antonio Coelho.—Bauger Balstes.— Por Antonio José Rodrigues.—Herculano Rodrigues.—Rodrigues & Filho.— Guimarães & Cunha.— Nunes de Sá & Guimarães.— Miguel dos Santos Corrêa. — Adolpho Müler.— Augusto Schünernaüm. —Manoel de Macedo & Comp.— Tristão da Silva Pereira.—Meün & Meisoner.—Vicente Farani.—André Petrelli.—Valery Jules Bonnet. — José Fernandes Loureiro. — Lirzl Brüejar.— Bento Duarte de Castro.— Oliverio da Silva Monteiro,—Theophilo Moreira Garcia.— Julius Frost.—Frideriko Wellmosen.— Tobias de Macedo.—Frederico Ropp.—Sfaolottz Vobebrss,— Frederico Vicente Massa.— Manoel Fernandes Loureiro. — Emilio Del Gaudio.— Gennaro Mussathyo. — Salvador da Costa Christo.—Jonas Bardderal.— Virmend & Andrade.—Jorge H. Beer & Filho.— Andolfatto Sebastiano.— Jeliantonio Leone.—João Hatreh Bach.—João José de Freitas & Filho.— Adolfo Schimid.— Waetner&Comp.—Augusto de Assis Teixeira.— João Baptista Kolüppel.— Nicola Nagnayno.—Miguel Gr.burrt.—Manoel Caron. —Giovannio Ofg.— Rochi Chajafa.— Manoel Carlos dos Santos.— Abreu & Comp.—M. Luiz de Mattos.— Arthur Lisboa & Barreto.— Guimarães Ferreira & Comp.—João Francisco Corrêa.— L. A. de Souza Coelho.— J. F. Schüttger.—Francisco Capella.— A rogo de Affonso Natale Santo Blasi.—Josó Best.— João Antonio Brunete.— Modils Sucisod.— Guilhermo Müller.— Jose Laffitta.— H. Roderjan.— A. Francisco Correia de Bithencourt.— Antonio Tadeu.—Sisenando do Sá Ribas.—Nilo Jensen. Gustavo Koph.— João Carvalho de Oliveira. —Prola Geovanni.—Por José Joaquim Teixeira Ramos, Alvaro Teixeira Ramos. — M. Soares Gomes.— Carlos Gravine.— João Thomaz Bianchny. — Manoel Antonio Barbosa de Brito. — Francisco Antonio Rodeiro. — Antonio Schneider.—Beuse Daniel.—Tristão Antonio Miranda.—Peters & Comp.—Manoel Gonçalves dos Santos.—Gabriel Carnasciali.— João Pedro Schleder.—Nicolau Kluppel.— Francis Specnnyer.—Antonio Carnasciali.— André Gimbert.—João Luz Alberge.—Roberto Suer Rnose—João Leandro Rodrigues Costa.— Pedro Orler.—Gregorio Affonso Garcez.— Adolpho Weiss.— Antonio Xavier.— Francisco Weise.— Francisco loknosh.— Antonio Diogo Guimarães. — Antonio Leite.—João Dumkef.—Wilhelm Kruger.—Carl Kruger.— Josef Sephan.— Ruelolfo Labsels.— Albert Senff.—Reinhod Germatter,—Antonio José da Cunha Rodrigues.—João Tobias Pinto Rebello. —Julio Xavier.— Henrique Braescher.— José Camacho de Oliveira.—Manoel Luiz de Souza Rocha.—Antonio Ferreira de Sampaio.—Adão Stachovrki.—Manoel José da Silva.—Joaquim Gomes Vidal.—Michael Praescher.—Manoel de Souza Azevedo.—Augusto Salmon.—Edmundo Requião & Comp.—William Withers.—Achille Nigro.— Luiz de Luca.— Arogo de André Chandellier.— Felippe Antonio Gonçalves.— Guilherme Pranse.—João Mohr.—José E. de Moura e Britto.—Mattio Salvatore.—Julio E. Giuestes.—Pedro Henrichs.—Miguel Monteano.—Charles S. Otta Iusksch.—Domingos de Luca.— João Ernesto de Moura e Britto.— Adolpho F. Anibau.—João Geisler.—José Weigert.—Gustavo F. Straulu.— Augusto Sabartke.—Peter Pluzgk.— A. Mabere.

Reconheço verdadeiras as firmas retro até supra da presente representação por ter de todas pleno conhecimento do que dou fé. Coritiba, 18 de Maio de 1883.

Em testemunho da verdade.—*Francisco Antonio da Costa.*

DOCUMENTO N. 1

LEI N. 714 DE 4 DE DEZEMBRO DE 1882

Carlos Augusto de Carvalho, presidente da provincia do Paraná :

Faço saber a todos os seus habitantes que a assembléa legislativa provincial decretou e eu sanccionei a lei seguinte :

TITULO I

Despeza

Art. 1.º O presidente da provincia fica autorizado a despender no anno financeiro de 1883, com os serviços designados nas seguintes rubricas, a quantia de 796:966$263.

§ 1.º Representação provincial :

1	Subsidio aos 22 membros da assembléa legislativa provincial...........	13:200$000	
2	Indemnização para as despezas de viagem..............	1:260$000	14:460$000

§ 2.º Secretaría da assembléa:

Director	1:600$000	
1 official-maior	1:200$000	
1 official	800$000	
1 amanuense	600$000	
1 porteiro	600$000	
1 continuo	500$000	
1 correio	240$000	
Expediente e material	1:600$000	7:140$000

§ 3.º—Secretaria do governo, ficando o governo autorizado a reorganizal-a:

Gratificação ao secretario	800$000	
3 chefes de secção	5:400$000	
3 officiaes	4:050$000	
1 official archivista	1:200$000	
3 amanuenses	3:378$000	
1 porteiro	800$000	
1 continuo	700$000	
Expediente	2:000$000	18:328$000

§ 4.º Arrecadação das rendas, ficando o governo autorizado a reformar o thesouro provincial, as collectorias e mais repartições fiscaes e a crear, sem augmento de despeza, um tribunal superior, presidido pelo presidente da provincia, principalmente incumbido de decidir em ultima instancia os recursos e reclamações dos contribuintes.

1. Pessoal do thesouro:

1 inspector	3:000$000	
1 contador	2:400$000	
1 procurador fiscal	1:600$000	
2 1.os escripturarios	3:200$000	
2 2.os ditos	2:000$000	
2 Amanuenses	1:800$000	
2 praticantes	1:400$000	
1 thesoureiro	2:800$000	
1 porteiro	700$000	
1 continuo	650$000	
Expediente, livros, conhecimentos, etc.	2:000$000	21:550$000

2—Juizo dos feitos da fazenda provincial:

Gratificação:

1 juiz dos feitos	600$000	
1 escrivão	400$000	1:000$000

3—Collectorias:

Porcentagem sobre a renda que se arrecadar	31:808$000	31:808$000

4—Registros, agencias e barreiras:

Vencimentos para os administradores dos registros do Rio Negro, Chapecó, Itararé e Encruzilhada	6:200$000	
Idem aos escrivães	3;000$000	
Estações fiscalisadoras, Jaguaricatú, S. José do Christianismo e Taquary	2:320$000	
Barreiras	$	11:5200$00

§ 5º Instrucção publica

1 directoria geral, ficando o governo autorizado a reduzir o pessoal, melhorando os vencimentos, sem exceder a verba

1 director geral	3:000$000	
1 secretario	1:600$000	
1 amanuense	1:000$000	
1 bedel	600$000	
1 porteiro	600$000	
Ajuda de custo ao director	500$000	
Expediente	400$000	7:700$000

2—Escola normal—

a) Com a reorganização	10:00$000	
b) Subvenção a um internato para as alumnas da escola normal	10:000$000	20:000$000

3—Instrucção primaria. — Conforme a lei, ficando supprimida a escola nocturna da cidade de Castro, que deve passar a ser municipal	85:000$000	85:000$000

4—Instrucção secundaria e profissional, ficando supprimidas as aulas avulsas para as quaes não é votada verba no presente orçamento.

a) Aula avulsa de latim na capital	1:800$000	
b) Curso mercantil em Paranaguá	3:000$000	

c) Subvenção as associações particulares para manter

cursos de instrucção secundaria ou profissional....... 4:000$000

d) Subvenção a uma associação particular que se propozer fundar um lyceu de artes e officios na capital........... 3:000$000 11:800$000

§ 6.º—Força publica—

1 pessoal e material.. 101:694$280
2 luzes para o quartel 320$000
3 gratificação ao professor............. 180$000
4 material escolar.... 300$000
5 conducção de presos e eventuaes........ 300$000 102:794$280

§ 7º—publicações de actos officiaes.—

1 publicação nos periodicos *Dezenove de Dezembro* e *Provincia do Paraná*.. 9:000$000
2 Reimpressão de leis, publicação do repertorio da legislação provincial, gratificação ao chefe de secção da secretaria do governo Ernesto de Moura Brito, encarregado da confecção do repertorio... 2:000$000 11:000$000

§ 8.º— Divida passiva provincial.—

1 Juros da divida consolidada.
Contrato com o Banco do Brazil de 28 de Setembro deste anno.............. 50:560$000
2 Amortização dos titulos emittidos por antecipação da receita dos exercicios de 1871 a 1875 e sujeitos a reformas, ficando o governo autorizado a fazer as operações de credito necessarias ou a emittir os bilhetes creados pela lei n. 633 de 17 de Março de 1881, podendo a emissão ser feita de modo a se recolher no prazo maximo de 24 mezes.............. 50:033$902 100:593$902

§ 9º—Obras publicas—

1 Pessoal.

a) Director, ordenado e ajuda de custo... 4:000$000
b) Ajudante, ordenado e ajuda de custo 2:520$000
Expediente.......... 300$000 6:820$000
2 Conservação e reconstrucção da estada da Graciosa.. 90:000$000
3 Conservação da estrada de Mato Grosso................ 12:000$000
4 Construcção da estrada de rodagem para Guarapava... 50:000$000
5 Construcção da estrada de Castro a Jaguariahyva, começando do ponto denominado— João Gonçalves......... 20:000$000
6 Conservação da estrada da capital á Lapa............. 5:000$000
7 3ª e ultima prestação ao empreiteiro da construcção do Theatro « S. Theodoro» .... 11:800$000
8 Obras publicas em geral, de preferencia estradas e pontes.............. 45:000$000 233:800$000

§ 10. Passadores de balsas e canôas, conforme a lei n. 672 de 10 de Abril de 1881, inclusive o vencimento do passador da balsa no Assunguy de cima (300$).... 3:800$000

§ 11. Auxilio a emprezas de diligencias ou trolys entre a capital, Lapa e Castro........... 8:000$000

§ 12. Jubilados e aposentados conforme a lei n. 672 de 10 de Abril de 1881, inclusive o ordenado da professora de Paranaguá D Alzira da Costa Lobo (800$), aposentada por acto da presidencia de 19 de Janeiro de 1882...... 19:749$209

§ 13. Auxilio a casas de caridade :

1 A' da capital sob a condição do art. 9º da lei n. 672 de 10 de Abril de 1881.. 8:000$000
2 A' de Paranaguá.. 2:000$000
3 A' de Antonina... 1:000$000 11:000$000

Culto publico

§ 14 :

1 Guisamento para 31 parochias........	1:530$000	
2 Congrua aos coadjutores das parochias do Corytiba e Lapa.	600$000	
3 Ao vigario de Morretes, conforme o § 4º do art. 13 da lei n. 672 de 10 de Abril de 1881.....	862$500	
4 Subvenção ao vigario de Palmas.....	300$000	3:292$500

§ 15. Sustento e vestuarios de presos pobres :

1 Alimentos.........	7:000$000	
2 Vestuario.........	2:400$000	
3 Medicamentos.....	300$000	
4 Gratificação ao medico da cadêa da capital..........	300$000	10:000$000

§ 16. Catechese dos indios, inclusive a abertura de caminhos para o alto Ivahy (Barra dos Indios)...........	3:000$000
§ 17. Exposição de animaes..........	10:000$000
§ 18. Organização de uma repartição de estatistica ou subvenção a uma associação de geographia, ethnographia e estatistica.......	5:000$000
§ 19. Restituição de depositos.........	12:000$000
§ 20. Exercicios findos, conforme a relação do thesouro provincial, augmentada com a quantia de 150$000 para o pagamento á Manoel Elias de Souza Athayde, ordenado de administrador do registro do Itararé, vencido no mez decorrido de 19 de Outubro de 1877 a 19 de Novembro do mesmo anno.....	5:810$372
§ 21. Eventuaes, incluindo juros das emissões de bilhetes e titulos de antecipação da receita de 1871 a 1875, o que tiver o thesouro de pagar a João Dias Cordeiro e um auxilio ao Museu...	20:000$000
	796:966$263

TITULO II

Receita

Art. 2.º A receita é orçada na quantia de 797:000$ e será realizada com o producto do que se arrecadar no exercicio da presente lei sob os titulos abaixo :

Ordinaria

1. Dizimo ou imposto de exportação.
2. Imposto sobre casas que vendem liquidos espirituosos.
3. Idem sobre casas que vendem bebidas fermentadas.
4. Idem sobre o gado abatido para o consumo.
5. Idem sobre a transferencia de dominio de escravos.
6. Idem sobre leilões e casas de modas.
7. Idem sobre casas que vendem polvora e armas de fogo.
8. Idem sobre animaes.
9. Idem sobre o gado exportado.
10. Idem territorial.
11. Idem de 1 1/2 % sobre o valor das vendas que se fizerem em estabelecimentos commerciaes.
12. Idem de 2 % sobre os vencimentos dos empregados publicos.
13. Idem de 2 % de arrematações judiciaes.
14. Taxa de heranças e legados.
15. Idem sobre o monte partivel de heranças e legados.
16. Idem de barreiras.
17. Idem de passagens de pontes.
18. Idem sobre os transportes por estradas de ferro.
19. Idem sobre escravos não sujeitos á geral.
20. Novos e velhos direitos.
21. Emolumentos de repartições provinciaes.
22. Multas diversas.
23. Premio de depositos.
24. Cobrança da divida activa.
25. Auxilio dos cofres geraes ás depezas de policia.

Extraordinaria

26. Juros de letras vencidas.
27. Bens do evento.
28. Eventuaes.
29. Indemnizações e reposições.
30. Depositos de diversas origens.
31. Sello de patentes da Guarda Nacional.

Com applicação especial

32 Producto das seguintes quotas, destinadas ao fundo de emancipação de escravos e á fundação de colonias orphanologicas, principalmente para a educação profissional de ingenuos :

a) Imposto sobre escravos que entrarem para a provincia e nella forem vendidos.

b) Metade da taxa de transmissão *mortis causa* na parte que se verificar sobre escravos.

c) 10$000 sobre cada transferencia de dominio de escravos.

d) 10 % do beneficio liquido de qualquer das loterias autorizadas e das que forem autorizadas.

e) Beneficio de uma loteria.

33. Producto liquido da emissão de apolices autorizada pela lei n. 637 de 21 de Março de 1881 e realizada conforme o contrato com o Banco do Brazil de 28 do Setembro de 1882, com applicação á estrada de rodagem para Guarapuava.

34. Productos das barreiras que forem creadas, em virtude da lei n. 700 de 20 de Novembro de 1882, com applicação á abertura, conservação e melhoramento de estradas.

35. Beneficio das loterias votadas.

36. Taxa sobre o valor das demandas, que ficará em deposito no thesouro provincial, para a construcção de um *Forum* nesta capital.

TITULO III

Disposições geraes

Art. 3.º No anno financeiro de 1883 será observado o seguinte :

§ 1.º Não se cobrarão os impostos e taxas :

a) Sobre invernadas.

b) Sobre barcos do interior.

c) Sobre campos proprios para a criação de animaes.

d) De 500 rs. sobre cada barrica que de fóra vier para o consumo.

e) De 250 rs. sobre cada couro destinado ao consumo.

f) de 3 % sobre os objectos entrados na provincia e destinados ao consumo.

§ 2.º Ficam alterados e creados os seguintes impostos :

1) Imposto sobre casas que vendem bebidas fermentadas, ao qual se applicará a legislação vigente, na parte que se refere ao que se cobra das casas que vendem liquidos espirituosos.

2) A taxa do imposto denominado — *novos e velhos direitos* será cobrada na razão de 20 % dos vencimentos maiores de 300$ annuaes, e sua importancia, assim como a dos emolumentos correspondentes aos titulos de nomeações, descontada dos vencimentos dos nomeados no primeiro anno de exercicio na razão mensal da duodecima parte.

3) E' elevado ao dobro o premio dos depositos.

4) Imposto territorial. As propriedades ruraes ficam sujeitas a este imposto, que deverá produzir no anno financeiro de 1883 50:000$000. E' estabelecido em consideração do valor venal das propriedades e será arrecadado pelo systema de repartição do modo seguinte :

a) O governo, de accôrdo com uma commissão composta de tres membros eleitos pela assembléa legislativa provincial, fixará a contribuição de cada municipio.

b) O governo com a commissão nomeará commissões municipaes e estas as parochiaes incumbidas de fazer a repartição definitiva do imposto entre os proprietarios.

c) Ficam isentas deste imposto as propriedades de valor inferior a 2:000$, assim como as situadas nos municipios do littoral.

Estam sujeitas ao imposto as propriedades, *pro-indiviso*, embora seja inferior á taxa acima declarada o valor de cada uma das partes possuidas pelos co-proprietarios, os quaes pagarão o imposto *pro rata*.

d) Haverá recurso para o presidente da provincia, que o decidirá em sessão do tribunal á que se refere o art. 1º § 4º desta lei.

5) Todos que pelo Codigo Commercial são considerados commerciantes, excepto os negociantes de herva matte, ficam sujeitos ao imposto de 1 e 1/2 % sobre o valor das vendas que fizerem em seus estabelecimentos, observando-se as seguintes regras :

a) O lançamento do imposto será feito mediante declaração escripta dos contribuintes, recorrendo-se a arbitramento nos casos de omissão ou fraude.

b) Do arbitramento serão incumbidas commissões permanentes, nomeadas pelo governo e de que poderão fazer parte negociantes.

c) Haverá recurso para o presidente da provincia, que o decidirá em sessão do tribunal a que se refere o art. 1º, § 4º desta lei.

d) A exhibição dos livros commerciaes dos contribuintes será sempre voluntaria, e estando os livros exigidos pelo codigo com as formalidades legaes intrinsecas e extrinsecas farão prova plena em favor de seu proprietario.

e) Si pelo lançamento definitivo verificar-se que este imposto produzirá mais de 160:000$, o governo o reduzirá de modo a não exceder esta quantia.

Poderá o governo, si achar conveniente, mandar proceder a uma classificação dos estabelecimentos commerciaes para calcular-se por ella a contribuição de cada um, de modo que o producto do imposto não exceda ao limite acima fixado, não podendo a porcentagem, em caso algum, ser superior a 1 e 1/2 %.

6) No anno financeiro da presente lei todas as pessoas que perceberem vencimentos dos cofres publicos provinciaes, comprehendidos os jubilados, reformados e aposentados, ficam sujeitos á contribuição de 2 % sobre os mesmos vencimentos, exceptuados os inferiores a 600$. Nesta contribuição será comprehendido o subsidio dos membros da assembléa provincial. Si os funccionarios perceberem porcentagem, a contribuição será cobrada pela lotação.

7) Fica estabelecida, para ser cobrada logo que se inaugurar o trafego total ou parcial da estrada de ferro de Paranaguá a Curytiba, a taxa sobre transportes de mercadorias, a qual será de 5 % calculada sobre as tarifas.

O governo poderá incumbir á companhia a arrecadação desta taxa, mediante commissão.

No regulamento que promulgar sobre concessões de estradas de ferro estabelecerá a obrigação, por parte das companhias conces-

sionarias, de arrecadar sem commissão esta taxa.

8) Fica elevada ao duplo a taxa de heranças e legados na parte que se verificar sobre escravos.

9) Cobrar-se-á mais 10$ pela transferencia de dominio do escravos.

§ 2.° Fica autorizado o governo a rever os regulamentos fiscaes e a expedir os que forem necessarios á bôa arrecadação dos novos impostos, estabelecendo nelles as multas que forem de direito.

§ 3.° O governo fica igualmente autorizado:

1) A receber e restituir os dinheiros das seguintes origens:

a) Depositos.

b) Caixa economica provincial, funcção que exercerá o thesouro provincial, determinando o governo que as collectorias recebam em conta corrente as quantias que forem indicadas em regulamento especial desde 1$, a juro não superior a 6 °/₀ ao anno. Poderá o governo depositar no banco que se crear na provincia as quantias dessa procedencia ou applical-as á conversão da divida consolidada.

2) A emittir bilhetes do thesouro até a somma de 40:000$, nos termos da lei n. 633 de 17 de Março de 1881, além da que fôr necessaria para os fins do art. 1°, § 8°, n. 2 desta lei.

3) a fazer as operações de credito que exigir a autorização do art. 1 § 8 n. 2 desta lei.

4) a fazer a conversão da divida consolidada. Esta autorização é permanente.

5) a abrir creditos supplementares afim de occorrer ao pagamento de despezas reconhecidas em lei, no caso de insufficiencia de algumas verbas dos paragraphos indicados na tabella junto.

Os creditos supplementares poderão ser abertos quando urgirem as despezas a que se destinarem. Para este fim ficam autorizadas as operações de credito necessarias.

6) a abrir creditos extraordinarios sómente afim de occorrer a serviços urgentes, não comprehendidos na lei do orçamento, por não poderem ser previstos por ella e que absolutamente não possam ser addiadaos até a decretação de fundos pela assembléa legislativa provincial. Si esta se achar reunida, não poderá o governo abrir os referidos creditos,nem autorizar a despeza sem que sejam elles votados em lei.

7) a abrir um credito especial para occorrer ao pagamento da garantia de juros ao banco que fôr creado nos termos da lei n. 688 de 10 de Novembro de 1882, podendo para tal fim fazer as operações de credito necessarias.

8) A accommodar o serviço financeiro ao systema da lei n. 693 de 15 de Novembro de 1882, expedindo as instrucções e regulamentos que forem necessarios, e mandando proceder á liquidação da receita e despeza de Julho a Dezembro deste anno, do modo que julgar mais conveniente, dando de tudo conta á assembléa legislativa provincial, em sua proxima reunião.

9) A subvencionar com quantia não superior a 5:000$, pela verba—Eventuaes—uma linha de diligencias entre a capital, Antonina e Morretes, mediante as condições que julgar convenientes.

10) A transferir a barreira do Chapecó para o Xanxerê.

§ 4.° Fica abolida a faculdade de transportar as sobras de umas para outras rubricas da lei do orçamento.

§ 5.° Ficam revogadas todas as leis que têm concedido ao governo creditos especiaes para serviços que não forem contemplados na lei do orçamento, e annullados os respectivos creditos, ou sejam definidos ou indefinidos, na parte que não tiver sido ou não fôr despendida até o fim do corrente anno.

§ 6.° As autorizações para a creação ou reforma de qualquer repartição ou serviço publico vigorarão durante o intervallo das sessões legislativas.

§ 7 O presidente da provincia apresentará annualmente, até 15 dias depois da installação da assembléa legislativa provincial, impressa, a proposta do orçamento, que poderá ser precedida de uma exposição de motivos.

Com esta proposta, apresentará a relação de todos os creditos abertos, no intervallo das sessões, afim de que sejam examinados, e quando approvados, convertidos em lei, que fará parte da do orçamento respectivo.

A tabella ou relação dos creditos será instruida com a exposição e demonstração que justifiquem e provem a necessidade das despezas a que esses creditos occorreram.

§ 8 O governo consolidará as leis e decisões sobre aposentadorias de empregados publicos e poderá organizar um Monte Pio, que abrangerá o caso de invalidez. O Monte Pio será facultativo e, uma vez constituido, ficarão sem direito á aposentadoria os empregados que na data da constituição e installação delle tiverem menos de 10 annos de effectivo exercicio, em empregos provinciaes de nomeação effectiva ou definitiva.

§ 9 Para todos os effeitos legaes será contado ao 1° escripturario do thesouro provincial José Theodoro de Freitas o tempo em que serviu de collaborador na thesouraria, hoje thesouro provincial, quando annexa á thesouraria de fazenda.

§ 10 Ficam approvados:

1) O acto de 19 de Janeiro de 1882, aposentando a professora D. Alzira da Costa Lobo.

2) O acto de 12 de Julho de 1882, restabelecendo o logar de ajudante do director das obras publicas provinciaes.

3) O acto de 2 de Março de 1881, aposentando o contador do thesouro provincial Joaquim Lourenço de Sá Ribas.

4) O acto de 1 de Fevereiro de 1882, que marcou vencimento ao passador da balsa no Assunguy de Cima.

§ 11. São approvados os transportes de sobras e verbas, e os creditos supplementares autorizados pelo art. 5° da lei n. 682 de 10 de Abril de 1881, e continúa em vigor a autorização para cobrar-se por arrematação, ou pelo systema que mais convier, a taxa itineraria nas barreiras do littoral e Timbutuva, podendo o governo alterar o modo da cobrança e reduzir a taxa.

§ 12. O regulamento que o governo expedir sobre a organização e as funcções do tribunal a que se refere o art. 1º, § 4º desta lei, será posto provisoriamente em execução e submettido á approvação da assembléa legislativa provincial em sua proxima reunião.

§ 13. A lei n. 679 de 27 de Outubro deste anno, vigorará durante todo o anno financeiro de 1883.

§ 14. Os transeuntes que transpuzerem unicamente a barreira do Bacachery, seja qual fôr o logar de sua residencia, gozarão da isenção concedida aos habitantes do Arraial Queimado, pelo art. 21 da lei n. 466 de 17 de Abril de 1876, salvos os direitos garantidos pelo contrato actualmente em vigor, aos arrematantes do pedagio.

§ 15. A balsa do rio Iguassú no Lagoão, a que se refere o § 6º do art. 1º da lei n. 672 de 1881, será collocada no porto denominado—Anna Chaves—entre Lagoão e o Itaúna, seguindo a estrada, além do rio Iguassú, pelo Lagoão, a sahir nos campos de propriedade de David Sampaio.

§ 16. O pagamento ao contratante da publicação dos trabalhos da assembléa provincial, será feito: metade pela verba—Expediente da assembléa—do orçamento vigente, e metade pela mesma verba da presente lei.

§ 17. O pagamento da indemnização concedida por lei a Raphael Antunes dos Santos e Jorge Doepfer, será feito pela verba—Obras publicas—: e o dos vencimentos de Manoel Francisco Pombo, pela verba—Eventuaes.

§ 18. Pela sobra da verba—Subsidio e ajuda de custo dos membros da assembléa provincial—do exercicio corrente, a mesa da mesma assembléa fará acquisição de uma collecção completa da legislação geral para o archivo da respectiva secretaria.

§ 19. Ficam revogadas as disposições em contrario.

TABELLA

Verbas do orçamento para as quaes o governo poderá abrir creditos supplementares.

Art. 1 § 1 Representação provincial.

Art. 1 § 4 n. 3 e 4 Collectorias, registros, barreiras, agencias.

Art. 1 § 5 n. 3. Instrucção primaria. O credito não poderá exceder de 12:000$000.

Art. 1 § 6 n. 1. Força publica—pessoal—lei n. 679 de 27 de Outubro de 1882.

Art. 1 § 9 n. 2. Reconstrucções na estrada da Graciosa. O credito não poderá exceder de 5:000$000.

N. 8. Obras publidas em geral. O credito não poderá exceder de 10:000$000.

Art. 1 § 15. Sustento e vestuario de presos pobres.

Art. 1 § 10. Restituição de depositos.

Art. 1 § 21. Para pagamento de juros de bilhetes do thesouro.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contem.

O secretario desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da presidencia do Paraná em 4 de Dezembro de 1882, 61º da Independencia e do Imperio.

(LS) *Carlos Augusto de Carvalho.*

Carta de lei pela qual V. Ex. manda executar o decreto da assembléa legislativa provincial que fixa a despeza e orça a receita da provincia para o anno financeiro de 1883.

Para V. Ex. ver.

Luiz Ferreira França, a fez.

Sellada e publicada na secretaria da presidencia do Paraná em 4 de Dezembro de 1882. —*Caetano dos Santos*, secretario do governo.

DOCUMENTO N. 2

GOVERNO PROVINCIAL

Acto n. 44

O presidente da provincia, usando da attribuição que lhe confere o art. 24 da carta de lei de 12 de Agosto de 1834 e para a execução do art. 3º, § 2º, n. 5 da lei n. 714 de 4 de Dezembro de 1882, manda que se observe o seguinte

REGULAMENTO PROVISORIO PARA A ARRECADAÇÃO DO IMPOSTO COMMERCIAL OU DE 1 1/2 % SOBRE O VALOR DAS VENDAS EM ESTABELECIMENTOS COMMERCIAES.

CAPITULO I

DO IMPOSTO, SUA QUOTA E ISENÇÕES

Art. 1.º O imposto creado pela lei n. 714 de 4 de Dezembro de 1882 no art. 3º, § 2, n. 5 e que se denominará—Imposto Commercial—é devido por toda a pessoa nacional ou estrangeira que exercer na provincia do Paraná a profissão de commerciante.

Paragrapho unico. E' considerada como tal para todos os effeitos do presente regulamento a pessoa que, fazendo da mercancia (reg. n. 737 de 25 de Novembro de 1850, art. 19) profissão habitual, compra ou troca de effeitos moveis e semoventes para os vender por grosso ou a retalho na mesma especie ou manufacturados, quer effectue essas operações por conta propria ou alheia, uma vez que tenha estabelecimento fixo ou permanente em localidade certa ou determinada.

Art. 2.º O imposto é de 1 1/2 % calculado sobre as vendas que annualmente fazem os commerciantes e será cobrado na razão das vendas effectuadas no anno antecedente, salva a reducção a que se referem os arts. 3º, § 2º, n. 5 da lei n. 714 de 4 de Dezembro de 1882 e 58 deste regulamento.

Paragrapho unico. O commerciante que tiver diversos estabelecimentos fica sujeito ao imposto por todos elles, como si não tivessem relação alguma entre si.

Art. 3.º São isentos do imposto:

§ 1.º Os negociantes de herva mate em rama ou beneficiada, quer vendam para consumo interior, quer para exportação.

§ 2.º Os donos de casas denominadas de quitanda (ordem do thesouro nacional n. 61 de 31 de Julho de 1814), comprehendidos os açougues.

§ 3.º Os industriaes que trabalharem em loja ou officina propria sem officiaes, embora empreguem materiaes seus que revendam manufacturados, não se considerando officiaes a mulher que trabalhar com o marido, os filhos solteiros que trabalharem com o pai ou mãi, e os auxiliares ou serventes indispensaveis ao exercicio de alguma industria.

CAPITULO II

DO LANÇAMENTO

Secção 1.ª

Das commissões

Art. 4.º O lançamento do imposto incumbe a commissões.

§ 1.º Nos municipios onde houver collectoria de rendas provinciaes as commissões serão compostas do collector, de um vereador nomeado pela camara municipal, e de um a cinco cidadãos brazileiros, nomeados pelo governo provincial, servindo perante ellas o escrivão da collectoria.

§ 2.º Nos municipios onde houver agencia de collectoria, exercerá as funcções de collector o agente e as de escrivão ou o proprio agente ou o secretario da camara municipal, si assim o requisitar a commissão e for exigido pelas necessidades do serviço.

§ 3.º Nos municipios onde não houver collectoria ou agencia, um agente especial nomeado pelo inspector do thesouro provincial exercerá as funcções do collector e do escrivão.

Art. 2.º Serão de preferencia nomeados membros das commissões pessoas commerciantes.

§ 1.º Si houver em algum municipio associação commercial regularmente funccionando, poderá ella apresentar ao governo uma relação de nomes de negociantes em numero triplo ao que tiver de ser nomeado e dentre ellas fará o governo a nomeação.

§ 2.º Si os negociantes que o governo nomear se escusarem, as commissões serão compostas das pessoas ou empregados publicos que forem designados.

§ 3.º Si as camaras municipaes por qualquer motivo deixarem de nomear o vereador que deve fazer parte da respectiva commissão municipal de lançamento, esta funccionará não obstante essa falta.

Art. 6.º No primeiro dia de sua reunião os membros das commissões de lançamento assignarão um termo lavrado pelo escrivão no livro das actas, obrigando-se a guardar o mais inviolavel segredo sobre as declarações dos collectados e mais investigações a que se proceder.

Art. 7.º As commissões funccionarão, qualquer que seja o numero dos membros presentes, no logar e hora designados pelo collector ou agente para os trabalhos do lançamento, desde que haja comparecido o empregado fiscal.

Art. 8.º De todas as conferencias ou sessões da commissão lavrará o escrivão uma acta que em um livro especial deve ser assignada por todos os membros presentes.

Secção 2.ª

Do modo de se proceder ao lançamento

Art. 9.º Os trabalhos do lançamento para a cobrança do imposto no anno financeiro de 1883 começarão no mez de Março, podendo, porém começar depois desse mez naquelles municipios onde não houver agencias de collectorias ou si os collectores e agentes não tiverem recebido em tempo conveniente um exemplar deste regulamento e as instrucções que o inspector do thesouro provincial julgar de necessidade expedir.

Paragrapho unico. O inspector do thesouro provincial determinará o dia em que deverão começar os trabalhos do lançamento e dará as ordens necessarias á execução do presente regulamento, communicando-as ao presidente da provincia.

Art. 10. Os collectores das rendas provinciaes organizarão por municipios e á vista do lançamento do imposto de industrias e profissões (decreto n. 5690 de 15 de Julho de 1874) no exercicio do 1882—1883 as listas ou roes das pessoas que nos termos dos artigos 1 e 3 deste regulamento devem ser collectadas, com indicação do genero do negocio de cada contribuinte e da situação dos estabelecimentos (modelo n. 1).

§ 1.º Os collectores das rendas provinciaes que não o forem das geraes requisitarão da repartição competente os roes ou listas do imposto de industrias e profissões.

§ 2.º Si as collectorias abrangerem mais de um municipio os collectores organizarão em duplicata tantas listas ou roes quantos forem os municipios e remetterão um exemplar aos agentes fiscaes de que trata este regulamento.

§ 3.º No dia que fôr designado pelo inspector do thesouro provincial os collectores e agentes fiscaes annunciarão pela imprensa, si a houver no municipio, e por editaes affixados na porta da collectoria ou agencia e na da agencia do correio, que durante 10 dias receberão os boletins de declarações dos contribuintes, reproduzindo nos editaes as disposições dos artigos 61 a 64 deste regulamento, e convidando os contribuintes a receber um exemplar de boletim, que será conforme o modelo n. 2.

Art. 11. Os boletins de declarações a que se refere o artigo antecedente serão impressos, distribuidos gratuitamente pelos collectores e agentes fiscaes até o ultimo dia designado para seu recebimento.

Art. 12. Os boletins deverão conter as seguintes declarações:

a) Nome do contribuinte, razão social e denominação, si for companhia anonyma.

b) Domicillio commercial, indicação do local do estabelecimento— municipio, povoação, rua e numero da casa.

c) Natureza do estabelecimento, declarando si em grosso, si a retalho.

d) Data em que começou de funccionar o estabelecimento.

e) Nome ou firma social do antecessor no estabelecimento.

f) Data do contrato social, e do registro na junta commercial e a dos estatutos da companhia com o numero do registro na fórma da lei, n. 3150 de 4 de Novembro de 1882.

g) Capital da sociedade.

h) Numero e qualidade de empregados do estabelecimento.

i) Valor locativo do predio.

j) Valor total das vendas effectuadas á vista ou a prazo no estabelecimento no anno antecedente.

Art. 13. Si o estabelecimento tiver menos de um anno de existencia, a declaração do valor total das vendas referir-se-á ás effectuadas nos ultimos mezes de Outubro a Dezembro.

Art. 14. Os donos dos estabelecimentos que começaram de funccionar depois de Novembro de 1882, ficam obrigados a fazer todas as declarações deste artigo, menos a do valor das vendas.

Art. 15. Toda a pessoa sujeita ao imposto é obrigada, no prazo estipulado no art. 10, § 3° deste regulamento, a entregar por si ou por legitimo mandatario, ao collector das rendas provinciaes ou ao agente fiscal do municipio, onde estiver situado o estabelecimento, o boletim impresso ou manuscripto, conforme o modelo, com as declarações exigidas no art. 12.

Art. 16 As declarações do boletim devem ser datadas e assignadas pelo proprio contribuinte ou por seu legitimo representante. No caso de não poder ou não saber, o fará por pessoa de sua confiança, que deverá declarar o motivo pelo qual assigna.

Paragrapho unico. As declarações tambem poderão neste caso ser feitas de viva voz ao collector ou ao agente fiscal, que as escreverá no boletim, assignando como testemunha a pessoa que o declarante indicar.

Art. 17. Entregue o boletim ao empregado fiscal, collector ou agente, este o examinará simplesmente para verificar si está regular, e em acto continuo o fechará de todos os lados, escrevendo como rotulo o nome do contribuinte e o numero de ordem no rol ou lista a que se refere o art. 10, *in fine*, deste regulamento.

Art. 18. Da entrega do boletim dará o collector ou agente fiscal um recibo extrahido do livro de talão, conforme o modelo n. 3, notando na lista ou rol, a que se refere o art. 10. deste regulamento, a data do recebimento.

Art. 19. Só com o recibo da entrega do boletim ou com certidão extrahida do livro de talão de que trata o artigo antecedente, poderá o contribuinte provar ter feito as declarações exigidas por este regulamento.

Art. 20. Os boletins serão emmassados e guardados pelos collectores ou agentes fiscaes que os apresentarão á commissão municipal de lançamento.

Art. 21. No dia immediato áquelle em que se findar o prazo para o recebimento dos boletins, a commissão municipal de lançamento se reunirá no logar e hora determinados pelo collector ou agente fiscal, e, depois de lavrado o termo a que se refere o art. 6°, começará os trabalhos de verificação e arbitramento pela abertura dos boletins de declarações, que por todos os membros presentes deverão ser rubricados.

Art. 22. A commissão verificará a lista ou rol preparatorio (art. 10 do regulamento) e organizará a lista dos contribuintes:

1) que entregaram boletins com as declarações exigidas;

2) que fizeram declarações deficientes;

3) que não fizeram declarações.

Paragrapho unico. Em as listas a que se referem os ns. 1 e 2 notará o valor das vendas que houver sido declarado.

Art. 23. Organizadas estas listas, imporá aos contribuintes, que tiverem deixado de fazer as declarações exigidas pelo art. 12, a multa de que trata o art. 61 deste regulamento e remetterá sem demora ao inspector do thesouro provincial a relação dos multados, a qual deve ser datada e assignada pelo collector ou agente fiscal, pelo escrivão e por um dos membros da commissão.

Paragrapho unico. O inspector do thesouro mandará proceder immediatamente á cobrança pelos meios executivos.

Art. 24. Os boletins de declaração que forem deficientes serão tomados pela commissão na consideração que merecerem. Sendo, porém, os boletins deficientes na parte relativa ao valor das vendas, o declarante incorrerá na multa do art. 61, e seu nome será lançado na relação que deve ser enviada ao inspector do thesouro provincial.

Art. 25. A commissão, examinando os boletins de declarações para proceder á verificação da exactidão dellas, fazer o lançamento do imposto e arbitrar a importancia das vendas annuaes do estabelecimento commercial, poderá:

1) notificar o contribuinte que não fez declarações, que as fez deficientes ou sobre as quaes haja duvida, a vir perante ella dar esclarecimentos, rectificar as declarações ou confirmal-as debaixo de juramento ou de palavra;

2) exigir ou requisitar das repartições publicas geraes ou provinciaes, dos tabeliães, escrivães, ou outros quaesquer officiaes publicos as certidões ou informações de que precisar.

3) guardadas as formalidades legaes, proceder ás investigações que entender convenientes, não podendo, porém, examinar os livros, balanços e outros escriptos não existentes em repartição publica ou em cartorio que offendam o segredo profissional, salvo com autorização escripta do contribuinte. Não se comprehende na excepção deste paragrapho o exame dos contratos sociaes, distractos de sociedades, contas, balanços e instrumentos de liquidação judicial e quaesquer outros papeis que existirem em autos forenses;

4) só em casos especiaes poderá a commissão, por intermedio do collector ou do procurador fiscal, requerer no juizo dos feitos da

fazenda na capital, ou no juizo municipal nos outros termos, com citação do contribuinte, justificações, exames e outras diligencias permittidas por lei.

Art. 26. Feitas as investigações permittidas por direito e neste regulamento, a commissão por maioria de votos acceitará as declarações do contribuinte, quanto ao valor das vendas realizadas no anno antecedente ou o arbitrará segundo sua consciencia, e por elle calculará a quota do imposto de cada contribuinte, organizando os róes ou listas, conforme o modelo n. 4.

§ 1.º No caso do art. 13 do regulamento, a quota do imposto será calculada pelo quadruplo do valor das vendas realizadas nos mezes de Outubro a Dezembro de 1882.

§ 2.º As deliberações da commissão serão lançadas na acta, não podendo, porém, haver declaração de voto.

Art. 27. Ultimado o lançamento, será transcripto em livro proprio pelo escrivão e assignado por todos os membros da commissão, remettendo o collector ou agente fiscal uma cópia authentica do lançamento ao inspector do thesouro provincial.

Art. 28. Feita a transcripção, os collectores e os agentes, sem perda de tempo, annunciarão pela imprensa, si a houver no municipio, e por editaes affixados na porta da collectoria e da agencia do correio, que os contribuintes poderão, informar-se na collectoria ou agencia fiscal sobre a quota do imposto a que ficam obrigados.

Paragrapho unico. A importancia do imposto só poderá ser communicada ao collectado ou ao seu procurador.

Art. 29. Durante 10 dias, contados da data dos editaes, cuja publicação constará de um termo especial lançado no livro das actas, poderão os contribuintes apresentar ao collector ou agente fiscal as reclamações que tiverem contra o lançamento.

Art. 30. Para fundamentar suas reclamações, serão os contribuintes admittidos a produzir todas as provas em direito conhecidas, inclusive o exame de seus livros commerciaes, que, independente de outra, farão prova plena si estiverem com as formalidades legaes.

§ 1.º Os livros poderão ser examinados directamente pela commissão ou por dous peritos nomeados, um pela commissão e outro pelo reclamante, conforme este indicar.

§ 2.º Os peritos prestarão juramento ou prometterão sob palavra guardar o mais rigoroso segredo sobre o exame a que tiverem de proceder e em seus laudos declararão tão sómente a importancia total das vendas no anno antecedente, objecto unico do exame.

§ 3.º No caso de divergencia dos laudos, proceder-se-á á nomeação de um terceiro perito, que á sorte será escolhido d'entre seis nomes, tres propostos pela commissão e os outros tres pelo reclamante.

§ 4.º O perito, cujo laudo se reconhecer falso, será responsabilisado criminalmente.

Art. 31. Findo o prazo de 10 dias a que se refere o art. 29, reunir-se-á a commissão e procederá ao exame das reclamações, julgando-as conforme entender em sua consciencia.

Paragrapho unico. Todas as reclamações devem ser julgadas dentro do prazo de 15 dias.

Art. 32. As decisões da commissão, por effeito de reclamação, serão averbadas no livro de lançamento e lançadas na acta das sessões ou conferencias.

Art. 33. Julgadas as reclamações, observa-se-á o que está disposto no art. 28. Da affixação dos editaes lavrar-se-á termo especial no livro das actas.

Art. 34. Ao inspector do thesouro provincial, sem perda de tempo, serão remettidas pelos collectores e agentes, uma segunda cópia do lançamento, os boletins de declarações, o livro das actas das commissões e todos os mais papeis que serviram de base ao lançamento, formando processo especial a respeito de cada contribuinte.

Art. 35. Qualquer dos membros da commissão poderá e o collector ou agente fiscal deverá remetter ao inspector do thesouro as informações que julgar conveniente, quanto ao processo do lançamento e á sua exactidão.

CAPITULO III

DOS RECURSOS

Art. 36. Das decisões das commissões haverá recurso para o tribunal do thesouro provincial, para:

1) a reducção do imposto;
2) a isenção do imposto;
3) a exoneração do imposto;
4) a inclusão de algum contribuinte.

Art. 37. Os recursos a que se referem os ns. 1 e 2 serão apresentados ao collector ou agente fiscal, dentro de cinco dias, contados da data dos editaes, que devem ser affixados, como determina o art. 33, e de sua apresentação haverá o recorrente recibo. Os recursos a que se referem os ns. 3 e 4 poderão ser apresentados em qualquer tempo, dentro do anno financeiro.

Art. 38. Os recursos são communs ao contribuinte e a qualquer membro da commissão de lançamento.

Art. 39. O recurso para exoneração do imposto terá logar no caso de cessação do negocio, por qualquer causa, acto voluntario ou não do contribuinte, judicial ou extra-judicial.

Paragrapho unico. Sem mostrar ter pago as prestações vencidas, nenhum contribuinte será admittido a requerer a exoneração do imposto.

Art. 40. Os recursos que, nos termos do art. 37, devem ser apresentados ao collector ou agente fiscal, serão por este informados e remettidos, registrados no correio, dentro de cinco dias, contados de sua apresentação.

Art. 41. Os recursos serão sempre individuaes, e poderão ser interpostos directamente pelo collectado ou por seu legimo procurador.

Art. 42. Os recursos interpostos por qualquer membro da commissão, serão, pelo escrivão, notificados ao recorrido.

Art. 43. Logo que os recursos forem entregues ao inspector do thesouro provincial, este

os examinará, apresentando-os na 1ª sessão do tribunal do thesouro provincial, para julgamento.

Art. 44. O tribunal do thesouro provincial só tomará conhecimento dos recursos interpostos dentro do prazo determinado neste regulamento, e para pronunciar a sua decisão poderá proceder ás diligencias permittidas por lei e neste regulamento, ouvir o recorrido e recorrente, observando, quando houver exame de livros, o que recommendam o art. 30 e seus paragraphos.

Paragrapho unico. Os peritos para o exame de livros serão nomeados um pelo presidente do tribunal e outro pelo contribuinte. No caso de divergencia o terceiro perito será nomeado pelo presidente do tribunal.

Art. 45. Estando julgados todos os recursos relativos a um municipio, o inspector do thesouro provincial fará organizar a relação das decisões e o lançamento geral desse municipio, conforme o modelo n. 5, e remetterá cópia ao collector que o fará transcrever no livro competente afim de se proceder á cobrança.

Art. 46. As decisões, quer das commissões de lançamento, quer do tribunal do thesouro provincial, só produzem effeito de cousa julgada no exercicio do lançamento que houver dado logar á reclamação ou ao recurso.

Art. 47. Além dos recursos de que trata o art. 36, haverá para o tribunal do thesouro provincial o recurso extraordinario de revista, que poderá ser interposto pelo inspector do thesouro provincial ou por alqum collectado para :

a) corrigir-se qualquer erro material ;

b) isentar-se do imposto alguem que sem fundamento legal tenha si lo collectado.

Art. 48. Ao inspector do thesouro provincial é permittido reclamar do tribunal do thesouro provincial a revisão total ou parcial do lançamento feito pelas commissões municipaes quando manifestamente tenham procedido de modo irregular.

CAPITULO IV

DO LANÇAMENTO COMPLEMENTAR

Art. 49. Toda a pessoa que abrir estabelecimento commercial,depois do ultimo dia designado para o recebimento dos boletins de declarações, é obrigada a declaral-o por escripto ao collector ou agente fiscal, sob pena de multa de 50$ a 200$000.

Paragrapho unico. O collector ou agente rubricará as declarações e as emmassará.

Art. 50. No mez de Outubro do corrente anno as commissões de lançamento procederão á organização dos róes supplementares para :

a) a inclusão dos contribuintes que tiverem sido omittidos no lançamento geral ;

b) a inclusão dos negociantes que se tiverem estabelecido depois do mez de Novembro de 1882. Nesta classe não estão comprehendidos os que succederem a outros em estabelecimentos já abertos antes deste mez.

Art. 51. Na organização dos róes supplementares e na interposição dos recursos, observar-se-á o que está disposto neste regulamento, para o lançamento geral.

Art. 52. A quota do imposto será calculada pela média do valor das vendas effectuadas até ao fim do mez de Setembro e será proporcional ao numero de mezes de existencia do estabelecimento, no corrente anno, comprehendidos os mezes de Outubro a Dezembro.

Art. 53. As pessoas que abrirem estabelecimento commercial, depois do mez de Setembro do corrente anno, serão collectadas no anno seguinte, quando o governo determinar, e ficam sujeitas á disposição do art. 49.

CAPITULO V

DO TEMPO E MODO DA COBRANÇA

Art. 54. A cobrança do imposto será realizada á bocca do cofre da collectoria ou agencia da localidade onde estiver funccionando o estabelecimento do collectado, precedendo annuncios por editaes e nas folhas publicas, em seis pretações iguaes : as duas primeiras correspondentes aos mezes de Janeiro a Abril no mez de Maio, a terceira e quarta correspondentes aos mezes de Maio a Agosto no mez de Julho ; a quinta correspondente aos mezes de Setembro a Outubro no mez de Outubro, a sexta correspondente aos mezes de Novembro a Dezembro no mez de Dezembro.

Paragrapho unico. Si até o fim do mez de Abril não estiver concluido em algum ou alguns municipios o lançamento, as tres primeiras prestações, correspondentes aos mezes de Janeiro a Junho, serão cobradas no mez de Maio ou no de Junho, conforme determinar o tribunal do thesouro provincial. Nos municipios em que a esse tempo estiver, feito o lançamento, proceder-se-á á cobrança como está disposto neste artigo.

Art. 55. O contribuinte que não pagar o imposto nas epocas determinadas incorrerá na multa de 10 % do valor das prestações devidas.

Art. 56. Antes de se recorrer ao meio executivo, a cobrança durante 15 dias, depois de findo o mez em que deve ser effectuado o pagamento á bocca do cofre, será agenciada pelos empregados fiscaes, nos termos dos regulamentos das collectorias e das instrucções em vigor, no domicilio do contribuinte.

Art. 57. Findos os 15 dias, ao inspector do thesouro provincial serão sem demora remettidas as certidões do lançamento para se proceder á cobrança por via executiva.

Paragrapho unico. O processo executivo não comprehenderá mais de uma prestação do imposto, devendo-se intentar tantas acções quantas forem as prestações em divida.

CAPITULO VI

DA REDUCÇÃO DO IMPOSTO

Art. 58. Verificando o tribunal do thesouro provincial, pelo lançamento definitivo, que o imposto excederá de 160:000$000, ordenará que na quota de cada contribuinte se faça a reducção proporcional.

Art. 59. Das prestações que ainda não tiver pago o contribuinte se fará a deducção do artigo antecedente, notando-se no verso da certidão do

talão a quota definitiva do imposto e fazendo-se a competente averbação no livro do lançamento.

Art. 60. Si o collectado já tiver pago todas as prestações do imposto, poderá reclamar da collectoria arrecadadora, com recurso para o tribunal do thesouro provincial, a restituição. Pela demora na restituição de qualquer excesso de imposto pagará a fazenda provincial o juro de 6 °/o ao anno.

CAPITULO VII

DISPOSIÇÕES PENAES

Art. 61. A pessoa obrigada ao pagamento do imposto, que deixar de fazer as declarações exigidas pelo art. 12, incorrerá na multa de 100$ a 400$, conforme a importancia de seu estabelecimento commercial.

Art. 62. Aquelle que tentar defraudar o imposto, fazendo declarações inexactas, apresentando papeis falsos ou alterados, incorrerá multa de 100$ a 400$, e nas penas que para o caso estiverem estabelecidas pela legislação criminal.

Art. 63. O que se recusar prestar esclarecimentos a bem da arrecadação do imposto incorrerá na multa de 50$ a 200$ e nas penas do crime de desobediencia.

Art. 64. As declarações, reclamações, recursos e outros quaesquer escriptos apresentados ás commissões de lançamento, ao inspector do thesouro provincial ou a qualquer funccionario encarregado do lançamento ou arrecadação do imposto, que estiverem redigidos em termos inconvenientes e offensivos á lei, serão archivados sem despacho com a nota « *Não se toma conhecimento* », e sujeitarão o consignatario ou seu autor á multa de 100$ a 300$ e á responsabilidade criminal que no caso couber.

Art. 65. Os que injuriarem ou offenderem os encarregados do lançamento em acto de suas funcções ou as perturbarem, serão punidos na fórma do codigo criminal.

Para esse fim o inspector do thesouro provincial enviará ao promotor publico uma exposição do facto com a declaração das testemunhas.

Art. 66. Todos os que, por odio ou affeição arbitrarem maior ou menor imposto do que o legalmente cobravel, além de incorrerem nas penas dos arts. 129 e 135 do codigo criminal, responderão á fazenda provincial pelo desfalque e aos collectados pelo excesso.

Art. 67. Não é permittido a qualquer membro das commissões de lançamento entrar nas casas sem o consentimento dos moradores, cumprindo guiarem-se pelas declarações do contribuinte, ou proceder a arbitramento, como determina este regulamento.

Art. 68. Nenhuma acção poderá o collectado propor ou defender em juizo sobre questões relativas ao seu commercio sem exhibir o conhecimento do imposto.

O juiz que deferir petição inicial ou para a tentativa reconciliatoria sem a exhibição desse conhecimento, será responsabilisado na fórma da lei.

Art. 69. A infracção de qualquer disposição do presente regulamento por parte dos membros das commissões de lançamento dará logar á responsabilidade criminal.

Art. 70. Os collectores, agentes e escrivães serão obrigados á indemnização dos prejuizos que por omissões ou enganos causarem á fazenda provincial ou aos contribuintes

Art. 71. A falta de observancia por parte dos collectores, agentes ou escrivães de qualquer disposição do presente regulamento sujeita o infractor á multa de 100$ a 500$000.

Art. 72. As multas a que se refere este capitulo serão impostas pela commissão de lançamento, pélo collector ou inspector do thesouro provincial e pelo tribunal do thesouro.

Paragrapho unico. Só ao tribunal do thesouro compete relevar o pagamento das multas.

CAPITULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 73. Cessando de funccionar o estabelecimento do collectado por fallencia, incendio ou outra qualquer causa, cobrar-se-á o imposto até o ultimo dia do mez antecedente a esses factos.

Art. 74. No caso de cessão do estabelecimento, qualquer dos interessados poderá requerer a averbação no lançamento para o fim de se exigir do novo dono as prestações ainda devidas do imposto.

§ 1.º A falta de averbação tornará solidariamente responsaveis o cessionario e o cedente pelo imposto em divida até o fim do exercicio em que se houver effectuado a cessão.

§ 2.º Ha presumpção legal de cessão do estabelecimento quando no mesmo local é exercido o mesmo commercio.

Art. 75. Si no mez de Janeiro de 1884 verificar o collectado que o valor das vendas realizadas em seu estabelecimento não attingiu ao arbitrado para o calculo do imposto, terá direito, provando esse facto, á restituição do que de mais houver pago.

Art. 76. Quaesquer duvidas que occorrerem na execução do presente regulamento, serão decididas pelo tribunal do thesouro provincial.

Art. 77. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Palacio da presidencia da provincia do Paraná em 29 de Janeiro de 1883. — *Carlos Augusto de Carvalho.*

DOCUMENTO N. 3

Regulamento para a cobrança do imposto commercial

Por acto de hoje(18 de Abril de 1883), cuja integra damos em seguida, S. Ex. o Sr. Dr. presidente da provincia, tendo em vista a representação que lhe dirigiram, em 5 do corrente mez, 35 negociantes desta capital, resolveu mandar que na execução do regulamento provisorio de 29 de Janeiro ultimo, para a arrecadação do imposto commercial fossem observadas as disposições constantes do mesmo acto.

Acto n. 139

O presidente da provincia, conformando-se com o parecer do tribunal do thesouro provincial, e usando da autorização da lei n. 714 de 4 de Dezembro de 1882, no art. 3º, § 2º, n. 5, *in fine*, manda que, na execução do regulamento provisorio para a arrecadação do imposto commercial, expedido com o acto n. 44 de 29 de Janeiro do corrente anno, se observem as seguintes disposições:

Art. 1.º A entrega dos boletins de declarações de que trata o art. 10, § 3, do regulamento de 29 de Janeiro de 1883 é facultativa, ficando assim prejudicadas as disposições dos arts. 23, 24 e 61 do mesmo regulamento.

Art. 2.º Feitas as investigações permittidas por direito e no regulamento de 29 de Janeiro de 1883, as commissões de lançamento, por maioria de votos, aceitarão as declarações do contribuinte, quanto ao valor das vendas realizadas no anno antecedente, ou o arbitrarão, segundo a sua consiencia, quer no caso de julgar não aceitaveis as declarações do boletim ou as do art. 25, § 1º, do regulamento, quer no de falta de declarações designando em seguida a classe a que ficará pertencendo cada contribuinte, conforme a tabella annexa, e por esta fará o lançamento, organizando os róes ou listas do modelo n. 4 a que se refere o art 26 do regulamento.

Art. 3.º Ficam distribuidos em 34 classes os estabelecimentos commerciaes. A classificação é regulada pelo valor das vendas do anno antecedente, e o imposto de 1 1/2 % será calculado sobre os valores indicados na tabella mencionada no art. precedente.

Art. 4.º E' permittido a qualquer contribuinte reclamar contra as decisões da commissão de lançamento, que se refiram a estabelecimentos de terceiros, e recorrer para o tribunal do thesouro provincial, observando-se, quanto aos prazos e ao modo das reclamações e recursos, o que está disposto no regulamento.

Paragrapho unico. Fica prejudicado o paragrapho unico do art. 28 do regulamento.

Art. 5.º E' permittido ao contribuinte fazer o pagamento das prestações do imposto antes das épocas determinadas no regulamento.

Art. 6.º Das decisões do tribunal do thesouro provincial alterando qualquer classificação feita pelas commissões de lançamento, haverá recurso para o mesmo tribunal. O recurso deverá ser interposto dentro de 10 dias contados da data em que forem publicadas taes decisões pela imprensa ou por edital do inspector do thesouro.

Paragrapho unico. Para o julgamento deste recurso o tribunal do thesouro poderá ordenar às diligencias permittidas no regulamento.

Art. 7.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Palacio da presidencia do Paraná em 18 de Abril de 1883.—*Carlos Augusto de Carvalho.*

Tabella a que se refere o art. 2º do acto n. 139 de 18 de Abril de 1883

Classes	Valor das vendas que determinanam as classes				Valor sobre o qual se calcula o imposto	Imposto
1	De	1:000$	a	1:500$	1:000$	15$000
2	»	1:501$		2:000$	1:500$	22$500
3	»	2:001$		2:500$	2:000$	30$000
4	»	2:501$		3:000$	2:500$	37$500
5	»	3:001$		3:500$	3:000$	45$000
6	»	3:501$		4:500$	3:500$	52$500
7	»	4:501$		5:500$	4:500$	67$500
8	»	5:501$		7:000$	5:500$	82$500
9	»	7:001$		8:500$	7:000$	105$000
10	»	8:501$		10:500$	8:500$	127$500
11	«	10:501$		13:000$	10:500$	157$500
12	»	13:001$		16:000$	13:000$	195$000
13	»	16:001$		19:500$	16:000$	240$000
14	»	19:501$		23:500$	19:500$	292$500
15	»	23:501$		28:500$	23:500$	352$500
16	»	28:501$		34:500$	28:500$	427$500
17	»	34:501$		41:500$	34:500$	517$500
18	»	41:501$		50:000$	41:500$	622$500
19	»	50:001$		60:000$	50:000$	750$000
20	»	60:001$		72:000$	60:000$	900$000
21	»	72:001$		86:500$	72:000$	1:080$000
22	»	86:501$		104:000$	86:500$	1:297$500
23	»	104:001$		125:000$	104:000$	1:560$000
24	»	125:001$		150:000$	125:000$	1:875$000
25	»	150:001$		180:000$	150:000$	2:250$000
26	»	180:001$		216:000$	180:000$	2:700$000
27	»	216:001$		259:500$	216:000$	3:240$000
28	»	259:501$		311:500$	259:500$	3:892$500
29	»	311:501$		374:000$	311:500$	4:672$500
30	»	374:001$		449:000$	374:000$	5:610$000
31	»	449:001$		539:000$	449:000$	6:735$000
32	»	539:001$		647:000$	539:000$	8:085$000
33	»	647:001$		776:500$	647:000$	9:705$000
34	»	776:501$		932:000$	776:500$	11:647$500

Palacio da presidencia da provincia do Paraná em 18 de Abril de 1883.— *Carlos Augusto de Carvalho.*

DOCUMENTO N. 4

Imposto commercial.— Tendo sido attendida pelo Exm. Sr. Dr. presidente da provincia com o acto n. 139 de 18 do corrente a representação abaixo publicada foi hontem entregue na secretaria do governo o protesto ou representação que tambem abaixo publicamos.

Neste protesto ou representação S. Ex. o Sr. Dr. presidente da provincia lavrou o seguinte despacho: « *Seja remettida opportunamente á assembléa legislativa provincial.— Publique-se.* »

1ª representação:

« Illm. e Exm. Sr.—O commercio desta cidade, tendo voltado á sua vida ordinaria, e desejando ver aceita a proposta feita a V. Ex. por um de seus membros no dia 31 do mez findo, vem satisfazer o compromisso tomado, pedindo a V. Ex. que use da faculdade que lhe é concedida pela lei n. 714 de 4 de Dezembro de 1882. expressada no art. 3º § 2º n. 5 *in fine*, classificando as casas commerciaes.

O mesmo commercio poderá auxiliar a V. Ex. por meio de uma commissão especial em todo esse trabalho, se seus serviços forem julgados precisos e aceitaveis por V. Ex. a quem Deus guarde.

Curitiba, 5 de Abril de 1883.—Illm. e Exm. Sr. Dr. Carlos Augusto de Carvalho, digno presidente da provincia.

Sisenando do Sá Ribas, José Fernandes Loureiro, João Lustosa de Andrade, Tobias de Macedo, Miguel dos Santos Corrêa, Manoel Luiz de Mattos, Abreu & Comp., Joaquim Antonio Coelho, B. Balster, Valery Jules Bonet, Augusto de Assis Teixeira, Manoel Joaquim de Vasconcellos e Souza, Rodrigues & Filho, Manoel Gonçalves dos Santos, Antonio Carnaociali, Tristão Antonio de Miranda, Manoel de Macedo & Comp., Antonio Diogo, Manoel Soares Gomes, Manoel Fernandes Loureiro, Francisco Weiser, W. H. A. Peters, Peters & Comp., Theophilo Moreira Garcez, Mein & Meissner, Guimarães & Cunha, João Carvalho de Oliveira, João Tobias Pinto Rebello, Antonio José da Cunha Rodrigues, José Carvalho de Oliveira, Wirmond & Andrade, Antonio Francisco C. de Bittencourt, João Taborda & Comp. e Augusto Eyting & Comp. »

2.ª Representação ou protesto :

« Illm. e Exm. Sr. Dr. presidente da provincia.—Os abaixo assignados negociantes desta praça, por si e em nome de seus collegas das demais localidades, representados pela commissão central novamente reeleita, tambem abaixo assignada, vêm respeitosamente protestar contra o acto de V. Ex., sob n. 139 de 18 de Abril do corrente anno, estampando no periodico *Dezenove de Dezembro* de n. 26, que additou mais algumas disposições do regulamento de 29 de Janeiro proximo passado estabelecendo uma série de classes para a cobrança do imposto de 1 1/2 %, sobre as vendas commerciaes E para esse fim, passam a fundamental-o, para que sejá elle tomado na devida consideração.

Os abaixo assignados comquanto reconheçam que a lei que creou o imposto de 1 1/2 % sobre as vendas commerciaes, offenda directamente o art. 12 do acto addicional, que prohibe as assembléas provinciaes legislarem sobre impostos de importação, como é o de que se trata, visto ter elle de recahir tambem sobre as vendas de generos importados, todavia estão promptos a pagar o imposto decretado uma vez que seja elle equitativo e não venha rodeado de um cortejo de vexames, com o qual, em ultima analyse nada lucrará o governo que só deve procurar fazer uma arrecadação que attinja á quantia orçada por lei, sem, entretanto, embaraçar o commercio em sua liberdade.

Entretanto, quer pelo regulamento de 29 de Janeiro, quer pelo additivo de 18 de Abrfl, o commercio continúa sem garantias, rodeado cada vez mais de vexames, o que já deu causa a representação que em 5 do corrente, muitos dos abaixo assignados tiveram a honra de dirigir á V. Ex., aonde pediam unicamente que a arrecadação fosse feita por meio de classes, sem demandar o conhecimento das vendas e outras exigencias que, por difficeis de serem observadas, deviam ficar nullificadas, para o que o mesmo commercio propunha-se auxiliar a V. Ex., por meio de uma commissão especial. V. Ex., porém, não aceitando a proposta do commercio, ou interpretando-a de modo diverso, entendeu que apenas devia classificar as vendas e não a ordem e cathegoria das casas commerciaes, como era a intenção do commercio, resultando dahi que o additivo nada influiu aos direitos e reclamações do mesmo commercio, continuando em pé a disposição capital do regulamento de 29 de Janeiro, excepto na obrigatoriedade dos boletins, que, entretanto substituiu pelo arbitramento *ad libitum* da commissão de lançamento. Ainda mais.

A classificação das vendas do modo porque está feito é desigual e não preenche o fim da lei, porquanto o negociante que vende 1·000$ paga tanto como o de 1:500$ e nessa proporção as demais classes.

De modo que as classes menores pagam mais em proporção, do que as classes maiores quando a lei entretanto, deve ser igual para todos.

Sobe ainda de ponto uma outra disposição do additivo, que não tem significação alguma juridica, e nem offerece garantia nenhuma ao contribuinte, qual a que determina que das decisões do tribunal do thesouro provincial, *haverá recurso para o mesmo tribunal* !

Esta disposição é anomala, porque nada significa em garantia dos direitos do contribuinte.

Por todas estas razões, pois, os abaixo assignados usando do direito que lhes confere a lei, vem protestar contra a execução do mesmo regulamento declarando respeitosamente a V. Ex. que vão levar seus aggravos a assembléa geral legislativa, que está prestes a reunir-se afim della resolver como entender em sua sabedoria.

E. R. Mcê.

Curityba, 21 de Abril de 1883.

Firmino Baptista do Nascimento, Antonio Martins Franco, Antonio José Rodrigues, José Hauer, José Joaquim Teixeira Ramos, Philippe Tod, Julio Camillo Bélachê, Guimarães, Pereira & Comp., Arthur Lisbôa & Barreto, M. Luiz de Mattos, Augusto de Assis Teixeira, Abreu & Comp., Joaquim Antonio Coelho, Manoel Joaquim de Vasconcellos e Souza, José Fernandes Loureiro, Guimarães & Cunha, João Lustosa de Andrade. Miguel dos Santos Corrêa, Manoel de Macedo & Comp., Valery Jules Bonnet, Meien Meissner, Rodrigues & Filho, Antonio Carnasciali, Gabriel Carnasciali, Peters & Comp., Tristão Antonio de Miranda, Francisco Antonio Ribeiro, João Carvalho de Oliveira, Manoel Fernandes Loureiro, W. H. A. Peters, Tobias de Macedo, Pp. de Virmonde & Andrade, Theolindo Rebello de Andrade, M. Soares Gomes, Sesostris Augusto do Oliveira Passos, Theophilo Moreira Garcez, Francisco Weiser, Manoel Gonçalves dos Santos. B. Balster, Manoel Fernandes da Paixão, Gregorio Affonso Garcez, Pedro Orler, Manoel Antonio B. de Brito Junior, Jean Prola, Francisco J. P. Pinto Requião, João Francisco Corrêa, Antonio José da Cunha Rodrigues, José Carvalho de Oliveira, Manoel Luiz de Souza Rocha, Antonio Ferreira de Sampaio, Marius Sorian, Roberto Hauer, Antonio Francisco Corrêa de Bittencourt, João Pedro Schleder, Jorge H. Beer

& Filho, André Petrelli, Vicente Farano, Tristão da Silva Pereira, Manoel José da Silva, Antonio Diogo Guimarães.

E' remettido á commissão de assembléas provinciaes.

O Sr. Ratisbona diz que, tendo-se ausentado da côrte por motivo justo, não pôde comparecer á sessão de sabbado, em que pretendia dar resposta cabal ás accusações que, ao presidente de Goyaz, dirigiu o nobre deputado pela sua provincia.

Os documentos que possue destroem si não elludem completamente as provas que foram apresentadas contra aquelle honrado cavalheiro, e desejando apresental-os quanto antes, pede á camara ou que lhe conceda no primeiro dia de sessão uma urgencia de meia hora para aquelle fim ou que consinta na prorogação da hora destinada hoje para apresentação de requerimentos.

O Sr. Presidente :—Mas noto a V. Ex. que na primeira hora destinada á apresentação de requerimentos, hei de dar a palavra a a todos que se acham inscriptos.

O Sr. Ratisbona :— Os documentos, como acabo de dizer a V. Ex., illudem completamente as accusações do nobre deputado, que são meras creações do seu espirito.

O Sr. Presidente :—Mas V. Ex. pede urgencia para a primeira sessão ?

O Sr. Ratisbona :—Pedia para hoje depois de prorogada a hora dos requerimentos, e não tendo lugar, para o primeiro dia de sessão. (*Apartes.*)

Emfim requeiro a V. Ex. que consulte a camara si depois de apresentados os requerimentos concede-me prorogação por meia hora para o fim a que acabei de referir-me.

Consultada a camara, concede meia hora de prorogação do tempo destinado á votação dos requerimentos.

ORDEM DO DIA

O Sr. Aristides Spinola (*pela ordem*) : — Eu havia pedido a palavra pela ordem nos tres primeiros quartos de hora.

Alguns Srs. Deputados : — Hoje ha uma hora.

O Sr. Presidente : — V. Ex. está inscripto, e em tempo competente dar-lhe-ei a palavra.

Tem a palavra o Sr. Gomes de Castro.

O Sr. Gomes de Castro (*signaes de attenção*) não sabe si a recusa systematica de todas as informações pedidas pela opposição constitue hoje a nova ordem de conducta adoptada pela maioria.

O Sr. Antero : — Incontestavelmente.

O Sr. Gomes de Castro sabe, porém, que todos os requerimentos, em que essas informações são solicitadas, ou são adiados por tempo indefinido, ou são sujeitos a votação, irremissivelmente rejeitados. (*Apoiados da minoria.*) Pede á digna maioria que reflicta sobre as consequencias deste seu proceder.

Não ha muitos dias um illustre deputado por Minas aconselhava á opposição que se resignasse ao seu papel. O orador não crê que haja nas fileiras da minoria um só de seus membros que não esteja, não dirá resignado, mas contente com o papel que desempenha na representação nacional (*apoiados da minoria*) ; e pelo que lhe diz respeito individualmente, confessa que não está resignado, mas contentissimo com a modesta posição que tem na camara.

Na situação afflictissima em que se acha o paiz nenhum homem que respeite a responsabilidade e tenha bem lucido o sentimento do dever póde aspirar o poder.

No mais, a maioria deve recordar-se que não é conveniente, não é generoso, não é justo tornar essa resignação difficil, senão impossivel. A minoria pede informações para poder desempenhar os seus deveres de fiscal do governo (*apoiados da minoria*); está no interesse do governo não negar essas informações (*apoiados da minoria*); procedendo de outro modo, o governo abandona o regimen da publicidade, que está na indole do systema, e vai refugiar-se no regimen camarario secreto. Basta um momento de attenção para ver qual destes dous regimens lhe é mais favoravel.

O regimen secreto abre o campo ás conjecturas, estimula a imaginação e os actos do governo, os mais innocentes, os mais uteis, são victimas de interpretrações cavilosas, em que a calumnia tem larga e grande parte. (*Muito bem.*) O regimen da publicidade patentêa, revela a todas as luzes as intenções do governo, e os seus actos, que á primeira vista pareciam menos meritorios e desfavoraveis, tornam-se benemeritos, porque promovem a felicidade e o bem publico.

O orador tem ouvido apresentar-se como uma prova de grande patriotismo aceitar o governo, fazer parte de um gabinete. Está longe das suas intenções contestar esse patriotismo, se bem que creia que, em muitos casos, a patria o amaldiçoaria, si pudesse fallar ; mas julga que tambem não deixam de dar provas de patriotismo aquelles que, obedecendo á voz da consciencia, rejeitam posições, para as quaes não julgam-se habilitados ou não podem pelas circumstancias desempenhal-as como o dever e o interesse publico o exigem.

O Sr. Andrade Figueira :—Apoiado.

O Sr. Gomes de Castro :—Por isso os membros da opposição não estão resignados, estão contentes : o poder ha de ir-lhes ás mãos, porque, para assummil-o, realizam a unica condição exigida neste paiz, e que é—terem vencido.

Estas simples considerações se encaminham a justificar um pedido de informações, que o orador tem de dirigir ao nobre ministro da agricultura ; mas, antes de apresental-o, pede permissão para dirigir uma simples pergunta ao nobre ministro da marinha.

Leu no *Diario Official* a affirmação categorica, feita no senado pelo nobre ex-ministro da

marinha, de ser completamente inexacto ter S. Ex. dado ordens para comprarém-se escravos para o serviço da armada. Desejava saber si o actual Sr. ministro da marinha subscreve essa affirmação.

Tem o maior respeito ao caracter do nobre ex-ministro da marinha, mas sabe de factos que lhe tornam impossivel admittir essa asseveração.

Leu nos jornaes de sua provincia, dias antes de embarcar para esta capital, um requerimento nestes termos:

« F. requer o pagamento da quantia de setecentos e poucos mil réis, valor do escravo C, que foi em inspecção de saude julgado apto para o serviço da marinha. »

Ora, si o governo não comprava escravos para convertel-os em marinheiros ou soldados navaes, como é que ia em particular pedir ao thesouro publico o valor da indemnização de um escravo julgado apto em inspecção de saude?

O nobre ex-ministro da marinha dizia, é verdade, que alguns voluntarios se apresentavam com suas cartas de alforria de data recente, mas que já eram cidadãos brazileiros e não havia meio de recusar-lhes o serviço na armada.

Por este modo indicara-se que o preço da alforria não tem sahido do thesouro publico, mas do bolso particular ou da generosidade muito notavel dos brazileiros.

O orador não quer syndicar, por ora, do facto; deseja apenas obter uma simples resposta do actual Sr. ministro da marinha.

Passa agora a dirigir-se ao nobre ministro da agricultura.

Diz que um dos nobres collegas de opposição concluiu o seu discurso relativo á estrada de ferro de Minas, pedindo ao actual ministro da agricultura que fosse um Avila para a sua provincia. (*Riso.*)

Não tem o orador razões para suppôr que esta invocação seja pouco agradavel ao actual Sr. ministro da agricultura; acredita, pelo contrario, que S. Ex. procurará trilhar a senda luminosa que deixou aquelle illustre servidor da patria, mas pediria a S. Ex. que não o imitasse nos actos que dizem respeito á soberania nacional (*apoiados*), escarnecida e vilipendiada pelo estrangeiro, estipendiado pelo nosso dinheiro, em virtude de impostos lançados á população brazileira.

Vai expôr um facto que não póde deixar de excitar a indignação, porque é o maior desrespeito á lei, e que foi tolerado e consentido pela administração do Imperio.

A camara sabe a luta que houve para que se incluisse o porto da capital do Maranhão nos de escala dos paquetes que fazem a navegação entre New-York e o Rio de Janeiro.

E' um serviço que prestou um adversario do orador, mas um cidadão notavel pelos seus talentos, o Sr. Dr. Tavares Belfort. (*Apoiados.*) Foi um cheque dado ao ministerio Sinimbú, que envidou esforços para que esta medida passada na camara fosse rejeitada no senado.

O estrangeiro poderoso levantou-se contra este acto que já era lei do paiz, e o governo suspendeu por algum tempo a sua execução, não do modo franco e audaz com que o nobre ex-ministro da fazenda mandou suspender e rasgar as leis das provincias, por meio de telegrammas.

Mandou uma commissão examinar aquelle porto, para ver quaes os navios que alli podiam ter entrada. Fazia parte della um homem distincto, o Sr. Barão de Teffé.

A commissão deu parecer unanime, dizendo que o porto era franco, podendo receber navios do maior calado, o que veiu a ter a confirmação mais completa da pratica.

O vapor *Finance*, na sua primeira viagem do Rio de Janeiro a New-York, entrou no porto do Maranhão, parando a poucas braças do cáes dessa cidade. Estava a seu bordo o mesmo Sr. Teffé, que escreveu de bordo ao redactor do jornal *Paiz*, de 1° de Maio, congratulando-se com o facto, que era a prova a mais evidente dos seus estudos e das suas habilitações.

Pois este mesmo vapor, nos ultimos dias de Abril, volta áquelle porto e não entra; fica talvez a tres milhas distante da cidade; mas a agencia aceitou passageiros, recebeu a importancia das passagens e forneceu os respectivos bilhetes.

Mas, apresentam-se dous moços distinctos, dous engenheiros da estrada de ferro de Camocim, que se achavam licenciados, e os empregados de bordo recusaram-se a recebel-os, porque a cidade estava invadida da variola, e elles não queriam contaminar o vapor.

Mas, note o Sr. presidente, diz o orador, que este mesmo vapor, na viagem anterior, recebeu passageiros, e entre elles um sobrinho seu, que se acha estudando na faculdade de medicina desta côrte. Este mesmo vapor estivéra havia pouco em contacto com a cidade do Recife, que se achava contaminada pela variola; este mesmo vapor poz-se em contacto com a cidade do Rio de Janeiro, que a falla do throno diz que está flagellada pela variola e pela febre amarella! (*Oh!*)

Mas, não fica nisto o escarneo. Esta mesma gente que recusou passageiros, competentemente habilitados, recebeu a bordo um pratico de que não podia prescindir, para livrar o navio dos baixios que se avizinham do porto. Este pratico soffreu a violencia da prisão, e foi levado á força para Pernambuco, simplesmente com as vestes que trazia, e lá abandonado para regressar depois. (*Ligeiro susurro.*)

Garante ao Sr. presidente a exactidão destes factos, elles estão narrados no jornal a que já se referiu, respeitavel pela seriedade com que é redigido. (*Lê*):

«*Paquetes americanos.*—Continuam estes vapores, ou seus commandantes, a mostrar a boa vontade que têm a esta terra.

Ante-hontem passou por aqui o *Finance* com destino ao sul. Lá ficou na Eira, e de lá mandou um escaler á terra com a mala, os passageiros e commissario.

Despachado com a préssa que exigira, continuou a viagem, deixando de receber dous passageiros, os Srs. Luciano Reis e Dr. Pedro Silveira, porque havia aqui bexigas e não queria empestar o vapor, e levando comsigo o pratico.

Os passageiros pagaram a passagem, estavam completamente bons e foram com todo o risco até ao vapor, onde nem sequer consentiram que subissem.

Um destes passageiros, o Sr. Silveira, é engenheiro da estrada de ferro do Sobral, vai licenciado, e tem quasi esgotado o prazo de sua licença.

Não terá elle direito de responsabilisar a companhia por prejuizos que venha a soffrer?

Se a variola fosse motivo admissivel para semelhante recusa, como receberam o pratico, que é habitante da cidade, e lá o foram levando com a roupa do corpo para Pernambuco?

Felizmente, este fará valer o direito que tem ao damno que lhe causarem.

E ainda haverá quem defenda semelhante empreza, que manga com o governo, desmoraliza os consignatarios e trata esta terra como aldêa de Pai Pires!

Não ha muito tempo dirigia o Sr. Barão de Teffé á redacção deste jornal uma carta, congratulando-se por ver fundeado o *Finance* a poucas amarras do cáes de S. Luiz, e agora não póde o mesmo vapor achar fundo para entrar!

Isto já não é só irrisorio, é desmoralisador, pede um paradeiro. »

Pergunta ao nobre ministro da agricultura: o seu coração de brazileiro póde supportar sem estremecer de indignação este insulto do estrangeiro? Não seria melhor acabar com esta lei, pedir S. Ex. que se riscasse do contrato a clausula que incluiu a capital da provincia do orador entre os portos de escalas, dos alludidos vapores, para não expôr a soberania nacional á má vontade do estrangeiro, que nos visita porque pagamos a visita?

Deve causar estranheza a emoção de que o orador sente-se possuido. Os povos fracos, infelizes, são aquelles para quem corre o dever da maior susceptibilidade em pontos de honra (*apoiados*); quando nos fallecem as forças physicas, quando as nossas algibeiras sentem-se vasias, só ha uma força que impõe respeito, é a força moral (*apoiados*), e esta não vem senão da grandeza d'alma com que se soffre o infortunio, e da energia de caracter com que se combate a prepotencia. (*Muito bem! Muito bem!*)

Vai á mesa o seguinte

Requerimento

Requeiro que peçam ao governo, pelo ministerio da agricultura, informações sobre a execução que teve o contrato celebrado pelo governo imperial com a empreza de navegação a vapor entre o Rio de Janeiro e New-York, na parte relativa á escala do porto da cidade de S. Luiz, capital da provincia do Maranhão.— S. R.—Em 9 de Junho de 1883.—*Gomes de Castro*

E' lido, apoiado e fica adiada a discussão, por ter pedido a palavra o Sr. ministro da agricultura.

O Sr. Antonio Pinto (*pela ordem*) declara que, tendo o Sr. Ratisbona requerido e obtido a prorogação de meia hora para responder-lhe sobre as accusações que dirigiu ao presidente de Goyaz, promettendo para isso apresentar documentos, lhe conceda a camara o espaço de um quarto de hora para mostrar que esses documentos não podem destruir as accusações que fez.

O Sr. Presidente:— Em occasião opportuna submetterei o requerimento do nobre deputado á votação.

O Sr. Basson:—Vou submetter á consideração e approvação da camara o seguinte requerimento (*lê*):

« *Requeiro que se peça ao governo, por intermedio do ministerio da fazenda, cópia dos ultimos officios dirigidos pelo actual inspector da alfandega da Parahyba do Norte, a respeito do estado desta repartição.* »

A satisfação deste pedido, Sr. presidente, virá completar as informações que, desde já, estou prompto a fornecer á camara, em resposta ao discurso do nobre deputado pelo 1º districto da provincia da Parahyba, que fez a accusação do gabinete de 3 de Julho, e de seu delegado naquella provincia.

O Sr. Carneiro da Cunha:—Não apoiado. Não fiz accusação alguma ao delegado. Eu tratei do patrão; a seu tempo tratarei do caixeiro.

Vozes:—Oh! Oh!

O Sr. Basson:—O senhor é um insolente.

O Sr. Presidente:—Ordem! ordem!

O Sr. Basson:—V. Ex. deve mandar retirar aquella expressão. (*Apoiados, apartes e reclamações.*)

O Sr. Presidente:—Ordem!

O Sr. Basson:—E' muito atrevido! São expressões improprias de um parlamento.

O Sr. Affonso Celso Junior:—Não podia usar de expressões daquella ordem. (*Apartes.*)

O Sr. Basson: — V. Ex. deve ter certeza, Sr. presidente, pelo conhecimento que tem de mim, já ha muito tempo, que me sei fazer respeitar, assim como sei respeitar a todos aquelles que merecem respeito. (*Apoiados.*)

Não recuo, porém, diante de nenhuma provocação, em qualquer terreno. A minha mansidão é uma prova solemne da minha educação. (*Apoiados.*)

Fóra deste recinto, o nobre deputado não seria capaz de repetir aquellas expressões.

V. Ex. ouviu os termos, os mais comedidos, em que fiz o requerimento que submetti á approvação da camara. Nas poucas palavras, que, depois de sua leitura, proferi, não se podia ter enxergado insinuação alguma, nem offensa, a quem quer que seja, para que provocasse o aparte do nobre deputado.

O Sr. Moreira de Barros e outros Srs. Deputados: — Apoiado.

O Sr. Carneiro da Cunha: — V. Ex. quer tomar uma questão para si.

O Sr. Basson: — Tenho o direito de tomar a questão para mim, e V. Ex. não tinha o direito de interromper-me nos termos em que o fez. (*Apoiados.*)

O Sr. Carneiro da Cunha : — Hei de discutir os actos da sua presidencia.

O Sr. Basson : — Fique o nobre deputado certo, de uma vez por todas, que não é quem mais grita, quem mais razão tem. Havemos de discutir calmamente, não me recuso a isso.

Sabe V. Ex., Sr. presidente, que nunca frequento a tribuna. Sou representante de uma provincia, cujos interesses procuro advogar de accôrdo com os meus amigos, sem precisar vir fazer ostentação da tribuna; mas não podia adiar por mais tempo a resposta ás accusações levantadas pelo nobre deputado pelo 1º districto da provincia da Parahyba, no seu discurso, apezar de ainda não o ter visto publicado.

O Sr. Carneiro da Cunha dá um aparte.

O Sr. Basson :— Desde que o nobre deputado accusou o governo, de que eu era delegado na provincia da Parahyba, por actos cuja responsabilidade assumo, porque foram provocados por mim, eu tenho o direito de vir defender o gabinete de 3 de Julho, e não só o direito, mas o dever de fazel-o...

O Sr. Ignacio Martins : — Nem podia ser outro o procedimento de V. Ex. Lastimo que não tivesse sido até hoje publicado o discurso do nobre deputado.

O Sr. Carneiro da Cunha :— Si V. Ex. me tivesse pedido, eu o teria publicado.

O Sr. Basson ... portanto, vejo-me obrigado a cingir-me ao extracto que deu o *Diario Official*, porque não podia adiar por mais tempo, como já disse, a resposta que elle precisava ter.

Do plano do discurso do nobre deputado eu collijo, Sr. presidente, que elle só tinha em mente defender seu irmão, o ex-inspector da alfandega.

O Sr. Carneiro da Cunha :—Eis ahi como elle desvirtua o meu pensamento.

O Sr. Presidente : —V. Ex. depois defenderá.

O Sr. Ignacio Martins :— Não quer ouvir a defesa.

O Sr. Basson :—Entretanto eu reparo que, de entre os nobres deputados conservadores por aquella provincia, que talvez não pudessem ser averbados de suspeição, nenhum delles se aprêssou em fazer accusação ao governo por haver removido da alfandega da Parahyba para a do Maranhão o irmão do nobre deputado. (*Apartes.*)

Mas, para não ser destacado aquelle facto, o nobre deputado fez um catalogo de outros que não tinham importancia alguma. Assim foi que em primeiro logar S. Ex. accusou o ex-ministro da marinha pelos beneficios que deixou de fazer á sua provincia, e em seguida pelos males que a ella fez. O primeiro facto da accusação foi que S. Ex. o ex-ministro da marinha deixara de promover a construcção do ramal da linha ferrea para o Cabedello.

Si o nobre deputado se désse ao trabalho de ir á secretaria da agricultura, encontraria, remettidos por mim, todos os documentos, plantas, orçamentos e estudos para habilitar o governo a autorizar a construcção desse ramal. Por mais de uma vez, o nobre ex-ministro da marinha, bom parahybano, occupou-se deste assumpto.

Vindo esses documentos á secretaria da agricultura, entrou-se em duvida si seria mais conveniente promover o prolongamento da estrada Conde d'Eu, ou tratar logo do ramal do Cabedello. Já vê que não estava descurado este ramo de serviço, convindo, em materia tão importante, não obrar precipitadamente.

Quanto á caixa economica, que foi o segundo ponto da accusação, direi que é de lastimar que a provincia da Parahyba não a tenha; mas o governo geral não tem nenhuma responsabilidade por essa falta, tendo por sua parte praticado tudo quanto lhe cumpria fazer.

O Sr. Carneiro da Cunha :—Tem toda ; de 1877 para cá, nada fez.

O Sr. Basson : — Vou mostrar que o nobre deputado não tem razão, está enganado e conhece muito pouco dos negocios da sua provincia.

Na exposição que apresentei á assembléa provincial, na sua reunião extraordinaria, foi um dos serviços para que chamei muito especialmente a sua attenção. Não obstante ser a convocação extraordinaria para o fim especial da decretação das leis annuas, não achei incompatibilidade em tratar desta materia e por isso disse nessa occasião (*lê*):

« A 5 de Fevereiro de 1877 installou-se o conselho fiscal, na mesma data a presidencia, dando conta ao ministerio da fazenda, solicitou o auxilio de que trata o art. 122 e seguintes do cap. 7º do regulamento de 18 de Abril de 1877, por não poder a provincia conceder um emprestimo, em vista do mau estado de suas finanças.

« Por aviso de 7 de Maio do mesmo anno autorizou o referido ministerio a thesouraria a fazer o emprestimo de 25:000$ ao monte de soccorro, nas condições da ordem n. 564 de 6 de Dezembro de 1875, não julgando necessario conceder desde logo o auxilio de que tratam os arts. 122 e 123 do regulamento citado, visto ser o referido emprestimo destinado a formar o fundo capital do monte de soccorro e occorrer ás despezas de seu custeio e do da caixa economica, emquanto não tivessem renda para este fim.

« Versou mais tarde a duvida sobre a fixação da taxa de 12 % para os emprestimos effectuados pelo monte de soccorro, visto ser excessiva a de 18 %, proposta pelo respectivo conselho fiscal, e de 6 % a taxa dos juros das quantias depositadas, sendo 5 % a favor dos depositantes, e 1 % para as despezas de taes estabelecimentos.

« Parece-me que, si deliberardes conceder um auxilio de 6:000$, durante dous annos, para occorrer a taes despezas, podereis dotar a provincia com a creação de tão util instituição, tendente a beneficiar os menos favorecidos da fortuna.»

O Sr. Carneiro da Cunha:—Diga-me: Do anno passado para cá, o que se fez?

O Sr. Basson:— Vou responder ao nobre deputado.

Ainda na ultima administração conservadora, o presidente da provincia Dr. Esmerino Gomes Parente solicitou da assembléa provincial um auxilio, mas só pôde obter 3:000$, que era insufficiente para as despezas do custeio. Neste estado ficaram as cousas, como acabo de mostrar, pela leitura que fiz, até que no anno corrente a assembléa provincial, na lei do orçamento, votou a verba de 6:000$; e nestas condições a caixa economica vai ser uma realidade.

O Sr. Carneiro da Cunha:— Conhece a lei?

O Sr. Basson:— Que lei?

O Sr. Carneiro da Cunha:— A que trata das caixas economicas.

O Sr. Basson:— A pergunta do nobre deputado dispensa resposta.

O Sr. Carneiro da Cunha:— Manda dar 15:000$000.

O Sr. Basson:— O thesouro mandou dar 25:000$, e o nobre deputado parece alheio a tudo isto.

O Sr. Carneiro da Cunha dá um aparte.

Vozes:— V. Ex. responderá.

O Sr. Presidente:— Eu peço ao orador que não preste attenção aos apartes, que unicamente servem para interromper o fio do seu discurso.

O Sr. Basson:— Em terceiro logar, Sr. presidente, o nobre deputado accusou o governo por ter removido o juiz de direito Dr. Moreira Lima, da comarca do Pilar para a do Bonito, na provincia de Pernambuco.

O Dr. Moreira Lima é um magistrado contra o qual nunca ouvi accusação alguma na provincia. Era juiz de 1ª entrancia e foi removido para uma comarca de 2ª, o que, sem duvida, importou uma melhora em todos os sentidos.

O Sr. Carneiro da Cunha:— Foi removido para não ser juiz no processo feito contra o irmão do ex-ministro do marinha. (*Ha outros apartes.*)

O Sr. Basson:— Attenda o nobre deputado: V. Ex., que diz não ter accusado o delegado do governo naquella provincia, exprimiu-se, a este respeito, do seguinte modo: « *O presidente da provincia completou a obra, removendo para o sertão o promotor publico.* »

O Sr. Carneiro da Cunha:— Foi só a respeito deste facto.

O Sr. Basson:— Eu aceito a responsabilidade inteira dos outros factos, porque os promovi: eram actos de moralidade administrativa.

O Sr. Carneiro da Cunha:— Não sei si poderá moralisar alguem.

O Sr. Ignacio Martins:— Não responda. Responde-se a quem tem delicadeza para tratar o orador.

O Sr. Basson:— Tenho para mim, para dar ao nobre deputado e ainda sobra.

O Sr. Ignacio Martins:— Elle o que não quer é que se discuta a remoção do inspector da alfandega.

O Sr. Carneiro da Cunha:— Remoção com accesso.

O Sr. Basson:— Então de que se queixa o nobre deputado?

O Sr. Moreira de Barros:— Continue: vai muito bem.

O Sr. Carneiro da Cunha:— Eu não me queixei do facto, porque só tinha razões para agradecer, si não fossem os motivos torpes que o determinaram. (*Ha outros apartes.*)

O Sr. Basson—A remoção do juiz de direito, Sr. presidente, não póde ser allegada como motivo de accusação; foi removido para superior entrancia.

O Sr. Carneiro da Cunha:— Foi para não ser juiz no processo contra o irmão do ex-ministro da marinha.

Vozes:— Ouçamos o orador.

O Sr. Basson: — A remoção do promotor da mesma comarca, acto exclusivamente do presidente, deu-se pelo seguinte motivo, e esse acto foi muito posterior á remoção do juiz de direito.

Eu tinha noticia, Sr. presidente, de que na comarca do Pilar existia, em o logar S. José, si não me falha a memoria, um individuo de nome José de Souza, accusado de ter a soldo criminosos, com quem fazia correrias nas vizinhanças.

Dirigi-me ao promotor publico, por um officio, em que mandei-o ouvir sobre essas accusações, inquirindo delle quaes as diligencias requeridas, para que não continuasse o abuso. Mandei identico officio ao delegado de policia do termo. Este respondeu-me que era real a existencia daquelle couto de criminosos, mas que não havia força na localidade; que mais de uma diligencia, por elle praticada no logar, para a captura dos criminosos, tinha sido frustrada. O promotor, porém, respondeu-me que era de todo o ponto falsa similhante accusação; que era um plano politico adrede preparado contra José de Souza.

O Sr. Carneiro da Cunha:—Plano politico, não.

O Sr. Basson:—V. Ex. não poderá contestar o que diz o proprio promotor em seu officio; V. Ex. não quererá redigir o officio do promotor, officio que não leio para não cançar a attenção da camara. Tenho aqui todos os documentos.

O Sr. Carneiro da Cunha:—Eu li.

O Sr. Basson:—Mas o promotor informou, como ia dizendo, que era de todo o ponto falsa essa accusação levantada contra José de Souza, informação que estava em completa divergencia com a do delegado de policia, que me merecia confiança. Todavia, eu não quiz dar inteiro credito a um nem a outro; e aguardei os acontecimentos, diante de novas providencias.

Quer a camara saber qual foi o resultado dessas providencias? Foi que, dentro de poucos dias, depois que recebi o officio em que o promotor me dizia que saberia cumprir o seu dever si as accusações fossem verdadeiras, eram capturados dous criminosos de morte, e dous ladrões de cavallos, apanhados com os furtos, no couto indicado! Depois disto, eu não podia permittir, nem consentir que o promotor publico continuasse na comarca. (*Apoiados.*) Não dando motivo algum de sua remoção, transferi-o para uma comarca, ainda que do sertão, todavia uma comarca que tem por cabeça uma cidade importante, quando a em que elle servia tinha por cabeça uma villa; isto é, removi-o para a comarca de Pombal.

Para complemento desta exposição, devo dizer a V. Ex., Sr. presidente, que nessa occasião não removi sómente esse promotor, removi diversos. Dizem-me que é conservador; não o conheço, e parece-me ser um moço intelligente; mas deixou-se talvez levar na localidade por insinuações, e não convinha a continuação do seu exercicio alli.

O Sr. Carneiro da Cunha: — Mas o de Piancó?

O Sr. Basson: — Nunca tive reclamação alguma contra elle.

O Sr. Carneiro da Cunha: — Os jornaes fallaram.

O Sr. Basson: — Removi o promotor da comarca de Mamanguape, a quem o nobre deputado deve conhecer, e que me dizem que é muito liberal; removi-o porque entendi que elle tambem não devia continuar, depois de factos que se deram n'aquella comarca. Da comarca de Pitimbú, uma praia inhospita, onde se achava um moço conservador, servindo o cargo de promotor, por mim nomeado, a pedido de seu pai e delle proprio, da comarca de Pitimbú, digo, removi-o na mesma occasião para a importantissima cidade de Mamanguape.

Já vê V. Ex. que nisto não houve absolutamente plano politico.

Agora, para que o nobre deputado não pense que estou alheio aos factos do processo dos irmãos do nobre ex-ministro da marinha, vou ler o officio em que se refere á occurrencia, e sobre a qual ordenei ao chefe de policia que me désse informações. Este, mandando ouvir o delegado de policia do termo, teve a seguinte resposta (*lê*):

« Delegacia da villa de Itabaiana do Pilar, 16 de Abril de 1883.—Illm. Sr.—Tendo V. S. me pedido informação sobre o estado dos processos tentados contra Joaquim Cerciliano Carneiro Meira e Oliveiro Gonçalves Carneiro Meira, tenho a dizer a V. S. o seguinte: que o processo contra o primeiro por injurias escriptas ao ex-supplente do juiz municipal, capitão Manoel Ferreira de Andrade, foi despronunciado; que o processo contra o segundo, por crime de ferimentos graves, na pessoa de Manoel Domingues, iniciado por denuncia do Dr. promotor publico, em 17 de Novembro de 1881, sendo incluidas na denuncia mais seis pessoas, tem estado parado, tendo sido inqueridas cinco testemunhas, além de quatro do inquerito; que a ultima testemunha foi inquerida a 22 de Abril de 1882, que nessa occasião o Dr. promotor offereceu mais tres testemunhas, as quaes, até hoje, não foram inqueridas, por não terem comparecido em juizo; e que, finalmente, pelos depoimentos das testemunhas não ha criminalidade contra o mesmo Oliveiro.

E' o que tenho a informar a V. S.—Deus Guarde, etc. »

O Sr. Carneiro da Cunha dá um longo aparte.

O Sr. Presidente reclama attenção.

O Sr. Carneiro da Cunha: — V. Ex. porque não se dirigiu ao nobre deputado que interrompeu tanto o meu discurso, que nem posso corrigil-o!

O Sr. Basson: — Sr. presidente, não me incommodam os apartes do nobre deputado, desde que S. Ex. não se tornar inconveniente e não usar de linguagem impropria deste parlamento; aceito-os, porque não receio a discussão: tenho consciencia dos meus actos, e não recúo ante o exame delles. Si ainda ha pouco me alterei um pouco, foi porque S. Ex. deu logar a isto, pela sua linguagem desabrida.

O Sr. Carneiro da Cunha dá um aparte.

O Sr. Presidente: — Quem tem a palavra é o Sr. Basson. (*Apartes.*)

O Sr. Andrade Figueira: — O nobre deputado está reivindicando um direito que lhe pertence: o sabbado fica á opposição.

O Sr. Basson: — Respondendo ao aparte do honrado deputado pelo Rio de Janeiro, devo declarar a S. Ex. que não entrei hoje sem escrupulo nesta discussão. Respeito muito o direito da opposição; mas, desde que o governo foi accusado e procura explicar os seus actos, penso que satisfaço os intuitos da mesma opposição, prestando-lhe a devida consideração, si ha sinceridade na accusação.

O Sr. Ignacio Martins: — Tem tanto direito de fazer requerimentos como qualquer outro membro da camara (*apoiados*); creio que para fazer requerimentos não ha differença alguma entre os membros da maioria e os da minoria.

O Sr. Basson: — Depois desta accusação, Sr. presidente, o honrado deputado pelo 1º districto da Parahyba passou a tratar da demissão do secretario da policia da mesma provincia, cuja defesa S. Ex. tambem tomou.

O Sr. J. Tavares: — *Ex-officio*.

O Sr. Basson: — *Ex-officio*, porque é um empregado que, na opinião do nobre deputado, é liberal.

O Sr. Carneiro da Cunha: — E é. Ahi está um deputado liberal, cujo testemunho invoco, que o dirá.

O Sr. Basson: — Não o estou contestando...

O Sr. Manoel Carlos: — Nunca houve quem o puzesse em duvida.

O Sr. Basson ... mas estou admirando que o nobre deputado, que faz timbre do seu conservatorismo, venha defender a esse empregado liberal.

O Sr. Carneiro da Cunha :—Não, quando vejo injustiças defendo aos liberaes...

Alguns Srs. Deputados :—Oh ! Oh !

O Sr. Carneiro da Cunha :—E VV. EEx. têm a prova disto.

O Sr. Basson : — Bem ; não quero tratar da questão politica — si o individuo é ou não liberal, — nem dos motivos pelos quaes o nobre deputado incumbiu-se da defesa deste liberal.

O Sr. Carneiro da Cunha : — Eu dei a razão.

O Sr. Basson : — Quero crer que fosse simplesmente por grande espirito de justiça e por maior desejo de accusar o governo, que o demittiu ; mas devo dizer a V. Ex. que era um empregado subalterno da administração, que ao ver della não podia continuar a exercer o cargo.

Já vê o nobre deputado que eu devia ser tido por imparcial, desde que elle é liberal, e eu assim procedia.

O Sr. Carneiro da Cunha : — Não, mas era um liberal dissidente, que não apoiava a V. Ex., não o acompanhava.

O Sr. Basson : — Não me acompanhou ?

O Sr. Manoel Carlos : — Acompanhou até a ultima hora.

O Sr. Basson : — Ah ! já vê o nobre deputado que elle me acompanhou até a ultima hora, como acaba de declarar o nobre deputado pelo 4º districto de sua provincia, cujo testemunho V. Ex. invoca ; e que, portanto, o meu procedimento é ainda mais justificavel. (*Apartes.*)

Eu não recúo diante da responsabilidade dos meus actos : propuz a demissão do secretario da policia...

O Sr. Carneiro da Cunha : — V. Ex. disse que era um pessimo empregado.

O Sr. Basson : — Sim, senhor, na minha opinião era,e não me retracto do que disse.

O Sr. Manoel Carlos:—E eu acho a providencia de V. Ex. peior.

O Sr. Carneiro da Cunha :—Ahi está ! é um deputado da maioria que confirma o que eu digo ! (*Ha outros apartes.*)

O Sr. Basson :—V. Ex. obriga-me a chegar aonde eu não queria ir, desde que se atreve a pôr-me em parallelo com o ex-secretario da policia. Não quero ler aqui os documentos que tenho.

O Sr. Manoel Carlos: — Eu tambem tenho aqui documentos que abonam a conducta desse empregado, que é intelligente. (*Ha outros apartes.*)

O Sr. Basson : —Ah ! eu não contesto a sua *grande intelligencia* para o mal...

Alguns Srs. Deputados :—Para o mal ? !

O Sr. Basson ... e eis a razão por que na minha opinião elle não servia.

O Sr. Manoel Carlos :—Não servia, porque V. Ex. queria subservientes. (*Oh ! Oh !*)

O Sr. Carneiro da Cunha : — Ahi está a razão ! E' um deputado da maioria quem o diz !

O Sr. Basson : —Então subservientes foram todos aquelles que me acompanharam, entre os quaes V. Ex.

(*Cruzam-se muitos apartes, e o Sr. presidente reclama por diversas vezes a attenção.*)

Eu não podia tolerar,Sr. presidente, um empregado, cujas qualidades não quero declinar, por ora.

O Sr. Carneiro da Cunha :— E' o *ex-informata consciencia.*

O Sr. Basson :— Não, senhor ; tenho aqui documentos com que posso proval-o.

Depois V. Ex. sabe que um cargo de confiança, como é o de secretario da policia...

O Sr. Manoel Carlos :—Como cargo de policia, V. Ex. podia dizer : « está demittido, não convem ; » mas não póde dizer que era um mau empregado.

O Sr. Basson :— Póde ser muito bom para V. Ex., mas para mim era pessimo empregado. (*Cruzam-se apartes.*)

O Sr. Presidente :—Attenção !

O Sr. Basson :—Depois que o nobre deputado fallar, eu voltarei á tribuna para responder a S. Ex.

O Sr. Lourenço de Albuquerque (*para o orador*) :—V. Ex. é mais amigo desse empregado do que os seus officiosos defensores, que querem provocal-o a ler os documentos.

O Sr. Basson :—Sem duvida alguma.

O Sr. Manoel Carlos :—Eu sou amigo delle e quero que fique publicada a sua conducta, que seja discutida : não admitto segredo.

O Sr. Basson : — Pois bem, depois que V. Ex. me arrastar a esta discussão, eu entrarei nella (*muito bem*) : por ora me ha de dar licença que fique nisto. (*Aparte do Sr. Manoel Carlos.*) V. Ex. não póde determinar o meu procedimento, não quero entrar nesta discussão, sinão depois que V. Ex. provocal-a : tome a responsabilidade da provocação.

O Sr. Carneiro da Cunha : — São novas theorias liberaes.

O Sr. Ignacio Martins : — V. Ex. não conhece as theorias liberaes, não. Vamos á alfandega, que é questão muito importante.

(*Ha outros apartes.*)

O Sr. Basson : — Sr. presidente, depois que exigi a demissão do secretario da policia, tive por parte do gabinete 3 de Julho ordem para indicar um secretario que conviesse : era tão pouco o desejo que eu tinha de ter pessoa determinada, que declarei absolutamente, mandando dizer ao governo que entre os muitos

moços que aqui existiam, escolhesse um secretario para a policia (*apoiados*); não indiquei ninguem. Tendo nova ordem do gabinete, então propuz um dos amanuenses da secretaria da policia, o qual serve ha vinte e tantos annos.

O Sr. Manoel Carlos: — Porque isso convinha aos arranjos. (*Oh!*)

(*Ha outros apartes.*)

O Sr. Basson: — Tudo seria assim explicado, qualquer que fosse o meu procedimento: o mesmo se diria si eu tivesse indicado um outro qualquer.

O Sr. Carneiro da Cunha dá um aparte.

O Sr. Basson: — Mas, senhores, esse amanuense era um empregado que servia ha vinte e tantos annos. Manoel Carlos de Almeida e Albuquerque é reconhecidamente conservador, mas serviu com todos os chefes de policia de todas as situações; foi encarregado das mais espinhosas commissões, e dellas deu sempre a melhor cópia de si.

O Sr. Ulysses Vianna: — Apoiado.

O Sr. Basson: — Já vê V. Ex. que, si houve arranjo, esse arranjo ficou feito para o partido do nobre deputado, que ficou com o official da secretaria servindo de secretario.

O Sr. Carneiro da Cunha dá um aparte.

O Sr. Basson: — O certo é, Sr. presidente, que este secretario da policia pertence a um grupo conservador que não é o do nobre deputado pelo 1º districto e a nomeação foi bem recebida por este grupo, segundo ouvi lá dizer, porque este logar, estando occupado por um liberal, era reservado para, na nossa proxima quéda, ser dado a um commendador da terra, que pertence ao grupo do nobre deputado, e já estando occupado por um conservador, não seria possivel demittil-o para nomear outro, e d'ahi vêm todas estas iras. (*Trocam-se apartes entre alguns Srs. deputados.*)

O Sr. Presidente: — Attenção!

O Sr. Basson: — Chegarei á ultima parte das accusações feitas pelo nobre deputado pelo 1º districto da Parahyba.

S. Ex., depois de ter feito algumas accusações vagas ao honrado ex-ministro da marinha, a respeito do que é propriamente da sua pasta, disse que não queria dar campanha no alto mar a S. Ex.

O Sr. Carneiro da Cunha: — Eis aqui V. Ex. desnaturando.

O Sr. Basson: — Está aqui escripto, si V. Ex. permitte eu leio; é o extracto do seu discurso, publicado no *Diario Official* (*lê:*)

... Portanto, o campo da sua campanha não será o alto mar, com todas as suas tristezas e enjôos, mas a terra, pelos caminhos tortuosos, por onde o ex-ministro da marinha enveredou com a sua politica florentina.

Já vê V. Ex., Sr. presidente, que o nobre deputado deixa o vasto e largo campo do oceano para enveredar por caminhos tortuosos e bater-se em terra, onde eu ainda o vou encontrar nas picadas sombrias em que o vejo emmaranhado.

Accusou S. Ex. o nobre ex-ministro da fazenda, porque removera seu irmão.

O Sr. Carneiro da Cunha: — E' inexacto isso.

O Sr. Basson: — O nobre deputado collocou de um lado o gabinete 3 de Julho, ou como autor de uma reacção partidaria na provincia, ou como prevaricador.

Não me esqueci da linguagem do nobre deputado.

(*Trocam-se diversos apartes. O Sr. presidente reclama attenção.*)

Sr. presidente, eu comprehendo a anciedade da camara por ver terminada esta discussão, e talvez porque esteja cançadissima de ouvir o orador. (*Muitos não apoiados.*) Mas V. Ex. sabe que não costumo vir á tribuna senão quando provocado.

Dizia eu que de um lado estava o gabinete 3 de Julho considerado pelo nobre deputado ou como autor de uma reacção partidaria na provincia, ou como prevaricador; de outro lado S. Ex. considerava os empregados publicos como victimas innocentes desta reacção ou prevaricação.

No pedido de informações que hoje fiz por intermedio do ministerio da fazenda, virá o complemento das que já tenho aqui para responder ao nobre deputado.

O ex-inspector da alfandega não podia continuar. Já ha muito tempo deveria ter sido retirado daquella repartição, alli onde tinha seus interesses pessoaes, incompativeis com o seu exercicio, onde, por causa tambem de ser chefe politico, deixava correr em completo abandono aquella repartição; não era possivel continuar.

Não é moderna a accusação que é feita ao ex-inspector da Parahyba.

Em 1877 já o ex-inspector da alfandega era accusado de graves faltas, de abandono de sua repartição, de insubordinado, pelo que foi suspenso, como se verifica da leitura do officio dirigido ao ministro da fazenda em 15 de Fevereiro de 1877.

O Sr. Carneiro da Cunha: — V. Ex. quer saber quem é esse inspector?

Falle com o Sr. conselheiro Affonso Celso, que o mandou demittir e responsabilisar como ladrão.

O Sr. Basson: — O ex-inspector devolveu o officio em que era suspenso, quando não o podia fazer, porque o unico direito que tinha era o de queixa. Foi por este motivo que a 13 de Agosto de 1878 foi pelo ministerio da fazenda expedido um aviso, reconhecendo o que aliás não soffria contestação, que o inspector da thesouraria tinha o direito de suspender o inspector da alfandega.

O Sr. Carneiro da Cunha dá um aparte.

O Sr. Basson: — O nobre deputado contesta este direito?

O Sr. Carneiro da Cunha:—Contesto.

O Sr. Basson :— Eu respeito a opinião de V. Ex., mas não concordo com ella.

Depois deste, Sr. presidente, seguiu-se um outro inspector, o Sr. Castro Nunes.

O Sr. Carneiro da Cunha : —Não leu a defesa do inspector da alfandega perante diversos ministros da fazenda.

O Sr. Basson :— Não quero tirar a gloria de V. Ex.

O Sr. Bezerra de Menezes :—Cada um tem sua obrigação especial ; esta é para V. Ex.

O Sr. Basson : — Seguiu-se o Sr. Castro Nunes na thesouraria. Não sei si o nobre deputado dirá delle a mesma cousa que disse do anterior.

Tambem achou-se em luta aberta com o inspector da alfandega,por causa dos mesmos peccados de que era accusado, e mais ainda.

Em 4 de Fevereiro de 1881 baixava o inspector Castro Nunes portaria, que peço licença á camara para publicar, bem como outros documentos de que darei noticia, mandando descontar os vencimentos ao ex-inspector da alfandega, que figurava doente no livro do ponto, para poder recebel-os,quando ali is achava se fóra da provincia, tratando de negocio de seu particular interesse.

Eis, Sr. presidente, mais um facto gravissimo : é o inspector da alfandega que deixava a sua repartição para passear em Pernambuco, recebendo, entretanto, os dinheiros da fazenda ! !

Um Sr. Deputado : — E' gravissimo.

O Sr. Carneiro da Cunha :— Não é exacto.

O Sr. Basson:— E' um facto notorio.

O Sr. Carneiro da Cunha:— Tanto que em Dezembro foi uma licença por telegramma.

O Sr. Basson : — Porque eu não quiz conceder.

O Sr. Carneiro da Cunha : — Assim era das outras vezes.

O Sr. Basson:— Está aqui o documento para provar o que digo, pelo qual mandou-se-lhe descontar os ordenados que recebeu indevidamente.

O Sr. Carneiro da Cunha dá um aparte.

O Sr. Basson : — Já é outro inspector : este tem a pecha do incendio, o outro do processo.

O Sr. Manoel Carlos : — Esta historia do incendio é muito importante.

O Sr. Basson : — Eu vou tocar nessa historia.

Este mesmo inspector informou a respeito ao ministro da fazenda o seguinte, em seu officio de 13 de Abril de 1881.

Procurarei resumir o facto de que trata este documento, para não consumir muito tempo com a leitura. Um empregado da alfandega, a bordo do vapor *Edgard*, foi esbofeteado pelo piloto, a quem prendeu em flagrante. Entretanto o piloto não soffreu a menor punição, porque o inspector da alfandega protegia o delinquente.

O Sr. Carneiro da Cunha:—Como diz isso, si elle até reclamou?

O Sr. Basson:— A alfandega inteira revoltou-se por tal fórma contra essa protecção e impunidade, que fez um abaixo assignado em que figuraram todos os empregados, menos o inspector.

Todos os empregados da alfandega protestaram solemnemente contra o attentado de que fôra victima o seu companheiro, dentro de um navio onde exercia autoridade fiscal.

O Sr. Carneiro da Cunha:— A representação é contra o inspector ?

O Sr. Basson:— E'.

O Sr. Carneiro da Cunha:— Elle foi até ao chefe de policia.

O Sr. Lourenço de Albuquerque:— E' que os empregados ignoravam.

O Sr. Basson:— Ainda no referido officio, Sr. presidente, o inspector da thesouraria denuncia ao ministro da fazenda que o ex-inspector da alfandega mandara entregar em Setembro do anno anterior ao vice-consul Robert James Shalders uma caixa, vinda em um dos navios do estrangeiro,sem pagamento dos direitos, aos quaes foi obrigado por acto do inspector da thesouraria, recebendo-se os direitos em Janeiro seguinte.

O Sr. Carneiro da Cunha:— Era a roupa de uso do consul.

O Sr. Lourenço de Albuquerque:— Houve má intelligencia da lei.

O Sr. Basson:— Ainda neste documento, Sr. presidente, o inspector da thesouraria refere o facto da denuncia que recebera de Pernambuco, por telegramma,de que em uma barcaça seguia um fardo de popeline, cujos direitos importavam em 2:700$, e que podia ser extraviado o pagamento. O inspector da thesouraria recommendou em reservado ao chefe de secção servindo de inspector, e com effeito o fardo foi despachado e os direitos importaram em mais de 3:000$000 !

Ainda neste mesmo officio o inspector da thesouraria denuncia ao ministro da fazenda que esta seria completamente lesada com os despachos da estrada de ferro, si não fossem os cuidados de alguns empregados, porque o ex-inspector da alfandega facilitava todos os abusos, porque era advogado daquella empreza.

O Sr. Carneiro da Cunha :—O vice-consul havia de querer introduzir contrabando ?

O Sr. Basson :—O nobre deputado attenda, que eu já estou tratando das popelines vindas de Pernambuco.

O Sr. Carneiro da Cunha :—E' falsidade.

O Sr. Lourenço de Albuquerque :—Deve ser, porque é gravissimo.

O Sr. Basson :—Posso asseverar que o advogado da estrada Conde d'Eu é o Sr. commendador Silvino Carneiro da Cunha.

O Sr. Carneiro da Cunha :—V. Ex. assevera uma falsidade ; eu vou explicar.

O Sr. Basson :—O nobre deputado ha de vir com uma historia de ser advogado da companhia e não da estrada de ferro.

O Sr. Carneiro da Cunha :—E' para desapropriações de terras em que não tem havido uma só questão.

O Sr. Basson :—Mas isto é um subterfugio. E o nobre deputado lembra bem.

E' em questões de desapropriações de terras em que o Sr. Silvino passava grande parte do seu tempo, fazendo viagens de quatro e cinco dias, com prejuizo do serviço da sua repartição e sem legalizar a ausencia.

O Sr. Carneiro da Cunha :—Assevera ?

O Sr. Basson:—E assevero com o meu testemunho pessoal, não admittindo que o nobre deputado me possa contestar. O ex-inspector da alfandega da Parahyba passava dias e dias ausente da repartição em serviço estranho, e appello para o nobre deputado pelo 4º districto da mesma provincia, que não póde ser suspeito para S. Ex., que tem sempre invocado o seu testemunho.

O Sr. Manoel Carlos : — Não posso contestar a verdade.

O Sr. Carneiro da Cunha : — O finado Costa Machado passara 15 dias.

O Sr. Basson : — Já vê V. Ex., Sr. presidente, que o nobre deputado está torcendo a questão ; um abuso não justifica outro.

Muitas vezes, Sr. presidente, procurava-se durante dous, tres e quatro dias o inspector da alfandega para os diversos misteres urgentes e importantissimos de sua repartição, e elle não era encontrado, estava fóra tratando de desapropriações e percorrendo a via-ferrea.

A grande defesa do inspector cifra-se em dizer que não é empregado de ponto ; mas não sei onde elle encontra no regulamento das alfandegas a declaração de que o inspector não é empregado de ponto.

Não existe nesse regulamento um artigo que o declare ; ao contrario, vejo nelle estabelecida a obrigação do inspector encerrar o ponto diariamente, o que importa dizer que elle é obrigado á frequencia diaria da repartição.

Que um inspector não seja obrigado a estar na repartição ás nove horas da manhã, porque tenha outros afazeres, isto se comprehende ; mesmo que um dia delegue as suas attribuições, tambem se comprehende, e para isto é que tem substituto designado no regulamento.

Mas quer a camara saber como entendeu o ex-inspector da alfandega da Parahyba essas attribuições, que lhe são dadas pelo regulamento ?

Entendeu com esta latitude : accusado pela celebre questão de incendio, a que deu logar o negocio do fardo de popeline que veiu de Pernambuco, defendeu-se dizendo que havia tres annos que elle não distribuia um só despacho na alfandega ! !

Um Sr. Deputado:—Não haveria proposito ?

O Sr. Basson :—Na occasião em que veiu o fardo de popelines não estava o ex-inspector da alfandega na repartição, estava em Pernambuco, quando o Sr. Castro Nunes, inspector da thesouraria, teve denuncia da vinda desse fardo de popelines re-exportadas, e que se procurava furtar aos direitos do thesouro.

Eu só garanto aquillo que tenho documentos. Nesta questão não dou testemunho pessoal, apenas refiro aquillo que me constou, e parece plausivel.

Dizia-se que, como era estylo entregar-se as mercadorias sem despacho, para que o commercio as fosse despachar quando quizesse, e a fazenda seria lograda, porque o dono do fardo, quando fosse fazer o despacho, declararia outra fazenda e não popeline. Isto é o que se diz, não estou garantindo, e relativamente a esse fardo não se deu o facto, pois o despacho importou em mais de 3:000$000.

Como ia dizendo, Sr. presidente, o inspector Castro Nunes dirigiu-se á alfandega de Pernambuco, exigindo que lhe dessem uma informação de todas as mercadorias re-exportadas para a Parahyba ; mas nunca póde aquelle inspector obter essa informação vinda de Pernambuco. O certo é que, quando o inspector da thesouraria mandava portaria á alfandega exigindo informações, antes de lá chegar a portaria dá-se um incendio naquelle estabelecimento publico.

O Sr. Carneiro da Cunha dá um aparte.

O Sr. Basson :—Todo o mundo comprehende, e ainda melhor os nobres deputados, que um officio expedido pela thesouraria á alfandega, na mesma cidade, no intuito de descobrir um crime, é facilmente denunciado ao interessado, para a devida prevenção. E' esta a razão pela qual o incendio appareceu sem queimar cousa alguma no estabelecimento, além dos massos de papeis em que se achavam aquelles que se referiam ao caso, e que de *proposito* estavam junto á uma janella. Como se explica que o inspector da alfandega estivesse tão desprevenido, que um masso de documentos importantes, como são os que se referem á reexportação de mercadorias, estivesse atirado ao chão, junto de uma janella, ao accesso tão facil de um incendio ?

Vai agora a camara ouvir o que diz o thesouro nacional a respeito destes factos, de que trata o officio do inspector Castro Nunes ; é o thesouro nacional, com a autoridade de seus chefes, que não sei si, para o nobre deputado, terão os defeitos do inspector do incendio, do inspector processado, que assim se exprime. E' longa a resenha dos factos feita pelo thesouro; assim, darei apenas noticia do parecer, pedindo licença para publicar o mais, afim de ser apreciado pelos honrados deputados.

Nesse parecer diz o procurador fiscal do thesouro nacional que lhe parece inconveniente a conservação do inspector da alfandega, attenta a incompatibilidade em que se collocou, sendo advogado dos interesses de uma companhia que tem relações de dependencia com a repartição que dirige, e mais ainda pelas graves accusações que sobre o inspector pesam e constam do officio do inspector Castro Nunes, de 13 de Abril de 81. Termina propondo a nomeação de um empregado para inspeccionar a al-

fandega, dispensado o inspector, porque as accusações contra elle *fallam bem alto* para dispensar qualquer averiguação.

O parecer é do Sr. Dr. Azevedo Castro.

O Sr. Carneiro da Cunha:— Mas ouviram o inspector? Deviam ouvil-o.

Um Sr. Deputado:— E' liberal quem deu essa informação?

O Sr. Basson:—Não sei; não tenho a honra de o conhecer.

O Sr. Ratisbona:— E' conservador e muito distincto.

O Sr. Basson:— Pois bem; o director geral do contencioso, que era então o Sr. conselheiro Menezes e Souza, hoje Barão de Paranapiacaba, disse: «Concordo. Directoria geral do contencioso, 8 de Março de 1883.»

Um Sr. Deputado:— Tambem não é liberal.

O Sr. Basson:— Tambem não é liberal?

Alguns Srs. Deputados:— Não.

O Sr. Basson:— Mas emfim, senhores, em uma questão desta ordem, relativa a funccionario publico, eu não trato de saber quem é liberal, quem é conservador. (*Apoiados.*)

Sr. presidente, ainda encontro um inspector da thesouraria (é o 3º) em completo accôrdo com os seus antecessores a respeito do serviço da alfandega. A informação de que vou dar noticia, refere-se ao tempo da minha administração.

Um Sr. Deputado:— E' o major Salles, não e?

O Sr. Basson:— Não senhor, é o Sr. Rodopiano Padilha, empregado muito distincto (*apoiados do Sr. Meton*), tambem conservador...

O Sr. Meton:—Moço muito honesto e muito digno.

O Sr. Basson ... habilitadissimo no serviço das alfandegas, em que tem feito a sua carreira, e actual inspector da thesouraria daquella provincia.

Mandando ouvir o ex-inspector da alfandega sobre as graves accusações que lhe eram feitas, obteve a sua resposta, na qual confessa muitas dellas, e a respeito de outras mal se defende.

Depois de tambem ouvir o procurador fiscal dirige-se ao ministro da fazenda dando a peior noticia do estado daquella repartição.

Nota que nella não ha ordem, pelo que é considerada a mais descurada das repartições da provincia; que a ausencia do inspector é constante, que os seus negocios particulares e, sobretudo, o seu emprego de advogado da estrada de ferro são a causa do seu abandono da repartição; que entre os graves abusos por elle praticados figura o da entrega de mercadorias sujeitas a direitos sem o prévio pagamento dos mesmos.

Dá o mesmo inspector da thesouraria noticia de mais um facto muito extraordinario, e que por si verificou. Um despacho—sobre agua—apresentado em Julho, mas que só foi pago seis mezes depois, em Dezembro: concluindo-se, visto não constar armazenagem, que as mercadorias foram tiradas de bordo e entregues em Julho mesmo, e que o pagamento se effectuou seis mezes depois.

Este officio é de 20 de Fevereiro do anno corrente.

O Sr. Carneiro da Cunha dá um aparte.

O Sr. Basson:—O que diz o inspector é que o despacho sendo sobre agua, foi apresentado em Julho, e o pagamento teve logar seis mezes depois: onde estiveram as mercadorias? No despacho sobre agua, as mercadorias são entregues immediatamente.

O Sr. Carneiro da Cunha dá um aparte.

O Sr. Basson:—Mas esse despacho cuja importancia o inspector não consignou, importou em cerca de 10:000$. Já vê V. Ex., Sr. presidente, que é um facto gravissimo e provado pelos documentos existentes na repartição.

Quem nos garante que elle só importou nessa somma? Podia o pessoal da alfandega não ser o mesmo dentro de seis mezes. Quem nos garante?

Depois da minha retirada da provincia e da remoção do inspector da alfandega, Sr. presidente, foi nomeado para substituil-o um empregado que não tenho a satisfação de conhecer, e não sei si o nobre deputado pela Parahyba terá embargos a oppor á sua palavra honrada.

O novo inspector da alfandega pinta-a no peior estado ao Sr. ministro da fazenda, declarando que o faz desde logo para resalva de sua responsabilidade; falla do quasi abandono dos serviços, irregularidades na escripturação, maximé, nos lançamentos das rendas.

Este inspector é o Sr. Dr. Frederico Codeceira.

Disse o nobre deputado que o ex-inspector da alfandega era um partidario moderado, do que eu podia dar testemunho.

Não tive relações politicas com o ex-inspector da alfandega, e não me peza dar testemunho de que, durante o tempo em que estive na provincia, não se tendo aberto lutas partidarias, não tive que notar falta de sua parte, neste sentido.

Quanto ao que pareceu insinuar o nobre deputado, em relação ao apoio que foi dado pelo ex-inspector da alfandega á administração, e dahi tirar consequencias, como para desairar o governo pelo acto da sua remoção, poderei dizer ao honrado deputado que nunca solicitei o seu apoio. Posto seja extremamente moderado em politica, sou, entretanto, muito aferrado ás crenças que professo.

O Sr. Carneiro da Cunha: — E V. Ex. deu provas dessa moderação: apenas chegou á provincia declarou que ia fazer politica.

O Sr. Basson: — Ia fazer essa declaração. Tive esse *defeito*, de que me não arrependo, e, pelo contrario, confesso-o. Não fiz, talvez, como outros, que declaram não ter politica. Eu era delegado do governo liberal, e acho uma inepcia dizer um presidente que não tem politica. (*Apoiados.*)

Entendo que os presidentes não podem deixar de ser eminentemente politicos a par de eminentemente administradores. (*Apoiados.*) Fiz politica com o meu partido, e deste modo não illudi ninguem.

O Sr. Carneiro da Cunha :—V. Ex. fez politica só com um grupo do partido liberal.

O Sr. Basson :—Disso não é V. Ex. juiz. Eu vou dar a prova do apoio dos conservadores na assembléa provincial.

O Sr. Carneiro da Cunha :—Eu só fallei na reunião.

O Sr. Basson :—A reunião da assembléa, desde que não dependia exclusivamente, como não dependeu, dos conservadores que nella tinham assento, não póde ser invocada como um apoio prestado á administração. (*Apoiados.*)

O nobre deputado não ignora que, chegando eu á provincia no mez de Novembro, achava-se reunida a assembléa provincial; mas havia vinte e tantos dias que não se fazia sessão, porque seis membros della, pertencentes ao partido conservador, não queriam comparecer. Quinze liberaes de ambos os grupos, apezar da insistencia do nobre deputado em querer dizer que só tive o apoio de um dos grupos para fazer a politica da provincia, frequentavam assiduamente a assembléa e respondiam á chamada. O ex-inspector da alfandega, chefe de partido naquella provincia, não duvidou, no dia da minha chegada, procurar-me para entrar em um conchavo, afim de funccionar a assembléa para deferir-me o juramento e dar-me posse, comtanto que impuzesse o reconhecimento de deputados, o que era a questão de que alli se tratava.

A camara comprehende que eu não podia sujeitar-me a uma imposição de semelhante ordem. Declarei ao ex-inspector da alfandega, chefe de partido, a quem recebi como parahybano, com o direito de tomar parte nos negocios de sua terra, apezar de ser um funccionario publico, que não podia receber imposições para assumir o exercicio de um cargo para o qual me achava legalmente nomeado; que a assembléa devia cumprir o seu dever; que era uma pagina triste para a historia da provincia chegar o administrador, e a assembléa, caprichosamente, por quaesquer motivos, não se quizesse reunir para dar-lhe juramento.

Esta minha resposta não foi aceita; continuou o proposito, e o vice-presidente teve de convocar a camara municipal para deferir-me juramento.

Foi o primeiro auxilio conservador que recebi da provincia. O segundo é este: reunida a assembléa provincial, é apresentado o seguinte requerimento (*lê*):

« Requeiro que seja inserido na acta de hoje um voto de falta de confiança desta assembléa á administração da provincia, pela má gerencia que tem dado aos negocios publicos, manifesta indifferença pela manutenção da ordem e tranquillidade publica, repressão do crime, má fiscalisação e applicação das rendas da provincia, senão desbarato dellas.—Dr. *Paulo de Lacerda.* »

Esta moção foi unanimemente approvada pelos deputados conservadores, em numero de nove. Os liberaes de ambos os grupos, em numero de 16 votaram contra ella. Não comprehendi, porem, a que vinha esta manifestação. Não se isi a assembléa se julgou com o poder desta camara, de demittir-me por este meio. Já vê V. Ex. que os intuitos desta assembléa era não dar orçamento á provincia; mas afinal obtive-o.

E referindo-me a uma das correspondencias publicadas aqui no Rio de Janeiro, não sei si do punho do nobre deputado...

O Sr. Carneiro da Cunha :—Eu tambem posso attribuir a V. Ex. aquella em que V.Ex. se apregoava um estadista perfeito.

O Sr. Basson:—Não lhe faço injuria alguma; a correspondencia era em defeza de seu irmão. Apenas trago esta referencia para responder a V. Ex., e não para fazer cabedal dos meus creditos, porque reconheço que não os tenho. (*Não apoiados.*) Entretanto, eu não devo aceitar o que não é meu.

O Sr. Carneiro da Cunha :—Não acho um parahybano capaz de escrever aquillo.

O Sr. Presidente :—Eu peço ao orador que não responda aos apartes.

O Sr. Basson :—O nobre deputado não quer ouvir, porque lhe doe.

O Sr. Carneiro da Cunha :—Doe.

O Sr. Basson :—Pois então tenha paciencia, ouça. Attribui a correspondencia a V. Ex. por um facto muito singular que se deu, e attribuindo, não fiz injuria nenhuma a V. Ex. A singularidade está nisto: quatro dias depois de publicada uma correspondencia da Parahyba, no Rio de Janeiro, sahiu a resposta assignada por —Um parahybano.

Não direi mais que foi V. Ex. o autor, corrijo a expressão. Esse parahybano, contestando os meus meritos, que, como já disse, são nenhuns, dizia que, apezar de tão apregoados, como administrador eu não tinha realizado cousa alguma dentro dos quatro mezes de estada na provincia; e como poderia conseguir alguma cousa de interesse para a provincia dentro de um mez que tanto me demoraria no exercicio, pois que tinha de vir para a camara? Mas, Sr. presidente, não se lembrava o autor da correspondencia que sem a assembléa provincial eu não poderia realizar as medidas de que precisava a provincia.

Não tive o seu auxilio nos quatro mezes, mas no mez ou mez e meio a que o *Parahybano* se referiu, consegui, contra a espectativa do *Parahybano*, medidas importantes, entre ellas o estabelecimento da navegação directa para a Europa...

O Sr. Manoel Carlos : —Estava consignado em lei anterior.

O Sr. Basson : — Mas com recursos insufficientes e por isso não foi levada a effeito. A assembléa agora deu os necessarios recursos.

Consegui o orçamento que a provincia não tinha ha mais de dous annos; consegui augmentar a força de policia, urgente necessidade do serviço.

O Sr. Manoel Carlos: — Foi a assembléa provincial. V. Ex. sabe que o presidente da provincia não faz leis.

O Sr. Basson: — O certo é, porém, que quando as assembléas não dão os recursos necessarios ao serviço publico, os presidentes da provincia são os responsaveis pela falta. (*Apoiados.*)

O Sr. Carneiro da Cunha: — E' a gralha da fabula.

O Sr. Basson: — O nobre deputado pelo 4º districto, que tanto me interompe, ia a palacio e sabe o modo por que procedi para conseguir essas medidas; e, si não fosse a prudencia com que me houve, diante do desbragamento de muitos que S. Ex. defende, a provincia continuaria na phase climaterica em que se achava. (*Apartes.*)

Occorre-me, Sr. presidente, que no discurso proferido pelo honrado deputado pelo 1º districto, por occasião de discutir-se o projecto de forças de mar, S. Ex., querendo fazer accusações ao honrado Sr. Visconde de Paranaguá, referiu uma historia que quasi não precisava de refutação; mas como póde haver *credulos* eu devo deixar mais este ponto liquidado.

O Sr. Ratisbona: — E' dos exames?

O Sr. Basson: — E'.

O Sr. Ratisbona: — E' magnifico.

O Sr. Basson: — O nobre deputado disse que um filho do Sr. Visconde de Paranaguá, não tendo podido fazer exame algum aqui onde já tinha sido reprovado, fôra á provincia da Parahyba para conseguir approvações. Em primeiro logar S. Ex. foi injusto com os seus patricios, lentes e examinadores.

O Sr. Carneiro da Cunha: — Defendi-os: a intriga não pega. Em outra qualquer provincia não havia um director de instrucção publica que fosse candidato a juizado de direito.

O Sr. Basson: — Eu vou referir o facto.

(O Sr. Carneiro da Cunha continúa a dar apartes.)

O Sr. Presidente: — Peço ao nobre deputado que não interrompa o orador; e ao orador, que não dê attenção aos apartes: o tempo da ordem do dia está findo.

O Sr. Andrade Figueira: — Ha 62 requerimentos adiados.

O Sr. Presidente: — Por todas essas razões peço ao nobre deputado que não interrompa o orador.

O Sr. Andrade Figueira: — O orador que se restrinja.

O Sr. Presidente: — O nobre deputado com os seus apartes está intercalando um discurso em outro que faz o orador que está na tribuna.

O Sr. Andrade Figueira: — Está reivindicando um dia que lhe pertence. (*Continuando os apartes o Sr. presidente faz soar o tympano para chamar a attenção.*)

O Sr. Basson: — Como referia, Sr. presidente, não é exacto que o filho do Sr. Visconde de Paranaguá fosse fazer exames á provincia da Parahyba, pelo modo por que disse o nobre deputado.

O Sr. Carneiro da Cunha: — Invoco o testemunho do Sr. Manoel Carlos.

O Sr. Basson: — Deixe-me acabar. Esse moço fez exames na instrucção publica da côrte...

O Sr. Carneiro da Cunha: — Em alguns sahiu reprovado.

O Sr. Basson: — fez outros na provincia da Bahia, para onde se retirou, ao tempo que seu pai presidia aquella provincia. Por doente e a conselho dos medicos foi obrigado a procurar os sertões da Bahia, passando-se aos sertões de Pernambuco, onde tem um primo que é engenheiro da estrada de ferro de S. Francisco, e em cuja companhia se achava.

Alguns Srs. Deputados de Pernambuco: — E' exacto.

O Sr. Basson: — Este primo, o Dr. Affonso Lustosa, tendo de liquidar com o Sr. capitão Nobrega, do sertão da Parahyba, um negocio de gados, seguiu até lá.

Nessa excursão foi em sua companhia o filho do honrado Sr. Visconde de Paranaguá, e estando abertos os exames, esse moço demorou-se para fazer dous — mathematicas e historia, unicos que lhe faltavam, convindo referir que o exame de mathematicas elle tinha feito em sua quasi totalidade no collegio de Pedro II, onde foi alumno, exame que é válido para os estabelecimentos de instrucção superior. Fez no collegio de Pedro II exames de algebra, arithmetica e geometria no espaço, só lhe faltando o de geometria plana; mas, como não era possivel separar este exame, fel-o na Parahyba. Quanto ao de historia, tinha feito exame de historia antiga e média no collegio de Pedro II, faltava-lhe apenas o exame de historia moderna, e fel-o tambem.

O Sr. Carneiro da Cunha: — Conte o resto.

O Sr. Basson: — O resto fica para V. Ex.

O Sr. Carneiro da Cunha: — E' que o inspector da instrucção publica foi nomeado juiz de direito.

O Sr. Basson: — Não se dá uma nomeação destas pelo motivo a que V. Ex. quer attribuir, é uma imputação que não levanto, está abaixo da critica. (*Apoiados e apartes.*)

Terminando digo... que depois de tudo quanto referi, acho perfeitamente justificavel o procedimento do governo, e si alguma accusação lhe poderia caber seria a de não ter demittido, e apenas removido o inspector da alfandega. O ex-presidente do conselho, fundando-se, porém, nas informações do thesoureiro, a quem mandou ouvir sobre estas accusações, resolveu retirar daquella repartição o ex-inspector, afim de que se verificasse, como propunha o mesmo thesoureiro, as accusações. Ora, provado como está que o inspector da al-

fandega praticou os maiores delictos fiscaes, é certo que o actual gabinete estará habilitado para lhe dar a pena que tanto exije o nobre deputado pelo 1º districto da Parahyba, isto é, a demissão do logar que elle occupa, para que o ministro da fazenda não seja um prevaricador como diz o nobre deputado.

Todos os documentos, que farei publicar com o meu discurso, e muitos outros, existem no thesouro. (*Muito bem, muito bem. O orador é comprimentado por muitos Srs. deputados.*)

Cópia.— Thesouraria de fazenda da Parahyba em 15 de Fevereiro de 1877.

Illm. e Exm. Sr.— Tenho a honra de levar respeitosamente ao alto conhecimento de V. Ex. com os documentos, por cópia, juntos ao desagradavel conflicto que infelizmente acaba de dar-se entre esta thesouraria e a alfandega desta provincia, conflicto especialmente provocado pelo respectivo inspector desta ultima repartição, bacharel Silvino Elvidio Carneiro da Cunha, e levado até o ponto de ser por mim suspenso pelo tempo de cinco dias do exercicio de suas funcções por portaria de 13 do corrente mez, sob n. 18, suspensão que, no emtanto não aceitou por não considerar-me para tanto competente conforme se dignará V. Ex. de ver do seu officio, por cópia, de hontem sob n. 45. Pelos officios, por cópia, juntos daquelle inspector datados do 1º, 5 e 12 sob ns. 30, 34 e 40 poderá V. Ex. facilmente reconhecer a provocação directa e proposital que me foi atirada, de uma maneira descommunal, e contra todos os preceitos do respeito, defferencia e até obediencias, que cumpre guardar-se nas correspondencias officiaes, maxime de inferior para superior, em cujo caso estão pela nossa legislação as alfandegas para as thesourarias de fazenda. Esta inspectoria, Exm. Sr., si bem tivesse bastantes motivos para ha muito dirigir-se áquelle inspector recommendando-lhe que empregasse mais cuidado na direcção de sua repartição, que é reconhecida por toda a população desta capital, como por elle abandonada, visto que alli poucas vezes apparece dentro de um mez, comtudo se esquivava de fazel-o por conhecer a desmarcada succeptibilidade do bacharel Silvino Elvidio Carneiro da Cunha e já por estar certa de que sua recommendação não produziria resultado algum favoravel, ao passo que creava infallivelmente um inimigo na pessoa do inspector da alfandega. E para que V. Ex. comprehenda a verdade de minha asserção peço a V. Ex. tenha a paciencia de ler o officio do inspector da alfandega, por cópia junto, de 5 do corrente sob n. 34, na parte em que com a mais requintada má fé e falta de lealdade, avança a declarar-me, directamente que reconheceu em mim desde o começo do seu exercicio tendencias para exorbitar de minhas attribuições e absorver as alheias, e tanto que já me obrigara retirar, em vista de considerações que me havia feito, uma portaria. Confesso a V. Ex, com toda a ingenuidade, e asseguro com a franqueza, que me é propria, que tal facto nunca se deu: apenas aquelle inspector, recebendo a minha portaria do 12 de Agosto do anno passado sob n. 76, cuja minuta tal qual estava archivada no respectivo masso, tenho a honra de submetter á illustrada consideracão de V. Ex., me fez ver pessoalmente que em logar de eu dizer « o salva-vidas, que dorme o somno do esquecimento no estaleiro dessa repartição » dissesse antes « o salva-vidas que existe em estado de ruinas no estaleiro dessa repartição. » E não havendo de minha parte prevenção alguma, pelo contrario existindo relações de amizade entre nós, não duvidei em acceder a tão pequena exigencia, e mandei que o secretario da junta tirasse a limpo outra portaria, com a alludida substituição, o que se fez tendo o mencionado secretario com a sua propria letra e entre linhas. escripto a pequena alteração passando um leve traço, que não previa da necessaria analyse. Ora, Exm. Sr. ministro, do que venho de referir poder-se-á conhecer em mim proposito de offender, exorbitar e absorver as attribuições do inspector da alfandega? Não por certo. Quem devia ter queixas e resentimento de faltas de attenção seria eu que experimento dissabores desde a nomeação e posse daquelle bacharel no cargo de inspector da alfandega, vendo-o até negar-se de prestar pessoalmente juramento perante mim ; pelo que o thesouro nacional em ordem n. 40 de 23 de Setembro do anno passado extranhou até certo ponto o meu procedimento em haver consentido em tal.

Na minha correspondencia official com qnem quer que seja estão traduzidas a minha educação e a maneira cortez e polida que as autoridades devem empregar em seus escriptos: e em toda a correspondencia para com a alfandega não existe uma só em que transpire senão até um certo acanhamento de dar ordens a uma pessoa que conheci presidindo a provincia, salvas, entretanto, as minhas duas ultimas portarias de 3 e 10 do corrente sob ns. 11 e 14 e a em que resolvi suspendel-o dictadas por amor não de minha pessoa offendida injustamente, mas por amor do cargo, que tenho a honra de exercer, e da subordinação e respeito que tanto convém nas repartições de fazenda. Ainda ouso pedir humildemente a V. Ex. que se digne considerar os mencionados officios do inspector da alfandega, por cópia juntos, de 1 a 5 deste mez sob ns. 30 e 34 e os documentos a que elle se refere ; de cujo conteudo fica mais que provado que da parte do actual inspector da alfandega não tem havido a exacção, que era para desejar, no cumprimento de seus deveres, confessando elle proprio, que não vai á sua repartição, mas que assigna e continuava assignar a respectiva correspondencia em sua casa. Pela legislação citada por mim na portaria de suspensão me julguei e ainda me julgo competente para suspender os empregados das repartições de fazenda subordinados á thesouraria, em cujo numero está implicitamente o inspector da alfandega, não tendo eu, por mais estudo que fizesse, privação desse direito. V. Ex., porém, a quem está commettida a alta administração da fazenda e a faculdade de solver todas as duvidas, poderá com a sua sabe-

doria resolver como melhor entender, ficando convencido de que no meu acto não influiram despeito e nem pretenções de abusar dos poderes, que me são conferidos.

Deus guarde a V. Ex.— Illm. e Exm. Sr. conselheiro Barão de Cotegipe, senador do imperio, ministro e secretario de estado dos negocios da fazenda e presidente do tribunal do thesouro nacional.— O inspector, *Aristides Cezar de Almeida.*

N. 13.—Thesouraria de fazenda da Parahyba, 4 de Fevereiro de 1881.

O inspcetor da thesouraria de fazenda determina ao Sr. contador que faça descontar todos os vencimentos do inspector da alfandega, relativos aos dias 18 a 25 de Janeiro ultimo, em que do ponto dessa repartição consta ter faltado por doente, uma vez que tem esta inspectoria sciencia plena de haver elle estado fóra da provincia, tratando de negocios de seu particular interesse ; procedendo-se quanto ao calculo nos termos indicados pela decisão do thesouro n. 240 de 5 de Junho de 1863.—*Francisco de Castro Nunes.*

Cópia.—Parahyba do Norte. Thesouraria de fazenda em 13 de Abril de 1881.—Illm. e Exm. Sr.—Nos jornaes desta capital, de ambos os credos politicos, dos quaes envio um exemplar, foi publicado um abaixo assignado dos empregados da alfandega, sobre o facto que se déra a bordo do vapor *Edgard* em descarga no porto desta cidade, dos materiaes da estrada de ferro Conde d'Eu, de haver um piloto do dito vapor maltratado, com palavras e até physicamente, ao empregado da mesma alfandega, Francisco Ferreira da Silva Machado, que assistia á referida descarga, declarando-se em a dita publicação não haverem sido dadas as providencias necessarias, que aliás nelle se pedia ás autoridades, para punição do criminoso.

Immediatamente determinei, por portaria n. 29 desse mesmo dia, ao inspector da alfandega que me informasse com urgencia sobre o assumpto de que se tratava naquella publicação.

O referido inspector, por officio n. 77 do dito dia, como informação, enviou-me cópia dos dous officios que sob ns. 70 e 71 dirigira elle a respeito ao Dr. chefe de policia.

Não achando razão bastante, em vista dessas peças officiaes, para não haver sido punido o referido piloto, e nem tendo sido cumpridas fielmente as disposições do regulamento das alfandegas de 19 de Setembro de 1860, arts. 364 e 365 e de 2 de Agosto de 1876, art. 105, § 4º, fiz sentir ao dito inspector a irregularidade do seu procedimento, por portaria n. 31 de 11, exigindo cópia da representação que necessariamente devera ter dado o empregado offendido afim de proceder por minha parte o cumprimento da lei, e de tudo dei conhecimento á presidencia, como ordenou em officio n. 460, daquelle dia 9.

O inspector da alfandega longe de mandar o documento exigido, remetteu-me com officio de hontem, sem numero, e que hoje recebi, cópia de outro officio do Dr. chefe de policia n. 47 de igual data, o qual por cópia tambem enviei á presidencia.

Do exposto e das referidas peças officiaes vê-se que nenhum castigo soffreu o mencionado piloto, que desrespeitou e offendeu a um empregado no cumprimento de seus deveres, falta de punição essa que deu logar a soffrer tambem, por sua vez, outro empregado que, em substituição ao dito Machado, fôra designado para o serviço de conferencia, de que se achava elle encarregado.

Entendi, portanto, dever logo levar o occorrido ao conhecimento de V. Ex., a quem peço licença para, aproveitando o ensejo, fazer as seguintes considerações:

Não é de agora que chegam aos meus ouvidos queixas e desfavoraveis informações ácerca do modo por que é dirigida aquella repartição, tanto que já levei ao conhecimento de V. Ex., e tudo o que está em meu alcance tenho feito no sentido de ver si consigo melhorar o estado daquella repartição.

E' assim que tendo, em Setembro do anno passado, denuncia de que havia o chefe daquella repartição mandado entregar ao vice consul inglez, nesta provincia, Robert James Shalders, uma caixa, vinda em um dos navies que trouxera material da estrada de ferro, sem o pagamento dos respectivos direitos de consumo, expedi immediatamente portaria n. 87 á alfandega para obrigar o dito vice-consul ao alludido pagamento, acto meu esse que foi approvado pelo thesouro, e teve favoravel resultado, pois que taes direitos foram pagos depois disso, conforme communicou-me a alfandega em officio n. 21 de Janeiro ultimo.

Ainda mais, tendo recebido naquelle mez de Janeiro um aviso anonymo de Pernambuco de que havia-se despachado alli e embarcado para esta cidade uma caixa contendo popelina de sêda e algodão, por meio de reexportação, cujos direitos montavam a mais de 2:700$, expedi ao mesmo tempo portaria reservada á mencionada repartição no sentido de serem acautelados os interesses da fazenda, e essa minha providencia foi coroada do melhor exito, porquanto sómente em virtude della não ficou lesada a fazenda, tendo sido pagos direitos no valor de mais de 3:000$, conforme foi communicado pela dita repartição em officio reservado de 27 do dito mez de Janeiro.

Segundo consta, e é voz publica, com a descarga dos materiaes da estrada de ferro só não ha sido inteiramente privada a fazenda dos respectivos direitos, devido ao cuidado que tem alguns dos empregados encarregados da conferencia dos despachos, em cujas occasiões já tem chegado ao ponto de desembarcarem; porquanto, da parte do alludido inspector encontram os representantes daquella empreza nesta provincia, que se acham á testa de taes trabalhos, todo o favor, toda a facilidade, e tudo isso pelo facto de ser o referido inspector advogado da mesma empreza, o que, já lhe fiz ver, era incompativel com o exercicio do seu logar.

Seria importunar, si não cansar a paciencia de V. Ex. o querer pintar a serie de factos irregulares que tem praticado aquelle inspector; mas sendo tão graves as accusações que lhe são

feitas, e tendo seu fundamento, eu lembro a V. Ex. a conveniencia de mandar em commissão um empregado de provincia proxima, habil e entendedor das praticas e leis aduaneiras, para inspeccionar a dita alfandega, que, a meu ver, só melhorará tendo um chefe que faça assistencia na repartição, para levantal-a do abatimento e descredito em que está. Deus guarde a V. Ex. Illm. e Exm. Sr. conselheiro José Antonio Saraiva, senador do imperio, presidente do conselho de ministros, ministro e secretario de estado dos negocios da fazenda.— O inspector, *Francisco de Castro Nunes.*

Informe a directoria de rendas a respeito e indique qualquer providencia que deva ser tomada para a verificação dos factos denunciados. — *Saraiva.*

Cópia.—Quanto ao conflicto do piloto do vapor *Edgard* de que trata o officio da thesouraria de fazenda da provincia da Parahyba do Norte, com um official de descarga nada ha hoje a providenciar, tendo deixado de o fazer na occasião o inspector da alfandega.

Quanto á caixa com popelines de seda e algodão e 68 kilos de seda, que seguiu de Pernambuco para a Parahyba na barcaça *S. João* a thesouraria, por officio reservado de 21 de Janeiro de 1881, recommendou ao 1º escripturario, servindo de inspector, que tratasse de averiguar o facto, tomando as precauções necessarias aos interesses da fazenda, o que foi providenciado, como si vê do officio reservado enviado á thesouraria em data de 27 do citado mez e anno.

O officio n. 37 da thesouraria datado de 13 de Abril de 1881 diz que si não fosse a honestidade de alguns empregados da alfandega, encarregados das conferencias dos despachos de materiaes para a estrada de ferro teria a fazenda publica sido privada dos direitos, encontrando da parte do inspector todo o favor e toda a facilidade, por ser o mesmo inspector advogado da mesma empreza, o que a elle já fez ver ser incompativel com o exercicio do seu logar; que é extraordinaria a serie de factos irregulares, que tem praticado o inspector da alfandega, e sendo tão graves as accusações que lhe são feitas, e tendo seu fundamento, serio conveniente mandar-se em commissão um empregado habil de outra provincia inspeccionar a alfandega,que a seu ver só melhorará tendo outro chefe, que faça assistencia na repartição para levantal-a do abatimento e descredito em que está.

Declaro que a alfandega da provincia da Parahyba do Norte, ainda é dirigida pelo mesmo inspector sobre quem recahem as accusações da thesouraria de fazenda da mesma provincia.

Directoria geral do contencioso, 6 de Março de 1883.—*José Antonio de Carvalho.*

Parece-me inconveniente ao serviço publico a conservação do actual inspector da alfandega da Parahyba do Norte, não só attenta a incompatibilidade em que se collocou, aceitando o encargo de advogado dos interesses de uma companhia que tem relações de dependencia com a repartição que dirige (decreto n. 6272 de 2 de Agosto de 1876, art. 139),mas ainda em vista das graves accusações que sobre elle pesam, e de que dá conta detalhada o officio do inspector da thesouraria da mesma provincia, datado de 13 de Abril de 1881.

O alvitre da nomeação de um empregado para ir em commissão inspeccionar aquella alfandega só póde, no meu entender, aproveitar dispensado o actual; as accusações que se lhe imputam, fallam bem alto para dispensar qualquer averiguação.Rio,7 de Março de 1883. —*Azevedo Castro.*

Concordo. Directoria geral do contencioso 8 de Março de 1883.—*Menezes e Souza.*

Reservado.—Thesouraria de fazenda da Parahyba em 20 de Fevereiro de 1883.

Illm.e Exm. Sr.—Em 26 de Dezembro findo, determinei ao inspector da alfandega que informasse ácerca das graves accusações que lhe eram feitas nos ns. 149 e 150 do *Liberal Parahybano.*

O inspector, em resposta, dirigiu-me o officio incluso, sob n. 167, de 6 de Fevereiro corrente, que submetti á apreciação do Dr. procurador fiscal, cujo parecer, junto em original, reputo digno de merecer a attenção de V. Ex.

Concordando com o parecer, limito-me, apenas, a addicional-o de algumas considerações que me parecem indispensaveis, afim de que V. Ex. possa ajuizar com mais segurança do estado da alfandega, infelizmente considerada a mais descurada das repartições desta provincia.

Não existe alli esse regimen imposto pelas disposições regulamentares, e que tão necessario se torna ás repartições publicas, para que possam merecer todo o respeito e confiança: as partes discutem com os empregados, e deste modo resolvem-se as questões, de que muita vez o inspector não tem conhecimento, pela sua constante ausencia da repartição, onde só comparece em horas tardias, quando os trabalhos já têm declinado.

Os seus negocios particulares, entre outros os que se derivam do seu emprego de advogado da empreza da estrada de ferro—Conde d'Eu—, e que, a meu ver, é incompativel com a de inspector da alfandega, são a causa desse abandono, em que se acha a repartição, confiada á sua direcção.

Mas, o inspector, aliás sujeito ao ponto, julga-se dispensado de comparecer com assiduidade á repartição, sem duvida alguma pelo facto de haver delegado as suas attribuições a um escripturario que desde muito faz as suas vezes.

Um dos meus antecessores disse em officio n. 14 de 15 de Fevereiro de 1877, ao então ministro da fazenda, o seguinte: « Esta inspectoria, Exm. Sr., si bem tivesse bastantes motivos para ha muito dirigir-se áquelle inspector, recommendando-lhe que empregasse mais cuidado na direcção da sua repartição, que é reconhecido por toda a população desta capital como por elle abandonada, visto que alli poucas vezes apparece dentro de um mez, comtudo esquivou-se a fazel-o, já por conhecer a desmarcada susceptibilidade do bacharel Sil-

vino Elvidio Carneiro da Cunha, e já por estar certo de que sua recommendação não produziria resultado algum favoravel, ao passo que creava infallivelmente um inimigo na pessoa do inspector da alfandega. »

As concessões que faz o inspector da alfandega, e de que se soccorrem os seus subalternos, são por demais infensas aos regulamentos, e bem gravosas aos interesses da fazenda. Entre ellas figura a de entregar-se mercadorias sujeitas a direitos sem o prévio pagamento dos mesmos. Dahi se collige que se abre mão dessa conferencia escrupulosa, imprescindivel em face dos regulamentos, e de que podem resultar differença de direitos, imposição de multas, apprehensões, etc.; estes casos, porém, são desconhecidos da alfandega desta provincia.

A respeito devo dizer a V. Ex. que tive sobre a mesa uns despachos de 9 e 31 de Dezembro findo, e por mim mesmo verifiquei que alguns delles, apresentados em Julho do anno passado, por Wilson Sons & Comp., representantes da referida empreza, só foram distribuidos, processados e pagos em Dezembro, sem incluir-se no calculo importancia alguma de armazenagem; o que prova que as mercadorias não entraram para a alfandega, e que foram entregues independentemente do pagamento de direitos, justamente em Julho, quando foram apresentados os despachos.

Os lançamentos de impostos resentem-se de irregularidades, que bem revelam a inobservancia dos respectivos regulamentos. Assim todos os mais serviços da alfandega; um delles é a matricula de escravos.

Com relação a esta ultima acaba de dar-se o seguinte: o bacharel José Peregrino de Araujo, reclamou perante esta thesouraria a restituição da quantia que pagou na alfandega como taxa de escravos (6) seus, que residem no seu sitio na freguezia de Santa Rita, empregados na lavoura, conforme a declaração que em tempo fizera.

Ouvido a respeito o inspector daquella repartição, respondeu-me por officio de 3 de Janeiro ultimo, que nesta thesouraria é que se poderia verificar o que allegava o supplicante, visto ter remettido para aqui as relações exigidas pelo art. 2º do regulamento n. 7536 de 15 de Novembro de 1879.

O Dr. procurador fiscal, em um dos topicos do seu parecer assim se exprimiu sobre esse negocio:

« O Sr. inspector da alfandega, dizendo que as relações foram encadernadas e remettidas a esta thesouraria, onde se poderá verificar o que allega o peticionario, revela grande falta da repartição, difficil de ser justificada. Dessa declaração conclue-se que não foi executado o art. 3º do dito regulamento, e que não foram, contra o disposto no art. 4º, completados por essas relações os esclarecimentos constantes da actual matricula especial, para irem-se notando posteriormente na casa das observações, as alterações que se forem dando, em virtude de transferencia do domicilio, etc.; porquanto, si a matricula especial estivesse completa com as observações das relações, a alfandega não necessitava das mesmas relações para verificar as allegações do peticionario. »

Tenho já tomado algumas providencias em ordem a melhorarem as cousas; acho, porém, que com o actual inspector, sempre disposto, por uma susceptibilidade sem limites, oriunda, talvez, da posição que ostenta na provincia, a lutar com os seus superiores, como tem acontecido, infelizmente com ganho de causa para si; a alfandega desta provincia não poderá facilmente entrar no regimen da lei, de que ha muito se acha fóra com o concurso de um pessoal que, com rara excepção, si tem identificado.

E' em cumprimento do meu dever que venho trazer ao conhecimento de V. Ex. os factos alludidos.

Illm. e Exm. Sr. Visconde de Paranaguá, etc., etc.—O inspector *Rodolpiano Padilha.*

Reservado. — Provincia da Parahyba do Norte.—Alfandega em 30 de Abril de 1883.

Illm. e Exm. Sr.— Tenho a honra de participar a V. Ex. que a 18 do expirante mez prestei juramento, tomei posse e entrei em exercicio do cargo de inspector desta repartição.

Aproveitando a opportunidade, e para resalva de qualquer responsabilidade que de futuro me pudesse porventura caber, julgo do meu dever revelar a V. Ex. o estado de quasi abandono em que encontrei o serviço externo, as irregularidades e defeitos que se encontram na escripturação, maxime nos lançamentos das rendas, o que tudo faz suppôr que nesta alfandega havia completo desconhecimento da legislação fiscal.

O pessoal não me inspira confiança alguma, pois que sobre ser accusado vagamente de prevaricações, está pessimamente educado sob um regimen de condescendencias e concessões illegaes.

Não posso desde já indicar todos os empregados que, no meu entender, não podem permanecer no serviço desta alfandega, entretanto, alguns ha sobre os quaes pesam mais graves accusações, sendo além disso uns apontados pela voz publica como membros de firmas commerciaes que gyram nesta praça, como o 2º escripturario Joaquim Leolino Fiuza Lima, outros inteiramente a ellas por interesses que immediatamente dependem do desempenho das funcções de seus respectivos cargos, como o 1º escripturario Eduardo Marcos de Araujo e 2º dito Antonio da Trindade Secundino de Oliveira.

Em taes condições muito mais arduo ainda torna o desempenho da minha missão; espero, porém, melhorar quanto possivel semelhante estado de cousas, uma vez que me não falte o poderoso apoio de V. Ex., nem approvação dos actos que eu entender necessarios ao serviço.

Resta-me dizer que encontrei a repartição funccionando em um arruinado predio de dous andares, edificio particular, e o mais improprio para uma alfandega, mesmo de quarta ordem. Logo que assumi o exercicio do meu cargo, entendendo que melhor estaria a alfandega no seu antigo edificio, que, com pequena despeza, póde ser concertado, representei á thesouraria de fazenda nesse sentido.

Não encontrei armamento algum no quartel da força dos guardas; seis carabinas que ahi restam acham-se todas estragadas e imprestaveis pelo abandono em que as deixaram.

Rogo a V. Ex. que se digne providenciar afim de que me sejam fornecidas com urgencia 25 armas do systema admittido no exercito, bem como os competentes sabres, correame e seis rewolvers; semelhante armamento é indispensavel ao serviço e ronda do porto.

A' medida que fôr conhecendo as necessidades do serviço irei expondo-as r V. Ex., por julgar que assim cumpro o meu dever, e então reclamarei as providencias que me parecerem aproveitaveis.

Deus guarde a V. Ex.— Illm. e Exm. Sr. conselheiro Visconde de Paranaguá, ministro e secretario de estado dos negocios da fazenda e presidente do tribunal do thesouro nacional. —O inspector, *Luiz F. Codeceira.*

Vai á mesa o seguinte

Requerimento

Requeiro que se peça ao governo, por intermedio do ministro da fazenda, cópia dos ultimos officios dirigidos pelo actual inspector da alfandega da Parahyba do Norte, a respeito do estado desta repartição.

Sala das sessões em 9 de Junho de 1883.— *J. Basson.*

E' lido, apoiado e fica adiada a discussão, por ter pedido a palavra o Sr. Carneiro da Cunha.

ORDEM DO DIA

Entra em discussão o requerimento do Sr. Bezerra de Menezes sobre a estrada de ferro de Pedro II.

O Sr. Felicio dos Santos:— Quando foi apresentado o requerimento pedi a palavra com o fim unico de defender o distincto e honrado director da estrada de ferro de Pedro II das arguições que lhe foram feitas pelo nosso collega, o Sr. deputado pelo Rio de Janeiro; como, porém, a defesa desse illustre funccionario será cabal com a simples remessa das informações que S. Ex. pede, desisto da palavra para que venham essas informações.

Desde já me comprometto a responder ao nobre deputado si, em vista dellas, houver ainda alguma duvida em seu espirito contra o procedimento correcto do director da estrada de ferro de Pedro II.

Feita a chamada, reconheceu-se acharem-se ausentes os Srs. Camargo, Mafra, Ruy Barbosa, Francisco Sodré, Barão de Canindé, Meton, Ribas, Antonio de Siqueira, Barão de Araçagy, Ignacio Martins, Vaz de Mello, Pompeu, Severino Ribeiro, Ferreira Vianna, Gonçalves de Carvalho, Monjardim, Zama, Bulhões, Tarquinio, Fleury, Carneiro da Rocha, José Pompeu, Coelho Campos, Candido de Oliveira, Passos de Miranda e Generoso Marques.

Encerrada a discussão, procede-se á chamada. Reconhece-se não haver numero, pelo que fica adiada a votação.

Entra em discussão o requerimento do Sr. Antonio Pinto, sobre as despezas feitas com a secca do Ceará.

O Sr. Ratisbona entra na discussão com bastante constrangimento, pois tem de combater ao nobre deputado pelo 2º districto do Ceará, a quem conhece desde joven e a quem tributa sincera amizade. Não póde, porém, deixar de tratar de negocios relativos á sua provincia e de um objecto, que tem sido largamente explorado pelo espirito de partido e pela maledicencia.

A materia do requerimento póde considerar-se prejudicada, porque no *Relatorio* do ministerio do imperio distribuido o anno passado vem a exposição minuciosa a respeito dessas despezas no Ceará e outras provincias, e assim tambem no balanço do exercicio de 1880—1881 estão consignadas essas despezas.

E' materia velha, amplamente explorada e discutida. Póde-se dizer um fossil que deve ir para o museu.

As despezas com a secca porém tem-se convertido em uma especie de duende para o nobre deputado pelo 2º districto, que o anno passado comprometteu-se a vir provar as accusações que, com a sua responsabilidade de representante da nação, dirigiu ao actual presidente de Goyaz, o Dr. Pereira Junior.

Sente que essa discussão tenha logar a hora adiantada e com a camara quasi vasia, sendo entretanto, obrigado a considerar aquella accusação.

Visitou o orador a sua provincia nos fins de 1881—1882, e em toda a extensão que percorreu, inclusive as importantes cidades da Fortaleza, Baturité, Icó, etc., não encontrou nenhum dos chamados ladrões de casaca de que mais uma vez se tratou na camara. Em toda a provincia colheu informações de pessoas as mais circumspectas, e não achou nenhuma base para uma só dessas accusações. Si houve ladrões de casaca, elles não estavam no Ceará.

O que viu na provincia foi a destruição de antigas fortunas e as ruinas deixadas pela secca. Assim não póde deixar de deplorar essa insistencia, e si lhe fosse dado invocar nomes proprios, citaria os nomes dos cidadãos que naquellas circumstancias prestaram os mais relevantes serviços.

Aproveita, porém, a opportunidade para responder as accusações apresentadas pelo nobre deputado contra o illustre presidente de Goyaz, Dr. Antonio Gomes Pereira Junior. E' um cearense de familia abastada, que teve a melhor educação civica e litteraria, formando-se na faculdade de direito do Recife. Ao regressar a sua provincia, foi nomeado pelo desembargador Estellita promotor publico na comarca de Baturité. Um homem nascido na provincia, bem educado, não podia constituir-se de um momento para outro especulador de porcentagens. A simples presumpção repelle semelhante accusação. São precisas provas immediatas e concludentes.

De tres factos accusou o nobre deputado o illustre presidente do Goyaz, quando outr'ora, no intuito de servir a sua provincia, acceitou o logar de membro da commissão de soccorros de Baturité. O primeiro facto é de que, diz S. Ex., o Dr. Pereira Junior propuzera a um pharmaceutico, fornecedor de medicamentos, uma porcentagem, e tendo de receber da thesouraria da provincia a importancia de um destes fornecimentos, nessa occasião propuzera ao mesmo pharmaceutico augmentar de 20 °/₀ nas contas, ficando elle com essa differença.

Esta accusação do nobre deputado cahe por terra. O orador lê uma certidão da thesouraria do Ceará pela qual prova que o Dr. Pereira Junior nunca recebeu quantia alguma naquella repartição.

O nobre deputado como prova das suas accusações, trouxe á camara uma justificação que nasceu logo rachitica, anemica. Nessa justificação depuzeram tres testemunhas, sendo duas inimigas pessoaes do Dr. Pereira Junior e que se referem ao pharmaceutico que queria os 6:000$ de fornecimentos mensaes e não os obteve. Nesse negocio aliás só ha o testemunho interessado do proprio pharmaceutico, o qual mais tarde rompeu com o Dr. Pereira Junior, quando este, já secretario da provincia, reduziu-lhe uma conta de fornecimentos. O que vale pois o depoimento desse interessado?

O segundo facto a que o nobre deputado alludiu consiste em ter o presidente da provincia, visitando a cidade de Baturité, encontrado os leitos do hospital occupados por pessoas sãs, que simulavam de doentes. As proprias testemunhas apresentadas pelo nobre deputado não disseram que disso fosse culpado o Dr. Pereira Junior. O orador aliás não o acredita *in limine*. O autor desse facto é o pharmaceutico Leonel de Alencar; tem documento disso e offerece á consideração da camara.

O terceiro facto é a supposta compra de casa. O contrario de tudo isto está concludentemente provado; e a contra-prova dada por pessoas interessadas pela boa reputação do Dr. Pereira Junior, produziu documentos valiosos. (*Neste ponto é o orador interrompido por varios apartes.*)

Continuando, lê o orador 10 quesitos de uma justificação intentada no fôro de Baturité perante o respectivo juiz municipal, pelo Dr. Diocleciano Ferreira de Menezes, e julgada por sentença. Nessa justificação todos os quesitos são provados com 10 testemunhas que depoem compridamente sobre elles; sendo todas estas testemunhas pessoas qualificadas daquelle municipio.

O nobre deputado pelo 2º districto do Ceará produziu uma justificação com tres testemunhas contra o Dr. Pereira Junior que não tinha em Baturité quem o defendesse. Entretanto na justificação a que alludiu o orador, sendo S. Ex. intimado para assistir a inquirição e contradital-a, recusou comparecer em juizo ante o advogado que ia desaggravar a honra do amigo ausente. Assim o nobre deputado não foi generoso, o nobre deputado que havia tido a immunidade da tribuna para fazer as accusações.

O documento que o orador leu é firmado por pessoas qualificadas de Baturité, e que não são nem inimigos do nobre deputado e nem amigos do Dr. Pereira Junior. Justificação por justificação a do orador vale mais.

Lê ainda o orador attestados de pessoas respeitaveis e entre ellas um do muito respeitavel revd. vigario Raymundo Francisco Ribeiro, affirmando que o Dr. Pereira Junior, em todo o tempo que fez parte da commissão de soccorros, deu inequivocas provas de zelo, escrupulos e probidade, procurando na compra de generos os preços mais convenientes ao Estado. Esse testemunho não póde ser suspeito ao nobre deputado, porque aos olhos de todos os homens de bem, aquelle venerando sacerdote que já foi representante da nação, deve ao menos merecer o conceito, que mereciam outr'ora perante as justiças romanas os senadores. Pois bem, tanto elles como outros muitos cidadãos contra cujo caracter o nobre deputado nada póde allegar, confirmam os itens da justificação lida pelo orador.

O nobre deputado referiu-se tambem a uma carta do sobrinho do nobre ministro da guerra. O Dr. Antonio Frederico, que é a pessoa a quem o nobre deputado alludiu, não confirma a palavra de S. Ex.

A' vista do que tem exposto, julga o orador que os eleitores de Baturité não deram ao nobre deputado a incumbencia de accusar o Dr. Pereira Junior. Assim o nobre deputado, tendo dito na occasião em que formulou as accusações, que renunciaria a sua cadeira, si não as provasse, póde receiar um resultado deploravel na consulta. Mas deve o nobre deputado estar tranquillo de que os eleitores que o elegeram não desejam a sua retirada do parlamento.

O orador fecha o seu discurso com uma lembrança das leituras de sua mocidade. Fausto, a mais bella creação do genio de Goethe, achou quem lhe ensinasse todas as sciencias e lhe revelasse o elixir da mocidade. Desejara entretanto o orador que a chimica moderna descobrisse tambem um elixir de outra natureza; não o elixir da sciencia, porque este só o estudo póde dar, nem o do bom senso, porque o juizo, conforme Descartes, é uma das cousas mais bem distribuidas por Deus entre os homens, tanto que mesmo aquelles que o não tem, julgam possuil-o sufficientemente;—mas o elixir, cujo effeito fosse arraigar o sentimento de justiça e de verdade entre os homens, para que no meio das lutas e vai-vens da vida não se ferissem os adversarios com as mesmas armas com que se poderá ser ferido.

A discussão fica adiada pela hora.

O Sr. Presidente dá a seguinte ordem do dia para 11 do corrente:

1ª parte

2ª discussão do projecto n. 23 de 1883, fixando as forças de terra para 1884—85.

Continuação da 3ª discussão do projecto n. 23 A de 1882, sobre a estrada de ferro Baturité.

1ª discussão do de n. 25 de 1883—licença ao juiz de direito Albuquerque Maranhão.

2ª parte ás 3 horas

Interpellação do Sr. Manoel Portella ao Sr. ministro da fazenda.

Levanta-se a sessão ás 4 horas.

20ª SESSÃO EM 11 DE JUNHO DE 1883

Presidencia do Sr. Lima Duarte

SUMMARIO.—Leitura e approvação da acta da sessão do 9 do corrente.—EXPEDIENTE.—Requerimento de interpellação ao ministro do imperio, pelo Sr. Olympio Valladão. O Sr. Vieira de Andrade manda á mesa um requerimento do vigario da freguezia de Sant'Anna. O Sr. F. Belisario pede um quarto de hora para, na 1ª sessão, apresentar um projecto de estrada de ferro.—Votação adiada e approvação do requerimento do Sr. Bezerra de Menezes relativo á estrada de ferro de D. Pedro II.—ORDEM DO DIA.—2ª discussão do projecto sobre forças de terra para 1884-1885. Discursos dos Srs. Cantão, Ratisbona, Passos de Miranda, Rodrigues Junior (ministro da guerra), Andrade Figueira.—Interpellação do Sr. Manoel Portella ao Sr. ministro da fazenda (presidente do conselho). Discurso do Sr. Manoel Portella. Requerimento do mesmo senhor pedindo prorogação por mais uma hora. Approvação.—Discursos do Sr. Lafayette (ministro da fazenda, presidente do conselho) e José Marianno. O Sr Zama requer prorogação por mais meia hora e continúa na tribuna.

A's 11 horas, feita a chamada, acham-se presentes os Srs. Lima Duarte, Matta Machado, Ribeiro de Menezes, Leopoldo Cunha, Basson, Lourenço de Albuquerque, Vieira de Andrade, Gonçalves de Carvalho, Antero, Candido de Oliveira, Ulhôa Cintra, Meton, Barão da Estancia, Joaquim Tavares, Theophilo, Vianna Vaz, Manoel Carlos, Camargo, Severino Ribeiro, Souza Queiroz Filho, Felicio dos Santos, Silva Maia, Barão de Araçagy, Olympio Valladão, Ratisbona, Amaro Bezerra, Antonio de Siqueira, Alves de Araujo, Almeida Nogueira, Prado Pimentel, Francisco Sodré, Generoso Marques, Castello Branco, Barão de Canindé, Seraphico, Carneiro da Rocha, Alfredo Chaves, João Penido, Adriano Pimentel, Cruz Gouveia, e Barão do Guahy. (41.)

Comparecem, depois da chamada, os Srs. Manoel Portella, Tertuliano Henriques, Montandon, Pompeu, Barão da Villa da Barra, Vaz de Mello, Alphêo Monjardim, Ferreira Vianna, Paulino de Souza, F. Belisario, Tarquinio de Souza, Henrique Marques, Gonçalves Ferreira, Souza Leão, Affonso Celso Junior, Paula e Souza, Sinval, Salustiano, Rego Barros, Geminiano, Cantão, e Almeida Pereira. (22.)

Ao meio dia, achando-se presentes 63 Srs. deputados, o Sr. presidente abre a sessão.

Comparecem, depois de aberta a sessão, os Srs. Araujo Pinho, Barão Anadia, Juvencio Alves, José Pompeu, Coelho de Campos, Aristides Spinola, Bulhões, Augusto Fleury, Fernandes de Oliveira, Ildefonso de Araujo, Peretti, Rodrigues Lima, Alvaro Caminha, Zama, Moreira de Barros, Ulyssés Vianna, Andrade Figueira, Ruy Barbosa, Franklin Doria, Mac-Dowell, Cruz, Passos Miranda, Costa Pinto, Antonio Pinto, Carneiro da Cunha, Pereira da Silva, Rodolpho Dantas, Ribas, Felisberto, Espindola, José Marianno e Ignacio Martins. (32.)

Faltam, com causa participada, os Srs. Alcoforado, Contagem, Duque-Estrada Teixeira, Rodrigues Peixoto e Gomes de Castro. (5.)

Faltam, sem causa participada, os Srs. Abelardo de Brito, Barão da Leopoldina, Carlos Affonso, Diana, Escragnolle Taunay, Ferreira de Moura, João Caetano, Lacerda, Werneck Martim Francisco, Martim Francisco Filho, Pereira Cabral, Silviano Brandão, Silva Mafra, Soares, Souza Carvalho e Bezerra de Menezes. (17.)

E' lida e approvada sem debate a acta da sessão de 9 do corrente.

O SR. SECRETARIO dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio do ministerio da guerra, de 7 deste mez, remettendo papeis concernentes ao pedido de augmento de vencimentos, que faz o coadjuvante do professor de primeiras lettras da companhia de aprendizes artifices do arsenal de guerra da provincia de Pernambuco, João Nepomuceno de Barros.—A' commissão de pensões e ordenados.

Idem do ministerio da agricultura, de 9 deste mez, com additamento ao aviso de 4 do corrente, enviando 130 exemplares do relatorio sobre estudos geologicos praticados nos valles do rio das Velhas e Alto S. Francisco, pelo Dr. Orville A. Derby.—A distribuir.

Idem de igual procedencia, datado de hoje, remettendo o requerimento da directoria da Companhia Fluvial Maranhense, solicitando isenção de direitos de consumo para certos objectos necessarios áquelle serviço.—A' commissão de fazenda.

Idem do Sr. ministro da marinha, datado de 8 deste mez, participando não poder comparecer á sessão da camará nesse dia, por ter de assistir, a convite do senado, á discussão de assumptos tos da sua pasta, naquella casa. — Inteirada.

Idem do presidente da provincia do Rio de Janeiro, de 7 do corrente, transmittindo dous exemplares de collecções de leis e decretos da assembléa legislativa provincial, e de actos e decisões do governo provincial, promulgados no anno de 1882.—A archivar.

Requerimento do desembargador João Sertorio, pedindo um anno de licença com todos os vencimentos.—A' commissão de pensões e ordenados.

Idem do conselheiro Alexandre Pinto Lobão, desembargador da relação de Pernambuco, pedindo um anno de licença com vencimentos, para tratar de sua saude.—A' commissão de pensões e ordenados.

O Sr. Gomes de Castro participa não poder comparecer ás sessões, por achar-se de nojo, pelo fallecimento de pessoa de sua familia.—Inteirada. Mandou-se desanojar.

Vem á mesa, é lido e vai a imprimir, para entrar na ordem dos trabalhos, o seguinte parecer que conclue o projecto

N. 27 A — 1883

Garantia de juros para o prolongamento da estrada de ferro de Caravellas á Philadelphia

Foi presente á commissão de commercio, industria e artes o projecto apresentado á camara por diversos Srs. deputados, autorizando o governo a conceder garantia de juros de 6 °/o á empreza da estrada de ferro « Bahia e Minas » para o capital necessario ao prolongamento da via ferrea de Caravellas á Philadelphia, com um ramal para o Jequitinhonha.

Tendo todos os membros da commissão assignado o referido projecto de lei, está explicitamente conhecida a sua opinião.

Propõe, portanto, a commissão que o projecto seja adoptado tal qual.

Sala das commissões, 11 de Junho de 1883.— *Felicio dos Santos.— Vaz de Mello.— Barão do Guahy.*

N. 27 — 1883

A assembléa geral legislativa resolve :

Art. 1.° E' o governo autorizado a conceder garantia de juros de 6 °/o por 30 annos ao capital necessario, no maximo de 9.000:000$, á empreza de estrada de ferro Bahia e Minas para o prolongamento da via ferrea de Caravellas á Philadelphia até esta ultima cidade, a partir da estação dos Aymorés, na serra do mesmo nome, incluindo um ramal para o ponto mais conveniente da margem do Jequitinhonha.

Art. 2.° Ficam reconhecidos os privilegios concedidos á referida empreza pelas provincias de Minas e Bahia para o tronco da estrada, e conferido o privilegio de 60 annos para o ramal do Jequitinhonha.

Art. 3.° A empreza se comprometterá a construir o prolongamento até Philadelphia em dous annos, e o ramal no prazo de mais dous annos no maximo.

Art. 4.° O governo poderá encampar a estrada :

§ 1.° No prazo de garantia de juros, pagando em dinheiro ou em titulos do governo o capital afiançado.

§ 2.° Depois do tempo de garantia ou antes, si ella fôr dispensada, pagando um capital correspondente á renda média liquida do ultimo quinquennio calculado ao juro de 6 °/o.

Art. 5.° Ficam revogadas as disposições em contrario.

Sala das sessões, 1 de Junho de 1883.— *Felicio dos Santos.— Matta Machado.— Ignacio Martins.— Affonso Celso Junior.— Carlos Affonso.— V. de Mello.— C. de Oliveira.— João Penido.— Olympio Valladão.— Ildefonso de Araujo.— Juvencio Alves.—Soares. — Montandon.— João Caetano.— Rodolpho Dantas.— Ruy Barbosa.— Zama.— Prado Pimentel.— Guahy.—Barão da Villa da Barra.— Silviano Brandão.—Aristides Spinola.*

O Sr. Olympio Valladão manda á mesa a seguinte

Interpellação ao Sr. ministro do Imperio

Requeiro dia e hora para interpellar o Sr. ministro do Imperio, sobre os seguintes pontos :

1.° O governo julga que, pela lei de 7 de Outubro de 1882, satisfaz-se a disposição do art. 36 da lei de 9 de Janeiro de 1881 ?

2.° Quando submetterá á approvação do corpo legislativo os decretos de ns. 8.100 e 8.119 de 21 de Maio de 1881 ?

3.° Julga o decreto n. 8117, que creou os districtos eleitoraes da provincia de Minas Geraes, conforme ao que dispõe o art. 17 da lei de 9 de Janeiro de 1881.

Sala das sessões.—*Olympio Valladão.*

Marcou-se o dia 15 ás 3 horas.

O Sr. Vieira de Andrade remette á mesa um requerimento do vigario da freguezia de Santa Anna desta côrte, pedindo um auxilio para conclusão das obras da respectiva matriz.

Foi remettido á commissão de fazenda.

O Sr. F. Belisario pede, e a camara concede, uma urgencia, por um quarto de hora, para, na sessão seguinte, justificar um projecto de estrada de ferro.

ORDEM DO DIA

E' aprovado o requerimento do Sr. Bezerra de Menezes, cuja discussão ficara adiada na sessão antecedente,e trata de assumptos relativos á estrada de ferro D. Pedro II.

« Requeiro que, pelo ministerio da agricultura, sejam fornecidos os seguintes esclarecimentos relativamente á estrada de ferro D. Pedro II :

1.° Cópia do parecer da commissão nomeada pelo ministerio da fazenda para examinar o desfalque havido sob a direcção do Dr. Francisco Pereira Passos.

2.° Cópia do orçamento feito pelo Dr. Antonio Augusto Monteiro de Barros, para o prolongamento da linha, hoje a cargo do Dr. José Ewbank da Camara, e das especificações por qualidades de obra e unidade de trabalho.

3.° Informação: si teve o Dr. Ewbank da Camara autorização para mudar o traçado da linha em construcção, feito pelo Dr. Monteiro de Barros, e qual a alteração que se fez, bem como a differença de preço de um para outros traçados:

4.° Informação : si acham-se em dia os lançamentos da receita e despeza da estrada ; e, caso não se achem em dia, até quando está feito.

5.° Especificação da despeza da mesma estrada, por verbas, de modo que se possa conhecer minuciosamente em que foi gasta a quantia total designada no relatorio do Dr. Herculano Velloso Ferreira Penna,

6.° Informação sobre os motivos por que, de certo tempo a esta parte, os empregados da estrada têm sido obrigados a dobrar o serviço

declarando-se primeiro, si isso é permittido pelo regulamento, e, segundo, si se têm abonado gratificações por esse serviço extraordinario. »

Entra em 2ª discussão o projecto de fixação de forças de terra para o exercicio de 1883—1885.

O Sr. Cantão :—Desejo que V. Ex. se digne dizer-me si esta é a segunda ou terceira discussão do projecto de forças de terra.

O Sr. Presidente : — E' a segunda.

O Sr. Cantão : — Então o Sr. ministro da guerra é obrigado a assistil-a ; entretanto não tenho o prazer de vel-o na sua cadeira.

O Sr. Carneiro da Rocha :—Está presente.

O Sr. Cantão : — Eu não o vejo ; serei obrigado a requerer o adiamento, segundo o que se praticou quanto á discussão da proposta de forças de mar.

O Sr. Antonio de Siqueira : — O ministro está na casa.

O Sr. Cantão : — Onde, que não tenho o prazer de vel-o ?

O Sr. Presidente : — Mandei convidar o Sr. ministro da guerra, que está na sala immediata. (*O orador senta-se.*)

O Sr. Cantão (*continuando, depois de entrar no salão o Sr. ministro da guerra*) :— Sr. presidente, V. Ex. sabe que eu não estava inscripto para tomar parte neste debate, e sim outros illustres membros da minoria ; mas não se achando presente nenhum dos inscriptos, ainda uma vez sou forçado a fallar de improviso, para não deixar encerrar-se uma discussão desta ordem, sem nella tomar parte a opposição, e dar occasião a que os meus collegas, que no momento não estão presentes, possam opportunamente usar da palavra que solicitaram.

Antes, porém, que me occupe da materia do projecto, farei algumas considerações de outra ordem.

Sendo esta a primeira vez que da tribuna tenha a honra de enfrentar-me com o honrado ministro da guerra, seja-me licito aproveitar o ensejo para dirigir-lhe as minhas felicitações pela preferencia que mereceu entre seus collegas da maioria, para ter um logar nos conselhos da corôa.

O nobre ministro, por sua intelligencia, probidade e, sem duvida, pelos serviços prestados ao seu partido, merecia essa honra ; mas não posso deixar de notar que a outros dignos membros da maioria assistia mais direito, por isso que são mais antigos, têm mais tempo militado nas fileiras do seu partido, e portanto com mais serviços.

E, Sr. presidente, tanto mais devo felicitar o nobre ministro, assim como a seus collegas de gabinete, quanto me parece que a sua tarefa é facil e commoda.

Nenhum ministerio tem assumido as redeas da administração publica do paiz em melhores condições do que o de 24 de Maio. Esse ministerio está com plenos poderes e ampla liberdade para fazer o que entender, está em circumstancias de proceder discricionaria e absolutamente, sem o menor receio de que a maioria da camara lhe possa tomar contas, e muito menos proceda como procedeu com os gabinetes de 21 de Janeiro e de 3 de Julho.

O Sr. Ratisbona :—A razão desta excepção, deste privilegio ? Eu desejava que m'a desse.

O Sr. Almeida Nogueira :—E' o ministerio organizado depois da ultima crise.

O Sr. Cantão :—A razão é porque antes de ser organizado já contava com o prévio apoio que lhe offerecera a illustre maioria, ou melhor, porque só organizou-se depois de lhe ter sido offerecido pela nobre maioria um apoio sem restricção alguma e dictado pelos apuros em que se via.

A honrada maioria, sem conhecer as idéas, ainda mais, sem conhecer os cavalheiros que tinham de fazer parte do gabinete, hypothecou-lhes o seu apoio (*apoiados e não apoiados*) ; de modo que quaesquer que fossem os cavalheiros que o compuzessem, quaesquer que fossem as suas anteriores idéas, qualquer que fosse o programma com que se apresentasse nesta camara, já tinha certeza de que seria recebido de braços abertos, sem que a maioria oppuzesse o menor reparo, nem creasse o menor obstaculo á realização do programma apresentado.

O Sr. Adriano Pimentel :—E' orgão da maioria neste momento ?

O Sr. Cantão : — Não sei mesmo porque o nobre presidente do conselho deu-se ao trabalho de reunir seus collegas na vespera de sua apresentação á camara e fazer uma longa sessão, para organizar o programma, que devia exhibir. Podia julgar-se dispensado desse trabalho, porque a maioria não fazia questão de idéas, de programma, nem de pessoas ; só fazia questão de haver um ministerio que salvasse a crise em que se achava e a livrasse do panico que della se apoderou, de que podia o seu partido perder o poder.

O Sr. A. Spinola : — Está muito bem informado da nossa vida intima.

O Sr. Cantão : — V. Ex., Sr. presidente, foi o novo Moysés que em tão criticas circumstancias salvou o seu partido.

Foi V. Ex. quem salvou a situação, reunindo em sua casa os membros da maioria...

O Sr. Mac-Dowell : —Josué é que elles não têm.

O Sr. Cantão ... com o fim de préviamente obter o seu apoio e confiança ao ministerio que se organizasse. (*Não apoiados e apartes.*)

O Sr. Ratisbona :— V. Ex. está trazendo anecdotas.

Um Sr. Deputado :—Está enchendo tempo.

O Sr. Ulysses Vianna :—Desculpemol-o pelo sacrificio que fez em usar da palavra.

O Sr. Cantão :—Não admira que a nobre maioria conteste este facto, aliás publicado por toda a imprensa desta côrte, sem que por nin-

guem fosse contestado, e da parte de nenhum dos dignos membros da maioria se levantasse então um protesto sequer, o que prova a sua veracidade, ainda mais corroborada pelo procedimento que a nobre maioria está tendo para com o actual ministerio, comparado com o que teve para com o de 3 de Julho.

A nossa historia parlamentar, Sr. presidente, registra um facto notavel, dado com o gabinete de 28 de Março, o qual é a maioria, ou antes a camara, que nesse tempo era unanime, votar uma moção offerecendo seu apoio e confiança a esse ministerio, que aliás vinha exigir della um procedimento inteiramente contrario ao que havia tido na sessão antecedente; mas nessa occasião a camara ainda salvou as apparencias, não se mostrou tão soffrega e timorata; esperou que o ministerio se organizasse, se apresentasse a ella e exhibisse as suas idéas, para só depois approvar a sua moção de confiança e apoio. Mas a maioria na camara actual foi além do procedimento que teve a camara de 1879, que por isso foi qualificada da maneira que o paiz todo conhece, por um dos seus membros, e tambem do poder executivo; não esperou que o ministerio viesse perante a camara dizer o que queria, que idéas trazia, que fins tinha tomado a si o encargo, de que aliás excusaram-se outros membros prestigiosos do seu partido; ella foi ao encontro do gabinete e disse: — Aceite o poder e conte comnosco; de modo que inverteu com esta sua conducta as praticas parlamentares. Em logar do ministerio ser quem pedisse o apoio da maioria, foi a maioria quem lh'o offereceu; em logar de ser a maioria quem o sustenta, é o gabinete de 24 de Maio quem sustenta a maioria.

Disse eu, Sr. presidente, que a maioria não fazia questão de idéas nem de pessoas. E' uma verdade que está na consciencia de todos. Não ha quem ignore a razão pela qual o Sr. conselheiro Dantas não quiz aceitar a honrosa incumbencia de organizar o ministerio, pois alguns membros da maioria não tiveram bastante discrição para occultar o seu pensamento e diziam que, desde o primeiro dia em que apparecesse aqui o novo ministerio organizado por aquelle cavalheiro, havia de contar logo com uma grande opposição. Entretanto aquelles mesmos que isto diziam e propalavam, quando viram o Messias promettido, cuja vinda era mais anciosamente esperada que a do salvador do mundo, não aceitar a incumbencia; quando viram que o Sr. José Bonifacio da mesma maneira declinara desta honra, já instavam para que o Sr. Dantas aceitasse o poder, que não fariam mais questão delle, nem de qualquer outro que se apresentasse á frente do gabinete que organizasse, porque a maioria da camara já via ante si uma dissolução e a perspectiva de uma mudança da situação politica no paiz, e então tratou de sustentar-se e de viver; de modo que esta situação liberal, ha mais de cinco annos que se acha no poder, tem sempre estado no periodo do *primo vivere*; ainda não passou ao periodo *do philosophare*; ainda não teve tempo de preoccupar-se com as promettidas, mas nunca realizadas reformas.

O Sr. Vianna Vaz:— De quem é essa escola do *primo vivere*, *deinde philosophare*?

O Sr. Cantão:— Não sei; o que sei é que quem a está pondo em pratica é a situação liberal.

A maioria, Sr. presidente, não merece censura por tratar de viver; isto é o instincto natural, mas merece-a por levar muito longe o seu instincto, por sacrificar-lhe os verdadeiros interesses do paiz.

A situação liberal deve ter consciencia de que não está mais nas condições de fazer o bem que o paiz reclama; a situação liberal não está mais em condições de dar solução aos importantes problemas cuja satisfação tem de trazer a prosperidade e o engrandecimento do paiz. Devia, portanto, não sacrificar esses interesses á sua conservação.

O Sr. Mac-Dowell:—Estamos no regimen do *deficit*; o que existe é de mais de vinte mil contos.

O Sr. Cantão:— Sr. presidente, é decorrido mez e meio depois da installação do corpo legislativo; entretanto até esta data a commissão de orçamento ainda não apresentou o respectivo projecto, entretanto que a proposta foi feita ainda pelo ministro da fazenda do gabinete transacto.

O Sr. Mac-Dowell:— Estamos ameaçados de grande prorogação.

O Sr. Cantão:—A crise que se deu, não póde servir de escusa a esta demora da commissão de fazenda ao comprimento do seu dever; eu só vejo nisto um calculo para mais uma vez illudir-se o paiz, a commissão está de proposito procrastinando a apresentação do projecto de orçamento para fazel-o mais tarde, quando faltar pouco tempo para terminar a sessão legislativa, afim de, quando fôr accusado o ministerio de não cumprir as promessas de seu programma ou de não realizar as reformas por elle promettidas e exigidas pela maioria, esta vir dizer-nos: « Não, nós estamos occupados com um assumpto mais urgente, estamos tratando da lei do orçamento.»

O Sr. Mac-Dowell: — Teremos uma segunda edição da carta do Sr. Martinho.

O Sr. Cantão:—E' ahi que quero chegar. A maioria ha de dizer-nos, como fazia no dominio do ministerio de 21 de Janeiro: « Deixemos as reformas para mais tarde; vamos tratar do que é urgente, vamos tratar do orçamento de nossas finanças»; e assim continuará a engazopar o paiz.

Ora, Sr. presidente, si a maioria tivesse sinceros desejos de fazer bem ao paiz; si não quizesse o poder sómente pelo gozo do poder, certamente que outro devia ser o seu modo de proceder.

Teria por norma de sua conducta mais patriotismo (permittam-me a franqueza), inspirar-se-hia mais no amor que todos devemos ter á nossa patria que se acha em condições muito criticas (*apoiados da minoria*)...

O Sr. Coelho Campos:—Tremendas.

O Sr. Cantão ... teria mais abnegação para esquecer um pouco a politicagem e occupar-se com mais sinceridade da solução dos problemas reclamados pelas necessidades publicas.

O Sr. Cruz:—Nesta sessão nem reformas, nem orçamento!

O Sr. Coelho Campos:—Qual reformas!

O Sr. Andrade Figueira:—Elles não querem reforma alguma.

(*Ha outros apartes.*)

O Sr. Cantão:—Sr. presidente, a causa verdadeira ou apparente, pela qual se creou a dissidencia na maioria, e teve por fim a quéda do ministerio de 3 de Julho, foi o auxilio reclamado pelo estado em que se achavam, e ainda se acham as finanças das provincias. Não podia haver, senhores, motivo mais ponderoso, mais justo, mais patriotico do que este para combater e derribar um ministerio, que tinha sido o causador desse estado em que se acham as provincias, e que não tinha tido a energia nem a capacidade precisa para remedial-o.

Pois bem. Deposto o ministerio de 3 de Julho, qual seria o assumpto que mais particularmente devera merecer attenção da maioria, especialmente da dissidencia, que concorreu para a quéda do ministerio passado? Era sua contestação, Sr. presidente, a questão de remediarem-se as finanças das provincias. Si a dissidencia liberal queria proceder com a necessaria coherencia, si queria dar uma prova de que era levada só e unicamente pelo interesse e bem das provincias, e não por outras razões talvez particulares e pessoaes, relativamente aos Srs. ministros, devia ella fazer questão de que a principal parte do programma do actual ministerio fosse o remedio exigido pelo estado das provincias?

Entretanto o que vimos? O nobre presidente do conselho em seu discurso de apresentação sómente *per accidens* tocou neste assumpto, dizendo que ia ainda estudar os meios com que devia satisfazer a esta necessidade; e a dissidencia liberal julgou-se muito satisfeita sómente com esta promessa de S. Ex., a qual é a que costuma o governo recorrer quando nada pretende fazer...

O Sr. Andrade Figueira dá um aparte.

O Sr. Cantão ... ao menos apparentemente mostra-se satisfeita, tanto que lhe tem dado o seu apoio como previamente o havia promettido.

Um unico membro da dissidencia teve o cuidado, para salvar sem duvida a sua coherencia e a sua sinceridade, de indagar antes do nobre ministro de estrangeiros e do nobre presidente do conselho quaes as idéas que tinha o ministerio a este respeito; mas tambem pareceu ficar satisfeito quando o nobre presidente do conselho, assim como o nobre ministro de estrangeiros, responderam-lhe que iriam estudar esta questão.

De modo que uma questão, que dura desde o anno passado, que occupou largamente a attenção da camara, occupou a attenção do senado, occupou a attenção da imprensa, ainda o nobre presidente do conselho diz a esse illustre representante da provincia de Pernambuco, que moveu a questão de confiança ao ministerio passado, e vem tambem dizer á camara dos Srs. deputados, que não tem ainda idéa formada a tal respeito, que ainda vai estudar a questão para dar-lhe uma solução.

Ora, Sr. presidente, me parece que isto não é sério, me parece que isto é apenas um disfarce, uma tangente a que recorre o nobre presidente do conselho para salvar-se da difficuldade em que se acha, si não impossibilidade de dar solução a esta importante questão, que mais do que todas é da actualidade; parece-me que o nobre presidente do conselho e seus illustrados collegas são sectarios daquelles que pensam que a palavra foi dada ao homem, não para exprimir e sim occultar o seu pensamento; porque o nobre presidente do conselho devia ser franco, devia, antes de tomar sobre os seus hombros tão grande encargo, pesar estas e outras questões, para não vir dar respostas desta natureza á camara e ao nobre deputado, que o interpellou a tal respeito, posto que particularmente.

Mas, Sr. presidente, tudo isto cifra-se nas tristes condições em que se acharam a maioria dos Srs. deputados e a actual situação; condições creadas pelo panico que se apoderou de todos. A mudança da situação era o phantasma, que se apresentava á maioria da camara, e ella fugia deste phantasma a bom correr, procurando um abrigo, fosse onde fosse, para libertar-se do susto, de que se havia apoderado.

E não sei, Sr. presidente, porque foi que a maioria apoderou-se desse panico, quando, se attendesse para o que tem occorrido ultimamente, devia convencer-se de que essa mudança é a aspiração do paiz, devia reconhecer que a situação actual está realmente em liquidação, como disse no senado o Sr. conselheiro Saraiva, que a situação actual já tem contra si manifestações muito significativas do paiz. O facto das duas ultimas eleições geraes, que tiveram logar no Rio Grande do Sul e em Goyaz, mostra que a opinião publica está reclamando pela subida do partido conservador ao poder, ao mesmo tempo manifestando que a situação actual já não está mais em circumstancias de governar o paiz; devendo-se attender mais a que na eleição de Goyaz foi derrotado um dos ex-ministros da corôa, que aliás tinha empregado todos os meios para a sua reeleição.

O Sr. Augusto Fleury:—Não apoiado, não é exacto.

O Sr. Cicero de Assis:—E' exacto, exactissimo; os factos ahi estão; hei de proval-o á camara.

O Sr. Cantão:—Bastará recordar um facto que por si só servirá para mostrar a intervenção que teve o governo nessa eleição. Refiro-me á remoção do juiz de direito, Dr. Felix, para a comarca do Guamá, no Pará.

Esta comarca, por qualquer lado que seja encarada, não está em condições de ser classificada de 3ª entrancia. Não póde ser como tal classificada, nem pela sua população, nem pelo

seu commercio, nem por qualquer outra circumstancia.

Os Srs. Mac-Dowell e Cruz: — Apoiado.

O Sr. Cantão: — Entretanto o governo não hesitou em eleval-a a 3ª entrancia, para assim poder remover um juiz de direito, a quem não conheço, mas que, segundo sou informado, é um magistrado digno de respeito e consideração, e carregado de numerosa familia.

Um Sr. Deputado: — Teve promoção.

O Sr. Aristides Spinola: — Magistrado muito distincto. Mas elle agradecia esta promoção.

O Sr. Cantão: — Si o nobre deputado conhecesse a comarca de Guamá, não diria isto nem por gracejo.

Um Sr. Deputado: — Então está mal classificada.

O Sr. Mac-Dowell: — Apoiado. Foi classificada adrede.

O Sr. Cantão: — Si ainda attendermos, Sr. presidente, para o resultado das ultimas eleições de membros das assembléas provinciaes, de camaras municipaes e juizes de paz, nas provincias, veremos que em quasi todas o partido conservador está em maioria, e mesmo nesta camara com certeza estaria em maioria actualmente, si infelizmente na occasião em que tiveram logar as eleições, não se dessem algumas divergencias entre chefes prestimosos em algumas provincias.

Ora, si estas circumstancias não significam que o paiz está reclamando por uma mudança de situação politica; si não estão demonstrando que o partido liberal não póde mais continuar no governo, não sei que outras provas sejam precisas para isso da parte da opinião publica. Foi, pois, sem razão o panico que atacou a nobre maioria.

Agora, Sr. presidente, vou ter a honra de dirigir-me particularmente ao nobre ministro da guerra para fazer-lhe algumas perguntas.

Desejo que S. Ex. se digne informar-nos o que pensa a respeito da questão de limites entre o Imperio e o Rio da Prata: si S. Ex. está convencido de que esta questão não nos trará complicação alguma...

Alguns Srs. Deputados: — Isso é com o ministerio de estrangeiros. (*Contestação do Sr. Andrade Figueira.*)

O Sr. Cantão ... e, portanto, não tem precisão de prevenir-se ou de prevenir a defesa do paiz, reclamando do poder legislativo a votação de meios necessarios para essa defesa; ou si receia S. Ex. alguma complicação, e neste caso que nos diga si precisa ou não de mais força do que a que existe actualmente.

Nem se diga que esta questão deve ser tratada quando se discutirem os negocios do ministerio de estrangeiros, porque o nobre ministro da guerra, assim como o nobre ministro da marinha, não póde ser a ella indifferente visto como são a marinha e o exercito os dous meios de defesa que tem o paiz. (*Apoiados e apartes.*)

As colonias do Chopin e Chapecó foram creadas pelo ministerio da guerra, e não pelo ministerio de estrangeiros.

Isto prova a intervenção que o ministerio da guerra tem nesta questão.

Desejo tambem que o honrado ministro me informe qual é o estado actual do nosso exercito, si está completo ou não, e no caso negativo, qual a razão; si S. Ex. espera durante a sua administração completar o quadro do exercito sem ser preciso recorrer á lei da conscripção...

O Sr. Mac-Dowell: —E' capricho. Não querem a lei do sorteio.

O Sr. Cantão ...e si está ainda resolvido a continuar a fazer a contradança de tropa que houve durante o ministerio passado.

Por esta occasião não posso deixar de ainda dizer duas palavras sobre a troca que houve entre os dous batalhões, 15º e 11º de infantaria.

E faço-o, Sr. presidente, pela contradição em que se acha o nobre ministro da guerra com o que disse como simples deputado, e com o que disse o seu digno antecessor.

O actual Sr. ministro da guerra disse-nos, em resposta a uma consideração que então apresentei, de que bastaria transferir os officiaes do batalhão 15º, para que desapparecesse o motivo ou pretexto que então se deu para a transferencia de todo o batalhão, que isto não era sufficiente, porque o batalhão 15º era composto de filhos da provincia, os quaes estavam todos eivados das mesmas idéas abolicionistas, e, portanto, era necessario retiral-os todos d'alli.

Quando o actual Sr. ministro da guerra me dizia isto, pouco tempo depois o seu digno antecessor dizia que tinha preferido fazer a troca do 15º com o 11º de infantaria, porque este ultimo estava em casco, e iria para o Ceará, afim de lá completar o seu quadro.

De maneira que já desapparecia o inconveniente de ser o quadro do batalhão 15º composto de filhos da provincia, por isso que o 11º ia do mesmo modo ser composto de filhos da provincia; e si as praças do 15º estavam eivadas desses principios abolicionistas, por isso que eram filhos da provincia, onde a idéa se tem tornado geral, do mesmo modo os cearenses que fossem alistar-se no 11º, haviam de ter as mesmas idéas, e o mal não ficaria remediado.

Mas, Sr. presidente, ha ainda outra circumstancia. Ao passo que o nobre ministro da guerra do gabinete passado dava como razão da vinda do 11º para o Ceará a necessidade que havia de completar-lhe o quadro, o mappa da força, annexo ao seu relatorio, diz que *apenas faltavam 28 praças* para o estado completo desse batalhão.

Já se vê que o nobre ministro do gabinete de 3 de Julho tambem estava em contradição comsigo mesmo, porque, ao passo que dizia que o batalhão 11º estava em casco, e por isso tinha sido preferido para vir para o Ceará, afim de ahi completar o quadro, dizia no mappa da força, annexo ao seu relatorio, que apenas faltavam 28 praças para o completo desse batalhão.

Desejo tambem que o nobre ministro me diga onde está funccionando a enfermaria militar da minha provincia. Faço esta pergunta porque quando vim de lá, em Dezembro, constava que o governo havia mandado ordem para que a enfermaria militar fosse transferida para o forte do Castello. Quando tive noticia disto disse logo que esta transferencia era uma idéa infeliz e mal lembrada, porque o forte do Castello não tinha as accommodações precisas, nem as condições hygienicas para um estabelecimento desta ordem. Mais tarde constou-me que o governo tinha mandado fazer a planta e orçamento para a contrucção de um edificio para enfermaria militar, e que esse orçamento viera remettido ao governo. Não sei, portanto, qual a deliberação que o governo tem tomado ou pretende tomar a este respeito. O que eu posso affirmar ao nobre ministro é que a casa alugada onde estava a enfermaria quando eu vim da provincia, estava em pessimas condições, não só hygienicas, como pelo estado de ruina em que se achava o edificio. Não sei si ainda se conserva no mesmo edificio, ou si já foi transferida para outra parte, ou mesmo si o governo já mandou executar as obras da nova enfermaria, cujo plano e orçamento mandou fazer.

Desejo ainda que o nobre ministro me diga qual a razão por que não se effectuaram as obras precisas no arsenal de guerra da minha provincia, obras para cuja realização ha verba votada no orçamento respectivo.

No anno passado eu tive occasião de dizer aqui, e os nobres deputados que conhecem a provincia sabem-no perfeitamente, que o arsenal de guerra está muito mal acondicionado, além de mal collocado.

Na praça onde se acha o edificio, o qual era anteriormente enfermaria militar, para o que certamente se prestava o edificio, nessa praça estão expostos ao tempo materiaes de guerra, e estragando-se, por falta de accommodações no edificio.

Em consequencia disso eu tive a honra de propôr o anno passado uma emenda ao orçamento do ministerio da guerra, para que da verba—Obras publicas—fosse destacada a quantia necessaria para as de que precisava aquelle estabelecimento. Não sei si ellas foram realizadas. Até eu vir da provincia não tinham sido.

Desejo, pois, que S. Ex. me diga si já foram ou não realizadas, e no caso negativo, qual a razão, e si pretende mandar fazel-as.

Sr. presidente, na proposta que discutimos, assim como em todas outras de uns poucos de annos anteriores, vem uma disposição mandando dar uma certa quantidade de terras do Estado ás praças que concluiram o seu tempo. Desejo que o nobre ministro me diga si têm sido cumprida esta disposição da lei; si as praças que têm acabado o seu tempo de serviço e que por força dessa disposição de lei têm direito a esses terrenos, os têm recebido.

No caso contrario, como me parece que é o verdadeiro, desejo que S. Ex. me diga qual a razão por que não tem sido cumprida esta disposição; si o governo tem tomado alguma providencia, para que ella seja executada e que providencias são essa; porque do contrario é uma irrisão incluir na lei uma disposição que não se póde ou não se quer executar. E' preciso que o governo seja o primeiro a dar o exemplo da sinceridade e da verdade com que procede; do contrario o effeito será terrivel.

E' justamente por esta razão que o nosso estado social é mau, e cada vez se torna peior. O causador principal disto é o governo, que, devendo ser o primeiro a dar exemplo da verdade, da sinceridade e da justiça com que deve proceder, faz justamente o opposto. Si o governo não quer ou não póde cumprir esta disposição da lei, para que vem propor ao corpo legislativo a continuação della?

Para que procura por mais este meio illudir o paiz, illudir aquelles que, confiados talvez nessas promessas que lhes dão esperanças de uma compensação futura para si e suas familias, não hesitam em offerecer os seus serviços e o seu sangue em prol da patria?

Me parece, pois, que, si o nobre ministro não está disposto, ou si reconhece que não póde satisfazer esta disposição da lei, não deve consentir que continue no projecto que se discute. Isto é mais airoso do que o governo dest'arte illudir aquelles que quer chamar para o serviço das armas.

Eu termino aqui as considerações que tinha a fazer em relação ao projecto, mesmo porque, repito, não vim prevenido.

Não sei que fatalidade pesa sobre mim, que sempre me vejo obrigado a fallar, principalmente em assumptos desta ordem, por sorpresa. E' por essa razão, sem duvida, que eu desagrado á maioria e áquelles que me ouvem. (*Não apoiados*). Entretanto mereço a sua benevolencia e desculpa pelas razões que expuz.

VOZES:— Fallou muito bem.

O Sr. Ratisbona começa dizendo que o orador que o precedeu na tribuna limitou-se a reproduzir essas accusações vagas e até as anecdotas humoristicas dos jornaes.

Entende, porém, que o parlamento não foi constituido sómente para se fazerem discursos, e discursos que não exprimem cousa alguma.

O SR. CANTÃO:— Basta que os de V. Ex. exprimam.

O SR. RATISBONA recorda-se de um facto, que leu, na nossa escola parlamentar, ha cousa de quarenta e tantos annos.

Presidia esta camara o illustre brazileiro Francisco de Paula e Souza, e levantando-se destas bancadas um deputado da opposição para discutir o orçamento do imperio, começava o seu discurso por esta arguição:

« Desejo que S. Ex. me informe si, discutindo-se hoje o orçamento do imperio, eu posso fallar sobre a politica geral.»

Aquelle illustre brazileiro respondeu: « V. Ex. póde fallar sobre tudo e até mesmo sobre o orçamento do imperio, que está em discussão. »

E', pois, sempre a politica quem está em primeiro logar; mas esta politica já sediça, esta discussão que traz para o parlamento os

argumentos velhos, que emprega estas armas já usadas, quebradas e gastas.

E', pois, ingrata a tarefa de succeder na tribuna ao nobre deputado pelo Pará, que não dirigiu uma pergunta que não versasse sobre assumpto já respondido e discutido nesta camara.

O nobre deputado perguntou o que pensa o nobre ministro a respeito da questão de limites.

Este assumpto, diz o orador, não corre immediatamente pela pasta da guerra, e si o nobre deputado pelo Pará houvesse lido o relatorio dos negocios estrangeiros acharia o que o governo póde dizer a respeito deste assumpto. Fóra disto o nobre deputado voltou ainda á questão da mudança do batalhão 15° do Ceará para o Pará.

O nobre ministro, quando deputado, já respondeu a S. Ex. sobre este assumpto. O que quer S. Ex. que o nobre ministro diga agora de novo?

Depois, o nobre deputado alargou-se nas considerações politicas; fallou no procedimento da maioria liberal, no apoio prévio que deu ao ministerio, por quem é sustentado em vez de sustentar.

Emfim, entrou em logares communs, já tão repetidos nesta casa, ou já ditos com muito brilhantismo pelo nobre deputado pelo Maranhão.

O Sr. Ulysses Vianna:— O nobre deputado declarou que não tinha vindo preparado para discutir.

O Sr. Mac-Dowell:— Não é uma questão insignificante; fazem-se despezas importantes, pedem-se creditos especiaes.

O Sr. Ratisbona observa que o que ha sobre este assumpto consta no relatorio; o que houver de novo, o nobre ministro informará á camara. A nossa fórma de governo, diz o orador, não admitte mysterios; entretanto ha casos, a respeito de relações diplomaticas, que exigem discrição.

O Sr. Andrade Figueira:— Declaram que estamos em paz, entretanto mandam encommendar encouraçados e outras machinas de guerra.

O Sr. Ratisbona replica que, *si vis pacem para bellum*.

O Sr. Andrade Figueira:—Isso é velharia, é do tempo de Scipião.

O Sr. Ratisbona responde que ninguem se prepara para a paz senão estando bem munido para a guerra.

O Sr. Andrade Figueira:—Isso de paz armada é para a Europa, e não para nós.

O Sr. Ratisbona não quer entrar em considerações politicas, terreno em que podia retaliar com bastante vantagem.

O Sr. Andrade Figueira:—Presumpção e agua benta cada um toma a que quer.

O Sr. Ratisbona poderia fallar da organização dos ministerios de outros tempos, repetir as palavras dos nobres deputados, tanto do 11° como do 12° districtos do Rio de Janeiro.

O Sr. Andrade Figueira:— Aguas passadas não movem moinho.

O Sr. Ratisbona quer que fallemos das aguas presentes?

O Sr. Andrade Figueira:— Sim, aguas mortas.

O Sr. Ratisbona diz que as aguas passadas serviriam de lição.

O Sr. Andrade Figueira:—Pertencem á historia; os senhores vieram regenerar, não devem pensar em velharias.

O Sr. Ratisbona observa que é talvez um serviço que vai prestar á nobre minoria, permittindo que se levante outro orador para discutir o assumpto, collocando o nobre ministro da guerra em condição de poder responder.

Os nobres deputados da opposição sabem a sympathia e o respeito que o orador lhes tributa e que tem grande satisfação em ouvil-os: limita-se a estas simples reflexões, que não constituem discurso.

O Sr. Passos Miranda:—Sr. presidente, antes de entrar em alguns assumptos que correm pelo ministerio da guerra, peço permissão a V. Ex. para fazer ligeiras considerações de ordem politica, ainda que incorra no desagrado do illustre deputado que me precedeu na tribuna.

Quando, no dia 26 de Maio passado, apresentou-se nesta augusta camara o ministerio 24 do mesmo mez, para offerecer o seu programma á consideração do paiz, do seio da nobre maioria partiram exclamações de enthusiasmo e grandes manifestações de contentamento. Era justo, Sr. presidente, porque o partido liberal esteve gravemente enfermo, correu risco de vida por espaço de dez longos dias...

O Sr. Severino Ribeiro:— Esteve nas vascas da morte.

O Sr. Mac-Dowell:—Que agonia!

O Sr. Passos Miranda .... e os seus chefes mais conspicuos, notaveis por sua influencia e prestigio, não se julgaram com força para salval-o.

Um Sr. Deputado:—Já vê que tinha força vital.

O Sr. Mac-Dowell:— Está em convalescença.

O Sr. Passos Miranda:— Afflicta diante da agonia do partido liberal, a maioria levantou-se depois com grandes manifestações de alegria para saudar a sua quasi resurreição.

Era justo, Sr. presidente, que assim procedesse; mas o que não era justo é que a illustre maioria, pelo orgão dos seus mais dignos membros, confundisse as explosões do seu contentamento com censuras acerbas á opposição conservadora, da qual eu me confesso o ultimo soldado. *(Não apoiados.)*

O nobre deputado pelo 2° districto da Bahia, que reconheço como um dos mais brilhantes talentos, quando applaudiu a apresentação do novo gabinete, disse que elle tinha lançado o

desespero em nossas fileiras, porque a nossa impaciencia e esperanças pelo poder se tinham mallogrado.

V. Ex., Sr. presidente, que preside os nossos trabalhos, e tem sido testemunha constante da attitude da opposição conservadora, desde que se abriu o parlamento, o anno passado, deve ser o primeiro a reconhecer a injustiça dessas palavras.

Uma opposição que revela impaciencia pelo poder não procede como tem procedido a opposição conservadora. (*Apoiados.*)

E' notoria a moderação com que temos procedido, e a nossa tolerancia tem sido até censurada por amigos nossos, que, não attendendo devidamente para as circumstancias criticas em que se acha o paiz, são de opinião que deviamos empregar meios mais energicos para conquistar o poder.

Mas, Sr. presidente, si as palavras a que me refiro tivessem partido de qualquer outro deputado da maioria, não eram tão dignas de reparo; o nobre deputado pela Bahia, porém, um dos vultos mais proeminentes da ex-dissidencia liberal, era o menos competente para fazer a nós conservadores semelhante accusação, porque S. Ex. desde o anno passado reclamava contra a politica de moderação da opposição conservadora e mostrava-se inquieto porque nós não empregavamos recursos mais energicos e decididos, para que fosse condemnado á morte o ministerio de 3 de Julho!

A opposição conservadora não tem impaciencias pelo poder, e ainda neste sentido V. Ex. ouviu uma das vozes mais autorizadas deste parlamento, o nobre deputado pelo Maranhão, o Sr. Gomes de Castro, declarar que nas circumstancias criticas, afflictivas, em que se acha o paiz, o poder não é por certo uma cousa que se ambiciona. E, Sr. presidente, si, julgado o partido liberal incapaz, como se achava, para continuar a dirigir os negocios publicos, fosse chamado o partido conservador para presidir os destinos do paiz, havia de aceital-o, mais como um sacrificio, mais como um acto de abnegação e patriotismo, do que pelo desejo dos gozos do poder. (*Apoiados da minoria.*)

Sr. presidente, V. Ex., que conhece a nossa historia politica contemporanea, deve saber que o partido conservador tem sido sempre chamado ao poder nas circumstancias as mais afflictivas para o paiz; e tem conseguido á custa dos esforços e sacrificios que só o mais acrysolado patriotismo inspira, salval-o de grandes crises e conduzil-o pelo caminho da prosperidade.

Mas, Sr. presidente, si o nobre deputado pela Bahia aventou esta proposição, que V. Ex., em vista do seu espirito de justiça, ha de reconhecer injusta, o nobre deputado pelo 1º districto da provincia de Sergipe ainda foi mais injusto para com o partido conservador, porque disse que este queria o poder sem programma, sem idéas, sem principio e sem bandeira.

Ora, Sr. presidente, esta questão de programma, o nobre presidente do conselho, quando se apresentou nesta augusta camara, definio-a de um modo, permitta V. Ex. que o diga, muito original: S. Ex. declarou que era uma questão puramente abstracta, que o programma de um partido não era mais do que as idéas reclamadas pela actualidade e que um ministerio poderia realizar. (*Contestações.*)

Mas, Sr. presidente, tratando da questão de programma, V. Ex. comprehende que, em vista da attitude que tomou o partido liberal, durante o decennio da opposição, o programma do partido conservador estava de antemão traçado desde que os seus adversarios assumissem o poder.

V. Ex. sabe que o partido liberal, naquelle tempo, combateu por idéas as mais adiantadas, exigio reformas que iam alterar o mecanismo das nossas instituições, e hasteou nas ameias da opposição uma bandeira com esta inscripção: — *a reforma ou a revolução.*

Subindo ao poder o partido liberal, o programma do partido conservador estava traçado. Tendo por primeiro principio manter as instituições juradas, seu primeiro dever, seu unico programma, em face da nova situação, era resistir por todos os meios legaes ás innovações com que o partido liberal nos ameaçava, e que, si fossem realizadas, podiam pôr em perigo as nossas instituições, á sombra das quaes o paiz tem vivido e prosperado. (*Apoiados da minoria conservadora.*)

O Sr. Mac-Dowell: — Resistir á reforma e impedir a revolução.

O Sr. Passos Miranda: — Mas, Sr. presidente, si alguem não tem programma, si alguem abandonou o programma que possuia, é certamente o partido liberal, que até hoje não tem pugnado por nenhuma das idéas que foram suas armas de combate durante a opposição.

Um Sr. Deputado: — E a reforma eleitoral?

O Sr. Passos Miranda: — A reforma eleitoral não é obra sómente do partido liberal: os conservadores pugnaram sempre nesta casa pela reforma eleitoral pelo systema directo. Ahi estão o nobre chefe da minoria conservadora e o nobre deputado pelo 8º districto do Rio de Janeiro, que foram dos maiores pugnadores dessa idéa, não só na tribuna como na imprensa.

V. Ex., Sr. presidente, sabe perfeitamente que para essa reforma cooperaram ambos os partidos, e sem duvida ella não se teria traduzido em lei, si porventura o partido conservador, representado no senado, não tivesse auxiliado a sua realização.

O Sr. Mac-Dowell: — E até cooperou para tornal-a mais liberal.

O Sr. Passos Miranda: — Entro, Sr. presidente, em outra ordem de considerações. Ainda que tenha de repetir argumentos que hão sido aqui produzidos por diversas vezes, não posso deixar de fazel-o, porque a questão de que me vou occupar é a mais grave da actualidade: refiro-me, Sr. presidente, á questão dos impostos provinciaes de importação.

Quando aqui se apresentou o ministerio de 24 de Maio, suppuz que o nobre presidente do conselho fizesse ponto principal do seu programma a solução dessa gravissima questão; entretanto, S. Ex. astuciosamente calou-se, apezar da anciedade com que esta augusta camara es-

perava sua palavra, que devia acalmar os espiritos ainda perturbados pelos acontecimentos que a questão de que me occupo havia originado.

O nobre deputado pelo 2º districto de Pernambuco, provocado aqui pelo illustre chefe da minoria a respeito dos auxilios promettidos ás provincias, para fazerem face ao desfalque occasionado pela revogação dos impostos provinciaes de importação, disse que o nobre presidente do conselho lhe havia declarado que considerava a questão de alta importancia, e que não havia tratado della quando apresentou nesta camara o seu programma, porque ia estudar um meio que fosse prompto e efficaz, afim de que a dita questão tivesse a solução breve que o estado das provincias reclama.

Declaro, Sr. presidente, a V. Ex. com toda a franqueza,que a asseveração do nobre deputado por Pernambuco causou-me grande sorpresa. O nobre presidente do conselho, estadista de primeira ordem, tanto que foi chamado e organizou o novo gabinete que hoje dirige os destinos da nação, não tem o direito de dizer que vai estudar uma questão ha muito tempo debatida, e que é a mais grave da actualidade. Nos paizes regidos pelo systema constitucional, e que, por suas boas praticas, devem servir de norma ao nosso, os organizadores de gabinete, ao assumirem a direcção dos negocios publicos, trazem soluções para todas as questões que agitam a opinião publica.

O Sr. Adriano Pimentel : — Nunca se deu isto em parte alguma.

O Sr. Passos Miranda:—A questão de que me occupo é gravissima, deu origem a todas as difficuldades com que lutou o gabinete de 3 de Julho, e foi a causa de sua morte. Era uma questão debatida desde o anno passado,no parlamento nacional, na imprensa e nas assembléas provinciaes.

Portanto, é inadmissivel que um illustre deputado da maioria liberal venha dizer que o nobre presidente do conselho vai ainda estudar esta questão, para em tempo opportuno dar-lhe a solução que ella reclama.

Eu, Sr. presidente, faço justiça ao grande talento e vastissima illustração que possue o nobre presidente do conselho, e por isso não posso crer que S. Ex. vá ainda estudar um meio de resolver a questão de que me tenho occupado.

Ouço fallar no projecto de reforma administrativa que vai ser apresentado ao parlamento, mas tal projecto não póde dar solução breve á questão, por dous motivos :

1.º Porque o projecto ha de ser discutido por longo tempo, é um projecto importantissimo que envolve talvez reforma constitucional, si suas disposições ferirem o acto addicional.Esse projecto soffrerá grande discussão em ambas as casas do parlamento, e não será nesta sessão, nem na seguinte, que será traduzido em lei ; e, como V. Ex. sabe, a questão sobre auxilios ás provincias desfalcadas pelos impostos provinciaes de importação, exige solução prompta. (*Apoiados.*)

2.º Porque as provincias, confiadas na promessa de auxilio do governo, chegariam ao estado de desespero, soffreriam prejuizos incalculaveis, si ella não se realizasse com a urgencia que o caso requer.

O Sr. Ulysses Vianna: — Mas qual seria essa solução ?

O Sr. Passos Miranda :—Eu não aconselho que o governo seja dictatorial, mas a questão é que a solução para esta difficuldade é urgente, não póde de modo nenhum ser demorada ; e o nobre presidente do conselho, attendendo á gravidade do assumpto, devia ter trazido aqui, perante o parlamento, a solução que lhe parecesse melhor.

O Sr. Lourenço de Albuquerque:— Mas essa solução, ou devia ser um projecto de lei, ou então um acto dictatorial do governo.

O Sr. Gonçalves Ferreira :—Podia ser um projecto de lei menos complexo.

O Sr. Passos Miranda : — Como muito bem diz o nobre deputado, podia ser um projecto de lei menos complexo.

O Sr. Lourenço de Albuquerque dá um parte.

O Sr. Passos Miranda : — Mas V. Ex. permitta que lhe diga : o governo suspendeu por um telegramma os impostos provinciaes em Pernambuco, julgou-se incompetente para suspendel-os na Bahia, e consentiu que o presidente da provincia os suspendesse, ainda que indirectamente.

O Sr. Severino Ribeiro :—E para o Paraná mandou força.

O Sr. Passos Miranda : — O ministerio 3 de Julho consentio nos factos que se deram naquellas duas provincias, recuou diante das ameaças do commercio de Pernambuco e da Bahia, mas, entretanto, mostrou energia demasiada para com o commercio da provincia do Paraná ! Estas illegalidades, contradições e actos de violencia só serviram para complicar a questão.

E note o nobre deputado pelas Alagôas que a questão não é tão pouco importante como a S. Ex. parece. S. Ex. deve saber que a provincia de Pernambuco luta com grandes difficuldades para organizar os serviços que se acham desorganizados, em virtude do desfalque originado por esse acto dictatorial do governo. Na provincia da Bahia, como bem disse o nobre deputado pelo 1º districto da mesma provincia, tambem notam-se grandes difficuldades financeiras oriundas desse mesmo acto. O mesmo se dá, Sr. presidente, em outras provincias: no Ceará, nas Alagôas, emfim, em todas aonde havia impostos provinciaes de importação concorrendo para a renda provincial.

Esse acto do governo mandando suspender taes impostos, ou mesmo os actos das assembléas provinciaes revogando-os, deram logar a grande desequilibrio nos orçamentos das provincias a que me refiro, e as deixaram em um quasi estado de desespero.

Mas, Sr. presidente, sem querer adiantar idéa alguma sobre este ponto, porque acredito que a questão ha de ser d'aqui a pouco brilhantemente discutida pelo meu illustrado mes-

tre e amigo, deputado pelo 1º districto da provincia de Pernambuco, que sobre ella interpellou o governo, direi, pelo estudo que tenho feito da mesma questão, que o governo não tem, nem póde ter meios (*apoiados da minoria*) para dar uma solução conveniente, que attenda completamente ao estado em que se acham as provincias.

O Sr. Coelho e Campos : — Não tem, nem póde ter meios.

O Sr. Passos Miranda : — Ora, Sr. presidente, a renda provincial foi desfalcada em virtude da suspensão dos impostos provinciaes de importação : é preciso supprir esse desfalque, e quaes os meios que para isso tem o governo ? Tirar parte da renda geral para dar ás provincias ? Mas isto vai desfalcar o orçamento geral que, como V. Ex. sabe, acha-se em tristes condições. O nobre presidente do conselho do gabinete de 3 de Julho annunciou aqui um enorme *deficit* e declarou que estavamos á beira de um abysmo em materia financeira. Como, portanto, se ha de tirar parte da renda geral, que ja é insufficiente para as despezas ordinarias, afim de supprir os *deficits* das provincias ?

Consta-me, Sr. presidente, eu não assevero, que nesse projecto de reforma administrativa que se prepara, o governo cede parte da renda geral,—o imposto de industrias e profissões e o de transmissão da propriedade, em beneficio das provincias. Mas em primeiro logar o governo não tem meios para supprir este desfalque que faz á renda geral, e, em segundo logar, o producto desses impostos é insufficiente para acudir ás necessidades das provincias, visto que a diminuição causada pela suppressão dos impostos provinciaes de importação é de muito maior somma.

O Sr. Lourenço de Albuquerque dá um aparte.

O Sr. Passos Miranda :— Eu não tenho a obrigação de dizer ao governo, que suspendeu essas leis provinciaes por um acto dictatorial, quaes são os meios que elle tem para solver esta gravissima questão ; o que eu noto apenas é que o ministerio que se apresentou aqui no dia 24 de Maio, devendo saber que a questão de que me occupo foi a causa da morte do ministerio de 3 de Julho, viesse aqui ao parlamento sem dizer uma palavra sobre tão grave questão. (*Apoiados da minoria.*)

O Sr. Zama :— Causa apparente.

O Sr. Passos Miranda :—Feitas estas ligeiras considerações de ordem politica, Sr. presidente, vou occupar-me de alguns assumptos que correm pelo ministerio da guerra. Começo pelo alistamento militar.

Não encontro na nossa lingua palavras sufficientemente energicas para condemnar o procedimento do governo pela falta da execução da lei de 26 de Setembro de 1874 e do regulade 27 de Fevereiro de 1875.

Sr. presidente, a lei da conscripção votada pelo parlamento é uma lei que repousa sobre bases liberaes.

O Sr. Cruz :—E é lei do paiz.

O Sr. Passos Miranda :— Nos Estados mais adiantados, mais livres do mundo, não se encontrou ainda meio melhor para o alistamento do exercito e da armada, do que o que foi estabelecido por essa lei. A base della como que equipara o imposto do sangue ao imposto financeiro, distribuindo-o com igualdade.

E, entretanto, a situação liberal entendeu que não devia dar execução a essa lei, e é para notar que os relatorios do ministerio da guerra, apresentados ao parlamento, não dêm uma só razão que satisfaça ; elles não dizem mesmo por que motivo não se realiza o alistamento na conformidade da lei de 1874 : dizem que são embaraços que surgem, difficuldades n'uma ou n'outra parochia ; pelo que não tem sido possivel preencher o quadro de nosso exercito, que continúa a ser insufficiente para as urgencias do serviço publico.

Ora, Sr. presidente, quando mesmo a lei fosse má, o governo não tinha o direito de illudir a sua execução, o governo era obrigado a empregar todos os meios para que a lei fosse executada, porque o não cumprimento da lei importa em crime de desobediencia.

E esses funccionarios, que constituem as juntas de alistamento, que são obrigados a reunirem-se em época certa e determinada, não estão sujeitos a multas e a processos, desde que não se reunem, desde que não cumprem o seu dever ?

Quaes as providencias que tem dado o governo para este fim ?

O Sr. Adriano Pimentel : — A lei como está é inexequivel.

O Sr. Passos Miranda : — Mas quaes são as provas de inexequibilidade da lei ?

Eu abro o relatorio do nobre ex-ministro da guerra, que tantos actos de energia praticou durante o seu ministerio; entretanto, vejo das palavras desse relatorio que S. Ex. em materia de alistamento para o exercito e armada foi de uma frouxidão lamentavel.

Falla S. Ex. em embaraços que surgiram e pequenas perturbações que se deram na provincia de Minas; mas S. Ex. nem ao menos nos declara quaes as medidas que tomou para fazer cessar essas perturbações que se levantaram, para não ser executada uma lei do paiz.

O Sr. Mac-Dowell:—Apoiado.

O Sr. Passos Miranda : — Entretanto, Sr. presidente, o governo, que denotava tanta fraqueza quando se tratou da execução da lei de 1874, e como que olhava com certa indifferença para estas perturbações da ordem publica com relação ao cumprimento dessa mesma lei, ostentava uma energia mascula quando se tratou da questão dos impostos da provincia do Paraná.

Como se explica, Sr. presidente, a attitude frouxa do governo diante do não cumprimento da lei de 1874 ? Só ha uma explicação: é que o governo não quer cumpril-a. (*Apoiados, não apoiados e apartes.*)

Entretanto, a este respeito nós estamos em uma situação muito difficil. O governo entende que

pela lei de 1874 não póde preencher o quadro effectivo do exercito, confessa ainda que pelo recurso dos voluntarios pouco póde fazer, e diz simplesmente a verdade, porque V. Ex. sabe perfeitamente que por esse meio nunca se completou exercito nenhum, ainda que os poderes publicos sejam prodigos em vantagens. Mas o que admira é que o governo ache inexequivel a lei de 1874, impossivel completar-se o estado effectivo do exercito pelos voluntarios, e não apresente uma medida que possa acabar com esse estado de cousas ! (*Apartes.*)

O nobre ex-ministro da guerra confessa que apenas se pôde obter dous mil e poucos voluntarios apezar de mandar agentes especiaes pelas provincias.

Um Sr. Deputado:—E ganhando um tanto por cabeça.

O Sr. Passos Miranda :— Declaro a V. Ex. que não faço injustiça ao nobre ministro da guerra, quero crer que S. Ex. teve as mais puras intenções, e que, enviando esses agentes, teve por fim angariar verdadeiros voluntarios para o exercito ; mas V. Ex. que conhece perfeitamente a ignorancia das nossas populações do interior, sabe que estes agentes que vão alistar voluntarios são verdadeiros recrutadores. E' o recrutamento forçado que se faz com esses agentes denominados — agentes de voluntarios. (*Apoiados e apartes.*)

Eu admittia que o governo encontrasse graves difficuldades na execução da lei de 1874. Com effeito, só se conhecem as difficuldades de uma lei depois que ella entra em execução ; mas o governo diante dellas devia ter vindo ao parlamento pedir ou a revogação desta lei para substituil-a por outra de mais facil execução, ou a alteração das diversas disposições que julgasse inexequiveis.

Mas não pedir a revogação da lei, não apresentar meio nenhum, deixar o nosso exercito desfalcado como se acha, e depois ser connivente na resistencia que se faz ao cumprimento da lei, é facto que não tem explicação, e como disse não ha palavra sufficiente energica que possa condemnar o procedimento do governo. (*Muito bem.*)

Vou tratar agora de outro assumpto que se prende á provincia que tenho a honra de representar nesta casa.

V. Ex. sabe, Sr. presidente, que a provincia do Amazonas é uma provincia fronteira com cinco Estados, e tem apenas um batalhão que possue 200 e poucas praças.

Este batalhão tem de dar destacamentos para as cinco fronteiras da provincia, e o que acontece ? E' que na capital a força é insufficiente para a guarnição e os soldados vivem a dobrar as guardas, sujeitos a um serviço penosissimo, quasi impossivel naquelle clima ardente.

Ora, eu observo mais o seguinte : aquellas fronteiras, que são pontos militares de grande importancia, visto que são limitrophes com os Estados vizinhos, acham-se em completo abandono. A' excepção da fronteira de Tabatinga, cujas obras tiveram grande desenvolvimento durante os ministerios do conselheiro Junqueira e Duque de Caxias, que mandaram alli fazer grandes e notaveis melhoramentos, as outras estão em completo abandono, ou melhor em completa ruina. (*Apoiados.*)

Accresce que a força alli destacada para guardar aquelles pontos, é inteiramente insufficiente. Mas não é só isto, e nem é só o estado deploravel em que se acham as fortificações, é tambem a incapacidade dos officiaes que se acham naquelles pontos. (*Apoiados.*)

O nobre ministro da guerra talvez não saiba, mas eu lhe informo que se dão muitas vezes naquellas fronteiras questões pequeninas, e que vêm depois a tornar-se muito importantes, por falta de capacidade dos officiaes que alli se acham para resolvel-as.

Eu fallo a V. Ex. com esta segurança, porque quando tive a honra de presidir aquella provincia, encontrei-me diversas vezes com questões da parte dos Estados visinhos, mas originadas pela incapacidade dos nossos commandantes das fronteiras ; porque ás vezes davam decisões de tal ordem que provocavam justas reclamações.

Estas questões, Sr. presidente, que muitas vezes pequenas em sua origem, se tornam depois graves e preoccupam a attenção do governo imperial, não se dariam certamente si outras fossem as habilitações dos nossos commandantes das fronteiras. (*Apoiados* .)

As fronteiras da provincia, com excepção da de Tabatinga, unica regular que existe, estão em estado de completa ruina (*apoiados*); e si em algumas ha commandante com capacidade precisa para desempenhar o cargo, não tem comtudo a guarnição sufficiente.

Tratando da minha provincia chamo ainda a attenção do nobre ministro da guerra para uma obra que corre pelo seu ministerio, e que, sendo orçada em 1861 pelo preço de duzentos vinte e um contos, está ainda em começo.

Ora, V. Ex. comprehende que grande prejuizo tem tido o serviço publico com o andamento tardio que tem tido esta obra.

Ha tambem alli um quartel velho que absorve todos os annos sommas consideraveis em reparos e concertos, ao passo que o novo quartel está ha 20 annos em começo de construcção.

Mas o que é que tem feito o governo durante este espaço de tempo ? Manda de tempos em tempos pequenas sommas que dão apenas ligeiro adiantamento ás obras.

No corrente exercicio eu vi que a quantia distribuida para o novo quartel da provincia do Amazonas era de 10:000$000.

O nobre ministro da guerra considere que esta quantia é insufficiente ; seria de grande vantagem concluir as obras do quartel, porque assevero a S. Ex. que quanto maior demora houver na conclusão daquella obra, mais cara ha de ficar ao Estado, porque, si foi orçada em 1861 em 275, quando estiver prompta não poderá custar menos de 500:000$, visto que a mão d'obra e os materiaes custam hoje muito mais caro na provincia do Amazonas do que em 1861, devido sem duvida ao desenvolvimento commercial e importancia economica que a mesma provincia tem apresentado nestes ultimos annos.

Passo agora a tratar de uma outra questão tambem referente ao ministerio da guerra; é a que diz respeito ás dividas de exercicios findos. A camara vai admirar-se do que se dá na provincia do Pará com relação a este assumpto. Desde 1879 que o governo deve fardamentos á provincia do Pará e não os paga. Em 1879 a divida de fardamentos era de 30:000$, ou antes de 33:000$, pois tinha havido um engano na thesouraria da provincia que, fazendo-se depois um novo calculo, verificou-se que a divida era de 34:055$. Em 1882 esta divida elevou-se a 67:000$. No anno passado ainda o fornecimento de fardamentos para o exercito subio a 75:000$, o que tudo dá a quantia de 143:587$. Esta divida tem cahido em exercicios findos, porque o governo não tem distribuido para a thesouraria da provincia o credito necessario para este pagamento.

Mas, Sr. presidente, o arsenal de guerra do Pará fornece fardamento para a tropa que se acha nas provincias do Pará, Maranhão, Piauhy e Amazonas. O governo annuncia por editaes este fornecimento; faz contrato com todas as solemnidades, impõe multas ao contratante si elle não lhe der fiel execução ao contrato; mas chegada a época do pagamento o governo diz que não paga porque não tem verba. O arrematante requer ao ministro da guerra e este manda declarar pela thesouraria da provincia, que a divida cahiu em exercicios findos; e ha tres annos está este fornecedor expendendo grandes quantias e lutando com grandes difficuldades para o seu commercio; porque, apezar de ser um dos negociantes mais acreditados e mais honrados da provincia do Pará (*apoiados da deputação do Pará*), V. Ex. comprehende que o adiantamento de um capital de mais de cem contos de réis traz sempre embaraços nas transacções commerciaes.

Eu, portanto, chamo a attenção do nobre ministro da guerra para este ponto. Si continuarem as cousas como estão, convença-se S. Ex. de que não poderá encontrar naquella provincia um negociante honrado que queira fornecer fardamento para o exercito, porque, V. Ex. comprehende, só a demora que tem o fornecedor em receber os seus pagamentos, importa para elle um prejuizo muito superior aos lucros que poderia obter pelo contrato. Si o governo impõe multas pela falta de cumprimento de contrato, como é que não faz os pagamentos na conformidade do mesmo contrato? Eu tenho aqui uma nota que vou lêr e na qual se demonstra que esses pagamentos, principalmente no corrente exercicio, não se realizaram, não por falta de verba, mas pela insufficiente distribuição de credito.

No § 13 do art. 6º da lei n. 341 de 30 de Outubro do anno passado que é a do orçamento geral do Imperio, está consignada para fardamento e equipamento do exercito a quantia de 1.377:600$, e que dá para fardamento de cada soldado, admittida a hypothese de ter sido consignada a verba para o estado completo do exercito (13.500 praças) a quantia de 102$044, ou para o effectivo actual (11.200 praças) 123$000.

Ora, pelo arsenal de guerra do Pará se fornece fardamento para o 3º batalhão de artilharia do Amazonas 298 praças, 4º de artilharia do Pará 298, 5º de infantaria do Maranhão 409, 15º de infantaria do Pará 453, companhia do Piauhy 233, ao todo 1.691 praças, que na hypothese que figurei a mais desfavoravel para o que pretendo demonstrar representa a despeza de 172:554$404, mas que realmente no effectivo presente do exercito, 207:993$000.

Entretanto o credito annual distribuido á thesouraria de fazenda do Pará para fornecimentos do exercito nunca passa de 80:000$000!

E' preciso, portanto, que o nobre ministro da guerra fique sabendo que não é por falta de verba votada no orçamento; a questão está na má distribuição do credito; o governo faz esta distribuição sem calcular o numero de praças que recebem fardamento pela provincia do Pará.

Sr. presidente, eu receio cançar a attenção da camara que já me tem dispensado tanta benevolencia; entretanto vou tratar de mais um ponto, e com elle concluirei.

O governo actual, que parece ligar tão grande importancia ás colonias militares das nossas fronteiras com os Estados vizinhos do sul, deve tambem lembrar-se de que essas colonias militares podem ser de grande proveito na provincia do Amazonas. (*Apoiados.*)

Em 1876, eu tive de dirigir-me ao governo, tratando das vantagens da creação de uma colonia militar no Rio Negro, onde ha terrenos uberrimos para todos os generos de agricultura, e outra no rio Madeira. Nessa occasião sendo ministro da guerra o Duque de Caixias, de saudosa memoria, foi incumbido o coronel Queiroz, que dignamente exercia o cargo de inspector da fronteira, do plano e orçamento das despezas que se poderiam fazer com essas colonias. Com effeito esses planos e esses orçamentos foram-me remettidos e devem estar no ministerio da guerra. Eu chamo, portanto, a attenção do nobre ministro da guerra para este assumpto, e confio que S. Ex., dotado como está de boas intenções com relação aos negocios que correm pela sua pasta, e animado dos melhores desejos com relação á prosperidade do paiz, tomará este assumpto na devida consideração.

Tenho concluido. (*Muito bem, muito bem. O orador é comprimentado.*)

O Sr. Rodrigues Junior (*ministro da guerra*):— Sr. presidente, está em discussão a proposta do governo que fixa as forças de terra para o anno financeiro de 1884 a 1885, e, como V. Ex. e a camara acabam de ouvir, os nobres deputados que tomaram parte no debate não lhe fizeram impugnação alguma, talvez pela consideração de que é ella uma reproducção da proposta que ha pouco foi approvada por esta camara, fixando as forças de terra para o exercicio de 1883 a 1884.

O nobre deputado pelo Pará encetou o debate fazendo considerações politicas, das quaes peço permissão a S. Ex. para não me occupar neste momento, visto como já foram objecto de largo debate nesta casa e nada mais poder accrescentar.

Limitar-me-ei, portanto, a responder as perguntas de S. Ex. que têm immediata relação com os negocios da repartição a meu cargo.

Perguntou S. Ex. em primeiro logar o que pensava o governo a respeito da questão de limites com a Republica Argentina, e se nas circumstancias actuaes julgava sufficiente a força fixada na proposta.

O estado da questão de limites entre o Imperio e aquella republica é perfeitamente conhecido da camara dos Srs. deputados; e a este respeito não se tendo dado alteração alguma, não ha por hora motivo para se receiar que não se chegue afinal a uma solução pacifica e honrosa para ambos os estados.

Nas actuaes circumstancias de nossas finanças, embora reconheça a deficiencia da força fixada para attender convenientemente a todas as necessidades do serviço, entende o governo não dever propôr augmento algum.

Perguntou ainda o nobre deputado qual o numero de praças que actualmente existe.

Segundo uma nota, que tenho presente, fornecida pela secretaria, o estado effectivo do nosso exercito, deduzido dos ultimos mappas vindos das provincias, é de 12.304 praças, comprehendidas neste numero as que vieram ultimemente pelo transporte *Purús*, sendo, porém, provavel que este numero já seja maior, porque continuam as diligencias para acquisição de voluntarios, vindo assim a faltar, naquella hypothese, para o estado completo, 1.196 praças.

Perguntou ainda o nobre deputado qual a razão por que não se acha completo o numero fixado na lei de forças

A razão pela qual o governo não tem podido completar o numero de praças fixado na referida lei, consta do relatorio do meu illustre antecessor. A lei de 1874, que estabeleceu novo systema para o recrutamento do exercito e armada por meio do sorteio, infelizmente, ainda não póde ter execução, por motivos que são geralmente conhecidos.

Desde o anno de 1875 em que foi expedido o respectivo regulamento, por mais esforços que tenha empregado o governo para se completar o alistamento em todas as provincias, não o tem conseguido, o que denota a necessidade que ha em fazer alguma modificação nessa lei.

O Sr. Cantão dá um aparte.

O Sr. Rodrigues Junior (*ministro da guerra*):— Em resposta ao aparte do nobre deputado cumpre dizer que esta questão é muito grave, e não posso ainda pronunciar-me com segurança a tal respeito, dizendo qual a reforma que mais convem.

O meu antecessor lembrou um alvitre, a cujo respeito vacillo em pronunciar-me desde já definitivamente, antes de mais detido estudo sobre a questão.

O Sr. Andrade Figueira :—V. Ex. vai estudar ; é o estribilho das nossas administrações.

O Sr. Rodrigues Junior (*ministro da guerra*): —Eis o que diz o meu antecessor a respeito (*lê*) :

« Tendo sido sempre incompletos os alistamentos realizados, e não offerecendo nenhum delles base regular para o sorteio, que seria odioso recahir unicamente sobre uma parte da população, com exclusão de outra tambem no caso de supportar o serviço das armas, parece conveniente modificar a citada lei no sentido de garantir a sua execução, quaesquer que sejam os obices creados nas parochias.

Para esse fim seria a meu vêr acertado considerar, por disposição de lei, todas as parochias, que deixarem de proceder ao alistamento, nas mesmas condições daquellas onde maior fôr o numero dos apurados para as respectivas juntas revisoras como capazes de todo o serviço de paz e guerra.

Feita sobre essa base a fixação dos contingentes, seriam essas parochias sujeitas ao recrutamento forçado para preenchimento do numero de praças que lhes fosse distribuido, procedendo-se quanto antes as outras ao sorteio, nos termos da lei.

Este alvitre á primeira vista parece aceitavel ; e, a continuar a impossibilidade de se completar o alistamento em todas as parochias, será um recurso a que talvez se possa recorrer com vantagem. Mas, repito, tratando-se de questão tão grave, entendo que não devo ser precipitado.

O Sr. Andrade Figueira:— Faz bem.

O Sr Ministro da Guerra : — Foi tambem lembrado outro alvitre por um dos meus antecessores,— alterar a composição das juntas parochiaes e revisoras, fazendo entrar nellas o elemento militar.

Ha estes dous alvitres ; mas não me animo desde já a fazer uma proposta pelas razões que acabo de dar á camara.

Asseguro, entretanto, que tão importante objecto merece d minha parte maximo cuidado, e talvez no correr desta sessão me seja dado adiantar ainda alguma cousa neste sentido.

O Sr. Andrade Figueira :—Creio que não terá tempo para isso.

O Sr. Rodrigues Junior (*ministro da guerra*) :—A outra pergunta do nobre deputado pelo Pará refere-se á transferencia de alguns batalhões, determinada pelo meu antecessor.

A este respeito já foram dadas pelo mesmo completas explicações e nada mais poderei adiantar.

Perguntou ainda S. Ex. onde estava funccionando a enfermaria militar do Pará, e o que tem feito o governo para melhorar alli esse serviço ? Não posso do momento responder ao nobre deputado ; mas procurarei em outra occasião fornecer-lhe os esclarecimentos que pede, dando igualmente informações a S. Ex. sobre as obras do arsenal de guerra da mesma provincia.

Quanto ao que disse o nobre deputado pelo Amazonas, responderei a S. Ex. que hei de tomar na devida consideração suas observações concernentes ao estado das nossas fronteiras daquelle lado do Imperio, procurando supprir tanto quanto fôr possivel a deficiencia de força que alli se faz sentir e a idoneidade dos respectivos commandos.

Tomarei igualmente em consideração o que disse S. Ex. quanto ás obras do quartel do

Amazonas, e as dividas do exercicio findo em relação á provincia do Pará, providenciando para que de ora em diante se effectuem os pagamentos com pontualidade.

Attenderei tambem á distribuição dos creditos votados, de modo que não se dêm as desigualdades que notou.

Limito-me por hoje a esta breve resposta aos nobres deputados que tomaram parte no debate, esperando outra opportunidade para dar mais amplos esclarecimentos.

O Sr. Andrade Figueira, sem embargo dos mais vehementes desejos que teria de condescender com os preceitos do nobre ministro da guerra, não póde concordar com a doutrina que S. Ex. acaba de sustentar, contraria ás tradições da camara, doutrina pela qual se deve proscrever a discussão de politica geral, quando se trata de armar de forças de terra ou de mar o governo.

Não é sómente preceito do regimento, é preceito da Constituição, é da indole do regimen parlamentar discutir-se a politica geral do gabinete a que se vão dar aquellas forças.

Portanto, o debate de natureza politica, que suscitou o nobre deputado pelo Pará, não vinha fóra de razão ; pelo contrario, era o cumprimento de uma disposição regimental, era a execução de um preceito constitucional do mais elevado alcance.

O orador, portanto, sente que o nobre ministro, expendendo sua doutrina, fosse levado a declinar da questão politica, a não encaral-a de frente, a não satisfazer as exigencias do nobre deputado pelo Pará, o que até certo ponto inhibe o orador de acompanhal-o nesse terreno.

Sirva, porém, exclama o orador, esta moderação de resposta condigna á banal accusação, diariamente repetida, de que o partido conservador está sofrego pelo poder. Sim, senhores, o partido conservador está sofrego, mas para salvar a causa publica (*apoiados da minoria conservadora*), agora que elle vai concebendo as mais fundadas suspeitas de que ella não terá salvação em mão dos actuaes detractores do poder. (*Apoiados.*)

O partido conservador não tem sofreguidão alguma pelo poder com a mira nesses commandos que elle póde offerecer, e que tanto trahe a situação liberal.

O estado dos negocios publicos é tão sério, que realmente tenta o patriotismo de todo aquelle a quem realmente o coração pulse; mas não é a sua responsabilidade tão somenos que não deixe de fazer hesitar a coragem ainda mais ardida. Em todo o caso a camara vê que, em uma discussão como esta, em que o debate politico é forçoso, tão grande é a sofreguidão dos conservadores, que elles o deixam correr com a placidez, com a moderação que até chegou a suggerir ao nobre ministro da guerra a idéa de que delle deve ser proscripta a parte politica.

O Sr. Rodrigues Junior (*ministro da guerra*):—Não apoiado.

O Sr. Andrade Figueira não póde ainda condescender com a declinatoria que o nobre ministro julgou dever oppor a outra interrogação que lhe foi feita pelo mesmo representante da provincia do Pará, relativamente ás nossas questões de limites com as republicas vizinhas.

S. Ex. entende que as publicações officiaes, constantes dos relatorios ministeriaes, são de natureza a esclarecer o juizo da camara a respeito do estado actual de semelhante questão.

Já em aparte o orador teve a honra de dizer ao nobre ministro, e agora o repete da tribuna : ou ha ahi um grande equivoco ou ha um mysterio. Si, com effeito, as publicações officiaes, os relatorios ministeriaes instruem o paiz sobre o verdadeiro estado da questão, o governo liberal não tem defesa quanto aos actos pelos quaes encommendou armamentos extraordinarios fóra e dentro do paiz, porque então esses armamentos não terão razão de ser ; si, ao contrario, esses armamentos têm alguma razão de ser, para que tantas centenas de contos sejam despendidas em occasião critica, em que o programma do ministerio proclama como primeira medida a tomar a mais rigorosa economia dos dinheiros publicos, o orador dirá que ha neste caso um mysterio.

E' porventura essa questão das nossas relações com a Republica Argentina da natureza daquellas que mereçam o mysterio a bem de sua melhor solução ? O orador contesta-o. As questões que temos com a Republica Argentina, a proposito de fronteiras, são antigas, são anteriores mesmo á nossa existencia politica como nação independente; são questões que herdámos de Portugal, como este de Hespanha, questões a respeito das quaes nós brazileiros temos opinião formada, e formada em virtude de tratados antigos, corroborados por posteriores factos de ordem diplomatica entre as duas nações, por conferencias que nunca cessaram completamente, sendo mesmo o nosso direito reconhecido por um tratado feito com um dos nossos vizinhos, embora não ratificado.

Modernamente, depois que a pretenção de uma decisão definitiva por parte da Republica Argentina, afim de colonisar aquellas suas fronteiras, recollocou a questão no dominio das questões diplomaticas, acaso alguma cousa, pergunta o orador, alterou a sua natureza a ponto de que o mysterio lhe conviesse ? Pelo contrario, as discussões têm sido todas *coram populo*, quer no parlamento argentino, quer no brazileiro ; as notas diplomaticas, os artigos de tratados, os trabalhos de medição feitos por engenheiros, tudo tem visto a luz da publicidade. Para que, portanto, o mysterio ?

Esta questão é profundamente nacional ; a respeito della o governo não deve evitar a publicidade ; ao contrario, tem extremo interesse em sobre ella esclarecer o publico, porque póde ter necessidade de appellar para o patriotismo dos brazileiros, senão para os campos de batalha, ao menos para auxilial-o com o seu apoio nas discussões diplomaticas. (*Muito bem.*)

Em conclusão, resume o orador, a interrogação do nobre deputado pelo Pará está de pé, o governo não nos explicou esse equivoco ou esse mysterio.

Infelizmente, não dirá que o actual ministerio, porque esse acaba de formar-se, não terá talvez tido tempo de contar os papeis que se acham nas pastas das secretarias, mas todos os ministerios da situação liberal que felicita, ha mais de cinco annos, este Imperio, e notadamente os ultimos, não têm dispensado os cuidados, que fôra para desejar, no sentido de completar-se a força de terra votada pelo corpo legislativo. Esta força está hoje reduzida a um minimo, a que o orador, empregando uma phrase diplomatica, chamará— irreductivel.

Ter um imperio como este, com a população de 10 a 11 milhões de habitantes, disseminada por vasta superficie, com fronteiras abertas; ter um paiz estes, com o orçamento de 130.000:000$, apenas um exercito de 13.500 homens, é um verdadeiro prodigio, exclama o orador.

Nós podiamos ter esses 13.500 homens, como infelizmente os temos, mas homens que valessem legiões; podiamos tel-os disciplinados e fardados como os de nenhuma tropa do mundo; mas a realidade é que nem ao menos os 13.500 homens fardados e até disciplinados temos!

O nobre ministro da guerra declarou ha pouco qual era o effectivo do nosso exercito, segundo as mais recentes informações da sua secretaria, e accrescentou que nesse computo até se achavam os 806 naufragos que o *Purús* conduzia. Ainda assim a força do exercito não se acha completa, nas suas fileiras não temos 13.500 homens.

Este facto não é de hoje; elle tem se repetido desde que a força do exercito foi reduzida áquelle algarismo. Como todo o facto social, deve ter causas; quaes essas causas? De quem a responsabilidade, si responsabilidade ha nisso?

Uma das grandes responsabilidades que o partido liberal ha 5 annos tem contrahido perante a nação está exactamente no modo por que tem tratado o exercito brazileiro. O orador roga a Deus que não faça recahir neste imperio a punição por tanta incuria. Reduzir um exercito que chegou a contar 17,000 homens ao terminar a guerra do Paraguay; reduzir um exercito destes, em poucos annos, a um effectivo de 11.000 e poucas praças apenas, quando as leis annualmente decretavam força superior, e quando as necessidades do Imperio reclamavam força ainda mais superior áquella que as leis decretavam, é uma incuria que nem ao menos as ameaças do guerra têm conseguido extinguir no governo brazileiro.

Allega-se, porém, que não tem sido possivel preencher os claros do exercito, porque a lei da conscripção é uma lei imperfeita. Immediatamente os reformadores, que tudo neste paiz querem reformar, menos a si proprios (*riso*), atiram se a essa lei, que nunca executaram, que não fôra ainda cumprida, para enxergar nella mil defeitos, para apontar-lhe mil correctivos.

Diz o orador, que se adie a essas criticas, mas que se veja o que dispõe a lei.

Dispõe que, emquanto não fôr posta em execução em toda a sua plenitude, em todos os seus pontos e virgulas, subsiste a legislação anterior, que providenciava sobre o recrutamento das forças para o exercito.

O que tem feito o governo, que não tem podido lançar mão do processo estabelecido pela nova lei, por motivos que o orador não discutirá, para preencher as forças de terra? Ha insufficiencia de legislação para completar essa força?

Não, porque o governo tem um meio, que a experiencia de muitos annos demonstrou sufficiente.

O Sr. Rodrigues Junior (*ministro da guerra*): — O recrutamento forçado?

O Sr. Andrade Figueira responde que o nobre ministro disse a palavra, e que resta agora tomar S. Ex. a responsabilidade de pôl-o em execução. O recrutamento forçado está em pleno vigor, e se ha necessidade de completar a mesquinha força militar, que o parlamento decreta, o governo não póde recuar diante da responsabilidade de pôl-o em execução. (*Apoiados da minoria.*)

Concebe o orador qual é a resposta do nobre ministro e dos seus amigos, que o apoiam, deste antigo partido liberal, que parece ter perdido os fóros de um partido liberal para assumir as proporções de uma camara que explora os commodos do poder (*apoiados e não apoiados*); concebe que o nobre ministro dirá que é uma responsabilidade tremenda, diante da qual recua, pôr em execução a lei do recrutamento forçado, ja meia abrogada.

Mas, si o governo recuou diante da responsabilidade de não curar em tempo dos meios apropriados para executar a lei da conscripção, como recuar diante da necessidade suprema de completar o exercito brazileiro?

Respondendo a um aparte do Sr. Francisco Sodré, diz o orador que o voluntariado tem nos prestado o seu contingente, mas não tem sido bastante para completar a força. Em 2º logar ha uma questão financeira: se o governo luta com embaraços, como diz, se a economia mais severa dos dinheiros publicos é no seu entender a primeira necessidade, o art. 1º do seu programma, como é que o governo pretere o recruta gratuito, que póde ter por meio da lei do recrutamento, para engajar o voluntario que lhe custa tanto dinheiro?

O governo confessa a falta de recursos, mas sómente porque não tem a coragem de recorrer ao recrutamento forçado, prefere onerar o thesouro publico com consideravel somma para engajar voluntarios, quando podia obter gratuitamente as praças na conformidade da lei.

Respondendo a apartes, diz o orador que não se trata do voluntario inteiramente espontaneo; trata-se de um voluntario especial, que exige ainda uma aggravação de despeza; trata-se de um voluntario, a quem se engaja com a ameaça do recrutamento forçado; trata-se de um voluntario, a quem se engaja por meio de officiaes, alguns de elevada patente no exercito, aos quaes se pagam gratificações especiaes.

O orador já disse que a occasião não é apropriada para descer ás criticas, que o ministerio faz a uma lei, que nunca executou, não quer executar, não executará. A prova do cuidado, que a situação liberal tem dado ao exercito, está em que entregou successivamente a pasta da

guerra a dous mineiros, que odeiam a lei da conscripção. (*Hilaridade.*)

O nobre ministro da guerra, porém, andou bem avisado quando rejeitou, embora sob fórma diplomatica, o alvitre que lhe suggeriu o seu antecessor, no relatorio distribuido ha dias na camara.

Refere-se ao alvitre que o illustre ex-ministro da guerra propunha para que fosse reformada a lei de 1874 no sentido de lançar-se, como pena ás parochias onde o alistamento não fosse effectuado em tempo, a obrigação de fornecer um contingente igual ou maior do que aquelle que coubesse ás parochias onde elle se realizasse.

O Sr. J. Penido :—Medida muito boa, muito bem lembrada.

O Sr. Andrade Figueira :—Esperava já da bancada mineira este aparte. (*Riso.*) Realmente decretar semelhante medida é decretar a abolição da lei de 1874 (*apoiados*), porque é claro que a obrigação que se procura impor como pena ás parochias onde não se effectuar o alistamento, será em favor de todas aquellas que não quizerem a lei da conscripção ; ficarão por isso sujeitas á lei do recrutamento.

Respondendo a diversos apartes, observa que, se a guerra é impopular em todos os povos, é necessario que o governo a quem incumbe como a primeira das responsabilidades a manutenção da ordem publica e a defeza do Estado, não recue diante de meio algum afim de ter o exercito que decretamos em seu estado completo, porque póde um vizinho de qualquer nação limitrophe insultar-nos impunemente, e nós não teremos força militar para oppor-lhe. (*Apoiados ; muito bem.*)

Esta é a triste verdade. E o ministro da guerra não tem o direito de conciliar o somno uma só noite, sem tratar de completar o exercito e disciplinal-o.

O Sr. Lourenço de Albuquerque :— Portanto, V. Ex. não deve estranhar a encommenda dos armamentos que se tem feito na Europa.

O Sr. Andrade Figueira já perguntou porque os armamentos se faziam e o nobre ex-ministro de estrangeiros vem suggerir-lhe uma critica que lhe ia escapando.

Não sabe qual é o systema do governo. Ao passo que não se trata de engajar força para completar o pessoal do exercito, nem de disciplina-lo, porque infelizmente a disciplina do nosso exercito está profundamente abalada (*apoiados*), nota que o governo é prodigo em comprar armamentos, mandando para esse fim á Europa commissões de engenheiros largamente retribuidos, quando a sua commissão de melhoramentos condemna taes armamentos.

Ora, para que estes armamentos, pergunta, se não temos força disciplinada que os utilize, e quando elles foram julgados imprestaveis ?

Pretendia discutir hoje as forças de terra e occupar-se então deste assumpto, mas faltando-lhe o tempo, reservar-se-ha para outra occasião, limitando-se agora a responder ao nobre ministro.

O nobre ministro declarou que vai estudar os meios de completar a força do exercito.

E' o eterno estribilho das nossas administrações ; os partidos levão 10 annos em opposição a estudar programmas, sobem ao poder, e cada ministro que sobe é um ministro que vai estudar as questões. (*Riso.*)

Quando o nobre ministro da guerra se servia ha pouco desse eterno estribilho, o orador deu-lhe um aparte —o exercito continuará incompleto—. S. Ex, nos tres mezes de sessão que restam, mal terá tempo de começar o seu estudo e não nos póde trazer medida alguma immediata, como cumpria, para que o corpo legislativo a considerasse nesta discussão, e a pudesse converter em lei opportunamente.

O que observa é que este descuido trará uma consequencia que deseja evitar o mais possivel, e é que repentinamente haja necessidade de termos um exercito completo, e na falta do resultado dos estudos dos Srs. ministros (*riso*) nos vejamos na desgraçada contingencia de lançar mão da lei do recrutamento para completar a força decretada.

E' isto o que prevê, e é esta calamidade que deseja apartar do paiz.

Perguntará ainda ao nobre ministro, si S. Ex. entrou para a administração da guerra com o firme proposito de fazer executar as leis militares, não as leis de rigores militares, não os regulamentos do Conde de Lippe, mas as simples leis militares moderadamente promulgadas. As cousas estão tão relaxadas entre nós que tratar um ministro da guerra de executar as leis militares é talvez já, empreza impossivel. Deseja saber si o nobre ministro está resolvido a fazer cessar os numerosos abusos que se dão endemicamente na repartição a seu cargo ; si está resolvido a consentir-lhes que muitos officiaes continuem deslocados de suas armas, como o orador já teve occasião de demonstrar na camara, lendo uma lista de 50 officiaes que se acham nesse caso ; si está resolvido, emfim, a fazer com que os engenheiros militares, os quaes formam hoje um corpo numeroso, luzido e habilitado, não continuem distrahidos de suas funcções, ao passo que commissões de natureza militar, que deviam ser incumbidas a esses engenheiros, estão sendo executadas por officiaes que nem têm habilitações precisas, como acontece, por exemplo, na provincia do Rio Grande do Sul.

Por ultimo chama a attenção do nobre ministro para a questão do arsenal de guerra da côrte.

E' sabido que, em virtude de reclamações antigas sobre a má situação daquelle estabelecimento, que no local em que está acha-se exposto a perigosas contingencias, tratou-se de removel-o para o interior do municipio da côrte, chegando-se a dar começo á obra e gastando-se centenas de contos. Repentinamente, porém, por amor das economias liberaes, que não são as economias de que o paiz precisa, mas que são economias inventadas para desacreditar os seus adversarios, sustou-se a obra ; lá ficaram os alicerces lançados e nunca mais se tratou de continuar o edificio.

Pergunta, pois, o orador, ao nobre ministro, si pretende aproveitar a despeza começada, si pretende remover da côrte para o Campinho o arsenal, e si pretende pedir autorização para tal fim.

São questões estas em que a economia obriga a pensar, porque, além de satisfazer-se a uma necessidade do serviço, ha alli empregados grossos cabedaes que convem aproveitar.

Conclue, dizendo que se reserva para em outra occasião voltar ao debate.

A discussão fica adiada pela hora.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

INTERPELLAÇÃO DO SR. MANOEL PORTELLA AO SR. MINISTRO DA FAZENDA

O Sr. Manoel Portella interpella o governo por um simples cumprimento de dever, e afim de proporcionar-lhe ensejo de declarar á camara e ao paiz, si foi apenas uma questão de factos e não a de principios a que deu em resultado a retirada do gabinete de 3 de Julho; deste modo terá S. Ex. o presidente do conselho occasião para dizer ao paiz, que ancioso espera pela palavra de S. Ex., si o silencio até agora guardado foi proposital, e si os reclamos de auxilios ás provincias, base fundamental da dissidencia, foi tão sómente um pretexto ou o reconhecimento de uma necessidade real. Tambem proporciona deste modo occasião azada para que S. Ex. explique o silencio que guardou no senado, por occasião das perguntas que lhe foram dirigidas pelo nobre senador pela provincia da Bahia, o Sr. conselheiro Junqueira, com relação ás palavras pronunciadas pelo distincto representante do 2º districto de Pernambuco.

O orador deseja saber si este silencio importa na confirmação tacita de quanto disse o nobre deputado a que se refere. Perguntará igualmente ao nobre presidente do conselho si é verdade ter S. Ex. deixado de incluir no seu programma o objecto da reclamação, por consideral-a materia de mera administração; e si o distincto deputado, que censurou o transacto gabinete por essa omissão na falla do throno, deu-se por satisfeito com a maneira de ver do novo governo.

Com este procedimento crê o orador prestar um serviço á dissidencia que tão brilhantemente deu combate ao ministerio passado, e que entretanto parece hoje sob a influencia de uma lethargia.

Espera tambem ouvir a palavra do illustre *leader* da então dissidencia, o Sr. conselheiro Rodolpho Dantas, que, na sessão de 14 de Maio, elevou a questão á altura de um principio, unico meio de justificar a attitude de seus amigos e co-religionarios.

A interpellação do orador, si bem que encerre diversos topicos, entende principalmente com os motivos que determinaram a quéda do gabinete 3 de Julho, e por isso é complexa.

Não póde comprehender que se tratasse simplesmente de uma questão de factos, porém tambem da de principios; e por isso não póde comprehender que a questão seja de mera administração, quando tão alta foi elevada pela dissidencia. Não é, pois, esta uma interpellação á ex-dissidencia, porém, com respeito a ella, servirá, si não para supprir a falta, pelo menos o descuido que tem havido de sua parte.

Tambem servirá a presente interpellação para offerecer ao nobre presidente do conselho occasião para manifestar, á camara e ao paiz, qual o pensar do governo sobre a constitucionalidade ou inconstitucionalidade das leis provinciaes que tributam a importação.

Muito de industria dirige-se ao nobre presidente do conselho e não ao honrado ministro do imperio, a quem directamente deveria ser feita esta interpellação; porém, a opinião de S. Ex. já é conhecida da camara, não dando-se o mesmo com S. Ex. o presidente do conselho, visto como S. Ex. na passada sessão conservou-se silencioso; entretanto o paiz precisa saber qual o pensamento do illustre chefe do gabinete.

As medidas parciaes, tomadas por algumas assembléas provinciaes, e a adopção do projecto com referencia ao assumpto, não satisfazem o anceio publico. Faz-se necessaria a palavra do chefe do gabinete, principalmente attendendo-se que a opinião do nobre ministro do imperio é adversa á resolução tomada pela camara. Sabida, por declaração feita em uma das sessões do anno passado, a opinião do nobre ministro do imperio sobre o art. 12 do acto addicional, pergunta o orador si os seus delegados, os presidentes das provincias, que opinião mais autorizada seguirão do que a desse illustre ministro?

Poderão elles capitular de inconstitucionaes as leis que o ministro do imperio entender serem perfeitamente constitucionaes?

Tambem tem razão de ser a presente interpellação; pois, talvez o nobre ministro tenha mudado de opinião, pelo que o orador não lhe quererá mal, visto considerar infeliz o homem que, apezar de reconhecer o erro em que labora, persiste nelle por havel-o sustentado uma vez. Além de que não se achando em unidade o nobre ministro, pois o illustrado ministro da agricultura tambem julga constitucionaes estas leis, o paiz precisa saber si SS. EEx. modificaram a sua opinião, ou si o gabinete acompanha o modo de ver de SS. EEx.

Passa o orador a mostrar a responsabilidade que tomou o gabinete 3 de Julho, chegando o excesso e abuso do poder á suspensão da lei provincial de Pernambuco.

Não renovará o debate amplo que então teve logar, mas, entendendo que os annaes do parlamento devem consignar minuciosamente este attentado, o orador procurará completar as informações a respeito do que se passou.

Quando foi expedida a ordem para suspensão da lei provincial de Pernambuco, já sobrava ao governo tempo para, com calma, tomar um alvitre, livre de todas as impressões e influencias de momento.

São conhecidos os telegrammas dos dias 14 e 15, porém ignoram-se os termos da ordem do ex-presidente do conselho.

O chefe do gabinete de 3 de Julho, em vista do telegramma do presidente da provincia de

Pernambuco, expedio o seguinte telegramma: « Convem suspender já a execução da lei que decreta impostos de importação, aguardando ulterior deliberação do poder competente, a quem deve ser submettida.»

No mesmo dia 15, o gabinete dirigia ao mesmo presidente o seguinte telegramma: « Peço noticias com urgencia. »

O presidente da provincia respondeu immediatamente: « Não ha novidade alguma. »

No dia 16 ainda a lei não estava suspensa. E o chefe do gabinete, que tamanha prova de precipitação dera, expedia o seguinte telegramma: «Houve novo imposto ou augmento das imposições de consumo? Em quanto foi augmentado? Mande com urgencia os esclarecimentos necessarios. A falta de regulamento para cobrança do novo imposto será mais uma razão para suspender a sua arrecadação. »

Eis a resposta a este telegramma:

« O imposto não é novo; é da lei do orçamento de 1874, sanccionado pelo presidente Lucena. Tem sido repetido em todas as leis do orçamento e constantemente arrecadado. Tambem não tem augmento. Enviarei cópia por telegramma. Já mandei lavrar portaria suspendendo a execução da lei nesta parte .. »

A publicação destes telegrammas mostrou ao orador ter elle sido de alguma fórma injusto para com o presidente de sua provincia.

Historiando o que se deu com respeito á revogação destas leis, diz que o gabinete 3 de Julho nunca teve um pensamento assentado, de modo que tudo quanto fez redundou em prejuizo dos interesses provinciaes.

Pela promessa de auxilio ás provincias, o governo conseguio, por intermedio de seus delegados, que as assembléas provinciaes não reproduzissem nas novas leis orçamentarias o imposto de consumo; entretanto, conseguido o seu fim, o governo não cumpre com o promettido, e quando ellas a braços com a penuria bradam por auxilio, recebem como resposta: «Salvai-vos como puderdes. »

Entretanto, quem provocou o acto e todos os que o sustentavam estão na rigorosa obrigação de apresentar os meios de, ao menos, minorar os males que produziram.

O illustre *leader* da ex-dissidencia, o Sr. Rodolpho Dantas, elevou a questão de confiança á altura de um principio, o dos direitos provinciaes. Si assim foi, o nobre presidente do conselho não podia dizer que a retirada do gabinete 3 de Julho foi devida a uma questão de facto.

Si foi uma questão de facto e não de principios, precisa o nobre *leader* da ex-dissidencia, que sustenta o actual gabinete, harmonisar-se com S. Ex., ou o nobre presidente do conselho com o illustre *leader*.

Com relação aos serviços prestados ás provincias, acredita o orador que o nobre presidente do conselho não poderá dar á camara outras informações, além das que deu o seu antecessor no senado. O honrado Visconde de Paranaguá confessou no senado que, pelos cofres publicos, havia sido auxiliada a provincia da Bahia com um emprestimo de 150:000$. Si não fossem as revelações do nobre deputado por Pernambuco, constava, estava na crença de todos que as provincias seriam auxiliadas independente do acto legislativo.

As circumstancias eram taes, que o nobre deputado ex-presidente de Pernambuco teve de presenciar o que nunca se viu naquella provincia: falta de recursos para pagar aos funccionarios provinciaes. Contava-se com o auxilio do governo; mas este, depois de declarar que esse auxilio era illegal, mandava emprestar á Bahia 150:000$. Entretanto as condições de Pernambuco eram muito peiores, ante o transtorno de suas finanças pelo acto do governo.

Antes de concluir, lembra o orador ao nobre presidente do conselho que, na primeira vez que compareceu na camara com o primeiro gabinete da situação liberal, um distincto chefe liberal, batalhador de 25 annos de campanhas parlamentares, disse que o ministerio havia roto o acto addicional, leviana e imprudentemente. S. Ex., que preside hoje ao gabinete, deve ter bem presentes essas palavras.

Si é certo que o nobre presidente do conselho encontrou abandonada a praça, e foi o salvador do regimen parlamentar, na phrase de um nobre deputado da maioria, não deve esquecer-se de que o abandono da praça foi devido á violação do acto addicional.

O Sr. Candido de Oliveira requer prorogação da sessão por meia hora.

O Sr. Portella declara que, tendo abusado da attenção da camara por tanto tempo, e não querendo fazer accusações sem proporcionar recursos á defesa, tendo o nobre presidente do conselho de fallar e pedindo a palavra o nobre ex-ministro de estrangeiros, requer que a prorogação seja por uma hora.

E' approvado este requerimento.

O Sr. Lafayette (*presidente do conselho*) esforçar-se-á quanto em si couber para responder com a maior concisão e clareza ás perguntas que fazem objecto da interpellação do honrado deputado pela provincia de Pernambuco. Assim procedendo, acredita cumprir o dever de um ministro de estado e que será agradavel a S. Ex.

O honrado deputado pergunta, no 1º quesito de sua interpellação—si estão revogadas, e em que provincias, as leis que estabelecem taxas sobre a importação, e si, no juizo do governo, são essas leis inconstitucionaes.

Este quesito póde ser decomposto em duas partes: 1ª, si já se acham revogadas as leis provinciaes que em diversas provincias do Imperio estabelecem impostos sobre a importação; 2ª, si as ditas leis são inconstitucionaes.

Quanto á primeira pergunta, dirá que, ao tempo em que foi suspensa a arrecadação de impostos sobre a importação na provincia de Pernambuco, isto é, a 18 de Agosto de 1882, cobravam iguaes impostos as seguintes provincias (*lê*):

« Maranhão, na importancia de 18:000$; Ceará, na de 230:000$; Rio Grande do Norte, na de 110:877$100; Parahyba, na de... 63:040$234; Pernambuco, na de 1.408:728$580;

Alagôas, na de 156:083$420 ; Sergipe, na de 61:720$; Bahia, na de 482:091$600 ; Espirito Santo, na de 855$500 ; Santa Catharina, na de 38:000$; Paraná, na de 113:335$; Rio Grande do Sul, na de 71:000$; Mato Grosso, na de 4:548$585. »

Destas provincias revogaram os impostos de importação, conforme as informações existentes no thesouro: Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Pernambuco, Alagôas, Sergipe e Paraná. Todas ellas, com excepção da de Sergipe, crearam impostos em substituição dos supprimidos. As economias, porém, que devem resultar dos novos impostos são insufficientes para preencher o desfalque causado pela suppressão dos impostos inconstitucionaes, havendo *deficit*, a saber (*lê*) :

« Na provincia do Ceará, de 73:322$; na do Rio Grande do Norte, de 73:280$; na da Parahyba, de 89:466$; na de Pernambuco, de 19:524$, e na das Alagôas, de 40:000$000. »

A provincia do Paraná apresenta no orçamento já votado e em execução um pequeno saldo ; nas provincias da Bahia e de Santa Catharina, os orçamentos em discussão e, por consequencia, ainda não convertidos em lei, offerecem tambem saldos, a saber:

« Bahia, na importancia de 1.064$, e Santa Catharina, na importancia de 30:000$000. »

Deixaram de revogar os impostos sobre importação as seguintes provincias: Maranhão, Rio Grande do Sul e Mato Grosso.

Tem o orador por esta fórma respondido á primeira pergunta do honrado deputado.

Em resposta a apartes de alguns Srs. deputados, o orador declara que falla fundado nos dados existentes no thesouro.

A segunda parte da pergunta é—si as leis provinciaes que estabelecem impostos de importação são inconstitucionaes.

Esta pergunta do nobre deputado, núa e descarnada como se acha formulada, envolve apenas uma these — pura questão de direito constitucional, que S. Ex. propõe ao governo.

Ha questões de direito, que são insoluveis; os velhos escriptores as denominavam *crucem prudentiæ* ; mas, felizmente, a questão que o nobre deputado dirige ao governo não é uma cruz e a solução é facil, é evidente, á vista do texto constitucional.

O art. 12 do acto addicional diz que as provincias não poderão legislar sobre impostos de importação. O acto addicional faz parte da constituição do imperio.

Esta disposição evidentemente trata de uma attribuição e impõe limite a um dos poderes politicos creados pelas leis constitucionaes, como são as assembléas provinciaes.

Si, segundo o texto do acto addicional, as assembléas provinciaes não podem estabelecer impostos de importação ,é evidente que as leis provinciaes que estabelecem esses impostos violam o art. 12 do acto addicional e, por consequencia, são inconstitucionaes.

O 2º quesito da interpellação do honrado deputado é o seguinte (*lê*) :

« Si as provincias, em que houve revogação ou suspensão de taes leis, foram auxiliadas pelos cofres geraes ; e si o governo pretende, e por que meios, auxilial-as. »

Este quesito encerra tambem duas perguntas.

A primeira é— si as provincias, em que houve revogação ou suspensão de taes leis, foram auxiliadas pelos cofres geraes.

A esta pergunta responde o orador : não.

« Si o governo pretende, e por que meios, auxilial-as. »

No desejo de ser claro e preciso, fará o orador uma distincção.

A pergunta do honrado deputado póde alludir a um facto existente, isto é, ao desfalque causado nas rendas das provincias pela revogação das leis inconstitucionaes, ao desfalque já verificado. Collocada a questão neste terreno, ella se converte em uma simples questão de legalidade. Si o nobre deputado deseja saber si o governo pretende desviar os dinheiros do Estado para preencher o *deficit* actualmente existente, causado pela suppressão das leis inconstitucionaes, póde o orador responder a S. Ex. com toda a precisão.

O governo não póde destinar os dinheiros do Estado a occorrer a esses *deficits* das provincias, e por uma razão muito simples.

O governo não póde dar ao producto das receitas outro destino que não seja o legal, isto é, o destino estabelecido nas verbas do orçamento (*muitos apoiados*), e nas verbas do orçamento actual o governo não tem autorização para empregar dinheiros do Estado no intuito de supprir *deficits* realmente existentes nas provincias. (*Apoiados.*)

Ha, porém, outro ponto da questão. Sem duvida a suppressão dos impostos, que as provincias cobravam sobre importação, priva-as dos auxilios com que ellas calcularam.

As provincias organizaram e ampliaram os seus serviços, calculando com o producto desses impostos, e desde o momento em que falha esse producto, é evidente que as provincias acham-se collocadas em sérias difficuldades.

Ha, portanto, necessidade de providencias legislativas, no intuito de tirar as provincias dessas difficuldades.

O orador dirá ao nobre deputado, autor da interpellação, que ha a respeito do assumpto estudo largo e aprofundado, feito por uma commissão nomeada pelo governo.

Esse estudo em breves dias será impresso e communicado aos membros do parlamento. Nelle se ventilam as providencias legislativas adequadas a habilitarem as provincias com recursos para sahirem das difficuldades em que se acham.

O Sr. José Marianno:—Peço a palavra.

O Sr. Presidente do Conselho, embora não seja a occasião opportuna para suscitar discussão a respeito, póde adiantar á camara que entra no plano dessas providencias passar das rendas geraes para as provincias alguns impostos, que, segundo os calculos feitos no thesouro, serão sufficientes para habilital-as, pelo menos em seu maior numero, a sahirem das difficuldades em que estão.

O Sr. Andrade Figueira :—E para desfalcarem cada vez mais os recursos do thesouro.

O Sr. Presidente do Conselho diz que o honrado deputado interpellante, na enunciação das razões com que justificou e desenvolveu a sua interpellação, tocou em diversos assumptos que não entram nos limites da mesma interpellação.

Bem desejara o orador acompanhar S. Ex. neste terreno, mas o espaço em que gyra na camara é limitado pelo programma da interpellação.

Não tendo, portanto, a honra de ser membro da camara, vindo a ella simplesmente como ministro de estado para responder ás perguntas constantes da interpellação, não póde acompanhar S. Ex. neste terreno, e termina declarando serem estas as respostas que julga do seu dever dar ao honrado deputado pela provincia de Pernambuco, autor da interpellação. (*Muito bem! Muito bem!*)

O Sr. José Marianno diz que foi inteiramente alheio á interpellação apresentada pelo Sr. Portella, accrescentando que as explicações dadas pelo Sr. presidente do conselho obrigam-no a tomar parte no debate, mórmente por ter insistido para que fosse dado para ordem do dia o celebre projecto additivo que ficou encalhado a requerimento de um deputado por Minas.

Uma vez que tinha sido apresentada uma interpellação referente ao assumpto, entendeu o orador não precipitar os acontecimentos e esperar pelo dia de hoje, em que teria de ser levantada a magna questão de impostos inconstitucionaes.

Com profundo pezar, accrescenta o orador, não lhe satisfizeram as explicações do Sr. presidente do conselho, e assegura que não podem ellas igualmente satisfazer o paiz, e muito particularmente as provincias que se conservam sob o peso esmagador de um *deficit* enorme.

O orador ainda entende que ás provincias não podia absolutamente satisfazer a reforma administrativa, cuja solução não póde ser prompta, e, portanto, acudir ás mais urgentes necessidades; ás provincias que conservam-se sob o peso esmagador de grandes compromissos financeiros.

Tem sobre esta questão manifestado claramente o seu modo de entender e pautado a marcha que deve seguir como representante de uma provincia que tem sido tantas vezes enganada pelo governo central, e ainda agora o é pelo actual gabinete, que pelas declarações de seu chefe segue o mesmo programma do 3 de Julho; com uma unica differença, que lhe póde servir de defesa; o outro prometteu e faltou, o actual gabinete diz logo que não dá nada.

Quando se pede auxilio ao governo em favor das provincias, accrescenta o orador, não quer com isto dizer que se lance mão do herario publico criminosamente para deste modo protegel-as; quer-se saber do governo por que não vem propor ao parlamento uma medida provisoria, qualquer que ella seja, que tenha por fim melhorar o actual estado dessas provincias, emquanto não se dá ao paiz a decantada reforma administrativa.

Entende mais que o governo seria o mais interessado em promover qualquer medida provisoria, porque dest'arte desalojaria dos orçamentos as provincias que estivessem partilhando das rendas geraes.

O orador desenvolve com varios argumentoso estado financeiro de Pernambuco; indica a grande cópia de seus recursos e faz saliente a quota com que ella concorre para os cofres geraes.

Pertence a uma provincia que está condemnada a pagar o crime do seu patriotismo; a provincia de Pernambuco, pela longa e brilhante historia que tem, tornou-se um duende para os governos, que julgam ver nella uma especie de ameaça permanente ou de terror constante á integridade do Imperio.

A sua provincia está condemnada a não se desenvolver, porque de seu desenvolvimento moral e material querem os governos formar phantasmas ameaçadores.

A posição do orador, diz S. Ex., é difficil, porquanto, ao desejo que tem de apoiar o actual gabinete, antepõe-se o dever de acautelar os interesses de sua provincia; defender os seus direitos offendidos; levantar bem alto os seus justos reclamos e as suas mais nobres aspirações.

Entrou na campanha com toda a despretenção, não pretendia derrubar o gabinete de 3 de Julho pelo simples gosto de fazer mal, por isso que não fazia questão de sua conservação ou retirada; fazia questão, porém, dos auxilios ás provincias e principalmente á de Pernambuco, que não póde mais supportar o peso do *deficit* que a acabrunha, *deficit* occasionado pela medida arbitraria da revogação das leis provinciaes.

O orador conclue historiando o procedimento do gabinete 3 de Julho com relação a esta importantissima questão, accentua a conducta da dissidencia liberal e justifica a coherencia do seu procedimento.

O Sr. Zama (*pela ordem*) requer e obtem prorogação por mais meia hora.

O Sr. Zama entende que nenhuma questão, das que se agitam presentemente no paiz, é tão grave como a questão financeira das provincias, resultante da revogação dos impostos reputados inconstitucionaes. Realmente é materia de uma interpellação; mas, fazendo-a, o nobre deputado por Pernambuco a subscripto mal, porque foi antes dirigida aos seus co-religionarios que por esse motivo provocaram a crise de 14 de Maio, do que ao proprio presidente do conselho.

Não quer, nem quererá em circumstancia alguma que o nobre presidente do conselho tire dos cofres publicos dinheiro para auxiliar as provincias. Não é neste sentido que entende os auxilios ás provincias que hoje estrebucham nas questões financeiras. Entende, porém, ser indispensavel considerar seriamente este assumpto, não fazendo simplesmente com que os impostos revertam para os cofres provinciaes, mas adoptando uma organização seria

de todo o serviço provincial. O nobre presidente do conselho não póde deixar de reconhecer a necessidade de alterar a lei que qualificou os serviços em provinciaes e geraes. Não é possivel que as provincias, privadas de todas as fontes de receita que gozaram até hoje, continuem com o encargo de serviços que são de natureza a pertencer ao governo geral. As despezas com o culto, por exemplo, devem ser feitas pelos cofres provinciaes? Si a instrucção publica deve ser paga pelos cofres provinciaes, o que significa a promessa da constituição, de instrucção primaria gratuita para todos os brazileiros?

Quando o acto addicional deu ás provincias a faculdade de legislarem sobre instrucção publica, foi por ter o legislador constituinte entendido que cada provincia tinha necessidades variaveis, conforme a sua topographia, população e difficuldades de communicação. Legislar não é pagar.

Da mesma fórma carregam as provincias com as despezas de força publica, conducção de presos e outras, que por sua natureza são geraes. Si o governo não fizer essa reforma, as provincias só têm um recurso : fazer os orçamentos sem verba para esses serviços geraes.

Esta questão não póde ser posta á margem pelos illustres ministros; porque póde até provocar crises no seio do gabinete, de que fazem parte dous membros da antiga dissidencia, que fez disto uma questão de alto alcance politico. E' verdade que os homens sabios e prudentes então evitam estas questões e a prova é que os que moveram a crise de 14 de Maio não se acham presentes, quando a sua presença era indispensavel. E' assim que se tomam perante o paiz todas as responsabilidades. Quanto ao orador, continúa a apoiar este ministerio como apoiou o passado, certo de que os actuaes ministros envidarão todos os esforços para que o governo liberal corresponda á espectativa do paiz e á espectativa do partido.

Si a discussão incommoda alguem, não é de certo ao orador.

Conclue lembrando ao governo que não deve desprezar esta magna questão, que tem no seu bojo talvez grandes tempestades.

E' preciso que as provincias não sejam atrophiadas, que não sejam absorvidas por esta côrte.

O Sr. Presidente dá a seguinte ordem do dia para 12 do corrente :

1ª parte

Continuação da 2ª discussão do projecto n. 23 de 1883, fixando as forças de terra para o anno de 1884—1885.

2ª discussão do projecto n. 26 de 1883, concedendo credito para occorrer ás despezas com o congresso de instrucção.

1ª discussão do projecto n. 25 de 1883, concedendo licença ao juiz de direito Albuquerque Maranhão.

Continuação da 3ª discussão do projecto n. 23 A de 1882 ; estrada de ferro de Baturité.

2ª parte (ás 3 horas)

Interpellação do Sr. Andrade Figueira ao Sr. ministro do imperio.

Levanta-se a sessão ás 5 1/2 horas.

ACTA DE 12 DE JUNHO DE 1883

Presidencia do Sr. Lima Duarte

A's 11 horas, feita a chamada, acham-se presentes os Srs. : Lima Duarte, Matta Machado, Ribeiro de Menezes, Leopoldo Cunha, Basson, Theophilo, Vieira de Andrade, Juvencio Alves, Joaquim Tavares, Espindola, João Caetano, Jãoo Penido, Antero, Sinval, Vianna Vaz, Lourenço de Albuquerque, Adriano Pimentel, Augusto Fleury, Gonçalves de Carvalho, Gomes de Castro, Camargo, Meton, Souza Queiroz Junior, Severino Ribeiro, Tarquinio de Souza, Aristides Spinola, Silva Maia, Barão de Araçagy, Almeida Pereira, Pompeu, Almeida Nogueira, Peretti, Escragnolle Taunay, Ruy Barbosa, Silviano Brandão, Prado Pimentel, Antonio Pinto, Candido de Oliveira, José Pompeu, Cantão, Affonso Celso Junior, Francisco Sodré, Alfredo Chaves, Tertuliano Henriques, Carneiro da Rocha, Henrique Marques, Barão de Canindé, Manoel Carlos, José Mariano, Ratisbona, Ulysses Vianna, Antonio de Siqueira e Araujo Pinho. (53)

Comparecem depois da chamada os Srs. : Barão da Villa da Barra, Castello Branco, Rego Barros, Andrade Figueira, Paulino de Souza, Bulhões e Olympio Valladão. (7)

Ao meio-dia, não havendo numero legal, o Sr. presidente declara não haver sessão.

Faltam com causa participada os Srs. : Alcoforado, Contagem, Duque Estrada Teixeira, Rodrigues Peixoto e Ulhôa Cintra. (5)

Faltam sem causa participada os Srs. : Abelardo de Brito, Amaro Bezerra, Alves de Araujo, Alvaro Caminha, Alpheu Monjardim, Barão de Anadia, Barão da Estancia, Barão do Guahy, Barão da Leopoldina, Bezerra de Menezes, Carneiro da Cunha, Coelho Campos, Carlos Affonso, Cruz Gouvêa, Cruz, Costa Pinto, Diana, Felicio dos Santos, Franklin Doria, Fernandes de Oliveira, F. Belisario, Ferreira de Moura, Ferreira Vianna, Felisberto, Geminiano, Generoso Marques, Gonçalves Ferreira, Ignacio Martins, Ildefonso de Araujo, Lacerda Werneck, Manoel Portella, Martim Francisco, Martim Francisco Filho, Moreira de Barros, Montandon, Mac-Dowell, Paula e Souza, Pereira Cabral, Pereira da Silva, Passos Miranda, Ribas, Rodolpho Dantas, Rodrigues Lima, Souza Leão, Seraphico, Salustiano, Silva Mafra, Soares, Souza Carvalho, Vaz de Mello e Zama. (51)

O Sr. 1° Secretario dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio do senado, datado de 11 do corrente, transmittindo com emenda a proposta do poder executivo, emendada pela camara, abrindo ao ministerio da guerra um credito supplementar de 192:722$676, para occorrer ao pagamento das dividas de exercicios findos.— A imprimir.

Idem, da mesma procedencia e data, enviando com emendas a proposta do poder executivo, que abre ao ministerio da justiça um credito supplementar de 133:546$513 ás rubricas — Juntas commerciaes e outras, do exercicio de 1881—1882.—A imprimir.

Idem, idem, idem, remettendo com emendas a proposta do poder executivo, emendada pela camara, abrindo ao ministerio da justiça um credito supplementar ás verbas—Justiça de 1ª entrancia e outras.—A imprimir.

Requerimento de Octavio Eucilio Rossi, pedindo que os preparatorios feitos pelo supplicante no seminario menor de S. José desta côrte sejam validos para a matricula em qualquer das faculdades do Imperio.—A' commissão de instrucção publica.

Vão a imprimir as seguintes redacções :

Projecto n. 15 *de* 1833

Pensão ao cabo de esquadra Raymundo José da Paz

A assembléa geral resolve :

Art. 1.° Fica approvada a pensão de 500 rs. diarios, concedida por decreto de 28 de Abril de 1883, ao cabo de esquadra do 3° batalhão de artilharia Raymundo José da Paz, que ficou impossibilitado de procurar meios de subsistencia, em consequencia de ferimento recebido em acto de serviço, segundo se verificou em inspecção de saude.

Art. 2.° Esta pensão será paga da data do decreto que a concedeu.

Art. 3.° Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das commissões em 9 de Junho de 1883. —*Affonso Celso Junior.* — *Vianna Vaz.*— *Leopoldo de Bulhões.*

Projecto n. 16 *de* 1883, *offerecido como emenda ao de n.* 15

Pensão ao 2° sargento Marcos José de Souza

A assembléa geral resolve :

Art. 1.° Fica approvada a pensão de 600 rs. diarios, concedida por decreto de 10 de Fevereiro de 1883, ao 2° sargento reformado do exercito Marcos José de Souza, que ficou impossibilitado de procurar os meios de subsistencia, em consequencia de ferimento recebido em combate, segundo foi verificado em inspecção de saude.

Art. 2.° Esta pensão será paga da data do decreto que a concedeu.

Art. 3.° Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das commissões em 9 de Junho de 1883. *Affonso Celso Junior.—Vianna Vaz.—Leopoldo de Bulhões.*

Projecto n. 17 *de* 1883

Pensão ao soldado reformado José Custodio da Silva

A assembléa geral resolve :

Art. 1.° Fica approvada a pensão de 400 rs. diarios, concedida por decreto de 9 de Dezembro de 1882 ao soldado reformado José Custodio da Silva, que ficou impossibilitado de procurar os meios de subsistencia, em consequencia de ferimento por arma de fogo, recebido em acto de serviço, segundo foi verificado em inspecção de saude.

Art. 2.° Esta pensão será paga da data do decreto que a concedeu.

Art. 3.° Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das commissões em 9 de Junho de 1883. —*Affonso Celso.*—*Vianna Vaz.*—*Leopoldo de Bulhões.*

Projecto n. 263 *de* 1883

A assembléa geral resolve :

Art. 1.° E' concedido ás menores Carlota, Maria José e Noemia, repartidamente, o montepio de seu fallecido avô, o chefe de esquadra reformado Antonio Felix Correia de Mello, a contar da data do seu fallecimento.

Art. 2.° Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das commissões em 9 de Junho de 1883. — *Affonso Celso Junior.* — *Vianna Vaz.* — *Leopoldo de Bulhões.*

O Sr. Presidente dá a seguinte ordem do dia para 13 do corrente :

Continuação da 2ª discussão do projecto sobre forças de terra.

2ª dita do projecto n. 26 (credito ao ministro do imperio) para occorrer ás despezas com o congresso de instrucção.

1ª dita do de n. 25, licença ao juiz de direito Albuquerque Maranhão.

Continuação da 3ª discussão do de n. 23 A, estrada de ferro de Baturité.

1ª dita do de n. 27 A, patrimonio para a capella de Santa Cruz de Belém de Mogymirim.

3ª dita do de n. 252, irmandade de S. Benedicto de Maceió.

Discussão unica das emendas do senado, projecto n. 6 de 1883, extincção de companhias de aprendizes militares.

2ª *parte* (*ás* 3 *horas*)

Interpellação do Sr. Severino Ribeiro ao Sr. ministro do imperio.

21ª SESSÃO EM 13 DE JUNHO DE 1883

Presidencia do Sr. Lima Duarte

SUMMARIO —Leitura e approvação da acta da sessão de 11, e da do dia 12 do corrente.—EXPEDIENTE.—Votação da redacção de varios projectos.— Pedido de explicações ao Sr. ministro do imperio pelo Sr. Alfredo Chaves, relativas ao presidente da provincia do Rio de Janeiro. — O Sr. Ruy Barbosa obteve urgencia para dar explicações. Idem o Sr. Zama — Rejeição do requerimento de urgencia do Sr. José Marianno.—O Sr. F. Belisario justifica um projecto sobre estrada de ferro.—1ª PARTE DA ORDEM DO DIA.—2ª discussão das forças de terra para 1884—1885. Discurso do Sr. Lourenço de Albuquerque.—2ª PARTE DA ORDEM DO DIA.—Interpellação do Sr. Severino Ribeiro ao Sr. ministro do imperio. Discurso d'aquelle senhor, do Sr. Maciel (ministro do imperio) e do Sr. Camargo.

A's 11 horas, feita a chamada, acham-se presentes os Srs. Lima Duarte, Ribeiro de Menezes, Leopoldo Cunha, Basson, Gonçalves de Carvalho, Vieira de Andrade, João Caetano, Ruy Barbosa, Antero, Moreira de Barros, Vianna Vaz, Barão da Estancia, Augusto Fleury, Theophilo, Meton, Silva Maia, Juvencio Alves, Escragnolle Taunay, João Penido, Montandon, Amaro Bezerra, Ratisbona, Joaquim Tavares, Generoso Marques, Peretti, Tarquinio de Souza, Rego Barros, Affonso Celso Junior, Antonio de Siqueira, Carneiro da Rocha, Lourenço de Albuquerque, Vaz de Mello, Rodrigues Lima, Tertuliano Henriques, Cruz Gouvêa, Prado Pimentel, Almeida Nogueira, Henrique Marques, Alfredo Chaves, Zama, Sinval, Aristides Spinola, Salustiano, Bezerra de Menezes, Manoel Portella, Mac-Dowell, Cruz, Barão do Guahy, Espindola, Barão de Canindé e José Pompeu. (51)

Comparecem, depois da chamada, os Srs. Silviano Brandão, Ribas, Araujo Pinho, Barão da Villa da Barra, Alphêo Monjardim, Ignacio Martins, Fernandes de Oliveira, Soares, Gomes de Castro, Coelho Campos, Felicio dos Santos, F. Belisario, Alvaro Caminha, Paulino de Souza e Severino Ribeiro. (15)

Ao meio-dia, achando-se presentes 66 Srs. deputados, o Sr. presidente abre a sessão.

Comparecem, depois de aberta a sessão, os Srs. Olympio Valladão, Passos Miranda, Souza Queiroz Filho, Rodolpho Dantas, Camargo, Seraphico, Franklin Doria, Abelardo de Brito, Andrade Figueira, Almeida Pereira, Barão de Anadia, Ferreira Vianna, Adriano Pimentel, Antonio Pinto, Carlos Affonso, Manoel Carlos, Ulysses Vianna, Candido de Oliveira, Geminiano, Felisberto, Ildefonso de Araujo, Pereira da Silva, José Marianno, Bulhões, Francisco Sodré e Pompeu. (26)

Faltam, com causa participada, os Srs. Matta Machado, Alcoforado, Barão de Araçagy, Contagem, Duque Estrada Teixeira, Rodrigues Peixoto, Ulhôa Cintra, e Alves de Araujo. (8)

Faltam, sem causa participada, os Srs. Barão da Leopoldina, Cantão, Carneiro da Cunha, Castello Branco, Costa Pinto, Diana, Ferreira de Moura, Gonçalves Ferreira, Lacerda Werneck, Martim Francisco, Martim Francisco Filho, Paula e Souza, Pereira Cabral, Souza Leão, Silva Mafra e Souza Carvalho. (17)

São lidas e approvadas sem debate as actas da sessão de 11 e de 12 do corrente.

O SR. 2º SECRETARIO dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Requerimento do Poluceno Pereira da Silva Manoel e outros, mestres de desenho do externato do imperial collegio de Pedro II, reclamando o direito de vitaliciedade, de que se acham privados pelo regulamento vigente.—A' commissão de instrucção publica.

Idem, do Dr. João Guilhermino, subdito italiano, residente na cidade de S. José dos Campos, na provincia de S. Paulo, pedindo que se lhe conceda a faculdade do exercicio de sua profissão de medico, independente das provas a que é obrigado como medico formado em escola de paiz estrangeiro, segundo o decreto de 19 de Janeiro de 1882.—A' commissão de instrucção publica.

Idem, de Avelino Vieira Bello, porteiro da thesouraria de fazenda da Bahia, pedindo que seus vencimentos sejam equiparados aos do porteiro da alfandega.—A' commissão de pensões e ordenados.

Idem, de Bento Carneiro da Rocha Braga, alumno da 2ª serie do curso pharmaceutico da escola de medicina da côrte, pedindo para ser admittido a exame das materias da mesma serie. — A' commissão de instrucção publica.

Idem, do bacharel Joaquim Velloso Tavares, lente cathedratico da escola de marinha, pedindo que se lhe mande contar o tempo em que esteve em commissão do governo na Europa. —A' commissão de pensões e ordenados.

Idem do engenheiro João de Carvalho Borges Junior, gerente da estrada de ferro União Valenciana, pedindo garantia de juros de 6 % sobre 900:000$, durante 20 annos, para estabelecer dous engenhos centraes no municipio de Valença. — A' commissão de industria, commercio e artes.

Foram approvadas as redacções dos seguintes projectos :

N. 263 de 1883 (monte-pio ás netas do chefe de esquadra Correia de Mello);

N. 16 de 1883, offerecido como emenda ao de n. 15 (pensão ao 2º sargento Marcos José de Souza);

N. 15 de 1883 (idem ao cabo de esquadra Raymundo José da Paz);

N. 17 de 1883 (idem ao soldado reformado José Custodio da Silva).

Vêm á mesa, são lidos e approvados os seguintes :

PARECERES

N. 6 — 1883

Pretenção dos artistas de construcção naval e calafates do arsenal de marinha da côrte

A commissão de pensões e ordenados, tendo examinado o requerimento em que os artistas de construcção naval e calafates do arsenal de marinha da côrte, nomeados mestres dos navios do Estado, pedem para que lhes seja marcado os vencimentos, quando embarcados, identicos aos dos machinistas de 3ª classe em exercicio,

é de parecer que sobre a pretenção dos supplicantes seja ouvido o governo, remettendo-se para isso a dita petição.

Sala das commissões em 11 de Junho de 1883. — *Ildefonso de Araujo.— José Marianno.— Silviano Brandão.*

N. 7 — 1883

Pretenção dos medicos e empregados do instituto vaccinico da côrte

A commissão de pensões e ordenados, a quem foi presente a petição dos medicos do instituto vaccinico da côrte e empregados desse estabelecimento, pedindo que sejam augmentados os seus vencimentos e garantido o direito á aposentação, que já têm os demais empregados do Estado, tendo apreciado as razões expendidas pelos supplicantes, é de parecer que a dita petição seja enviada ao governo afim de informar a respeito.

Sala das commissões em 11 de Junho de 1883. — *Ildefonso de Araujo.— Silviano Brandão. — José Marianno.*

N. 8 — 1883

Pretenção do capitão reformado José Joaquim da Silva Costa

A commissão de marinha e guerra, tendo examinado os documentos que acompanham a petição do capitão reformado José Joaquim da Silva Costa, na qual pede que seja melhorada a sua reforma no posto de major, é de parecer que sejam a petição e documentos enviados ao governo para este informar o poder legislativo sobre o merecimento do pedido.

Sala das commissões em 11 de Junho de 1883. — *Paula e Souza.— Franklin Doria.— A. E. de Camargo.*

N. 32 — 1883

Licença ao desembargador João Sertorio

A' commissão de pensões e ordenados foi presente o requerimento em que o desembargador da relação da côrte João Sertorio pede um anno de licença, com todos os seus vencimentos, para tratar-se na Europa da enfermidade, de que está soffrendo.

A commissão, considerando que o supplicante está soffrendo de molestia, que a juizo de facultativos demanda longo tempo para seu tratamento, é de parecer que seja deferida a sua petição, dando-se-lhe a licença com o respectivo ordenado, visto como só tem direito á gratificação o funccionario publico quando está em exercicio do seu cargo, para o que offerece o seguinte projecto :

A assembléa geral resolve :

Art. 1.º E' autorizado o governo a conceder ao desembargador da relação da côrte João Sertorio, um anno de licença, com o respectivo ordenado, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das commissões em 11 de Junho de 1883. — *Ildefonso de Araujo.— José Marianno.— Silviano Brandão.*

N. 33 — 1883

Licença ao desembargador conselheiro Alexandre Pinto Lobão

A' commissão de pensões e ordenados foi presente o requerimento do conselheiro Alexandre Pinto Lobão, desembargador da relação do Recife, pedindo um anno de licença, com todos os seus vencimentos, para tratar de sua saude fóra da provincia.

A commissão, considerando que o supplicante acha-se impossibilitado de exercer as funcções de seu cargo, em virtude de molestia, que demanda sério e longo tratamento, como provam os attestados de dous facultativos, que juntou, pensa que deve ser concedida a licença sómente com o ordenado, para o que offerece o seguinte projecto :

A assembléa geral resolve :

Art. 1.º E' o governo autorizado a conceder ao conselheiro Alexandre Pinto Lobão, desembargador da relação do Recife, um anno de licença, com o respectivo ordenado, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das commissões em 11 de Junho de 1883. — *Ildefonso de Araujo.— Silviano Brandão. — José Marianno.*

Vai a imprimir a seguinte

REDACÇÃO

N. 19 — 1883

Pensão ao 2º sargento Espacio Alves de Oliveira

A assembléa geral resolve :

Art. 1.º Fica approvada a pensão de 600 rs. diarios, concedida por decreto de 4 de Novembro de 1882, ao 2º sargento reformado do exercito Espacio Alves de Oliveira, que ficou impossibilitado de procurar meios de subsistencia, em consequencia de ferimentos recebidos em combate, segundo foi verificado em inspecção de saude.

Art. 2.º Esta pensão será paga da data do decreto que a concedeu.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das commissões, em 9 de Junho de 1883. —*Affonso Celso Junior.—Vianna Vaz.—Leopoldo de Bulhões.*

Vem á mesa, é lido e remettido á commissão de constituição e poderes, o seguinte

PROJECTO

N. 31 — 1883

Dispõe sobre alistamento eleitoral

A assembléa geral legislativa resolve :

Art. 1.º Os juizes de direito, a que se refere o art. 6º § 10 da lei n. 3029 de 9 de Janeiro de 1881 e arts. 48 e 49 do Decr. Regul. n. 8213 de 13 de Agosto de 1881, em qualquer tempo que lhes conste não ter sido feito o registro geral de algum alistamento eleitoral concluido da respectiva comarca, mandarão sanar essa falta immediatamente, podendo para tal fim ser requisitada a cópia authentica remettida ao ministro do imperio ou ao presidente da provincia, ou mesmo servir o edital publicado na imprensa.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da camara dos Srs. deputados em 9 de Junho de 1883.— *Mac-Dowell.*

O Sr. Alfredo Chaves : — Sr. presidente, prevaleço-me dos estylos em todos os tempos observados nesta casa, para dirigir ao governo uma pergunta, que encerra theses que serão por mim opportunamente desenvolvidas.

Por agora limitar-me-ei a perguntar ao Sr. ministro do imperio, ou a qualquer dos seus illustres collegas, si o governo julga digno de sua alta missão conservar na administração de uma provincia o individuo que rebaixa o elevado cargo de presidente, supportando imposições que repugnariam ao mais mediocre amor proprio, com o exclusivo intento de manter-se naquelle posto.

Si o governo entendeu dever inflingir ao delegado infiel humilhante pena, obrigando-o a praticar aquillo que por palavras e obras desregradamente combateu ; na qualidade de representante da provincia do Rio de Janeiro, eu protesto contra esta punição que é affrontosa aos brios de minha provincia,que não póde supportar que continue á frente da sua administração um administrador desprestigiado (*não apoiados*), que continue a presidil-a um réo confesso (*Apoiados, não apoiados, oh* !)

O Sr. Presidente:—O nobre deputado disse que ia fazer uma simples pergunta. Si pretende continuar é preciso requerer urgencia.

O Sr. Alfredo Chaves: —Penso, Sr. presidente, que os precedentes da camara autorizão-me, sem requerer urgencia, a interrogar o governo sobre a marcha dos negocios publicos, nos primeiros tres quartos de hora da sessão ; mas, si V. Ex. entende que devo resumir os termos da minha pergunta, vou terminar, aguardando occasião opportuna para fallar com largueza.

Merece reparo, Sr. presidente, que na actual administração da provincia do Rio de Janeiro, nos precedentes de seu presidente, não se encontre um acto que attenue sequer esta resolução, attentatoria das boas praticas de um governo honesto.

Onde estão, senhores, estes serviços apregoados do presidente da provincia do Rio de Janeiro ? Onde está em todo o seu passado um acto que demonstre um serviço á causa publica? (*oh! oh!*), uma acção que revele elevadas intenções, nobres sentimentos, que justifiquem da parte do governo esta insistencia contra a seriedade da administração, e offensiva dos brios de minha provincia ? (*Oh!*)

O Sr. Laurindo de Brito:—O que é preciso é ter coragem para se dizer isto !

O Sr. Alfredo Chaves:—De coragem precisa aquelle que contesta sem o menor fundamento as asserções que estão na consciencia de todos nós !

O Sr. Bezerra de Menezes : — V. Ex. está simplesmente declamando. (*Apoiados, não apoiados, e apartes dos Srs. Abelardo de Brito, Paulino de Souza e outros senhores.*)

O Sr. Alfredo Chaves : — Eu já disse que hei de discutir o procedimento do presidente do Rio de Janeiro, para demonstrar que elle não praticou senão illegalidades (*apoiados e não apoiados*), e que o seu unico serviço é ter, na época em que asseverou achar-se a provincia nas circumstancias economicas as mais precarias, autorisado o dispendio de cem contos com a construcção de uma igreja em Petropolis ; e, caso extraordinario, com relação a esta despeza, o presidente, em um acto official, funda-se na lei n. 2629 de 1882, a qual cita como a fonte legal de sua autorisação, quando é certo que essa lei concede simplesmente licença a um empregado publico, o que me faz crer que a despeza autorisada não tem base legal.

O Sr. Presidente : — Não póde continuar sem requerer urgencia.

O Sr. Alfredo Chaves : — Obedeço á intimação de V. Ex., Sr. presidente, e termino declarando que a questão que proponho sob a fórma de uma simples pergunta, é tão injustificavel, que não podia ter origem senão na fraqueza de um governo que vive de transacções, e que surgiu dos apuros em que se viu esta situação politica. (*Apoiados, muito bem , não apoiados e apartes.*)

O Sr. Ruy Barbosa vem á tribuna constrangido, mas precisa explicar-se.

Diz que, quando retirou-se da camara na ultima sessão, deixando de assistir ao debate da interpellação dirigida ao nobre presidente do conselho, acêrca das finanças provinciaes, fêl-o por molestia, como o sabem varios collegas seus.

Não esperava que a sua ausencia lhe granjeasse a distincção de ser classificado entre os homens sabios e prudentes.

Não merece nem o encomio, nem a ironia, porque sabe conhecer-se. Sempre admirou-se das posições que occupa, sempre julgou-as superiores ao seu merecimento e attribuiu-as, ou a uma importancia ligada antes ás qualidades de seu caracter do que ás da sua intelligencia,

ou á benevolencia dos seus amigos e do seu partido, benevolencia nunca infringida por nenhuma solicitação sua a quem deve tudo quanto é.

A prudencia, accrescenta o orador, não lhe parece ser precisamente a qualidade que deva ter desenvolvido a torrente de impressões preponderante em sua vida, quasi sempre agitada pela aspereza das lutas, nas quaes não lhe faltou nunca a coragem do dever, ou a dedicação aos principios e ao partido a que pertence. Si não presume possuir em tão alto gráo essa qualidade, tem-n'a pelo menos quanto basta para respeitar ainda nos seus adversarios as intenções e o caracter.

Parece-lhe perfeitamente justificavel a ausencia de alguns dos membros da antiga dissidencia naquelle momento; muitos deviam achar-se presentes, entre elles o Sr. Candido de Oliveira, um dos talentos que mais brilhantemente ornám a camara.

A resposta, portanto, á accusação do nobre deputado pela sua provincia, o Sr. Zama, podia ser dada pelos ministros presentes, tres dos quaes militaram nas fileiras da dissidencia, e estava dada pelo seu apoio ao gabinete.

Tudo, porém, o que se está passando, diz o orador, é extraordinario. Não se trata de factos antigos, mas de factos modernissimos, de hontem, e a respeito dos quaes a antiga dissidencia é hoje accusada precisamente por ter pedido aquillo contra o que decididamente pugnou na sessão passada e na actual.

Lendo o que disse o nobre deputado por Pernambuco, o Sr. José Marianno, a respeito da opposição que fez ao gabinete 3 de Julho, o orador observa que a opposição de S. Ex. foi motivada pela falta dos auxilios promettidos aos orçamentos provinciaes; ao passo que a razão da hostilidade da dissidencia foi precisamente a idéa dos auxilios provinciaes, aos quaes se oppoz do modo o mais explicito e terminante na camara.

Com o nobre deputado por Pernambuco, observa o orador, a dissidencia só teve de commum o momento do voto, como entre ella e a opposição conservadora.

O orador não se propõe a fazer deducções nem a arrazoar: propõe-se a ler e a exhibir documentos, com os quaes vae demonstrar quão injustas são as accusações que o nobre deputado pela Bahia dirigiu áquelles que formaram a dissidencia.

Recordando as circumstancias que determinaram a sua separação e de alguns collegas do gabinete 3 de Julho, diz que, logo que se aventou na camara a idéa de subsidio ás provincias, o orador e alguns collegas seus pronunciaram-se declarada e vehementemente contra ella. Esta idéa traduziu-se primeiro em um projecto que mandava cobrar como impostos addicionaes de importação os tributos dessa natureza decretados nas leis provinciaes que o parlamento revogasse. A esse projecto succedeu o dos 10 % addicionaes aos impostos de importação, apresentado na sessão de 26 de Setembro. O governo estabeleceu a esse respeito questão de confiança na sessão de 29, recusando os votos quo o orador e os seus amigos lhe offereciam, *si et in quantum*, até que o governo reconsiderasse.

A maioria votou com o governo e os additivos passaram pela differença de 8 votos.

Mas, pergunta o orador, que alcance tinha esse voto da maioria? Significava, porventura, que adheria ella definitivamente á idéa de ir auxiliar as provincias? Não, e a prova é que immediatamente depois o additivo foi retirado.

Eis a attitude da maioria, diz o orador. A sua, e a de seus amigos, estava perfeitamente clara; era hostil a toda idéa de subsidio ás provincias. O orador e o nobre deputado pelo 9º districto da Bahia, o Sr. Rodolpho Dantas, recusaram até assignar o projecto de revogação das leis da sua provincia.

Si não basta a exposição dos factos, observa o orador, serão exhibidos os ducumentos. Os oradores que mais activa parte tomaram na questão foram os actuaes ministros, do imperio e da agricultura, o nobre deputado por Minas, o Sr. Candido de Oliveira, e o orador, cujas opiniões constam dos annaes, e vai apresental-as.

Depois de lêr as declarações a que se refere, diz o orador que é, portanto, evidente a posição da antiga dissidencia. Ella rejeitava a idéa de auxilios ás provincias, porque entendia que toda idéa de auxilio ha de traduzir-se em idéa de fiscalisação, de tutella, um regimen que amesquinha, empobrece, corrompe, que havia de illudir as provincias e sacrificar o Estado.

Estavam, portanto, a dissidencia e o nobre deputado por Pernambuco que promoveu desde o começo a idéa de subsidio, em pólos precisamente oppostos.

Os motivos da dissidencia podem assim resumir-se: 1º, o acto do nobre ex-presidente do conselho mandando suspender os impostos de importação em Pernambuco; 2º, a vacillação do gabinete entre uma e outra medida; 3º, o voto que fazia por uma legislação que discriminasse a competencia financeira das provincias.

Eis, portanto, a que se reduz a posição da dissidencia em relação á do nobre deputado por Pernambuco. A razão por que S. Ex. se acha nesta questão separado do governo, é precisamente uma das razões mais fortes que a antiga dissidencia tem para applaudil-o; o governo actual obrigal-o-ia a permanecer na opposição, si, comparecendo perante o parlamento, viesse sustentar a idéa de auxilio ás provincias.

Neste sentido desenvolve largas considerações, as quaes conclue dizendo que o gabinete actual satisfez ao voto da antiga dissidencia, e varreu do seu espirito o receio de mais um golpe no orçamento pela tentativa de auxilios ás finanças provinciaes, e por outro lado assegurou trazer brevemente ao parlamento o projecto de discriminação das rendas entre as provincias e o Estado.

Concluindo o seu discurso, o orador repete que os motivos que determinaram a separação entre o nobre deputado por Pernambuco e o gabinete actual, são precisamente os motivos que mais intimamente ligam a antiga dissidencia com o gabinete 24 de Maio.

O Sr. Zama : — Peço a palavra pela ordem.

O Sr. Presidente : — Tem a palavra o Sr. deputado Francisco Belisario.

O Sr. Zama : — Mas eu pedi a palavra pela ordem.

O Sr. Presidente : — Já dei a palavra ao Sr. Francisco Belisario.

O Sr. Zama : — Mas insisto em pedir a palavra pela ordem.

O Sr. Presidente : — Bem ; tem a palavra pela ordem o nobre deputado.

O Sr. Zama (*pela ordem*) — Sr. presidente, peço a V. Ex. que consulte á casa si me concede dous ou tres minutos para dar uma explicação ao nobre deputado que acaba de fallar, sem prejuizo da urgencia do Sr. Belisario. .

O Sr. F. Belisario : — E' pouco (*apoiados*): dou-lhe meia hora.

O Sr. Zama : — Me parece justo, Sr. presidente, que eu não guarde uma explicação destas para outro dia. Quero apenas quatro ou cinco minutos : serei muito breve.

O Sr. F. Belisario : — Farei um additivo : meia hora.

O Sr. Zama : — Peço cinco ou seis minutos.

O Sr. Presidente : — V. Ex. tenha a bondade de precisar o tempo.

O Sr. Zama : — Bem ; peço 10 minutos.

Consultada a casa, concede a urgencia pedida.

O Sr. Presidente : — Tem a palavra o Sr. deputado Zama.

O Sr. Zama limitar-se-á a dar uma rapida explicação ao nobre deputado que reputou um ataque directo á sua pessoa a exposição do juizo feito na sessão de 11 do corrente, sobre o procedimento dos nobres deputados que provocaram a crise de 14 de Maio.

E' possivel, diz o orador, que tenha havido aleivosia, falsidade da sua parte, mas o que é certo, é que o nome do nobre deputado pelo 2º districto de sua provincia não lhe acudiu á mente naquella occasião.

Não tem culpa de certos defeitos da sua natureza: não é assás intelligente, nem tem a penetração necessaria para comprehender estas filagranas parlamentares que dão em resultado causas oppostas produzindo os mesmos effeitos. Não comprehende como uns que atacam um gabinete por não dar auxilios ás provincias, e outros, ao mesmo tempo, por pretender dal-os, unam-se contra esse gabinete.

Comprehende que causas diversas possam em um momento dado reunir em um mesmo ponto todos aquelles que desejam afastar do governo certos e determinados homens, nem o orador estranha essa reunião, tanto que não póde tomar contas aos conservadores todas as vezes que se reunirem com qualquer membro da maioria liberal para formarem uma maioria occasional e derrotarem um gabinte liberal: estão no seu papel. Mas quando causas differentes reunem homens politicos para promover a retirada de um gabinete que lhes desagrada, o meio a empregar não póde ser o de que se lançou mão no dia 14 de Maio: o meio deve ser uma moção de desconfiança sem allegação do motivo.

Si os conservadores e a dissidencia liberal tivessem apresentado uma moção á camara com a simples declaração de que o gabinete de 3 de Julho deixava de merecer o apoio da maioria da representação nacional, produzir-se-ia o mesmo resultado e nada haveria que estranhar.

O orador acredita piamente e nem contesta a coherencia dos nobres deputados ; mas o que é fóra de duvida é que ao menos o signatario da moção do dia 14 de Maio foi levado por pensamento muito differente do dos nobres deputados. Si, para o Sr. José Marianno, que foi o autor da moção, o crime do gabinete de 3 de Julho, era não querer dar auxilios ás provincias, os nobres deputados que entendiam o contrario, deviam condemnal-o pelo mesmo motivo que o fez aquelle nobre deputado?

O orador disse ante-hontem e o repete : si ha incoherencia está da sua parte, porque não vê no ministerio 3 de Julho e no actual senão uma e a mesma cousa, apenas com a mudança do pessoal.

Esta é que é a verdade, diz o orador, que precisamos dizer ao paiz : não foi a questão do subsidio, não foi a discriminação das rendas que fez cahir o ministerio 3 de Julho, cahiu porque os ministros não eram bastante sympathicos para continuarem no poder.

Concluindo diz o orador que fica com as suas aleivosias e falsidades, com a sua incoherencia, mas o que é certo é que apoia o gabinete actual da mesma fórma por que apoiou o gabinete passado, porque não vê differença alguma que os distinga.

O Sr. José Marianno não quer esgrimir no ar. Chegou quando o nobre deputado concluia o seu discurso, e tudo quanto ainda resoava o ultimo echo era uma accusação contra o orador. (*Contestações.*)

Por isso, podendo ser que esteja na divida de uma resposta, e gostando de ser bom pagador, pede á camara que lhe conceda uma urgencia para amanhã.

Vozes:—Para hoje.

O Sr. José Marianno diz que para hoje não, porque não ouviu o discurso do nobre deputado, e em todo o caso tem necesidade de provar que o seu procedimento tem sido coherente em toda esta questão. (*Apoiados e apartes.*)

Si advinhasse que o actual presidente do conselho reservava-se uma trilha ainda mais mediocre do que a do gabinete passado, mostrando-se completamente indifferente á crise que acabrunha as provincias (*não apoiados*)...

O Sr. Ildefonso de Araujo:—Não é indifferente.

O Sr. José Marianno diz que completamente indifferente, e não sabe si foi pela reacção que no orador se operou na occasião em que S. Ex. fallava, que não póde attender bem para os termos de sua resposta ; só depois que leu o seu

discurso é que comprehendeu que elle fazia apenas uma negaça a esta camara, mas que não pretende dar cousa alguma ás provincias. (*Contestações.*)

Absolutamente não dará, e si os nobres deputados querem, façam uma declaração por escripto, e verão depois quem se engana.

O Sr. Presidente :— O nobre deputado pediu a palavra para requerer uma urgencia, e está já discutindo a questão.

O Sr. José Marianno diz que ia já entrando na discussão...

O Sr. Presidente :— V. Ex. apresente o seu requerimento.

O Sr. José Marianno queria pedir uma urgencia para apresentar um requerimento.

O Sr. Presidente :— Por quanto tempo ?

O Sr. José Marianno diz que por cinco minutos.

Consultada a camara, nega a urgencia.

O Sr. F. Belisario vai apresentar um projecto, que é a consequencia do debate a que deu logar a interpellação do Sr. Pereira da Silva, não o tendo feito nessa occasião porque a escassez do tempo não lhe permittiu usar da palavra. Sob a apparencia do interesse de uma empreza de viação ferrea estão envolvidas duas questões importantes, uma relativa aos direitos de todos os cidadãos, e a outra especial da provincia do Rio de Janeiro.

Quanto á primeira questão, o orador diz que uma estrada de ferro, a de Mauá, estabeleceu-se ha 30 annos, sendo a primeira construida no Brazil, existindo sempre sem auxilio do governo; foi toda de iniciativa particular. Outra estrada, a de Petropolis, denominada Principe do Grão-Pará, tambem installou-se e chegou á cidade de Petropolis sem auxilio algum dos poderes publicos. Hoje fundiram-se as duas emprezas, formando uma só, tanto a que construiu a primeira estrada de ferro do Brazil, como a outra que subiu a serra do Mar por um systema novo, que promette resultados uteis em superar o principal obstaculo da nossa viação ferrea, isto é, vencer por um meio economico as serras que separam o litoral los centros productores. Pois bem; quando as duas emprezas, formando uma, conseguem transpor a serra e chegar a Petropolis e vêm diante de si a producção, terreno a percorrer e a servir, o governo diz —pare, não continue !

Deste modo o governo, que com o maior sacrificio do thesouro construe estradas nos areaes do Rio Grande do Sul, a estrada de D. Pedro I, nas solidões de S. Francisco, para onde varias se dirigem a um tempo, e nas serranias estereis de Ouro-Preto, entende ter o direito de oppôr-se a uma estrada que nada lhe pede, que não solicita favores do thesouro, que é o fructo da iniciativa particular! Eis um raro exemplo de iniciativa particular; o governo apparece para contrarial-o!

A segunda questão, a que se referiu, é o direito da provincia do Rio de Janeiro de desenvolver a sua viação ferrea e obter fretes mais baratos para os seus productos. A estrada de ferro D. Pedro II foi primitivamente creada partindo desta cidade e terminando na Cachoeira, nas divisas de S. Paulo e no Porto Novo, entre o Rio de Janeiro e Minas. Si a estrada ahi parasse, si não fosse construida pelo Estado, e portanto caro, si não tivesse o custeio do Estado, tambem caro, com a massa de cargas que tem, os seus fretes seriam mui reduzidos, com enorme vantagem da zona a que serve.

A estrada, porém, foi continuada pelo centro de Minas, atravessando terrenos de pequena ou nenhuma producção em busca do S. Francisco, o que o orador approvou, mas o que fez baixar a renda da estrada, não só pelas grandes obras feitas, como pela falta de trafego. Assim, é o tronco primitivo, do valle do Parahyba, que, á custa de frete excessivo, fornece os meios e recursos para proseguir a estrada. Não é justo que os moradores dessa zona carreguem com o onus da construcção da estrada para fins que não lhes pertencem, mas ao Estado. Deste modo o frete que pagam não é a remuneração do serviço que recebem, mas um imposto para ser applicado a obras que lhes são estranhas.

Tanto mais se diz que as estradas, como a de Petropolis, que procuram o Parahyba, prejudicarão a renda da D. Pedro II, tanto mais se demonstra que os productos que a percorrem são gravados além do razoavel.

Depois de citar a exageração do frete da estrada ingleza de S. Paulo, diz que ainda hoje carroças atravessam os trilhos da Pedro II e vêm a Mauá. Si a estrada União e Industria não houvesse elevado o direito de portagem, o mesmo que protegia anteriormente a respectiva companhia, que aliás a construiu e a conservava, as carroças fariam séria concurrencia áquella via ferrea, cujo monopolio é assim artificialmente protegido.

E' esta a posição da estrada de ferro D. Pedro II ; a relativa elevação das suas tarifas e o grande desenvolvimento que ella faz no seu percurso provocam o apparecimento destas estradas rivaes que lhe disputam o transporte. Ou ella ha de reduzir as tarifas, distinguindo o custeio do tronco primitivo daquelle que pertence ao prolongamento para Minas, ou ella tem de sujeitar-se a perder parte da sua carga. O que o governo não póde é obstar ao desenvolvimento da viação-ferrea da provincia do Rio de Janeiro com o pretexto de proteger o monopolio da D. Pedro II.

O orador cita varias propostas feitas ao governo, entre as quaes uma, que propunha a reducção de 40 % nos fretes actuaes da estrada de ferro D. Pedro II, que, aliás, pelas melhores condições do seu traçado e pela massa das suas cargas, póde lutar vantajosamente.

Discute afinal a questão de aproveitar a estrada de Petropolis parte do leito da estrada da União e Industria. Diz que o governo fez igual concessão a dous particulares em 1874 e 1878, e hoje nega este favor a uma companhia séria, nacional e bem dirigida; mostra como a estrada de rodagem sómente servirá como estrada vicinal nos dous extremos, junto a Petropolis e

Entre Rios, e que no centro o unico provito a tirar é mesmo este de fornecer o leito a uma viação mais aperfeiçoada, que terá de aniquilar aquella outra, ainda que lhe seja sómente parallela. Analysa as clausulas principaes do projecto, que apresenta, onde estão resguardados todos os direitos do Estado como proprietario da estrada D. Pedro II, sem que, porém, por este facto crêe um obstaculo insupperavel e definitivo contra a estrada que se quer construir por iniciativa e capitaes particulares.

Vai á mesa e é remettido á commissão de commercio, industria e artes o seguinte

PROJECTO

N. 34 — 1883

Concessão à estrada de ferro de Mauá a Petropolis para assentar trilhos no leito da estrada União e Industria

A assembléa geral legislativa resolve :

Art. 1.º Fica o governo autorizado a permittir que a estrada de ferro de Mauá a Petropolis, no seu prolongamento até á povoação do Rio Preto, possa utilizar-se do leito da estrada União e Industria para assentamento de seus trilhos, a começar de 10 kilometros além da cidade de Petropolis, de modo que não obste ao trafego actual dessa estrada que, nos trechos assim utilisados, será conservada pela estrada de ferro concessionaria.

§ Si em qualquer tempo fôr concedido á referida estrada de ferro levar os seus trilhos até encontrar a de D. Pedro II, será estipulado que a referida via ferrea não gozará, dentro da zona privilegiada da antiga companhia de estrada de ferro D. Pedro II, das tarifas differenciaes desta, pelas cargas que receber. Outrosim será estipulado que o governo terá sempre o direito de desapropriar a dita estrada, segundo condições que serão logo determinadas.

S. R.— *F. Belisario.— Pereira da Silva. — Almeida Pereira.*

ORDEM DO DIA

Entra em 2ª discussão o projecto fixando as forças de terra.

O Sr. Lourenço de Albuquerque não vem propriamente discutir a proposta do governo, fixando as forças de terra para o exercicio de 1884—1885, não só porque reconhece a sua incompetencia em materias do ministerio da guerra, como porque ha poucos dias debateu-se assumpto identico, ao tratar-se da proposta relativa ao exercicio de 1883—1884. Vem principalmente occupar-se com o objecto da interpellação ultima do Sr. deputado por Pernambuco, Sr. Manoel Portella.

S. Ex., desenvolvendo a sua interpellação, fez accusações ao ministerio de 3 de Julho, pelos actos relativos aos impostos provinciaes, e aproveitou esta primeira opportunidade para dar ao ex-presidente de Pernambuco um testemunho da sua consccienciosa justiça, pois declarou reformar o conceito em que a principio tivera aquelle illustre administrador.

Reconheceu o nobre deputado que o ministerio de 3 de Julho dera á camara, com a maior franqueza, conhecimento do motivo por que havia mandado suspender a lei provincial de Pernambuco ; mas censurou a reserva com que procedeu o Sr. presidente do conselho daquelle ministerio, na leitura dos telegrammas dos dias 15 e 16, feita perante o senado e perante a camara.

Entretanto estes telegrammas de nenhum modo alteram os termos da questão, tal qual foi posta pelo Sr. Visconde de Paranaguá.

No primeiro dizia o presidente de Pernambuco receiar conflicto, si fosse preciso empregar força para a cobrança dos impostos.

A' vista de tal telegramma, e porque, ao mesmo tempo que o expediu, declarára o presidente á commissão da praça do commercio do Recife que aguardaria, até sabbado, ordem do governo, este dirigiu-lhe outro, afim de que suspendesse immediatamente a lei inconstitucional.

Depois, no dia 15, o Sr. Visconde de Paranaguá pediu ao presidente communicasse o que havia occorrido, e recebeu a resposta de que o commercio resolvera não fazer despachos, aguardando até sabbado as providencias pedidas.

Portanto, si o presidente de Pernambuco merecia o anno passado alguma arguição, merece-a ainda hoje, porque os telegrammas, que o nobre deputado leu, não dizem o contrario do telegramma que determinou a suspensão do imposto provincial, nem lhe accrescentam cousa alguma.

Confessa que, para o gabinete de que fez parte, foi uma grande infelicidade a questão suscitada em Pernambuco.

Entende que, estando aberto o parlamento, não póde o governo, por autoridade propria, suspender leis provinciaes. Todavia, dadas circumstancias extraordinarias, admitte que o governo, para evitar mal maior, commetta uma illegalidade, comtanto que immediatamente submetta o caso á consideração do poder legislativo.

O ministerio passado não se arrogou a competencia de suspender leis provinciaes. Disto dá prova o telegramma que dirigiu ao presidente de Pernambuco, redigido nos seguintes termos :

« Convém suspender já a execução da lei provincial sobre cobrança de impostos, aguardando a deliberação do poder competente, a quem deve ser submettida com os precisos esclarecimentos. »

Si a esta questão não se houvessem ligado interesses de partido e de provincias, é provavel que ella tivesse recebido solução consentanea com o interesse publico, é provavel que o estado das provincias não chegasse ao extremo denunciado pelo honrado deputado de Pernambuco.

O ministerio pedia o auxilio da camara, sem distincção de partidos ; declarou estar resolvido

a aceitar as modificações que o parlamento entendesse convenientes para a solução que interessava o paiz inteiro.

Infelizmente faltou ao ministerio esse auxilio que solicitava, e a prevenção chegou ao ponto de que, tendo elle proposto um tributo addicional de 10 %, para reforçar as rendas geraes desfalcadas pela reducção da taxa dos impostos de importação, alguns Srs. deputados recusaram autorizar esta medida, por attribuirem ao governo a intenção de applicar ao auxilio das provincias o rendimento daquelle tributo, desviando-o dos cofres geraes.

Quando surgiu a questão, o primeiro expediente que ao orador occorreu foi que o governo geral mandasse cobrar os 10 % lançados pelas provincias, legalizando-se o acto, mas destinando ás mesmas provincias o producto deste imposto, proporcionalmente á renda que em cada uma produzisse.

Este expediente que suggeriu, do que póde dar testemunho o nobre deputado por Pernambuco, offerecia a vantagem de deixar ao poder legislativo tempo bastante para revogar as leis inconstitucionaes, proceder a detido estudo dos serviços distinguindo dos geraes os provinciaes, levar a effeito a discriminação das rendas, emfim resolver legal e definitivamente a questão.

Infelizmente, porém, os interesses a que ha pouco alludiu impossibilitaram a solução indicada.

O orador vai tratar da questão sob o mesmo ponto de vista pelo qual a encarou o honrado representante da provincia de Pernambuco.

Diz que o governo resolveu não dar auxilio ás provincias, não só porque não lh'o permittia o estado dos cofres publicos, mas tambem porque, em relação a medida de tanta importancia, não podia dispensar a autorização legislativa.

Referindo-se á censura feita pelo honrado deputado por Pernambuco, por não ter o governo tratado esta provincia com a mesma igualdade com que tratou a da Bahia, á qual prestou auxilio, observa que, si o governo houvesse prestado auxilio a qualquer provincia, seria accusado por tal procedimento, assim como o seria si tivesse mandado suspender as leis inconstitucionaes de todas as provincias, a exemplo do que praticou quanto a Pernambuco.

Pergunta o orador como, qualificada de illegal na camara dos deputados a suspensão das leis provinciaes de Pernambuco, poderia mandar o governo, por autoridade propria, depois de estar sujeita ao parlamento a questão, suspender as leis da mesma provincia?

Da censura dirigida ao governo, o orador deduziu um argumento que lhe parece contraproducente, pois se disse que a Bahia ao menos tivera a vantagem dos impostos de consumo, visto que o governo não mandara suspender alli as leis inconstitucionaes.

Na mesma occasião, houve até quem dissesse que o governo se tinha mostrado fraco em relação á Bahia.

Recorda que aos telegrammas da praça do commercio e do presidente da provincia relativos ás solicitações e reclamações energicas do mesmo commercio, o governo deu resposta franca e absolutamente negativa, oppondo-lhes recusa formal e dizendo appellassem os interessados para a assembléa provincial. Onde está, pois, pergunta o orador, a fraqueza do governo?

Ao justificar o requerimento que apresentou na sessão do dia 14 de Maio, o honrado deputado por Pernambuco Sr. José Marianno, arguindo ao ministerio de 3 de Julho não haver prestado auxilio ás provincias, declarou que tinha sido illudido, que fôra victima de sua credulidade.

Observa o orador que, si o honrado deputado foi illudido deve-o á sua excessiva ingenuidade, porque a este respeito S. Ex. é tão infeliz que tambem foi illudido pelos seus companheiros do dia 14: S. Ex. é tão credulo que se declarou convencido que esses seus companheiros tinham o direito de votar auxilios ás provincias.

Quando, com algum fundamento, o nobre deputado pudesse dizer-se illudido pelo ministerio de 3 de Julho, este, até certo ponto, tambem podia dizer que havia sido illudido pelo nobre deputado.

O orador assegura á camara que, até á vespera da crise, o governo tinha muito boas razões para confiar no apoio de S. Ex.

A ingenuidade do orador não vai até o ponto de acreditar que foi realmente devida á questão dos impostos provinciaes a quéda do gabinete de que fez parte.

Si no seu espirito houvesse entrado esta convicção, duvidaria da coherencia do nobre deputado e dos seus companheiros; e é por fazer-lhes plena justiça que diz não ter sido aquelle o motivo da votação do dia 14.

Fallando do acto do governo, o nobre deputado pela provincia de Pernambuco qualificou-o de attentado. O orador diz que attentado é a accusação que faz S. Ex. que votou uma moção de confiança importando na approvação do acto do governo. Aquella qualificação póde ser empregada pelos que votaram contra a moção; não pelo nobre deputado que deu ao governo um *bill* de indemnidade.

Pondera que, censurando a minoria passada o governo, por suppôr que este se achava resolvido a auxiliar as provincias com parte da receita geral, desde que o mesmo governo aceitou o alvitre de não se darem auxilios, e, portanto, não desviar-se para esse fim parte da renda geral, estabelecera-se perfeito accôrdo entre a dissidencia e o governo.

Aproveita a occasião que lhe offerece um aparte do nobre deputado por Pernambuco Sr. José Marianno, para mais uma vez declarar, á camara e ao paiz, que, na questão dos impostos provinciaes, a iniciativa foi toda do Sr. presidente do conselho do gabinete de 3 de Julho: aquelle nobre deputado não dirigiu o governo.

Não condemna o procedimento com que S. Ex. julga promover a felicidade do commercio de sua provincia; respeita a opinião de S. Ex., porque é sincera e até certo ponto póde ser dispensavel. Não parece, porém, racional que o nobre deputado recuse o seu apoio, aliás muito importante, a um governo que não queira ou não possa, nesta parte, concordar com S. Ex.

O orador nunca esperou que o nobre presidente do conselho fizesse sobre o assumpto declarações diversas das que a camara ouviu. Com toda a franqueza, sem rodeios, S. Ex. disse que não applicaria ás provincias recursos pertencentes ao Estado, e que o auxilio que poderia prestar-lhes era promover a adopção de um projecto para discriminarem-se as rendas provinciaes e geraes.

Conforme ainda hoje disse o honrado deputado pela Bahia, é impossivel, diz o orador, nas actuaes circumstancias do thesouro, destinar ás provincias parte das rendas publicas. Ora, desde que o nobre presidente do conselho, expondo o seu programma, declarou que não augmentaria os tributos, o honrado deputado pela provincia de Pernambuco devia logo convencer-se de que não poderia ser dado o auxilio que desejava; e porque apezar de tão formal e positiva declaração o nobre deputado se mostrou satisfeito, acreditou o orador que S. Ex., considerando as difficuldades da situação em que nos achamos, houvesse adiado a sustentação da causa que defende.

O remedio para o mal causado pela suspensão e revogação das leis provinciaes sobre impostos de importação não póde ser dado de prompto; ha de ser dado pelo poder legislativo depois de ampla discussão nas duas casas do parlamento, pelo que devem as provincias cuidar de restringir ao minimo possivel as suas despezas.

Pondera que, para conseguir-se a medida que se deseja, da discriminação das rendas e da separação dos serviços, é necessario que na discussão tenha-se em vista sómente o interesse publico, pois não se trata de uma questão de partido. Cumpre que não se enfraqueça o governo, do qual se espera a reforma: a força dos governos consiste no apoio dos seus amigos, e este deve ser dedicado, e até indulgente algumas vezes, porque não ha quem não erre. A demasiada severidade em condemnar os erros alheios demonstra ou inexperiencia ou um coração mal formado.

Sobre este ponto, accrescentará que os seus co-religionarios, que votaram contra o ministerio de 3 de Julho, tiveram para isto motivos que o orador respeita, mas observou com alguma tristeza a votação, não porque o resultado era a retirada do ministerio de que fazia parte, mas porque previa as difficuldades que iam surgir e effectivamente surgiram.

Pondo termo ás considerações que tinha de fazer sobre este assumpto, diz o orador que, si a camara lh'o permittisse, discutiria materia, a seu ver, mais interessante—a de que hoje se occupou o honrado deputado pela provincia do Rio de Janeiro.

Tinha tomado a palavra na interpellação do Sr. Pereira da Silva, mas não lhe foi possivel dar as razões do acto pelo qual o governo foi arguido, relativo á recusa para que a companhia do Grão Pará prolongasse os seus trilhos até ao Rio Preto.

Razões de ordem superior justificam esse acto, mas porque seria descabido produzil-as quando se discute uma lei de forças e deseja tratar, ainda que ligeiramente, do assumpto do debate, reserva para outra occasião essas explicações.

Si não fosse tão precario o estado do thesouro, o orador, attendendo á extensão do paiz e ás necessidades das suas fronteiras, diria que é diminuta a força que se pede. Mas, ainda quando o ministerio viesse pedir força maior, seria muito procedente a recusa do parlamento declarando que o quadro votado ainda não está completo.

Qualquer que seja a causa que tenha obstado a execução da lei de 1874, é necessario removel-a, porque, diz o orador, é de interesse vital para o Brazil ser apoiado por uma força militar respeitavel, sem embargo do nosso caracter de povo pacifico e de não haver intenção de aggredir ou travar luta com os nossos vizinhos. Todavia, para a sua defesa, cumpre-lhe ter um exercito relativamente numeroso e sobretudo bem disciplinado. Seja embora pequeno o exercito, desde que fôr disciplinado, póde porfiar vantajosamente com exercito superior a que faltem, porém, instrucção e disciplina.

Em todo o caso, a existencia do exercito em aquellas condições habilita o governo a preparar-se nas grandes emergencias; é um centro de resistencia, é um nucleo para a formação de outro exercito, é, em summa, a base para as primeiras operações militares.

Infelizmente o nosso exercito é pequeno e não disciplinado. Falta-lhe disciplina, porque é desviado dos seus fins naturaes, do seu destino unico: o exercito no Brazil é muitas vezes empregado em policiar.

A impossibilidade que tem havido de preencherem-se os quadros do exercito, demonstra que ha vicio na lei de 1874. Longe de terem interesse em manter completo o quadro do exercito, os ministros de guerra, que se hão succedido, só podem tel-o em organizar completamente o mesmo exercito, dotando-o das condições de boa instrucção e disciplina. Nenhum ainda pôde conseguil-o, porque, parece ao orador, a lei não se adapta bem ás circumstancias do paiz. Corrobora este juizo a sabia providencia de que o legislador cogitou para o caso de que o sorteio não produzisse todos os resultados, isto é, a autorização dada ao governo para recorrer ao recrutamento forçado, meio que a opinião condemnou.

Está o orador convencido de que o sorteio já teria produzido algum resultado, si a disposição da lei de 1874 houvesse sido applicada. O recrutamento tal qual era feito, não se tornava só uma pena, mas uma tortura, uma cousa horrivel. Isso foi o recrutamento quando o exerciam como meio de perseguição contra o votante adversario. Entretanto foi elle, algumas vezes, meio efficaz de policia e de moralização em certas classes. Com a sua abolição, lucraram muito os malfeitores, ainda que mais lucrassem os que eram victimas delle.

Hoje, porém, que, pelo novo regimen eleitoral, só vota quem não póde ser recrutado, a applicação provisoria do recrutamento, afim de tornar effectivo o sorteio, não produzia os males de outr'ora.

Quando o orador considera nas eventualidades, quando considera em acontecimentos não provaveis, mas possiveis, entende que é sério dever do governo procurar por todos os meios, até pelo recrutamento que a lei autoriza, completar o effectivo do exercito.

Os governos liberaes não têm recorrido ao recrutamento forçado pelo receio da impopularidade, tanto mais quanto os recrutaveis não são eleitores, e a odiosidade recahia não sobre o executor, mas sobre o autor da lei, e sim por terem entendido que, por meio do voluntariado, poderiam completar o effectivo do exercito. Com effeito, conseguiram muitos voluntarios e tantos que faltam apenas mil e tantas praças para completar o quadro. Si o voluntariado fôr sufficiente, deve ser preferido.

Si o voluntariado, porém, não chegar, deve recorrer-se ao recrutamento forçado, porque, acima de certas susceptibilidades, está o interesse do paiz, que deve achar-se perfeitamente armado no dia em que precisar defender os seus direitos e a integridade do territorio.

A discussão fica adiada pela.

2ª PARTE DA ORDEM DO DIA

INTERPELLAÇÃO DO SR. SEVERINO RIBEIRO

Entra no salão o Sr. ministro do imperio.

O Sr. Presidente : — Tem a palavra o Sr. Severino Ribeiro.

O Sr. Severino Ribeiro (*signaes de attenção*) : — Sr. presidente, ainda doente, desobrigo-me do compromisso de honra contrahido perante a camara e o paiz, com a interpellação, que entendi dever dirigir ao honrado ministro do imperio.

Comprehendo, como V. Ex. e a casa, os sentimentos que se agrupam no espirito do nobre ministro, as emoções que se lhe acercam do coração...

O Sr. Maciel (*ministro do imperio*) : — Não apoiado.

O Sr. Severino Ribeiro ... ao ver que nestas bancadas já se levanta um desses christãos da Bulgravia, usando de um direito sagrado e trazendo S. Ex. ao parlamento para responder sobre factos que por lá se dão.

Comprehendo essas emoções, Sr. presidente, porque S. Ex., moço de talento, rodeado de todas as garantias da vida, está acostumado a ver deslisarem-se os dias da sua vida politica sempre mansos, tranquillos e pacificos. Não serei eu quem vá perturbar a S. Ex., que tão bem ageitado vejo na cadeira de ministro; será, porém, a mim permittido o desenvolvimento disto que disse.

Não ha ainda longos annos, Sr. presidente, S. Ex. que era moço, para quem a necessidade não apparecia nunca, entendeu que era limitado, estreito, o circulo em que gyra a esphera do interesse individual, para a sua carreira, para as suas aspirações: alargou as suas vistas, viu o scenario politico e, mais do que tudo, olhou para a pobre Bulgravia brazileira : de um lado destroços, ruinas e vencidos, de outro trophéo e vencedores ! !

Habil como é, não podia ter duvida, senhores, em aceitar a ultima hypothese, e ao lado de um braço forte, que era então chefe do partido liberal da minha provincia, como é até hoje, precipitou-se na sua carreira, tendo visto sempre o anjo da victoria sorrir-lhe fagueiramente.

Caminhando velozmente, viu que as portas da assembléa provincial lhe eram abertas sem obstaculo.

Mais tarde, quando uma vaga se deu nesta camara, creio que pelo e colha do senador Florencio, de grata memoria, S. Ex., achegando-se geitosamente ao chefe, conseguiu que, na disputa de primazia que se estabelecia entre varios lutadores da idéa liberal, para a occupação desse logar, fosse elle indicado.

Houve um, Sr. presidente, que, louvado Deus, existe aqui entre nós, que appellou dessa deliberação, quasi semelhante ás de Lopez, para a do eleitorado ; e quando este vinha derrotar o candidato, o filho querido do chefe, eis que a morte, este alliado terrivel, fatal e cruel do chefe desse partido, interpunha-se, ceifando a preciosa vida do Dr. Flores, e deixava que as cousas corressem suavemente.

Aqui veiu S. Ex. e voltou tendo feito apenas um pequeno exame na casa do parlamento.

Mais tarde, quando a eleição directa, aspiração ardente desta nação, se tornou uma realidade, S. Ex. ainda foi o filho dilecto da fortuna: o chefe desse partido se collocou em luta tremenda com grande parte do eleitorado liberal do 4º districto, e com o partido, a que tenho a honra de pertencer.

Seja-me permittido dizer-lhe : S. Ex. foi repellido pelo povo e aceito pelo poder.

Repito e rendo homenagem á intenção da camara dos Srs. deputados, quando agarrou a S. Ex. e geitosamente o atirou no scenario do parlamento nacional. (*Não apoiados da maioria.*)

O Sr. Candido de Oliveira:— Note que foi uma eleição muito legitima, tão legitima como as mais legitimas. (*Apoiados.*)

V. Ex. não tem o direito de dizer isto aqui.

O Sr. Severino Ribeiro:—Respeito a intenção da camara dos Srs. deputados, porém repito, quando geitosamente atirou S. Ex. aqui no scenario do parlamento nacional (*varias contestações da maioria*) ; pois que o nobre deputado, camara em peso, são capazes de arrancar a connem a vicção, que existe no seio daquelle povo, e que foi sagrada na volta de Tavares, quando dizia: « Vós sois o eleito do povo. » (*Muito bem da minoria.*)

O Sr. Candido de Oliveira : — Com a fraude, é como aqui vinha.

(*Ha outros apartes.*)

O Sr. Severino Ribeiro : — A fraude, a violencia, o punhal e o assassinato, Sr. deputado... têm já merecido as honras de grandes meios eleitoraes, patrioticos até, na minha provincia !

Essa nova eloquencia ou manifestação celebre de influencia politica veiu de meus adversarios, á frente dos quaes está collocada a

suprema vaidade, em honra de quem todos os actos são bons, ainda mesmo os menos dignos!

Sendo esse o grito de guerra que fez estremecer meu coração e precipitou-me nas lutas politicas, animado do desejo ardente pela reconquista de nossos direitos e pelo sincero e franco dominio da liberdade, em que podem abalar meu espirito semelhantes proposições, cujo effeito é recrudescer minhas convicções?!

Um sorriso me assoma sempre aos labios, diante de taes caretas; sem ser creatura de quem quer que seja, sigo o meu caminho com a hombridade, energia e franqueza que dão uma vida honesta e convicções robustas e sinceras.

Louvo aos nobres deputados, no gozo tranquillo e quieto das delicias do poder, *seus* enthusiasmos partidarios; acredito, porém, que não contestarão a um dos filhos espurios deste Brazil, que a rigor de sacrificios enormes, de uma luta titanica do fraco contra o forte, conquistou um logar no parlamento nacional, o direito de exprimir seus pensamentos, embora com todo o respeito que lhe merece cada um dos membros desta casa, com a maxima franqueza e verdade!

Como ia dizendo, até então tudo corria mansa e suavemente! Uma crise ministerial se dava e o espirito publico se agitava: e V. Ex. viu, como eu, talvez com bastante angustia, como passava morosamente o esquife do ministerio de 3 de Julho! A uns o terror, a outros a esperança, a outros talvez o arrependimento!

Não durou, porém, longo tempo que o carro do triumpho passasse, e um grito de alegria partisse do centro da maioria liberal! Junto do carro que parava repentinamente, seja-me permittida a expressão, um viajeiro politico, coberto de andrajos de sua influencia passada, chegava e supplicava áquelle que se encarregava da organização do gabinete; complacente como é, deixou-se seduzir; uma *canastra* velha e rôta abriu-se (*riso*), e de uma caixinha de sandalo coberta de *ouro* pulou contente, bonitinho mesmo, o Sr. ministro do imperio!! (*Risadas.*)

Já vê V. Ex., Sr. presidente, que eu tinha razão quando dizia que por sem duvida sorprenderia ao ministro ver desta bancada levantar-se um daquelles que rompeu o circulo de ferro, e fez com que certo manifesto cahisse ruidosamente!

Já vê V. Ex. que eu tinha razão em pensar que só esta circumstancia era bastante para não collocar o nobre ministro em muito bonita posição, embora o muito respeito e consideração que lhe tributo.

Sei, Sr. presidente, que elle se accommoda perfeitamente a ella, mas lá nas campinas do sul, onde nós sabemos o que são as lutas partidarias com os nossos adversarios; onde um grito de guerra e morte foi aquelle que repercutiu em todo o sul, esse grito, animado pela imprensa do nobre ministro em Pelotas, os espiritos patrioticos se agitam e estremecem, anciosos, diante das consequencias de semelhante condescendencia!

Não se fizeram esperar os actos. O general Fonseca, que pelo ministerio passado tinha sido nomeado commandante das armas, não entrando eu agora nos motivos por que o fizera o ministerio 3 de Julho, que Deus haja (*riso, apoiados e não apoiados*), não foi bem recebido pelo Sr. general Camara, Visconde de Pelotas.

S. Ex., que cobriu-se de glorias como a gralha de enfeites á custa do pavão (*contestações*); S. Ex., repito-o, que cobriu-se de glorias como a gralha ornou-se com as pennas do pavão (*contestações*); não teve absolutamente escrupulo algum em romper com as regras militares, com as suas opiniões conhecidas, e veiu á imprensa, á sua *imprensa*, censurar o ministro da guerra!!! O general Deodoro, embora liberal, tem dignidade, consciencia e intelligencia; sabe querer, pensar e obrar por inspiração propria! O general Mesquita, servidor, muito embora distincto, do paiz, condescendia com o Sr. Visconde, eis tudo; aquelle não seria nunca seu instrumento!! (*Apartes.*)

Não tenho receio, Sr. presidente, de que as minhas phrases possam ser legitimamente contestadas. Quem é esse nome com que se atira constantemente á face do paiz, animando uns a esmagar os outros? (*Apartes.*) Porventura descobriu a polvora, salvou este paiz em alguma momentosa circumstancia? Onde está esse nome? Está apenas esculpido nos hospitaes e nas casas de sua residencia; para seus companheiros gloriosos de armas, é nome fatidico e brilha luxuosamente no orçamento!! (*Reclamações e muitos apartes.*)

Não receio a discussão com o nobre deputado pela minha provincia e com todos os outros. (*Apartes dos Srs. Taunay e de outros muitos Srs. deputados.*) Sou brazileiro, tão bom como V. Ex., e as idéas partidarias não me levarão ao ponto de desconhecer o merecimento daquelles que se tenham constituido, pelos seus serviços, uma gloria nacional! (*Continuam as interrupções.*) Fallo com a minha convicção, as glorias deste paiz arranjam-se muitas vezes! (*Sensação.*)

Não ha muito tempo cahia o ministerio 3 de Julho, e, aproveitando o aparte, cahia em vespera da chegada de um homem de cujo nome não me posso lembrar... mas creio que é o do conselheiro Silveira Martins. (*Sensação.*)

Entretanto, os telegrammas choveram para a provincia, e a imprensa liberal de lá publicou que a chegada de S. Ex. tinha dado em terra com o ministerio! tal era sua influencia no parlamento! (*Risadas.*)

Eis uma opinião publica!!

Assim tem marchado sempre a politica liberal na provincia: fertil em telegrammas engenhosos, cujo fim é resuscitar uma popularidade perdida.

UM SR. DEPUTADO:—Em todo caso é a opinião do exercito. (*Apoiados e outros muitos apartes.*)

O SR. SEVERINO RIBEIRO: — Não ha muito tempo se disputou largamente na imprensa a questão do Aquidaban, e se deixou bem demonstrado que o Sr. general Camara foi apenas testemunha do ultimo suspiro exhalado por Lopez, e, si lhe deu o ultimo golpe, conforme

versões, praticou um assassinato! (*Reclamações.*)

UMA VOZ: — E' um benemerito do Brazil.

OUTRA VOZ: — E' um militar muito distincto.

OUTRA VOZ: — E' uma gloria nacional.

(*Ha outros muitos apartes neste sentido.*)

O SR. SEVERINO RIBEIRO: — O meu protesto vale tanto, tanto como o de V. Ex. (*dirige-se aoSr. Taunay*), e lhe posso garantir que não sou um especulador ruim, não estou acostumado a emittir opiniões que não sejam filhas das minhas convicções. (*Apartes dos Srs. Taunay e outros Srs. deputados.*)

O SR. PRESIDENTE: — Eu pediria ao nobre deputado, si me désse licença, de evitar o mais possivel qualquer questão pessoal.

O SR. SEVERINO RIBEIRO: — E' apenas a exposição franca dos factos, e V. Ex., como a camara, me hão de reconhecer, em primeiro logar, toda a liberdade de opinião, e em segundo logar, o desejo de respeitar a todos, não descendo a questões pessoaes com os dignos membros desta casa.

V. Ex. sabe que o patriota sincero é sempre impaciente; franco e leal, sou incapaz de provocar aqui conflictos pessoaes, e menos ferir aos meus collegas!

Estas doutrinas me impoem, por sua propria força, o dever de repellir com toda a energia os apartes pessoaes que porventura me sejam dirigidos.

Quem se tem feito respeitar em grandes tormentas não será humilhado, occupando este honroso logar. (*Muito bem.*)

Aceito, pois, a observação de V. Ex., mas vá a responsabilidade aos provocadores com apartes pessoaes.

O SR. PRESIDENTE: — Eu apenas faço este pedido ao nobre deputado.

O SR. SEVERINO RIBEIRO: — Pois não. Como dizia, Sr. presidente, não me sorprendeu, nem podia sorprender á provincia do Rio Grande do Sul, a pressão que começa a desenvolver-se em minha provincia no sentido de preparar-se um leito macio para nelle accommodar-se o mimoso e feliz ministro do imperio.

Hontem o povo dizia— não quero!... e sua vontade imperiosa cahia diante dos recursos inexgotaveis do poder neste paiz! Hoje um novo desafio é atirado ao brioso eleitorado do 4º districto! A luta será tremenda e, quiçá, de consequencias fataes!! A dignidade porém, e as glorias do povo rio-grandense, subirão por sem duvida, porque a victoria do povo é segura!

Menos ainda pódo alarmar a provincia o conflicto entre o general Deodoro e o vice-presidente Menandro Fontes!

O Sr. Visconde de Pelotas havia lançado a excommunhão maior sobre o general Deodoro, quando recebeu-o com uma carta de censura ao ex-ministro da guerra por haver feito tal nomeação!!

Esqueceu-se de suas doutrinas, enunciadas no senado, não ha muito, como ministro da guerra, quando explicava o seu acto relativo á remoção do distincto capitão Dantas da escola militar do Rio Grande do Sul. O nobre ministro errou quando aceitou esse logar, e formou esse desafio tremendo entre o poder e o povo! Verdade é que o vaidoso é um verdadeiro Narciso, só vê os seus proprios merecimentos! As fraquezas são forças, os erros verdades, os vicios virtudes!

Os que, porém, conhecem a indole e o passado do povo rio-grandense, podem garantir ao nobre ministro que o poder apenas provocará o brioso eleitorado a manter-se firme no seu posto de honra, renovando o golpe naquelle que hontem tentou humilhal-o.

Portanto, aceitando as cousas como ellas são, V. Ex. e a camara concluirão commigo que, sobre ser um desacerto inqualificavel a escolha de S. Ex. para o ministerio de 24 de Maio, época tão gloriosa, ella traz consequencias muito sérias e muito graves.

Resignar-se-á S. Ex. porventura a collocar-se dentro dos limites da legalidade, não procurando entorpecer a marcha dos cidadãos e o livre exercicio do seu sagrado direito de voto?

Eu faço justiça ás intenções do nobre ministro; mas acredito que, muito embora S. Ex. queira ser patriotico, queira proceder do modo mais regular perante a camara e o paiz; ha de parar impotente e frio diante dessa *canastra* terrivel e fatal, que terá commodo para tudo, menos para o que é nobre e elevado!

O facto é este, segundo as informações que tenho:

O Sr. general Deodoro tratava de remover um destacamento de Pelotas. Porque não conviesse isto aos interesses politicos actuaes, o Sr. Menandro Rodrigues Fontes, que já prestou juramento de fidelidade aos gasparistas, não admittiu que a cousa se fizesse. O commandante das armas insistiu; mas teve de considerar-se vencido diante da opinião inabalavel do vice-presidente.

As instrucções de 1843 discriminam as attribuições do commandante das armas, e entre ellas está por sem duvida o detalhe das forças, que não pertence, nem podia pertencer ao presidente da provincia, muito embora este, como primeira autoridade, possa fazer reclamações, em qualquer hypothese, salvo caso de guerra.

Perguntarei eu ao nobre ministro, que sem duvida deve estar muito mais bem informado do que eu quem fica: o general Deodoro, bravo militar, de serviços enormes ao paiz.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — Apoiado...

O SR. SEVERINO RIBEIRO ... ou um Sr. Menandro, que em um pulo foi collocar-se na presidencia da provincia do Rio Grande do Sul?

Que convirá mais aos interesses politicos: que um militar brioso e honesto, embora liberal, dirija a repartição da guerra e não a torne instrumento sordido de paixões partidarias, ou um ex-presidente que desappareceria com um simples decreto do nobre ministro, si porventura não tivesse prestado esse juramento de fidelidade?

Quaes são as resoluções que o governo tomou, quaes as providencias que vai tomar em seme-

lhante emergencia? S. Ex. deve tomar um compromisso perante nós, para que em poucos dias aqui o possamos julgar devidamente.

Espero que o nobre ministro procurará dar todos os esclarecimentos convenientes; não sei, porém, si levará a convicção ao meu espirito. Não sou velho; mas as lutas constantes que tenho sustentado com os chefes e companheiros de S. Ex., me têm convencido de que nós os rio-grandenses somos verdadeiros pariás; nada temos a esperar em garantia do nosso direito e da justiça.

Lembre-se, porém, S. Ex. de que, si o poder por agora o agita convenientemente, o povo é um poder soberano que se revolta loucamente, e então eu lembrarei ainda a S. Ex. o pensamento de um grande e distincto escriptor: — Quem se revolta contra os elementos em furor tem bem a semelhança de um louco. (*Apoiados. Muito bem; muito bem.*)

O Sr. Maciel (*ministro do imperio*): —Quanto ao facto da remoção do destacamento da cidade de Pelotas, communico á camara o seguinte telegramma que me foi transmittido pelo Sr. vice-presidente Dr. Menandro Rodrigues Fontes (*lê*):

« O Marquez do Herval, quando ministro da guerra, determinou por aviso de 5 de Novembro de 1878, que o destacamento de Pelotas fosse elevado a 80 praças commandadas por um capitão com dous subalternos.

« Si naquella época era necessaria tal força, com melhor razão hoje em que augmentaram as necessidades daquella cidade com a construcção da estrada de ferro para cujos trabalhos se dirigem individuos de todas as nacionalidades e onde ordinariamente se dão conflictos. O commandante das armas entendeu que aquelle destacamento devia ser retirado, e nesse sentido pediu autorisação ao meu antecessor em officio de 9 de Abril ultimo.

« Esse pedido não teve resposta. Estando o destacamento com o numero de praças ordenado pelo ministerio da guerra, e sem preceder autorisação, ordenou o commandante das armas que fosse reduzido a 20 praças, insufficientes, como comprehenderá V. Ex., para attender ás necessidades publicas na localidade.

« Nestas condições entendi conveniente mandar sustar a ordem do commandante das armas, determinando a permanencia do destacamento do 3º batalhão na cidade de Pelotas.

« Além disto, conviria a mudança de forças em pontos nos quaes está aberta uma eleição?»

A lei eleitoral prohibe tambem essa remoção de tropas.

O Sr. vice-presidente da provincia não jurou fidelidade alguma ao actual governo; foi nomeado pelo meu antecessor e continúa com as idéas e crenças que então tinha.

O Sr. Severino Ribeiro: — Não é isto que está em uma publicação pela imprensa.

O Sr. Maciel (*ministro do imperio*): — Voltarei agora á interpellação.

Não consta ao governo que o distincto general Deodoro se tinha revoltado contra a legitima autoridade do presidente da provincia. Está, portanto, prejudicado o 2º quesito da interpellação.

Tenho concluido.

(*Muito bem, muito bem.*)

O Sr. Camargo não pretendia tomar parte na discussão, mas cumpre o dever de patriota, o dever de rio-grandense, o dever de cidadão que não póde vêr sacrificada a causa da verdade e da justiça.

Nunca pensou vêr no parlamento do seu paiz arrancar-se a um cidadão a coróa de glorias por elle conquistada, quando teve a rara fortuna de pôr termo á guerra do Paraguay. Nunca pensou que fosse desconhecida jamais a benemerencia daquelle que foi castigar ante a bandeira da patria o tyranno que a ultrajara.

O general Camara tem uma vida inteira de serviços prestados á patria. (*Apoiados.*) Caracter civico, não ha neste paiz mais nobre do que o seu.

Naquelles dias em que com mais esplendor brilhavam as suas glorias militares, viu-se a isenção de espirito, a inteireza e coragem civica com que elle recusou todas as grandezas com que lhe acenava o partido inteiro do nobre deputado. (*Muitos apoiados.*) Então dizia-se que era admiravel o civismo com que elle recusava uma cadeira no senado, a promoção hierarchica, o marechalato do exercito, todas as grandezas, emfim, movido só pelo amor ás seus convicções e pela sinceridade ás idéas do seu partido.

O orador está inscripto para a discussão da fixação das forças de terra, discussão em que pretende responder ao nobre ex-ministro da guerra do gabinete de 3 de Julho quanto á apreciação que S. Ex. fez em relação ao Sr. Visconde de Pelotas.

Não é occasião para essa discussão, e apenas dirá que viu com o mais profundo pezar o seu illustre co-religionario referir-se do modo por que o fez áquelle glorioso general.

Deixando, porém, este assumpto, perguntará ao nobre deputado representante do 3º districto do Rio Grande do Sul, que se queixou de perseguições, de violencias,—donde vêm ellas. Ha 10 annos que o partido liberal tem a unanimidade da representação na camara, e o partido liberal está no poder desde 1878.

Póde-se, pois, acreditar na pressão a que se referiu o nobre deputado?

E' invencivel a idéa liberal em sua provincia, e disto dava testemunho o general Caxias, de saudosa memoria, quando dizia que a politica conservadora tinha na fronteira do Rio Grande do Sul uma barreira invencivel.

Cumpre o orador ainda um dever, prestando homenagem á isenção com que procedeu o illustre representante da provincia de Santa Catharina, no protesto que levantou contra o ridiculo que pretendia lançar-se sobre seu glorioso companheiro de armas, o Sr. Visconde de Pelotas.

O Sr. Antero Cicero: —Eu tambem protestei na occasião.

O Sr. Camargo estima muito saber que mais esse reclamo foi feito.

Contra as observações do seu illustre collega de deputação, protesta o testemunho do Sr. Conde d'Eu, quando deu os parabens ao Brazil por ter um general como o Visconde de Pelotas.

O Sr. Severino Ribeiro :—Ha outros protestos muito valiosos em contrario.

O Sr. Camargo, continuando, observa que, quanto ás censuras que o nobre deputado articulou contra o seu digno amigo, o Sr. ministro do imperio, dirá que o nobre deputado devia antes render homenagem ao nobre ministro. S. Ex. perguntou para que veiu á politica um homem rodeado de todas as felicidades da vida? Mas não será isto antes um motivo de louvor? O que póde o nobre ministro pretender senão prestar serviços a seu paiz e á idéa politica do seu partido?

Liberal e rio-grandense, não póde o orador deixar passar sem resposta as injustas aggressões que o nobre deputado dirigiu ao eminente chefe do partido liberal de sua provincia. S. Ex. fallou em canastras, mas não indicou qual é o deputado liberal que nesta casa não represente um enorme sacrificio de lutas, de trabalhos de toda a ordem.

O Sr. Severino Bibeiro : — V. Ex. sabe que por delicadeza eu não posso dizer; mas ainda hontem, no senado, o Sr. Silveira Martins fallou em canastras.

O Sr. Camargo diz que cada deputado liberal tem serviços muito distinctos ao seu partido; nenhum delles é filhote, nenhum delles veiu agarrado pelas orelhas até ao elevado posto de representante da nação.

Das bancadas em que se senta o nobre deputado, tem-se dito mais de uma vez que o Sr. Silveira Martins póde ter alguns defeitos, mas que é innegavel ter elle prestado grandes serviços ao seu paiz. (*Apoiados.*)

Não a pella o orador, portanto, para o juizo dos seus co-religionarios, mas para o juizo proferido nas proprias bancadas conservadoras. Por outro lado, o nobre deputado sabe a luta brilhante que o Sr. Silveira Martins travou na camara, não em honra de sua provincia, mas em honra de todo o partido liberal do Imperio (*apoiados*), e os serviços que nestes ultimos tempos ainda prestou, e que não representam senão a mais admiravel e a mais sincera dedicação ao seu partido.

O nobre ministro do imperio é joven, é certo, mas representa tambem muitos serviços, muito trabalho e muita dedicação. (*Apoiados.*)

O Sr. Severino Ribeiro : — Representa a derrota vencedora.

O Sr. Camargo:— Na imprensa, na sua terra, nas lutas, conquistou o logar que occupa á força de sacrificios, que honram a todos os liberaes rio-grandenses.

Os serviços do honrado senador, o Sr. Silveira Martins, a provincia inteira os reconhece, reconhecem os co-religinarios do nobre deputado.

O Sr. Severino Ribeiro : — Não apoiado; é uma blasphemia.

O Sr. Camargo:— Muitos declararam que não podiam ir á urna votar contra um homem a quem a provincia devia tantos serviços. (*Apartes.*)

O Sr. Presidente :—Eu chamo a attenção do nobre deputado para o ponto em discussão.

O Sr. Antonio de Siqueira :— O interpellando afastou-se do ponto da interpellação.

O Sr. Severino Ribeiro : — Foi sem intenção.

O Sr. Camargo parece que está infeliz, pelas observações que merece da presidencia, mas dirá que jamais deixará sacrificar o seu direito.

O Sr. Presidente : — Longe de mim a intenção de prejudicar o direito de V. Ex.

O Sr. Prado Pimentel : — O interpellante afastou-se do ponto da interpellação.

O Sr. Camargo não tinha a menor idéa de tomar parte no debate, mas sabe que a provincia estranharia seu silencio, e assim a sua attitude significa apenas o cumprimento do dever, assegurando desde já ao nobre deputado que o considere á sua disposição para todos os debates de ordem politica que se travarem nesta casa.

O Sr. Severino Ribeiro : —Estimo muito.

O Sr. Camargo ficou, entretanto, sorprendido de que S. Ex. levantasse semelhante interpellação, quando, aliás, tem vasto campo diante de si para estabelecer a defesa do seu partido, o que não lhe póde ficar mal.

O Sr. Severino Ribeiro:— Não tenha tanta pressa.

O Sr. Camargo recebe telegrammas da provincia quasi que diariamente, e vê que nem se cogita de semelhante cousa.

O Sr. Severino Ribeiro:—Não fui eu só que recebi telegramma.

O Sr. Camargo, por honra do partido liberal, do governo, de seu illustre amigo que occupa a pasta do imperio, declara que nada mais sorprende e admira do que os governos que se entregam ás mãos de adversarios; e, por honra do governo da sua provincia, declara tambem que desde a ascensão do actual gabinete não houve uma só demissão com caracter politico.

O Sr. Severino Ribeiro :—Jurou bandeira.

O Sr. Camargo :—O chefe de policia sahiu porque pediu demissão, e foi nomeada pessoa estranha á provincia, um distincto mineiro.

O Sr. Carlos Affonso :— Não faça disso gloria para o Sr. ministro do imperio, porque tem sido o procedimento dos governos liberaes.

Alguns Srs. Deputados :— Não quer dizer que não seja uma gloria.

O Sr. Andrade Figueira :— No Rio Grande do Sul ainda ha algum conservador para ser demittido?

O Sr. Maciel (*ministro do imperio*) :— Ha conservadores nomeados pelo ex-presidente da provincia. (*Ha outros apartes.*)

O Sr. Camargo assegura que não se havia trocado nem um telegramma, nem uma palavra nas relações politicas entre o nobre ministro do imperio e o vice-presidente em exercicio na provincia.

O unico telegramma até hoje passado pelo governo áquelle vice-presidente, foi para que, em honra da provincia e lealdade ao pensamento do governo, houvesse completa abstenção politica.

O Sr. Escragnolle Taunay : — Este movimento de força agora é significativo.

O Sr. Maciel (*ministro do imperio*):— O governo tem mandado manter as cousas no pé em que se achavam ; não ordenou que a força fosse removida. (*Ha outros apartes.*)

O Sr. Camargo diz que o nobre deputado por Santa Catharina, os illustres conservadores que com tanto brilhantismo têm discutido o projecto de fixação de forças de terra, o governo, todos, emfim, que se têm occupado do assumpto, reconhecem que a causa da desorganização do exercito é ser elle distrahido de suas funcções para fazer o serviço da policia.

E' uma verdade, que o orador procurará demonstrar opportunamente ; esse serviço traz a desmoralisação completa do exercito. (*Apoiados e apartes.*)

Em todas as provincias mais ou menos isso succede, mas na vasta provincia do Rio Grande do Sul, com uma fronteira de tantas leguas, quem ha de fazer o serviço de policia? (*Apoiados.*)

O Sr. Andrade Figueira : — Não tem força policial?

O Sr. Camargo : — Não tem.

O Sr. Andrade Figueira : — Pois devia ter, e para isso recebe auxilio do Estado.

O Sr. Camargo : — Tem força municipal. (*Apartes.*)

E' preciso dizer aos nobres deputados que o governo o que não quiz foi justamente mudança de tropa no districto em que se vai ferir a batalha eleitoral. (*Apartes.*)

O que tem o partido liberal do Rio Grande com o commandante das armas, ou com qualquer outra autoridade? Durante 10 annos os liberaes venceram todas as autoridades, desde o inspector de quarteirão até o presidente da provincia.

O Sr. Severino Ribeiro:— Não apoiado ; a verdade é que o partido conservador lhes entregou a provincia.

O Sr. Camargo :—Durante esse tempo quem era o commandante das armas? Era o illustre pai do nobre deputado ; os presidentes de provincia eram escolhidos a dedo, de proposito, como é sabido.

Hoje que os liberaes estão no poder, precisarão de taes instrumentos? E o que vai politicamente na provincia o general Deodoro? Não tem a menor influencia politica, porque alli não se improvisam influencias, e só valem os que têm a confiança do povo.

O Sr. Severino Ribeiro:—Na canastra improvisa-se tudo.

O Sr. Camargo conclue dizendo que a questão é simples: o general Deodoro diz—mude-se o destacamento, e o presidente diz— não. Estava no seu direito, não só pelas razões politicas que acaba de apresentar, como pelo regulamento de 1843, que manda prevalecer a opinião do presidente da provincia.

Está a provincia perfeitamente calma, não ha nem sombra de conflicto, e o procedimento do governo é digno da situação que o Sr. conselheiro Saraiva inaugurou no Imperio, tornando uma verdade a eleição, e, por conseguinte, o systema representativo.

Ficou adiada a discussão.

O Sr. Presidente dá a seguinte ordem do dia para 14 do corrente:

Continuação da 2ª discussão das forças de terra de 1884—1885.

2ª discussão do projecto n. 76—83, sobre o credito ao ministerio do Imperio, para occorrer as despezas com o congresso de instrucção.

Continuação da discussão das forças de mar para 1884—1885.

1ª dita da de n. 25, licença ao juiz de direito Albuquerque Maranhão.

Continuação da 3ª discussão da de n. 23 A, estrada de ferro de Baturité.

1ª dita da de n. 21 A, patrimonio para capella de Santa Cruz de Belem de Mogymirim.

3ª dita da de n. 252, irmandade de S. Benedicto de Maceió.

Discussão unica das emendas do senado, (projecto n. 6 de 1883) extincção da companhia de aprendizes militares.

(2ª *parte, ás* 3 *horas*)

Interpellação do Sr. Andrade Figueira ao Sr. ministro do imperio.

Levantou-se a sessão ás 4 horas.

22ª SESSÃO EM 14 DE JUNHO DE 1883

Presidencia do Sr. Lima Duarte

SUMMARIO.—Leitura e approvação da acta da sessão de 13 do corrente.—Expediente.—Approvação de varias redacções.—O Sr. Ildefonso manda á mesa uma representação de uma sociedade de monte-pio.— O Sr. Soares requer e é approvado que o projecto apresentado pelo Sr. F. Belisario na sessão de hontem, seja tambem remettido á commissão de obras publicas.— O Sr. José Marianno faz uma explicação pessoal e justifica a apresentação de um requerimento.— O Sr. Carneiro da Cunha faz uma reclamação contra o discurso do Sr. Basson.—O Sr. Andrade Figueira (pela ordem) faz algumas perguntas ao governo e ao presidente da camara.— O Sr. Vieira de Andrade pede demissão de commissão.—Ordem do dia.—2ª discussão do projecto de fixação das forças de terra para o exercicio de 1884—1885. O Sr. Silviano Brandão requer o encerramento da discussão. Approvação do art. 1º da proposta. Discussão do art. 2º. Discurso do Sr. Taunay.— Interpellação do Sr. Andrade Figueira ao Sr. ministro do Imperio. Discurso do interpellante ao Sr. Maciel (ministro do Imperio). Approvação do requerimento do Sr. Andrado Figueira pedindo prorogação da sessão até ás 5 horas. Discurso do Sr. Lourenço de Albuquerque.

A's 11 horas, feita a chamada, acham-se presentes, os Srs. Lima Duarte, Ribeiro de Menezes, Leopoldo Cunha, Theophilo, Gonçalves de Carvalho, Antero, Vieira de Andrade,

Affonso Celso Junior, Antonio de Siqueira, Espindola, Joaquim Tavares, Sinval, Generoso Marques, João Penido, Peretti, Montandon, Vianna Vaz, Souza Maia, Salustiano, Carneiro da Cunha, Camargo, Escragnolle Taunay, Barão da Estancia, Vaz de Mello, Olympio Valladão, Henrique Marques, Alfredo Chaves, Barão de Canindé, João Caetano, Almeida Pereira, Tarquinio de Souza, Almeida Nogueira, Francisco Sodré, Gomes de Castro, Ratisbona, Castello Branco, Soares, Lacerda Werneck, Silviano Brandão, Franklin Doria, Amaro Bezerra, Barão da Villa da Barra, Carneiro da Rocha, e Geminiano. (44.)

Comparecem, depois da chamada, os Srs. Souza Leão, Gonçalves Ferreira, Rego Barros, Andrade Figueira, Antonio Pinto, Cruz Gouvêa, Prado Pimentel, Meton, Severino Ribeiro, Souza Queiroz Filho, José Pompeu, Aristides Spinola, José Mariano, Cantão, Ferreira Vianna, Lourenço de Albuquerque, Felicio dos Santos, Juvencio Alves, Abelardo de Brito, Bezerra de Menezes, Araujo Pinho, Ildefonso de Araujo, e Tertuliano Henriqnes. (23.)

Ao meio dia, achando-se presentes 67 Srs. deputados, o Sr. presidente abre a sessão.

Comparecem depois de aberta a sessão, os Srs. Costa Pinto, Paula e Souza, Candido de Oliveira, Mac-Dowell, Paulino de Souza, Ulysses Vianna, Barão do Guahy, Bulhões, Rodrigues Lima, Alvaro Caminha, Ignacio Martins, Manoel Portella, Zama, Pereira da Silva, Ruy Barbosa, Pompeu, Passos Miranda, Felisberto, Cruz, Adriano Pimentel, Matta Machado, Ribas Coelho Campos, Carlos Affonso, Fernandes de Oliveira, e Rodolpho Dantas. (26.)

Faltam, com causa participada, os Srs. Augusto Fleury, Alcoforado, Alves de Araujo, Barão de Araçagy, Basson, Contagem, Duque-Estrada Teixeira, Rodrigues Peixoto, e Ulhôa Cintra. (9.)

Faltam, sem causa participada, os Srs. Alphêo Monjardim, Barão de Anadia, Barão da Leopoldina, Diana, F. Belizario, Ferreira de Moura, Manoel Carlos, Martim Francisco, Martim Francisco Filho, Moreira de Barros, Pereira Cabral, Seraphico, Silva Mafra, e Souza Carvalho. (14.)

E' lida e approvada sem debate a acta da sessão de 13 do corrente.

O Sr. Secretario dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Requerimentos:

Do bacharel José da Cunha Teixeira, juiz de direito da comarca do Rio Paraná, na provincia de Goyaz, pedindo um anno de licença para tratar de sua saude.—A' commissão de pensões e ordenados.

Do engenheiro José da Cunha Barbosa Filho, pedindo a concessão de garantia de juros de 6 °/₀ sobre 560:000$, por cada um dos engenhos centraes que requereu em 1882.—A' commissão de commercio, industria e artes.

E' lido e vai a imprimir o seguinte projecto de lei, apresentado pela commissão de camaras municipaes, sobre o projecto de regulamento para o matadouro publico.

N. 35—1883

REGULAMENTO PARA O MATADOURO PUBLICO

Substitutivo da commissão, com data em separado do Sr. Bezerra de Menezes, ao projecto n. 174 de 1882, approvado em 1ª discussão.

A commissão de camaras municipaes, revendo o seu parecer, no sentido de extrahir, do projecto de regulamento para o matadouro publico, o que deve ser approvado pelo corpo legislativo, ficando reservado para o regimento interno o que fôr regimentar, vem apresentar-vos o seguinte projecto de lei:

Art. 1.° O matadouro publico terá o pessoal de empregados constante da tabella annexa com os ordenados ahi fixados, além dos operarios necessarios aos trabalhos, quer do matadouro e das officinas, quer de suas dependencias, cujo numero e vencimentos será designado pela Illma. camara em tabella especial, que juntará annualmente á proposta do orçamento municipal.

§ 1.° As attribuições dos referidos empregados, assim como a ordem interna dos serviços do matadouro e suas dependencias, serão reguladas no regimento interno, que a Illma. camara organizará, e submetterá á approvação do governo imperial.

§ 2.° A Illma. camara fica autorizada a contratar dentro ou fóra do paiz um profissional habilitado, não só para o aproveimento e transformação dos residuos das rezes esquarteja las no matadouro, como para o aperfeiçoamento dos processos empregados nas respectivas officinas.

Art. 2.° A Illma. camara cobrará:

Pela matança de cada rez bovina, inclusive o imposto municipal.......	2$000
Pelo preparo da dita................	2$000
Pela matança de suino, inclusive o imposto municipal...............	1$000
Pelo preparo do dito................	1$000
Pela matança do ovino, inclusive o imposto municipal................	$400
Pelo preparo do dito................	$400
Por cada rez bovina que se demorar nos curraes, além de 24 horas.....	$060
De cada rez bovina, que morrer nos curraes, sendo aproveitados a favor do possuidor o couro e sebo pelas officinas municipaes..............	10$000
Por suino..........................	4$000
Por ovino..........................	1$000

Pelo preparo de cada kilogramma de sebo, vindo de fóra para as officinas, o que fôr convencionado com o director, ouvido o mestre geral.

Art. 3.° O effectivo do pessoal do matadouro poderá ser alterado segundo as necessidades,

por proposta da Illma. camara e approvação do governo imperial.

Art. 4.º A Illma. camara montará as officinas que forem necessarias para o aproveitamento do sangue e outros productos.

Paragrapho unico. E' permittido aos particulares montar fóra do recinto do matadouro officinas para a salga de couros, fusão do sebo, e preparo dos miudos. Estas officinas serão construidas segundo plano approvado pela Illma. camara, e inspeccionadas pela mesma.

Art. 5.º A Illma. camara, precedendo concurrencia, contratará com quem maiores vantagens offerecer o numero de açougues, que fôr bastante para a venda da carne a retalho.

§ 1.º Organizará o regulamento destes açougues, o qual será submettido á approvação do governo.

§ 2.º Nestes açougues será vendida de preferencia a carne do gado que os invernistas e boiadeiros cortarem por conta propria.

Art. 6.º Para o consumo e venda publica, só poderão as rezes ser esquartejadas no matadouro publico.

Paragrapho unico. São exceptuadas desta disposição as freguezias ruraes, em que a Illma. camara poderá conceder licença para o estabelecimento de matadouros, destinados ao consumo exclusivo das mesmas.

Art. 7.º O invernista ou seu representante concurrente á matança não necessita de licença especial, nem pagará outro imposto além do taxado neste regulamento.

Art. 8.º A Illma. camara obstará que a matança de rezes no matadouro seja notoriamente superior ao maximo do consumo, em prejuizo de qualquer concurrente ao talho.

Paragrapho unico. O maximo do consumo será calculado pela matança de dias similares nos tres mezes anteriores.

Art. 9.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das commissões em 12 de Junho de 1883. —*Montandon.—Thomaz Pompeu.—Bezerra de Menezes* (vencido e com substitutivo).

Tabella do pessoal do matadouro

1 Director	5:000$000
1 Superintendente da estação de S. Diogo	2:400$000
4 Medicos a 3:000$	12:000$000
1 Machinista	3:200$000
1 Fiel de thesoureiro	3:200$000
1 Fiel	3:200$000
1 Mestre geral das officinas	3:000$000
1 Feitor geral	2:400$000
1 Escrivão da estação de S. Diogo	2:000$000
1 Porteiro	1:600$000
2 Continuos, sendo um para a estação de S. Diogo, a 1:000$.	2:000$000
2 Escripturarios a 1:600$	3:200$000
2 Ajudantes do mestre geral a 1:200$	2:400$000
5 Feitores a 1:000$	5:000$000

Projecto substitutivo do que apresentou a maioria da commissão de camaras municipaes para regulamento do matadouro da côrte.

A assembléa geral resolve:

Art. 1.º E' livre a todos cortarem gado vacum, suino e lanigero no matadouro publico da côrte, ou em particulares, devidamente licenciados pela Illma. camara e sujeitos á sua fiscalisação.

Art. 2.º Em nenhum matadouro poderá a Illma. camara limitar o numero e estabelecer preferencias na matança; correndo-lhe ao contrario o dever de garantir aos mercadores de carnes verdes a mais ampla liberdade de commercio.

Art. 3.º O commercio de carnes verdes na côrte deve ser considerado e regulamentado nas *tres* estações: feira — matadouro — açougues.

§ 1.º A Illma. camara marcará local e dias para ter logar a feira dos gados destinados ao consumo da côrte, devendo ahi fazer pesar e examinar por seus medicos todo o gado que fôr presente.

§ 2.º No matadouro não será aceito gado que tenha sido recusado na feira por magro ou doente; bem como o que não traga a nota do peso, em pé; todo o mais será aceito no numero que quizerem seus possuidores ou commissarios, uma vez que paguem o seguinte imposto:

Gado vacum 10 réis por kilo de peso em pé.

Gado suino idem.

Gado lanigero 5 réis por kilo tambem de peso bruto.

Em compensação a camara terá o pessoal e material necessarios para a matança e preparo das rezes, dos miudos e dos couros, que porá á disposição dos interessados; isto é, terá, para a matança, abatedores, magarefes, balanças e tendaes—para preparo de miudos, officinas com o pessoal proprio; e para tratamento dos couros, armazens e pessoal sufficientes.

§ 3.º Para facilitar ao criador a venda de seu gado directamente ao consumidor, a camara estabelecerá e custeará açougues publicos nos logares e no numero que julgar necessario, não recebendo nelles senão carnes de gado evidentemente dos criadores; carne de gado que não tenha sido vendido nem na feira, nem no matadouro; e que seja exposta á venda por preço nunca inferior a 100 réis por kilo, abaixo do taxado nos açougues particulares.

Art. 4.º O transporte das carnes do matadouro até o ponto da distribuição na cidade, correrá por conta da camara, que não poderá receber para transportar senão as que, depois de exame de profissionaes, fôr julgada em boas condições para servir á alimentação publica.

Art. 5.º Nos açougues publicos não é permittido cobrar taxa alguma, do mesmo modo como nas officinas e salgueiros do matadouro; sendo entregues aos donos da fazenda para disporem della como lhes parecer, salvo, quanto aos açougues, a restricção do § 3º, do art. 3º, que a camara velará por que não seja illudida.

Art. 6.º Sobre estas bases a Illma. camara formulará os competentes regimentos internos, conforme julgar conveniente ao interesse do publico ; tendo muito em attenção a necessidade de pôr em relação directa o productor e o consumidor.

Art. 7.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos Srs. deputados, 12 de Junho de 1883.—*Bezerra de Menezes.*

E' lida e approvada a redacção do projecto n. 19 de 1883, relativa á pensão do 2º sargento Espacio Alves de Oliveira.

E' igualmente lido e approvado o requerimento da commissão de commercio, industria e artes, para que os seguintes requerimentos sejam remettidos ao governo, para sobre elles prestar todas as informações necessarias :

1.º Da assembléa legislativa da provincia do Espirito Santo,sobre o prolongamento da estrada de ferro de Carangola, a partir de Itabapoana até á cidade da Victoria.

2.º Da companhia da estrada de ferro Commercio e Rio das Flores pedindo transporte gratuito dos materiaes destinados á referida estrada pela estrada de ferro D. Pedro II.

3.º De Pedro Gomes Nogueira, pedindo um premio como introductor do apparelho denominado —Transportador areo.

4.º De Antonio Gomes pedindo que o governo seja autorizado a utilisar-se dos seus trabalhos relativos á extincção da formiga saúva.

5.º De Carlos Nunes de Aguiar, pedindo diversos favores para o estabelecimento de navegação a vapor no rio S. Francisco e de uma estrada de ferro que ligue as cabeceiras do Rio Preto ás do Rio do Somno.

6.º De Gaspar Rechsteiner, sobre a concessão de uma estrada de ferro, da margem esquerda do Rio Taquary, na provincia do Rio Grande do Sul, ao municipio de Ponta Grossa, na do Paraná.

7.º Da assembléa legislativa da provincia do Paraná, pedindo a decretação do prolongamento da estrada de ferro da mesma provincia.

8.º De João Crockatt de Sá Pereira de Castro, sobre uma estrada de ferro que ligue os valles dos rios Parnahyba, Tocantins e Araguaya.

9.º De Zeferino Carlos de Oliveira Duarte, sobre uma estrada de ferro, partindo da estação da Cava até Entre-Rios.

10. De José Ferreira Ramos e outro, pedindo permissão para estabelecer navegação a vapor nos rios Jequitinhonha e Pardo.

11. Da assembléa legislativa da provincia de Santa Catharina, pedindo a decretação de garantia de juros para o estabelecimento de engenhos centraes para a fabricação de assucar na referida provincia.

12. De José da Cunha Barbosa, sobre o estabelecimento de engenhos centraes na comarca de Inhambupe, provincia de Sergipe.

13. Da companhia Bananalense, sobre o transporte gratuito pela estrada de ferro D. Pedro II, do material da via permanente e rodante da mesma estrada.

14. De João Gonçalves de Araujo, sobre uma estrada de ferro de Antonina a Assunguy, provincia do Paraná.

15. De John Wetson & Comp., sobre o estabelecimento de dous engenhos centraes nos municipios de Sete Lagôas e Curvello, provincia de Minas Geraes.

16. De Firmino Joaquim Ferreira da Veiga, sobre o estabelecimento de um engenho central no municipio de Ubatuba, provincia de S. Paulo.

17. De João Pinto Ferreira Leite, sobre o estabelecimento de seis engenhos centraes na provincia do Espirito Santo.

E' approvada a proposta da commissão de commercio, industria e artes, para que sejam remettidos ao governo,para ministrar as informações necessarias, os seguintes projectos, offeridos á camara dos Srs. deputados :

N. 157 de 1882, autorizando a concessão de garantia de juros para a construcção de um ramal de Una ao Bonito, na estrada de ferro do Recife a S. Francisco.

N. 271 de 1882, sobre a construcção do prolongamento da ferro-via de Baturité até o valle do Cariry.

N. 222 de 1882, sobre as obras do melhoramento do porto de S. João da Barra.

O Sr. Ildefonso de Araujo diz que, tendo recebido da sociedade Monte Pio dos Artistas, fundada na cidade de Nazareth, da provincia que tem a honra de representar, uma petição em que solicita ella ao corpo legislativo relevação do pagamento do imposto predial, que está em debito para com a fazenda publica por dous predios que possue naquella cidade e bem assim dispensa desde agora do alludido imposto, não só para aquellas duas propriedades, como para as que de futuro venha a possuir, envia á mesa a referida petição e pede ao Sr. presidente que lhe dê o conveniente destino.

Vem á mesa a seguinte

Representação

Da sociedade Monte Pio dos Artistas, fundada na cidade de Nazareth, provincia da Bahia, solicitando a relevação do pagamento do imposto predial, que está a dever á fazenda geral.

E' remettida á commissão de fazenda.

O Sr. Soares diz que o projecto que o nobre deputado pelo 5º districto da provincia do Rio de Janeiro apresentou hontem á camara, foi remettido á commissão de commercio, industria e artes.

Sendo,porém, esse projecto muito importante, e atacando de frente as rendas da estrada de ferro D. Pedro II, que, na humilde opinião do orador, devem ser defendidas, não só pelo governo imperial como pelo parlamento, vem solicitar do Sr. presidente que, depois que a re-

ferida commissão der o seu parecer, seja tambem ouvida a commissão de obras.

Consultada a assembléa, resolve pela affirmativa.

O Sr. José Marianno:—Sr. presidente, desejo dar uma explicação pessoal, pelo que, na fórma do regimento, deixo de pedir urgencia.

O Sr. Presidente : — Para explicação pessoal não é necessario pedir urgencia.

O Sr. José Marianno : — O nobre ex-ministro de estrangeiros, deputado pelas Alagôas, occupando-se hontem dos acontecimentos que deram em resultado a quéda do gabinete de que fazia parte, disse, em occasião em que infelizmente eu não me achava presente, que o governo tinha motivos para até a vespera do dia 14 contar com o meu apoio. Eu desejaria muito, e era este um pedido que faria ao nobre deputado, que S. Ex. dissesse muito claramente quaes eram esses motivos, porque nada ha de peior do que allegações vagas, que possam trazer a duvida sobre o caracter de qualquer pessoa.

Agradeço muito ao meu illustre collega de deputação, deputado pelo 1º districto, o protesto que na occasião oppoz.

Retirei-me da côrte para a minha provincia, prestando apoio ao gabinete, apezar do acto da suspensão das leis inconstitucionaes de Pernambuco, porque enxergava nessa medida um beneficio para a provincia ; entendia que com aquelle golpe, com aquelle acto de força, praticado pelo governo, seriam acautelados os interesses de todas as provincias, os quaes estavam sendo prejudicados com as imposições sobre a importação.

Retirando-me daqui na esperança de que o governo não abandonaria a idéa de dar aquillo que nós temos chamado—auxilios ás provincias, auxilios legaes, só devia negar, retirar o meu apoio ao governo no dia em que elle tivesse mudado de opinião, faltando aos seus compromissos, si não tivesse tambem perdido o direito ao meu apoio por outros actos, que eu não pudesse sustentar ou defender.

Esperei na provincia, como esperou o presidente que lá estava, pelos auxilios promettidos. Não foram.

Ainda assim, não me declarei logo em opposição, como já disse.

Ao sahir da provincia para occupar o posto que os meus concidadãos me assignalaram nesta casa, reuni o eleitorado da capital, como costumo fazer, para dar-lhe contas do meu procedimento na sessão passada e para dizer-lhe o que pretendia fazer na sessão que se ia abrir; e nesse grande e magestoso *meeting*, perante os mais importantes cidadãos, declarei peremptoriamente que, si o governo recusasse dar os auxilios que havia promettido a Pernambuco e ás demais provincias, eu negar-lhe-ia o meu apoio, o unico meio que me restava para provar a minha sinceridade em toda essa questão de impostos inconstitucionaes, e dar uma prova solemne de que jámais concordaria em que fossem sacrificados os interesses da minha provincia.

Esta minha linguagem, franca e convencida, fez com que o presidente da provincia, ao chegar aqui, desse-me até como já em opposição, dizendo aos seus amigos e a alguns amigos meus, que eu havia atacado bruscamente, que eu havia mesmo maltratado o governo na minha conferencia ; porque S. Ex. entendeu que, tendo eu condemnado á sua administração e a sua politica na provincia, havia tambem atacado o governo, o que aliás eu não havia feito até então.

Como já disse no discurso em que motivei a minha opposição ao gabinete 3 de Julho, ao chegar á Bahia fui ler a falla do throno, para ver se nella havia alguma referencia aos promettidos auxilios ás provincias. Encontrei completo silencio.

Aqui chegando, conversei com os amigos, inteirei-me do estado das cousas. Soube da disposição em que estava o governo de appellar para a reforma administrativa, como unico meio de resolver as difficuldades das provincias; soube mais de outros actos, que não podiam merecer o meu apoio e que então vinham á tona, como a celebre concurrencia da Copacabana.

O Sr. Lourenço de Albuquerque :— Acto em que o governo procedeu perfeitamente bem.

O Sr. José Marianno :— Eu quizera poder acarear o ministro da agricultura com o resto do gabinete 3 de Julho, para provar o que acabo de avançar.

Nestas condições, declarei aos amigos que me perguntavam qual a minha attitude, no segundo dia da minha chegada, e declarei-o tambem a amigos do governo, que este não podia contar commigo.

E' verdade, Sr. presidente, e revelo esta circumstancia, porque costumo espalhar toda a luz sobre tudo quanto diz respeito ao meu procedimento ; é verdade que na incerteza de que V. Ex., como presidente da camara, se achasse aqui na côrte, pela intensidade então da febre amarella, porque, apezar de medico, V. Ex. é mineiro...

O Sr. Ratisbona:— Elle não tem medo.

O Sr. José Marianno:— Mas sempre é mineiro.

O Sr. Ratisbona:— Apezar disto não tem medo.

O Sr. José' Marianno : — ... entendi dever dirigir um telegramma ao Sr. presidente do conselho, perguntando si a minha não presença no dia da abertura da camara podia trazer algum prejuizo, pois neste caso eu partiria, a despeito de serio motivo que me detinha na provincia.

Eu perguntava si podia prejudicar, entenda-se como quizer ; ou eu quizesse saber si a minha falta podia obstar a que o parlamento se abrisse, pois não queria ter a responsabilidade, ser accusado de ter concorrido para isso, ou quizesse eu saber si com a falta do meu voto corria perigo a eleição da mesa.

Mas ainda nessa época eu podia muito logica e muito coherentemente dirigir-me ao Sr. presidente do conselho, a quem até então prestava o meu apoio, e a quem só tinha motivos de ser reconhecido pelas deferencias que sempre me dispensou.

Si foi, portanto, a isso que se referiu o nobre Sr. ex-ministro de estrangeiros, o facto não me causa o menor dezar, prova antes a lealdade com que costumo proceder.

Accresce ponderar que sahi de minha provincia, desejoso de continuar a prestar o meu apoio ao governo, mas resolvido a negal-o si se dessem as circumstancias que havia previsto.

Ora, aqui chegado, e dando-se essas circumstancias, o meu dever era declarar-me em opposição, e para isso aproveitei a primeira opportunidade.

Demais, o governo parecia mesmo não estar mal informado do meu pensamento, e eu tive uma prova evidente da pouca confiança em que já me tinha o governo, provavelmente pelas affirmações do ex-presidente de Pernambuco, e pelas minhas declarações logo que aqui cheguei; porquanto, deixámos de ser reeleitos eu e o nobre deputado pelo Rio Grande do Sul, o Sr. Camargo, elle no cargo de 3º vice-presidente, e eu na commissão de constituição e poderes, de que fazia parte.

O facto do governo excluir-me de uma commissão de confiança a que eu já pertencia, no dia 9 de Maio e segundo da minha chegada, prova que não lhe era desconhecida a minha resolução, e que não podia contar com o meu voto até á vespera do dia 14, como disse o honrado deputado pelas Alagôas.

Limito-me a estas observações, sem querer entrar em retaliações, porque reconheço que o nobre ex-ministro de estrangeiros não teve o proposito de offender-me; mas quero tornar perfeitamente clara a minha posição, para que não se diga nunca que eu de emboscada ou de sorpresa ataquei um governo, que, até á vespera, *tinha motivos para contar* com o meu apoio.

Sr. presidente, dada esta explicação pessoal, a que me julguei obrigado, peço permissão a V. Ex. para apresentar um requerimento.

Não sei si V. Ex., tomando-o como um requerimento hostil ao governo, de accôrdo com o qual dirige os trabalhos da casa, recusará acceder ao meu pedido; por isso, sem procurar armar á boa fé de V. Ex., declaro desde já que elle não encerra a menor hostilidade.

O governo diz que está empenhado em resolver a questão da discriminação das rendas e serviços provinciaes; todos os deputados asseveram com a força dos pulmões (*riso*), e todos dizem até com certo enthusiasmo, quando se falla nesta questão, que o governo ha de resolvel-a.

O Sr. Presidente:—V. Ex. tenha então a bondade de mandar o seu requerimento. Desde que o está fundamentando, deve mandal-o á mesa.

O Sr. José Marianno:—Estou fazendo estas observações para ver si V. Ex. me póde attender, ou se quer antes que appelle para a casa.

O meu requerimento é para pôr na ordem do dia um projecto.

O governo diz que quer resolver a questão das provincias, ha mesmo quem tenha procurado interpretar as palavras um tanto sybilinas do Sr. presidente do conselho, no sentido de que S. Ex. promettera dar ás provincias certos impostos, de que cogitou a commissão do thesouro, incumbida de estudar essa momentosa questão.

O Sr. Ratisbona:—Ao contrario são muito claras.

O Sr. José Marianno:—A prova de que não são tão claras como as viu o nobre deputado pelo Ceará, é que eu entendi que S. Ex. havia dito reservaria a solução da questão para quando pudesse apresentar a reforma administrativa e financeira, ao passo que outros collegas entendem que S. Ex. se compromotteu a apresentar brevemente em separado a parte financeira, a que se refere a materia tributavel.

A' vista dessa dupla interpretação, não tenho direito de dizer que aquillo é sybilino? (*Riso.*)

O Sr. Presidente:—O nobre deputado tenha a bondade de dizer qual é o seu requerimento.

O Sr. José Marianno:— Vou dizel-o, porque sou o homem mais convencido da propria mediocridade (*não apoiados*), sempre me julgo o mais ignorante (*não apoiados*), sempre respeito a sabedoria e a illustração dos outros.

O Sr. presidente do conselho, segundo a interpretação dos seus amigos, quer resolver a questão das provincias o mais depressa possivel; ora, tendo S. Ex. promettido que mandava imprimir e distribuir o grosso volume escripto pela commissão do thesouro, no intuito de estudar as questões da discriminação das rendas, pareceu-me que prestava um grande serviço ao governo, prestando-o ao mesmo tempo á minha provincia, já se sabe.

Assim, Sr. presidente, pediria a V. Ex. que collocasse na ordem do dia aquelle infeliz additivo dos 10 % addicionaes, que está abafado na pasta da commissão de orçamento, desde que foi requerida a sua separação.

Si isto se der, e julgando o governo prejudicada aquella idéa, porque passaram para a receita geral os 10 %, bem póde, por intermedio da respectiva commissão, apresentar um substitutivo, consignando os impostos de industrias e profissões, e transmissão de propriedade, que são apontados pela mesma commissão como devendo pertencer ás provincias, e que como ella assevera poderão produzir cerca de 6.000:000$, sufficientes para cobrir o *deficit* das provincias.

Isto seria um meio de adiantar a solução da questão, cuja demora é de todo ponto prejudicial ás provincias, pois estas começariam logo a utilisar-se do imposto, podendo mais tarde o governo completar a sua reforma, discriminando os serviços.

O Sr. Presidente :— V. Ex. tem de mandar o seu requerimento.

O Sr. José Marianno :— Por isso mesmo que respeito muito os escrupulos de V. Ex., mas ao mesmo tempo desejo ser attendido, tenho entrado nestas explicações, para convencer a V. Ex. de que póde deferir o meu requerimento, sem molestar com isso ao governo, a quem, parece-me, presto neste momento um grande serviço, que não ha razão para ser desprezado.

V. Ex. sabe que todos que fazem um requerimento procuram por um certo rodeio de phrases captar a benevolencia da pessoa que tem de despachar ; permitta-me portanto ainda uma observação. V. Ex. ainda se deve lembrar de que o governo, quando pediu os 10 % addicionaes, contentava-se com 3.000:000$, que era o desfalque produzido pela diminuição do imposto de exportação; mas o governo tem ganho o dobro, e além disso perdeu a concurrencia que as provincias lhe faziam nas imposições sobre a importação, porque desapparecendo os impostos provinciaes, começou a importação a fazer-se em mais larga escala. Portanto, não é de esperar que esses impostos geraes, que têm de ser desviados, produzam grande desfalque no orçamento geral. Será pequeno o desfalque, e ainda assim, para cobril-o, resta-nos o remedio que hontem lembrou o nobre deputado pelas Alagôas para as provincias. Restrinja o governo as despezas publicas, limitando-se ao strictamente necessario.

A' vista do que acabo de dizer, eu peço a V. Ex. que, prestando um serviço ao governo, do qual é representante, lhe proporcione uma occasião de mais depressa provocar a solução desta questão, á qual o nobre presidente do conselho me havia declarado que não era indifferente, muito embora depois dissesse que se referia á já conhecida e projectada reforma administrativa, quando os termos em que me dirigi a S. Ex. excluiam essa medida por demorada de mais. Por essas e outras é que eu digo que são sybilinas as palavras do honrado Sr. presidente do conselho.

Espero, Sr. presidente, que á vista do exposto e allegado, V. Ex. não quererá perder a occasião de prestar um bom serviço ao governo, attendendo ao meu pedido.

O Sr. Presidente :— O pedido do nobre deputado será tomado na devida consideração.

O Sr. Carneiro da Cunha diz que, por um ligeiro incommodo de saude, não pôde comparecer á sessão de hontem, pelo que vem hoje formular uma reclamação que lhe é inteiramente pessoal.

Argúe de infidelissima a parte do discurso do nobre deputado pelo Piauhy,que trata do incidente que se deu entre S. Ex. e o orador.

Lendo o aparte que proferiu, diz que naquellas palavras não podia haver injuria alguma, nem teve a intenção de fazel-o, porque si essas relações entre patrão e caixeiro fossem injuriosas, mal estariam o commercio e todos aquelles que reciprocamente se dão esse tratamento.

Si o nobre deputado tivesse reclamado, o orador immediatamente retiraria a phrase, porque S. Ex. tinha razões para saber que não tinha essa intenção, visto que, ainda no anno passado, S. Ex. prodigalisou ao orador o titulo de pai.

Parece, porém, que o nobre deputado incommodou-se com as risadas das galerias depois do aparte do orador, e então irrompeu nas amabilidades da sua educação ao que vem recheado o seu discurso, as quaes o orador repelliu com toda a energia de que é capaz. A isto seguiram-se reclamação da bancada em que se senta, toque de carrilhão, susurro, etc. Nada disto vem referido no discurso de S. Ex., e quem o ler entenderá que a cousa se passou o mais natural e regularmente possivel, e tiraria as conclusões que o nobre deputado tinha feito jus a todos os epithetos que o orador lhe quiz lançar, e este devia ser considerado como um prototypo de calma e moderação, mesmo daquella resignação evangelica que ensinam as escripturas — *a palavras loucas, orelhas moucas*.

A sua reclamação cifra-se, portanto, no seguinte. Este incidente não está referido como se passou e o orador deseja que fique bem constatado que repelliu com todas as forças as expressões do nobre deputado, de maneira que S. Ex. nada tem que dever ao orador.

O Sr. Andrade Figueira tem a dirigir dous pedidos e duas perguntas :

O primeiro pedido é á illustre commissão de policia para que se digne dar parecer sobre a indicação que o orador apresentou ha dias, afim de ser modificado ou interpretado o regimento no sentido de facultar-se a todos os membros desta camara o direito de fundamentar indicações, requerimentos ou projectos de lei dentro dos tres primeiros quartos de hora da sessão, sem dependencia de urgencia. Era este o direito e a praxe sempre seguida nesta camara e apenas interrompida do anno passado para cá. Si o nobre presidente da camara entender que o regulamento actual comporta esta pratica das sessões anteriores, não tem mais do que dar um parecer interpretando o regimento; si, porém, entender que o regimento resiste á semelhante pratica, então o orador pede á mesa que dê um parecer afim de ser alterado o regimento nessa parte. E faz este pedido no interesse do andamento dos trabalhos da camara. Os deputados têm frequentes vezes necessidade de interpellar o governo, de fazer-lhe perguntas ou fundamentar requerimentos, e, entretanto, vêm-se privados deste respiro e têm de recorrer ás interpellações que perturbam mais a marcha dos trabalhos da camara. (*Apoiados.*)

O segundo pedido é dirigido á illustre commissão, a quem foi remettida a representação e os documentos enviados pelo commercio do Paraná. O orador deseja discutir as questões que se ventilaram no Paraná, e que chegaram a alterar a ordem publica da capital daquella provincia ; mas, não desejando perturbar o andamento regular dos trabalhos da camara, parece-lhe que o ensejo mais favoravel, para discutir este assumpto, é exactamente o parecer que so-

licitou da honrada commissão, sobre a representação e mais papeis enviados pelos interessados.

Passa agora ás duas perguntas. A primeira tem por fim indagar do governo si está resolvido ordenar á commissão de exploração da estrada de ferro do Madeira a Mamoré que se recolha á capital da provincia. A camara sabe, e de certo com profundo sentimento, a sorte que teve essa commissão que foi para alli enviada em uma quadra impropria, pois que, apenas alli chegou, foi assaltada pelas febres que têm acommettido quasi todos os seus membros e até os trabalhadores que os acompanhavam.

O Sr. Passos Miranda: — E o governo foi informado préviamente.

O Sr. Andrade Figueira: — Sabia, e o aparte do nobre deputado vem confirmar, que o governo foi informado, por pessoas competentes, da quadra mais apropriada para a commissão iniciar os seus trabalhos. Não comprehende que motivos de urgencia teve o governo para fazer principiar logo trabalhos que forçosamente deviam ficar interrompidos, como ficaram. Não deseja criticar o passado; o que deseja é saber si o governo já se apressou a ordenar áquella commissão que abandone o theatro daquellas desgraças, e se recolha á capital da provincia até que se proporcione melhor quadra para se continuarem os trabalhos iniciados.

A segunda pergunta é dirigida á mesa. O orador não sabe que destino teve o projecto de resposta á falla do throno. Pede ao nobre presidente que se digne dar este projecto para ordem do dia, mesmo para que não continue o facto anomalo de estar-se a discutir as leis de força de terra e mar, antes da discussão da resposta á falla do throno, o que é contrario aos preceitos constitucionaes e aos estylos inalteraveis da camara dos deputados. (*Muito bem.*)

O Sr. Presidente: — A mesa trata de emittir o seu parecer sobre a indicação do nobre deputado, relativo á faculdade de cada deputado poder fundamentar indicações, requerimentos ou projectos de lei nos tres primeiros quartos de hora da sessão. A mesa nunca recusou a palavra a qualquer Sr. deputado para explicações pessoaes, reclamações e apresentações de requerimentos, mesmo precedendo de alguma ligeira consideração; e ainda hoje se deu este facto com o Sr. José Marianno, com o Sr. Carneiro da Cunha e com V. Ex.; quando, porém, os nobres deputados têm querido fundamentar largamente os seus requerimentos, eu tenho-lhes recusado a palavra sem que a camara conceda urgencia, isto em virtude da disposição expressa do art. 135 do regimento, que diz o seguinte (*lê*):

« Os deputados que quizerem fundamentar verbalmente a apresentação de projectos, indicações, requerimentos ou de qualquer moção, o poderão fazer dentro da primeira hora das sessões dos sabbados; em outros dias, ou fóra da hora designada, só terá isso logar no caso de urgencia; quer em um, quer em outro caso, o deputado só poderá fallar meia hora. »

Quanto ao projecto de resposta á falla do throno, asseguro ao nobre deputado que o mais breve possivel será dado para a ordem do dia.

Estando impedido o Sr. Dr. Rodrigues Peixoto, que fazia parte da commissão de orçamento, nomeio para o substituir o Sr. Candido de Oliveira, e para substituir o Sr. Diana, na commissão de estatistica, nomeio o Sr. Vieira de Andrade.

O Sr. Vieira de Andrade observa que, fazendo parte de duas commissões permanentes, não póde, em virtude do art. 41 do regimento, pertencer a outra commissão.

O Sr. Presidente: — Então nomeio o Sr. Silviano Brandão.

O Sr. Silviano Brandão lembra que se dá comsigo a mesma incompatibilidade que se dá com o Sr. Vieira de Andrade.

O Sr. Presidente: — Nesse caso nomeio o Sr. Lourenço de Albuquerque.

ORDEM DO DIA

Continuação da 2ª discussão do projecto de lei de fixação das forças de terra.

O Sr. Silviano Brandão (*pela ordem*) requer o encerramento da discussão.

Consultada, a camara resolve affirmativamente.

E' lido e approvado o art. 1º do projecto.

Entra em discussão o art. 2.º

O Sr. Escragnolle Taunay começa observando que diversas causas, algumas de ordem insignificante, têm-no impedido até agora de tomar parte no importante debate da fixação de forças de terra, embora muito particularmente lhe corresse o dever de vir á tribuna, não só estudar a proposta apresentada pelo governo, como tambem discutir e analysar a administração do nobre ex-ministro da guerra.

Si fosse levado simplesmente pelos estimulos da classe a que pertence, daria a esta discussão uma tonalidade acre e de natureza inconveniente, diante das praticas parlamentares.

Diz que o nobre ex-ministro produziu um discurso que chamará habil e que boa impressão produziu dentro e fóra do recinto da camara. E' com as proprias palavras de S. Ex. que o orador vai discutir.

Referindo-se á espirituosa resposta dada por Voltaire a uma pessoa que o consultava por onde devia começar o seu discurso, diz o orador que vai occupar-se em primeiro logar dos factos que, si não deram realce á administração do nobre ex-ministro, pelo menos incutiram certa agitação no espirito militar.

Diz que o nobre ex-ministro tomou em relação a officiaes do exercito algumas providencias mal entendidas e que feriram em geral o espirito da classe militar. Deu motivo a essa repentina agitação uma serie de artigos que

imprudentemente appareceram na imprensa, censurando de modo inconveniente a administração da guerra.

Todos sabem, diz o orador, como aqui se usa e abusa da imprensa; tem sido até um bom meio de contrariar os intuitos daquelles que procuram lançar mão dessa arma inconvenientemente o não prestar attenção a doestos, a verdadeiras calumnias, a asseverações da ordem mais grave.

A imprensa costuma, accrescenta o orador, por meio do anonymo usar arbitrariamente de uma liberdade perigosa, mas que tem o correctivo na propria indole dos brazileiros.

Estes artigos anonymos costumam cahir por si mesmos, mas em relação ao nobre ex-ministro da guerra não se deu isto.

Os artigos impressienaram o animo de S.Ex. por tal fórma, que começou a tomar medidas que o orador não duvidará qualificar de arbitrarias e illegaes, e que não puderam impedir a continuação dos mesmos artigos.

Essas medidas, que repercutiram dolorosamente no espirito da classe militar, foram improficuas, porque si tivesse havido o que S.Ex. chamava obrigar á disciplina militar, era de obrigação moral para o nobre ex-ministro da guerra ter absolutamente fechado essa valvula áquelles que della se serviram.

Mas, accrescenta o orador, não se deu isso, os artigos continuaram do mesmo modo e as sympathias geraes se collocaram ao lado daquillo que se chamava a indisciplina, e quando a opinião publica se manifesta em uma nação como a nossa é de louvar que o exercito se tivesse concentrado nas normas da prudencia e da disciplina, que manifestou do modo o mais brilhante.

Ao procedimento do nobre ex-ministro da guerra o orador contrapõe os dos Srs. Duque de Caxias e Marquez do Herval. Torna saliente a maneira aggressiva com que tratou o illustre Duque a *Reforma*, folha de que o nobre ex-ministro da guerra foi um dos mais influentes redactores, e a longanimidade com que procedeu aquelle vulto da historia patria em relação aos doestos que lhe eram atirados.

Vai agora tratar de procedimento muito mais saliente ainda, do general Ozorio, que não é só uma gloria do partido liberal: é de todo o paiz.

Refere que no ministerio do general Ozorio foram apresentados á camara additivos que contrariavam a classe militar em suas aspirações. Esta reuniu-se, tomou providencias patentes, publicou uma serie de artigos, chegando alguns officiaes a assignar os artigos com as iniciaes do seu nome. Houve uma commoção immensa nesta capital, chegando-se a dizer que havia perigo imminente para a disciplina.

O general Ozorio procedeu então com uma tranquillidade e com uma elevação de pensamento tal, que pasmam e constituem mais um padrão de gloria junto a tantos que tem aquelle brilhante nome. Aos que o rodeavam disse: « A classe militar não acolheu bem os meus pensamentos; talvez esteja em erro, talvez seja eu que pense convenientemente, mas não quero ir de encontro á opinião dos meus camaradas: retiro os additivos. Eu nunca recuei diante dos inimigos, recuo diante dos meus amigos. »

O nobre ex-ministro da guerra procedeu de modo inteiramente contrario, deixou-se levar por informações, as mais das vezes exageradas. A proposito refere o orador o que se deu entre o general Drago, quando em marcha pela provincia de Mato Grosso, e um official que fôra informar-lhe quem era o autor de correspondencias publicadas contra o mesmo general, e a repulsa com que foi recebida a communicação.

Passando a occupar-se da remoção do capitão Trompowsky, diz o orador que este official não podia ser retirado repentinamente da sua cadeira de lente da escola militar para ser enviado para uma provincia, e que esta questão tomou um caracter tão especial e provocou tantas sympathias, que o nobre ex-ministro da guerra achou-se sem força perante uma manifestação em peso da escola militar.

Quanto á questão do coronel Frias Villar, diz o orador que o nobre ex-ministro começou tendo razão. Deu-se uma promoção, e o coronel Frias Villar julgou-se offendido por ter sido promovido a brigadeiro o coronel Floriano Peixoto, official distinctissimo e com o qual se póde contar nos dias da adversidade.

O nobre ex-ministro da guerra, diz o orador, procedeu, pois, muito bem nesta promoção.

Appareceram correspondencias censurando este acto; e visto a imprudencia propria do caracter do Sr. Frias Villar, attribuiram-lhe logo essas correspondencias e effectivamente é provavel que fossem delle.

Em relação a este primeiro acto de indisciplina, o nobre ex-ministro podia ter sido muito mais severo e não ter actuado de modo tão perigoso sobre a opinião publica. O proprio *Jornal do Commercio*, que é em todas as questões de uma prudencia monastica, manifestou as sympathias que lhe merecia a causa do Sr. Frias Villar.

Este official não é um homem desconhecido, diz o orador, e appella para o nobre deputado pelo Amazonas que presenciou a sua attitude na batalha do Itororó. O Sr. Duque de Caxias disse que aquelle official tinha sido a ante-muralha da sua pessoa.

Diz que o nobre ex-ministro foi obrigado a ir aos archivos da secretaria da guerra para tirar os documentos de caracter reservado que apresentou á camara como um recurso esmagador.

A diversos apartes responde o orador que de bom grado abandonaria o Sr. Frias Villar; peccou por excesso de liberalismo. O orador poderia entregal-o á expiação; mas não defende o Sr. Frias Villar, defende o exercito. No anno passado censurou a facilidade com que aquelle official aceitou uma commissão de recrutar voluntarios no Norte.

O que o orador entende que o nobre ex-ministro da guerra devia fazer em relação aos artigos da imprensa, era ordenar ao ajudante general do exercito que fizesse baixar uma ordem do dia de que, constando que officiaes do exercito publicavam artigos inconvenientes, os fizesse ir á sua presença.

Si fosse indicado o Sr. Frias Villar, devia ser severamente punido.

O Sr. coronel Frias Villar teria ido á presença do Sr. ajudante general ou á do nobre ex-ministro, e é natural que se houvesse contido. Em vez disto, verificou-se a prisão violenta, uma verdadeira deportação, e expediram-se os telegrammas que sobresaltaram a todos.

Pergunta si é melhor viver com a publicidade e o applauso de todos, ou escondido e desferindo do fundo de um gabinete de ministro golpes repentinos.

Observa que, como liberal que é, o procedimento do nobre ex-ministro não se concilia com os preceitos e as opiniões liberaes.

Depois de certo tempo, o coronel Frias Villar já não representava a propria personalidade: era um coronel do exercito, victima de excessivos rigores.

Respondendo a apartes em que o nobre exministro declarou que só ao parlamento devia explicações, observa que si elle não se houvesse reunido, até hoje não haveria conhecimento das razões do proceder de S. Ex.

O nobre ex-ministro entrou na administração com uma idéa muito pouco razoavel da disciplina militar.

O orador mostra que a disciplina aqui não é a mesma que na Europa.

Alludindo aos profundos e magnificos estudos que o grande publicista Aleixo de Tocqueville fez sobre as instituições aristocraticas e democraticas, diz que o nobre ex-ministro foi um administrador aristocrata.

Depois de ler o trecho em que aquelle eminente escriptor define o que é a disciplina nos exercitos aristocraticos e democraticos, e aconselha que os povos democraticos ponham de lado a pretenção de conseguirem dos seus soldados obediencia céga, passiva e resignada, de modo que a disciplina não anniquile a livre expansão da alma, mas, sendo convenientemente dirigida, crêe uma obediencia menos exacta, porém muito mais intelligente e impetuosa para os fins da guerra, sustenta que, si o nobre ex-ministro houvesse procedido em relação ao Sr. coronel Frias Villar do modo que o orador indicou, usando das ordens do dia, instruindo do occorrido a opinião publica, teria S. Ex. observado essa doutrina obrigatoria para o partido liberal.

O nobre ex-ministro não precisava mandar o coronel Frias Villar para o Rio Grande, porque si elle deu aqui provas de indisciplina, aqui mesmo seria mais facil reprimil-o, e mais perigosa era sua presença lá, onde o Sr. general Camara dá o exemplo dos actos de indisciplina, e onde justamente são mais necessarios os elementos de ordem.

O orador diz que está disposto a supportar as expansões irritadiças do nobre ex-ministro. Sabe que muitas vezes actúa sobre o homem a influencia do momento, determinada por uma causa morbida: é a doutrina da inconsciencia da nossa imperfeita machina humana, doutrina que conta muitos adeptos na Allemanha.

A questão do Sr. coronel Frias Villar teve um lado eminentemente perigoso: o dos casos de indisciplina que se podiam reproduzir e tomar caracter muito grave.

Nota que ha coincidencias que não podem deixar de ligar-se aos actos de precipitação do nobre ex-ministro. Tendo apparecido publicações em que se dizia que a officialidade applaudia o procedimento de S. Ex., em relação ao Sr. Frias Villar, tres officiaes, muito dignamente, e com toda sobriedade, declararam que não viram nenhuma manifestação, nem a favor, nem contra o coronel. Não tardou muito que esses officiaes fossem transferidos do corpo em que se achavam na côrte para Caravellas, fazendo parte do contingente que se mandou, afim de proteger os trabalhadores da estrada de ferro contra os assaltos dos indios.

A proposito de transferencias, o orador observa que na repartição da guerra acha-se organizada uma verdadeira passeiata. Emquanto o nobre ex-ministro esteve á frente della, transferiu 139 officiaes, a pedido; a verba —Transporte — está esgotada; não ha com que acudir ás continuas solicitações de transferencia.

Pondera que o acto do nobre ex-ministro, mandando em vesperas da sua retirada do gabinete, vir de Mato Grosso o capitão Urbano Duarte, que para alli fôra transferido, mostra que S. Ex. achou que o castigo fôra bastante, e diz que assim malbaratam-se os dinheiros publicos, com quebra da disciplina.

Referindo-se ao general Camara, declara que notou da parte da deputação rio-grandense muito pouca energia e muito pouco estremecimento pelas glorias do seu partido.

Não ha duvida que o Sr. general Camara prestou eminentes serviços a este paiz, e é digno de censura que um ministro de estado venha perante os representantes da nação declarar que conhece aquelle general por ouvir dizer que elle matou Lopez.

Acha que o Sr. general Camara tem usado, a bem dos interesses do seu partido, da immensa importancia que lhe deram os governos do paiz; S. Ex. esqueceu-se dos seus deveres militares quando escreveu a carta, contendo uma verdadeira reprehensão á primeira autoridade do exercito, e o nobre ex-ministro da guerra tinha pleno direito de profligar devidamente essa flagrante quebra de disciplina. S. Ex. porém, em vez de usar da sua autoridade, tendo em attenção a hierarchia do culpado, empregou para condemnal-o o meio que o orador combate.

O general commandante das armas do Rio Grande, diz o orador, dera prova da maior parcialidade politica, deixando de receber a primeira autoridade da provincia com a devida consideração e respeito. Entretanto, demittido o general Mesquita, o Sr. Visconde de Pelotas lançou mão da imprensa para censurar esse acto do ministro, abrigando-se á sombra de suas immunidades.

A' vista do que tem expendido, vê-se que si o orador não concorda com o modo por que neste caso procedeu o nobre ex-ministro da guerra, reconhece todavia as boas intenções de S. Ex. Nas promoções mostrou S. Ex. bons desejos de acertar, por vezes acertou, mas deixou-se dominar do seu espirito demasiadamente autori-

tario, desprezando considerações de ordem elevada.

O orador não póde deixar de tratar do assumpto da interpellação de hontem. O seu nobre collega, deputado pelo Rio Grande do Sul, fallou, com enthusiasmo, da desnecessidade de qualquer medida compressiva, para que seja reeleito o nobre ministro do imperio. S. Ex. appellou para as épocas em que os rio-grandenses mandavam ao parlamento deputados liberaes.

Pergunta o orador si ás condições em que hoje se acha a provincia do Rio Grande são as mesmas em que então se achava, e lembra as difficuldades e apuros com que lutou o Sr. ministro do imperio para ter assento na camara, deslocando o candidato conservador que trouxera um diploma obtido, em consequencia do apoio de conservadores e liberaes no districto da sua eleição. Ao orador parece natural que se produzam as mesmas circumstancias, e por isto não admitte que aquelle nobre deputado diga que o actual ministro do imperio será eleito sem esforço, sem pressão.

Tratando da permanencia das forças em Pelotas, a qual tem tanta importancia que não se duvidou aceitar um conflicto entre as duas primeiras autoridades da provincia, diz que o general Deodoro portou-se com toda a isenção de espirito, decidindo perfeitamente na sua alçada, de accôrdo com as razões de ordem militar, que fosse retirado de Pelotas o destacamento.

Voltando ao discurso do nobre ex-ministro da guerra, nota, em relação á matricula de 200 alumnos na escola militar, além do numero devido, que S. Ex. apegou-se a que pela lei de forças podia mandar matricular não 200, mas até 310. S. Ex., porém, não attendeu a que esta lei marca o numero maximo de 400 alumnos, e, havendo mais de 300 matriculados, apenas existiam 50 e tantas vagas.

Da intelligencia dada á lei pelo nobre ex-ministro decorre, diz o orador, não só o absurdo de que, mantendo-se todos os annos a mesma autorização para a matricula de 400 alumnos, ir-se-ia duplicando o numero, e a matricula attingiria proporções exageradas, como tambem o desequilibrio do orçamento, em consequencia da importancia da etapa, que, por uma irregularidade que não comprehende como se póde justificar, e na qual tem parte o nobre deputado pelo Piauhy, foi marcada, para os alumnos, na razão de 720 rs., resultando uma differença de 300 rs. em relação á assignada para o soldado do exercito. A despeza excede em 21:000$ á que se acha calculada em nossos orçamentos,e o orador não sabe de onde ha de sahir o dinheiro para pagal-a.

Estando a hora adiantada, e tendo de fazer uma interpellação muito importante, é obrigado a deixar a tribuna sem aproveitar o enorme cabedal que para a discussão ministra cada pagina do relatorio do nobre ex-ministro : por isto procurará tomar parte na 3ª discussão.

Não terminará, porém, o seu discurso sem dizer algumas palavras sobre o estado verdadeiramente desanimador do exercito.

Si o nobre ministro da guerra, tão alheio aos negocios militares, como é natural, tivesse consciencia das difficuldades com que tem de lutar, não tomaria a responsabilidade de vir occupar um logar nos conselhos da corôa, sobraçando a pasta da guerra.

Sustenta que é de imprescindivel necessidade reorganizar o nosso exercito, dotando-o com os melhoramentos correspondentes á transformação militar, operada pela grande luta entre a Allemanha e a França ; promovendo estimulos de classe ; e extirpando os abusos que se tem introduzido.

Poderia apontar estes abusos, mas não o faz porque não vê meio de obviarem-se os graves males a que allude.

Havemos de deplorar muito amargamente, diz o orador, concluindo, todos os erros accumulados, para os quaes têm concorrido os ministros que não estão habilitados para administrarem os negocios da guerra. Considera-se na nomeação para esta pasta sómente o lado politico ; influem nella as exigencias de provincias, quando, entretanto, á frente dos negocios militares devera achar-se um individuo possuidor de conhecimentos exactos de todas as necessidades do exercito, e capaz de levar a effeito todas as providencias, todas as modificações, todas as transformações que o exercito reclama a bem da salvação publica.

A discussão fica adiada pela hora.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

INTERPELLAÇÃO DO SR. ANDRADE FIGUEIRA AO SR. MINISTRO DO IMPERIO

O Sr. Andrade Figueira começa dizendo que o nobre ministro do imperio, mal foi empossado no ministerio a seu cargo, veio ao corpo legislativo solicitar um credito especial para occorrer ás despezas com o congresso de instrucção publica e exposição pedagogica, que haviam sido convocados pelo antecessor de S. Ex. para o dia 1º de Junho do corrente anno. No dia seguinte lia-se no maior orgão de publicidade do Imperio, que a mesa do dito congresso havia recusado a commissão que recebera do governo, assim como do mesmo governo havia solicitado permissão para seus membros procederem á exposição pedagogica, annullado o congresso, na qualidade de simples cidadãos, e em virtude da iniciativa que tinham tomado de lembrar ao governo essa funcção.

Espalhou-se então o boato de que as despezas da exposição correriam por conta do bolsinho imperial, e, dous dias depois, o nobre ministro do imperio apresentava na camara um requerimento, pelo qual manifestava que o pensamento do governo fôra sempre custear as despezas quer da exposição, quer do congresso, com os donativos com que contava, e nunca por meio de um credito especial votado pelo corpo legislativo.

Foi tal a impressão destes factos,que o orador formulou a interpellação ao nobre Sr. ministro do imperio ; infelizmente as vicissitudes parlamentares não permittiram que ella entrasse em discussão immediatamente, e sómente hoje o orador vai ter a honra de desenvolver-lhe a materia.

Nota que durante o intervallo decorrido as noticias e boatos se confirmaram.

Poucos dias depois de apresentada a interpellação, os membros da mesa do congresso se dirigiam ao governo, declarando por officio que designavam a commissão que haviam aceitado, contando custear as despezas do congresso com o producto de donativos, e não com credito algum especial obtido do corpo legislativo; pediam, porém, ao governo para, na qualidade de cidadãos, procederem á exposição, visto que, em consequencia do convite do nosso governo feito a governos estrangeiros, adheriram estes, não só mandando sabios para assistirem aos trabalhos da exposição e do congresso, mas tambem enviando objectos para a dita exposição.

Taes são os factos, a respeito dos quaes o orador deseja ouvir a opinião do governo.

A primeira lição que delles decorre é evidentemente a divergencia de opiniões, o profundo antagonismo do nobre ministro do imperio em relação a seu antecessor.

O orador não discutirá a questão, hontem aventada na camara, de saber si nesta situação os ministerios são ou não continuadores uns dos outros, objecto que hontem debateram os dous nobres deputados pela provincia da Bahia. Não compete ao orador compor taes litigios, mas o que é de seu dever declarar como brazileiro, é que as regras de solidariedade administrativa se acham em nosso paiz obliteradas a tal ponto, que um governo se julga hoje autorizado em uma questão desta ordem, a divergir profundamente do plano e das vistas de seu antecessor.

Não pareça que essa divergencia é secundaria; ella é profunda. O ministerio passado, com razão ou sem ella, dentro em pouco o orador discutirá esse ponto, — entendeu dever por autoridade propria convocar um congresso de instrucção para esta capital; entendeu mais que para esse congresso deveria dirigir-se aos governos estrangeiros por intermedio das legações do Imperio perante esses governos, não só para que se fizessem representar no congresso, mas para que enviassem instrumentos, productos, modelos relativos á instrucção com destino á exposição pedagogica. O governo dirigiu-se aos presidentes de provincia para que garantissem a todos aquelles que tivessem de fazer parte do congresso, passagem gratuita de ida e volta e aos que fossem empregados publicos os respectivos vencimentos durante a ausencia em que estivessem de seus cargos. Depois de tudo isto, quando se esperava a abertura definitiva do congresso, o nobre ministro do imperio, que acabava de entrar para a sua pasta, adia-o indefinidamente.

Não ficou nisto a divergencia: a divergencia foi tambem relativa aos meios. Ao passo que o ministerio passado entendia que tinha autoridade bastante pela lei para recorrer aos donativos particulares afim de custear as despezas com o congresso e a exposição que lhe additava, o nobre ministro veio condemnar este pensamento, adiando a reunião do congresso exactamente por não ter sido votado pelo corpo legislativo credito especial para occorrer a essas despezas.

Foi este o motivo por que os dignos membros da commissão exoneraram-se della, nem podiam deixar de fazel-o. Eram quasi todos elles representantes da nação; não podiam portanto tomar parte em despezas, que não tivesem sido legalmente votadas pelo corpo legislativo; e desde que o governo collocava a questão no terreno da legalidade, era dever delles demittirem-se, como fizeram immediatamente.

Parecerá que o procedimento do nobre ministro foi mais correcto do que o do seu antecessor; e a opposição conservadora da camara que, digam o que disserem os seus adversarios, não está tão eivada de espirito partidario até o ponto de negar justiça ás intenções do governo, não poupou elogios a S. Ex. por este seu procedimento. Infelizmente, porém, os factos vieram demonstrar que o nobre ministro não teve neste assumpto procedimento mais regular do que o seu antecessor; que o nobre ministro teve de capitular com o proposito de fazer a funcção que se havia decretado, de recorrer a donativos para ella, de condescender, emfim, com o plano do congresso, que, aliás, não tinha sido legalmente decretado pelo corpo legislativo.

Passaram-se alguns dias entre a resposta da commissão e a resolução do governo; mas afinal o nobre ministro resolveu responder, aceitando o offerecimento de proceder-se á exposição pedagogica, custeando-se as suas despezas com o producto de donativos, que os proprios membros da mesa ficaram de agenciar entre aquelles que se interessam pela causa da instrucção publica no Imperio.

Ora, o governo havia pedido no seu credito quantia, não sómente para as despezas da exposição, mas tambem para as despezas do congresso.

O governo, portanto, não separava uma cousa da outra, e não tinha o direito de fazel-o o nobre ministro, no terreno da legalidade, em que se collocara: tão illegitima é a despeza que se vai fazer com o congresso, como a que se vai fazer com a exposição pedagogica. No ponto de vista da legalidade não podia o nobre ministro fazer distincções.

Si a razão dessa distincção foi o convite feito a sabios estrangeiros, a associações e a particulares, que acudiram enviando os objectos, a mesma razão procedia em relação ao congresso, porque dentro do Imperio tambem varios commissarios deslocaram-se de suas provincias, obtiveram passagem de ida e volta, obtiveram a garantia de vencimentos durante a sua ausencia, e acham-se nesta capital á espera do congresso para que foram convidados.

Quanto, porém, aos meios, parece que o nobre ministro tinha condemnado em these o emprego de donativos para um serviço decretado pelo governo, sem que a esses donativos tivesse precedido a decretação do serviço.

O orador applaudiria este ponto de vista do nobre ministro, porque, si é verdede que até hoje o governo imperial tem considerado os donativos feitos por cidadãos em beneficio de uma ou outra instituição, como motivo sufficiente para conferir-lhes as graças, que a constituição creou com o fim de remunerar ser-

viços distinctos ao Estado, não é menos certo que jámais o governo collocou as condecorações em verdadeira almoeda, annunciando que carecia de dinheiro para fazer serviços não decretados pelo corpo legislativo. (*Apoiados, muito bem da opposição.*) A este extremo nunca chegou-se neste paiz ; e o orador, membro do corpo legislativo, não ficaria com a sua consciencia tranquilla, si desta vez não erguesse a voz contra precedente tão perigoso ; é um meio, o mais apropriado, para annullar as condecorações, esta moeda preciosa das monarchias ; é um meio para viciar a educação deste povo, apagando nelle as verdadeiras noções do merito.

O nobre ministro no seu aviso autorizou francamente o recurso dos donativos para a exposição pedagogica. O credito por S. Ex. pedido ficou em parte prejudicado. A exposição se vai fazer no dia que os membros da mesa designarem ; quanto, porém, ao congresso, este continuará adiado até que o corpo legislativo resolva sobre o credito pedido.

Mas onde a coherencia do governo ? Si porventura o recurso dos donativos é permittido para a exposição, porque não o será para o congresso ?

O orador comprehende este escrupulo do nobre ministro e até o louvaria si porventura o governo cumprisse o seu dever, vindo ao parlamento, não unicamente pedir o credito para as despezas, o que é uma questão secundaria, mas consultar o corpo legislativo sobre a conveniencia, sobre a necessidade de reunir esse congresso e de fazer-se essa exposição. Era esta a missão do corpo legislativo, era esta a sua prerogativa — decretar o serviço, e não unicamente, como chancellaria, autorizar as despezas. (*Apoiados da opposição.*)

Não pareça uma questão indifferente aquella a que acaba de alludir ; além dos defeitos da occasião,da falta de solidariedade ministerial, da incongruencia do actual governo a questão do congresso é um questão capital.

Não se referirá ás despezas, porque sabe bem que esta situação liberal tem chegado a um apuro tal de parlamentarismo, que não duvida autorizar, até mesmo despezas que o corpo legislativo tem condemnado (*apoiados*), e dar condecorações e graças para obter os dinheiros necessarios.

Haja vista a despeza autorizada pelo ministerio com a observação da passagem de Venus em Dezembro do anno findo. O corpo legislativo no uso de suas attribuições constitucionaes resolveu adiar o credito pedido para as despezas no exterior, e o adiamento importava uma rejeição, porque o phenomeno devia verificar-se em dia determinado ; mas o governo julgou-se obrigado a fazer, não uma expedição ás Antilhas, mas duas expedições, e para esse serviço poz em almoeda as condecorações e as graças.

Ora, si isto se deu com um facto recente, o que não acontecerá no caso do congresso em que o corpo legislativo não foi ouvido nem chegou a adiar a sua reunião.

Declara que estas questões de dinheiro são secundarias com relação aos ministros actuaes ; julga-os a este respeito, mesmo incorrigiveis, porque o abuso augmenta na razão directa em que se reconhecem as circumstancias precarias do thesouro publico.

Demais, o governo tem o recurso dos donativos de que usará e abusará, porque elle ha de reproduzir na historia dos nossos dias essas famosas scenas da resistencia que a Inglaterra teve que oppor a seu rei, que dispensava a convocação dos parlamentos e vivia dos donativos que obtinha a troco das graças.

Foi esta uma questão largamente debatida na Inglaterra, mas cujo exemplo a nossa administração procura imitar. Colha ella bom resultado, diz o orador ; sua alma, sua palma.

A questão, porém, para nós, é a prerogativa parlamentar de votar ou não a necessidade da reunião do congresso.

As questões de instrucção publica, sobretudo nos dias que correm, têm uma importancia maxima ; em varios paizes são mesmo questões incandescentes. Ellas entre nós não têm assumido ainda este caracter, mas tel-o-ão em futuro mais ou menos proximo. (*Apoiados.*)

Em todo o caso a reunião de um congresso para tratar deste assumpto é facto importante, porque só o corpo legislativo tinha o direito de convocar um congresso nas circumstancias do actual, com um programma largo, em que o governo, por sua autoridade propria, entendeu poder autorizar a presença aqui de empregados publicos, com despezas de passagem e vencimentos durante toda a sua ausencia.

O governo diz, no seu decreto,que o congresso era destinado a aconselhal-o sobre as medidas propostas ao corpo legislativo, a respeito de ensino ; mas, ainda quando isto fosse verdade, o governo o que podia apenas era formar uma commissão de inquerito para seu esclarecimento. Porém, si o corpo legislativo apoderou-se da questão do ensino e remetteu-a a uma commissão do seu seio, com que direito o governo procura prejulgar os trabalhos desta camara, reunindo commissões de inquerito de que ella prescindiu ? (*Apoiados.*)

Observa que um congresso, qualquer que seja o seu objectivo, mas principalmente sobre instrucção publica, traz um abalo na opinião. Não conhece, em governo monarchico constitucional representativo, autoridade alguma que tenha este poder senão o corpo legislativo. (*Apoiados.*)

Queixar-se-á o governo de falta de recursos ? O orador declara que do anno passado a esta parte a nossa divida publica augmentou em 50.000:000$ (*sensação*), e entretanto o governo nada faz para melhorar nossa situação critica financeira. O governo,comtudo, não hesita em levantar este brandão da instrucção publica, em que as aspirações não podem ser satisfeitas senão com um grande dispendio dos dinheiros publicos ; e as provincias passam miserias, porque já não têm com que pagar a força policial, como ouviu dizer um destes dias. E como é que, nestas circumstancias, o governo, por sua autoridade, procura agitar a opinião suscitando mil aspirações ?

Ha poucos dias tomou a liberdade de analysar, perante a camara, a dedicatoria do nobre ministro da marinha em uma obra sua, ao nas-

cente, mas já então vigoroso partido republicano.

S. Ex. dizia ahi que é pela instrucção publica que queria chegar á republica; pois bem, temos nós, os representantes dos interesses conservadores na sociedade, o direito perfeito de saber que especie de instrucção publica é essa que póde conduzir-nos a taes resultados.

Os programmas de instrucção, como os programmas de toda a instituição humana, podem prestar-se a grandes resultados beneficos, como a grandes abusos.

Neste Imperio não se póde contestar ao corpo legislativo, a quem pertence a direcção da sociedade, a competencia exclusiva, a prerogativa de pronunciar-se a semelhante respeito.

Tem assim exposto, succintamente, os fundamentos da interpellação que annunciou ao governo. O estado da sua saude não lhe permitte dar-lhe maior desenvolvimento; ouvirá a resposta do nobre ministro e replicará. (*Muito bem.*)

O Sr. Maciel (*ministro do imperio*), acompanhando succintamente os passos do nobre interpellante, contestará apenas as informações com que desenvolveu a sua interpellação, sem duvida, de assumpto muito importante.

Começou S. Ex. perguntando, e até pasmando, de que os principios de solidariedade ministerial tenham sido tão obliterados neste paiz, que um governo da mesma situação politica não queira assumil-a perante o governo que passou. Ao mesmo tempo reconheceu S. Ex. que o acto do ministro do imperio é um acto correcto. Tem pois o orador o direito de perguntar ao interpellante, até que ponto póde ir a solidariedade ministerial para obrigar o ministro successor a assumir a responsabilidade de actos, que o nobre deputado declarou contrarios á constituição e ás leis.

Quando o gabinete se apresentou á camara, tomou o compromisso de ser rigorosamente exacto na observancia do orçamento, que, como é sabido, tem sido apreciada por diversos modos.

A maior necessidade hoje é não fazer despeza que não seja decretada pelo corpo legislativo.

Encarando a questão neste ponto, não procurou o orador indagar quaes as consequencias que em relação á solidariedade ministerial poderia ter o acto de obediencia á lei e o respeito ao programma do gabinete.

Si quizesse attender a essas consequencias, seria absolvido por quem conhecesse a nossa historia constitucional, que saberia não ter sido o ministerio passado aquelle que iniciou por esse meio grandes melhoramentos materiaes e auxilios á instrucção publica.

Quando o nobre interpellante clamava contra essa distribuição de condecorações e de graças, pareceu ao orador ouvir, embora atravez dos tempos, a voz do Sr. conselheiro Saraiva, verberando a um dos mais energicos e talentosos ministros conservadores, que havia empregado na instrucção publica esses donativos.

Recorda-se da indignação com que o seu illustre chefe perguntava: « Até onde quer levar este paiz, solapando-se a sua base, dando ao homem, não a nobre ambição de honras verdadeiras, mas a ambição do dinheiro, porque neste andar, quem tiver dinheiro terá todas as honras, todas as distincções pessoaes.»

Si o nobre interpellante censura os gabinetes liberaes, dizendo que têm elles posto as honras em almoeda, a mesma censura cabe ao seu partido.

Não vem o orador fazer recriminações, mas demonstrar com esta recordação historica, que ambos os partidos têm telhados mui fracos, e que não se deve lançar á conta de uma situação aquillo que tem sido erro de todos.

O nobre deputado interpellante declarou que o ministerio desnaturou o seu acto, autorizando publicamente a recepção de donativos.

Mas, em que lei, em que precedentes, se basearia o governo para recusar os donativos que os cidadãos lhe venham trazer para o serviço publico?

Não ha contradicção do governo, adiando o congresso pedagogico e aceitando os donativos particulares para a exposição. O caso é outro; é a commissão que está encarregada deste serviço e não o governo.

Si a commissão não conseguir fazer esse serviço, o governo recorrerá ao credito que pediu, por julgar a exposição pedagogica util e necessaria.

Si o governo fizesse esse prégão de que o accusou o nobre deputado, os cidadãos de dinheiros seriam todos nobres e o congresso se faria.

O governo, vindo ao parlamento, demonstrou que reconhecia sua competencia para apreciação final desse serviço. Si a despeza é illegal, o parlamento não é obrigado a sanccional-a. A legitimidade do serviço por esse modo só poderá resultar da approvação do parlamento.

Não pareceu ao orador merecedor da censura que irrogou-lhe o interpellante o procedimento do nobre ex-ministro do imperio, autorizando o congresso e procurando custeal-o com os donativos que affluissem aos cofres publicos. Escusa dizer, porque o pedido de credito o demonstra, que diverge inteiramente deste modo de pensar: entretanto o nobre ex-ministro do imperio tem por si tudo quanto anteriormente se fazia.

O nobre ex-ministro do imperio não iniciou pratica nova.

Na situação anterior esta e outras despezas se faziam sem autorização legislativa, estando algumas dellas ainda por legislar.

Não julga o orador situações findas, mas não póde consentir que a illustre opposição queira irrogar essa culpa á situação actual. O nobre ex-ministro do imperio seguiu, insiste o orador, os precedentes que encontrou na administração. Pretendia S. Ex. pedir ao parlamento um credito para completar as despezas com o congresso, si a importancia dos donativos não chegasse. S. Ex. não foi pois imprudente.

Confessa entretanto o orador que em materia orçamentaria o modo de ver do governo actual é especial; não reconhece sómente no parlamento o direito de votar a receita, mas tambem o indispensavel direito de votar cada verba de despeza. De onde quer que affluam os recursos para os cofres publicos, o governo não póde applical-os discricionariamente.

Mostra em seguida o orador a relação pedida pelo interpellante dos donativos feitos á instrucção publica. Attingem a cerca de 600:000$, além de terrenos que ainda não foram avaliados.

Pela natureza da interpellação, não cabe ao orador justificar as verbas do credito que pediu.

Julga, portanto, finda a resposta que devia ao illustre interpellante, cujo caracter respeita e venera. O governo continuará a cumprir o seu programma, emquanto merecer a confiança da maioria da camara e da corôa.

O Sr. Andrade Figueira requer e a camara approva a prorogação da sessão por uma hora.

O Sr. Presidente : — Tem a palavra o Sr. Lourenço de Albuquerque.

O Sr. Lourenço de Albuquerque é provocado a esta discussão, como membro que foi do ministerio de 3 de Julho. Reconhece que as condecorações e outras graças deviam caber unicamente aos que se tivessem assignalado no serviço publico. Infelizmente não se tem entendido assim, considerando-se como dignos desses premios serviços de ordem inferior.

Sorprendeu-o, porém, ouvir o nobre deputado pelo Rio de Janeiro accusar o ministerio de 3 de Julho de ter posto em almoeda esses titulos. O que fez o nobre ex-ministro do imperio foi servir-se de uma autorização legal, que mandava escripturar todos os donativos como renda do Estado. Tendo o governo recebido donativos para o desenvolvimento da sciencia, e não havendo no orçamento verba em que fossem lançadas as quantias, julgou applical-as de modo util promovendo o congresso pedagogico.

Si, porém, se verificasse que as quantias de que o governo dispunha não chegavam, o viesse depois o governo pedir ao corpo legislativo maiores recursos, razão teriam os nobres deputados para accusal-o. O nobre ex-ministro do imperio, porém, estava certo de não precisar desse meio.

Desculpa o orador os escrupulos do nobre ministro do imperio, mas lhe parece que foram demasiados, desde que o acto do seu antecessor estava baseado na lei.

Dirá mais, não adiaria o congresso, visto que para elle havia convites a representantes de nações estrangeiras, e pediria depois ao parlamento o credito que fosse preciso.

Ha entretanto um meio de pôr termo a esta pratica: é revogar-se o art. 15 da lei de 1877 e restabelecer a disposição antiga, em virtude da qual deviam ser escripturados como receita do Estado os donativos, afim de que o poder legislativo lhes desse o destino que julgasse mais conveniente.

Emquanto, porém, estiver em vigor aquelle artigo da lei, não se poderá accusar com razão o acto do nobre ex-ministro do imperio, que com elle se conformou.

O governo, convocando o congresso pedagogico, queria prover-se de informações para submettel-as ao poder legislativo, habilitando-o a resolver as questões concernentes ao ensino publico. Não havia nem podia haver o receio de que o congresso agitasse o espirito publico.

Si essa accusação prevalecesse, os congresses estariam condemnados em todos os paizes.

Conclue o orador, accentuando a observação de que promover a instrucção publica é serviço relevante, e que muito estimaria todos os actos que tendessem a educar o povo brazileiro para o cumprimento do dever, por amor do proprio dever. Dos donativos aliás não tem resultado grande mal ao paiz, e antes têm contribuido para instituições e monumentos que o honram.

O Sr. Ferreira Vianna (*signaes de attenção*) : — Sr. presidente, V. Ex. me tem por um homem de paz e bom conselho; por conseguinte desculpará que, abusando da sua paciencia e da da camara, diga algumas palavras, que serão repetição das muitas e brilhantes, que proferiu o nobre interpellante sobre o importante assumpto que se discute.

Sou insuspeito, porque nunca tomei responsabilidade alguma no governo do paiz, e espero da graça de Deus que tal não me succeda (*riso*) : até me julgo invalido para estes commettimentos.

A questão foi collocada, peço permissão para dizer, pelo nobre deputado pelo Rio de Janeiro, na sua maxima elevação, na região altissima dos principios, e depois a vi, com pezar, descer ás recriminações, ás tristes recordações do passado, em jogo de preferencia com um presente que não é melhor. (*Apoiados e não apoiados.*)

Sobretudo, porém, prevalece o acto muito louvavel do nobre ministro do imperio, meu illustre comprovinciano, que rompeu de frente com a tradição, collocando-se na posição de um verdadeiro ministro responsavel do governo representativo.

Opponho ao illustre orador, que ultimamente fallou, o nobre ex-ministro de estrangeiros, e creio que ambos nunca chegarão a accôrdo.

Sinto não ter tempo para debulhar este assumpto, mas fal-o-ei, quando se discutir o credito, que o nobre ministro do imperio solicitou da camara.

O nobre deputado pelo Rio de Janeiro, bellissimo ornamento desta camara (*apoiados*), elevou, como disse, a questão á sua maior altura, e contristou-me vel-a cahir no mais commum dos debates de paixões, de interesses e prevenções partidarias.

Que nos importa a nós que se vendam, ou que se dêm de graça honras, que já estão deshonradas ha tanto tempo?

Comprehendo-as só como um principio da escola conservadora — manter as instituições.

Sendo a graça uma moeda da monarchia, e não querendo destruil-a, claro é que devemos sustentar todo o seu lustre, a sua raridade, o seu primor e preço.

Devemos mantel-a como um principio apenas; mas eu, que tenho o direito de philosophar, direito que uso até o abuso, lembrarei o parecer do Sr. Pontchartrain, ministro de Luiz XIV, que, como todos sabem, fazia guerras, e para ellas precisava de dinheiro e não era homem

de esperar por votos de parlamento para obtel-o.

Entretanto, a carestia chegou a tal excesso, que teve necessidade de vender até os empregos da alta magistratura; esgotado esse meio, recorreu ao seu ministro, (ministro não, intentendente das finanças do rei) (*riso*); recorreu a elle, e perguntou-lhe como poderia obter novos recursos para as guerras pendentes e para livrar-se de inimigos, prestes a invadir o reino?

V. Ex. sabe, Sr. presidente, que, quando os recursos são escassos, pedil-os ao intendente ou ao ministro da fazenda, é atormental-o. (*Riso.*)

Não achando o intendente nova fonte para abrir, disse-lhe o rei: «Eu bem poderia annullar todas as vendas que tenho feito de empregos, que estão sendo tão mal servidos.»

Ao que acrescentou-lhe o intendente: «e até sequestrar os bens daquelles que compraram esses cargos (*riso*), abrindo uma fonte larga, de modo a acudir a esta suprema necessidade do Estado.»

Assim fez o rei, até que um dia o intendente lhe disse:

«Senhor! ando desconfiado que Deus está de combinação com Vossa Magestade!»—Como? «Quando Vossa Magestade precisa de um tolo que lhe compre um officio, Deus desde logo o cria.» (*Riso.*)

Referindo-se ás graças, um dos ex-ministros, que presidiu a gabinete liberal, disse: «é um tributo posto á vaidade.» V. Ex. vê que esta phrase prejudicava o mercado (*riso*)...

O Sr. Felicio dos Santos:— Aconteceu o contrario.

O Sr. Ferreira Vianna ... porque em geral os que gostam das honras, desejam sobretudo que pareça ao publico, ao menos, que as merecem; e um negociante de honras deve obedecer ás regras dos negociantes de outras mercadorias e fundos publicos—acreditar a sua fazenda (*hilaridade*), fazel-a rara.

Não tenho, porém, estas preoccupações. Si o nobre ministro do imperio quizer continuar na successão da politica dos seus antecessores, quanto a este ponto, não ha de achar da minha parte contrariedade. (*Riso.*)

Sei que o nobre ministro não é inclinado a vender honras, mas d'ahi não vem mal nenhum.

Ellas se não venderiam com verdadeiro vexame para nós todos e para a fórma de governo que adoptamos, si a este respeito o mais interessado não fosse tão facil.

E' muito certo o que dizia Camões:

« Melhor é merecel-as e não tel-as
« Do que possuil-as sem as merecer. »

Entretanto, devo de passagem dizer a V. Ex.: causa-me vexame... V. Ex. sabe que não sou apaixonado por condecorações (*riso*), sabe disto, porque já declarei que não tenho, graças a Deus, os dous instinctos do cavallo e da mulher: o amor ás fitas (*hilaridade*); mas causa-me vexame ver em publico saudar um cidadão—Sr. Barão da Passagem—titulo que representa uma batalha, um glorioso feito d'armas, e ao mesmo tempo ver saudar um outro—Sr. Barão... de qualquer cousa (*hilaridade*)—porque representa alguns cobres, o preço por que comprou essa honra!

Achava bom que se fizesse uma distincção profunda entre as honras que se dão aos militares, e essas que se compram e áquellas que se obtiveram em outros tempos e assentam tão bem nos illustres cidadãos que as possuem. Este nivelamento é um vexame.

Além disto é uma antigualha; não representa mais nada.

Comprehendo a nobreza com poder politico, como na Inglaterra; mas não esta nobreza de palavras, sem nenhuma força ou influencia, transitoria, sem meios de offerecer uma resistencia politica, como fez a da Grã-Bretanha.

E' um resquicio de antiguidade, que assenta mal em nosso paiz; é uma tradição ôca.

A este respeito, Sr. presidente, não me esquecerei que um pobre homem, obscuro, tinha ganho alguma fortuna vendendo fazendas: chamavam-no por ahi—Guimarães; pois, um bello dia, metteram-lhe na cabeça que désse 20:000$ para chamar-se Fonseca! (*Hilaridade geral e prolongada.*)

Sr. presidente, esta nobreza é uma antiguidade já no ridiculo; só os inglezes supportam a resurreição de antiguidades com seriedade.

Os povos latinos são intolerantes e pouco adheses a tradições, e muito mais quando são verdadeiras sombras, sem realidade alguma.

Entretanto, a Constituição do Imperio reforçou o poder com esta fonte de graças, de honras, de condecorações, que, como muito bem disse o nobre deputado pela minha provincia, em vez de abaterem o governo deviam levantal-o.

Não sou contra esta opinião, si tomarmos ao sério, como devemos, as instituições do paiz; desamparar a monarchia destes ornatos, destas exterioridades, poderia ser inconveniente, por ficar uma antiguidade isolada, mais exposta, e em circumstancias muito peiores.

Sr. presidente, por que não levantar esta questão á altura em que a collocou o muito illustre deputado pela minha provincia?

O nobre ministro do imperio não tinha absolutamente que defender ninguem, nem os seus antecessores lh'o pediram, quer os do seu partido, quer os da opinião contraria.

O nobre ministro do imperio podia ter mantido grande superioridade no debate, e delle sahir-se, como costuma dizer-se, esplendidamente.

Tenho por S. Ex. muita sympathia...

O Sr. Maciel (*ministro do imperio*):—Muito obrigado a V. Ex.

O Sr. Ferreira Vianna ... por ser filho daquella abençoada terra; mas estremeci de amor, quando o vi querer restituir a pasta do imperio á camara dos deputados (*riso*) e principalmente a instrucção publica.

Ando tambem desejoso de achar um ministro de estrangeiros que nos traga para aqui a respectiva pasta, que vive fóra de nós, ha muito tempo.

O que fez o nobre ministro do imperio, que provocou o louvor do nobre deputado pela provincia do Rio de Janeiro? Rompeu com o abuso,

atacou de frente o acto do seu antecessor, restituiu ao parlamento a sua prerogativa, restabeleceu a sua autoridade; elle, que pelo facto de ser ministro, deixára os nossos bancos para sentar-se naquella cadeira que eu reputo—um cavallete de martyr.

O seu antecessor procedeu legalmente? Pergunto apenas, porque estou resolvido a não responder a mais nada; tudo em mim são perguntas e interrogações! (*Riso.*)

O seu antecessor procedeu legalmente? Diz o actual ministro: não...

O Sr. Felicio dos Santos:—Procedeu habitualmente.

O Sr. Ferreira Vianna ... e o caso é tão grave, interessa tanto os altos principios do governo parlamentar, que não hesitei um momento em pôr em suspenso os poetas, philosophos e sabios convidados, e mandar trancar o... congresso pedagogico de instrucção! Louvores sejam dados ao nobre ministro. Acha a camara que procedeu bem o actual ministro? Então procedeu mal o seu antecessor. Procedeu bem o seu antecessor? Neste caso procedeu muito mal o actual ministro. (*Hilaridade.*)

Por que caso hei de me resolver?

O Sr. Andrade Figueira:— A maioria concilia tudo, applaude ambos.

O Sr. Ferreira Vianna:— Sr. presidente, o instrumento que mais serviu aos reis de Inglaterra para corromperem o parlamento, foi constituirem dentro e fóra delle o partido chamado dos amigos do rei. Diziam — (não sei si o li ha pouco tempo e em que escriptor, porque a minha memoria está perdida) — que não ha reis sem amigos.

Eu accrescentarei — não ha rei que tenha amigos. Quando são sinceros, acontece-lhes o que succedeu a Sttraford.

Por consequencia o nobre ministro fez muito bem — lei e nenhuma outra autoridade — ; o seu antecessor fez muito mal, porque aceitou uma autoridade fóra da lei.

Entendo que um dos meios de constituir este governo dos amigos do rei, é exactamente a faculdade de aceitar donativos para graças. Por isso ficaram os reis de Inglaterra daquelle tempo com o poder terrivel de fazer politica, independente do parlamento, porque como toda a politica exige dinheiro, elles tinham meios de obtel-o pelos donativos, pelas compras, como disse o nobre deputado, dos empregos e dos cargos da republica. Assim a Inglaterra não era governada pelo parlamento, mas pelo rei.

Sr. presidente, esta questão politica, tão perfeitamente accentuada pelo nobre deputado pela provincia do Rio de Janeiro, não foi, eu peço licença para dizel-o com franqueza aos meus collegas, devidamente apreciada.

Não quero mortificar a camara, ouvindo-me em hora em que é difficil supportar qualquer orador. (*Muitos não apoiados.*)

Sr. presidente, devo dizer a V. Ex. que esta questão é muito grave, e o nobre ministro do imperio deu para sua solução um passo, que não ha de ser, eu o affirmo, excedido em benemerencia por qualquer outro acto que tenha de praticar.

Quero dizer com a espontaneidade de uma alma acostumada ao soffrimento e já quasi em desengano da restauração do governo parlamentar em nosso paiz; quero dizer com franqueza, com sinceridade, com todo o abandono possivel:— bravo, bravissimo, senhor ministro do imperio!!

A passagem de Venus, o nobre deputado pela provincia do Rio de Janeiro disse, entrou em discussão, mas as nossas palavras foram atiradas ao vento; e é muito doloroso subir até á posição de representante da nação para ser nesse tão alto e elevado posto humilhado. E' muito doloroso, Sr. presidente, e, direi mesmo, insupportavel. As nossas palavras foram lançadas ao vento; as viagens fizeram-se; aquelle que as determinou achou complices e esses foram festejados e soberanamente galardoados.

Era melhor renunciar esta sombra fugitiva de uma liberdade que nossos pais conquistaram e que não temos a capacidade de defender. Não faço, Sr. presidente, a politica, que se diz temeraria, ousada; não me accommodo senão com a liberdade, que é a dignidade humana. Não quero representar um papel tristissimo perante os meus concidadãos, e, o que é mais, perante a minha consciencia, de ser deputado para fallar como um ornamento, um atavio. Não, mil vezes não; e talvez sejam estes os ultimos accentos da minha palavra perante a camara....

O Sr. Andrade Figueira:— Seria uma calamidade publica. (*Apoiados.*)

O Sr. Ferreira Vianna ... porque, digo a V. Ex., é uma posição dolorosa e insupportavel para aquelles que ainda sentem o pulsar da liberdade e o amor das instituições no peito!

Repito:— Bravo, bravissimo, Sr. ministro do imperio!! O congresso está trancado. As grandes notabilidades que se arvoraram em directores tiveram de emmudecer e ficaram em posição esquerda com o nobre ex-ministro de estrangeiros, e bem estreita para com os convidados do exterior.

Porém o nobre ministro do imperio que se prepare, ha de expial-a. Estas hombridades não se têm neste paiz impunemente. (*Sensação.*)

Sr. presidente, não sou adverso a congressos de especie alguma; nunca acreditei nelles. (*Riso.*)

Temos tido congressos de paz entre as nações. Elles se têm reunido nas montanhas pacificas da Suissa, e no cerebro da Europa, como lhe chamam os rhetoricos deste tempo — em Pariz. Tambem na Italia, nesta nova éra de sua regeneração e unidade; e quando foi a guerra mais cruel, os seus instrumentos mais mortiferos, as ambições mais desordenadas, quando se mostraram sentimentos mais antichristãos e mais desapiedados do que agora? (*Apoiados.*) Não creio em congressos.

Congressos de instrucção publica! Temos tido; mas, senhores, qual é o homem, que soltando o seu espirito nesta immensidade, que elevando-se a essas alturas, não vê quanta é a differença entre o que é abstracto, ideal, e a realidade pratica da vida? Para que serve avançar muito, sem os instrumentos necessa-

rios de que nos possamos servir? Qual o nosso estado? Alguns homens sabios nas cidades, mas uma grande ignorancia por toda a parte. (*Apoiados.*)

Onde estão os mestres dessa nova pedagogia? Quaes os elementos para essa reforma absoluta ou pelo menos radical? Ide lançar dinheiro ao mar e enganar o povo. (*Apoiados.*)

O progresso moral é como o progresso material: não se faz por saltos (*apoiados*); não é possivel transportar a educação requintada, como existe na Suissa, na Belgica, na Allemanha e na Inglaterra, para um paiz nas condições do nosso. (*Apoiados.*)

O congresso pedagogico é uma aspiração precoce; póde entreter imaginações, espiritos illustrados, mas não produzirá jámais cousa alguma. (*Apoiados.*) Creio que esta verdade está na consciencia de cada um de nós.

Não sou tambem, Sr. presidente, como muitos pensam, um jarreta, um atrazado. (*Riso.*)

Sei que me accusam disso, talvez porque não seja facil em apostasias.

Não sou atrazado, Sr. presidente. Tenho impulsos fortes, energicos para o progresso; já tive, porém, mais inclinação por novidades; hoje, começo a detestal-as, por uma longa experiencia de sacrificios feitos por amor destas invenções! Mas em uma assembléa, como a que me ouve, cheia de uma mocidade brilhante de talentos, de patriotismo e de nobres energias, pensei que este projecto do congresso encontrasse séria opposição, porque contraria os principios mais salutares da verdadeira escola liberal.

Ensino official! Congresso official! comprehendo que em um paiz em que superabundam o talento, a capacidade, e, ao mesmo tempo, a illustração e a experiencia neste assumpto, já se tivessem reunido em congresso, para discutir livremente todas as questões, mas não com o freio do governo. Em que é que este congresso official aproveita á idéa liberal, si é que póde sahir delle algum principio são? Não vejo.

Senhores, de duas uma: ou o congresso ficará na dependencia do governo, e assim tem para o partido liberal o vicio de raiz, ou é um espontaneo movimento dos espiritos educados nessa materia, e neste caso o governo não deve impedil-o de modo algum, nem tomar qualquer responsabilidade a respeito dos seus trabalhos.

Nesta parte, Sr. presidente, como em todas, estou de accôrdo com o nobre deputado pelo Rio de Janeiro, quando disse com aquella energia singela e, ao mesmo tempo, bella da sua linguagem: o congresso tenta uma reforma na instrucção publica. Mas a instrucção publica é uma questão capital, de alta politica; já o *Rei* Maria Thereza dizia: é a primeira, a mais fundamental das questões do Estado. Nem comprehendo acreditar-se na arte pedagogica e não reconhecer a sua utilidade para a politica de qualquer paiz. Qual é o fim a que attinge a pedagogia? A educação. Mas o que é educar? E' conduzir de dentro para fóra, a expressão o está dizendo, é desenvolver, encaminhar para a perfectibilidade o ente, por meio de uma série de regras, de principios, de dogmas que se chamam aphorismos pedagogicos; são as leis da pedagogia. Desta arte depende a educação do povo e vós sabeis que a fórma de governo tem por base essencial o caracter, a educação e as idéas.

E', repito, uma questão profundamente politica, e assim não podia ser resolvida por um—Hei por bem—como está no decreto que faz o assumpto da interpellação; devia de ser não—Hei—mas—Nós havemos por bem. Nós, Sr. presidente!

Entendo que o credito que o nobre ministro do imperio solicitou do parlamento, não nega, porque nós a temos, a competencia completa sobre o assumpto. Não é um credito de despeza, que tivesse sido votada e porventura excedida, é um credito sobre despeza não votada nem prevista, que o nobre ministro do imperio, apezar do acto do seu antecessor, vem trazer ao parlamento.

Por consequencia a camara dos Srs. deputados tem submettido ao seu exame o assumpto em todas as suas partes. (*Apoiados.*)

Nem seria toleravel que o ministerio resolvesse o congresso e que a nós fossem incumbidas as despezas da sua realização. Não; nós havemos de resolver sobre o congresso (*apoiados*), e mandar pagar as despezas, que porventura se tenham de fazer com tal serviço. (*Apoiados.*)

Porgunto ao nobre ministro: — si a camara lhe negar o credito, abre o congresso?

O Sr. Maciel (*ministro do imperio*): — Não.

O Sr. Ferreira Vianna: — E' claro.

O Sr. Andrade Figueira: — As despezas estão já feitas.

O Sr. Ferreira Vianna: — Mas não póde abrir.

O Sr. Maciel (*ministro do imperio*): — Não, senhor.

O Sr. Ferreira Vianna: — Reconheceu o nobre ministro, trazendo o credito á camara, a necessidade indeclinavel que havia da nossa approvação, e, portanto, da discussão do assumpto, que está sujeito ao nosso exame.

Condemno o que se fez, porque não estava autorizado pelo perlamento, e nesta parte estou de inteiro accôrdo com o nobre ministro do imperio.

Sr. presidente, não creio que o nobre ministro tivesse em nada perdido, antes muito ganho, da posição que assumiu nesta questão, condemnando ou reprovando o acto do seu antecessor, si não o visse hoje procurar justificar tal acto com antecedentes.

Senhores, si os antecedentes justificam actos desta natureza, a resistencia do nobre ministro trazendo esta questão á assembléa geral não tem explicação. (*Apoiados da opposição.*) Si aquelles que o antecederam na pasta, bem serviriam á causa publica, usando de iguaes meios, independente da decisão e da resolução das camaras, o nobre ministro fez muito mal em não obedecer e seguir esses antecedentes, tanto mais que estavam autorizados, não por um, como S. Ex. disse, mas por ambos os partidos.

Queria o nobre ministro por este modo assignalar a sua posição, aliás invejavel?

Neste caso, em vez de defender os seus amigos, veiu expol-os a censura maior. Para o meu honrado patricio não havia necessidade, antes foi inconveniente, pretendendo resuscitar o passado.

Senhores, estou muito perto de Deus para não amar a justiça e a verdade, e Elle, que tudo vê, sabe quantos arrependimentos tem a minh'alma de algumas injustiças que fiz, por causa desta desgraçada politica; mas eu as tenho expiado com uma contricção admiravel!

Os meus amigos politicos, si procederam do modo denunciado pelo nobre ministro, estou convencido, como estará tambem S. Ex., que foi sob as mais justificaveis inspirações, e levados pelo zelo da causa publica. Elles sem premeditação e vós com premeditação. (*Riso.*)

Os meus amigos politicos (e o são devéras, porque os tenho no meu coração), praticando taes actos, se affeiçoavam á nossa indole, ao nosso caracter, emfim, ás tendencias do partido conservador: dar a maior autoridade, força e influencia ao poder permanente. (*Apoiados.*)

Portanto, não faziam tão forte contrariedade, nem venciam tantas repugnancias e resistencias como o partido liberal, este zeloso amigo das economias do povo (*riso*), este arauto, pelo tempo e pelos seculos, da restauração dos principios do governo parlamentar—que não consente que seja arrancado um real da algibeira do contribuinte sem sua licença, sem o seu voto—(*riso*); e já não fazem pouco em consentir que seja decretada a despeza pelo parlamento, porque os verdadeiros liberaes, os radicaes, querem que cada cidadão vote o imposto na praça publica.

Por isso digo: premeditação e quasi apostasia da vossa parte, não da nossa.

Sr. presidente, supponha V. Ex. que eu era ministro (*riso*), e Sua Magestade achava muito justo e util abrir um congresso de pedagogia; eu, conservador; homem das instituições da velha realeza, das prerogativas anteriores á Constituição, que duvida teria de lhe dizer: «pois seja feita a vossa vontade»? (*Riso.*) Um liberal, porém, deve ter duvidas muito grandes, oppor suas resistencias, apresentar contrariedades. (*Riso.*)

Por conseguinte, quando um espirito esclarecido e tão aferrado a seus principios, como o do nobre ministro do imperio, quer justificar um acto do seu partido desta importancia, e elevação, com actos de seus adversarios, creio que sacrifica a sua causa, que a expõe a perigo.

Não assim no sentido inverso. Sr. presidente, fallando a V. Ex. com a maior sinceridade (e para que hei de negar si estamos aqui reunidos como bons amigos), tenho gostado muito do ex-ministro da guerra. (*Riso.*) E eu não havia acompanhado estas lutas, de nada sabia; mas vi hoje que S. Ex. é muito conservador (*apoiados*), e tanto, que o meu honrado amigo deputado pela provincia do Rio de Janeiro, o Sr. Andrade Figueira, que em materia de principios e de partidos é um verdadeiro modelo (*apoiados*), o tem apoiado e approvado em circumstancias bem criticas e difficeis para o honrado ex-ministro da guerra. Tenho gostado de S. Ex. (*riso*); parece-me homem de autoridade. Eis aqui exactamente o sentido contrario. O nobre ministro do imperio quer apadrinhar os abusos e violencias dos principios radicaes da sua escola com actos do partido conservador. Mas o ex-ministro da guerra não, está no caso de poder dizer: o meu procedimento é muito legitimo e até conforme os antecedentes e precedentes do partido conservador, que não reflecte dous minutos para por um sujeito insubordinado dentro da ordem. (*Riso.*)

Já vê o meu nobre amigo e collega, deputado pela provincia do Ceará (*dirigindo-se ao Sr. Ratisbona*) que tinha razão quando, com mais benevolencia do que crueza, dizia:— o partido liberal tem nesses abusos o peccado da premeditação — e estava no meu direito de accrescentar — e o da quasi apostasia.

O Sr. Felicio dos Santos:— Apoiado; tem razão.

O Sr. Ferreira Vianna:— Fallando com o coração nas mãos, tenho um prazer muito grande de ver um espirito logico, afoutamente logico, como o do nobre ministro do imperio, e causa-me vexame um espirito indeciso como o do nobre ex-ministro dos negocios estrangeiros que me precedeu na tribuna; parecendo querer e não querer em uma questão tão capital. E devo, Sr. presidente, prevenir a V. Ex., que é homem de justiça, para pôr cobro a certos excessos que se praticam aqui na camara contra o meu partido, com clamorosa injustiça. V. Ex. sabe quem é que tem morto os gabinetes, e entretanto nós conservadores estamos passando no publico por sermos os autores de todas essas hecatombes. (*Riso.*) Procuram-se os verdadeiros responsaveis: elles quasi que estão de accôrdo com as victimas. (*Riso.*) E' grave, é uma accusação muito séria; mas até certo ponto elles têm razão:—Ninguem se metta com bulhas da vizinhança nem de casa alheia. (*Riso.*)

Quando são muito apertados pelas contradicções dos seus amigos, voltam-se contra o meu honrado amigo, deputado pelo Rio de Janeiro, e querem tomar-lhe contas.

De sorte que elle, em vez de ter a defesa de vencedores e vencidos, tem, pelo contrario, a aggressão conjunta.

O nobre ex-ministro de estrangeiros quiz defender-se deste credito, fallando do nosso passado e dos usos e abusos que se tinham feito.

Estará o nobre deputado pela provincia do Ceará satisfeito com as minhas explicações?

O Sr. Ratisbona: — Admiro o engenho de V. Ex.

O Sr. Ferreira Vianna: — Pois ainda tenho a accrescentar um argumento importantissimo.

Sr. presidente, ficou provado que o partido liberal praticou esse abuso com premeditação e quasi apostasia; e que o partido conservador o fez com preterição das boas praticas do systema parlamentar, mas sem tantas contrariedades e repugnancias. Porém agora devo accrescentar:— o partido liberal procedeu assim violando ainda a lei de 1877, em que se consa-

graram as ultimas idéas do parlamento a este respeito; querendo a sua fiscalisação e inspecção sobre todos os donativos que ou tivessem verbas certas no orçamento ou não, mas só a intenção do doador. A respeito dos primeiros, o voto do parlamento estava dado fixando a verba no orçamento, e o serviço provado ; a respeito dos segundos, não é o caso de que se trata. Este principio foi uma conquista que o partido conservador consagrou na lei de 1877, reconhecendo os abusos até então praticados. Por consequencia, si temos abusos, foi *ante legem*, antes de haver firmado estes principios o parlamento, e em tempo em que poderiam haver duvidas ; mas o partido liberal veiu ao poder em 1878, e os abusos que praticou neste sentido são contrarios á lei, e quasi uma apostasia.

O nobre deputado pela provincia do Ceará estará contente commigo ? (*Riso.*)

Já vê, portanto, que disse com razão a S. Ex. que esperasse, porque o nobre deputado é velho, paciente e de um espirito superior e philosopho ; estava certo de obter no fim a sua approvação.

Senhores, não tenho a menor paixão nas questões que se debatem nesta camara, senão a de ver dominar os principios que com tanto esforço e galhardia defende o nobre deputado pela provincia do Rio de Janeiro, que não é um deputado do partido conservador; façamos-lhe esta justiça—é um deputado da nação brazileira e cuja memoria ha de repercutir pelos tempos adiante. (*Muitos apoiados. Muito bem.*) Tenho vivo interesse em o ajudar com a minha fraqueza e pobreza, nesta tentativa, que é tambem a de toda a camara dos Srs. deputados da eleição directa. Não ha sacrificio que não faça para ver levantar o systema parlamentar. As considerações pessoaes, os respeitos humanos, esta politica de occasião, não tem para mim valor nem para os meus illustres amigos que dirigem a opposição ; não o tem ante a necessidade de firmar e restabelecer as boas normas parlamentares.

Não nos enganemos : as nossas lutas, espedaçamentos e contrastes ; esta raiva que sahe dos labios, mas não vem do coração, é mal julgada fóra deste recinto e entretem uma odiosidade entre nós, que enfraquece a ambos os partidos para fortalecer aquelles que conspiram contra a ordem legal. (*Apoiados.*)

Abramos uma arena larga e brilhante do governo parlamentar, e depois que esta arena seja estavel, elevada e superior a tudo, dividamo-nos em dous exercitos : um querendo a liberdade em todas as suas aspirações ; o outro, pela experiencia a estabilidade e a conservação. (*Muito bem ; muito bem. Applausos das galerias. O orador é muito comprimentado.*)

O Sr. Presidente dá a seguinte ordem do dia para 15 do corrente :

1ª parte

Continuação da 2ª discussão do projecto de forças de terra.

2ª discussão do de n. 26 (credito para o congresso de instrucção).

2ª discussão do de n. 24. (forças de mar).

Continuação da 3ª discussão do de n. 23 A (estradade ferro de Baturité).

1ª discussão do de n. 21 A de 1883 (patrimonio da capella de Mogymerim).

3ª discussão do de n. 252, sobre a pretenção da irmandade de S. Benedicto de Maceió.

Discussão unica da emenda do senado ao projecto n. 6, relativo á extincção da companhia de aprendizes militares.

1ª discusão do de n. 25 de 1883 (licença ao juiz de direito Albuquerque Maranhão).

3ª discussão do de n. 274 (pretenção de D. Maria Luiza.)

2ª parte (3 horas)

Interpellação do Sr. Olympio Valladão ao Sr. ministro do imperio.

1ª discussão do projecto n. 27 A de 1883, sobre a estrada de ferro de Caravellas.

Levanta-se a sessão ás 5 1/2 horas da tarde.

23ª SESSÃO EM 15 DE JUNHO DE 1883

Presidencia do Sr. Lima Duarte

SUMMARIO.—Leitura e approvação da acta da sessão do 14 do corrente. — Expediente. — Requerimento de urgencia do Sr. Bezerra de Menezes. Approvação. Discurso e requerimento do Sr. Henrique Marques.— Requerimento de interpellação do Sr. Andrade Figueira.— O Sr. Peretti formúla uma pergunta ao Sr. Lourenço de Albuquerque.— Resposta deste senhor. — Ordem do dia.—Discussão do art. 5º da proposta da fixação de forças de terra para o exercicio de 1884—1885. O Sr. Ratisbona requer e obtem o encerramento da discussão. Approvação dos arts. 2º e seus §§. 3º a 6º.— 2ª discussão do projecto de credito para o congresso de instrucção. Discurso do Sr. Ferreira Vianna.— Interpellação do Sr. Olympio Valladão ao Sr. ministro do imperio. Discurso do interpellante.

A's 11 horas, feita a chamada, acham-se presentes, os Srs. Lima Duarte, Ribeiro de Menezes, Leopoldo Cunha, Bezerra de Menezes, Vieira de Andrade, Antero, João Penido, Montandon, João Caetano, Alves de Araujo, Juvencio Alves, Almeida Nogueira, Ribas, Affonso Celso Junior, Seraphico, Almeida Pereira, Lacerda Werneck, Alfredo Chaves, Francisco Sodré, Barão de Araçagy, Sinval, Carneiro da Cunha, José Pompeu, Prado Pimentel, Paula e Souza, Vianna Vaz, Theophilo, Rego Barros, Camargo, Antonio Pinto, Henrique Marques, Geminiano, Adriano Pimentel, Pompeu, Barão da Estancia, Escragnolle Taunay, Silva Maia, Candido de Oliveira, Cantão, Barão de Canindé, Joaquim Tavares, Castello Branco, Tarquinio de Souza, Barão do Guahy, Bulhões, Vaz de Mello, Meton, Souza Leão, Aristides Spinola, Manoel Carlos, Ratisbona, Salustiano, Araujo Pinho, e Alphêo Monjardim. (54)

Comparecem, depois da chamada, os Srs. Gomes de Castro, Lourenço de Albuquerque, Paulino de Souza, Soares, Rodrigues Lima, Peretti, Souza Carvalho, Generoso Marques, Barão da Villa da Barra, Carneiro da Rocha, Antonio de Siqueira, Franklin Doria, Ruy Barbosa, e Amaro Bezerra. (14).

Ao meio dia, achando-se presentes 68 Srs. deputados, o Sr. presidente abre a sessão.

Comparecem, depois de aberta a sessão, os Srs. Souza Queiroz Filho, Espindola, José Marianno, Gonçalves de Carvalho, Fernandes de Oliveira, Abelardo de Brito, Felicio dos Santos, Ferreira Vianna, Andrade Figueira, Ignacio Martins, Ildefonso de Araujo, Cruz Gouvêa, Pereira da Silva, Mac-Dowell, Ulysses Vianna, Camara, Coelho Campos, Silva Mafra, Augusto Fleury, Barão de Anadia, Felisberto, Tertuliano Henriques, Passos Miranda, Carlos Affonso, Cruz, Costa Pinto, Matta Machado, Olympio Valladão, Alvaro Caminha, Silviano Brandão, e Manoel Portella. (31.)

Faltam, com causa participada, os Srs. Alcoforado, Basson, Contagem, Duque Estrada Teixeira, Rodrigues Lima, e Ulhôa Cintra. (6.)

Faltam, sem causa participada, os Srs. Barão da Leopoldina, Diana, F. Belisario, Ferreira de Moura, Gonçalves Ferreira, Martim Francisco, Martim Francisco Filho, Moreira de Barros, Pereira Cabral, Rodolpho Dantas, e Severino Ribeiro. (12,)

E' lida e approvada sem debate a acta da sessão de 14 do corrente,

O Sr. 1º Secretario dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio do ministerio da fazenda, datado de hontem, transmittindo o requerimento em que os fieis de armazem da alfandega de Santos, pedem que seus vencimentos sejam equiparados aos que actualmente percebem os 2ºs escripturarios da mesma alfandega.—A' commissão de pensões e ordenados.

Requerimento de Ovidio Pereira Lyrio, ex-cabo de esquadra do 12º batalhão de infantaria de voluntarios da patria, pedindo uma pensão. —A' commissão de pensões e ordenados.

E' apresentado á mesa, lido e remettido a commissão de fazenda, o seguinte

PROJECTO PARA CONVERSÃO DO PAPEL-MOEDA, MEDIANTE ARRENDAMENTO DA ESTRADA DE FERRO D. PEDRO II E OUTROS FAVORES

> ... Dar estabilidade ao meio circulante; é este objecto digno da maior attenção: todos os esforços se devem fazer para conseguil-o...
>
> *Visconde de Albuquerque.*

> Protectora e reguladora da circulação fiduciaria, o officio da base metallica é de uma importancia tão vasta nas transacções internacionaes e internas, que não é muito affirmar ser ella um dos agentes mais poderosos na creação da riqueza.
>
> Dê-lhe o parlamento um numerario de valor estavel e dissipar-se-hão os clamores contra a irregularidade das finanças.
>
> *J. R. Dunlop.*

> Esta sim, é a grande questão do dia.
>
> *Senador Junqueira.*

> Entretanto entre os assumptos que mais attenção devem merecer ao parlamento e ao governo, figura em primeira linha a questão economica. (Disc. pron. em 26 de Maio de 1883, na camara dos deputados.)
>
> *Senador Laffayette* (Pres. do cons.)

> ... ha problemas economicos pedindo solução, como sejam a conversão de juros da divida publica, a consolidação do nosso meio circulante que não póde continuar no estado em que vai. (Disc. pron. em 26 de Maio de 1883, na camara dos deputados.)
>
> *Dr. Andrade Figueira.*

Augustos e dignissimos Srs. representantes da Nação.—Os abaixo assignados, interesssados no engrandecimento do seu paiz, ousam apresentar á illustrada consideração da camara dos Srs. deputados, o projecto que elaboraram e que lhes parece o mais consentaneo para remover uma das maiores, si não a maior causa do entorpecimento geral do paiz.

Escusado se torna demonstrar, com estirados argumentos, o prejuizo que soffre o paiz com a baixa do cambio, pois não ha quem, directa ou indirectamente, não venha a ser affectado pelas suas consequencias, desde o rico até o mais necessitado.

Essa baixa hoje representa nada menos de 24 % de depreciação, em tudo quanto importa e exporta, quer o consumidor quer o exportador, além de affectar interesses de outras especies.

E o Estado, com seus serios compromissos no estrangeiro, apresentando-se na praça a tomar cambiaes, além de contribuir poderosamente para o agio do ouro, não é o menos victimado com a depreciação do papel moeda—depreciação esta que não está a par do estado menos prospero das suas finanças, mas, em grande parte, é devida á especulação dos interessados na venda de cambiaes, tanto mais quanto os bancos estrangeiros estabelecidos nesta côrte, influem poderosamente nesse jogo.

Os seguintes dados apresentados no relatorio lido ás camaras pelo ex-presidente do conselho —o Sr. conselheiro Martinho Campos—dá uma idéa rapida da importancia do movimento commercial do paiz.

A receita do Estado é orçada em...............	130.568:000$000
A despeza do Estado é orçada em............	152.663:000$000
	283.231:000$000
O valor da importação annual eleva-se a....	172.235:000$000
O valor da exportação annual a.:...........	219.923:000$000
	392.158:000$000

Essas verbas sommam 675.389:000$, ficando representado por 162.093:000$ o imposto pesadissimo de 24 %, devido ao agio do ouro ou baixa do cambio; imposto este quasi igual á

circulação do papel moeda no paiz, que nesta data se eleva a 188.110:000$.

Estes algarismos impressionaram de tal modo aos abaixo assignados, que cogitaram de um meio que lhes pareceu applicavel ao actual estado das finanças do imperio de, de um só golpe, beneficiar não só ao estado, como á nação em geral, acabando com tão precario estado de cousas, mais pernicioso ainda, pelas constantes oscillações do cambio, que muitas vezes se operam de um para outro dia, e a mór das vezes sem causa plausivel.

Não ha commerciante nem negocio que estejam isentos de soffrer as consequencias de tantas fluctuações no mercado monetario ; e o commercio, na extensão da palavra, em uma região sujeita a essas oscillações de cambio, se torna uma impossibilidade.

E sem commercio sobre bases firmes, qual o paiz que poderá prosperar ?

∴

Senhores, as medidas propostas pelos supplicantes em nada vem onerar a nação, pois a consequencia natural será a elevação do cambio de 21 a 27 d. por 1$ ou ainda acima do par.

O rendimento liquido annual que o thesouro até ha pouco auferia da estrada de ferro de D. Pedro II se elevava a 7.462:000$.

E calcula o director da estrada de ferro de D. Dedro II que, em annos de safra regular, excederá de 1.600:000$ annuaes o beneficio feito á lavoura e ao commercio das reducções provenientes da actual tarifa em vigor *(Jornal do Commercio*, 1º de Junho de 1883). Por conseguinte haverá esta diminuição na renda liquida que até o anno atrasado o governo estava percebendo.

Si, pois, o governo contrahisse um emprestimo igual em cifra ao que a companhia que os supplicantes tencionam organizar terá de pôr á sua disposição, teriamos o seguinte :

Juros de 4 1/2 % que o governo teria de pagar sobre £ 8.300.000 — na verdade seria o algarismo de £ 8.600.000 por causa das commissões, despezas, etc., a fazer-se — si acaso tivesse a felicidade de levantar um emprestimo estrangeiro nas melhores condições..................................	£ 387.000
Reserva annual para amortização em 21 annos......	£ 274.000
Resgate de 3.000:000$ de papel moeda que teria de fazer, visto não ter de recebel-os da companhia....	£ 333.000
Perfazendo o total de.......	£ 994.000-0-0

ou 10.934:000$ ao cambio de hoje, ou uma despeza superior de 5.072:000$ ao que actualmente recebe o governo da renda liquida annual da estrada de ferro D. Pedro II.

Por outro lado, nenhum beneficio ou augmento de riqueza proviria ao paiz : antes, seria este emprestimo um novo incentivo, para em pouco se operar maior baixa no cambio, logo que se esgotasse o deposito metallico em Londres e dahi, maiores gravames ao thesouro, que assim via augmentada a necessidade de cambiaes, já para para fazer face aos juros semestraes a pagar, já para satisfazer a quota da amortização annual devida, sem se fallar nos transtornos que tal passo causaria ao commercio.

E afinal o estado do paiz seria peior que nunca.

Devido a esse raciocinio, os abaixo assignados se animam em apresentar a alta consideração do parlamento brazileiro a inclusa proposta para que ella seja estudada, esperando os supplicantes que da idéa ora apresentada provenha a extincção do cancro do papel-moeda, que corróe as forças productoras do paiz e que ameaça arrastal-o á miseria a mais deploravel; e bem assim venha pôr um paradeiro ao agio do ouro, que tambem é fonte de prejuizos incalculaveis para o paiz.

Tendo o Estado encargos que lhe exigem annualmente a remessa para a Europa de quantia superior a 30.000:000$ está claro que, á vista do cambio de hoje, é elle obrigado a remetter a somma de 37.500:000$ para satisfazer aquella divida, ou *só por este lado*, maior prejuizo do que toda a renda liquida que aufere da estrada de ferro D. Pedro II e que por conseguinte, não lhe é de vantagem alguma.

Os supplicantes, exellentissimos senhores, apenas pedem ao governo imperial concessão para dentro de 12 mezes organizarem na Europa uma companhia ou associação de capitalistas, para dar cumprimento ás clausulas da presente proposta, tomando como base, pelo prazo de 35 annos o *arrendamento* da estrada de ferro D. Pedro II, mediante a entrega ao governo imperial de uma somma correspondente a £ 8.300.000, ou o custo da estrada de ferro até hoje— além da quantia de 3.000:000$ annualmente, a datar do terceiro anno do começo das operações, em papel-moeda, do governo, que a companhia se obrigará a retirar da circulação, ou a somma excedente ao de 94.055:000$, que o governo por sua vez tambem se obrigará a retirar da circulação, visto ser de 188.110:000$ (segundo as declarações officiaes) o total do papel-moeda emittido.

E os supplicantes, confiados que a solução que têm a subida honra de elevar á sabia meditação desta augusta camara, poderá desde logo influir na elevação do cambio sem prejuizo para o thesouro, como soe acontecer quando artificialmente se tem querido eleval-o, e assim fazer subir o nivel da riqueza publica de mais de 25 % do que ella é hoje.—E. R. M.— Rio, 1 de Junho de 1883.— *Augusto T. Coimbra. — James Granger Bellamy.— Phipps Irmãos & Comp.—Hugh Wilson & Sons.—João Baptista Vianna Drummond.*

PROPOSTA

Os abaixo assignados propõem ao governo imperial o meio de acabar com o papel-moeda e em substituição estabelecerem a moeda metallica, sem causar o menor abalo ao commercio em geral, sob as condições seguintes:

1.ª Entregarão ao governo imperial, depois da companhia organizada, a somma de..... £ 8.300.000, em libras esterlinas ou em ouro

amoedado com a denominação de *Soberanos*, igual em tamanho, peso e valor ao da libra esterlina, e dentro do prazo de dous annos; em duas prestações de £ 4.150.000 cada uma, a contar do 1º de Janeiro de 1884 ou da data em que a companhia começar a funccionar.

2.ª Resgatarão ainda, annualmente, por intermedio da dita companhia, depois de entregue a segunda prestação, a quantia de 3.000:000$ de papel-moeda, que será entregue á caixa da amortização, para ser devidamente queimada, até ser retirada da circulação no paiz a somma de papel-moeda existente, excedente á metade do papel do governo de 94.055.000$000.

3.ª Em troca o governo imperial fará entrega, aos abaixo assignados ou á associação que por elles fôr organizada no estrangeiro, da estrada de ferro D. Pedro II e de todas as mais dependencias, inclusive todo o material em ser, pelo prazo de 35 annos a partir do 1º de Janeiro de 1884 ou logo que tiver communicação de seus agentes na Europa de ter sido embarcada com destino ao thesouro a somma de £ 4 150.000 ou metade do valor de que trata a clausula 1ª.

4.ª Findo o prazo de 35 annos a companhia entregará ao governo toda a estrada e suas dependencias, inclusive o material rodante em perfeito estado de conservação, sem direito á indemnisação alguma sob qualquer pretexto.

5.ª O governo imperial empregará toda a quantia que receber da companhia em retirar da circulação, dentro do prazo de dous annos, o papel moeda do thesouro, de modo que seja quasi sufficiente para resgatar a metade do que está em gyro — 94.055:000$ são equivalentes a £ 8.178.695— pagando á razão do cambio do dia.

No caso de não ser sufficiente, o governo lançará mão de qualquer outro meio, comtanto que satisfaça a presente clausula até o total de 94.055:000$000.

Fica resalvada a hypothese apresentada na clausula 25.

6.ª A partir de 1º de Janeiro de 1884 ou da data em que começar a companhia a funccionar, o governo imperial em satisfação da clausula antecedente trocará no thesouro suas notas em ouro, ao cambio do dia, sempre que isso lhe fôr exigido até a importancia recebida da companhia.

7.ª O governo da data da assignatura do presente contrato se obriga, sob pena de responder por todos os prejuizos que vier a causar á companhia, a resgatar o seu papel moeda como acima fica disposto e a não emittir mais, sob qualquer pretexto a não ser apolices ou bilhetes do thesouro, e isso só em virtude de leis approvadas por decreto imperial.

8.ª A companhia se obriga a elevar o seu capital que a principio será de £ 9,000,000 até o dobro para satisfazer a construcção de ramaes da linha ferrea D. Pedro II, sempre que o governo exigir dentro das forças da companhia, precedendo orçamento da despeza a fazer-se com elles, por engenheiros do governo e provada que fique uma renda annual liquida de 5 % sobre o capital a ser empregado.

Os novos ramaes terão a mesma bitola que a estrada de ferro D. Pedro II.

Uma vez verificados o traçado e orçamento feitos, a companhia se obriga a dar começo aos mesmos, dentro de um anno da data da verificação, e para cada um desses ramaes a companhia não terá maier concessão de 50 annos para usar e gozal-os, entregando-os ao depois ao governo, tudo em perfeito estado de conservação.

9.ª A companhia se obriga a respeitar os contratos existentes feitos pelo governo imperial ou pelos seus agentes, devidamente autorizados, com companhias e particulares, até a extincçã do prazo nos mesmos marcados.

10. Logo que o governo completar a linha D. Pedro II até seu ponto terminal Macaúbas no rio das Velhas, fará entrega da mesma á companhia sendo a parte prompta para o recebimento e entrega de carga e passageiros, desde logo aberta ao trafego.

11. Além da actual tarifa em vigor ou das modificações approvadas pelo governo até esta data, a companhia não poderá alevar suas taxas, podendo comtudo baixal-as sempre que a essa baixa estejam ligados seus interesses e isso independente da approvação do governo,

Uma vez porém baixada a tarifa, não poderá de novo levantal-a sem previo consentimento do governo imperial.

Aos ramaes que para o futuro forem abertos ao trafego serão applicadas as tarifas ora em vigor.

12. Na construcção dos ramaes o governo, querendo, poderá ter seus engenheiros fiscaes, para acompanharem a marcha dos trabalhos, e verificarem a solidez com que os mesmos são feitos, mas correrão os honorarios delles por conta do thesouro nacional.

13. Os fiscaes juntos á parte em trafego, só servirão para receber as partes, ouvir suas queixas e leval-as ao conhecimento do governo para este providenciar, entendendo-se a respeito com a companhia; mas em caso algum poderão elles se intrometter na administração da estrada, com a qual nenhuma ingerencia terão.

Os honorarios destes tambem correrão por conta do governo imperial.

14. Dentro de 20 kilometros de cada lado da linha principal ou de seus ramaes, não consentirá o governo outra linha ferrea, mesmo com destino ao Rio de Janeiro — capital — durante o prazo aqui estipulado, nem permittirá outras que, de qualquer modo venham sangral-a.

15. O governo imperial obterá das camaras legislativas isencção de direitos aduaneiros para os materiaes destinados ao trafego, conservação das actuaes linhas ferreas, e das que vierem a pertencer á companhia, e bem assim para a construcção, custeio e conservação dos ramaes que a companhia fôr incumbida de construir, em virtude do presente contrato.

16. O transporte de tropas e da força policial em serviço e bem assim o dos colonos se fará pela metade da tarifa em vigor, precedendo aviso, assignado pelo ministro da agricultura e sempre com antecedencia de 24 horas.

17. Nenhum passe será concedido a quem quer que seja, exceptuados aos senadores e deputados geraes, durante o tempo das sessões. Esses passes serão nominaes e intransferiveis, sujeitos a multas da perda dos mesmos, si forem ut lisados por outrem além do proprio.

18. Depois dos cinco primeiros annos todo o excesso da renda liquida que se der além do 10 % depois de se ter retirado as quantias precisas para fundo de reserva, amortização, etc., será repartido igualmente, sendo uma metade para o governo, e a outra metade para a companhia.

19. Logo que a renda exceder de 12 % ao anno e por cinco annos consecutivos, as tarifas serão immediatamente revistas e reduzidas de modo que a renda liquida não exceda de 10 % ao anno.

20. A' companhia será permittido emittir todo ou metade do seu capital em acções, podendo ser metade ou o mais que precisar em virtude deste contrato, obtido por meio de emprestimos, ficando elles sob a responsabilidade unica da companhia e do seu contrato.

21. A companhia poderá explorar mineraes, organizando sociedades especiaes, estabelecer colonias, e promover outros emprehendimentos, cujo fim seja o engrandacimento do paiz e o augmento do trafego para suas linhas ferreas, ficando porém, todas essas emprezas sujeitas ás leis vigentes e respeitalos os direitos de terceiros, mas sem onus alguns para o Estado.

Estas operações comtudo serão independentes e distinctas da administração da estrada de ferro D. Pedro II.

22. Os estatutos da companhia que tiver de ser organizada pelos abaixo assignados, regular-se-ão em tudo pelos da companhia da estrada de ferro de Santos a Jundiahy, no que não tiver ficado prejudicado pelas clausulas da presente proposta.

23. Antes de começar a funccionar, a companhia terá de pagar o sello devido.

24. Aos concessionarios serão concedidos 12 mezes para organizarem a companhia, de que trata a presente concessão, findos os quaes, si o não tiverem conseguido, será ella declarada caduca.

25. Si em logar de retirar desde logo da circulação o papel-moeda no valor correspondente a £ 8.300.000 ao cambio do dia, o governo imperial preferir ficar com a quantia depositada em poder dos seus agentes financeiros na Europa para o resgate dos seus emprestimos estrangeiros que vencem juros de 5 % ao anno— e uma das causas da baixa do cambio—o poderá fazer, comtanto que se obrigue a retirar da circulação no Imperio, consecutiva e annualmente desde o primeiro anno em que a companhia começar a funccionar, valor correspondente a £ 373,500—de 3.361:000$ a 4.108:000$ conforme o cambio—de papel-moeda, de modo a ficar a seu cargo retirar sob as penas comminadas na clausula 1ª—até a importancia de 94.055:000$ ou a primeira metade da emissão declarada no ultimo relatorio apresentado ás camaras pelo ex-presidente do conselho e ministro da fazenda, cabendo á companhia a retirada do restante, annualmente em sommas de 3.000:000$ até a extincção completa do referido papel-moeda do thesouro nacional.

26. A companhia construirá os ramaes que entender conveniente aos seus interesses, mas o governo não assumirá por isso responsabilidade alguma, da do privilegio pelo prazo de 50 annos para cada um desses ramaes ácima referidos.

27. A companhia cobrará nas suas estações os fretes para cargas e passageiros em ouro, prata ou papel ao cambio do dia.

28. Si a companhia entender conveniente constituir um fundo de reserva ou de amortisação, poderá assim fazel-o, mas este fundo será feito em moeda metallica ou apolices da divida interna ou de acções da propria companhia, compradas na praça.

Em qualquer desses casos os juros ou dividendos devidos a ellas, augmentarão o dito fundo.

*
* *

Para melhor regularisar a transformação do meio circulante, será conveniente que o governo imperial adopte conjunctamente com a proposta apresentada as seguintes medidas correlativas.

a) Ser o Banco do Brazil obrigado a empregar a quantia que actualmente é destinada ao recolhimento de suas notas e a que é levada a fundo de reserva, na formação de um fundo metallico ou de apolices da divida publica, até attingir á metade do valor de suas notas em circulação.

A sua emissão poderá então ser elevada a algarismo maior do que actualmente o é, necessidade que augmentará, depois da retirada da circulação do papel moeda do governo.

b) Aos outros bancos, creados e aos que para o futuro se venham a estabelecer, obrigal-os a ter pelo menos metade do seu capital — para fazer face as notas que poderão emittir — em moeda metallica em deposito ou em apolices da divida publica; e bem assim a garantia individual dos seus accionistas pelas acções que cada um delles possuir para o restante ou total da emissão que o banco tiver de fazer.

c) Aos bancos existentes, obrigal-os dentro do prazo de um anno a datar de 1° de Janeiro de 1884 a completar o capital com que foram creados ou a reduzil-o ao que tiver sido até hoje subscripto e realizado.

d) As companhias publicas, obrigal-as a ter seu fundo de reserva em moeda metallica ou apolices da divida publica.

e) O governo emittir novas apolices (em substituição das que vencem juros de 5 e 6 %) que vencerão juros de 4 % ao anno, em ouro, sendo o juro de 1 % pagavel em Janeiro, Abril, Julho e Outubro, com coupons adherentes, podendo estes circularem como moeda, uma vez os juros vencidos e recebidos como tal, nas repartições publicas.

Para estas apolices, deverá ser creado um fundo de amortização—e poderão passar de mão á mão independente de transferencia.

As apolices pertencentes aos orphãos, doações, terão o carimbo de intransferivel; po-

dendo em tempo opportuno e precedendo alvará serem substituidas por outras.

A substituição das apolices deverá ao mais tardar começar em Janeiro de 1884.

f) A partir de 1º de Janeiro de 1884 ou logo que o governo receber a 1ª prestação da companhia, só serão recebidos nas repartições de fazenda em pagamentos de direitos, impostos ou taxas o ouro, a prata ou outra moeda metallica com curso no paiy, ou o papel moeda, mas ao cambio do dia.

Rio, 1 de Junho de 1883.— *Augusto T. Coimbra —James Granger Bellamy.— Phipps Irmãos & Comp.— Hugh Wilson & Son.— João Baptista Vianna Drummond.*

O Sr. Bezerra de Menezes pediu a palavra para dous fins: o 1º solicitar a attenção do Sr. presidente da camara para uma questão que se lhe antolha de grande interesse para a população do municipio neutro. Refere-se ao projecto que o anno passado submetteu á consideração do parlamento, sobre serviço de criados, e que foi enviado á commissão de justiça civil e criminal, para emittir parecer.

Não ha quem ignore a difficuldade com que luta a população para obter criados; os que fazem o serviço não offerecem nenhuma das garantias que tão indispensaveis são,e o resultodo é o que todos vêem.

Portanto,pede ao Sr. presidente que obtenha da commissão, a que se referiu, o parecer sobre assumpto de tão instante necessidade.

O 2º pedido, que tem de dirigir ao Sr. presidente, é que consulte a camara se lhe concede, no primeiro dia de sessão, uma urgencia de 15 minutos para fundamentar dous projectos de muito interesse publico, e que principalmente dizem respeito á população do municipio neutro.

Consultada, a camara concede a urgencia pedida.

O Sr. Henrique Marques: — Preciso, Sr. presidente, chamar a attenção do governo para os importantes trabalhos do prolongamento da estrada de ferro do Recife ao S. Francisco e da ferro-via do Recife a Caruarú, em Pernambuco, trabalhos que não têm tido o minimo desenvolvimento; emquanto sommas importantes continuam a ser despendidas improficua e escandalosamente, e uma verdadeira legião de engenheiros fiscaes dormita na mais profunda indifferença, dando logar até a que,aos olhos da população daquella provincia, essas estradas já comecem a participar da natureza das cousas *encantadas e mysteriosas*, que não podem ter fim.

Preciso tanto mais, Sr. presidente, despertar a attenção do governo, quanto dessas duas estradas dependem, em grande parte, o progresso e o incremento material de zonas muito importantes de minha provincia.

Iniciados os trabalhos da primeira daquellas estradas em 1876, ha sete longos annos, por conseguinte, apenas em Dezembro do anno passado foi aberta ao trafego a limitadissima extensão de 17 kilometros, onde a estrada está entretanto tão bem construida, que os trens não podem marchar senão com a velocidade minima, em razão de não inspirar confiança ou não offerecer a necessaria solidez, ou talvez mesmo pelos defeitos e irregularidades do traçado, ao que se diz.

Já não é, portanto, Sr. presidente, simplesmente a concurrencia entre os animaes de carga e o caminho de ferro para o transporte de mercadorias, attentas as condições altamente onerosas das tabellas das companhias, como acontece em relação a muitas: é até a competencia na velocidade da marcha, pois é certo que o tempo, despendido pelos trens do prolongamento para fazerem aquelle trajecto, quasi que vale o que gastaria qualquer animal de boa marcha.

Eu percorri as obras do prolongamento dessa estrada e asseguro a V. Ex. e á casa que contrista e revolta ao espirito, mesmo o mais indifferente e despreoccupado com as cousas publicas,o estado verdadeiramente lamentavel em que vão os trabalhos.

Felizmente, Sr. presidente, eu ia em viagem para a colonia orphanologica Izabel, esse estabelecimento publico que caminha com rara prosperidade, e em compensação tive a felicidade de experimentar depois as mais diversas e oppostas impressões.

Quando em trabalhos publicos de manifesta importancia, e os mais urgentes, uma verdadeira legião de engenheiros não se preoccupava nem com o mais simples cumprimento de seus deveres, e um empreiteiro não se julgava obrigado a dar o necessario desenvolvimento aos serviços que contratou, naquelle estabelecimento um respeitavel capuchinho, digno da benção dos desvalidos e da gratidão dos brazileiros, dava exemplos da mais invejavel dedicação, da maior abnegação e do esforço mais intelligente e emprehendedor, trabalhando incessantemente para a prosperidade e adiantamento daquelle importante estabelecimento, verdadeira escola de instrucção e de trabalho, onde todas as artes e profissões uteis são ensinadas, e centenares de crianças são arrancadas aos vicios e crimes até, para serem transformadas em verdadeiros operarios. (*Apoiados*.)

E' um contraste manifesto e irritante, Sr. presidente, e emquanto a empreza do prolongamento, que tem abundancia de recursos, recebendo repetidamente do thesouro centenares de contos, sob a condescendente vigilancia dos numerosos engenheiros fiscaes, não caminha absolutamente, um estabelecimento publico, como é a importante colonia orphanologica e agricola Isabel, prospera e desenvolve-se a olhos vistos,unicamente pelos esforços inexcediveis e patriotismo de um frade capuchinho, lutando com escassos recursos!

Eu preciso, Sr. presidente, é do meu dever, chamar instantemente a attenção do governo; e appello para a energia e patriotismo do actual Sr. ministro da agricultura. Ha muitas, e são conhecidas as causas do consideravel atrazo dos trabalhos do prolongamento e da ferro-via de Caruarú, e ha tambem muitas irregularidades a examinar convenientemente.

S. Ex. syndique, entre muitos outros factos, da construcção de uma ponte provisoria de madeira sobre o rio Una, concluida quasi ao tempo da definitiva, e hoje abandonada, depois de ter custado ao governo quantia superior a 40:000$ e de não ter prestado o menor serviço.

S. Ex. syndique da necessidade da construcção da luxuosa ponte sobre o sangradouro do açude daquella colonia, bem como do estado de abandono em que estão mais de 20 kilometros de estrada, cuja superstructura, ou via permanente, está desde muito concluida, aguardando-se apenas a decisão official de uma consulta sobre a qualidade do material, que deverá ser empregado como lastro, para o fim de retardar indefinidamente a abertura ao trafego publico dessa secção de estrada, superior á que já está em serviço.

O Sr. Presidente: — Mas o nobre deputado...

O Sr. Henrique Marques: — Desculpe-me V. Ex., Sr. presidente, vou concluir; mas permitta-me ainda algumas palavras.

Quero instar e instar como devo, urgente e energicamente com o governo, quero despertar as vistas do Sr. ministro da agricultura para aquelles importantes trabalhos do prolongamento da estrada de S. Francisco, e da ferrovia de Caruarú. V. Ex. não me recusará essa benevolencia, e consentirá tambem que mande á mesa um requerimento.

O Sr. Presidente: — Como V. Ex. obteve a palavra para pedir algumas explicações ao governo, peço que a ellas se restrinja.

O Sr. Henrique Marques: — E' justamente o que faço: estou desenvolvendo os fundamentos que para isso tenho, afim de concluir pedindo essas explicações.

Pergunto, pois, ao governo as razões do procedimento verdadeiramente indolente e injustificavel que tem tido em relação ás estradas de ferro a que me tenho referido, quando não se faz absolutamente nada, não se trabalha, reina soberanamente a maior desidia e condemnavel negligencia; ha apenas contratantes felizes, que vão percebendo grandes sommas do Estado, emquanto os engenheiros fiscaes, que são em grande numero, não tratam seriamente de cumprir os seus deveres; julgam-se talvez irresponsaveis.

O Sr. Serafico: — Tudo isto é defeito do pessimo contrato.

O Sr. Peretti: — E da sua peior execução.

O Sr. Henrique Marques: — V. Ex. deve saber que nas mãos do governo está absolutamente chamar a contas os engenheiros e os contratantes das obras, mesmo porque até o prazo marcado para a conclusão dos trabalhos está expirado (*apartes*); entretanto o governo esquece os prazos e os recursos do contrato, para deixar correr este serviço da maneira a mais desidiosa que é possivel.

Não quero, Sr. presidente, abusar da benevolencia de V. Ex. e da casa; faço apenas um appello de honra ao Sr. ministro da agricultura: peço-lhe que syndique dos factos, que procure sobretudo verificar a questão relativa ao lastro, porque, como já disse, os engenheiros estão ainda aguardando a decisão a uma consulta que fizeram ao governo geral, ácerca da qualidade do material que deve ser empregado, ao que me informam, na extensão da via permanente já concluida, que bem já podia estar prestando serviços importantes, se estivesse aberta ao trafego; mande S. Ex. verificar si nas margens da estrada em trafego se encontra muito bom lastro de arêa, o que prova a absoluta incuria da parte dos engenheiros fiscaes de estradas, que têm já absorvido quantia superior a 5.000:000$, despendidos sem que a provincia tenha auferido os resultados que com o maior interesse e urgencia reclama.

O Sr. José Marianno: — Direi sempre que a culpa não é dos engenheiros fiscaes, que têm sido muito zelosos.

O Sr. Henrique Marques: — A elles cumpre fiscalisar o cumprimento das condições do contrato. (*Apartes.*)

O Sr. Presidente: — V. Ex. está vendo o inconveniente de estender-se nas explicações.

O Sr. Henrique Marques: — Vou concluir, Sr. presidente. V. Ex. ha de permittir que eu mande á mesa um requerimento, que opportunamente desenvolverei mais largamente.

O Sr. José Marianno dá um aparte.

O Sr. Henrique Marques: — Mas aos engenheiros fiscaes cumpre velar pela boa e fiel execução do contrato.

Elles são responsaveis, com os empreiteiros embora, pelo estado desolador em que vão os trabalhos das duas importantes ferro-vias, e quando fossem porventura fracos os meios de fiscalisação, facultados pelo contrato, dos quaes entretanto não têm usado, para vencerem a a desidia e a extrema negligencia daquelles, deviam recorrer ao poder competente, expondo as medidas de urgencia e as providencias a adoptar.

Tenho concluido, enviando á mesa, o meu requerimento.

Vem á mesa o seguinte

Requerimento

Requeiro que sejam solicitadas as seguintes informações:

1.º Quantos kilomentros de via permanente estão concluidos no prolongamento da estrada de ferro do Recife ao S. Francisco, além da estação — Catonde; quantos na ferro-via de Caruarú; e em que data e termos foi resolvida pelo governo a questão relativa á qualidade de lastro a empregar naquelles kilometros?

2.º Que destino vai ter a ponte provisoria construida sobre o rio Una, seu valor, bem como o da ponte sobre o sangradouro do açude da colonia Isabel?

3.º Já foram fornecidos pela repartição fiscal, nos termos e prazos estipulados no respectivo

contrato, os trabalhos graphicos das obras a executar naquellas duas ferro vias?

Paço da camara dos deputados, em 15 de Junho de 1883 — *Henrique Ma ques*

E' li lo, apoiado e posto em discussão, a qual fica a iiada por haverem pedido a palavra os Srs. Candido de Oliveira e José Mariano.

E' lida a seguinte interpellação, para cuja discussão o Sr. presidente designa o dia 19, ás 3 horas da tarde:

Peço dia e hora para dirigir ao Sr. presidente do conselho de ministros e ministro da fazen a.

1.º Que difficuldades tem o governo encontrado para nomear presidentes para as provincias? Que razões de publica conveniencia enxerga o governo em continuarem ellas sujeitas á administração de vice-presidentes?

2.º Qual o pensamento do governo sobre o projecto annunciado pelo ex-ministro da fazenda de passar para a receita das provincias artigos de renda geral?

Perfilha o mesmo pensamento ou limita-se a enviar os trabalhos da commissão respectiva ao corpo legislativo?

Paço da camara, 15 de Junho de 1883.—*Andrade Figueira.*

O Sr. Peretti tem a fazer duas perguntas, que serão agora respondidas ou em outra occasião, conforme se acharem ou não habilitados os nobres ministros.

Diz que são constantes as reclamações das dividas do Estado. Não ha muito viu-se a camara, na celebre questão do credito para a indemnização de Tripotti, votar contra a falta de uma palavra do nobre ex-ministro de estrangeiros, que, quando se ia tratar do assumpto, retirara-se do recinto, apezar de achar-se S. Ex. compromettido com o governo italiano.

Não são somente essas dividas que não são pagas. O or lena.o dos empregados publicos tambem já não é pago. Em sua provincia os empregados da capitania e da alfandega estão ha muito tempo sem receberem os seus vencimentos.

A primeira pergunta, pois, que tem a fazer ao governo é: si está ou não habilitado com os recursos precisos para fazer face a estes pagamentos; si o está por que não tem feito; no caso contrario, cumpre-lhe promover os meios.

A segunda pergunta refere-se á reducção das tarifas da estrada de ferro do Limoeiro. Lembra os esforços da deputação de Pernambuco para conseguir a reducção de taes tarifas, sem que o governo nada fizesse a este respeito, e pede que o nobre ex-ministro de estrangeiros, que no exercicio interino da pasta da agricultura fez o contrato, informe si se estipulou a reducção da tarifa daquella estrada, e si ella está em vigor.

O Sr. Lourenço de Albuquerque (*para uma explicação pessoal*):—Sr. presidente, nada eu diria si o nobre deputado que me precedeu não me tivesse dirigido uma accusação que doeu-me, asseverando que, por minha culpa, não se votou o credito para pagamento das reclamações de Tripotti.

Em primeiro logar o nobre deputado engana-se: não se tratava de credito, mas de um projecto de lei; em segundo logar, não mereço censura alguma, desde que o anno passado me tinha manifestado a respeito desse projecto com a maior franqueza (*apoiados*), declarando que depois da sentença arbitral não restava ao governo senão pagar. (*Apartes.*)

Foi só por uma circumstancia independente de minha vontade, por não me achar presente na occasião em que se tratou desse negocio, que deixei de pedir a palavra para insistir nas considerações feitas o anno passado (*Apoiados.*)

A arguição do nobre deputado não é justa (*apoiados*), e eu a teria deixado passar sem protesto, si de algum modo não pudesse ferir o meu caracter.

Quando eu tivesse mudado de parecer, o que não me seria desairoso, teria a coragem necessaria para vir á camara dos Srs. deputados declarar que a quantia solicitada pelos herdeiros de Tripotti não devia ser paga; mas, no relatorio do ministerio de estrangeiros, o meu pensamento está perfeitamente claro: ahi enunciei-me tão explicitamente quanto o anno passado nesta tribuna.

O Sr. Peretti dá um aparte.

O Sr. Lourenço de Albuquerque: — Portanto, repito, a censura do nobre deputado salvando sempre as suas intenções, é uma injustiça que não mereço (*apoiados*), e que nunca julguei que S. Ex. fosse capaz de fazer-me.

O Sr. Peretti dá um aparte.

O Sr. Lourenço de Albuquerque:—Posso errar por excesso de franqueza, Sr. presidente, mas nunca buscarei desculpa na ausencia ou no silencio, nunca; e é preciso que o nobre deputado fique disto convencido, uma vez por todas.

S. Ex. fez algumas perguntas a respeito da estrada de ferro do Limoeiro, dizendo que lh'as podia dar o ex-ministro de estrangeiros, que se tinha apressado em autorizar o prolongamento do ramal daquella estrada.

E' possivel que nas palavras de S. Ex. esteja envolvida alguma accusação.

O Sr. Peretti: — Não, senhor.

O Sr. Lourenço de Albuquerque: — Si assim fôr, peço-lhe que discuta o assumpto nesta casa, porque me achará prompto para responder-lhe, assim como a qualquer outro Sr. deputado que sobre elle queira instituir debate.

Nenhum receio tenho de não conseguir a cabal justificação dos meus actos, daquelles que pratiquei, quer quando dirigi interinamente a pasta da agricultura, quer como ministro de estrangeiros. (*Apoiados.*)

Creio que o nobre deputado deve ficar satisfeito com estas explicações; outras não lhe devo. (*Apoiados. Muito bem; muito bem.*)

ORDEM DO DIA

Continúa a discussão das forças de terra.

O Sr. Ratisbona (*pela ordem*) requer o encerramento da discussão.

E' approvado.

E' igualmente approvado o art. 2º e seus paragraphos, que dizem assim:

Art. 2.º O premio para os voluntarios será de 400$ e para os engajados de 500$, pago em tres prestações, sendo o dos segundos proporcional ao tempo pelo qual de novo se engajarem, nos termos do art. 2º da lei n. 2623 de 13 de Setembro de 1875.

§ 1.º Os voluntarios perceberão, emquanto forem praças de pret, mais uma gratificação igual á metade do soldo de primeira praça, conforme a arma em que servirem; os engajados perceberão mais uma gratificação igual ao soldo de primeira praça, e tambem segundo a arma em que servirem.

§ 2.º Quando forem escusos do serviço se lhes concederá, nas colonias do Estado, um prazo de terras de 108.900 metros quadrados.

§ 3.º A importancia da contribuição pecuniaria, de que trata o art. 1º § 1º, n. 7 da lei de 26 de Setembro de 1874, será de 1:000$000.

Entra em discussão o projecto concedendo um credito ao ministerio do imperio para o congresso de instrucção.

O Sr. Ferreira Vianna diz que sempre lhe cabem destas tarefas difficeis, não pelo assumpto, mas pelo compromettimento, e o seu não póde ser maior; como que se reputa condemnado. Entretanto, seguirá desembaraçado e affouto o caminho das resistencias que durante a parte mais viril da sua vida tem opposto á usurpação de um poder estranho e ao crescimento de uma influencia que, ao passo que a si propria prejudica, faz damno irreparavel ao systema constitucional representativo.

E' uma tarefa ardua, accrescenta o orador, porque tem de vencer as correntezas pesadas e velozes de um passado longo. O abuso penetra no sólo, cria raizes, chega a consolidar-se, e ás vezes toma a physionomia da legalidade. Os proprios romanos do tempo de Diocleciano recordavam-se, com saudade, da liberdade de Augusto.

O parlamento está depauperado de forças, de influencia de autoridade, diz o orador, e não leve a camara a mal e muito menos aquelles que são denunciados pelo orador como usurpadores de nossas prerogativas, que o faça ás vezes com certa animação, porque nesta empreza de restauração da liberdade constitucional, acredita que faz muito melhor serviço ao usurpador que aos usurpados, e, em todo o caso, caminha para o cumprimento do programma da escola conservadora, que não é outro senão o bello consorcio da democracia com a autoridade monarchica: tornar este pacto cada vez mais firme e apertado, de modo que não se tenha de correr nem os perigos de novidades temerarias, nem os abusos da resurreição de apodrecidas instituições.

Pensa que não se lhe póde recusar o testemunho de haver prestado nestas variadas companhias o mais relevante serviço á causa da monarchia constitucional e da liberdade legal.

Diz que é difficilimo recuperar o perdido e que é temeraria a tentativa daquelle que, deixando escapar a aguia da liberdade, a quer depois procurar no espaço em vão longinquo.

Não lhe desesperam estas fórmas descoradas, este indifferentismo que enregela o espirito e quasi não deixa palpitar o coração, porque de improviso o que parecia inanimado se eleva.

Talvez o orador ame uma utopia, este governo do plural e não do singular. Talvez fôra melhor substituir estas fórmas pallidas, adormecidas, da liberdade constitucional por um governo forte e vigoroso.

Não é, como se pensa, tão aferrado a principios e a theorias; desce á pratica, e como sempre entendeu que o governo era meio e não fim dos povos, não teria talvez repugnancia em aceitar esta rapida e sincera transformação de nossas instituições.

Dous embaraços, porém, embargam-lhe a resolução: o primeiro, o que ha de temerario em estabelecer novidades em assumptos de tal consideração; e o segundo, a ausencia de genio naquelle que deveria tomar tamanha responsabilidade.

Que um soldado das proporções de Napoleão quizesse ter sob sua mão de ferro, sob o seu guante de conquistador, o povo mais mobil e ao mesmo tempo mais liberal da Europa, e ainda quando o sólo estava quente da revolução, a maior que assombrou a Europa; que este homem tivesse semelhante pretenção, o orador comprehende; porque era um genio capaz de corresponder a todas as necessidades da nação franceza.

Ainda assim, accrescenta o orador, teve aquelle povo a desgraça de fazer depender a sua sorte de um homem, de maneira que, quando elle cahiu, a França era muito menor e havia perdido de sua influencia.

Estas glorias deslumbram, mas não têm condições de permanencia e de vida. Entretanto é um caso de consciencia. Si ha alguem que se supponha com o genio, o orador perdôa-lhe a ambição; mas si só tem a ambição e falta-lhe o genio, parece-lhe uma pretenção ridicula.

O parlamento, principalmente a camara dos deputados, está muito depauperado de influencia, de prestigio e de autoridade. Quando se ouve de fóra e se olha do alto, não parece uma assembléa de representantes da nação, mas de complices de seus proprios usurpadores.

Ninguem ousa pôr mão a esta correnteza de continuos excessos e abusos do poder executivo. Elle põe e dispõe, usa e abusa dos dinheiros publicos, por despezas e orçamentos, e depois, com uma injustiça que parece escarneo, lança em face aos representantes da nação a increpação, o stygma da responsabilidade deste regimen de *deficits* permanentes, de desequilibrios incessantes entre a receita e a despeza do Imperio.

A falla do throno, exclama o orador, ousou dizer ás victimas, como recommendação especial, que era preciso cuidar das economias publicas!

A camara não póde ser culpada das despezas excessivas; ella não tem a direcção das finanças, a responsabilidade da administração do thesouro; e ministros que se occultam atrás das

camaras para justificar seus excessos e abusos, não comprehendem a missão que representam nesta fórma de governo.

O que cumpre seriamente é adoptar um plano e seguil-o religiosamente. A entidade que o presidente do conselho representa na politica não póde ser nem mais clara, nem mais parlamentar e brilhante; trace esse plano, diz o orador, sustente-o perante a camara, e caia quando a camara golpêe o plano, ou eleve-se quando lhe der apoio.

Não póde transigir. A responsabilidade das finanças recahe sobre a administração do Estado, nos governos que sahem da confiança da camara e que até se dizem della commissarios.

Como o orador ha de se ter perguntado como é que este paiz tem bastado para tanta desordem e dissipação, como ainda offerece fontes de receita e supporta com tanta paciencia pesadissimos impostos.

O imposto, diz o orador, é a quota de sacrificios de cada um para o bem commum; mas, exclama o orador, pesai em uma concha os sacrificios e em outra os beneficios, e ver-se-á que as reclamações partem de todas as extremidades do Imperio.

E' preciso adoptar um plano, diz o orador. Em politica é melhor formular um programma errado do que não formular nenhum. Esta vida de boia de cortiça, ao sabor das ondas, que recúa e avança sem destino, sem impulso proprio, não póde deixar de ter um naufragio.

Um plano, ainda que seja de grande dissipação, é capaz de produzir resultados beneficos.

Um celebre economista, refere o orador, aconselhava ao Sr. Dupin que augmentasse a divida da França, porque um paiz, dizia elle, é tanto mais feliz quanto mais deve.

Este plano, porém, não póde ser tentado pelo nobre presidente do conselho, espirito de meditação, conservador bem acabado, e homem de pensamento elevado e de capacidade, que honra o seu paiz. S. Ex. prometteu a maior parcimonia e a mais restricta fiscalisação dos dinheiros publicos.

E' muito difficil a politica de economias, exclama o orador. O nobre presidente do conselho a quer; ajudal-o-ão?

As contrariedades virão só de baixo, ou cahirão tambem de cima? pergunta o orador.

E' uma educação feita, diz o orador; estamos em um paiz sem industrias em que se occupem os nacionaes, a agricultura ameaçada em seus fundamentos.

Não será, pergunta o orador, essa economia talvez dissipadora?

Para manter a theoria da economia severa e da fiscalisação stricta dos dinheiros publicos, talvez que seja necessario augmentar as tropas, reorganizar a policia, fortalecer a autoridade. Esta politica tem alguma cousa de estreita, pelo menos fecha as esperanças, e é cousa da maior reflexão e conselho não collocar o povo entre o rigor da lei e o rigor da necessidade.

Eis a razão por que sempre tem dito que aquelles que julgam o governo uma commissão facil, reflectem muito pouco e dão desde logo garantia de quanto será improficua a sua administração.

Por isso é que o orador hontem dizia: não é uma cadeira aquella em que senta-se o ministro, é um cavallete de martyr.

O negociante que sente-se com uma fortuna solida e transacções regulares, trazendo-lhe certas, invariaveis vantagens no fim de cada exercicio, seria um louco si arriscasse os seus tão bem collocados capitaes em emprezas que o forçassem a emprestimos e a reaes perigos; mas aquelles que sentem-se em difficuldades com um grande acervo, circumscripto nessa posição difficil de um debito que cresce e de uma receita que não póde acompanhar o crescimento desse debito, esse está na alternativa de, ou chamar seus credores e reconhecer a sua morte civil, ou tentar alguma cousa pela fortuna.

Quem sabe, pergunta o orador, si algum ministro da fazenda não tentaria tão arriscado passo. Parece que é o que se dará, á vista dos creditos que se pedem, depois da declaração solemne do nobre presidente do conselho.

E' preciso, exclama o orador, firmar um plano irrevogavel, sustental-o com toda a energia até a sua completa execução, ainda que para isto seja preciso sacrificar muitos ministerios, muitas situações politicas, porque a causa que está sujeita á apreciação da camara não é do partido liberal, não é do partido conservador, é a causa nacional.

O caminho que camara e governo têm a seguir está indicado. O orador recorda-se da facilidade com que, para acudir a *deficits* do orçamento, se augmentava a imposição sobre a importação ou sobre a exportação e se creavam novas contribuições. O contribuinte era de uma docilidade espantosa. Mas hoje o menor accrescimo de tributo desperta-o e excita-o até á revolta e constrange o governo a suspender a execução de leis e a recuar do seu dever.

Mostra o que se deu nesta côrte, em Pernambuco, na Bahia, e em todos os pontos emfim, e a necessidade que teve o governo de mandar frota e tropa para a provincia do Paraná, recuando sempre o governo.

De que serve, pergunta o orador, impor titulos que serão objecto de excitação e de desordem?

O nobre presidente do conselho contenta-se com o orçamento e com os recursos actuaes de acudir ás despezas do Imperio. Mas como póde S. Ex. obter este *desideratum*? Recorrendo ao emprestimo? O emprestimo não é senão um imposto, com a differença que é pago por aquelles que não o contrahiram e que talvez delle não tirem proveito; é uma letra que a geração actual saca sobre a que ha de vir.

Não se póde sahir deste dilemma: ou o governo vai lançar impostos, vai tentar emprestimos, que impostos são; ou então está condemnado por suas proprias palavras a ficar firme, inabalavel, na sua politica da mais severa economia.

O nobre ex-presidente do conselho, diz o orador, trabalhou, fez trabalhar e afinal veiu no seu relatorio consagrar a verdade e denuncial-a ao parlamento, de que estavamos vivendo em um regimen, em um systema de *deficits*, de desequilibrio e, em phrase curta mas afflictiva,

exclamou : « Vêde ! Vêde ! estamos á beira de um abysmo ! »

Ora, pergunta o orador, é razoavel que o poder executivo, que nos lança um stygma, aconselhando a maxima economia para chegar ao equilibrio do orçamento, seja aquelle que, revestido das insignias do proprio poder executivo, penetre na camara afim de pedir-lhe dinheiro para serviço não previsto, para serviço que por elle mesmo foi decretado por sua alta recreação, e, ainda mais, que se lhe faça presente de uma autorização para tantas operações de credito em tal assumpto ?

O ministerio, continúa o orador, póde razoavelmente fazel-o, sem quebrar o seu compromisso, sem violar o seu programma, e sem desnaturar a sua politica ?

O orador não se julga autorizado a dar o voto que se lhe pede : o seu constituinte não o consente, e não se julga o orador autorizado a promover a quebra do programma que aceitou e que o governo consagrou.

Faça o governo a despeza, si quizer, use dos meios que o engenho humano tem para levantar o dinheiro, mas por coherencia não solicite do parlamento uma medida que é a negação do programma do gabinete.

Ha muitos annos ouve na camara o orador estas palavras, sempre com applauso proferidas, e entretanto nunca observadas:— verdade do orçamento. Todos os governos têm, mais ou menos, commettido abusos, sob impressões diversas, mas o resultado não se ha feito esperar.

Estamos, accrescenta o orador, diante de uma situação em que é impossivel chegar ao equilibrio ; e o equilibrio do orçamento tem consequencias muito mais prolongadas e fundas do que a muitos parece— é o equilibrio do commercio, é o equilibrio da fazenda privada, é o equilibrio de todos os ramos da industria e do trabalho social.

Quando um Estado tem desequilibradas as suas finanças, ameaça as de todos, perturba a marcha do trabalho, e produz situações anormaes, que, consideradas á luz da economia politica, determinam prejuizos muito maiores do que os registrados nos mappas e tabellas do ministerio da fazenda.

E' preciso ponderar as difficuldades com que luta o commercio para comprehender a gravidade de medidas que possam fazer duvidar da lealdade e da firmeza com que o governo pretende realizar a politica da mais rigorosa economia e fiscalização do emprego dos dinheiros publicos.

O orador observa que nesta materia funcciona mais o moral do que o real ; não é attendendo á quantia do credito que o paiz considera a questão ; elle penetra mais fundo e vê a fraqueza do governo, que, logo ao principiar a sua vida, teve uma condescendencia, a qual desnatura o seu programma, e por conseguinte o expõe á suspeição do publico. Muito maior do que a responsabilidade dos governos que passam deixando *deficits* a seus successores é a da camara, por não impedil-os quando devera fazer, tendo falsidades em tão grave assumpto contra os interesses dos constituintes, contra os interesses da nação inteira.

O orador recusa formalmente o seu voto, não sómente a este credito, como a qualquer outro, por minima que seja a quantia que se solicite do poder legislativo nas apertadissimas circumstancias financeiras em que se acha o paiz. Tem na questão o maior interesse, porque nella vê empenhados a palavra do governo, a autoridade da camara e os interesses dos constituintes.

Crê que estão adduzidos os argumentos que deveriam ter sido prevenidos pelo espirito elevado do honrado ministro, quando tão nobremente provocou o juizo da camara sobre esta despeza que S. Ex. não concebeu e cuja responsabilidade francamente não quer tomar.

Lendo os termos do acto relativo á convocação do congresso— Sua Magestade o Imperador ha por bem que no dia 1 de Junho de 1883 se reuna na capital do Imperio um congresso para tratar de questões que interessam á instrucção publica na côrte e nas provincias— pergunta si esse acto é um decreto, uma portaria, um aviso ou uma circular.

Diz que é uma ordem, e em fórma legislativa ; é um decreto expedido pelo minister o do imperio, em nome da vontade do Imperador.

Inquire em que lei se fundou esta vontade, qual a resolução do poder legislativo em cuja conformidade se expediu aquelle acto, no qual se crêa emprego, o que é da exclusiva attribuição da assembléa geral, decretam-se despezas, abonos de vencimentos a empregados publicos, e estabelecem-se todas as vantagens aos que ficam em seus logares.

O decreto pesado, tem peso de ouro, e o orador insiste em que o acto é um decreto, já pela sua fórma, já pelas circumstancias que assignalou da creação de empregos e decretações de despezas, já pelo enunciado da vontade de Sua Magestade o Imperador.

Mas, diz o orador, o cidadão Francisco Antunes Maciel, de Pelotas, houve por bem que no dia 1º de Junho não se reunisse o congresso, apezar de determinada imperialmente a sua convocação. O que por um decreto fez aquelle, este desmanchou por um aviso. Bravo, bravissimo ! exclama o orador.

Sempre entendeu, por ser da escola antiga, que a ordem do rei cumpre-se, e depois é que se representa ; mas o nobre ministro, educado na escola moderna, fel-o muito melhor do que o orador era capaz de dizel-o. Declarou que a ordem, seja de quem fôr, não se cumpre, desde que não emane da autoridade competente, que no caso é a camara dos deputados.

Não é só sympathia que o orador tem pelo nobre ministro, como disse hontem, mas enthusiasmo tambem ; desvanece-se de ser filho da mesma terra e baptisado na mesma pia. Pergunta á camara dos Srs. deputados si alguem sentou-se na cadeira de ministro com mais nobreza, e nesse posto manteve-se com mais dignidade. E circumda a fronte do nobre ministro, diz o orador, uma aureola brilhante que denuncia á geração presente um defensor integerrimo das prerogativas parlamentares e das liberdades publicas.

Accrescenta que este facto é um acontecimento e um acontecimento que ha de perpe-

tuar o nome do nobre ministro. E' bello ver assim restituidas aquellas prerogativas e collocado o poder legislativo em attitude de independencia diante de um poder que até hoje tinha quasi a autoridade definitiva e impunha a sua vontade e as suas ordens. Estamos senhores do campo, diz o orador, e com a autoridade completa para resolver o caso, porque o caso não está resolvido.

Com referencia a apartes que lhe são dados, declara que não será elle quem fraqueie, e póde assegurar que não fraquearão igualmente os seus amigos. Nessa mocidade brilhante que faz parte do partido liberal tem a mais illimitada confiança, e seria a sua ultima decepção que, estimulado pelo nobre ministro do imperio, não seja o parlamento capaz de collocar-se na sua altura de independencia.

Respondendo a um aparte em que o Sr. Zama diz que o orador tem manobrado muito bem, declara que, si o nobre deputado chama manobra o que tem dito, senta-se, porque, diz o orador, é isto que nos mata, é isto que faz enfraquecer o parlamento, suppor manobra a erupção generosa de um coração convencido. Tem lutado durante toda a sua vida, é a resistencia permanente, accrescenta.

Declarando o Sr. Zama que não quiz offender o orador e retira a expressão—manobra—, responde que sabe que o seu nobre collega e muito particular amigo não tinha a intenção de offender os seus sentimentos; S. Ex. tem-lhe dado provas de affecto; muitas vezes tem ouvido as palavras ferventes de sua amizade.

Continuando, diz que o parlamento não deve deixar de aproveitar esta occasião, para reassumir a sua autoridade e influencia. Vale a pena fazel-o, porque, quando muito se enforcará um morto, que é o congresso, e salvar-se-á um vivo, que é a camara.

O orador não tem o intento de estabelecer conflicto entre a camara e o poder executivo; ao contrario, quer perpetuar a harmonia entre estes dous poderes pelo reconhecimento da competencia de cada um. Faria apostasia dos seus principios, e seria mesmo um insensato, si quizesse dar a administração á camara juntamente com a legislação.

Adverte que a fraqueza desses governos, que tão rapidamente se succedem, vem da posição de illegitimidade em que se collocam. Querem fazer mais do que devem e do que podem legalmente, e não ha poder que resista por muito tempo á sua illegitimidade.

O orador exclama: Si quereis fortalecer a monarchia como cumpre, sede zelosos fiscaes da vossa competencia, para que ella não exorbite, pois quanto maior fôr o acervo dos seus abusos, mais fraca será a sua autoridade; si quereis fortalecer o governo, deixai-o na posição em que deve funccionar legalmente, não lhe façais delegações improprias, porque ao mesmo tempo que vos depauperaes e enfraqueceis a vossa autoridade, não o fortalecereis.

E' do jogo dessas competencias, exercidas dentro de orbitas que se approximam, mas que não se chocam, resume o orador, que resulta a bella unidade do nosso systema constitucional.

A competente commissão da camara dos Srs. deputados reconhece a autoridade do credito.

O orador contesta-o, e observa que não é bastante que um serviço seja util, para que se decrete a despeza. Si se houvessem de fazer novos serviços de utilidade publica, e mesmo de necessidade real e urgente, não chegaria para elles a massa da receita publica.

Mas pergunta si o serviço será util no sentido de poder justificar a despeza; qual é o intuito dos convocadores do congresso. Si é promover a reforma do ensino actual dirá então que veiu tarde o pedido; é o caso de exclamar *post bellum auxilium*, e lembra que o anno passado votaram-se com destino á escola de medicina 918:000$. Consideravelmente elevadas as despezas, mudou-se o regimen daquella escola, e fundaram-se cadeiras novas, que não têm discipulos.

Pergunta ainda si será justificavel que os membros da camara, pagos e honrados pelos seus constituintes e pela patria, tendo submettido á sua commissão a reforma do ensino, sendo objecto do seu trabalho o estudo que em consequencia elaborou um dos mais distinctos talentos da mesma camara, deixe-o de parte para ouvir os congregados das differentes provincias, os professores e delegados de professores, em materia eminentemente politica.

Pondera que o trabalho do illustre relator da commissão de instrucção publica, obra profunda, vasta e elevada, ficaria adiado para depois do congresso; que, promovendo-o o governo, mostra que nada tentará sobre a instrucção; que essa reunião não terá a necessaria competencia para resolver os gravissimos problemas do ensino; que haverá dous parlamentos—a camara dos deputados e o congresso; e que um tem de absorver o outro; si é o congresso que esclarecerá á camara, não tem elle justificação por esse lado; si é a camara que esclarecerá ao congresso, será inutil, e então as autoridades convocadas, quando não attendidas pela camara, julgar-se-ão mais competentes do que ella, por serem profissionaes.

Pergunta para que illudir a espectativa publica. O congresso, diz o orador, é um barulho e um apparato.

Não procede a sua convocação, em um paiz de liberdade de imprensa, para que trate das questões que se acham consignadas no programma, entre as quaes figuram algumas que entendem com a competencia das assembléas provinciaes. Nota que o governo confiasse a um congresso todo pratico, que devia ser technico, a resolução de theses resolvidas pelo acto addicional.

Mais proveitoso para o paiz entende o orador que seria nomear uma commissão afim de percorrer as escolas do Imperio, conhecendo do seu estado e necessidades.

Repete o que disse na sessão anterior: muito mais liberal seria o congresso espontaneo, fóra da influencia e da acção do governo, em vez de um congresso sobre o qual o governo tem autoridade, cujo pessoal elle proprio constitue, presidido por um principe, de quem o orador

forma alto juizo como militar, mas sem competencia no assumpto.

Respondendo a um aparte em que o Sr. Ildefonso de Araujo diz que o presidente póde ser menos competente na materia, replica o orador que é justamente o que é : deve ser.

Declara que foi nomeado para dar parecer sobre duas arduas questões do programma. Deve á mesa do congresso uma explicação e uma satisfação : não lhe respondeu, porque esperava fazel-o da tribuna.

Membro do parlamento, não podia o orador acceitar convite para um ajuntamento que o nobre ministro do imperio quasi considerou illicito, do que os directores parece terem ficado persuadidos, demittindo-se logo que S. Ex. lhes declarou que sem verba votada pelo poder legislativo não podia realizar-se a reunião.

Não se julga competente para decidir nas materias que foram sujeitas ao seu parecer, apezar de ter estudado o assumpto por necessidade. Mas fundou escolas que ahi estão; conhece praticamente as difficuldades, e não duvida dizer á camara que ella, que tem muito mais autoridade, ao menos hoje, do que o congresso, póde com elle reunir-se e fazer quantos projectos quizer, mas nada conseguirá desde que préviamente não fundar uma fabrica de professores. Observa que quanto mais difficil fôr o programma, menos execução ha de ter, e poderá succeder o que aconteceu ao cão de Esopo, que, vendo avultada n'agua a carne que trazia nos dentes, largou-a pela sombra e ficou sem uma e sem outra.

O orador arreceia-se da propaganda que possa sahir do congresso, das idéas que poderão correr com autoridade do governo, do principe, e dos directores dessa assembléa.

Sustenta que se deve observar a maxima prudencia no que respeita á instrucção em que tambem se comprehende a educação publica, e isto em vista dos amargos resultados de tentativas que têm sido emprehendidas, baseadas no desenvolvimento dessa meia sciencia que, sem duvida, é a maior calamidade do seculo, pelos germens de revolução e insubordinação com que trabalha a sociedade moderna.

E' amigo da liberdade do pensamento, em que se fundam todas as outras, mas não póde concorrer para a perversão dos principios sobre que repousam e devem repousar as sociedades humanas. Os germens de dissolução e rebellião fermentam em toda a parte ; não ha autoridade segura e estavel ; os filhos desordenados desobedecem a seus pais, fogem dos altares de sua igreja, apagam a tocha da fé para confundirem-se no meio da multidão onde se respira o ar miasmatico da incredulidade em Deus e nos homens, esquecendo aquelles enlaces do coração, aquelles impetos da alma, aquelles desejos de felicidade em uma patria melhor; todas essas aspirações indefinidas e que vão desapparecendo dos corações.

Essa escola faz estragos; as victimas ahi estão; ahi estão a crença desmoronada pela base, o septro da paternidade quebrado aos pés da leviandade e da desordem dos filhos, a corrupção de uma sociedade inteira, o desrespeito a Deus que não póde harmonizar-se com o respeito á autoridade !

Senhores, pergunta o orador, quereis, no meio desta desordem e desta anarchia, ainda acender esse brandão, como disse o nobre deputado pelo Rio de Janeiro ? Ah ! improvidencia dos que governam, cegueira daquelles a quem Deus quer perder ! exclama. Acreditam que podem manter sua autoridade, quando consentem que se desrespeite áquelle que é o organizador do universo !

Tem medo do congresso, parece-lhe que ha de ser um charco de miasmas mephiticos que perverterá o resto de nossa mocidade. Tem medo, porque, com estrangulamento de sua alma, vê a incredulidade coroada, e imperando nas sociedades humanas a anarchia !

Venha de onde vier, o governo é um principio conservador da sociedade ; — e o orador não comprehende governo incitando movimentos, açulando escolas, propagando systemas, fazendo vacillar a sociedade que foi confiada á sua autoridade, e para a qual o parlamento lhe dá o dinheiro do povo e a força publica. O governo é conservação, é segurança, e elle quer fechar esta porta : ha de arrepender-se aquelle que reabril-a, e o nobre ministro fez um assignaladissimo serviço ao seu paiz.

Tem medo deste congresso, porque sabe que elle é o fructo de uma alma sceptica ; tem medo, porque é pai de familia, porque tem filhos e netos, porque ama a esta terra, em que morreu seu pai, em que se encerram as cinzas de sua mulher, em que tem todas as recordações do seu passado, e que é, em fim, a sua patria. Tem medo, porque sabe que o que se deseja açular é essa supposta liberdade, que não é senão anarchia, não é para conceder a liberdade o que pertence á liberdade ; é para viver : são concessões do medo, e quando o medo está no poder não póde haver liberdade no cidadão. O governo tem medo.

Exora o orador que Deus espanque essas nuvens carregadas de sobre o Brazil, aclaradas por fogos fatuos, sinistros e tristes ; que elle despeça do seu coração um raio de luz, de luz de amor para restabelecer a autoridade moral entre o pai e o filho, entre o cidadão e o Estado, e entre o soberano e o povo ; que elle, emfim, cure essa molestia incuravel de tentar contra a sua soberania e contra a sua autoridade, a titulo de uma soberania individual.

Nesta questão é e se confessa apaixonado, porque tem visto morrerem as flores mais mimosas ; porque tem visto estragadas as melhores esperanças ; e porque sente os estragos que se vão fazendo por toda a nossa sociedade.

E' preciso cortar este mal em toda a sua raiz, nas suas primeiras fecundações, com energia.

As artes, as lettras, a philosophia, as sciencias, tudo vem depois com a riqueza.

Preparem-se os espiritos para poderem debellar o erro, ou, ao menos, convencerem-se da verdade.

O mais é um envenenamento, tanto mais desastrado, quanto a victima é inteiramente innocente.

Comprehende perfeitamente esse luxo, essa ostentação, esse apparato scientifico, littera-

rio, porque sabe donde veiu e tambem para o que serve. Napoleão I queixava-se de que não tinha poetas para cantarem os seus feitos: contentava-se com generaes, que lhe davam batalhas, as quaes tambem eram gloriosas. Em falta de outras recommendações á estima dos sabios, appella-se para um congresso, que faça muito ruido, embora nada produza.

O amor das lettras, das artes, das sciencias, da astronomia, nem é incompativel com a propria tyrannia, quanto mais com os governos temperados. Ptolomeu, rei do Egypto, em um seculo como o de Pericles, tinha a vaidade de querer ornar o seu palacio com uma magnifica bibliotheca; e achou que para honra e perfeição della, e sómente por este motivo, devia escrever ao pontifice da Judéa, a Eleazar, para a versão da escriptura antiga, impropriamente chamada dos 70, porque é dos 72: no que ha coincidencia com este congresso, porque á 1ª secção pertencem 72.

O pontifice mandou-lhe interpretes dos mais sabios, dos mais velhos (dos mais velhos por uma circumstancia, dizia elle—porque a velhice descobre cousas que aos moços estavam occultas), dos mais puros em costumes, emfim, dos de maior nome e fama na Judéa.

O rei recebeu-os, diz o historiador que o orador leu, com grande honra e agasalhados.

Examinado, porém, melhor o caso, o agasalhado foi mandar fazer 72 cellas, cavadas na pedra, e alli os fechar até que deram conta da versão.

Verteram, e Ptolomeu tinha na sua bibliotheca este grande livro. Nós vamos ter um grande livro, pareceres de philosophos, de delegados de professores, de rhetoricos, de *vice-reitores*, de pessoas convidadas do estrangeiro que tenham escripto obras, que sejam capazes de copiar dos outros. Vamos ter emfim um grande volume com despeza consideravel de impressão, para ornar a bibliotheca, mas sem o menor resultado pratico para o instrucção do paiz.

Reune-se o congresso, é provavel que se falle, mas o resultado pratico é um livro para a bibliotheca do rei Ptolomeu.

O orador considera uma condescendencia o parecer da commmissão, reconhecendo no seu substitutivo a utilidade da despeza e autorizando operações de credito. Está no mesmo caso do que se referia ao credito para a observação da passagem de Venus pelo disco solar.

A proposito, diz que debalde procurou no relatorio do nobre ex-ministro do imperio uma noticia que satisfizesse a sua avidez quanto aos resultados obtidos pela observação nacional, e finalmente a justificação do emprego do dinheiro. Venus por pudica, diz o orador, envolveu-se em véos e não quiz que os brazileiros observassem seu primeiro contacto externo e o ultimo interno com o sol; si alguma cousa se sentiu, foram as suas lagrimas, pelo muito que soffreu.

Na occasião de votar esse credito, a camara fraqueiou e não correspondeu, como poderia, á confiança do contribuinte. Agora está o parlamento em posição de dar satisfação a si proprio, emendando a mão, corrigindo o erro passado, negando emfim, o credito que se pede

E' o caso, diz o orador, de renovar o que ponderou quando se discutia o primeiro de taes creditos. Em vista das nossas condições financeiras devemo-nos cotisar para salvar o credito publico, em vez de consentir que se façam operações e emprestimos para pagar as despezas dos poetas e dos rhetoricos.

Bemaventurado seja o ministro do imperio, exclama, que deixou as lyras suspensas, embargou a voz na garganta dos oradores, e poz termo a essa reunião de falladores e poetas. Bemaventurado seja o nobre ministro que deixou o presidente da mesa do congresso com o discurso prompto na vespera de recital-o para encanto de seus numerosos ouvintes e gloria da eloquencia nacional.

Observa o orador que na sessão anterior o nobre ex-ministro de estrangeiros procurou com muita habilitade pôr-se de harmonia com o actual ministro do imperio. Com benevolencia seraphica e invejavel, disse-lhe S. Ex.—foste escrupuloso, respeito o vosso escrupulo—, de modo que quiz dizer com justiça, mas com crueza, que o antecessor do nobre ministro não tinha sido escrupuloso.

Attribue a idéa do congresso ás melhores intenções, ao amor de sobresahir, que é uma das mais terriveis seducções, contra á qual se deve armar o nobre ministro da fazenda. Não a toma a má parte, ainda que fosse devida a condescendencia. São muitas as seducções, são muitas as ambições que cercam os que governam.

Não se podem julgar com grande severidade aquelles romanos do tempo de Nero, de Deocleciano, quando podiam dar o governo dos Parthas, da Gallia, da Grecia, o que não era cousa transitoria como uma presidencia de provincia, não era uma dignidade de senador do imperio, ou de conselheiro de Estado; não, era uma posição de rei como hoje não ha nenhum. O que é preciso é tirar aos poderosos o poder de satisfazerem tantas vaidades e ambições.

O orador já o disse: está muito perto de Deus e procura o mais que lhe é possivel não se afastar delle. Nada quer deste mundo, mas queria ter uma satisfação que certamente não conseguirá gozar. Era ver o parlamento do Brazil cercado de prestigio e de autoridade, vel-o como os Communs da Inglaterra, garantia das liberdades publicas e supremo arbitro de uma grande nação. Está, porém, desanimado e parece-lhe que não conseguirá esta satisfação.

Não vê ninguem zelar e cuidar dos interesses do Estado. Os homens mais superiores fogem espavoridos do governo e o orador viu o governo no meio da rua, levantado pela mão do honrado presidente do conselho. Viu o chefe do Estado desamparado e viu ainda o que nunca tinha visto: tantas recusas a um logar da ordem do de conselheiro da nação. Tudo se abate; eis o producto da obra paciente e terrivel de 40 annos de usurpações, de mentiras e de perfidias.

Diz que os illustres varões que, ha 40 annos, serviram á causa publica, nas ultimas horas de sua vida recolheram-se tristes e queixosos dessa politica de mentiras e de perfidias. Alguns houve que manifestaram os seus queixumes

e as suas maguas. Não faz o orador accusações a ninguem; limita-se a lamentar os factos.

Este governo de usurpações, de prepotencia, e de aniquilamento do parlamento é o producto de um tecido de causas independentes da vontade de quem quer que seja. Hoje o movimento vai por si e apezar de todos os protestos, não é possivel fazer acreditar ao paiz que elle se governa por si mesmo.

O orador, portanto, não é temerario quando exprime da tribuna uma idéa, que é universal, que ninguem contesta. Não ha ninguem que seja capaz de tomar perante a consciencia nacional a responsabilidade de asseverar que o governo desta nação tem sido feito por ella e que os seus representantes são os seus supremos directores.

E' preciso arredar as questões pessoaes e subir aos principios. Salvem-se as fórmas de governo parlamentar, dando-lhe força, autoridade e influencia, que só podem vir do exercicio pleno das prerogativas do corpo legislativo. Salvando o poder do parlamento, serão salvas a monarchia e as instituições juradas, que não estão em condições de segurança e de estabilidade. Quem o contrario disser não tem acompanhado os factos, ou não tem reflectido sobre os acontecimentos de todos os dias. Não trabalha o orador contra as instituições; pelo contrario, o seu supremo esforço é fortalecel-as. Os que se contentam com apparencias, que acham tudo bom quando os seus amigos estão no poder, são inimigos das instituições, são os anarchisadores que as poem em risco.

Póde o orador dizel-o, porque Napoleão III o ouviu de um dos maiores oradores do seculo. Em um sermão nas Tulherias, disse o padre Ventura de Raulica: « Grande desgraça para vós e para a nação que dependa de vós. O braço de um assassino, uma revolução, um accidente, a morte natural podem lançar a França na desordem e na anarchia. »

A nação não deve depender de um homem. Esta politica é byzantina, atrazada, faz mal a quem exerce o poder e maior mal ao paiz. Por conseguinte, o orador reivindica perante a camara dos Srs. deputados a sua posição, a sua entidade. Quer que o governem pela lei e não quer ser victima dos caprichos de ninguem. Diz isso para si, e o affirma para o partido a que pertence.

O orador não é um agitador, mas homem de pensamento e reflexão, e si alguma esperança o anima e consola é a possibilidade de ver restaurado o governo monarchico, constitucional e representativo, que suppõe degenerado no paiz.

Passando a outra ordem de considerações, repete que o nobre ex-ministro de estrangeiros, não podendo pôr-se em harmonia com o Sr. ministro do imperio, reconheceu em S. Ex. escrupulos demasiados. Não o foram de certo; o que o ministro actual quiz provar, e effectivamente o fez, foi que não era continuador do seu antecessor, e que a politica de economia e de equilibrio do orçamento era uma realidade.

Para escapar a essas divergencias, os honrados ministros do imperio e ex-ministro de estrangeiros accusaram os conservadores. O orador já defendeu os seus amigos dessas accusações, e em bôa fé não se póde dizer que os conservadores fossem causa da derrota e morte dos dous ministerios antecedentes. O que ha de fazer o partido conservador diante de uma questão de confiança?

Os liberaes rodêem o unico chefe que têm, como provou ser na hora suprema; façam politica de partido, de idéas; apresentem os seus projectos. O partido conservador provoca-os a que realizem o seu programma, para que não continue a dar-se o facto de ser a politica conservadora feita por liberaes, e a liberal por conservadores. Eis o conselho do orador: união do partido liberal em torno do seu unico chefe. Quanto á posição dos conservadores, é esta: votam todos como um só homem, contra o decreto dos professores da pedagogia.

A discussão fica adiada pela hora.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

INTERPELLAÇÃO DO SR. OLYMPIO VALLADÃO AO SR. MINISTRO DO IMPERIO

O Sr. Olympio Valladão: — Sr. presidente, sinto-me constrangido por ter de occupar esta tribuna após o illustre deputado pela provincia do Rio de Janeiro, o Sr. Ferreira Vianna, que electrisou o auditorio com os encantos de sua palavra eloquente.

A impressão profunda que em todos os espiritos deixou o seu brilhante discurso, senhores, não teve como causa sómente a eloquencia conhecida do distincto orador que o proferiu; mas a materia de que elle occupou-se, os erros e desvios do governo, dos quaes é uma prova evidente o credito injustificavel que póde aos representantes da nação. Este motivo influiu muito para que o discurso de S. Ex. impressionasse tão vivamente a todos que o ouviram.

O Sr. Andrade Figueira: — Foi sobretudo a convicção do patriota.

O Sr. Olympio Valladão: — Mais do que nunca verificou-se a verdade de um pensamento conhecido a respeito da eloquencia, — que assemelha-se á chamma, a qual mais atêa-se, na razão da materia inflammavel que a alimenta.

Pois bem, senhores, as irradiações do espirito elevado do orador que precedeo-me na tribuna provieram do conhecimento exacto da verdadeira situação do paiz que descreveu perfeitamente.

Sr. presidente, devo dar as razões que impelliram-me a dirigir ao Sr. ministro do imperio a presente interpellação.

Refere-se a assumpto importante e grave; a questão eleitoral não foi ainda definitivamente resolvida, mas apenas adiada.

Entrevejo ahi perigos futuros, pois si ainda não apparecem multidões impacientes reclamando o direito de suffragio, nada é mais ameaçador, sob o nosso regimen politico, do que um assumpto, como este, que o governo não ousa enfrentar com sinceridade.

O Sr. Almeida Nogueira: — Apoiado; o ministerio passado e o actual evitam esta questão.

O Sr. Olympio Valladão :— Ouvi, Sr. presidente, com a attenção devida, a exposição do programma do ministerio de 24 de Maio, feita neste recinto pelo illustrado presidente do conselho. Já pela escola politica que sigo, ja pela pouca pratica que tenho de nossa historia parlamentar, pouca influencia exercem sobre mim os programmas ministeriaes.

Si entre outros povos elles exprimem as intenções sinceras dos que governam, si revelam as convicções, fructo do estudo, e a energia de grandes estadistas, em nosso paiz assemelham-se ás promessas repetidas de reformas que, ante a pressão das potencias européas, faz o governo da Turquia, mantendo, porém, sempre os velhos abusos. (*Apoiados.*)

O nobre presidente do conselho animou todas as aspirações que manifestam-se na sociedade brazileira. A'quelles que clamavam contra o abatimento e pouco prestigio a que está reduzido, infelizmente, um dos poderes publicos, o poder judiciario, mera sombra do que outros povos souberam erigir; a estes o nobre presidente do conselho prometteu dar á magistratura a idoneidade precisa e restituir-lhe sua independencia.

A'quelles que exclamavam que a centralização administrativa aniquila as forças vivas da nação e impede o seu progresso, o nobre presidente do conselho fez promessa de restituir autonomia ás provincias e de dar vida aos municipios, como si dependesse de sua vontade crear o espirito que em outras partes as anima, torna-as fortes, persistentes, grangea-lhes as sympathias populares; e permitte realizarem perfeitamente sua utilissima missão.

Não foi olvidada pelo honrado presidente do conselho do gabinete de 24 de Maio o ingente problema da transformação gradual do trabalho, nem a restauração das finanças.

Houve mesmo quem se illudisse, suppondo que S. Ex., seguindo o exemplo pernicioso de seu antecessor, pretendia retirar das arcas do thesouro recursos com que fosse em auxilio das provincias que vêem seus orçamentos desequilibrados!

O Sr. Ignacio Martins : — Quaes foram os recursos que o nobre ex-presidente do conselho tirou das arcas do thesouro, afim de mandal-os para as provincias?

O Sr. Mac-Dowell : — Prometteu dal-os.

O Sr. Almeida Nogueira : — Sobre a promessa delle consulte o Sr. José Marianno.

(*Cruzam-se outros apartes.*)

O Sr. Olympio Valladão : —O nobre deputado não ignora que o ex-presidente do conselho fez um avultado emprestimo á provincia da Bahia, e S. Ex. não é capaz de mostrar que o ministro da fazenda tinha autorização para semelhante acto (*Apartes.*)

Mas, Sr. presidente, ao passo que o nobre presidente do conselho do ministerio de 24 de Maio afaga todas as exigencias de innovações, eu noto que o governo vai preterindo a satisfação de deveres legaes, que não podia adiar; e mesmo olvida compromissos do partido liberal e de alguns dos membros do ministerio.

A interpellação que fiz ao nobre Sr ministro do imperio comprehende duas questões distinctas; porém que prendem-se intimamente.

Em primeiro logar, eu interrogo o nobre Sr. ministro do imperio, para que me responda, quando o governo pretende desempenhar-se da obrigação que lhe impoz o art. 36 da lei de 9 de Janeiro de 1881, de colligir as disposições das leis vigentes e dos actos do poder executivo, referentes á materia eleitoral, que estejam de harmonia com a ultima reforma e convenha conservar, afim de submetter este trabalho á approvação do corpo legislativo. E' um dever que incumbia ao governo na primeira sessão desta legislatura. Já está o parlamento na terceira sessão; e até hoje ainda não promoveu-se o cumprimento desta obrigação!

Tanto mais censuravel é esta omissão, quanto é certo que no meio das aspirações do partido liberal, em pronunciamentos de alguns de seus membros mais proeminentes e em manifestações solemnes de alguns dos ministros que compõem o gabinete actual, apparece a idéa de alargar-se a base do alistamento eleitoral estabelecida pela lei de 9 de Janeiro!

O Sr. Mac-Dowell : —E foram os liberaes que a restringiram.

O Sr. Almeida Nogueira :— Evidentemente essa base não é democratica.

O Sr. Mac-Dowell :—E o quo tem de mais democratico é devido ao senado.

O Sr. Ignacio Martins :— Como os senhores estão agora democratas!

O Sr. Olympio Valladão:— Sr. presidente, em o anno passado, foi nomeada, por esta e pela outra casa do parlamento uma commissão mixta incumbida dos trabalhos preliminares que exige a disposição de lei a que me tenho referido. Esta commissão emittiu parecer a respeito de varios assumptos. Veio um projecto á camara e foi aqui discutido, convertendo-se afinal em lei. Devo, porém, lembrar um incidente importante que houve. Quando se iniciava a discussão deste projecto, o gabinete de 21 de Janeiro rejeitou-o e fez questão de ser o mesmo retirado da ordem do dia. Então o meu honrado amigo e distincto comprovinciano que dignamente gere hoje a pasta da agricultura, o Sr. Affonso Penna, sustentou a necessidade ineluctavel de augmentar-se o eleitorado em nosso paiz.

O Sr. Almeida Nogueira :— O Sr. Rodolpho Dantas pronunciou-se no mesmo sentido quando ministro do imperio.

O Sr. Olympio Valladão:— O illustre ministro da agricultura actual apresentou o alargamento do suffragio como um dos emblemas da bandeira liberal. S. Ex. disse que era unicamente questão de oportunidade ampliar-se o quadro da qualificação. Estas idéas eram defendidas e pregadas geralmente pela dissidencia liberal que formou-se contra o ministerio presidido pelo Sr. Visconde de Paranaguá. Este grupo está grandemente representado no poder. Pois bem, ao nobre Sr. ministro do imperio, que delle fez parte, pergunto qual o pensamento do governo a respeito desta materia.

Conservador *enragé*, eu não considero, entretanto, com receio a tendencia que accentua-se cada dia de conferir-se a maior numero de classes sociaes o direito do voto, dando-lhe parte na direcção dos negocios publicos. Mal julgará a lei de 9 de Janeiro quem a considerar exclusivamente sob o influxo do principio da eleição directa que ella firmou; sobreleva a esta idéa o systema severo e restricto de prova da renda. As exigencias da lei são rigorosas demais, e ainda mais diminuto seria o eleitorado que ella creou, si não fossem os meios transitorios de inclusão. Suppunham os promotores da reforma eleitoral que o numero de eleitores fosse de 300.000; mas ficou muito aquem de suas previsões. Não conheço paiz algum onde seja mais estreita a base em que assenta-se o systema representativo. A Belgica e outras nações têm, relativamente á sua população, eleitorado superior ao do Brazil.

A lei de 7 de Outubro de 1882, que regulou definitivamente o alistamento eleitoral, procurou diminuir esse rigor; e ainda que o conseguisse em parte, já concedendo a maioridade politica aos 21 annos, já favorecendo as inclusões dos commerciantes e industriaes, e reduzindo a prova do capital que consiste em propriedade rural, pouco melhoraram as condições da classe que devia ser mais attendida—os agricultores.

Não quero prolongar este debate, citarei, entretanto, como confirmação do que digo, um facto que generalisou-se em minha provincia, após a lei de 7 de Outubro.

Em o ultimo alistamento a que procedeu-se, vi muitos proprietarios ruraes, que possuiam propriedade do valor marcado pela lei, pedir alistamento e ser-lhes negado, confirmando a relação do districto taes decisões.

Os pequenos proprietarios adquirem muitas vezes terrenos de lavoura e criação, que conservam em commum para evitar as enormes despezas de uma divisão judicial, ou compram partes de uma propriedade maior.

No ultimo caso conheço muitos cidadãos que não puderam alistar-se, porque, de accôrdo com o § 4º do art. 1º da lei de 7 de Outubro, o poder judiciario exigiu a antecedencia de tres annos para seus titulos e que si procedesse á avaliação judicial para determinar-se o valor da propriedade.

O Sr. Ignacio Martins:—Na minha comarca e nas proximas, não se exigiu isto.

O Sr. Olympio Valladão:—Sr. presidente, a avaliação judicial não póde effectuar-se facilmente no interior de nosso paiz; direi mesmo que é impossivel realizar-se em todas as freguezias de uma comarca extensa, a tempo dos que precisam empregar este meio legal servir-se delle para alistar-se.

Os Srs. Ildefonso de Araujo e Carneiro da Rocha dão apartes.

O Sr. Olympio Valladão:—Os nobres deputados pela provincia da Bahia dizem que a magistratura tem cumprido seu dever. Concordo com SS. EEx., nem estou censurando o poder judiciario pela maneira de desempenhar as attribuições que a lei eleitoral concedeu-lhe. Observo, porém, que muitos cidadãos a quem devia ser conferido o voto, que estão nas condições que a lei presumiu precisas para este fim, não podem qualificar-se pela severidade com que, temendo-se a fraude, embaraçou-se o reconhecimento de seu direito.

O Sr. Ignacio Martins:—Quanto ás avaliações toda severidade será pouca.

O Sr. Olympio Valladão:—Nem eu quero que a avaliação preste-se a abusos condemnaveis, constituindo um meio fallaz de dar direito a quem o não tem; mas não deve ser tambem um recurso que não se possa empregar facilmente. Como poderão o juiz de direito e o promotor publico assistir a todas as avaliações que fôrem requeridas em uma comarca de extensão regular? O demasiado rigor póde crear complacencias perigosas.

Espero, Sr. presidente, a palavra do Sr. ministro do imperio a respeito da primeira questão que propuz desejando saber si o governo pretende satisfazer a aspiração liberal de alargar-se o suffragio; e lembrarei a S. Ex. o seguinte pensamento de um dos melhores publicistas que conheço: — « As liberdades de nossos concidadãos devem ser estendidas até o mais extremo limite, compativel com o regular funccionamento da constituição e com a ordem publica. São um beneficio tão precioso, exercem acção tão poderosa sobre a educação do paiz, são tão proprias para desenvolver e multiplicar as forças vivas da nação, que nada póde ser posto em paralello com ellas, senão a segurança e manutenção da ordem publica. »

Passarei, Sr. presidente, a tratar da segunda questão que submetti ao juizo do nobre ministro do imperio; considero-a mais importante que a primeira, e foi o verdadeiro motivo que chamar fez-me S. Ex. a este recinto.

Eu pergunto ao nobre ministro quando o governo pretende sujeitar á approvação do poder legislativo os decretos ns. 8100 a 8119, pelos quaes foram demarcadas as circumscripções eleitoraes do Imperio; e si considera de accôrdo com o que dispõe o art. 17 da lei de 9 de Janeiro de 1881, o acto do governo determinando as circumscripções eleitoraes da provincia de Minas Geraes.

A disposição de lei a que me refiro delegou ao governo a divisão eleitoral do Imperio, cumprindo-lhe attender á *igualdade de população* entre os districtos de cada provincia e submetter o seu acto á approvação do poder legislativo.

Ainda não tomou o poder legislativo conhecimento do acto do governo.

A divisão eleitoral a que procedeu-se na provincia de Minas Geraes foi a mais desigual, arbitraria e injusta que podia-se fazer. (*Não apoiados da deputação mineira.*)

Eu esperava a contestação dos dignos representantes liberaes pela minha provincia; em que pese a SS. EEx. não é por isso menos exacto o que affirmei. E neste paiz, onde procura-se constantemente vêr o que occorre no estrangeiro, procurando motivos para justificar as arbitrariedades que commettem-se, eu direi

a SS. EEx. que não é uma novidade o que se fez. Em França e nos Estados Unidos têm havido factos iguaes; mas profligam-nos sempre os homens justos e imparciaes. Thiers os censurou acerbamente na França. Desrespeitando os centros reaes da população, transtornando-os, ligando uns a outros de um modo artificial, falsêa-se o suffragio universal, dizia elle. E' preciso attender-se aos agremiamentos verdadeiros da população, tendo interesses iguaes e tradições locaes communs. O arbitrio neste caso, dividindo a população, com desigualdade, e não levando em conta as relações que a prendem, nullifica todas as mais garantias de liberdade politica que tenha o cidadão.

A divisão eleitoral da provincia de Minas, repito, foi feita com violação flagrante da lei de 9 de Janeiro. (*Não apoiados dos deputados liberaes por Minas.*)

Vou demonstrar o que enunciei, contestado pelos illustres representantes liberaes por minha provincia.

Sr. presidente, V. Ex. como mineiro distincto que é e conhecedor de toda provincia, sabe que lá existe uma zona importantissima, populosa, rica, onde sempre predominou a idéa conservadora. Refiro-me, como V. Ex. já sabe, ao sul da provincia, que, a despeito de todas as alterações feitas na fórma de representação, sempre teve quatro representantes na camara temporaria.

O Sr. Ignacio Martins : — Não apoiado. Peço a palavra.

O Sr. Olympio Valladão : — O nobre deputado não póde negar o que disse. Affirmei uma verdade conhecida. Não levantaria esta questão si não estivesse fundamente convencido da injustiça feita a esta parte da provincia, si não tivesse prova irrefutavel do que tenho dito. Fallo perante uma camara liberal; provoco o governo a desempenhar o seu dever neste assumpto : e ante a impugnação que se levanta, por offender os interesses do partido liberal tão consultados em minha provincia, só a justiça da causa que defendo podia obrigar-me a contrariar neste momento os meus honrados comprovincianos liberaes.

O Sr. Almeida Nogueira:—Apoiado.

O Sr. Olympio Valladão : —O nobre deputado, Sr. Ignacio Martins, contestou o que eu asseverava; entretanto, S. Ex. sabe que antes da actual organização eleitoral teve o nosso paiz já districtos de um representante.

Pois bem; nesse tempo tinha o sul de Minas quatro circulos eleitoraes, cujas sédes eram as seguintes localidades : — Campanha da Princeza, Baependy, Pouso Alegre e Caldas. Mais tarde a este systema substituiram os districtos de tres deputados. Continuou o sul da provincia a dar quatro representantes : os tres que elegia o 5º districto e um do 3º districto.

V. Ex., Sr. presidente, que durante tanto tempo representou o antigo 3º districto eleitoral, póde dar testemunho da verdade de minha asseveração. Um terço, aproximadamente, dos elementos que compuzeram esse districto era do sul da provincia.

Comprehendia elle o circulo de Baependy que lhe foi reunido para formar-se o districto de tres deputados. Portanto, em todos os tempos, como eu disse, ao sul da provincia de Minas foi conferido o direito de ter quatro representantes.

O Sr. Ignacio Martins dá um aparte.

O Sr. Olympio Valladão :— O honrado deputado, o Sr. Ignacio Martins, contesta-me de novo, dizendo que o defeito estava nas organizações anteriores ! Absolutamente não tem razão o nobre deputado. Pois que, duas organizações, feitas em épocas diversas, são imprestaveis e é sómente boa a actual? Deviam as anteriores conter defeitos, mesmo porque não existiam então dados estatisticos que hoje ha e são muito precisos para questões destas; mas infelizmente o que estes elementos que hoje possuimos revelam é que melhor procederam os que não dispunham delles! Os nobres deputados liberaes de Minas devem defender a actual divisão eleitoral; devem mesmo considera-la uma obra primorosa. Ella attendeu mais que tudo ás conveniencias do partido a que SS. EEx. pertencem; mas é contraria á lei e injustificavel. (*Trocam-se muitos apartes entre os Srs. Ignacio Martins, Silviano Brandão, Mac-Dowell e Almeida Nogueira.*)

O Sr. Felicio dos Santos:— Nunca pensei que viesse aqui um conservador fallar contra a divisão eleitoral de Minas.

O Sr. Olympio Valladão:— Não me admira que V. Ex. a julgue excellente, é natural; porque essa organização foi a mais conveniente para o partido liberal. (*Não apoiados dos deputados liberaes por Minas. Trocam-se muitos apartes.*)

Os nobres deputados mostram-se partidarios nesta questão.

Pelas razões que dei, os espiritos isentos de preoccupações de partido terão reconhecido a procedencia da censura que formulo contra o acto do governo. Creio, porém, que talvez consiga levar a convicção ao espirito daquelles mesmos que me contradizem.

Tenho aqui um quadro, organizado de conformidade com as informações officiaes, pelo qual vê-se qual a população e o numero de eleitores que contém cada um dos districtos de Minas. E' o seguinte :

DIVISÃO DA PROVINCIA DE MINAS GERAES EM DISTRICTOS ELEITORAES

Decreto n. 8117 de 21 de Maio de 1881

Municipios	Numero de eleitores directos	População recenseada
1º districto		
1 Ouro Preto..............	532	52.272
2 Entre-Rios..............	187	19.474
3 Queluz..................	322	35.253
	1.041	106.999

N.º	Localidade		
	2º districto		
4	Marianna	417	41.882
5	Ponte Nova	452	36.073
6	S. Lourenço do Manhuassú	81	15.574
		950	93.529
	3º districto		
7	Itabira	432	42.526
8	Santa Barbara	444	48.037
9	Conceição	428	29.169
		1.304	119.732
	4º districto		
10	Sabará	369	55.163
11	Caethé	217	11.891
12	Santa Luzia	255	24.664
13	Sete Lagôas	253	21.850
		1.094	113.568
	5º districto		
14	Pitanguy	362	21.52[illegible]
15	Abaeté	212	25.818
16	Curvello	262	26.953
17	Pará	384	23.856
18	Santo Antonio do Monte	186	18.263
		1.406	116.410
	6º districto		
19	S. João d'El-Rei	465	29.848
20	S. José d'El-Rei	342	17.641
21	Bom-Successo	184	13.226
22	Oliveira	330	26.92[illegible]
23	Bomfim	261	24.241
		1.582	111.888
	7º districto		
24	Barbacena	460	42.325
25	Turvo	224	20.194
26	Piranga	403	36.645
		1.087	99.167
	8º districto		
27	Ubá	511	29.227
28	Pomba	472	27.821
29	Viçosa	355	35.902
30	Carangola	190	11.333
		1.528	104.283
	9º districto		
31	Leopoldina	734	30.940
32	Cataguazes	322	17.970
33	S. Paulo do Muriahé	306	20.208
34	Mar de Hespanha	522	31.385
		1.884	100.503
	10º districto		
35	Juiz de Fóra	554	40.687
36	Rio Novo	353	22. 54
37	Rio Preto	310	18.455
		1.217	81.696
	11º districto		
38	Pouso-Alto	232	18.588
39	Itajubá	289	23.118
40	S. José do Paraizo	228	21.410
41	Christina	274	20.415
42	Baependy	265	22.467
43	Ayuruoca	287	16.587
		1.575	122.585
	12º districto		
44	Pouso Alegre	367	31.301
45	Jaguary	200	17.528
46	Caldas	266	19.139
47	Mussambinho	169	9.346
48	Cabo Verde	193	8.543
49	S. Sebastião do Paraizo	292	24.154
50	Passos	356	15.631
		1.843	125.632
	13º districto		
51	Campanha	366	23.365
52	S. Gonçalo do Sapucahy	216	16.697
53	Alfenas	392	28.182
54	Tres-Pontas	276	24.014
55	Lavras	395	31 931
		1.645	124.179
	14º districto		
56	Formiga	289	20.688
57	Tamanduá	295	26.923
58	Campo-Bello	73	4.741
59	Dôres da Boa-Esperança	194	20.411
60	Carmo do Rio Claro	169	9.887
61	Piumhy	213	22.804
		1.233	105.454
	15º districto		
62	Uberaba	219	19.952
63	Prata	157	10.738
64	Monte-Alegre	118	11.313
65	Sacramento	181	22.686
66	Araxá	188	16.296
67	Parnahyba	75	7.215
		938	88.200
	16º districto		
68	Paracatú	214	34.209
69	Bagagem	236	23.064
70	Patrocinio	229	31.317
71	Patos	139	15.066
		818	106.656
	17º districto		
72.	Diamantina	422	43.868
73.	Montes Claros	236	42.400
74.	Jequitahy	74	16.420
		732	102.688
	18º districto		
75.	Serro	382	44.510
76.	Guanhães	144	17.655
77.	Rio Doce	76	14 498
		602	76.663

19° districto

78.	Minas-Novas...........	228	47.542
79.	Philadelphia............	38	3.883
80.	S. João Baptista........	156	11.578
81.	Arassuahy..............	188	31.609
		610	94.612

20° districto

82.	Grão-Mogol.............	166	41.513
83.	Rio Pardo..............	289	35.923
84.	Boa Vista..............	171	15.579
85.	Januaria...............	233	16.268
86.	S. Francisco...........	169	7.359

Veja, pois, V. Ex., Sr. presidente: os nobres deputados sustentavam que foi uma divisão igual, e feita irmãmente. Mas as cifras demonstram que ha differença de 50 mil habitantes de um districto do sul da provincia, o 13° districto eleitoral, de que sou representante, comparado com o 18° districto! Por que um districto ha de formar-se de quasi 125 mil habitantes, ao sul da provincia, quando em outro ponto bastam 70 e poucos mil habitantes para este fim?! No sul da provincia accumularam-se municipios, aglomerou-se a população; e como resultado os tres districtos desta parte da provincia têm população igual a quatro de outros pontos. A população dos tres unicos districtos do sul de Minas (11°, 12° e 13°) é 368 093, conforme o recenseamento, e tem 5.085 eleitores directos (só os incluidos no 1° alistamento a que procedeu-se!). A população de quatro outros districtos (10°, 17°, 18° e 19°) é 352.776 e o seu eleitorado 3.161!

Ninguem poderá dizer que foi feita a divisão com a igualdade recommendada pela lei. (*Trocam-se differentes apartes.*)

Qual a causa que influio sobre o governo para restringir a representação de uma zona em vantagem de outra? Não podia ser senão favorecer os interesses do partido dominante. O sul de Minas devia ser punido pela energia e independencia com que affronta o dominio do partido liberal. E' muito que 1863, 1867 e, sobretudo, 1878 assignalem a força com que aquelle povo resiste e não se curva diante do carro de Appollo. A representação que alli diminuiu-se foi dada como despojo aos sustentadores da situação em outros logares!

Quando nesta casa discutiu-se o procedimento do ministerio de 28 de Março no pleito eleitoral, fui daquelles que louvaram a imparcialidade do nobre presidente do conselho. S. Ex. conquistou um renome que raros estadistas nossos têm alcançado; senti porém, não poder manifestar igual juizo sobre todos os membros desse gabinete; porque vi que ao menos em minha provincia a conducta do governo merecia censura e a organização de districtos eleitoraes foi um meio poderoso de intervenção na luta eleitoral, cujo resultado seria lá muito diverso, si não fossem esses recursos empregados.

Póde ser que o partido liberal conseguisse maioria, fallo com franqueza, mas o partido conservador se representaria em numero muito maior.

O Sr. Mac-Dowell:—Elles estão convencidos disso.

O Sr. Ildefonso de Araujo:— Queremos ver o procedimento dos conservadores quando forem governo.

O Sr. Olympio Valladão:— Julgo ter exposto claramente as duas questões sobre que pedi o juizo do governo.

O Sr. Almeida Nogueira: — Muito bem.

O Sr. Olympio Valladão: — Em relação ao segundo ponto de minha interpellação, permitta o nobre ministro do imperio que diga que, embora admirador do seu talento e caracter, não espero que S. Ex. contribua para correcção dos graves vicios que apontei: não terá S. Ex. força para vencer, quando o quizesse, a resistencia que hão de oppor-lhe seus amigos. Demais, Sr. presidente, eu tornei bem claro que a parte da provincia que soffreu prejuiso é aquella onde predomina o partido conservador. E' um motivo para que não sejam attendidos os justos reclamos que externou pela voz de um de séus representantes. Cumpri, porém, um dever defendendo o direito e legitimos interesses de um povo, a cuja sorte jamais serei indifferente.

Ao nobre ministro e á illustre maioria que o apoia, eu dirijo as seguintes reflexões de um estadista eminente, que não lhes póde ser suspeito, porque são de um dos espiritos mais elevados que defendem e procuram desenvolver as idéas liberaes no meio do povo mais livre, de Gladstone, que diz: «sejam quaes forem as consequencias sob o aspecto das conveniencias partidarias, é sempre preferivel que uma nação que fundou um governo livre seja livremente governada; que a base de seu governo seja ao mesmo tempo solida e larga; que os privilegios e as franquezas sejam distribuidos, não com capricho, mas por mão firme e imparcial.» Tenho concluido. (*Muito bem, muito bem. O orador é comprimentado.*)

O Sr. Candido de Oliveira requereu e é concedida a prorogação por meia hora.

O Sr. Maciel (*ministro do imperio*) diz que o 1° quesito da interpellação pergunta:

«1° O governo julga que, pela lei de 7 de Outubro de 1882, satisfaz-se á disposição do art. 36 da lei de 9 de Janeiro de 1881?»

O art. 36 da lei diz (*lê*):

«Em acto distincto ou não das instrucções, que serão expedidos para a execução desta lei, o governo colligirá todas as disposições das leis vigentes e dos diversos actos do poder executivo, relativos a eleições, que estejam em harmonia com a mesma lei e convenha conservar.

Este trabalho será sujeito á approvação do poder legislativo, no começo da primeira sessão da proxima legislatura; e depois de approvado considerar-se-ão revogadas as leis e disposições anteriores relativas a eleições, cessando desde que fôr publicado esse trabalho, a attribuição concedida ao governo no art. 120 da lei n. 387 de 19 de Agosto de 1866.»

A' ultima parte do artigo refere-se o quesito. O governo julga que a lei de 7 de Outubro de 1882 approvou o regulamento exp dido para cumprimento do art. 36 da lei citada no quesito da interpellação. Esta lei, pela referencia que faz ao regulamento, mostra que virtualmente o tem approvado.

Quanto ao 2º quesito :

« 2.º Quando submetterá á approvação do corpo legislativo os decretos de ns. 8100 e 8119 de 21 de Maio de 1881 ? »

Responde o orador que por força da lei que autorizou a divisão dos direitos, este decreto está submettido á approvação do poder legislativo.

Quanto ao 3º quesito :

« 3.º Julga o decreto n. 8117, que creou os districtos eleitoraes da provincia de Minas Geraes, conforme o que dispõe o art. 17 da lei de 9 de Janeiro de 1881 ? »

Acredita o governo que a divisão dos districtos, feita por um processo imparcial, satisfaz todas as exigencias da lei e todas as conveniencias publicas. Nada propõe a semelhante respeito; apenas reconhece que ao illustre interpellante cabe o direito de procurar obter a alteração dessa divisão como de outra qualquer, constante dos decretos que dividiram em districtos todas as provincias do Imperio.

Não póde acompanhar o illustre interpellante em outras considerações que fez, limitando-se a responder ás perguntas que lhe dirigiu. (*Muito bem.*)

O Sr. Manoel Portella ficou sorprendido ao ouvir o Exm. Sr. ministro do imperio dizer que o governo entende que, pelo facto do decreto legislativo de 7 de Outubro de 1882, julga-se approvado pelo poder legislativo o regulamento expedido pelo governo para a execução da lei de 9 de Janeiro; lavra um protesto contra esta proposição, com a qual não contava a camara, e nem estava nas previsões do paiz.

Não póde-se inferir, diz o orador, por haverem sido modificadas e reguladas pelo poder legislativo algumas das disposições do regulamento expedido pelo governo, que este acto especial do poder legislativo importa a approvação de todo o regulamento dado para a lei de 9 de Janeiro.

Quando muito o governo poderia entender que, na parte referente ás qualificações,objecto da lei especial, acha-se approvado o regulamento.

A proposição do Exm. ministro do imperio é doutrina estranha e insustentavel.

Entende o orador que a questão é de maxima importancia, e procurará apreciar os diversos apartes que lhe são dados.

O nobre deputado por Minas, o Sr. Ignacio Martins diz que, emquanto não fôr approvado, o regulamento está em seu pleno vigor.

O orador não contesta isto, pois a propria lei encerra esta disposição ; por conseguinte, isto não resolve a questão, ficando de pé a opinião do orador.

A lei autorizou o governo a expedir o regulamento com a clausula de sujeital-o á approvação do poder legislativo, e emquanto isto não se désse, ficasse o regulamento em pleno vigor. O regulamento foi expedido, e ainda não foi approvado pelo poder legislativo, logo está elle em vigor pelo effeito da lei, e tão sómente por elle. E não foi isto que disse o nobre ministro do imperio ; e por isso o orador lavra o seu protesto, fazendo entretanto justiça á intelligencia e boa fé de S. Ex.; porém que, quanto ao orador, nesta questão está completamente enganado.

E' preciso prestar toda a attenção que merece esta lei, a respeito da qual notam-se tão profundas divergencias no proprio partido liberal, e a resposta do nobre ministro parece uma evasiva para evitar a difficuldade lembrada pelo interpellante, entre as opiniões manifestadas pelos membros do gabinete de 21 de Janeiro e os seus successores, com relação á causa que determinou a retirada desse ministerio.

Sabe-se que, si não real, pelo menos foi annunciada no parlamento, sendo questão de principios a que determinou este facto, o alargamento do voto, ou melhor, os meios de prova para a capacidade eleitoral. Não póde-se crer que o nobre ministro queira evitar uma difficuldade tão seria, tão grave, soccorrendo-se de um meio que não está na altura de sua alta intelligencia.

O orador vê com profunda dôr a tendencia que lavra no paiz, de abater e nivelar tudo quanto, na ordem social, concerne ás tradições e usos estabelecidos pelas leis, e por isso chama a attenção do governo para esta controversia.

Lavrando assim o seu protesto, como representante da nação, e não como membro de partido, espera que o nobre ministro reformará a sua opinião.

O Sr. Maciel (*ministro do imperio*) diz que póde ser, na opinião do nobre deputado, erronea a apreciação que deu sobre a implicita approvação do regulamento de lei eleitoral, mas o que S. Ex. nunca poderá sustentar é que em momento tão solemne a palavra do governo seja dada sem estudo, sem reflexão, principalmente quando a duvida é mais theorica do que pratica.

O regulamento está em vigor, não póde ser alterado pelo governo em uma só virgula, quer pela lei de 7 de Outubro de 1882, quer por força do proprio regulamento anterior.

A questão pratica é esta : o regulamento é inviolavel. Quanto á questão theorica, o nobre deputado póde ter uma opinião, como o governo tem a sua.

Ninguem o poderá convencer de que uma camara que approvou um regulamento não tomou conhecimento delle.

Não foi para fugir, como suppoz o nobre deputado, ao temor de que a discussão do regulamento viesse collocar em contrariedade varios membros do gabinete que têm opiniões mais ou menos extremas sobre o direito de voto, que o orador explicou o modo por que o fez.

O regulamento não estabelece direitos, e, portanto, não póde estender nem restringir o suffragio.

Mantem o orador a sua opinião : o regulamento não póde ser alterado por acto do poder executivo, e, portanto, a questão é mais theorica do que pratica.

O Sr. Manoel Presidente:— A discussão fica adiada pela hora.

O Sr. Portella requer prorogação por 10 minutos.

E' approvada.

O Sr. Manoel Portella diz não ter feito a injustiça de suppor que o nobre ministro do imperio não tivesse estudado a questão, porém apenas teve em mente deixar uma sahida para que S. Ex. pudesse confessar o seu engano, dando por este modo fim á controversia.

S. Ex., porém, persiste no seu erro, o que é agora estranhavel, e o orador lavra um protesto.

A proposição de que o regulamento está em execução e por isso o governo não póde alteral-o, é por todos aceita.

Não foi este o topico sobre o qual o orador lavrou o seu protesto, porém quanto ao affirmar o nobre ministro que o regulamento achava-se approvado pelo poder legislativo, por ter sido approvado parte delle pela lei de 9 de Janeiro.

Ahi o engano de S. Ex., e o orador lamenta que espiritos bem intencionados como o do nobre ministro, vejam-se nestas difficuldades, porém espera que S. Ex., reflectindo, reformará sua opinião.

O nobre ministro diz que, desde que esta lei refere-se a condições relativas ao exercicio do voto, á capacidade eleitoral, assumptos incluidos no regulamento, desde que referiu-se a diversos artigos do regulamento, *ipso facto* este está approvado. A conclusão é falsa ; e quando muito póde-se dizer que esta parte do regulamento está approvada pela lei. Este projecto foi apresentado simultaneamente com outro relativo ao processo eleitoral para eleição de juizes de paz e vereadores, que não foi approvado pelo senado, tendo-o sido na camara.

S. Ex. dirá que tudo quanto se contém no regulamento, a respeito do processo eleitoral para eleição de juizes de paz e vereadores, está approvado pela lei de 9 de Outubro ? Não, sem duvida, e a prova temol-a no projecto ora apresentado, regulando essa eleição, e, portanto, modificando disposições do regulamento. O proprio acto do poder legislativo é conducente a affirmar a proposição do orador.

O orador fará uma ultima observação, e vem a ser : parece que o nobre ministro não comprehendeu bem a referencia feita pelo orador á parte do discurso do interpellante, que dizia respeito aos motivos que determinaram a quéda do gabinete de 21 de Janeiro. O orador não teve em mente crear difficuldades ao nobre ministro, porém apenas quiz lembrar que foi uma questão de principios e que entende com o direito de voto, não póde ser evitada, como S. Ex. procurou evital-a.

O orador vai concluir agradecendo á camara ter-lhe concedido a prorogação para tornar ainda mais claro e preciso o seu pensamento, como mais positivo e terminante o seu protesto.

A camara e o paiz que digam onde está a verdade, si na proposição emittida pelo nobre ministro, si no teor do protesto lavrado pelo orador, que está convencido da opinião que sustenta.

O Sr. Presidente dá a seguinte ordem do dia para 16 do corrente :

PRIMEIRA PARTE

Continuação da discussão do seguinte requerimento :

9 de Março. Do Sr. Antonio Pinto : Informações sobre o resultado da commissão verificadora das contas sobre a secca do Ceará. Ao ministerio da fazenda.

Discussão dos que se seguem :

28 de Março. Do Sr. João Caetano :

1.º Diversas informações sobre a construcção de uma ponte sobre o rio Grande, entre Minas e S. Paulo. Ao ministerio da agricultura.

2.º Informações sobre o não cumprimento do accórdão do tribunal da relação de S. Paulo, proferido em autos sobre acção de liberdade. Ao ministerio da justiça.

3.º Informações a respeito da barreira do Barreirinho, em Minas Geraes, quem a creou, si foi por ordem do respectivo governo. Ao ministerio do imperio.

31 de Março. Do Sr. Barão da Villa da Barra : Informações sobre o estado de anarchia da villa de Chique-Chique, etc. Ao ministerio da justiça.

11 de Abril. Do Sr. Antonio de Siqueira : Nomeação de commissão especial para o estudo dos impostos geraes e provinciaes.

18 de Abril. Do Sr. Ulysses Vianna :] Negocios eleitoraes das Alagôas.

19 de Abril. Do Sr. Passos Miranda : Negocios do Amazonas, pedido de cópia de actos do governo da provincia, relativos a nomeações e demissões, etc.

20 de Abril. Do Sr. Adriano Pimentel : Negocios do Amazonas, relativos á permanencia do presidente Dr. Furtado na administração, depois de exonerado. Ao ministerio do imperio.

21 de Abril. Do Sr. Soares : Cópia da conta corrente entre o thesouro e o Banco do Brazil, durante o mez de Março de 1882, etc. Ao ministerio da fazenda.

25 de Abril. Do Sr. Montandon :

1.º Negocios do Matadouro. Resposta da Illma. camara municipal á portaria do governo, relativa á representação dos marchantes de gado, etc. Ao ministerio do imperio.

2.º Informações sobre attentados praticados por indios e seus descendentes contra fazendeiros da Bagagem.

5 de Maio. Do Sr. Soares: Informações prestadas pelo juiz de direito do Rio Novo, Dr. Virgilio Mello Franco, como causa do aviso do ministro da justiça, conselheiro Mafra. Ao ministerio da justiça.

5 de Maio. Do Sr. Lacerda Werneck: Remessa de documentos relativos ao processo e julgamento do pardo Martinho, accusado por crime de homicidio, etc. Ao ministerio da justiça.

11 de Maio. Do Sr. Montandon: Cópia do regulamento do matadouro, confeccionado pela Illma. camara. Ao ministerio do imperio.

22 de Maio. Do Sr. Camargo: Cópia do relatorio do conferente Quadros, sobre o contrabando nas alfandegas do Rio Grande do Sul, etc. Ao ministerio da fazenda.

26 de Maio. Do Sr. Manoel Carlos: Informações sobre negocios da Parahyba do Norte.

1 de Junho. Do Sr. Pereira Cabral: Sobre contas e documentos da camara municipal de Itajubá. Ao ministerio do imperio.

2 de Junho. Do Sr. Gominiano: Informações sobre os actos praticados pelo ex-presidente de Sergipe. Ao ministerio do imperio.

10 de Junho. Do Sr. Henrique Marques: Informações sobre actos do engenheiro-chefe do prolongamento da estrada de ferro do S. Francisco, em Pernambuco. Ao ministerio da agricultura.

10 de Junho. Do Sr. Almeida Oliveira: Negocios do Maranhão. Canal do Arapapahy. Imposição voluntaria de lavradores para essa obra. Ao ministerio da fazenda.

10 de Junho. Do Sr. Martim Francisco Filho: Estrada de ferro Sorocabana, seu prolongamento do Bacaetava ao Salto Grande. Ao ministerio da agricultura

14 de Junho. Do Sr. Barão de Canindé: Informações sobre a publicação do edital chamando concurrencia á linha de Copacabana. Ao ministerio da agricultura.

15 de Junho. Do Sr. Peretti: Informações sobre a mudança da Sé do bispado de Olinda para o Recife. Ao ministerio do imperio.

5 do Julho. Do Sr. Cruz: Informações sobre a execução do aviso do ministerio do imperio sobre o alistamento eleitoral de Cametá, na provincia do Pará. Ao ministerio do imperio.

7 de Julho. Do Sr. Andrade Figueira: Sobre pagamento de gratificações a officiaes de gabinete, empregados de secretarias e outras quaesquer pessoas, sem lei que as autorizasse, etc. Ao ministerio da fazenda.

7 de Julho. Do Sr. Mac-Dowell: Informações sobre a proposta da junta commercial de Belém (no Pará), para fixação do numero dos corretores da mesma praça, etc. Ao ministerio da justiça.

7 de Julho. Do Sr. Barão de Canindé: Sobre execução do novo regulamento para os telegraphos do Estado. Ao ministerio da agricultura.

10 de Julho. Do mesmo senhor: Relativo á não execução do aviso que mandou sustar a execução do citado regulamento, quanto á taxa dos telegrammas.

13 de Julho. Do Sr. Soares: Sobre a creação de um posto de bombeiros no Engenho Novo. Ao ministerio da agricultura.

13 de Julho. Do Sr. Affonso Celso Junior: Informações sobre uma proposta de uma professora da côrte, relativa á educação de ingenuos. Aos ministerios do imperio e agricultura.

21 de Julho. Do Sr. Aristides Spinola: Negocios de Goyaz. Aos ministerios do imperio e justiça.

25 de Julho. Do Sr. Ulysses Vianna: Informações relativas a factos que occorreram na comarca de S. Bento, em Pernambuco, e cópia do processo havido. Ao ministerio da justiça.

27 de Julho. Do Sr. Henrique Marques: Informações sobre as obras do melhoramento do porto de Pernambuco, etc. Ao ministerio da agricultura.

1º de Agosto. Do Sr. Alfredo Chaves: Cópia das folhas do pagamento feito ás praças do corpo de bombeiros, etc. Ao ministerio da fazenda.

4 de Agosto. Do mesmo senhor: Cópia do decreto n. 8505 de 29 de Abril de 1882, e do estudo e exploração relativos á estrada de ferro do Paraná, etc. Ao ministerio da agricultura.

8 de Agosto. Do Sr. Fernandes de Oliveira: Informações sobre a contagem do tempo em que esteve avulso o juiz de direito Esperidião Eloy de Barros Pimentel. Ao ministerio da justiça.

17 de Agosto. Do Sr. Zama: Cópia das communicações officiaes sobre os acontecimentos do Chique-Chique. Ao ministerio da justiça.

22 de Agosto. Do Sr. Juvencio Alves: Sobre os factos occorridos em Chique-Chique.

25 de Agosto. Do Sr. Almeida Nogueira: Sobre occurrencias na cidade do Bananal, provincia de S. Paulo; villa do Cruzeiro, da mesma provincia; estado das obras dos edificios da presidencia de S. Paulo e thesouraria, etc., etc.

28 de Agosto. Do Sr. Barão da Leopoldina: Informações sobre as tarifas da estrada de ferro D. Pedro II, em relação aos generos alimenticios, etc., etc. Ao ministerio da agricultura.

30 de Agosto. Do Sr. A Spinola: Para que seja enviada ao governo, para proceder como de justiça, a certidão do alistamento de Carinhanha.

14 de Setembro. Do Sr. Soares: Sobre a renda liquida dos trens dos suburbios. Ao ministerio da agricultura.

14 de Setembro. Do mesmo senhor: Qual a importancia arrecadada do imposto de decima urbana e transmissão nas freguezias suburbanas. Ao ministerio da fazenda.

14 de Setembro. Do mesmo senhor: Sobre a conveniencia da rescisão do contrato entre o thesouro e o Banco do Brazil. Ao ministerio da fazenda.

25 de Setembro. Do Sr. Cantão: Cópia da representação do missionario frei Antonio de Reschio, sobre a missão do Bacabal, no Pará.

19 de Outubro. Do Sr. Alvaro Caminha: Informações sobre factos occorridos em Lavras, no Ceará. Ao ministerio do imperio.

19 de Outubro. Do mesmo senhor: Informações sobre a não execução de diversos actos do governo pela presidencia do Ceará.

23 de Outubro. Do Sr. Vaz de Mello: Informações sobre factos occorridos na Viçosa, por occasião do alistamento militar.

24 de Outubro. Do Sr. Duque Estrada Teixeira : Sobre a epidemia da variola e meios empregados pelo governo para debellal-a.

25 de Outubro. Do Sr. Vaz de Mello : Cópia da portaria do presidente de Minas Geraes sobre a nomeação do serventuario para o cargo de official do registro de hypothecas da comarca do Rio-Novo.

(A integra destes requerimentos acha-se na *Synopse*.)

9 de Junho de 1883. Do Sr. Gomes de Castro, pedindo informações sobre a execução que teve o contrato celebrado pelo governo imperial com a empreza de navegação a vapor entre o Rio de Janeiro e New-York, na parte relativa á escala do porto da cidade de S. Luiz, capital da provincia do Maranhão.

9 de Junho de 1883. Do Sr. Carneiro da Cunha, pedindo ao ministro da fazenda cópia dos ultimos officios dirigidos pelo actual inspector da alfandega da Parahyba do Norte, a respeito do estado desta repartição.

Requerimentos adiados

De 29 de Maio.—Do Sr. Rodrigues Peixoto, pedindo informações sobre a renda com que concorrem para o Estado e a provincia do Rio de Janeiro os municipios de Campos, S. João da Barra, S. Fidelis e Macahé, da mesma provincia do Rio.—Ao ministerio da fazenda.

De 29 de Maio.—Do Sr. Andrade Figueira, requisitando a relação circumstanciada os donativos feitos ao Estado, depois da lei de 30 de Outubro de 1877, e bem assim o destino e applicação que lhes ha sido dado.—Ao ministerio da fazenda.

(Existe na ordem dos trabalhos uma interpellação do mesmo Sr. deputado sobre o mesmo assumpto).

De 1 de Junho.—Do Sr. Mac-Dowel, pedindo informações a respeito do credito distribuido á thesouraria do Pará, para occorrer ás despezas com o fardamento e equipamento ás praças das guarnições da mesma provincia e ás do Maranhão, Piauhy e Amazonas ; e outras informações sobre a divida de exercicios findos, resultante do mesmo fornecimento, etc., etc.— Ao ministerio da guerra.

De 2 de Junho.—Do Sr. Andrade Figueira, requerendo adiamento da execução do novo regulamento do sello, para ser ouvida a commissão de fazenda da camara dos Srs. deputados.

De 2 de Junho.—Do Sr. Gomes de Castro, pedindo cópia das instrucções dadas ao negociador do ultimo emprestimo em Londres ; bem como declaração da ajuda de custo e gratificações abonadas ao mesmo commissario e razão que teve o governo para preferir um commissario ao enviado do Brazil em Londres.—Ao ministerio da fazenda.

De 2 de Junho.— Do Sr. Generoso Marques, pedindo cópia dos telegrammas da commissão central do commercio e do presidente do Paraná, a respeito das questões relativas ao regulamento da lei do imposto de 1 1/2 % sobre o valor das rendas dos estabelecimentos commerciaes.—Ao ministerio da fazenda.

De 2 de Junho.— Do Sr. Felicio dos Santos, pedindo informações sobre as providencias que tem ou pretende tomar o governo para evitar a cobrança illegal do imposto de importação, na provincia da Bahia, de generos produzidos na de Minas Geraes, etc.— Ao ministerio da fazenda.

De 2 de Junho.—Do Sr. Mac-Dowell, pedindo informações por que o presidente do Pará não providenciou sobre a falsidade da eleição em Faro, na mesma provincia, e bem assim para prestar juramento e tomar posse o coronel Joaquim Duarte Rodrigues Souto, dentro do prazo legal, do logar para que foi nomeado.— Ao ministerio da justiça.

De 2 de Junho.—Do Sr. Escragnolle Taunay, pedindo informações sobre quaes as providencias tomadas pelo governo para evitar o desenvolvimento da febre amarella na capital do Imperio.—Ao Sr. ministro do imperio.

SEGUNDA PARTE

Interpellações adiadas

De 4 de Junho.— Do Sr. Barão da Leopoldina.

De 8 de Junho.— Do Sr. Pereira da Silva.

De 11 de Junho.— Do Sr. Manoel Portella.

De 13 de Junho.— Do Sr. Severino Ribeiro.

De 14 de Junho.— Do Sr. Andrade Figueira.

Levanta-se a sessão ás 4 1/2 horas.

ACTA EM 16 DE JUNHO DE 1883

Presidencia do Sr. Lima Duarte

A's 11 horas, feita a chamada, acham-se presentes os Srs. Lima Duarte, Matta Machado, Ribeiro de Menezes, Leopoldo Cunha, Barão de Canindé, Vieira de Andrade, Almeida Pereira, Aristides Spinola, Sinval, Joaquim Tavares, Mac-Dowell, Lacerda Werneck, Espindola, Silviano Brandão, João Caetano, Meton, João Penido, Bezerra Cavalcanti, Coelho Campos, Alves de Araujo, Carneiro da Rocha, Gomes de Castro, Lourenço de Albuquerque, Cruz, Affonso Celso Junior, Barão da Estancia, Paulino de Souza, Manoel Carlos, Bulhões, Ribas, Barão de Araçagy, Almeida Nogueira, Barão de Anadia, Gonçalves de Carvalho, Antero, Augusto Fleury, Antonio Pinto, Cantão, Tarquinio de Souza, Olympio Valladão, Andrade Figueira, Zama, Rego Barros e Manoel Portella. (44)

Comparecem, depois da chamada, os Srs. Alfredo Chaves, Alvaro Caminha, Candido de Oliveira, Henrique Marques, Souza Leão, Peretti, Alpheu Monjardim, Fernandes de Oliveira, Castello Branco, Barão da Villa da Barra, Ferreira Vianna, Cruz Gouvêa, Soares, Tertuliano Henriques, Franklin Doria e Camargo. (16)

Ao meio dia, não havendo numero legal, o Sr. presidente declara não haver sessão.

Faltam, com causa participada, os Srs. Adriano Pimentel, Alcoforado, Bezerra de Menezes, Basson, Contagem, Duque-Estrada Tei-

xeira, Escragnolle Taunay, Generoso Marques, Ignacio Martins, José Pompeu, Montandon, Thomaz Pompeu, Rodrigues Peixoto, Silva Mafra, Souza Queiroz Filho, Ulhôa Cintra, Vaz de Mello, Juvencio Alves e Theophilo. (19)

Faltam, sem causa participada, os Srs. Abelardo de Brito, Antonio de Siqueira, Barão do Guahy, Araujo Pinho, Barão da Leopoldina, Carneiro da Cunha, Carlos Affonso, Costa Pinto, Diana, Felicio dos Santos, Francisco Sodré, Francisco Belisario, Ferreira de Moura, Felisberto, Geminiano, Gonçalves Ferreira, Ildefonso de Araujo, José Marianno, Martim Francisco, Martim Francisco Filho, Moreira de Barros, Paula Souza, Pereira Cabral, Pereira da Silva, Prado Pimentel, Passos Miranda, Ruy Barbosa, Ratisbona, Rodolpho Dantas, Rodrigues Lima, Silva Maia, Seraphico, Salustiano, Souza Carvalho, Severino Ribeiro, Ulysses Vianna e Vianna Vaz. (37)

O Sr. 1º Secretario dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio do ministerio do imperio, de 15 do corrente, remettendo uma representação da assembléa provincial de Pernambuco, em que pede a creação de uma segunda camara legislativa provincial.— A' commissão de constituição e poderes.

Idem do senado, da mesma data, transmittindo com emenda a proposta do poder executivo, emendada pela camara, que abre ao ministerio da marinha um credito extraordinario para pagamento de dividas de exercicios findos, relativas ao exercicio de 1870—1881.—A imprimir.

Requerimento do bacharel Antonio José de Souza Freitas, juiz de direito da comarca do Alto Itapicurù, no Maranhão, pedindo um anno de licença com os respectivos ordenados.—A' commissão de pensões e ordenados.

Idem de Manoel Rodrigues de Macedo, cabo de esquadra do 1º batalhão de infantaria, pedindo dispensa de idade legal afim de matricular-se na escola militar. — A' commissão de instrucção publica.

O Sr. Presidente dá a seguinte ordem do dia para 18 do corrente:

1ª parte (até ás 3 horas)

Continuação da 2ª discussão do credito pedido para o congresso de instrucção.

Continuação da 3ª discussão do de n. 23 A, estrada de ferro de Baturité.

1ª dita do de n. 21 A, patrimonio para a capella de Santa Cruz do Belem, de Mogy-mirim.

3ª dita do de n. 252, irmandade de S. Benedicto de Maceió.

Discussão unica das emendas do senado (projecto n. 6, de 1883), extincção da companhia de aprendizes militares.

1ª dita do de n. 25, licença ao juiz de direito Albuquerque Maranhão.

1ª discussão do projecto n. 274, de 1882, sobre a prescripção em que incorreu D. Maria Luiza Pacheco Barbosa.

3ª dita do de n. 260 A, de 1882, para o restabelecimento da matriz de Campo Grande, freguezia do municipio neutro.

2ª parte (ás 3 horas, ou antes)

2ª discussão do projecto n. 24, sobre fixação de força naval para o anno de 1884—1885.

1ª dita do de n. 27 A, de 1883, sobre a estrada de ferro de Caravellas.

24ª SESSÃO EM 18 DE JUNHO DE 1883

Presidencia do Sr. Lima Duarte

SUMMARIO.—Leitura e approvação da acta da sessão de 15 do corrente e da do dia 16.—EXPEDIENTE.—Leitura de pareceres. O Sr. Soares manda á mesa algumas reclamações, vindas do Paraná.—Reclamações do Sr. Antonio Pinto. O Sr. Alfredo Chaves requer uma urgencia para o primeiro dia de sessão, é negada. O Sr. Franklin Doria faz uma reclamação sobre um incidente havido no discurso ultimo do Sr. Carneiro da Cunha. O Sr. Adriano Pimentel, como intermediario, manda á mesa um requerimento sobre pensão. O Sr. Carneiro da Cunha dá uma explicação pessoal. O Sr. Almeida Nogueira, pela ordem, requer urgencia de 15 minutos; é negada. Approvação de um requerimento do Sr. Matta Machado.—ORDEM DO DIA.—Continuação da discussão do projecto sobre um credito para o congresso de instrucção. Discursos dos Srs. Bezerra de Menezes (pela ordem), Antonio de Siqueira, Gomes de Castro e ministro do imperio.—2ª PARTE DA ORDEM DO DIA.—3ª discussão das forças de mar para o exercicio de 1884—1885. Discursos dos Srs. Pereira da Silva, ministro da marinha e Cantão.

A's 11 horas, feita a chamada, acham-se presentes os Srs. Lima Duarte, Matta Machado, Ribeiro de Menezes, Leopoldo Cunha, Vieira de Andrade, Gonçalves de Carvalho, Vianna Vaz, Theophilo, Joaquim Tavares, Espindola, Antero, Almeida Nogueira, Bezerra de Menezes, Meton, Alves de Araujo, Pompeu, Almeida Pereira, Ignacio Martins, João Caetano, Manoel Carlos, Sinval, Salustiano, Alfredo Chaves, Adriano Pimentel, Lacerda Werneck, Antonio Pinto, Silva Maia, Carneiro da Cunha, Seraphico, Antonio de Siqueira, Barão da Estancia, Candido de Oliveira, Barão da Leopoldina, Cruz Gouveia, Camargo, João Penido, Severino Ribeiro, Barão de Canindé, Montandon, Gonçalves Ferreira, Rego Barros, Barão do Guahy, Affonso Celso Junior, Carlos Affonso, Peretti, Augusto Fleury, Araujo Pinho, Francisco Sodré, Gomes de Castro, Ildefonso de Araujo, Juvencio Alves, Barão de Araçagy, e Generoso Marques (53).

Comparecem depois da chamada, os Srs. Barão da Villa da Barra, Ribas, Vaz de Mello, Franklim Doria, Rodrigues Lima, Prado Pimentel, Silva Mafra, Fernandes de Oliveira, Henrique Marques, Soares, Paula e Souza, Escragnolle Taunay, Castello Branco, Abelardo de Brito, Paulino de Souza, Zama, Mac-Dowell, Cruz, e Souza Queiroz Filho (19).

Ao meio-dia, achando-se presentes 72 Srs. deputados, o Sr. presidente abre a sessão.

Compareceram depois de aberta a sessão, os Srs. Souza Leão, Pereira da Silva, Ruy Barbosa, Felicio dos Santos, Ulysses Vianna, Aristides Spinola, Bulhões, Tarquinio de Souza,

Carneiro da Rocha, Alpheo Monjardim, José Pompêo, Lourenço do Albuquerque, Coelho Campos, José Mariano, Costa Pinto, Tertuliano, Henriques, Cantão, Ferreira Vianna, Andrade Figueira, Rodolpho Dantas, Diana, Alvaro Caminha, Felisberto, Amaro Bezerra, Souza Carvalho, Passos Miranda, Olympio Valladão e Geminiano. (29.)

Faltam, com causa participada os Srs. Alcoforado, Basson, Duque Estrada Teixeira, Rodrigues Peixoto, Uchôa Cintra, Contagem e Manoel Portella. (7.)

Faltam, sem causa participada, os Srs. F. Belisario, Ferreira de Moura, Martim Francisco, Martim Francisco Filho, Moreira de Barros, Ratisbona, Silviano Brandão e Pereira Cabral. (8.)

São lidas e approvadas sem debate as actas da sessão de 15 e do dia 16 do corrente.

O Sr. 1º. Secretario dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Representação da assembléa provincial de Santa Catharina pedindo a conversão em lei da medida lembrada pela commissão encarregada de rever a legislação que regula a cobrança das rendas geraes, provinciaes e municipaes.

A' commissão de assembléas provinciaes.

Officio do ministerio da fazenda, de 16 de Junho deste anno, em resposta ao officio da camara n. 65 de 6 deste mez, remettendo informações sobre os quezitos formulados no mesmo officio. A' quem fez a requizição (o Sr. Barão do Guahy).

Requerimento de Antonio Pereira de Oliveira Gama, pedindo concessão de garantia de juros para o estabellecimento de dous engenhos centraes, nos municipios do Tubarão e de Itajahy na provincia de Santa Catharina.

A' commissão da camara de commercio, industria e artes.

Idem de Virginia Maria Ramos de Azevedo, viuva do operario de 1ª classe da officina de machinas do arsenal de marinha da côrte, pedindo uma pensão. A' commissão de pensões e ordenados.

Do Sr. ministro da justiça, datado de hoje pedindo designação de dia e hora para apresentar uma proposta do governo.

Marcou-se o dia 19 á 1 hora da tarde.

Vem á revisão, são lidos e vão a imprimir os seguintes pareceres para entrar na ordem dos trabalhos.

N. 11—1883

PARECER

Justificação de requerimentos, projectos e indicações dentro dos tres primeiros quartos de hora de sessão, independente de urgencia e horas de sessão na discussão das propostas

Art. 67 e § 1º do art. 53 do regimento interno)

A commissão de policia examinou a indicação apresentada, na sessão de 4 do corrente mez, pelo Sr. deputado Andrade Figueira, afim de que se interpretasse ou alterasse o regimento da camara no sentido de ser facultada, independente de urgencia, a justificação de requerimentos, projectos e indicações dentro dos tres primeiros quartos de hora de sessão, e parecendo de toda a justiça a alteração proposta, uma vez que não seja excedido o limite marcado no art. 67 para essa justificação; e

Considerando que deve tambem ser attendida a alteração proposta na indicação do Sr. deputado Candido de Oliveira, apresentada em 19 de Junho do anno passado, mas com a limitação proposta pela mesa em seu parecer de 20 do mesmo mez, impresso sob o n. 221, é de parecer que se adoptem as seguintes alterações no regimento da camara:

Ao § 1º do art. 53 acrescente-se :— quando se discutir os orçamentos da receita e despeza ou qualquer outra proposta do poder executivo, as sessões durarão seis horas, quando a camara o determinar a requerimento de algum deputado.

Ao art. 67 acrescente-se :— podendo o deputado justifical-os independente de urgencias no mesmos tres primeiros quartos de hora, que não poderão ser excedidos, salvo a preferencia garantida ao ministro de estado no art. 81.

Paço da camara dos deputados em 18 de Junho de 1883.— *J. R. de Lima Duarte.— J. Matta Machado.—F. I. Ribeiro de Menezes. — Leopoldo Augusto D. de Mello e Cunha.*

« Indico que a commissão de policia, examinando o regimento interno, proponha as interpretações ou alterações que convier, no sentido de ser dada aos membros desta casa a faculdade de justificar requerimentos, projectos e indicações dentro dos tres primeiros quartos de hora de sessão, sem dependencia de urgencia.

Sala das sessões em 4 de Junho de 1883. — *Andrade Figueira.* »

1882 — N. 221

2ª SESSÃO

PARECER

Reforma do regimento

A commissão de policia, a quem foi presente a indicação do Sr. deputado Candido de Oliveira, para que seja alterado o regimento (art. 53 § 1º) na parte relativa á duração das sessões diarias quando se discutirem os orçamentos, afim de que sejam ellas de seis horas e não de cinco, como preceitua o mesmo regimento, conformando-se com os précedentes e reconhecendo as vantagens que advirão da adopção de semelhante medida ao bom andamento dos trabalhos da camara, é de parecer que seja ella adoptada e que se altere o regimento, determinando-se que, durante a discussão dos orçamentos e de qualquer outra proposta do poder executivo, as sessões diarias durarão seis horas, sempre que a camara o determinar a requerimento de qualquer deputado.

Sala das commissões em 20 de Junho de 1882. *João Ferreira de Moura.—Matta Machado.— Francisco Ildefonso Ribeiro de Menezes.— Leopoldo Augusto D. de Mello e Cunha.*

« Indico a seguinte alteração no regimento: Durante a discussão dos orçamentos as sessões durarão seis horas.

Sala das sessões, 19 de Junho de 1882.— *Candido de Oliveira.* »

1883 — N. 4 A

Eleva a 2ª entrancia as comarcas do Rio Turvo e Sete Lagôas, na provincia de Minas Geraes

Foi presente á commissão de justiça civil o projecto n. 4, apresentado a esta augusta camara a 26 de Maio do corrente anno, por varios Srs. deputados, e tendo por fim a elevação á 2ª entrancia das comarcas do Rio Turvo e Sete Lagôas, na provincia de Minas Geraes.

E a mesma commissão considerando:

1.º Que a comarca do Rio Turvo pela sua população, riqueza e grande desenvolvimento que vai tendo é uma das mais importantes da provincia.

2.º Que ella já em parte do seu territorio é servida pela estrada de ferro da Leopoldina, que mui brevemente atravessará as suas melhores freguezias.

3.º Que constando dos municipios da Ponte Nova e Cidade Viçosa, nestes ha grande actividade forense, que tende a augmentar-se por causa da multiplicidade de transacções, que comsigo trará o prolongamento da estrada de ferro Leopoldina.

4.º Que em iguaes circumstancias está a comarca de Sete Lagôas, composta dos municipios do Pará e Sete Lagôas, que em breve vão ser cortados pelas estradas de ferro D. Pedro II e Pitangui.

5.º Que é de justiça pois que essas comarcas tenham melhor classificação quanto á entrancia.

E' de parecer que o mesmo projecto entre em discussão e seja approvado.

Sala das commissões, 18 de Junho de 1883.— *Candido de Oliveira.— Antunes Ribas.*

1883 — N. 4

A assembléa geral resolve:

Artigo unico. Ficam elevadas á categoria de 2ª entrancia as comarcas do Rio Turvo e de Sete Lagôas, na provincia de Minas Geraes: revogadas as disposições contrarias.

Sala das sessões, 26 de Maio de 1883.— *Candido de Oliveira.— Affonso Celso Junior.— Ignacio Martins.— V. de Mello.*

O Sr. Fernandes de Oliveira manda a mesa o seguinte requerimento, o qual é lido, apoiado e a discussão adiada por ter pedido a palavra o Sr. Candido de Oliveira.

Requerimento

Requeiro que pelo ministerio da justiça se peça ao governo por cópia os depoimentos de D. Amelia Carolina de Souza e de Presciliana Maria da Conceição, prestados na subdelegacia do Engenho Novo desta côrte, a requerimento do cidadão Manoel Antonio Pinto.

Sala das sessões 16 de Junho de 1883.—*Antonio Fernandes de Oliveira.*

São lidas as seguintes interpellações:

Interpellação ao Sr. ministro do imperio

Requeiro que se marque dia e hora para interpellar o Sr. ministro do imperio sobre os seguintes pontos:

1.º Em que disposição de lei se fundou o governo imperial para mandar construir um forno para a cremação dos cadaveres dos individuos fallecidos no hospital maritimo de Santa Isabel?

2.º Si já está concluida a obra; quanto se dispendeu ou se tem dispendido nella e por que verba de orçamento correram as despezas feitas?

3.º Si o governo imperial está disposto a generalizar o systema crematorio, mandando construir fornos em outros pontos do paiz.

Sala das sessão em 18 de Junho de 1883.— *Tarquinio de Souza.*

Marca o dia 27, ás 3 horas.

Interpellação ao Sr. ministro da agricultura

Peço que se marque dia e hora a S. Ex. o Sr. ministro da agricultura, commercio e obras publicas para responder a seguinte interpellação:

Si já estão gastos os 150:000$ destinados para estudos da estrada de ferro Madeira e Mamoré, no corrente exercicio.

Si o governo julga sufficientes os 150:000$ votados para os estudos da mesma estrada no exercicio proximo vindouro.

Si é exacto que adoeceram o chefe da commissão encarregada dos estudos e alguns auxiliares e o governo mandou retirar a mesma commissão para a capital do Amazonas até que melhore o estado sanitario na fronteira de Santo Antonio no rio Madeira.

Sala das sessões em 18 de Junho de 1883.— *Passos Miranda.*

O Sr. Presidente marca o dia 22 de Junho de 1883.

Interpellação ao Sr. ministro da guerra

Peço dia e hora para interpellar o Sr. ministro da guerra sobre os seguintes pontos:

1.º Qual o estado da colonia D. Pedro II no rio Araguaya, provincia do Pará e o numero de praças do seu destacamento?

2.º Si tem sido conservada a estrada ou caminho que communica com a cidade de Macapá, ainda ha pouco tempo desbravada por ordem do tenente Pedro Alexandre Tavares, quando na directoria da colonia?

3.º Qual o estado de conservação da fortaleza de Macapá e si o governo julga conveniente mantel-a como meio de defesa? Neste caso, é sufficiente o armamento e guarnição da dita fortaleza?

4.º Acha-se alli estabelecido o depozito de disciplina? Qual o seu estado actual?

Sala das sessões em 18 de Junho de 1883.— *Mac-Dowel.*

O Sr. Presidente Marca o dia 1 de Julho de 1883.

O Sr. Soares diz que o commercio da cidade de Ponta Grossa, de Morretes, da villa do Porto de cima e do municipio de Campo Largo, na provincia do Paraná, honrou-o, remettendo-lhe diversas informações para fazel-as chegar á mesa da augusta camara dos Srs. deputados, protestando contra o imposto de 1 1/2 °/ₒ sobre vendas naquella provincia.

Tem, pois, a honra de remetter ao Sr. presidente essas informações; e aproveita a occasião para rogar a S. Ex. se digne intervir junto á respectiva commissão, afim de que dê parecer sobre a representação que ha dias teve a honra de apresentar á camara,para que possa-se levar a paz e socego ao commercio do Paraná (*apoiados*), que não póde continuar no estado em que se acha.

O Sr. Presidente:—A commissão está presente, e tomará na devida consideração o pedido do nobre deputado.

Vão á mesa as seguintes representações:

1.ª Dos commerciantes da Villa do Porto de cima, na provincia do Paraná, pedindo a revogação do imposto provincial de 1 1/2 °/ₒ estabelecido sobre as vendas de mercadoria na mesma provincia.— A' commissão de assembléa provinciaes.

2.º Idem da praça de Morretes na mesma provincia e sobre o mesmo assumpto.— A' commissão de assembléas provinciaes.

3,º Idem, do municipio do Campo Largo sobre igual assumpto.— A' mesma commissão:

4.º Idem da commissão do commercio da Ponte-Grossa, n'aquella provincia, sobre o mesmo assumpto.— A' mesma commissão.

O Sr. Antonio Pinto: — Sr. presidente, venho á tribuna instado por motivo imperioso, e sinto que não se ache presente o nobre ministro do imperio, de quem desejava receber resposta a uma simples pergunta que lhe dirijo.

Trata-se da eleição do nobre ministro da guerra, pelo 4º districto de minha provincia. Até esta data a provincia está entregue ao vice-presidente, que, segundo noticias que recebo, não está procedendo convenientemente, prepara terreno para a eleição do nobre ministro da guerra, e de um modo que não póde ser encampado pelo governo; esse vice-presidente, ao que dizem alguns telegrammas, está mandando praças e officiaes para o districto em que o nobre ministro da guerra deve pleitear a sua eleição.

O Sr. Meton:— V. Ex. está mal informado.

O Sr. Antonio Pinto:— O telegramma está publicado em um dos jornaes desta côrte, e não posso duvidar de sua veracidade, só tenho motivos para acreditar o contrario, pois que o governo cruza os braços diante de uma situação que elle não devia manter ha já muito tempo.

Por que razão se acha a provincia do Ceará sem presidente quando se trata da eleição do nobre ministro da guerra? Hoje os jornaes publicaram nomeações de varios presidentes para diversas provincias, não comprehendida a do Ceará, onde nem siquer foi designado o dia para a eleição, ao passo que a dos outros ministros já foi marcada.

O Sr. Meton:— Ainda está dentro do prazo.

O Sr. Antonio Pinto:— Mas já foi marcado o dia para a eleição em Minas e em outras provincias.

Portanto, fiquem as minhas palavras bem accentuadas como um protesto ás violencias que se estão commettendo na provincia do Ceará, sem motivo justificado e unicamente para se preparar terreno para a eleição do nobre ministro da guerra.

O Sr. Bezerra de Menezes:— O nobre ministro não precisa disto para ser reeleito.

O Sr. Antonio Pinto:—Tudo serve para taes fins. V. Ex. sabe o que é o espirito publico no interior das nossas provincias, sabe que se póde perturbar a eleição de um collegio e que a força publica póde influir muito.

O Sr. Presidente:—Peço ao nobre deputado que se restrinja ao objecto de sua pergunta.

O Sr. Antonio Pinto:— O que venho pedir da tribuna é que o nobre ministro do imperio trate quanto antes da nomeação de presidente para minha provincia, escolhendo um homem que tenha inteira responsabilidade de seus actos. Não continue a administração entregue a um vice-presidente, que, por melhor que seja, não tem certa autonomia, certa responsabilidade perante o governo e perante a opinião.

Um Sr. Deputado:—V. Ex. acredita que na sua provincia a força publica ainda possa influir em eleições?

Nesta situação assevero-lhe que não ha de influir.

O Sr. Antonio Pinto:—Acredito que ha de influir, como em qualquer outra parte.

Portanto, não vejo razão para que o governo não faça quanto antes a nomeação de presidente para o Ceará, devendo o nobre ministro do imperio tomar em consideração estes telegrammas que foram publicados nos jornaes desta côrte, e officiar ao vice-presidente, afim de obstar essas violencias. Já tive aqui occasião de pedir ao nobre ministro da guerra que não bulisse quer na guarda nacional...

O Sr. Meton:—E já houve nomeações?

O Sr. Antonio Pinto... agora peço que evite essa accumulação de forças no districto de S. Ex. Que os partidos vão ao pleito desarmados, sem influencia do poder; que o voto corra tão livremente como na primeira occasião. Si S. Ex. confia no seu prestigio, na sua influencia, deve deixar todos esses excessos.

O Sr. Bezerra de Menezes:— Nem precisa delles.

O Sr. Antonio Pinto:— Entretanto, elles estão se praticando; si S. Ex. não precisa desses excessos, dessas violencias, o caso é que elles se estão reproduzindo, e sem motivo que os justifique.

O Sr. Bezerra de Menezes. — E' historia do telegramma; não acredite.

O Sr. Antonio Pinto: — Então não acredito mais em cousa nenhuma.

O Sr. Bezerra de Menezes: — Ageitam-se telegrammas conforme as conveniencias da occasião.

O Sr. Meton dá um aparte.

O Sr. Presidente: — Peço aos nobres deputados que não interrompam o orador.

O Sr. Antonio Pinto: — O telegramma não foi passado por inimigo do nobre ministro da guerra. S. Ex. não tem inimigos, tem adversarios politicos, e esses não haviam de passar telegramma mentiroso.

Portanto, desejo que as minhas palavras sejam attendidas pelo governo, e que o nobre ministro do imperio, ligando-lhes a devida attenção, trate quanto antes da nomeação de presidente para a minha provincia, afim de que a eleição do nobre ministro da guerra corra, como deve correr, sem a menor intervenção do governo; si S. Ex. confia na sua influencia, no seu prestigio, não abuso do poder.

O Sr. Presidente: — O pedido do honrado deputado chegará ao conhecimento do nobre ministro do imperio.

O Sr. Alfredo Chaves: — Sr. presidente, tenho necessidade urgente de pedir esclarecimentos a respeito de negocios que sobremaneira interessam á provincia do Rio de Janeiro, e bem assim, de demonstrar á camara que a falta de seriedade com que está sendo essa provincia administrada chega a ponto de seu presidente, para justificar uma resolução exorbitante, recorrer a uma lei cuja execução dependia de fundos votados no projecto de lei do orçamento para 1883, que não foi sanccionado, e, o que é mais, que com uma consignação de 100:000$ o presidente do Rio de Janeiro empenhou a provincia em construcção que, segundo os calculos de sua directoria de obras, deve custar cerca de mil contos! (*Sensação das bancadas conservadoras; apartes.*)

O Sr. Carlos Affonso: — Póde levar dez annos a construir.

O Sr. Alfredo Chaves: — Peço, portanto, a V. Ex. que consulte a camara si me concede, nos primeiros tres quartos de hora da sessão de amanhã, 15 minutos para justificar um requerimento.

Assevero aos Srs. deputados que não me traz á tribuna outro intento que não seja discutir negocios que interessam á provincia que represento, e que jámais esquecerei o que a mim devo e a esta camara, para descer a responder a artigos de individuos, que não comprehendem sequer o respeito que devem á gravidade do cargo que occupam. (*Oh! Não apoiados da maioria, e apoiados e muito bem, muito bem da opposição conservadora.*)

O Sr. Bezerra de Menezes: — Muito pelo contrario.

Consultada a camara sobre o requerimento feito pelo Sr. Alfredo Chaves, resolve pela negativa.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Franklin Doria.

O Sr. Franklin Doria: — Sr. presidente, proponho-me fazer uma breve reclamação com referencia ao discurso que o nobre deputado pelo 1º districto da Parahyba proferiu na sessão de 30 de Maio findo, e foi publicado no *Diario Official* de hontem.

Por occasião desse discurso julguei do meu dever interrompel-o, para rectificar um facto, aliás insignificante, mas que fôra inexactamente exposto com o proposito baldado de menoscabar o honrado presidente do conselho do anterior gabinete.

Apezar, Sr. presidente, da contradita por mim opposta, de sciencia propria, o nobre deputado, até chasqueando, insistiu na asseveração daquelle facto, o que me obrigou a replicar, dando-lhe outros apartes.

Todos elles, tenho plena certeza, foram exarados nas notas tachygraphicas do discurso do nobre deputado. Invoco o seu testemunho mesmo.

Não obstante, o nobre deputado, na revisão do seu discurso, não teve escrupulo de supprimir dous desses apartes, de importancia e significação especiaes.

O Sr. Presidente: — Mas V. Ex. veja que o regimento determina que as rectificações sejam feitas por escripto.

O Sr. Franklin Doria: — Eu não faço propriamente uma rectificação de discurso, mas uma reclamação, como annunciei.

O Sr. Presidente: — Parece-me antes uma rectificação.

O Sr. Franklin Doria: — Sr. presidente, desconheço o direito do nobre deputado ao procedimento que teve. Esse procedimento é contrario aos estylos observados na publicação dos nossos debates, e, quando não o fosse, bastava para vedal-o um simples preceito de probidade parlamentar.

O Sr. Carneiro da Cunha: — Essa é que falta a V. Ex. (*Não apoiados da maioria.*)

O Sr. Franklin Doria: — Oh! senhor!

O Sr. Carneiro da Cunha: — Si é dirigido a mim....

O Sr. Franklin Doria: — Acabei de dizer que o nobre deputado tinha supprimido no seu discurso dous apartes, que eu lhe dera, o que, além do mais, não podia fazer por um motivo de probidade parlamentar. (*Apoiados da maioria.*)

Quanto á sua invectiva (*dirigindo-se ao Sr. Carneiro da Cunha*), prézo-me bastante e respeito assaz esta augusta camara para não levantal-a do chão, em que cahiu.

O Sr. Abelardo de Brito: — Faz muito bem.

O Sr. Carneiro da Cunha: — Peço a palavra.

O Sr. Franklin Doria:—Sr. presidente, os dous apartes meus, cancellados pelo nobre deputado, faziam allusão a uma especie de malversação commettida pelo ex-inspector da alfandega da Parahyba do Norte, assumpto muito desagradavel para mim, e no qual certamente eu não teria tocado si o nobre deputado não tivesse procurado ferir-me...

O Sr. Carneiro da Cunha: — Ferir a V. Ex. ?!

O Sr. Franklin Doria ... atacando uma pessoa a quem, como é sabido, eu me acho ligado por laços estreitos de parentesco e affecto filial.

Declarei em um daquelles apartes, e repeti no outro, que o ex-inspector da alfandega da Parahyba, no exercicio do seu emprego, sacrificara os interesses fiscaes, de que devia ser o primeiro guarda e zelador, a interesses de clientes seus. Quiz referir-me então aos representantes da empreza da via-ferrea Conde d'Eu, naquella provincia.

O Sr. Carneiro da Cunha: — Pois bem; é uma calumnia de V. Ex.

O Sr. Franklin Doria: — D'aqui a pouco darei a resposta devida a esta nova provocação.

Sr. presidente, acabo de esclarecer o sentido dos dous apartes, em que o nobre deputado temerariamente poz a mão. Ficam elles por este modo restabelecidos. E, si porventura o nobre deputado duvida da procedencia da minha reclamação, eu desde já peço a V. Ex. se digne de mandar buscar as notas tachygraphicas do discurso a que me refiro, para serem expostas na mesa e examinadas por quem o queira fazer.

O Sr. Presidente:—Mas V. Ex. deve concordar em que isto não passa de uma rectificação e que, por consequencia, devia ser mandada á mesa por escripto, na fórma do regimento.

O Sr. Franklin Doria:— Vou concluir em poucas palavras, Sr. presidente.

Apezar de ter o nobre deputado eliminado do seu discurso impresso os dous apartes de que trato, não duvidou inserir após cada um delles as respectivas respostas. E' assim que eu, recorrendo ao *Diario Official* de hontem, vejo no discurso do nobre deputado o seguinte (*lendo*):

« *O Sr. Franklin Doria* dá um aparte (um dos taes, que acabei de restabelecer).

« *O Sr. Carneiro da Cunha*:— Isso é uma calumnia vil, que V. Ex. não devia reproduzir. »

Depois de uma phrase tão insolita e acrimoniosa, encontra-se apenas esta nota em parenthesis (*lendo*):

« *Cruzam-se muitos apartes: o Sr presidente tange a campainha e chama a attenção.* »

O Sr. Presidente:— Eu fi aria muito agradecido a V. Ex., si quizesse cumprir a disposição do regimento, mandando á mesa por escripto esta sua rectificação.

O Sr. Franklin Doria: — Sim, senhor; poderei mandal-a, completando o meu pensamento.

Sr. presidente, na phrase que ha pouco reli, estou plenamente convencido, e não receio ser contestado pelo nobre deputado, foram interpoladas algumas palavras...

O Sr. Carneiro da Cunha: — Não, senhor.

O Sr. Franklin Doria ... foram interpoladas, repito, algumas palavras no acto da revisão.

O Sr. Carneiro da Cunha: — Pelo contrario, estava muito peior.

O Sr. Fraklin Doria:—O nobre deputado não proferiu integralmente a phrase como se acha.

O Sr. Presidente:—Eu peço a V. Ex. que mande a sua rectificação por escripto.

O Sr. Franklin Doria:—Entretanto, Sr. presidente, eu declarei que as provas das faltas arguidas ao ex-inspector da alfandega da Parahyba haviam de ser apresentadas ao parlamento: tal o objecto de um outro aparte meu.

A camara estará lembrada de que as provas, a que alludi, foram largamente exhibidas pelo meu distincto collega deputado pelo Piauhy, e ex-presidente da Parahyba, no seu brilhante discurso pronunciado na sessão de 9 do corrente mez. Esse discurso, impresso no *Diario Official* de ante-hontem, acha-se corroborado por documentos authenticos, firmados por dous inspectores da thesouraria de fazenda daquella provincia, muito respeitaveis...

O Sr. Carneiro da Cunha.—Oh! muito respeitaveis.

O Sr. Franklin Doria ... os Srs. Francisco de Castro Nunes e Rodopiano Padilha, pelo actual Sr. inspector da alfandega da mesma provincia, pelo então Sr. procurador do thesouro nacional, conselheiro Azevedo Castro, e pelo Sr. director geral do contencioso, hoje Barão de Paranapiacaba.

Assim pois, Sr. presidente, respondo agora ao nobre deputado:—o que S. Ex. denominou calumnia é, como fica evidente, a verdade derivada de tantas e tão insuspeitas origens, como esses documentos que mencionei.

O Sr. Carneiro da Cunha: — Peço a palavra para uma explicação pessoal.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Adriano Pimentel.

O Sr. Carneiro da Cunha: — V. Ex. não me dá a palavra ?

O Sr. Presidente: — Eu vou seguir a inscripção.

O Sr. Adriano Pimentel pediu a palavra para enviar á mesa um requerimento em que a viuva e filhos do desembargador Antonio Francisco de Salles pedem uma pensão. Os serviços relevantes deste integerrimo magistrado, o estado de penuria a que se acha re-

duzi la sua familia, são dignos da attenção dos poderes do Estado.

Pondo nas mãos do Sr. presidente o requerimento a que se refere, pede a S. Ex. que intervenha perante a commissão que tem de dar parecer, para que a pretenção tenha o devido andamento.

E' remettido á mesa o seguinte

Requerimento

De Henriqueta Augusta de Albuquerque Salles e outros, viuva e filhos do fallecido desembargador Antonio Francisco de Salles, pedindo uma pensão.

Foi remettido á commissão de pensões e ordenados.

O Sr. Carneiro da Cunha :— Peço a palavra pela ordem.

O Sr. Presidente :—V. Ex. pediu a palavra para uma explicação pessoal e eu vou dar-lh'a, mas peço a sua attenção para o que dispõe o regimento da casa.

O Sr. Carneiro da Cunha diz que a reclamação do nobre deputado pelo Piauhy decompõe-se em duas partes, uma em que lhe attribue a subtracção de um aparte e...

O Sr. Franklin Doria : — Supprimido.

O Sr. Carneiro da Cunha ... e a alteração da parte do seu discurso referente a elle: nem uma nem outra cousa é realmente verdadeira.

O Sr. Franklin Doria : — Peço a V. Ex., Sr. presidente, que mande buscar as notas tachygraphicas.

O Sr. Carneiro da Cunha procurou ser o mais fiel que era possivel na correcção do seu discurso. O aparte do nobre deputado não estava redigido convenientemente, e o orador não quiz corrigil-o; para isso poderia citar a autoridade de um liberal, que dizia que não consentia que no seu discurso se intercalassem apartes ou discursos de outros. (*Apartes.*)

A redacção do aparte do nobre deputado não estava clara, e a resposta o orador modificou-a em relação ao nobre deputado. A resposta que estava nas notas tachygraphicas era a seguinte —que o nobre deputado *era um calumniador*.

O Sr. Franklin Doria:—Não disse tal; si dissesse, eu repellia como repillo agora; não supportaria semelhante amabilidade. Venham as notas para cortar a questão.

O Sr. Carneiro da Cunha observa que, como não tinha o pensamento de offender o nobre deputado, não queria realmente chamal-o de calumniador; mas apenas modifica a resposta, dizendo que era calumnia que S. Ex. não devia repetir; esta modificação foi feita em attenção ao nobre deputado. O pensamento do orador não era chamal-o calumniador.

O Sr. Franklin Doria :—Si fosse, ficava muito abaixo de mim o doesto.

O Sr. Carneiro da Cunha diz que a prova de que não havia pensamento de offender directamente o nobre deputado...

O Sr. Franklin Doria :—Agradeço a explicação.

O Sr. Carneiro da Cunha...é que o orador modificou a resposta, tirando-lhe o caracter pessoal, tornando-a impessoal—*que era uma calumnia que não devia repetir*.

O Sr. Franklin Doria :—A' vista dos documentos não é calumnia.

O Sr. Carneiro da Cunha pergunta o que disseram documentos.

O Sr. Presidente:—Eu peço a V. Ex. que se limite á explicação pessoal para que pediu a palavra.

O Sr. Franklin Doria:— Requeiro a exhibição das notas tachygraphicas para cortar a questão.

O Sr. Carneiro da Cunha esperou que se publicasse o discurso do nobre deputado pelo Piauhy, em que se intercalou um periodo inteiro referente ao orador, por conseguinte não tinha obrigação de redigir os apartes alheios.

O Sr. Ignacio Martins:— E menos de alterar.

O Sr. Carneiro da Cunha diz que não alterou.

O Sr. Franklin Doria:—Não tinha o direito de supprimir.

O Sr. Carneiro da Cunha:—Está lá—*deu um aparte*.

A reclamação do nobre deputado não tem alcance.

O Sr. Franklin Doria:—Requeiro novamente a exhibição das notas tachygraphicas.

O Sr. Carneiro da Cunha requer tambem a exhibição das notas tachygraphicas do nobre deputado pelo Piauhy.

O Sr. Almeida Nogueira pede uma urgencia por alguns minutos afim de relatar um grave attentado commettido na capital de sua provincia.

Considera muito precaria a esperança de obter deferimento a seu pedido.

Diz que a maioria tem mostrado pouca benevolencia na concessão das urgencias; entretanto si, o Sr. presidente continuasse a interpretar o regimento da fórma liberal por que o fez, ou, si, como digno membro da commissão de policia, promovesse a que se désse interpretação authentica ao mesmo regimento, segundo a indicação do nobre deputado pelo Rio de Janeiro, isto não se daria.

Faz ainda varias considerações, as quaes conclue com um requerimento de urgencia de 10 minutos, na sessão de amanhã, para fundamentar um requerimento ao governo pedindo informações sobre a invasão praticada pela policia, na noite de 13 para 14 do corrente, no domicilio de um cidadão, acutilando o povo e produzindo varios ferimentos, facto este que até a presente data tem ficado impune.

Si a maioria recusar attender ao seu pedido, recorrerá á interpellação.

Posto a votos o requerimento; é rejeitado.

O Sr. Matta Machado envia á mesa o requerimento que se segue, o qual é lido, apoiado e approvado sem discussão.

Requerimento

Requeiro que se solicitem dos ministerios do imperio e da agricultura as seguintes informações:

Do ministerio do imperio:

1.º Qual o numero total dos fallecimentos occasionados pela febre amarella e outras pyrexias nesta côrte durante os mezes de Janeiro a Junho até 15 deste, com a discriminação das nacionalidades, idade média dos fallecidos, residencia, logar dos fallecimentos, especificando ruas e parochias.

2.º Qual o movimento do hospital maritimo da Jurujuba durante o mesmo periodo, com a declaração da procedencia dos enfermos.

3.º Em que ponto da cidade se deram os primeiros casos de febre amarella nesta ultima epidemia.

Do ministerio da agricultura:

Qual o numero de immigrantes que durante os mezes de Janeiro a Maio aportaram a esta capital; quantos foram recebidos na hospedaria da ilha das Flôres e em outras destinadas a este serviço; o tempo que nellas permaneceram e o seu destino posterior.

Sala das sessões em 18 de Junho de 1883.— *Matta Machado.*

ORDEM DO DIA

Continúa a discussão do credito para o congresso de instrucção.

O Sr. Antonio de Siqueira é obrigado, como relator do projecto que se discute, a pedir a palavra por ter ouvido o illustre deputado, que fallou em ultimo logar por parte da opposição, declarar que a commissão de orçamento tinha praticado um acto de condescendencia, dando parecer a favor do credito pedido, proposição esta contra a qual o orador immediatamente protestou.

Só a sua posição de relator do parecer obrigal-o-ia a occupar a tribuna, porque não ha responsabilidade que mais tema do que a de roubar á camara parte do escasso tempo que lhe resta.

Confessa que o temor que a tribuna sempre lhe infundiu augmenta cada dia, porque reconhece que o abuso da palavra figura entre as causas principaes do descredito em que este regimen vae cahindo, e o orador não quer para si nenhuma complicidade neste facto deploravel; entretanto é dos que entendem que uma das funcções principaes do parlamento é a que se denomina—funcção educadora—e cuja importancia, si é grande em paizes adiantados, muito maior deve ser entre nós, onde não ha ainda uma opinião organizada e esclarecida.

Pondera que o prazo fixado pela Constituição para os trabalhos do parlamento é muito limitado e que o numero de negocios a elle affectos augmenta de um modo desanimador. Não vai nisto censura ao illustrado deputado que o precedeu na tribuna, acrescenta o orador. S. Ex., que occupou a attenção da camara durante quasi tres horas, entreteve-se com politica geral, ora penetrando pelo passado a dentro, até quasi meio seculo, para repudial-o inteiro como um passado de mentiras e perfidias, injustiça que provocou os protestos da propria opposição, ora condemnando o presente como sendo de um grande abatimento das prerogativas parlamentares, quando ao mesmo tempo batia palmas ao governo que vinha pagar o tributo de homenagem a essas mesmas prerogativas, que são as principaes garantias das liberdades publicas.

Lendo as palavras do nobre deputado, dando a razão do seu voto, o orador declara não comprehender o sentido dellas, pois lhe parecem a resurreição de terrores só compativeis com a escuridão do seculo passado.

Será real este receio? Pois entre nós, actualmente, no mundo civilisado e com particularidade no Brazil, onde a palavra fallada e escripta goza de uma liberdade sem limites, será possivel o receio de acender o brandão á luz da publicidade em que vivemos?

Pois no seio desta sociedade, onde qualquer acende impunemente, não um brandão, que tem uma luz pacifica e mortiça, mas um archote incendiario, será real este receio? O nobre deputado, pergunta ainda o orador, com a liberdade que felizmente gozamos, não acende um brandão com o intuito, patriotico sem duvida, de augmentar a claridade?

Si o Sr. presidente do conselho désse ao orador a certeza de que a reunião do congresso da instrucção importava um brandão aceso, o orador declara que votava cem vezes a ridicula quantia que se póde, porque basta-lhe, para votar o credito, que o congresso consiga que para este assumpto de importancia transcendente convirjam as vistas de todos os interessados. E já que o orador falla em quantia ridicula, é preciso que a camara saiba quanto tem de despender o congresso dos cofres publicos.

Das informações prestadas pelo nobre ministro do imperio teve a commissão de orçamento conhecimento de que dos 64:000$ pedidos, 23 são o resultado de donativos feitos ao Estado em favor da instrucção publica. Dos 40:000$ pedidos, 22 são destinados á impressão dos pareceres dos relatores das questões do programma do congresso; mas o orador está informado pelo nobre ministro do imperio que esta verba ficará talvez reduzida á terça parte. Desta quantia ainda se deduz a que é destinada á exposição pedagogica, porque só o transporte dos objectos enviados por aquelle destino monta a 15:000$, e a utilidade da exposição não foi nem podia ser contestada pelo nobre deputado, porque o orador acredita que entre nós nunca se fez nem se fará exposição alguma, da qual possa resultar tão grande utilidade como desta que vae realizar-se, pela exhibição que se fará, aos olhos dos pais e mestres da geração que cresce, de todos os melhoramentos de ensino.

Para prova da inefficacia da reunião dos congressos, o nobre deputado trouxe as guerras sanguinolentas que excederam áquelles celebres congressos de paz. O orador acha muito preci-

pitado e prematuro este juizo. Os effeitos daquelles congressos só poderão ser julgados pela posteridade, e foi depois delles que viu-se, em mais de uma questão, o arbitramento evitar talvez guerras desastrosas.

Fazendo uma resumida historia dos congressos, o orador diz que no futuro desempenharão como concilios da intelligencia humana o mesmo papel que em um passado já remoto fizeram os concilios da igreja, no tempo em que esta dirigia os espiritos e ainda não tinha cedido o logar á soberania da razão.

O procedimento do honrado ministro do imperio, diz o orador, é de uma correcção que faz honra ao gabinete de 24 Maio e mereceu que o illustrado deputado, a que responde, tecesse os mais pomposos elogios. Consigna estes elogios porque são um padrão de gloria para o partido a que o orador pertence.

Oppõe, porém, um protesto a algumas proposições que o nobre deputado defendeu. S. Ex. arreceia-se da propaganda que possa sahir do congresso e entende que é preciso a maxima prudencia no que respeita á instrucção, ora descrevendo o nosso estado intellectual e moral com côres tão feias, que elle proprio foi por ellas apavorado a ponto de exclamar : — Tenho medo!

Depois da leitura, a que procede, dos topicos do discurso do nobre deputado, em que vem manifestado o seu receio pelos germens de insubordinação e revolução, o orador observa que a ordem é a primeira condição da vida social, a primeira condição do trabalho, fonte unica da riqueza e prosperidade das nações.

Respondendo a apartes do Sr. Andrade Figueira, o orador sempre ouviu atacar o partido conservador por considerar a ordem sómente a paz das ruas, e está sorprendido diante das palavras do nobre deputado, que é a personificação das idéas do seu partido.

O orador reputa-se liberal, porque considera a ordem o reinado da justiça, e, portanto, da tranquillidade de todas as consciencias.

Não póde prescindir de entender-se com o nobre deputado sobre as phrases —*germens de insubordinação e revolução*. Germens de insubordinação e de revolução, repete o orador, são essenciaes a todo progresso, e a sociedade, em cujo seio elles não existem, é uma sociedade em decadencia.

Germens de insubordinação e revolução são essenciaes ao progresso, diz o orador, como meio de contrastar, senão contrariar essa força immensa, que em qualquer sociedade possuem os habitos inveterados, os preconceitos e idéas enraizadas. A existencia deste extremo opposto é uma necessidade, sob pena de estacionamento, senão de decadencia ; sem elle, a luta desapparece, a luta indispensavel ao movimento progressivo.

Lendo palavras do nobre deputado, nas quaes este confessa amar a liberdade de pensamento, mas evitando a perversão dos principios, o orador pergunta — que recurso terá o nobre deputado para evitar essa perversão, senão abrindo espaço ao pensamento de todos, uma vez que o nobre deputado não póde ter certeza de que a perversão não esteja comsigo ?

Lendo outras palavras do nobre deputado, nas quaes se revela aterrado pela anarchia moral e perversão de idêas resultantes da ausencia de fé na religião catholica, o orador diz que, na verdade, o desenvolvimento intellectual no mundo civilisado atravessa um periodo revolucionario, que será mais longo, e revolução a maior que tem agitado o mundo dos espiritos.

E' a razão humana, diz o orador, que a esta hora está chamando a contas, para exhibir prova de verdade, a tudo que em outros tempos conseguiu-lhe a crença sem exame.

O espirito humano, esclarecido pela revelação de tantos mysterios da natureza, tornou-se exigente, e pretende desvendar os que restam, e, quando recua diante da impossibilidade, é attribuindo esta unicamente á sua fraqueza e ignorancia. Vasto é o espaço já percorrido, mas, á medida que a vastidão se dilata, novas immensidades se apresentam, e, si estaca resign do em sua ignorancia, é ao mesmo tempo sentindo-se forte pelo que já sabe para indefinidamente aspirar a saber mais. O sobrenatural perdeu o seu prestigio por se ter tornado desnecessario. E até a moral, a moral não precisa da religião para ser santa.

Respondendo a diversos apartes, o orador assignala a grandeza dessa revolução.

Passado algum já foi esboroado, diz o orador, que não merecesse as honras das lagrimas saudosas de muitos ; passado algum já foi derrocado que não tivesse nos ultimos momentos as suas carpideiras, que julgam sempre tudo perdido. Tudo está perdido ! é exclamação que em todos os seculos se ouviu echoar no mundo sempre que este dá passo, sempre que caminha.

Os que pranteiam essas ruinas se enganam quando acreditam que nellas será sepultado tudo que ha de mais caro. São roupagens velhas e já imprestaveis, de que a humanidade se vai despindo em seu incessante caminhar atravez dos tempos.

Esses dogmas mortos e enterrados não levaram comsigo a moralidade que continham como sua essencia.

Obedecendo ao Sr. presidente, que o convida a restringir-se á materia, o orador diz que, em vista do atrazo vergonhoso da instrucção entre nós, como está demonstrado em um trabalho notavel, que faria honra a qualquer parlamento do mundo, e devido ao talento superior que a Bahia tem a gloria de contar entre os seus deputados, o Sr. Ruy Barbosa, faz justiça ao criterio dos brazileiros acreditando que, ainda quando peior fosse a nossa situação financeira, a verba da instrucção seria, no conceito de todos, a ultima a ser reduzida. E o partido liberal fortifica a legitimidade do seu governo mettendo hombros a essa obra patriotica.

São realmente graves, diz o orador, as nossas difficuldades financeiras, que não são sómente o effeito de causas naturaes, mas tambem de erros de administração. Diante de taes difficuldades o orador presta um voto de adhesão ao gabinete 24 de Maio, não porque supponha que elle venha debellar todos os males, e levar-nos ao Eldorado ; não pertence ao grande numero

daquelles que depositam nos governos dos Estados uma confiança supersticiosa, attribuindo-lhes o poder miraculoso de evitarem todas as difficuldades, por mais inherentes que estas sejam á natureza das cousas; debellar todos os males, quando mesmo não são senão o effeito das leis naturaes que regem o mundo, o homem e a sociedade; não; mas, por mais limitada que o orador reconheça a esphera em que reputa efficaz a acção governamental, ha de ser sempre de uma importancia transcendente para os povos a superioridade intellectual dos que governam.

Tratando da organização do gabinete, que provocou da parte da opposição conservadora até a qualificação de *poder arrastado pelas ruas*, diz o orador que as difficuldades da organização foram a maior homenagem prestada ao novo regimen parlamentar, que se está praticando.

A um aparte do Sr. Taunay, o orador responde que S. Ex. estranhou-lhe porque foi educado, como os da sua escola, no falseamento desse systema, no simulacro do governo parlamentar, e é por isto que se sorprehende hoje diante da sua realidade.

As difficuldades da organização do gabinete provieram da necessidade de organizal-o de accôrdo com a maioria liberal da camara.

E tratando desta materia rende homenagem á sabedoria e patriotismo do Imperador, que prestou o seu poderoso concurso para a realização do governo parlamentar. Conquistada a legitimidade da representação nacional, dependia do poder que nomeia os ministros a realidade pratica do systema, e esse poder foi exercido na ultima crise com uma correcção que faria honra ao Leopoldo da Belgica ou á Victoria da Inglaterra. Está plenamente convencido de que, si porventura causas extranhas ao parlamento se dessem, que mostrassem a retirada do partido em maioria na camara, aquelles que exercem o governo em nome desta maioria teriam a independencia precisa para vir declaral-o á camara.

Concluirá com estas palavras: é de nós hoje que depende o serem ou não aproveitados os patrioticos esforços da passada legislatura, votando a reforma eleitoral do eminente estadista, chefe preclaro do partido liberal, executando a lei com uma lealdade heroica; do eleitorado nacional que concorreu ás urnas com uma independencia que faz honra ao caracter brazileiro, e finalmente do augusto imperante, aspirando a gloria, que será o legado mais precioso deixado a sua dynastia, a gloria de ser o chefe de um governo livre.

O Sr. Gomes de Castro (*silencio*) começa dizendo que, ao occupar a tribuna neste momento, não consulta as suas forças, obedece apenas ao dever.

O illustre deputado que acaba de sentar-se fulminou no seu exordio o uso da palavra no interesse da causa publica; S. Ex. o julga prejudicial, porque faz perder tempo, que devia ser empregado em cousas mais uteis.

Um Sr. deputado:— O abuso e não uso da palavra foi o que elle censurou.

O Sr. Gomes de Castro diz que o Sr. presidente ha de recordar-se, de que outr'ora era diversa a accusação, differente o labéo com que se procurava arredar da tribuna aquelles que, cumprindo um dever, entendem que em certas occasiões o silencio é um crime. (*Apoiados da opposição.*)

Antigamente dizia-se que aquelles que se conservavam afastados da tribuna, privando de suas luzes a nação, eram membros da academia dos silenciosos da Persia. e não havia ridiculo ou apodo que se lhes não lançasse; hoje são os rhetoricos que chamam sobre a minoria a animadversação e o rancôr dos incontentaveis! (*Muitos apoiados da opposição*).

Acha tão injusta a accusação de outr'ora, como considera injusta e inconveniente a accusação de hoje.

O povo que tem o uso da palavra livre é um povo que póde viver tranquillo á sombra de suas instituições.

Entretanto o proprio censor acerbo dessa manifestação de liberdade não fez no seu discurso, mais do que aproveitar-se das praticas com tanta razão conservadas.

S. Ex. discutiu a sciencia do céo e da terra (*riso*); S. Exo foi, baldado intento, levar o machado da destruição á base da religião que professamos (*apoiados*); além disto fez em traços largos a critica de situações conservadoras, e concluiu lavrando o elogio da situação que acaba de formar-se com o ministerio de 24 de Maio.

O orador ha de ir pouco a pouco acompanhando o nobre deputado, naquella distancia respeitosa que deve ao talento e á eloquencia de S. Ex.

Mas, pergunta, do que se trata? O governo vem pedir ao parlamento um credito afim de realizar um congresso que elle proprio convocou para esta cidade, e que devera reunir-se no dia 1º de Junho. O parlamento não procura agora fazer conquistas no terreno da liberdade constitucional; a sua missão é muito modesta: neste momento trata-se apenas de uma obra de reivindicação. Vós dizeis, exclama o orador, que a eleição directa restituiu a patria ao regimen livre, vós dizeis que esse florão da grinalda do partido liberal e dos seus maiores estadistas representa a restituição do governo da nação á nação, que hoje vive sob o verdadeiro regimen parlamentar; mas o que vos pede a opposição é uma prova pratica, verdadeira, tangivel do vosso amor a esse regimen. (*Apoiados.*)

Quem determinou o congresso, quem dispoz dos cofres publicos, quem chamou a esta cidade todos quantos têm uma idéa sobre a instrucção publica? Foi a camara dos deputados? Foram os mandatarios do povo? Não, foi o governo.

E, pergunta, desde quando compete á administração de um povo o direito de declarar que elle precisa desta ou daquella reforma e que ella deve ser levada a effeito neste ou naquelle sentido? Desde quando é esta uma theoria de um governo livre? (*Apoiados.*)

Pede licença á camara para dizer que nem o governo podia vir pedir este credito, nem a camara póde concedel-o: impedem-lh'o a consciencia e a dignidade. (*Apoiados.*)

A instrcção publica está prendendo ha muito a attenção do parlamento; a reforma desse ramo do serviço publico foi ainda ha pouco objecto do demorado estudo de uma commissão da casa, tendo á sua frente um talento a quem o orador rende as maiores homenagens.

Mas com que desprezo nos trata o governo, exclama o orador. Em nossa ausencia declarou por modo solemne que esse trabalho não tinha valor, que as vossas luzes eram completamente inuteis, e convocou o congresso para vir revelar o segredo das reformas do ensino. (*Apoiados e não apoiados*) E emquanto o congresso não resolve sobre o assumpto, que é da competencia legislativa, o governo vem pedir á camara dos deputados que complete semelhante obra de espoliação, votando as quantias de que se precisa; vem pedir-lhe que dê mais uma prova do seu amor ao regimen parlamentar, consagrando mais esta violencia. *Apoiados*.)

E em que circumstancias, pergunta o orador, vem o governo pedir dinheiro para esta obra, cuja utilidade póde ser contestada, mas que elle dá de barato seja real e extraordinaria? Quando a Falla do Throno solta o grito de alarma, isto é, reproduz aquillo que a opposição conservadora, pelo orgam autorizado do digno Sr. deputado pelo Rio de Janeiro, tinha na sessão passada repetido diversas vezes. Vem o governo pedir dinheiro, quando a Falla do Throno declara que o *deficit* existe no orçamento e ha de avultar; que as rendas publicas têm consideravelmente decrescido; que o meio circulante acha-se abatido, o que se prova pela grande depressão do cambio. E' nestas circumstancias criticas que o governo vem pedir dinheiro não para uma obra imprescindivel, mas para uma obra que podia ser adiada. Como quer elle, interroga o orador, que acreditemos em suas palavras, nas promessas do seu programma, quando sobre o mesmo assumpto pronuncia o sim e o não, quando a incoherencia parecer ser a unica norma a que não deseja faltar? (*Apoiados*.)

O nobre deputado por Pernambuco não quiz discutir este ponto, que entretanto é exactamente aquelle a que devia prestar attenção esse illustre membro da commissão de orçamento. Quer a camara ter o governo parlamentar entre nós, pergunta o orador. Si é sincero este desejo, é preciso tornar effectiva a condição de que depende, a de que não saia dos cofres publicos quantia alguma sem ser autorizada pelos representantes daquelles que pagam impostos. (*Apoiados*).

Não receia participar, com os seus amigos, do injurioso qualificativo de inimigo da instrucção atirado, nas conferencias populares, áquelles que combatem este credito

Não se póde fazer injuria maior a um homem que sabe ler do que declaral-o inimigo da instrucção. Pergunta quem não a deseja. Mas pode-se acreditar na sinceridade desta pretenção, quando se vê que muitas provincias do Imperio, e algumas com creditos de adiantadas na civilização, não possuem siquer uma escola normal que dê professores; quando se attenta para os miseros salarios que o governo paga aos educadores da nova geração, quando se consideram os methodos caducos, imprestaveis, que ainda continuam a ser observados em nossas escolas?

E' em meio de tão tristes condições que o governo vem pedir dinheiro para um congresso. Com que fim; para pedir informações, pergunta o orador. Podia obtel-as dos corpos docentes das nossas instituições, dos profissionaes e de todos os cidadãos que se recommendam por seus trabalhos nesta especialidade. Numa época em que todos sublevam-se contra a rethorica, o governo abre a valvula da rethorica, pretendendo resolver questões praticas.

O Sr. Andrade Figueira: — O nobre deputado por Pernambuco condemna a rethorica parlamentar, mas quer a rethorica dos mestre-escolas.

O Sr. Gomes de Castro, continuando, diz que concede que o Congresso seja utilissimo, que venha abrir nova éra á gloria que já illumina a corôa dos nossos administradores; mas a parte da legalidade não póde ser obra do governo, e, si a camara quizer dar uma prova do seu amor ás instituições, regeitará o credito: é do seu dever, é da sua dignidade. (*Apoiados*.)

Ora, o nobre deputado pelo Rio de Janeiro, que tornou memoravel a sessão ultima, (*apoiados*), disse que tinha medo do Congresso, e o nobre deputado por Pernambuco, querendo combater S. Ex., provou quanto é justo aquelle receio.

O nobre deputado pelo Rio de Janeiro não condemnou, não podia condemnar o movimento, o progresso. S. Ex. tem espirito bastante largo e cultivado para saber que só o cadaver e o cataleptico são immoveis; que tudo quanto vive se agita, tudo quanto vive dá testemunho da vida pelo proprio movimento.

O que S.Ex. fez foi condemnar que o governo, garantidor da ordem, desnaturando a sua missão, se puzesse á testa desta agitação e viesse lançar a sociedade neste movimento por demais accelerado contra as nossas instituições, contra as crenças que, diz o orador, recebemos no berço e com que muitos de nós desejamos descer ao tumulo (*apoiados*). Foi isto, e não o progresso o que condemnou o nobre deputado pelo Rio de Janeiro, tão versado não só nessa sciencia que se diz extincta e morta, mas na moderna sciencia, que dispensa a revelação e o estudo de Deus para o conhecimento de causas secundarias, que nos agitam os sentidos e explicam phenomenos antes inexplicaveis.

O nobre deputado precisou sahir da dilatada região que a Constituição franquea aos debates parlamentares; S. Ex. foi ouvido com certo estremecimento, como se fosse possivel ao representante da nação determinar toda a situação politica, sem sujeitar ao debate aquelles factos que interessam a liberdade ou a Constituição do Imperio; e entretanto, observa o orador, nós ouvimos em silencio, sem protesto, os ataques a uma das bases da nossa organização social, e declarar-se imprestavel essa roupagem de crenças em que a humanidade se abriga ha

19 seculos, essa roupagem com que a nação brazileira vive satisfeita; esse manto que os judeus para não rasgarem, jogaram aos dados, e em que a humanidade ainda se envolve como a ante-muralha mais potente e égide invencivel contra os erros, contra a immoralidade. (*Muito bem, muito bem.*)

O orador tambem tem fé e deseja morrer abraçado com ella, com a mesma fé com que sua mãe desceu ao tumulo, com que sua familia vive e se julga feliz na pobreza honesta. Não quer porém impedir á sciencia um unico passo; o que deseja é que o governo não consinta que de modo pouco leal, pouco digno se vão solapando as crenças da maioria da nação, se lance o escarneo e o rediculo sobre uma fé que é a consolação extrema no infortunio, no embate das paixões da miseria humana; o que não deseja é que elle ponha mão sacrilega a essa suprema consolação, a esse grito d'alma, ultima esperança do infeliz na derradeira extremidade, e que se é um sonho para o nobre deputado, é uma realidade para os crentes. (*Apoiados; muito bem.*)

O orador sabe que o Sr. presidente o applaude, no seu silencio respeitoso ao regimento da casa. S. Ex. é filho de uma provincia em que a liberdade nunca se julgou incompativel com a fé; é filho das montanhas saudaveis e altivas em que a liberdade se alliou sempre com a fé, com a lealdade, com a pureza de costumes e com o respeito á lei.

No discurso do seu nobre amigo deputado pelo Rio de Janeiro ha um ponto que o orador desejava fosse trazido ao debate pelo nobre deputado por Pernambuco, porque é necessario liquidar por uma vez—si a nação se governa ou si é governada.—Ha sempre um arruido subterraneo em relação a um poder pessoal que os governos negam quando governos e affirmam quando opposições. Existe este poder? O nobre deputado por Pernambuco fez crer que elle existe, dirigindo palavras de admiração e de gratidão ao imperante, por ter mais uma vez salvado o regimen representativo, garantindo ao parlamento as suas prerogativas.

O Sr. Antonio de Siqueira: — Mais uma, não apoiado, talvez pela primeira.

O Sr. Gomes de Castro, continuando, diz que ainda melhor. Tem para si que não ha situação mais difficil, tarefa mais ardua, e, dadas certas circumstancias, impossivel, do que a de rei constitucional. Si se assenta no throno um genio, ou si a corôa vae martyrisar uma cabeça em que reside um cerebro enfraquecido e teimoso, esse governo é impossivel.

Não houve ninguem na livre Inglaterra que pudesse reduzir Guilherme III ao seu papel de rei constitucional. Era a melhor cabeça do seu seculo, tinha em suas combinações transtornado os planos de Luiz XIV e dos seus grandes ministros; elle tinha reunido em feixe as nações protestantes contra o dominio do rei christianissimo e dos reis catholicos; tinha salvado a liberdade da Europa com os seus planos e com a sua politica. O parlamento offerecia-lhe campanha todos os annos. O rei tinha razão, e o parlamento tambem a tinha.

O rei tinha razão, porque o seu genio superior descortinava as difficuldades dessa politica que o parlamento iniciara e sustentara; o parlamento tinha razão, porque eram ainda muito recentes as lutas com o ultimo Stuart; sangravam ainda as feridas dos martyres da intolerancia religiosa daquelle rei pertinaz e máu.

Mas, ao contrario, si a corôa vae pesar sobre uma cabeça debilitada, é impossivel o papelde rei constitucional; a prova temol-a em Jorge III. Ora, só a lisonja dará genio ao Imperador; e só a malignidade e a perversidade o collocarão no segundo caso. Está, portanto o soberano na posição de ser um rei constitucional, de representar esse papel de providencia que todos sentem e ninguem vê, até mesmo o nobre deputado que a nega, mas que ás vezes ha de receber-lhe as advertencias e as lições. Tem sido este o papel da corôa?

O orador acreditava que sim, mas a nação não o acredita. Si ha um concurso para o provimento de um emprego, os candidatos não se fiam na justiça do governo e dirigem-se directamente ao soberano, cuja justiça é a unica que lhes inspira confiança e fé. Si ha uma provincia opprimida por impostos exagerados e violentos, não é ao governo que se pedem providencias, mas sim ao chefe supremo da nação, ao Imperador.

O Sr. Souza Carvalho: — Mandam-se-lhe telegrammas da praça publica.

O Sr. Gomes de Castro continúa, observando que o nobre deputado por Pernambuco tirou para o seu partido motivos de gloria da ultima combinação ministerial; mas ainda ahi se prova a existencia desse poder que se pretende negar, mas que os factos obrigam a affirmar. Quem não viu a indifferença com que foi tratado o corpo legislativo na organização do ministerio?

Houve um homem que, no meio dessas dissidencias profundas e constantes que inutilizam os esforços dos liberaes, teve a rara fortuna de conciliar todas as adhesões do seu partido; foi o presidente da camara. Pois bem; o presidente desta camara foi ouvido como o foi o orador. S. Ex. soube que se formara o novo ministerio, quando não tiveram remedio senão dizer-lh'o. Andou-se á procura de um homem que pudesse salvar uma situação que os chefes declaravam liquidada; e entretanto é este o facto que o nobre deputado por Pernambuco apresenta como prova do governo parlamentar.

Está longe de querer medir-se com esse nobre deputado em conhecimento desta ordem; mas tambem lê.

Na Inglaterra, os factos teriam solução diversa. Quem derrotou o ministerio 3 do Julho? Ou foram os conservadores, ou foi a dissidencia liberal.

Si foi a dissidencia liberal, quem devia ser chamado para organizar gabinete? O chefe da dissidencia...

O Sr. Escragnolle Taunay: — O Sr. José Marianno.

O Sr. Gomes de Castro continuando, diz que si foram os conservadores, devia succeder ao ministerio o chefe da minoria conservadora.

Todos os dias lança-se em rosto aos seus amigos que é o despeito quem falla por elles, e, ironicamente, se lhes offerecem consolações á sua dôr.

O orador pergunta quando foi crime um partido de opposição aspirar o poder; para que estão na camara os seus amigos, senão para conquistarem o poder?

O Sr. Zama:—E a opposição que não aspirar o poder não tem direito de existir.

O Sr. Gomes de Castro nota que o nobre deputado pela Bahia diz muito bem; opposição que não aspira o poder não é digna de existir.

O Sr. Souza Carvalho: — Infelizmente eu creio que esta opposição não aspira o poder. (*Riso.*)

O Sr. Gomes de Castro responde que a opposição aspira ao poder; mas respeita-se muito para converter a camara em arena de doestos; para perturbar as discussões por modo que o orador não qualificará.

A opposição não tem feito senão o seu dever Não ha questão importante que se agite na camara, que não haja tido a nossa palavra e o nosso voto, diz o orador.

Como quereis que discutamos? pergunta. Repetirá duas, tres e mais vezes: a nossa norma de proceder não é o resultado da mudança do systema eleitoral; não.

A eleição directa não veiu modificar os nossos habitos, não veiu influir em nosso caracter; as normas de proceder, que seguimos, o espirito de ordem, que observamos, e o interesse que ligamos aos assumptos que nesta camara se debatem vem da educação politica do partido a que pertencemos. (*Muitos apoiados.*)

Aproveita o ensejo para perguntar ao nobre deputado pela Bahia, — que explicou o que o orador teve a audacia de chamar—debilidade da maioria—:dizendo que elle estranhava o que era vicio de educação e resultado do meio,—quando será possivel fazer desappaecer esse estado a que S. Ex. attribuiu a debilidade de que o orador fallou? Qando começará a educação do partido a que S. Ex. pertence? Donde ha de vir o Messias ignorado que o faça romper com o passado? Quando quererá enveredar pela boa estrada? Quando quererá realizar esse systema, que é a sua aspiração, e tambem o desejo dos conservadores?

A reforma eleitoral foi um grande passo, mas não foi uma constituição, como disse o illustre deputado pela Parahyba.

A usurpação, seja de quem fôr, venha da indole, do coração, do meio em que se acham os ministros responsaveis, desça ella da região altissima por isso mesmo inaccessivel, á investigação e á critica é sempre usurpação, e o nosso dever é sempre combatel-a, accrescenta.

Como quereis, pergunta o orador, que um homem dedicado á causa publica, cheio de talento e com a maior experiencia, deixe de influir em outros com quem convive na intimidade do gabinete, quando estes outros não tem meios de resistencia, quando é tendencia natural daquelle que tem o poder, que exerce tão grande influencia, estender esse poder? O orador não applaude a tentação, mas absolve o tentador e o tentado, porque obedecem cegamente a uma lei, e admira que os iniciados nas doutrinas novas, não reconheçam esse fatalismo que se chama determinismo segundo o qual o homem ha de forçosamente obrar de certo modo, porque a sua acção procede da composição de suas cellulas e não da escolha, pela liberdade do arbitrio.

O soberano, que tem avidez de glorie, póde exercer acção benefica, mas tambem póde exercel-a malefica. E' preciso vigial-o, encaminhal-o quando tiver por fim a felicidade do povo; contel-o quando tiver por fim um perigo ou um desperdicio. Mas, interroga o orador, como será possivel a resistencia, se não ha um ponto de apoio? Onde vamos encontral-o? Nesta camara?

O nobre deputado por Pernambuco apoiou o ministerio de 3 de Julho. O ex-ministro do imperio procedeu illegalmente; é o nobre ministro do imperio do gabinete de 24 de Maio quem o diz Decretou despezas sem o voto do parlamento e o seu successor vem pedir meios para pagal-as. Dahi dous procedimentos contrarios: si um está sujeito á critica, o outro não está: si o ministro do imperio actual errou, e seu antecessor estava com a verdade. O nobre deputado, porém, apoia a quem errou e apoia a quem não errou, e justifica o seu procedimento, dizendo que o actual ministerio é a reunião de homens de talentos privilegiados e de immaculada probidade. (*Muito bem.*)

Não podem os ministros resistir, porque falta-lhes ponto de opoio. Isto póde ser pouco agradavel á nação, mas os factos são irrecusaveis.

Um ministro viola a lei, viola a constitnição, com ousadia digna de outra causa; a camara ouve a narração dos factos, e apenas daqui (*apontando a bancada conservadora*), levantaram-se vozes, condemnadas de antemão, para estranhar o facto, que foi um crime. A maioria recebeu silenciosa a narração desse facto; não quiz acompanhar a opposição na critica do erro. Sabeis, pergunta o orador, como responderam a este facto, que em outra qualquer nação levantaria clamores geraes? Collocaram o retrato do violador da lei na sala das sessões como o de um benemerito, como si elle tivesse salvado a patria, respeitado a liberdade e garantido os nossos direitos. E é uma nação como esta, conclue nesta parte o orador, que se atreve a acreditar em poder pessoal e ao mesmo tempo a condemnal-o.

O Sr. presidente sabe que o orador não póde aspirar a nada...

O Sr. Carlos Affonso:— Não apoiado, merece muito.

O Sr. Gomes de Castro, continuando, diz: devemos dar graças a Deus, que quem póde tanto não queira poder tudo; porque não lhe faltariam Polignacs que lhe assignassem ordenanças de Julho, e a nação acordaria um dia

com as instituições mudadas de direito, porque de facto estão mudadas.

As palavras proferidas, em um rasgo de eloquencia, pelo nobre deputado pelo Rio de Janeiro, produziriam o desejado effeito si aquelle que todos respeitamos como chefe deste paiz, cuja infancia guardamos cercada de amor, procurando apagar a saudade dos pais ausentes, para que pudesse comprehender a sua augusta missão e dirigir os nossos destinos em virtude do mais livre dos actos, pudesse ouvil-as pronunciadas com a magia arrebatadora da eloquencia do nobre deputado, e talvez acontecesse o que a Cesar succedeu um dia, no *forum*, ante os arrebatamentos da eloquencia de Cicero, deixando cahir da mão o symbolo do poder supremo, e concedendo o perdão dos que deviam ser julgados; mas as palavras do nobre deputado passam pela infidelidade dos traductores e serão adulteradas pela perversidade dos delatores.

Ninguem tem o direito de offender a quem não se póde defender. O nobre deputado comprehende a sua responsabilidade e não podia vir ao parlamento verter a ironia, infligir a injuria ao unico cidadão, neste imperio que não tem o direito de defeza. Abrigando na alma a paixão da liberdade, vendo-a em perigo, o nobre deputado vem com a sua palavra eloquente e autorizada fazer a critica dos factos, sem, porém, recorrer á injuria.

O orador quer que se resista a esse systema, porque é mais nobre reinar sobre cidadãos livres do que sobre um povo de caracter enervado, incapaz do bem, como do mal.

Talvez seja imprudente insistindo em taes considerações, mas monarchista, que é, não podia deixar esta causa sem lavrar o seu protesto; membro de uma sociedade que tem como principio cardeal a redempção de Christo, não podia ouvir a declaração de que as suas vestes devem ser dilaceradas como inuteis (*apoiados*), e que é preciso contemnar a crença christã, por amor das idéas modernas.

Os partidos entre nós, diz o orador, só podem cumprir a sua missão estando fortemente organisados.

O Sr. Souza Carvalho: — Apoiado; é o que não estão.

O Sr. Gomes de Castro declara, continuando, que não receia a contradicta de espiritos tão praticos e tão illustrados como o do nobre deputado que o apoia.

O systema parlamentar está passando por crise geral em todas as nações; parece que ha desejo de acabar com esta fórma da liberdade, a qual garante melhor os interesses dos povos e torna possivel a monarchia nos centros de democracia em que vivemos; parece que ha uma conspiração contra esta fórma de governo.

O Sr. Felicio dos Santos: — E' uma fórma transitoria, mesmo essencialmente transitoria.

O Sr. Gomes de Castro responde, que o nobre deputado que o interrompe sabe que elle não póde concordar neste ponto é monarchista, e o nobre deputado republicano. Quer uma duração, sinão absoluta e completa, ao menos de alguns seculos, para esta forma com a qual o nobre deputado entende que já é tempo de acabar.

Um homem que neste momento symbolisa o que o poder tem mais forte, Bismark, dizia o anno passado, que a época da liberdade constitucional estava passada, até na Inglaterra; um publicista belga confirmou este asserto do grande ministro prussiano e, indagando as causas, descobria-as no esphacelamento dos partidos.

De facto, pergunta, como haver liberdade constitucional, desde que não existam dous partidos fortes, desciplinados, cada um com o seu evangelho, com a sua bandeira? Só assim é possivel ministerio que represente uma idéa, um principio de partido, diante de uma opposição, que por sua vez represente uma bandeira e um evangelho. Nós estamos nesta situação? Quaes são os povos da Europa que tem hoje esta fortuna? O orador só sabe que a tem a Italia e a Belgica. Na Inglaterra, bem o sabe o nobre deputado que no momento preside a sessão, porque os estudos constitucionaes são no Paraná muito cultivados,—na Inglaterra os dous partidos revesam-se no poder; o governo caia no parlamento quando seus actos contribuiam para que o proprio partido rejeitasse idéas que o chefe do gabinete julgava necessarias. Então era immediatamente chamado o outro partido; sabia-se de antemão que quem succederia a Palmerston ou a Russell havia de ser Derby ou Disraeli. Hoje mudam-se aqui os ministerios, e nem os proprios ministros demissionarios, nem o presidente da camara dos deputados sabem qual será o futuro organizador do ministerio.

Como dizia, na propria Inglaterra hoje não ha só o *tory* diante do *whig*: ha mais o *home-rule* e o irlandez. E o que succede? O illustre Gladstone, homem coberto de serviços, uma gloria daquella nação, é derrotado no seio da camara dos communs pelas colligações momentaneas do partido adverso com aquella fracção que não pertence a nenhum; o governo está fraquejando, falta-lhe terreno em que possa firmemente pisar, falta-lhe um partido numeroso com que possa contar a todos os momentos.

O Sr. Felicio dos Santos: — E' derrotado em questão de principios e não se retira, e porque é peior errar na administração do que fraquejar nos principios.

O Sr. Gomes de Castro continúa dizendo que isto está provando a necessidade de organizar partidos fortes; e si ha alguem que possa lucrar com a divisão dos partidos, não é a camara dos deputados, não é o poder legislativo, não é a nação.

Mas a nova lei eleitoral teve por fim restituir aos partidos a cohesão e a vitalidade que lhes falta, esse accôrdo necessario, indispensavel, porque, emquanto houver homens, hão de haver divergencias, pois a verdade não é senão o resultado da luta.

Procurou se assentar a reforma no verdadeiro terreno em que podia produzir esse *desideratum*, pergunta. Não, ella fraccionou os partidos, ella dividiu as provincias em districtos de um deputado; fraccionando os partidos, constituiu-os

em corrilhos, separou os homens, quando nosso desejo era reunil-os.

E tudo isto porque? Para, diziam os mestres da politica brazileira, para se acabar com os grandes eleitores.

Ora, vós homens de governo livre, de governo parlamentar quereis acabar com os chefes de partido e quereis manter partidos? Pois o que é o partido senão uma collecção de individuos que obedecem a uma direcção unica e cujo fim é realizar certos principios?

O Sr. Zama: — O que nos mata é o poder pessoal dos chefes de partido.

O Sr. Gomes de Castro responde que o nobre deputado illude-se, e declara que é desinteressado nisto. E' necessario ou não que haja partido? Si é necessario, o chefe é tambem uma necessidade imperiosa, fatal, que resulta da propria indole dos partidos; mas si não é necessario, o que fica sendo o partido? Ficam individuos, e os individuos sempre se deixam dominar mais facilmente pelos interesses pessoaes, proprios ou alheios, e não pelo interesse geral que anima as grandes collectividades.

Não é, porém, o predominio dos chefes, dos grandes eleitores, o que mata os partidos. Nenhum homem se julga humilhado ou subserviente, por obedecer a uma direcção que elle escolheu, porque nessa propria obediencia está a affirmação da sua independencia, da liberdade. O orador obedece aos chefes que escolhe, segue um partido, que é o partido da sua eleição, e que satisfaz a todos os seus desejos; mas nessa obediencia é livre, porque a presta a quem quer, a quem escolhe.

O Sr. Zama: — E quando os chefes se separam do caminho que devem seguir?

O Sr. Gomes de Castro adverte que, sendo livres os partidarios, não podem obedecer a quem não tem a sua confiança. Acredite mais o nobre deputado, accrescenta, no interesse individual do proprio chefe de partido, que ha de evitar essas collisões, para não ser esmagado.

O Sr. Zama: — Mas os factos demonstram o contrario.

O Sr. Gomes de Castro pede ao nobre deputado pela Bahia lhe permitta que ás suas palavras opponha um facto da provincia que S. Ex. representa.

E' uma verdade que o partido liberal na Bahia estava enfraquecido; tinha pouca vitalidade; seus elementos estavam dispersos; havia descontentamentos, emfim era um partido que não podia lutar vantajosamente com o seu adversario. Quer o Sr. presidente saber o que vale um chefe, quando tem aptidão e actividade, quando merece o pleno apoio de seus amigos? O Sr. conselheiro Dantas, deve-lhe o orador esta justiça, insuspeita, porque parte de um adversario, que nota em S. Ex. muitos defeitos, e tem tido muitas occasiões de fazel-o, o Sr. conselheiro Dantas, por um esforço de todos os dias, de todas as horas, conseguiu organizar um partido forte, capaz de lutar contra seus adversarios.

O Sr. Zama: — Apoiado, muito apoiado; mas não era senador nem conselheiro de Estado nesse tempo.

O Sr. Gomes de Castro responde que o nobre deputado em aparte não contesta a autoridade dos chefes, mas não quer chefes senadores nem conselheiros de Estado.

O Sr. Lourenço de Albuquerque: — Antes um chefe simplesmente soffrivel do que nenhum chefe.

O Sr. Gomes de Castro observa que nas palavras do nobre deputado pela Bahia ha uma accusação de deslealdade ao Sr. conselheiro Dantas.

O Sr. Zama: — Não apoiado; é uma censura á instituição que mata os partidos do paiz, ao senado vitalicio e subsidiado. Hei de dar a minha opinião quando tiver de occupar a tribuna.

O Sr. Andrade Figueira: — Temos reforma do senado.

O Sr. Gomes de Castro recorda que já tem dito, e felizmente ha na camara quem possa dar testemunho disto, que deseja a incompatibilidade absoluta do cargo de conselheiro de Estado com os de deputado e senador.

O conselho do soberano deve ser composto de individuos, que offereçam a todos os partidos e a todos os interesses as maximas garantias de imparcialidade e de inteireza. *(Apoiados.)*

Mas, quanto ao senado vitalicio, que parece ameaçado, porque já no partido liberal se levantam vozes autoriza las e respeitadas contra a sua existencia, entende que é uma necessidade imprescindivel, por emquanto ao menos, neste paiz. *(Apoiados e apartes em contestação.)*

O orador deve protestar contra essa doutrina que é anarchica, subversiva, inadmissivel neste paiz. *(Apoiados.)*

Basta a historia de hontem. Pois podem-se negar os serviços importantes que á integridade do imperio e ás suas instituições juradas tem prestado o senado? E n'um paiz sem resistencia, pobre, enorme e despovoado, em que o deserto vem entorpecer a acção mais bem combinada, mais bem prevista, em que as communicações são difficeis, em que a vida nacional como que converge para o centro, como repellir-se a unica resistencia que existe contra o poder desordenado da corôa ou da propria camara dos deputados?

Não se hão de conseguir o intento que o orador condemna Faz justiça ao partido liberal: nenhum homem desse partido, que mereça o nome de estadista, ha de tocar naquella suprema garantia da nossa constituição.

O Sr Felicio dos Santos: — De certo, todos elles querem ir para o senado.

O Sr. Gomes de Castro pergunta para que, quando elle se move na região serena dos principios, invocar o interesse pessoal, afim de explicar o sentimento de que elle proprio está participando para que se ha de amesquinhar uma doutrina, a favor da qual se pronunciam cavalheiros do caracter do nobre ex-ministro de estrangeiros e de outros liberaes tão emi-

nentes ? Não se trata do interesse deste ou daquelle.

Respondendo a apartes, observa o orador que não quer aproveitar o que nelles ha contradictorio. Si quizesse fazel-o, pediria aos nobres deputados que comparassem bem as situações e vissem onde é possivel a maledicencia encontrar o interesse, si naquelles que querem a permanencia do senado, ou naquelles que querem tirar-lhe a vitaliciedade, podendo parecer que procuram apressar a possibilidade de sua escolha, ter emfim aberta a porta da esperança, que para o orador está fechada.

O Sr. Felicio dos Santos:— Mas nós não nos referimos a V. Ex.

O Sr. Gomes de Castro faz justiça ao nobre deputado, tomando apenas a liberdade de mastrar quanto ó perigosa esta maneira de discutir ; e diz que se S. Ex. se referisse a elle orador, com o seu silencio lhe agradeceria a bondade, e seguiria o seu caminho.

O Sr. Felicio dos Santos:— Bem ; então porque nos responde assim ?

O Sr. Gomes de Castro responde assim, porque os nobres deputados atacam um principio, que é do partido conservador (*apoiados da minoria*); responde assim porque os nobres deputados querem acabar com a garantia, que o orador julga um dever de consciencia salvar a todo o custo. (*Apoiados e apartes.*)

Pede licença aos nobres representantes do partido liberal paja dizer-lhes que sempre notou-lhes uma tendencia, que não acha regular : os nobres deputados são representantes do povo livre, os governos que organizam ou aceitam são governos de povo livre, mas SS. EEx. e os seus governos querem governar como entendem, e não como o povo que representam quer ser governado.

Assim, a estatistica diz : « a universalidade dos brazileiros é catholica apostolica romana»; vem os nobres deputados e o seu governo e dizem : « isto é a tunica vetusta, é preciso acabar com ella.»

O Sr. Zama : — Perdão; não são os deputados liberaes que o dizem, não, é preciso que fique consignado : disse-o um deputado liberal. (*Muito bem.*) Protesto em nome da minha pessoa. Sou christão, sou religioso (*muito bem*), e não sacrifico os meus principios de religião a conveniencias politicas. (*Muito bem.*)

O Sr. Antonio de Siqueira :—V. Ex. aceita a traducção livre do nobre deputado : eu não disse tal.

(*Ha outros apartes.*)

O Sr. Gomes de Castro registra, e é escusado dizer que com grande prazer, o protesto do nobre deputado pela Bahia ; e continúa dizendo que isto é para começar, porque já se viu que ha no seio do partido liberal quem quer governar com a nação, e ha quem quer governar sem ella.

O Sr. Felicio dos Santos :—E ha no seio do partido conservador, o que ainda mais admira, quem pense como nós.

O Sr. Gomes de Castro responde que em tempo se liquidará isto.

O Sr. Felicio dos Santos:— Oh ! Eu conheço muitos : já deram provas até como governo.

O Sr. Gomes de Castro lamenta que o nobre deputado esteja tão bem informado neste particular,porque isto mostra que S. Ex. tem andado a procurar companheiros para a obra de demolição de principios. (*Riso.*)

Mas não é só isto. O povo brazileiro quer viver socegado, quer viver feliz, e anda assustado, com razão. O orador não se refere ao congresso ; acha que o patriotismo do nobre deputado pelo Rio de Janeiro estremeceu de mais : não é só pelo congresso que elle se assusta, mesmo porque não acredita nesse congresso, é por uma razão ainda peior : é porque elle vê um thesouro exhausto, um *deficit* que cresce, condições economicas precarias, o que é o lado mais vulneravel de nossas finanças.

Si houvesse um *deficit*, si o thesouro estivesse arrebentado pelo excesso da despeza, mas si as condições economicas fossem prosperas, nós poderiamos descançar tranquillos, porque o proprio desenvolvimento das industrias havia de levar ao thesouro uma somma tal que o *deficit* desappareceria. Entretanto a camara sabe quaes são as nossas condições: a nossa producção tocou ao seu maximo, considerados os elementos de que hoje dispomos, e comtudo a despeza cresce de modo que o *deficit*, que se manifesta em grande somma, tem de augmentar todos os dias.

E vós em vez de attenderdes a este justo temor ; em vez de ouvirdes como é proprio do vosso talento, da vossa dedicação, da vossa longanimidade as vozes que todos os dias se erguem destas bancadas (*apontando a bancada conservadora*), — parai ; está perto o abysmo ; mais um passo, e precipitareis neste o paiz,—vós aceitaes quantas despezas o governo aqui vem propor-vos, vós aceitais em silencio um credito, porque é mesquinho, como si em nossas circumstancias fosse permittido a um representante da nação votar um ceitil que não se destine a serviço de todo urgente e indeclinavel ? ! (*Muito bem*)

Eis a razão, conclue, porque diz—vós procedeis de modo contrario á vontade daquelles que vos mandaram a esta casa.

Tem sido desalinhado (*não apoiados*), diz o orador está cançando a camara (*não apoiados*); e fatigando a attenção ao Sr. presidente, que sempre o ouve com benevolencia ; mas, na situação em que nos achamos,acrescenta o silencio n'um momento como o presente, fôra um crime. Escarneçam embora aquelles que sabem dizer tudo em duas palavras, ha de cumprir como entende, o seu dever, ha de votar contra o credito (*apoiados, muito bem.*) Ha de votar contra outro qualquer que venha em iguaes circumstancias, não para fazer opposição ao nobre ministro do Imperio, que não tem culpa nenhuma neste negocio, mas, diz ao terminar, como um protetesto contra a violação das nossas prerogativas ; para reprovar um máo exemplo que não póde passar com o nosso silencio (*Muito bem ! muito bem !*)

O Sr. Antunes Maciel (*ministro do imperio*) diz que as impugnações oppostas ao credito que se discute, pelos eloquentes oradores da minoria, condensam-se nos seguintes pontos :

1.º O credito deve ser negado como uma reivindicação, contra o poder executivo, do direito que o poder legislativo tem em decretar despezas.

2.º Condemna-se o serviço proposto porque parece creação de um espirito infenso á conservação social, e que tem por fim perturbar a ordem de cousas existente, especialmente a ordem religiosa do paiz.

3.º Nega-se o credito, porque o governo, que no seu programma protestou fazer economias, não deve infringil-o, pedindo verba para um serviço que se declara util, mas que, sem prejuizo, póde ser adiado.

Considerando o primeiro ponto, o orador confessa que tanta impressão lhe causou a eloquencia dos illustres deputados da opposição, que esteve a convencer-se de que não fôra o governo que havia trazido o credito á camara, e sim que SS. EEx. tinham chamado a si esta questão.

Não ha, porém, reivindicação : o credito e o serviço foram pelo governo espontaneamente sujeitos ao poder legislativo. Não é, pois, contra o governo que se intentará essa reivindicação.

Depois de longos dias de sessão, sem que qualquer dos illustres deputados, a quem se refere, se houvesse lembrado de inquirir por que verba seria feita a despeza, veiu o governo, obedecendo ás proprias inspirações, submetter o caso á definitiva solução da assembléa geral.

Qualquer que seja essa solução, não póde a minoria converter a questão em arma de guerra contra o governo, porque, insiste o orador, com sorpresa da mesma minoria, elle sujeitou essa questão á deliberação da camara.

O segundo ponto revela o desejo de fazer affluir a um centro determinado as idéas consideradas de salvação, por uns, e de perigo e ruina social, por outros.

O orador pergunta onde está a prova de que se procurassem representantes de uma idéa unica, entre as seitas philosophicas ou religiosas. Pondera que não póde prevalecer este juizo, desde que se attenda a que para tomar parte nos trabalhos do congresso foi convidado um dos homens mais distinctos do paiz, um dos membros da camara, que tantas vezes com o seu talento illumina os debates — o nobre deputado pelo Rio de Janeiro, que, pelo seu fervor e dedicação orthodoxa, póde ser considerado um verdadeiro padre da igreja.

Não se póde com fundamento attribuir ao governo o intento de fazer triumphar esta ou aquella idéa ; o que elle pretendeu foi obter a maior somma possivel de informações para que o projecto de reforma de instrucção publica tivesse a melhor solução, o que de nenhum modo importa em apoucar a acção do poder legislativo, pois não ha paiz em que se dispensem os esclarecimentos necessarios á decisão dos negocios submettidos ás assembléas legislativas.

Havia razão para que as provincias enviassem á capital responsaveis do ensino que nellas se ministra, afim de que desse a idéa mais ou menos exacta do estado intellectual do paiz, que não se conhece.

O orador não acredita na possibilidade do que se chama—Educação nacional ; vê que não a têm conseguido mesmo os paizes que por ella mais forcejam.

Passando ao terceiro ponto, declara que o governo actual encontrou, em relação ao congresso, despezas feitas no valor de 47:000$, dos quaes estava paga a quantia de 29:000$. Estando o serviço a fazer-se, já achando-se na côrte grande numero de professores, entendeu o governo que não tinha o direito de esterilizar a despeza já realizada, só para evitar mais a de 10:000$. E porque funccionava o parlamento, teve por melhor providencia e mais regular sahida, para a situação que encontrou, a de adiar a reunião do congresso, tornando o serviço e o seu custeiamento dependentes da sorte do credito que veiu pedir ao poder competente.

A economia, conclue o orador nesta parte, não consiste em deixar de gastar, mas em gastar com utilidade.

O nobre deputado pelo Rio de Janeiro, seu digno conterraneo, procurou como que fazer desvaler o acto da suspensão do congresso, encarando sob o ponto de vista da solidariedade do governo. Para isto S. Ex. o contrapoz ao da convocação, notando ahi uma irregularidade.

O orador, esclarecendo este ponto, expõe que, entre as formulas adoptadas nas secretarias de estado, para os actos da administração, figura a da expedição em nome de Sua Magestade o Imperador, a qual é, aliás, observada tambem nos tribunaes judiciarios. Quando a formula refere-se á primeira pessoa, entende-se que o acto foi directamente sanccionado pelo chefe do poder executivo ; quando se usa da terceira pessoa, ha apenas a referencia á fonte daquelle poder, mas do acto assim expedido não tem ou póde não ter conhecimento o chefe do poder executivo.

Exemplificando, para aclarar o seu pensamento, o orador diz que, quando se tem de pedir ao poder legislativo qualquer credito, sabem todos os que têm passado pelo governo, examina-se o caso em conselho de ministros, e, preenchidas as formalidades legaes, é elle sujeito ao chefe do poder executivo, que sem duvida tem o direito de indagar da natureza do serviço, da utilidade, e do que se vai despender.

Daqui se conclue que a portaria que convocou o congresso podia ser expedida sem que o chefe do poder executivo tivesse conhecimento della.

Perguntando o Sr. Andrade Figueira si a portaria foi expedida sem conhecimento do chefe do poder executivo, diz o orador que, em vista do aparte do nobre deputado, não póde deixar de lembrar á camara que a idéa do congresso nasceu parlamentarmente, no senado: o nobre presidente da Associação Promotora da Instrucção lembrou ao Sr. ministro do imperio de então que seria util reunir-se um congresso

para tratar de questõ s relativas á instrucção publica, e S. Ex. aceitou a idéa.

Voltando á explicação que fazia, o orador repete que a portaria podia ser expedida sem conhecimento do chefe do poder executivo; não assim, porém, a proposta do governo para a concessão do credito.

Fica, pois, patente, diz o orador, que o seu acto não destruiu nenhum decreto, segundo quiz fazer acreditar o seu illustre conterraneo deputado pela provincia do Rio de Janeiro, como que para inculcar quebra de solidariedade no seio do governo, que, como se sabe, é presidido pela autoridade constitucional, chefe do poder executivo.

Representando os sentimentos da maioria da camara, regosija-se o governo ao ver tão apoiado pela minoria o procedimento, que teve, de sujeitar ao poder legislativo a decretação da despeza de que se trata.

O orador espera em Deus que o exemplo seja seguido, e que não tenham os liberaes occasião de, quando se acharem no poder os conservadores, lembrar as eloquentes palavras com que os nobres deputados hoje saudam aquelle procedimento.

Muito pouco observa, podem dizer os que se acham na posição do orador, em que não lhes são facultados os direitos inherentes aos membros da camara; mas deve declarar que o governo, em relação ao congresso, como a qualquer outro serviço publico, não tem, nem póde ter, senão as idéas que lhe impõe a sua missão: tem deveres constitucionaes e os saberá cumprir.

Respondendo a apartes do Sr. Andrade Figueira, pondera que o governo não póde estabelecer pêas á liberdade da manifestação do pensamento dos congregados: si houvesse de prescrever moldes para essa manifestação, escusado seria o congresso; o governo decretaria immediatamente o que desejasse. Tem elle o direito de fiscalisar as doutrinas que se expendam, conservando, porém, a cada congregado a liberdade de enunciação, de que depende o conhecimento do estado moral e intellectual do povo. Não póde o governo constitucional ter meio da manifestação das aspirações de qualquer collectividade a respeito do serviço publico. Elle estuda e deve estudar, para acompanhar as aspirações, as tendencias e os sentimentos nacionaes, como deve observar as evoluções dos partidos politicos. No governo deve haver idéas, no governo existem realmente idéas. O programma do ministerio ha de ser cumprido, e o governo attenderá para o novo fervor, para certo desprendimento dos antigos principios que a illustre opposição vai revelando. Nota que a linguagem dos seus grandes oradores já denuncia o estado de um partido pouco satisfeito com o que existe, com o que espera faça o governo; parece que assomam certas aspirações vagas, as quaes, longe de intimidarem o governo, mais o animam no emprehendimento das reformas, que começará em breve com a convicção, diz o orador ao concluir, de que nellas está a salvação do paiz.

A discussão fica adiada pela hora.

2ª PARTE DA ORDEM DO DIA

2ª DISCUSSÃO DO PROJECTO DE FORÇA NAVAL

Entra na sala e occupa o seu logar o Sr. ministro da marinha.

O Sr. Pereira da Silva não discutirá politica geral, posto que os estylos neste debate o permittam. Não tratará de analysar o programma ministerial, porque está velho e tem muita experiencia. Nada valem os programmas, e os ministerios os aproveitam, bem como as fallas do throno, com um longo rol de providencias necessarias, mais por formalidade que por convicção de exequiveis. Tudo se promette e nada se faz. Agora mesmo que tempo, que estudos, que preparativos tem o actual gabinete para offerecer uma idéa de reforma e fazel-a approvar? Não gastou o partido liberal cinco ou seis annos em elaborar um programma, e galgado o poder, em que o executou? Reforma eleitoral? Essa é tão devida aos liberaes como aos conservadores. Por si sós não a poderiam conseguir. *(Apoiados.)* Desde que tomaram conta da administração, esteril inteiramente tem corrido a situação.

Do programma do actual Sr. presidente do conselho só resulta uma idéa aproveitavel, e que se póde praticar, e será um grande serviço ao paiz. Compromette-se a ser rigoroso nas despezas publicas, a executar e fazer executar em todas as repartições a mais escrupulosa economia, a cumprir com toda a pontualidade as disposições do orçamento.

E' um programma imposto a todos pela situação financeira do paiz, situação cada vez mais perigosa e aterradora, e que, apezar de geralmente conhecida, não ha meio de a refrear e corrigir, e cada ministerio parece timbrar em ser mais dissipador e apparatoso nas despezas do que seu antecessor.

O ultimo relatorio do ministerio da fazenda annuncia que vivemos sob o regimen dos *deficits* annuos permanentes, que se avolumam e augmentam cada vez mais espantosamente. Sem equilibrio nos orçamentos e na sua execução, ai do paiz que marcha para o abysmo e a banca-rota. A politica conveniente de hoje será, não a theorica, a partidaria, mas a das finanças. Emquanto estas se não concertarem com providencias energicas e uma administração severa, rija e capaz de arcar e subjugar as tramas contra o thesouro, não teremos politica e nem segurança de fortuna, não teremos progresso e nem melhoria de situação. Não é só, porém, a economia, é preciso ainda lançar as vistas mais longe: procurar meios, imaginar alvitres serios para equilibrar a receita e despeza publica. Todavia, emquanto disto se não trata, pelo menos, advoguemos a economia rigorosa em todas as despezas publicas, em todas as repartições, e fallando e esclarecendo, esperemos que o Sr. ministro da fazenda seja fiel ao seu programma.

Ahi está em discussão a repartição da marinha na fixação de forças. Mostrem-se os erros e desperdicios da repartição da marinha. Procure o novo ministro corrigil-os, refreal-os.

Abandone a senda do patronato, a que é arrastado um ministro pela sua fraqueza de animo, ou pelas insinuações dos que os cercam e sabem mais do que elle, e mais que tudo pela lepra da advocacia administrativa que corroe as entranhas da sociedade, e é a chaga asquerosa dos nossos dias. (*Apoiados.*)

A marinha tem organização especial; o Brazil com tamanha extensão de costas, precisa ser maritimo, exercer bem a marinha; é talvez a sua principal força de guerra. Mas gaste sómente o que é preciso gastar. Um numero regular de bons navios e proprios para o serviço publico, excellentemente armados, equipados, commandados e manobrados.

Temos? Infelizmente deixou-se em abandono a esquadra e todos os serviços de repartições e officinas de ha cinco annos á esta parte: e acordou-se ha pouco, conhecendo-se a necessidade de gastar-se muito mais do que seria preciso, si tivessem conservado o que havia. Concedeu-se então um credito de cinco mil contos ao governo para armar-se e reconstruir-se a esquadra. Encommendou-se um grande encouraçado, que só por si vale uma esquadra, e o proprio partido que condemnou a construcção do *Independencia* e o fez vender appellidando o *tranca*, vai executar o que reprovara e desfizera.

E não pára ahi. Já outro de igual typo e grandeza se encommendou, sem se ter recebido o primeiro, cuja construcção se não terminou, e sem se reconhecer que corresponderá aos desejos e necessidades. O orador não sabe si o *typo de grandeza* é o mais conveniente para novos navios de guerra, e lhe parece que, pelo menos, por ora, bastaria um, tanto mais que elle equivale a uma fróta, e perdido por qualquer occurrencia, perde-se uma fróta inteira. Julga que typos menores são preferiveis para a guerra que tenhamos de fazer, que não será a dos altos mares, e para a qual é que devemos estar preparados. Navios menores, bem construidos e armados, esquipados e commandados, percorrerão facilmente nossas costas, livrar-nos-ão de insultos estranhos, penetrarão nos rios e bahias, onde seja mister ir, e sustentarão a dignidade do nosso pavilhão. Um grande póde commetter muitos serviços, não porém todos precisos, dous são, sem duvida, por ora demais!

Nem tão apegados a rios e aguas mansas, e perigosos em mares como o *Solimões* e o *Tocantins*, um meio termo, porém, mais apropriados ás nossas necessidades.

Quanto a arsenaes e estabelecimentos de marinha, os indispensaveis, bem petrechados e apropriados aos serviços que devem prestar, não espalhados por toda a parte, por luxo quasi, mas ahi só onde convém concentrar o serviço: e a maior fiscalisação nelles, nas officinas, nas compras e depositos de objectos, porque ahi se escôa grande parte da fortuna publica em delapidações e prevaricações.

Em relação ao pessoal, o orador sente e censura os abusos praticados na administração.

O marinheiro deve viver no már, acostumar-se ao mar, ganhar amor ao seu navio, ter emulação, e contar com a justiça e o direito para nunca desanimar. O desanimo será a desmoralisação. Respeito aos seus direitos é obrigação de quem governa.

Execução da lei vigente é dever indispensavel do ministro. (*Apoiados.*)

Ora, a lei exigiu para promoções o tempo de embarque como indispensavel; em alguns paizes se considera sómente o da viagem e não tambem o da estada nos portos.

Nossa lei admitte este ultimo principio, mas só considera embarcado o que está realmente em serviço do navio.

Entretanto ha uma quantidade enorme de officiaes que se consideram embarcados e se acham abusivamente, por resoluções de patronato, em empregos e serviços de terra, ganhando maiores gratificações e vencendo tempo de embarque, com preterição dos effectivamente embarcados. Nos arsenaes, corpo naval, escola e varias repartições encontram-se muitos nestas circumstancias. E' um abuso e uma preterição para as promoções. A preterição é offensa de direitos. (*Apoiados.*) Acabe-se com ella. O official em serviço em terra não se deve reputar embarcado. A promoção legal prefere a estes. Chama para este facto a attenção do ministro novo para desfazer o que illegalmente fazia seu antecessor.

A lei estabelece igualmente as patentes para certos serviços, e na conformidade dellas fixa as gratificações. Pois ha patentes superiores em serviços e commandos inferiores, como no commando dos imperiaes marinheiros, crê igualmente que no do batalhão naval; e o que é mais, por causa das patentes superiores, gratificações se lhes pagam superiores ás da tabella, e portanto, desperdicios e esbanjamentos illegaes.

Por que, tendo-se extinguido os commandos de companhias de aprendizes, e subordinado estas ás capitanias dos portos, se póde continuar a sophismar a lei, nomeando e conservando para as commandar officiaes com o titulo de agentes?

Por fallar em promoções, porque se admitte que o conselho naval, inquisitorialmente, sem audiencia dos interessados, lhes fixe a antiguidade? Não ha injustiça nesse proceder? O supremo tribunal de justiça não dá vista aos magistrados para allegarem seus direitos, antes de marcar-lhes a antiguidade? Não é um principio salutar ouvir antes de decidir, e publicamente effectual-o, e não em segredo? (*Apoiados.*)

A injustiça das preterições produz as queixas, os desgostos, o desanimo dos officiaes de marinha. Seja tudo claro, franco e legal, para que todos saibam sob que regimen vivem e que não estão expostos ao patronato e validismo.

Ultimamente que de queixas pela promoção que se fez! Houve vaga de chefe de esquadra, não se promoveu um que já era graduado, o chefe de divisão Azevedo, e que, portanto, só esperava vaga para entrar na categoria effectiva de chefe de esquadra. Nem se foi buscar o de mais tempo de embarque e serviços, que até commandava o primeiro exercicio de evoluções maritimas, o chefe de divisão Abreu, tão reputado na classe e pelos seus feitos de guerra no Paraguay. Um terceiro foi o feliz, official de merito, é verdade, mas que não tinha os

direitos daquelles. Como esta, outras promoções se realizaram injustamente.

Si quereis officiaes de marinha, respeitai-lhes os direitos : o contrario não vos trará senão calamidades.

E quanto não podia ser maior a economia na repartição da marinha? Inventou-se até um novo meio de gastar, é arrancar a pedra do chão, e formar o pavimento dos pateos com madeiras, a pretexto de se procurar o fresco! (*Risadas.*) Quantas madeiras e tóros de lei, e carissimos, necessarios a outros serviços, se gastam nisso? Quantos jornaes de operarios! Quanto esbanjamento!

O orador contenta-se com estas considerações breves, e pensa ter cumprido seu dever, provocando por ellas o Sr. ministro a abrir os olhos e pôr cobro ao esbanjamento dos dinheiros publicos. (*Muito bem, muito bem.*)

O Sr. Almeida Oliveira (*ministro da marinha*) (*attenção*) : — Sr. presidente, não posso deixar de applaudir o proposito, com que o nobre deputado pelo Rio de Janeiro entrou na discussão da proposta de fixação de forças navaes.

Entende S. Ex., e entende bem, que nada póde o paiz lucrar com as interminaveis questões politicas, que ultimamente se têm agitado no parlamento, e por isso começou arredando-as do seu caminho.

Não pareça com isto que o governo é interessado em que se não discutam essas questões. Em nome do governo declara que elle não as provoca, mas não teme ser discutido. A organização ministerial, o programma com que aqui se apresentou o gabinete, tudo póde ser estudado e apreciado como melhor parecer aos oradores que tomarem parte nas discussões politicas.

A discussão tanto convém ao governo e ao paiz como aos partidos que se revezam no poder. (*Apoiados.*)

Não será, pois, o governo quem contra ella se levante.

Diz o nobre deputado que a unica idéa realizavel que vê no programma do gabinete, á que tenho a honra de pertencer, é a que se refere á economia e restauração das finanças. Ainda bem que assim parece a S. Ex.

Não sei, Sr. presidente, si teremos a fortuna de pôr por obra o pensamento que neste particular nos inspira.

Como quer, porém, que seja, é certo que, alcancemos ou não fazer o que desejamos, será sempre louvavel o intuito com que o governo aqui se apresentou.

Como ministro, que agora começa a gerir os negocios da marinha, não posso deixar de agradecer ao nobre deputado as advertencias que S. Ex. me fez, relativamente ao malbarato de dinheiros publicos no ministerio a meu cargo.

Devo, porém, dizer a S. Ex. que a este respeito ainda nenhuma informação chegou aos meus ouvidos. Pelo contrario, devido ao zelo, ao cuidado e patriotismo, com que foram os negocios da marinha administrados pelos meus antecessores, posso affirmar á camara, sem receio de séria contestação, que si o estado delles não é tão favoravel, tão feliz como fôra para desejar, ao menos nada ha que possa dar-lhes o caracter contristador, que lhes attribue o nobre deputado a quem tenho a honra de responder.

Cingindo-me particularmente aos pontos do discurso do nobre deputado pelo Rio de Janeiro, tratarei em primeiro logar das condições da nossa esquadra, que S. Ex. diz achar-se em miseravel estado, censurando os governos anteriores por terem deixado que ella cahisse em verdadeira ruina, a ponto de ser hoje necessario gastar-se com o seu material o dobro ou mais do que elle representava.

Sr. presidente, V. Ex. e a camara vêm que, fallando em hora tão adiantada, não posso dar demasiada extensão á resposta devida ao nobre deputado; mas o primeiro ponto do discurso de S. Ex. é tão delicado e melindroso, que não posso furtar-me ao dever de ler-lhe alguns documentos relativos ao estado da nossa esquadra.

Parece que o nobre deputado assim se exprime, pelo facto de haver o governo mandado dar baixa do serviço a alguns navios que se achavam inutilizados.

Eu não esperava que S. Ex. voltasse a esta questão, depois do que, a respeito della, em outra occasião, já disse o nobre deputado pela Bahia, o Sr. Carneiro da Rocha.

Os navios que foram retirados do serviço, estavam realmente imprestaveis ; não podiam mais preencher o seu destino em tempo de paz, e muito menos em tempo de guerra.

Nestas condições, parecendo ao governo que a sua conservação era apenas uma fonte de inuteis despezas, não hesitou em mandar que elles fossem eliminados do quadro. Eram navios velhos, cujos reparos exigiam mais da metade do seu custo ; dava-se, portanto, o caso de se lhes applicar o decreto que manda assim proceder.

Nem havia que admirar ou estranhar nesse procedimento, quando sabe a camara e todos aquelles que estudam negocios relativos á marinha, que a Inglaterra em poucos annos retirou do serviço activo cento e tantos navios ; e a Italia, comprehendendo a necessidade de manter a sua esquadra nas melhores condições, chegou ao ponto de mandar dar baixa a diversos encouraçados, alguns delles novos, só porque eram de typos obsoletos, isto é, não estavam de accôrdo com o typo adoptado para os melhoramentos que ella se propunha realizar, segundo os progressos da construcção naval.

Mas, embora tenham se retirado esses navios do serviço da armada, é certo, posso affirmal-o a S. Ex. e á camara, que o estado da esquadra é bastante satisfactorio para uma nação como a nossa, que não tem espirito bellicoso, nem quer mais do que estar prevenida e preparada para qualquer caso de aggressão estranha.

Segundo esta nota, que aqui está (*mostrando*), temos 23 navios em muito bom estado, e 26 que, si não são de primeira ordem, todavia ainda podem prestar serviço por muito tempo. Isto não fallando dos encouraçados, que esperamos da Europa, nem dos outros de me-

nor~s dimensões, que se acham em construcção, nem do re ocador que tambem temos encommenda o na França.

Estranhou o nobre deputado que o governo man asse construir o encouraçado *Riachuelo*, não ob tant haver a situação liberal julgado necessario dispor do grande encouraçado *Independencia*.

Devo dizer a S. Ex. que não se póde estabelecer comparação entre estes dous vasos de guerra, nem quanto á sua pre tabilidade, nem quanto ao modo por que teve logar a acquisição de um e outro.

O *Independencia* foi encommendado sem que o governo estivesse habilitado com o preciso credito para a despeza, ao passo que o *Riachuelo* foi contratado em virtude de disposição de lei, á vista de um plano de melhoramentos da armada, que o governo mandou fazer p lo cons lho naval, e que foi por elle approvado depois de terem sido a respeito ouvidas todas as pessoas que podiam ter opinião.

Ha um outro ponto para o qual ainda preciso chamar a attenção do nobre deputado. O *Independencia* era um navio de enormes proporções para navegar nas nossas e nas aguas do Prata. Segundo estou informado, não tinha carvoeiras proporcionaes ao seu tamanho, não podia mesmo entrar em nossos diques, ao passo que o *Riachuelo* é um navio de menor calado, póde perfeitamente navegar nas aguas do Prata, ao mesmo tempo que serve para guardar as nossas costas ou combater no mar, si necessario fôr.

Disse S. Ex. que deviamos ter grandes e pequenos navios. Parece que o nobre deputado não leu o plano de melhoramento a que ha pouco me referi. Si S. Ex o tivesse lido, ou, si o leu, não estivesse esquecido delle, por certo não viria agora fazer ao governo esta increpação.

Eu não quero abusar da paciencia da camara em hora tão adiantada. Não deixarei, porém, de dizer que esse plano foi adoptado por acto de 1 de Dezembro de 1882, publicado no *Diario Official* de 7 do mesmo mez e anno, e nelle são inteiramente satisfeitas as exigencias do nobre deputad . (*Lê.*)

Conforme esse plano, devemos ter um grande encouraçado—é o *Riachuelo*; e um de menores dimensões—é o que se ha de chamar *Aquidaban*. Devemos ter ainda cruzadores, canhoneiras e outras pequenas embarcações que estão se construindo.

Parece que S. Ex. é inimigo dos grandes navios. Segundo ouvi á S Ex. quando se perde um grande navio perde-se uma grande somma. E' verdade isso, Sr. presidente, é verdade mesmo que os grandes navios exigem maior pessoal, e por consequencia maiores despezas.

Mas o nobre orador não repara que os grandes navios são os mais proprios para tornar as nações respeitadas; e si procedesse o argumento de S.Ex., nenhuma nação deve a ter grandes navios. E' finalmente para lembrar ao nobre deputado que um grande navio dos nossos vizinhos do Prata, o *Almirante Brown*, foi que despertou a attenção do Brazil para a necessidade de augmentar o material da nossa marinha, e por assim dizer fez com que a imprensa os representantes do povo, todos os orgãos da opinião publica unanimemente pedissem ao governo que tratasse de melhorar quanto possivel a nossa esquadra.

Fallou S. Ex. tambem dos arsenaes, chamando para elles a minha attenção, fazendo sentir que devemos ter poucos arsenaes, mas sómente nos logares que para isso parecerem mais apropriados. A este respeito já tive occasião de pronunciar-me perante a camara; por isso peço a S. Ex. permissão para passar a outro ponto.

Nas observações que fez o nobre deputado sobre officiaes desembarcados, posso dizer-lhe que a sua censura é inteiramente improcedente.

Apenas entrei no exercicio do meu cargo, tendo uma pessoa que acompanha os negocios da marinha chamado para isso a minha attenção, procurei informar-me do que havia relativamente a esses officiaes, e a verdade, do que posso dar testemunho, é que não ha officiaes desembarcados a não serem aquelles que a lei permitte.

Alludiu o nobre deputado aos commandos dos corpos do batalhão naval e imperiaes marinheiros.

A verdade é que no corpo de imperiaes marinheiros se acha um chefe de divisão, e no batalhão naval um capitão de fragata. Mas este é de patente que permittia ao governo aproveital-o na commissão em que se acha, e em que tão bons serviços tem prestado; e aquelle teve commissão de immediata confiança do governo, commissão destinada a cuidar, seriamente e com toda a actividade, dos exercicios, da educação e do preparo do pessoal que devia entrar para o corpo sob seu commando, o qual, tendo ficado muito reduzido, devia ser preenchido com engajados voluntarios. O commandante do batalhão naval já me manifestou a sua vontade de não continuar naquella commissão, allegando ser-lhe ella prejudicial. Immediatamente lhe declarei que trataria de dar-lhe successor, e brevemente o farei.

Quanto ao commandante do corpo de imperiaes marinheiros, que, por ser official general, parece não poder occupar essa posição, estando elle em meio da difficil tarefa, que em boa hora lhe foi confiada, e tendo já iniciado trabalhos, que não poderiam sem prejuizo ser interrompidos, julgo conveniente conserval-o alli, e só mais tarde procurar quem o substitua.

Outro ponto, de que se occupou o nobre deputado pela provincia do Rio de Janeiro, foi a injustiça que quasi sempre ha nas promoções da armada.

Disse S. Ex. que essas injustiças só têm logar, porque é o conselho naval quem dá parecer, quem faz proposta sobre as promoções, e o conselho naval faz estes trabalhos sem audiencia dos interessados. E' certo, Sr. presidente, que muitas queixas se levantam após as promoções.

A's vezes estas são feitas por ministros, cujo caracter justiceiro não se póde pôr em duvida; mas ainda assim, os interessados, aquel-

les que esperavam e não chegaram a ser promovidos, não deixam de externar queixas contra o governo. Mas a verdade é que, si injustiças tem havido, não provêm ellas do conselho naval, nem dos ministros que fazem as promoções.

Cada um se julga como entende, como lhe apraz, como convém aos seus interesses. Si estes são feridos, queixam-se, e não ha meio de fazer com que elles deixem de dizer que foram preteridos ou prejudicados. A justiça nas promoções é relativa; e em materia de distribuição de justiça relativa, não póde deixar de haver alguma vacillação ou incerteza.

Para que isso não succeda, posso garantir ao nobre deputado, cuja ausencia lamento, que o conselho naval se porta como lhe cumpre. (*Apoiados.*) E' elle composto de cidadãos respeitaveis pelo seu caracter, intelligencia e pratica do serviço; e quando tem de entregar-se ao penoso trabalho das promoções, obra á vista das fés de officio dos officiaes, documentos em que está escripta a vida inteira de cada um. Além de dar-se esta circumstancia, occorre uma outra, que é para notar. Todos aquelles que esperam ser promovidos, dirigem ao ministro memoriaes que são tomados na devida consideração. Por conseguinte, si, apezar de todas essas precauções, dá-se uma ou outra injustiça, devemos antes nos queixar do juizo fallivel, da fraqueza dos homens do que do proposito de ferir os officiaes nos seus direitos.

Sr. presidente, fallando dos escandalos havidos no arsenal de marinha da côrte, trouxe o nobre deputado ao conhecimento da camara um facto, para que S. Ex. não achou bastantes palavras de exprobração, mas que posso affirmar é antes motivo para ser louvado o distincto official, hoje encarregado da inspectoria daquelle estabelecimento.

O Sr. Carneiro da Rocha: — Apoiado.

O Sr. Almeida Oliveira (*ministro da marinha*): — Eu já disse que não posso ler, porque a hora vai adiantada, todos os documentos necessarios para comprovar as minhas palavras.

O Sr. Cantão: — Deve ler; temos muito prazer em ouvir a V. Ex.

O Sr. Almeida Oliveira (*ministro da marinha*): — Apezar do convite que me dirige o nobre deputado pelo Pará...

O Sr. Cantão: — Não é porque duvide da palavra de V. Ex.

O Sr. Almeida Oliveira (*ministro da marinha*): —... deixo de ler o documento que tenho relativo a este negocio, porque mandarei publical-o com o meu discurso, limitando-me agora a dizer unicamente o que consta delle.

O Sr. Silveira da Motta, actual inspector do arsenal de marinha da côrte, logo que entrou no exercicio das funcções desse cargo, foi sorprendido, ficou estupefacto de ver, não só dentro do proprio arsenal, como na ilha das Enxadas e em outros logares, grande quantidade de madeira preciosa, de grande custo, quasi inteiramente estragada, porque não fôra opportunamente recolhida aos respectivos depositos. Tratou elle desde então de aproveitar essas madeiras, o que, releva dizer, é trabalho para muito tempo, mandando serrar os paus, que lhe pareceram melhores; mas infelizmente logo viu que era inutil o seu empenho, porque, além do grande trabalho de conducção e serraria, esses madeiros não davam mais que uma ou duas taboas, e estas mesmas defeituosas.

Continuando o serviço de serraria, para aproveitar as poucas taboas que os madeiros pudessem dar, occorreu ao Sr. Silveira da Motta uma idea, que o nobre deputado, si estivesse presente, não deixaria de applaudir. Foi mandar, com a madeira que não servia para taboas, fazer parallelipipedos para calçar uma parte do pateo do arsenal, que se achava arruinado e completamente intransitavel.

Mas a madeira com este fim gasta pelo digno inspector do arsenal de marinha, tem sido tão pouca, que, diz elle no documento, que sinto não ler á camara, ha mais de oito mezes trabalha para fazer o calçamento, e ainda não póde concluil-o. Já vê o nobre deputado que, si esta é a unica prova de escandalos havidos no arsenal da côrte, nenhum escandalo então alli existe.

Mas, Sr. presidente, eu não devo dizer sómente isto. Em abono do zelo, da intelligencia e do patriotismo, com que está servindo aquelle distincto official (*apoiados*), direi á camara, e a V. Ex. particularmente, que já foi muito digno ministro da marinha, que elle tem prestado serviços relevantissimos (*apoiados*), já no aproveitamento de materiaes, já na reducção do pessoal empregado no arsenal, e a prova está nos clamores que contra elle se têm levantado, por parte dos operarios despedidos.

Segundo ouvi ao Sr. Silveira da Motta, e está provado no relatorio por elle dirigido ao meu antecessor, eleva-se a 300 o numero de operarios despedidos sem prejuizo dos serviços em andamento. V. Ex. e os nobres deputados, que me ouvem, hão de concordar que este resultado, para pouco mais de oito mezes, é sem duvida grande, é immenso.

Como disse, Sr. presidente, não lerei o documento para não tomar tempo á camara, e porque sei que outro orador ainda póde ser hoje ouvido neste importante debate.

Por isso concluo aqui, pedindo á camara e especialmente ao nobre deputado, a quem tenho a honra de responder, que desculpe a deficiencia de minha resposta, si por acaso ella não satisfaz a S. Ex.

Tenho concluido. (*Muito bem, muito bem.*)

O Sr. Cantão: — V. Ex. vê, Sr. presidente, que a hora está bastante adiantada, e que não poderei tratar convenientemente dos negocios da marinha. Pergunto, portanto, a V. Ex. si me é possivel apresentar um requerimento de adiamento da discussão para a sessão de amanhã.

O Sr. Presidente: — V. Ex. tem ainda tres quartos de hora.

O Sr. Cantão: — Bem; V. Ex. terá então de ouvir-me até além da hora de terminar-se a sessão.

O Sr. Presidente : — E' sempre com o maior prazer q e ouço o nobre deputado.

O Sr. Andrade Figueira dá um longo aparte.

O Sr. Cantão : — Em attenção á hora adiantada em que nos achamos, e mesmo para não desagradar ao nobre ministro da marinha...

O Sr. Almeida Oliveira (*ministro da marinha*) : — V. Ex. não me desagrada.

O Sr. Cantão : — ...deixarei de aproveitar-me da latitude da discussão para tratar da politica geral do paiz, como deveria fazer, visto que a maioria ou antes V. Ex., Sr. presidente, não se tem dignado proporcionar á opposição occasião propria para isso, deixando de dar para o debate o projecto de resposta á falla do throno.

Não posso, comtudo, deixar de prevalecer-me do ensejo para dirigir minhas sinceras felicitações ao nobre ministro da marinha pela preferencia que teve sobre todos os outros seus collegas da maioria, na escolha para fazer parte do gabinete, sendo encarregado da pasta que tão dignamente occupa. E uma circumstancia se dá, pela qual o paiz todo deve esperar de S. Ex. uma administração proficua á causa publica, e justa e equitativa á marinha; esta circumstancia é justamente a preferencia que o nobre ministro teve sobre seus collegas, sobre aquelles que, quando S. Ex., como se vê da importante obra que publicou em 1874, considerava o partido liberal como uma mulher defeituosa que trazia na gestação a causa de sua morte, estavam pugnando com todo o esforço por este partido. Ora, desde que S. Ex. foi preferido áquelles que assim procediam, é porque mais do que nelles reconhece-se em S. Ex. aptidão, intelligencia e dedicação necessarias para bem desempenhar o serviço que corre por sua pasta. Si a S. Ex. faltassem outros titulos para merecer a estima, a consideração, e respeito do paiz, e a benemerencia do partido liberal, sem embargo de por elle ser considerado como a mulher defeituosa, seria bastante a sua dedicação hoje manifestada á esse mesmo partido, para conquistar-lhe esses titulos.

Feitos os meus devidos cumprimentos a S. Ex., entrarei em assumptos proprios da sua pasta, e começarei por fazer algumas considerações a respeito do relatorio apresentado ao corpo legislativo pelo illustre antecessor do nobre ministro, o qual é uma das fontes onde se póde e se deve beber informações para bem aquilatar os serviços dessa pasta; e, como S. Ex. na qualidade de muito digno representante de sua provincia nesta casa e mais ainda na qualidade de não menos digno ministro da marinha, deve ter lido esse relatorio para ficar ao facto do que occorre, ou tem occorrido relativamente á sua repartição, julgo-o habilitado a dar-me as informações que vou ter a honra de solicitar a S. Ex.

A primeira dessas informações versa sobre o corpo da armada. No quadro relativo a esse corpo vejo primeiramente que se dá uma vaga de chefe de esquadra.

Não sei si esta vaga já foi preenchida por S. Ex. ou pelo seu antecessor depois de apresentado o seu relatorio, como devera ter sido em face da lei; e no caso contrario qual a razão que para isso se tem dado?

Vejo mais que todos os outros logares desse quadro, ou todas as outras patentes que o compoem, estão preenchidas, menos as de 2os tenentes, nas quaes existem vagas em numero de 126. E tanto mais notavel, Sr. presidente, se torna o não preenchimento dessas vagas, quando em seguida ao mesmo quadro se lê, (*Lê*)

« Em execução do disposto na lei n. 3111 de 23 de Setembro de 1882, as vagas no corpo da armada são preenchidas logo depois de realizadas. Por este motivo, *excepção feita da classe dos 2os tenentes*, o quadro effectivo dos officiaes da armada póde estar sempre regularmente preenchido; o que é de conveniencia para o serviço e de justiça para esses officiaes, como reconhecestes em vossa sabedoria. »

Ora pergunto : porque é que se dá sómente conveniencia do serviço e justiça em relação ao preenchimento das vagas de outras classes e não se inclue a de segundos tenentes?

Qual a razão da excepção para esta classe, que reconhecida foi tão necessaria como as outras, quando foi organizado o quadro?

Si o numero dos segundos tenentes é actualmente superior ao exigido pelas necessidades de nossa armada, então modifique-se o quadro, risque-se esse excesso. Mas, senhores, o quadro deve ter sido organizado tendo-se em attenção o material fluctuante. Pergunto eu : o material fluctuante que temos está ou continúa a estar de accôrdo com este quadro, como estava quando foi organizado? Temos navios sufficientes para toda essa officialidade? Si não temos, para que é que figuram no quadro 240 segundos tenentes, quando todos não podem ser nomeados, quando deixam de o ser 126?

Espero que S. Ex. tenha a bondade de esclarecer esta anomalia. Tanto direito têm a accesso os officiaes de patente superior logo que se dão vagas, como têm os guardas-marinha para serem promovidos a segundos tenentes; do contrario será uma injustiça relativa a esses guardas-marinha.

No relatorio que tenho á vista ainda lê-se o seguinte em continuação ao que ha pouco li : « Fóra do quadro existem: dous pilotos, treze capitães, vinte e oito guarda-marinhas e quatro segundos tenentes de commissão. »

Ora, si ha 126 vagas de 2os tenentes no quadro, como é que existem quatro de commissão? Porque o governo não tem considerado esses quatro 2os tenentes como effectivos e pertencentes ao quadro?

E porque existem fóra do quadro 28 guardas-marinha, 13 capellães e dous pilotos? Porque este excesso de 13 capellães? O que se infere daqui é que ha 28 guardas-marinha com os quaes não tem sido cumprida a lei que regula a promoção na armada, por isso que ha vagas de 2os tenentes e em numero superior ao de

taes guardas-marinha, e entretanto não têm elles sido promovidos.

Infere-se mais que ha mais 13 capellães além do numero marcado no quadro do corpo ecclesiastico da armada.

De sorte que na classe de 2os tenentes ha grande numero de vagas com prejuizo de guardas-marinha que têm direito a ser promovidos, ao passo que no corpo ecclesiastico ha não pequeno excesso sobre o respectivo quadro.

Ha tambem quatro 2os tenentes de commissão que pelo tempo que já têm servido parecem ter direito a serem considerados effectivos.

Acompanhando ao nobre deputado que me precedeu na tribuna, tambem insistirei, Sr. presidente, em pedir ao nobre ministro que use de toda a justiça nas promoções da armada, que não imite aos seus antecessores, que têm sido accusados, e segundo me parece, com toda a razão, por injustiças nellas praticadas.

E' assim, por exemplo, que o nobre ministro defendendo-se da accusação que lhe foi feita pelo nobre deputado por Santa Catharina de, logo que assumiu a sua pasta, ter promovido dous segundos tenentes, sem haver vagas, S. Ex. respondeu ter assim procedido de conformidade com a lei, porque esses officiaes tinham reclamado, mostrando a preterição que haviam soffrido, e portanto, S. Ex. não fez mais do que ressarcir essa injustiça, promovendo-os ao posto a que tinham direito. Isto prova que o seu antecessor violara a lei da promoção, e commettera injustiça para com esses dous officiaes, deixando de observar as prescripções, exigidas nas promoções, e ferindo os direitos que a elles assistiam.

E' por isso que ha e com toda razão muitos descontentamentos na armada, e com effeito elle se têm manifestado, fazendo com que officiaes distinctos tenham deixado o serviço requerendo a sua reforma, por terem sido preteridos por outros nas promoções. Estes factos se têm ultimamente dado, sobretudo entre officiaes generaes.

Sei que para essas promoções ha, para assim dizer, o arbitrio do governo: não ha lei que determine como ella seja feita; mas é isso justamente que eu desejaria que o nobre ministro remediasse, fazendo com que valesse principalmente para essas promoções a antiguidade, porque assim não teria o governo o arbitrio de promover um official general mais moderno do que muitos outros, talvez levado por considerações, não de merecimento, não determinadas pelos serviços prestados por esse official, e sim por quaesquer outras considerações pessoaes, cujo resultado é levar o desgosto e o descontentamento para a classe. Parece-me portanto que o meio de evitar esse desgosto seria a promoção ter por causa principal, senão determinante e unica, a antiguidade do official.

O Sr. Carneiro da Rocha:— Então só queria a antiguidade?

O Sr. Cantão:— Sim, senhor; porque o official que chega a certa patente depois de alguns annos, tem *ipso facto* merecimento para o logar superior.

O Sr. Carneiro da Rocha:— Não apoiado.

O Sr. Cantão:— Salvo algum caso extraordinario, uma guerra, por exemplo, em que o official mais moderno se distingue, praticando uma acção heroica; mas nos tempos normaes, não comprehendo isso.

O Sr. Carneiro da Rocha:— Deus nos livre desses principios na armada, no exercito e em todas as classes!

O Sr. Cantão:— Creio que não seria mais prejudicial do que o lato e abusivo arbitrio que tem o governo.

O Sr. Carneiro da Rocha:— Não ha lei que regula isso; não ha esse arbitrio que V. Ex. pensa.

O Sr. Cantão: — Si ha lei que regula isso, porque os desgostos que têm lavrado na armada?

Qual a causa, senão as injustiças praticadas nas promoções?

Ainda outra.

Consta-me que nas promoções, para as quaes se exige tempo de embarque, hoje se quer considerar como tendo preferencia os officiaes que contam maior numero de viagens.

Ora, isto póde dar logar a abusos por parte do governo, porque o ministro, para proteger um seu afilhado, póde mandar que elle esteja sempre em viagem ou mais vezes do que os outros que são mais antigos, que, estando realmente embarcados, mas em portos, sem fazer viagens, ficarão assim preteridos sómente pelo arbitrio do ministro.

Mas, quando se queira fazer prevalecer aquella circumstancia, que aliás não acho desarrazoada, então deve-se estabelecer uma tabella ou uma escala para taes viagens, afim de que não sejam assim preteridos alguns officiaes por outros protegidos do ministro.

Eu tambem desejara que o nobre ministro attendesse muito para a sorte dos officiaes da nossa armada, que ao menos em certos pontos a igualasse á dos officiaes do exercito, da qual differe com prejuizo daquelles officiaes ou com certa falta de equidade ao menos.

E' assim que os officiaes do exercito têm o direito de suas familias serem tratadas pelos medicos do corpo de saude do exercito; entretanto, os officiaes de marinha não têm o mesmo direito.

O official de marinha não póde exigir de um medico da armada que vá tratar a sua familia; vê-se obrigado a pagar o medico e a botica.

E por que razão é esta differença?

Porque é que os officiaes da armada não hão de ter o gozo desse mesmo favor, de que gozam os officiaes de terra?

Parece-me que, havendo um medico do corpo de saude da armada em qualquer cidade ou porto, póde e deve ser obrigado a tratar a familia dos officiaes que ahi estiverem, como acontece no exercito.

Já o anno passado, Sr. presidente, chamei tambem a attenção do então ministro da marinha, para que se désse o meio soldo ás viuvas dos officiaes da armada; e o nobre deputado nosso collega da opposição, representante da provincia de Sergipe, tratando depois do mesmo as-

sumpto, mostrou que a quantia resultante da contribuição diaria, que esses officiaes fazem todos os mezes, para d'ahi serem tiradas as pensões ás suas viuvas, dá para não só pagar-se essa pensão como tambem dar-se o meio soldo, sem que ao Estado custe um real. Elle demonstrou isto com a respectiva tabella, sob numero 8, annexa ao relatorio da receita e despeza geral do Imperio.

Pensei não fallar hoje, mas sim amanhã, e por isso não trouxe esta tabella para mostral-a ao nobre ministro; mas si S. Ex. se dignar recorrer ao relatorio a que me refiro, ha de ver que realmente assim acontece.

Ainda uma outra injustiça relativa que soffrem os officiaes de marinha: abona-se a cada um d'elles apenas 6$ para um criado, quando para os officiaes de terra abona se creio que 15 ou 20$ a cada um, e só abona-se esta pequena quantia quando elle tem effectivamente o criado, emquanto que os officiaes de terra recebem a quantia quer tenham, quer não tenham criado.

O corpo de fazenda tambem está comprehendido na lei que regula as promoções, e manda que sejam providas as vagas logo que se derem; entretanto, do quadro que acompanha o relatorio do antecessor de S. Ex. se vê que têm deixado de ser preenchidos os logares de 1ª e 2ª classe.

Diz, é verdade, o mesmo relatorio que se póde dispensar actualmente o numero de empregados de fazenda; mas si tem de haver essa dispensa, deve ser nas classes inferiores, porque a lei manda que logo que se dê a vaga nas classes superiores de 1ª e 2ª, deve ser preenchida.

Portanto, em cumprimento desta lei, não póde o governo deixar de preencher estas vagas logo que se dêm, embora não nomeem para os logares de 3ª classe.

Isto é que me parece não só ser justo como de accôrdo com a lei, e não deixar vagos um ou dous logares como existem entre os empregados de fazenda de 1ª e 2ª classe, e preenchidos todos os de 3.ª

No quadro relativo ao corpo de machinistas, vê-se que o estado completo da 1ª classe é 20, que existem 17, e faltam para completar 3.

Na 2ª classe o estado está completo.

Na 3ª classe o estado completo é 60, existem 59, falta para completar 1.

Na 4ª o estado completo é 60, existem 49, faltam para completar 11.

Na classe dos praticantes o estado completo é 60, existem 26, faltam para completar 34.

Pois bem. Logo em seguida se lê no mesmo relatorio:

« Além dos machinistas mencionados neste mappa, existem 34 extranumerarios, sendo 1 da 1ª classe, 4 de 2ª, 14 de 3ª e 15 de 4.ª »

De sorte que, contando-se com estes 34 extranumerarios na 1ª classe vem a faltar apenas um para completar, e na 2ª classe está excedido com 4 o numero marcado no quadro.

Na 3ª classe, faltando só um para completar o quadro, e havendo 14 extranumerarios, segue-se que ha 13 machinistas além do numero determinado, e então na 4ª classe faltam, para completar, não 34, e sim 19 sómente.

Ora, porque havendo vagas no quadro effectivo, não são ellas preenchidas pelos extranumerarios? Além de falta de cumprimento da lei, dá se uma anomalia, que desejava que o nobre ministro nos dissesse que vantagem e que razão ha para ella.

Ainda a respeito do corpo de fazenda, tenho algumas considerações a fazer e que me iam escapando.

E' realmente de toda a razão que se exija a necessaria cautela, segurança e garantia da parte dos funccionarios que têm de lidar com o dinheiro do Estado, mas é preciso que essas exigencias tenham certo limite, o que me parece que se não dá com os empregados de fazenda da armada.

O decreto n. 4542 A de 30 de Junho de 1870, no art. 135 mandou caucionar a metade do soldo dos empregados de fazenda por todo o tempo que estivessem embarcados, até que desembarcassem, e determinou no art. 140 que, logo que prestassem suas contas lhes fosse restituida essa quantia.

Mas o que acontece? E' que sempre estes officiaes têm contribuido com o dobro, com o triplo e, ás vezes, com o quadruplo da quantia que seria necessaria para a caução da importancia com que giram, pertencente ao Estado.

O aviso de 6 de Novembro de 1875, ainda peiorou mais a posição destes empregados, porque determinou que, embora tenham prestado contas e sejam considerados sem alcance e quites com a fazenda, é preciso ainda que requeiram, gastem dinheiro tirando documentos, que instruam a sua petição para serem reembolsados da quantia com que concorreram para a caução.

O que não acontecia com o primeiro decreto que citei, o qual mandava que logo que tivessem quitação, se lhes restituisse a quantia.

E ainda mais com o decreto de 12 de Março de 1878, peioraram as condições destes empregados; porque si elles prestam contas do navio em que estiveram embarcados, e têm quitação, e estão depois prestando contas do outro navio em que estiveram, não têm direito de receber a caução que deram do primeiro navio.

Ora, esta tomada de contas não só pela sua especialidade como pelas demoras que tem nas thesourarias, dura muito e segundo me consta ha até officiaes de fazenda que têm morrido, deixando suas familias em criticas circumstancias, sem terem recebido a quantia com que entraram para a caução.

Em todo o caso só a recebem muito tempo depois, e durante esse tempo em que andam no desembolso, soffrem muitas privações e muita miseria. Parece que isto não é justo.

Entendo que se deve exigir do empregado de fazenda uma certa caução; mas que tenha um limite, que se avalie por exemplo uma fiança correspondente á importancia com que elles têm de lidar, e que se vá descontando certa quantia do seu soldo até prefazer o computo em que foi arbitrada a fiança, e depois não se lhes desconte mais nada.

Me parece que desta maneira não só ficariam resalvados os direitos do Estado, como tambem se diminuiriam um pouco os incommodos e privações por que passam os empregados de fazenda com o systema actualmente seguido.

No quadro referente ao corpo de imperiaes marinheiros, ainda tenho de fazer algumas considerações.

Esta classe compõe-se de mestres de 1ª classe e de 2ª e guardiães.

O estado completo da 1ª classe, segundo este mappa, é de 12, existem oito, faltam quatro. O estado completo da 2ª classe é de 30, existem 21, faltam nove. O quadro dos guardiães é de 40 e está completo. Logo apoz diz o relatorio (*lê*) :

« Além das praças de que ora se compõe, existem: um mestre de 2ª classe extranumerario e 66 guardiães, dos quaes seis servem de mestres. »

Si o quadro dos guardiães está completo, como existem 66 extranumerarios, dos quaes 6 servem de mestres? Porque conservam-se 66 guardiães extranumerarios, quando o quadro marca sómente 50, os quaes todos existem?

Porque não se preenchem as vagas que ha nas duas classes de mestres, e manda-se que 6 guardiães extranumerarios sirvam de mestres?

Diga-nos o nobre ministro a razão de mais esta anomalia.

O regulamento que o anno passado foi expedido para a praticagem da barra do Pará, mandou dar embarcações a estes praticos para fazerem o serviço fóra da barra, em Salinas.

Até certo tempo não me consta que o governo tinha cumprido este dever, e não só não o havia cumprido, como mesmo tinha praticado um tal ou qual injustiça para com aquella corporação, querendo obrigal-a a pagar o custo de um hiate que foi feito no arsenal de Pernambuco com destino a esse serviço. De modo que o governo, que se tinha obrigado por este regulamento a dar embarcações proprias para esse serviço, não só não lh'as deu, como mesmo queria exigir que os praticos pagassem o custo de um hiate, não se contentando que corresse por conta delles o custeio dessa embarcação. Os praticos declarando que não tinham recursos para isso, o governo não attendeu a esta ponderosa razão e mandou pôr á disposição do ministerio da marinha o mencionado hiate, onde creio que ainda se acha. O facto é que até certo tempo o governo não tinha dado as embarcações determinadas pelo regulamento. Não sei si já as deu. Desejo, pois, que o nobre ministro me informe o que ha a este respeito.

Desejava tambem que o nobre ministro me informasse si já está no cabo de Santo Agostinho o pharol que veiu da Europa, com destino ao baixo das Rocas.

A historia deste pharol mostra não só a incuria e a desidia do nosso governo como uma certa injustiça.

Eu a direi em traços muito ligeiros. Reconhecendo-se que era preciso collocar um pharol naquelle baixo, em 1876 o governo encommendou um de ferro á companhia *Forges et Chantier de la Mediterranée*. No correr de 1877 veiu o pharol para Pernambuco, onde se conservou até fins de 1880 em que, se não me refiro, em vista de instantes reclamações de nações amigas, e que comnosco entretêm relações commerciaes, V. Ex. que então occupava a pasta da marinha, muito dignamente, nomeou um engenheiro para ir collocal-o no baixo das Rocas.

Esse engenheiro d'aqui partiu em fins de Dezembro desse anno e em vinte e tantos de Fevereiro seguiu de Pernambuco para o baixo com o material do pharol, e com o material necessario para edificação da casa para os guardas, barracões, para accommodação do pessoal que levou e dos materiaes, e depois de lutar com muitas difficuldades e mesmo perigos determinados pela constante agitação do mar, conseguiu effectuar o desembarque de tudo, tendo-se apenas perdido uma ou duas ancoras, algumas madeiras, e alguns barris d'agua.

Examinando o logar, reconheceu que alli não existe pedra como se suppunha para se construir a base do pharol; que era de necessidade duplicar-se, pelo menos, a base e nesse sentido officiou ao governo, pedindo que mandasse um outro engenheiro para emittir a sua opinião e verificar si tinha ou não razão, por isso que essa modificação importava em não pequeno augmento de despeza. O governo mandou o Sr. coronel Alvim, cujo relatorio vem annexo ao de S. Ex., e esse coronel foi da mesma opinião.

Mais tarde ainda V. Ex. mandou lá o director dos pharóes, o qual tambem concordou com a opinião do engenheiro. A' vista disto o engenheiro continuou a fazer a obra; estava já executado mais de um terço, já havia uma cisterna que dava 20.000 litros d'agua, sufficiente para a população que alli estivesse; e só a construcção da casa estava paralysada por falta de telha, mas estava-se preparando as madeiras para serem collocadas logo que viesse a pedra e a telha. Neste meio tempo mandou-se limpar e pintar o pharol, o que até então não se tinha feito, tendo-se conservado perto de quatro annos quasi exposto ao tempo, em Pernambuco. Assumiu então a administração da pasta da marinha o nobre deputado pela Bahia, e em meiados de Junho do anno passado o engenheiro recebeu ordem para suspender os trabalhos, e mais tarde houve ordem para ser transportado todo o material do pharol para Pernambuco, afim de ser collocado no cabo de Santo Agostinho, porque, dizia S. Ex., tinha-se reconhecido que no baixo das Rocas o pharol não duraria mais de cinco annos. Ora, senhores, isto dava-se depois de ter o Estado despendido duzentos e tantos contos. Pois só então é que se conheceu que o logar era improprio para o pharol? E por isso este duraria sómente cinco annos?

O Sr. Carneiro da Rocha: — Foi informação de officiaes competentes.

O Sr. Cantão: — Não sei de quem foi a culpa: o que sei é que o governo devia ter encommendado o pharol por informações de pessoas competentes, e depois dos estudos neces-

sarios, para não acontecer o que succedeu com a remoção do pharol, morrendo um dos trabalhadores e perdendo-se, segundo me consta, uma secção de uma das torres do mesmo pharol.

Ainda mais : em logar de mandar-se o pharol directamente para o cabo de Santo Agostinho, mandou-se para o Recife, e lá estava ainda em Dezembro quando por lá passei.

O Sr. Almeida Oliveira (*ministro da marinha*): — Está quasi prompto.

O Sr. Cantão: — Estes factos provam, como eu disse, a desidia e pouco criterio do governo, porque elle devia se ter certificado si era possivel collocar um pharol naquelle baixio e que tempo duraria, porque eu estou informado que os pharóes de ferro podem durar até cincoenta annos, havendo cuidado de pintal-os constantemente, para evitar a oxidação.

Depois houve até uma injustiça com o engenheiro encarregado de montal-o, o qual foi demittido, talvez por se oppor á retirada do pharol, ponderando a grande despeza já feita e que seria perdida, quando com mais trinta e tantos a quarenta contos ficaria completa a obra, e tambem o descredito que resultaria para o nosso paiz, mostrando assim não ter recursos para conservar ali um pharol. Aquelle engenheiro soffreu todas as inclemencias e até fome, porque estando ali com sua familia só tinha communicação com Pernambuco por meio de uma canhoneira que devia lá ir de mez a mez, levar mantimentos, mas que muitas vezes passavam-se 50 e mais dias sem que fosse. Além disso os mantimentos estragavam-se no desembarque e pela acção atmospherica. Tambem o engenheiro ponderou ao governo que o subsidio de 600 rs. diarios para alimento dos trabalhadores era insufficiente, e não compensava os damnos que soffriam, accrescentando que elle mesmo tinha gasto de sua algibeira sustentando esses trabalhadores. Pediu uma indemnização, mas teve um indeferimento ; e depois de todas estas inclemencias e injustiças por parte do governo ainda foi demittido. Eis como são tratados os negocios deste paiz.

Eu teria muito mais que dizer, mas passo já ao artigo referente aos arsenaes, chamando a attenção do nobre ministro da marinha para o que vou dizer :

Qualquer que seja a opinião de S. Ex. relativamente ao numero de arsenaes que deve haver no Imperio ; quaesquer que tenham sido as differenças de opinião que se têm manifestado a este respeito, parece-me que S. Ex. não póde deixar de concordar com aquelles que pensam que a existencia do arsenal na provincia do Pará é uma necessidade.

O Sr. Almeida Oliveira (*ministro da marinha*) : — Sem duvida.

O Sr. Cantão: — Esta necessidade já foi reconhecida desde os tempos coloniaes, e o tem sido por todos, ou quasi todos os ministros da marinha. Entretanto, depois dos esforços empregados pelo digno Sr. conselheiro Carneiro da Rocha, que foi inspector daquelle arsenal, e pelo Sr. Ribeiro da Luz, quando foi ministro da marinha, nunca mais se tem feito cousa importante, em relação áquelle arsenal. No anno passado eu tive occasião de mostrar as necessidades que pesam sobre elle ; mas, apezar das promessas do nobre ministro da marinha de então, o estado actual daquelle arsenal é o mesmo do anno passado, sómente com a differença de ter havido um pequeno augmento nos salarios dos operarios e dos empregados.

Entretanto, é uma necessidade reconhecida por todos, e creio que o Sr. Carneiro da Rocha a mencionou no seu relatorio, que naquelle arsenal se monte uma serraria a vapor, se construa uma carreira para construcção naval, e, bem assim, edificios para officinas e montagem de machinas, e tambem a construcção de uma mortona, a respeito da qual o governo já reconheceu a conveniencia, dizendo, porém, que lhe faltava o plano e orçamento, os quaes acabam de ser remettidos pelo Sr. conselheiro Carneiro da Rocha. São imprescindiveis, porém, a serraria a vapor, a construcção e montagem de officinas e a construcção de uma carreira naval.

O governo teve intenção de fazer transportar uma serraria a vapor que existia no arsenal de Pernambuco sem prestar serviço algum ; mas creio que desistiu deste intento depois que foi reorganizado aquelle arsenal, e hoje só poderá mandar vir uma nova para o arsenal do Pará, no que não se despenderá grande quantia, pois não importará em mais de vinte a vinte e quatro contos, como diz o Sr. Carneiro da Rocha no relatorio citado pelo antecessor do nobre ministro.

Esta pequena e productiva despeza podia ter sido feita pela verba do § 26 da lei do orçamento em vigor, destinada a machinismos, ferramenta, etc., não havia mais do que elevar a 50 ou 55:000$ a quota de 30:000$ que por ella foi distribuida ao arsenal do Pará.

Facil, pois, seria ao nobre ex-ministro, antecessor de S. Ex., satisfazer esta necessidade daquelle arsenal. Espero que S. Ex. não o imite, e agora, como ministro, realize os bons desejos que manifestou como deputado, em relação ao arsenal de minha provincia. Está se construindo alli, além de uma barca-pharol para substituir a que se perdeu, uma lancha a vapor, e o seu machinismo está sendo tambem construido no proprio arsenal, o que prova que ha boa vontade e dedicação do director, operarios e empregados do estabelecimento em prestar serviços ao paiz. (*Apoiados.*)

Mas os seus esforços e dedicação devem ter um limite si o governo não os auxiliar com os meios necessarios.

O Sr. Mac-Dowell : — Apoiado.

O Sr. Cantão : — O nobre ministro olhe com attenção para este ramo da administração a seu cargo, porque prestará á minha provincia, que é tão descurada pelo governo e pelos poderes geraes do paiz, um relevante serviço.

Não se lembram della senão para receberem o grande rendimento com que concorre para os cofres do Estado. Não é favor feito á provincia;

é um serviço ao proprio Estado (*apoiados*), porque a provincia dá meios para isso.

A alfandega do Pará está rendendo de 11 a 12 mil contos de réis, quantia sufficiente para della tirar-se o necessario para a satisfação deste e outros serviços.

O Sr. Almeida Oliveira (*ministro da marinha*):— O anno passado votei a favor de tudo quanto se pediu para o Pará; é a prova de que reconheço o direito que tem a provincia a ser devidamente considerada pelo governo geral.

O Sr. Cantão: — Agradeço a V. Ex. em nome da provincia.

O art. 67 do regulamento que baixou com o decreto n. 4.364 de 15 de Maio de 1869, determina que nos arsenaes de marinha das provincias servissem empregados da intendencia. O governo tem mandado para o Pará dous ou tres destes empregados, os quaes não se tem podido alli conservar, porque, pelo pequeno ordenado que vencem, não podem lá viver. Vão, demoram pouco tempo e voltam. Tem sido impossivel cumprir esta disposição do regulamento; o que acontece é que esses logares quasi sempre têm sido exercidos interinamente por pessoas muitas vezes sem as necessarias habilitações, e sem offerecer a precisa idoneidade. Seria conveniente, que o nobre ministro remediasse este facto, fazendo com que na provincia fosse aberto concurso para esse logar, de escrivão do almoxarifado, sem o que nunca ha de conseguir que elle seja exercido por empregados em commissão da intendencia da marinha; ou então, si não quer pôr em concurso, faça com que a nomeação pelo governo, pelo inspector, ou por quem fôr, seja feita sob proposta do almoxarife, que é o primeiro responsavel, porque o escrivão deve ser da sua confiança. Creio que pelo concurso se obviará a inconveniencia que se tem dado,de não poder aquelle logar ser preenchido de conformidade com o regulamento.

Sr. presidente, em consequencia das celebres economias postas em pratica por esta situação, logo que assumiu a direcção do governo, foram despedidos muitos operarios dos arsenaes, não recebendo, como tinham direito, as quantias com que haviam contribuido para o monte-pio que tinham formado, quantias essas provenientes do desconto de um dia de seu salario, todos os mezes. Já o anno passado eu e um outro collega tivemos occasião de tratar desta questão. O nobre ministro da marinha do gabinete de 21 de Janeiro disse-nos que o governo estava estudando a questão no sentido que nós indicavamos, isto é, de serem restituidas a esses operarios as quantias com que haviam contribuido, por isso que elles não tinham perdido seu direito a ellas, de conformidade com o regulamento, isto é, não tinham incorrido naquelles casos em que, pelo regulamento que rege o monte-pio, perderiam taes quantias, mas sim haviam sido despedidos pelo governo, e, portanto, era de todo o direito que se lh'as restituisse. Mas não sei qual foi o resultado do estudo então feito pelo gabinete 21 de Janeiro, não sei mesmo si o antecessor de V. Ex. tratou disto.

Peço, pois, que por um principio de equidade, de justiça rigorosa, e mesmo de direito, S. Ex. occupe-se desta questão; e, si com effeito esses operarios, então despedidos, não foram readmittidos em virtude da reorganização que tiveram os arsenaes da Bahia e Pernambuco, lhe mande restituir essas quantias a que têm incontestavelmente direito.

Sr. presidente, não quero mais abusar da paciencia de V. Ex., e dos collegas que me têm feito a honra de ouvir, nem do nobre ministro. Por isso termino aqui as observações que tinha a fazer, reservando-me para em outra occasião, na 3ª discussão deste projecto ou quando se tratar do orçamento da marinha, voltar á tribuna, si V. Ex. se dignar conceder-me a palavra.

Terminando, pois, peço ao nobre ministro que, por honra de sua administração, pelos bons desejos que nutre de tornal-a proficua, pelas vantagens ao paiz e á classe da marinha, se digne tomar na consideração que lhe merecer o que acabo de dizer. (*Muito bem; muito bem.*) (*O orador é comprimentado pelos Srs. deputados presentes.*)

A discussão fica adiada pela hora.

O Sr. Presidente dá a seguinte ordem do dia para 19 do corrente:

1ª *Parte*

Continuação da 2ª discussão do projecto n. 26 de 1883, sobre o credito para o congresso de instrucção.

Idem, idem do projecto n. 24, fixando as forças de mar para 1884 — 1885.

Idem, da 3ª discussão do projecto n. 23 A, — 1882, estrada de ferro de Baturité.

1ª discussão do projecto n. 21, patrimonio da capella de Mogymirim.

2ª discussão do projecto n. 252. — 1882, irmandade de S. Benedicto de Maceió.

Discussão unica, da emenda do senado, projecto n. 6, extinguindo a companhia de aprendizes militares.

3ª discussão do projecto n. 274, pretenção de D. Maria Luiza Pacheco Barbosa.

1ª discussão, do projecto n. 260 A, — 1882, sobre a matriz de Campo Grande.

2ª *Parte* (ás 3 horas)

Interpellação do Sr. Andrade Figueira ao Sr. ministro da fazenda.

1ª discussão do projecto n. 27 A, estrada de ferro de Caravellas.

Levanta-se a sessão ás 5 1/4 horas.

25ª SESSÃO EM 19 DE JUNHO DE 1883.

Presidencia do Sr. Lima Duarte.

SUMMARIO.— Leitura e approvação da acta da sessão de 18 do corrente.— EXPEDIENTE.— O Sr. Bezerra de Menezes justifica dous projectos, um sobre o serviço florestal, outro sobre a subvenção kilometrica e outros favores á companhias de bonds.— O Sr. Cruz fundamenta um requerimento.— O Sr. Taunay (pela ordem) faz uma pergunta á mesa.—O Sr. Affonso Celso Junior (pela ordem) apresenta a redacção final do projecto n. 86, furto de gado, emendado pelo senado.—O Sr. ministro da Justiça lê uma proposta do poder executivo —ORDEM DO DIA.— Discurso do Sr. Andrade Figueira.—o Sr. Martim Francisco Filho (pela ordem) requer o encerramento da discussão. E' approvado.— Approvação do credito para o congresso de instrucção.— Discussão de forças de mar para 1884—1885.— A interpellação do Sr. Mac-Dowel ao Sr. ministro da guerra, terá logar no dia 2 de Julho proximo, ás mesmas horas.—Discurso do Sr. Candido de Oliveira.— O Sr. Bezerra de Menezes (pela ordem) requer o encerramento da discussão. E' approvado.— Interpellação ao Sr. presidente do conselho pelo Sr Andrade Figueira.— Discurso deste senhor, e do Sr. presidente do conselho.

A's 11 horas, feita a chamada, acham-se presentes, os Srs. Lima Duarte, Matta Machado, Ribeiro de Menezes, Leopoldo Cunha, Basson, Vianna Vaz, Theophilo, Montandon, Vieira de Andrade, Moreira de Barros, Antéro, Joaquim Tavares, Meton, Escragnolle Taunay, João Penido, Camargo, Mac-Dowell, Andrade Figueira, Ignacio Martins, Juvencio Alves, Affonso Celso Junior, Barão da Leopoldina, João Caetano, Cruz, Silva Maia, Generoso Marques, Lourenço de Albuquerque, Bezerra de Menezes, Peretti, Gonçalves de Carvalho, Almeida Nogueira, Barão da Estancia, José Pompeu, Sinval, Almeida Pereira, Cruz Gouvêia, Augusto Fleury, Candido de Oliveira, Cantão, Rego Barros, Seraphico, Barão de Araçagy, Ferreira Vianna, Alfredo Chaves, Abelardo de Brito, Alves de Araujo e Ribas. (47)

Compareceram, depois da chamada, os Srs. Carlos Affonso, Bulhões, Espindola, Pompeu, Paula e Souza, Henrique Marques, Passos Miranda, Silviano Brandão, Antonio de Siqueira, Barão da Villa da Barra, Costa Pinto, Severino Ribeiro, Olympio Valladão, Paulino de Souza, Barão de Canindé, Gomes de Castro, Franklin Doria, Castello Branco, Tertuliano Henriques, Geminiano, Barão do Guahy, Prado Pimentel, Coelho Campos, Fernandes de Oliveira, Souza Leão, Gonçalves Ferreira, Tarquinio de Souza, Soares, Alphêo Monjardim, Araujo Pinho e Zama. (31)

Ao meio-dia, achando-se presentes 78 Srs. deputados, o Sr. presidente abre a sessão.

Comparecem, depois de aberta a sessão, os Srs. José Mariano, Manoel Portella, Carneiro da Rocha, Souza Queiroz Junior, Francisco Belisario, Pereira da Silva, Aristides Spinola, Silva Maffra, Martim Francisco Filho, Carneiro da Cunha, Francisco Sodré, Vaz de Mello, Ruy Barbosa, Lacerda Wernek, Adriano Pimentel, Barão de Anadia, Amaro Bezerra, Ildefonso de Araujo, Ulysses Vianna, Felicio dos Santos, Souza Carvalho, Alvaro Caminha, Diana, Manoel Carlos, Felisberto, Salustiano e Rodolpho Dantas. (27)

Faltam, com causa participada, os Srs. Alcoforado, Contagem, Duque-Estrada Teixeira, Rodrigues Peixoto e Ulhôa Cintra. (5)

Faltam, sem causa participada, os Srs. Antonio Pinto, Ferreira de Moura, Martim Francisco, Pereira Cabral, Ratisbona e Rodrigues Lima. (6)

E' lida e approvada, sem debate, a acta da sessão de 18 do corrente.

O SR. 1º SECRETARIO dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officios:

Do ministerio da guerra, datado de hontem, restituindo o autographo da resolução da assembléa geral, mandando computar na reforma concedida ao capellão Manoel de Vera Cruz, o tempo de licenças que gozou.— Inteirada. Officiando-se ao senado.

Do senado de 18 do corrente, communicando que annuiu-se a alteração proposta pela camara, sobre a redacção do art. 3º ao projecto de lei n. 86 de 1882, relativo ao furto de gado e de outros animaes.—Inteirada e a commissão de redacção.

De igual procedencia e data, apresentando com emenda a proposição do poder executivo emendada pela camara, que abre ao ministerio da marinha um credito supplementar de 324:736$749, ás rubricas aos §§ 25, 28 e 29 do orçamento da marinha, no exercicio de 1881—1882.— A imprimir.

Idem, idem, apresentando com emendas a proposição, autorizando o governo a abrir ao ministerio dos negocios da marinha o credito extraordinario de 538:820$287 ás rubricas — Arsenaes e obras do exercicio de 1881—1882.— A imprimir.

Requerimento de D. Ignez Emerick, viuva do major honorario do exercito Maximiliano Emerick, pedindo o meio soldo a que se julga com direito.—A' commissão de fazenda.

Idem de Antonio da Cunha e Souza, propondo-se fazer a limpeza dos navios surtos no ancoradouro da capital do Imperio, mediante certos favores.—A' commissão de saude publica.

Idem dos fieis de armazens da alfandega de Santos, pedindo augmento de vencimentos.— A' commissão de pensões e ordenados.

Vem á mesa é lido e vai a imprimir o seguinte projecto:

1883 — N. 41

Dispensa a idade exigida por lei, para o estudante Alcides Rodrigues de Souza, matricular-se em qualquer das faculdades de direito do imperio

A commissão de instrucção publica, tendo examinado o requerimento, em que D. Candida Autran de Souza pede que seu filho, Alcides Rodrigues de Souza, seja matriculado no 1º anno da faculdade de direito do Recife, dispensando-se-lhe a idade exigida pela lei,

e considerando que, á vista dos documentos juntos ao citado requerimento, o referido estudante se acha habilitado com os preparatorios exigidos, e não parecendo razoavel que, por falta de idade, fique o alumno prejudicado em seus estudos, é de parecer que se adopte o seguinte projecto:

A assembléa geral resolve:

Art. 1.º E' o governo autorizado a mandar admittir á matricula no 1º anno de qualquer das faculdades de direito do Imperio o estudante Alcides Rodrigues de Souza, dispensando-se-lhe a idade exigida pela lei.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das commissões em 19 de Junho de 1883. — *Ruy Barboza.* — Dr. *T. Bomfim Espindola.*

O Sr. Bezerra de Menezes solicitou urgencia para apresentar dous projectos relativos a necessidades urgentes do municipio neutro,que tem a honra de representar.

No primeiro projecto, trata o orador de uma questão que tem sido abandonada completamente pelos poderes publicos e que, na opinião do orador, é da maior transcendencia, porque entende com os commodos e com a saude dos habitantes desta capital: refere-se ao serviço florestal das montanhas que circumdam esta cidade.

Mostrando as pessimas condições dos terrenos em que está assente esta capital, diz o orador que a natureza, porém, preveniu este mal, circumdando-a de altas montanhas com vegetação frondosa.

Em discussão com o inspector das obras publicas, o Sr. Moraes Jardim, em 1874, o orador demonstrou a necessidade de tomar o governo em consideração o despreso com que tem sido tratado o serviço da conservação das matas naturaes dessas montanhas e mesmo o da plantação de florestas, principalmente na encosta que olha para a capital ou para o mar.

Apezar de ter mostrado a necessidade e mesmo a urgencia de se cuidar de tão sério assumpto, nada se fez não só quanto á conservação das matas nativas, como no que respeita ao plantio ou replantio de arvores, que são constantemente destruidas por particulares, no intuito especulativo de fazer queima de carvão.

De dia a dia, observa o orador, peioram as nossas condições hygienicas devido a esta pratica prohibida em todos os paizes; de dia a dia o clima desta capital torna-se mais arido, porque vão desapparecendo as grandes matas que tanto concorrem para o abaixamento da temperatura e portanto para a constancia das chuvas. A estas causas, principalmente, attribue o orador a falta de chuvas que no verão cahiam com mais ou menos regularidade sobre esta capital e a das trovoadas que eram infalliveis em todas as tardes de verão.

Além disto, observa ainda o orador, o governo mandou sugar todos os lacrimaes que correm nessas montanhas, afim de os fazer servir ao fornecimento de aguas á cidade. Esse facto, porém, tinha uma explicação bazeada na necessidade de fornecer agua á população desta cidade; mas hoje não, porque o governo, segundo o orador leu no *Jornal do Commercio*, gastou 21.000:000$ com o abastecimento de agua á população.

Na opinião do orador esta questão é da maior importancia para a capital e para o paiz; para a capital, porque entende com os seus commodos e necessidade da saude de seus habitantes, para o paiz, porque, sendo a nossa maior necessidade publica a importação de braços, e não se conhecendo do Brazil no estrangeiro senão a côrte, os fóros de cidade saudavel serão um attrativo para os estrangeiros, tanto quanto a ruim fama que a cidade vai gosando de ser constantemente frequentada por epidemias, afastará de nossas plagas os braços de que tanto precisamos.

Alonga-se o orador em importantes considerações sobre este assumpto para o qual invoca a attenção dos poderes publicos.

Continuando diz, que sabe que a materia é mais da competencia da municipalidade do que do parlamento, mas reconhece que a nossa edilidade não está em condições de realizar serviço desta ordem, por falta de meios até para pequenos e insignificantes serviços municipaes.

Si o governo, como o orador espera, trouxer ao parlamento a reforma das nossas municipalidades, no sentido da descentralisação, então não correrá ao corpo legislativo o dever de tratar desta questão; mas si acontecer que o governo não tenha tempo para formular um projecto referente a este assumpto ou ao poder legislativo faltem meios para converter em lei o projecto, não devem s ficar de braços cruzados diante de uma necessidade tão palpitante.

Refere-se tambem á estrada de ferro para a Tijuca, cuja concessão o governo já fez, e cujas vantagens vão ser muito apreciadas pela população.

O primeiro projecto, portanto, que o orador vai apresentar,autoriza o governo a organizar um systema florestal, não de limitadissima experiencia, como já temos em dous pontos. Quer um systema florestal que se estenda desde as montanhas do Engenho Novo até as do Jardim Botanico, neste semi-circulo em que se acha a cidade do Rio de Janeiro.

Passando o orador a occupar-se do segundo projecto,a que se referiu no começo do seu discurso, diz que vai tratar de uma outra necessidade do municipio neutro: a industria agricola nas freguezias suburbanas.

Mostra quão prospera já foi nestas freguezias a industria agricola, a qual hoje está completamente abandonada. Querem alguns, diz o orador, explicar este abandono pela falta de braços em consequencia do progresso resultante da emancipação dos escravos.

O orador não acceita este motivo, porque os braços escravos não escasseam completamente entre nós. Outros querem attribuir o desapparecimento desta pequena lavoura, que concorria para o bem estar, para os commodos e para a satisfação das necessidades da nossa população, á concurrencia da viação ferrea e

barata, que nos traz generos de pontos muito mais remotos e com o preço minimo do transporte.

O meio de remediar este mal parece muito simples ao orador: é fazer com que essas freguezias, cujo solo é uberrimo, tenham o mesmo recurso que hoje o Estado fornece aos pontos mais longinquos.

Não vem pedir ao parlamento estradas de ferro para o municipio neutro, pois sabe quaes as circumstancias do paiz, vem pedir-lhe apenas *railways*, pequenos ramaes de bonds para a estrada de ferro D. Pedro II, partindo dos pontos mais importantes de cada uma dessas freguezias, pondo-as assim em contacto com a côrte

Não quer senão a iniciativa particular, que precisa de animação, e esta póde traduzir-se pela garantia, que lhe parece nominal, do juro sobre o capital de 1.000:000$ a 2.000:000$, ou então auxilios kilometricos, ou, o que é mais provavel, a concessão ás actuaes companhias de bonds desta capital de fazerem esses ramaes, concedendo-se-lhes um prazo de 50 a 60 annos para o gozo.

Vem á mesa os seguintes projectos, que são lidos e remettidos; o 1º á commissão de agricultura, Minas e Bosques; o 2º á de commercio Industria e Artes.

1883 — N. 39

Serviço florestal nas montanhas que circumdam a capital do imperio

A assembléa geral resolve:

Art. 1.º O governo é incumbido de organizar um serviço florestal nas montanhas que circumdam a capital do Imperio, conservando as matas actuaes — refazendo as que têm sido destruidas — deixando livres os pequenos cursos d'agua, que estão encanados — e impondo penas a quem derrubar arvores dentro de uma zona, que deverá ser demarcada.

Art. 2.º O serviço abrangerá toda a extensão que ha desde o Jardim Botanico até a serra do Matheus; mas deverá ser inaugurado na secção central, que é a que vai da Floresta, na Tijuca, á Fabrica das Chitas.

Art. 3.º Na lei de meios o governo pedirá o que julgar preciso á execução deste serviço pela repartição das obras publicas.

Art. 4.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara. — *Bezerra de Menezes.*

1883 — N. 40

Subvenção kilometrica e outros favores ás companhias de bonds que se organizarem nas parochias de Inhaúma, Irajá, Santa Cruz, Campo Grande e Guaratiba

A assembléa geral resolve:

Art. 1.º Fica o governo autorizado a conceder auxilio kilometrico, de cinco contos por kilometro pelo menos ou garantia de juros de 6 % por 20 annos, além do gozo privilegiado por 50 annos, ás emprezas que se propuzerem realizar linhas de bonds, com carros para passageiros e para cargas, pelos traçados que forem julgados mais convenientes, nas parochias de Inhaúma, Irajá, Santa Cruz, Campo Grande e Guaratiba.

Art. 2.º As linhas deverão partir de uma estação da estrada de ferro D. Pedro II e dirigir-se ao extremo de cada uma daquellas parochias, passando pelos pontos mais importantes das mesmas.

Art. 3.º Estabelecerão com a estrada de ferro um systema de correspondencia sobre a base de uma tabella de preços, que será approvada pelo governo.

Art. 4.º O governo estabelecerá as condições de resgate do auxilio ou da garantia, desde que a renda liquida exceder de 7 %; bem como as da transmissão ou reversão da empreza á camara municipal, uma vez esgotado o prazo do privilegio.

Art. 5.º Si alguma das actuaes companhias de bonds quizer tomar a si a construcção e trafego das linhas indicadas, dispensando o auxilio e a garantia, o governo contratará com ella, igualando seu tempo de duração ao concedido ás novas linhas e tornando efficaz seu privilegio, durante aquelle prazo, contra novas concessões que lhe façam concurrencia.

Art. 6.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos Srs. deputados, 10 de Junho de 1883. — *Bezerra de Menezes.*

O Sr. Cruz: — Sr. presidente, apresentando o requerimento que vou ter a honra de submetter á consideração da augusta camara, tenho por fim tratar de uma grave questão de ordem publica e provocar providencias para salvaguardar a segurança individual e de propriedade de uma população ameaçada e sem defesa.

Eis o facto.

Nas immediações da cidade de Cametá, na provincia do Pará, estabeleceu-se um quilombo, formado de desertores do exercito e da armada, de criminosos que fogem á acção da justiça publica e de escravos fugidos, cujo numero já se eleva a cerca de mil.

As representações populares e as requisições dos presidentes da provincia não se fizeram esperar, succederam-se, sem que até a presente data uma só providencia tenha sido tomada para garantir a ordem e a segurança publica, não obstante os offerecimentos da população das comarcas de Cametá e Igarapé-miriy de braços e de dinheiro para auxiliar a acção da autoridade.

No relatorio do ministerio da justiça, de 1880, lê-se o seguinte (*lê*):

« Relatorio do ministerio da justiça, de 1880.

«A 25 de Outubro de 1879 recommendou-se ao presidente da provincia do Pará, que fizesse extinguir o quilombo existente ha annos nas immediações da cidade de Cametá, e onde se acoutam cerca de 1.000 negros, entre elles alguns escravos fugidos. Empregou-se na diligencia a tropa de linha disponivel.

« E' tal a ousadia desses negros, que ainda ha pouco foram incorporados entregar á acção da justiça um companheiro que ferira outro, e retiraram-se incolumes para o quilombo. »

Esta informação official divide-se em duas partes distinctas : uma, completamente exacta, refere-se ao numero e á ousadia dos quilombolas ; a outra, que carece de exactidão, refere-se á diligencia, na qual foi empregada a força de linha disponivel, diligencia que não se realizou. O governo imperial tem pleno conhecimento de que tal diligencia não se effectuou, pelos documentos existentes nas secretarias de Estado.

Lendo esta informação requeri em Março de 1882 cópia dos documentos em que ella se baseava, e o nobre Sr. ex-ministro da justiça do gabinete de 21 de Janeiro enviou a esta augusta camara diversos documentos, que eu dividirei em duas classes : a 1ª, comprehendendo avisos datados de 1879 e trocados entre o ministerio da justiça, o da guerra e o presidente do Pará, nos quaes se ordenou a esse presidente que extinguisse o quilombo, empregando na diligencia a força de linha disponivel ; a 2ª, comprehendendo uma representação datada de 1881 e assignada pelas autoridades judiciarias, policiaes e de eleição popular, pelos empregados publicos, pelo commercio e pela lavoura das comarcas de Cametá e Igarapé-mirim, pedindo com instancia ao governo que tomasse providencias para reprimir aquelle numeroso e illegal ajuntamento de criminosos; de um officio do presidente da provincia, reforçando essa representação e requisitando força ; de avisos datados de Março de 1882 e trocados entre o ministerio da justiça, o da guerra e a presidencia do Pará, nos quaes se determinou a essa presidencia que extinguisse o quilombo, empregando na diligencia o reforço que, por ordem do ministerio da guerra, devia seguir da provincia do Maranhão.

Infelizmente, Sr. presidente, nem a presidencia do Maranhão, nem a do Pará, cumpriram os avisos do governo central, e até á presente data nada absolutamente se fez para sanar tão grande mal.

Compulsando o ultimo relatorio do ministerio da justiça, de Maio do corrente anno, deparei com a seguinte informação *(lê)* :

« Relatorio do ministerio da justiça, de 1883.

« Existindo no quilombo do *Itapucú* mais de 600 escravos fugidos e alguns desertores do exercito, que se communicam e negociam com parte dos commerciantes dos arredores da cidade de Cametá, requisitou o presidente uma força para extinguir o mesmo quilombo.

« Com a ida do 15º batalhão de infantaria, ficou habilitado o mesmo presidente para bater e extinguir o mesmo quilombo. »

Podendo esta informação official induzir o nobre actual Sr. ministro da justiça a pensar que effectivamente a presidencia do Pará ficou habilitada para realizar a diligencia com a ida do batalhão 15º de infantaria, eu tenho o dever de chamar a attenção de S. Ex. para a verdade do facto.

A ida do batalhão 15º não foi mais do que uma troca de corpos: entrou na provincia o 15º, mas sahiu o 11º. Por consequencia, não houve alteração alguma no numero das praças, com especialidade actualmente, depois que o batalhão 15º foi desfalcado, por delle ter-se destacado a força que foi proteger a commissão de estudos da estrada de ferro do Madeira e Mamoré.

Si portanto o nobre ministro da justiça não tomar providencias no sentido de mandar um reforço de 200 praças de linha, nada absolutamente se fará ; e então eu julgo muito melhor desenganar aquelle povo, dizer que cada um se defenda com suas proprias forças.

Sr. presidente, é preciso que o governo brazileiro seja mais previdente, para que não se reproduzam factos como aquelle que presenciamos no porto da capital do Imperio: o naufragio e a morte dos tripolantes do *Montserrat*, que durante sete horas imploraram soccorro, confessando-se impotentes para prestal-os a capitania do porto, o arsenal de marinha e a divisão naval !

Foi uma vergonha nacional.

E' tremenda, Sr. presidente, a responsabilidade que pesará sobre o governo, pela sorte de centenas de familias abandonadas á generosidade dos quilombolas, generosidade que não offerece a menor garantia, e é a mais solemne condemnação da desidia do governo.

Pela segunda vez, senhores, chamo a attenção do governo para este importante assumpto, e a elle voltarei todas as vezes que o julgar necessario á segurança individual e de propriedade dos meus concidadãos, garantida pela constituição politica do Imperio.

Passarei agora, Sr. presidente, a justificar a ultima parte do meu requerimento.

A accusação feita ao governo de inspirar-se no espirito partidario, quanto ás nomeações para a magistratura, é infelizmente uma verdade na minha provincia.

O Sr. Mac-Dowell :—Apoiado.

O Sr. Olympio Valladão :—Em todo o imperio.

O Sr. Cruz : — Na justiça de 2ª instancia abriu-se uma vaga na relação de Belém, e o ministerio de 3 de Julho preencheu-a com o candidato derrotado em dous escrutinios, na ultima eleição geral da provincia, e cuja exaltação partidaria está plenamente provada na reclamação escripta apresentada a esta augusta camara sobre essa eleição.

Esse magistrado podia prestar relevantissimos serviços em qualquer outra relação do Imperio ; no Pará, porém, não terá a necessaria isenção, sobretudo para os negocios do 3º districto eleitoral dessa provincia.

Na justiça de 1ª instancia, dando-se vaga no 1º districto criminal da comarca da capital, o governo preencheu-a com o chefe ostensivo do partido liberal, que durante 15 annos foi encontrado á testa de todos os movimentos partidarios, e que na data de sua nomeação era candidato pelo 1º districto eleitoral daquella provincia, a que pertence a sua

comarca. E o ministerio de 3 de Julho, para accentuar melhor a missão politica desse juiz, nomeou-o 2º vice-presidente da provincia!

Na justiça preparadora, o juiz municipal do termo de Cametá, bacharel Amancio Gonçalves dos Santos, procedeu de tal maneira no alistamento eleitoral, que o ministerio do imperio, sob informação do presidente da provincia, expediu o seguinte aviso (*lê*):

« N. 312.— Imperio.— Em 28 de Junho de 1881.

1ª directoria. — Ministerio dos negocios do imperio.—Rio de Janeiro em 28 de Junho de 1881.

Illm. e Exm. Sr.—Em resposta ao officio de 24 de Maio ultimo, declaro a V. Ex., confirmando o telegramma de 30 daquelle mez, que, á vista do art. 6 § 4º da lei n. 3029 de 9 de Janeiro de 1881 e art. 18 das instrucções de 20 do mesmo mez e anno, o juiz municipal de Cametá procedeu illegalmente, deixando de receber as petições para o alistamento eleitoral, não apresentadas pela propria parte, e bem assim que o juiz de direito deve attender a essas petições dentro do prazo de 45 dias, marcado para seus despachos, visto que o direito dos peticionarios não póde ficar prejudicado por falta alheia. E porque assim procedendo, o dito juiz municipal incorreu no crime previsto no art. 29, § 4º da mencionada lei, deve ser suspenso e processado.

Deus guarde a V. Ex.— *Barão Homem de Mello*.—Sr. presidente da provincia do Pará.»

O Sr. Adriano Pimentel: — O ministerio da justiça deu ordem em contrario.

O Sr. Cruz:—Nada consta.

Mas o que é notavel é que este juiz municipal não foi suspenso nem processado, e o gabinete de 3 de Julho o reconduziu em Novembro do anno passado. De maneira que, além da impunidade, recebeu o premio. (*Apartes*.)

Sinto que não se ache presente o nobre Sr. ministro da justiça para perguntar-lhe si teve conhecimento de um facto importante que acaba de ter logar na minha provincia; si sabe que o juiz substituto da vara de orphãos da comarca da capital, ás 2 horas da tarde, na principal rua da cidade, feriu o advogado e jornalista, bacharel Antonio Francisco Pinheiro, com arma prohibida. (*Trocam-se apartes*.)

E' um facto gravissimo que se vai reproduzindo, e para o qual eu chamo a attenção do nobre Sr. ministro da justiça.

Um illustre senador do imperio declarou no senado que em nenhuma provincia se havia commettido maiores escandalos no alistamento eleitoral do que no Pará, graças á relação de Belém, composta de conservadores.

Protesto contra esta accusação feita sem provas, sem um facto em que se baseie.

Na relação de Belém tinham assento os Srs. José Ascencio e Urbano, liberaes.

Houve, é verdade, muito escandalo, mas foi praticado pelos juizes preparadores do alistamento e por alguns juizes de 1ª instancia, principalmente na comarca de Cametá, onde o governo teve necessidade de intervir por telegrammas e com o aviso que acabei de ler.

A relação de Belém procurou cumprir a lei, e foi uma barreira aos alistamentos indevidos.

Vou dar um caso que servirá de bitola para julgar o valor da campanha da calumnia que se levantou contra esse tribunal superior.

Na revisão eleitoral de Setembro de 1872, o tenente-coronel José Luiz da Gama e Silva requereu transferencia do alistamento da comarca da capital da Bahia, onde se achava alistado como eleitor, para a comarca da capital do Pará, onde estava residindo, e apresentou como prova da sua residencia o seguinte attestado, para o qual chamo a attenção da camara (*lê*):

« Antonio Rodrigues do Couto, secretario da Relação de Belém, por Sua Magestade o Imperador, etc. Certifico que revendo os autos de que trata a petição retro, nelles a fls. 11 encontrei o attestado pedido por certidão, o qual é do teor seguinte: O capitão Francisco José de Souza Salles, 2º delegado de policia do termo da capital do Pará, attesta, sob juramento, que o Illm. Sr. tenente-coronel José Luiz da Gama e Silva reside ha mais de anno na travessa do Passinho, quarteirão n. 3, do 3º districto desta capital. O referido é verdade. Belém, 27 de Setembro de 1882. Francisco José de Souza Salles. Era o que se continha no referido attestado pedido por certidão na petição retro, a qual aqui bem e fielmente o fiz transcrever e ao proprio original me reporto. Dada e passada nesta secretaria do tribunal da relação, aos 24 dias do mez de Março de 1883. Eu, Antonio Rodrigues do Couto, secretario do tribunal, fiz escrever, subscrevi e assignei.—O secretario, *A. Rodrigues do Couto*. C. 1$000. —*A. Couto*. »

O Sr. Adriano Pimentel: — Felizmente tenho aqui os attestados da residencia do tenente-coronel Gama e Silva, que deixo sobre a mesa para serem vistos.

O Sr. Cruz:—O juiz de direito, Sr. presidente, concedeu a transferencia; a relação do districto revogou o despacho.

Por um expediente desleal, publicaram-se os documentos dos alistandos e os accordãos da relação, calando os documentos dos recorrentes em que os accordãos se baseam.

Publicado assim este attestado e o accordão da relação, que revogou a transferencia por não ter o cidadão a residencia exigida pela lei, parece realmente que foi uma injustiça da relação; entretanto é publico e notorio, consta de actos officiaes e de decretos do poder executivo, que o tenente-coronel José Luiz da Gama e Silva occupou o cargo de inspector da alfandega da Bahia até 1º de Abril de 1882, data do decreto que o nomeou inspector da thesouraria do Pará.

Por conseguinte, o que ha neste processo? Ha um crime, que é a falsidade do attestado passado pelo delegado de policia da capital; pois aquelle cidadão não podia ter residencia maior de cinco mezes na provincia do Pará.

Creio, Sr. presidente, que com estas simples considerações tenho dito bastante para que o nobre senador a quem me referi reforme o seu juizo.

Tenho dito. (*Muito bem.*)

Vem á mesa o seguinte

REQUERIMENTO

Requeiro que se requezite ao governo as seguintes informações :

Pelo ministerio da justiça

1.º Qual o motivo porque não foram cumpridos pelo presidente do Pará os avisos do ministerio da justiça de 25 de Outubro de 1879 e do mez de Março de 1882, sobre a extincção de quilombo no Pará ?

2. Pensa o governo que a troca do batalhão 15º pelo 11º de infantaria habilita o presidente do Pará para extinguir esse quilombo ?

3.º Que providencias pretende tomar o governo para restabelecer o imperio da lei e a garantia da ordem e da segurança publica na comarca do Cametá, ameaçada pela tolerancia do quilombo ?

Pelo ministerio da guerra

Qual o motivo porque não foram cumpridos os avisos desse ministerio expedidos ao presidente do Maranhão no anno de 1882, sobre a remessa de 60 praças de linha para o Pará ?

Pelo ministerio do imperio

Qual a execução que teve na provincia do Pará o final do aviso desse ministerio, n. 312 de 27 de Junho de 1881 ?

Sala das sessões, 19 de Junho de 1883.— *G. Cruz.*

Fica adiada a discussão por terem pedido a palavra os Srs. Carlos Affonso e Adriano Pimentel.

O Sr. Escragnolle Taunay (*pela ordem*) pergunta se já foi presente á camara o parecer da commissão de policia a respeito do alargamento do regimento da casa sobre requerimentos e pedidos de informações durante os tres quartos de hora.

O Sr. Presidente:— Foi a imprimir e será dado para a ordem do dia de amanhã.

O Sr. Affonso Celso Junior (*pela ordem*) manda á mesa para ter o conveniente destino a redacção final do projecto relativo a furto de gado, com a respectiva emenda.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

Continuação do projecto n. 26, credito ao ministerio do imperio para o *Congresso Pedagogico.*

O Sr. Andrade Figueira começa observando que realmente é preciso que o regimen parlamentar tenha descido muito, para que o accento da varonil eloquencia do nobre deputado pelo 12º districto do Rio de Janeiro não fosse apreciado.

Felizmente, porém, o nobre deputado pela provincia de Pernambuco, que deplorou hontem em seu exordio o grande acontecimento da tribuna brazileira, deixou um penhor de que a S. Ex. não era indifferente pelo menos a rethorica pedagogica : S. Ex. declarou que, com prazer daria o seu voto a cem creditos iguaes a este solicitado pelo poder executivo para a realisação do congresso de instrucção.

Realmente é preciso que uma situação politica tenha perdido inteiramente de vista o programma do governo que a deve guiar no poder, para que inspire ao nobre deputado aquelle accento de rebeldia e espirito de insurreição que S. Ex. disse hontem com a convicção mais profunda que era o lábaro da civilisação moderna e o principio constitucional de todo o governo.

O credito a que allude foi bem interpretado pelos oradores conservadores que iniciaram o debate quando manifestaram receio da propaganda de que o congresso ia ser instrumento.

E quem o disse hontem foi o nobre deputado por Pernambuco que como relator da commissão, deve estar inteiramente possuido do segredo que a convocação do congresso encerra, do programma que deve presidir a seus trabalhos, do espirito que deve animar as suas doutrinas.

Foi S. Ex., diz o orador, quem nos tirou toda a duvida, exprimindo com inequivoca franqueza quaes as doutrinas atheistas, positivistas inteiramente contrarias não só á religião do Estado que juramos manter, mas ainda á doutrina moral em que assenta a sociedade brazileira.

O Sr. Antonio de Siqueira :— Foi uma opinião individual, nem podia ser de outra maneira.

O Sr. Andrade Figueira responde que a palavra do nobre deputado não se póde limitar a exprimir uma opinião individual, quando fallava como relator de uma commissão da camara dos deputados. (*Apoiados.*)

Os illustrados collegas que precederam o orador na tribuna, já reduziram as suas verdadeiras proporções a materia do credito pedido pelo governo. Pouco resta ao orador para respigar nesse campo.

Todavia os seus nobres collegas esqueceram-se da phase politica actual da questão e é desta exactamente que o orador se vai occupar.

A resposta, que o nobre ministro do imperio deu hontem ao eloquente representante pela provincia do Maranhão, não desfez as objecções oppostas ao credito pedido. S. Ex., ao terminar o seu discurso, mostrou-se satisfeito de que a opposição conservadora pela voz de seus mais autorizados oradores, revele descontentamentos com a posição que vai o governo assumindo.

O orador entende que o nobre ministro foi mimiamente injusto para com a opposição.

O Sr. Maciel (*ministro do imperio*) :— Eu não declarei isso.

O Sr. Andrade Figueira responde que é o que consta dos jornaes. Pois não disse o nobre ministro que via receios vagos da parte da opposição com relação a reformas ?

O Sr. Maciel *(ministro do imperio)*:—Sim, senhor.

O Sr. Andrade Figueira diz que então o nobre ministro foi mimiamente injusto, porque das bancadas conservadoras nunca se tem cessado de clamar com o paiz inteiro que é preciso um governo forte, e que si a situação não póde dar ao paiz um governo forte, assoberbado como está por tantas difficuldades, então cumpra o seu dever resignando o poder. Tem sido esta sempre a linguagem dos conservadores. Ainda na sexta-feira o nobre deputado pelo 12º districto do Rio de Janeiro conjurava a maioria para que se reunisse em torno do nobre presidente do conselho afim de dar a este paiz o governo forte de que elle tanto carece. Como vem, pois, o nobre ministro dizer que viu das bancadas conservadoras receios vagos pela attitude do governo com relação a reformas? Os conservadores, como testemunhas que tem sido da sinceridade de cumprimento do programma liberal, poderão ter acaso o minimo receio de que, em uma situação que se acha em liquidação, segundo a palavra autorizada de seus chefes, o partido liberal viesse hoje pôr em perigo a ordem publica ou prejudicar as instituições juradas? Não de certo. Portanto, diz o orador, que qualquer que seja a attitude do governo, os conservadores estão perfeitamente tranquillos com relação a reformas do programma liberal. D'ahi não virá mal algum; a situação é já impotente para realizar essas reformas; ella mal poderá continuar a explorar os commodos do poder.

O nobre ministro do imperio, segundo parece ao orador, interpretou mal as palavras de congratulação partidas das bancadas conservadoras com relação ao acto de S. Ex. submettendo a apreciação do corpo legislativo este credito. S. Ex. entende que estas palavras importavam uma absolvição plenaria da imprudencia com que S. Ex. se houve neste acto, da co-participação que nelle tomou quanto as despezas decretadas illegalmente. As congratulações conservadoras são antes relativas á intenção com que procedeu S. Ex., ao proposito de cingir-se á lei do orçamento nas despezas publicas, sobretudo a critica acerba que S. Ex. como orgão do poder executivo veiu aqui fazer ao ministerio 3 de Julho, ao qual a opposição conservadora accusou sempre de nimiamente descurado e descuidado na decretação das despezas publicas. E' sobretudo por este lado, como a confirmação dos criticos e censuras da opposição conservadora, que o procedimento do nobre ministro tem valor para ella. Esse procedimento, porém, observa o orador, não é nem perfeitamente correcto em face da constituição, nem muito politico nas circumstancias em que se deu. E é nessa demonstração que o orador vai entrar.

O procedimento do nobre ministro do imperio não é correcto no terreno constitucional, porque o nobre ministro, conforme o orador já notou na discussão da interpellação sobre este assumpto, teve de ceder diante da usurpação, permittindo que a exposição pedagogica additada ao congresso, tivesse lugar antes que o corpo legislativo manifestasse o seu voto. O nobre ministro teve de concordar em que se appellasse para a generosidade dos doadores que não costumam a faltar a taes funcções sempre que o governo se colloca á frente dellas.

Ha portanto da parte do nobre ministro uma cumplicidade pelo menos quanto a parte da exposição.

E' verdade que S. Ex., como que para desanimar os doadores declarou que o governo não tomava compromisso de galardoal-os, conforme talvez elles pretendessem ao fazer as doações; mas, observa o orador, para quem conhece a tenacidade desses benemeritos, para quem conhece o favor que elles não deixaram de encontrar no elemento permanente do poder executivo, que terá tempo para attender aos seus serviços, é claro que as disposições do nobre ministro não podem ser tomados como um desmentido, como um motivo para desanimar, mas apenas como uma escapatoria para evitar a objecção de pôr em almoeda as condecorações publicas. Mas o nobre ministro foi além, co-participou da illegalidade do seu antecessor na decretação do congresso, porque S. Ex. deixou que as obras encommendadas na importancia de 40 e tantos contos fossem continuadas e autorizou pagamento de obras já feitas na importancia de 29:000$000.

O Sr. Maciel *(ministro do imperio)*:— Não senhor, mandei suspender tudo.

O Sr. Andrade Figueira, respondendo a este aparte observa que S. Ex., vindo pedir credito para pagamentos já autorizados pelo seu antecessor, evidentemente approvou esses pagamentos e assumiu a sua inteira responsabilidade. O orador entende que a unica conducta regular do nobre ministro seria trazer ao conhecimento da camara as medidas tomadas pelo seu antecessor, expôr as circumstancias conforme se tinham dado, expôr a importancia dos debitos contrahidos e das despezas autorizadas mas ainda por pagar, pedir *bill* de indemnidade para o acto illegal do seu antecessor; e quanto á realização do congresso e á exposição pedagogica pedir ao corpo legislativo que resolvesse conforme entendesse em sua sabedoria. Só assim o nobre ministro separaria a sua responsabilidade da responsabilidade do seu antecessor. Ora, esta responsabilidade que o nobre ministro tomou aceitando o acto de seu antecessor, póde ou não ter consequencias com relação ao governo, com relação á camara que o apoia e com relação emfim a todos os poderes do Estado.

Eis a face por que vai examinar a questão, em succintas palavras.

Primeiro que tudo, é manifesto que ou o nobre ministro liga importancia a este assumpto, faz questão de confiança, ou não faz e deixa correr o projecto á sua sorte.

Si o nobre ministro faz questão, violenta evidentemente as disposições dos seus numerosos amigos da maioria, que já estão fatigados de votar despezas pouco justificadas para terem emprego nesta côrte.

Refere-se aos amigos da descentralização, a quem hoje tanto dóe qualquer dispendio com applicação á côrte do Imp rio. Conta que elles se mostrarão coherentes, fazendo convergir seus votos contra um serviço que os proprios representantes da côrte não reclamam, e contra o qual, provavelmente, votarão.

Fazendo questão por este credito, o nobre ministro violentará a consci ncia da camara, não obterá esse assentimento livre, espontaneo, que S. Ex. dizia que o governo tinha em vista obter para o congresso ; pelo contrario, dará á medida do congresso um alcance que o gabinete que o convocou não lhe quiz dar, dará ao congresso o caracter de institu ção nacional decretada pelo poder legislativo em consequencia de iniciativa do poder executivo.

Mas, neste caso, entende o orador que a proposta do governo como o voto da camara deviam ser mais amplos, o governo não devia limitar-se a pedir o credito para as despezas, a camara devia occupar-se não só desse ponto, mas essencialmente do programma do congresso.

O nobre ministro dizia hontem, cahindo em contradição palpavel — o congresso é official, o governo vai exercer a inspecção que lhe cabe, já quanto ás doutrinas a prégar, já quanto aos escriptos a publicar. Ao mesmo tempo S. Ex. pretendia mostrar que o congresso era perfeitamente livre, que as opiniões deviam ser manifestadas sem restricção alguma; que a voz athéa devia ser pronunciada em presença da voz catholica, a irreligião devia mostrar-se em face da religião, a moral christã, base da nossa sociedade, diante da moral subversiva prégada em nossos dias. Ou esse congresso é official, como se parece deprehender das instrucções que deu o governo e da fiscalisação aliás expressa dos artigos da portaria ministerial, e neste caso não póde haver no congresso a liberdade que pretende S. Ex., ou não é official, e o governo não póde exercer sobre elle fiscalisação alguma.

Continuando no exame da questão a cuja solução se propoz, diz o orador que, si o nobre ministro forçar o voto da camara, fazendo do credito questão de confiança, assume maior responsabilidade do que o seu antecessor, porque então S. Ex. pretende obter, não por meio de um pedido franco, *bill* de indemnidade para illegalidades commettidas, simples approvação para um serviço que não foi decretado, mas uma approvação solemne, muito mais significativa do que o simples voto da camara approvando despezas illegalmente feitas.

Suponha-se por um momento, diz o orador, que o governo não faz questão, deixa livre á apreciação da camara a votação do credito ; ponderará que neste caso, a consequencia será mais grave, irá contrariar os intuitos de todos aquelles que forcejam para tornar em realidade neste paiz o governo parlamentar representativo. O credito é pedido como reprovação ao acto ministerial que convocou o congresso e como uma prova de respeito e reverencia ás prerogativas parlamentares. Si este credito assim considerado cahir perante o poder legislativo qual a illação que terá de tirar o poder usurpador ? E' que o corpo legislativo quer que o congresso se faça sem sua intervenção, não deseja ser ouvido sobre elle, não se digna de conceder meios ao poder que o decretou. Observa que quando falla do poder usurdador, está claro que se refere ao poder executivo. O poder executivo, diante da rejeição do credito, estará em seu pleno direito fazendo este raciocinio. Isto posto, em vez de colher o que tinha em vista, que era conformar-se com o voto das camaras, o nobre ministro obterá resultados contrarios, verá seu acto mal apreciado : será esta a consequencia, embora tenha sido outro o motivo do voto da camara.

A imprudencia do nobre ministro, diz o orador, não se presta a esse unico inconveniente.

A camara é testemunha de que no anno findo o governo trouxe ao parlamento um credito semelhante a este por sua origem e seu fim : propoz um credito para as despezas da observação da passagem do planeta Venus pelo disco solar. O poder legislativo concedeu parte e adiou a outra parte do credito pedido. O poder usurpador, que tem substituido o poder legislativo, não se deteve, armou sua expedição, não para as Antilhas como tinha pedido ás camaras, mas tambem para o sul. Liquidadas as despezas, dizem os nobres ministros e seus amigos da maioria, que foram pagas, não pelo erario publico, mas por donativos particulares. Por emquanto não aceita nem rejeita a explicação ; ver-se-á mais tarde si com effeito o governo conseguiu custear semelhante empreza unicamente por meio de donativos particulares. Dando de barato que a despêza fosse feita com esses donativos, observa que o poder executivo descobriu assim um meio de fazer o contrario daquillo que o poder legislativo tem assentado. Na conjunctura actual, com a convocação do congresso, o poder usurpador, que já tinha essa experiencia, começou exactamente por onde acabou a primeira empreza, isto é, começou recorrendo a donativos e acaba solicitando um credito ao parlamento. Era mais prudente, diz o orador, uma vez que as despezas estavam feitas e os recursos abundavam, deixal-as, salvo a responsabilidade do ministro que decretou a despeza, salvo a interferencia do poder legislativo por esse attentado contra as suas prerogativas. O nobre ministro, porém, veiu perturbar as cousas ; veiu violentamente affectar ao corpo legislativo aquillo a que até então tinha sido estranho ; veiu pedir que a camara lançasse mão, não do recurso que o thesouro tinha, mas que vai obter por emprestimo, por operações de credito, afim de pagar uma despeza que o seu antecessor julgava poder custear por meio de condecorações e donativos.

Fôra muito mais prudente, observa o orador, deixar que o congresso se reunisse ou não, á vontade de sua mesa directora, a quem não faltava autoridade, nem para presidir aos trabalhos, nem para obter os recursos indispensaveis ao custeio da despeza. O nobre ministro tinha ainda um meio de desviar o governo de toda e qualquer responsabilidade neste negocio, tornando-o estranho ao congresso e restituindo

assim a este o caracter que elle nunca devera ter perdido, de uma reunião inteiramente particular, não official. Só assim poderia haver essa liberdade que o nobre ministro hontem preconizava.

Não fica nisto, porém, diz o orador; o nobre ministro, com este procedimento, vai sobrecarregar os cofres publicos com uma despeza que o seu antecessor teria evitado, e essa despeza será tanto mais crescida quanto o nobre ministro declarou, na discussão da interpellação, que não daria condecorações por donativos offerecidos para esse fim.

Ora, pergunta o orador, comportam as circumstancias financeiras do Imperio desfalques desta ordem, embora pequenos, na sua importancia, extraordinarios por não serem qualificados?

Comporta o programma de economias, apresentado pelo governo, esse programma de restricção nunca vista aos termos da lei de orçamento, pedidos extraordinarios de creditos, como este, para um fim que não parece justificado?

O nobre ministro veio hontem com uma nova theoria, ou antes com uma theoria que é sempre invocada, sempre que se falla em economia; S. Ex. veio com a economia bem entendida, a qual, segundo o parecer desses doutores, consiste em gastar o que se quizer, comtanto que se possa cohonestar o dispendio com a conveniencia.

Para um ministerio verdadeiramente economico, como ao orador pareceu que queria ser o do nobre presidente do conselho, não se conhece mais importante regra de economia do que essa que foi empregada pela sciencia do bom homem Ricardo: *Não gastar senão aquillo que se possue*. Si o governo não tem o dinheiro preciso para essa despeza, tanto que a commissão lhe dá a faculdade para fazer operações de credito e levantar a quantia precisa, está claro que o governo vai gastar o que não possue. Esta theoria economica preconisada pelo nobre ministro é exactamente aquella que tem trazido as difficuldades economicas que o paiz deplora.

O orador notará, porém, que o nobre ministro não precisa deste credito, si são exactas, como crê, as informações hontem prestadas pelo illustre relator da commissão. A demonstração é facil.

O credito é de 64:000$, que o nobre deputado por Pernambuco queria multiplicar por 100, tal é o seu enthusiasmo pela rhetorica pedagogica. Deduza-se dessa importancia a despeza a fazer-se com a exposição pedagogica annexa ao congresso, despeza esta que deve orçar por 24:000$, quantia esta que deve ser deduzida, porque a despeza está feita, está se fazendo e ha de se fazer com a permissão do governo, contando a commissão com os donativos espontaneos dos amantes da instrucção neste paiz. Restam, portanto, cerca de 40:000$, dos quaes ha 29:000$ a deduzir de donativos que existem no thesouro, segundo affirma o nobre ministro, a bem da instrucção publica e para o desenvolvimento da sciencia. Ficam apenas pouco mais de 10:000$; mas o nobre deputado disse-nos hontem que a despeza com a impressão, calculada na proposta do governo em 22:000$, póde ficar na terça parte, isto é, em cerca de 7:000$. Logo o nobre ministro não carece do credito, ao contrario, terá um saldo de 20:000$000.

Esta demonstração, os nobres deputados não a podem recusar, porque ella resulta da que acompanha a proposta do governo, comparada com as declarações que fez o illustre relator da commissão.

Sendo assim, o orador dirá que satisfeito deve estar o illustre ex-ministro do imperio com semelhante resultado, porque o nobre ministro, querendo criticar, querendo exautorar o seu antecessor, avocando para o corpo legislativo um acto que elle entendera decidir como poder executivo, e cujas despezas contava custear por meio de donativos, o nobre ministro vem cahir na doutrina de seu antecessor, isto é, em custear pelo mesmo modo as despezas do congresso.

O orador tem de fazer uma rectificação á relação dos donativos que o nobre ministro do imperio forneceu á camara; não é possivel calal-a, porque ella interessa ao districto que o orador representa nesta camara.

O nobre ministro apresentou uma relação de donativos que montam a 632:000$, como destinados a beneficio da instrucção; entretanto, nessa relação, entre outras verbas que não interessam, existia uma de 10:000$ dada por um importante cidadão em beneficio da casa de caridade do Pirahy. O governo não tem direito de applicar esse dinheiro á instrucção publica e menos ao congresso pedagogico.

A casa de caridade do Pirahy, a quem o orador vai communicar este facto, se apressará em reclamar essa somma de que muito carece para a sua fundação.

O orador dizia que o nobre ministro viria assim a custear as despezas do congresso com os donativos, e que dessa sorte o seu antecessor ficaria vingado. Si isto é exacto, para que toda essa matinada que S. Ex. tem feito com o seu ardente desejo de voltar á legalidade, quando S. Ex. vai fazer as despezas do congresso exactamente com os recursos com que contava o seu antecessor?

Já vê o nobre ministro, diz o orador, que, si os membros da opposição conservadora applaudem a sua intenção e o seu proposito de legalidade, não podem applaudir o desacerto, a precipitação, a imprudencia com que S. Ex. enveredou-se por esse caminho. O resultado provavel deste credito será a sua recusa. Ora, exactamente é este o caso em que periga a doutrina do nobre ministro; esta tentativa frouxa, imprudente, imprevidente, de voltar á legalidade uma vez rejeitada, autorizará o poder usurpador o raciocinio, que o orador ha pouco fazia e com que vai concluir— que o corpo legislativo desama toda a tentativa de reivindicar as suas prerogativas. (*Muito bem; muito bem.*)

O Sr. Martim Francisco Filho requer o encerramento da discussão.

Consultada a camara, responde pela affirmativa.

Submettido a votos o art. 1º, é approvado por 49 votos contra 45, com a emenda da commissão.

Entra em discussão e é sem debate approvado o art. 2º.

E' adoptado o projecto para passar á 3ª discussão e remettido á commissão de redacção.

Declaração de voto

O Sr. Ruy Barbosa manda á mesa a seguinte declaração.

« Declaro que votei contra o credito para o congresso pedagogico.

Sala das sessões, em 19 de Junho de 1883.— *Ruy Barbosa.* »

Continúa a 2ª discussão do projecto que fixa a força naval para 1884—1885.

O Sr. Candido de Oliveira intervindo no debate, não tem em mira discutir largamente os assumptos que se prendem á concessão dos meios de governo para o desenvolvimento da armada nacional.

Não é partidario da paz armada, que tem sido causa de desastres e ruina de grandes paizes, e cuja perduração, a pretexto de manter-se o supposto equilibrio, é a fonte do depauperamento e dos males que se notam na velha Europa.

E' certo que os governos têm obrigação de estar promptos para as emergencias que podem sobrevir; mas muito preferivel é o emprego das forças vivas da nação nas fontes eminentemente reproductoras aos gastos immensos com o que se chama —grande exercito, grande esquadra, que, em ultima analyse, são grandes sorvedouros dos sacrificios do povo.

Confia que o nobre ministro da marinha, cujo alto tino e criterio se tem revelado nos poucos dias da sua administração, saberá fazer respeitar a lei, não excedendo de fórma alguma as concessões do poder legislativo.

Está certo de que S. Ex. cuidará da armada, mas não se abalançará a aventurosos projectos a planos gigantescos, que têm sido causa de nossas difficuldades financeiras, e não são admissiveis em relação ao Brazil, attenta a natureza das suas relações com os differentes paizes.

Por deferencia ao nobre deputado, que na sessão passada fallou em ultimo logar, tomará em consideração alguns dos reparos que S. Ex. fez no correr do seu discurso.

Não teve razão o illustre deputado pelo Pará, quando censurou o governo por não ter, com presteza, preenchido grande numero de vagas que existe no quadro da officialidade da armada.

A' excepção das de segundos tenentes, essas vagas procedem da reforma de alguns officiaes, e o nobre ministro brevemente as preencherá.

Quanto ás de 2º tenentes, cujo numero é avultado, pois sobem a 140, não ha necessidade, nem conveniencia em serem preenchidas rapidamente, visto que constituem, em regra, o accesso dos guardas-marinha, que se habilitam na respectiva escola, e, portanto, só pouco a pouco se preparam para fazer parte do quadro da officialidade.

Não deve ser adoptado o alvitre, que o nobre deputado a quem responde lembrou, de fazer-se a promoção recorrendo á classe dos pilotos, pois que seria isto uma aberração, já condemnada pelo poder legislativo, das regras que este deu a tal respeito, no intuito de aproveitar o pessoal mais culto e idoneo, representado pela classe dos guardas-marinha.

Não procede a censura de S. Ex. relativamente a não regular-se pela condição da antiguidade a promoção aos postos de officiaes generaes, porque em assumpto tão melindroso não se podem pôr de parte os requisitos de serviços relevantes e de capacidade.

Quanto á conveniencia de que fallou o nobre deputado, de equipararem-se os officiaes do exercito aos da armada no tocante á vantagem de terem as suas familias tratamento medico, não ha necessidade de disposição legislativa, ou ordem do ministro para tal fim, pois os medicos da armada prestam-se de muito boa vontade a semelhante serviço da sua profissão.

Vantagens de maior importancia, e que o poder legislativo deve promover com empenho, pondera o orador, são as que se referem á concessão do meio soldo aos officiaes da armada e ao direito de embarque gratuito para as suas familias; e está certo de que o nobre ministro propugnará a adopção de taes medidas, com o que o poder legislativo justamente equiparará nesta parte as vantagens da armada ás do exercito.

O reparo relativo a ter deixado de haver promoções no corpo de fazenda e no de machinistas não póde attingir o governo actual, que apenas ha mais de um mez dirige os negocios publicos; mas tem o orador a convicção de que o nobre ministro se esforçará por satisfazer os desejos do honrado deputado pelo Pará, de accôrdo com a lei.

A's observações que S. Ex. fez em relação ao pharol que está no cabo de Santo Agostinho, quando se destinava ao baixio das Rocas, responde, diz o orador, o relatorio do antecessor do nobre ministro, á pag. 45, porquanto ahi se dá a razão da mudança, que foi aconselhada por profissionaes, depois do necessario exame. Entretanto, accrescenta, ha uma luz no citado baxio, com o que se obviaram os inconvenientes notados.

Occupando-se com a parte do discurso do nobre deputado a quem responde, em que, sempre zeloso pelos interesses da provincia, que tão dignamente representa, chamou a attenção do governo para o arsenal do Pará, diz que, na sua opinião, que neste assumpto é radical, conviria manter-se em todo o Imperio apenas dous ou tres arsenaes, pois o paiz não aspira ser classificado como potencia maritima de primeira ordem, e as nações que se acham neste caso não têm arsenaes de marinha em o numero que possuimos. Todavia, porque prevê que medida tão radical não encontraria apoio na camara, por causa dos interesses de provincia, limita-se a este protesto contra a ordem de cousas existente, reconhecendo que, visto ser legal a organização dos arsenaes, incumbe ao governo tornal-os aptos para os misteres a que se destinam. Nota que é isto o que se tem

feito em relação ao arsenal do Pará, applicando-se ao seu desenvolvimento os recursos legaes.

Acredita o orador que, já pelo que tem dito, já pela leitura do relatorio, que o nobre deputado pelo Pará manuseou com tanto cuidado, convencer-se-á S. Ex. de que os negocios da marinha não são desattendidos pelo governo. Quanto ao orador, tem para si, de accôrdo com as idéas que ha expendido, que tem havido demasia a tal respeito por parte do governo, o qual poderia realizar grandes economias, reduzindo a nossa armada a mais modestas proporções.

Passa a tratar do que principalmente o trouxe á tribuna, aproveitando a largueza que o debate offerece para, com a nobre opposição e mesmo com algum dos seus collegas, liquidar certas questões que têm sido aventadas, sem que lhe fosse dado enunciar-se sobre ellas.

A primeira refere-se á supposta incoherencia que os illustres representantes da idéa conservadora attribuem áquelles que, na sessão de 14 do mez passado, votaram contra o gabinete de 3 de Julho, e hoje sustentam com o seu voto o de 24 de Maio, o qual, do mesmo modo que o primeiro, entende serem a discriminação das rendas e a cessão do producto de alguns impostos geraes, em beneficio das provincias, a unica solução compativel com os principios constitucionaes, que póde ser dada ao actual estado de cousas.

O orador expende largas considerações para mostrar que, pelo consenso do partido liberal na camara, sómente com discrepancia do nobre deputado pelo 2º districto de Pernambuco, está condemnada a politica que se propunha favorecer as provincias com dinheiros tirados do erario publico, não só por importar a humilhação de receberem as mesmas provincias migalhas do Estado, mas a obliteração dos grandes principios constitucionaes reguladores da competencia das assembléas provinciaes: e que o salutar pensamento da discriminação das rendas e da cessão dos impostos alludidos, com ser alvitre advogado pelo ministerio transacto, não autorisava o apoio da extincta dissidencia ao gabinete de 3 de Julho, visto que por outro lado elle emprehendera a revogação, em massa, das leis provinciaes chamadas inconstitucionaes, e, achando-se pendente no senado o projecto respectivo, que foi o ponto capital da politica daquelle gabinete na sessão do anno passado, permanecia a causa determinante da dissidencia, o perigo de votar-se, sem o devido estudo e sem os tramites constitucionaes, a revogação de leis decretadas de accôrdo com as normas do acto addicional.

Hoje, que está restabelecida a harmonia do partido liberal, não têm logar as exprobrações de suppostas incoherencias: o que cumpre ao mesmo partido é dar força ao governo e tornal-o apto para resolver os magnos problemas que agitam a attenção do paiz.

Sustentando que para a independencia das provincias e seu progresso e desenvolvimento a unica politica consoante ao mecanismo constitucional é a que concede a maior somma de recursos ás assembléas provinciaes sem desorganição dos serviços geraes, argumenta com o que dispoz o acto addicional; lembra que o Sr. Candido Baptista de Oliveira em sua obra de direito já aconselhava a separação das rendas; e produz varias considerações no sentido de que a grave questão relativa ao estado das provincias, a bem da duradoura unidade do Imperio, deve ser resolvida de accordo não só com as normas constitucionaes, mas principalmente em harmonia com as exigencias da época e com a idéa descentralisadora.

O orador entende que nas assembléas provinciaes deve concentrar-se maior somma de attribuições, sem prejuizo da indicada condição de unidade, para que se evitem conflictos continuados entre o governo geral e as provincias. A este proposito adduz o exemplo relativo á organização judiciaria mostrando que a faculdade que pelo acto addicional as assembléas provinciaes têm de legislar sobre a respectiva divisão judiciaria burla-se na pratica, quando deixa de ser feito o que depende do centro, isto é, o provimento dos logares da magistratura e os meios para a nova despeza. Si a benefica disposição da lei de 1834 não houvesse sido revogada, de modo irregular e contrario ás boas normas, pela lei de 3 de Dezembro de 1841, a qual passou para o poder central estas attribuições, a provincia não só faria a despeza com as justiças de primeira instancia, como nomearia os juizes.

Referindo-se á apresentação do projecto de reforma judiciaria, com que foi cumprida uma das promessas feitas pelo nobre presidente do conselho, no programma que expoz á camara, diz o orador que está certo de que terão sido attendidas as condições do desenvolvimento e progresso da sociedade, nesse trabalho do illustre representante da magistratura no gabinete, trabalho que deve ter o cunho liberal, e que, para satisfazer as exigencias nacionaes, deve restabelecer, em toda a sua pureza, a doutrina do acto addicional, unica conducente á descentralisação administrativa —idéa de que tanto se falla, e para cuja execução se têm nomeado commissões, de uma das quaes faz parte o nobre deputado pelo Rio de Janeiro, cuja voz poderosa o orador está habituado a acatar e applaudir.

Comquanto entenda que é dever daquelles que apoiam o governo evitar o mais possivel o accesso á tribuna, aproveita o ensejo, para tratar do assumpto que fez o objecto da interpellação que ultimamente dirigiu ao nobre ministro do imperio o illustre representante do 13º districto da provincia de Minas, sobre a sua divisão eleitoral e a approvação do regulamento para execução da lei de 9 de Janeiro.

Mostra que a resposta do nobre ministro, declarando que esse regulamento estava approvado pelo poder legislativo, é a synthese dos factos occorridos na sessão do anno passado, nas duas casas do parlamento. Foi um dos primeiros cuidados do ministerio de 21 de Janeiro remetter o regulamento á camara dos Srs. deputados, a cuja commissão de constituição e poderes foi logo submettido, nos termos do regimento.

Posteriormente, em virtude de deliberação do senado, a que annuiu a camara, foi eleita uma commissão mixta, para estudar as alterações de que carecia a lei eleitoral, e sujeito a seu exame aquelle regulamento, formularam-se os projectos, um dos quaes foi convertido na lei de 7 de Outubro de 1882. E porque nessa lei fazem-se referencias a artigos do regulamento, revogam-se, alteram-se, modificam-se alguns delles, é claro que se acha approvado.

Entende que a questão que se suscita é puramente escolastica, visto que o regulamento não póde mais ser alterado pelo poder executivo, por haver, com a sua expedição, cessado a attribuição que elle tinha de expedir avisos e instrucções sobre assumpto eleitoral, e por outro lado, assistir ao parlamento o direito de em qualquer tempo alterar o acto daquelle poder.

Em identico caso acha-se a divisão dos districtos, porque o mesmo artigo que determina seja sujeita á approvação e ulterior deliberação do poder legislativo a organização provisoria dos districtos dispõe que, uma vez feita, não tem mais competencia para alteral-a ou modifical-a o poder executivo; subsistindo, tambem, em relação a este ponto, o direito que tem o poder legislativo para, quando entender conveniente, reformar a divisão districtal.

Quanto aos defeitos que o nobre deputado a quem responde viu na divisão da provincia de Minas S. Ex. permittirá que o orador lhe diga que sómente o influxo de conveniencias particulares poderia suggerir as censuras que fez, porquanto foi fielmente observado o preceito da lei de 9 de Janeiro relativo á contiguidade do territorio, procurando-se attender ás relações naturaes dos differentes municipios; e, si não foi perfeitamente preenchida a outra condição que a mesma lei estabelece, isto é, a da igualdade da população, procedeu a differença das circumstancias peculiares em que se acha a provincia.

Demais, o gabinete Saraiva, que procedeu com toda a isenção e escrupulo relativamente á execução da lei de 9 de Janeiro, confiou o trabalho da divisão dos districtos a uma grande commissão de summidades politicas, na qual igualmente intervieram os dous partidos. A divisão da provincia de Minas foi feita com accordo de todos os membros da commissão respectiva, de que fez parte o Sr. senador Cruz Machado, que conhece perfeitamente a estatistica e as condições daquella terra onde nasceu.

Vai o orador responder em ultimo logar aos reparos que têm sido feitos por varios illustres deputados, alguns dos quaes seus comprovincianos, em relação ao ramal da estrada de ferro D. Pedro II para Ouro Preto.

Sustenta que o additivo que propoz, e está convertido em lei, determinando a construcção daquelle ramal, não é como se disse um grande erro economico, e sim attendeu a altas conveniencias da provincia e ao bem estar da sua população. Si por emquanto a capital de Minas não tem industria lucrativa que compense a despeza com o ramal, todavia pelas suas circumstancias peculiares, pela abundancia de ferro e pelas suas importantissimas minas de ouro, póde tornar-se um centro industrial de primeira ordem.

Além disto, convem não attender sómente ao lado economico da questão, diz o orador, que invoca o exemplo da estrada de ferro D. Pedro II, a qual não é sómente uma estrada industrial, mas um estabelecimento altamente administrativo e politico; pelo que devem ser repellidas as pretenções que proclamam a conveniencia da sua alienação.

Filho de Ouro Preto, residindo alli, e sobretudo mineiro, está convencido de que foi a solução de um grande problema não só o prolongamento da estrada de ferro D. Pedro II, que demanda o valle do rio das Velhas, como especialmente o ramal para Ouro Preto, cidade que tem condições de desenvolvimento e progresso.

Entende que a discussão não se deve prolongar, com prejuizo dos graves assumptos que dependem da solução do poder legislativo, e por isto conclue o seu discurso.

O Sr. Bezerra de Menezes requer o encerramento da discussão.

E' approvado.

Posto a votos o art. 1º da proposta, é approvado.

Entra em discussão o art. 2º, que é sem debate approvado.

Entra em discussão o art. 3.º

A discussão fica adiada.

Achando-se na sala proxima o Sr. ministro da justiça, que vem apresentar uma proposta do poder executivo, o Sr presidente convida os Srs. Geminiano, Barão da Estancia, Vianna Vaz, Juvencio, Adriano Pimentel e Dr. Castello Branco para receberem o mesmo Sr. ministro, o qual é introduzido no recinto com as formalidades do estylo, toma assento á direita do Sr. presidente e faz a leitura da seguinte

PROPOSTA

Augustos e dignissimos Srs. representantes da nação:

De ordem de Sua Magestade o Imperador, venho apresentar á consideração desta augusta camara a seguinte proposta do poder executivo, para reforma da

ORGANIZAÇÃO JUDICIARIA

Primeira instancia

Art. 1.º Os juizes de direito, em suas comarcas, exercerão, em toda a plenitude, a jurisdicção civil, commercial e criminal, que compete aos juizes de 1ª instancia pela legislação em vigor.

Subsiste, perém, a competencia dos juizes de direito para o conhecimento, em grau de appellação das sentenças proferidas pelos juizes de outros.

§ 1.º Ficam extinctos os logares de juizes municipaes e de orphãos, os de substitutos das comarcas especiaes e os de supplentes de uns e outros.

§ 2.º As comarcas serão de um só typo, abolida a differença entre geraes e especiaes.

§ 3.° Só poderão ser nomeados juizes de direito os doutores ou bachareis em direito, que, pelo menos, tiverem cinco annos de pratica de advocacia, no civel, commercio e crime, ou quatro annos de exercicio effectivo nos empregos de promotor publico, curador geral de orphãos, supplente dos juizes de direito, lente effectivo ou substituto das faculdades de direito do Imperio e dos extinctos logares de juizes municipaes e de orphãos.

1) A pratica consistirá: na frequencia das audiencias dos juizes e tribunaes, exercendo ahi, o advogado, as funcções de procurador judicial; na assistencia ás sessões do jury e no trabalho effectivo de escriptorio proprio ou de algum advogado, a que coadjuve no exercicio de sua profissão.

A pratica será provada pelas certidões dos protocollos dos escrivães, e attestações juradas dos juizes e presidentes dos tribunaes, cujas audiencias frequentaram, ou dos presidentes do jury perante os quaes defenderam ou accusaram, e dos advogados em cujo escriptorio paticaram.

Para os funccionarios publicos, certidão de exercicio dos respectivos cargos durante o prazo legal.

§ 4.° Em prova de boa conducta e de moralidade servirão, além das informações que houverem sido em tempo prestadas pelas congregações das faculdades de direito sobre a intelligencia, applicação e procedimento dos individuos que nellas houverem obtido o grau de bacharel ou doutor, as attestações juradas das autoridades judiciarias perante quem houverem servido os pretendentes, e quaesquer outros documentos que tenham por conveniente apresentar.

§ 5.° Os juizes de direito só poderão ser removidos nos casos e pela fórma esta elecidos no decreto legislativo n. 559 de 28 de Junho de 1850.

§ 6.° A vaga, que acontecer em comarca de segunda entrancia, será preenchida pelo juiz de direito mais antigo de comarca de primeira entrancia; a de comarca de terceira entrancia pelo juiz de direito mais antigo da de segunda; e em igualdade de antiguidade será preferido o mais idoso.

§ 7.° Não será contado como tempo de antiguidade para accesso e sómente para aposentadoria o de licenças com ou sem ordenado, ou o de prorogação do prazo marcado para entrar o magistrado no exercicio do cargo, para que fôr nomeado, removido ou promovido.

§ 8.° Será declarado avulso o juiz de direito que deixar a sua comarca sem licença ou que, terminada a licença, não entrar em exercicio.

§ 9.° Nos impedimentos do juiz de direito servirão como seus substitutos, com jurisdicção plena, os supplentes do termo, séde da comarca, pela ordem em que seus nomes estiverem, e, na falta destes, os supplentes dos outros termos, da mesma comarca, segundo a designação feita para cada anno pelo governo, na côrte, e pelos presidentes, nas provincias; e na de todos os supplentes, os vereadores das camaras municipaes, guardada a ordem da respectiva votação, qualquer que seja o escrutinio, e a escala dos termos como a respeito dos supplentes.

§ 10. Para juizes supplentes serão nomeados de preferencia os doutores e bachareis em direito, e, em falta destes, os cidadãos do termo mais notaveis por sua intelligencia, moralidade e condições de independencia.

Os supplente servirão pelo prazo de quatro annos e só perderão os seus logares nos casos declarados no art. 9° § 1° do decreto n. 4824 de 22 de Novembro de 1871.

§ 11. Aos supplentes compete exercer cumulativamente, no termo respectivo, e particularmente nos districtos especiaes que lhes forem marcados, as attribuições criminaes que pela legislação anterior pertenciam aos juizes municipaes, com recurso necessario dos despachos de pronuncia ou não pronuncia para o juiz de direito.

§ 12 No exercicio da jurisdicção civil ou commercial, poderá o juiz de direito delegar a qualquer dos supplentes a faculdade de assistir a inquirições de testemunhas, a vistorias, exames, arrematações, reuniões de credores e a quaesquer outras diligencias que se tenham de realizar no referido termo.

Nestes casos o supplente se entenderá revestido de poder para resolver por interlocutorio as duvidas e incidentes relativos ao andamento de taes actos.

§ 13. Nestas diligencias servirá o escrivão do termo onde as mesmas se realizarem.

§ 14. São creados os logares seguintes de juizes de direito privativos do crime:

Tres na côrte;

Dous em cada uma das cidades de Porto Alegre, Bahia e Recife;

Um na cidade de S. Luiz do Maranhão, e outro na de S. Paulo.

1) Os juizes privativos do crime, os auditores de guerra e os de marinha se revesarão annualmente com os do civel e commercio, no exercicio de suas varas, segundo a ordem que for marcada por decreto do poder executivo.

2) Cada uma das varas privativas do crime terá os seus supplentes, com as mesmas attribuições criminaes que competem aos supplentes creados por esta lei.

Nas comarcas onde houver juizes privativos do crime, nem os juizes de direito do civel e commercio, nem os seus supplentes terão jurisdicção criminal.

§ 15. Ficam subsistindo as actuaes varas privativas de orphãos, da provedoria e do commercio.

§ 16. Na côrte haverá tres promotores publicos e dous adjuntos.

§ 17. Logo que vaguem, por morte dos actuaes serventuarios, os cargos de curador de orphãos e procurador de residuos e capellas, creados por lei, serão considerados extinctos, passando aos promotores publicos as respectivas attribuições, pelo modo que for determinado em regulamento.

Esta disposição não tem applicação á côrte.

N. 1. As attribuições de curador geral de orphãos, nas comarcas em que não fôr este cargo creado por lei, serão exercidas pelos promotores publicos, que accumularão as func-

ções de promotor de capellas e residuos, nas mesmas condições do cargo de curador e orphãos.

N. 2. O curador de orphãos é competente para officiar na 1ª instancia em todas as causas em que são interessados menores, interdictos, escravos e todos aquelles que são por direito considerados miseraveis, usando de todos os recursos e meios de acção e de defesa permittidos pela lei, inclusive os de embargo e appellação

Na 2ª instancia serão as mesmas funcções exercidas pelo procurador da corôa.

§ 18. Os officios de justiça passam a ser empregos de comarca.

Esta disposição não comprehende os tabelliães de notas.

N. 1. Nos termos de que trata o art. 1º §§ 10 e 11, haverá um ou dous escrivães do crime, com exercicio perante os juizes supplentes e os delegados de policia.

N. 2. Os escrivães de paz e inspectores de quarteirão serão nomeados pelos juizes de direito, sobre proposta do juiz de paz.

Pelo mesmo juiz serão demittidos, quando convenha ao serviço publico.

As autoridades policiaes e criminaes os poderão empregar no exercicio de suas funcções.

Si, porém, for conveniente ao serviço publico, poderão os subdelegados de policia ter escrivães privativos, nomeados pelo delegado, precedendo autorização do governo, na côrte, e dos presidentes, nas provincias.

N. 3. Os juizes de paz exercerão, cumulativamente com os subdelegados, as attribuições que a estes pertencem.

Segunda instancia

Art. 2.º A vaga que se der em qualquer relação do Imperio será preenchida pelo juiz de direito mais antigo.

Si a vaga fôr uma só e houver mais de um juiz de direito com igual antiguidade, será preferido o mais idoso.

§ 1.º Fica elevado a nove o numero dos desembargadores das relações de Belém, S. Luiz, Fortaleza, S. Paulo, Porto Alegre e Ouro Preto, e a sete o dos desembargadores das relações de Goyaz e Cuyabá.

§ 2.º As disposições em vigor relativas á aceitação, posse, exercicio e antiguidade dos juizes de direito, e as que demais se contém no art. 1º § 8º, são applicaveis aos desembargadores.

§ 3.º Aos magistrados de 1ª e 2ª instancia, que servirem nas provincias de Mato Grosso, Goyaz e Amazonas, se contará mais um terço de antiguidade.

Supremo tribunal de justiça

Art. 3.º O membro do supremo tribunal que completar 40 annos de serviço effectivo e tiver mais de 70 annos de idade terá direito á aposentadoria com todos os vencimentos do logar, si nelle tiver, pelo menos, cinco annos de exercicio.

§ 1.º Para o effeito da concessão de revista, a sentença se reputa notoriamente injusta:

1.º Quando é contraria:

a) á disposição expressa da lei;

b) ou aos principios que logicamente se deduzem do texto della;

2.º Quando contém falsa applicação das disposições da lei ou lhe dá interpretação errada;

3.º Quando viola os principios geralmente consagrados pelo direito das gentes;

4.º Quando fere principios universaes de direito, que por sua evidencia não carecem e deixam de estar escriptos na lei;

5.º Quando infringe clausula de contrato ou verba testamentaria de sentido tão claro, que razoavelmente exclua duvida.

§ 2.º Para o mesmo effeito do artigo antecedente, a sentença se considera manifestamente nulla:

1.º Quando fôr proferida por um juiz incompetente, suspeito, peitado ou subornado;

2.º Quando se funda em documentos ou depoimentos julgados falsos em juizo competente;

3.º Quando no processo se preteriram formalidades substanciaes;

4.º Quando é dada contra sentença preexistente, que em relação a ella constitue excepção de causa julgada.

§ 3.º Em materia criminal a revista só póde ser concedida quando occorre a injustiça notoria dos casos ns. 1 e 2 do § 1º, ou as nullidades dos de ns. 1, 2 e 3 do § 2.º

§ 4.º O supremo tribunal de justiça não tem faculdade para conhecer do merecimento da causa que lhe é submettida em grau de revista, mas é obrigado a aceitar os factos ou actos e suas circumstancias, taes como se acham e foram estabelecidos pelo tribunal de appellação, competindo-lhe tão sómente pronunciar-se sobre a questão de direito nas suas relações com os factos.

Todavia poderá o tribunal conceder revista:

1.º Si a sentença recorrida diz precisamente o contrario do que constar de instrumento authentico;

2.º Ou si julga provado por testemunha ou por escripto particular, o que, segundo a lei, só póde ser provado por instrumento publico.

§ 5.º Nas relações revisoras, serão os feitos, depois de examinados por um relator e dous adjuntos, julgados por todos os desembargadores presentes.

N. 1. O tribunal revisor, para julgar da causa, fica investido da mesma competencia que tinha o tribunal que proferiu a sentença recorrida, nos mesmos termos e com a mesma extensão.

N. 2. Si a nullidade reconhecida e declarada pela relação revisora não interessar o processo todo, mas sómente parte, serão os autos remettidos para o juizo competente para se proseguir na causa como fôr de direito.

§ 6.º Não se admittem contra os acordãos proferidos pelos tribunaes revisores embargos ou infringentes do julgado, ou de nullidade, perante o mesmo tribunal revisor, ou na instancia da execução.

§ 7.º Todas as sentenças passadas em julgado, ainda aquellas a que o supremo tribunal de justiça haja negado revista, bem como aquellas que houverem sido proferidas pelos tribunaes revisores, poderão ser rescindidas por acção ordinaria :

1.º Quando dadas por juiz incompetente, suspeito, peitado ou subornado;

2.º Ou quando se fundarem em depoimentos ou documentos falsos;

3.º Ou quando sobrevierem documentos, que ponham em evidencia o erro em que laboram;

4.º Ou quando no processo se haja preterido ou infringido formalidade substancial, que, segundo o direito, não póde ser supprida;

5.º Ou quando forem contrarias, em ponto substancial, á disposição expressa de lei patria escripta.

§ 8.º As sentenças dadas em acção rescisoria, depois de passadas em julgada, não poderão mais ser rescindidas por via de acção ordinaria ou por outro qualquer meio de direito

Art. 4.º Aos juizes de paz, além das attribuições que hoje exercem, fica competindo o processo e julgamento das infracções dos termos de segurança e de bem viver, e dos crimes de que trata o art. 12 § 7º do codigo do processo criminal, com appellação para os juizes de direito.

Paragrapho unico. No civel os juizes de paz julgarão com appellação para os juizes de direito as causas até o valor de 200$, não se tratando de bens de raiz, e sempre intentado préviamente o meio conciliatorio.

Vencimentos e vantagens que competem aos magistrados

Art. 5.º Os vencimentos annuaes dos magistrados serão regulados do seguinte modo :

Ministro do supremo tribunal de justiça	12:000$000
Desembargador	9:000$000
Juiz de direito, contando mais de 10 annos de exercicio	6:000$000
Mais de cinco annos	5:000$000
Menos de cinco annos	4:000$000

§ 1.º Dous terços dos vencimentos serão considerados como ordenado e um terço como gratificação de exercicio.

§ 2.º Os juizes de direito das varas da côrte e das capitaes das provincias do Rio de Janeiro, Bahia, Pernambuco e Pará, além dos vencimentos que lhes competem, perceberão mais annualmente : os da côrte a gratificação de 2:000$, os das referidas capitaes a de 1:200$000.

§ 3.º Os juizes de direito nomeados desembargadores e os desembargadores nomeados ministros do supremo tribunal de justiça, mudando de residencia, terão direito á ajuda de custo que lhes fôr marcada na respectiva tabella.

§ 4.º Os juizes de direito pela primeira vez nomeados, mudando de residencia, assim como os que forem removidos, ainda que para comarcas de distancia inferior a 50 leguas terão direito á ajuda de custo.

§ 5.º Fica instituido um monte-pio obrigatorio em favor das familias dos magistrados e dos promotores publicos.

O governo estabelecerá as bases da instituição.

Justiça civil

Art. 6.º A conciliação não é necessaria :

1) Nas causas que se decidem administrativamente, como as do juizo divisorio, e contas de tutores ou curadores;

2) Nas causas preparatorias ou incidentes da acção principal, na reconvenção, chamamento a autoria, opposição articulada nos proprios autos ou em separado; reducção ou publicação de testamento; proposta de pagamento ou consignação em deposito;

3) Nas causas que por sua natureza excluem a transacção, como as de divorcio e remoções de tutores, curadores e inventariantes;

4) Nas causas em que as partes não podem transigir, como são as dos menores e interdictos;

5) Nas causas arbitraes e nas execuções.

§ 1.º Nas causas em que é necessaria a conciliação poderá ser validamente intentada emquanto se não proferir sentença final. Si o réo nada allegar contra a falta ou irregularidada da conciliação até á occasião do julgamento, ter-se-á por dispensada esta formalidade.

§ 2.º Sempre que o juiz de paz em exercicio se der de suspeito poderá a conciliação ser requerida perante o juiz de direito competente para a acção.

§ 3.º Póde ser intentada a conciliação no domicilio do réo ou no logar onde o réo for encontrado.

§ 4.º E' licito ás partes fazerem-se representar no juizo conciliatorio, independentemente de licença ou de prova de impedimento, por procurador munido de poderes illimitados para transigir, sejam geraes ou especiaes, para certo e determinado fim.

§ 5.º A citação para conciliação interrompe a prescripção acquisitiva ou extinctiva, uma vez qne seja a acção proposta dentro de 30 dias contados da data da audiencia em que a mesma citação fôr accusada.

§ 6.º A fé de toda e qualquer citação no civel, no commercial ou no crime será, sob pena de nullidade, assignada tambem pela parte citada.

Si a parte não puder ou não quizer assignar, isso mesmo se mencionará na certidão, que será assignada por duas testemunhas.

§ 7.º As causas commerciaes correrão validamente perante o juizo civel, e as sentenças nellas proferidas produzirão todos os seus effeitos, si o réo deixar de oppor, antes da contestação, a excepção de incompetencia.

§ 8.º São applicaveis ao civel as disposições dos arts. 703 a 739, inclusive, do decreto ns. 737 de 25 de Novembro de 1850.

Suspeições e incompatibilidades

Art. 7.º O juiz deve dar-se de suspeito, e si o não fizer, poderá ser recusado como tal.

1) Si fôr ascendente, descendente, irmão, tio ou segundo sobrinho, primo-irmão de algumas

das partes, ou affim nos ditos graus, como si fôr sogro, padrasto ou cunhado.

A suspeição por affinidade cessa pela dissolução do casamento que lhe deu causa, salvo sobrevivendo descendentes. Mas, ainda dissolvido o casamento sem descendentes vivos, o sogro, o padrasto ou o cunhado não poderão ser juizes nas causas em que fôr interessado genro, enteado ou cunhado e vice-versa;

2) Si o juiz, sua mulher, ascendentes ou descendentes de um ou de outro, tiverem pendente de decisão em juizo causa em que se controverta questão de direito identica;

3) Si o juiz, sua mulher, parentes ou affins nos graus mencionados no numero antecedente, sustentarem demanda que tenha de ser julgada por alguma das partes;

4) Si fôr credor ou devedor, tutor, curador, donatario ou amo de um dos litigantes;

5) Si fôr gerente, administrador, accionista ou membro de sociedade parte no pleito;

6) Si fôr inimigo capital ou amigo intimo de qualquer das partes;

7) Si por qualquer modo fôr directamente interessado na causa.

Paragrapho unico. Não podem servir conjunctamente no mesmo tribunal, como juizes, os ascendentes e descendentes, irmãos, cunhados, tios e primeiros sobrinhos, sogro e genro, padrasto e enteado.

1) Não poderão igualmente servir na mesma comarca como juiz de direito e supplentes, os parentes nos ditos graus por consanguinidade ou affinidade;

2) Será removido para outro tribunal, ficando avulso emquanto se não realizar a remoção, o desembargador que fôr por ultimo nomeado ou aquelle que houver dado logar á incompatibilidade;

3) Si a incompatibilidade occorrer entre o juiz de direito e qualquer dos supplentes, perderá este o logar;

4) Não poderão requerer ou funccionar perante o juiz, como advogados ou por parte do Estado, nem exercer officios de justiça que lhe sejam sujeitos, os que forem parentes do juiz nos termos acima declarados;

5) Não será permittido aos que se acharem entre si ligados nos graus de parentesco acima mencionados exercer no mesmo juizo officios de justiça.

As incompatibilidades se resolverão em prejuizo do que exercer cargo que não fôr vitalicio, e, entre vitalicios, em prejuizo do ultimo nomeado ou do que lhe der causa;

6) Serão nullos os actos praticados pelos juizes, serventuarios ou funccionarios publicos, depois que se tornarem incompativeis.

Art. 8.º O governo dará os regulamentos necessarios para execução desta lei.

Art. 9.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Palacio do Rio de Janeiro em 19 de Junho de 1883.—*Francisco Prisco de Souza Paraiso.*

O Sr. Presidente declara que a camara tomará na devida consideração a proposta que acaba de ser lida.

E' remettida á commissão de justiça civil.

O Sr. ministro retira-se com as devidas formalidades.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

INTERPELLAÇÃO DO SR. ANDRADE FIGUEIRA AO SR. PRESIDENTE DO CONSELHO

(Entra no recinto o Sr. presidente do conselho, que toma assento em uma das cadeiras dos Srs. ministros.)

O Sr. Andrade Figueira cumpre com satisfação, dever de cortezia, saudando ao nobre presidente do conselho, e assegurando a S. Ex. que deve pôr de parte qualquer receio ao entrar no recinto da camara.

S. Ex., a ultima vez que se apresentou na camara, declarou que como senador do imperio julgava-se constrangido para entrar nas discussões suscitadas pelo illustre deputado por Pernambuco, quanto ás intenções do governo sobre auxilios ás provincias; mas o orador affirma ao nobre presidente do conselho que deve pizar forte no recinto como dono da casa que é.

S. Ex. está apoiado em uma maioria dedicada, tem a responsabilidade do governo, e, portanto, deve pronunciar-se em todas as questões que interessem ao governo e que se levantam na camara; e até porque ao gabinete convem não ignorar certos factos que se dão, para melhor oriental-o na sua politica.

Lembrará, por exemplo, que a nomeação dos presidentes de provincia, infelizmente retardada ha quasi um mez depois que o ministerio organizou-se, póde ter interpretação desfavoravel quando está pendente a reeleição de cinco collegas do nobre presidente do conselho.

Na camara tem havido reclamações para que a commissão respectiva formule parecer a respeito de um projecto, do nobre representante pela provincia de S. Paulo, que revoga o artigo da constituição, decretando a necessidade da reeleição dos ministros. Esta insistencia em que se dê parecer sobre semelhante projecto, poderá fazer crer que a reeleição dos cinco actuaes ministros corre perigo e que portanto seja necessario obviar a esse perigo evitando a mesma reeleição.

Não sabe que explicação possa ter, quer o projecto quer o açodamento em que elle seja convertido em lei senão uma necessidade politica. Deseja portanto que o Sr. presidente do conselho dê as verdadeiras razões, por que tem sido tão longamente protellada a aliás urgente nomeação dos presidentes de provincia.

Mas não é sómente deste facto que o Sr. presidente do conselho carece ter conhecimento para seu governo. S. Ex. é testemunha de que a opposição conservadora se tem visto forçada, apezar de suas reclamações constantes, a votar as leis de força de mar e terra antes de instituir o debate que, pela constituição, pelo regimento e por todos os estylos parlamentares, lhe cumpria instituir sobre a marcha geral do governo.

A opposição tem sido forçada a discutir leis de meios antes de discutir a falla do throno. Esta obstinação alia-se ao pensamento generoso, eminentemente liberal, de acabar-se com a discussão do projecto da resposta á falla do throno.

Um dos membros da maioria iniciou, no anno findo, algumas modificações no regimento nesse sentido, e ainda este anno tem havido reclamações para que a commissão de policia se apresse a dar parecer a respeito de semelhante indicação.

Si com effeito é simplesmente uma opinião individual, como ouve em aparte, convem que o nobre ministro tranquillise a opposição, que já começava a enxergar na protellação dessa discussão o pensamento de supprimir a discussão da resposta á falla do throno.

Informará ainda mais ao nobre presidente do conselho, das arguições que a maioria não tem cessado de fazer por seus orgãos mais autorizados ás bancadas conservadoras, porque, além de outros encargos, ao nobre presidente do conselho incumbe tambem attender á sorte da opposição ao seu gabinete. S. Ex. lido como é nas doutrinas inglezas, que os seus correligionarios têm procurado transplantar para o nosso paiz, não ha de desconhecer que os conservadores são a opposição de Sua Magestade o Imperador de que o nobre presidente do conselho é representante e orgão no parlamento. Cumpre-lhe portanto pugnar não sómente pela segurança propria do governo e da maioria que o sustenta; mas ainda pelo proprio direito da opposição, conhecendo como ella é tratada por seus correligionarios na camara.

O nobre ex-ministro dos negocios estrangeiros, em uma das ultimas sessões, sem a menor provocação e simplesmente por ter dirigido uma interpellação ao governo, fez as mais acres censuras á opposição, por não ter programma, por não ter imprensa, por não ter pretenções de escalar o poder, por não perturbar as discussões da camara com incidentes desagradaveis e emfim por se fazer uma opposição conforme os habitos e as tradições do partido conservador.

Ora as arguições de S. Ex. importam as relações da maioria com a minoria e até a segurança do governo. Vai explicar-se. Partido sem programma, dizem. E' verdade, partido conservador diante da sinceridade com que o partido liberal tem realizado o seu podia bem prescindir de qualquer programma. O partido conservador é o partido das resistencias ás reformas tentadas contra a sociedade, e si o partido liberal não apresenta essa reforma, que papel querem que o partido conservador execute? Hoje, depois de seis annos de poder é que se apresentou um projecto de reforma.

O orador não conhece esse projecto, mas assevera que não será daquelles que figuravam no programma das reformas liberaes e acredita que basta ter esse projecto partido do gabinete do nobre presidente do conselho para que tenha uma feição caracteristica eminentemente conservadora. Si assim fôr, dar-lhe-á o seu voto e sustental-o-á na tribuna. Mas infelizmente este projecto apparece quando ao governo não sobra tempo para convertel-o em lei, porque a sessão já está no segundo mez e ainda não estão votadas as leis de força, nem se começou a discutir o orçamento, nem a falla do throno. Nos dous mezes restantes é completamente impossivel votar a reforma judiciaria ou qualquer outra reforma.

Mas dizem que a opposição não tem programma. Não é obrigada a tel-o, porque o programma conservador é conhecido, é oppor toda resistencia ás reformas emquanto não amadurecem na opinião publica. E' portanto o programma de resistencia e essa resistencia não faltará ás tentativas que fizerem com perigo das instituições juradas. A opposição está em seu posto.

Ouve em aparte que este programma é de opposição: dirá e invoca o testemunho do paiz — este programma é eminentemente governamental.

E' o programma que os liberaes executam, apezar dos seus protestos em opposição; e é programma que o paiz está reclamando; porque o paiz não pede reformas, pede administração, sobretudo administração séria. O paiz pede moralidade na administração, pede disciplina na força armada, pede ordem nas ruas, a policia no interior do paiz, execução das leis e sobretudo da lei do orçamento, economia no dispendio dos dinheiros publicos, restauração da força da autoridade; e é claro que cada um destes pontos constitue um programma para um partido que queira governar sériamente o paiz.

O nobre ex-ministro dos estrangeiros disse tambem que o papel do partido conservador tem sido apenas de destruição, que os conservadores limitam-se á critica dos actos do governo e não aventam idéas; mas o orador entende que não se póde fazer injustiça mais grave a um partido politico.

E' verdade que os conservadores têm censurado actos dos differentes ministerios que se têm succedido nesta situação politica; mas o que queria o nobre ex-ministro que a opposição conservadora fizesse diante de actos que não podiam merecer a sua approvação? Poderiam, por exemplo, os conservadores ficar silenciosos diante de decretos como os que o ultimo ministerio accumulou o que têm merecido a reprovação dos proprios liberaes, diante do decreto que reorganizou a fiscalisação das estradas de ferro, do que reorganizou a inspecção do serviço do gaz na côrte, do que organizou o serviço de açudes no Ceará, diante da portaria mandando abrir o congresso pedagogico, diante emfim de outros muitos reprovados universalmente?

Si o partido liberal quer conquistar os applausos dos conservadores, exclama o orador, pratique actos dignos do paiz, e não venha trazer á camara convenios de Copacabana, negociatas de Xingús, compra de ilha das Flôres, e outros que nem puderam merecer o apoio dos proprios amigos politicos do governo. Si ha algum escandalo nesses actos não está seguramente na fórma por que o orador e seus amigos os têm censurado, está nos proprios actos e em vez de levar-se a mal que a opposição os reprove, era melhor que tratassem de os defender.

Ha ainda injustiça na apreciação, diz o orador, porque o principal papel da opposição diante de um partido encastellado no poder, que não intenta realizar o seu programma, é exactamente o que a opposição conservadora tem desempenhado na camara ; é a critica dos actos da administração. E póde-se fazer esta critica sem affirmar principios, pergunta o orador? A camara é testemunha de que a opposição conservadora não se tem limitado á critica, tem formulado as suas idéas em emendas successivamente apresentadas, tem sustentado nessas emendas as mais puras doutrinas conservadoras ; e não era possivel formular emendas sem affirmar principios.

Outra accusação que se faz aos conservadores é que não têm imprensa, mas para que querem os conservadores imprensa quando a imprensa toda do paiz tem reprovado a politica liberal desde que o partido subiu ao poder? Para que querem os conservadores imprensa si o primeiro acto dos liberaes em 1878 foi desarmar a sua imprensa e vender a typographia ao Estado e por bom preço? Para que imprensa conservadora si os proprios jornaes neutros nunca puderam supportar o partido liberal e lhe têm movido a mais crua guerra?

Mas, aquella proposição não é exacta, diz o orador. O partido conservador é dignamente representado na imprensa em todo o Imperio; desde o Pará até o Rio Grande do Sul ha jornaes conservadores dos mais autorizados.

O Sr. Carlos Affonso:— Qual foi a imprensa que o partido liberal vendeu?

O Sr. Andrade Figueira responde que foi o prélo da typographia da *Reforma*.

O Sr. Prado Pimentel:— Não apoiado.

O Sr. Andrade Figueira confirma que esse prélo si já não está, esteve na typographia nacional ; e lembra que este assumpto foi discutido no senado em 1879.

Mas, continuando o orador, observa que, si o partido conservador só tem sido representado na imprensa da côrte por intervallos, é porque, como já disse o anno passado, a imprensa em geral, na côrte, tem dispensado os conservadores desse encargo ; entretanto, si ao partido liberal faz tanta falta a imprensa partidaria, si quer ouvir todos os dias as queixas que os seus actos provocam, o orador póde dar ao partido liberal a grata noticia que dentro em poucos dias surgirá á luz um orgão conservador na côrte.

Tambem o partido conservador é accusado de não ter ambição do poder, de não ter programma de governo, de não aspirar ao poder ; mas o orador faz notar que esta accusação contrasta singularmente com outra que na camara tem sido dirigida á opposição, e é de que a opposição conservadora vai ultrapassando os limites da moderação desde que em 24 de Maio perdeu a esperança de escalar o poder.

Ainda hontem, accrescenta o orador, o nobre ministro do imperio fazia sentir que nos ultimos dias a posição do governo ia suggerindo, na linguagem dos oradores da opposição, receios de que as reformas liberaes iam ser realizadas, o que cada vez apartava mais o poder das mãos dos conservadores. Cumpre ao orador explicar uma e outra arguição. E' verdade que a opposição conservadora não arma ao poder. Já o anno passado o orador teve occasião de declarar em nome dos seus amigos que, constituindo um partido politico neste paiz, os conservadores têm o dever patriotico de assumir a responsabilidade do poder desde que lhes chegue a vez; accrescentou, porém, que os erros da situação liberal têm sido taes, têm-se accumulado por tal fórma durante o periodo decorrido de 1878 até agora, que realmente fallece aos conservadores a coragem para tentar recursos extraordinarios, afim de escalar o poder. O partido conservador aceitará o poder com plena consciencia da sua responsabilidade, mas não tentará meio algum extraordinario para se approximar delle.

Aguarda que a situação liberal se convença mais do que já está convencida de que não póde fazer a felicidade deste paiz, nem póde resolver os problemas difficeis desta sociedade, e se resigne a cumprir o dever patriotico de deixar o poder a outros que sejam, pelo menos, mais felizes.

Pretende-se que a opposição conservadora ultrapassou os limites da moderação, de 24 de Maio a esta parte: o discurso do nobre deputado por Pernambuco veiu dar a explicação deste facto.

A camara reunida a 3 de Maio não fez sessão durante alguns dias, porque esperava-se que o ministerio de 3 de Julho, ganhando tempo, melhorasse de condição, e até parece que lhe foi applicado um annexim—« de hora a hora Deus melhora ». *(Riso.)* Mas infelizmente de hora a hora Deus peiorou a situação do ministerio, e este retirou-se.

A camara tinha feito talvez duas sessões durante as quaes não podia senão tratar de sua constituição—eleição da mesa e das commissões permanentes. Depois desse facto, a camara não funccionou, esteve á espera do Messias, a assistir á recusa dos chefes da situação successivamente chamados para compor um gabinete, á espera, emfim, dessa operação portentosa de que deu conta o nobre deputado por Pernambuco. Sómente de 26 em diante funccionou a camara regularmente ; e, sem haver sessão, como poderia haver requerimentos, interpellações, como poderia a opposição cumprir o seu dever iniciando qualquer trabalho?

Agora que tem dado luzes geraes ao nobre presidente do conselho, dos projectos e actos dos amigos do governo na camara e até das injustiças commettidas contra os adversarios daquelles que apoiam o gabinete, ligará a arguição de falta de programma que se faz á opposição, ao ponto da interpellação. Já teve occasião de dizer que a principal necessidade deste paiz é a execução da lei, e uma boa administração, assumptos estes muito censurados. As provincias têm maximo interesse e direito perfeito de exigir que a sua administração corresponda á alta missão que lhes está reservada. Não podem continuar a ser governadas como têm sido, por agentes que se succedem por poucos dias, sem pensamento de estabilidade,

sem pratica administrativa, sem proposito de fazer carreira, mas apenas de nellas passarem mezes de verão ou as férias legislativas.

E' este porventura assumpto indifferente ao governo de qualquer partido? Por certo que não. Acreditava o orador que depois da reforma eleitoral, que devia, até certo ponto, ter desembaraçado o governo de muitas questões de interesse local, a administração das provincias devia passar por uma modificação, pelo menos tornando-se mais permanente. Foi, porém, perfeita illusão; o regimen eleitoral não produziu a semelhante respeito o menor resultado.

Qual a causa deste facto, pergunta o orador? Dependerá exclusivamente do governo, ou de providencias legislativas a decretar? Eis o primeiro artigo da interpellação. Vê que o gabinete tem encontrado difficuldades para dar administradores ás provincias. O orador foi levado a attribuir essas difficuldades áquellas que o governo encontrou para sua organização, isto é, a esse esfacelamento do partido que está no poder e á debilidade a que tem chegado. Assim como para organizar um gabinete gastou-se 10 ou 12 dias, não é muito que se gaste 30 para nomear presidentes de provincias: foi essa a primeira impressão que o orador teve.

Sabe pelas noticias dadas por jornaes da capital que não têm sido poucas essas difficuldades, mas que o governo tem conseguido vencel-as. Pergunta ao nobre presidente do conselho: as difficuldades que S. Ex. tem encontrado, essa longa tardança nunca vista depende de providencia legislativa? Si depende, deve declarar qual ella seja; si, ao contrario, depende unicamente do governo, porque não se apressa elle em nomear delegados para as differentes presidencias vagas?

Não parece indifferente este assumpto. Até aqui foi politica constante do governo, e bem entendida, prover as presidencias apenas ficavam vagas. A administração dos vice-presidentes foi sempre um facto temporario e de tanta duração quanta tinha a necessidade que o determinava; mas logo que o governo podia prover as presidencias, cessava a interinidade. Agora, porém, ou por calculo de politica partidaria, ou por motivos que não lhe é dado devassar, o governo tem seguido norma diversa. Achará o governo mais conveniencia neste systema de que no outro, longamente e sempre praticado?

Hoje, que o regimen eleitoral proporcionou ao governo facilidade para melhorar a administração das provincias, é para deplorar que se abandone uma pratica salutar, quando ha meios de fortalecel-a, permittindo-se administrações interinas, que, embora muito patrioticas, não podem deixar de ser eivadas de espirito partidario, pela influencia dos interesses locaes.

Parece que, com effeito, o governo luta com difficuldades, porque ainda hontem leu o orador no *Jornal do Commercio* a noticia de que ellas são de tal ordem, que o governo viu-se forçado a nomear presidente de provincia um cidadão que é morto. (*Riso.*)

O Sr. Souza Carvalho: — Esse deve ser muito imparcial.

O Sr. Andrade Figueira diz que contra esse não ha queixa.

Uma Voz: — A nomeação é do *Jornal do Commercio.*

O Sr. Andrade Figueira tem grande interesse em tratar do art. 2º da interpellação e por isso deixa para a replica o muito que lhe resta dizer sobre a administração das provincias.

O ponto capital da interpellação é o art. 2.º

O nobre presidente do conselho, respondendo á interpellação do illustre deputado pelo 1º districto de Pernambuco, não satisfez, porque illudiu a questão. Perguntava-se qual o pensamento do governo a respeito da incandescente questão de auxilios ás provincias. S. Ex. limitou-se a responder que fazia o papel de fiel guardião do thesouro, não desviando as sommas votadas aos serviços geraes com auxilios das provincias, e accrescentou o mesmo que havia dito em seu *relatorio* o antecessor de S. Ex., isto é, que se estavam imprimindo os trabalhos de uma commissão nomeada pelo governo para estudar a questão, e que em tempo seriam distribuidos aos membros do corpo legislativo.

Mas não é isto o que a camara desejava saber, e, sim, qual a attitude do governo em semelhante questão: si perfilhava o pensamento de seu antecessor — de passar artigo da receita do Estado para a renda provincial, e, portanto, de preencher essas verbas do orçamento geral por meio de novos impostos.

E este é o ponto sobre o qual deseja ouvir a palavra do governo, si este toma a iniciativa de qualquer proposta, si empenha a sua responsabilidade nesta questão, ou si se limita a distribuir como elemento de informação aos membros do corpo legislativo, os trabalhos da alludida commissão.

O orador faz estas interpellações, porque deseja antes de tudo posições claras, jogo franco. Sabe de antemão qual é o pensamento do governo; basta attender para o programma do nobre presidente do conselho. S. Ex. expondo esse programma no senado, nada disse quanto a esta questão, que aliás estava no tapete da discussão, que aliás acabava de derrubar um ministerio e ahi subsiste como uma esphinge para devorar outros; mas na camara o nobre presidente do conselho, apezar de todas as suas cautelas, foi forçado a addicionar um *post scriptum* a seu programma, dizendo que nesse *post scriptum* estava tudo, estava o segredo—foi a phrase de S.Ex. que viriam os estudos e que a camara resolvesse como entendesse em sua sabedoria. Mas felizmente para a causa constitucional, e das franquias provinciaes, a questão estava prejulgada pelo programma do nobre presidente do conselho. S. Ex. havia dito que procuraria reduzir as despezas aos limites do orçamento votado, e que o governo não lançaria mão de novos impostos de qualidade alguma. Ora, assim estava prejudicada a proposta do antecessor de S. Ex., proposta que tendia a supprir o desfalque que a passagem dos artigos da receita geral para os orçamentos provinciaes deveria

determinar nas rendas do Estado, por meio de aggravação de impostos e até da creação de impostos novos, o *income tax*. Si o governo actual está disposto a não crear novos impostos, é claro que não póde aceitar um programma de auxilio ás provincias, que traz como consequencia rigorosa reforçar a receita geral, que ficaria desfalcada em quantia superior a 6.000:000$000.

Como é sabido, o programma do ex-presidente do conselho era passar para a receita provincial dous artigos da receita geral — o de industrias e profissões e o de transmissão de propriedade. Era uma concessão ás provincias para equilibrarem os *deficits* que se deram em seus orçamentos,em consequencia da imprudencia da suspensão dos impostos de importação. O orador deseja em todas as questões, principalmente nesta, a verdade e a franqueza ; e não só deseja, mas julga-as indispensaveis para resolver o problema. Ora, em nome da verdade e da franqueza, si o programma do governo fôr o que o orador suppõe e o que resulta das declarações ministeriaes, o orador não hesita declarar que elle merecerá o apoio nacional, o apoio sincero de todos aquelles que querem a verdade das nossas instituições.

Esta questão das provincias tem sido, na camara, muito deslocada, sobretudo por parte da opposição liberal. E' muito para estranhar que a descentralisação administrativa e das franquias provinciaes, a escola que deve estremecer pelo acto addicional seja exactamente a que deseja vel-o aniquilado, pretendendo que as provincias sejam soccorridas por meio de impostos geraes, o que não é senão attentar contra a independencia dellas.

O acto addicional dotou-as com a faculdade de crear impostos, do mesmo modo por que a constituição dotou o corpo legislativo. A lei de 1834 supprimiu da receita geral alguns artigos, para que as provincias os aproveitassem ou não, consagrando assim a verdadeira doutrina constitucional e a verdadeira intelligencia do acto addicional, que lhe é pouco posterior. A camara não tem o direito de separar artigos da receita geral, para destinal-os aos orçamentos provinciaes, tem, quando muito, o direito de abandonar-lhes os que não sejam necessarios ao Estado.

O Sr. Antonio de Siqueira:— E não se pretende outra cousa.

O Sr. Andrade Figueira replica que, o que se pretende, é destinar ás provincias artigos da receita geral, e até com fiscalisação das camaras ; isto está muito claro no relatorio do ministro da fazenda.

A um aparte do Sr. Antonio de Siqueira responde o orador, que, abandonados ás provincias esses artigos da receita geral, ellas terão o direito de supprimil-os, assim como fizeram com os que lhes foram cedidos pela lei de 1834.

Os impostos de policia, que tanto poderiam produzir, são cobrados em todas as provincias ? Não ; e assim tantos outros.

O Sr. Antonio de Siqueira:— Estas terão a liberdade de cobrar ou não.

O Sr. Andrade Figueira diz,que, si é essa a liberdade que os nobres deputados respeitam, o programma delles nada resolve. SS. EEx. não as auxiliam em cousa alguma, apenas desfalcam a receita geral de duas fontes ; não resolvem o problema, porque as provincias abandonaram esses impostos, de que o Estado abre mão, desde que a sua cobrança fôr vexatoria. E o orador declara desde já que, nem escolhendo de proposito em nosso orçamento geral artigos de receita, cuja conservação seja odiosa, se poderia deparar com dous mais adequados, para se aconselhar ás assembléas provinciaes que não os conserve.

São ambos impostos directos : um recahindo sobre as industrias e profissões ; outro recahindo até sobre o capital, o de transmissão de propriedade, porque desfalca o capital empregado na acquisição dos bens de raiz.

Ora, impostos tão impopulares, tão pesados, que só o poder geral tem podido manter, são esses impostos que o parlamento irá entregar ás provincias, na esperança de que ellas os mantenham ?

A verdade é que o acto addicional deu ás assembléas provinciaes o direito de legislarem em semelhantes materias, tanto como a constituição o deu ao parlamento, mantidas as duas restricções, de não imporem sobre a importação e de respeitarem os impostos geraes da nação. As assembléas provinciaes têm o direito perfeito de estabelecer os impostos que mais convierem aos seus recursos e ás suas circumstancias economicas. O corpo legislativo nada póde fazer a semelhante respeito e, muito menos, estabelecer a tutela que se pretende.

O Sr. Antonio de Siqueira : — E' uma plenitude muito limitada.

O Sr. Andrade Figueira responde que muito mais limitada é a do nobre deputado, que pretende aniquilar as franquias provinciaes. (*Não apoiados*.)

Comprehende a doutrina dos nobres deputados : querem que as provincias tenham a plenitude das faculdades que o acto addicional lhes deu, mas querem que o poder geral cogite dos impostos necessarios para produzir as quantias de que ellas careçam para as suas despezas. E' esta uma doutrina eminentemente commoda, que convem. Um illustre deputado pela Bahia a perfilhou em uma sessão anterior, mas o orador duvida que os cofres geraes, que aliás já não têm recursos para as suas multiplas necessidades, possam supportar o ensaio que seja de tal doutrina : dar ás provincias o direito de saccarem sobre os cofres geraes para as despezas, que ellas queiram decretar, é a renda a mais perigosa.

Convem em que a materia tributavel não sobra para todas as despezas da provincia, assim como não sobra para as despezas do Estado, e a prova é que os orçamentos geraes se liquidam annualmente com *deficits* nunca inferiores a 20.000:000$, chegando o do corrente exercicio a 50.000:000$. E' por consequencia manifesto que o paiz não tem ainda attingido ao grau de riqueza necessaria para occorrer a

tantas despezas, como as que fazem os poderes geraes e os provinciaes.

Daqui, porém, nenhuma illação se póde inferir senão a seguinte : que os poderes geraes devem ser tão prudentes na decretação de despezas geraes, quanto as assembléas provinciaes na decretação de despezas locaes.

Não se póde exigir que os poderes geraes abstenham-se de lançar os impostos necessarios para as suas despezas, e que mal chegam para ellas ; menos ainda se póde exigir que as provincias ou restrinjam á sua faculdade de lançar tributos, como se pretende, ou abstenham-se de decretar serviços para que lhes não faltam recursos, segundo o orador ouviu tambem ha dias.

Pretende-se que a cargo das provincias estão serviços que por sua natureza competem aos poderes geraes ; que as provincias, sem os recursos indispensaveis para acudir ás suas despezas, poderão deixar de prover a esses serviços de natureza geral. Esta é a doutrina daquelles que querem uma discriminação nos serviços. Mas tal doutrina é igualmente contraria ao acto addicional, tanto quanto a outra relativa a impostos.

O acto addicional, na classificação que fez dos serviços, não cogitou da sua natureza geral ou local ; não, o acto addicional foi além. Elle achou um estado de cousas preexistente, que acabava de ser ensaiado depois da fundação do Imperio e depois das ultimas leis posteriores a 1831 ; nos orçamentos já se discriminavam serviços locaes, que se faziam nas provincias, e serviços que incumbiam ao Estado ; o acto addicional partiu desta noção, que existia nas ultimas leis,procurou aperfeiçoal-a,tornal-a permanente.

Assim foi que o acto addicional passou para as provincias serviços que, embora de natureza geral, têm de ser ahi desempenhados, instituições que, embora de caracter geral, têm todavia de realizar as suas funcções dentro dos limites da provincia. O orador cita como exemplos exactamente aquelles invocados pelo nobre representante da Bahia.

A força policial : não ha duvida que o serviço da força policial é por sua natureza geral ; mas a força policial, que tem de ser desempenhada por um corpo local, existente em uma provincia , o acto addicional passou para a mesma provincia.

A divisão ecclesiastica : nada mais geral do que a divisão ecclesiastica ; ella faz parte da igreja, que é universal ; é uma instituição do Estado, que aceitou a religião catholica como sua religião. A propria divisão ecclesiastica não é indifferente ao poder ecclesiastico, sem cujo concurso não póde nem deve ser feita regularmente. O provimento dos beneficios faz-se por apresentação da autoridade ecclesiastica. Pois bem, como a divisão ecclesiastica se tem de realizar nas provincias, o acto addicional deu-lhes o caracter de serviço local, de instituição provincial, cuja competencia cabe ás respectivas assembléas.

A instrucção publica, disse o nobre deputado pela Bahia, « é garantida gratuitamente pela constituição : como podem os poderes geraes abstrair-se della ? » Mas, todos os serviços passados para as provincias pertenceram primitivamente ao Estado, tinham garantia constitucional, e nem por isso o acto addicional estava inhibido de desclassifical-os, passando a sua execução para os poderes locaes.

A segurança publica, a segurança da vida e da propriedade, foi pela constituição garantida a todo cidadão brazileiro. Pois bem ; nada embaraça que o acto addicional passe para os poderes locaes os agentes da autoridade e a força destinada a esse serviço.

A religião do Estado é, como já disse o orador, uma religião universal. Garantida pela constituição aos cidadãos brazileiros, nada embaraçava que fosse feita a despeza pelos poderes locaes.

O serviço póde ser geral por sua natureza, mas o acto addicional, que o classificou constitucionalmente, determinou que elle seria geral ou provincial.

Si porventura se quizesse argumentar com abusos, diria que, assim como ha serviços provinciaes que o governo tem desempenhado por falta de recursos das provincias, como se dá com o pagamento dos magistrados de 1ª entrancia, com o clero e com o proprio serviço policial, não é menos certo que ha numerosissimos serviços provinciaes que os poderes geraes têm desempenhado: por exemplo, as numerosas estradas de ferro e outras que o Estado tem construido em diversas provincias, o auxilio permanente dado, ha largos annos, pelo Estado a obras meramente provinciaes.

Julga a proposito considerar o que disseram os nobres deputados pela Bahia e Pernambuco, a respeito das despezas que o Estado faz nesta côrte.

Tem a fortuna de representar uma provincia que póde jactar-se de não ter sido pesada á união, porque, ao passo que concorre para os cofres publicos com somma igual pelo menos á que possa concorrer qualquer outra, não tem estas commodidades, repartições, academias, estabelecimentos, com que outras têm sido dotadas. Não tem tido mesmo estradas de ferro subvencionadas, e é a unica provincia do Imperio que pagou a garantia a que se obrigou pelo capital empregado na nossa primeira via ferrea.

Não falla, porém, em nome dos interesses provinciaes, mas dos interesses geraes do Imperio, e quer sobretudo desarraigar uma crença erronea que grassa no Imperio de que a côrte vive á custa das migalhas das provincias.

O nobre deputado pela Bahia dizia ha dias que o orador não era competente para fallar nestes assumptos, porque não conhecia o estado das provincias do norte. Deplora do fundo d'alma que os illustres representantes daquella parte do Imperio, bem longe de destruirem esta crença, ao contrario a confirmem repetindo os mesmos queixumes na tribuna nacional.

Não representa a côrte, mas é injustiça dizer que ella é um burgo pobre, que vive exclusivamente dos recursos das provincias de Minas e S. Paulo , como disse o nobre deputado por Pernambuco.

Esta injustiça é flagrante. Basta attender para os impostos que produziram a receita

geral no anno de 1835, que as provincias chamaram a si, umas para conserval-os até hoje, outras para abolil-os, e outras para modifical-os convenientemente, os quaes no orçamento figuram em somma não inferior a 8.000:000$, isto é, uma renda superior á de qualquer provincia do Imperio. Qual é a provincia do Imperio que tem esta renda ?

Respondendo a alguns apartes, declara que trata de renda interna: porque si SS. EEx. incluirem a importação e exportação cobrada na côrte, a renda desta ficará muito distante da das provincias.

Ora, estes 8.000:000$ passados para um poder local que se instituisse na côrte, daria de sobra annualmente para muitas destas despezas de que os nobres deputados argúem a côrte.

Póde-se, pois, dizer burgo pobre, que vive das migalhas das provincias uma cidade, como esta, cuja renda interna é muito maior do que a receita dos impostos de qualquer provincia do Imperio ?

O nobre deputado por Pernambuco foi injusto quando entendeu que não tendo a côrte espaço bastante para cultivar a agricultura devia ser forçosamente um burgo pobre ; mas o nobre deputado esquece-se de que na antiguidade e nos tempos modernos muitas cidades não tinham agricultura, nem podiam tel-a, e entretanto não deixavam de ser as cidades mais ricas do seu tempo, como Tyro e Carthago, na antiguidade, e Veneza e Genova, durante a idade média.

Londres, Manchester e tantas outras cidades industriaes e commerciaes que primam pela sua riqueza no mundo, não têm nem podem ter agricultura, e, todavia, não deixam por isso de serem cidades opulentas.

E' exactamente o que se dá com a capital do Imperio.

O municipio neutro tem tambem a sua pequena lavoura, e é muito possivel que essa pequena lavoura produza mais, numerariamente fallando, do que a lavoura de muitas provincias do Imperio. Não é, porém, por ahi que póde figurar como rica esta cidade; é, porém, o maior emporio commercial e, até certo ponto, o unico onde ha alguma industria. Não é somente a agricultura que enriquece um Estado e faz a fortuna das cidades : o commercio é igualmente uma industria, a industria fabril e manufactureira é igualmente uma fonte de riqueza publica e muitas vezes mais productiva e de maior influencia sobre a riqueza do que a industria agricola.

Affirma portanto sem receio de ser contestado, que a renda interna do municipio neutro é superior á de qualquer provincia. Desejava portanto que o nobre deputado, lendo os dados do thesouro, em vez de alimentar essa idéa errada que grassa em varias provincias do Imperio, sobretudo nas do norte, procurasse restabelecer a verdade dos factos, não tornasse odiosa a união do Imperio, porque no dia em que o orador se convencer de que a côrte vive á custa das provincias, declara que não empregará o menor esforço, nem pegará em armas por essa união. A verdade porém é que as provincias recebem mais do que dão aos cofres publicos. A prova está na divida publica que annualmente augmenta de 20 a 50 mil contos. Os melhoramentos materiaes absorvem tudo quanto ellas produzem. Quanto ás provincias da Bahia e Pernambuco, cujos representantes encetaram esta discussão, feito o calculo da receita com que entram para o Estado e da despeza que o Estado faz com ellas, ficam a dever muito ao poder central.

Não é possivel que Pernambuco, como disse em aparte o Sr. Antonio de Siqueira, contribua para as despezas, com a familia imperial, com a representação nacional, com o corpo diplomatico, com a divida publica, com os prolongamentos de tres estradas de ferro, com arsenaes de marinha e guerra, com a faculdade de direito, com a relação, com o bispado, com as autoridades ecclesiasticas, com o corpo policial, unicamente com oito mil contos.

O mesmo se dá com a Bahia.

Com relação á provincia de S. Paulo, ella tambem recebe favores do Estado com a construcção da sua primeira linha de Jundiahy a Santos, e de S.Paulo ao Rio de Janeiro. Acredita piamente que a despeza que se faz com a estrada da Bahia, do Rio Grande do Sul e outras é em pura perda ; mas a questão é que são representantes destas provincias que exigem esses melhoramentos, tomam a responsabilidade delles e quando se apura por um inventario exacto a somma dos sacrificios e a somma das vantagens, têm o direito de puxar para a verba do activo as quantias que realmente têm sido despendidas pelo governo geral em favor daquellas provincias.

O Pará tem tido ultimamente uma renda extraordinaria devida á industria extractiva da borracha, mas não é menos certo que o Pará tem um volumoso *deficit* para com a nação devido a subvenções que recebeu na razão de 720:000$ durante 25 annos, a insurreições militares que alli foram endemicas durante a regencia e que obrigaram os poderes geraes a gastar sommas importantissimas com a manutenção da ordem.

Crê que enuncia uma proposição verdadeira e ao mesmo tempo satisfactoria para o amor proprio de todas as provincias do Imperio dizendo que todas ellas são responsaveis pela nossa divida de 930.000:000$. O remedio está em arripiar carreira, voltando-se á execução leal do acto addicional que a situação liberal parece esquecer. E' preciso que o poder geral se abstenha de fazer obras meramente provinciaes. Aceita a definição de uma estrada de ferro geral, qual é a que está nestas condições ? Apenas uma ou outra das estradas construidas é feita pelos recursos locaes. Os poderes geraes têm abandonado a divida publica para attender a esses interesses locaes que nem sempre são justificados como disse o illustre presidente do conselho no seu programma.

Tome cada provincia a serio as attribuições que lhes cabe pelo acto addicional : mantenha os serviços naquella proporção que lhe facultam os seus recursos ; lance os systemas de impostos mais adequados ás suas condições economicas ; trate sobretudo de educar o impos-

to, porque os impostos, como todas as instituições sociaes, carecem de educação.

As provincias são fatalmente levadas por esta tendencia que nos domina, de alcançar dinheiro por meio de impostos faceis e commodos e que não excitem reclamações. Evitam assim o principal inconveniente que é ao mesmo tempo o principal correctivo do imposto,e é a odiosidade que delle póde resultar. E o orador diz—principal vantagem e principal correctivo, vantagem, porque é por isso que os poderes publicos não são levados a abusar; correctivo, porque, quando se dá o abuso, a resistencia da população estabelece os limites para o exagero da despeza.

Tratem as provincias de estabelecer o systema que fôr mais accommodado ás suas circumstancias; ellas o podem fazer com mais successo do que o poder geral, porque têm mais inteiro conhecimento das suas condições locaes. Estabeleçam o seu systema de imposto; arrecadem as quantias precisas e sobretudo habituem-se a viver com os seus recursos, porque esta é a primeira condição da sua moralidade e da sua independencia.

O orador ouvirá as explicações do nobre presidente do conselho e replicará si fôr necessario. (*Muito bem! Muito bem!*)

O Sr. Lafayette (*presidente do conselho*), nas respostas que vai dar ao honrado deputado pela provincia do Rio de Janeiro, acredita ser de seu dever cingir-se ao texto da interpellação, que lhe foi enviado.

No primeiro quesito pergunta S. Ex.: « Que difficuldadades tem o governo encontrado para nomear presidentes para as provincias? »

Responde: nenhuma. O ministerio apresentou-se ás camaras no dia 26 de Maio, e dessa data até hoje têm decorrido apenas 24 dias.

Não ha, pois, motivo para estranhar que o governo, que acabava de organizar-se e tinha que attender a mil negocios, em quadra em que funcciona o parlamento, deixasse passar alguns dias sem prover ás presidencias que encontrou vagas. (*Apoiados.*)

Esta demora insignificante e que não destôa dos estylos de todos os governos que neste paiz se têm succedido, não é fundamento serio para gerar no espirito, ainda o mais exigente e sombrio, suspeitas de difficuldades occultas.

A segunda pergunta do honrado deputado é a seguinte (*lê*):

« Que razões de publica conveniencia enxerga o governo em continuarem ellas sujeitas á administração de vice-presidentes? »

Si o orador comprehende bem a pergunta do honrado deputado, S. Ex. deseja saber si o ministerio prefere que as provincias sejam administradas por vice-presidentes e não pelos presidentes. Si esta é a pergunta de S. Ex., dirá o orador que o honrado deputado attribue ao ministerio uma candura e ingenuidade, que, infelizmente para S. Ex., elle não tem.

O governo está com a lei. Entende que regularmente as provincias devem ser governadas por presidentes e só excepcionalmente por vice-presidentes, e isto quando os presidentes se acharem impedidos ou não forem outros nomeados.

No terceiro quesito pergunta o honrado deputado (*lê*):

« Qual o pensamento do governo sobre o projecto annunciado pelo ex-ministro da fazenda, de passar para a receita das provincias artigos de renda geral? »

O honrado ex-ministro da fazenda, o Sr. Visconde de Paranaguá, não organizou projecto sobre divisão de rendas geraes e provinciaes; não consta nem do relatorio, nem dos archivos do thesouro; portanto, dirá o orador que o governo não póde ter pensamento sobre um projecto que não existe.

O Sr. Andrade Figueira:— Ha o projecto da commissão; está no relatorio.

O Sr. Presidente do Conselho observa que o nobre deputado sabe, e a camara tambem, pois teve a honra de lh'o annunciar, que o ministerio está resolvido a promover a apresentação e passagem de um projecto de lei sobre divisão de rendas provinciaes e geraes, e que este projecto é dominado pelo pensamento de passar certas rendas geraes para as provincias. (*Apoiados.*)

Mas este pensamento não está ainda organizado; trata-se de um projecto em elaboração, que não recebeu a sua fórma definitiva: como póde, pois, dizer qual o pensamento, quaes as disposições de que se compõe semelhante projecto?

Seria inverter a ordem natural das cousas. O projecto será formulado e trazido ao parlamento, e então o nobre deputado terá conhecimento do pensamento do governo e do modo por que esse pensamento é consignado nas suas disposições.

Ainda pergunta o honrado deputado (*lê*):

« Perfilha o mesmo pensamento ou limita-se a enviar os trabalhos da commissão respectiva ao corpo legislativo? »

A primeira pergunta — « si o governo perfilha o pensamento do projecto do nobre ex-ministro da fazenda —» está prejudicada, porque o nobre ex-ministro da fazenda não formulou projecto nenhum.

Subsiste a segunda pergunta. O governo passado incumbiu a uma commissão de organizar projecto sobre a divisão de rendas geraes e provinciaes. Esta commissão, como já manifestou o orador á camara, fez largo estudo e apresentou, como synthese desse estudo, um projecto. Dada esta explicação, a pergunta do nobre deputado reduz-se ao seguinte: saber si o governo limita-se a remetter ao parlamento o projecto organizado pela commissão.

Dará uma resposta, que ao nobre deputado póde parecer resposta de Sganarello (*riso*), mas que é: « Póde ser que sim, póde ser que não. »

Perguntou o nobre deputado si o governo remetterá o projecto tal qual foi apresentado pela commissão e o orador lhe dirá: « Póde ser que sim, póde ser que não.» Póde ser que sim, si o governo, depois de estudo reflectido, se convencer de que o projecto satisfaz os interesses que se tem em vista, e então o governo o per-

filhará, na linguagem do nobre deputado, e o remetterá á camara dos Srs. deputados.

Agora tambem « póde ser que não »: si o governo se convencer de que o projecto é imperfeito, é defectivo, não o remetterá á camara dos Srs. deputados, mas organizará outro em harmonia com as suas vistas, e este será presente ao parlamento. (*Applausos. O orador é comprimentado.*)

O Sr. Presidente declara que se acham sobre a mesa as notas tachygraphicas dos discursos dos Srs. Carneiro da Cunha e Basson, de accôrdo com a requisição do Sr. Doria, e dá a seguinte ordem do dia 20 de Junho :

Primeira parte

Discussão do parecer da commissão de policia sobre reforma do regimento.

Continuação da 2ª discussão do projecto n. 24, de 1883, fixando a força naval (no art. 3º e seguintes).

As materias dadas para a ordem do dia 19, e mais :

1ª discussão do projecto n. 139, de 1882, sobre reforma das alfandegas.

1ª discussão do projecto n. 217, de 1882, relativo á pretenção de D. Justa Emilia da Silva Costa.

1ª discussão do projecto n. 96, de 1882, sobre a isenção do imposto de bilhetes de loteria.

Segunda parte (ás 2 horas ou antes)

Discussão da resposta á falla do throno.

Levanta-se a sessão ás 4 horas.

26ª SESSÃO EM 20 DE JUNHO DE 1883

Presidencia do Sr. Lima Duarte

SUMMARIO.—Approvação da acta da sessão de 19 do corrente.—EXPEDIENTE.—Approvação de redacções. — Dous requerimentos apresentados pelo Sr. Mafra. Approvação de ambos.— Requerimento do Sr. Matta Machado. Approvação.— Reclamações feitas pelo Sr. Paulino. Explicações dadas pelo Sr. presidente. O Sr. Antonio de Siqueira (pela ordem) pede 10 minutos de urgencia. Approvado. Discurso do Sr. Antonio de Siqueira. O Sr. Martim Francisco Filho (pela ordem) pede explicação especial e requer urgencia. E' approvado. Discurso do mesmo senhor.— PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA.— Discussão do parecer da commissão de policia sobre reforma do regimento. Discursos dos Srs. Felicio dos Santos e Candido de Oliveira.— SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA.—Discussão da resposta á falla do throno. Discursos dos Srs. Fernandes de Oliveira e Zama.

A's 11 horas, feita a chamada, acham-se presentes os Srs. Lima Duarte, Matta Machado, Ribeiro de Menezes, Leopoldo Cunha, Basson, Barão de Canindé, Vieira de Andrade, Silva Mafra, Gonçalves de Carvalho, Joaquim Tavares, Theophilo, Almeida Nogueira, Silva Maia, Antonio de Siqueira, Meton, Vaz de Mello, Almeida Pereira, Lourenço de Albuquerque, João Penido, Generoso Marques, Candido de Oliveira, Carneiro da Cunha, Antero, Paulino de Souza, Espindola, Escragnolle Taunay, Sinval, Olympio Valladão, Salustiano, Affonso Celso Junior, Paula Souza, Carlos Affonso, José Marianno, Castello Branco, Alfredo Chaves, Tarquinio de Souza, Barão do Guahy, Juvencio Alves, Rodrigues Lima, Gomes de Castro, Alphêo Monjardim, Camargo, Ildefonso de Araujo, Zama, Rego Barros, Cruz, Lacerda Werneck, Vianna Vaz, Seraphico, Augusto Fleury, Henrique Marques, Souza Leão e Adriano Pimentel. (52)

Comparecem, depois da chamada, os Srs. Montandon, João Caetano, Peretti, Coelho Campos, Pompeu, Barão de Araçagy, Cantão, Barão da Villa da Barra, Barão da Leopoldina, Fernandes de Oliveira, José Pompeu, Aristides Spinola, Mac-Dowell, Moreira de Barros, Bulhões, Abelardo de Brito, Amaro Bezerra e Souza Queiroz Filho. (18)

Ao meio-dia, achando-se presentes 71 Srs. deputados, o Sr. presidente abre a sessão.

Comparecem, depois de aberta a sessão, os Srs. Passos Miranda, Costa Pinto, Martim Francisco Filho, Soares, Severino Ribeiro, Franklin Doria, Araujo Pinho, Gonçalves Ferreira, Barão de Anadia, Martim Francisco, Manoel Portella, Alves de Araujo, Tertuliano Henriques, Ignacio Martins, Prado Pimentel, Cruz Gouvêa, Diana, Antonio Pinto, Ribas, Ruy Barbosa, Silviano Brandão, Pereira da Silva, Ferreira Vianna, Souza Carvalho, Geminiano, F. Belisario, Felicio dos Santos, Manoel Carlos, Andrade Figueira, Alvaro Caminha e Rodolpho Dantas. (31).

Faltam, com causa participada, os Srs. Alcoforado, Barão da Estancia, Contagem, Duque-Estrada Teixeira, Francisco Sodré, Rodrigues Peixoto e Ulhôa Cintra. (7)

Faltam, sem causa participada, os Srs. Bezerra de Menezes, Carneiro da Rocha, Ferreira de Moura, Felisberto, Pereira Cabral, Ratisbona e Ulysses Vianna. (7)

E' lida e approvada sem debate a acta da sessão de 19 do corrente.

O Sr. 1º Secretario dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio do ministerio da agricultura, datado de hontem, remettendo o requerimento em que José Ferreira Ramos e Przewodowski & Comp., solicitam 46:000$ de subvenção annual, por cinco annos, para o serviço de navegação a vapor do rio Jequitinhonha e Pardo.— A' commissão de commercio, industria e artes.

Idem do ministerio da justiça, de 9 deste mez, em resposta á requisição da camara, datada de 25 de Outubro de 1882, remettendo informações a respeito dos factos criminosos occorridos na cidade do Rio Pardo, na provincia de Minas Geraes.— A quem fez a requisição (o Sr. Affonso Celso Junior).

Requerimento do bacharel Luiz Vianna, juiz de direito da comarca de Santa Christina do Pinhal, na provincia do Rio Grande do Sul, pedindo um anno de licença com os respectivos vencimentos.— A' commissão de pensões e ordenados.

Idem do bacharel Manoel Caetano de Oliveira Passos, juiz de direito da comarca da

Amargosa, provincia da Bahia, pedindo um anno de licença.— A' commissão de pensões e ordenados.

O Sr. Mafra diz que o commercio da cidade da Laguna encarregou-o de apresentar, á camara, uma representação contra o projecto da construcção de um porto artificial na enseada de Imbituba, na sua provincia.

Observa que o Sr. Visconde de Barbacena, no anno passado, requereu á camara a garantia de juros de 6 % para o capital de 600:000$, afim de construir alli esse porto.

Anteriormente, porém, o nobre ex-ministro da marinha do gabinete de 21 de Janeiro, o Sr. Paula e Souza, tinha encarregado a repartição hydrographica dos estudos da barra da Laguna, do seu porto e das suas condições de praticabilidade, e dessa commissão foi encarregado o distincto capitão-tenente Calheiros da Graça, que desempenhou-a do modo mais proficiente e cabal.

Pelos estudos deste illustrado official, vê-se que a barra da Laguna, com obras d'arte insignificantes, póde dar entrada a navios de grande calado.

Faz ainda varias considerações a respeito da importancia do porto da Laguna, e conclue pedindo que seja remettido á camara, para ir á commissão de commercio, industria e artes, da qual pende a solução da pretenção do Sr. Visconde de Barbacena, o relatorio do Sr. Calheiros da Graça; e bem assim que lhe seja presente a representação que envia á mesa.

Já que está com a palavra, pede tambem que sejam remettidas á camara cópias dos officios dos capitães do porto de sua provincia, em relação ás obras de um pharol em Santa Martha.

Requerimento

« Requeiro que se peçam ao ministerio da agricultura, para serem presentes á commissão de commercio, industria e artes:

1.º O relatorio apresentado pelo capitão-tenente Francisco Calheiros da Graça á directoria da repartição hydrographica, relativo ao melhoramento da barra da Laguna, em Santa Catharina.

2.º Cópia da representação dirigida ao ministro da agricultura, por parte da municipalidade da Laguna, contra a construcção de um porto artificial na enseada do Imbituba, com preterição do melhoramento da barra da cidade da Laguna.

Sala das sessões, 20 de Junho de 1883.— *Silva Mafra.* »

E' lido, apoiado e approvado sem discussão.

Requerimento

« Requeiro que se peçam ao ministerio da marinha cópias dos officios do capitão do porto actual, na provincia de Santa Catharina, e dos antecessores, sobre a conveniencia da construcção de um pharol no morro de Santa Martha, na mesma provincia.

Sala das sessões, 20 de Junho de 1883.— *Silva Mafra.* »

E' lido, apoiado e approvado sem discussão.

O Sr. Matta Machado diz que ainda se acham bem recentes no espirito publico as tristes consequencias da epidemia da febre amarella, que devastou esta capital nos primeiros mezes do corrente anno, epidemia esta que ainda não se acha de todo extincta. (*Apoiados.*)

Crê, portanto, que não é necessario fundamentar o requerimento que vai apresentar, e por isso abstem-se de pedir urgencia á casa, apenas dizendo algumas palavras para facilitar a sua aceitação pela camara.

Ha dias, o orador apresentou um requerimento pedindo informações, o qual foi benignamente votado sem discussão pela camara, e hoje apresenta outro pedindo informações muito importantes, das quaes esta camara não poderá prescindir si quizer tomar qualquer medida, como é seu restricto dever, no sentido de melhorar o estado sanitario da côrte. (*Apoiados.*)

O seu requerimento é o seguinte, e pede ao Sr. presidente que lhe dê o destino conveniente. (*Lê.*)

Requerimento

« Requeiro que se solicitem do ministro do imperio as seguintes informações:

1.º Qual o numero de cortiços existentes nas freguezias urbanas do municipio neutro.

2.º Qual o numero dos habitantes de cada um delles, e quaes as suas condições hygienicas actuaes.

3.º Qual o numero dos estabulos e cavallariças existentes na mesma zona, e o numero de animaes nos mesmos.

Sala das sessões, 20 de Junho de 1883. — *Matta Machado.* »

E' lido, apoiado e approvado sem discussão.

Vem á mesa a seguinte

Representação

Dos commerciantes da praça da cidade da Laguna, na provincia de Santa Catharina, protestando contra a representação dirigida á camara dos deputados, relativa ao porto de *Imbituba*, requerido pelo Sr. Visconde de Barbacena, e pedindo que seja preferido o porto da cidade da Laguna, que offerece melhores condições para dar prompta e facil sahida aos productos trazidos pela estrada de ferro D. Thereza Christina.— E' remettida á commissão de commercio, industria e artes.

São lidos e approvados os seguintes

PARECERES

1883 — N. 12

Pede informações ao governo sobre a petição do engenheiro civil João de Carvalho Borges Junior que pede garantia de juros para dous engenhos centraes

A commissão de commercio, industria e artes, tendo examinado o requerimento em que o engenheiro civil João de Carvalho Borges Junior solicita do poder legislativo a garantia de

juros de 6 % sobre o capital de novecentos contos de réis, durante o prazo de vinte annos, para o estabelecimento de dous engenhos centraes de assucar nos municipios de Valença, da provincia do Rio de Janeiro, e Rio Preto, da de Minas Geraes, é de parecer e requer que seja remettido ao governo, para informar, o citado requerimento.

Sala das commissões em 19 de Junho de 1883. — *Felicio dos Santos.* — *Guahy.* — *V. de Mello.*

1883 — N. 13

Requerimento do Dr. Augusto Gonçalves Martins para que sejam válidos para a matricula na escola de marinha os preparatorios feitos por seu filho na faculdade de medicina da Bahia e na escola polytechnica

A commissão de instrucção publica, a quem foi presente o requerimento do Dr. Augusto Gonçalves Martins pedindo que se considerem válidos, para a matricula na escola de marinha, os preparatorios feitos por seu filho, de igual nome, perante a faculdade de medicina da Bahia e escola polytechnica, considerando que o objecto de que se trata é mais da competencia da commissão de marinha e guerra, é de parecer e requer que o mesmo requerimento seja remettido á citada commissão, para resolver como fôr de justiça.

Sala das commissões em 20 de Junho de 1883. — *Ruy Barboza.* — Dr. *T. Bomfim Espindola.*

E' igualmente approvada a redacção do projecto n. 86 de 1882 (emendas do senado) sobre furto de gado.

O Sr. Paulino de Souza: — Estou convencido de que V. Ex., Sr. presidente, tem o mais sincero interesse pela boa direcção dos nossos trabalhos, e não duvido affirmar que, tomando a responsabilidade do andamento do serviço publico a cargo desta augusta assembléa, será tambem o primeiro a zelar-lhe os creditos, a que deve aspirar no conceito publico.

Não penso com os que entendem ser o presidente da camara uma especie de prorogação do ministerio, um oitavo ministro, solidario em tudo com o gabinete. Quando assim fôra, a sua responsabilidade nem por isso deixaria de ser maior, sendo V. Ex. o eleito da maioria sem o fraccionamento de votos verificado com relação aos ministerios desta situação, o representante de toda a camara, circumdado do prestigio que lhe dão a sua posição social e politica, e as adhesões dos seus amigos nessa provincia de Minas Geraes, o coração do Imperio, para mim tão sympathica, além de outros motivos, por ser a irmã predilecta e mais chegada á provincia que tenho a honra de representar.

O accôrdo que V. Ex. deve aceitar e procurar com o gabinete não é determinado senão pelas vantagens do serviço parlamentar e harmonia indispensavel entre as camaras e o governo na acção que devem ter conjunctamente, sem que o presidente da camara seja um agente do ministerio nesta casa, elle, que a representa, que tem, perante ella, responsabilidade correspondente á elevação do encargo, e a quem cabe o importantissimo dever de tornar effectivo, na parte que nos pertence, o desempenho da missão constitucional do parlamento. Si representasse o ministerio, não poderia V. Ex. ter a imparcialidade que lhe attribue o regimento, tão cauteloso nesta parte, que tirou ao guarda e executor de suas disposições o direito de voto, consignado no seu mandato, como que para tornal-o neutro e imparcial entre as opiniões contendoras, e não lhe permitte, si quer discutir, tornar á cadeira presidencial senão depois de terminado o debate em que tiver tomado parte.

Nessa posição imparcial, V. Ex. conhece os planos do governo, que discretamente deve secundar, si lhes presta adhesão, deve ouvir, attender a todos, e, portanto, á opposição, acreditando eu tanto na discrição de V. Ex., que em politica poderá tornar-se para mim o mais intimo confidente (*riso*), a quem não encubra, talvez, os segredos da opposição, si esta os tiver e m'os disser. (*Riso.*)

Tenho mais de uma vez revelado a V. Ex. as minhas inquietações sobre a sorte da patria, tendo-lhe pedido conselho em muitas occasiões, e hoje venho, em nome da opposição, pedir o seu valiosissimo auxilio para facultar-nos o desempenho do mandato legislativo de que nos encarregámos.

O terreno em que tem de mover-se a opposição conservadora é, de certo modo, restricto, assim como prudente e discreto esse movimento. Combatemos os abusos, mas temos de resguardar as instituições: a nossa esphera de acção circumscreve-se assim nos limites estrictos da legalidade. (*Apoiados. Muito bem!*) A nossa propria denominação — opposição conservadora — envolve, como dizia Robert Peel achando-se em condições analogas no parlamento inglez, uma contradicção, qual a de oppormo-nos aos erros do governo e sermos, ao mesmo tempo, os depositarios e mantenedores dos bons principios de governo.

O partido liberal, cujas aspirações são tão indefinidas como os vôos do espirito innovador, tem muito maior liberdade de proceder e poderá usar de todos os meios de direito e de facto, tanto que, a ultima vez que esteve em opposição, escreveu em sua bandeira, logo após a ascensão de seus adversarios, esta significativa legenda — reforma ou revolução.

O principal encargo do partido conservador é a resistencia a todos os excessos. Defenderia novamente, como defendeu mais de uma vez, quando atacadas, as prerogativas constitucionaes da corôa; mantem a organização e attribuições conservadoras dadas pela constituição ao senado, mas não póde, hoje que se pretere a influencia politica da camara dos deputados, deixar de esforçar-se por levantal-a ao seu nivel constitucional.

A synthese do pensamento conservador é realizar a justa ponderação de todos os elementos da nossa fórma de governo, sem preponderancia ou postergação de um só, e, portanto, sem o desequilibrio, que a todos traria a quebra no peso de qualquer delles.

Nestas condições tem a opposição conservadora a tarefa de profligar os erros e abusos da administração, manter em sua pureza a verdade das instituições e exigir do governo a fiel observancia da constituição e das leis.

Venho, pois, hoje, Sr. presidente, no interesse do exercicio do nosso mandato, pedir a V. Ex., em nome da constituição, que nos faculte o desempenho das nossas funcções legislativas, uma das quaes, si não a primeira e mais importante, é sem duvida a de fixar as despezas publicas e de votar as contribuições para ellas necessarias. (*Apoiados.*)

O relatorio do ministerio da fazenda descreve com cores sombrias o estado financeiro da nação, dizendo o ministro que convida todos a meditar (textuaes palavras) sobre os meios de conjurar a crise imminente. Vendo nos documentos officiaes que a situação liberal nestes cinco annos já augmentou de mais de 150.000:000$ a divida publica com emprestimos internos e externos e emissão de papel-moeda, vendo que em um dos ultimos exercicios se despenderam..... 190.000:000$ e que o ultimo, cuja liquidação se tem avaliado no thesouro , excedeu com excepção talvez de um unico as despezas dos exercicios em que a guerra do Paraguay consumiu nos esteros daquelle rio o melhor da fortuna publica do Brazil; vendo tudo isto e notando, de accôrdo com as informações do governo, que as rendas do Estado ameaçam decrescer, que as industrias tendem a decahir, e que a nação já sente o receio de empobrecer, diante de tão desanimadora perspectiva inquiri do que se estava fazendo com relação aos trabalhos preparatorios para a discussão da lei do orçamento.

Soube hontem que de tão insignificante assumpto ninguem cogitara ainda, nem commissão de orçamento, nem ministros. Vinha hoje pedir contas á commissão, quando, procurando no archivo as tabellas demonstrativas da proposta do orçamento, fui informado de que o governo nem sequer ainda as remettera, á vista do que será justificavel a inercia da commissão, desprovida até hoje dos dados precisos para os seus trabalhos.

E' notavel que em tal situação financeira, qual a descreve o proprio governo, não cuide este de remedio a tamanho mal e nem disto se trate na camara dos deputados, já quasi meiada a presente sessão legislativa!

Sinto-me, Sr. presidente, com a autoridade e força moral precisas para provocar a attenção publica para tão grave omissão e para pedir providencias e esperal-as dos sentimentos constitucionaes de V. Ex., porque sob a minha influencia e dos meus amigos não se davam aqui factos tão censuraveis.

Em 1869 a 1870, sentindo-me com força para ser ministro, porque naquelle tempo ministro era o chefe da maioria, e vice-versa, tinha por este tempo já em discussão a lei do orçamento, que era enviada ao senado nos primeiros dias do mez de Agosto.

No anno passado a opposição conservadora, logo que começou a discussão da lei do orçamento, reuniu-se, nomeou do seu seio uma commissão para dirigir o estudo da proposta do governo e os seus trabalhos, assim como os respectivos debates, que fazem honra ao parlamento brazileiro, sobresahindo pela moderação da linguagem, pela prudencia do procedimento, pelo respeito ás boas praticas parlamentares, pela fidelidade aos verdadeiros principios de governo, deram-lhe na estima publica o logar que V. Ex., Sr. presidente, lhes manterá com o seu honroso testemunho, si alguem ousar contestar-lh'o.

No anno passado a opposição pediu por vezes, como hoje peço, a discussão do orçamento, que veiu tambem tarde.

Soube-se então, o que depois os factos confirmaram, que era o plano da maioria liberal dar orçamento sómente até Maio ultimo, para no intervallo das sessões legislativas se não poder mudar a situação politica.

Não aprecio agora esse apregoado expediente frustrado pela adhesão do ministerio á uma emenda votada tambem pelos conservadores contra uma fracção notavel da maioria, que por esse meio acreditava forçar irremissivelmente a continuação do partido liberal no poder.

Hoje não ha mais razão de ser para os temores de então: o horizonte está limpido e sereno, não ha uma nuvem que faça sombra no cariz do tempo.

Então a qualquer ponto escuro no horizonte diziam logo — ahi vêm os conservadores! (*Riso.*)

Si no mar morto da maioria alguma onda ameaçava encrespar-se, desfazia-se muitas vezes a mareta ante a voz de cerrar fileiras — os conservadores!

Hoje está reconhecido que o espectro conservador não é senão um meio de, em certas e determinadas condições, metter-se medo a essa criança grande, o partido liberal (*riso*), que vira as canôas ministeriaes para logo depois espavorir-se do seu proprio feito, mas que volta sem demora ao anterior infantil contentamento vendo abrir-se outra caixa de Nuremberg, donde se tiram os tripolantes da nova canôa, destinada a pairar por alguns mezes nas aguas placidas, ainda que turvas, do remanso em que se espelha a situação liberal.

Hoje, ninguem acredita na dissolução da camara, ponto este sobre que não posso enunciarme, tendo declarado que não comprehendo nem sei explicar o que se passou depois que o chefe mais autorizado do partido liberal, o Sr. Saraiva, declarou não dever ou poder organizar ministerio e recusou indicar para o encargo outro chefe liberal á corôa, a que instado não negaria certamente o pedido conselho, si achasse quem no seu partido pudesse dar em seu logar.

Não ha, pois, motivo de acautelar, como no anno passado, a temerosa hypothese da dissolução da camara, estando a situação consolidada.

O Sr. Escragnolle Taunay: — Apoiado: tem á sua frente os Sganarellos.

O Sr. Paulino de Souza: — Lembro quanto importa discutir já e votar a lei do orçamento para se dar logar depois ás decantadas reformas do programma liberal. Desta feita acredito que

se vão firmar na legislação as conquistas da democracia moderna, e que o Brazil vai por uma vez collocar-se á frente do progresso politico do seculo. Não ha mais obstaculos á realização do esperançoso programma.

Já não ha tambem hoje poder pessoal, que só apparece quando são chamados ao governo os conservadores: é um poder constitucionalissimo, no qual repercutem os echos da consciencia nacional, esse que esperou pela organização do actual gabinete durante 12 dias, o dobro do tempo, segundo as sagradas lettras, necessario para tirar-se do cahos a creação immensa do universo e para se lhe traçarem as leis de sabedoria infinita, que o deviam reger atravez dos seculos.

O senado já não é a oligarchia conservadora: nelle se equilibram os partidos, preponderando o elemento governamental.

Quanto á camara dos deputados, dirá V. Ex., Sr. presidente, á vista do que vê e do que sabe, si está ella no caso de realizar na legislação qualquer pensamento politico.

Não tenho que ver, senão para combatel-as, com as reformas e aspirações, sinceras ou não, do partido liberal: o que peço é a discussão e votação do orçamento para cumprirmos o nosso mandato na fórma da constituição.

Preciso, Sr. presidente, ser coherente com os meus principios e procedimento anterior, sendo esta a razão justificativa de tornar-me hoje talvez importuno a V. Ex.

Peço ainda a V. Ex., Sr. presidente, que tenha a indulgencia de dar-me, em relação ao ponto alludido, um esclarecimento de que preciso para certo caso, que depois direi.

Vejo tanta gente dispondo-se a ir passar na roça a festa de S. João, que lembro a V. Ex., com inteira esperança de ser acolhida a lembrança, quanto aproveitaria á sua preciosa saúde ir tambem respirar por dous ou tres dias o ar puro das montanhas. Si V. Ex. resolver-se a ir até Barbacena, corre alli o risco de, encontrando os seus amigos e vizinhos, perguntar-lhe algum desses roceiros sensatos e lhanos, que acreditam reunir-se a camara para zelar a bolsa dos contribuintes e pôr ordem nas despezas publicas, o que em quasi dous mezes tem feito para remediar o desbarato das finanças, nesta quadra de contingencias economicas, a camara a que V. Ex. preside. O que lhe responderá V. Ex?

Preciso saber, porque posso querer acompanhar V. Ex. a Barbacena (*riso*), ainda que por outra estrada, e desejo habilitar-me para responder aos que me perguntarem o que têm feito e fazem o governo e a camara. O publico está inquieto, e por meu lado, nos caminhos de ferro, como em toda a parte, sou mais interpellado pelos que se preoccupam com as difficuldades publicas do que aqui na camara o são os ministros pelos deputados da opposição. (*Riso.*) Não posso dizer que o governo, até 14 de Maio, preoccupava-se quasi exclusivamente com prover de coroneis e tenentes-coroneis (*riso*) os batalhões de guardas nacionaes que não existem, que, depois, as unicas medidas que conheço do novo ministerio são o credito para o congresso pedagogico e a reforma judiciaria, bordão de todos os gabinetes, com as quaes não poderei de certo affirmar que ficarão de vez restabelecidas ou mesmo melhoradas as nossas estragadas finanças.

Quanto á camara dos deputados, o que aqui tenho visto é uma reunião de cavalheiros de maneiras distinctas e amaveis, tendo á sua frente o mais aprimorado na cortezia e no fino trato, em cujo auxilio não tem a opposição faltado, levando-lhe interpellações, que, na falta de materia, sirvam para assumpto dos debates e não haja motivo para se mandar por uma vez fechar esta casa. (*Apoiados; muito bem da opposição. Cruzam-se varios apartes dos Srs. A. de Siqueira e Martim Francisco, aos quaes o orador responde.*)

A opposição conservadora tem de dar conhecimento das queixas dos seus amigos nas provincias, tem de arguir os abusos da administração e de pedir esclarecimentos, de que precisa. Si recorre ás interpellações, é por não ter outro meio de que efficazmente se soccorra. Não tem causado prejuizo, porque não ha materia importante para os debates; prefere, porém, interpellar os ministros na discussão dos orçamentos, como o regimento faculta, com vantagem do respectivo serviço, que assim fica feito.

Antes de terminar consinta V. Ex., Sr. presidente, dizer-lhe mais algumas palavras que, a outrem dirigidas, poderiam parecer severas, mas que V. Ex., depois de ouvil-as, as julgará de todo ponto amigaveis e em todo caso respeitosas para com a sua autoridade, que é, sobre todas, a que mais acato.

Nós, representantes da nação, temos o direito de pedir que se nos permitta o desempenho das funcções legislativas a nosso cargo, uma das quaes, si não a primeira e mais importante, repito, é a fixação das despezas publicas e a decretação das contribuições para ellas necessarias. (*Apoiados da opposição.*)

Faço este appello a V. Ex., Sr. presidente, que tem de dar o exemplo do cumprimento do dever, do interesse pelo serviço publico, do esforço pelo desempenho da missão constitucional da camara e do respeito e observancia da constituição e das leis. Si alguem ousasse fazer a S. Ex. suggestão em contrario, dando testemunho da independencia de caracter e dos elevados sentimentos de S. Ex., eu asseguraria a todos que V. Ex. havia de resistir firmemente. Direi, porém, com a mesma franqueza que, si não tivermos nesta sessão lei de orçamento, não hesitarei, ainda que me peze, em imputar a V. Ex. a principal responsabilidade. (*Apoiados. Muito bem! Muito bem!*)

O Sr. Antonio de Siqueira :— Peço a palavra para negocio urgente.

O Sr. Presidente (*dirigindo-se ao Sr. Paulino de Souza*) : — O nobre deputado pediu a palavra para reclamar a apresentação do projecto de orçamento. Devo informar a S. Ex. que a commissão tem empregado todos os esforços para apresentar com a maior brevidade o seu parecer, o que não tem feito porque as tabellas ainda não foram remettidas á secretaria da camara dos Srs. deputados (*apoiados da maioria*)...

UM SR. DEPUTADO :— Então a culpa é do governo. (*Apoiados da opposição.*)

O SR PRESIDENTE :—... e que, logo que ellas chegarem, immediatamente serão presentes á camara os trabalhos da commissão.

Quanto a ter o nobre deputado occupado os tres quartos de hora do expediente, devo dizer á camara que, desde que a mesa manifestou a sua opinião de que nestes tres quartos de hora fosse permittido a qualquer deputado, independente de pedido de urgencia, apresentar as reclamações que lhe aprouverem, eu entendo que procedi regularmente (*apoiados*) para com o Sr. deputado, assim como procedi hontem para com outros muitos Srs. deputados, que occuparam por largo espaço de tempo os tres primeiros quartos de hora. (*Apoiados e muito bem.*)

O SR. ANTONIO DE SIQUEIRA :— Eu pedi a palavra para negocio urgente.

O SR. PRESIDENTE :— Si é para negocio urgente, dou a palavra ao nobre deputado.

O SR. ANTONIO DE SIQUEIRA : — Sr. presidente...

UM SR. DEPUTADO :— Está fóra da ordem.

O SR. ANTONIO DE SIQUEIRA :— Estou fóra da ordem, tendo pedido a palavra para negocio urgente, quando V. Ex. acaba de assistir á absorpção dos tres quartos de hora, destinados ao expediente, por um discurso politico, que estaria perfeitamente collocado na resposta á falla do throno?!

VOZES:— Então requeira urgencia.

O SR. ANTONIO DE SIQUEIRA: — Peço a V. Ex., Sr. presidente, que consulte á camara si me concede dez minutos para tratar de negocio urgente, que é contestar com documentos, com provas, a accusação hontem feita pelo Sr. deputado pelo 11º districto do Rio de Janeiro, denunciando o facto da venda de um prélo da *Reforma* á typographia nacional. (*Muito bem.*)

O SR. ANDRADE FIGUEIRA :— Oh! Assumpto discutido em 1879 no senado e não contestado.

Consultada, a camara concede a urgencia pedida.

O SR. PRESIDENTE :— Tem a palavra o Sr. Antonio de Siqueira.

O Sr. Antonio de Siqueira:— Sr. presidente, si o privilegio de proferir discursos politicos, justificando programmas de partido, durante os tres quartos de hora, provém do facto, aliás louvavel, de ter o illustre chefe da opposição por confidente e intimo ao presidente da camara, eu lembro a V. Ex. que em cada um de nós tem um confidente fidelissimo e leal.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY:— Mas a questão é merecer essa confiança. (*Hilaridade prolongada.*)

O SR. PRESIDENTE:— Attenção!

O SR. ANTONIO DE SIQUEIRA : — Confiança é questão pessoal, e si o nobre deputado conclue das difficuldades que a sua pessoa encontra para merecel-a, que os desta bancada se acham nas mesmas condições, engana-se. (*Apoiados.*)

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — Eu não me apresento como merecedor da confiança especial do Sr. presidente.

O SR. ANTONIO DE SIQUEIRA:— Mas não conclua de si para os que se sentem aqui, ao menos para aquelle que está fallando.

O SR. PAULINO DE SOUZA: — Mas, perdôe-me si o interrompo: eu disse que tinha a maior confiança no Sr. presidente; não podia dizer que elle a tem em mim.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY:— O Sr. conselheiro Paulino tem uma posição excepcional nesta casa; V. Ex. não se queira comparar com elle. (*Riso.*)

O SR. ANTONIO DE SIQUEIRA (*rindo-se*):— Ora, senhores, esta impertinencia só a gargalhadas. (*Apoiados da maioria.*)

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY:— E' o chefe da opposição conservadora, é um homem eminente do paiz.

O SR. ANTONIO DE SIQUEIRA : — Sr. presidente, no longo discurso hontem proferido pelo illustre deputado pelo 11º districto da provincia do Rio de Janeiro, antes de entrar na materia de sua interpellação e já por conta da futura discussão da resposta á falla do throno, denunciou um facto que, si é de proporções minusculas, encerra entretanto uma accusação gravissima. S. Ex. disse-nos aqui, a proposito de dar-nos a boa nova de um orgão conservador, que havia de surgir depois de tantos ensaios mallogrados.:.

O SR. ANDRADE FIGUEIRA :— Quando julgassemos necessario.

O SR. MAC-DOWELL :—Apoiado.

O SR. ANTONIO DE SIQUEIRA :—... S. Ex. disse-nos aqui que o governo liberal, quando inaugurou esta situação, havia comprado os prélos da typographia da *Reforma*....

O SR. ANDRADE FIGUEIRA:— O partido vendeu o prélo.

O SR. ANTONIO DE SIQUEIRA:—... isto é, que o orgão do partido liberal havia cessado sua publicação e vendido os seus prélos ao governo.

O SR. ANDRADE FIGUEIRA:— Para metter na typographia nacional.

O SR. FELICIO DOS SANTOS :— Mas não fôra vendido.

O SR. ANDRADE FIGUEIRA : — O facto foi discutido no senado e não foi contestado.

VOZES :— Ouçam!

O SR. ANTONIO DE SIQUEIRA :— Ouçam. Esta accusação incommodou-me sériamente; declaro á camara que não pude recolher-me á casa hontem senão depois de ter liquidado completamente o negocio.

O SR. FELICIO DOS SANTOS :— Para mim está liquidado ha muito tempo.

O Sr. Antonio de Siqueira :— Pois bem ; entendo que é negocio urgente, que presto um serviço á camara dos Srs. deputados, que presto um serviço ao meu partido, vindo hoje restabelecer a verdade e affirmar á camara que é inexacta a affirmação hontem feita pela paixão partidaria daquelle illustre opposicionista. (*Apoiados da maioria.*)

Em Setembro de 1878, o governo julgou conveniente montar as officinas de composição e impressão da typographia nacional, para dar vencimento ao grande trabalho que se approximava com a impressão dos debates da camara, cujas sessões preparatorias teriam de começar em Novembro do mesmo anno.

A typographia nacional achava-se nessa occasião com um unico prélo de impressão, e este mesmo em mau estado. Encommendal-o para a Europa era um impossivel, porque a sessão da camara se approximava.

O que fez a typographia nacional? Autorizada pela portaria do ministro da fazenda, n. 60, de 16 de Setembro daquelle anno, fez publicar no *Diario Official* de 22, 25, 26, 27, 28 e 29 de Setembro, e de 1, 2, 3, 4 e 5 de Outubro o seguinte annuncio (*lê*):

« De ordem do Sr. administrador faço publico que esta repartição recebe propostas em carta fechada, até o dia 7 do proximo mez de Outubro, ao meio-dia, em que serão abertas á vista dos proponentes, para compra dos seguintes objectos : uma machina de reacção de dous cylindros, com capacidade de imprimir papel de 120×80 centimetros... »

E seguem-se os outros objectos de que a typographia nacional precisava.

No dia marcado para abertura das propostas, foi essa feita com as solemnidades legaes e preferida a proposta mais barata, do Sr. Manoel de Souza Pinheiro. (*Trocam-se diversos apartes.*)

Attendam os nobres deputados, porque a informação que estou prestando é exactissima.

Este prélo tinha sido comprado pelo Sr. Souza Pinheiro á *Reforma*, que o tinha de sobresalente, muito antes da typographia nacional annunciar a concurrencia.

O Sr. Andrade Figueira : — Elle tinha-o recebido em pagamento. A mim m'o offereceu. (*Ha outros apartes.*)

O Sr. Antonio de Siqueira :— A typographia nacional comprou-o nas condições de preferencia legal, por 5:400$, assim como foram comprados pelo mesmo meio todos os outros pertences, cuja necessidade se sentia naquella repartição.

A *Reforma* suspendeu a sua publicação em Janeiro de 1879, e todo o material da sua typographia foi vendido em leilão publico em Março do mesmo anno. (*Apartes.*)

Saiba a camara de uma particularidade que tomo a liberdade de publicar, si bem que tenha sido dito particularmente, e é a seguinte : O administrador da typographia nacional só soube que este prélo tinha pertencido á *Reforma* depois de comprado, e, tendo sido administrador daquelle jornal, conheceu a machina.

E', portanto, inexacto que o governo comprasse um prélo á empreza da *Reforma* (*apoiados e apartes*), e estou certo de que a camara acha-se perfeitamente disto convencida (*apoiados e apartes*), á vista das provas que offereço com datas que podem ser verificadas.

Agora, saiba o nobre deputado — este prélo tem prestado á typographia nacional magnificos serviços, e acha-se em perfeito estado para continuar a prestal-os. Funcciona em um logar do edificio, fazendo contraste com a machina empoeirada e imprestavel, que lá se acha arrumada a um canto da typographia nacional, porque não ha mister della, e que custou entretanto ao thesouro 18:000$000.

E sabe V. Ex. quem fez sahir do thesouro publico os 18:000$ para esta inutilidade ? Foi a ultima administração do seu partido. E esta informação lhe presto pedindo-lhe, si tiver interesse nisto, que procure as provas da sua verdade, como eu fiz a respeito do facto que S. Ex. hontem apresentou nesta camara.

O illustre deputado que tomou a V. Ex. por seu confidente, Sr. presidente, não se revelou tão seu amigo, como aliás parecia deprehender-se das suas palavras, pois collocou-o na difficuldade de evitar que d'aqui por diante os tres quartos de hora sejam absorvidos em discussões politicas.

O illustre deputado disse que nós o interrompiamos, estranhando que S. Ex. elevasse o debate. Mas, o que se debatia ? (*Apoiados.*)

O Sr. Andrade Figueira :— Uma questão importante, qual a apresentação e discussão dos orçamentos.

O Sr. Antonio de Siqueira :— Nada se debatia (*apoiados e apartes*) ; a interrupção foi apenas uma erupção de indignação ante uma infracção do regimento. (*Apoiados, não apoiados. Reclamações.*)

O Sr. Presidente :— V. Ex. não póde exprimir-se desse modo. Si tivesse havido infracção do regimento, eu teria mantido a ordem.

O Sr. Antonio de Siqueira :— Peço perdão a V. Ex., mas não vai nisto a menor censura ao procedimento de V. Ex., cuja autoridade respeito, e em quem deposito a maxima confiança ; o que poder-se-ia dizer era que, no cargo de presidente, devendo amparar com a sua equidade aquelles que se acham em minoria nesta casa, levou a sua bondade, que é de todos tão admirada, ao ultimo extremo.

E V. Ex. sabe que o meu respeito á sua autoridade é tal, que no penultimo dia da sessão, quando eu fallava sobre o credito, onde é permittida a mais ampla discussão, V. Ex. me convidou a restringir-me ao assumpto do debate e eu immediatamente me submetti á sua autoridade, que respeito e acato profundamente. Mas, senhores, lamento, em vista da inexactidão da accusação de hontem, que o honrado deputado pelo Rio de Janeiro tenha, dominado pela paixão de accusar, procurado supprir a deficiencia das informações que tinha com a autoridade da sua palavra, arriscando assim a confiança que ella nos inspira a todos. (*Muitos apoiados. Muito bem da maioria.*)

O Sr. Martim Francisco Filho, pedindo a palavra para uma explicação, diz que, de accôrdo com os precedentes estabelecidos na camara, vai tambem usar do direito de tribuna para tratar de um assumpto que affecta á sua dignidade.

Diz que o apparecimento do nobre senador, o Sr. Jaguary, na tribuna causou real sorpreza, visto que S. Ex. vive arredado ha muito das cogitações da vida publica.

Ha quatro ou cinco dias, diz o orador, levantou-se o nobre senador mineiro para fundamentar um requerimento sobre a estrada de ferro de S. Paulo.

Como o discurso do nobre senador afaste-se da verdade dos factos, o orador vai ler os periodos mais salientes para contestal-o.

Effectivamente lê periodos do dito discurso, analysa-os, mostrando a improcedencia dos argumentos apresentados por S. Ex., que frequentemente confunde a estrada D. Pedro II com a de S. Paulo.

Não se occuparia deste discurso si nelle não estivesse lançada uma accusação, que qualifica de injusta, ao engenheiro fiscal da estrada de ferro.

Este funccionario, diz o orador, não pediu o logar, foi nomeado espontaneamente pelo governo, e está prompto a desistir do logar á primeira falta de confiança que enxergar da parte do governo.

Entra em discussão o parecer da commissão de policia sobre a interpretação do regimento.

O Sr. Felicio dos Santos comprehende que esta discussão deve ser rapida, porque, si assim não fôra, ficariam frustrados os intuitos que se tem em vista na interpretação do regimento.

Faz varias considerações a respeito do obstruccionismo posto em pratica pela opposição e propõe ao parecer da mesa uma emenda, que formula nestes termos: o orador que tomar a palavra nos tres primeiros quartos de hora, não poderá fallar mais de 10 minutos. Si passar o parecer da mesa, o orador, sem ser propheta, póde desde já asseverar que os tres quartos de hora irão pertencer a um dos oradores da opposição para discutir politica geral.

O Sr. Matta Machado (*1º secretario*) diz que a emenda apresentada pelo nobre deputado, o Sr. Felicio dos Santos, ao parecer da commissão, não é para ella matéria nova.

O Sr. presidente, como digno membro da mesma commissão, sabe que ella discutiu muito si seria conveniente limitar, justamente a 10 minutos, o prazo concedido a qualquer deputado para fallar nos tres primeiros quartos de hora.

A principio até a commissão estava disposta a fazer esta limitação; mas, depois, considerando que, em logar de trazer vantagem á boa ordem dos trabalhos, iria, pelo contrario aggravar ainda mais a posição do presidente (*apoiados*), porque, si o deputado não terminar em 10 minutos as suas considerações, é forçado a pedir urgencia, cujo processo de apresentação e votação consumirá tres a quatro minutos, quando fôr preciso, como quasi sempre acontece, tocar a campainha para chamar os deputados, a commissão resolveu não fazer a limitação indicada, por considerar ainda mais que nesses cinco minutos que se gastam com a votação da urgencia, póde o orador terminar as suas reflexões.

Ha uma disposição geral no regimento, que diz que nessas discussões não poderá o deputado fallar por mais de meia hora. A' vista disto, a mesa entendeu que não devia innovar na materia, que não devia restringir esse tempo concedido a cada orador.

A experiencia deve ter demonstrado a todos os Srs. deputados, e mesmo ao autor da emenda, que essa restricção do regimento de nada serve, porquanto todos nós, diz o orador, temos visto occupar-se a tribuna por 4 e 5 horas.

Para que crearmos um principio legal, na certeza de que elle não será executado? (*Apoiados.*)

Por estas razões, a mesa julgou que não devia limitar o prazo, mas deixar essa restricção ao bom senso e ao espirito de colleguismo dos Srs. deputados.

O Sr. Felicio dos Santos: — Temos visto para que serve este bom senso e este espirito de colleguismo.

O Sr. Matta Machado: — Muitas vezes não presta serviço e falha na pratica, mas tambem falharia essa restricção, além de que forçaria o presidente a estar consultando á casa 10 ou 12 vezes nos 3 primeiros quartos de hora sobre pedidos de urgencia.

Assim, parece ao orador que a emenda do nobre deputado não deve ser aceita pela camara. (*Apoiados.*)

O Sr. Candido de Oliveira começa agradecendo ao Sr. presidente a bondade com que se dignou de encorporar no parecer actualmente em discussão o de n. 221 do anno passado, que cogita de uma reforma que o orador teve a honra de apresentar á consideração da casa, e que não póde na ultima sessão ser discutida, em vista das circumstancias que então occorreram.

Deu-se a crise politica, o gabinete de 21 de Janeiro retirou-se, e o ministerio que lhe succedeu entendeu que não havia conveniencia na proposta, que assim ficou nas pastas da commissão, a qual aliás já tinha dado seu parecer.

Julga o orador que é de alta vantagem a adopção da emenda modificativa do regimento, alargando o prazo para as discussões das materias, de que cogita a mesma emenda.

O Sr. Andrade Figueira: — Não apoiado; é uma violencia, que já foi condemnada pela experiencia.

O Sr. Candido de Oliveira continúa dizendo que a camara sabe que, no regimento anterior, o prazo para a discussão das leis annuas e propostas do governo era de seis horas.

O Sr. Andrade Figueira: — Durou isso muito pouco tempo.

O Sr. Candido de Oliveira observa que os nobres deputados, representantes da idéa con-

servadora, quando se achavam em unanimidade neste recinto *(contestações)*, dispondo, portanto, largamente de todos os meios de governo, não obstante a dissidencia do seu partido, revogaram a disposição antiga...

O Sr. Andrade Figueira :— Em sentido liberal.

O Sr. Candido de Oliveira ... determinando que o prazo para a discussão da resposta á falla do throno, orçamento e leis annuas de força de mar e de terra fosse sómente de 5 horas.

Em regra este prazo é sufficiente para as discussões ordinarias, nem é outra a idéa que se consigna no parecer em discussão.

Concorda em que, na maioria dos casos, continuadamente, em circumstancias normaes, o prazo deve ser de 5 horas ; mas é necessario que a camara se arme contra uma opposição disposta á obstrucção, é necessario que ella, mantendo a largueza do debate, mantendo a todos o accesso prompto á tribuna, possa ao mesmo tempo levar a effeito as medidas de que o governo necessita para poder dirigir o paiz.

O Sr. Andrade Figueira : — Já os tem pelo regimento, sem precisar de violencias.

O Sr. Candido de Oliveira continuando, diz que a experiencia do corrente anno deve ter convencido o Sr. presidente de que, infelizmente entre nós, vai-se de dia em dia desvirtuando a noção do regimen parlamentar, a ponto de que a grande arma das interpellações, o direito sagrado que na França napoleonica era a primeira das suas liberdades, mas que era apenas exercida nas occasiões especiaes, nos momentos solemnes, a proposito de um facto grave, é entre nós convertida em meio ordinario de obstrucção (*contestações da minoria*), serve para accusações ao governo, a respeito de todos os assumptos, ainda os mais insignificantes (*apartes*), ainda aquelles cuja resposta rapida podia ser dada na discussão de qualquer lei, e aquelles que não precisam de resposta alguma.

O Sr. Carneiro da Cunha :— E' por causa da maioria, que nega as urgencias. (*Ha outros apartes*.)

O Sr. Candido de Oliveira reconhece que a illustre opposição é o juiz da conveniencia das interpellações ; e, como membro do partido liberal, não póde o orador deixar de manter illeza, completa, em toda a sua altura, esta sagrada regalia; mas é preciso, accrescenta, nos acautelarmos contra os abusos, que infelizmente denunciam-se palpitantes, evidentes, na sessão actual. (*Contestações da opposição.*)

O Sr. Mac-Dowell:— O abuso é da maioria.

O Sr. Candido de Oliveira observa que si, ante um chuveiro de interpellações a proposito de tudo, o Sr. presidente não tomasse a providencia, muito para louvar-se, de reservar para a ultima parte da ordem do dia a discussão dellas...

O Sr. Andrade Figueira :— Isto é que é abuso.

O Sr. Candido de Oliveira ... nenhuma medida mais passaria, porque a interpellação posta na tela do debate, logo em começo da sessão, consumiria todo o dia, a discussão de outros assumptos seria preterida, e não poderiam ter andamento os negocios publicos.

O Sr. Severino e outros Srs. Deputados dão apartes.

O Sr. Candido de Oliveira diz que não vem explorar o procedimento da nobre opposição, que está no seu direito : o paiz julgará si ella exerce devidamente as suas prerogativas.

O Sr. Mac-Dowell:— Como appella para o paiz, esperemos o julgamento.

O Sr. Candido de Oliveira continúa dizendo que sómente quer que prevaleça neste caso o direito consagrado á maioria de prolongar a discussão das materias importantes, por mais uma hora, sempre que as emergencias o aconselharem.

O Sr. Mac-Dowell:— Ella já tem as prorogações.

O Sr. Candido de Oliveira diz ser certo que no regimen actual, em face da lei, que é o nosso regimento, póde-se diariamente, no fim da hora, requerer a prorogação da sessão para tratar-se do assumpto do debate...

O Sr. Carneiro da Cunha :— Está ahi o remedio.

O Sr. Candido de Oliveira ... mas esta providencia é necessario que seja reproduzida todos os dias, na occasião em que a discussão se trava, na occasião em que, por consequencia, um orador termina e pede-se, da parte de qualquer membro da opposição ou da maioria, prorogação da hora para continuar o debate.

Em regra esta providencia é applicada em casos de interpellação.

O Sr. Andrade Figueira :— Quando são marcadas para as 3 horas.

O Sr. Candido de Oliveira observa que quasi sempre, depois de longo discurso do interpellante, não ha tempo para o ministro responder, de sorte que a resposta é dada durante o periodo da prorogação.

Mas comprehende a casa os inconvenientes que resultam desse direito restricto : o direito de governar da maioria fica limitado porque muitas vezes, no fim da sessão póde achar-se a opposição em maior numero e dispensar a prorogação pedida por qualquer amigo do governo.

O Sr. Andrade Figueira :— Mas a maioria que fique aqui.

O Sr. Candido de Oliveira diz que é, portanto, necessario que seja mais ampla a garantia da maioria ; e conciliam-se perfeitamente as condições de commodidade com as idéas consignadas na reforma.

O Sr. Andrade Figueira: — Estou, agora, descobrindo o segredo da reforma : é desertarem os nobres deputados das bancadas á 1 hora. Vão para casa e deixam aqui a minoria.

O Sr. Candido de Oliveira pondera que, si a gravidade das circumstancias, si a urgencia da materia demanda que se prolongue a sessão, no comEço della póde qualquer deputado pedir que se marque o prazo de 6 horas para a discussão do assumpto, e não ha necessidade de reproduzir-se no fim de cada sessão, em cada dia, essa medida da prorogação.

A commissão de policia, portanto, comprehendeu perfeitamente o pensamento, que tinha guiado o orador na apresentação da sua indicação. Quando a formulou a 19 de Junho de 1882, pedindo que durante as discussões do orçamento as sessões durassem 6 horas, queria exactamente, não constituir essa prorogação como uma regra inabalavel, definitiva do regimento, mas, simplesmente, que fosse dada á maioria a faculdade de determinar a prorogação nas occasiões opportunas.

Ainda ha pouco o illustre chefe da opposição conservadora clamou contra o atrazo de nossos trabalhos, diz o orador. S. Ex. estranhou que houvessem decorrido dous mezes, quasi metade desta sessão parlamentar, sem que as leis annuas tenham sido votadas. E' por conseguinte, debaixo exactamente da pressão das circumstancias, que uma medida como esta se recommenda e torna-se necessaria.

Um Sr. Deputado :— Quem tem culpa disso?

O Sr. Candido de Oliveira pergunta o que a opposição quer—si é a liberdade nas discussões, si tempo para o debate? Si, exclama o orador, quereis ter a tribuna prompta; si quereis a todo momento, em todas as occasiões, levantar-vos e elevar o debate como declarou o illustre chefe da opposição, deveis achar que é muito razoavel, que é até aceitavel a idéa lembrada pelo membro da commissão de policia. (*Não apoiados da opposição.*)

Mas deseja, diz o orador, que ella seja completa: é seu pensamento que, além das propostas e projectos compendiados no artigo em discussão, se acrescente, em caso em que a discussão possa durar 6 horas; refere-se ás interpellações. Apresenta, portanto, a seguinte emenda. (*Lê.*)

Ha interpellações que por sua importancia levam a excitação aos espiritos, chamam a attenção da camara sobre o assumpto e podem dar logar a amplo debate.

Não comprehende, portanto, o orador, que da regra geral fique exceptuada a importante materia das interpellações. Adoptando-se o artigo da commissão de policia, que é um meio de governo e é tambem um recurso de opposição, porque é mais uma valvula que se lhe abre para expansão das suas idéas, pensa que deve-se completar o pensamento, permittindo igual providencia em relação ás interpellações.

O orador diz querer que isto fique bem claro.

O Sr. Gomes de Castro : — O que V. Ex. quer é acabar a hora. (*Riso.*)

O Sr. Candido de Oliveira responde que o nobre deputado que o interrompe não tem razão nenhuma.

O Sr. Gomes de Castro : — Está fazendo uma perfeita obstrucção. (*Riso.*)

O Sr. Candido de Oliveira continúa declarando que tambem quer que fique bem claro o pensamento interpretativo do regimento. Como está redigido o artigo podem-se suscitar duvidas sobre a hora e occasião em que a proposta de prorogação deva ser feita; e manda, em consequencia, uma disposição complementar nos seguintes termos. (*Lê.*)

O Sr. Andrade Figueira : — Como entende o começo da sessão?

O Sr. Candido de Oliveira responde que é logo que se abre a sessão, depois de lida e approvada a acta.

O Sr. Andrade Figueira : — Não, senhor.

O Sr. Candido de Oliveira replica que S. Ex. corrigirá então a expressão.

Desta maneira, fica a maioria armada de um indispensavel meio de governo, a que a nobre opposição aspira, como já o declarou pela voz do seu chefe, e são igualmente respeitados os direitos da minoria, a qual terá assim um meio mais franco de externar por maior numero de vezes o seu modo de pensar sobre as cousas publicas.

Tratando destes assumptos importantissimos, que se prendem ao regimento interno, o orador não olha simplesmente para o dia de hoje.

O Sr. Gomes de Castro : — Não parece.

(*Ha outros apartes.*)

O Sr. Candido de Oliveira diz que é o regimento interno o palladio da liberdade parlamentar. (*Apoiados. Muito bem!*) E' elle que garante os direitos da opposição, os quaes não devem estar á mercê de maiorias apaixonadas, eivadas de espirito partidario, que muitas vezes decidem sob o influxo de circumstancias estranhas á justiça. (*Apoiados.*)

O Sr. Severino Ribeiro: — V. Ex. falla com conhecimento de causa.

O Sr. Candido de Oliveira completando o seu pensamento, diz que por isso a grande norma, o grande principio parlamentar do regimento é que, em assumptos regimentaes, o juiz unico e soberano é o presidente da casa; no entretanto, outra doutrina tem aqui prevalecido, porque tem-se permittido que da decisão do Sr. presidente da camara, em materia regimental, haja recurso immediato para a camara, quando o regimento determina que só depois da indicação de algum deputado e do parecer da commissão de policia, se delibere sobre casos omissos. (*Contestações do Sr. Andrade Figueira.*)

No sentido da exclusiva competencia do presidente da casa para decidir em taes assumptos, manda tambem á mesa um artigo interpretativo do regimento.

(*Trocam-se alguns apartes.*)

Naturalmente porque sempre que vem á tribuna causa tedio (*não apoiados e contestações*), tem sido, diz o orador, estorvado na exposição que faz do seu modo de ver neste assumpto; e, pois, termina pedindo apenas ao Sr. presidente se digne de amparar com a sua sombra protectora as idéas que consigna na emenda.

O Sr. Gomes de Castro:— E' uma injustiça que nos faz. Nós gostamos de ouvil-o; o que não queremos é que nos mandem arrolhar as discussões.

São remettidas á mesa as seguintes

Emendas

« Acrescente-se *in fine*:

Comtanto que cada orador não exceda de 10 minutos, findos os quaes deverá sentar-se.

Sala das sessões, 20 de Junho de 1883.— *Felicio dos Santos.*»

E' lida, apoiada e posta em discussão.

« Depois das palavras — outra proposta do poder executivo — acrescente-se — e interpellações.

Additivo.— O requerimento para a prorogação deverá ser feito no começo da sessão,e a prorogação durará emquanto estiver em discussão qualquer dos referidos projectos.

Sala das sessões, 20 de Junho de 1883.— *Candido de Oliveira.* »

E' lida, apoiada e posta em discussão.

A discussão fica adiada pela hora.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

Entra em discussão a resposta á falla do throno.

O Sr. Fernandes de Oliveira começa dizendo que entra timido e vacillante na discussão do projecto de resposta á falla do throno. Sem habitos da tribuna parlamentar, sem estudos da politica nacional, um dos ultimos membros da illustre bancada conservadora, sente-se desfallecido ao encetar tão grandioso debate, tendo de fallar pela primeira vez sobre os negocios publicos do seu paiz.

Acode-lhe nesta occasião um pensamento proferido pelo mais joven dos deputados da maioria liberal. Na phase de inquietações e duvidas, de incertezas e abatimento que atravessamos, perguntando o que ficava para a mocidade, dizia esse nobre deputado que apenas a triste realidade da experiencia e das decepções.

Mas, não era de S. Ex., não era das bancadas em que se senta, que devia partir aquelle grito de dor; mas sim da opposição, para profligar-se o abatimento moral da nossa politica.

O paiz está cansado de soffrer mystificações: não ha mais crenças, não ha mais esperanças, não ha mais fé, não ha mais confiança. A sociedade politica esperava que a lei de 9 de Janeiro de 1881 viesse regenerar o nosso systema.

Constituida a camara pelo voto directo, quando todas as esperanças se concentravam no movimento politico que devia produzir essa lei, organizou-se o ministerio 21 de Janeiro, assumindo a sua presidencia aquelle que dirigia os trabalhos da camara. Nada ha que notar nesta organização, porque o gabinete foi exclusivamente tirado do seio da camara. Parecia que com taes elementos não encontraria nenhum embaraço á realização das reformas por tanto tempo apregoadas com a maior insistencia e com a mais grave ameaça. Entretanto o ministerio teve a duração da rosa de Malherbe; o seu chefe, que na camara tanto batalhava em prol das liberdades publicas e condemnava todos os ministerios, não realizou nenhuma das promessas contidas no seu programma; S. Ex. converteu a nau do Estado em uma canôa, que com o peso da tripolação teve de desapparecer ao cabo de seis mezes.

Ao gabinete 21 de Janeiro succedeu o 3 de Julho. Procurando corrigir a falta que havia commettido o seu antecessor, que não queria reformas, dizendo que o paiz não necessitava dellas, o nobre presidente do conselho desse gabinete propoz-se realizar o programma liberal e appellou para o auxilio da camara dos deputados, mas no fim de 10 mezes sumiu-se da scena politica esse ministerio, deixando postergados todos os principios que se havia compromettido a sustentar.

Depois do gabinete 3 de Julho veiu o 24 de Maio. O orador reconhece os elevados dotes de espirito do nobre presidente do conselho, mas deve dizer que a presença de S. Ex. no governo é a prova do abatimento moral a que no principio do seu discurso alludiu. E' inacreditavel como se organizou o gabinete, e ainda mais como o Sr. conselheiro Lafayette aceitou o encargo da organização. Nas circumstancias melindrosas em que se acha o paiz,precisavamos, diz o orador, que nos apparecesse aqui um como Aristides do areopago de Athenas, para quem todos apontavam dizendo:— alli está um justo! de um homem como esse para quem a França, nos momentos mais angustiosos da sua vida, apontava dizendo:— alli está o nosso salvador, Thiers! Mas em vez de quem pudesse salvar o paiz, appareceu o Sr. conselheiro Lafayette, com a sua immensa illustração, é certo, mas dizendo-se o imitador de Sganarello.

Vindo ao parlamento para responder a uma interpellação do nobre deputado pelo 11º districto do Rio de Janeiro, consciencioso guarda das nossas garantias constitucionaes, chefe dessa milicia que está attenta para que o contribuinte não seja em vão sacrificado, o nobre presidente do conselho, que tem sobre si a immensa responsabilidade que decorre da sua posição, apresentou-se como Sganarello, a truanesca creação de Molière.

Correu nesta côrte, nos circulos bem informados, que, chamado para organizar ministerio, o nobre presidente do conselho tomou-se de tal sorpreza, que disse: Isto é uma caçoada. Parece que S. Ex. considera o seu ministerio uma caçoada, porque se apresentou como Sganarello. S. Ex. não representa uma força, e sim a fraqueza dos chefes, que não puderam, não quizeram ter a hombridade politica de se expôrem ás consequencias de uma organização ministerial; S. Ex. representa o resultado desse conluio em que se equilibraram as forças, para fazel-as recahir, não em quem pudesse ter o papel de chefe, mas o de delegado dos chefes. Isto quebranta os partidos, sujeita-os até ao ridiculo, e, o que é mais, abate o patriotismo da-

quelles que acreditam poder conquistar na tribuna e na imprensa, com trabalho e sacrificios, os honrosos cargos que aspiram.

Referindo-se ao chamado do Sr. conselheiro Saraiva, afim de que elle se incumbisse de organizar o gabinete que succedesse ao 3 de Julho, nota que o acto da corôa, mandando chamar um cidadão que estava ausente, que havia pouco tempo deixara o governo, e, apezar de insistencias que recebeu, não quizera ser o organizador do gabinete que devia seguir-se ao 21 de Janeiro, revela que a corôa não viu em roda de si quem, na situação gravissima do paiz, lhe merecesse confiança para conseguir do parlamento as medidas de que a nação carece.

O Sr. conselheiro Saraiva declinou da honra de organizar gabinete, pelos mesmos motivos que tinham determinado a sua anterior recusa.

S. Ex., conforme declarou no senado, considerava gasta a situação.

A affirmativa do orador é corroborada pela circumstancia de haver-se escusado o Sr. conselheiro Saraiva a fazer qualquer indicação de quem pudesse ser chamado para tomar o encargo que declinara.

A situação estava julgada por aquelle a quem a nação reconhece como um grande patriota, e o partido liberal como seu principal chefe; por aquelle a quem a camara venera, e que no governo garantia a livre manifestação do direito de voto.

Outros liberaes do senado recusaram tambem aquella missão: recusou-a o Sr. conselheiro José Bonifacio, a quem o orador venera e admira; varão illustre que, ainda quando lh'o consentisse o seu estado de saude, não poderia, por seu caracter, ser o continuador desta situação gasta e desmoralisada.

Com a chamada do Sr. conselheiro Dantas pareceu aos liberaes que a situação se consolidara, que o seu chefe mais proeminente assumiria a direcção dos destinos do paiz. S. Ex. porém recusou a incumbencia; e, explicando o seu proceder, occultou os verdadeiros motivos que o determinaram. Mas o Sr. conselheiro Dantas, diz o orador, devia aceitar o encargo, devia aceitar o poder, arrostando as dissenções dos seus correligionarios, e esperando, no seu posto de honra, a sentença do parlamento, com o que nada perderia a sua força moral.

Em vez disto, porém, S. Ex. fez um grande desserviço não só ao seu partido, como ao paiz, porque em consequencia do seu procedimento apresentou-se inopinadamente como chefe de gabinete um homem novo, não na idade, não em suas relações pessoaes, mas novo na politica, pois não tem elementos proprios para dirigir assim os destinos da nação, como os destinos do partido liberal.

O gabinete 24 de Maio tem o apoio compacto da maioria, e esperava-se que nestas condições elle viria resolver o magno problema economico, ou pelo menos estabelecer a boa politica financeira que o paiz reclama.

Infelizmente o programma com que se apresentou o Sr. presidente do conselho já foi abandonado, desde que o nobre ministro do imperio veiu pedir ao parlamento um credito extraordinario para as despezas do congresso da instrucção.

Em poucos dias, diz o orador, tivemos de convencer-nos de que não foi sincera a promessa de economia feita pelo nobre presidente do conselho; S. Ex. não é mais do que o continuador da estreita politica de convenções e conveniencias.

Não crê, portanto, que se cumpram os desejos, que tem, de que o ministerio 24 de Maio tire o paiz do estado afflictivo em que se acha. O orador seria o primeiro a applaudir o nobre presidente do conselho, si S. Ex. se tornasse verdadeiro defensor das leis, das prerogativas parlamentares, e, em geral dos direitos do cidadão; assim S. Ex. teria a seu lado gregos e troyanos.

Outros mais illustrados e provados nas lutas parlamentares terão de tomar parte no debate que o orador encetou. Virá após a palavra do nobre deputado que sempre illumina as discussões e que arrebata os ouvintes; elle virá mais uma vez dizer aquillo que não comportam a deficiencia e estreiteza do entendimento do orador; virá aqui defender não o direito de uma parcialidade politica, mas os direitos da soberania nacional representada pelos brazileiros que estão na camara e fóra della.

Nenhuma palavra proferiu a respeito da falla do throno, obedeceu aos estylos: fallou sobre politica geral; mas, conclue o orador, si tivesse o poder de escrever alguma cousa em resposta a essa falla, diria: Senhor, o que está escripto aqui não exprime a verdade; o que ha é decadencia e fraqueza.

O Sr. Zama reconhece, como o eloquente deputado pelo 12º districto do Rio de Janeiro, a gentileza do Sr. presidente para com todos os seus collegas, mas não póde pretender, do mesmo modo que elle, na ultima vez em que se fez ouvir, ser naquillo que porventura tenha de dizer nesta occasião o reflexo dos pensamentos, das cogitações de S. Ex. Desta tarefa não o encarregou, nem para ella lhe deu procuração o Sr. presidente, e quando se dignasse fazel-o, era dever do orador recusar a incumbencia, para não expor S. Ex. ás censuras de que muitas vezes é elle victima, por parte de alguns correligionarios que desde certo tempo tomaram o nobilissimo encargo de crearem, ante os que nos conhecem, a reputação de homem que os latinos chamavam *cogitationes nulla.* Não deve de fórma alguma concorrer para que S. Ex. seja responsabilisado pelas leviandades, pelas irreflexões que o orador é accusado de praticar com frequencia.

Falla, pois, por conta propria, sob sua responsabilidade individual, não duvidando da condemnação dos politicos que querem sempre que os deputados vivam em tutela perpetua.

O orador só se sujeita ao *veredictum* do corpo eleitoral que lhe fez a honra de dar um logar na camara, e que presume representar tão legitimamente quanto alguem póde presumir neste paiz ser o representante real da vontade popular do seu districto. Só ante esta autoridade

se curva, porque nos 24 annos, que tem de vida politica, unicamente ao elemento popular deve os cargos de eleição que ha exercido; não os deve quer ao elemento official de seu partido, quer aos chefes, por mais poderosos que sejam ou possam ser; e por isto, sejam gregos ou troyanos os futuros governadores desta terra, ha de continuar a solicitar uma cadeira no parlamento, esperando que as influencias externas não lhe possam dar nem tirar votos no districto que representa.

Usa da palavra, porque a camara dos Srs. deputados não é uma academia ou um congresso de sabios; e, si o fosse, se recolheria ao silencio, conscio da sua insufficiencia e obscuridade. Bem constituida, como considera a camara, não póde ella ser senão uma escala graduada de todas as intelligencias, um logar de discussão para os grandes e pequenos assumptos, e onde todas as opiniões, ainda as menos autorizadas, devem, quando são sinceras, ser ouvidas com attenção e combatidas com seriedade e até com benignidade.

O grande orador portuguez José Estevão, disse um dia: — O debate da falla do throno é tão faustoso quão inutil, e, sem prejuizo para o systema representativo, bem podia ser supprimido das praticas de qualquer paiz que adoptasse este regimen de governo.

E' possivel que, arrastado por esta opinião, o illustre amigo e parente que tem na camara, se levantasse para propor que o projecto de resposta á falla do throno fosse votado silenciosamente.

Nem a autoridade do orador de quem acaba de fallar, nem a consideração que lhe inspira a intelligencia do joven a quem acaba de referir-se, o desviam do proposito de não assentir a que se feche essa valvula para a manifestação das opiniões no parlamento.

Não é inutil o debate da resposta á falla do throno; ao contrario, é necessario; elle dilata a arena em que os partidos se encontram, sem que os oradores possam ser chamados a este ou aquelle circulo restricto que porventura esteja no pensamento de quem dirige os trabalhos da camara.

O orador espera que a camara lhe dispense a benignidade que sempre tem para com todos e sobretudo para com os que, como elle, são os primeiros a reconhecer sua fraqueza e inaptidão para a vida parlamentar.

Respondendo ao orador que o precedeu, diz que com effeito depois da votação da lei de 9 de Janeiro de 1881 o paiz esperava que melhorassem as nossas condições parlamentares e governamentaes.

Não foi porém preenchida esta aspiração; dará depois a explicação do phenomeno, limitando-se por emquanto a dizer que, limitada como é por sua natureza a previdencia humana, o paiz passou a julgar, apreciando simplesmente a causa mais visivel e palpavel do abatimento do systema representativo.

Não acompanhará aquelle illustre deputado na apreciação do ministerio de 21 de Janeiro.

Com a ascenção desse ministerio, o nome do orador entrou para a lista dos condemnados, e, portanto, qualquer opinião que a este respeito possa emittir talvez se considere eivada de paixão ou de qualquer outro sentimento que, entretanto, não o anima.

Esse ministerio, que continha em seu seio liberaes distinctos, não pôde continuar a governar, por não representar o pensamento do partido liberal, nem o do paiz; um e outro tinham declarado que as reformas eram indispensaveis, e o ministerio de 21 de Janeiro lembrou-se de dizer ao parlamento que o programma de 1869 não tinha mais razão de ser.

Esse gabinete não representava, como disse o Sr. Gomes de Castro, principios contrarios ao partido conservador, e desde que satisfazia ao partido conservador, não podia ser representante de idéas liberaes.

Ao ministerio de 21 de Janeiro seguiu-se o de 3 de Julho.

O orador apoiou este ministerio, e confessa que esperava que elle realizasse as promessas que havia feito. Não póde, porém, accusal-o por não ter realizado as reformas do seu partido, pois, elle entrou no fim da sessão passada, e retirou-se do poder no principio da actual sessão.

Por occasião dessa retirada, o imperante julgou dever chamar para organizar o novo gabinete o Sr. conselheiro Saraiva. Sobre este assumpto nota que os distinctos chefes politicos da minoria não estão de accôrdo; mostra que o Sr. Saraiva era um organizador respeitavel e capaz de satisfazer a todos os interesses da occasião, e que a recusa de S. Ex. não proveiu de considerar liquidada a situação. E ainda quando essa fosse a opinião individual de S. Ex., entende o orador que a vida da situação liberal não póde ser condemnada nem pela opinião do imperante, nem pela opinião individual de quem quer que seja, por mais prestigio e importancia que tenha: a vida das situações, accrescenta, só por um juiz póde ser condemnada — pela camara dos Srs. deputados, que é a concretisação da nação.

Tem pelo Sr. conselheiro Saraiva profundo respeito; mas sempre julgou S. Ex. mais um chefe triumphante, do que um chefe militante da igreja liberal: não podia elle ser organizador, porque não havia tomado parte nos movimentos parlamentares que se deram, e assim o orador neste ponto considera perfeitamente correcto o procedimento de S. Ex.

Quanto á organização pelo Sr. conselheiro José Bonifacio, diz que seria aceita pelo partido liberal com muito especial agrado, mas S. Ex. tinha o direito de recusar-se, porque a patria não póde exigir que, nas condições de saude em que se achava, aceitasse a pesada tarefa de dirigir os negocios publicos.

Com referencia ao illustre chefe que depois foi chamado, declara o orador que folga de reconhecer, como o Sr. Gomes de Castro, que nos 10 annos de opposição, o Sr. conselheiro Dantas teve uma verdadeira epopéa, tornando-se digno da admiração da provincia da Bahia e da estima e respeito de todo o seu partido. Por isto mesmo o chefe activo, que sempre pelejou nas lutas partidarias, não tinha o direito de recusar o poder, ainda quando no outro dia houvesse de cair na camara abraçado ao estandarte do seu partido.

O Sr. conselheiro Lafayette chamado em seguida ao Sr. conselheiro Dantas, possuia todos os predicados moraes para se collocar á frente de um governo sério, diz o orador.

Respondendo a apartes, declara que desconhece a incoherencia com que se pretende qualificar o procedimento do honrado Sr. presidente do conselho, pois a suprema aspiração da sua vida politica tem sido a realidade do governo parlamentar; e, quanto ás idéas republicanas, não podem neste paiz impossibilitar o exercicio das funcções governativas, visto que para os republicanos sinceros, assim como para os monarchistas, a primeira condição dos governos é o predominio do elemento parlamentar, a conquista por que sempre se esforçou o Sr. conselheiro Lafayette.

Occupando-se com a accusação que o Sr. presidente do conselho se faz de ser homem novo, segundo a propria expressão por elle empregada, diz o orador que esta expressão não é senão a manifestação da extrema modestia de S. Ex.

Fosse embora homem novo o Sr. conselheiro Lafayette, pergunta si porventura nós podemos viver sómente dos homens velhos; si não são as occasiões que fazem surgir os homens aproveitaveis; e si toda esta cadeia de acontecimentos não vem demonstrar que era verdadeira a proposição que em 27 de Janeiro do anno passado o orador enunciou, isto é, que não ha homens necessarios debaixo do sol, que os principios são tudo, e os homens poucos.

Viu com o maior prazer a ascensão de S. Ex. pelos grandes dotes que o ornam, mas aquillo por que sobretudo teve de tributar a maior consideração e respeito ao Sr. presidente do conselho foi não haver elle recuado onde outros encontraram difficuldades. Si não era chefe, si era homem novo, a attitude que tomou em circumstancias difficeis, o patriotismo que demonstrou assumindo as redeas do governo grangearam-lhe a consagração de chefe, pelo partido liberal, que hoje dirige. Soldado velho desse partido, não tem o orador o menor escrupulo, antes sente orgulho de ser commandado por um homem como o nobre senador.

Julgam os nobres deputados da opposição, diz o orador, que o ministerio não póde realizar o programma apresentado perante a camara.

Julgam os nobres deputados que o ministerio não póde executar o seu programma. E' possivel que tenham razão, mas é certo que tenta executal-o, e o dever da maioria é auxilial-o com os seus esforços.

No pedido de credito para a exposição pedagogica não ha nem humilhação, nem reivindicação, como asseguraram alguns oradores da minoria. Nesse pedido de credito manifestou o governo as melhores praticas parlamentares. A rejeição do credito não reivindica as prerogativas do parlamento, pois a propria idéa do congresso partiu do senado.

Concorda, entretanto, o orador com o nobre deputado pelo Rio de Janeiro em que a camara não tem a força que devera ter, e que da lei de 9 de Janeiro não lhe veiu nova situação. Não basta que a camara possa admittir ministerio, é preciso que possa organizal-o, attribuição que não consegue e nem conseguirá. O abatimento da camara não provém unicamente do predominio da opinião permanente; porém de uma instituição creada pela constituição, o senado vitalicio e subsidiado. Emquanto existirem senadores vitalicios subsidiados, não haverá partidos fortemente organizados, nem a camara dos deputados prevalecerá no governo do paiz. Os senadores deixam aos deputados o cuidado de derrubar gabinetes, e chamam a si a organização dos ministerios.

O senado vitalicio abate o espirito dos homens politicos do paiz, tornando-se o alvo de suas ambições e o coxim onde vão descançar. Antes da lei de 9 de Janeiro podia-se dizer que o senado era uma garantia para os vencidos, mas hoje, que as camaras unanimes são impossiveis, esse argumento não tem razão de ser.

O que se vê? Uma grande cogitação para occupar posições que não podiam ser desejadas porque são onerosas. Mas está admittido como motivo de preferencia para entrar no senado o ser ministro, e então os ministros fazem a vontade áquelle poder de quem depende a escolha.

Os senadores dizem que nada têm que ver com a politica provincial e só procuram estar de accôrdo com o poder irresponsavel. Assim os partidos se enfraquecem á medida que os seus chefes chegam a senadores. Depois de senador e de conselheiro de estado, só podem dizer — *Deus nobis hæc otia fecit.*

Emquanto os organizadores de gabinete não sahirem, como regra ordinaria, da camara dos deputados, continuarão as cousas como têm ido. O Sr. Martinho Campos disse que não acharia senadores que quizessem servir com elle. Essa confissão parece revelar que os senadores julgam que só elles podem prestar serviços como presidente de conselho. O actual Sr. presidente do conselho encontraria no senado quem o quizesse auxiliar na sua tarefa?

Não comprehende o orador systema representativo com uma instituição que não tem analoga em paiz nenhum do mundo. O que quer dizer mandatarios a quem os mandantes não têm o direito de tomar contas? O que quer dizer representantes perpetuos da opinião?

A que attribuir esse estranho phenomeno de homens presos á mesma idéa, e militando em campos oppostos? Quando ouve o nobre deputado pelo Rio de Janeiro pedir a elevação da camara dos deputados, pergunta a si mesmo si S. Ex. não deixa em seus discursos á posteridade o monumento de seu liberalismo. Está o nobre deputado afastado do partido liberal porque o senado não deixa que se organizem partidos verdadeiros no paiz, deixando apenas que existam os que se formam pelas relações pessoaes e pelos interesses individuaes.

Bem ou mal, tem o orador enunciado a sua opinião sobre as causas da degeneração do systema representativo no Brazil. O senado é o primeiro, e contra elle não têm acção nem a nação, nem a corôa.

Christão, como é, espera o orador encontrar no outro mundo os nobres deputados, e lá verão

tetos que a geração que succeder á actual conseguirá esse *desideratum*, acabando com a vitaliciedade do senado.

Concluindo, declara ao nobre presidente do conselho que é mais ministerialista do que S. Ex., porque o nobre presidente do conselho deixará o poder sem pezar, e o orador terá o maior pezar vendo-o retirar-se da posição que occupa. E' ministerialista porque não crê em idolos, e só acredita nos que realmente são capazes de sacrificar-se pelo paiz. Apoiando a dedicação do nobre presidente do conselho e de seus collegas, faz votos para que o gabinete possa sahir brilhantemente da sua missão. Confie o nobre presidente do conselho em si proprio, acredite nas suas forças e sobretudo dispense os *lords* protectores, que, si cahir, cahirá abraçado com todo o partido liberal.

O Sr. Ferreira Vianna diz que o nobre deputado que encetou a discussão, deu provas de suas qualidades e talentos oratorios, e felicita o partido conservador por mais esta esperança legitima, correspondendo á dos que nelle depositaram a confiança politica de encetar o debate. Está muito velho e cançado para acompanhar o nobre deputado, que viu perder-se no horisonte ao sol de uma arena gloriosa. Agradece ao nobre deputado pela Bahia a sua generosidade.

Era intuito do orador tomar o debate nas condições da mais imparcial attitude, procurando concorrer com as suas reflexões para o bom andamento dos negocios do Estado, que lhe parecem em difficeis circumstancias. E' tambem avesso a prolongar-se esta discussão, que julga antes acto de cortezia para com o chefe da nação, do que propriamente assumpto de debate legislativo. Todavia reconhece que não houve ainda circumstancias em que este debate fosse mais urgente do que as actuaes.

O nobre deputado pela Bahia, em vez de auxiliar o gabinete, poz-lhe embaraços novos, aos que o devem deter na carreira difficil da administração do Estado. Si o orador se incumbisse de apoiar o ministerio de 24 de Maio teria seguido outro plano que não fosse despertar contra elle os ciumes da camara dos deputados e o resentimento da camara vitalicia.

A falla do throno tem assumpto para larga discussão, mas o adiantamento da hora, a fadiga dos nobres deputados obrigam o orador ser o mais resumido possivel. Desejara poder felicitar o honrado presidente do conselho pela elevada posição que occupa, posição em nada superior aos seus merecimentos e qualidades, mas sentiu um profundo pezar de ver S. Ex. á frente do gabinete 24 de Maio. Viu a politica apaixonada do nosso paiz tentar absorver uma intelligencia juridica, uma capacidade scientifica como o nobre presidente do conselho; desejara antes vel-o como elle é, um dos mais distinctos jurisconsultos do paiz. A situação em que S. Ex. recebeu o encargo de organizr ministerio, é superior ás suas forças, ás do seu partido e, talvez, ás de ambos os partidos reunidos.

E' o que o orador vai demonstrar em resumidas phrases.

No exame critico por que vai fazer passar as organizações politicas que antecederam o gabinete actual, deve o orador commetter algumas omissões que a camara de certo supprirá. Quasi que não acompanha esses movimentos. Por muito tempo esteve convencido de que o organizador do gabinete não era o nobre presidente do conselho; mas o honrado presidente da camara.

O ministerio que iniciou a politica com esta camara foi a do distincto parlamentar, o Sr. Martinho Campos. Havia sido elle o mais formidavel martello que a camara tem conhecido contra a bigorna dos governos. S. Ex. subiu muito regularmente. Merecia elle esse posto pelo favor e estima do seu partido e pela confiança que a integridade do seu caracter inspirava ao paiz inteiro, e tinha principalmente mais do que o favor, a estima dos seus proprios adversarios. O orador não agourou bem do seu ministerio, mesmo pela novidade de sahir da camara dos deputados; entretanto foi perfeitamente recebido e parecia um ministerio de longo folego. De improviso foi immolado, seus amigos o sacrificaram, bem contra a disposição da minoria conservadora.

Si o orador pudesse fazer uma viagem ao cemiterio onde se acha esse ministerio, lhe levaria uma corôa de verdadeira saudade.

Esses espiritos boliçosos, essas ambições irrequietas que trabalham mais ou menos subterraneamente todos os partidos e servem para lhes tirar a seiva e a vitalidade, no caso do ministerio Martinho Campos fizeram um grande mal a seu partido, ao passo que os conservadores apenas cumpriram o seu dever.

Seja dito, porém, em honra da verdade: o ministerio Martinho Campos não cahiu por motivo das reformas que elle com tanto espirito chamava de — panaceias —; as razões da sua quéda foram outras, que estão na consciencia dos que foram membros daquelle gabinete.

Este elemento divergente trouxe naturalmente outro, porque, si a quéda do ministerio 21 de Janeiro satisfez aos dissidentes, deixou profundos resentimentos que deviam manifestar-se.

O ministerio 24 de Maio não podia receber o acervo sem todos esses elementos que fermentam, e cujo resultado não será duvidoso.

O nobre Visconde de Paranaguá foi tratado com tal crueza, que o orador teve impetos de fallar e votar a seu favor. Um partido politico não tem o direito de proceder com o chefe de gabinete, por modo tão desabrido e violento. Parece que S. Ex. teve um presentimento, quando chamado, antes do conselheiro Martinho Campos, disse a Sua Magestade: Não tenho na camara apoio para tal empreza. Depois o seduziram, e por tal fórma, que elle acreditou ter realmente maioria e tomou a incumbencia.

Formulou-se a questão de impostos provinciaes, questão grave, quasi insoluvel, e exigiram do Visconde de Paranaguá que elle fizesse o que ninguem é capaz de fazer, e de improvisar e logo. Os conservadores foram ainda uma vez despertados por uma conspiração subterranea.

Exigiram do nobre Visconde, antes da discussão das leis de forças, antes de qualquer outro debate, informações promptas sobre os meios de resolver a urgente necessidade das provincias, na questão vital de suas imposições. Foi uma crueldade, uma injustiça. Os partidos devem collocar as suas questões com franqueza, para merecerem o conceito do publico e o respeito da historia. Exigir de qualquer estadista, liberal ou conservador, que resolva a questão agitada o anno passado pela suspensão dos impostos provinciaes, é uma temeridade. Não o podiam fazer.

O que respondeu o nobre presidente do conselho a esta questão? Respondeu que póde ser que sim e póde ser que não. Isto é, quiz dizer que esta questão é das mais graves, das mais difficeis, das que exigem maior exame.

Solicitada a demissão á vista do voto de desconfiança da maioria, Sua Magestade determinou que se chamasse o cidadão Saraiva, que se achava então na Bahia. Era um adiamento por que o ministerio ficava interino. O honrado conselheiro Paranaguá foi derrotado, ou, em phrase mais exacta, foi expulso do parlamento, pois nem o deixaram apresentar as reformas que estudára, o que o nobre ex-ministro de estrangeiros communicou. A camara não quiz ouvir o seu condemnado e teve uma crueldade impropria mesmo entre partidos adversos. Era fatal a morte daquelle ministerio. Acredita o orador, porque tambem tem o direito de cogitar que essa pressa era para prevenir o chamado daquelle que tinha de ser chamado; queriam que se resolvesse a questão com os que estavam. O Imperador, porém, que toma os conselhos da prudencia, mandou chamar o cidadão Saraiva. O orador estranhou esse convite, mas pela inflexibilidade dos principios cogitou logo que o cidadão Saraiva não aceitaria. Teve maior satisfação quande soube que elle não aceitara.

Acha perigoso andar tentando a consciencia alheia. Que vantagem poderia tirar o eleitor de ministros, obtendo que esse illustre cidadão organizasse ministerio? Expol-o ao labéo de contradictorio, de ambicioso vulgar. Para que essas tentações? Haverá alguem que tenha interesse em rebaixar quem está alto e expor ao ridiculo da incoherencia e da ambição vulgar, um espirito superior como o do cidadão Saraiva? Mas aquelle cidadão mostrou um peito de aço, um caracter firme, resistiu á tentação, manteve a sua palavra.

Que razões poderia ter S. Ex. para recusar a honra, conferida pelo Imperador, de se pôr á frente dos negocios do seu paiz?

Tres: 1ª por não acreditar em quem o elege. E' uma razão, porque não se póde comprehender governo constitucional representativo sem a illimitada confiança da corôa; 2ª não acreditar em si proprio, suppor-se sem capacidade e talento para tomar a si o encargo de administrar o paiz em uma circumstancia certa e determinada; 3ª não acreditar nos amigos, isto é, no partido que o deve apoiar.

Qual destas tres razões teria o conselheiro Saraiva para recusar?

Patriotismo não lhe falta. Seria por desconfiar de cima? Seria por desconfiar de baixo? Os antecedentes com o Sr. Martinho Campos e com o Sr. Visconde de Paranaguá não era para socegar. Seria desconfiança de si proprio? O conselheiro Saraiva era considerado chefe do partido liberal. Entretanto o procedimento do conselheiro Saraiva, qualquer que fosse o motivo da sua recusa, é da mais perfeita correcção constitucional, da mais bella coherencia.

O cidadão Saraiva não organizou gabinete, mas, e é esta a unica questão que poderia ser agitada com desfavor para elle, poderia obrigar-se a partilhar com a corôa das difficuldades de organizar gabinete, para que outro compuzesse ministerio e tirasse o paiz da situação afflictissima em que se acha? Poderia elle escusar-se de indicar ao chefe do poder executivo quem organizasse governo? O Sr. conselheiro Saraiva não indicou.

Que alcance tem o seu silencio? Não seria, talvez, linguagem eloquente, para demonstrar á corôa a necessidade indeclinavel de mudar de situação politica, por julgar o partido liberal incompativel para continuar no governo?

O orador não sabe, e só póde explicar o procedimento daquelle illustre cidadão, dizendo que não é razoavel que o chefe da nação pergunte a um chefe de partido quem ha de ser o seu successor. O conselheiro Saraiva, vendo-se destituido de chefe do partido liberal, entendeu que não devia nomear successor; guardou o mais profundo silencio.

Quanto aos outros que lhe succederam, um préviamente se sabia pelos seus antecedentes e pelo seu estado de saude de que não se encarregaria de semelhante incumbencia.

De todas estas circumstancias, o que parece certo é que na opinião do eleitor dos ministros, convinha organizar ministerio sem os chefes reconhecidos do partido.

Assim o nobre senador pela Bahia não póde organizar gabinete; e porque? Como foi que o nobre presidente do conselho obteve o que os chefes do partido liberal não conseguiram obter? Por que força mysteriosa S. Ex. alcança da camara a unidade e homogeneidade do seu partido, já rôto e diminuindo em differentes dissidencias? Não é pelo seu valor intellectual e tão pouco se póde attribuir á superioridade visivel do seu espirito de jurisconsulto. Os partidos movem-se por seus chefes, que os levaram a combate e, muitas vezes,á victoria e o nobre presidente do conselho não era, nem ainda hoje pretende ser, um chefe de partido.

Entretanto, aceitando o governo, que os outros não puderam levantar, S. Ex. se constituiu de facto o unico chefe do partido liberal.

E' muito difficil dirigir-se partido, porque ha grandes desaccôrdos entre seus membros; ha liberaes tão conservadores como o orador, e outros de exageração extrema.

Não extranha o orador que o partido liberal tenha em seu seio os republicanos e que estes sigam aos liberaes porque o ideial dos liberaes é a republica. A differença que ha entre uns e outros é esta: os republicanos atiram-se ao ponto com a divisa «vencer ou morrer» e os

liberaes são republicanos com escalas. Quando a republica fôr possivel, os liberaes serão republicanos. Estas questões entretanto são ociosas, porque bem servem ao seu paiz todos os partidos, com tanto que sejam sinceros e dedicados.

O orador felicita o partido liberal por ter á frente dos seus destinos um espirito tão elevado, tão pratico e tão capaz de formular com exactidão as idéas possiveis e praticaveis. Si o partido liberal fôr capaz de o seguir ha de chegar a melhor pratica de governo (*pausa*) conservador, como o orador é, sem atrazo, mas sem impetos, não immovel, mas experiente.

O nobre presidente do conselho é hoje o responsavel unico da situação que tão de improviso foi obrigado a aceitar.

A questão dos impostos provinciaes ha de ser resolvida como resolveria qualquer conservador, e o partido liberal não tem remedio senão fazer muitas cortezias ao nobre presidente do conselho, porque não ha de receber delle senão aquillo que elle póde dar. A solução que S. Ex. tem de dar a esta questão tem desde já o voto do orador, ainda que não saiba qual ella seja. Nestas questões praticas em que o espirito de partido é uma quantidade nulla, os votos da camara valem zero. E' impossivel a restauração dos impostos suspensos pelo acto do Sr. Visconde de Paranaguá, e, portanto, o Sr. Visconde de Paranaguá e o Sr. Lafayette são equações no caso.

O que querem os nobres deputados? Querem a discriminação dos impostos geraes, provinciaes e municipaes? Não se póde fazer porque a massa contribuinte do Imperio é quasi insufficiente para acudir ás despezas geraes da nação brazileira. O que é imposto geral? E' o que produz mais. O que é imposto provincial? E' o que produz menos. O que é imposto municipal? E' o que produz quasi nada. Assim na exportação, o assucar é imposto geral, a rapadura é provincial, e o mel de tanque é municipal.

O nobre presidente do conselho é porventura algum Moysés que faça rebentar agua do rochedo? Terá vara de condão para arranjar impostos onde não existem? A verdade é esta: o lençol é curto, quando cobre a cabeça, descobre os pés, e quando cobre os pés descobre a cabeça. A questão não é de votos, é de profundo estudo e ninguem está mais habilitado para fazel-o do que o honrado presidente do conselho. Aguarda, portanto, S. Ex. os estudos já feitos no thesouro para examinal-os.

Sabe o orador que está facilitando a posição do honrado presidente do conselho nesta questão, mas antes de tudo deve ser justo para com os que tomam o encargo do governo.

Esta questão tem em suas entranhas elementos de desordem, de anarchia e de dissolução do Imperio e, portanto, não deveria nunca ter sido objecto de uma moção de confiança. Não sabe o orador como sahir-se della sem definir-se antes os serviços do Estado e os das provincias.

E' preciso primeiro que tudo firmar o equilibrio do orçamento e assegurar ao Estado meios de acudir aos serviços da divida publica e da administração. O nobre presidente do conselho

prometteu o equilibrio do orçamento pelas economias, mas nessa politica deve ter muita pertinacia e ser o senhor da situação.

Antes de concluir, refere-se o orador á politica externa e ás apprehensões no conflicto que tem trazido o governo á paz armada. Si essas apprehensões são fundadas, não será o orador que aconselhe a desistencia dos nossos direitos por amor á economia, mas, si não têm fundamento, aconselha ao governo que se entregue exclusivamente aos negocios internos, o primeiro dos quaes é o equilibrio da despeza com a receita geral do Estado.

Leu o orador na falla do throno este periodo que o inquieta: « E' preciso fazer uma reforma profunda na instrucção publica, » esta palavra profunda encerra o que pertence ao interesse moral e ao interesse do thesouro. Uma reforma profunda na instrucção publica significa despeza consideravel, mudança total no systema de educação e instrucção popular. Quer dizer que ha alguem que tem no cerebro um systema para substituir o existente. Que systema é esse? Apresente-se o projecto; venha á luz do dia.

O orador não tem medo da instrucção, e já deu provas de quanto procura contribuir para ella. Tem medo destes espiritos innovadores, tem medo desses lisongeiros das turbamultas, que querem substituir o ensino fundado sobre a base solida da religião dos nossos antepassados e esperança nossa, por estas religiões phantasticas e burlescas de philosophos do nosso seculo.

O orador é conservador, porque quer conservar as instituições que temos; é conservador de uma constituição liberal, que outro vicio não tem, senão a de ter sido outorgada pelo Sr. D. Pedro I; é conservador da escola mais restricta, porque é catholico, apostolico, romano, homem da autoridade e da tradição.

Concluindo diz ao nobre presidente do conselho: O partido conservador examinará com a maior imparcialidade as medidas do ministerio, lembrando-se todos os dias das promessas que fez: moderação e fiscalisação dos dinheiros publicos. A moderação está no caracter de S. Ex., mas a economia reclama o concurso de todos seus amigos.

E' inevitavel a bancarôta si o nobre presidente do conselho não fizer parar todas as despezas que se fazem com emprestimos.

A discussão ficou adiada pela hora.

O Sr. Presidente dá a seguinte ordem do dia para 21 do corrente:

Primeira parte

A mesma designada para o dia 20, precedendo a 1ª discussão do projecto n. 41 de 1883 sobre matricula, em qualquer das faculdades do Imperio, ao estudante Alcides Rodrigues de Souza.

Segunda parte (ás 3 horas ou antes)

Continuação da discussão do projecto de resposta á falla do throno.

Levanta-se á sessão ás 5 horas e 35 minutos.

ACTA EM 21 DE JUNHO DE 1883

Presidencia do Sr. Moreira de Barros

A's 11 horas, feita a chamada, acham-se presentes os Srs. Moreira de Barros, Ribeiro de Menezes, Leopoldo Cunha, Bisson, Vieira de Andrade, Gonçalves de Carvalho, Olympio Valladão, Antero, João Caetano, Martim Francisco, Almeida Nogueira, Escragnolle Taunay, Generoso Marques, Camargo, Candido de Oliveira, Gomes de Castro, Andrade Figueira, João Penido, Alfredo Chaves, Mac-Dowell, Cruz, Antonio Pinto, Rodrigues Lima, Bulhões, Silva Maia, Tarquinio de Souza, Meton, Almeida Pereira, Manoel Carlos, Antonio de Siqueira, Coelho Campos, Carneiro da Rocha, Lourenço de Albuquerque e Henrique Marques. (34)

Comparecem, depois da chamada, os Srs. Alpheu Monjardim, Juvencio Alves, Sinval, Salustiano, Vianna Vaz, Souza Leão, Barão de Canindé, Castello Branco, Cruz Gouvêa, Paulino de Souza, Barão da Villa da Barra, José Pompeu, Alves de Araujo, Souza Queiroz Filho, Barão da Leopoldina, Barão de Araçagy, Rego Barros, José Marianno, Affonso Celso Junior, Gonçalves Ferreira, Zama, Araujo Pinho, Adriano Pimentel, Franklin Doria, Tertuliano Henriques, Ferreira Vianna e Peretti. (27)

Ao meio-dia, não havendo numero legal, o Sr. presidente declara não haver sessão.

Faltam, com causa participada, os Srs. Lima Duarte, Matta Machado, Alcoforado, Barão da Estancia, Contagem, Duque-Estrada Teixeira, Francisco Sodré, Rodrigues Peixoto e Ulhôa Cintra. (9)

Faltam, sem causa participada, os Srs. Abelardo de Brito, Augusto Fleury, Bezerra Cavalcanti, Alvaro Caminha, Aristides Spinola, Barão de Anadia, Barão do Guahy, Bezerra de Menezes, Cantão, Carneiro da Cunha, Carlos Affonso, Costa Pinto, Diana, Espindola, Felicio dos Santos, F. Belisario, Ferreira de Moura, Felisberto, Geminiano, Ignacio Martins, Ildefonso de Araujo, Joaquim Tavares, Lacerda Werneck, Manoel Portella, Martim Francisco Filho, Montandon, Paula Souza, Pereira Cabral, Pereira da Silva, Prado Pimentel, Passos Miranda, Ribas, Ruy Barboza, Ratisbona, Rodolpho Dantas, Silviano Brandão, Pompeu, Seraphico, Silva Mafra, Soares, Souza Carvalho, Severino Ribeiro, Ulysses Vianna, Vaz de Mello, Fernandes de Oliveira e Theophilo. (46)

O Sr. 2º Secretario dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio do ministerio do imperio, de 20 do corrente, enviando o autographo da resolução da assembléa geral, na qual Sua Magestade o Imperador consente, na prorogação da licença, por um anno, com o respectivo ordenado, ao professor Victor Meirelles. — Inteirada, officiando-se ao senado.

Idem, do ministerio da agricultura, de 18 deste mez, remettendo os papeis relativos a um credito pedido pela presidencia da provincia do Espirito Santo, para a abertura de uma estrada que dê sahida aos productos agricolas de Santa Joanna, Porto do Souza, etc., de conformidade com o pedido da assembléa legislativa. — A' commissão de orçamento.

Requerimento dos socios do Club Litterario de S. Bento, da provincia de Pernambuco, pedindo que a directriz da estrada de ferro do Ribeirão Pesqueira, passe pela villa de S. Bento. —A' commissão de commercio, industria e artes.

Idem, da mesma procedencia, pedindo que na lei do orçamento se marque a verba para a nova comarca de S. Bento. — A' commissão de orçamento.

O Sr. Presidente dá a seguinte ordem do dia para 22 do corrente:

A mesma designada para 21.

27ª SESSÃO EM 22 DE JUNHO DE 1883

Presidencia do Sr. Moreira de Barros

SUMMARIO.—Leitura e approvação das actas da sessão de 20 e do dia 21 do corrente. —EXPEDIENTE.—Approvação de um parecer da commissão de fazenda. — O Sr. Martim Francisco impugna certas accusações feitas no senado pelos Srs. Jaguary e Correia sobre os factos occorridos em S. Paulo e na estrada de ferro S. Paulo e Rio de Janeiro.— O Sr. Valladão justifica um requerimento. — O Sr. Alfredo Chaves ratifica accusações que fez ha dias ao presidente da provincia do Rio de Janeiro.—ORDEM DO DIA.—Discussão do projecto 41-83 e emendas (dispensa do preparatorios e idade a estudantes). Approvado.— Requerimento do Sr. Ulysses Vianna, pedindo uma só discussão para esse projecto.— Observações dos Srs. Felicio dos Santos, Ruy Barbosa, Zama e Martim Francisco. — Additivo do Sr. Rodrigues Lima.— O Sr. Ignacio Martins justifica um requerimento.— O Sr. Portella justifica o seu voto e uma emenda — O Sr. Ulysses Vianna pede a approvação do projecto.— O Sr. Andrade Figueira justifica o seu voto. —O Sr Camargo requer o encerramento, que é approvado. — O Sr. Aristides Spinola requer o encerramento da discussão do parecer da commissão de policia sobre reforma do regimento. E' approvado. — Approvação dos pareceres da commissão de policia, quanto á indicação do Sr. Andrade Figueira. Rejeição do referente á indicação do Sr. Candido de Oliveira.— Continuação da 2ª discussão do projecto n. 24 -1883, fixando as forças de mar para 1884—1885. Discursos dos Srs. Andrade Figueira e ministro da marinha — Encerrada a discussão.—Votação do art. 3.º— Discussão do art. 4.º Discursos dos Srs. Andrade Figueira e ministro da marinha. —Discussão do projecto da falla do throno. Discurso do Sr. Spinola.

A's 11 horas, feita a chamada, acham-se presentes os Srs. Moreira de Barros, Matta Machado, Ribeiro de Menezes, Bisson, Vaz de Mello, Candido de Oliveira, Vieira de Andrade, Alves de Araujo, Gonçalves de Carvalho, Theophilo, Martim Francisco, Silva Maia, Joaquim Tavares, Almeida Nogueira, João Caetano, Antero, Rodrigues Lima, Bezerra de Menezes, Juvencio Alves, João Penido, Meton, Bulhões, Pereira Cabral, Aristides Spinola, Alfredo Chaves, Almeida Pereira e Olympio Valladão. (27)

Comparecem, depois da chamada, os Srs. Antonio de Siqueira, Cruz, Mac-Dowell, Sinval, Affonso Celso Junior, Carlos Affonso, Barão da Leopoldina, Gomes de Castro, Escragnolle Taunay, Ignacio Martins, Adriano Pimentel, Peretti, Camargo, Rego Barros, Passos Miranda, Tertuliano Henriques, Lacerda Werneck,

Felicio dos Santos, Geminiano, Barão de Araçagy, Henrique Marques, Espindola, Alpheu Monjardim, Barão da Anadia, Barão de Canindé, Coelho Campos, Cruz Gouvêa, Barão da Villa da Barra, Tarquinio de Souza, Diana, Manoel Portella, Seraphico, Soares, Souza Leão, Ulysses Vianna e Franklin Doria. (36)

Ao meio-dia, achando-se presentes 63 Srs. deputados, o Sr. presidente abre a sessão.

Comparecem, depois de aberta a sessão, os Srs. Barão do Guahy, Fernandes de Oliveira, Souza Queiroz Junior, Carneiro da Rocha, Francisco Belizario, Zama, Rodolpho Dantas, Paulino de Souza, Augusto Fleury, Amaro Bezerra, Ildefonso de Araujo, Ruy Barbosa, Ferreira Vianna, Gonçalves Ferreira, Andrade Figueira, Costa Pinto, Antonio Pinto, Severino Ribeiro, Vianna Vaz, Pereira da Silva, Araujo Pinho, Pompeu, Prado Pimentel, Martim Francisco Junior, José Marianno, Alvaro Caminha, Carneiro da Cunha, Lourenço de Albuquerque, Paula e Souza, Felisberto, Leopoldo Cunha, Manoel Carlos e Generoso Marques (33).

Faltam, com causa participada, os Srs. Lima Duarte, Alcoforado, Barão da Estancia, Contagem, Duque-Estrada Teixeira, Francisco Sodré, Castello Branco, Rodrigues Peixoto e Ulhôa Cintra (9).

Faltam, sem causa participada, os Srs. Abelardo de Brito, Cantão, Ferreira de Moura, Montandon, Ribas, Ratisbona, Silviano Brandão, Salustiano, Silva Mafra, Souza Carvalho e José Pompeu (11).

São lidas, apoiadas e approvadas as actas da sessão de 20 e 21 do corrente.

O Sr. 1º Secretario dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio do ministerio da agricultura, de 20 do corrente, em satisfação ao officio da camara, sobre n. 629 de 18 de Outubro do anno passado, remettendo informações relativas ao serviço mutuo da Leopoldina e Pedro II.—A quem fez a requisição (o Sr. Barão de Leopoldina).

Requerimento de Antonio Alves da Silva, pedindo dispensa da idade para seu filho Antonio Alves da Silva Junior matricular-se em qualquer academia do Imperio.—A' commissão de instrucção publica.

Idem de José Thomé da Silva, juiz de direito do Ipú, no Ceará, pedindo um anno de licença com o respectivo ordenado, para tratar de sua saude.—A' commissão de pensões e ordenados.

E' approvado o seguinte parecer da commissão de fazenda:

N. 14 — 1883

PARECER

Meio soldo de D. Rita Constança Ferreira da Camara

A commissão de fazenda é de parecer que seja ouvido o governo a respeito da petição em que D. Rita Constança Ferreira da Camara requer lhe seja pago o meio soldo de seu finado marido, o 2º cirurgião do corpo de saude do exercito Dr. Abraham Bruno da Camara, desde a data do fallecimento deste (3 de Junho de 1863) até 15 de Junho de 1882.

Paço da camara dos deputados em 17 de Junho de 1883.—*Prado Pimentel.*—*V. de Mello.*

O Sr. Martim Francisco: — Sr. presidente, indo de accôrdo com a decisão tomada pela mesa, de que nos tres primeiros quartos de hora das nossas sessões é licito estabelecer discussão sobre assumptos que entendam com os negocios publicos; desejo examinar as observações feitas pelo distincto Sr. Visconde de Jaguary, em relação ao serviço da estrada de ferro de S. Paulo e Rio de Janeiro, que percorre uma parte da minha provincia, guardando toda a consideração que me merece esse estimavel parlamentar, muito embora me pareça que S. Ex., sem duvida levado por informações menos exactas, não apreciou com toda a justiça o assumpto que mereceu o seu exame. *(Contestação do Sr. Olympio Valladão.)*

V. Ex. vai ver que hei de tratar o Sr. Visconde de Jaguary como um homem que merece a consideração do paiz *(apoiados)*, e a quem muito respeito.

Mas, S. Ex. é homem: o errar é dos homens; S. Ex. illudiu-se, mas estou persuadido de que está de boa fé.

Attenda, porém, o nobre deputado, para os factos, e ha de reconhecer que o Sr. Visconde de Jaguary não teve razão.

S. Ex. estabeleceu como um estado chronico da estrada de ferro de S. Paulo o desrespeito ao horario.

Não é isto exacto. Não contesto que S. Ex., chegando á estação da Barra, tivesse de demorar-se pela chegada do trem de S. Paulo; mas si S. Ex. tivesse informações minuciosas a respeito do assumpto, veria que o facto deu-se em consequencia do desmoronamento de um aterro, nas proximidades da cidade de Jacarehy.

Ora, este facto que se deu nesta estrada podia dar-se em outra qualquer, mas S. Ex. formulou a sua asserção, de modo a estabelecer um facto geral, quanto á demora do horario.

A imprensa da capital de S. Paulo, que é numerosa, o orgão republicano, o orgão conservador, o orgão liberal e o orgão abolicionista, nenhum destes jornaes, asseguro a V. Ex., accusou em tempo algum a estrada de ferro de S. Paulo e Rio de Janeiro, de defeito de demora do horario.

Si estivesse presente o Sr. Andrade Figueira, eu invocaria o seu testemunho. As demoras dão-se mais no ramal de Minas e na estrada de ferro D. Pedro II, do que na de S. Paulo e Rio de Janeiro.

Não quero com isto accusar a direcção da estrada de ferro D. Pedro II, que, aliás, está confiada a um profissional muito distincto *(apoiados)*: quero apenas assignalar o facto.

Assim, não se dando este, porque S. Ex. tratou com tanta acrimonia o engenheiro fiscal desta estrada, que tenho o direito de defender, porque é meu filho, e em consequencia da

educação que lhe dei e do seu caracter, tem conhecimento muito desenvolvido da norma do dever que cumpre bem. (*Muitos apoiados.*)

Eu poderia até ter desculpa de algum azedume, e por isso tinha feito o proposito de não discutir a especie senão depois de alguns dias, e com a calma que ella exige, e com as deferencias que me merece o accusador; mas asseguro a S. Ex. que o Dr. Bueno de Andrade não recebeu até o presente uma simples advertencia por parte dos governos com que tem servido, nem mesmo da imprensa adversaria, embora mais ou menos eivada de espirito partidario.

Chamo mesmo a attenção do Sr. Visconde de Jaguary para o seguinte facto: Longe de estar sempre de accôrdo com a empreza da estrada de ferro de S. Paulo e Rio de Janeiro no assumpto mais importante que incumbe aos engenheiros fiscaes, qual a inclusão das despezas no capital garantido, o Dr. Bueno de Andrade mais de uma vez tem discordado das opiniões das directorias das estradas de ferro de S. Paulo e Rio de Janeiro, e sobre este assumpto tem dirigido representações a diversos gabinetes.

Assim, quando o Sr. Visconde de Jaguary disse que não queria as informações do engenheiro fiscal, porque as não podia classificar, foi notavelmente injusto para com este moço, que procura, com todo o rigor, desempenhar os seus deveres.

Vê a camara que, contestando com factos as affirmações do Sr. Visconde de Jaguary, guardei todas as conveniencias para com aquelle distincto estadista. (*Apoiados.*)

Quanto aos apartes dados em confirmação ao Sr. Visconde de Jaguary, por alguns illustres senadores, peço licença a SS. EEx. para dizer-lhes apenas estas palavras: é tal o trabalho que temos com os negocios das nossas provincias, sobretudo em relação ás questões administrativas, que sem contestar-lhes o direito de olharem para o que vai pela minha provincia, digo apenas que intervieram no debate, com falta de conhecimento dos factos e de informações imparciaes.

Vou passar agora a outro assumpto de que se occupou o Sr. senador Correia no senado, e que entende com a capital da minha provincia.

Quem ouvisse fallar a S. Ex. sobre o assumpto, aliás na melhor boa fé, mas levado pelo enthusiasmo que influe sobre S. Ex., sempre que discute qualquer interesse de ordem publica, havia de dizer que a provincia de S. Paulo estava ameaçada de alguma reproducção dos tres brilhantes e explendidos dias de Julho.

Mas não é assim; eu estive lá na occasião em que se deu o facto a que alludiu S. Ex., e *reinava a santa paz na igreja d'Elvas; o bispo e o deão sempre conformes (riso) em dar e receber o santo hysoppe*, não se atemorisou a população de S. Paulo com um facto a que S. Ex. deu uma importancia verdadeiramente notavel e heroica. O facto é o seguinte:

Ha uma postura da camara municipal, approvada com todos os requisitos legaes, que prohibe, sob pena de multa e prisão, o brinquedo de fogos soltos...

O Sr. Almeida Nogueira dá um aparte.

O Sr. Martim Francisco: — Ha dous dias que pedi a palavra.

Continuando, porém, digo que ha uma postura prohibindo que se atirem buscapés. O buscapé é uma arma verdadeiramente perigosa, e o infeliz que é victima della corre grande risco. O que fez a policia? Procedeu com a maior prudencia mandando intimar os que atiravam buscapés a que obedecessem áquella postura. Elles resistiram, e resistiram, como declarou um dos reclamantes, atirando pedras contra a policia, e esta, que naturalmente não tinha sido mandada para a rua para animar os fogueteiros amadores, empregou a força.

O Sr. Almeida Nogueira: — A policia invadiu á noite a casa desse cidadão.

O Sr. Martim Francisco: — E' o cidadão quem o diz. Está se procedendo a inquerito, é possivel mesmo que alguns agentes inferiores praticassem certas demasias; mas si V. Ex. fôr chefe de policia, ou eu, o que não creio, ha de verificar muitas vezes que os agentes excedem ás ordens dadas.

O que devo dizer é que o Sr. Visconde de Itú, vice-presidente em exercicio, é conhecido pelo modo acertado por que procede na administração da provincia e pela sua moderação.

O actual chefe de policia, o Sr. Hypolito Camargo, é conhecido pelo modo intelligente, digno e moderado com que exerce as suas funcções.

Os proprios adversarios o tratam com a maior consideração pela imparcialidade com que procede no desempenho dos seus deveres.

Expuz os factos como elles se passaram.

Não houve nenhuma tentativa de revolução nem perturbação da ordem publica na capital de S. Paulo.

No dia seguinte aos factos arguidos nem quasi delles se fallava.

Quanto á linguagem da imprensa, sobre o assumpto, V. Ex. verá que o orgão republicano, que aliás não morre de amores pela administração de qualquer dos partidos dynasticos, no que é logico, porque é radicalmente avêsso ao regimen monarchico, foi favoravel á autoridade.

A *Gazeta do Povo* é que se manifestou em sentido contrario: mas é um jornal um pouco mais exaltado em sua linguagem.

O orgam conservador censurou algumas cousas, porque, disse elle, a policia foi entender-se com pessoas que não tomavam parte alguma na perturbação e até citou o nome de um estimavel cidadão com quem tenho o prazer de manter relações.

Quanto ao presumido attentado contra a liberdade individual, digo que, quando V. Ex. fôr autoridade ou os seus amigos, hão de empregar a força para debellar estes tumultos ou pequenos motins da rua, do mesmo modo que nós fazemos.

Eu tinha pedido a palavra unicamente para tocar ligeiramente nestes assumptos e não quero privar do seu direito o meu estimavel amigo que me fez o obsequio de dar a preferencia nesta tribuna.

Tenho concluido. (*Muito bem.*)

O Sr. Olympio Valladão tinha pedido a palavra para dirigir á mesa um requerimento; é, porem, obrigado a dizer algumas palavras relativamente ás considerações que emittiu o nobre deputado por S. Paulo.

Não póde deixar de buscar o movel que trouxe S. Ex. á tribuna, tem sómente a considerar que o nobre deputado defendeu um funccionario contra o qual nenhuma accusação foi formulada.

Quem ler as palavras com que no senado se fundamentou um requerimento referente a irregularidades da linha ferrea do norte de S. Paulo poderá ver que naquellas expressões nenhuma censura se irrogava ao engenheiro nomeado pelo governo, e incumbido de fiscalisar os serviços da referida estrada.

Conhece este engenheiro, foi seu collega nos primeiros estudos que fez na academia de S. Paulo e póde dar testemunho da sua intelligencia e actividade.

O que se disse no senado foi que havia irregularidades na estrada de ferro do norte de S. Paulo e que essas irregularidades affectavam o movimento dos trens de passageiros na linha da de D. Pedro II. Mostrou-se que ainda no dia 15 do corrente o trem da linha do norte de S. Paulo teve demora superior áquella que deveria ter, paralysando a partida do trem expresso da linha da de D. Pedro II.

O facto foi asseverado por differentes pessoas e presenciado pelo proprio director desta estrada.

Ao facto de não ter nenhum orgão de publicidade de S. Paulo notado irregularidades no serviço daquella estrada, o orador oppõe o juizo de um dos orgãos de publicidade desta capital, que notou taes irregularidades que affectam o serviço desta grande via ferrea.

Já que está na tribuna aproveita a opportunidade para dirigir ao Sr. presidente um requerimento. Diz que desde o anno passado uma commissão da camara deu-se ao estudo de um assumpto da maior importancia. Refere-se ao regulamento do matadouro publico desta capital. E' uma necessidade publica fixar-se por uma vez as regras que devem dirigir aquelle estabelecimento e por isso pede ao Sr. presidente que inclua entre os trabalhos de que se deve occupar a camara o projecto relativo ao matadouro.

O Sr. Alfredo Chaves:— Pedi a palavra, Sr. presidente, para uma explicação que considero necessaria. Desejo prevenir o espirito publico contra as artimanhas e truanices com que pretende occultar a verdade um individuo que se encarnou perfeitamente no mais conhecido dos heróes de Molière. E' para isto que, aproveitando o tempo que resta dos tres primeiros quartos de hora da presente sessão, venho expor á camara os fundamentos de proposições que em outra occasião avancei nesta tribuna, a respeito da deploravel administração a que se acha sujeita a provincia do Rio de Janeiro.

Quando ha dias requeri urgencia para tratar de assumptos concernentes áquella administração, eu disse que o presidente da provincia do Rio de Janeiro havia usado de uma lei cuja execução dependia do orçamento de 1883, que elle não tinha sanccionado, e que baseado na consignação de 100:000$ de que trata aquella lei, empenhou a provincia na construcção de obra que custará cerca de 1.000:000$000.

Para provar a verdade deste asserto não tenho necessidade senão de ler á camara as disposições legislativas que regem o assumpto. E' o que passo a fazer, citando em primeiro logar a lei n. 2626 de 9 de Outubro de 1882 que determina em seu artigo unico:

« Fica em vigor, nos exercicios de 1883 e 1884 a lei n. 1578 de 31 de Outubro de 1871, autorizando a construcção da nova igreja matriz para a freguezia de S. Pedro de Alcantara de Petropolis; revogadas as disposições em contrario. »

A lei n. 1578 de 31 de Outubro de 1871, a que esta se refere e que tambem tem um só artigo, dispõe o seguinte (*lê*):

« Das verbas de matrizes e obras publicas das leis do orçamento de 1872 e seguintes, deduzirá o presidente da provincia até 100:000$, que, reunidos ás quantias dadas por Sua Magestade o Imperador, empregará na construcção de uma igreja matriz para a freguezia de S. Pedro de Alcantara de Petropolis; revogadas as disposições em contrario. »

Destas duas leis se conclue, Sr. presidente, que o administrador da provincia deveria deduzir das verbas — Obras publicas e matrizes, nos exercicios de 1883 e 1884, até 100:000$ para, juntos ao donativo de Sua Magestade o Imperador, construir uma matriz em Petropolis. Vê-se, portanto, que era indispensavel, que houvesse no exercicio de 1883 lei do orçamento consignando verbas para obras publicas e matrizes, para que o presidente da provincia podesse dar execução ás citadas leis, por isso que ellas estavam sujeitas á condição de existencia destas mesmas verbas. (*Apoiados*.)

Não se diga que houve prorogação do orçamento anterior, no qual se encontram verbas para obras publicas e matrizes, pois é sabido que a prorogação de uma lei de orçamento, sendo medida inconstitucional, que não póde ser usada senão como remedio extremo; em taes condições, o presidente que a proroga, deve cingir-se aos serviços decretados na época para que foi ella votada, sem incluir no exercicio, para que a proroga, serviços creados posteriormente á sua existencia legal.

O Sr. Andrade Figueira:— Não votados.

O Sr. Bezerra de Menezes:— Foi votado anteriormente; na lei de 1871.

O Sr. Alfredo Chaves:— Si acabo de ler a lei de 1882, que é a que manda executar a lei de 1871, como o nobre deputado dá esse aparte?

Si a lei de 1871 devesse vigorar por si só, antes de votada a de 1882, talvez o nobre deputado tivesse razão, mas sanccionada esta, fica aquella subordinada, considerando-se revogada na parte contrariada.

O Sr. Bezerra de Menezes:— Peço a palavra.

O Sr. Alfredo Chaves :— Este modo de proceder, quando dá-se execução a um orçamento prorogado, está confirmado por deliberações do governo, desde o aviso de 15 de Novembro de 1836, expedido pelo ministro do imperio ao presidente da provincia do Rio Grande do Sul. E' medida de prudencia tão recommendavel e necessaria, de tanto alcance, que o Visconde de Uruguay, nos seus estudos praticos, lembrando uma providencia que pudesse attenuar as difficuldades com que lutam as provincias quando as respectivas assembléas deixam de votar a lei do orçamento, ou o projecto desta lei não é sanccionado, suggere a idéa da assembléa geral legislativa, por lei, declarar que nas figuradas hypotheses, fique em vigor o orçamento anterior, pelo tempo indispensavel á votação da nova lei orçamentaria, sendo, porém, neste caso vedado aos presidentes a execução de serviços novos, limitando-se á conservação dos que tiverem sido creados na época da lei prorogada.

Assim vê a camara que a minha asserção foi verdadeira: o presidente da provincia do Rio de Janeiro executou uma lei que só podia ter execução si fosse sanccionado o projecto de orçamento para 1883.

Mas não é tudo, Sr. presidente A lei mandou que o presidente da provincia fizesse construir uma matriz em Petropolis, despendendo até 100.000$ e mais o donativo imperial; no entretanto o presidente deliberou entregar os 100:000$ a uma commissão que nomeou com o fim de agenciar donativos para a construcção daquella igreja, que vai custar, segundo calculos officiaes, cerca de 1 000:000$000.

Nem se diga que a assembléa provincial não podia estabelecer o maximo da despeza por não haver orçamento da obra.

A camara sabe que as deliberações das assembléas provinciaes, em relação a obras publicas, são tomadas taxando-se o maximo da despeza, sem que preceda conhecimento do orçamento, que deve ser organizado posteriormente e dentro do limite votado.

O presidente da provincia, cingindo-se ao pensamento da assembléa, que ficou bem expresso, na discussão havida na sessão de 1871, devia mandar orçar a obra, determinando que esse orçamento não excedesse ás duas verbas indicadas na lei.

Mas, Sr. presidente, ao envez deste regular procedimento, que é a norma seguida nas construcções provinciaes, e estatuida pelo proprio presidente do Rio de Janeiro, no regulamento que deu o anno passado á repartição das obras publicas da provincia, comprometteu-a em uma construcção de cerca de 1.000:000$, si não mais.

A prova de que a obra não póde custar menos, está no officio que o presidente dirigiu ao Sr. Barão do Catette, publicado no expediente que se acha no Jornal de 24 de Maio, relativamente ao pedido do architecto Caminhoá, que foi o autor do plano aceito para a obra, e por cujo trabalho pediu a quantia de 15 contos de réis.

Nesse officio vem citado um trecho do parecer da directoria das obras publicas da provincia, no qual esta repartição declara, que não tendo os necessarios elementos para bem calcular o preço a que podia chegar a obra, todavia, pelo estylo adoptado, e condições exigidas em semelhantes construcções, acreditava não seria inferior a 1.000:000$000.

Aqui, devo dizer a V. Ex., Sr. presidente, que a directoria de obras publicas foi parca no seu calculo, porque o orçamento do Sr. Caminhoá excede a 1 000:000$, pois, segundo informações que tenho, approxima-se de 1.400:000$000.

Conhecedor destes factos, Sr. presidente, e representante da provincia do Rio de Janeiro, não podia ficar silencioso, quando tenho por dever fiscalisar os actos de quem a dirige, e vejo que se a pretende obrigar a uma despeza acima das suas forças e recursos actuaes, que o proprio presidente da provincia considera muito precarios.

As condições economicas da provincia do Rio de Janeiro são taes, que o presidente no exercicio passado julgou necessario mandar reduzir e 40 % a verba destinada á conservação das estradas e declarou no seu relatorio que para as necessidades mais urgentes dessa verba o orçamento futuro devia ter o augmento de 300 contos.

E' nestas circumstancias, quando o presidente nega sancção a todas as deliberações da assembléa, relativas a concertos e reparos de matrizes e construcção de igrejas, em nucleos e população que estão absolutamente carecedores destes indispensaveis melhoramentos, é nestas circumstancias, repito, que o presidente do Rio de Janeiro compromette illegalmente a provincia em obra de custo nunca inferior a mil contos.

O Sr. Presidente :— Previno ao nobre deputado que os tres quartos de hora estão passados.

O Sr. Alfredo Chaves :— Não posso deixar de attender a V. Ex., e comquanto muito tivesse a dizer, peço apenas tempo para mais algumas considerações, deixando desde já de parte este ponto em que sobresahe o pouco criterio com que a administra o actual presidente da provincia do Rio de Janeiro.

O Sr. Bezerra de Menezes :— Não apoiado; nunca foi administrada com maior criterio.

O Sr. Alfredo Chaves :— Sr. presidente, nas palavras que ha poucos dias proferi nesta casa, eu nada disse com relação á estrada de ferro de Cantagallo, embora pretendesse tratar della, caso me fosse concedida urgencia para fundamentar um requerimento.

Não discuti, portanto, a questão da diminuição do preço de tarifas daquella estrada, na qual acredita o administrador da provincia que teve invulneravel procedimento, e com esta convicção apresentou-se em publico a combater censuras que por emquanto só estavam em sua imaginação.

No entretanto direi a V. Ex , Sr. presidente, que ainda nesta questão o presidente da provincia do Rio de Janeiro não está isento de culpa.

A providencia a que alludo, que estava contemplada no orçamento que foi sanccionado, era já disposição de lei, incluida no orçamento anterior, que foi sanccionado pelo honrado Sr. conselheiro Martinho Campos. O presidente da provincia, pretendendo emendar a mão ao Sr. Martinho Campos, que melhor do que elle havia comprehendido os interesses da provincia sanccionando a lei que continha essa disposição, pediu á assembléa provincial que reconsiderasse a materia, ou revogasse aquella sua deliberação.

A assembléa, por motivos fortes, que deixo de expor por falta de tempo, não concordou com os desejos do presidente da provincia, e reproduziu a mesma providencia no novo orçamento.

Vejamos agora como procedeu o presidente de modo a difficultar a sua intelligencia com a assembléa provincial.

Nos motivos da não sancção do projecto de orçamento para 1883, foi incluida essa disposição, não obstante achar-se ella tambem no orçamento anterior, o que deveria obrigar o presidente a executal-a immediatamente.

Com effeito. Sr. presidente, negada a sancção ao orçamento no dia 29 de Novembro, e tendo sido considerada entre os motivos da negativa de sancção a medida a que me refiro, e que tinha por fim a diminuição das tarifas da estrada de ferro de Cantagallo, logo no dia 1º de Dezembro o presidente da provincia mandou executar a disposição relativa a essas tarifas.

Daqui resulta, que a assembléa provincial tendo de tomar conhecimento das razões da não sancção, ver-se-á em verdadeira difficuldade, ou impossibilidade, de concordar com taes razões, por isso que não poderá revogar a deliberação que diminuiu as tarifas da estrada de Cantagallo, depois de estar o publico no gozo deste beneficio.

O Sr. Bezerra de Menezes: — E' o caso da *dura lex sed lex*.

O Sr. Alfredo Chaves: — Si o presidente sabia que corria-lhe o dever de cumprir a lei, devera tel-o feito em tempo, e nunca dar como motivo para não sanccionar o orçamento a inclusão neste de uma providencia que já era lei, impedindo por este modo, na minha opinião, que o orçamento possa ser modificado segundo as suas razões.

Incontestavelmente o presidente creou esta difficuldade, senão impossibilidade, para a assembléa provincial quando tiver de resolver sobre as razões de não sancção.

O Sr. Bezerra de Menezes: — V. Ex. é injusto; não foi elle quem creou, foi a assembléa.

O Sr. Presidente: — Observo ao orador que a hora está passada.

O Sr. Alfredo Chaves: — Vou terminar, Sr. presidente, embora com o pezar de ainda desta vez não ter podido discutir, como desejo, questões de alto interesse para a minha provincia.

Para terminar direi que o que eu queria perguntar ao presidente da provincia do Rio de Janeiro, sobre a estrada de ferro de Cantagallo, era: si estava ultimada a transacção por S. Ex. iniciada, para a venda dessa estrada?

E' de crer que a transacção está ultimada porque o presidente da provincia, em artigo que publicou no *Jornal do Commercio*, positivamente declarou que não convocaria a assembléa provincial, senão na hypothese de se ter realizado a venda da estrada de ferro de Cantagallo.

Ora, tendo sido convocada a assembléa para 10 de Julho, deve-se crer que está vendida essa estrada de ferro.

Não tendo, porém, confiança em que os factos possam ser assim explicados, e, pelo contrario, constando-me que o proponente á compra dessa estrada insta por prorogação do prazo para realizar a transacção, fico em duvida sobre o movel que teve o presidente para convocar a assembléa provincial depois de tão positiva declaração.

Esta questão da estrada de ferro de Cantagallo, Sr. presidente, merece estudo, e eu em tempo fal-o-ei.

O Sr. Presidente: — Peço ao nobre deputado que reserve para outra occasião as suas observações.

O Sr. Alfredo Chaves: — Si V. Ex. não me interrompesse, veria quanta é a boa vontade que tenho de obedecer ás suas ordens.

Tratarei em tempo desta questão, mesmo porque, espero nella encontrar o fio da meada que convém desenrolar para bem conhecer o motivo pelo qual o presidente da provincia sacrifica tudo, mesmo tudo, para conservar-se na administração do Rio de Janeiro (*Não apoiados da maioria. Apoiados e muito bem da minoria.*)

ORDEM DO DIA

Entra em 1ª discussão o projecto n. 41, do corrente anno, que dispensa a idade exigida por lei, para o estudante Alcides Rodrigues de Souza matricular-se em qualquer das faculdades de direito do Imperio.

O Sr. Vieira de Andrade: — Sr. presidente, creio que ha engano da parte de V. Ex., pois que antes da discussão do projecto n. 41 se deve tratar da reforma do regimento.

O Sr. Presidente: — A ordem do dia de hoje é a mesma dada anteriormente para o dia 21, na qual a discussão do projecto n. 41 precede a da proposta de reforma do regimento.

O Sr. Ulysses Vianna requer, e a casa concede, que o projecto tenha uma só discussão.

O Sr. Rodrigues Lima justifica e manda á mesa a seguinte emenda e o additivo que se segue:

Emenda

« Fica o governo autorizado a mandar matricular no 1º anno do curso da faculdade de di-

reito do Recife e estudante José Joaquim do Espirito Santo, depois de approvado no exame de geometria, que lhe falta.

Sala das sessões, 22 de Junho de 1883.—*Rodrigues Lima*.—*A. Carneiro da Rocha*.»

Additivo

« Offereço como additivo ao projecto n. 41 de 1883, o de n. 268, de 1882, da commissão de instrucção publica, relativo á pretenção de Miguel Archanjo dos Santos e Theotonio José Rabello, que requerem ser-lhes permittido habilitarem-se, por um exame pratico, na faculdade de medicina da côrte, a exercer a profissão de pharmaceuticos.

Sala das sessões, 22 de Junho de 1883.—*Rodrigues Lima*.»

O Sr. Felicio dos Santos vota contra o projecto e contra todas as emendas.

Diz que ou os preparatorios são necessarios para os cursos superiores ou não são: si não são necessarios devem ser dispensados de uma vez por todas; si são necessarios não podem ser dispensados.

Trata do estado decadente do ensino superior, não acreditando que para isso tenha concorrido sómente a dispensa de preparatorios, mas os proprios lentes que não tomam a serio o seu papel, que não consideram o ensino como um sacerdocio, que, apenas, têm as suas cadeiras como um achêgo.

A proposito refere que um lente narrando-lhe as bernardices que em exame tinha dito um estudante, o orador perguntou-lhe si o havia approvado, e obteve a seguinte resposta: « Approvamol-o plenamente, em primeiro logar porque este estudante matriculou-se com dous ou tres preparatorios, nunca póde fazer um curso regular; em segundo, porque sou medico em casa desse estudante que tem parentes poderosos, e desde que o reprovasse perderia a minha clinica nesta casa. E quem me pagaria a differença?»

Vota, pois, contra todas as dispensas de preparatorios e aproveita a opportunidade para declarar que nunca votou por nenhuma.

O Sr. Ruy Barbosa pediu a palavra unicamente para fazer uma declaração.

Está de accôrdo com o nobre deputado, e crê que a commissão de instrucção publica pensa do mesmo modo, quanto á dispensa de preparatorios; quanto, porém, á dispensa de idade, acha o orador que não ha nenhum motivo para objectar.

O Sr. Manoel Portella:— Apoiado.

O Sr. Ruy Barbosa:— O projecto da commissão refere-se a uma dispensa de idade, favoravel a um estudante que provou ter prestado todos os preparatorios e a quem faltam apenas quatro mezes para completar a idade legal.

O Sr. Felicio dos Santos:— Isso póde ser.

O Sr. Ruy Barbosa diz que por isso parece-lhe completamente razoavel esta pretenção. (*Apoiados*.)

O Sr. Zama não queria entrar no presente debate, mas nelle toma parte para levantar bem alto um protesto contra as palavras de seu nobre collega deputado por Minas.

Não é dos professores do ensino superior que é devida a decadencia desse ensino entre nós...

O Sr. Ildefonso de Araujo:— *Servatis servandis*, em parte.

O Sr. Zama.... a regra é que elles pela maior parte ou quasi em geral, se entregam ao magisterio com a solicitude e com a dedicação necessarias para esses cargos.

O Sr. Felicio dos Santos:— Este é o *desideratum*.

O Sr. Zama observa que si o ensino decahe, é isto devido principalmente a nós outros e aos chefes de familia, que, antes de tudo, querem seus filhos doutores, sem indagar si elles sabem bem a materia em que se vão doutorar. (*Apartes*.)

Não é o ensino superior o que está em maior decadencia entre nós; o ensino que mais decahido se acha é na realidade o ensino secundario...

O Sr. Vianna Vaz: — Neste ponto apoiado: na provincia do Maranhão os exames são verdadeiros escandalos.

O Sr. Zama... e a decadencia do ensino secundario é devida em parte a estas concessões, que a camara costuma fazer, de dispensa de exames de preparatorios para os individuos se matricularem nos cursos superiores. (*Apartes*.)

O orador não é partidario destas dispensas; lhe parece mesmo que não ha razão de ser alguma que a justifique. (*Apoiados*.)

Si a lei entendeu que certos e determinados preparatorios são indispensaveis, não ha justificação para estas excepções da lei, que são exigidos apenas pela pressa de se obter diploma de doutor. (*Apoiados*.)

Ora, não vê a vantagem que resulte para o paiz de ser um individuo doutor aos 20 ou 25 annos; pelo contrario, a pressa com que fazemos os doutores nos prejudica muito. (*Apoiados e não apoiados*.)

O Sr. Severino Ribeiro:— Nem tanto assim.

O Sr. Zama diz que quanto á dispensa de idade, o individuo que a pede é, sem duvida nenhuma, porque é dotado de uma grande intelligencia, de uma grande applicação, e póde mais depressa do que outros preparar-se para os cursos superiores. Mas o orador pergunta: qual é a vantagem de dar essa dispensa a individuos em taes condições? O que vale na vida de um moço mais um anno que elle leve a rever os velhos preparatorios, a estudar novas materias? (*Oh! !*)

O Sr. Ruy Barboza: — Trata-se de um estudante, a quem faltam quatro mezes para completar a idade. (*Ha outros apartes*.)

O Sr. Zama observa que trata-se, como diz o nobre deputado, de um estudante, a quem faltam apenas quatro mezes...

O Sr. Bezerra de Menezes :—E tem provas distinctas.

O Sr. Zama... e que tem provas distinctas, não sabe como lhe aproveitará esta medida, quando nós já estamos no meio do anno lectivo.

O Sr. Ulysses Vianna :— Elle está ouvindo o anno : concedida a licença, pagará a matricula e prestará exame.

(*Ha outros apartes.*)

O Sr. Zama diz que no proximo anno este moço poderia pagar sua taxa, matricular-se e fazer exame, sem que dahi proviesse grande prejuizo à sociedade.

Mas não trata de combater o projecto ; desde que temos feito iguaes favores a outros, nada justifica que os neguemos a este (*Apoiados.*) Ao menos é uma medida de equidade, e nada mais iniquo do que pretender ferir a equidade.

Tomando a palavra, é o seu intuito lavrar unicamente um protesto em nome do professorado do ensino deste paiz. Elle não é a causa do rebaixamento do ensino entre nós, pelo contrario, é digno da estima e consideração publica pelo zelo com que exerce o magisterio. (*Apoiados.*)

Conhece muitos professores das faculdades, e não consentiria nunca que, dentro de uma camara de que faz parte, recahisse sobre elles uma censura tão grave. (*Apoiados e apartes.*)

Procurem os nobres deputados, diz o orador, em outra parte a causa do rebaixamento do ensino entre nós, mas não a procurem no corpo docente das nossas faculdades. (*Apoiados ; muito bem.*)

O Sr. Martim Francisco:— As considerações feitas pelos nobres deputados que me precederam sobre as causas da decadencia do ensino superior entre nós, são em sua generalidade por mim aceitas ; creio, porém, que outras causas existem que influem para a decadencia do ensino superior.

Tomarei a tarefa de rapidamente apontal-as á camara.

Parece-me, Sr. presidente, que o exagero do principio da incompatibilidade estabelecido na lei eleitoral, retirou das faculdades homens que tinham mais largas aspirações, e influiu por fórma tal no regimen dessas corporações, que estão ellas com grave risco de se tornarem verdadeiras irmandades ou confrarias de uma outra ordem que não a scientifica.

Não asseguro que seja já este o resultado do exagero do principio da incompatibilidade, porém, digo que esta disposição ha de influir para retirar das faculdades os espiritos superiores.

Uma outra razão para a decadencia do ensino superior, é a disposição legal que permitte ao governo conceder aos lentes que ensinam durante 25 annos a continuação do exercicio no magisterio. Cansados, com raras e honrosas excepções, não augmentam o peculio da sua instrucção e repetem prelecções já conhecidas, não acompanhando o progresso da sciencia.

E' de alta conveniencia impôr a jubilação com ordenado por inteiro aos lentes que tiverem exercido o magisterio durante 25 annos.

Outra razão de decadencia do ensino superior é a distracção dos lentes nos concursos, reduzidas assim as prelecções a um numero minimo e desfalcado o ensino dos cuidados do professorado. Um concurso occupa ordinariamente os lentes durante mais de um mez. A creação dos jurys mixtos para o exame dos candidatos ao professorado do ensino superior é uma necessidade.

Todas as causas por mim apontadas influem para que o ensino superior se não possa desenvolver bem entre nós.

O projecto consigna uma disposição remuneradora da dedicação ao estudo. O que diz o projecto ? Que dispensa na idade. E' uma disposição muito justa.

Quanto ás emendas dispensando exames, entendo, como me parece entender a maioria, não devem ser approvadas por envolverem disposições contrarias á lei e prejudiciaes ao ensino.

Por que razão se ha de dispensar exames que pela lei que regula as faculdades são considerados necessarios como preparatorios para se poderem estudar os diversos ramos de sciencias ensinadas nas faculdades ?

Assim, declaro que hei de votar pelo projecto primitivo e contra todas as emendas que dispensam exames. (*Apoiados ; muito bem.*)

O Sr. Ignacio Martins : — Em poucas palavras direi á camara o que entendo a respeito deste projecto.

Parece-me que o projecto primitivo dispensando a idade, a camara não póde sem alguma iniquidade deixar de approval-o.

Quanto ás emendas dispensando os exames, me parece ser conveniente ouvir-se a respeito a commissão respectiva de instrucção publica.

O Sr. Felicio dos Santos;—A commissão não tem que dizer nada a este respeito.

O Sr. Ignacio Martins:—Mas os pretendentes destas dispensas de exames procurarão a commissão e lhe fornecerão documentos.

O Sr. Felicio dos Santos: — Que documentos ?

O Sr. Ignacio Martins:—Os que tiverem, e a commissão decidirá si o projecto deve ou não ser approvado.

Quanto ao projecto primitivo, declaro a V. Ex. que nunca votei nesta camara contra projecto neste sentido. (*Muito bem.*)

Eu entendo que um moço pelo facto unico de não ter attingido a idade exigida pela lei para matricular-se, não deve deixar de fazêl-o desde que deu provas boas de sua capacidade nos preparatorios. Referirei á camara um facto.

Um dos nossos mais illustres e intelligentes collegas, um dos talentos mais brilhantes desta situação e um dos meus mais distinctos amigos, deputado pela minha provincia, quando completou a idade de 14 annos já tinha os preparatorios todos promptos, mas faltava-lhe a idade e para isso incumbiu-me de pedir á camara a necessaria dispensa.

Eu fil-o com prazer, a camara approvou o meu pedido, e nós hoje temos a felicidade de o

contar entre nós como um dos mais bellos ornamentos desta camara. Refiro-me ao meu particular amigo, o Sr. Dr. Affonso Celso Junior. (*Apoiados geraes. O Sr. Affonso Celso Junior diz algumas palavras de agradecimento.*)

Os estudantes, pois, que estiverem nestas condições, terão sempre o meu voto, e quanto ás dispensas de exame, attenderei áquelles que julgar estarem restrictamente no caso de serem dispensados.

Vem á mesa, é lido, apoiado e posto em discussão o seguinte

Requerimento

« Requeiro que sejam remettidas á commissão de instrucção publica as emendas sobre as quaes ella não deu ainda parecer.

« Sala das sessões, 22 de Junho de 1883.— *Ignacio Martins.* »

O Sr. Manoel Portella acredita que não é occasião opportuna para acompanhar as oradores que o precederam nas considerações relativas ao estado do ensino. Todavia, antes de emittir opinião sobre o requerimento que acaba de ser sujeito á discussão, não póde deixar de ponderar que, si é certo que dos professores depende o ensino publico, tambem não se póde contestar que alguma condescendencia tem havido no julgamento dos alumnos que frequentam os cursos superiores.

Tambem não considera que seja razão para que receie-se do futuro do ensino superior as incompatibilidades estabelecidas pela lei, de um modo tão differente daquelle que convinha fixar.

Não concorda que abondonem o ensino aquelles que têm mais de 25 annos; ao contrario, entende que devem ficar. Lamenta apenas que a lei remunere da mesma fórma o professor novo e aquelle que já tem mais de 25 annos de serviço, dando-lhe uma gratificação tão insignificante que elle prefere gozar do favor da lei.

Mas, como não é disso que se trata, o orador limita-se a declarar que vota a favor do projecto que concede dispensa de idade, bem como da emenda que no mesmo sentido offereceu, e contra a dispensa de preparatorios. Para evitar difficuldades na votação, envia á mesa uma emenda ao requerimento do nobre deputado por Minas, para que só sejam remettidas á commissão as emendas que tratam de dispensa de preparatorios.

Vai á mesa, é lida, apoiada e posta em discussão com o projecto a seguinte

Emenda

« Igual favor ao menor Antonio Alves da Silva Junior, sendo-lhe dispensado da idade para matricular-se em qualquer curso superior.

Sala das sessões, 22 de Junho de 1883.— *Manoel Portella.*»

O Sr. Ulysses Vianna:—Não quero distrahir a attenção da casa discutindo o projecto e as emendas. Concordo com o requerimento do nobre deputado pela minha provincia. Penso que as emendas que tratam de dispensa de preparatorios devem ser encaminhadas á commissão de instrucção publica, e que essa commissão é que as deve estudar e verificar si estão no caso de serem approvadas. Com relação, porém, ao projecto, peço licença á casa para declarar as condições em que se acha o peticionario. Ao peticionario faltam apenas cinco mezes para completar a idade da lei. Fez todos os preparatorios exigidos pela lei, tendo sido approvado em dous com distincção e em todos os outros plenamente. E' um moço distincto. Conheço-o pessoalmente Nestas condições julgo que a casa não fará um favor, mas um acto de justiça, approvando o projecto que está em discussão. (*Apoiados.*)

O Sr. José Marianno envia á mesa a seguinte

Emenda

« Fica igualmente o governo autorisado a mandar matricular no 1º anno da faculdade de direito do Recife o estudante Emilio Pereira e Araujo, e admittil-o a exame logo que se mostre habilitado e approvado nos preparatorios de rethorica e philosophia, unicos que lhe faltam

Salas das sessões, 22 de Junho de 1883.— *José Marianno.*»

O Sr. Manoel Portella manda igualmente á mesa a seguinte sub-emenda ao requerimento do Sr. Ignacio Martins:

Sub-emenda

« Salvo as emendas relativas á dispensa de idades.

Sala das sessões, em 22 de Junho de 1883.— *Manoel Portella.*»

O Sr. Andrade Figueira votará contra o requerimento de adiamento, assim como contra a emenda, porque quer votar contra o projecto. Não comprehende a distincção que se quer fazer, entre dispensa na lei para a idade e dispensa na lei para preparatorios. Entre as causas que têm ouvido ponderar do atrazo da instrucção publica, não vê apontada uma que é capital e que infelizmente depende da camara, é a intervenção do corpo legislativo no ensino publico.

A camara é principalmente responsavel pelo atrazo da instrucção, porque é levada a perturbar a marcha do ensino por meio de resoluções especiaes, como esta de que se trata, que seguramente nenhuma vantagem póde trazer ao ensino, e antes, pelo contrario, lhe trará perturbação e atrazo. Ainda mais a camara concorre para o atrazo do ensino pela incuria quanto á legislação que rege ou deve reger o mesmo ensino.

O orador crê que não faz injuria á illustração comprovada dos membros da camara affirmando que nenhum delles estará habilitado a responder de prompto qual é a legislação que rege hoje o ensino publico no Imperio (*apoiados*), tal é a anarchia que reina não só nos estatutos formulados pelo governo, em virtude de auto-

rizações legislativas, como nos decretos expedidos pelo governo, por sua propria autoridade, sobre o ensino publico, até mesmo superior. Pois bem, si esta é a verdade, ainda mais se augmentará este cahos introduzindo no ensino, leis especiaes com um caracter inteiramente individual.

Não é em vão que o orador invoca està razão; ella vai ter applicação immediata ao projecto de que se trata.

Entre os decretos expedidos pelo governo para regular o ensino publico, existe o de 19 de Abril de 1879, facultando aos estudantes fazerem exames mediante pagamento das taxas, sem frequencia e sem intersticio de tempo.

Ora, pergunta o orador, si se dispensar a idade que a lei marcou para a matricula a um infante de 14 annos, pela legislação hoje vigente, esse infante poderá aos 16 annos estar bacharel formado em sciencias juridicas e sociaes e aos 17 póde ser juiz municipal, isto é, aquelle que não tem ainda capacidade para se reger a si proprio, póde ir reger a pessoa e bens dos orphãos; é evidentemente armar com as vestes de pastor um lobo a quem se entrega as ovelhas.

Eis a imprudencia de dispensar a idade sem cogitar de mais nada.

Diz-se, porem, que ha distincção entre a dispensa de idade e a dispensa de preparatorios.

Ora, por sua parte, entende o orador que o parlamento não tem a faculdade de legislar para genios superiores. A faculdade legislativa de que o parlamento é dotado, limita-se a uma média de factos sociaes, sobre os quaes devem recahir os disposições legislativas.

O orador não contesta que possa haver genios superiores, que em certa idade possam ter comprehendido o circulo dos conhecimentos preparatorios, exigidos pela lei, para a matricula nos cursos superiores; assim como tambem não contesta a existencia de genios superiores que, com um ou dous preparatorios, tenham conseguido um desenvolvimento tal em seu espirito, que possam dispensar o conhecimento dos outros preparatorios exigidos pela lei.

A verificação de uma e outra cousa é materia tão delicada que difficilmente poderia ser feita por uma congregação de lentes, e, muito menos, por um corpo politico, como é o parlamento

Mas evidentemente não é para estes genios superiores que o parlamento legisla, e,sim,para os casos communs; e para os casos communs não se podem fazer distincções, porque uma somma dada de preparatorios é necessaria, não tanto para illustrar o espirito dos estudantes, que têm de cursar as escolas superiores, mas como gymnastica do espirito, para obter um desenvolvimento dado, uma certa capacidade, para comprehender as materias superiores.

Ora, si um programma exige um certo numero de estudos preparatorios para um curso superior como condição para que este este estudo superior seja aproveitado, pela mesma razão a lei estabeleceu a idade. A idade é necessariamente uma condição de madureza, de desenvolvimento intellectual, de comprehensão das materias que se vão estudar, e é, por consequencia, uma condição indispensavel para a acquisição das sciencias. Nenhuma sciencia humana se póde adquirir sem esta condição de tempo. Portanto, anticipar esses prazos que a lei marcou, e anticipal-os por excepções cujo alcance a camara não conhece, é derogar a lei sem a menor utilidade publica.

Ha, porém, ainda uma outra consideração. A lei não fixou a idade unicamente como presumpção de capacidade para emprehender os estudos superiores; a lei fixou tambem a idade, porque, tendo em vista os graus universitarios que constituem monopolio para certas carreiras, como são aquellas para que o Estado exige um titulo scientifico, subordinou o exercicio desse monopolio a uma condição que não respeita unicamente á capacidade intellectual, porém respeita tambem ao juizo prudencial para o individuo se haver no exercicio de sua carreira. Assim é, pondera o orador, que a lei presumia que nenhum bacharel formado pudesse exercer a nobre carreira de advogado, ou as nobres funcções de judicatura ou do magisterio superior, sem que tivesse um minimo de idade prevista pela mesma lei, sem que tivesse 21 annos.

Quanto aos medicos, ha o mesmo raciocinio: A lei partiu do principio de que não se podia dar o monopolio que dá o titulo de medico para exercer essa profissão com exclusão da massa geral dos cidadãos, ainda mais habilitados do que elle, sem satisfazer a certos requisitos de idade. O mesmo quanto aos engenheiros, o mesmo quanto a outras profissões para cujo exercicio a lei exige um titulo.

Ora, na opinião do orador, este systema de dispensar a idade vai perturbar o regimen estabelecido pela lei. Não sabe si, nos casos de que se trata, esta dispensa póde ser justificada, porque, já disse e repete, uma congregação de lentes difficilmente podia conhecer de materia tão delicada; mas um corpo politico, como é o parlamento, não tem absolutamente nem competencia, nem habilitações para o fazer.

Por consequencia, não julga justificado o parlamento, como não julga justificados o projecto e as emendas. Não admitte a distincção entre dispensa de idade e dispensa de preparatorios, e a tudo quanto tem exposto neste sentido sobreleva no seu espirito uma consideração que por si só seria sufficiente para aconselhar a rejeição dessa medida. O orador considera um mal este modo de dispensar nas leis do paiz, o que importa apenas a dispensa de alguns mezes que os estudantes podem esperar, afim de satisfazerem o preceito geral e legal a que todos os cidadãos devem obedecer neste assumpto de matriculas.

O procedimento da camara, votando taes dispensas, tem uma influencia perniciosa na educação da mocidade. Enfraquece o sentimento da obediencia, e, quando essa mocidade sente que por meio de qualquer protecção póde collocar-se superior á lei, vem postergal-a, por meio de concessões especiaes, e em proveito proprio.

O Sr. Camargo requer o encerramento da discussão.

E' concedido.

Não é approvado o requerimento do Sr. Ignacio Martins, para que vá á commissão as emendas não estudadas.

Fica prejudicada a sub-emenda do Sr. Portella.

Continúa a discussão do projecto e emendas.

E' encerrada a requerimento do Sr. A. Spinola e procede-se á votação.

Foi approvado o projecto com a emenda do Sr. Portella e rejeitadas todas as outras.

Continúa a discussão do parecer da mesa sobre a reforma do regimento.

O Sr. Aristides Spinola requer o encerramento da discussão.

E' approvado o requerimento.

E' rejeitada a primeira e approvada a segunda parte do parecer.

Posta a votos a emenda apresentada pelo Sr. Felicio dos Santos é rejeitada, ficando prejudicada a offerecida pelo Sr. Candido de Oliveira.

Continúa a 2ª discussão (art. 3º) do projecto de fixação da força naval.

O Sr. Andrade Figueira havia na ultima sessão pedido, para dous fins, a palavra sobre o artigo cuja discussão o Sr. presidente acaba de annunciar. Um delles era solicitar do nobre ministro da marinha esclarecimentos para saber si o artigo de que se trata comprehende os escravos que o governo, depois de libertal-os, tem adquirido para a marinha.

A camara é testemunha de que, em uma das ultimas sessões, o nobre deputado pela provincia do Maranhão denunciou o facto, aliás já conhecido por alguns membros desta casa, de que o ministerio, no afan de angariar voluntarios para a armada, tomara a resolução de mandar adquirir escravos em algumas provincias do norte, nomeadamente a do Maranhão, da qual o nobre ministro da marinha foi representante.

O facto é grave, já pela medida de adquirirem-se para a armada escravos, em vez de voluntarios (*apoiados*), já porque o nobre ex-ministro da marinha, que, consta, adoptara essa medida, aliás não autorizada expressamente por lei, havia no senado contestado o facto, dizendo que semelhante procedimento não tivera o governo.

Achando-se, portanto, diante de uma affirmativa contraria á do governo, pergunta ao nobre ministro da marinha onde está a verdade: si no facto annunciado pela imprensa de varias provincias, facto que, como disse, o nobre deputado pelo Maranhão aqui citou e de que alguns membros da camara têm conhecimento por tradição, ou si na denegativa opposta no senado pelo antecessor de S. Ex.

No facto de se ter augmentado o numero de voluntarios, completando-se o batalhão naval, e restando ainda praças que aliás poderiam ter accommodação, si a lei do orçamento consignasse fundos, segundo diz em seu relatorio o nobre ex-ministro da marinha, vê um indicio claro de que o governo lançou mão do recurso de que se trata.

Não houve no paiz nenhuma manifestação bellicosa que attrahisse para a armada os cidadãos em maior numero do que tem acontecido até hoje; não houve felizmente nenhum desses acontecimentos desgraçados que levam o desespero ás familias, tirando o emprego aos braços occupados; pelo contrario, cada vez mais no paiz vai-se fazendo sentir a falta de braços; a taxa dos salarios, longe de diminuir, tende a augmentar. Por consequencia, não houve motivo para que affluisse para a armada tão grande quantidade de voluntarios como até então não se tinha conseguido alistar.

Este augmento inesperado, repentino, do numero de voluntarios da armada, torna manifesto que com effeito o governo enveredou pelo caminho de adquirir escravos, libertando-os para empregal-os na força publica.

Nesta supposição, que o orador tomará como verdadeira, porque não póde contrastar a evidencia dos factos, vai fazer algumas considerações.

A primeira é a da legalidade: pergunta si podia o governo empregar esse recurso sem despender com a acquisição dos voluntarios mais do que aquillo para que o autorizava a lei do orçamento. Certamente não.

O Sr. Almeida Oliveira (*ministro da marinha*): — Não despendeu.

O Sr. Andrade Figueira não affirma, está argumentando sob essa supposição.

Um voluntario que o governo assim adquirisse forçosamente custar-lhe-ia mais caro; gastaria mais com a acquisição desse voluntario do que com a dos outros.

O Sr. Lourenço de Albuquerque: — Não gastou, logo não libertou.

O Sr. Andrade Figueira não esperava da illustração do nobre deputado, não dirá este sophisma, mas esta confusão.

A verba do orçamento dada para o engajamento de voluntarios comprehende um certo maximo, por exemplo, 100 voluntarios, e o governo póde despender com 50 aquillo que devia despender com esses 100: assim procedendo, não terá excedido a verba, mas terá commettido crassa illegalidade.

Esta é a questão.

O Sr. Lourenço de Albuquerque: — Não digo que não gastou com cada voluntario mais do que a lei autoriza.

O Sr. Andrade Figueira conclue deste aparte que o nobre deputado contesta, que se tivessem adquirido escravos.

O Sr. Lourenço de Albuquerque: — Sim, senhor.

O Sr. Andrade Figueira já citou o facto adduzido na camara pelo nobre representante do Maranhão. Em jornaes dessa provincia appareceram publicados requerimentos de cidadãos alli residentes, pedindo ao governo o pagamento de quantias, por que escravos de sua propriedade haviam sido julgados aptos em inspecção de saude para o serviço da armada. Taes reque-

rimentos suppoem necessariamente o facto de terem sido esses escravos adquiridos para o dito serviço.

E' verdade que o nobre ex-ministro da marinha contestou no senado este facto, mas o orador já declarou que argumentaria hypotheticamente, achando a hypothese muito provavel pela affluencia maior de voluntarios que se deu este anno. O nobre ministro da marinha, porém, esclarecerá a camara e, si assim não fôr, a argumentação ficará prejudicada.

Nota primeiramente o orador a illegalidade que o facto faria suppor, caso seja verdadeiro, como acredita.

A segunda ponderação é relativa á regularidade do serviço. Pois o governo nos seus relatorios apregôa o generoso intuito de nobilitar as forças de terra e de mar, de abolir os castigos corporaes da armada, como já o fez no exercito, e, entretanto, inicia a pratica de adquirir escravos para o serviço da marinhagem? E' uma contradicção manifesta.

Demais, resta saber si esse pessoal que o governo tem emancipado possue as qualidades precisas para o serviço maritimo, que, como o nobre ministro sabe, é muito especial, e para o qual, felizmente, a nossa população, principalmente a costeira, tem a maior aptidão.

Em todo o caso esta innovação não é daquellas que o governo tivesse o direito de adoptar no serviço da administração, sem que préviamente a houvesse apresentado ao parlamento e fosse ahi debatida, porque ha considerações praticas que podem excluir a adopção do alvitre.

O orador perguntaria ao nobre ministro, caso seja verdadeiro o facto e hajam sido alistados esses escravos emancipados, si terão elles direito á concessão de que trata o artigo em discussão, isto é, 108,900 metros quadrados de terrenos nas colonias do Estado. Si o facto é verdadeiro, convem fazer uma excepção.

Esta concessão póde ter muito valor ou não ter nenhum : é um assumpto de que depois o orador se occupará, sempre muito succintamente ; mas em todo caso o escravo, cuja acquisição custou ao governo, pelo menos, um preço igual ao do terreno, que se destina ao voluntario ou engajado, não tem o mesmo direito que estes áquella parte do premio, tendo entretanto direito á outra, em numerario, porque é uma vantagem que deve aproveitar a todo aquelle que vai fazer o serviço militar.

Ha aqui um elemento que considerar : o preço em que para o Estado importa a acquisição desses voluntarios. Ao voluntario que nada custa, faça-se extensiva a concessão do terreno ; mas ao voluntario cuja liberdade foi necessario obter para poder elle assentar praça, evidentemente não póde ser extensiva a mesma concessão.

A segunda pergunta que o orador desejava dirigir ao nobre ministro a respeito do artigo em discussão, refere-se a um verdadeiro mysterio da nossa administração, mysterio que elle tem procurado desvendar ha muitos annos, desde que tem assento no parlamento, e sobre que até hoje não póde obter a menor luz : o nobre ministro a fará.

A disposição do artigo que se discute não é nova : ha muitos annos figura em todas as leis de fixação de forças de terra e de mar uma disposição, mandando que aos voluntarios e aos engajados, depois de concluirem o tempo de serviço, se abone uma certa quantidade de terreno nas colonias nacionaes. Theoricamente esta disposição é perfeitamente justificada, e conviria creal-a si já ha tanto tempo não figurasse nessas leis.

E' mesmo um systema que não teria o merito da originalidade : não é mais do que uma imitação do famoso systema dos romanos, para fundar colonias militares em nossas vastas fronteiras. E' exactamente nas fronteiras onde o governo dispõe de mais terras devolutas, e é nas fronteiras que elle teria o interesse de encantonar, por assim dizer, esses homens que já têm a experiencia do serviço militar, afim de serem aproveitadas aquellas terras, dando-lhes valor, povoando as fronteiras, vantagem politica, estrategica, economica de todas as ordens, conseguindo-se este resultado com gente aguerrida, que poderia defender as mesmas fronteiras contra as incursões de indios que avultam nellas.

Pergunta ao nobre ministro da marinha quantas praças ha escusas do serviço, por haverem completado o tempo que se tem aproveitado deste favor, e qual a quantidade de lotes de terrenos nacionaes distribuidos a taes praças e em que colonias do Estado.

Disse ha pouco que nesta materia ha falta de informações por parte da nossa administração, porque, desde que tem a honra de sentar-se na camara, tem procurado e ainda não achou o menor esclarecimento sobre o assumpto.

Observa que os relatorios custam quantiosas sommas, que seguramente não valem, e não é isto uma injuria que faz á capacidade dos ministros, porque o mesmo juizo tem enunciado ácerca do trabalho dos debates parlamentares ; porque já em uma sessão propoz que não houvesse publicação de debates, com que se gastam 200:000$000.

Acha que o paiz aprecia muito os trabalhos legislativos, mas não está em condições de carregar com semelhante despeza. E, pois, será a sua *delenda Carthago*, não perderá occasião de o dizer. Julga conveniente que se modifique o systema, á imitação de outros paizes, apresentando-se relatorios que não se recommendem pelo tamanho, mas pela abundancia de esclarecimentos.

Deste modo evita-se o estar todos os dias a fazer questões destas aos ministros, e aos ministros o embaraço com que naturalmente devem lutar para dar os esclarecimentos, como o nobre ministro da marinha, que não póde ter, mais ou menos, senão aquelles esclarecimentos que obteve o orador pela leitura do relatorio desta repartição.

Não é questão indifferente esta, que não só respeita o cumprimento da lei, mas que attende á defesa do Imperio, a de saber si têm sido preferidas as colonias proximas a esta capital, si o governo tem sido fiel ao intuito da lei fazendo povoar as colonias das fronteiras como tanto convem.

Limita-se a estas observações quanto ao artigo que se discute, esperando a resposta do nobre ministro da marinha.

O Sr. Almeida Oliveira (*ministro da marinha*):—Procurarei, Sr. presidente, satisfazer como puder as exigencias do nobre deputado pelo Rio de Janeiro.

S. Ex., nas perguntas que dirigiu ao governo, declarou que deseja ser informado: 1º, si é exacto ter o meu antecessor emancipado escravos, afim de al stal-os no serviço da armada.

Já tive occasião de dizer no senado o que se passou a este respeito. Não ha contradição alguma entre a minha affirmação e a do meu nobre antecessor, o Sr. Meira de Vasconcellos.

Disse S. Ex. que não emancipou escravos para o serviço da armada.

Disse eu no senado que era verdade que alguns individuos que tinham sido escravos se alistaram no serviço da armada, mas que quando elles sentaram praça já est vam livres.

O Sr. Andrade Figueira:—A minha pergunta é si libertaram-se para isso.

O Sr. Almeida Oliveira (*ministro da marinha*:—Pouco importa saber si se libertaram ou não para esse fim, o facto é que quando elles sentaram praça já eram livres (*apartes*); podiam pretender o exercicio do direito de voto e todos os mais direitos de cidadãos brazileiros. (*Apartes.*)

O Sr. Gomes de Castro:—Votar não.

O Sr. Almeida Oliveira (*ministro da marinha*:—V. Ex. comprehende o sentido em que fallo. Quero dizer que, si tivessem os requisitos exigidos pela lei, estariam no caso de aspirar o direito de votar, pois já eram homens livres. Tal é o facto, Sr. presidente; estavam livres e por consequencia podiam alistar-se no serviço da armada.

O Sr. Escragnolle Taunay dá um aparte.

O Sr. Almeida Oliveira (*ministro da marinha*):—O governo dispunha de fundos para preencher os claros dos corpos da armada; mandou empregados de sua confiança para as provincias do norte, afim de angariar voluntarios. Elles se desempenharam dessa commissão, angariando homens livres,e que se alistaram espontaneamente.

O Sr. Andrade Figueira: — Mas a quem entregaram os premios?

O Sr. Almeida Oliveira (*ministro da marinha*):—Os premios foram entregues aos escravos; não sei, porém, si estes os entregaram aos seus ex-senhores.

Os requerimentos a que allude o nobre deputado pelo Maranhão, naturalmente estão no caso de outros de que tenho tido conhecimento. Aqui mesmo, nesta augusta camara, ha um Sr. deputado, cujo sogro tem um escravo nessas condições. São individuos que se alistam, sem que os senhores saibam: os senhores têm direito ao premio, visto que depois de sentar praça um escravo,não póde voltar para o captiveiro.

Não é, pois, de admirar que se admittissem no serviço da armada individuos que acabavam de ser escravos, não só por se ter dado o facto nas condições que estou referindo, como porque os dous corpos da armada se achavam muito reduzidos e era urgente eleval-os ao seu estado completo.

Em relação á despeza que se fez com o engajamento, devo dizer ao nobre deputado que foram tão zelosas as pessoas encarregadas de angariar voluntarios, que se fez uma despeza insignificante. Segundo as informações existentes na secretaria do ministerio a meu cargo, até ao mez de Abril do corrente anno, apenas se haviam gasto 175:000$ por conta da verba votada na lei de forças.

O Sr. Escragnolle Taunay:—Para quantos voluntarios?

O Sr. Almeida Oliveira (*ministro da marinha*): — Eu tenho aqui o quadro (*lê*):

« Engajados e voluntarios no municipio neutro e nas provincias (até 12 de Junho) 571.»

Já vê V. Ex. que não foi tão diminuto o pessoal adquirido, de modo que não é mais necessario lançar mão deste expediente.

Perguntou ainda o nobre deputado pelo Rio de Janeiro si esses individuos ex-escravos, que se alistaram no serviço da armada, têm direito ao lote de terras promettido pela lei de forças.

A resposta a esta pergunta não póde ser senão a seguinte:—si os individuos a que S. Ex. se refere assentaram praça como homens livres, e nessa qualidade receberam os respectivos premios, é claro que não se lhes póde negar o direito ao lote de terras promettido pela lei.

Mas, para que o nobre deputado se tranquillise a esse respeito, posso affirmar a S. Ex. que não ha voluntario que se aproveite dessa promessa da lei.

Logo que entrei na administração da marinha procurei saber si se tem cumprido essa disposição da lei.

A informação que tive foi que ao menos nestes ultimos annos absolutamente ninguem se tem aproveitado da disposição da lei.

O Sr. Andrade Figueira:—Mas a quanto montam as concessões feitas?

O Sr. Almeida Oliveira (*ministro da marinha*):—Não posso dizer a V. Ex. neste momento; mas poderei mandar colher informações e offerecel-as ao nobre deputado.

Creio haver respondido ás perguntas do nobre deputado. Si S. Ex. quizer honrar-me com outras,estou prompto a responder.

Não havendo mais quem peça a palavra é encerrada a discussão.

E' approvado o art. 3.º

Entra em discussão o art. 4.º

O Sr. Andrade Figueira usa da palavra afim de interrogar o nobre ministro da marinha sobre o plano de conducta que o governo se propõe seguir, com relação ao preenchimento da força da armada. Em um paiz em que as leis fossem fielmente executadas esta questão séria inutil, como inutil seria o ar-

tigo que está em discussão, porque desde que o poder legislativo fixasse em lei o modo de regular o preenchimento da força publica, escusado era repetir annualmente nas leis de força que deveria seguir-se o processo da legislação em vigor.

Mas a reproducção deste artigo em cada uma das leis annuas de força, faz já presumir que o legislador não conta com a grande efficacia da lei organica do serviço, pois procura marcar ao governo a senda que deverá trilhar para conseguir a força decretada.

Mas a pergunta do orador não se origina unicamente deste facto; ella origina-se principalmente das theorias que tem ouvido aqui apregoar a respeito da execução da lei vigente sobre alistamento militar.

A camara tem sido testemunha dos vehementes debates agitados no parlamento a respeito dos defeitos que o governo encontra nessa lei, a ponto de declaral-a inexequivel; como tambem a camara é testemunha de que não se tem deixado de discutir os differentes remedios que o governo tem proposto para corrigir os suppostos defeitos da mesma lei.

O orador não pretende renovar esses debates, embora elles tenham ainda todo o interesse da actualidade, porque a questão não está resolvida nem em um sentido nem em outro; isto é, nem se póde dizer que a lei do alistamento militar é inexequivel, nem se podem tambem aceitar como acertadas as differentes providencias lembradas pelo governo para corrigir esses suppostos defeitos da lei.

Entretanto, o orador, não póde eximir-se ao dever de lembrar a urgencia de resolver esta questão, porque ella respeita á composição da nossa escassa força publica.

Si todos reconhecem e deploram que a força publica é já por si insufficiente para a honrosa missão que deve preencher na sociedade, si todos reconhecem que o mesmo minimo não tem sido possivel preencher, forçoso era indagar das razões por que semelhante facto se tem dado, e corrigir os defeitos que porventura a legislação offereça, em ordem a impedir tão injustificado resultado.

A questão é urgente; entretanto, como todas as questões urgentes no Brazil, ella ha de ser resolvida em momentos de apuro, isto é, quando a dictadura das circumstancias nem ao menos permittir a reflexão sobre o melhor expediente. No Brazil têm sido resolvidas de rolldão, em circumstancias dictatoriaes, um milhão de questões adiadas indefinidamente; e esta questão ha de ser resolvida do mesmo modo. Quando o governo tiver necessidade de fazer marchar os seus batalhões para uma fronteira qualquer que for invadida pelo inimigo, *quod Deus avertat*, como diz o nobre deputado pela Bahia o Sr. Aristides Spinola, em aparte, mas facto que infelizmente se póde dar, e já se deu; quando o governo tiver necessidade de dispôr de toda a força decretada para reprimir qualquer movimento interno no proprio paiz, o que ainda será para desejar que Deus evite, porém que ainda é um facto muito possivel, em vista das doutrinas anarchicas que percorrem o paiz até com protecção official; quando o governo tiver que reprimir uma insurreição interna, um levantamento de indios, emfim qualquer destes factos communs na vida das nações e que exigem o emprego da força publica; então é que o governo, tendo os seus batalhões incompletos, ha de ser chamado a resolver esta questão sob a pressão das circumstancias, não tendo mais liberdade de deliberar, nem tempo para reflectir nos meios que possam ser empregados.

Mas o orador não quer collocar a questão neste terreno. Ella incumbe ao governo, que tem a responsabilidade da situação, e como principal artigo nesta responsabilidade, o de manter a força publica no estado completo decretado pela lei afim de occorrer ás necessidades do serviço.

Pediu a palavra para discutir outro ponto. Ao mesmo tempo que os debates se têm espraiado sobre os pretendidos defeitos da lei e sobre os remedios que, na opinião do orador, são ainda mais defeituosos do que os pontos arguidos da lei citada, foi aventada a idéa de lançar-se mão do recrutamento como meio de supprir a insufficiencia da força. Esta idéa gerou suspeitas e desconfianças no espirito do orador. E' bem possivel que seja injusto manifestando-a; não será a primeira vez que lhe acontece esta desgraça, commum a todos aquelles que se aventuram a formar juizo; mas Deus o perdoará pelo juizo que emittiu, pois que se apoia em circumstancias muito ponderosas para justificar as suas apprehensões. A primeira razão que justifica a sua suspeita é exactamente a incuria com que se tem procurado executar a lei que devia offerecer recursos para organizar a força decretada.

Si o governo tivesse empenho em não lançar mão de recrutamento, teria averiguado, nos cinco annos que a situação liberal está no poder, si a lei é inexequivel, e, no caso de sel-o, quaes os recursos para leval-a a effeito em todas as suas disposições. Essa incuria faz suspeitar que a situação liberal nutre saudades do systema de recrutamento forçado. (*Não apoiados.*) Parece que deseja ter uma arma disponivel para certo momento dado. Será um recurso, como uma espada que se guarda ao canto para emprego possivel..

A segunda razão que justifica a suspeita do orador, é a natureza dos remedios lembrados para supprirem-se as lacunas da lei. São com effeito tão heroicos, que tornariam a mesma lei, em vez de inexequivel como é taxada, tristemente odiosa.

A camara recorda-se do alvitre suggerido no intuito de tornar aceitavel, no paiz, o systema do alistamento militar, nos termos da lei que o iniciava.

Estabeleceu-se que procederia ao alistamento uma junta composta de autoridades civis — do parocho, do juiz de paz, e enfim, das autoridades com que o cidadão está acostumado a tratar nas suas relações diarias, que por isso mesmo não podiam suscitar desconfianças, e que se podem considerar, até certo ponto, protectoras dos cidadãos, tendo além disso, cada uma dellas, particular conhecimento do pessoal idoneo para o serviço das armas. Este pensamento, eminentemente politico, da lei de alistamento militar,

foi averbado de defeito capital para a sua execução, e, em vez dessa medida, toda prudente, foi lembrado o recurso de serem as juntas compostas exclusivamente de militares, isto é, de pessoas que, apparecendo no interior do paiz, derramam o susto no meio da população, afugentando-a e impossibilitando o alistamento, quando não produzam os factos que se têm dado no interior, de assalto contra taes autoridades.

Outra disposição introduziu a lei a que se refere, tendente a naturalisar o serviço do alistamento e tornal-o suave. Refere-se á condição de resgate que a lei concedeu a todo o cidadão que, alistado, não se sentisse com vocação para o serviço das armas. Essa permissão, que suavisava o novo regimen, dispensando aquelles que não tivessem vocação para o serviço militar, mas possuissem recursos bastantes para pagar aquelle tributo á patria, foi considerada defeito da lei, e levou o ministro da guerra a propôr a obrigatoriedade do serviço militar para todos os cidadãos, quer tenham ou não vocação, quer tenham ou não recursos para eximir-se delle. Foi o ministro da guerra o autor da proposta. O orador não cita simplesmente a opinião de um representante da nação, que seria muito respeitavel, mas que não tem a autoridade da opinião de um membro do governo. E' um ministro da guerra que, para corrigir o que considera defeito, propõe que se acabe com a faculdade da remissão. Este correctivo que se quer offerecer á lei, seria ainda de natureza a tornal-a odiosa aos olhos da população.

O terceiro alvitre foi ainda suggerido pelo ministro da guerra, no seu relatorio, e consiste em punir as parochias onde o serviço do alistamento militar não tenha sido feito em tempo, com o recrutamento forçado.

Este alvitre não deixa duvida da intenção de quem o propoz, porque, adoptado elle, a quasi nenhuma execução que tem tido a lei de 26 de Setembro de 1874, cessaria de todo, e o paiz presenciaria, em vez do alistamento militar, a execução da lei do recrutamento forçado. E' facil demonstral-o.

A pena que se procura empregar contra a população é considerada favor, porque o recrutamento forçado, si era violento, recahia nos poucos que estavam no caso de ser recrutados, ao passo que a lei da conscripção deve ser applicada á massa geral da população.

A população de uma parochia, pelo systema da caçada, podia dar tres ou quatro recrutas; entretanto, pelo alistamento militar póde dar 20, 30 e mais individuos: a ultima medida, portanto, comprehende maior somma de individuos.

Antigamente, salvo o caso de abuso, o recrutamento forçado recahia em individuos adventicios, sem relação no povoado em que se fazia o recrutamento, com uma vida precaria, sem meios de vida mesmo, porque as instrucções em vigor mandavam preferir sujeitos em taes condições; entretanto, o alistamento, hoje, o systema abrange a todos os cidadãos, porque estabelece o principio da igualdade na prestação do serviço militar, sem destincção de classe, gerarchia ou condição.

Estão todos sujeitos ao serviço militar, os cidadãos serão offendidos, não só em sua susceptibilidade, mas na de seus pais e parentes, na de todas suas familias e amigos. E', por consequencia, um serviço que naturalmente mais do que o outro affecta as relações.

Já vê a camara que, si tornar a execução da nova lei dependente da medida proposta, a consequencia será não fazer alistamento em parte alguma, porque em todo o paiz, não é temeridade dizel-o, sem excepção de parochia alguma, preferir-se-á o recurso do alistamento forçado.

Dir-se-á em defesa deste systema: seria um meio de pôr á prova a popularidade da lei. Mas este não é um assumpto em que se possa consultar a popularidade das leis; em nosso paiz, pelo menos, semelhante consulta daria em resultado ser repellida toda e qualquer lei sobre serviço militar, tão avessa lhe é a população. (*Apoiados*.)

Mas diz-se: ha parochias onde se tem feito o alistamento militar e outras onde se não tem feito; convem tratar desigualmente essas parochias, no intuito de obter que ellas façam o que convem ao serviço militar.

A providencia, porém, é contraria a éste fim. Si com effeito o alistamento offende mais interesses, mais affeições, mais direitos mesmo do que o recrutamento forçado, está claro que as parochias onde o alistamento não se tiver verificado, não tomarão como uma punição, antes reclamarão como um beneficio, a repulsa do alistamento e a applicação do recrutamento forçado.

A isto accresce que ha provincias do Imperio, por exemplo a de Minas Geraes, que o orador administrou e por isso conhece mais do que outras, onde o recrutamento é instituição popular, como um meio de policiamento, unico que póde haver em certas comarcas do interior, onde a policia é insufficiente. A força policial de Minas, por exemplo, era de 1.000 praças, quando o serviço exigiria talvez mais de 4.000, tão extensa é aquella provincia.

Pois bem, alli é muito popular a crença, cujo merito intrinseco o orador não discutirá, de que o recrutamento forçado é o meio auxiliar da força policial, o que faria com que alli fosse bem aceita essa providencia.

Isto que se dá na provincia de Minas, dar-se-ia em maior ou menor grau em todo o Imperio, mesmo, diz o orador, em vista de um aparte do Sr. Aristides Spinola, na Bahia, provincia que o orador julga aliás um pouco bellicosa, pois para a guerra do Paraguay mandou muitos batalhões.

A um aparte do Sr. ex-ministro de estrangeiros, responde que S. Ex. tira das palavras do orador um illação forçada. Já disse que não ha lei militar que possa ser popular em um paiz que não tem habitos militares; mas é dever do corpo legislativo escolher, dentre os systemas, para prover ás necessidades militares do paiz, aquelle que mereça mais a sympathia e a aceitação popular, e que todavia não prejudique o preenchimento da força publica. Ainda ha dias

dizia o chefe liberal da politica de Inglaterra, o eminente estadista Gladstone, que era dever dos partidos politicos, uma vez no governo, e elle o dizia em um paiz eminentemente democratico em materia de governo representativo,— contrariar os preconceitos populares, tomando a iniciativa de propostas repellidas pela população.

Este conceito que Gladstone proferia em relação ao juramento religioso, o orador applica-o á nossa população, em virtude da sua repugnancia para o serviço militar. Si é dever do parlamento britannico affrontar os preconceitos da população daquelle paiz, para acceitar a proposta advogada por Gladstone, é tambem dever do parlamento brazileiro concorrer para a educação nacional, habituando a nossa população com o serviço da conscripção limitada, como a lei o ensaiou. E neste ponto, d'entre todos os systemas, é incontestavelmente mais sabio aquelle que foi adoptado pela lei de 1874. Esta lei não só preferiu o sorteio limitado, como abriu numerosas excepções, e ainda constituiu para a sua execução uma serie de autoridades civis, em vez de autoridades exclusivamente militares. Tudo isto importava nas mais favoraveis condições, para que o novo regimen se implantasse nos habitos nacionaes. Mas não se cogita da lei, e encontram-se defeitos onde ella só tem virtudes.

Da suspeita que nutre tem o orador outro indicio, em vista do qual pergunta ao nobre ministro:—o governo lançará mão do recrutamento forçado para preencher a força destinada para a marinha? S. Ex. dirá, como têm dito seus antecessores e os seus collegas do ministerio da guerra:— o governo vai tratar da execução da lei e estudal-a para conhecer os seus defeitos e propor os correctivos necessarios.

O orador está convencido de todas essas intenções, mas acredita que a lei ficará sem execução, os seus defeitos reaes ou suppostos continuarão sem correctivo, e, o que é peior, a armada nacional sem força naval.

O Sr. Martim Francisco Filho:— Os quadros estão completos.

O Sr. Andrade Figueira responde que o nobre deputado está enganado. Basta attender ao que se diz no relatorio e a que se estão construindo no estrangeiro vasos de guerra que têm de ser tripolados.

O Sr. Almeida Oliveira (*ministro da marinha*):— Os dous corpos da armada estão completos.

O Sr. Andrade Figueira pondera que não o está a nossa força naval.

O Sr. Almeida Oliveira (*ministro da marinha*) :— Para circumstancias ordinarias está completa.

O Sr. Andrade Figueira diz que a força naval compõe-se de material e pessoal. Ora, ella vai ser augmentada com vazos de guerra que se estão construindo em paizes estrangeiros e que carecerão de pessoal.

O Sr. Almeida Oliveira (*ministro da marinha*) :—Está aqui determinado.

O Sr. Andrade Figueira responde que o numero de praças que existe hoje póde ser sufficiente para a força decretada pela lei actual, mas o nobre ministro sabe que um dos nossos encouraçados já foi lançado ao mar em Londres, e, desde que elle tenha de vir para aqui, é necessario que haja força sufficiente para tripolal-o.

Em todo o caso, completa que estivesse a força, sufficiente que ella fosse para o exercicio de 1884—1885, é dever do governo contar com a inteira efficacia da lei, que o póde habilitar para supprir a deficiencia dessa força, caso ella se verifique, o que póde acontecer em circumstancias ordinarias e acontecerá certamente em circumstancias extraordinarias.

Assim pois, convem que o governo diga á camara qual é o seu pensamento definitivo a respeito da lei de 1874 — si pretende executal-a lealmente, si acha nella defeitos, quaes os correctivos que offerece, ou si, como tanto apregoou o nobre ex-ministro de estrangeiros em uma das ultimas sessões, prefere o systema do recrutamento forçado.

O governo seja logico, seja consequente como foi esse nobre ex-ministro. Si com effeito nas regiões do poder paira esse proposito, que o orador não faz mais do que denunciar ao paiz, tenha o governo a coragem de sua responsabilidade, diga-o e o ponha por obra, porque, como o mesmo orador já ponderou, a lei do recrutamento forçado está apenas suspensa, adiada, mas não foi revogada.

Tem concluido. (*Muito bem; muito bem.*)

A discussão fica adiada pela hora, por ter pedido a palavra o Sr. ministro da marinha.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

Continúa a discussão da resposta á falla do throno.

O Sr. Presidente :— O Sr. presidente do conselho communicou á mesa que não póde comparecer á sessão de hoje, por motivo de força maior.

Tem a palavra o Sr. Aristides Spinola.

Alguns Srs. Deputados:— A discussão deve ficar adiada.

O Sr. Aristides Spinola :— Eu não faço questão de estar presente o nobre presidente do conselho.

Alguns Srs. Deputados :— A discussão deve ficar adiada.

O Sr. Almeida Oliveira (*ministro da marinha*):— Si o nobre deputado me der licença, eu direi apenas duas palavras para dar a razão por que não comparece o Sr. presidente do conselho.

O Sr. Aristides Spinola :— Pois não. (*Senta-se.*)

O Sr. Presidente :—Tem então a palavra o Sr. ministro da marinha.

O Sr. Almeida Oliveira (*ministro da marinha*) :— Sr. presidente, acabo de receber uma carta do Sr. presidente do conselho, em que

S. Ex. me declara que se acha incommodado e não póde assistir á discussão da resposta á falla do throno.

VOZES :— Deve ser adiada a discussão.

OUTRAS VOZES :— Por que? Para que o adiamento?

O SR. ALMEIDA OLIVEIRA (*ministro da marinha*) :— Si dos outros meus companheiros de gabinete não se acha mais nenhum presente, além daquelle que neste momento se dirige á casa...

VOZES : — Está representada o governo. (*Apoiados e apartes.*)

O SR. ALMEIDA OLIVEIRA (*ministro da marinha*) :—... é por motivos muito ponderosos. O Sr. ministro da agricultura foi acompanhar Sua Magestade o Imperador na viagem que emprehendeu á cidade de Campos ; os Srs. ministros da guerra e do imperio estão no senado discutindo negocios das suas pastas, e o Sr. ministro dos negocios estrangeiros não teve communicação de que entraria hoje em discussão a resposta á falla do throno.

O SR. GOMES DE CASTRO : — Peço a palavra pela ordem.

OUTROS SRS. DEPUTADOS pedem igualmente a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE : — Quem está com a palavra é o Sr. Spinola.

O SR. GOMES DE CASTRO : — Mas elle já deixou a tribuna.

O SR. PRESIDENTE : — Elle já estava na tribuna e cedeu ao pedido do Sr. ministro da marinha, que queria dar uma explicação sobre o não comparecimento do Sr. presidente do conselho.

O SR. ANDRADE FIGUEIRA E OUTROS SRS. DEPUTADOS:— Então deve ficar adiada a discussão.

O SR. PRESIDENTE : — Eu não posso fazel-o.

O SR. ANDRADE FIGUEIRA: — Então nós nos retiramos, porque não podemos assistir á discussão da resposta á falla do throno, sem a presença do Sr. presidente do conselho.

Retiram-se do recinto muitos Srs. deputados da bancada conservadora ; ha algumas reclamações. Entra no salão e toma assento na respectiva cadeira o Sr. ministro do imperio.

O Sr. Aristides Spinola : — Agradeço, Sr. presidente, aos illustres membros da minoria conservadora a prova de attenção, que acabam de dar-me, retirando-se do recinto no momento em que subo a tribuna. A ausencia do Sr. presidente do conselho é devida, conforme as declarações de V. Ex. e do Sr. ministro da marinha, a um motivo justissimo. Tanto mais extranhavel é o procedimento dos nobres deputados da opposição conservadora, que se retiraram precipitadamente do recinto, quando eu, que estava com a palavra, havia declarado que não exigia a presença do presidente do conselho, e o ministerio achava-se representado por dous illustres membros, os Srs. ministros do imperio e da marinha.

O SR. MATTA MACHADO : — A minoria está representada pelo seu illustre chefe e por outros deputados. (*Ha outros apartes.*)

O SR. ARISTIDES SPINOLA : — Refiro-me aos deputados que se ausentaram, acompanhando ao Sr. Andrade Figueira. Si todos não se retiraram é porque não ha completa harmonia entre os membros da opposição conservadora. (*Riso e apartes.*)

Sr. presidente, inscrevendo-me na discussão da resposta á falla do throno, não tive o intento de discutir — *politica geral.* — Não venho, pois, occupar-me com a crise politica motivada pela retirada do gabinete de 3 de Julho e com a organização do ministerio de 24 de Maio —, assumptos que constituiram os themas predilectos dos oradores conservadores, que me precederam na tribuna. Vozes mais autorizadas do que a minha já se fizeram ouvir a este respeito, e provavelmente o assumpto ainda attrahirá a attenção dos nobres deputados amantes de taes discussões. Direi apenas que, tendo em uma das ultimas sessões do anno passado dado um voto de confiança a favor do ministerio de 3 de Julho, votaria ainda a favor do mesmo na sessão de 14 do Maio...

O SR. SEVERINO RIBEIRO :—Elles já estão defuntos ha muito tempo.

O SR. ARISTIDES SPINOLA:— Cumpre-me fazer esta declaração na primeira opportunidade que se me offerece. Não preciso declarar os motivos pelos quaes daria um voto de confiança a um ministerio de correligionarios. A justificação seria necessaria si tivesse de dar um voto de desconfiança a um gabinete liberal.

Além das questões de *politica geral*, o inspirado orador da minoria, que ultimamente veiu á tribuna, o Sr. Ferreira Vianna, occupou-se da divisão das rendas e das reformas planejadas sobre a instrucção publica. O nobre deputado encontrou difficuldades, e grandes, que ninguem contesta, na solução do primeiro problema.

Não me darei ao trabalho de abrir discussão sobre este assumpto por ser ella inopportuna neste momento. Depois que vierem ao parlamento os trabalhos, a que alludiu o Sr. presidente do conselho, a discussão será util. Por emquanto, ella não conduz a resultado pratico.

Quanto á instrucção publica, o illustrado representante do Rio de Janeiro limitou-se a protestar contra as innovações que se pretende introduzir neste importante serviço. Emquanto S. Ex., voltado para o passado, protesta, nós — os liberaes, acompanhando o movimento da civilisação no velho continente e no norte da America, iremos caminhando.

Além de não ser propenso ás questões de *politica geral*, que não trazem resultado, e que facilmente degeneram em retaliações, já manifestei a opinião de que a falla do throno devia ser votada sem discussão, limitando-se a resposta ao que deve ser — uma prova de cortezia ao Imperador. (*Apoiados.*) Neste sen-

tido formulei uma indicação. Constam dos *Annaes* os motivos com que fundamentei-a. Não preciso reproduzil-os. Nenhum dos oradores, que me tem honrado com a referencia á indicação, constestou-os com vantagem. Elles permanecem em seu inteiro vigor.

Não tendo, porém, a mesa aceito a indicação, não devo julgar-me privado do direito de tomar parte neste debate, seguindo os nossos estylos. Aproveitarei a opportunidade, que difficilmente se obtem, para fazer algumas observações sobre um dos topicos do parecer em discussão.

O topico é o seguinte :

« Faz Vossa Magestade Imperial justiça aos sentimentos da camara dos deputados esperando que ella não se esquecerá da gradual extincção da condição servil adoptando medidas, que determinem sua localisação, assim como as que auxiliem a iniciativa individual de accôrdo com o pensamento da lei de 28 de Setembro de 1871. »

Sinto que, tendo de tratar deste grave problema, não estejam presentes alguns distinctos membros da minoria que se retiraram por uma questão de praxe parlamentar.

O Sr. Manoel Portella :— Ha tantos membros da minoria conservadora como da maioria liberal. (*Ha outros apartes.*)

O Sr. Aristides Spinola :— Não temos defensores ostensivos da escravidão, como tiveram os Estados Unidos e as colonias.

Entre nós não ha quem diga que a escravidão é um instrumento *providencial e permanente de civilisação, a pedra angular das liberdades civicas*, uma *instituição divina*, como se dizia na America do Norte. Não se invoca a Biblia, como faziam os theologos inglezes, para legitimar a instituição. A opinião emancipadora está triumphante. Os que desejam permanecer no *statu quo* adoptaram o systema de verberar a instituição, invocando, entretanto, para mantel-a, as condições economicas e financeiras do paiz. Salvas as intenções, força é reconhecer que, sustentar a legitimidade do trabalho servil ou condemnal-o, mas não querer que se adiante um passo na emancipação, vem a ser a mesma cousa, quanto aos resultados praticos. A differença entre uns e outros é meramente subjectiva. Procurou-se uma nova tactica para se sustentar a escravaria, em nome das finanças do paiz e da sorte da lavoura. Dizem : ninguem quer o captiveiro, mas...

A camara sabe que os primeiros projectos emancipadores, que foram aqui apresentados, não mereceram as honras da discussão ; foram *in limine* regeitados.

Quando, em 1867, o patriotico gabinete de 3 de Agosto incluiu a idéa da abolição do elemento servil na falla do throno, grande opposição se levantou no parlamento. Um dos homens mais notaveis da época, illustrado representante da opposição conservadora, José de Alencar, disse então :

« A escravidão não se extingue por acto do poder ; a instituição da escravatura deve preencher o seu tempo e extinguir pela revolução das idéas. »

Um dos mais genuinos representantes da idéa conservadora, o Sr. Sayão Lobato, hoje Visconde de Nictheroy, louvava-se nas seguintes palavras do Visconde de Cayrú em seu —*Manual de politica orthodoxa :*

« Contra o mal da escravaria no Brazil não cabe no engenho humano achar remedio, para provimento de remedio a tamanho mal só nos póde valer a Divina Providencia. »

Em 1870 a questão foi novamente agitada na camara. O projecto, formulado pela commissão especial nomeada na sessão de 24 de Maio, continha as principaes idéas que foram incluidas na proposta do poder executivo que, em 1871, foi convertida na lei n. 2040 de 28 de Setembro.

A camara conhece a ardente discussão provocada pela proposta, que scindiu profundamente o partido conservador, em cujo seio ainda perduram até hoje, julgo eu, os effeitos dessa scisão. O elemento conservador, que predomina na actual legislatura, é o mesmo que fez tenaz opposição á proposta — Rio Branco.

A minoria daquelle tempo, dirigida pelo honrado Sr. conselheiro Paulino, não invocou os textos da Biblia para oppor-se á proposta, invocou a constituição. A proposta era um attentado á constituição.

« E' minha convicção, dizia um dos membros da minoria, que o primeiro e principal defeito da proposta é a sua inconstitucionalidade.»

Esta era a theoria corrente entre os membros da dissidencia. Seu illustrado chefe recorria a uma allegoria para provar a inconstitucionalidade da proposta. S. Ex. figurava uma arvore carregada de flores e de fructos. O proprietario não se deu ao trabalho de plantal-a senão para colher-lhe as flôres e os fructos.

Dahi se concluia que era um attentado decretar a liberdade dos nascituros, nos termos do artigo primeiro da proposta. A nobre minoria comparava os filhos da mulher escrava aos bagos de café que o fazendeiro ensaca e exporta.

Senhores, sempre esta chicana de legistas contra ás maiores idéas, esta chicana que tem vindo tambem em apoio das maiores iniquidades ! E' assim que, quando o primeiro consul restaurava em 1802 a escravidão nas colonias francezas, *no mesmo dia em que instituia a legião de honra*, a declamação dos legistas foi posta tambem ao serviço do despotismo triumphante pelo boca dos Audet e Dupuy.

Depois da questão constitucional vinham os *terrores*. Um dos mais autorizados membros da minoria, o Sr. Duque-Estrada Teixeira, actual representante do 1º districto do municipio neutro, dizia :

«Violando as mais caras lições da experiencia, lança o governo esta semente com mão precipitada e céga... A libertação geral do ventre vem a ser uma *scentelha ateadora de um vasto e assolador incendio.* » (Sessão de 21 de Julho.) O orador concluia o seu longo discurso com esta prophecia tremenda :

« O Brazil era joven, prospero, grandioso : tornou-se decadente, obscuro, arruinado. »

Isto deviamos nós dizer hoje, segundo a terrivel prediçção do illustrado orador.

Prophetisava-se a *insurreição* e a *guerra civil*. (Sessão de 21 de Julho e outras.)

O debate já era uma *calamidade!* (Sessão de 29 de Maio.)

O illustre historiador Sr. Pereira da Silva exprimia-se com a autoridade duplamente respeitavel pelo talento e pela idade:

« Prevejo *calamidades inauditas*, *crimes medonhos*, si a proposta fôr adoptada e convertida em lei. » (Sessão de 24 de Agosto.)

S. Ex. entendia que, com á intervenção do governo — « desappareceria o estimulo das libertações philantropicas, extinguir-se-ia a iniciativa individual e espontanea, e todos diriam: « O governo e o thesouro se intromettem na manumissão, retiremo-nos da scena.»

O honrado deputado pelo Rio de Janeiro, em um dos seus movimentos oratorios, que a camara conhece, como aquelle de que usou, ha pouco tempo, lembrando-nos que o Etna, placido na apparencia, tem lavas em ebulição no seio, o nobre deputado pelo Rio de Janeiro invocava contra os defensores da proposta a dolorosa apostrophe de Mme. Roland em face da estatua da liberdade.

O Sr. Paulino de Souza enfileirava contra a proposta os epithetos de — *ante-juridica*, *injusta*, *perturbadora*, *imprevidente*, *deshumana*, *oppressora*. (Sessão de 23 de Agosto.) Podia multiplicar as citações.

Depois dos argumentos de terror, vinham o ridiculo, o amesquinhamento da idéa. Taxou-se a proposta de *mesquinha especulação politica* e chamou-se, ironicamente, ao Visconde do Rio Branco o *novo Homero*.

Sempre a mesma linguagem !

Ha, Sr. presidente, notavel analogia entre a linguagem dos governadores e dos conselhos coloniaes e a dos oradores da opposição de 1871. Os mesmos argumentos, as mesmas metaphoras.

Era a mesma linguagem que, 20 annos antes, se empregava contra a abolição do trafico.

Quando se levantou a cruzada contra o trafico dizia-se que, supprimido elle, o Brazil iria em decadencia. Os interesses da lavoura, os interesses dos proprietarios iam ser sacrificados á philantropia. Quantos clamores ! Não se tratava, como na proposta de 1871, de um prejuizo futuro que ia actuar lentamente. O prejuizo era immediato e certo. Tratava-se de impedir a entrada annual de 50 a 60.000 trabalhadores fortes, robustos, acostumados ao calor equatorial, que vinham lavrar o nosso solo inculto e fertil. Os argumentos de terror deviam ter dobrada força.

Quaes foram os resultados? As sinistras previsões não se realizaram nem aqui, nem em parte nenhuma.

Os nobres deputados conhecem os dados estatisticos que se acham em varias publicações officiaes, sobre o nosso movimento de importação e exportação, antes e depois do trafico.

Por mais enfadonha que seja a leitura de algarismos, a camara permittirá que os leia, pelo menos em parte, porque elles convencem mais do que as minhas palavras.

A nossa importação e exportação, no exercicio de 1850—1851, quando o trafico tinha diminuido consideravelmente, excederam muito ás anteriores.

O augmento continuou nos posteriores exercicios, como provam as médias quinquennaes que passo a ler :

Importação

1849—1850 a 1853—1854..	80.422:800$000
1854—1855 a 1858—1859..	112.141:800$000
1859—1860 a 1863—1864..	114.128:000$000

Exportação

1849—1850 a 1853—1854..	67.989:600$000
1854—1855 a 1858—1859..	100.514:000$000
1859—1860 a 1863—1864..	121.978:800$000

A exportação dos nossos principaes productos agricolas : o café, o assucar, o algodão, o fumo, é a seguinte :

	1849—1850 a 1853—1854	1854—1855 a 1858—1859	1859—1860 a 1863—1864
	arrobas	arrobas	arrobas
Café....	8.850.183	11.718.558	10.310.488
Assucar.	8.654.251	8.243.867	7.614.715
Algodão.	953.236	950.000	961.000
Fumo...	499.223	413.321	759.902

Todas estas médias quinquennaes são superiores ás do tempo do trafico.

Não preciso referir-me aos nossos outros productos : a borracha, o cacau, a herva-mate, cuja producção pouco soffreu com o desapparecimento do trafico.

Houve diminuição na exportação da aguardente, que era destinada á Africa.

Estes dados se encontram na obra de Perdigão Malheiros — *Escravidão no Brazil*.

Tenho ainda aqui a seguinte tabella da exportação de café pelo porto do Rio de Janeiro desde 1839 :

Durante o trafico

	arrobas
1839—40.........	5.566.140
1840—41.........	4.982.221
1841—42.........	5.482.221
1842—43.........	5.843.476
1843—44.........	6 206.841
1845—46.........	6.720.221
1846—47.........	7.598.865
1847—48.........	9.201.335
1848—49.........	8.258.047
1849—50.........	5.706.833
1850—51.........	9.552.225
1851—52.........	8.976.088

Depois do trafico

	arrobas
1852—53.........	9.416.232
1853—54.........	8.063.034
18 4—55.........	11.900.791
1855—56.........	10.597.449

1856—57.........	12.002.623
1857—58.........	8.680.238
1858—59.........	9.972.340
1859—60.........	8.573.063
1860—61.........	13.054.061

A lavoura não soffreu, apezar das prophecias dos que a defendiam, querendo que *continuasse* a importação de africanos. Para se conhecer a extensão desse commercio, basta notar-se que, de 1845 a 1850, foram introduzidos mais de 270.000 escravos, como se vê do seguinte quadro, que, aliás, não é completo:

1845......	19.453
1846......	50.324
1847......	56.172
1848......	60.000
1849......	54.000
1850......	23.000

Seria longo apresentar os algarismos que provam que o mesmo phenomeno economico deu-se nas colonias da America e da Asia. Lembrarei apenas o exemplo das colonias inglezas das Indias Occidentaes, em que o augmento da producção de assucar foi notavel, depois da extincção do trafico, como se vê nesta tabella:

Durante o trafico (1801 a 1806) essas colonias exportaram 1.1.8.390.736 kilogrammas de assucar.

Depois do trafico exportaram:

De 1817 a 1822 — 1.141.197.628 ks.
De 1823 a 1828 — 1.171.831.5?6 »
De 1829 a 1834 — 1.190.290.556 »

Os terrores manifestados em 1871, quando se discutia a proposta Rio Branco, foram iguaes aos expostos, quando se tratava da extincção do trafico, e são iguaes aos revelados hoje pelos que desejam a permanencia do actual estado servil, appellando sómente para o tempo.

As prophecias de 1871 realizaram-se? Onde a insurreição? Onde a guerra civil? Onde as calamidades, os crimes medonhos, o *abysmo, o deserto de gelo?*

Senhores, até os onus do thesouro, que se suppunham gravissimos com a educação dos ingenuos, têm sido diminutos. A nossa producção tem augmentado depois de 1871. Os nossos melhoramentos materiaes têm tido incremento. O Brazil, que era *grandioso e prospero*, não ficou certamente *arruinado*. Assim, apezar da escravidão. Fallem ainda os algarismos.

Invocarei os mappas estatisticos, publicados em um trabalho que foi este anno distribuido nesta casa, os quaes desmentem as prophecias dos *terroristas* de 1871. Eis aqui:

	Importação	*Exportação*
1869—70	238.298:000$000	269.084:800$000
1870—71	220.912:700$000	243.111:100$000
1871—72	264.314:800$000	295.462:000$000
1872—73	265.463:500$000	319.936:000$000
1873—74	256.342:900$000	285.616:800$000
1874—75	255.902:800$000	298.998:300$000

O Sr. F. Belisario:— Faça V. Ex. a comparação da producção do Brazil com a de todos os paizes civilisados e verá quaes os progressos que temos realisado nos ultimos annos.

O Sr. Aristides Spinola:— V. Ex. interrompe-me quando estou lendo algarismos com um aparte que exige resposta longa, e que não posso dar neste momento. Entretanto, desde já direi que a principal causa da lentidão do nosso progresso é a existencia da escravatura.

O movimento do nosso commercio interprovincial de costeagem, importação e exportação, tem sido o seguinte:

1869—70.................	68.849:300$000
1870—71.................	76.161:700$000
1871—72.................	102.043:200$000
1872—73.................	104.043:800$000
1873—74.................	95.527:000$000
1874—75.................	93.419:500$000

O Sr. F. Belisario:— Esse progresso do Brazil é uma illusão que produz muitos males.

O Sr. Aristides Spinola:— Não é illusão. Appello para as cifras.

O Sr. F. Belisario:— A ilha de Cuba, pouco perceptivel no mappa geral do mundo, exporta tanto como o Brazil.

O Sr. Aristides Spinola:— O motivo principal do nosso atraso é o trabalho servil.

O Sr. F Belisario:— A illusão vai-nos conduzindo a uma grave situação.

O Sr. Aristides Spinola:— Estou provando que a illusão é dos nobres deputados da minoria, daquelles que combateram a lei de 1871 e que nutrem ainda tantos receios com a extincção do trabalho escravo, que nos avilta...

O Sr. F. Belisario: — Não estou me referindo a isso. Eu fallo dessa miragem que seduz a muita gente; e acredite o nobre deputado que a questão não é um duende para mim; póde fallar com franqueza; não é este um assumpto que me esteja preoccupando pelo modo que póde suppor.

O Sr. Aristides Spinola:— V. Ex., com os seus apartes, está me desviando da direcção que pretendo seguir.

O Sr. F. Belisario:— Perdôe-me; não darei mais um aparte.

O Sr. Aristides Spinola: — Lamento não dispor de tempo sufficiente para responder a todos os apartes. Tenho necessidade de proseguir na apresentação de algarismos, o que me obriga a um discurso arido, que fatigará a attenção dos nobres deputados. (*Não apoiados.*)

O exemplo das colonias, em que a escravatura existiu durante longos annos, póde ser lembrado.

Si em algumas houve perturbações, em pouco tempo ficou demonstrada a superioridade do trabalho livre. Posso dizer, seguindo a autoridade de observadores dignos de confiança, que em pouco tempo ficou restaurada a dignidade do trabalho, desconhecida durante 200 annos de escravidão. Os magnificos resultados da abolição da condição servil excederam as previsões da philantropia.

Referindo-se ás colonias inglezas, lord Stanley proferiu aquellas notaveis palavras, reproduzidas no parecer da nossa commissão de 1871:

« O resultado da grande experiencia da emancipação excedeu ás mais vivas esperanças dos mais ardentes propugnadores da prosperidade colonial. Não só a prosperidade de cada uma das ilhas augmentou, como, o que é ainda melhor, houve progresso nos habitos industriosos, perfeição no systema social e religioso. »

« O numero de negros tornados proprietarios por sua industria e economia, escreveu um distincto economista, era de 2.114 em 1838, na Jamaica. Dous annos depois, em 1840, era de 7.340. Na Guyana, viu-se 150 a 200 negros associarem-se para a compra de grandes dominios, de 150.000, 250.000 a 400.000 francos. Em tres annos os negros livres compraram 2.500.000 francos de terras. »

A producção nas colonias francezas diminuiu um pouco, logo após a libertação dos escravos, decretada em 1848. Muitos beneficios vieram largamente compensar o pequeno prejuizo na producção de alguns annos. Eis aqui a producção de quatro colonias francezas antes e depois da extincção do estado servil, por médias quinquennaes:

1843—1847

Martinica	39.226.503	francos
Guadelupe	39.228.912	»
Guianna	4.081.799	»
Reunião	33.074.648	»

1848—1852

Martinica	36.676.505
Guadelupe	28.461.649
Guianna	4.427.460
Reunião	34.708.672

A differença, como se vê, é pequena: é de 11.335.576 para as quatro colonias, tendo as duas ultimas augmento de producção.

No quinquennio seguinte, 1853 — 1857, a producção foi a seguinte:

Martinica	51.546.959	francos
Guadelupe	39.904.671	»
Guianna	9.954.376	»
Reunião	72.324.705	»

Que differença! Um augmento de 56.126.838 francos sobre a média quinquennal de 1843—1847.

A exportação augmentou depois de 1848.

Reunião:

Em 1847	12.620.602	francos
Em 1848	9.107.507	»
Em 1852	13.939.032	»
Em 1854	28.881.893	»
Em 1859	38 423.669	»

A Martinica que exportou, em 1848, 9.212.554 francos, duplicou esta quantia na exportação de 1854, que foi de 18.636.070 francos. A exportação desta ilha ascendeu a 24.890.093 em 1857.

A Guadelupe, que teve uma exportação de 8.873.539 francos em 1848, viu tambem a sua exportação crescer. Em 1857, nove annos depois da emancipação dos escravos, a sua exportação tinha subido a 23.319.277 francos.

A importação do assucar colonial em França, que teve uma pequena diminuição no quinquennio posterior á emancipação, augmentou nos seguintes. Em 1858 a importação attingiu a somma de 116.246.177 kilogrammas, quando a média quinquennal de 1843—1847 foi de pouco mais de 80 milhões de kilogrammas.

Estes trabalhos estatisticos, e muitos outros que tiram toda duvida a respeito, são referidos por varios escriptores que têm tratado dos resultados da emancipação nas colonias.

A experiencia dos outros paizes vem dar ganho de causa aos abolicionistas.

E o exemplo admiravel do resultado da libertação nos Estados Unidos?

O relator da commissão de 1871, o Sr. Pinto de Campos, annexou a um seu discurso proferido em defesa da proposta do governo, dados importantes fornecidos por um correspondente do *Jornal do Commercio*, em New-York. Vou ler as conclusões formuladas nesse trabalho:

« 1.º O norte, com metade da terra cultivavel e só com dous terços dos braços do sul, produzia cada anno 227 milhões de dollars, em productos agricolas, mais do que o sul. Em cada *acre* produziu o dobro, e, por cabeça, mais do que isso.

2.º Nos Estados em que não havia escravidão, o capital empregado nas fabricas era sete vezes maior; o numero de operarios era oito vezes maior, e a producção annual dez vezes maior do que nos Estados com escravos.

3.º O valor dos productos que entravam no commercio dos Estados livres era duas vezes maior do que o dos Estados com escravos. O norte tinha quasi tres vezes o numero de pessoas, fazendo profissão de commercio mais do que o sul. O norte tinha duas vezes mais a somma dos meios de trafego commercial do que o sul, e tinha no commercio maritimo, cinco vezes mais toneladas do que o sul. »

Leio ainda estas palavras do correspondente:

« Eis aqui um grande paiz habitado principalmente pela mesma raça, governado pelo mesmo systema, com a mesma fé commum, e com esperanças iguaes; fertil em toda a sua extensão, e de uma fertilidade admiravelmente igual em toda a sua área. Duas grandes secções o dividem, uma das quaes, a do sul, tem a extensão da do norte e mais uma quarta parte.

Em 1790 começa a funccionar o mesmo governo commum, e as duas secções têm quasi exactamente a mesma população. Setenta annos depois disto, o norte conta 6.690.600 habitantes mais do que o sul, e a proporção no augmento de producção é igual á do sul, com mais a metade. As terras do norte valem mais do que as do sul quatro vezes, e, apezar de serem trabalhadas só por dous terços dos braços de que dispõe o sul, produzem o dobro das terras do sul.

Cada individuo do norte, que vive da lavoura, crêa uma riqueza pouco mais que dupla do que produz cada individuo do sul, de igual profissão, etc. »

Senhores, ha uma philantropia sentimental, que é mettida a ridiculo pelos que desejam o *statu quo* da escravidão.

Quando se diz que a questão não é de utilidade, mas de justiça; que pouco importa a diminuição de alguns kilogrammas de assucar ou de café; que aos mais nobres sentimentos repugna a escravaria; quando se invoca a philosophia e a religião, o amor e a caridade: allega-se que não bastam estes motivos para mover o homem politico. Ha uma doutrina abolicionista, secca e arida, como os numeros, que se impõe pelos algarismos. A esta não poderão resistir os que procuram manter a condemnada instituição. Ha uma doutrina abolicionista, que não encara o problema senão pela face social, que faz da estatistica uma quasi religião. Os que assim pensam não invocam as paginas ardentes e enthusiasticas de Channing ou de Beecher Stowe: fallam em nome da industria e da economia politica.

O anno passado, na discussão da receita geral, o illustrado deputado pelo Rio de Janeiro, o Sr. Francisco Belisario, que me honra com a sua attenção, disse que o valle do Parahyba e uma pequena parte da provincia de S. Paulo concorriam com 70 % para a producção geral do Imperio; que, si o norte tinha navegação, estradas de ferro, telegraphia electrica, magistratura, força publica, devia ao trabalho escravo do valle do Parahyba. O discurso do honrado representante do Rio de Janeiro foi uma defesa disfarçada e subtil do trabalho servil. A conclusão é manifesta.

Si a prosperidade do Brazil depende dos escravos do Parahyba, e si não é possivel, como disse S. Ex., manter alli a lavoura senão pelo trabalho do escravo, que planta o café, e nem substituir por outra essa cultura, a suppressão da escravatura vem estancar as fontes da nossa renda.

Direi, em nome desse norte, tantas vezes injuriado, que, si para possuir linhas ferreas, telegrapho, magistrados, força publica, precisa do suor dos captivos do Parahyba, elle renunciará a esses beneficios. Faltava mais esta! Faltava que se viesse sustentar a escravidão no sul por causa da prosperidade do norte!

Sr. presidente, um dos argumentos mais valentes apresentados pela minoria de 1871 contra a proposta Rio Branco era que, promulgada a lei, o espirito abolicionista não se contentaria com ella e, dentro de pouco tempo, exigiria novas medidas. Seria impossivel parar. Conseguido o primeiro triumpho, estava aberto o caminho para novas victorias. O nobre deputado pelo Rio de Janeiro, o Sr. F. Belisario, disse claramente na sessão de 11 de Agosto:

« Em parte alguma do mundo parou-se onde se quiz; em parte alguma do mundo, votada a primeira medida, póde-se permanecer nella; *as consequencias decorreram infallivelmente das primeiras premissas*, o progresso natural da idéa caminhou na razão da força e da impulsão que lhe communicou o legislador. »

O mesmo pensamento estava no luminoso parecer da commissão de 1870, escripto pelo Sr. Teixeira Junior, hoje senador. Eis as palavras do parecer:

« A commissão está convencida de que o complexo das medidas que offerece á consideração desta augusta camara, *constitue apenas o primeiro degrau da escada*, cuja difficil ascenção deve conduzir á extincção da escravidão no Brazil. »

São passados 12 annos depois que foi votada a lei de 28 de Setembro. Devemos ficar parados *no primeiro degrau da escada?* E' minha convicção que ficaremos abaixo da civilisação do nosso tempo, si entendermos que são sufficientes as medidas contidas na lei de 28 de Setembro, como tem sido executada.

Em que paiz a libertação do ventre e a creação de um mesquinho fundo de emancipação, que em 12 annos não libertou 1 % da população escrava, bastarão para a solução do problema? (*Muito bem!*)

O Sr. Rodolpho Dantas:—Apoiado.

O Sr. Aristides Spinola: — Em que paiz, repito, essas medidas que constituiam o primeiro passo no caminho da emancipação, na phrase do Sr. Teixeira Junior, foram sufficientes para extinguir o mal da escravaria?

O Sr. Ildefonso de Araujo: — E a iniciativa individual?

O Sr. Aristides Spinola: — Responderei logo á sua pergunta. E', pois, de accôrdo com o que diziam os membros da minoria de 1871, que entendo que é do nosso dever precipitar a solução do problema, extinguir o mal...

O Sr. F. Belisario: — Precipitar?!

O Sr. Aristides Spinola:— Precipitar, quero dizer, adiantar, marchar, andar com mais rapidez. Não se faça questão de uma palavra para tirar conclusões a que não cheguei.

O Sr. F. Belisario: — Perguntei apenas para saber.

O Sr. Aristides Spinola:— Nós que constituimos uma nação, que quer manter os fóros de civilisada, nós que reconhecemos os males que nos tem trazido a escravidão em todas as relações sociaes e privadas, não nos podemos contentar com o que está feito.

O nobre deputado pela Bahia referiu-se ás manumissões por iniciativa particular. O movimento emancipador prova que a idéa está profundamente enraizada no seio da nossa sociedade.

Sirvam essas manifestações do espirito publico de estimulo ao parlamento e ao governo.

O Sr. Ildefonso de Araujo:— O paiz onde a iniciativa individual se manifesta pelo modo por que se tem manifestado no Brazil, não precisa de estimulos. (*Apoiados.*)

O Sr. Rodolpho Dantas:— Não apoiado. Veja-se a estatistica das manumissões por iniciativa particular; o movimento não é assim tão grande.

O Sr. Aristides Spinola : — Tenho á mão a estatistica publicada no relatorio deste anno do ministerio da agricultura.

As manumissões gratuitas feitas pelos particulares, depois de 1871, orçam em 56.056. No mesmo espaço de tempo o Estado alforriou 12.898 escravos.

E s o mappa das manumissões por provincias, o qual é muito incomplet , porque no interior do paiz as alforrias gratuitas não são, em geral, averbadas na matricula.

PROVINCIAS E CORTE	TITULO ONEROSO	TITULO GRATUITO	TOTAL
Amazonas	41	58	99
Pará	1.532	3.177	4.709
Maranhão	2.480	2.164	4.644
Piauhy	631	686	1.347
Ceará	936	3.316	4.2[illegible]2
Rio Grande do Norte	332	973	1.105
Parahyba	487	896	1.3[illegible]3
Pernambuco	3.187	2.462	5.619
Alagôas	1.027	724	1.748
Sergipe	8[illegible]1	2.010	1.871
Bahia	4.1[illegible]8	2.929	7.037
Espirito Santo	601	913	1.574
Côrte	997	9.15[illegible]	1[illegible].153
Rio de Janeiro	2.8[illegible]3	9.9[illegible]6	12.849
S. Paulo	1.2[illegible]1	5.390	6.781
Paraná	397	1.345	1.742
Santa Catharina	817	1.038	1.835
S. Pedro do Sul	2.951	6.4[illegible]9	9.400
Minas Geraes	4.0[illegible]3	3.605	7.6[illegible]8
Goyaz	468	450	648
Mato Grosso	187	132	319
	30.940	56.056	37.0[illegible]5

O Sr. Martim Francisco :— E' justo que os libertos tambem concorram para a emancipação dos escravos.

O Sr. Aristides Spinola : — O movimento emancipador que, aliás se realizou contra as previsões do Sr. Pereira da Silva, faz-nos honra, mas é pequeno.

O Sr. F. Belisario:— Si V. Ex. não se zangasse com apartes...

O Sr. Aristides Spinola : — Não me zango, não!

O Sr. F. Belisario :—Para responder sobre os proprietarios do Parahyba, de que V. Ex. fallou, eu direi que nessa estatistica a provincia do Rio de Janeiro figura por metade de toda a emancipação gratuita do Imperio. Isto é para responder em relação a esse sentimento, que V. Ex. ainda ha pouco quiz amesquinhar.

O Sr. Aristides Spinola : — Isto prova que a provincia do Rio de Janeiro é muito importante, muito rica e tem grande população escrava. Feito o calculo proporcional, ver-se-á que a provincia está abaixo de outras, do Ceará, por exemplo, na escala das libertações.

O Sr. Almeida Pereira :— O Ceará, depois de ter mandado para cá os escravos.

O Sr. Meton:— Não é exacto.

Alguns Srs. Deputados : — E' exacto. (*Ha outros apartes.*)

O Sr. Aristides Spinola: — Os nobres deputados referem-se ao Ceará. Em honra do trabalho livre recordo-me, a proposito, do que dizia em uma das sessões de 1871 o Sr. Alencar Araripe, referindo-se á provincia do Ceará. Esta provincia, exportando em 10 annos, de 1845—1855, 10.000 escravos, viu a sua exportação agricola quadruplicar, passando de 1.000:000$ a mais 4 000:000$. O mesmo phenomeno não se dava na do Rio de Janeiro, que recebera durante o mesmo espaço de tempo cerca de 30.000 escravos. O progresso da exportação foi muito mais lento.

O Sr. Lacerda Werneck:—Porque o Ceará não era emancipador naquelle tempo, e nos mandava os escravos? O sentimento humanitario appareceu depois que mandaram os escravos para o sul e ficaram com os negros velhos. (*Ha outros apartes e o Sr. presidente reclama a attenção.*)

O Sr. Aristides Spinola : — Senhores, não fallo sobre assumpto guiado sómente pelos meus sentimentos. Tenho a este respeito idéas claras, precisas, assentadas. Fallo com uma convicção profunda, filha do estudo. Por esse motivo fallo com segurança. Posso repetir com um dos meus mestres :—« humilde no estudo antes da convicção, altivo na palavra depois da convicção. »

O Sr. Lacerda Werneck:— E todos respeitam a sua convicção. (*Ha outros apartes.*)

O Sr. Aristides Spinola:— Eu não reprovo a propaganda abolicionista. Sinto, ao contrario, que ella não seja mais activa, mais forte, mais energica. Na discussão da lei de 1871 o Visconde do Rio Branco apoiava-se nas manifestações da opinião publica.

Quando se tratava desta questão em França, milhares de pedidos eram dirigidos ao parlamento. Todas as classes sociaes faziam representações.

E' preciso que os nossos concidadãos façam o mesmo. E' preciso agir, é preciso agitar. Isso está de accôrdo com a nossa indole, com o nosso systema de governo. Aqui somos interpretes da opinião. Discutam os nossos concidadãos o problema, estudem-n'o por todas as faces.

O Sr. Martim Francisco: — E' preciso sobretudo fazer sacrificios e não querer que sómente os outros os façam.

O Sr. Aristides Spinola: — A propaganda no terreno legal é justa e conveniente. Diz-se que a propaganda perturba a propriedade escrava, que os senhores ficam sobresaltados. Que fazer? A instituição está condemnada. E' a sua propria natureza que a torna precaria, e não o movimento abolicionista.

O Sr. Leopoldo de Bulhões:— Apoiado.

O Sr. Aristides Spinola : — Não devemos illudir ao possuidor de escravos, dando-lhe uma segurança que elles não podem ter.

O Sr. Ildefonso de Araujo : — Estão convencidos disso.

O Sr. Aristides Spinola:— E' preciso que os proprietarios se convençam de que não podem contar por muitos annos com o trabalho servil para que cuidem no futuro.

O pensamento contrario difficulta a substituição dos braços...

O Sr. Ildefonso de Araujo: — Esta é a questão preliminar.

O Sr. Aristides Spinola:—...e concorre para o atrazo da lavoura. A transformação lenta do trabalho, a renovação parcial dos braços nas fazendas, parece-me uma illusão. Emquanto a fazenda tiver escravo, não recebe em seu seio o trabalhador livre.

O Sr. Leopoldo de Bulhões: — Os dous regimens são incompativeis. (*Ha outros apartes.*)

O Sr. Aristides Spinola:— O fazendeiro que tinha cem trabalhadores servis e que ficou reduzido a 50, continuará a trabalhar com esses 50. A falta dos braços não vai supprida.

O Sr. Coelho Campos:— Não, senhor; é o contrario.

O Sr. Meton: — Apoiado. O trabalho escravo repelle o livre.

O Sr. Aristides Spinola:— Podem haver excepções, e creio que já ha entre nós exemplos do contrario, que não infirmam a regra.

O Sr. Lacerda Werneck:— Mas qual é o meio que V. Ex. lembra?

O Sr. Aristides Spinola: — V. Ex. agora quer que eu me precipite. Ainda não cheguei á conclusão.

O Sr. Lacerda Werneck:— A questão é o remedio para isto. (*Apoiados e outros apartes.*)

O Sr. Aristides Spinola:— Podemos parar na obra de 1871? Ainda hoje o problema da educação dos ingenuos está no mesmo estado em que deixou-o a lei de 28 de Setembro, ou em peiores condições. (*Apoiados.*) Não referir-me-hei aos individuos do sexo masculino, que poderão encontrar boa collocação na sociedade, depois de 21 annos.

Que destino terão as mulheres, creadas sob o regimen da senzala, depois que attingirem a essa idade? Que sorte aguarda-as? Que futuro terão? Em que estado entrarão na sociedade? E' uma face grave do problema, que exige estudo. Sr. presidente, depois de 12 annos de pratica da lei de 28 de Setembro os nossos juizes ainda poem em hasta publica os serviços dos filhos livres de mulher escrava. Não ha muito tempo o *Jornal do Commercio* publicou um edital chamando concurrencia para arrematação dos serviços de muitos ingenuos.

Vou ler a lista para ficar archivada nos *Annaes*:

Mario, 3 mezes de idade, 10$; Virgilio, 5 mezes, 10$; Anselmo, 5 mezes, 10$; Ernani, 6 mezes, 10$; Olympia, 6 mezes, 10$; Anna, 6 mezes, 10$; Maria, 6 mezes, 10$; Ricardina, 6 mezes, 10$; Adelaide, anno e meio de idade, 20$; Gertrudes, 2 annos, 20$; Leonidia, 2 annos, 20$; Orminda, 2 annos, 20$; Bendicto, 2 annos, 20$; Georgina, 3 annos, 20$; Regina, 4 annos, 40$; Alice, 4 annos, 40$; Annibal, 4 annos, 40$; Alfredo, 5 annos, 50$; Bento, 5 annos, 50$; Tatiana, 5 annos, 50$; Cyriaco, 6 annos, 60$; Ursulina, 6 annos, 60$; Lourenço, 7 annos, 80$; Oscar, 7 annos, aleijado, 20$; Virgolina, 7 annos, 60$; Januaria, 7 annos, 60$; Adolpho, 8 annos, 80$; José, 8 annos, 80$; Ernesto, 7 annos, 100$; Manoel, 8 annos, 100$; Marçal, 8 annos, 100$000.

Todos estes nomes estão mencionados em um edital do juizo da provedoria de Valença, provincia do Rio de Janeiro. Hoje mesmo li no *Jornal do Commercio* um edital do juiz municipal tambem de Valença, datado de 9 do corrente, chamando concurrentes para os serviços dos menores, Luiza, de 11 annos, Martinho, de 7, Elias, de 5, Catharina, de 11, Miguel, de 11, Thiago, de 7. Os serviços desses menores foram penhorados em execução de sentença. O governo, entrando em duvida sobre a doutrina legal, consultou ao conselho de estado. Não sei qual foi o parecer deste. (*Apartes do Sr. Martim Francisco e de outros senhores.*)

Não estou indagando si é legal ou não. E' preciso uma providencia para que desappareçam taes scenas. (*Apoiados e apartes.*)

Depois de 12 annos de pratica da lei de 28 de Setembro os juizes da capital do Imperio e da provincia visinha chamam concurrentes para a arrematação de africanos velhos, cegos, aleijados, doudos, invalidos. E' um mercado que está abaixo dos antigos mercados pagãos de escravos. (*Apoiados.*)

Um Sr. Deputado:— E' preciso reformar, mas é de lei.

O Sr. Aristides Spinola:— Destes africanos, expostos em hasta publica, muitos são livres pela lei de 1831.

O anno passado o *Diario Official* publicou um edital para a venda publica dos seguintes africanos:

Antonio, benguella, casado, 90 annos, rendido das verilhas, 50$000.

Manoel, solteiro, africano, 80 annos, 50$000.

Sebastião, africano, 60 annos, solteiro, com chagas nas pernas, 20$000.

Christovam, casado, africano, 70 annos, inutilisado, 40$000.

Raphael, africano, solteiro, 60 annos, cego, 20$000.

Raymundo, africano, solteiro, 70 annos, doente, 30$000.

Josephina, viuva, creoula, 70 annos, 20$000.

Domingos, cego de um olho, africano, casado, 75 annos, 50$000.

Narcisa, africana, casada, 70 annos, inutilisada, 20$000.

Custodia, africana, casada, 60 annos, doente, 40$000.

Francisca, africana, solteira, 65 annos, doente, 20$000.

O Sr. F. Belisario:— O que conclue V. Ex. dahi?

O Sr. Aristides Spinola: — Concluo que isso é uma immoralidade.

O Sr. Felicio dos Santos:— Ha de se dar liberdade a estes velhos para morrerem de fome? Esta é a questão.

O Sr. Aristides Spinola:— O *Globo*, que se publicava nesta côrte, commentou o edital com estas palavras, que foram transcriptas em muitos jornaes das provincias:

« Isto é simplesmente immoral: este leilão de velhos, decrepitos, africanos, cegos, inutilizados, por meia duzia de mil réis e sob a presidencia de um alto magistrado do paiz, é um espectaculo que nos degrada tanto, como a anthropophagia póde degradar o botocudo na escala da humanidade »

O *Jornal do Commercio* posteriormente chamou a attenção do governo para outros editaes nas mesmas condições. Em um delles se lê esta relação:

« Manoel, cego, de 78 annos, avaliado por 5$; João, 88 annos, por 5$; Luiz, 81 annos, por 5$; Maria, 77 annos, por 5$; Felicidade, 75 annos, por 5$; Isabella, 75 annos, por 5$; Suzana, 67 annos, por 10$; Carolina, 69 annos, por 10$; Jeremias, 62 annos, por 10$; Christina, 78 annos, por 20$; Rita, 68 annos, por 20$; Joanna, 67 annos, por 20$; Marianna, 67 annos, por 50$000. »

O Sr. F. Belisario:— Eu tenho visto venderem-se muitas fazendas em que entra grande numero de escravos, absolutamente sem valor; mas, quando o negocio é judicial, o meio de lhes dar sahida é este.

O Sr. Aristides Spinola:—Procurem outro meio de *dar sahida* a essa pobre gente sem offender aos sentimentos de humanidade. (*Apoiados e apartes.*)

Tenho lido editaes, como dous que foram publicados no *Diario Official* de hoje, pelos quaes se vê que velhos africanos, inutilizados, ficam presos durante mezes, na casa de detenção, á espera que alguem venha *justificar o dominio* sobre elles.

Possuimos desde o escravo de 12 annos até o africano valetudinario. A lei de 1871 attendeu principalmente á geração futura. A geração actual reclama nossa attenção. Não nos é licito ficar immoveis em face do magno problema.

O Sr. Ildefonso de Araujo:—Não ha ninguem que queira isso.

O Sr. Aristides Spinola:— Si não ha, melhor para a solução do problema. Desde que a *propriedade escrava* não tem fundamento juridico, e é, ao envez, uma clamorosa injustiça, o legislador póde fazer della o que quizer: golpeal-a, cerceal-a, destruil-a. Que titulo a torna legitima?

O Sr. Ildefonso de Araujo:— Como propriedade é tão legitima, como outra qualquer.

O Sr. Aristides Spinola:— O nobre deputado, dando-me este aparte, não ha de querer que eu entre em considerações academicas para provar que não ha nenhuma analogia entre a legitima propriedade, reconhecida e garantida pela constituição, e a escravatura... Peço-lhe que não exija uma demonstração que a camara dispensa.

Sr. presidente, a inercia póde trazer más consequencias. (*Ha diversos apartes.*)

Os apartes dos nobres deputados fazem-me recordar as palavras de Tourmagne em sua *Historia da escravidão*, publicada em 1881, em referencia aos Estados Unidos. Emquanto discutiam os legistas, diz elle e os theologos, os *theologos do algodão*, prégavam em favor da escravaria, emquanto luttavam os jornaes e os livros, uma voz mais poderosa se fez ouvir: a voz do canhão.

Não chegaremos a estes extremos. O proprio Portugal, o velho Portugal, nos deu o exemplo adiantando a obra da emancipação nas colonias, depois da lei que decretou a liberdade dos nascituros.

O Sr. Felicio dos Santos:— Considere o nobre deputado que isso é espoliar os que têm escravos. E' preciso indemnizal-os; e eu, que não tenho escravo nenhum, estou prompto a concorrer com a minha quota para indemnização.

O Sr. Aristides Spinola:— Eu não quero *espoliar* a ninguem.

O Sr. Martim Francisco, respondendo, como membro do ministerio de 3 de Agosto, á mensagem da junta franceza de emancipação dirigida ao Imperador, disse, em nome deste, que — « a emancipação dos escravos, consequencia necessaria da abolição do trafico, não passava de uma questão de *fórma* e de *opportunidade*.»

São passados 17 annos. Ainda não chegou a *opportunidade?* Ainda não se descobriu *a fórma para a emancipação dos escravos?*

Senhores, a dissidencia conservadora de 1871, combatendo a proposta — Rio Branco, dizia que ella era injusta em relação aos escravos existentes, que continuariam a permanecer no captiveiro.

Conseguiu-se naquelle tempo a libertação da geração futura. Hoje cabe-nos tratar de libertar os escravos existentes. E' uma consequencia necessaria.

O Sr. Lacerda Werneck:— Mas dêm-nos os meios, indiquem o remedio. Esta questão é como a dos impostos provinciaes; todos fallam, mas afinal a questão não se resolve, porque não tem solução: falta-nos o principal, que é dinheiro.

O Sr. Aristides Spinola:— A minoria de 1871, que tanto fallava sobre a sorte da actual geração escrava, não quer que se toque no problema da emancipação.

O Sr. Lacerda Werneck:— O que tem feito o partido liberal a favor da educação dos ingenuos? Nada; talvez tenha feito alguma cousa contra.

O Sr. F. Belisario:— Não quiz que elles fossem recebidos pelo Estado.

O Sr. Aristides Spinola:— O nobre deputado parece referir-se a uma circular, de caracter reservado, expedida pelo honrado presidente do gabinete de 5 de Janeiro, chamando a attenção dos presidentes de provincia para a educação dos ingenuos, e recommendando-lhes que influissem

para que os particulares optassem pelos serviços dos mesmos.

O governo não se furtava ao dever de receber os ingenuos, conforme a lei; mas fazia justiça aos sentimentos humanitarios da população brazileira, justiça que não fazia a dissidencia de 1871, quando se referia á educação dos ingenuos. A circular do Sr. conselheiro Sinimbú não póde merecer censura.

A questão não ficou resolvida em 1871. As grandes difficuldades ficaram para os governos seguintes.

O Sr. Felicio dos Santos:— Si todos os ingenuos tivessem sido entregues ao Estado, este não poderia dar conta de si: seria a bancarota.

O Sr. Aristides Spinola:— Não seria tanto assim. Veja os calculos dos onus do thesouro no relatorio do ministerio da agricultura de 1878.

O Sr. Felicio dos Santos dá um aparte.

O Sr. Aristides Spinola:— O legislador contava que grande numero de ingenuos não seria entregue ao Estado. Si acontecesse o que o nobre deputado acaba de dizer, si todos os proprietarios entregassem ao Estado os ingenuos e as difficuldades crescessem, e a bancarota nos ameaçasse, achariamos talvez o remedio em um golpe decisivo sobre a escravidão.

O Sr. Lacerda Werneck: — O Estado não receberia os ingenuos.

O Sr. Aristides Spinola: — Tomariamos uma resolução, sob o imperio das circumstancias, como nos tem acontecido para solver outras questões.

O nobre presidente do conselho, quando apresentou-se neste recinto na sessão de 26 de Maio, disse-nos que tinha em mente lançar um imposto sobre a *propriedade escrava*. A declaração do nobre chefe do gabinete póde conter a solução do problema.

O Sr. Lacerda Werneck:— Que ha de ser resolvido pela lavoura.

O Sr. Aristides Spinola:— O imposto sobre o escravo é uma solução. Quizera saber qual o pensamento do Sr. presidente do conselho.

O Sr. F. Belisario:— Não está presente.

O Sr. Aristides Spinola:— Que pretende fazer S. Ex.? Qual a importancia do imposto? Os seus limites?

Será uma especie de indemnização que o Estado vai exigir do possuidor do escravo pelo trabalho que este lhe presta, e que será destinado ás manumissões?

O Sr. Lacerda Werneck :— Póde ser que sim, póde ser que não. (*Apartes*.)

O Sr. Aristides Spinola :— A declaração do nobre presidente do conselho póde ter uma grande significação. Ella animou-me a vir á tribuna levantar esta grande questão, não obstante reconhecer a minha insufficiencia. (*Não apoiados.*)

Alguns Srs. Deputados:— Tem fallado muito bem.

O Sr. Aristides Spinola : — O problema é vasto e importante...

O Sr. Bezerra Cavalcanti : — E complexo.

O Sr. Aristides Spinola —... e complexo, como diz o nobre deputado.

Nesta discussão não devo ir além. A grande idéa, que parecia estar adormecida, ha de encontrar sympathia no seio da camara. Si o meu trabalho fôr inutil, si as minhas palavras forem perdidas « como a semente que cahe sobre rochedo » restar-me-á a satisfação de ter tido a coragem de advogar a mais santa das causas.

O Sr. Felicio dos Santos :— Não é questão de coragem, nem se resolve por sympathia ; si fosse possivel resolvel-a por esse modo, já estaria resolvida.

O Sr. J. Penido :— Coragem hoje é preciso para o contrario. (*Apoiados.*)

O Sr. Aristides Spinola :— O partido conservador, representado neste recinto pelos chefes da minoria de 1871, é o menos competente para a solução do problema. Aos liberaes cabe continuar a obra gloriosa da emancipação. Assim, muitos dos seus erros serão resgatados.

Refere um escriptor que nas festas celebradas em Amsterdam, no anno de 1849, pela elevação ao throno de Guilherme III, fez-se um tropheu allegorico representando as glorias da Hollanda, com a inscripção: *justitia, pietas, fides*.

Mão incognita escreveu por baixo — *Suriman!*

Era o nome de uma colonia hollandeza em que existia a escravidão com todos os seus horrores. As glorias da Hollanda, representadas no tropheu allegorico, perdiam o brilho em presença dessa iniquidade...

A historia, a severa historia, terá tambem uma palavra de censura que fará diminuir o brilho de todas as nossas conquistas, si ficarmos estacionarios em face desse magno problema.

Os liberaes podem fazer muitas reformas...

O Sr. Leopoldo de Bulhões:— A mais urgente é esta, que está em nosso programma.

O Sr. Aristides Spinola:—... realizar as mais brilhantes idéas ; todas essas conquistas ficarão esmorecidas si deixarem no mesmo estado em que encontraram em 1878, quando ascenderam ao poder, o problema da extincção do elemento servil. (*Muito bem! muito bem! O orador é comprimentado.*)

A discussão fica adiada pela hora.

O Sr. Presidente dá a seguinte ordem do dia para 23 do corrente :

A de regimento, isto é, apresentação de projectos, indicações e requerimentos.

Discussão dos projectos adiados na ordem de sua apresentação.

Levanta-se a sessão ás 4 3/4 horas.

ACTA EM 23 DE JUNHO DE 1883

Presidencia do Sr. Moreira de Barros

A's 11 horas, feita a chamada, acham-se presentes os Srs. Moreira d› Barros, Matta Machado, Ribeiro de M n zes, L·opoldo Cunha, Basson, Barão de Canindé, Gonçalves de Carvalho, Vieira de Andrade, João Caetano, Pereira Cabral, Antero, Meton, João Penido, Vianna Vaz, Carlos Affonso, Souza Maia e Joaquim Tavares. (17)

Com a ecem, depois da chamada, os Srs. Augusto Fleury, Olympio Valladão, Pompeu, Ma -Dowell, Tarquinio de Souza, Andrade Figueira, Rego Barros, Geminiano, Al r·do Chaves, Peretti, Gomes de Castro, Souza Leão, Affonso Celso Junior, Manoel Portella, Henrique Marques, Barão de Araçagy, Manoel Carlos, Almeida Pereira, Paula e Souza, Franklin Doria, Antonio Pinto, Cruz Gouvêa, Barão da Villa da Barra, Lacerda Werneck, Gonçalves Ferreira, Araujo Pinho, Aristides Spinola, Passos Miranda, Soares, Alves de Araujo, Pereira da Silva, Alvaro Caminha, Barão de Anadia, Paulino de Souza, Cruz, F. Belisario, Castello Branco, Coelho Campos, Felicio dos Santos, Theophilo, Silviano Brandão, Alphêo Monjardim e Ignacio Martins. (43)

Ao meio-dia, não havendo numero legal, o Sr. presidente declara não haver sessão.

Faltam, com causa participada, os Srs. Lima Duarte, Alcoforado, Barão da Estancia, Contagem, Duque-Estrada Teixeira, Francisco Sodré, Rodrigues Peixoto e Ulhôa Cintra. (8)

Faltam, sem causa participada, os Srs. Abelardo de Brito, Adriano Pimentel, Antonio de Siqueira, Almeida Nogueira, Amaro Bezerra, Barão do Guahy, Barão da Leopoldina, Bezerra de Menezes, Bulhões, Cantão, Carneiro da Cunha, Carneiro da Rocha, Candido de Oliveira, Camargo, Costa Pinto, Diana, Espindola, Escragnolle Taunay, Fernandes de Oliveira, Ferreira de Moura, Ferreira Vianna, Felisberto, Generoso Marques, Ildefonso de Araujo, José Pompeu, Juvencio Alves, José Marianno, Lourenço de Albuquerque, Martim Francisco, Martim Francisco Filho, Montandon, Prado Pimentel, Ribas, Ruy Barboza, Ratisbona, Rodolpho Dantas, Rodrigues Lima, Sinval, Seraphico, Silva Mafra, Salustiano, Souza Carvalho, Souza Queiroz Filho, Severino Ribeiro, Tertuliano Henriques, Vaz de Mello, Ulysses Vianna e Zama. (48)

O Sr. 1º Secretario dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio do ministerio da fazenda, de 20 deste mez, communicando que, em resposta ao de n. 68 de 6 do corrente da mesa da camara, expediu-se ordem á administração da typographia nacional, em 12 de Maio ultimo, recommendando-lhe a observancia das instrucções que acompanharam o officio n. 15 de 2 do mesmo mez, desta procedencia, relativas á publicação dos debates da camara dos Srs. deputados, e á impressão dos avulsos para a dita camara. E como actualmente a referida administração constitue economia separada do *Diario Official*, expediu-se igual ordem para que cumpra-se as instrucções citadas, na parte que lhe competir.— Inteirada.

Idem do ministerio da agricultura, de 22 do corrente, remettendo 120 exemplares do relatorio da commissão de estudo da molestia da canna, da qual esteve incumbido o engenheiro Daniel Henninger, na provincia de Pernambuco. —A archivar.

Idem do senado, de 20 deste mez, transmittindo a proposição que abre ao ministerio da agricultura um credito de 400:000$, afim de fazer representar o Brazil na projectada exposição de Berlim, á qual o senado não póde dar o seu consentimento.—Inteirada.

Idem de igual procedencia, de 21 deste mez, communicando que o senado adoptou e vai dirigir á sancção imperial, a resolução da assembléa geral que manda contar na antiguidade do 1º tenente da armada Aprigio dos Santos Rocha, o tempo decorrido de 14 de Fevereiro de 1878 a 13 de Abril do mesmo anno, durante o qual esteve, além de um anno, na 2ª classe da armada.—Inteirada.

Idem idem, de igual data, communicando que o senado adoptou e vai dirigir á sancção imperial, a resolução da assembléa geral, que autoriza o governo a conceder seis mezes de licença, com ordenado, ao conductor de 2ª classe da estrada de ferro D. Pedro II, José Militão de Sant'Anna, para tratar de sua saude onde lhe convier.—Inteirada.

Requerimento de D. Isabel Ignacia Gusmão Villela, pedindo um auxilio pecuniario, para a conclusão dos estudos de seu filho João Valentim de Gusmão Villela.—A' commissão de pensões e ordenados.

Idem dos empregados civis do arsenal de guerra da provincia de Pernambuco, pedindo augmento de vencimentos.—A' mesma commissão.

Idem de João de Prados Lemos & Comp., e outro, concessionarios da estrada de ferro Thereza Christina, na provincia de Santa Catharina, pedindo venda, pelo preço minimo da lei, de seis kilometros de terras em cada lado da referida estrada.— A' commissão de fazenda.

Idem de John Steele e outro, pedindo, como premio pela introducção no Imperio de tecidos de juta, alguns prazos de terras devolutas na provincia do Rio de Janeiro.—A' commissão de commercio, industria e artes.

O Sr. presidente dá a seguinte ordem do dia para 25 do corrente:

1ª *parte*

Continuação da 2ª discussão do projecto n. 24 de 1883, fixando a força naval para 1884—1885 (no art. 4º e seguintes).

Continuação da 3ª discussão do projecto n. 23 A de 1883 (estrada de ferro de Baturité).

1ª discussão do projecto n. 21 A, sobre patrimonio da capella de Mogy-mirim.

3ª discussão do projecto n. 252 de 1882, relativo á irmandade de S. Benedicto de Maceió.

Discussão unica da emenda do senado (projecto n. 6) relativo á companhia de aprendizes militares.

3ª discussão do projecto n. 274 de 1882, sobre a pretenção de D. Maria Luiza Pacheco Barboza.

1ª discussão do projecto n. 260 A de 1882, restabelecendo a matriz de Campo Grande.

1ª discussão do projecto n. 139 de 1882, relativo á reforma das alfandegas.

1ª discussão do projecto n. 217 de 1882, relativo á pretenção de D. Justa Emilia da Silva Costa.

1ª discussão do projecto n. 96 de 1882, sobre isenção do imposto a bilhetes de loterias.

2ª parte (ás 2 horas ou antes)

Continuação da discussão da resposta á falla do throno.

ACTA DA SESSÃO EM 25 DE JUNHO DE 1883

Presidencia do Sr. Moreira de Barros

SUMMARIO — Leitura e approvação das actas das sessões de 22 e 23 do corrente.—EXPEDIENTE.—O Sr. F. Belisario faz algumas reclamações contra o extracto de um discurso do Sr. Spinola feito pelo *Jornal do Commercio*.— O Sr Vaz de Mello justifica a apresentação de um officio da camara municipal de Carangola e faz uma reclamação relativa ao serviço do correio do Guarany ao Pomba (Minas Geraes).— O Sr. Adriano Pimentel pede algumas informações acerca da instrucção publica do Pará.— ORDEM DO DIA.— Continuação da 2ª discussão das forças de mar para o exercicio de 1884— 1885 (Art. 4º). Discurso do Sr. ministro da marinha. Encerramento da discussão. Approvação do art. 4.º— Discussão do projecto n. 23 A, de 1883. (estrada de ferro de Baturité). Requerimento do Sr. Barão de Canindé. Observações dos Srs. Matta Machado, Andrade Figueira e Bezerra. Votação do requerimento do Sr. Andrade Figueira — Discussão do projecto n. 21 A (patrimonio da capella de Mogy-mirim). Encerrada a discussão, é approvado. Discussão do projecto n. 252, de 1882 (irmandade de S. Benedicto de Maceió). Encerrada a discussão, é approvado o projecto — Discussão unica das emendas do senado, projecto n. 6, relativo á companhia de aprendizes militares. O Sr. Andrade Figueira obtem que as emendas sejam discutidas englobadamente. Discurso do Sr. Andrade Figueira.— Discussão do projecto de resposta á falla do throno. O Sr. Prado Pimentel requer o encerramento. E' approvado o projecto. O Sr. Paulino (pela ordem) lavra um protesto.— Continúa a discussão unica das emendas do senado ao projecto n. 6, deste anno. Discursos dos Srs. Camargo e Taunay. E' encerrada a discussão. Faz-se a chamada e são approvadas as emendas do senado.— Entra em discussão o projecto n. 274, de 1882, sobre a pretenção de D. Maria Luiza Pacheco Barbosa. E' approvado.— Entra em 3ª discussão o projecto n. 250 A, sobre a matriz de Campo Grande. Discursos dos Srs. João Penido, Andrade Figueira, Bezerra de Menezes e Ferreira Vianna.

A's 11 horas, feita a chamada, acham-se presentes os Srs. Moreira de Barros, Matta Machado Ribeiro de Menezes, Leopoldo Cunha, Basson, Vieira de Andrade, Gonçalves de Carvalho, Vaz de Mello, Antero, Adriano Pimentel, Pereira Cabral, Barão da Leopoldina, Joaquim Tavares, Espindola, Candido de Oliveira, Lourenço de Albuquerque, Escragnolle Taunay, Antonio Pinto, Affonso Celso Junior, João Penido, Carlos Affonso, Ribas, João Caetano, Camargo e Meton. (25)

Comparecem, depois da chamada, os Srs. Zama, Rego Barros, Gomes e Castro, Olympio Valladão, Peretti, Tarquinio de Souza, Mac-Dowell, Henrique Marques, Barão do Guahy, Felicio dos Santos, Bulhões, Souza Leão, Bezerra de Menezes, Pompeu, Almeida Pereira, Barão de Canindé, Barão de Araçagy, Augusto Fleury, Coelho Campos, Castello Branco, Rodrigues Lima, Gonçalves Ferreira, Alves de Araujo, Soares, Manoel Portella, Generoso Marques, Antonio da Siqueira, Barão da Villa da Barra, Fernandes de Oliveira, Martim Francisco, Cruz Gouvêa, Carneiro da Rocha, F. Belisario, Franklin Doria, Vianna Vaz, Araujo Pinho, Sinval, Juvencio Alves, Theophilo, Paula Souza, Ildefonso de Araujo, Ignacio Martins, Souza Queiroz Filho, Prado Pimentel, Lacerda Werneck e Alpheu Monjardim. (46)

Ao meio-dia, achando-se presentes 71 Srs. deputados, o Sr. presidente abre a sessão.

Comparecem, depois de aberta a sessão, os Srs. Bezerra Cavalcanti, Alvaro Caminha, Geminiano, Ruy Barbosa, Paulino de Souza, Andrade Figueira, Costa Pinto, José Marianno, Seraphico, Passos Miranda, Cruz, Ferreira Vianna, Severino Ribeiro, Carneiro da Cunha, Ulysses Vianna, Felisberto, Diana, Pereira da Silva, Manoel Carlos, Duque-Estrada Teixeira e Martim Francisco Filho. (21)

Faltam, com causa participada, os Srs. Lima Duarte, Alcoforado, Barão da Estancia, Contagem, Francisco Sodré, Rodrigues Peixoto e Ulhôa Cintra. (7)

Faltam, sem causa participada, os Srs. Abelardo de Brito, Alfredo Chaves, Almeida Nogueira, Aristides Spinola, Barão de Anadia, Cantão, Ferreira de Moura, José Pompeu, Montandon, Ratisbona, Rodolpho Dantas, Silviano Brandão, Silva Maia, Salustiano, Silva Mafra, Souza Carvalho e Tertuliano Henriques. (17)

São approvadas sem debate as actas das sessões de 22 e 23 do corrente.

O SR. 1º SECRETARIO dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio do ministerio da fazenda, de 20 de Junho do corrente anno, remettendo cópias das informações e outros actos existentes no thesouro acerca da fazenda *Peranema*, deixada em testamento pelo capitão Manoel Torres de Sá, á irmandade da santa casa da misericordia da cidade da Victoria, reclamadas pela camara em officio n. 76, de 11 do corrente.—A quem fez a requisição. (O Sr. Monjardim.)

Idem, da mesma procedencia e data, apresentando a petição de Jacintho José Nunes Leite, remettida pela presidencia da provincia das Alagôas, pedindo isenção de direitos para o material que importar para o estabelecimento de uma fundição e caldeiraria na capital da provincia, serviço que contratou com aquella presidencia em virtude de autorização da assembléa provincial legislativa.— A' commissão de fazenda.

Idem idem, remettendo o requerimento, competentemente informado, em que a camara municipal da villa de S. Luiz de Gonzaga, provincia do Rio Grande do Sul, pede se lhe faça doação do proprio nacional, existente naquella villa,

denominado « Collegio da Conceição de Jesus », afim de adoptal-o ao seu serviço e outros. — A' commissão de orçamento.

Idem do ministerio da guerra, de 21 deste mez, enviando o requerimento informado, em que o alferes do 8º batalhão de infantaria, Urbano Vieira da Silva França, pede dispensa do excesso da idade para se poder matricular na escola militar da provincia do Rio Grande do Sul. — A' commissão de marinha e guerra.

Requerimento de João Francisco dos Reis Junior, pedindo ser matriculado na escola de marinha, depois de prestar exame de mathematicas. — A' commissão de instrucção publica.

Idem de D. Maria Amelia do Valle Rego e outros, pedindo remissão da divida que têm com a fazenda nacional. — A' commissão de fazenda.

Idem de monsenhor Manoel dos Santos Pereira, pedindo jubilação, com todos os vencimentos, no logar de professor de latim no seminario archiepiscopal da Bahia. — A' commissão de pensões e ordenados.

Idem dos empregados do imperial instituto dos meninos cégos, pedindo augmento de vencimentos. — A' commissão de pensões e ordenados.

Representação de 38 commerciantes de Paranaguá solicitando a revogação do art. 3º § 2º n. 5 da lei provincial n. 714 de 4 de Dezembro de 1882, que creou o imposto de 1 1/2 % sobre o valor das vendas feitas nos estabelecimentos commerciaes. — A' commissão de assembléas provinciaes.

São lidas e vão a imprimir as seguintes:

REDACÇÕES

Redacção do projecto n. 41, de 1883

A assembléa geral resolve:

Art. 1.º E' o governo autorizado a mandar admittir á matricula no 1º anno de qualquer das faculdades de direito do Imperio o estudante Alcides Rodrigues de Souza, dispensando-se-lhe a idade exigida pela lei.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das commissões em 25 de Junho de 1883. — *Affonso Celso Junior.* — *Leopoldo de Bulhões.* — *Vianna Vaz.*

Redacção da emenda apresentada pelo Sr. Manoel Portella ao projecto n. 41, de 1883

A assembléa geral resolve:

Art. 1.º E' o governo autorizado a mandar admittir á matricula no 1º anno de qualquer das faculdades do Imperio o estudante Antonio Alves da Silva Junior, dispensando-se-lhe a idade exigida pela lei.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das commissões em 25 de Junho de 1883. — *Affonso Celso Junior.* — *Leopoldo de Bulhões.* — *Vianna Vaz.*

São lidos e approvados os seguintes pareceres da commissão de commercio, industria e artes:

N. 16 — 1883

Informações ao governo a respeito da pretenção do Visconde de Barbacena, que pede garantia de juros sobre o capital de 1.600:000$, para a construcção de um quebra-mar na enseada de Imbituba, na provincia de Santa Catharina.

A commissão de commercio, industria e artes para poder resolver sobre a pretenção do Visconde de Barbacena, requerendo a concessão de garantia de juros sobre o capital de 1.600:000$, que julga necessario para a construcção de um quebra-mar, na enseada de Imbituba, impugnada pelo deputado Mafra, allegando preferencia para os melhoramentos do porto da Laguna, precisa que o governo lhe ministre os seguintes esclarecimentos:

1.º O que convirá mais aos interesses geraes do Estado, si a construcção do quebra-mar na enseada de Imbituba, conforme a pretenção, já informada pelo governo, da estrada de ferro D. Thereza Christina, si os melhoramentos do porto da Laguna, conforme o projecto do engenheiro Calheiros da Graça, formulado por ordem da repartição hydrographica.

2.º Que informações profissionaes tem o governo sobre a exequibilidade, efficacia e garantia de duração das obras de que consta o projecto do dito engenheiro.

Sala das sessões da commissão, 22 de Junho de 1883. — *Vaz de Mello.* — *Guahy.* — *Felicio dos Santos.*

N. 15 — 1883

Informações ao governo sobre o prolongamento da estrada de ferro Principe do Grão-Pará até o Areal e S. José do Rio Preto.

A commissão de commercio, industria e artes precisa das seguintes informações, requer que lhe sejam ellas prestadas pelo governo:

1.º Si a construcção da estrada de ferro Principe do Grão-Pará, concedida pela provincia do Rio de Janeiro, poderá prejudicar os interesses da de Pedro II, sendo aquella prolongada até o Areal e até S. José do Rio Preto.

2.º Si o entroncamento da mesma estrada na de Pedro II convirá ao Estado, sendo a somma das vantagens superior ao prejuizo que possa resultar do desfalque das rendas da mesma estrada geral.

3.º A quanto montará a diminuição provavel da renda na hypothese acima figurada.

4.º Si uma concurrencia inconveniente, nesse caso, poderá ser evitada não concedendo-se ás cargas transportadas, pela estrada de Pedro II até Entre-Rios, os favores da tarifa differencial.

5.º Si no caso de ser inconveniente a solução acima lembrada, convirá conceder o entroncamento sob clausulas especiaes, e quaes ellas sejam.

Sala das sessões em 22 de Junho de 1883.—*Felicio dos Santos.— Vaz de Mello.— Guahy.*

O Sr. Presidente :— Tem a palavra para uma explicação o Sr. deputado.

O Sr. F. Belizario :— Sr. presidente, vou fazer uma pequena reclamação sobre alguns apartes meus, publicados no (*) resumo do discurso do Sr. deputado Spinola.

Não costumo fazer destas reclamações, porque, si na verdade já é difficil aos tachigraphos tomarem os apartes no meio da vivacidade dos debates, para publical-os na integra do discurso, mais natural é que sejam alterados nos resumos.

Sobre o que me é pessoal, deixo de responder. Considero que os meus concidadãos me conhecem sufficientemente, para não me attribuirem o que é absurdo; e nessa questão, de que se occupava o nobre deputado, eu me tenho manifestado tantas vezes, que tambem posso ter o pequeno desvanecimento de que minhas opiniões são conhecidas. O que me leva a fazer esta rectificação é antes o que se refere a terceiros.

Expliquei os effeitos legaes da avaliação dos serviços dos ingenuos e de certos escravos velhos, por um defeito da lei, o qual está em nossas mãos remediar; mas não comprehendo a conveniencia de procurar em questão tão grave denegrir os nossos concidadãos, quando a justiça manda que se reconheça e louve os seus sentimentos humanitarios.

Dei tambem outro aparte em relação á provincia do Rio de Janeiro, que represento. O nobre deputado figurou esta provincia, e sobretudo o valle do Parahyba, que comprehende tres provincias — as de Minas Geraes, S. Paulo e Rio de Janeiro — como o centro da escravaria, segundo se exprimiu, procurando collocar esta parte do Imperio em posição mais desagradavel do que as outras.

E' este o ponto principal, que tenho por fim rectificar, e peço sómente dous minutos de attenção para mostrar um pequeno trabalho estatistico.

O Sr. Presidente :— Si é rectificação, deve ser por escripto. O nobre deputado pediu a palavra para uma explicação.

O Sr. F. Belizario :— E' uma explicação e rapida; V. Ex. vai ver.

Senhores, tomando as tres provincias que têm mais escravos no norte, vemos que a provincia da Bahia tem 165.000; a de Pernambuco 84.000, e a do Maranhão 60.000, sommados esses tres algarismos, temos o resultado de 319.000.

A provincia do Rio de Janeiro com a côrte têm 304.000 escravos, isto é, um pouco menos do que essas tres provincias reunidas.

(*) O orador trata do resumo publicado pelo *Jornal do Commercio.*

Na provincia da Bahia emanciparam-se, a titulo oneroso, pelo fundo de emancipação, 4.108 escravos, e a titulo gratuito 2.929.

Em Pernambuco, a titulo oneroso 3.187, e a titulo gratuito 2.472.

No Maranhão, a titulo oneroso 2.480, e a titulo gratuito 2.164.

O resultado total das emancipações a titulo oneroso nessas provincias, é de 11.775, e a titulo gratuito, 7.555.

A provincia do Rio de Janeiro e a côrte, com uma população escrava quasi igual, como já fiz ver, á das provincias da Bahia, Pernambuco e Maranhão, emancipou, a titulo oneroso, á custa dos cofres publicos 3.890, e a titulo gratuito 19.112!

Notem bem: essa provincia, que é apresentada como centro da escravaria, como refractaria a esse movimento humanitario, emancipou, a titulo gratuito, 19.112 escravos, emquanto que as outras tres emanciparam apenas 7.000 (*muito bem*), sendo de notar que aqui o valor da propriedade escrava é tal que o sacrificio figura como tres, quatro ou cinco vezes maior. (*Apoiados.*) Isto prova bem o numero dos escravos emancipados, a titulo oneroso, pelo fundo de emancipação que é distribuido igualmente, pois no Rio de Janeiro as manumissões por esse fundo foram de 3.890, quando naquellas tres provincias o mesmo fundo emancipou 11.775.

Convém tambem mencionar que a provincia de S. Paulo, apresentada igualmente como refractaria ao movimento emancipador e centro de escravagistas, teve emancipados pelo fundo de emancipação o numero de 1.291 escravos, e por liberalidade particular 5.390.

Notarei ainda á camara que, si a emancipação, a titulo oneroso, se faz no resto do Imperio, é á custa do imposto arrecadado principalmente no Rio de Janeiro, e que si fosse applicado sómente a esta parte do Imperio, deixaria as demais provincias em situação mui pouco lisongeira. (*Apoiados e não apoiados.*)

E' só o que eu queria dizer.

O Sr. Vaz de Mello :— Sr. presidente, pedi a palavra para chamar a attenção do governo para um assumpto que interessa muito de perto a uma parte do districto que tenho a honra de representar nesta casa: refiro-me ás duvidas e questões que se suscitam sobre limites e divisas entre a minha provincia e as do Rio de Janeiro e Espirito Santo, na parte em que estas confinam com o municipio de Santa Luzia do Carangola, isto é, com a freguezia de Tombos, pertencente ao mesmo municipio.

A camara municipal da cidade de Santa Luzia, em officio de 3 de Abril do corrente anno, dirigido ao governo, chamou a attenção do mesmo para esse importante assumpto, fazendo sentir os inconvenientes que resultavam da incerteza daquellas divisas; inconvenientes esses, Sr. presidente, que são intuitivos e não carecem de demonstração.

A administração da justiça principalmente soffre, e muito, com essas duvidas de divisas.

Tendo, Sr. presidente, me sido remettida pela dita camara uma cópia do officio a que me referi, e reclamando ella ao mesmo tempo a minha intervenção junto ao governo afim de que este tome as providencias que o caso exige, eu neste momento, constituindo-me echo da justa reclamação daquella illustre e patriotica municipalidade, não faço mais do que desempenhar-me da honrosa commissão que a mesma me confiou. O assumpto é muito importante e para elle peço toda a attenção do governo.

Vou ler, Sr. presidente, o officio da camara, e peço a V. Ex. que o mande publicar em seguida á reclamação que venho de fazer. *(Lê.)*

Outrosim, Sr. presidente, uma vez que me acho na tribuna, aproveitarei o ensejo para chamar igualmente aattenção do governo a respeito da linha de correio entre a freguezia de Guarany e a cidade do Pomba.

Acaba de ser inaugurada naquella freguezia uma estação da estrada de ferro da companhia União Mineira, e entretanto, segundo me consta, as malas para o Pomba continuam a ser expedidas de 4 ou de 5 em 5 dias, quando agora podem e devem ser expedidas diariamente, tornando-se assim mais rapidas as communicações daquella cidade com a côrte.

Quer a freguezia do Guarany, quer a cidade do Pomba, são logares assaz importantes pela sua população, lavoura e commercio e por isso, prescindindo de outras razões que poderia tambem adduzir, merecem sem duvida alguma o melhoramento que reclamo.

Assim, Sr. presidente, espero que o governo, tomando o meu pedido em consideração, determinará que de ora em diante as malas do correio sejam expedidas diariamente do Guarany para a cidade do Pomba.

Representação

« A camara municipal da cidade de Carangola, provincia de Minas Geraes, tomando na devida consideração os interesses deste municipio, e asp rando a marcha regular da justiça, vem perante Vossa Magestade Imperial, de conformidade com o art. 177 § 30 da constituição politica do Imperio, representar sobre a necessidade de fixar-se definitivamente os limites entre esta provincia e as do Rio de Janeiro e Espirito Santo.

Senhor.— A 7 de Janeiro de 1881 o ministerio dos negocios da agricultura enviou ao presidente desta provincia a portaria de 15 de Maio de 1853, pela qual, em virtude da autorização dada pelo § 2º do art. 1º da lei provincial n. 605, são designados os extremos das duas provincias, a saber: Minas e Rio de Janeiro; sendo o Poço Fundo no rio Muriahé e a cachoeira de Tombos no rio Carangola. Os habitantes da fazenda Oliveira, Perdição e outros têm levantado questão relativamente á divisa de sua provincia, ora sustentando pertencerem a esta provincia, ora pertencerem á provincia do Rio de Janeiro.

Os limites traçados pelo decreto de 19 de Maio de 1843 são inexequiveis, porque entram na freguezia de Tombos do Carangola, que pertence a este municipio; faria então parte da provincia do Rio de Janeiro.

Pelo auto de demarcação de 1800, confirmado por carta régia de 4 de Dezembro de 1816, foi estabelecida a divisa desta provincia com a do Espirito Santo, pela serra dos Pellões, que corre norte a sul, entre os rios Guandú e Manhuassú, sendo este desta provincia, e aquelle da provincia do Espirito Santo.

Suscitando-se duvida em 1860, no logar denominado Veado, foi levada ao conhecimento do governo geral, e decidida a questão pelo aviso de 4 de Dezembro de 1860, reconhecendo aquelle logar, Veado, pertencente a esta provincia.

Pelo aviso de 10 de Janeiro de 1863, foi provisoriamente marcada a divisa desta provincia com a do Espirito Santo, pelo Rio Preto — braço principal do Itabapoana, que fica a seis leguas áquem da serra dos Pellões, que é a verdadeira divisa em as duas provincias.

Assim pois, esta camara municipal vem solicitar de Vossa Magestade Imperial, a graça de fazer com que sejam tomadas as devidas providencias a respeito.

Esta camara pede a Vossa Magestade Imperial a graça de attender a esta reclamação, a bem dos interesses deste municipio.

Sala das sessões em 3 de Abril do anno de 1883, na cidade de Carangola.— O presidente, *Americo Bento Machado — Joaquim He melindo de Andrade.—Mariano José Soares.—José Luciano de Souza Guimarães.—Belarmino Aquino Pereira Lima.—João Batalha Rodrigues.»*

O Sr. Adriano Pimentel: — Sr. presidente, tendo de submetter á consideração desta augusta camara um requerimento, aproveito-me da ultima modificação feita no nosso regimento para fazer algumas observações no sentido de fundamentar o meu pedido de informações.

Os factos sobre os quaes peço esclarecimentos ao governo referem-se, Sr. presidente, á administração da justiça publica na provincia do Pará.

V. Ex. e a camara têm sido testemunhas de que os meus distinctos comprovincianos, os nobres deputados por aquella provincia, sempre que occupam a tribuna, dirigem censuras ao governo pela nomeação de dous magistrados para a provincia do Pará.

Refiro-me ás nomeações do juiz da 1ª vara da capital do Pará, o illustre Sr. Dr. Danim, e o integerrimo desembargador da relação de Belém, Paes de Andrade.

O Sr. João Penido :—Apoiado ; magistrado muito distincto.

O Sr. Adriano Pimentel : — Os nobres deputados até hoje ainda não articularam um só facto contra aquelles dous magistrados. SS. EEx. não têm sahido, peço licença para dizel-o, do campo vasto, mas afaro, das declamações mais ou menos acrimoniosas e totalmente infundadas; pelo que tem-se cada vez mais arraigado no meu espirito a convicção de que aquelles illustres magistrados sabem collocar-se acima de todas as paixões para bem administrarem justiça a seus jurisdiccionados...

O Sr. Mac-Dowell : — Eu não os accusei. Tratei da inconveniencia da nomeação.

O Sr. Adriano Pimentel : — ... porque sendo, como dizem os nobres deputados, partidarios extremados, até hoje ainda não praticaram um acto que os nobres deputados pudessem trazer ao seio da representação nacional como motivo de accusação razoavel contra elles.

Ainda no ultimo discurso proferido nesta camara, na sessão de 19 do corrente, pelo meu illustre comprovinciano deputado pelo 2º districto da provincia do Pará, lê-se o seguinte (*lê*) :

« A accusação feita ao governo de inspirar-se no espirito partidario, quanto ás nomeações para a magistratura, é infelizmente uma verdade na minha provincia. »

Mas isto, senhores, não passa de uma simples declamação, como disse. (*Apartes.*) Entretanto, vejo que a administração da justiça no Pará está quasi exclusivamente entregue ás mãos dos nossos adversarios. (*Apartes.*) Das 17 comarcas da provincia do Pará, tres ou quatro varas apenas, das 19 que existem, são servidas por magistrados liberaes, todas as outras são occupadas por conservadores, e a da comarca de Gurupá por um chefe politico reconhecido, o illustre Sr. Dr. Campos. (*Diversos apartes.*)

Citarei alguns factos para demonstrar aos nobres deputados que esses magistrados, seus co-religionarios, nem sempre se têm conservado dentro do circulo do dever e da justiça.

Não venho, Sr. presidente, articular accusações vagas, infundadas, sem trazer immediatamente os factos que comprovem as minhas asseverações, e como elles são muitos é certo que em qualquer ponto os encontro.

O nobre deputado pelo 2º districto da minha provincia, trazendo ao conhecimento desta augusta camara um julgado da relação de Belem, me proporcionou occasião de tomar este mesmo facto para ser por elle aferida a conducta dos desembargadores de Belem, co-religionarios do nobre deputado.

O Sr. Cruz :— Pois venha elle, que hei de discutil-o e provar que V. Ex. não tem razão.

O Sr. Adriano Pimentel:— S. Ex., tratando da relação de Belem, disse (*lê*) :

« Vou dar um caso, que servirá de bitola para julgar o valor da campanha da calumnia que se levantou contra esse tribunal superior...

« Na revisão eleitoral de Setembro de 1882, o tenente-coronel José Luiz da Gama e Silva — requereu transferencia do alistamento da comarca da Bahia, onde se achava alistado como eleitor, para a comarca da capital do Pará, onde estava residindo, e apresentou como prova da sua residencia o seguinte attestado, para o qual chamo a attenção da camara. »

O nobre deputado leu então um attestado passado sob juramento pelo delegado de policia de Belem e apresentado como prova legal de ser o tenente-coronel Gama e Silva residente em uma das parochias da capital do Pará, por mais de um anno. Nessa occasião o nobre deputado asseverou que aquelle cidadão não podia ter residencia maior de cinco mezes na provincia do Pará, qualificou de falso o attestado do delegado, e, sob esse fundamento, procurou justificar o acto da relação que excluiu do alistamento eleitoral o referido tenente-coronel.

Senhores, eu entro na analyse deste facto de boa fé e perfeitamente convencido de que aquelle cidadão foi esbulhado no seu direito pela paixão partidaria, que tanta influencia exerce no animo da mór parte dos juizes da relação de Belem, como é sabido no paiz, e resalta dos julgamentos daquelle tribunal por occasião do primeiro alistamento eleitoral feito no regimen da nova lei.

O Sr. Cruz:— Discuti esta questão vantajosamente perante a commissão de poderes.

O Sr. Adriano Pimentel :— Os factos são de notoriedade incontestada, a imprensa os analysou e os documentos estão archivados na secretaria desta camara. Mas eu não me occuparei disso porque, no dizer do illustrado deputado pelo undecimo districto da provincia do Rio de Janeiro, é historia antiga, materia velha e imprestavel com que não se póde fazer obra.

Tratarei, portanto, do facto a que se referiu o nobre deputado, concordando com S. Ex. em que elle servirá de bitola para julgar o valor dos actos da relação do Pará, e mostrar á evidencia até onde vão a parcialidade e a paixão politica da maioria dos seus membros.

O Sr. Cruz : — E' o que quero ver.

O Sr. Adriano Pimentel : — O nobre deputado ha de ver e a camara reconhecerá como são contradictorios os acórdãos daquelle tribunal, nos quaes não é raro ver o *sim* e o *não* proferidos pelos mesmos juizes, no mesmo dia, no mesmo momento, na mesma sessão em casos perfeitamente identicos.

Para isto eu não tenho necessidade de discutir e commentar, basta ler na integra os acórdãos da relação de Belem.

Começarei por aquelle que excluiu o tenente-coronel Gama e Silva; eis o seu teor. (*Lê.*)

O nobre deputado pelo 2º districto do Pará leu um attestado, muito legal, passado por autoridade competente em que o recorrido provou a sua residencia por mais de um anno na capital daquella provincia, para onde transferira o seu domicilio.

O Sr. Cruz :— E' um attestado falso.

O Sr. Adriano Pimentel:— A relação, como diz o nobre deputado, excluiu-o sob o fundamento de que o attestado era falso. (*Apartes.*)

Mas si assim fosse, qual deveria ter sido o procedimento obrigado da relação de Belém? Evidentemente mandar responsabilisar o delegado de policia, que firmara um documento falso. Mas quaes os fundamentos para assim ser qualificado o attestado do delegado?

A relação nesta questão julgou como si fôra juiz de facto, sem attender ao allegado e provado, e por isso viu-se impotente para mandar proceder contra o delegado.

Trarei ao conhecimento da camara outro acórdão anterior firmado pela relação do Pará e proferido em caso perfeitamente identico.

Mas antes de fazel-o, vou relatar o facto que deu logar ao despacho a que me refiro.

Sr. presidente, o cidadão Antonio Lustosa de Lacerda Macahyba foi empregado na thesouraria do Pará, desde 1877 até 16 de Outubro de 1880, data em que foi transferido para a alfandega do Ceará e d'ahi para a de Pernambuco.

Por decreto de 7 de Janeiro de 1882 foi de novo transferido para a alfandega do Pará. Requereu a transferencia do seu alistamento de uma das parochias da comarca da capital da provincia do Ceará para a parochia onde estabeleceu sua nova residencia na provincia do Pará. O juiz de direito mandou juntar, na fórma da lei, o documento de prova de residencia na parochia da nova comarca por mais de um anno.

Não o fez o requerente e o juiz andou bem indeferindo a sua pretenção. (*Apoiados.*) Interposto recurso para a relação, foi por esta proferido o seguinte acórdão (*lê*):

« Acórdão em relação, etc. Que vistos, relatados e discutidos estes autos em que é recorrente Antonio Lustosa de Lacerda Macahyba e recorrido o Dr. juiz de direito do segundo districto criminal, dão provimento ao recurso para reformar o despacho recorrido, e mandar como mandam que seja o recorrente incluido no alistamento eleitoral da parochia de Sant'Anna desta capital; porquanto o anno de residencia, de que trata o § 2º do art. 8º da lei n. 3029 de 9 de Janeiro de 1881, só é exigido ao cidadão que se quizer alistar e não ao que já era eleitor, pois a este é só bastante que prove perante o juiz de direito da ultima comarca o novo domicilio e exhiba o seu titulo de eleitor com a declaração de mudança nelle posta pelo juiz de direito respectivo, como é expresso no § 3º do citado art. 8º da lei.— Belém, 15 de Dezembro de 1883. — *Uchôa.* — *Maranhense.* — *Castro Leão.* — *Delphino.* — *Cavalcanti.* — *Cirne Lima.* — *Mendes Pereira.* »

Como vê a camara, este acórdão é a condemnação daquelle pelo qual foi excluido o tenente-coronel Gama e Silva, que tambem era eleitor qualificado como o cidadão Macahyba, e sobre elle tinha a vantagem de ter provado a sua residencia por mais de um anno na sua nova comarca. (*Apoiados.*)

Antes de ler um outro acórdão contradictorio com este, tratarei de um despacho da relação, que está em manifesta contradicção com os dous primeiros de que tenho tratado.

O padre Severino Eusebio de Mattos Cardoso, eleitor da parochia de S. Miguel de Guamá, pertencente nessa occasião á comarca da capital, pediu a transferencia de alistamento para a parochia da Trindade, tambem da comarca da capital do Pará. O juiz mandou fazer a transferencia, feitas as notas no respectivo titulo e cumpridas as disposições legaes. A relação do Pará mandou, em grau de recurso, excluil-o sob o pretexto (textuaes) *de não se ter observado a disposição do art. 32 do regulamento n. 8213 e a lei de 9 de Janeiro de 1881 : como cumpria na sua transferencia de eleitor, pois o doc. á fl., além das faltas apontadas, não está jurado!*

Eis, Sr. presidente, um eleitor da mesma comarca excluido pela relação do Pará sobre o frivolo pretexto de não se ter cumprido a disposição do art. 32, que não tem a menor applicação ao caso, porque refere-se á mudança do eleitor de uma para outra comarca; ao passo que o cidadão Macahyba foi incluido, apezar de não ter cumprido aquella disposição a elle applicavel como eleitor de outra comarca.

Mas é que o padre Mattos Cardoso, assim como o tenente-coronel Gama e Silva, são liberaes e o Sr. Macahyba é conservador. Esta a unica razão por que este foi incluido no alistamento eleitoral e aquelles dous cidadãos delle foram excluidos. (*Apoiados e apartes.*)

Outro facto: o Dr. Joaquim Ignacio Amazonas de Almeida era promotor publico da comarca da capital do Maranhão e ahi foi qualificado eleitor de parochia. Em Agosto de 1880 mudou a sua residencia para o Pará, onde passou a exercer igualmente o cargo de promotor publico.

O Sr. Cruz:— Não apoiado, em 1881.

O Sr. Vianna Vaz:— Elle sahiu do Maranhão em Agosto de 1880.

O Sr. Adriano Pimentel:— Depois de um anno de residencia no Pará requereu a sua transferencia para uma das parochias da capital, onde tem domicilio necessario como funccionario publico.

Exhibida a prova de residencia na nova comarca por mais de um anno, por isso que se tratava da transferencia do eleitor de uma comarca para outra, foi alistado, mas a relação o mandou excluir pelo seguinte acórdão (*lê*):

« Acórdão em relação, etc. Que vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso eleitoral em que é recorrente Candido de Deus e Silva e recorrido o bacharel Joaquim Ignacio Amazonas de Almeida, dão provimento ao dito recurso para mandar como mandam eliminar do alistamento o recorrido, porquanto não provou o anno de residencia na parochia onde mora para ser nella qualificado e não se trata na especie sujeita de mudança de uma parochia para outra na mesma comarca, mas de provincia estranha, para lhe ser applicavel a excepção do art. 8 § 4 da lei de 9 de Janeiro de 1881. E custas pela metade aos escrivães. Belém, 12 de Janeiro de 1883.— Presidente interino, *Uchôa.*— *D. Cavalcanti.*— *Castro Leão.*— *Cirne Lima* (vencido).— *Maranhense* (vencido). »

E', portanto, exacto, Sr. presidente, a simples leitura dos acórdãos que li prova, que a relação de Belém profere o *sim* e o *não*, como asseverei, em casos perfeitamente identicos, conforme convem aos interesses politicos a attender.

A respeito deste ultimo acórdão ha uma circumstancia gravissima para a qual chamo a attenção da camara. Este acórdão foi publicado com a assignatura dos Sr. desembargador Uchôa, como presidente, e dos Srs. desembargadores D. Cavalcanti, Castro Leão (voto vencidos), Cirne Lima e Maranhense (vencidos).

Estamos, portanto, diante de um caso em que dous votos contra o direito contestado prevalecem contra dous votos favoraveis. (*Apartes.*)

A imprensa do Pará profligou esta illegalidade e o relator do feito, o Sr. desmbargador Delphino, veiu fazer a seguinte declaração pela imprensa (*lê*):

« Que o acórdão referido havia sido publicado sómente com quatro votos, o que escapou no meio de differentes acórdãos que se assignaram na mesma occasião, mas que, além do presidente do tribunal, estavam presentes cinco membros e que havia sido supprimida a assignatura do Sr. desembargador Costa Belem. »

O Sr. Presidente: — Devo observar ao nobre deputado que os tres quartos de hora estão passados.

O Sr. Adriano Pimentel:— Sou docil ás observações de V. Ex. e vou concluir.

Por esta declaração que li vê-se que foi supprimida a assignatura do Sr. desembargador C. Belém; e que foram votos vencedores os dos Srs. desembargadores Cavalcanti, Leão e C. Belém e vencidos os dos Srs. Cirne e Maranhense

Pois bem, o desembargador Castro Leão veiu á imprensa declarar solemnemente que votara contra a exclusão do Dr. Amazonas, e que, portanto, o seu voto em vez de vencedor fôra vencido.

De modo que o Dr. Amazonas foi excluido por dous votos vencedores contra tres que reconheceram o seu direito. (*Oh! Oh!*)

Sr. presidente, seja-me permittido dizer que os escandalos praticados pelos co-religionarios do nobre deputado, na relação do Pará, são de tal natureza que elles mesmos não aceitam a responsabilidade individual delles e vem á imprensa declarar que votaram de modo diverso. E' só como eu posso explicar este facto. (*Apoiados.*)

O Sr. Cruz :— Si o desembargador Quintino negou, é porque realmente votou nesse sentido.

O Sr. Presidente:— Eu peço com o maior empenho ao nobre deputado que ponha termo ás suas considerações, visto estar terminado o prazo dos 3/4 de hora.

O Sr. Adriano Pimentel:—Vou terminar, mas antes de fazel-o V. Ex. me permittirá dizer duas palavras sobre o meu requerimento.

Sr. presidente, é lamentavel o estado da comarca de Santarem na provincia do Pará. Os direitos politicos de meus co-religionarios são constantemente profligados naquella parte do Imperio por um juiz violento, arbitrario e extremamente partidario. As perseguições contra os liberaes de Santarem já estendem-se á segurança individual, á liberdade e á propriedade daquelles cidadãos.

Um facto de que me vou occupar vai servir de prova do que avancei, porque sendo praticado por um juiz intelligente e illustrado, e sendo como é um attentado sem igual no Imperio, attesta o grau de exaltação do espirito partidario do seu autor e á toda luz demonstra a existencia da paixão céga que o domina e ao mesmo tempo o impossibilita de continuar a administrar justiça naquella infeliz comarca.

Faltando-me tempo para narrar o facto com todas as suas circumstancias, direi apenas que trata-se de uma pronuncia no art. 205 do codigo criminal, em que o juiz de direito daquella comarca fez a capitulação do crime em que incorreu o portuguez sexagenario José de Oliveira, depositario de um boi que em uma das ruas daquella cidade ferira o individuo Francisco de Arau o Lima Penna!

José de Oliveira, Sr. presidente, occupava ha longos annos um lote de terras em que estabelecera uma fazendola de gado nos arredores de Santarem.

Uma influencia politica daquella localidade, ambicionou a posse daquelles campos, e facil lhe foi obtel-os, por aforamento, da camara municipal.

O esbulhado protestou, reclamou, resistiu. O presidente da provincia declarou á camara que, não estando ainda demarcado o seu patrimonio, não podia ceder terrenos por aforamento. A camara a nada attendeu e José de Oliveira mandou destruir uma choupana construida nos terrenos em litigio. Movem-lhe uma acção de damno, e para pagamento deste e das custas do processo, sequestraram-lhe os bens e o gado da fazenda.

Apparecem duvidas sobre a propriedade de um boi, de que José de Oliveira foi constituido depositario, e o conduz para a cidade. Ahi o boi fere a Francisco de Araujo Lima Penna, e o infeliz José de Oliveira é denunciado e afinal pronunciado e preso como autor de ferimentos graves praticados pelo boi na pessoa de Lima! (*Oh! oh!*)

O Sr. Presidente : — Novamente peço ao nobre deputado que conclua.

O Sr. Mac-Dowell :— Quem é o juiz?

O Sr. Adriano Pimentel:— E' o Dr. Ernesto Adolpho de Vasconcellos Chaves, juiz de direito da comarca de Santarem.

O Sr. Carneiro da Cunha : — Posso asseverar que é um magistrado muito distincto.

O Sr. Adriano Pimentel : — Não podendo ler, eu transcreverei no meu discurso a denuncia, a pronuncia e a sua sustentação, a nova capitulação do crime pelo juiz de direito Ernesto Chaves.

Vou concluir, pedindo ao honrado Sr. ministro da justiça a sua attenção para a administração da justiça na comarca de Santarem do Pará, e, convicto plenamente da severidade e rectidão de S.Ex., em quem deposito inteira confiança, eu me assento, certo de que S. Ex. tomará em consideração as minhas justas ponderações.

(*Muito bem; muito bem.*)

Denuncia

« Illm. Sr. juiz municipal 1º supplente em exercicio pleno.— O promotor publico desta comarca, em cumprimento do dever que lhe é imposto pelo art. 74 do codigo do processo criminal, combinado com o aviso de 9 de Outubro de 1872, vem perante V. S. denun-

ciar a José de Oliveira, portuguez, residente nesta cidade, pelo facto que passa a ex or: No dia 10 do corrente, ás 3 horas da tarde, pouco mais ou menos, José de Oliveira soltara um touro que estava preso no cercado fronteiro á casa em que mora Clementino Bernardo de Macedo, á rua de Santa Cruz, desta cidade, e, tangendo-o imprudentemente para a praia, sem que corda alguma o segurasse, no caso de que investis e contra alguem, entrando pelo terreno contiguo á casa commercial de Victor Campos & Irmão, á praça da Matriz, sahiu na praça da Imperatriz pelo terreno adjacente á casa de D. Mar anna Penna, sempre seguido pelo seu conductor Jose de Oliveira. Nessa occasião apparecendo Francisco Penna, que se dirigia para a casa de sua mãi, foi acommettido pelo dito touro, dando-lhe este diversas chifradas, que o feriram gravemente, como se vê do corpo de delicto a fls. 3 e 4 verso, sem que José de Oliveira o soccorresse. A' vista do exposto vê-se que o accusado commetteu o crime previsto pelo art. 205 do codigo criminal combinado com o art. 19 da lei n. 2033 de 20 de Setembro de 1871. Por isso o promotor publico da comarca pede a V.S. que, autuada a presente denuncia, proceda-se aos mais termos para a formação da culpa, inquerindo-se as testemunhas abaixo assignadas, as quaes deverão depor, sendo para isso citadas no logar, dia e hora, que lhes fôr designado com sciencia do indiciado, como prescreve o art. 142 do codigo do processo criminal. Pede deferimento. — E. R. M. — Santarem, 19 de Dezembro de 1881. — O promotor publico, *Joaquim José Rodrigues Collares*.»

Pronuncia

« Vistos os autos, etc. Julgo procedente a denuncia do Dr. promotor publico, a folhas 2 em face do corpo de delicto de folhas 3 e do depoimento das testemunhas e interrogatorio do réo, para pronunciar, como pronuncio o réo José de Oliveira á prisão e livramento, como incurso nas penas do art. 19 da lei n. 2033 de 20 de Setembro de 1871; e mando que contra elle se passe mandado de prisão, afim de ser recolhido á cadeia publica, lançando se o seu nome no rol dos culpados. Arbitro a fiança provisoria em 1:500$, devendo este valor ser declarado no mandado de prisão. Recorro desta decisão para o meretissimo Sr. Dr. juiz de direito da comarca, a quem o escrivão fará os autos conclusos findo o prazo legal.

Santarem, 20 de Janeiro de 1882. — *José Caetano Corrêa*.»

Despacho

« Vistos os presentes autos de recurso crime *ex-officio*, etc. Mostra-se pelo processado que o réo José de Oliveira, por actos de imprudencia, deu causa a que fosse gravemente ferido o cidadão Francisco de Araujo Lima Penna (folhas 5 e 31). Esse facto, no juizo preparatorio, a informação, só póde ter sua capitulação no codigo criminal, e assim para que a seu respeito verifique-se, sem absurdo, o procedimento official da justiça, que teve logar (folhas 2) e é recommendado pelo aviso da justiça, de 9 de Outubro de 1872. Effectivamente o art. 19 da lei n. 2033, de 20 de Setembro de 1871, tratando de *especies* previstas no codigo criminal, indicou e definiu *circumstancias*, que, dadas naquelles crimes, determinam *não a dirimencia da criminalidade do agente*, como acontece nos casos do art. 10 daquelle codigo, mas *sim a attenuação* da penalidade a impor-se, posto que notavel e especialissima attenuação. A natureza das *circumstancias*, que assim operam, não e differente das que o codigo penal definiu com o caracter geral de *attenuantes*, e para cujo conhecimento só é competente o juizo plenario, que póde a um tempo conhecer dos elementos *objectivos* e *subjectivos* que conduzam á applicação de maior ou menor penalidade nas raias da capitulação preexistente, e até á nova e particular capitulação do delicto. Essa applicação, unica consentanea com a indole de nos as leis de competencia, em materia criminal, tem por si a opinião muito autorizada do conselheiro Araujo Jorge, ex-presidente da relação da Fortaleza (relatorio do ministerio da justiça, de 1877, appendice, paginas 48 e 50). Em resultado, negando provimento ao recurso interposto do despacho recorrido, que é conforme ás provas dos autos, o altero, entretanto, quanto á capitulação do delicto, que passa a ser a do art. 205 do codigo criminal; e nesse sentido, ficando cassada a fiança provisoria concedida (folhas 40), mando que se expeça mandado de prisão contra o réo José de Oliveira, cujo nome será lançado no rol dos culpados. Pague o recorrido as custas: feitas as intimações do estylo, descerão os autos ao juizo *a quo*, para cumprimento deste e mais effeitos legaes. Santarem, 3 de Fevereiro de 1882 — *Ernesto Adolpho de Vasconcellos Chaves*.»

Vem á mesa o seguinte

Requerimento

« Requeiro que se requisite do governo, pelo ministerio da justiça, as seguintes informações:

Qual o resultado final do processo instaurado *ex-officio* contra o cidadão portuguez José de Oliveira, pronunciado a 3 de Junho do anno proximo passado no art. 205 do codigo criminal, pelo facto de ter sido ferido por um boi no dia 10 de Dezembro de 1881, na cidade de Santarém, provincia do Pará, o cidadão Francisco de Araujo Lima Penna.

Em que estado se acha o processo a que responde no fôro commum daquella comarca o ex-delegado de policia Antonio Jose Rebello, por crime de homicidio, praticado por agentes da força publica na pessoa de um individuo indiciado em crime inafiançavel, em acto de resistencia armada, como foi reconhecido pelo tribunal da relação de Belém, no processo de responsabilidade anteriormente movido contra aquelle delegado.

Sala das sessões em 25 de Junho de 1883. — *Adriano Pimentel*.»

E' lido e apoiado o requerimento e fica adiado por pedir a palavra o Sr. Mac-Dowell.

ORDEM DO DIA

Continúa a discussão do art. 4º da proposta de forças de mar (projecto n. 24 — 1883).

O Sr. Almeida Oliveira (*ministro da marinha*): — Sr. presidente, no ultimo dia em que aqui se discutiu a proposta de fixação de forças navaes para o exercicio de 1884—1885, previa eu que seria, como fui, convidado para comparecer hoje no senado, afim de assistir alli á discussão de igual proposta para o exercicio de 1883—1884. Não obstante a urgencia que ha em ser quanto antes votada a proposta já existente no senado, pois que o novo exercicio começa em poucos dias, pedi a palavra para responder ás perguntas que me dirigiu o nobre deputado pela provincia do Rio de Janeiro, no segundo dos discursos que S. Ex. aqui proferiu, para não faltar com as attenções devidas ao nobre deputado. Quiz mesmo, Sr. presidente, por deferencia á camara, mostrar que o governo não recusa manifestar suas opiniões, sobretudo, quando é a isso solemnemente provocado, como o foi pelo nobre representante do Rio de Janeiro.

Sr. presidente, deseja o illustrado Sr. Andrade Figueira, que o governo declare a norma de conducta, que pretende adoptar para fazer executar a lei do sorteio, que S. Ex. acha boa, mas a situação liberal tem declarado má, sem, no emtanto, tratar de substituil-a ou modifical-a como convem.

Perguntou ainda o nobre deputado, si o governo tenciona lançar mão do recrutamento forçado, no caso de não poder preencher os quadros da marinha e do exercito, por meio do engajamento de voluntarios, fazendo, a respeito de uma e outra pergunta, largas considerações, já quanto aos alvitres aqui lembrados para se dar plena execução á lei de 1874, já quanto ao inconveniente, de deixar o governo a solução de tão grave problema para momentos difficeis, em que não possa o parlamento deliberar com inteira liberdade, calma e prudencia.

Sr. presidente, diga-se o que se disser em contrario, aos governos liberaes que se têm succedido desde 1878, não se póde fazer justa censura por causa da inexecução da lei do sorteio.

Votada em Setembro de 1874, procurou executal-a o partido que a promoveu, sem que seus esforços fossem coroados do exito desejado.

Seja por parecer difficil a reunião e funccionamento das juntas encarregadas da inscripção militar, seja por ter a lei incorrido no desagrado de algumas populações, como por exemplo a de Minas, onde até as mulheres têm contra ella conspirado, o certo é que foram vãos todos os esforços naquelle sentido feitos.

As diligencias empregadas pelo governo, para levar as cousas ao estado de poder autorizar o 1º sorteio, nunca o habilitaram a isso.

Dizia-se então, com muita insistencia, que a principal causa do mallogro da lei era a sua impopularidade. Como quer que seja, inaugurada a situação liberal sem que se tivesse apurado a verdade, continuou o governo desta parcialidade politica a envidar serios esforços para a execução da lei, mas os resultados foram sempre os mesmos.

Consta dos relatorios de mais de um ministro da guerra que reiteradas ordens têm recommendado aos presidentes de provincias o processo do alistamento militar em todas as parochias, sem que infelizmente se podesse chegar a esse *desideratum*.

Sendo inuteis todos os esforços do governo, deram-se os ministerios liberaes ao trabalho de examinar a questão, e já por si, já por esclarecimentos dados, que os têm apoiado dentro e fóra do parlamento, verificaram que duas opiniões pretendem sólver a difficuldade. Entende uma que o defeito da lei está na junta encarregada do alistamento, e por isso propõe que esta seja modificada. Pensando outra que o embaraço não está na junta, mas nas populações, que antipathisam com a lei, suggere a idéa de proceder-se ao recrutamento nas parochias, em que não fôr possivel o sorteio, por não ter havido inscripção militar.

O segundo alvitre mesmo é objecto de notavel divergencia. O nobre deputado por Mato Grosso, Sr Carvalho, por exemplo, que é muito entendido em negocios militares, pensa que o recrutamento que deve ter logar nessas parochias, póde ser menos extenso do que parece a outros opinantes.

Em presença destes factos, da gravidade de uma questão, que entende com o sangue e a vida dos cidadãos, e em que não deve o governo obrar precipitadamente, seja-me licito perguntar ao nobre deputado, si S.Ex. acha longo o tempo decorrido desde 1878, quando é certo que, de par com esse, muitos importantes trabalhos têm constantemente occupado a attenção do governo.

Parece que o nobre deputado não censurará o procedimento do Duque de Caxias, de saudosa memoria (*apoiados*), por não ter dado execução á lei de 1874.

Foi elle dictado pela prudencia, com que costumava se haver aquelle preclaro varão. Reflectiu o Duque de Caxias que convinha mais levar o povo por meios brandos do que impor-lhe a pratica de medidas, cuja conveniencia e justiça ainda não tinham amadurecido no espirito publico.

Pois bem, Sr. presidente, a questão está no pé em que então foi collocada.

Dá-se mesmo uma circumstancia que está em observação, e que sendo bem estudada, habilitará o governo a proceder com mais acerto.

A principio não queria o povo saber do sorteio, e poucos eram os homens que se resolviam a entrar para o serviço do exercito ou da armada.

Si até agora não se adiantou nada quanto ao sorteio, posso affirmar á camara e ao nobre deputado que muito se tem adiantado com relação ao alistamento de voluntarios. Graças a elle, estão cheios os corpos da armada e para o mesmo resultado tendem os quadros do exercito.

Ora, Sr. presidente, si por um meio legal — o voluntariado — temos conseguido reunir as forças, que são precisas para o serviço publico, que necessidade ha de apressar-se a execução da lei do sorteio, quando ainda não dispomos de todos os elementos de que ella depende? (*Apoiados.*)

O Sr. Andrade Figueira :— O exercito está incompleto.

O Sr. Almeida Oliveira (*ministro da marinha*):— Mas si eu digo que elle tende para o mesmo resultado obtido pela marinha, pois apenas lhe falta um pequeno numero, é claro que não procede a observação do nobre deputado.

O Sr. Andrade Figueira : — Falta muito ainda, e falta ha 5 annos.

O Sr. Almeida Oliveira (*ministro da marinha*):— Garanto ao nobre deputado que o numero dos engajados e voluntarios tem augmentado consideravelmente nos ultimos tempos. Só o *Purús* trouxe ha pouco 800 voluntarios, dos quaes tiraram-se alguns para a marinha, sendo os mais destinados ao exercito.

Não desconheço, Sr. presidente, que podem occorrer as extraordinarias circumstancias a que alludiu o nobre deputado pelo Rio de Janeiro, e, pois, que cumpre estar o governo armado de meios para levantar promptamente as tropas de que houver necessidade.

Mas, Sr. presidente, para que não nos levemos só por esta consideração, basta ponderar a V. Ex. e á camara que, não estando ainda bem averiguado si a causa da inexecução da lei provém das juntas ou da pretendida impopularidade della, seria menos prudente pedir já o correctivo della um governo que apenas ha um mez entrou no exercicio das suas funcções.

Nestas condições, parece-me, Sr. presidente, que até porque não estão de accôrdo as opiniões que pretendem remediar a lei, pois como já disse, pensam uns que póde ser mais, e outros que póde ser menos extenso o recrutamento a fazer-se nas parochias, em que não tem havido alistamento, parece-me, digo, que maior serviço presta o governo, tirando pacificamente da lei o resultado, de que ella é susceptivel, acostumando o povo á idéa da necessidade que o legislador com ella procurou satisfazer, do que propondo reformas menos pensadas, ou executando violentamente uma medida, que, além de não ser ainda bem olhada por todas as populações, além de não ter ainda entrado nos habitos e costumes publicos, tem sido substituida por uma providencia legal — o engajamento de voluntarios.

Disse o nobre deputado pelo Rio de Janeiro, que a situação liberal declarou inexequivel a lei de 1874. Peço permissão para dizer a S. Ex. que nenhum governo ainda fez essa declaração, nem mesmo o nobre Duque de Caxias quando, depois de ter ouvido o conselho de estado sobre as graves questões que occorreram no seu ministerio, resolveu não mandar fazer o primeiro sorteio.

Inexequivel se diz aquillo que de modo algum póde ser executado. Ora, a lei de 1874 não está nesse caso. Tem ella, é verdade, defeitos que cumpre corrigir, mas nem por isso se póde dizer que ella seja impossivel. Ao contrario, tanto se julga que ella é exequivel, que varios alvitres se propoem como meio de remedial-a, e ao estudo delles dedica o governo a maior attenção.

O Sr. Andrade Figueira :— O ultimo relatorio declara-a inexequivel.

O Sr. Almeida Oliveira (*ministro da marinha*):— Perdão ; será isso equivoco de V. Ex., não sei como se possa declarar tal, uma lei que é susceptivel de remedio. O proprio nobre deputado a quem respondo confessa que o honrado ex-ministro da guerra suggere idéas de retoque, com as quaes S. Ex. não concorda.

Perguntou ainda o nobre deputado, si o governo pretende lançar mão do recrutamento. Do recrutamento não tenha medo S. Ex.

O Sr. Andrade Figueira :— E' o unico recurso que lhe resta n'uma emergencia extraordinaria.

O Sr. Almeida Oliveira (*ministro da marinha*):— Fallo do estado normal. Comquanto o recrutamento ainda seja permittido pela lei, nem só repugna ao governo lançar mão desse meio, mas é elle inteiramente prescindivel. Assim como o ministerio da marinha já conseguiu preencher os quadros da armada por meio do voluntariado, tanto que o meu antecessor mandou suspender as ordens que havia expedido para o engajamento de voluntarios, e o mesmo ha de succeder em relação ao exercito, pois como já notei, o ministerio da guerra tem conseguido augmentar consideravelmente as forças de terra, usaremos desse meio no exercicio de 1884—1885.

Falla o nobre deputado da possibilidade do recrutamento, porque parte do falso supposto de que não estão cheios os quadros da armada. Mas visto, como está, o seu engano, parece que não ha razão para S. Ex. se preoccupar com semelhante idéa.

O Sr. Andrade Figueira :— E em caso de guerra?

O Sr. Almeida Oliveira (*ministro da marinha*) :— No caso de guerra, si não se puder obter tudo do voluntariado, o governo procederá como lhe aconselharem a necessidade, o seu e o patriotismo dos cidadãos.

O Sr. Andrade Figueira :— E si aconselharem o recrutamento?

O Sr. Almeida Oliveira (*ministro da marinha*) :— Estou fallando mesmo das circumstancias anormaes previstas pelo nobre deputado ; em casos extraordinarios, executará o governo a lei, que ainda permitte o recrutamento, si até então não fôr possivel o sorteio.

O nobre deputado não se esqueceu de argumentar com a vinda do encouraçado *Riachuelo* ; mas ainda assim fica de pé a observação que acabo de fazer, porque a guarnição desse navio tem de sahir do proprio pessoal já existente.

O Sr. Andrade Figueira: — Será insufficiente.

O Sr. Almeida Oliveira (*ministro da marinha*):— Temos pessoal de sobra; a proposta permitte embarcar 2.800 praças do total de 3.300, que devem existir.

Para ficarmos, Sr. presidente, reduzidos ao estado imaginado pelo nobre deputado, seria preciso que o parlamento não autorizasse mais o governo a engajar voluntarios, e a morte e as baixas do exercicio de 1883—1884 fossem além do que costuma succeder.

Mas, por um lado não é para temer este facto, por outro julgo estar no espirito do parlamento não obrigar o governo a lançar mão do sorteio, quando as necessidades não pedem esta medida, quando, ao contrario, temos conseguido preencher os claros da armada por um meio permittido na lei.

Em conclusão, Sr. presidente, devo dizer ao nobre deputado que o governo continúa nos esforços até hoje empregados, para se dar plena execução á lei do sorteio...

O Sr. Andrade Figueira :— Não fazendo nada.

O Sr. Almeida Oliveira (*ministro da marinha*) :— Está V. Ex. enganado. Como disse, ha pouco, são reiteradas as ordens que se expedem neste sentido aos presidentes de provincia...

O Sr. Andrade Figueira:— Ordens que ficam sobre o papel.

O Sr. Almeida Oliveira (*ministro da marinha*) :—... e ao mesmo tempo trata de ver qual é a verdadeira causa do mallogro da lei — si está nas juntas ou na pretendida impopularidade della —. Averiguado o facto, esteja certo o nobre deputado de que o governo virá pedir o correctivo que parecer necessario, seja elle qual fôr.

Limito-me a estas observações, Sr. presidente, porque supponho ter com ellas satisfeito ao nobre deputado. (*Apoiados ; muito bem.*)

Ninguem mais pedindo a palavra, é encerrada a discussão.

Procedendo-se á votação, é approvado o art. 4.º

E' sem debate approvado o art. 5.º

O projecto passa a 3ª discussão.

Entra em discussão o seguinte requerimento do Sr. José Pompeu, apoiado na sessão de 28 de Maio, pedindo para ir á commissão de commercio, industria e artes o projecto n. 271.

Requerimento

« Requeiro que o projecto n. 271, que offereço como substitutivo ao de n. 23, seja enviado á commissão de commercio, industria e artes para sobre elle dar parecer.

Sala das sessões, 28 de Maio de 1882.—*José Pompeu.*»

O Sr. Barão de Canindé justifica e manda á mesa a seguinte emenda substitutiva ao projecto:

Substitutivo

« Offerecemos como substitutivo do projecto n. 23 A, de 1883, o projecto n. 271 de 1882, com a seguinte alteração: em vez de — a uma secção até o valle do *Satid* (Quixadá) — diga-se : á referida construcção.— O mais como no projecto.

Sala das sessões, 25 de Junho de 1883.—*José Pompeu.* — *Barão de Canindé.* »

O Sr. Matta Machado (1º *secretario*) faz algumas considerações a respeito da emenda apresentada pelo Sr. Barão de Canindé.

O Sr. Andrade Figueira pede ao Sr. presidente que mande proceder á leitura do requerimento de adiamento apresentado pelo nobre deputado pelo Ceará, que está em discussão.

(*O Sr. 1º secretario procede á leitura do referido requerimento.*)

Agradecendo a bondade com que foi attendido, declara o orador que, desde o principio, tinha entendido que a discussão não marchava bem, e a leitura que se acaba de fazer convenceu-o disso plenamente.

Pede licença ao seu illustre collega, deputado pelo Ceará, e autor do requerimento, para ponderar-lhe que S. Ex. não consegue o fim que tem em vista, isto é, si a camara approvar a sua proposta, o projecto primitivo continuará em discussão, entretanto que o nobre deputado, apresentando o adiamento, não teve outro fim senão salvar o projecto.

O projecto que unicamente póde ser adiado é aquelle de que se trata, não é o substitutivo que S. Ex. queira offerecer em 3ª discussão; e nestas circumstancias, vem em defesa do pensamento do nobre deputado, declarar que o meio de salvar o projecto não é o seu requerimento de adiamento, e sim um outro, em que, em vez de mandar-se á commissão o substitutivo que S. Ex. offerece, lhe seja enviado o projecto em discussão com o substitutivo a elle apresentado.

E neste sentido apresenta o seguinte additamento.

Vem á mesa o seguinte

Additamento

« Em vez de requerimento de adiamento, conforme se acha concebido, diga-se : seja enviado o projecto primitivo, que se acha em discussão, á commissão, em projecto substitutivo n. 271 de 1882, e emendas do Sr. Barão de Canindé.

Sala das sessões em 25 de Junho de 1883.— *Andrade Figueira.* »

São approvados e remettidos á commissão de commercio, industria e artes os projectos ns. 23 A e 271—1882 com as emendas apresentadas.

O Sr. Bezerra de Menezes pediu a palavra no presupposto de que o nobre autor do additivo impugnava a remessa do projecto original á commissão, visto como o requerimento do nobre deputado pelo Ceará, o Sr. José Pompeu, não estava nas condições de permittir esse adiamento do projecto.

Como, porém, o additivo está de accôrdo com o pensamento desse nobre deputado pelo Ceará, isto é, exactamente nas condições que o orador deseja, nenhuma outra consideração apresentará, e votará pelo additivo.

Entra em 1ª discussão e é sem debate approvado o projecto n. 21 A, patrimonio da capella de Santa Cruz de Belém de Mogy-mirim de S. Paulo.

Entra em 2ª discussão o projecto n. 252, dispensando as leis de amortização para a irmandade de S. Benedicto de Maceió possuir bens de raiz.

O Sr. Candido de Oliveira manda á mesa o seguinte

Additivo

« Igual favor á igreja matriz da freguezia da Saude, no municipio de Marianna, em Minas Geraes, para poder possuir uma sorte de terras de cultura que lhe foi legada.

Sala das sessões, 25 de Junho de 1883.— *Candido de Oliveira.* »

E' lido e approvado o additivo do Sr. Candido de Oliveira.

Ninguem pedindo a palavra é encerrada a discussão e approvado o projecto com o additivo.

Entram em discussão as emendas do senado ao projecto relativo ao corpo de aprendizes militares, projecto n. 6 — 1883.

O Sr. Andrade Figueira (*pela ordem*) requer e obtem que as emendas sejam discutidas englobadamente.

O Sr. Andrade Figueira não vem discutir as emendas, mas sim provocar a discussão. Julga este assumpto importantissimo, principalmente para a situação liberal. Trata-se de um dos salvaterios que foi na camara patrocinado por essa situação, sob o nome glorioso do general Marquez do Herval, pois, com os seus auspicios, como ministro da guerra, iniciou na camara o projecto cujas emendas agora se discutem. A importancia que liga ao mesmo projecto deriva-se já do principio de solidariedade partidaria, já da qualidade da pessoa que o patrocinou, e já finalmente, da gravidade do assumpto em si. O orador esperava que partissem da maioria algumas vozes para sustentar o projecto primitivo, sobretudo da parte dos membros da commissão de marinha e guerra. Acredita que estas suas esperanças terão sido em vão. Basta attender á materia dos artigos que o senado rejeitou para comprehender que não é possivel votar silenciosamente as emendas. O orador faz esta reclamação, tanto mais de boa mente, quanto na discussão ha de acompanhar os votos daquelles que tenham de preferir um ou outro dos artigos primitivos.

As emendas do senado são mais prudentes, mais sabias, como costumam ser as providencias que partem daquella illustre corporação; mas nem por isto todas as disposições do projecto primitivo merecem a condemnação que se lhes infligiu.

E' por isto que deseja ouvir a contestação da maioria, ou pelo menos da commissão de marinha e guerra. Não convém deixar-se canonizar o systema, que o orador tenha visto apregoar na camara, de atacar o senado e censurar as suas obras, e entretanto é sanccionado tudo quanto elle faz.

Acha muito mais sabio e digno da camara examinar as emendas que o senado oppõe ás decisões da camara e acceital-as quando esta se convença da superioridade dessas emendas, ou regeital-as, provocando o recurso constitucional da fusão, quando se convença da superioridade do seu voto primitivo.

O costume porém de homologar tudo quanto o senado envia, ficando á camara o direito de protestar contra a sabedoria daquella corporação, contra o acerto das suas decisões e até contra as condições de sua existencia, não parece ao orador nem sabio, nem digno da camara.

Ha poucos dias o nobre deputado pela provincia de Santa Catharina referiu-se a este projecto como a uma serie de outras tantas medidas imaginadas contra o exercito, diante da cuja adopção a camara teve que recuar em 1879 em vista da intervenção do illustre Marquez do Herval. O nobre deputado porem labora em engano, e a prova está no projecto emendado no senado. E' verdade que algumas medidas inicia das na camara excitaram grande descontentamento no exercito; é verdade que foram nomeadas commissões para representar contra estas medidas perante o inclyto general Osorio; porém não é menos certo que elle estava tão convencido da utilidade destas medidas que preservou na sua adopção; fez questão dellas e conseguiu que a camara as adoptasse.

O projecto tem a data de 28 de Março de 1879; foi apresentado nesse mesmo anno no senado, que iniciou a sua discussão mais tarde. (*Apartes.*)

Não duvida de que o illustre general, convencido da superioridade das razões oppostas no senado ás medidas por elle patrocinadas na camara, modificasse em alguns pontos o seu juizo, transigisse mesmo para que na sessão daquelle anno não fosse adoptado definitivamente o projecto; mas não é menos certo que até á época de seu fallecimento, que foi no principio do anno seguinte, S. Ex. sustentava o projecto de que se trata; não tinha cedido ás reclamações feitas pelos interessados.

A um aparte do Sr. Escragnolle Taunay o orador declara que deseja ouvir a opinião de S. Ex., que foi militar, ou é ainda...

O Sr. Escragnolle Taunay :— Sou militar; V. Ex. não sabe?

O Sr. Andrade Figueira :—... assim como a opinião do nobre deputado pelo Rio Grande do Sul, que o honra com sua attenção. (*Refere-se ao Sr. Camargo.*)

Repetindo que o projecto é importante, que as disposições sujeitas a debate não podem ser condemnadas sem defesa, sobretudo por parte do partido liberal, pois, é este o seu salvaterio. Declara ao concluir, que se limita a provocar discussão a tal respeito.

A discussão fica adiada pela hora.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

Continúa a discussão da resposta á falla do throno.

O Sr. Prado Pimentel requer o encerramento.

E' approvado o requerimento e o projecto de resposta á falla do throno.

O Sr. Paulino de Souza (*pela ordem*):— Não tenho outro fim usando da palavra depois do atropello que V. Ex., Sr. presidente, acaba de presenciar, senão deixar consignado nos annaes deste parlamento que o presidente do conselho e quasi todos os ministros esquivaram-se pela ausencia, na ultima sessão, ao debate do voto de graças e que hoje é elle encerrado sem que um unico dos membros do gabinete se fizesse ouvir e désse assim satisfação a esta augusta camara. (*Apoiados.*)

Fique este estylo singular, esta pratica de fuga dos ministros aos debates politicos, entre as muitas corruptelas que o regimen representativo do Brazil deve a esta situação liberal. (*Muitos apoiados da opposição, não apoiados; muito bem.*)

Volta-se á primeira parte da ordem do dia.

Continuá a 2ª discussão das emendas do senado ao projecto de extincção das companhias militares.

O Sr. Camargo:— Sr. presidente, não posso deixar de acudir ao appello com que me honrou o illustre representante do 11º districto da provincia do Rio de Janeiro, o Sr. Andrade Figueira, a quem tributo a maior consideração e respeito S. Ex. chamou-me á tribuna, e, pois, emittirei a minha humilde opinião sobre as emendas do senado, que ora discutimos.

E' verdade, Sr. presidente, que o senado supprimiu quatro artigos do projecto que lhe foi enviado por esta camara em 1879, projecto que extinguia as companhias militares, reduzia o numero de aprendizes artilheiros, e adoptava outras medidas da maior importancia, relativas a uma verdadeira reorganização no nosso exercito, taes como suppressão de postos superiores, diminuição de postos subalternos, reducção dos corpos scientificos a um só, e outras, algumas das quaes não podiam, com razão, levantar a opposição que contra ellas se manifestou.

Que precisamos reorganizar o nosso exercito, Sr. presidente, não ha a menor duvida; e é uma verdade que não devemos occultar ao paiz.

O exercito, como se acha constituido com o seu quadro geral incompleto, com seus batalhões e regimentos disseminados pelas provincias do Imperio e desmembrados em destacamentos, soffre, sem duvida nenhuma, muito em sua disciplina, em sua instrucção militar de exercicios e manobras, de manejo das armas, e, portanto, fica completamente destituido dos elementos que devem constituir uma força regular.

E' uma verdade, como disse, que não devemos occultar ao paiz: a situação do exercito é má, podemos dizer — não o temos, e dever patriotico é do parlamento, providenciar sobre tão imperiosa necessidade publica.

Cumpre reunir os nossos batalhões e regimentos, formando brigadas e divisões, para que possam ser instruidas e disciplinadas, tendo o general no commando, o soldado na fileira, o official no seu logar.

Os inconvenientes da independencia em que se acham os corpos arregimentados são patentes; e, consequentemente, quando fôr necessaria a mobilisação do exercito, não teremos nem soldados, nem officiaes, nem generaes!

A camara é testemunha de que ainda ha bem poucos dias se travou debate nesta casa sobre a remoção de corpos militares de umas para outras provincias, attribuindo-se estas mudanças a motivos de ordem politica, e até vimos um ministro interpellado, porque, no uso de sua attribuição perfeita, fez remover um medico que servia em uma provincia do norte para outra.

Na 3ª discussão do projecto de fixação de forças de terra, hei de occupar a tribuna e discutir longamente a materia; terei então a honra de indicar medidas, que entendo devemos tomar, tendo em vista unicamente os grandes interesses do paiz que devem ser garantidos, e a necessidade que temos de contar com um exercito regular.

Não é de nenhum escriptor europeu dos que querem grandes exercitos permanentes e os povos armados, mas de um publicista americano, o conselho de que os paizes ou as regiões que lhes pertençam que têm por limites Estados estrangeiros, para se entregarem com segurança aos trabalhos e ás conquistas da paz, do progresso e da civilisação, não podem deixar de ter as suas fronteiras garantidas e os seus exercitos perfeitamente organizados.

A minha opinião é que devemos ter um exercito pequeno relativo ás condições sociaes e economicas do paiz, mas bem disciplinado, bem organizado, bem instruido nas manobras e no manejo das armas, de modo que constitua um nucleo poderoso capaz de ter o desenvolvimento que de um momento para outro tenha de receber. V. Ex. sabe, e toda a camara o reconhece, que é um erro, e um erro funesto, dizer-se que em uma emergencia grave, na occasião do perigo, o patriotismo dos brazileiros os fará soldados.

O Sr. Severino Ribeiro: — Soldados não se improvisam.

O Sr. Camargo: — Certamente; soldados não se improvisam. A historia diz que, em todos os tempos, os exercitos organizados levaram vantagem sobre reuniões de homens sem organização, sem disciplina, sem instrucção pratica militar.

Não preciso recordar que o pequeno exercito de Philippe da Macedonia derrotou os heroicos thebanos, debandou os athenienses, e venceu os fortes spartanos, apezar da sua bravura.

A França, foi na sua ultima guerra esmagada pela formidavel organização dos exercitos da Allemanha. Na Argelia, segundo narrou a imprensa em 1882, duas companhias francezas, com o completo de 300 praças, fizeram frente a 1.800 homens de cavallaria e a 6.000 de infantaria, forças formadas de tribus revoltosas, sendo os arabes obrigados a fugir, deixando no campo entre mortos e feridos mais da terça parte da força que tinham. Na sua recente mensagem

apresentada ao congresso chileno, o presidente da republica, mostrando ardente desejo da paz com o Perú, diz que este paiz, abatido pelas derrotas, tem sido victima, nas suas proprias desgraças, dos excessos dos chefes que se têm achado á frente de reuniões parciaes de homens, sem organização militar e sem disciplina, que, em nome do patriotismo, chegaram até a incendiar as proprias povoações peruanas, de modo que o Chile, nem a guerra regular póde sustentar com taes soldados.

Tudo isto mostra a necessidade de exercitos com organização estavel, porque, nestes tempos dos aperfeiçoamentos na arte de guerra, o tiro rapido, e o longo alcance das armas, substituiram o valor pessoal.

Entendo tambem que nestes paizes da America, como, em geral, nos Estados cuja sociedade não é constituida de modo a tudo subordinar ás instituições militares, não convém sacrificar os grandes interesses sociaes e economicos para se manterem grandes exercitos permanentes que obriguem os povos a supportar, mesmo no seio da paz, todos os encargos da guerra; mas em nosso paiz pelas circumstancias especiaes em que nos achamos, não podemos, não devemos deixar de pretender um exercito com a organização a que já me referi.

O Sr. Severino Ribeiro:— E deve ser maior do que aquelle que está consignado na lei.

O Sr. Camargo:— Sem duvida nenhuma.

Diz-se, Sr. presidente, nesta casa e na camara vitalicia, que os rio-grandenses se consideram sempre obrigados a discutir as leis de fixação de forças. E' uma verdade. Somos obrigados a este dever, que si é commum a todos os representantes da nação, sobre os representantes do Rio Grande pesa especialmente, porque temos junto a nós vizinhos que nos podem trazer a guerra, quando temos as nossas fronteiras completamente desguarnecidas e desarmadas, a vida dos nossos concidadãos em perigo, a sua propriedade e os grandes interesses de uma das mais ricas provincias do Imperio expostos á destruição e á ruina.

Diz-se, senhores, que o que gasta o paiz com o exercito é uma despeza inutil, e que, portanto, convém, ao menos, tirar-se a utilidade de empregar os nossos batalhões na defesa da segurança publica e na policia das provincias. Não preciso combater esta opinião: está conhecido que o exercito só tem a perder, e com elle a defesa do paiz, continuando, como até agora, a tropa de linha a fazer o serviço de policia.

Si quizer-se empregar o exercito, tirando, não illusoria utilidade, mas proveito real, então aproveitem-n'o em outros serviços aconselhados por escriptores militares europeus e nossos, officiaes distinctos, que entendem, e muito bem, que as nossas tropas devem ser empregadas nos trabalhos de construcção de estradas de ferro e linhas telegraphicas, do que resultariam consideraveis vantagens, tanto mais que isso se poderia conseguir, sem que o exercito soffresse em sua organização e disciplina. A experiencia já está feita em minha provincia, e hei de mostrar á camara as extraordinarias vantagens que resultaram para o Estado da construcção das linhas telegraphicas, no desenvolvimento geral de perto de 900 kilometros, feitas por praças do exercito, tendo custado cada kilometro a terça parte do que custaria si os operarios fossem civis.

Além dessa immensa vantagem de economia nos dinheiros do Estado, tem-se outras como as que resultam da pratica que o soldado adquire nesses trabalhos, o que é sem duvida muito util, e eu não vacillo em aconselhar ao governo que empregue esses corpos de linha, que estão fazendo o serviço de policia nas provincias, antes em trabalhos desta natureza, especialmente nas provincias em que se estão construindo estradas de ferro estrategicas, e em que se tem de construir. Não preciso fazer referencia quanto aos nossos officiaes scientificos, das vantagens que colheria o Estado empregando-os na direcção desses trabalhos.

Mas, Sr. presidente, não é occasião de tratar deste assumpto com o desenvolvimento que desejo dar-lhe, por isso que, chamado á tribuna pela benevolencia do honrado deputado pela provincia do Rio de Janeiro, devo limitar-me simplesmente a dizer o que penso sobre as emendas do senado, que discutimos.

E' certo que o projecto enviado ao senado foi apresentado nesta casa de accôrdo com o governo de então, entendendo o illustre general Osorio que era urgente tomarem-se muitas das providencias indicadas no projecto. Para não tomar tempo á casa e mesmo porque não tem conveniencia a discussão da materia dos artigos, não me demorarei neste ponto.

O Sr. Andrade Figueira:— Não tem conveniencia?

O Sr. Camargo:— Na actualidade, no momento; porque si passar qualquer dos artigos agora aqui na camara, ficam prejudicadas as emendas.

O Sr. Andrade Figueira:— Não, senhor; podemos requerer a fusão.

O Sr. Camargo:— Sei, mas a fusão póde dar-se, póde não dar-se. V. Ex. sabe que isso não depende de nós.

O Sr. Andrade Figueira: — Não, hoje dá-se.

O Sr. João Penido: — E' por pertinacia do senado que não se dá. (*Ha outros apartes.*)

O Sr. Camargo:— VV. Exs. sabem que autoridades muito competentes do partido do nobre deputado sustentam que o senado não é obrigado a dar fusão.

O Sr. Andrade Figueira:— Não é em minha opinião.

O Sr. Camargo:— Eu entendo que é, que não a póde negar, desde que é requerida pela camara: é minha convicção.

Um Sr. Deputado:— Mas já negou.

O Sr. Camargo: — Negou, e o nobre deputado é o primeiro a dizer que o senado está em seu direito, negando-a. (*Apartes.*)

Não ha duvida, em minha humilde opinião, sobre não poder o senado negar fusão,

quando requerida; mas, Sr. presidente, V. Ex. sabe que a idéa predominante, ou ao menos tem sido, no senado, entre os mais illustres chefes conservadores, é que a fusão não é obrigatoria, sendo a camara, a quem o requerimento é dirigido, livre, para annuir ou não, á fusão.

Si eu contasse que o senado annuiria, não punha a menor objecção em sustentar de novo alguns dos artigos supprimidos; não o faço, porque entendo que as emendas consignam disposições que devem ser aceitas pela justiça que encerram e pela sua grande conveniencia.

O Sr. Andrade Figueira: — São melhores que as da camara.

O Sr. Camargo:— Não, senhor; V. Ex. note que o senado supprimiu artigos muito importantes, estabelecendo, entretanto, em uma das suas emendas grande injustiça como a que está no art. 8º, tornando mais modernos nas classes a que pertencerem os officiaes transferidos dos corpos arregimentados para os de engenheiros e estado-maior de 1ª classe. No entretanto, voto tambem por esse artigo na esperança de que as camaras hão de modifical-o. O que não quero é prejudicar a passagem das emendas, tal é o alto principio de justiça que em outros artigos ellas encerram.

Declaro, portanto, que aceito essas emendas, mas que si não ficassem prejudicadas, votaria de novo por alguns dos artigos, taes quaes foram enviados desta camara ao senado; mas, não podendo fazer isto...

O Sr. Andrade Figueira:— V. Ex. póde regeitar as emendas suppressivas do projecto da camara e aceitar as do senado.

O Sr. Camargo:— Mas isso era o caso de fusão de que já tratámos.

O Sr. Andrade Figueira:— Sem duvida.

O Sr. Camargo:— Ah! Eu não o quero tentar, porque sei que o senado nega a fusão, entretanto que as conveniencias do exercito reclamam estas emendas. (*Apartes.*)

Assim, Sr. presidente, voltando á camara um projecto de reorganização do exercito, consignando algumas das idéas contidas nos artigos supprimidos, hei de sustental-o e votar, porque entendo que ha urgente necessidade da reorganização do nosso exercito.

O art. 8º a que já me referi diz:

« Os officiaes transferidos de conformidade com as disposições precedentes, serão considerados como os mais modernos nas classes a que pertencerem. »

Para mim é isto uma grande injustiça, seria o unico motivo pelo qual votaria contra as emendas do senado, mas, para não prejudicar o todo, voto por elle.

Senhores, era uma iniquidade esta, que não pudessem pertencer aos corpos de estado-maior de 1ª classe de engenheiros os officiaes arregimentados com as habilitações competentes. Esta injustiça levantava grande clamor e tem sido longamente discutida na imprensa.

Sr. presidente, muitos dos officiaes do exercito que se acham nestas condições e que adquiriram a sua promoção, pelejando nos campos de batalha em honra e defesa da patria, tendo conquistado depois distincção nos estudos, completando o curso dos corpos scientificos, estavam condemnados, entretanto, a servirem na fileira, sem poderem aspirar transferencia para aquelles corpos. Ao posto de capitão de engenheiros só podiam ser promovidos os tenentes do estado-maior de 1ª classe, e 1ºs tenentes de artilharia.

Eu, Sr. presidente, tomava este assumpto na maior consideração, tanto que era meu proposito si não apparecessem estas emendas, apresentar ao projecto de fixação de forças, em 3ª discussão, um additivo que fizesse desapparecer esta grande injustiça.

Voto tambem pela extincção do corpo de estado-maior de 2ª classe, medida que considero muito conveniente.

Todos os outros assumptos tendentes á reorganização do exercito serão de novo, espero isso, discutidos nesta camara.

E' dever nosso, é dever dos representantes do partido liberal, promoverem nesta casa a adopção de medidas reclamadas pela segurança e defesa do paiz, medidas que são urgentes.

Quando discutir o projecto de fixação de forças de terra, em 3ª discussão, hei de discutir estas materias com maior desenvolvimento, limitando-me agora a estas observações, e a declarar que voto pelas emendas do senado. (*Muito bem, muito bem.*)

O Sr. Escragnolle Taunay diz que, pela simples leitura do projecto apresentado á consideração da camara dos Srs. deputados, confirmam-se plenamente as palavras a que se referiu o seu nobre collega de opposição, distincto deputado pelo 11º districto da provincia do Rio de Janeiro.

Em homenagem á memoria do general Osorio, o orador ratifica o que disse no discurso a que se alludiu: á vista da opposição que provocavam as suas idéas, aquelle general recuou da attitude que tomou, e no senado não foram discutidos os additivos approvados na camara.

Na sessão seguinte, crê o orador, á em que se apresentaram os additivos, o relator da commissão de marinha e guerra daquella corporação deu um luminoso parecer acerca da inconveniencia de adoptarem-se as idéas nelles contidas; esta impugnação foi approvada, e o resultado são as emendas submettidas agora á camara.

Diz que em verdade é indispensavel a reorganização do exercito, como entende o nobre deputado pelo 1º districto do Rio Grande do Sul; mas não póde ser devidamente aventada nesta occasião, em um debate sem interesse.

Crê que a aspiração para reorganizar-se o exercito deve por emquanto limitar-se á execução fiel da lei de renovação do pessoal.

Julga que são vantajosas as medidas propostas pelo senado, pois attendem a um estado de cousas que era desanimador para muitos officiaes distinctos, habilitados com os cursos completos de estado-maior e engenharia, proporcionando-lhes a inclusão nos corpos a que correspondem esses estudos.

Em conclusão, diz o orador, a camara prestará um bom serviço ao exercito, approvando o projecto como se acha concebido, assim como a suppressão dos artigos a que se referem as emendas do senado.

Ninguem mais pedindo a palavra, fica encerrada a discussão.

Feita a chamada, reconhece-se haver numero legal.

São approvadas as emendas do senado.

Entra em 3ª discussão, e é approvado sem debate, o projecto n. 274, relevando de prescripção a D. Maria Luiza Pacheco Barbosa, para receber o meio soldo de seu fallecido pai.

1ª discussão do projecto n. 260 A de 1832, restabelecimento da matriz de Campo Grande.

O Sr. Bezerra de Menezes (*pela ordem*): — Sr. presidente, ha engano em dar-se este projecto como estando em 1ª discussão, pois, elle se acha effectivamente em 3ª, havendo o anno passado sido approvado em 1ª e 2.ª

Por conseguinte, peço a V. Ex. corrija este engano.

O Sr. Presidente: — A observação do nobre deputado é fundada. Realmente o projecto foi approvado o anno passado em 1ª e 2ª discussão, como se verifica da synopse que o Sr. 1º secretario vai ler.

Está, portanto, em 3ª discussão o projecto.

O Sr. 1º Secretario lê o periodo da *Synopse* relativo ao projecto.

O Sr. João Penido: — Este projecto, nos termos em que está redigido, não póde ser approvado pela camara. (*Apoiados.*)

Em primeiro logar, manda fazer a despeza pela verba — Culto publico, — já de si exigua para as despezas que se fazem com esse serviço.

O Sr. Andrade Figueira: — Por ahi não, porque *póde-se arranjar*, supprimindo as congruas dos vigarios.

O Sr. João Penido: — Só si fôr assim.

A despeza que o projecto consigna poderia ser feita pela verba — Obras publicas, — mas nunca pela de — Culto publico, — cuja dotação, como disse, já é pequena.

O outro motivo, pelo qual não posso approvar o projecto, é que não consigna elle quantia certa e limitada, mas dispõe vagamente que se despenda tanto quanto « fôr preciso », de sorte que se poderá gastar toda a verba destinada ao culto publico, e nem assim se concluir a obra.

O projecto diz (*lê*):

« Art. 1.º Fica o governo autorizado a despender, pela verba — Culto publico — o que fôr preciso para o restabelecimento da matriz de Campo Grande, freguezia do municipio neutro. »

E' uma autorização illimitada. O anno passado já tive a honra de fallar contra este projecto, e sustentar que não devia ser approvado.

Ha outras matrizes nas condições da de Campo Grande, que não têm consignação nenhuma, como por exemplo, a de Sant'Anna, cuja igreja foi tomada pela estrada de ferro D. Pedro II, que fez no terreno por ella occupado a sua estação. As obras da matriz de Sant'Anna estão muito atrazadas e entretanto não se trata de auxilial-as, quando aliás essa matriz pertence tambem ao municipio neutro.

O Sr. Bezerra de Menezes: — Não apoiado; o corpo legislativo tem tratado disso, e o anno passado V. Ex. deu o seu voto.

O Sr. Vieira de Andrade: — Mandou-se apenas entregar o producto de duas loterias já corridas.

O Sr. João Penido: — A minha principal objecção é esta: o projecto não marca quantia para a obra, e manda fazer a despeza pela verba — Culto publico, — que é muito insignificante, muito pequena. Entendo que seria preferivel, a ter a camara de approvar o projecto, mandar fazer a despeza pela verba. — Obras publicas — e marcando o *quantum* que se deve despender, sem o que não posso aceitar o projecto.

São as unicas observações que tenho a fazer.

O Sr. Andrade Figueira, na opposição que faz ao projecto, é mais radical do que o nobre deputado pela provincia de Minas. Vota contra o projecto em obediencia ao programma ministerial que recommenda ao parlamento economia no dispendio dos dinheiros publicos. E' para admirar que o nobre deputado pelo municipio neutro, um dos ministerialistas mais pronunciados da camara, viole esse programma no seu artigo principal.

Não é só em relação ao projecto que se discute, que o orador faz esta observação: repetil-a-á a proposito de muitas outras materias que se acham na ordem do dia.

O ministerio approgou a economia não como virtude, mas como imposição das circumstancias, no que não tem merito algum, porque não faz mais do que reconhecer a evidencia de um facto.

Nestas circumstancias, é para admirar que a maioria que apoia ou pretende apoiar o ministerio, viole a cada momento o seu programma, apresentando projectos como este que vai augmentar a despeza publica, e augmental-a de modo discricionario, indefinido, sem limitação do *quantum*.

O orador concorda que é necessario construir a igreja matriz de Campo Grande; concorda em que, na discussão da lei do orçamento, se trate de consignar uma quantia para começo dessa obra; isto, porém, depois de falharem outros recursos. No municipio neutro, que não tem assembléa provincial que cuide do culto publico e da despeza com os materiaes, etc., os poderes geraes devem attender a esta necessidade, mas deve fazel-o em termos.

Tem sido estylo recorrer ás loterias, e o orador não conhece para este recurso, emquanto a desgraça das nossas circumstancias o fizerem tolerar, emprego mais justificado do que este.

Assim como a igreja de Sant'Anna tem sido quasi que completamente construida com o recurso de loterias, não ha motivo para que

igual providencia não seja tamb m applicada á reconstrucção da igreja de Campo Grande.

M is, lém deste recurso, ha um outro, que o orador viu ha pouco dias en leosado na camara, applicado p lo governo, em termos taes a dispensar o recur o ao corpo legislativo para despezas publi as: o recurso aos donativos. Pois um governo, que decreta serviços contando com donativos, que os apregôa assim, que põe em almoe a publicamente, recua diante da concessão de graças, afim le obter a quantia precisa para a reconstrucção de uma matriz, que é indispensavel, no ponto em que ella existia, ao culto divino? E o nobre deputado pelo municipio neutro, que é da maioria e apoia o governo, devêra, antes de recorrer ao meio a que recorreu, tomar-lhe severas contas a semelhante respeito.

Quando, porém, fosse reconhecido necessario o r curso aos cofres geraes para obt r essa quantia precisa, o meio não seria o que o nobre deputado le obra, mas sim fazer orçar a obra préviamente, afim de conhec r-se a importancia da reconstrucção, e votar-se annualmente na lei o orçam nto quantia sufficiente, pois que a obra não poderá ser feita no decurso de um só ex rcicio.

A maneira por que o projecto está redigido, não é a mais curial. O parlamento geral não é uma camara municipal, nem uma assembléa provincial, para votar disposição como a do projecto, por conta da verba — Culto publico —, construa-se tal ou tal obra. Si a despeza é necessaria, seja decretada, mas consignem-se os fundos para ella necessarios na lei do orçamento, depois de orça-las as obras.

Por todas estas razões o orador que, como disse, é mais radical do que o nobre deputado por Minas Geraes, vota contra o projecto.

O Sr. Bezerra de Menezes: — Sr. presidente, sou obrigado a dizer algumas palavras a r speito deste projecto, visto como as circumstancias permittiram que fosse eu o seu autor.

Digo que as circumstancias, porque quando se deu o facto lastimavel do incendio da matriz de Campo Grande, os habitantes daquella parochia procuraram os seus representantes nesta casa para apresentarem uma medida, que lhes permittisse ter um templo, onde fizessem as suas preces; e não encontrando sen o a mim na occasião, a mim deram a commissão de apresentar á camara essa medida, de que é expres ão o projecto que se discute.

Contra elle levantaram-se o nobre deputado por Minas e o nobre deputado pelo Rio de Janeiro. O primeiro porque, si a camara deve votar meios para restabelecer a matriz de Campo Grande, deve-o fazer tambem para todas as matrizes do Imperio, que se acham em iguaes circumstancias.

O Sr. Felicio dos Santos:— Do Imperio, não; elle disse — do municipio neutro.

O Sr. Bezerra de Menezes:— Innumeras do Imperio, disse S. Ex.

O nobre deputado não reflectiu quando pronunciou-se por este modo, em que este é um caso especial, como bem disse o nobre deputado pelo Rio de Janeiro. *(Apoiados.)*

O Sr. João Penido:— Agora já estou sciente, já sei.

O Sr. Bezerra de Menezes:— Então despenso-me de r futar seu argumento.

O nobre deputado disse que, havendo no mesmo municipio outras matrizes, devia-se occorrer com as providencias precisas para que em nenhuma dellas faltassem as condições para o culto publico, e citou a matriz de Sant'Anna. Esto i de accôrdo com o nobre deputado: sou o primeiro a quer r que todas as matrizes do municipio neutro recebam auxilios dos cofres publicos, de que precisam para poderem dignamente prestar-se ao culto da nossa religião; e tanto é assim que não sómente o anno passado promovi aqui a entrega, á irmandade do Sacramento da freguezia de Sant'Anna, do deposito, que se achava no thesouro, de loterias que haviam corrido e mais das que tinham sido votadas para auxilio daquella obra, como ainda mais, e te anno estou prompto a dar o meu voto e a concorrer com a minha actividade para que se resolva o auxilio, que a mesma irmandade veiu pedir ao corpo legislativo e que se acha na commissão respectiva.

De não se poder fazer tudo ao mesmo tempo, não se póde tirar razão para se desprezar aquillo que já está tão adiantado, tão bem encaminhado, em relação a uma das matrizes como a de Campo Grande.

E releva dizer ao nobre deputado que a matriz de Campo Grande reclama, muito mais do que a de Sant'Anna, uma providencia prompta, por que em Sant'Anna, devido a circumstancias especiaes de se achar no centro da cidade, onde os recursos dos fieis são muito superiores aos daquelle pobre torrão, e ha de ter já recebido a irmandade do Santissimo Sacramento soccorros publicos para execução da obra, o edificio póde prestar-se perfeitamente ao culto publico.

O Sr. Vieira de Andrade:— Perfeitamente, não; muito mal: já desabou até uma capella.

O Sr. Bezerra de Menezes: — O nobre deputado tem razão; eu queria dizer — presta-se ao culto publico com decencia.

O Sr. Vieira de Andrade: — Não apoiado; não, senhor.

O Sr. Bezerra de Menezes:— Pois o nobre deputado me empreste outra palavra. Estou fazendo uma comparação; o nobre deputado verá que a questão não é de termos.

A matriz de Campo Grande, Sr. presidente, acha-se em condições de não servir. Basta dizer que, tendo ardido, cahiram-lhe os tectos e ficaram apenas as paredes; não póde absolutamente prestar-se ao serviço do culto divino, como se presta, bem ou mal, a da freguezia de Sant'Anna.

O Sr. Vieira de Andrade: — Muito mal.

O Sr. João Penido dá um aparte.

O Sr. Bezerra de Menezes:— Perdôe-me o nobre deputado; nós estamos em perfeito

accôrdo : estou prompto a ser o primeiro a concorrer com tudo quanto de mim depender, para que se leve a matriz de Sant'Anna ao pé em que deve ficar ; estou sómente dizendo que, si é necessario acudirmos á matriz de Santa Anna, mais urgente ainda é soccorrermos a de Campo Grande, porque alli nem ao menos o digno vigario póde celebrar. Não ha onde celebrar na parochia de Campo Grande e, além de tudo, como sabem os que conhecem a localidade, não ha para onde appellar.

O Sr. Andrade Figueira : — Ha uma capella que vai servindo provisoriamente.

O Sr. Bezerra de Menezes : — Não ha capella nenhuma, ha um telheiro dentro das paredes, onde o vigario baptisa, casa e diz missa.

Eu, Sr. presidente, julgo que a capital do Imperio não deve offerecer destes espectaculos, e por isso apresentei o projecto, que tão imperfeito e incorrecto pareceu aos nobres deputados.

Si não determinei o *quantum* se devia gastar com aquella obra especialmente, ficou implicitamente declarado, pois que, como vêm os nobres deputados, não propuz á camara que votasse o que fosse preciso para se construir ou restabelecer a matriz de Campo Grande. Nesse caso sim, procedia o argumento dos dous nobres deputados a quem respondo ; mas eu pedi que se autorizasse ao governo para tirar do — Culto publico — a quantia que fosse necessaria para a reedificação ou reconstrucção da matriz de Campo Grande.

O Sr. Andrade Figueira e outros Srs. Deputados dão apartes.

O Sr. Bezerra de Menezes:— Para mim é indifferente a verba d'onde saiam os meios ; o que quero é que haja recursos para a satisfação desta urgente necessidade ; o que me dóe e incommoda é ver impugnar a execução de um serviço mais necessario do que qualquer outro, e que não póde ser impugnado ; porque é realmente triste que se impugne a reconstrucção de um templo, quando é o unico que existe em uma parochia da côrte.

O Sr. Felicio dos Santos:— Ninguem impugna.

O Sr. Bezerra de Menezes:— Votar contra parece que é mais do que impugnar.

O Sr. Felicio dos Santos:— Impugna-se o modo por que se pede.

O Sr. Bezerra de Menezes: — Pois o nobre deputado póde corrigir o modo, póde apresentar uma emenda dizendo: em vez de sahir da verba — Culto publico — saia da verba — Obras publicas — ou de outra qualquer ; mas votar contra a idéa, condemnar os habitantes da freguezia de Campo Grande a não terem um templo onde façam oração ao Senhor, só porque o deputado que apresentou o projecto foi inhabil e é (*não apoiados*), apresentando-o de modo que a camara julga não o poder aceitar, não é curial.

O nobre deputado tem o direito de apresentar uma emenda no sentido por que julga que a cousa se póde fazer.

O Sr. Felicio dos Santos : — Aqui não ha emenda possivel, é um substitutivo.

O Sr. Bezerra de Menezes :— Emenda ou substitutivo, não façamos questão de palavras. Para mim, repito, não é questão que se faça a obra por este ou por aquelle ministerio, e se dê ao projecto esta ou aquella redacção ; para mim a questão toda é que se faça a obra, porque ella é de indeclinavel necessidade.

Portanto, Sr. presidente, não é illimitado o orçamento para esta obra, porque o governo é obrigado a tirar a quantia precisa, depois de ter feito o orçamento para a construcção da obra.

Eu admiro que o nobre deputado pelo Rio de Janeiro exija para este caso o que nunca neste parlamento ainda se exigiu para nenhum outro, isto é, que eu viesse apresentar á camara dos Srs. deputados um projecto baseado em orçamento e estudos technicos, cousa que ainda aqui não vi.

O Sr. Andrade Figueira:— Pois é da lei vigente.

O Sr. Bezerra de Menezes:—A lei exige que as obras sejam feitas com orçamentos e estudos, mas está subentendido, e a pratica consigna, que estes estudos e orçamentos devem ser trazidos ao governo, que tem de executar a lei ; no corpo legislativo, ao menos desde que tenho a honra de sentar-me em uma destas cadeiras, ainda não vi exigir-se para semelhantes projectos estas condições, que são com effeito indispensaveis para execução da obra, mas que nunca foram presentes para a decretação della.

O Sr. Andrade Figueira : — V. Ex. nunca viu aqui discutir-se obra publica nenhuma da côrte.

O Sr. Bezerra de Menezes:— Pois nós aqui na côrte temos obras feitas pelo Estado.

O Sr. Andrade Figueira : — Mas é pelo ministerio da agricultura.

O Sr. Bezerra de Menezes:— Seja por onde fôr. Nós votamos todos os annos uma verba para obras do ministerio do imperio ou de qualquer outro ministerio, e ainda não vi pedirem-se aqui os fundamentos, os estudos e as plantas das obras que devem consumir a verba que nós votamos.

Hoje é facto novo. Agora mesmo, quanto ao — Culto publico — eu fui daquelles que o anno passado se levantaram nesta casa para pedir ao governo que désse mais largas á verba que lhe é destinada ; porque nem se comprehende como se decreta tão insignificante verba para um serviço tão importante como é o culto publico.

O Sr. Vieira de Andrade e outros Srs. Deputados:— Apoiado.

O Sr. Bezerra de Menezes:— Fui um dos primeiros que levantaram a sua voz nesta casa para reclamar contra isto, mas a verdade é que

todas as nossas verbas orçamentarias são escassas, o que não priva que os governos de todos os tempos, de todas as situações e de todos os credos politicos as excedam. Quando se faz o orçamento, ainda mesmo com a mais pura sinceridade, conta-se com certas despezas. A respeito de pessoal, por exemplo, conta-se com aquelle que existe, mas no correr do exercicio ha licenças, ha vagas por morte, ha outras circumstancias que fazem com que aquellas despezas com que se contou não se realizem totalmente. São as sobras que deviam ser demonstradas pelos balanços, que aliás nunca tivemos.

O Sr. Andrade Figueira dá um aparte.

Este projecto não foi apresentado no tempo do ministerio actual; mas porque o ministerio actual préga a doutrina da economia, não vejo razão para o nobre deputado concluir que se deve supprimir toda e qualquer despeza. Seria realmente doloroso que no nosso seculo e no nosso paiz houvesse um governo que trancasse as arcas do thesouro, nas condições em que nos achamos, para serviços urgentes e necessarios. O nobre deputado sabe que ha economia e economia. Nunca, porém, haverá economia com a suppressão daquillo que é essencial á sociedade, porque para isso é que a sociedade contribue com os impostos e com todos os outros onus.

Não tem, pois, applicação quer ao caso, quer ás minhas relações com o governo, o programma de economia. Eu não sou obrigado a apoiar o ministerio que entender que este serviço, na hypothese mesmo do ministerio julgar que não é dos mais urgentes, deixa de o ser e sobretudo porque o ministerio, por prégar a economia, não é obrigado a deixar de attender as que o juizo da camara declarar util e urgente.

Si o nobre deputado me tivesse demonstrado a desnecessidade da obra que propuz, então sim, a sua accusação seria natural e eu, que apoio o ministerio, não poderia insistir com o meu projecto sem me declarar em opposição neste ponto. Mas o nobre deputado foi o primeiro a nos declarar que a obra é necessaria. Si, pois, a obra é necessaria, o programma de economia do ministerio não póde absolutamente entender-se com ella nem com outra em identidade de condições.

Resumindo o que tinha a dizer, farei sentir a V. Ex. que o interesse que tenho pelo projecto não é o que procede da vaidade de ter sido o seu autor: é simplesmente ver que ha mais de um anno está a população de Campo Grande privada de um templo onde dirija as suas preces ao Altissimo. Isto, que nada vale para alguns, vale muito para mim, porque, como a camara sabe, sou catholico apostolico romano.

Emquanto ao modo por que está redigido o projecto, si não é o mais correcto, a sabedoria da camara, por meio de emendas ou de substitutivo, fará que o seja. Eu não faço questão de que se satisfaça a necessidade por esta ou aquella forma, por esta ou aquella verba. Para mim a questão é que se satisfaça esta necessidade, uma das mais urgentes da sociedade fluminense.

O Sr. Ferreira Vianna diz que não parece tanto uma questão de economia como de equilibrio e regularidade do orçamento (*apoiados*), e encarando sob este aspecto a questão encontra nella grande importancia.

O nobre deputado pela provincia do Rio de Janeiro, autor do projecto, deseja com toda a razão que se reconstrua a igreja parochial do Campo Grande, e não ha na camara quem divirja deste pensamento. Logo, a questão fica reduzida aos meios praticos (*apoiados*) para se chegar sem desequilibrio do orçamento a este resultado.

O projecto como está concebido, si fosse approvado e viesse a ser lei, não teria execução porque faltaria ao poder executivo o credito, a faculdade legislativa para fazer a despeza, porque decretar a obra e autorizar a fazel-a não é dar os meios.

A' verba de que exercicio se refere o nobre deputado? A' de todos os exercicios até se cumprir esta lei? Eis uma questão que o governo deve considerar e a camara não póde esquecer. E' questão pratica e até de escripturação do thesouro. Qual é a extensão deste credito — seria primeiro ponto a decidir.

Ainda accresce outra consideração. A verba — Culto publico — entende com o pessoal exclusivamente, com a manutenção da relação metropolitana, congruas dos bispos, arcebispos e outras dignidades da igreja, manutenção dos cabidos, com verbas diminutas para as esmolas de bispos e arcebispos e o mais expediente das secretarias e mais respectivas repartições. Estas despezas poderão ser preteridas pela do projecto? São despezas ordinarias, annuaes, inevitaveis. Este projecto reduzido á lei, augmenta a verba? Não; pelo contrario a reduz, porque desfalca-a na quantia que o governo julgar indispensavel para a reconstrucção da igreja.

O Sr. Bezerra de Menezes dá um aparte.

O Sr. Ferreira Vianna pondera que si é a que fôr dispensavel, então esta verba tem saldo, e verba com saldo certo é verba mal votada. A camara deve votar verbas para despezas certas e exactas, ao contrario o orçamento é defeituoso.

O Sr. Bezerra de Menezes:— Seja sómente para não se fazer este concessão.

O Sr. Ferreira Vianna o que deseja é affeiçoar a nobilissima idéa do nobre deputado á legislação financeira, e emendar o projecto de modo que seja a fórma exactissima do pensamento do nobre deputado. O projecto deveria ser concebido em outros termos: « As sobras que apparecerem na verba — Culto publico — serão destinadas para a construcção da igreja matriz de Campo Grande. » Mas como as sobras não se verificam senão depois do nono mez do orçamento, poderá o ministro saber a quantia disponivel para a obra, e como estas sobras devem ser muito escassas, deveria o projecto dizer —« as sobras da verba — Culto publico — até que se complete a obra », isto é, em todos os exercicios seguidamente.

Mas então, acredita o orador, que a obra ficaria sendo a de Santa Engracia. Logo não é o pensamento do nobre deputado realizavel pelo modo por que propõe, porque seria legislar contraditoriamente. Imagine-se que passava a lei como está ; o governo dizia — « eu estou autorizado a tirar da verba — Culto publico — o que fôr necessario para esta obra » e tirava 100:000$ ou 200:000$. Havia um *deficit* ; e como enchel-o? O governo seria responsavel por este *deficit*? Não estaria elle aberto pela propria lei e em contradicção com o orçamento votado? E é razoavel que a camara vote despezas certas para serviço determinado e annuo, e depois desfalque esta verba com serviço extraordinario, como é a edificação de uma matriz?

O projecto, portanto, deveria ser concebido nos seguintes termos : « fica votada a quantia de tanto para a obra da reconstrucção da igreja matriz de Campo Grande, despeza que será tirada da verba — Obras publicas — do ministerio do imperio ; » e quando se discutisse o orçamento augmentava-se nesta verba a quantia correspondente.

Si o nobre deputado quer que a obra se faça pelas obras, não tem o orador duvida nenhuma em votar pelo projecto. Com isto póde dar-se um arbitrio ao governo, mas desfalca o orçamento, e então ó inevitavel o desequilibrio. Ora, a questão de equilibrar a receita com a despeza é questão gravissima, e o governo empenhou-se por manter uma politica tão severa e legal a este respeito, que fez consistir nisto o ponto principal do seu programma, o seu *desideratum*, e sem impostos. Declara o orador que não julga o governo capaz de realizar essa promessa.

O Sr. Bezerra de Menezes : — Mas emfim figure que o seja só para não se dar esse caso.

O Sr. Ferreira Vianna : — Está prompto a votar com o nobre deputado a despeza, mas regularmente. Nos termos em que se acha redigido o projecto, ou dá *deficit* na verba ou não se realiza o serviço. Não é justo que o parlamento vote leis para não serem executadas.

Concordando inteiramente com as observações que fizeram os dous nobres deputados que primeiro tomaram parte no debate, e ao mesmo tempo concordando com o fim a que quer attingir o nobre deputado autor do projecto, é o orador de parecer que S. Ex. na primeira sessão, si as suas observações têm alguma procedencia, apresente um substitutivo, ou pelo menos um projecto regular que dê os resultados que se pretendem.

O Sr. Andrade Figueira : — Era preciso autorizar operações de credito.

O Sr. Ferreira Vianna observa que autorizar operações de credito para fazer a reconstrucção de uma igreja, será mais justificavel, mas não se póde deixar de dizer que é uma calamidade que o orçamento não se preste a attender os serviços extraordinarios e tão urgentes como é a reconstrucção de uma igreja, que infelizmente foi destruida pelo incendio.

Um governo regular, com um administrador idoneo, na distribuição da sua receita e na fixação da sua despeza, sempre deixa uma margem para estes serviços, que estão acima de qualquer previsão, para estes serviços de urgencia indeclinavel, como é restaurar os altares, restabelecer o culto, principalmente em localidades extra-urbanas que, como bem disse o nobre deputado pelo municipio neutro, difficilmente os povos podem recorrer a outro qualquer templo. E' um estado afflictivo de que aquelles moradores devem sahir, pelo fervor de sua fé, pela firmeza e constancia de sua crença religiosa.

Acredita o orador que o governo, que não tem a previsão para, no seu orçamento, deixar margem para despezas extraordinarias, imprescindiveis, da natureza daquellas de que trata o projecto, é um governo imprevidente ; mas na situação do paiz, pelo abuso que se fez do credito, para despezas injustificaveis, pela massa enorme de sacrificios votados, o orçamento não tem, nem terá margem, e por muito tempo, para attender a esta despeza.

O Sr. Andrade Figueira : — Tem na verba — Obras — do ministerio do imperio.

O Sr. Ferreira Vianna : — O equilibrio da receita com a despeza não se realizará dentro ainda de muitos exercicios. E' obra urgente, para a qual parece ao orador que o governo imperial não quer concorrer, porque encontra na sua execução difficuldades, obstaculos, que, si não são de caracter invencivel, pelo menos difficultam a sua marcha e desenvolvimento da sua politica.

O Sr. Andrade Figueira : — E não teria partido que o sustentasse sem isso.

O Sr. Ferreira Vianna assevera á camara que lhe punge o coração ver uma obra necessaria, justificada, sagrada, não ter recursos no orçamento.

Propõe-se a votar com o nobre deputado pelo municipio neutro, na occasião propria, isto é, quando tratar-se a verba destinada a — Obras — do ministerio do imperio.

A discussão fica adiada pela hora.

O Sr. Presidente dá a seguinte ordem do dia para 26 do corrente :

Continuação da 3ª discussão do projecto n. 260 A relativo á matriz do Campo Grande.

1ª discussão do projecto n. 96 de 1882 sobre isenção do imposto de bilhetes de loteria.

1ª discussão do projecto n. 139 de 1882, sobre a reforma das alfandegas.

1ª discussão do projecto n. 217 de 1882 relativo á pretenção de D. Justa Emilia da Silva Costa.

3ª discussão do projecto n. 35 de 1883. (Regulamento do matadouro.)

1ª discussão do projecto n. 27 A — 1883. (Garantia de juros para o prolongamento da estrada de ferro de Caravellas.)

1ª discussão do projecto n. 4 A—1883, elevando á 2ª entrancia as comarcas do Turvo e Sete Lagôas em Minas Geraes.

Discussão unica das emendas do senado :

Projecto n. 30—83, credito supplementar 192:722$676 ao ministerio da guerra para pagamento de dividas de exercicios findos.

Projecto n. 28 de 83, idem, idem de 269:333$270 ao ministerio da justiça, para ser applicado ás verbas—justiça da 1ª instancia e outros exercicios de 1880—1881.

Projecto n. 29—83, idem, idem de 133:546$613 ao ministerio do just ç para ser applicado ás rubricas juntas commerciaes e outras—exercicio de 1881—1882.

Projecto n. 36—83, idem, idem de 9:635$182 ao ministerio da marinha, para pagamento de dividas de exercicios findos de 1870—1881.

Projecto n. 37—83, idem, idem de 538 820$287 ao ministerio da marinha, para as rubricas—arsenaes e obras, do exercicio de 1881—1882.

Projecto n. 38—83, idem, idem de 321:736$749 ao ministerio da marinha para as rubricas dos §§ 25, 28, 29 do orçamento da marinha no exercicio de 1881—1882.

Levanta-se a sessão ás 4 horas da tarde.

29ª SESSÃO EM 26 DE JUNHO DE 1883

Presidencia do Sr. Lima Duarte

SUMMARIO.—Leitura e approvação da acta d sessão de 25 do corrente.—EXPEDIENTE.—Contestação do Sr. Cruz ao discurso do Sr. Adriano Pimentel, sobre negocios do Pará.—Requerimento do Sr. Cruz.—O Sr. Silviano Brandão trata de assumptos de sua provincia. — ORDEM DO DIA.— Continuação da 3ª discussão do projecto relativo á matriz de Campo Grande. Emenda. Declarações do Sr. Bezerra de Menezes. Observações dos Srs Andrade Figueira e Duque Estrada Teixeira. — Approvação, sem discussão, do projecto n. 96 de 1882 (imposto de bilhetes de loteria).—Discussão do projecto n. 138 de 1882, sobre reforma das alfandegas Discurso do Sr. Andrade Figueira.— Interrupção da discussão. — Proposta de creditos para o ministerio do imperio Continuação da discussão Discurso do Sr. José Marianno.— Encerramento da discussão e approvação em 1ª discussão. — Pela ordem, o Sr. José Marianno, requer e não obtem dispensa de intersticio para o projecto entrar em 2ª discussão. — Terceira discussão do projecto n. 35 de 1883 (regulamento para o matadouro). Discurso do Sr. Bezerra de Menezes.

A's 11 horas, feita a chamada, acham-se presentes, os Srs. Lima Duarte, Matta Machado, Ribeiro de Menezes. Leopoldo Cunha, Basson, Camargo, Theophilo, Vieira de Andrade, Prado Pimentel, Paula e Souza, Antero, Silviano Brandão, Gonçalves de Carvalho, Almeida Nogueira, Severino Ribeiro. Candido de Oliveira, Sinval, Meton, Martim Francisco, Prretti, Bezerra de Menezes, Mac-Dowell, Franklin Doria, Cruz, Barão da Leopoldina, Rodrigues Lima, Augusto Fleury, João Penido e Moreira de Barros (29).

Comparecem depois da chamada, os Srs.: Alphêo Monjardim, Pereira Cabral, Affonso Celso Junior, Joaquim Tavares, Antonio de Siqueira, João Caetano, Almeida Pereira, Juvencio Alves, Pompeu, Gomes de Castro, Manoel Carlos, Silva Maia, Rego Barros, Tarquinio de Souza, Barão do Guahy, Lacerda Werneck, Passos Miranda, Alfredo Chaves, Barão de Araçagy, Espindola, Alves de Araujo, Martim Francisco Filho, Antonio Pinto, Escragnolle Taunay, Souza Leão, Araujo Pinho, Gonçalves Ferreira, Paulino de Souza, Manoel Portella, Ignacio Martins, Castello Branco, Henrique Marques, Barão de Canindé, Carneiro da Cunha e Cruz Gouvêa (35).

Ao meio-dia, achando-se presentes 64 Srs. deputados, o Sr. presidente abre a sessão.

Comparecem depois de aberta a sessão, os Srs. : Bulhões, Barão da Villa da Barra, Souza Queiroz Junior, Soares, Alvaro Caminha, Felicio dos Santos, Olympio Valladão, Amaro Bezerra, Vaz de Mello, Ildefonso de Araujo, Andrade Figueira, Diana, Barão de Anadia, Carneiro da Cunha, Coelho Campos, Fernandes de Oliveira, Ruy Barboza, Ulysses Vianna, José Marianno, Ribas, Zama, Generoso Marques, Vianna Vaz, Adriano Pimentel, Souza Carvalho, Aristides Spinola, Filisberto, Pereira da Silva, Duque-Estrada Teixeira e Lourenço de Albuquerque (31).

Faltam com causa participada, os Srs.: Alcoforado, Barão da Estancia, Contagem, Francisco Sodré, Rodrigues Peixoto e Ulhôa Cintra (6).

Faltam sem causa participada, os Srs. : Abelardo de Brito, Costa Pinto, Ferreira de Moura, Ferreira Vianna, Geminiano, José Pompeu, Montandon, Ratisbona, Rodolpho Dantas, Seraphico, Salustiano, Silva Mafra, Tertuliano Henriques, F. Belizario e Cantão (15).

E' lida, apoiada e approvada sem debate a acta da sessão de 25 do corrente.

O Sr. SECRETARIO dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officios :

Do ministerio do imperio de 25 deste mez pedindo designação de dia e hora, para apresentar uma proposta para abertura de creditos supplementares a diversas rubricas do orçamento das despezas á cargo daquelle ministerio.— Marca-se hoje a 1 1/2 hora.

Do senado, datado de hontem, communicando ter sido sanccionado o autographo da resolução da assembléa geral, que autorizou o governo a conceder seis mezes de licença com ordenado, a Joaquim Augusto da Costa Ferreira, thesoureiro da directoria geral dos correios.— Inteirada.

Requerimentos:

Da companhia, Estrada de ferro de Juiz de Fóra ao Piau, pedindo isenção de direitos de importação e frete na estrada de ferro D. Pedro II para o material fixo e rodante para a mesma estrada e, bem assim, restituição para a companhia dos emolumentos já pagos.— A' commissão de fazenda.

Do tenente-coronel João Bernardino de Vasconcellos Coimbra, pedindo uma pensão.—A' commissão de pensões e ordenados.

Vai á mesa a seguinte

Interpellação ao Sr. ministro da justiça

« Peço dia e hora para interpellar o Sr. ministro da justiça sobre o seguinte :

1.º Tem o governo conhecimento das desor-

dens que se deram no edificio da assembléa provincial do Pará, nos dias 16 e 17 de Outubro do anno findo, em consequencia das quaes a mesma assembléa foi obrigada a levantar a sessão n'um e n'outro dia, e a suspender os seus trabalhos até 26 do mesmo mez, em quanto se reparou o edificio, que é proprio provincial, e os moveis damnificados pelos desordeiros ?

2.º No caso afirmativo, quaes as providencias que tomou, e si as julga sufficientes ?

3.º Qual a importancia despendida com o transporte da tropa que por essa occasião foi mandada do Maranhão para o Pará, e por que motivo ella alli ficou até ao principio do anno corrente, só regressando áquella provincia depois de chegar a esta o 15º batalhão de infantaria para a mesma removido do Ceará ?

4.º Qual o procedimento das autoridades, administrativa e judiciaria da provincia, sobre o gravissimo acontecimento, a que refere-se o primeiro quesito ?

5.º Sabe o governo que foram promotores dessas desordens, o director geral de instrucção publica na provincia e um outro cidadão, posteriormente nomeado commandante superior da guarda nacional do municipio da capital ?

Ignora este facto ou circumstancia apezar das publicações da imprensa, ou foi conscientemente que fez a nomeação ?

6.º No caso de ser exacta a arguição feita a esses funccionarios, que providencia tomou o governo ou pretende tomar a respeito dos mesmos, na esphera das attribuições geraes ou provincia s ?

Sala das sessões, 26 de Junho de 1883. — *Mac-Dowell.* »

Marca-se o dia 8 de Julho, ás 3 horas.

E' lido e approvado o seguinte

PARECER

N. 18 — 1883.

Licença ao juiz de direito Manoel Castano de Oliveira Passos

A commissão de pensões e ordenados examinou o requerimento, acompanhado de um attestado medico, em que o bacharel Manoel Caetano de Oliveira Passos, juiz de direito da comarca de Amargosa, na provincia da Bahia, pede um anno de licença para tratar de sua saude ; e precisando de mais esclarecimentos para poder resolver semelhante pedido, é de parecer que se mande ouvir o governo por intermedio do ministerio da justiça, remettendo-se-lhe para esse fim o referido requerimento.

Sala das commissões em 23 de Junho de 1883. — *Idelfonso de Araujo.* — *José Marianno.*

E' lido e vai a imprimir o seguinte

PARECER

N. 17 — 1883

Pretenção de Francisco Rebello de Carvalho, ex-3º escripturario da alfandega da côrte, solicitando uma gratificação por seus trabalhos aduaneiros.

A commissão de fazenda, á vista da informação prestada pelo governo, é de parecer que seja indeferida a petição em que Francisco Rebello de Carvalho, ex-3º escripturario da alfandega da côrte, requer se lhe conceda uma gratificação por seus trabalhos aduaneiros, ou que se lhe abone a quantia de 1:589$091, que despendeu com viagens e impressões de opusculos referentes a esses trabalhos.

Paço da camara dos deputados, 25 de Junho de 1883. — *Prado Pimentel.* — *V. de Mello.*

Vão a imprimir os seguintes projectos :

N. 42 — 1883

Isenção de direitos para a companhia Fluvial Maranhense

A commissão de fazenda examinou a petição em que os directores da companhia, Fluvial Maranhense, requerem isenção de direitos para os objectos e materiaes que importarem destinados ao serviço da mesma companhia, mencionados na relação que apresentam ; e considerando :

1.º Que a navegação fluvial no Maranhão é indispensavel para o progresso e desenvolvimento daquella provincia, e merece a attenção dos poderes publicos ;

2.º Que a companhia Fluvial Maranhense, dispondo exclusivamente dos seus recursos, terá de succumbir em luta com a de navegação a vapor da mesma provincia, dotada dos favores que ora solicitam os peticionarios, pelo art. 18 da lei n. 938 de 26 de Setembro de 1857 ;

3.º Que os peticionarios apenas querem collocar a companhia que dirigem em pé de igualdade com a de navegação a vapor Maranhense, o que é de inteira justiça :

E' de parecer que se adopte o seguinte projecto de lei :

A assembléa geral legislativa resolve :

Art. 1.º E' concedida á companhia, Fluvial Maranhense, isenção de direitos para as machinas, materiaes e mais objectos que importarem destinados aos seus serviços, e mencionados na relação annexa á presente lei.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, 25 de Junho de 1883. — *Prado Pimentel.* — *V. de Mello.*

N. 43 — 1883

Isenção de direitos para objectos destinados á matriz de Campinas, na provincia de S. Paulo.

A commissão de fazenda examinou a petição em que a camara municipal da cidade de Campinas, na provincia de S. Paulo, requer isenção dos direitos de importação para um orgão, tres lustres e 300 cadeiras que o directorio das obras da matriz da mesma cidade mandou vir da Europa com destino a esse templo ; e considerando que é digno de animação o esforço empregado pelos municipes de Campinas, afim de darem alli todo o brilho e esplendor ao culto divino, é de parecer que seja deferida a sua petição, adoptando-se o seguinte projecto de lei :

A assembléa geral legislativa resolve :

Art. 1.º Ficam isentos dos direitos de importação um orgão, tres lustres e 300 cadeiras, que o directorio das obras da igreja matriz da cidade de Campinas, na provincia de S. Paulo, mandou vir da Europa com destino ao referido templo.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, 26 de Junho de 1883. — *Prado Pimentel.* — *V. de Mello.*

N. 44 — 1883

Isenção de direitos para a companhia de gaz e oleos mineraes de Taubaté, provincia de S. Paulo.

A commissão de fazenda examinou a petição em que a directoria da companhia de gaz e oleos mineraes de Taubaté, requer isenção dos direitos de importação para o material constante de uma lista que apresenta, destinado ao fabrico de gaz para illuminação da cidade e ao estabelecimento de uma fabrica de oleos mineraes; e considerando que trata-se de um serviço de utilidade publica e de uma industria nova, que convem animar, é de parecer que seja deferida a mesma petição, adoptando-se o seguinte projecto de lei :

A assembléa geral legislativa resolve :

Art. 1.º Ficam isentos dos direitos de importação os objectos importados pela directoria da companhia de gaz e oleos mineraes de Taubaté, e constantes da lista annexa á presente lei, destinados ao fabrico de gaz para a illuminação daquella cidade, e ao estabelecimento de uma fabrica de oleos mineraes.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados em 26 de Junho de 1883. — *Prado Pimentel.* — *V. de Mello.*

O Sr. Cruz — Sr. presidente, o nobre deputado pelo 2º districto da provincia do Amazonas, meu illustre comprovinciano, afastado do theatro dos acontecimentos, deixou-se levar por informações inexactas, e veio, na sessão de hontem, accusar a relação de Belém, tomando como base de suas accusações simples acórdãos, como se independentemente das provas dos autos bastassem para a condemnação de magistrados no legitimo exercicio de suas importantes attribuições.

O Sr. Adriano Pimentel : — Quando elles são contraditorios, creio que bastam perfeitamente.

O Sr. Cruz : — Não é o interesse partidario que me traz á tribuna neste momento ; é um interesse mais elevado, é o dever que tem o representante da nação de defender a magistratura quando injustamente accusada em seus membros.

Tambem não venho sustentar a inerrancia do tribunal da relação de Belém, nem de outro qualquer do Imperio, porquanto elles todos erraram mais ou menos na execução e interpretação da legislação eleitoral, incluida a relação da côrte, que proferiu decisões contradictorias.

O Sr. Adriano Pimentel : — V. Ex. já concorda em que ha decisões contradictorias.

O Sr. Cruz : — Vou dar a V. Ex. mais uma prova de que tenho por habito discutir com lealdade.

Ha, Sr. presidente, nestas accusações uma pergunta que se impõe naturalmente a cada um de nós. Si os correligionarios do nobre deputado foram prejudicados no alistamento eleitoral da provincia do Pará, porque não recorreram aos meios facultados e facilitados pela legislação eleitoral—a denuncia perante o poder competente? A resposta é simples, é porque as denuncias são julgadas á vista das provas dos autos, e estas seriam esmagadoras para os denunciantes.

O nobre deputado pelo Amazonas apresentou, para basear a sua accusação, quatro acórdãos, relativos aos processos de alistamento do Sr. Gama e Silva, do Sr. Lacerda Macahyba, do Sr. padre Mattos Cardoso e do Sr. Dr. Amazonas de Almeida.

O Sr. Adriano Pimentel : — Eu desejava que S. Ex. confrontasse os dous primeiros.

O Sr. Cruz : — Tenha paciencia o nobre deputado.

Antes de occupar-se desses acordãos, o meu collega, referindo-se ao primeiro alistamento eleitoral, declarou que era historia antiga, materia velha e imprestavel.

O Sr. Adriano Pimentel : — As expressões não são minhas : partiram dessas bancadas.

O Sr. Cruz : — Não é historia antiga, nem materia velha, mas é certamente imprestavel, porque já tive occasião de reduzil-a aos seus justos termos perante a illustrada primeira commissão de inquerito, e, senhores, nenhum documento sendo então exhibido á essa commissão, nenhum póde estar archivado na secretaria desta camara. Houve engano da parte do nobre deputado.

O primeiro processo julgado pela relação de Belém sobre transferencia de eleitores, foi o do cidadão Lacerda Macahyba.

A relação dividiu-se por occasião da discussão ; a maioria sustentou que não era precisa a prova de um anno de residencia, destacando-se apenas o Sr. desembargador José Quintino de Castro Leão. O acordão publicado pelo nobre deputado, e que naturalmente foi transcripto de jornaes suspeitos, não é cópia fiel, porque dá como unanime a votação, quando o voto do Sr. Castro Leão foi vencido.

O Sr. Adriano Pimentel : — Extrahi do *Jornal do Commercio* da côrte, que, parece, não é suspeito.

O Sr. Cruz : — Esse acreditado orgão da opinião publica não o publicou sob sua responsabilidade, foi publicação pedida.

A relação, na minha opinião, errou, e já o declarei pela imprensa na discussão do assumpto; mas errou como todos os tribunaes erraram, de boa fé, por effeito de má interpreta-

ção da lei. Era o primeiro julgamento na especie, chamo para esse facto a attenção da camara.

O Sr. Adriano Pimentel :—Ha de convir commigo que é estranha a coincidencia de serem sempre excluidos os liberaes.

O Sr. Cruz :— O tribunal, concedendo a transferencia, errou de boa fé, por erronea interpretação da lei, o que é muito differente do acto praticado por paixão partidaria, como denuncia o voto vencido do integerrimo magistrado, Sr. Castro Leão, que communga ás idéas da opinião conservadora.

O Sr. Adriano Pimentel:— Não accuso individualmente; mas isso mesmo poderia ser uma minoria.

O Sr. Cruz:— Dessa fórma todos pódem ser accusados ! S. Ex. não póde fazer uma accusação sem apresentar as provas do facto accusado.

Já declarei positivamente que, na minha opinião, a relação não andou bem nesse julgamento, levada pela erronea interpretação que a sua maioria deu ao § 3º do art. 8º da lei de 9 de Janeiro, concebido nestes termos :

« O eleitor eliminado do alistamento de uma comarca por ter mudado para outra seu domicilio, será incluido no alistamento desta, bastando para este fim que perante o juiz de direito da ultima comarca prove o novo domicilio e exhiba seu titulo de eleitor com a declaração da mudança nelle posta pelo juiz respectivo, ou, em falta deste titulo, certidão da sua eliminação, por aquelle motivo, do alistamento em que se achava o seu nome.

O Sr. Adriano Pimentel :—O nobre deputado leia o art. 32 do regulamento.

O Sr. Cruz :—O regulamento não alteraria a lei, se lhe fosse contrario.

Estou discutindo com toda a lealdade e na minha opinião, repito, a relação errou, mas emendou a mão na primeira opportunidade que se offereceu, vencida a maioria na discussão pelo illustre desembargador Castro Leão.

O nobre deputado condemna a não persistencia no erro e eu louvo essa *incoherencia* em favor da justiça.

Portanto, Sr. presidente, não sómente a votação do accordão não é unanime, tendo sido vencido o voto do Sr. desembargador Castro Leão, a que os correligionarios do nobre deputado accusam de muito partidario, como aquelle cidadão não tem intervenção activa na politica.

Sustento a doutrina expressa no regulamento de, em caso de mudança de comarca, ser preciso ao eleitor mais de um anno de residencia no novo domicilio, que tambem é a doutrina da lei.

O nobre deputado, discutindo o processo relativo ao tenente-coronel Gama e Silva, contestou a falsidade do attestado do delegado de policia da capital, sob fundamento de que a relação do districto não tinha procedido contra esse delegado ; mas o nobre deputado não contesta, nem póde contestar que o Sr. Gama e Silva foi nomeado inspector da thesouraria de fazenda do Pará, por decreto imperial de 1 de Abril de 1882, e que até essa data occupava effectivamente o cargo de inspector da alfandega da provincia da Bahia ; o nobre deputado não contesta, nem póde contestar que, no mez de Dezembro de 1881, em viagem do Pará para esta côrte, encontramos o Sr. Gama e Silva na capital da Bahia ; o nobre deputado não contesta, nem póde contestar que, em Janeiro de 1882, esse cidadão esteve nesta côrte com licença por doente, sendo ainda inspector da alfandega da Bahia.

O Sr. Adriano Pimentel dá um aparte.

O Sr. Cruz : — Se não contesta esses factos, porque não os póde contestar, é claro que reconhece que o Sr. Gama e Silva não podia residir no Pará em Agosto de 1881, um anno antes do começo da revisão eleitoral, e, portanto, reconhece a falsidade do attestado

A persistencia no erro é um crime. (*Ha um aparte.*)

O Sr. Mac-Dowell:—Está fallando com toda a isenção de espirito.

O Sr. Ignacio Martins :—E' notavel a coincidencia de ter a relação errado só contra os liberaes, e não contra os conservadores ! (*Ha outros apartes.*)

O Sr. Cruz : — Foi o primeiro processo na especie que subiu ao tribunal. Depois a doutrina legal foi sustentada sem discrepancia.

Passando ao processo do Revd. padre Mattos Cardoso, o nobre deputado está completamente enganado.

O Sr. Adriano Pimentel :— Vejamos.

O Sr. Cruz : — Sabe-se que para a transferencia de uma parochia para outra são indispensaveis : 1º a prova de ser eleitor, a exhibição do titulo exigido no art. 32 do regulamento ; 2º a prova de residencia por mais de 30 dias, pelo menos, e isso provado por attestado jurado, conforme exigem a lei e o regulamento.

O padre Mattos Cardoso não apresentou o seu titulo, nem attestado jurado de domicilio.

O Sr. Adriano Pimentel : — A lei não exige neste caso attestado jurado.

O Sr. Cruz : — Pois não ; eu cito a V. Ex. a parte do regulamento, que o exige expressamente : é o § 3º do art. 23.

O Sr. Adriano Pimentel : — Na mesma comarca ? Trata de comarca diversa.

O Sr. Cruz : — Exige para todos os casos ; é disposição geral.

O Sr. Adriano Pimentel : — Mas V. Ex. note que ha excepção nesse mesmo paragrapho : é o caso do padre Cardozo.

O Sr. Cruz — Por consequencia desde que esse cidadão não apresentou o seu titulo para provar que era eleitor...

O Sr. Adriano Pimentel :— Oh ! Oh ! Elle era eleitor.

O Sr. Cruz : — V. Ex. não póde provar aqui como elle não provou em juizo.

O Sr. Adriano Pimentel : — O proprio accordão o reconhece como eleitor.

O Sr. Cruz : — Não apoiado ; elle não apresentou o seu titulo e, além disto, o attestado de residencia não era jurado.

Quanto ao processo de alistamento do Dr. Amazonas, não foi uma transferencia de comarca. Este cidadão requereu o seu alistamento, o juiz de direito alistou-o e, mediante recurso, a relação do districto excluiu-o sob o fundamento da prova feita em recurso de que o mesmo cidadão não tinha completado um anno de domicilio na sua parochia, e effectivamente, provou-se que S. S. chegara a capital da provincia do Pará em principio de Setembro de 1881.

Por isso eu confirmo que não bastam os accórdãos, que não bastam os documentos dos alistandos ; são necessarios os documentos dos recorrentes, em que os accórdãos se baseam.

O Sr. Adriano Pimentel dá um aparte.

O Sr. Cruz : — O nobre deputado fez tambem reparo sobre a assignatura de quatro desembargadores, dous a favor e dous contra.

O Sr. Adriano Pimentel :— Este engano foi explicado pelo relator do feito.

O Sr. Cruz :—Isto já foi explicado plenamente pela imprensa. O Sr. desembargador Costa Belém votou para dar-se provimento ao recurso, e por consequencia foi o terceiro voto, o voto vencedor, como consta da acta da respectiva conferencia do tribunal.

O Sr. Adriano Pimentel :—Quaes os outros dous ?

O Sr. Cruz :—Os que estão no accórdão, Srs. desembargadores Delfino Cavalcanti e Castro Leão.

O Sr. Adriano Pimentel :—O Sr. Quintino declarou que votou contra ; eu li a sua declaração.

O Sr. Cruz : — V. Ex. não entendeu o que o Sr. Quintino declarou : foi que votou contra ambos os alistamentos, e contra o que está no accórdão, mesmo no que V. Ex. publicou, não prevalecem declarações estranhas ao tribunal.

O Sr. Adriano Pimentel dá um aparte.

O Sr. Cruz :—Para provar a maior lealdade nesta questão, o meu requerimento refere-se ás actas das conferencias, em que foram julgados esses dous processos, pois quero mostrar com os documentos que V. Ex. não tem razão. Das actas das conferencias consta que os Srs. Costa Belém, Castro Leão e Delfino Cavalcanti deram provimento ao recurso; não ha, portanto, ahi illegalidade alguma.

O nobre deputado, a quem tenho a honra de responder, foi o primeiro a dar a prova convincente de que não tinha opinião funda a nessa accusação, porque terminou o seu discurso pedindo a attenção do ministro da justiça apenas para a comarca de Santarém.

O Sr. Adriano Pimentel:— V. Ex. sabe que não tive tempo para completar as minhas observações ; mas, se lhe é agradavel, voltarei ao assumpto.

O Sr. Cruz: — Para demonstrar, Sr. presidente, até que ponto se pretende viciar o alistamento eleitoral da minha provincia, eu citarei um facto, que é muito original no genero e que pelo orgão liberal foi considerado tão importante que o discutiu em artigos de fundo contra o voto da relação.

O cidadão Silva Porto requereu o seu alistamento apresentando como prova de renda um titulo de bacharel em sciencias, conferido por uma escola de agricultura de Massachussets, nos Estados Unidos, completamente impresso em lingua ingleza, inclusivamente as assignaturas, sem o reconhecimento de firmas e sem a authenticidade da autoridade brazileira : com documentos iguaes a esse podiam-se fazer milhares de eleitores. O juiz de direito alistou esse cidadão, a relação do districto o excluiu.

O Sr. Adriano Pimentel:—A relação o excluiu porque, segundo declarou, o titulo era em inglez e ella não sabia o inglez.

O Sr. Cruz:—Não senhor, foi por não ser titulo scientifico ou litterario de academia ou escola legalmente reconhecida.

Sr. presidente, o distincto desembargador ultimamente nomeado para a minha provincia, quando juiz de direito de uma pequena parochia do districto do nobre deputado pelo Amazonas alistou cerca de 400 eleitores de uma maneira extremamente curiosa: os cidadãos requeriam ao juiz municipal que nomeasse peritos para avaliarem se uma certa quantidade de arvores de cacáo produziam annualmente a renda de 200$; os peritos promptamente avaliavam, o juiz municipal julgava por sentença e o juiz de direito alistava, julgando isso um processo regular de renda.

O Sr. Adriano Pimentel dá um aparte.

O Sr. Cruz:—Houve um trabalho insano dos interessados na politica daquella provincia para se desembaraçarem de cerca de 200 alistados; mas, por não ter havido recursos ficaram outros muitos no alistamento e são hoje eleitores que votaram no nobre deputado.

Eu desejara, Sr. presidente, fazer uma liquidação perfeita deste assumpto ; eu desejára que pudessemos discutir aqui com os documentos na mão...

O Sr. Adriano Pimentel : — Apoiado ; eu o estimaria muito.

O Sr. Cruz ... porque não é com simples accórdãos que se ha de fazer opinião no paiz. Estou prompto a entrar nesta discussão todas ás vezes que o nobre deputado julgar conveniente liquidal-a, apresentando, como lhe compete, as provas dos processos cujas sentenças S. Ex. julgar injustas.

Julgo, Sr. presidente, ter demonstrado que de todos esses *horriveis escandalos*, de que falla o nobre deputado pelo Amazonas, apenas quatro accórdãos foram exhibidos e esses mesmos acabam de ser vantajosamente explicados.

O Sr. Adriano Pimentel : — V. Ex. confirmou a minha accusação.

O Sr. Cruz : — O paiz julgará. Vou mandar á mesa o meu requerimento, que é o seguinte: *(lê)*

E' lido, apoiado e adiado por ter pedido a palavra o Sr. Adriano Pimentel o seguinte

Requerimento

Requeiro que se peça ao governo cópias das actas das conferencias do tribunal da relação de Belém em que foram julgados os recursos eleitoraes, recorrentes Antonio Lustoza de Lacerda Macahyba e Candido de Deus e Silva e recorridos o juizo do 2º districto criminal e o bacharel Joaquim Ignacio Amazonas de Almeida, em Dezembro de 1882 e Janeiro de 1883.

Sala das sessões, 26 de Junho de 1882.—*G. Cruz*,

O Sr. Silviano Brandão:—Sr. presidente, não desejára vir a esta tribuna fazer accusações a quem quer que seja, não só porque não está isso na minha indole e nos meus habitos, como porque entendo que aqui devem ser de preferencia tratadas as questões que mais de perto interessam ao paiz.

Sou, entretanto, demovido do proposito em que me achava, á vista de factos graves, occorridos na minha provincia, e que dizem respeito á administração da justiça e á garantia dos direitos dos cidadãos, em uma das comarcas do districto que aqui tenho a honra de representar.

Si procedesse por outra fórma, deixaria de cumprir o meu dever.

Chamo a attenção do governo, e especialmente dos nobres ministros da justiça e da agricultura, um meu distinto comprovinciano, e ambos meus amigos, para o estado deploravel e contristador em que se acha a comarca de Passos, o que é devido ao procedimento inqualificavel, que alli tem tido a primeira autoridade da comarca, o juiz de direito Francisco José Monteiro.

O Sr. Moreira de Barros:—Apoiado.

O Sr. A. Nogueira : — Não apoiado. E' um magistrado muito distincto.

O Sr. Moreira de Barros :—Não tem nada de distincto.

O Sr. Silviano Brandão *(para o Sr. A. Nogueira)*:—Peço a V. Ex. para não antecipar-se na defeza dos actos praticados por aquelle juiz, antes de conhecel-os, pois são de natureza a não poderem ser encampados por nenhum homem honesto.

(Ha alguns apartes.)

Sr. presidente, si é digno de elogios e encomios o magistrado que bem cumpre os seus deveres, tornando-se o alvo do respeito e da veneração publica, de certo que não ha palavras bastante energicas para estygmatisar o procedimento daquelle que, esquecido do que deve a si, do que deve ao cargo que occupa e a sociedade em que vive, pratica toda a sorte de abusos e desatinos, toda a sorte de arbitrariedades e injustiças.

O Sr. Moreira de Barros :—Apoiado.

O Sr. Silviano Brandão ... toda a sorte de escandalos e desvarios, tornando-se assim o objecto da reprovação publica.

O Sr. Felicio dos Santos :— Eu tenho recebido muitas reclamações de lá.

O Sr. Moreira de Barros : — E eu tambem.

O Sr. Silviano Brandão : — Chamando a attenção do governo para tantos abusos, denunciando tantas arbitrariedades, cumpro o meu dever. *(Apoiados.)*

O Sr. Olympio Valladão : — O que é verdade é que para essa comarca não ha juiz de direito possivel.

O Sr. Silviano Brandão : — Não apoiado. Do que precisa aquella infeliz comarca é de justiça e imparcialidade por parte dos juizes; dêm-lhe isso, que ella ficará satisfeita. V. Ex. julgue pelos factos articulados, não faça defezas *a priori*. O juiz de direito da comarca de Passos, por seu procedimento escandaloso, pelos actos indignos e indecorosos que tem praticado, pelo estado de desmoralisação e desconceito em que se acha, tornou-se absolutamente incapaz de fazer justiça naquella comarca.

Os Srs. Felicio dos Santos, Ignacio Martins e outros Srs. deputados : — Apoiado.

O Sr. Olympio Valladão : — A V. Ex. responde perfeitamente o que disse nesta casa o anno passado, o Sr. conselheiro Martinho Campos.

O Sr. Silviano Brandão :— Relativamente ao actual juiz de direito?

O Sr. Olympio Valladão : — Sim, senhor.

O Sr. Silviano Brandão : — Queira desculpar-me, mas não me lembro; creio que o nobre deputado labora em engano.

O Sr. Olympio Valladão : — Eu o mostrarei a V. Ex., destruindo todas essas accusações.

O Sr. Silviano Brandão : — Essa honra a magistratura, estimarei que V. Ex. a consiga; porém difficil é a tarefa que se impõe. O que desejo é que destrua as accusações com provas e não sómente com affirmações graciosas.

Não lerei á camara, para não fatigal-a, todos os documentos que tenho relativamente áquelle magistrado, porém, desde já peço a V. Ex. que os mande publicar no *Diario Official* juntamente com o meu discurso.

Não posso, porém, deixar de especialisar alguns factos, afim de que não se diga que aqui venho ser o éco de calumnias, produzindo accusações graciosas.

O rosario de accusações é muito comprido; eu apenas referirei alguns factos.

Desde já, porém, declaro que não denunciarei facto algum, sem que tenha por base algum documento.

Senhores, o juiz de direito da comarca de Passos, que devia ser alli um elemento de ordem, o primeiro respeitador da lei, a primeira garantia dos direitos do cidadão, é ao contrario um elemento de anarchia e desordem, imiscuindo-se em todas as pequenas ques-

tões de aldêa, contribuindo para o apparecimento e exacerbação de paixões ruins, e dispensando protecção a criminosos, e creio que isto não é politica...

O Sr. Almeida Nogueira : — Mas é uma accusação que carece de prova.

O Sr. Silviano Brandão :—Tenha paciencia o nobre deputado, que lá chegarei, e V Ex. nada perderá com a demora.

Presidindo o jury da cidade de S. Sebastião do Paraiso, dissolveu o conselho de facto do 6º jurado em diante, sendo em seguida recomposto o mesmo conselho, tudo a requerimento do advogado da defeza, que tinha sido nomeado *ex-officio* pelo juiz, e sob pretexto de que havia no conselho um jurado impedido.

Parece, senhores, que aqui se trataria apenas de uma illegalidade, devida á ignorancia e á inepcia do juiz ; entretanto não é essa a verdade : o facto ficou gravado na consciencia dos jurados de S. Sebastião, como *um expediente* necessario para a absolvição do accusado, que infallivelmente seria condemnado com o conselho constituido como se achava.

Apezar, porém, desse escandalo na depuração dos juizes de facto, da manifesta protecção do presidente do tribunal do jury ao réo, foi este absolvido por nove votos !

Este facto foi muito commentado na imprensa, e ainda ha pouco li em uma folha que se publica em minha provincia, uma exdruxula defeza, na qual, procurando-se explicar os factos, mais se compromette o juiz. (*Trocam-se apartes entre os Srs. Felicio dos Santos, Affonso Celso Junior, Ignacio Martins, Almeida Nogueira* e *Olympio Valladão.*)

Achando-se um individuo de nome Lourenço José de Andrade, envolvido em processo de crime inafiançavel, e vindo entregar-se á prisão, submetter-se ao jury, o juiz de direito, reunindo os seus amigos, distribuiu-lhes animaes e ostensivamente foi ao encontro desse criminoso, rodeando-o de respeito e consideração, com o que só conseguiu degradar-se e aviltar o elevado cargo que tão indignamente occupa.

Tendo o capitão Caetano Machado Curvello requerido prisão preventiva contra Felicio Alves de Toledo, e não tendo conseguido, o juiz de direito offereceu capangas a Curvello para matarem a Felicio.

As façanhas daquelle magistrado não param aqui. Elle é acusado de reduzir pessoas livres á escravidão. Eu leio no expediente da secretaria da presidencia de Minas, publicado no *Liberal Mineiro* do dia 8 de Maio proximo passado, o seguinte :

« Remetteu-se ao juiz municipal do termo de Passos, para proceder na fórma da lei e informar, a representação documentada do juiz de direito da comarca do Grão Mogol, de 19 de Fevereiro, contra o injusto e illegal captiveiro que soffre a parda Carlota, que se acha em poder do juiz de direito da comarca de Passos, bacharel Francisco José Monteiro. »

Dirão os nobres deputados : por emquanto não se colheram informações a respeito. Eu estou de accôrdo ; mas um magistrado deve ser como a mulher de Cesar : — só a suspeita é uma injuria — ; e desde que é accusado em documento official, de reduzir pessoa livre á escravidão, dá logar a que não se faça uma excellente idéa do seu espirito de justiça.

A respeito de escravos, referirei mais dois factos, afim de que se veja o pouco escrupulo daquelle juiz, e a boa fé com que procede.

Vendeu um escravo de nome Vicente a um dos seus jurisdiccionados, occultando a circumstancia de que o escravo era casado com mulher livre ; passou-se a respectiva escriptura, e, tempos depois, verificando o comprador o logro em que tinha cahido, recambiou o escravo ao juiz de direito ; esse não se deu por achado, recebeu o escravo, e o collocou, sem nova escriptura, como seu, no fundo de emancipação, recebendo a importancia de 1:800$000.

O Sr. Mac-Dowell : — Si desfez a venda, estava no seu direito.

O Sr. Silviano Brandão : — Não poiado ; consta-me que com este escravo pagara uma divida de 2:000$ a Antonio Pimenta de Padua ; não tendo havido nova escriptura, não podia estar desfeita legalmente a venda ; mesmo que houvesse accôrdo particular, um homem escrupuloso não aceitaria negocio dessa natureza, no qual havia prejuizo á fazenda publica. (*Trocam-se diversos apartes.*)

Nesta questão não ha defesa possivel.

O juiz de direito fez um penhor de quatro escravos ao tenente-coronel Vicente Ferreira Carvalhaes ; destes quatro escravos, dois são de propriedade de sua mãi, um de sua filha por doação feita pelo juiz de direito da comarca de Baependy, Dr. Torquato Fertes Junqueira ; o 4º, que era da sua propriedade, elle fez casar com pessoa livre e collocou-o no fundo de emancipação, não obstante o penhor !

Que torpe especulação !

Ainda mais, o juiz de direito é accusado de prejudicar á fazenda publica, fazendo compras e vendas de immoveis, e diminuindo-lhes mais da metade do valor, para diminuir os direitos nacionaes, como aconteceu com o major João Caetano de Barros e coronel Lucas Tobias de Magalhães.

O rosario de accusações é muito comprido, e eu creio que bastava um só destes factos para justificar a minha presença na tribuna. De certo que, é muito constrangido que aqui venho fazer accusações a esse individuo ; mas não é propriamente ao individuo que accuso, é ao funccionario publico que não cumpre os seus deveres, que é o encarregado de administrar a justiça no sertão, onde, como se sabe, o juiz de direito exerce grande influencia, é a principal garantia da lei.

O Sr. J. Penido :—As accusações são antiquissimas.

O Sr. Silviano Brandão :— Existe em meu poder um documento, que prova que o juiz de direito tem deixado extraviarem-se autos civeis. Como este consta-me que existem outros actos.

Mas ainda não param aqui as proezas daquelle celebre heróe do sertão. Na ultima revisão do jury que se effectuou em Janeiro, o juiz de direito excluio quarenta e tantos dos mais qualificados cidadãos do termo do Passos e incluio vinte e tantos outros, alguns dos quaes inteiramente analphabetos.

Dirão os nobres deputados em primeiro logar que o juiz de direito não constitue a junta revisora, e em segundo que ha recurso na lei, tanto para os que foram injustamente excluidos, como para os que foram indevidamente incluidos.

Pois eu affirmo que o unico responsavel foi o juiz de direito, e isto porque os seus dous companheiros são suas creaturas, não têm independencia.

O promotor que serviu nessa junta era interino, nomeado a proposito pelo juiz; este sujeito é o mesmo que, ha pouco tempo, despeitado com o Dr. Saturnino Amancio da Silveira, fez uma declaração pela imprensa, adherindo ao partido liberal, e que, ha pouco, voltou aos conservadores, suppondo imminente a quéda do partido liberal e porque se lhe acenava com a promotoria publica.

O terceiro membro da junta, o presidente da camara municipal, é um destes homens capazes de todas as coragens, e que muito propositalmente foi collocado á frente da municipalidade de Passos, com o fim de encampar todos os escandalos praticados por homens da estatura moral do juiz de direito.

O Sr. Olympio Valladão: — Quem é o presidente?

O Sr. Silviano Brandão: — Um tal Getulio de Mendonça.

O Sr. Olympio Valladão: — Joaquim Getulio?

O Sr. Silviano Brandão: — Joaquim Getulio, não; faço deste bom conceito; creio que é irmão.

Este individuo, sem imputabilidade, co-réo com o juiz Monteiro, depois de exclui os da urna de jurados, os quarenta e tantos cidadãos, veiu á casa do referido juiz, acompanhado de outros comparsas, offerecer-lhe *uma penna de ouro*! á qual assentaria melhor a denominação de *penna de infamia*.

Isto consta de uma publicação feita no *Jornal do Commercio*, na qual tambem se lê que o juiz, *commovido*, abraçou o presidente da camara.

Os recursos da lei deram em resultado o provimento em favor dos quarenta e tantos cidadãos excluidos pela junta, sendo excluidos os vinte e tantos incluidos pela mesma.

Mas, a minha questão não é de direito, e sim de moralidade.

Qual o movel que teve o juiz para assim proceder? O juiz queria tirar a independencia do jury, tornando-o á sua feição, afim de que, em occasião dada, pudesse mais a seu commodo dispensar protecção aos criminosos; ao mesmo tempo se fazia um acinte ao partido liberal, sendo que a este partido pertenciam todos os excluidos, entre os quaes notase o Dr. Matheus Chaves de Magalhães, medico distincto e pertencente a uma familia das mais influentes da localidade.

Senhores, o juiz de direito ha muito tempo que se arvorou em negociante de animaes e traficante de escravos, para cujo fim tem sahido por vezes, sem licença, fóra da comarca.

Tendo entrado em especulações commerciaes deste genero, e que não comportavam a suas posses, teve grandes prejuizos, em consequencia do que tem soffrido vexames por parte dos seus credores, de modo que acha-se inteiramente desprestigiado. São factos publicos.

Ora, um juiz de direito que se acha nessas condições, deveria ser o primeiro a querer retirar-se daquelle logar; em qualquer outra comarca, aproveitando-lhe os conselhos da experiencia, poderia emendar-se; elle, porém, apega-se a tudo (*Apartes*.)

VV. EEx. estão abraçando antecipadamente uma causa manifestamente má; e creiam os nobres deputados que eu nunca esperei que SS. EEx. viessem aqui defender actos como estes—de protecção a criminosos, de propostas de hypothecas simuladas, prejuizo da fazenda publica e tantos outros.

O estado de desconceito e desmoralização daquelle juiz é tal que elle é hoje absolutamente impossivel naquella comarca, incapaz de administrar justiça, sobretudo contando tantas desaffeições; a sua continuação alli seria um escarneo, uma pungente ironia atirada á opinião publica.

Sr. presidente, segundo os estylos, eu deveria apresentar um requerimento pedindo informações ao governo a respeito destes factos; mas vejo no ministerio o meu illustre amigo o Sr. Affonso Penna, que conhece toda a provincia de Minas, vejo igualmente o Sr. presidente do conselho, um dos mais distinctos estadistas que actualmente possuimos e tambem mineiro, e a presença de SS. EEx. no ministerio dá-me direito a esperar que, por parte do governo, será tomada qualquer providencia no sentido de pôr um paradeiro a tão lamentavel estado de cousas, pois aquella parte da provincia de Minas, por ser sertaneja, não deixa de pertencer á communhão brazileira e não póde estar fóra da legislação geral do Imperio. Nestas condições eu creio que é escusado apresentar um requerimento de pedido de informações, e reservo-me o direito de tratar novamente da questão, quando os meus justos reclamos não sejam attendidos pelo governo.

Tenho dito.

Vozes: — (*Muito bem; muito bem*.)

DOC. N. 1

Illm. Sr. juiz municipal 1º supplente. — O bacharel Christiano Mauricio Stockler de Lima requer a V. S. se sirva mandar que o 2º tabellião lhe dê por certidão o theor da denuncia e documentos, dada pelo capitão Florentino José de Magalhães ao tribunal da relação, contra o juiz de direito bacharel Francisco José Monteiro, e o despacho do tribunal, isto em termos de fé. Pede deferimento.—E. R. M.

Certifique. Passos, 19 de Maio de 1883.—*Queiroz Sobrinho*.

Antonio Ferreira Bretas, tabellião do 2 officio desta cidade de Passos e seu termo, na fórma da lei, etc.—Certifico que, em meu poder e cartorio, acham-se os autos de denuncia, de que faz menção a petição supra, e nelles a folhas uma consta o seguinte :

Senhor ! Florentino José de Magalhães, cidadão brazileiro, morador na cidade de Passos, desta provincia, com a profissão de fazendeiro, usando do direito que lhe confere o art. 74 do Codigo do Processo Criminal, vem perante Vossa Magestade Imperial denunciar o juiz de direito bacharel Francisco José Monteiro, morador na mesma cidade e juiz na comarca de Passos, pelos factos que passa a referir. O bacharel Francisco José Monteiro, que é o juiz de direito da comarca, devendo ser o primeiro a respeitar a lei, pelo contrario, é quem mais abusa della. O bacharel Francisco José Monteiro, desde que veiu para esta comarca, tem negociado em gado, animaes e escravos, o que fez directamente, e tem-se constituido devedor a grande parte de seus comarcãos, tornando-se por isso na dependencia e privado de fazer justiça, principalmente porque, alcançado como se acha, sempre que se trata da cobrança, se constitue desafecto dos credores, como succedeu com o supplicante e tem succedido com tantos outros, a ponto de dar-se de suspeito. Pela cópia da escriptura junta, sob n. 1, se vê que o bacharel Monteiro, juiz de direito, ora denunciado, vendeu a Antonio Pimenta de Padua, o escravo Vicente, casado com mulher forra e occultou a circumstancia de ser elle casado, de modo que foi o escravo recambiado, tendo o querellado violado o art 4º § 7º da lei n. 2040 de 28 de Setembro de 1871, e sem que tivesse obtido nova escriptura, o libertou como sendo seu, como se vê do doc. n. 2. O denunciado sahiu fóra da comarca sem licença, indo á comarca de Jacuhy e de Caldas, a negocios de escravos. Muito de proposito o accusado protellou o alistamento de eleitores para a ultima hora, para fazer excluir os liberaes como fez, tendo de accôrdo com os seus correligionarios, aceitado documentos fóra de tempo e sem a informação do Dr. juiz municipal, como se vê do doc. n. 3. Que elle denunciado o fez de proposito e por espirito politico não resta duvida alguma, porque elle protellou o alistamento, e só colheu documentos dos seus amigos. Além disso, o denunciado tem-se apresentado ostensivamente como politico, tem viajado, cabalando, e tem feito o que póde para sustentar seus amigos politicos. O accusado, deixando de cumprir seus deveres em relação a seus negocios particulares, tem-se constituido desafecto de muitas pessoas. O querellado, como juiz de direito, devendo fiscalizar os interesses da fazenda, pelo contrario, os tem prejudicado, fazendo negocios por um preço e tirando talão por outro, como o fez a pouco com a venda de uma casa a João Caetano de Barros, que, sendo o negocio por 600$, o accusado tirou o talão de 300$. Por estes factos, é claro que o accusado tem violado a lei e deve ser punido, e acha-se incurso no art. 160 do Codigo Criminal e mais no art. 148 e 157 do mesmo codigo, com as circumstancias aggravantes do art. 16 §§ 4º, 8º, 9º e 10 do mesmo codigo. Quanto á materia eleitoral, acha-se elle incurso nas penas do art. 232 do decreto n. 8213 de 13 de Agosto de 1881 § 3º. O denunciante deixa de offerecer outros documentos pela difficuldade de obtel-os, visto que o 1º tabellião, com preterição do escrivão do jury, foi adrede designado pelo juiz de direito, e tem-se negado a dar documentos sobre o alistamento eleitoral. O denunciante, jurando ser verdade o que allega, declara que dá a presente denuncia, sem dólo nem malicia, e só a bem da justiça. Offerece para testemunhas o capitão Caetano Machado Curvello, major José Elias Ribeiro Vianna, João Caetano de Barros, tenente coronel Gil Alves de Araujo, tenente coronel Cassiano José Lemos, Antonino Ferreira de Carvalho, João Julio da Silva, e Manoel Caetano Machado, todos moradores no termo de Passos. Pede a Vossa Magestade Imperial se digne mandar que autuado e jurado responda o accusado, nos termos da lei, dando-se expediente ao processo. E receberá mercê.— *Florentino José de Magalhães.* Está devidamente sellada com duas estampilhas do valor de 200 reis cada uma, inutilizadas na fórma da lei a sespeito. Reconheço a firma retro ser do proprio punho do assignatario. Passos, 28 de Dezembro de 1881. Em testemunho da verdade. (Estava o signal publico).—O 2º tabellião, *Antonio Ferreira Bretas.* Está sellada com uma estampilha do valor de 200 réis, competentemente inutilizada.

Florentino José de Magalhães, capitão da 1ª companhia da guarda nacional do batalhão n. 68 do commando superior da comarca de Passos, na fórma da lei. Pela presente procuração constitue seus bastantes procuradores, na capital da provincia, aos Srs. Drs. Francisco de Paula Ferreira e Costa, Francisco Luiz Maria de Brito, tenente coronel Candido Theodoro de Oliveira, com poderes especiaes para, perante o egregio tribunal da relação, dar a denuncia, jurar e acompanhar o processo de responsabilidade contra o juiz de direito desta comarca bacharel Francisco José Monteiro, requerendo tudo quanto convier, assignar todos os papeis, requerer a licença para dar a denuncia por procurador, assistir á inquirição de testemunhas, recorrer e usar de todos os meios em direito permittidos. E por lhe ser concedido, passa a presente de seu proprio punho. Passos, 27 de Dezembro de 1881. — *Florentino José de Magalhães.* Reconheço a firma supra. Passos, 28 de Dezembro de 1881. Em testemunho da verdade. (Estava o signal publico.) O 2º tabellião, *Antonio Ferreira Bretas.* Estava sellada com uma estampilha do valor de 200 rs., inutilisada devidamente.

Escriptura de compra e venda que faz o Dr. Francisco José Monteiro de um escravo de nome Vicente, a Antonio Pimenta de Padua, como abaixo se declara : Saibam quantos este virem que, no anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1880, aos 9 dias do mez de Dezembro do dito anno, nesta cidade de Passos, em meu cartorio, compareceram como outorgante o Dr. Francisco José Monteiro e como outorgado Antonio Pimenta de Padua, outrosim, aquelle morador nesta

cidade e este na cidade de S. Sebastião do Paraizo, um e outro conhecidos de mim tabellião e das testemunhas adiante assignadas, que dou fé. E por elle dito outorgante Dr. Francisco José Monteiro foi dito perante mim e testemunhas que, de hoje para sempre, vende ao sobredito outorgado comprador Antonio Pimenta de Padua um escravo de nome Vicente, côr parda, com 20 annos de idade, matriculado com o n. 3.084 da matricula geral do municipio de Tres-Pontas, a 16 de Setembro de 1872, cujo escravo elle o vende pelo preço e quantia de 2:000$, livres de siza, quantia esta que elle vendedor recebeu do comprador em moeda corrente, perante mim e testemunhas, e recebido o preço por elle vendedor, disse que desde já transfere ao comprador todo o direito, dominio, acção e posse do dito escravo, e lhe dava licença para que elle comprador, com autoridade de justiça ou sem ella, tome posse quando e entretanto que a não tomar se constitue possuidor em nome delle. Disse mais que, por sua pessoa e bens, se obriga a fazer esta venda boa e a defender o comprador quando elle o chamar á autoria. E logo pelo comprador me foram apresentados os talões de pagos os direitos nacionaes, a saber: de siza 50$, sob o talão n. 24, e 7$ de novos e velhos direitos sob o talão n. 25, tudo firmado pelo collector em data de hoje. Depois de ter escripto esta, eu tabellião a li perante elles que reciprocamente outorgaram e aceitaram, e eu, como pessoa publica, outorguei e aceitei em nome dos ausentes ou pessoas a que pertencer possa. Testemunhas a tudo presentes Alfredo de Araujo Serra, e Manoel Henrique da Silva, moradores nesta cidade e reconhecidos de mim tabellião José Modesto dos Santos Bueno, tabellião que a escrevi, li e assigno. Francisco José Monteiro, Antonio Pimenta de Padua, Alfredo de Araujo Serra, Manoel Henrique da Silva, o 1º tabellião José Modesto dos Santos Bueno. Era o que se continha e declarava em a dita escriptura, d'onde para aqui fiz extrahir a presente certidão e ao proprio original me reporto. Cidade de Passos, 13 de Dezembro de 1881. Eu José Modesto dos Santos Bueno, tabellião que subscrevi, conferi e assigno em publico e raso. Em testemunho da verdade.(Estava o signal publico). José Modesto dos Santos Bueno. Está sellada com duas estampilhas do valor de 200 réis cada uma, devidamente inutilizadas.

Certidão.—Otto Guilherme Krauter, escrivão do juiz de paz desta cidade de Passos, na fórma da lei. Certifico que, revendo o livro das actas da junta classificadora de escravos, nelle a folhas 28 verso se acha a seguinte declaração: 31—Vicente, escravo do Dr. Francisco José Monteiro, casado com mulher forra, e a seguinte declaração que o collector combinou com o Dr. Francisco José Monteiro no preço do escravo Vicente em 1:800$, inclusive o peculio de 50$, ficando assim exempto de avaliação; cuja acta, lavrada no dia 12 de Abril de 1881, está assignada pela junta composta do presidente da camara Dr. Christiano Mauricio Stockler de Lima, promotor publico da comarca Thomaz Joaquim de Arantes e o collector João Julio da Silva, e lavrada por mim escrivão. O referido é verdade e ao livro me reporto e dou fé. Eu Otto Guilherme Krauter, escrivão que escrevi e assigno. Cidade de Passos, 13 de Dezembro de 1881. Otto Guilherme Krauter.

José Modesto dos Santos Bueno, 1º tabellião do publico judicial e notas, escrivão da provedoria, capellas e residuos, official do registro geral encarregado do alistamento eleitoral, servindo na fórma da lei, etc. Certifico que, revendo os papeis eleitoraes, nelles estão os documentos com que requereu ser qualifidado o tenente coronel Cassiano José Lemos, do theor e fórma seguinte. Illm. Sr. Dr. juiz municipal. — O tenente coronel coronel Cassiano José Lemos, cidadão brazileiro no gozo de seus direitos politicos, residente na freguezia desta cidade, fazendeiro, morador em casa propria, achando-se no caso de ser inscripto como eleitor, em face do que dispõe a primeira parte do art. 47 do decreto n. 7981, como mostra com os dous talões sob ns. 43 e 51, que apresenta, por isso vem requerer a V. S. afim de que se digne incluil-o no alistamento a que se está procedendo. Assim E. R. M. — Cassiano José Lemos. — O supplicante está no caso de ser incluido no registro eleitoral, visto o talão que apresentou do imposto de engenho, de conformidade com o art. 47 n. 2 do regulamento. Passos, 30 de Abril de 1881.—*Gomes da Silva.*

N. 40. Provincia de Minas Geraes. Estava o emblema nacional. Receita geral. Exercicio de 1879—1880. Imposto sobre industria e profissões, art. 11 § 10 da lei n. 2348 de 25 de Agosto de 1873, regulamento n. 5690 de 15 de Julho de 1874, n. 6980, de 20 de Julho de 1873. Imposto, taxa fixa 5$. Proporcional, multa... O Sr. tenente-coronel Cassiano José Lemos pagou a quantia de 15$, em que foi lançado na terceira classe da tabella—A—. Freguezia desta cidade, vencido no dito tempo pelo seu negocio de gado vaccum. Collectoria do municipio de Passos, em 3 de Julho de 1879. O collector.—O escrivão interino, *Francisco Alves da Silva.*

N. 51. Renda provincial. Estava o brazão imperial. Minas Geraes. Exercicio de 1880—1881. A folhas do caderno de receita fica debitado ao collector João Julio da Silva a importancia de 34$ recebida do coronel Cassiano José Lemos pelo imposto de seu engenho, movido por agua, nesta freguezia. Collectoria municipal de Passos, 17 de Setembro de 1880. O collector, *João Julio da Silva.* O escrivão, *Jayme Gomes de Souza Lemos.*—Illm. Sr. Dr. juiz de direito.—Diz o tenente-coronel Cassiano José Lemos, morador nesta parochia de Passos, que tendo elle supplicante requerido perante o Dr. juiz municipal a sua inclusão no registro eleitoral, instruiu sua petição com dous talões de direitos, que pagou, sobre industrias e profissões, pelo seu engenho movido por agua e suas invernadas, e comquanto o Dr. juiz municipal não tivesse exigido do supplicante mais documentos, entendendo serem sufficientes os talões, todavia o supplicante, que não deseja que sua inclusão no alistamento seja combatida, vem offerecer

a V. S. mais documentos juntos, que V. S. se dignará mandar com esta unir á petição que veiu do juiz municipal. Por isso pede a V. S. se digne deferir. E receberá mercê.—*Cassiano José Lemos*. Passos, 19 de Maio de 1881.—Como pede. Passos, 21 de Maio de 1881.—*Monteiro*. Primeiro traslado da escriptura de compra e venda de bens de raiz. Saibam quantos este publico instrumento de escriptura de compra e venda de bens de raiz virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1877, aos tres dias do mez de Maio, nesta freguezia de Santa Rita de Cassia, termo e comarca de Passos, provincia de Minas, em meu cartorio compareceram outorgantes José Martins Borges e sua mulher D. Luiza Alves Assis, moradores na freguezia do Aterrado, outorgantes vendedores e outorgado comprador o tenente-coronel Cassiano José Lemos, morador na freguezia de Passos, representado por Joaquim Candido de Melle e Souza, morador nesta freguezia, seu procurador constituido no livro terceiro de notas a folhas oito do primeiro tabellião da cidade de Passos, José Modesto dos Santos Bueno, do qual fica traslado appenso a este livro, todos reconhecidos pelos proprios de mim e testemunhas assignadas, o que dou fé. Perante ellas, pelos outorgantes foi dito que dos bens que possuem, livres e desobrigados, é entre elles duas partes de terra sita na fazenda do Rio Grande, da freguezia de Passos, cujas houveram por herança de seus finados avós, major Lucio José de Queiroz e sua mulher D. Agueda, com todas as bemfeitorias pertencentes ás mesmas, comprehendendo um cafezal que elles compraram de um escravo e mais uma parte no cafezal que lhes coube na dita herança, e parte na canna e na casa da fazenda. As quaes partes e bemfeitorias acima referidas vendem, e vendido têm de hoje a sempre a seu outorgado, pela quantia de 7:000$, que neste acto recebem a de 3:500$, e igual quantia a prazo de doze mezes, que recebem credito, e por isso, na pessoa delle em seu procurador transferiam todo o direito e posse que nellas tinham, e que por isso dellas podiam usofruir e dispor como lhes convier, sem que jàmais por elles seja reclamada esta venda, feita de suas livres vontades e sim a farão boa, firme e valiosa quando preciso. Pelo procurador foi dito que por parte de seu constituinte aceitava esta escriptura de venda a elle feita e condições estipuladas e apresentou os conhecimentos de pagos os competentes direitos que lateralmente transcrevi no corpo da escriptura em livro, como nelle se contém e dos mesmos aqui inclusos são. E como assim firmaram e se haviam contratado, lhes tomei esta que estipulei em seus nomes sob suas redacções e depois de por mim ser lida, aceitam e assignam com as testemunhas José Venancio dos Santos e João Venancio da Costa, perante mim Antonio Mathias Silva Costa, escrivão do juiz de paz que a escrevi e assigno. *José Martins Borges.—Lucio Alves di Assis.—Joaquim Candido de Mello e Souza.—José Venancio dos Santos.—João Venancio da Costa.*—O escrivão, *Antonio Mathias da Costa*.—E' o que continha em a dita escriptura em seu original, de onde extrahi esta e a ella me reporto eu, escrivão do juizo de paz, que escrevi em minhas notas e assigno em publico e raso. Em testemunho da verdade (estava o signal publico) Silva Costa. O escrivão, *Antonio Mathias Silva Costa*. — *Cassiano José Lemos*. Estava sellada com a estampilha no valor de duzentos réis, competentemente inutilisada. Está registrada. Primeiro traslado. Escriptura de compra e venda que fazem Mathias Martins Borges e sua mulher Claudina ao tenente-coronel Cassiano José Lemos, de uma parte de terras e bemfeitorias na fazenda do Rio Grande pela quantia de 3:500$, como abaixo se declara. Saibam quantos esta virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1877, aos oito dias do mez de Maio do dito anno, nesta fazenda denominada Sant'Anna, onde eu tabellião vim a chamado e sendo-me esta distribuida e sendo ahi, compareceram como outorgantes vendedores, de uma parte, Mathias Martins Borges e sua mulher Claudina Francisca de Queiroz e de outra parte, como outorgado comprador, o tenente coronel Cassiano José Lemos, representado por seu bastante procurador, pelos poderes da procuração que apresenta e fica archivada, sendo o dito procurador Antonio Ferreira de Mello Nogueira: outrosim uns e outros, moradores desta freguezia e conhecidos de mim tabellião e das testemunhas adiante assignadas que dou fé. E por elles ditos outorgantes vendedores, Mathias Martins Borges e sua mulher D. Claudina Francisca de Queiroz, foi dito perante mim e testemunhas que de hoje para sempre vendem ao sobredito outorgado tenente-coronel Cassiano José Lemos a parte de terras que elles possuem na fazenda do Rio Grande e suas bemfeitorias, as quaes houveram por herança de seu finado pai e sogro major Lucio José de Queiroz, comprehendendo um cafezal que comprou de um escravo de nome Jeronymo e mais uma parte no cafezal que lhes coube na dita herança e umas partes nos commodos e na casa da fazenda, cuja lh'a vendem pelo preço e quantia de 3:500$, livres de siza, quantia esta que elle procurador do comprador entregou aos vendedores em moeda corrente perante mim e testemunhas e recebido o preço; por elles vendedores disseram que desde já transferem no comprador todo o dominio, acção e posse da dita parte de terras e bemfeitorias e lhe davam licença para que elle comprador com autoridade da justiça ou sem ella tome posse quando quizer, entretanto que, a não tomar, se constituem possuidores em nome delle. Disseram mais que por suas pessoas e bens se obrigam a fazer esta venda boa e a defender o comprador quando elle chamar autoria. E logo pelo procurador Antonio Ferreira de Mello Nogueira me foram apresentados os talões de pagos os direitos nacionaes pela maneira seguinte: Estava no centro o sinete representando as armas imperiaes. Receita geral. Exercicio de 1876—1877. Transmissão de propriedade. Lei n. 2348 de 25 de Agosto de 1873, art. 11, § 11 do regulamento n. 5581 de 31 de Março de 1874. A folhas do caderno de receita fica debitado ao collector no

valor de 200$. recebido do tenente coronel Cassiano José Lemos, proveniente da compra de Mathias Martins Borges e sua mulher, de uma parte de terras na fazenda do Rio Grande por 3:500$, sendo neste freguezia, conforme a guia do primeiro tabellião, para clareza se lhe dá o presente conhecimento Collectoria municipal de Passos, em 7 de Maio de 1877. O collector, *Antonio Augusto de Oliveira França.*—O escrivão, *José Augusto de Ulhôa Cintra.* N. 78. Renda provincial. Minas Geraes. Exercicio de 1876—1877. A folhas do caderno de receita fica debitada ao collector Antonio Augusto de Oliveira França a importancia de 13$, recebida do tenente-coronel Cassiano José Lemos, pelo imposto de novos e velhos direitos para obter escriptura de bens de raiz no valor de 3:500$ de Mathias Martins Borges.Collectoria municipal de Passos, 7 de Maio de 1877. O collector, *Antonio Augusto de Oliveira França.*—O escrivão *José Augusto de Ulhôa Cintra* Depois desta escripta esta,no tabellião alli perante elles que reciprocamente outorgaram e aceitaram e eu como pessoa publica outorguei e aceitei em nome dos ausentes ou pessoa a que pertencer pessa, testemunhas a tudo presentes Antonio Justino de Carvalho e Arculino Carlos Ribeiro, moradores nesta freguezia de Santa Rita de Cassia, pessoas do meu conhecimento, que assignam com os outorgantes e o procurador do outorgado perante mim José Modesto dos Santos Bueno, tabellião que escrevi e assigno. Mathias Martins Borges, Claudina Francisca de Queiroz, Antonio Ferreira de Mello Ngoueira, Antonio Justino de Carvalho, Arculino Carlos Ribeiro.— O 1º tabellião *José Modesto dos Santos Bueno.* E finalmente trasladado do proprio original no mesmo dia, mez e anno no principio declarados por pessoa de minha confiança, a quem me reporto, em meu poder e cartorio. Eu. José Modesto dos Santos Bueno. Estava sellada com tres estampilhas no valor de 600 rs. inutilisadas competentemente.— Julgo o cidadão coronel Cassiano José Lemos, no caso de ser alistado eleitor, attentos os documentos que apresentou. Passos, 15 de Junho de 1881.—*Francisco José Monteiro.* Declaro que fiz uma entrelinha na quarta pagina, que diz (que sua inclusão no alistamento seja). E' o que continha e declarava em as petições e documentos apresentados pelo tenente-coronel Cassiano José de Lemos, e a elles me reporto. Cidade de Passos, 30 de Setembro de 1881. Eu, José Modesto dos Santos Bueno, escrivão do 1º officio e encarregado do serviço eleitoral, o subscrevi, conferi e assigno.— *José Modesto dos Santos Bueno.* Estava sellado com quatro estampilhas, sendo uma do valor de 1$ e tres do de 200 rs. cada uma, devidamente inutilisadas.— Jurado.— O escrivão extraia cópia da petição de denuncia de folhas e de todos os documentos annexos e remetta ao Sr. Dr. juiz de direito da comarca de Passos,para que responda dentro do prazo de 15 dias, que deve correr do recebimento da mesma cópia. E findo o prazo, com a resposta ou sem ella, o escrivão faça-me os autos conclusos. Ouro Preto, 15 de Fevereiro de 1882, nesta imperial cidade de Ouro Preto, no tribunal da relação; presente o cidadão Candido Theodoro de Oliveira, perante o Exm. Sr. desembargador José Antonio Alves de Brito, por este foi deferido áquelle o juramento dos Santos Evangelhos, em um livro delles, em que poz sua mão direita e jurou na alma de seu constituinte que, a presente denuncia é dada verdadeira, sem dolo nem malicia e só a bem de seus direitos e da justiça, e de como assim o jurou as igna este com o juiz. Eu, Antonio Felippe Dias Ribeiro o escrevi.—*Alves de Brito.—Candido Theodoro de Oliveira.*—Accordão em relação, etc.—Que depois do sorteio do estylo, convertem o julgamento em diligencia, para mandar que se expeça ao juiz municipal da cidade de Passos, afim de que sobre a denuncia de folha uma sejam inquiridas as testemunhas offerecidas pelo denunciante, remettendo-se para esse fim ao juiz territorial cópia authentica da mesma denuncia e do rol das testemunhas; intimando-se o denunciante, o denunciado e o promotor publico para assistirem á inquirição,que depois de concluida será remettida a este tribunal.—Ouro Preto, 6 de Junho de 1882.—*Brito Guerra P.—Alves de Brito.—Frederico Augusto.—Carlos Ottoni.*—Era o que se continha em a denuncia e documentos do denunciante a ella juntos, e ao original me reporto, sendo esta conferida e concertada pelo escrivão companheiro.—Ouro Preto, 19 de Junho de 1882.—E eu, Antonio Felippe Dias Ribeiro, e escrivão de appellações da relação do Ouro Preto a escrevi, conferi e assigno.—*Antonio Fellipe Dias Ribeiro.*—Conforme.—*D. Ribeiro*, conferi.—*C. Gama.*—Era o que se continha em relação ao que requer o supplicante, do que dou fé.—Passos, 25 de Maio de 1883.—O escrivão, *Antonio Ferreira Bretas.*

DOC. N. 2

Illm. Sr. coronel Lucas Tobias de Magalhães. Passos, 22 de Maio de 1883.

A' bem da verdade, e pedindo permissão para fazer da resposta o uso que me convier, rogo a V. S. o favor de responder-me ao pé desta, sob a palavra de honra, o seguinte:

Se é certo que os escravos que o Dr. Francisco José Monteiro deu em penhor ao tenente-coronel Vicente Ferreira Carvalhaes, são da propriedade do mesmo doutor ou não, declarando os nomes se souber?

Si é certo que o Dr. Monteiro em diversos negocios têm procurado prejudicar á fazenda publica?

Se sabe que, na occasião em que o capitão Caetano Machado Curvello, tratou do processo contra Felicio Alves de Toledo, e requereu a prisão preventiva, negra a esta, e o Dr. Monteiro, juiz de direito offereceu capangas ao dito capitão Curvello para matarem ao mesmo Felicio?

Se na occasião em que se tratou de um processo, em que foi envolvido Lourenço José de Andrade; por ter corrido o boato de que se tinha ido prender ao mesmo, o juiz de direito tomou a peito, fez com que se reunissem muitos conservadores, forneceu animaes, e fez irem ao encontro do mesmo quando não se tinha ainda decretado a prisão?

Se o Dr. Monteiro como juiz de direito têm entrado em clubs politicos, jantares e se têm sempre procurado privar aos liberaes do direito de voto?

Se o Dr. Monteiro apezar de juiz têm dado opinião sobre negocios que têm de julgar como juiz, tendo por isso as vezes de se dar de suspeito?

Se é certo que o Dr. Monteiro se dirigiu á casa da Exma. Sra. D. Maria Pimenta de Abreu, viuva do coronel José Caetano Machado, e aconselhou-a a lhe passar uma hypotheca no valor 80:000$, para salvar certos bens para então chamar credores, quando ella nada devia ao Dr. Monteiro, e ella a isto se recusou?

Si ostensiva e claramente o Dr. Monteiro cabala em eleições dando planos?

Si elle combina com os seus co-religionarios e de antemão prometten-nomeal-os para defesas no jury, como ainda hontem fez com Presciliano Ferreira de Brito, a quem prometteu a defesa ex-officio para vencer o honorario da camara?

Si é certo que tendo vendido o escravo Vicente a Antonio Pimenta de Padua em pagamento de divida, occultou a circumstancia de ser o mesmo casado com mulher forra, pelo que foi recambiado o escravo, e sem escriptura do mesmo Pimenta, o Dr. Monteiro pôz o escravo no fundo de emancipação como de sua propriedade?

Si é certo que os conservadores por espirito politico e para sustentarem o Dr. Monteiro como juiz até em juramentos tem occultado factos como de ser este negociante de bois, escravos, animaes, etc.?

Si é publico que o Dr. Monteiro tem negociado ate com ciganos, barganhando animaes?

Si é certo que o Dr. Monteiro, apesar de juiz, encarregou-se de cobrar ao capitão José Ferreira de Carvalho, um credito que este devia a Manoel Vaz de Fonseca, e depois recebendo o dinheiro, em vez de o entregar disse ter dado o prazo e passou credito sobre si?

Si é certo que no julgamento de Francisco José da Silva conhecido por Francisco Aveiro, no jury e S. Sebastião, o juiz de direito or combinação com o advogado depois de formado o conselho, dissolve-o do 6º jurado em diante, e depois foi alterada a acta da qual nada consta e isto fez por protecção?

Si o juiz de direito tem comprado cartões de vispora em que se rifam os cavallos?

Si é ou não certo que o juiz de direito não goza de força moral na comarca e que os proprios conservadores, o censuram muito e declaram que só o sustentam por espirito politico?

Espero que se manifeste com franqueza e verdade expondo o que souber a respeito. Aguardo suas ordens.

De V. S. amigo affectuoso criado e obrigado, *Christiano Mauricio Stockler de Lima.*

Illm. Sr. Dr. Christiano Mauricio Stokler de Lima.—Em resposta as perguntas que V. S. em sua prezada carta de 22 do corrente fez-me, respondo-lhe o seguinte, autorizando-o a fazer da mesma o uzo que lhe parecer.

Quanto ao penhor de escravos que o Sr. Dr. Francisco José Monteiro deu em garantia de divida a meu particular amigo, o coronel Vicente Ferreira Carvalhaes, sei o seguinte: tendo eu tido a infelicidade de prestar um abono ao Dr. Monteiro e tendo outras transações com o mesmo, tudo isto para o custeio de seus negocios de gado, escravos, animaes, etc., e tendo-se arruinado esses negocios do mesmo Dr. Monteiro, tratei de salvaguardar aquelle abono e mais transações, exigi do Dr. Monteiro garantia de bens ou e firmas; respondeu-me o Dr Monteiro que podia dar-me garantia de escravos, visto que não achou de firmas, eclarando-me então que de entre os escravos que offerecia, um de nome Luciano e outro de nome Bemvinda não lhe pertenciam, e mas sim á sua mãe, a respeitavel Exma. Sra. D. Maria Gertrudes de Oliveira Monteiro, que uma outra escrava de nome Maximina pertencia á uma de suas filhas por doacção feita por seu padrinho e Dr. Torquato Junqueira; vendo eu que esta offerta de garantia não me servia, ou por outra, era illusoria e illegal, não acceitei, e tratei de liquidar com o Dr. Monteiro pela melhor fórma, e ainda assim, depois de muitas delongas e mistificações, fui obrigado, para evitar prejuizo total, a receber com immenso prejuizo, animaes cavallares, vaccas, por preços inauditos. Entretanto esses mesmos escravos a mim offerecidos, e por mim regeitados pela razão supra foram pelo Sr. Dr. Francisco José Monteiro dados em garantia de divida ao coronel Vicente Carvalhaes com escriptura de penhor como *clauzula constituta*; mais tarde o coronel Vicente disse-me que posteriormente soube que esses escravos não pertenciam ao Dr. Monteiro. Accresce ainda que estando o tenente-coronel Gil Alves de Araujo encarregado pelo coronel Vicente de fazer esta liquidação com o juiz de direito Dr. Monteiro, disse-me igualmente que este Juiz lhe dissera, que estes referidos escravos pertenciam a sua mãe; que até neste sentido lhe escrevera. E' certo que o Dr. Francisco José Monteiro tem procurado prejudicar, e de facto tem prejudicado á fazenda nacional, como, por exemplo, em um negocio com o major João Caetano de Barros, e um outro que se deu commigo proprio. Era meu procurador o cidadão Perciliano Ferreira de Brito para liquidar certa divida vencida, com o Dr. juiz de direito; meu procurador recebendo deste uma casa e pasto no valor de 400$, quantia esta que foi creditada; o Dr. Monteiro, contra toda expectativa do meu procurador, passou-me simplesmente um titulo, da mesma casa e pasto do valor de 190$; debalde esgotei todos os meios de evitar esse prejuizo do fisco, exigindo a escriptura legal do Dr. Monteiro, mas como este obstinou-se a não querer dar-me, fui assim forçado, para evitar maior prejuizo, a receber este titulo do negocio feito por meu procurador!!

Quanto á prisão de Felicio Alves de Toledo, sei que não foi feita a prisão preventiva, e disse-me em tempo o capitão Caetano Machado Curvello que o juiz de direito Dr. Monteiro lhe havia offerecido capangas...

A respeito do facto de vir o cidadão Lou-

renço José de Andrade apresentar-se para se livrar, por se achar envolvido em processo, sei que grande numero de conservadores foram ao encontro do mesmo, e para isto o Dr. Monteiro forneceu animaes, ignorando eu si então já estava decretada a prisão.

Sei que o Dr. Monteiro, juiz de direito, tem-se manifestado como juiz politico, pois que algumas de suas decisões,em negocios eleitores, têm sido reformadas pela relação do districto; sei mais que o mesmo cabala ostensivamente nas diversas eleições que têm havido, de 1879 para cá, mandando até cedulas fechadas daqui para o termo de S. Sebastião do Paraizo ao eleitor Antonio Alves, sendo o portador das mesmas o cidadão Francisco José Pereira.

Sei que o Dr. Monteiro tem-se manifestado em negocios, como por exemplo, na venda que fez Antonio José da Cunha de uma fazenda de café a Francisco Adolpho de Araujo Serra; tendo Cunha receio de fazer a venda, attenta a uma liquidação que tinha a braços, o juiz de direito assegurou a elle Cunha, que não haveria perigo em nada, porque qualquer questão que surgisse, viria tudo para debaixo de sua penna; isto disse-me o proprio Cunha.

Além disso, dizem ter-se manifestado em outros negocios, dos quaes já tem-se dado de suspeito, como, por exemplo, na divisão da fazenda Bom Successo.

Quanto ao facto da hypotheca simulada, proposta á veneranda Exma. Sra. D. Maria Pimenta de Abreu Machado, é exacto; effectivamente o juiz de direito Dr. Francisco José Monteiro dirigiu-se á fazenda da Exma. Sra. D. Maria Pimenta de Abreu Machado, propoz e instou com a mesma senhora para passar a elle juiz de direito nova escriptura de divida e hypotheca na importancia de 80:000$, para deste modo fraudulento lesar a diversos credores, não devendo a Sra. D. Maria Pimenta nada absolutamente ao Dr. juiz de direito; a veneranda Sra. D. Maria Pimenta, cujo caracter immaculado e rectidão intransigivel todos conhecem, repelliu, indignada, tão audaz e cynica proposta.

Dizem que elle faz combinação com seus correligionarios em planos politicos, como ultimamente, por hostilidade ao partido liberal, fez desqualificar quarenta e tantos cidadãos da urna de jurados; uns dizem que isto foi porque o cidadão Manoel Caetano Machado (liberal) tinha de submetter-se a livramento, dizem outros que o motivo foi reduzir o numero de jurados liberaes, para que os advogados liberaes não advogassem perante o jury; seja qual fôr a razão, manifestou-se politica a junta de revisão, composta pelo Sr. Dr. Monteiro, porque, havendo recurso, foram incluidos os jurados excluidos pela junta, e foram excluidos da urna os jurados que a junta havia incluido de novo, por serem conservadores; portanto, a politica em Passos já chegou ao jury...

E' certo que vendeu o escravo Vicente a Antonio Pimenta de Padua, em pagamento de divida, occultando o facto de ser o escravo casado com mulher forra; pois é tambem certo que, sendo o escravo recambiado por Padua, o Dr. Monteiro, sem ter nova escriptura, o poz no fundo de emancipação, como propriedade sua, e recebeu sua importancia.

Informaram-me que, em uma justificação que fez o juiz de direito, juraram alguns de seus correligionarios, que elle não era negociante de gado, escravos e animaes; quem assim depoz só si foi por motivo politico, porque é certo que o juiz de direito desta comarca negociou em gado, escravos e animaes, si não continúa fiço juizo de ser por falta de quem queira arriscar capitaes.

Dizem que elle tem negociado com ciganos, barganhando animaes; o que já vi por vezes é parte da malta de ciganos em sua casa.

E' exacto que o juiz de direito incumbiu-se de fazer uma cobrança do que deviam a Manoel Vaz da Fonseca, e sei que recebeu em dinheiro a importancia desta liquidação ao capitão José Ferreira de Carvalho, e em vez de entregar o dinheiro a Manoel Vaz, disse a este que tinha dado prazo, e para evitar questão chamava a divida a si, e passou credito e ficou com o dinheiro.

Deparando com uma correspondencia no *Cruzeiro*, accusando o juiz de direito, me disse o tenente Antonio Joaquim Mendes, que elle, sendo jurado nessa sessão a que foi submettido a julgamento Francisco Areeiro, que foi que o juiz de direito, a requerimento do advogado da defeza, depois de formado o conselho, dissolveu o mesmo conselho do 6º jurado em diante, ficando os mais; sendo o conselho depois inteirado, não sabendo si isto constou da acta ou si foi alterada.

E' certo que o juiz de direito tem comprado cartões de vispora em que se rifam cavallos, bestas, etc.

Garanto e sei que o juiz de direito não goza de força moral na comarca, já por transacções faltosas que tem tido com diversos, já pelos ultimos acontecimentos que tem havido na revisão do jury, e por outros muitos motivos que finalmente deixo de mencionar.

Creio que os conservadores o apoiam por motivos de espirito politico. Tudo quanto tenho dito affirmo sob minha palavra de honra, e juro si necessario fôr.

Sem tempo para mais, fico ás suas ordens, e sou com estima e consideração. De V. S., amigo affectuoso, obrigado e criado. — *Lucas Tobias de Magalhães*. — A firma está reconhecida pelo tabellião Ferreira Bretas.

DOC. N. 3

Jurados excluidos pela junta revisora de Passos, e mandados incluir pelo presidente da provincia

1. Antonio Nicassio da Silva.
2. Arnaldo Antonio da Silva Barros.
3. Amelio Julio da Silveira.
4. Antonio Jacintho da Silveira.
5. Antonio Tolentino.
6. Capitão Antonio Ferreira Bretas.
7. Antonio Vicente da Silveira.
8. Antonio Julio da Silva.
9. Capitão Antonio Calixto Barbosa.
10. Augusto Olegario Stockler de Lima.
11. Cassiano de Lemos Medeiros.

12. Capitão Cypriano José de Magalhães.
13. Cassiano Barbosa da Silveira.
14. Domingos Ferreira de Souza Brandão.
15. Domingos Lopes de Paiva.
16. Bernardino Vieira de Souza Brandão.
17. Capitão Florentino José de Magalhães.
18. Francisco Fernandes Bernardes.
19. Francisco Evangelista da Silveira.
20. Francisco Martins Borges.
21. Francisco Bruno da Silveira.
22. Francisco Balduino de Moraes.
23. Capitão Hilario de Souza Borges.
24. João Julio da Silva.
25. João Martins Borges.
26. João Caetano da Silva Dieco.
27. João Maximiano da Silveira.
28. Laurindo José Machado.
29. Dr. Matheus Chaves de Magalhães.
30. José Ignacio da Costa.
31. José Thomaz da Silveira.
32. José Julio da Silveira.
33. Joaquim Bruno da Silveira.
34. Alferes José Serafim dos Anjos.
35. José Pimenta de Moraes.
36. José Honorio Gomide.
37. Tenente José Bernardino de Carvalho Leite.
38. Capitão Manoel Ferreira de Souza Brandão.
39. Tenente Manoel Antonio Rodrigues Callimerio.
40. Pedro Bernardes Ferreira.
41. Alferes Vicente Rodrigues da Trindade.
42. Victor Julio da Silveira.
43. Alferes Otto Guilherme Krauter.
44. Sivael Gonçalves Gomide.
45. Targino Antonio da Silveira.

Jurados incluidos pela junta e mandados excluir pelo presidente da provincia

1. Francisco da Cunha Barbosa.
2. Francisco Teixeira Lopes.
3. Generoso Ignacio de Andrade.
4. João Ferreira de Oliveira.
5. João José de Freitas.
6. João José Soares.
7. João Romeiro de Souza Lima.
8. João Baptista de Souza.
9. José Martins de Souza.
10. Manoel Antonio Simões.
11. Salvador Lins do Nascimento.
12. Bento da Silva Rosa.
13. Antonio Rodrigues Cintra.
14. Gabriel Rodrigues da Silva.
15. José Antonio Nogueira.
16. José Custodio dos Santos.
17. Manoel Alves Pereira.
18. Manoel Vicente da Silva.
19. Joaquim Antonio Gondim.
20. Salviano José Nogueira.
21. Antonio José de Faria.
22. Joaquim Villela dos Reis.
23. Francisco Quirino dos Reis.

DOC. N. 4

Autos extraviados

Illm. Sr. — Devem existir no archivo do juizo de paz desta cidade uns autos civeis, em que é autor Manoel Francisco da Silva, e réo Francisco José Ferreira, os quaes daqui foram enviados, ha dias. Queira providenciar a respeito da restituição dos mesmos autos ás partes interessadas. — O juiz de direito, *Francisco José Monteiro*. — Reconhecimento. — Reconheço verdadeiras as lettras e firma supra : do que dou fé. S. Sebastião do Paraiso, 19 de Abril de 1883. Em testemunho da verdade. — O 2º tabellião, *Antonio José Ribeiro*.

Illm Sr. juiz de paz.

Diz Manoel Francisco da Silva, morador nesta freguezia, que tendo appellado da decisão de V. S. na acção contra Francisco José Ferreira, requer a V. S. se sirva mandar certificar o dia mez e anno, em que os autos subiram á conclusão ao Dr. juiz de direito da comarca, e se já foram remettidos com a sentença.

Pede deferimento.— E. R. M.— Deferido.
Paraiso, 19 de Abril de 1883.— *Carvalho*.

Antonio Joaquim de Almeida Ramos, escrivão do juizo de paz nesta cidade de S. Sebastião do Paraizo etc.

Certifico que revendo o traslado dos autos entre parte como autor Manoel Francisco da Silva e reo Francisco José Ferreira, dos mesmos consta que os autos constantes da petição retro foram remettidos para o meretissimo Dr. juiz de direito da comarca, com a sentença no dia 7 de Dezembro do anno proximo passado entregue ao autor Manoel Francisco da Silva, cujo autos até hoje não foram enviados a este cartorio. O referido é verdade e dou fé. S. Sebastido do Paraiso, 21 de Abril de 1883.— *Antonio Joaquim de Almeida Ramos*.

DOC. N. 5.

Palacio da presidencia da provincia de Minas Geraes.—Ouro Preto, 25 de Setembro de 1882.

Illm. e Exm. Snr.—Cumpre-me levar ao conhecimento de V. Ex. que na noite de 7 para 8 do corrente, deram tres tiros nas portas e janellas da casa de residencia do juiz de direito da comarca de Passos, bacharel Francisco José Monteiro. Communicando este facto diz o delegado de policia do termo de Passos em officio datado de 10, que nada por emquanto se descobriu a respeito, por isso que não se póde attribuir a causa deste acto de vandalismo senão aos negocios particulares a que o dito juiz de direito se tem entregado ultimamente de compra e transações de escravos e animaes, o que muito tem concorrido para sua desmoralisação. Eis o que informa a dita autoridade.

Deus guarde a V. Ex.—Illm. e Exm. Sr. conselheiro João Ferreira de Moura, ministro e secretario de Estado dos negocios da justiça.— *Theophilo Ottoni*. — Conforme, *Victorino de Barros*.

ORDEM DO DIA

Continúa a 3ª discussão do projecto n. 260 A, de 1882, relativo á reconstrucção da igreja matriz de Campo Grande.

E' lido, apoiado e posto em discussão o seguinte:

Substitutivo ao projecto n. 260 A, de 1883

Art 1.º E' o governo autorizado a mandar orçar a despeza necessaria para a reconstrucção da igreja parochial do Campo Grande, no municipio neutro, e a mandar applicar a essa obra a necessaria verba de obras publicas e culto publico do ministerio do imperio.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões, 26 de Junho de 1883.— *Felicio dos Santos.—João Penido.*

O Sr. Bezerra de Menezes não vem discutir o substitutivo. Esta questão foi hontem de mais discutida; e por isso vem sómente declarar á camara que, na conformidade das considerações que hontem expendeu, aceita o substitutivo offerecido pelo nobre deputado por Minas. Já declarou á camara que a sua questão é simplesmente satisfazer a uma alta necessidade dos habitantes do municipio de Campo Grande; e aceita, portanto, o substitutivo ou qualquer outra emenda que dê o mesmo resultado.

O Sr. Andrade Figueira julga a questão reduzida a termos felizmente mais simples em vista da declaração do autor do projecto. S. Ex. concorda que o projecto, como se acha concebido, não póde ser adoptado pela camara. S. Ex. concorda, portanto, na rejeição do projecto primitivo e na sua substituição pela emenda do Sr. Felicio dos Santos. Resta, portanto, hoje ao orador considerar a materia da emenda, e ver si ainda esta é aceitavel, e os termos em que o deve ser.

Por sua parte, o orador insiste em não julgar aceitavel a emenda. Ao nobre autor do projecto pareceu que a emenda consubstanciava as idéas suggeridas na discussão de hontem, e portanto, na opinião de S. Ex., deveria a emenda reunir as adhesões dos oradores que hontem se manifestaram contra o projecto.

O Sr. Bezerra de Menezes:—Eu não disse isso; disse sómente que me satisfazia qualquer emenda tendente ao mesmo fim.

O Sr. Andrade Figueira diz que, ainda assim, insiste em repetir o que hontem já disse; que julga inutil qualquer projecto formulado a semelhante respeito, porque a obra de que se trata ou deverá ser feita por meio de recursos extraordinarios, donativos ou outros recursos identicos, ou pelas sobras da verba—Obras, que annualmente o parlamento decreta para o ministerio do imperio. Esta verba é avultada, costuma ser de 800 contos; e um deputado da maioria, que está ao lado do governo e o apoia, tem direito de exigir que o governo disponha de uma quota annual daquella verba para applicar a um serviço urgente e necessario como este. A emenda, porém, é desnecessaria. Si o corpo legislativo vota annualmente uma quota para differentes obras do ministerio do imperio, para que disposição especial, afim de que o governo applique parte della em uma ou outra obra determinada? Esta preferencia fica para as relações amistosas do deputa o com o governo que apoia. Si o deputa o não póde obter isto do seu governo, deve fazer os seus queixumes da tribuna e até negar o seu voto. O governo, que nega auxilio para uma obra desta natureza, quando tem uma verba avultada á sua disposição, dá motivos de justa queixa.

O Sr. Bezerra de Menezes:— Póde dar motivo de queixa, mas não autoriza o deputado a romper em opposição, porque a opposição só póde ser justificada quando se trata de principios politicos.

O Sr. Andrade Figueira observa que não é só nesse caso que póde ser justificada a opposição, mas tambem quando o governo offende as boas regras da administração, conforme o zelo que o deputado tem pelos interesses do districto que representa.

Declara que nunca fez questão com gabinetes amigos ou adversarios, de interesses desta ordem; mas ha no seu districto questões tão vitaes, interesses tão importantes, que não duvidaria fazer a mais acre opposição a um ministerio, por amigo que fosse, que attentasse contra esses interesses: é para isso, diz o orador, que representamos nesta camara os interesses locaes. Si o nobre deputado pelo municipio neutro tem por esta obra o interesse que o orador acredita, assiste a S. Ex. o direito perfeito de exigir do governo que destaque annualmente a somma necessaria para esta obra de reparação. Levará algum tempo, mais de um exercicio, mas o dispendio não será grande porque o incendio destruiu parte do edificio. Esta despeza, dividida em tres exercicios, por exemplo, não poderá pesar na verba de que deve sahir: o nobre deputado tem o direito de fazer essa exigencia, de censurar o governo, si não fôr satisfeito, e de graduar a sua posição, conforme o interesse que ligar ao districto que representa. Occupar a attenção do poder legislativo com um projecto desta ordem, é difficultar o intuito que S. Ex. tem revelado nesta discussão.

Apreciando a emenda e os termos em que ella se acha concebida, observa que ella, ainda obtendo a ultima palavra na outra camara, não poderá ser convertida em lei senão no fim da presente sessão. Sanccionada que seja, o governo mandará proceder aos convenientes estudos, e por menos tempo que se gaste nesse trabalho, só para o anno poderão ser concluidos.

Respondendo ao aparte do Sr. Felicio dos Santos, em que diz que esse trabalho póde ser feito em um dia, o orador objecta que um dia, para os actos da nossa administração, traduz-se em um anno Diz que o ministerio do imperio terá de reclamar engenheiro do ministerio da agricultura.

O Sr. Felicio dos Santos:—O ministerio do imperio tem engenheiro proprio.

O Sr. Andrade Figueira não obstante considera que os estudos e o trabalho de plano e orçamento podem demorar a obra de reparação e prejudicar o edificio que, para ser conserva-

do, está apenas á espera de ligeira cobertura.

Depois de conseguir o governo o trabalho do engenheiro, terá, nos termos da emenda, de empregar as sobras da verba—Obras publicas—com essa obra.

Nota, em primeiro logar, que não ha verba — Obras publicas— no minist rio do imperio, ha para— Obras especiaes do minist rio d imperio. Em segundo logar, como está redig da a emenda, determinando unicamente o emprego das sobras dessa verba, poder-se-ha passar um ou mais ex rcicios sem que se applique quantia alguma á obra que o projecto tem em vista: basta que não haja sobras.

O Sr. João Penido:— Eu risquei a palavra—sobras.

O Sr. Andrade Figueira acha mais simples dizer—fazer a obra por conta da verba—Obras do ministerio do imperio.

Na emenda vê reproduzida uma idéa menos exacta, mandando-se applicar a obras, quantia votada para culto publico. A verba do orçamento que tem esta denominação só póde supportar despezas com o pessoal. Acha muito hypoth tica a condição de ser feita a obra de que se trata com as sobras desta ou daquella verba; não se póde contar com esse recurso desde que elle não póde ser previsto, uma vez que as verbas do orçamento devem ser restrictamente dotadas para o serviço a que são destinadas. Suppôr o contrario é accusar de vicioso o orçamento, é presuppôr que ha verbas dotadas com quantia superior ás necessidades do serviço a que se destinam. Considera, porém, que mandando-se fazer a obra por conta da verba—Obras do ministerio do imperio,— todas as obj cções ficam obviadas; mas insiste na sua primitiva idéa. Não se trata propriamente de uma obra de reconstrucção, mas de simples reparação, e o governo póde acudir a ella desde o exercicio que vai reger dentro de poucos dias, por meio do credito que se acha no orçamento. Este auxilio póde continuar por tanto tempo quanto fôr necessario. Julga o projecto e a emenda desnecessarios. O projecto, com o caracter especial que tem, vai até certo ponto coarctar os louvaveis desejos que o nobre deputado tem revelado, perturbar a marcha do serv ço e até o equilibrio da lei do orçamento. Este caso pertence ao systema de fiscalização das despezas publicas, e é melhor deixal-o sob a responsabilidade do governo, do que fazer intervir a acção legislativa.

O nobre deputado autor, do projecto, discutindo hontem, declarou que a razão de economia, d da pelo orador para demorar essa obra, não prevalecia, pois que se tratava de uma reconstrucção necessaria.

Mas o orador não invocou o motivo de economia contra um dispendio de quantia precisa e fixada, invocou-o contra a autorização indefinida que estava no projecto. Si o governo ficava, pelo projecto, autorizado a gastar com a obra em questão, supponha-se, 500:000$ ou 600:000$, do certo que prevalecia a razão de economia.

O Sr. Bezerra de Menezes:—Havia de fazer-se orçamento.

O Sr. Andrade Figueira replica que, como o nobre deputado sabe, o orçamento varia segundo o plano que se tem em vista. Assim, si se quizer construir em Campo Grande uma basilica igual á de S. Pedro de Roma, á de S. Paulo ou de Santa Maria Maggiore, de certo que toda a nossa riqueza publica será insufficiente.

O Sr. Bezerra dd Menezes: — O projecto é para a reedificação de um templo que já existia; o plano é o mesmo.

O Sr. Andrade Figueira diz que, ainda assim, será insufficiente a quanta em que o nobre deputado computou a despeza, porque com semelhante quantia não póde ser reedificado,desde os seus alicerces, um templo daquelles.

O Sr. Bezerra de Menezes :—E' simplesmente o tecto.

O Sr. Andrade Figueira diz que não affirma que a obra venha a ficar por 500 a 600:000$, mas que, com autorização vaga, como está no projecto, o governo póde dispender essa quantia.

E' por isso que o orador insiste na razão de economia. O nobre deputado diz que ha economia e economia. E' verdade; a economia do grosso bom senso, da sciencia do bom homem Ricardo, que consiste em não se gastar mais do que os recursos proprios, e aquella que o orador recommenda ao nosso governo, porque o recurso do credito e dos meios extraordinarios deve ser fechado, sob pena de fecharem-o em um futuro mais ou menos proximo.

E' tempo, diz o orador, de contentarmo-nos com os recursos ord narios na discreção das despezas publicas, e é aqui que convém applicar a economia do bom senso.

Ha, porém, a economia que chamam bem entendida, é a economia do jogador, que, depois de ter perdido a fortuna propria e ás vezes a alheia, julga que é necessario arriscar em uma ultima cartada a vida e a honra, para salvar-se ou perder-se.

Si a necessidade da despeza é o unico *criterium*, para ajuizar-se da necessidade da economia, o jogador, nas condições figuradas, póde dizer que faz uma economia, porque para elle essa ultima cartada é uma necessidade.

O Sr. Felicio dos Santos diz que o seu fim é não só justificar a redacção do substitutivo, como responder a uma observação feita pelo nobre deputado pelo 11º districto do Rio de Janeiro.

Muito poucos dos membros da camara sympathisam mais do que o orador com as theorias dos nobres deputados da opposição; é dos poucos que, por mais de uma vez,tem quebrado a disciplina do partido,para votar com SS. EEx., quando entende que lhes assiste razão nas accusações que fazem. Por isso, não lhe levará a mal a opposição que o orador responda a uma das proposições emittidas pelo nobre deputado o Sr. Andrade Figueira.

S. Ex. combate este modo de reparar a destruição da matriz de Campo Grande, porque entende que a maioria pretende desviar as verbas, sendo preferivel ao governo o arbitrio na distribuição dos serviços a ella pertencentes.

Está muito certo de que,si o governo tivesse seguido o alvitre suggerido pelos nobres deputados da opposição, elles viriam aqui accusal-o por não o ter feito.

O orador não precisa demorar-se nesta ordem de considerações, por quanto o proprio Sr. presidente do conselho, quando expoz o seu programma, disse terminantemente que comprehendia o rigor na execução da lei do orçamento em escala muito maior do que se comprehendia; accrescentou: Executar a lei do orçamento, não é sómente gastar as verbas votadas pelo corpo legislativo,nos serviços pertencentes a essas verbas, é tambem gastar o menos possivel, não crear serviços novos, não fazer applicação de taes verbas a serviços de que não tenham cogitado os legisladores.

Ora, diz o orador, é exactamente o caso de que se trata. Si o nobre deputado pelo municipio neutro, amigo como é dos Srs. ministros, pedisse particularmente ao Sr. ministro do imperio que mandasse reconstruir a matriz de Campo Grande, S. Ex. provavelmente lhe diria: O poder legislativo acha-se funccionando; peça-lhe licença para que o ministro do imperio possa applicar essa verba.

O orador declara que, neste ponto, é mais fiscalizador do que a nobre opposição.

Passando á justificação do substitutivo, o orador diz que é certo que a verba do culto publico é restricta,mas que tambem é verdade que, muitas vezes, tem-se dado sobras nella. Portanto, quando não houver sobra, o governo não poderá executar a lei neste ponto. Seria um inconveniente muito pequeno, entretanto a redacção dada á emenda permittirá ao governo aproveitar essa sobra.

Depois de varias considerações relativas ao assumpto, o orador termina dizendo que o nobre deputado já observou, na sessão passada, que o municipio neutro não tem assembléa provincial: a reconstrucção dos templos, a ornamentação necessaria e decente para o culto dos mesmos, são despezas geraes e que hão de sahir das verbas destinadas ao ministerio do imperio. Estas verbas são justamente as de—Culto publico,—no que diz respeito a paramentos, e —Obras publicas,— no que concerne propriamente aos edificios.

O Sr. Duque Estrada Teixeira:—Sr. presidente, este debate tem tomado demasiada largueza, porque a idéa principal, sobretudo depois da ultima emenda, mostra-se cada vez mais vencedora.

Si mesmo acho que ninguem podia receiar a derrota de tal idéa, penso, entretanto, que devemos receiar, e principalmente o autor do projecto, a demora na satisfação do urgente serviço espiritual, que sente a população da grande freguezia a que se refere o projecto.

O Sr. Andrade Figueira:—Apoiado.

O Sr. Duque Estrada Teixeira:—Penso que o nobre deputado, como já foi lembrado, teria seguido caminho mais proficuo, si houvesse interposto a sua influencia pessoal perante o governo que apoiava...

O Sr. Andrade Figueira:—Apoiado.

O Sr. Duque Estrada Teixeira:—... para que elle, uzando da attribuição legalissima, constitucional de dispor da verba— Obras —, accudisse logo, como devera ter accudido, áquella urgente necessidade.

O Sr. Andrade Figueira:—Apoiado.

O Sr. Bezerra de Menezes:—O governo não entende assim, entende qne não o póde fazer.

O Sr. Soares:—Pois entende muito mal, devia ter mandado fazer ha muito tempo. (*Ha outros apartes.*)

O Sr. Duque Estrada Teixeira:—Senhores, eu não podia ouvir sem a maior extranheza pôr em duvida uma these legal, que é elementar, isto é, o direito que o governo tem de dispôr, com prudente arbritrio, das verbas genericas que no orçamento lhe são dadas para este ou para aquelle fim. (*Apoiados.*)

Na verba—Obras—o governo tem plena liberdade, e della bem uzando, não faria melhor applicação do que tirando uma somma conveniente para a urgentissima obra da matriz de Campo Grande.

Mas disse o nobre deputado que, não desconhecendo o governo a importancia da obra, não póde fazel-a.

Pois o governo que exhorbita a cada momento a ponto de pretender transformar a camara em chancellaria que sanccione, que homologue as suas despezas dictatoriaes,acha-se entretanto, preso na sua liberdade, porque a verba votada de combinação com elle no orçamento do imperio lhe parece escassa para accudir a contratos que elle livremente celebrou?

Por que não calcula melhor a destribuição da verba?

O Sr. Bezerra de Menezes:—Substitua a palavra *contratos* por obras já começadas, que constituem compromissos. (*Ha outros apartes.*)

O Sr. Duque-Estrada Teixeira:—Bem; si ha contratos ou compromissos que absorvem a verba, perguntarei eu ao nobre deputado: o que conseguiremos nós com este projecto, que de mais a mais tem de fazer pelo senado uma viagem que, si aqui foi longa, demasiadamente longa, o que lá não será?

O Sr. Felicio dos Santos:—Conseguimos que o governo a empregue de preferencia para esta obra.

O Sr. Duque-Estrada Teixeira:— O resultado, portanto, deste debate e da votação do projecto a que presto a minha adhesão por um principio moral, mas não pratico, é o seguinte: reconhecer o parlamento que é de urgente necessidade que o governo acuda, como já devera ter feito, aos reparos da matriz da freguezia de Campo Grande (*apoiados*); porque, praticamente, segundo as declarações do nobre deputado pelo 3º districto do municipio neutro, nada

podemos esperar que se faça, visto como a verba se acha compromettida por contratos e compromissos. (*Apoiados*.)

Assim, de duas uma: ou havemos de contentar-nos com o prazer platonico de ter dado um voto que testemunha a nossa religiosidade e a attenção que prestamos ás necessidades espirituaes de uma freguezia importante; ou havemos de querer, além deste platonismo, a satisfação daquella necessidade espiritual.

Neste ultimo caso, olhemos para os meios praticos.

Si a verba é insufficiente, a nós, opposicionistas, não compete nella tocar, mas compete aos governistas entenderem-se com o governo, a ver si permitte dar-lhe maior elasterio, embora deduzam quantias de outras.

Colloco a questão como o nobre deputado a definiu claramente, e digo: voto pela idéa, mas duvido muito da satisfação da necessidade a que queremos acudir, si ficar o projecto como está, e si o nobre deputado não interpuzer o seu immenso valimento, para que o governo attenda áquillo a que já devera ter attendido. (*Apoiados*.)

Ninguem mais pedindo a palavra, é o projecto substitutivo approvado, ficando prejudicado o de n. 260 A.

E' approvado sem debate o projecto n. 96 de 1882, sobre isenção do imposto de loterias.

Entra em 1ª discussão o projecto n. 139 de 1882, relativo á reforma das alfandegas.

O Sr. Andrade Figueira não contesta que o projecto contenha uma ou outra disposição util, mas contesta que o seu conjuncto possa merecer a approvação da camara, sem reforma mais completa do pessoal das alfandegas.

Não é portanto a utilidade especial do projecto que impugna, mas o systema de pretender-se alterar a organização do pessoal das nossas alfandegas destacadamente, como o mesmo projecto dispõe.

Tinha mesmo o direito de notar, que se procura alterar nesta parte o regulamento geral das alfandegas, sem intelligencia prévia com o governo; porquanto, o estylo invariavel do parlamento brazileiro é organizar o serviço das alfandegas e repartições de fazenda, por meio de autorização dada ao governo sobre bases geraes.

Considera sabia esta pratica e digna de ser continuada.

Ora, desde que o projecto a vai destruir, enxerga nesta innovação a primeira razão contra a sua utilidade geral.

Quanto á legalidade, não ha duvida que, estabelecidas as bases da reforma, fica salva a competencia do poder legislativo e ao mesmo tempo respeitada a faculdade, que o governo tem, de organizar o serviço sob taes bases. Neste serviço, como em outros de ordem administrativa, a parte cardeal não consiste nos principios geraes, mas nas minudencias de execução. Esta parte não póde ser tirada ao poder executivo, a quem incumbe não só a execução da lei, como a sua responsabilidade.

O projecto que se discute, além de fazer uma reforma parcial em um todo harmonico, vai disputar ao poder executivo minucias de administração.

Não sabe si o autor do projecto mantem com o governo as melhores relações. O seu projecto faz suppor que S. Ex. se acha em opposição, porque, das bancadas da maioria, nenhum deputado tem o direito de formular um projecto que importa não só em desconfiança ao ministerio, mas ainda tende a disputar-lhe attribuições. O nobre deputado era ministerial quando apresentou o projecto em Junho de 1882; mas hoje, si é ministerial, deve retiral-o; si o não fizer, dará prova de que está na opposição.

O estado actual da camara exige estas indagações, como ponto de partida para a conducta da opposição.

A camara vai inteiramente á matroca; o governo nem mesmo comparece ás discussões da falla do throno; não se apressa a responder aos oradores que tratam de seu programma politico.

Encerra-se a discussão da resposta á falla do throno, sem que o governo manifeste a sua opinião. A maioria tambem não tem direcção, o orador não conhece *leader*, nem por parte do ministerio, nem por parte da maioria. Os trabalhos marcham sem direcção, e a prova é que na ultima sessão encerrou-se a discussão da resposta á falla do throno, sem ao menos estar sobre a mesa um só parecer a respeito do orçamento.

Parece que o governo não quer orçamento geral, não quer realizar no orçamento o seu programma de economia. Deixa em completo abandono a camara, que chegará ao quarto mez de sessão sem ter cumprido o seu primeiro dever constitucional. O governo abandona o cumprimento do dever rigoroso no tocante a orçamento.

A lei de 31 de Outubro de 1835 determinou que, no dia 8 de Maio, o governo apresente ao parlamento o balanço da receita geral e da despeza do Imperio.

Essa lei concedeu o prazo de um anno, além do exercicio financeiro encerrado, para ser presente ao poder legislativo o balanço. Em 1835 era admissivel esse prazo, porque as communicações com as provincias eram difficeis; eram precisos dous a tres mezes para haver communicações com as provincias extremas. Hoje, porém, ha as mais faceis communicações por terra e por mar. Hoje, que o governo tanto usa e abusa do telegrapho, para até governar as provincias, remettendo aos presidentes respectivos instrucções e normas de administração, porque razão não se serve desse meio, afim de obter das thesourarias de fazenda os dados indispensaveis para organizar-se o balanço, cuja apresentação se aguarda, do exercicio de 1880—1881?

O tempo escôa-se na camara, sem que ninguem se preoccupe com uma direcção qualquer. Além de que, como disse, a maioria não tem *leader*, não o quer, e o governo não dirige a camara, porque nem ao menos se digna de comparecer ás sessões; infelizmente a propria mesa não a dirige mais, já perdeu a confiança

da maioria, pois que, na ausencia do nobre presidente, foi rejeitado um parecer da commissão de policia sobre uma indicação do nobre deputado por Minas, que parece ser um dos *leaders*, ou ter pretenções a isso. E' claro pois, que o nobre presidente perdeu a sua autoridade e não póde mais dirigir a camara, tal é a anarchia que reina nas fileiras liberaes. Isto é tanto mais de estranhar, na opinião do orador, quanto é certo que, ainda ha pouco tempo, o nobre presidente da camara era tão estimado pela maioria, que chegou a ser alvo de uma manifestação escripta em que se dizia que S. Ex. continuava a merecer a confiança da maioria; e pena foi que esta apresentação, ou como melhor lhe queiram chamar, não visse a luz da publicidade e fosse impiedosamente rasgada.

O que tudo isto demonstra é que a camara está sem direcção e o seu presidente já não merece a confiança da assembléa.

O Sr. Affonso Celso Junior : — A prova será dada em poucos dias, quando se eleger a mesa.

O Sr. Andrade Figueira, respondendo a este aparte, observa que os votos podem recahir nos mesmos individuos ; mas o facto é que a mesa ficou desautorada desde que propoz uma medida sobre execução do regimento e a maioria rejeitou-a.

O Sr. Ignacio Martins : — Não apoiado ; a mesa, como commissão de policia, é uma commissão como qualquer outra.

O Sr. Andrade Figueira nota que ha grande differença entre as commissões da camara, e a prova é que, umas são eleitas pela camara e outras nomeadas pela mesa ; umas são essencialmente politicas e outras entendem apenas em materias de ordem, meramente administrativa.

Concluindo, insiste na sua interrogação. Ou o nobre deputado por Pernambuco é ministerialista ou é opposicionista. Si é ministerialista, deve retirar o projecto, que é de desconfiança ao governo ; si é opposicionista, tambem o orador lhe aconselha que retire o projecto, porque nesse caso o governo o fará rejeitar pela maioria.

Achando-se na sala immediata o Sr. ministro do imperio, que vem apresentar uma proposta do poder executivo, o Sr. presidente convida os Srs. Barros Lacerda, José Mariano, Amaro Bezerra, Tavares e Felicio dos Santos, que acompanham S. Ex. ao recinto.

O Sr. ministro toma logar na mesa e lê as seguintes propostas :

Augustos e dignissimos senhores representantes da nação.

Nos §§ 14 e 16 do art. 2º, a lei n. 3141 de 30 de Outubro de 1882 consignou para o exercicio de 1882—1883 os creditos de 522:000$ no primeiro dos citados paragraphos e 732:000$ no segundo, afim de occorrer-se aos pagamentos de subsidios aos Srs. senadores e deputados, durante quatro mezes de sessão, a contar de 1 de Julho a 3 de Setembro do dito anno, e de 3 de Maio a 30 de Junho de 1883 ; bem assim nos §§ 15 e 17 os de 144:000$ para publicação dos debates e impressão de annaes das duas camaras, no mesmo periodo de tempo.

Como, porém, as duas primeiras sessões da actual legislatura funccionaram seguidamente de 17 de Janeiro a 28 de Outubro de 1882, inclusive 43 dias de prorogações, dando-se por isso já no exercicio de 1881—1882 um accrescimo de 45 dias de sessão, do que resultou a necessidade de um credito supplementar de 627:006$300, que foi concedido pela lei n. 3074 de 17 de Junho de 1882, haverá tambem agora no exercicio de 1882—1883 outro accrescimo de 14 dias, de 3 a 16 de Setembro, para as despezas com subsidio e 57 dias, de 3 de Setembro a 28 de Outubro, para as de publicação dos debates e impressão de annaes, e assim faltaram meios na dita lei n. 3141 para se effectuarem taes despezas relativamente ao periodo que decorre de 17 a 30 de Junho corrente, as quaes, como se vê das tabellas juntas, sob ns. 1, 2, 3 e 4, importam em 186:609$545.

Tornam-se, pois, necessarios, com relação aos paragraphos citados, creditos supplementares na importancia total de 186:609$545, sendo 98:352$410 para subsidio, e 88:257$135 para a publicação dos debates e impressão de annaes.

Sendo tambem insufficiente a consignação que a mencionada lei do orçamento no § 21 votou no mesmo art. 2º para ajudas de custo aos presidentes de provincia no indicado exercicio, e cujo credito, em consequencia das diversas nomeações de presidentes que o governo teve de fazer, está excedido na quantia de 15:251$664, ha igualmente necessidade de um credito supplementar á dita verba, o qual se calcula em 80:251$664, não só para cobrir o excesso de despeza já verificado na sobredita somma de 15:251$664, mas ainda para occorrer ás despezas dessa natureza que se tenham de realizar até ao fim do referido exercicio.

Sobre este augmento de consignação cumpre ponderar que, dando a lei faculdade ao poder executivo de abrir, depois do nono mez do exercicio, credito supplementar para despezas da natureza da de que se trata, ouviu o governo imperial no mez de Abril proximo passado a secção dos negocios do imperio do conselho de estado, como preceitúa a mesma lei, mas não póde usar da attribuição que lhe é conferida, por ter-se aberto, então, a assembléa geral.

Tambem não é sufficiente para occorrer ás despezas, com o melhoramento do estado sanitario até ao fim do sobredito exercicio, como provam as demonstrações juntas e pelos motivos que vos passo a expor, o credito de 600:000$, que para esse fim votou a lei no artigo citado § 51.

Pelo contracto provisorio celebrado em 10 de Outubro de 1876 com Aleixo Gary & Comp., para o serviço da limpeza e irrigação desta cidade despendia o governo imperial a somma de 406:656$000.

O decreto legislativo n. 3024 de 25 de Novembro de 1880, approvando o mesmo contrato, indicou algumas modificações, entre ellas a de

ser o serviço da irrigação inteiramente separado do da limpeza.

Na conformidade desse decreto, foi celebrado em 28 de Junho de 1881 o contrato definitivo para a limpeza da cidade, o qual começou a ser executado no dia 29 de Março de 1882, fixando-se pela clausula 23ª, na importancia de 386:666$664, o custo do serviço delineado no mesmo contrato.

Devo declarar-vos que a despeza é hoje de 428:666$664, por ter havido urgente necessidade, á vista de reclamações das autoridades sanitarias e dos respectivos moradores, de estendel-os aos bairros do Jardim Botanico e de Santa Thereza, pontos estes que não se achavam comprehendidos no contrato, e actos de que vos deu conta o meu antecessor em seu relatorio.

Com relação ao serviço de irrigação, os meus illustrados antecessores, attendendo á maior economia que resultava para o Estado, deliberaram incumbil-o ao corpo de bombeiros, e foi autorizado pela quantia de 163:200$ annuaes, á vista do orçamento apresentado pelo commandante do dito corpo.

Estes factos deram-se, porém, muito depois de apresentada ao poder legislativo a proposta de orçamento para as despezas do exercicio a que acima me refiro, e assim a lei vigente n. 3141, ainda concedeu, para os dous serviços, o credito anterior de 406:656$000.

Ficou, pois, desde logo, patente que o credito votado para a sobredita verba, não seria sufficiente para os diversos serviços que por ella correm e que se acham especificados na demonstração sob n. 6, uma vez que o da irrigação não podia parar sem grave responsabilidade do governo imperial, por ser elle reclamado pela junta central de hygiene, como uma das medidas mais urgentes em beneficio da saude publica, sobretudo na estação calmosa, ao que accresceu o facto de se haver então manifestado a epidemia da variola e ultimamente a da febre amarella, tornando-se assim muito desfavoraveis as condições sanitarias desta capital.

Do exposto, evidencia-se a urgente necessidade da concessão de um credito supplementar de 132:007$016 á referida verba, afim de poder o governo occorrer ao pagamento das respectivas despezas até 30 de Junho corrente.

E como igual providencia se terá de tomar quanto ao proximo exercicio de 1883—1884, em que tem de vigorar a mesma lei que rege o de 1882 — 1883, visto serem permanentes os serviços da limpeza e da irrigação, faz-se preciso, nesse exercicio, o augmento de credito de 162:446$664, conforme demonstra a tabella junta, sob n. 7.

Venho, portanto, de ordem de Sua Magestade o Imperador, submetter á vossa approvação, a seguinte

PROPOSTA

Art. 1.º São concedidos ao ministerio dos negocios do imperio creditos supplementares, na somma de 561:314$889, sendo 398:868$225, afim de occorrer ao pagamento de despezas do exercicio de 1882—1883, a saber: 36:880$020 á verba —Subsidio dos senadores—, 61:472$390 á verba—Subsidio dos deputados—, 32:827$858 á verba —Secretaria do senado—, 55:429$273 á verba —Secretaria da camara dos deputados —, 80:251$664 á verba —Presidencias de provincia—, 132:007$016 á verba — Melhoramento do estado sanitario—, e 162:446$664 a esta ultima verba, para despezas do exercicio de 1883—1884.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço em 26 de Junho de 1883.— *Francisco Antunes Maciel.*

N. 1.— *Demonstração das despezas feitas e por fazer com o pagamento de subsidios dos Srs. senadores no exercicio de* 1882—1883.

Despezas feitas :

De 1 a 16 de Julho de 1882....	70:330$020
De 17 de Julho a 16 de Agosto idem....................	128:250$000
De 17 de Agosto a 16 de Setembro idem..................	128:250$000
De 3 de Maio a 2 de Junho de 1883......................	110:250$000
Despezas por fazer :	
De 3 a 30 de Junho de 1883....	121:800$000
	558:880$020
Credito da lei........	522:000$000
Deficit...............	36:880$020

Terceira directoria da secretaria de estado dos negocios do imperio em 25 de Junho de 1883.— O director interino, *N. Midosi.*

N. 2.— Demonstração das despezas feitas e por fazer com o pagamento de subsidios dos Srs. deputados no exercicio de 1882 —1883.

Despezas feitas :

De 1 a 16 de Julho de 1882....	95:622$390
De 17 de Julho a 16 de Agosto, idem......................	174:000$000
De 17 de Agosto a 16 de Setembro, idem..................	176:150$000
De 3 de Maio a 2 de Junho de 1883......................	176:900$000

Despezas por fazer:

De 3 a 30 de Junho de 1883....	170:800$000
	793:472$390
Credito da lei........	732:000$000
Deficit..............	61:472$390

Terceira directoria da secretaria de estado dos negocios do imperio em 25 de Junho de 1883. — O director interino, *N. Midosi.*

N. 3.— Demonstração das despezas feitas e por fazer com a publicação dos debates e impressão de annaes do senado no exercicio de 1882—1883.

Despezas feitas:

Julho de 1882................	17:382$000
Agosto, idem.................	17:720$782
Setembro, idem...............	19:339$400
Outubro, idem...............	17:598$580
Despezas por fazer:	
Maio de 1883................	14:587$096
Junho, idem.................	18:200$000
	104:827$858
Credito da lei........	72:000$000
Deficit...............	32:827$858

Terceira directoria da secretaria de estado dos negocios do imperio em 25 de Junho de 1883.— O director interino, *N. Midosi.*

N. 4.—Demonstração das despezas feitas e por fazer com a publicação dos debates e impressão de annaes da camara dos Srs. deputados no exercicio de 1882—1883.

Despezas feitas:

Julho de 1882................	18:579$000
Agosto, idem.................	20:462$000
Setembro, idem...............	23:408$000
Outubro, idem...............	28:509$306
Despezas por fazer:	
Maio de 1883................	16:170$967
Junho, idem.................	20:300$000
	127:429$273
Credito da lei.......	72:000$000
Deficit..............	55:429$273

Terceira directoria da secretaria de estado dos negocios do imperio em 25 de Junho de 1883.— O director interino, *N. Midosi.*

***N. 5.—Demonstração das despezas feitas e por fazer com o pagamento de ajudas de custo de primeiro estabelecimento e transporte de ida e volta aos presidentes de provincias no exercicio de* 1882—1883.**

	PRIMEIRO ESTABELECIMENTO	TRANSPORTE DE IDA E VOLTA	TOTAL
Despezas feitas:			
Pará, Bacharel Justino Ferreira Carneiro.	4:000$000	3:026$666	7:026$676
Santa Catharina, Bacharel Antonio Gonçalves Chaves......	3:000$000	4:000$000	7:000$000
Alagôas, Bacharel Domingos Antonio Raiol.	3:000$000	2:826$666	5:826$666
S. Pedro, Conselheiro José Antonio do Souza Lima.......	4:000$000	2:800$000	6:800$000
Alagôas, Dr. Joaquim Tavares de Mello Barreto....	3:000$000	1:153$332	4:153$332
Parahyba, Bacharel José Basson de Miranda Osorio.......	3:000$000	3:350$000	6:350$000
Goyaz, Bacharel Antonio Gomes Pereira Junior............	3:000$000	4:000$000	7:000$000
Pernambuco, Bacharel Francisco Maria Sodré Pereira........	4:000$000	3:287$000	7:287$000
Pará, Barão de Maracaju'......	4:000$000	760$000	4:760$000
Espirito Santo, Bacharel Martim Francisco Ribeiro de Andrada Filho........... ...	3:000$000	512$000	3:512$000
Ceará, Bacharel Domingos Antonio Raiol...	3:000$000	1:576$000	4:576$000
Santa Catharina, Bacharel Theodureto C. de Faria Souto....	3:000$000	960$000	3:960$000
Minas Geraes, Bacharel Antonio Gonçalves Chaves.....	4:000$000	2:000$000	6:000$000
Mato Grosso, Barão de Batovy	3:000$000	4:000$000	7:000$000
	47:000$000	34:251$664	81:251$664
Despezas por fazer.........................			65:000$000
			146:251$664
Consignações da lei.........................			66:000$000
Deficit...			80:251$664

Terceira directoria da secretaria de estado dos negocios do imperio em 25 de Junho de 1883.— O director interino, *N. Midosi.*

N. 6.—*Demonstração das despezas feitas e por fazer com serviços relativos ao melhoramento do estado sanitario, no municipio da côrte, no exercicio de* 1882—1883

Limpeza da cidade na razão de 32:222$222 mensaes, até 26 de Dezembro do anno passado e na de 35:722$222 dessa data ao fim do exercicio.........		387:231$179
Irrigação da cidade:		
Manutenção, na razão de 13:600$ mensaes........	163:200$000	
Despeza eventual com o assentamento de registros d'agua em diversas ruas......	5:000$000	
		168:200$000
Limpeza das praias na razão de 12:000$ mensaes.		144:000$000
Idem da lagôa de Rodrigo de Freitas, idem de 615$ idem......		7:380$000
Gratificações dos inspectores e fiscaes dos sobreditos serviços de limpeza.........		19:974$007
Despeza feita por uma só vez com a limpeza da ilha das Cobras......		3:600$000
Idem com estudos do saneamento da lagôa de Rodrigo de Freitas......		1:621$830
		732:007$016
Credito da lei...........		600:000$000
Deficit.................		132:007$016

Terceira directoria da secretaria de estado dos negocios do imperio, em 25 de Junho de 1883.—O director interino, *N. Midosi.*

N. 7.— *Demonstração das despezas que se terão de fazer com serviços relativos ao melhoramento do estado sanitario no municipio da côrte no exercicio de* 1883—1884

Limpeza da cidade...........	428:666$664
Irrigação idem...............	163:200$000
Limpeza das praias..........	144:000$000
Idem da lagôa de Rodrigo de Freitas...................	7:380$000
Gratificações dos inspectores e fiscaes das diversas limpezas.	19:200$000
	762:446$664
Credito da lei........	600:000$000
Deficit..............	162:446$664

Terceira directoria da secretaria de estado dos negocios do imperio em 25 de Junho de 1883.— O director interino, *N. Midosi.*

O Sr. Presidente declara que as propostas serão tomadas na devida consideração, remettendo-as em seguida á commissão do orçamento.

O Sr. ministro retira-se com as formalidades do estylo.

O Sr. José Marianno:—Sr. presidente, pouco terei a dizer sobre este projecto porque, tratando-se na 1ª discussão de sua utilidade, neste ponto o nobre deputado que me precedeu, está de accôrdo, pois reconhece que o projecto é util.

O Sr. Andrade Figueira:—Utilidade geral contestei.

O Sr. José Marianno:—O nobre deputado contestou os inconvenientes que poderiam resultar da decretação de uma medida parcial pelo poder legislativo, preferindo que fosse dada em lei autorisação ao governo para fazer esta reforma, cuja utilidade reconheceu.

Sr. presidente, não duvidaria aceitar o alvitre lembrado pelo nobre deputado, si versasse a alteração sobre pontos capitaes, resultando desorganização para o serviço; mas tratando-se, ao contrario, de reorganizar o serviço das alfandegas neste ponto, tratando-se de fazer cessar a anomalia que se nota com relação a esse serviço, e, ao mesmo tempo, de reparar a injustiça e desigualdade de que é victima uma classe sobre a qual pesam as mais graves responsabilidades, estou certo de que conseguirei provar ao nobre deputado as vantagens que para o serviço publico ha em ser feita a alteração proposta pelo projecto em discussão.

Quando em 1876 o ministro da fazenda, o Sr. Barão de Cotegipe, teve de fazer a reforma das alfandegas, na exposição de motivos com que apresentou á assignatura da regente imperial o decreto reorganizando o serviço das alfandegas e mesas de renda, confessou que as funcções dos officiaes de descarga erão identicas ás

dos guardas das alfandegas, eram quasi semelhantes e podiam ser por estes exercidas; mas deixava de reunil-os em uma só classe, como fizera aos continuos e correios, por entender que era conveniente dar uma certa categoria aos officiaes de descarga, nobilitar essa classe, não parecendo-lhe opportuno por essa occasião executar o pensamento da lei n. 2348, de 25 de Agosto de 1873, que no paragrapho unico, n. 2, do art. 7º, já havia autorizado o governo a alterar nesse sentido o regulamento das alfandegas, isto é, a reunir em uma só classe os guardas e officiaes de descarga, attendendo certamente essa disposição a que é identica a natureza do serviço que prestam.

Eis as palavras do ministro da fazenda de então (*lê*):

« Como são identicas as incumbencias dos continuos e correios, foram estas duas classes reduzidas á de continuos sómente, em todas as alfandegas.

« Não pareceu opportuna a occasião para proceder-se do mesmo modo com as classes de officiaes de descarga e dos guardas, como a lei n. 2348 tambem permittia.

« Comquanto as funcções dos officiaes de descarga estejam simplificadas e possam ser desempenhadas pelos guardas, comtudo, desde que se restabeleça o principio de nobilitar essa classe, sujeitando-a de novo a concurso, e sendo ella mais bem remunerada, como presentemente fica, é fóra de duvida que tornará a attrahir, como outr'ora, candidatos mais habilitados que poderão depois concorrer vantajosamente para o provimento dos logares de 2ª entrancia. »

Das proprias palavras que acabo de citar textualmente verá a camara que o ministro reorganizador não contesta a identidade das funcções das duas classes: reconhece que tão simplificadas estavam as funcções dos officiaes de descarga, que os guardas podiam desempenhal-as, mas conservou a distincção e cercou a classe dos officiaes de descarga de melhores garantias com o fim de nobilitar essa classe e habilital-a a ficar provida de melhor pessoal.

Ora, si foi esse o unico motivo que o levou a não seguir nesta parte a lei n. 2348 de 1873; si foi esse o unico motivo que o levou a conservar a antiga distincção, não parece mais consentaneo com os principios da equidade e mais util ao serviço publico, que se estenda essa nobilitação á classe dos guardas, cuja responsabilidade é enorme, e cujas funcções são quasi identicas?

Si a nobilitação dos officiaes de descarga deve muito contribuir para que essa classe fique provida de melhor pessoal, essa mesma razão aconselha que abramos ao guarda a aspiração de chegar a ser official de descarga, porque assim elle terá melhores estimulos para bem cumprir o seu dever, e necessariamente o pessoal dessa classe participará da influencia da nobilitação, resultando dahi incontestaveis vantagens para o serviço publico.

E' preciso, Sr. presidente, que ao guarda que cumpre o seu dever, se abra um horisonte mais largo do que aquelle, estreito e acanhado, que lhe está traçado pelo decreto n. 6272 de 2 de Agosto de 1876, que actualmente regula as alfandegas; é preciso que se garanta ao guarda o direito de accesso a um outro logar mais bem remunerado, mas que póde ser por elle desempenhado, pela identidade das funcções; e para justificar esse direito ainda invocarei a autoridade do ministro reorganizador, que na exposição de motivos a que já me referi diz com relação a outros empregados:

« Estando reconhecido que é de toda a conveniencia para o serviço que os empregados possam ter accesso... »

Já vê a camara que o accesso não é só um direito que se possa dar ao empregado, é reconhecido mesmo de conveniencia para o serviço publico.

Será possivel que só aos guardas das alfandegas não possa aproveitar esse favor, ou antes, que só com relação a elles cesse o motivo da conveniencia do serviço?

No correr da discussão espero que a camara se convencerá exactamente do contrario.

Sr. presidente, si ha empregados para os quaes se deva exigir muito zelo e moralidade, são os guardas a quem está confiada a fiscalisação dos postos fiscaes, das praias, dos caes de desembarques. (*Apoiados.*) Si ha empregados a quem se deva cercar das maiores garantias, em quem se deva despertar os mais nobres estimulos da honradez, e, mais do que isso, da resistencia a quaesquer seducções, é aos guardas das alfandegas, esses obscuros e humildes vigias, aos quaes está confiada a grande missão de velar para que a fazenda nacional não seja defraudada! (*Apoiados.*)

E a esses homens sobre os quaes pesa tão grande responsabilidade, a esses homens que dia e noite velam pela fazenda publica, é justo que se regateiem os estimulos, as garantias de que elles precisam para melhor desempenhar o seu dever, para melhor corresponder á confiança de que a propria lei os fez depositarios?

Como se póde pretender que o guarda da alfandega seja um agente severo da fiscalização, si não lhe são proporcionadas as garantias precisas da vida, nem lhes são despertados estimulos nobres, abrindo em sua carreira o direito de aspirar uma posição mais elevada, como a recompensa de seus bons serviços, de sua fidelidade e dedicação ao serviço publico? (*Apoiados.*)

Emquanto não o fizermos, não temos o direito de exigir que se sacrifiquem pelo serviço publico; devemos contentar-nos que se limitem a cumprir passivamente as ordens que recebem.

O Sr. Andrade Figueira:—A questão é tambem de habilitações.

O Sr. José Marianno:—Vou lá.

Por esse lado, vê a camara que devemos ter o grande intuito de elevar, de despertar os estimulos e a esperança de uma melhor posição, á classe que está incumbida de fiscalisar, de impedir a introducção do contrabando, que é a defraudação das rendas publicas, á classe que é a mola principal da boa fiscalisação dos pontos aduaneiros. (*Apoiados.*)

Já esperava pela pergunta que acaba de fazer-me o nobre deputado pelo Rio de Janeiro: mas as habilitações?

E' o nobre ministro autor do actual regulamento das alfandegas quem diz que se acham tão simplificadas as funcções dos officiaes de descarga, que podem ser exercidas pelos guardas, como effectivamente são, pois quando se torna insufficiente para as urgencias do serviço o numero dos officiaes de descarga, ou quando estes adoecem, são substituidos pelos guardas.

Ainda mais, Sr. presidente: quando succeder ser nomeado algum official de descarga, depois de approvado em concurso de 1ª intranc a, é o guarda quem lhe vai ensinar como se faz o serviço. Ora, o guarda que está habilitado para ensinar ao official de descarga, para substituil-o nos seus impedimentos, ou nas suas faltas, não póde, entretanto, ser nomeado para esse logar sem submetter-se a um concurso inteiramente inutil para o caso, pois só tem a virtude de nobilitar a classe, como si isto fosse sufficiente para satisfazer as exigencias do serviço publico!

Basta, Sr. presidente, ver quaes os requisitos que a lei exige para os guardas das alfandegas e officiaes de descarga, e quaes as obrigações que impõe a estes para ficar-se convencido da injustiça que fere os guardas, e das suas habilitações para desempenhar o logar de officiaes de descarga, independente de concurso.

O art. 30 do regulamento das alfandegas, que baixou com o decreto n. 6272 de 2 de Agosto de 1876, exige para ser guarda:

« 1.º Ter de 18 até 40 annos de idade.

« 2.º Saber ler e escrever.

« 3.º Ter bom comportamento.

« 4.º Não soffrer molestia e ter a robustez necessaria para o serviço.

« 5.º Assignar termo em que se sujeite a todas as obrigações, deveres e penas impostas no regulamento. »

Eis aqui os requisitos para ser guarda; agora o que exige a lei para o logar de official de descarga? Que preste exame de 1ª entrancia, isto é, de portuguez e de arithmetica e nelle tenha sido approvado.

Mas o concurso nem sempre é o meio mais cabal de provar as habilitações, ao passo que um chefe de repartição, que tem a responsabilidade do serviço publico e que deve querer que esse serviço seja bem feito, não admittirá guardas que não saibam ler e escrever, nem proporá accesso áquelle que não tiver o merecimento preciso para bem desempenhar o logar de official de descarga.

Invoco este argumento, reconhecendo-lhe, entretanto, o seu pouco valor, sómente para provar que, para o desempenho das funcções de official de descarga que estão prescriptas no regulamento, não é preciso, não tem a menor utilidade o concurso, como já provei.

Eis o que diz o regulamento das alfandegas, com relação aos deveres e obrigações dos officiaes de descarga (*lê*):

« Art. 128. Os officiaes de descarga têm por obrigação:

« § 1.º Assistir á descarga, embarque e conducção das mercadorias, nas horas marcadas pelos regulamentos, e de conformidade com as instrucções e ordens que lhes forem dadas pelo inspector ou pelo chefe sob quem immediatamente servirem.

« § 2.º Tomar nota dos volumes a cuja descarga assistirem, mencionando sua quantidade, especies, marcas, contra-marcas e numeros para a organização das folhas respectivas, logo que os mesmos volumes cheguem ás pontes, cáes ou armazens.

« § 3.º Participar quaes os volumes que estiverem arrombados, com indicios de terem sido abertos, ou se acharem em mau estado, e de quaesquer occurrencias que puderem interessar á fiscalisação.

« § 4.º Responder pelas mercadorias que conduzirem.

« § 5.º Indemnizar as perdas que as capatazias ou os cofres da alfandega soffrerem por falta de participação das avarias, ou ruina dos volumes e mercadorias, ou por quaesquer outras omissões nas conferencias da descarga.

« § 6.º Desempenhar quaesquer outros serviços que, na fórma do regulamento, lhes forem commettidos pelo inspector. »

Ora, quem contestará que um guarda, para cuja admissão se exigem as condições ha pouco apontadas, não tenha competencia para cumprir esses deveres, que são impostos aos officiaes de descarga?

O Sr. Andrade Figueira: — Sem o concurso podem ser admittidos sujeitos que não saibam ler e escrever.

O Sr. José Mariano: — Isto é imposivel, tanto quanto ser approvado no concurso um individuo que não sabe ler. Si a protecção escandalosa de um chefe póde chegar ao ponto de nomear para um emprego, para o qual se exige saber ler e escrever, um individuo analphabeto, a protecção dos examinadores póde tambem chegar ao ponto de approvar em concurso um individuo nas mesmas condições.

O Sr. Andrade Figueira: — Para o guarda não ha concurso.

O Sr. José Mariano: — Ha um exame prévio; o chefe examina o candidato, e só o nomêa si elle sabe ler e escrever, si tiver as habilitações exigidas pela lei, e com as quaes está tambem apto para occupar o logar de official de descarga.

Além disto, Sr. presidente, ha uma razão de utilidade. O guarda, em quem renasce a esperança de assumir uma posição mais elevada, si por um lado procurará desempenhar melhor os seus deveres, por outro terá mais estimulos para habilitar-se a occupar o logar que fica aberto ao seu merecimento, e, quando nomeado, será um empregado mais perfeito, si posso assim dizer, mais apto, mais pratico do que o official de descarga nomeado por concurso e sem conhecimento algum do serviço das alfandegas.

Eis, Sr. presidente, o que tenho a dizer sobre a utilidade do projecto, no qual não vejo os inconvenientes que o nobre deputado pelo Rio de Janeiro apontou. Limito-me a este ponto, porque só isso está em discussão.

Não duvido que algumas das disposições do mesmo projecto precisem ser modificadas e para isto está elle sujeito a debate, e nas discussões subsequentes soffrerá as modificações que forem julgadas necessarias.

Com a apresentação do presente projecto, procurei fazer desapparecer a desigualdade que soffrem os guardas das alfandegas, e dar um passo na obra da descentralização, passando para os presidentes de provincia a attribuição de fazer a nomeação dos officiaes de descarga...

UM SR. DEPUTADO: — Como eram antigamente.

O SR. JOSÉ MARIANO..... nomeações que hoje são feitas pelo ministro da fazenda.

O SR. ANDRADE FIGUEIRA: — Não ha descentralização, porque o presidente representa o ministerio; haveria, si as nomeações incumbissem ás autoridades locaes.

O SR. JOSÉ MARIANNO: — O serviço é de natureza geral, e, portanto, não poderia eu fazer passar para o poder local as nomeações desses empregados. E' sempre descentralizar; pelo menos conseguirei evitar as delongas da nomeação, e tambem os inconvenientes, que necessariamente decorrem do facto da nomeação ser feita pelo ministro, que póde não conhecer o nomeado como o presidente que está na provincia, e que deve mesmo proceder a rigoroso exame, antes de fazer a nomeação.

Embora não tenha que justificar senão a utilidade do projecto, devo, entretanto, notar que no art. 5º procurei, podendo parecer até que o fiz superfluamente, garantir ao official de descarga o direito de prestar os exames de 1ª e 2ª entrancia, toda a vez que quizesse entrar para o quadro da fazenda.

Refiro-me ainda a este artigo, para corrigir um erro de composição, que nelle se nota: onde se lê de 1ª em 2ª entrancia, deve-se lêr: de 1ª e 2ª entrancia.

Consagrei essa disposição, porque, pelo actual regulamento, os officiaes de descarga são considerados empregados de 1ª entrancia.

O art. 1º deixa de considerar de 1ª entrancia os logares de officiaes de descarga, isto é, supprime o concurso para os logares de official de descarga, garantido o direito de accesso aos guardas; e o art. 5º estabelece então o concurso de 1ª e 2ª entrancia, para os officiaes de descarga que desejem fazer carreira nas repartições de fazenda.

Poderá parecer superflua esta disposição; consignei-a para livrar de contestações o direito dos officiaes de descarga que desejassem fazer, ao mesmo tempo, os dous exames; mas, si a camara entender que é superfluo este artigo, assim como qualquer outro, eu aceitarei de bom grado qualquer emenda, comtanto que fique salva a idéa capital.

O SR. DUQUE-ESTRADA TEIXEIRA: — Mas qual é a idéa principal que o nobre deputado defende?

O SR. JOSÉ MARIANNO: — A idéa capital que eu defendo, é dar aos guardas das alfandegas direito de accesso ao logar de official de descarga independente de concurso.

O SR. ANDRADE FIGUEIRA dá um aparte.

O SR. JOSÉ MARIANNO: — Farei ainda uma observação, que me foi despertada pelo aparte do nobre deputado pelo Rio de Janeiro; peço á camara que attenda bem. O serviço dos guardas é o serviço externo das alfandegas, e o serviço dos officiaes de descarga tambem é o serviço externo das alfandegas; ora, serviços, como disse, da mesma natureza, como é que constituem classes differentes? Não é mais racional que constituam uma só classe?

Supprimo o concurso para o accesso do guarda ao logar de official de descarga, mas mantenho a este o direito de fazer os exames de 1ª e 2ª entrancia de uma vez, para aspirar aos outros logares.

O SR. ANDRADE FIGUEIRA dá um aparte.

O SR. JOSÉ MARIANNO: — Todos os outros logares são de concurso.

O SR. ANDRADE FIGUEIRA: — Então vamos mantel-o tambem para esse.

O SR. JOSÉ MARIANNO: — Mas já provei que para o logar de official de descarga em nada influe o concurso, não é mesmo preciso, accrescendo que póde o concurrente, prestando exame, mostrar grandes habilitações, mas não ter os requisitos necessarios para bem desempenhar as obrigações do official de descarga.

Tanto o official de descarga como o guarda devem ser homens activos, fortes, robustos, entretanto que o individuo que presta exame, que mostra saber grammatica e arithmetica, e que se habilita actualmente a ser nomeado official de descarga, póde ser um invalido, um homem rachitico, doente, quando aliás é obrigado a assistir a descargas de navios, a passar muitas vezes noites em claro, o que por certo não poderá fazer um homem nessas condições, muito embora as suas habilitações provadas.

Eis aqui um dos graves inconvenientes da lei, que pretendeu nobilitar, aristocratizar o logar de official de descarga, cujas funcções tão pouco differem das dos guardas, e cujos requisitos devem ser os mesmos, si quizer-se que o serviço publico não soffra.

O SR. BARÃO DO GUAHY: — Muitas vezes tem de estar destacado seis e oito dias.

O SR. JOSÉ MARIANNO: — Exactamente; um homem doente como póde fazer esse serviço?

Sr. presidente, eis o que tenho a dizer sobre o projecto. A sua utilidade é manifesta; portanto, espero que a camara o approve em 1ª discussão, reservando-se para modifical-o na 2ª como melhor entender em sua alta sabedoria. (*Apoiados. Muito bem, muito bem.*)

Não havendo mais quem peça a palavra, é encerrada a discussão.

Procedendo-se á votação, é approvado o projecto em 1ª discussão.

O Sr. José Marianno (*pela ordem*) requer dispensa do intersticio para que o projecto entre immediatamente em 2ª discussão.

Consultada, a camara decide pela negativa.

Continúa a 2ª discussão do projecto n. 35 de 1883 (regulamento para o matadouro publico da côrte).

O Sr. Bezerra de Menezes: — Sr. presidente, colloquei-me na obrigação imprescindivel de dar á camara as razões pelas quaes não pude prestar o meu apoio ao projecto que ora se acha em discussão, sendo por isso mesmo constrangido a apresentar um substitutivo ou emenda, como melhor nome tenha.

Dividirei, portanto, as considerações relativamente ao assumpto em duas ordens—nas que dizem respeito ao projecto apresentado pela illustrada commissão, e nas que servirão de sustentação ás idéas que apresento sob a fórma de substitutivo.

V. Ex. e a casa sabem que a ex-commissão de camaras municipaes apresentou o anno passado um longo, largo e profundo projecto de regulamento para o matadouro da côrte, e que na discussão, que teve logar nesta casa, o nobre deputado pelo Rio de Janeiro apresentou um requerimento afim de que voltasse o projecto á commissão, para que esta extrahisse delle aquillo que fosse propriamente da attribuição do parlamento, deixando á camara municipal o que fosse puramente regimental.

Eu tinha conjuntamente apresentado á camara naquella occasião um parecer largo, tambem sobre bases que diziam com as que o projecto comprehendia; mas achei muito razoavel o que requereu o nobre deputado pelo Rio de Janeiro, o Sr. Andrade Figueira, e dei o meu voto para que voltasse á commissão o projecto tal qual tinha sido apresentado e que se achava, creio que em 2ª discussão.

A nobre commissão este anno eleita, quiz cingir-se ao que foi vencido, mas na minha humilde opinião fel-o de um modo inconveniente. E de que assim é, vou dar as razões á camara.

O regulamento tal qual é offerecido pela commissão não contém o que devera conter, e, ao contrario, trata de assumptos que não deverão figurar nelle.

A maior parte das medidas propostas já estão comprehendidas na lei de 1º de Outubro de 1828, e, portanto, me parece ocioso que uma nova lei as venha decretar.

Entretanto, na materia mais essencial, naquella que entende com a ampla liberdade de commercio, que deve ter com especialidade este commercio, duplamente interessante ás populações productora e consumidora, o projecto foi omisso, deixou que continuassem as cousas como têm andado até agora.

E eu que por longa e dura experiencia conheço os males que resultam desse facto, não pude, em vista disso, deixar de afastar-me dos meus illustrados collegas, dando um parecer em separado.

Diz o art. 1º (*lê*):

« O matadouro publico terá o pessoal constante da tabella annexa com os ordenados ahi fixados, além dos operarios necessarios aos trabalhos, quer do matadouro e das officinas, quer de suas dependencias; cujo numero será designado pela camara em tabella especial, que ajuntará annualmente á proposta do orçamento municipal. »

O art. 1º determina quaes os empregados que a camara municipal deverá ter no matadouro.

Me parece que não foi essa a idéa que teve em vista o nobre deputado que procurou retirar do trabalho desta camara aquillo que fosse propriamente da camara municipal, aquillo que fosse regimental; e então V. Ex. comprehende que vamos resolver contra o vencido, pois que a camara votou o requerimento do nobre deputado pelo Rio de Janeiro.

O pessoal necessario para o serviço do matadouro evidentemente não póde ser decretado por esta camara, que não tem conhecimento dos serviços que se fazem naquelle estabelecimento, como a camara municipal que os superintende e dirige.

E, pois, além da competencia especial das municipalidades, é esta uma razão que me faz não aceitar o art. 1º.

Demais, o pessoal determinado na tabella com os vencimentos nella marcados, faz com que a despeza do matadouro seja tal que a sua renda não é sufficiente.

O Sr. Andrade Figueira: — A commissão diminuiu os ordenados da tabella.

O Sr. Bezerra de Menezes: — A commissão diminuiu os ordenados da tabella em relação aos empregados que poderei chamar fixos, superiores, mas nada determinou relativamente aos empregados do serviço propriamente material; e é esse o que avulta consideravelmente no orçamento da Illma. camara, porque V. Ex. reconhecerá facilmente pela portaria que ultimamente baixou do ministerio do Imperio, que é sobretudo com as officinas, com a salga dos couros e o preparo das carnes e dos miudos que se faz o grande despendio no matadouro publico da côrte.

O Sr. Andrade Figueira: — Fica para a camara marcar na proposta do orçamento municipal.

O Sr. Bezerra de Menezes: — Isto é que é razoavel.

O Sr. Andrade Figueira: — Mas é o que está no projecto.

O Sr. Bezerra de Menezes: — Então devia ser *in totum*.

O Sr. Andrade Figueira: — Como ?

O Sr. Bezerra de Menezes: — Traduzindo por alto a opinião de V. Ex., que foi vencedora pelo voto da camara.

O Sr. Andrade Figueira: — Pois é o que está no projecto.

O Sr. Bezerra de Menezes: — O que me parece razoavel é que á camara municipal incumbiria propor ao governo, que tem de approvar o seu orçamento, o pessoal que julgasse necessario para o serviço; nessa occasião daria a demonstração da necessidade deste pessoal, e o

governo mais facilmente apreciaria as razões offerecidas pela camara do que o póde fazer o corpo legislativo.

O Sr. Andrade Figueira :—Mas é o que está no projecto quanto aos trabalhadores.

O Sr. Bezerra de Menezes :—A despeza, que não poderá ser diminuida com o pessoal do matadouro, está orçada, creio, em 380:000$; entretanto, a renda que por esse regulamento vem a dar o matadouro, não é equivalente a esta cifra.

Haverá, pois, necessariamente um *deficit*, como não póde deixar de haver, porque é baseado na resolução do poder legislativo, o que poderia ser muito bem evitado si, como quiz o nobre deputado e a camara resolveu, fosse deixada esta materia para ser resolvida entre a camara e o governo.

Aqui nós não temos propriamente para resolver, nem a opinião da camara, nem a opinião do governo : nós resolvemos unicamente pelo que calculamos.

Nós não ouvimos a camara municipal, não sabemos as razões que ella tem para desejar antes dous do que tres escreventes, dous fieis antes do que um E assim o mais.

Ao governo, pois, o qual, força é confessar, que em relação á camara municipal do côrte é o mais exigente que se póde desejar, e, portanto, nenhum receio poderemos ter de que facilite no assumpto, é muito mais facil, é mesmo mais proprio apreciar as condições da proposta da camara municipal e modifical-as no sentido de não se dar o desequilibrio que haverá, votado o parecer tal qual se acha.

Além disso, Sr. presidente, vejo mesmo na tabella resumida pela commissão, despeza extraordinariamente superior á que é necessario fazer, segundo o ponto de vista d'onde se partir, na direcção dos serviços do matadouro publico.

Na tabella vejo um superintendente para a estação de S. Diogo, um escrivão para a mesma estação, dous continuos, sendo um para a estação de S. Diogo e feitores que não declara para onde.

Esta despeza, senhores, é inteiramente inutil, não vejo absolutamente meio de justifical-a, porque o serviço que se faz na estação de S. Diogo não é dependente da camara municipal, é um serviço todo dos particulares. A camara apenas deve fornecer aos particulares, que abatem seus gados no matadouro, os meios de transporte; não póde nem deve vir fiscalizar si as mercadorias a que deu transporte chegaram tal como deviam, si a um negociante pertencem antes do que a outro. A camara nada tem que ver com o serviço em S. Diogo. O que vai, pois, fazer um superintendente, um escrivão e um continuo, alem do pessoal que faz o trabalho braçal e que eu creio que são 12 ou 20 trabalhadores? E' uma despeza que não tem justificação. (*Apoiados.*)

Que attribuições quererá dar a camara a este superintendente? Não posso calcular quaes sejam.

A estação, onde a camara tem, segundo uns, não segundo a minha opinião, de fazer o serviço sob sua direcção, é o matadouro. Ahi deve ella ter pessoal necessario para a administração, que lhe incumbe. Desde, porém, que no matadouro, preparadas as carnes, a camara as entregue aos seus donos, não sei o que vem fazer uma repartição municipal, montada no ponto onde os donos dessas carnes têm de as receber, para as mandar para os seus estabelecimentos na cidade. (*Apoiados.*)

Na estação de S. Diogo já a mercadoria não está sob a administração da municipalidade, já está sob a direcção e posse do seu proprietario. O que vai fazer, pois, a camara em S. Diogo? Vai simplesmente gastar dinheiro, crear logares para empregarem-se homens que não têm em que se occupem, senão querendo-se fazer o serviço particular sob a denominação de serviço publico.

Esta questão da despeza do matadouro é importantissima não só para nós, que somos os consumidores, como tambem e principalmente para aquelles que são productores. (*Apoiados.*)

E eu digo a V. Ex.: não posso comprehender como, fazendo-se sempre o serviço do matadouro com uma despeza de vinte e tantos contos por anno, agora se exigem 380 contos para o mesmo serviço só porque se mudou o matadouro.

O Sr. Soares : — E o serviço cada vez a peior.

O Sr. Meton : — E consta que as carnes verdes não pagam frete.

O Sr. Duque-Estrada Teixeira :—V. Ex. deve dizer alguma cousa sobre isso.

O Sr. Bezerra de Menezes : — Não trato da questão de fretes, estou tratando da despeza propriamente no estabelecimento. A despeza que sempre se fez com o pessoal, não fallando em magarefes, montava a 9 600$; com os magarefes e o pessoal para o preparo da carne que a camara devia e deve dar, essa despeza subia a vinte e tantos contos, nunca chegou a 30:000$, e a cidade consumia carne tão boa como a que consome hoje, senão melhor, ao menos debaixo do ponto de vista hygienico. Ao menos comia carne sã e hoje, como eu previa, muitas vezes come carne já em decomposição, principalmente nos dias de grande calor. Mas, gastavam-se vinte e tantos contos e hoje pedem-se trezentos e tantos. Já vê a camara que ha aqui um vicio que deve-se corrigir. Quando tratar da justificação do meu substitutivo descerei a este ponto, porque me proponho a descrever á camara o modo como se faz o commercio de carnes verdes na côrte, afim de que melhor possa apreciar os defeitos que devem ser corrigidos e as medidas excepcionaes que deve tomar para que este commercio se torne livre e moralisado.

Por ora continuo a analyse do parecer. O art. 1º, que determina o pessoal, não póde merecer a approvação da camara, porque é a camara municipal que deve propor ao governo e fundamentar a sua proposta relativamente ao pessoal de que ella carece.

O art. 3º vem corroborar esta minha opinião. A propria illustrada commissão tanto comprehendeu que, mais do que o corpo legislativo, o governo está em condições de melhor apreciar o que deve constituir o pessoal incumbido do serviço do matadouro, que no art. 3º diz (*lê*) :

« O effectivo do pessoal do matadouro poderá ser alterado, segundo as necessidades, por proposta da Illma. camara e approvação do governo imperial »

De que serve votarmos nós aqui uma tabella para o pessoal do matadouro, si, conjuntamente com a determinação desse pessoal, nós estabelecemos logo que isso que votamos póde ser alterado pelo governo, de conformidade com a proposta que a camara fizer ? De duas uma : ou fique definitivamente determinado o pessoal que a camara deve ter no matadouro, si se entende que ao corpo legislativo compete resolver este ponto, ou então entregue-se ao governo a incumbencia de determinal-o em ultima instancia sobre proposta fundamentada da camara municipal. Eu julgo que este é o melhor e mais sabio alvitre na questão, não só porque elle consulta mais intimamente as prerogativas da municipalidade, como porque consulta melhor as conveniencias, visto que, repito, o governo póde melhor do que nós apreciar as necessidades publicas inherentes a estes serviços. E nem se assiste a camara com essa delegação deixada ao governo, quando elle já tem, e provavelmente terá, a despeito de todas essas idéas que vogam, de ampliar as prerogativas municipaes, o direito muito mais delicado e importante de fazer os orçamentos e as posturas, pela municipalidade. Negamos o minimo a quem damos o todo, e negamos precisamente naquillo em que o governo é mais competente e póde produzir com sua acção muito melhores resultados do que nós. Si o governo já tem as nossas delegações para marcar os orçamentos, para marcar as posturas, para que vamos tirar-lhe uma incumbencia que é precisamente aquella em que elle póde ser mais bem succedido do que nós ?

Diz depois o regulamento (*lê*) :

Esta questão de officinas para preparo dos miudos e das substancias do gado é uma questão importante debaixo do ponto de vista economico, porquanto do modo por que ella fôr resolvida dependerá a repressão de que carece, o que se diz geralmente—monopolio organizado—para explorar esta industria, e fará com que a camara, servindo bem ao productor, faça largas economias, pois que neste ponto é principalmente que o cofre municipal é onerado, segundo se vê do orçamento offerecido ao nobre ministro do imperio.

Para que haja liberdade de commercio á par das garantias do productor, é necessario que a camara tenha officinas no matadouro.

E a razão é simples, intuitiva. V. Ex. comprehende que um criador dos sertões de Minas, vindo com uma boiada ao mercado da côrte, não póde, no caso de não achar preço para o seu gado em pé, tentar cortal-o, por falta absoluta de meios para aproveitar, além da carne e do couro, os residuos do gado. Não ha de ir montar uma officina para aproveitar estes productos de sua boiada ; mas si a camara tiver officinas á sua disposição, poderá esse criador resistir á pressão do monopolio e cortar o gado por sua conta propria. E' uma necessidade ; mas por ser necessario haver officinas no matadouro não se conclue que estas officinas devam ser fonte de renda da camara municipal: é outra questão.

No projecto não se diz nada a este respeito ; aqui não se diz que as officinas montadas pela camara devem ser custeadas por ella ou á custa de quem abater o gado ; e este é um ponto essencial.

Ha quem pense que a camara deve ter officinas e custeal-as á sua custa para todos os particulares que preparam alli os objectos do seu commercio, pagando ou não pagando ; e ha quem entenda que a camara deve ter sómente as officinas montadas e deixar que quem quizer usar dellas use por sua conta e risco, fazendo as despezas proprias deste serviço.

O Sr. Olympio Valladão : — O projecto refere-se a isso ; as officinas são pagas pela camara, mas ella cobra o preço do serviço dos productores.

O Sr. Bezerra de Menezes :— Perdoe-me o nobre deputado ; matança e preparo são duas cousas que não têm nada com o aproveitamento do couro, sebo, etc.

Talvez que não seja esta a linguagem mais correcta, mais é a mais usada no matadouro, pelo menos no tempo em que eu fui vereador, —a maior desgraça que me tem succedido na minha vida. Este serviço foi sempre considerado dividido em duas partes—matança e preparo.

Matança é o acto de abater o gado ; preparo é o esfolamento, esquartejamento e transporte das carnes para os tendaes : a expressão póde não ser correcta, como disse, mas é a que está em uso, e o regulamento deve ser entendido segundo a linguagem corrente na repartição do matadouro.

Nada se diz aqui, sinão com excepção do cebo...

O Sr. Meton : — V. Ex. leia a 7ª pagina.

O Sr. Bezerra de Menezes : — Primeiro que tudo não ha aqui sinão duas (*mostrando*), V. Ex. está se referindo a um projecto que não existe. O que vamos votar está consignado nestas duas folhas simplesmente, o que V. Ex. está lendo e o que a camara mandou que fosse refundido: está se referindo ao que é letra morta, e, portanto, é um daquelles pontos em que a camara foi omissa, não declarando o que é essencial.

Assim como ha urgente e imprescindivel necessidade, como acabei de demonstrar, de possuir a camara municipal as officinas montadas, que effectivamente tem no matadouro da côrte, deve ter, e é o grande meio de garantir ao criador o aproveitamento de sua industria pelo que ella valer no mercado, o que o criador não logra, ao menos desde que me entendo, açougues municipaes. (*Apoiados.*)

E' facil de comprehender esta necessidade. Apresentando o modo por que se faz esse com-

mercio, vou proporcionar á camara esclarecimentos para que ella tenha sciencia e consciencia do facto. Um boiadeiro ou productor, que vem de Minas, assim como não póde levantar uma officina para aproveitar o residuo do gado que abater, assim tambem não póde montar um açougue para vender ao publico aquelle gado.

E' preciso que encontre esses açougues montados, o que lhe faculta recusar os preços baixos offerecidos pelos monopolisadores, e vir directamente vender o gado ao consumidor. (*Apoiados.*)

. E' o meio por excellencia para collocar o productor em relação directa com o consumidor, afastando os intermediarios que, seja dito de passagem, produzem grandes males, e basta considerar que, ao passo que se vende na feira o gado na razão de 120 rs. o kilogramma, nós compramos, na cidade, á razão de 500 rs.

Dalli para aqui têm os intermediarios a differença que vai entre os dous preços; de modo que neste negocio o productor é arruinado vendendo por 120 rs. o kilo de carne do seu gado, e o consumidor é lesado comprando por 500 rs. ficando a differença em proveito do intermediario. Isto não póde continuar, mas é consequencia logica, fatal, da falta de medidas, entre outras, principalmente de açougues publicos e municipaes. (*Apoiados.*)

O projecto que se discute, embora consigne a idéa da creação de açougues, fal-o em termos taes que, longe de ser uma arma de defesa do productor contra o monopolio, ao contrario, é arma de oppressão contra os productores, arma que se entrega nas mão dos monopolisadores.

O projecto determina que a camara municipal tenha açougues; mas que contrate o serviço desses açougues com quem mais vantagem offerecer. Em um negocio importantissimo como o commercio de carne verde, na côrte, que anda por centenas de milhares de contos annualmente, quem está na posse e gozo de todo o poder—os marchantes, commissarios e outros colligados—os que estão na posse desse poder em virtude do qual vendem por 500 réis o que custou hontem e alli, 120 réis, são bastante poderosos para, permitta-se-me a expressão, acaçapar os açougues municipaes, offerecendo mais do que qualquer outro; de modo que a camara municipal crêa um serviço que é reclamado em favor da industria criadora, mas por força de lei entrega essa arma poderosa nas mãos dos inimigos dos productores. (*Apoiados.*)

Eu tive sempre, Sr. presidente, desde 1866, o pensamento, que traduzi em regulamento em 1867, de crear açougues municipaes, para garantia da população, que paga mais do que deve, e principalmente para garantia do productor, que vende sua fazenda por preço infimo, tendo o desgosto de vel-a no outro dia revendida com a differença notavel que acabo de indicar.

O Sr. Olympio Valladão:—Tem muita razão nesta parte.

O Sr. Bezerra de Menezes: — Eu tenho sido sempre advogado da provincia de Minas, mas nem por isso ainda me disseram uma vez —obrigado.

O Sr. Soares:— Muito obrigado.

O Sr. Bezerra de Menezes:— Agradeço.

O Sr. Olympio Valladão: — Em mome da provincia que represento, agradeço a V. Ex.

O Sr. Bezerra de Menezes: — No regulamento que offereci ao ministro do imperio, o Sr. Fernandes Torres, de saudosa memoria, estava consignada essa idéa com o fim principal de acabar com o monopolio. E' preciso que, desde que o mineiro chegue á feira, e não encontre o preço para o gado, tenha meios e recursos para expôr o seu producto no mercado e fazer directamente a venda aos consumidores. Antigamente não tinha esses recursos, estava sujeito ao monopolio; mas se tivermos açougues municipaes, não póde haver colligação. (*Apoiados.*) Desta medida só resulta para a industria mineira ficar libertada, ficar garantida, vendendo directamente ao consumidor pelo preço que julgar conveniente os productos que traz ao mercado, afim de salvar as despezas e tirar um lucro razoavel, e o consumidor que hoje compra por 500 o que se vende a 120, terá a grande vantagem de obter pelo que o vendedor em primeira mão lhe offereça, e que sem duvida nenhuma será muito mais em conta

Exemplo: o criador—isto sei pela longa pratica e estudo que tenho da materia—o criador, vendendo a melhor carne que vem ao nosso mercado por 300 rs., tem um lucro elevado que o anima a desenvolver a industria. (*Apoiados.*)

Vendendo-nos assim directamente a nós consumidores, dar-nos-ha, por outro lado, a vantagem de comprar mos da melhor carne por 300 rs., o que não temos nesta cidade.

Pois, senhores, esta medida tão simples e tão efficaz, como natural e logicamente se demonstra, foi combatida com energia tal que, devo dizel-o, nos tristes dias por que passei na camara municipal, nunca houve cousa por que mais me difamassem do que sustental-a; foi a origem de todos os meus desgostos na camara municipal o despertar essa idéa altamente vantajosa, não só á população desta côrte como aos criadores que têm relação com esta população. E mais triste é dizer que o governo do meu paiz, apezar de aceitar, como aceito fôra o que estava determinado no regulamento que lhe offereci, apoiado unanimemente pela camara municipal, por liberaes e conservadores vereadores patriotas, não teve forças para approval-o definitivamente, e esta é a razão porque desde 1877 ainda está pendente esta questão.

Esta é a questão vital para a provincia de Minas e para a população da côrte, como está no regulamento, é a questão mortal. Este art. 8º mata a industria, mata o consummidor, porque, simulando favorecel-os com criação dos açougues, entrega-os exactamente ao monopolista, permittam-me empregar esta expressão, desde que elles serão entregues a quem melhor preço offerecer.

Não, Sr. presidente, não é isto o que reclamam os criadores, não é isto o que reclama a

população da côrte; o que nós queremos é que hajam açougues publicos, mas montados e sustentados pela camara municipal, para serem fornecidos aos criadores que vierem a este mercado com seu gado e quizerem vender directamente ao consumidor. E' despeza, e serviço oneroso, não é verba de receita; é um dispendio como os que a camara faz com a irrigação, com os calçamentos, etc.; é um serviço de alta conveniencia para os habitantes do imperio, serviço que deve figurar nas verbas de despezas da camara, e não uma verba de receita (*apartes.*). Julgo inconveniente que a camara pretenda uma retribuição da parte do productor, porque ella deve fornecer-lhe todas as vantagens, de sorte que possam lutar com seus adversarios naturaes que são os commissarios e os marchantes, os atravessadores, como me diz o nobre deputado.

O Sr. Presidente: — Só o art. 1º é que está em discussão.

O Sr. Bezerra de Menezes:—Pensei que estava em discussão todo o regulamento; mas julgo que na discussão do artigo 1º posso fazer todos as considerações relativas ao assumpto.

O Sr. Candido de Oliveira: — Já é 2ª discussão.

O Sr. Bezerra de Menezes:—Deste é primeira, porque neste regulamento foi refundido o outro, é uma segunda via.

Não quero, nesta discussão em que não tenho o minimo interesse pessoal, senão advogar altos interesses de meu paiz e da população da côrte, altos interesses do meu paiz, porque inquestionavelmente a continuar assim a industria criadora, irá definhando até o ponto em que nos será preciso recorrermos ao estrangeiro para termos carne e não será possivel sustental-a, si o poder legislativo não der ao criador as vantagens que a sua industria está reclamando e que redundarão tambem em proveito do consumidor.

Sr. presidente, para que V Ex. e a camara possa ter uma idéa do que é o commercio das carnes verdes, eu lhes direi em synthese o que se tem passado, o que passa-se e o que se ha de passar a respeito deste negocio, o que indicará a necessidade de uma providencia que côrte *ex-abrupto* o abuso que tem dominado até hoje. Esse commercio faz-se do modo seguinte: O dono da boiada chega á feira, encontra-se ahi de face com os atravessadores, entre o productor e o consumidor, estes estão organizados em associações, ao menos estavam em outros tempos; hoje não me occupo absolutamente em estudar estes negocios, tinham presidentes, secretarios, thesoureiros, de modo que não é possivel abrir brecha no meio dessa fortaleza. Desde que os compradores estão mancommunados, comprehende a camara o que deve acontecer: o criador não acha preço sinão infimo, não póde voltar com o gado que trouxe á feira porque o gado que desce a serra não póde tornar a subil-a; é forçado, pois, ou a vendel-o pelo baixo preço, que lhe foi offerecido, ou então a vir abatel-o no matadouro por sua conta: é um recurso que lhe dá o regulamento de 1844, que ainda hoje é o que está em vigor.

Vem ao matadouro, abate o gado, expõe a carne á venda, mas o intermediario ou o atravessador, como disse o nobre deputado, ainda alli faz-lhe uma offerta infima, muito abaixo do que vale o genero.

Si na feira elle teve recursos para o matadouro, agora está no seu ultimo reducto, não tem mais para onde ir: não ha de, como eu disse ha pouco, vir montar um açougue para vender a carne na cidade; é obrigado, pois, ou aceitar o preço infimo que alli lhe foi offerecido, ou então a perder a sua fazenda; quer, n'um quer n'outro caso, resulta e resultou sempre dessa coacção em que se vê o criador ou o dono do gado, que elle é obrigado a ir procurar o que lhe fez a offerta do gado em pé e render-se, entregar pelo que lhe foi offerecido, perdendo consideravelmente e perdendo tanto que muitas vezes nem póde tirar as despezas do transporte. (*Apoiados do Sr. Soares.*)

Eu fui testemunha do facto, e commigo o testemunhou o finado Sr. Visconde do Souto, que, indo ao matadouro, lá se encontrou commigo, e na minha presença comprou, á razão de 2$, quartos de bois gordos, para sustento dos bichos que tinha em sua quinta. Já vê a camara que 8$ que produza no matadouro a carne de um boi, ainda mesmo ajuntando-lhe o que produzem os miudos e o couro, não dão para as despezas do transporte do gado, porque, como é sabido, quer venha pelo norte, quer venha pelo sul, esse transporte custa 22$500 por cada boi.

Resalta aos olhos de todos que as medidas necessarias vão collocar o productor nas condições de vender francamente ao consumidor no grande mercado, sem que fique por isso privado de, encontrando offerta vantajosa nas outras estações, como sejam a feira e o matadouro, desfazer-se da sua fazenda e voltar para a sua casa. Estabelecidos açougues, mas açougues publicos, verbas de despeza e não de receita, á disposição dos que quizerem vir vender directamente ao consumidor; estabelecida a fiscalisação conveniente no matadouro e na feira, o que é competencia exclusiva da camara municipal, e aqui não venho tratar disto, comprehende a camara perfeitamente que então fica o productor inteiramente livre de apurar o seu negocio pelo que o mercado lhe possa natural e razoavelmente offerecer: chega á feira, não acha preço que lhe convenha, leva o gado ao matadouro, o expõe nos tendaes: não encontra ainda preço, vem para os açougues publicos, o expõe ao consumidor pelo preço que lhe convém e que é o do mercado.

Si houver grande abundancia de gado na feira, naturalmente nós, os consumidores, vamos ter carne barata: perderá neste caso o productor. Si houver escassez, nós compraremos caro o genero, o productor aproveitará esta alta natural, terá estas compensações, que são proprias do commercio, mas que ahi serão razoaveis, naturaes e moraes: perde ou ganha, segundo uma lei natural do commercio, o productor ou o consumidor, mas sempre perderá um legitimo interessado em proveito de outro legitimo interessado.

O que não se póde ver, sem sentir até vergonha, é o que se dá. Hoje mesmo, senhores, á hora em que estou fallando, está se vendendo no matadouro de Santa Cruz carne a cento e tantos réis o kilo; pois bem, amanhã compral-a-heis a 5 0 rs. aqui na cid de. I to que se dá hoje, é o que se t m dado inv riavelmente, com excepçã de um periodo muito curto, que é o clarão f ito no meio dessas trévas: é quando brigam os compadres. Então elles se fazem guerra uns aos outros, e nós, os consumidores, nos aproveitamos dessa guerra, mas só nós, os consumidores. O productor nada lucra com isso: para este não ha nem um dia de r frigerio.

Em meus tempos deram-se duas ou tres brigas dessas: então vendia-se a carne barata aqui na cidade, annunciavam-se açougues mnostros e cousas assim.

Depois de apaziguada a briga e feita a paz, voltava-se outra vez ao systema antigo; o productor era sacrificado em prov ito do atravessador, com prejuizo sempre e sempre o mesmo do consumidor.

Já vê, pois, V. Ex., Sr. presidente, que o meio por exc llencia é fiscalisar a feira, afim de que alli não se venda senão gado em estado de ser aproveitado no consumo; regular o matadouro de modo que alli tenham todos liberdade de matar, mas liberdade ampla, franca, sem limites, e não como o quer o pr jecto que se discute, marcando a camara um maximo para que não se mate mais do que isso. Isto, senhores, é uma medida, além de attentatoria do principio geral...

O Sr. Felicio dos Santos: — V. Ex. está enganado, não ha n da disso; não entendeu o plano do regulamento. Foi mesmo a camara que disse querer o direito de fazer o limite, e nós lhe demos esse direito.

O Sr. Bezerra de Menezes: — Perdôe-me o n bre deputado; eu não estou enganado, S.Ex. é quem está: está enganado, porque o que digo está escripto aqui, e vou ler á camara; está enganado em segundo logar, porque, por ter a camara pedido uma medida contraria ao principio geral da liberdade commercial, não é isso razão para que a votemos.

O Sr. Felicio dos Santos dá um aparte.

O Sr. Bezerra de Menezes:— Certamente, porque estou convencido, com tanto direito quanto tem o nobre deputado, de que, quanto maior fôr a liberdade, tanto mais ha de lucrar o consumidor. C rque-se esta questão das medidas necessarias para garantir o productor e o consumidor, e fique o nobre deputado na certeza de que o limite é que vem fazer todo o mal. E V. Ex. é bem illustrado para conhecer a consequencia natural do principio que acabo de expender.

O Sr. Felicio dos Santos dá um aparte.

O Sr. Bezerra de Menezes:— Permitta-me que eu apresente um exemplo: si houver uma camara municipal ou uma commissão do matadouro, a qual tenha competencia para determinar esse limite, que queira proteger os negociantes atravessadores, não tem mais nada do que, depois de terem ell s comprado o gado por um certo preço, estabelecer um limite, o que fará com qu , não hav ndo grande off rta, o preço se levante, e nós iremos pagar, por um systema artificial, muito mais do que permittirão as condições naturaes da occasião.

O Sr. Felicio dos Santos:— Mas a camara marcará o limite quando entender conveniente, nas occasiões de crise; fóra disso haverá a liberdade.

O Sr. Bezerra de Menezes:— Aqui, no projecto, não se d z isso.

O Sr. Felicio dos Santos:— Mas é o que está no parecer.

O Sr. Bezerra de Menezes:— Neste ponto não ha razão que me convença.

O Sr. Fel cio dos Santos:— Esse direito têm as camaras municipaes de toda a parte.

O Sr. Andrade Figueira:— Não senhor; a lei de 1 de Outubro nega-lhes absolutamente tal direito.

O Sr. Bezerra de Menezes: — Mas aqui não está como excepção.

O Sr. Felicio dos Santos: — Não sei os termos em que está escripto o parecer; eu referia-me ao que diz o parecer do anno passado.

O Sr. Bezerra de Menezes — Eu estou discutindo o que está escripto aqui, e o nobre deputado está se r ferindo ao que escreveu o anno passado. O nobre deputado portanto não póde dizer que estou enganado, dizendo que está aqui o que aqui não vejo. Eu vou ler. (*Lê:*)

O Sr. Felicio dos Santos:—V. Ex. tem razão

O Sr. Bezerra de Menezes:— Então já vê...

O Sr. Felicio dos Santos:— E' que a commissão deste anno não traduziu exactamente o pensamento da commissão do anno passado.

O Sr. Bezerra de Menezes:— Mas, é por isso que estou combatendo, e V. Ex. está do meu lado.

O Sr. Felicio dos Santos:— Nesse ponto, sim.

O Sr. Bezerra de Menezes:— E muito folgo, porque tenho especial prazer em estar sempre de accôrdo com V. Ex.

A questão, portanto, cardeal, é esta: toda a liberdade, mate cada um quanto quizer do que é seu (*apoiados*), mas tomem-se as providencias para que não se atravessem, em prejuizo do productor e do consumidor, generos de primeira necessidade.

Porque V. Ex., Sr. presidente, comprehende que uma medida de restricção neste caso, além de ser de todo prejudicial á lib rdade que deve ter o commercio em geral, e este especial, traz o inconveniente de marcar-se a cada um dos negociantes o numero de rezes certo para abater no dia.

Ora, supponha V. Ex. que eu tenho freguezes para 60 rezes; tenho mesmo contrato com o governo, que me obriga a precisar de 60 rezes,

eu tenho 300 ou 400, mas a camara municipal obriga-me a não abater senão 15 ou 20, vejo-me em difficuldades para satisfazer o meu contrato. (*Ha alguns apartes.*)

Desapparecendo os atravessadores, de maneira que o fazendeiro mande o seu gado directamente para o matadouro da côrte, comprehendem-se as vantagens que ha para um e para outro.

O lucro que hoje se reparte pelo intermediario ou atravessador será dividido naturalmente pelos dous, consumidor e productor, em proveito da industria que se desenvolverá, e do consumidor, que não terá de pagar conjunctamente com aquelle os grandes lucros que auferem os atravessadores.

Do que vamos resolver sobre esta questão, Sr. presidente, ha de resultar, ou a continuação do mal, contra o qual clamam as populações da côrte e de Minas, ou o desaggravo dos interesses dessas populações.

Não é questão, portanto, a respeito da qual se possa ter um juizo prévio; é uma questão que envolve, além das conveniencias dessas populações, um alto problema social, qual o fornecimento do primeiro genero á capital do Imperio. (*Apoiados.*)

Quem fizer hoje uma estatistica das fazendas que existem em Minas, ficará entristecido, comparando-as com as que houve ha 30 ou 40 annos passados.

O Sr. Soares:— Apoiado, é uma completa decadencia.

O Sr. Bezerra de Menezes:—Além de uma grande diminuição, muitos fazendeiros, não tendo outro mercado e não podendo supportar a pressão que soffriam aqui, abandonaram o commercio e foram tratar de outra vida; as que existem hoje estão em decadencia, não ha mais as fazendas florescentes de gado como havia em outros tempos. E V. Ex. comprehende, reduzido o numero, ao menos as que ficaram deviam estar florescentes, porque ha escassez do genero e, por consequencia, elevação do seu valor ; mas a pressão no mercado é tal, que uma só rez que houvesse teria sempre o mesmo valor, 120 rs. por kilo.

Ora, isto não póde continuar, e si continuar, V. Ex. comprehenderá que a capital do Imperio ficará reduzida a receber, como já se vai ensaiando, a carne verde de que precisa, pela barra.

Os perigos que dahi resultam para esta população não preciso determinar. Uma guerra estrangeira, um bloqueio é bastante para a capital do Imperio ficar privada do seu principal genero de alimentação. Ora, isto é, além de tudo, vergonhoso para nós, que temos em uma zona proxima terrenos e todos os meios de desenvolvermos uma industria como essa que entretanto cedeu á pressão de 40, 60 ou 80 homens colligados,deixando decahir essa industria no abandono em que se acha.

E' pois da parte do poder legislativo um dever sagrado attender para esta questão, de fórma que ella seja resolvida sabiamente e conforme os conhecimentos praticos que ella encerra em todos os seus detalhes, de modo a salvar-nos da necessidade e, mais do que tudo — da vergonha. (*Apoiados. Muito bem ! Muito bem !*)

A discussão fica adiada pela hora.

O Sr. Presidente dá a seguinte ordem do dia para 27 do corrente :

1ª parte

2ª discussão do projecto n. 4 A, de 1883, elevando á 2ª entrancia as comarcas do Turvo e Sete Lagôas em Minas Geraes.

1ª discussão do projecto n. 217, de 1882, relativo á pretenção de D. Justa Emilia da Silva Costa.

1ª discussão do projecto n. 27 A, de 1883. (Garantia de juros para o prolongamento da estrada de ferro de Caravellas.)

3ª discussão do projecto n. 26, de 1883, sobre o congresso de instrucção.

3ª discussão do projecto n. 81, de 1861, relativo aos limites da provincia de Goyaz e Minas.

2ª discussão do projecto n, 275, de 1882, dispensando do pagamento de juros do alcance em que ficou como pagador interino de S. Gabriel, o 1º escripturario da thesouraria de fazenda Luiz Pereira Marques.

2ª discussão do projecto n. 139, de 1882, sobre reforma das alfandegas.

Continuação da 3ª discussão do projecto n. 35, de 1883. (Regulamento do matadouro.)

Discussão unica das emendas do senado aos projectos :

N. 30, de 1883, credito supplementar de 192:722$676 ao ministerio da guerra, para pagamento de dividas de exercicios findos.

N. 28, de 1883, idem, idem de 269:333$270 ao ministerio da justiça, para ser applicado ás verbas — Justiça de 1ª entrancia e outras — exercicios de 1880—1881.

N. 29, de 1883, idem, idem de 133:546$613 ao ministerio da justiça, para ser applicado ás rubricas — Juntas commerciaes e outras — exercicio de 1881—1882.

N. 36, de 1883, idem, idem de 9:635$182 ao ministerio da marinha, para pagamento de dividas de exercicios findos de 1870 a 1881.

N. 37, de 1883, idem, idem de 538:820$287 ao ministerio da marinha, para as rubricas — Arsenaes e obras — do exercicio de 1881 — 1882.

N. 38, de 1883, idem, idem de 321:736$749 ao ministerio da marinha, para as rubricas dos §§ 25, 28 e 29 do orçamento da marinha, no exercicio de 1881—1882.

2ª parte (ás 3 horas)

Interpellação do Sr. Tarquinio ao Sr. ministro do imperio.

Levantou-se a sessão ás 4 horas.

30ª SESSÃO EM 27 DE JUNHO DE 1883

Presidencia do Sr. Lima Duarte

SUMMARIO.—Leitura e approvação da acta da sessão de 26 do corrente.—EXPEDIENTE.—Approvação de pareceres de commissões.—O Sr. Severino Ribeiro occupa-se da proxima eleição do Sr. Maciel (ministro do imperio).—PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA.—1ª discussão do projecto n. 4 A de 1883 (comarcas do Turvo e Sete Lagôas). Discursos dos Srs. Olympio Valladão, Candido de Oliveira, Felicio dos Santos (para uma explicação), Manoel Portella, Ignacio Martins, Gomes de Castro e Martim Francisco. Encerramento da discussão e approvação.—1ª discussão do projecto n. 217 de 1882 (pretenção de D. Justa Emilia da Silva Costa). Discursos dos Srs. Andrade Figueira e Prado Pimentel. Encerramento da discussão e approvação do projecto.—Nomeação de uma commissão.—1ª discussão do projecto n. 27 A de 1883 (estrada de ferro de Caravellas). Fica adiada por ter pedido a palavra o Sr. Andrade Figueira.—SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA.—Interpellação do Sr. Tarquinio ao Sr. ministro do imperio. Discurso do interpellante e do Sr. ministro do imperio.

A's 11 horas, feita a chamada, acham-se presentes os Srs. Lima Duarte, Matta Machado, Ribeiro de Menezes, Leopoldo Cunha, Basson, Mac-Dowell, Gonçalves de Carvalho, Vieira de Andrade, Alphêo Monjardim, Almeida Nogueira, João Caetano, Antero, Antonio Pinto, Bezerra de Menezes, Joaquim Tavares, Espindola, Vianna Vaz, Candido de Oliveira, Lacerda Werneck, Coelho Campos, Pompeu, Manoel Carlos, Antonio de Siqueira, Pereira Cabral, Meton, Martim Francisco, Adriano Pimentel, Barão do Guahy, Theophilo, Silva Maia, Generoso Marques, Alves de Araujo, Barão da Leopoldina, Paula e Souza, Moreira de Barros, Severino Ribeiro e João Penido. (37)

Comparecem, depois da chamada, os Srs. Sinval, Salustiano, Passos Miranda, Alvaro Caminha, Aristides Spinola, Bulhões, Rego Barros, Juvencio Alves, Affonso Celso Junior, Ribas, Vaz de Mello, Gominiano, Olympio Valladão, Cruz Gouvêa, Carneiro da Rocha, Camargo, Peretti, Tertuliano Henriques, Ignacio Martins, Castello Branco, Barão de Araçagy, Souza Queiroz Filho, Souza Leão, Tarquinio de Souza, Martim Francisco Filho, Almeida Pereira, Cruz, Barão de Canindé e Escragnolle Taunay. (29)

A's 11 e 50 minutos, achando-se presentes 66 Srs. deputados, o Sr. presidente abre a sessão.

Comparecem, depois de aberta a sessão, os Srs. Henrique Marques, Ildefonso de Araujo, Carneiro da Cunha, Soares, Barão da Villa da Barra, Zama, Alfredo Chaves, Ulysses Vianna, Seraphico, Andrade Figueira, Gomes de Castro, Rodrigues Lima, Prado Pimentel, Lourenço de Albuquerque, Augusto Fleury, Amaro Bezerra, Felicio dos Santos, Silviano Brandão, Paulino de Souzá, Manoel Portella, Franklin Doria, Pereira da Silva, Rodolpho Dantas, José Marianno, Costa Pinto, Souza Carvalho, Gonçalves Ferreira, Araujo Pinho e F. Belisario. (33)

Faltam, com causa participada, os Srs. Alcoforado, Barão da Estancia, Contagem, Francisco Sodré, Rodrigues Peixoto e Ulhôa Cintra. (6)

Faltam, sem causa participada, os Srs. Abelardo de Brito, Cantão, Carlos Affonso, Ferreira de Moura, Ferreira Vianna, José Pompeu, Montandon, Ruy Barbosa, Ratisbona, Silva Mafra e Duque-Estrada Teixeira. (11)

E' approvada sem debate a acta da sessão de 27 do corrente.

O Sr. 1º SECRETARIO dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officios :

Do ministerio da marinha, de 25 deste mez, em satisfação do que foi requisitado, em officio n. 118 de 22 do corrente, remettendo cópia do officio n. 31 da capitania do porto da provincia de Santa Catharina, de 22 de Maio, acerca do pharol do morro de Santa Martha, na mesma provincia.—A quem fez a requisição (o Sr. Mafra).

Do ministerio da fazenda, de 22 do corrente, remettendo o requerimento em que os serventes das secções do almoxarifado de marinha da côrte pedem que se eleve a 2$ o jornal de 1$400 que actualmente recebem.—A' commissão de pensões e ordenados.

Do ministerio de estrangeiros, datado de hontem, pedindo designação de dia e hora para apresentar uma proposta, em nome do governo, relativa a um credito supplementar.—Marca-se o dia 3 de Julho ás 2 horas.

Requerimento do conego Antonio Paulino Gonçalves Benjamim, capellão tenente do exercito, pedindo para ser levado em conta para a sua reforma o tempo em que serviu como vigario nas parochias de Queluz e S. Roque.—A' commissão de pensões e ordenados.

São approvadas as redacções do projecto n. 41 e respectiva emenda, que foram a imprimir na sessão de 25.

Vêm á mesa e são lidos e approvados os seguintes

PARECERES

N. 19 — 1883

Restituição ao tenente-coronel Manoel de Lana Starling, ex-collector de Marianna, em Minas Geraes.

A commissão de fazenda é de parecer que seja ouvido o governo, a respeito da petição em que o tenente-coronel Manoel de Lana Starling, ex-collector do municipio de Marianna, na provincia de Minas Geraes, requer se lhe mande restituir a quantia de 2:729$472, que pagou, em virtude de decisão da thesouraria de fazenda daquella provincia e do thesouro nacional.

Paço da camara dos deputados, 26 de Junho de 1883.—*Prado Pimentel*.—*V. de Mello*.

N. 20 — 1882

Pretenção das religiosas Ursulinas do convento de Nossa Senhora das Mercês, na Bahia, sobre dispensa de pagamento de decimas.

A commissão de fazenda é de parecer que seja ouvido o governo, a respeito da petição em

que as religiosas Ursulinas do convento de Nossa Senhora das Mercês, na capital da Bahia, requerem dispensa do pagamento de decimas á fazenda nacional.

Paço da camara dos deputados em 25 de Junho de 1883.— *Prado Pimentel.— V. de Mello.*

N. 21 — 1883

Pretenção da sociedade de monte-pio dos artistas da cidade de Nazareth, na Bahia, pedindo isenção do pagamento do imposto predial.

A commissão de fazenda é de parecer que seja ouvido o governo, a respeito da petição em que a sociedade de monte-pio dos artistas da cidade de Nazareth, na provincia da Bahia, requer relevação do pagamento do imposto predial que está a dever á fazenda geral, e bem assim isenção do pagamento do mesmo imposto de agora em diante.

Paço da camara dos deputados, 26 de Junho de 1883.— *Prado Pimentel.— V. de Mello.*

São lidos e vão a imprimir os seguintes

PROJECTOS

N. 46 — 1883

Dispensa a D. Firmiana Rolhano dos Anjos, da restituição do soldo de seu finado marido.

A commissão de fazenda examinou a petição em que Firmiana Rolhano dos Anjos, viuva do capitão Gustavo José Xavier dos Anjos, requer seja dispensada de restituir as quantias que recebeu do thesouro nacional em virtude de consignação de soldo feita por seu marido em 1864, por occasião de partir para a campanha do Estado Oriental do Uruguay, e vem interpor o seu parecer.

A questão, que se acha longamente exposta na petição alludida, resume-se no seguinte:

O marido da peticionaria, ao partir para a campanha em 1864, deixou consignado á sua mulher o soldo de 60$ mensaes, que lhe competia.

No combate de 2 de Maio de 1866 desappareceu, ignorando-se si fôra morto ou feito prisioneiro, pelo que o consideraram extraviado; e só por decreto de 10 de Dezembro de 1873 foi definitivamente julgado morto no combate de 2 de Maio de 1866.

Entretanto, continuou a peticionaria a receber o soldo integral de seu marido até 30 de Novembro de 1872, data em que lhe foi suspensa a consignação, antes mesmo de ser seu marido desligado do quadro do exercito; o que, segundo ficou dito, só teve logar em 10 de Dezembro de 1873.

Declarado morto o marido da peticionaria, mandou-se pagar a esta o meio soldo e pensão que lhe cabiam; porém mandou-se tambem descontar-lhe o que recebera desde 2 de Maio de 1866 até 30 de Novembro de 1872, e, pela razão de que desapparecera, a consignação desde que morrêra o consignante.

Releva attender a que o meio soldo e pensão, que ora percebe a peticionaria, importam exactamente na quantia de 60$, que antes percebia.

A' vista do exposto, a commissão considerando:

1º, que a peticionaria recebeu essas quantias em boa fé, porque ninguem sabia si o seu marido era morto ou vivo;

2º, que não houve prejuizo algum para o thesouro, porquanto, si o marido da peticionaria fosse vivo deveria prevalecer a consignação; e caso se achasse morto caberia á sua viuva quantia equivalente como pensão e meio soldo;

3º, que não deve ser a peticionaria prejudicada pela difficuldade em verificar-se a morte de seu marido:

E' de parecer que seja adoptado o seguinte projecto de lei:

A assembléa geral legislativa resolve:

Art. 1.º Fica dispensada Firmiana Rolhano dos Anjos, viuva do capitão do 3º batalhão de infantaria Gustavo José Xavier dos Anjos, de restituir as quantias que tiver recebido por consignação do soldo de seu finado marido, desde a data do fallecimento deste até 30 de Novembro de 1872.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados em 25 de Junho de 1883.—*Prado Pimentel.—V. de Mello.*

N. 47 — 1883

Prorogação de licença ao conferente da alfandega da côrte José Ribeiro da Cunha.

A' commissão de pensões e ordenados foi presente o officio de 8 de Maio do corrente anno, do ministerio da fazenda, remettendo o requerimento documentado em que o conferente da alfandega da côrte, José Ribeiro da Cunha, solicita do poder legislativo prorogação, por oito mezes, da licença que lhe foi concedida pelo decreto legislativo n. 3070 de 20 de Maio do anno passado.

Pelas informações ministradas pela directoria geral de rendas do thesouro nacional, a que se reporta o supramencionado officio, e bem assim pelos attestados medicos que instruem a mesma petição, verificou a commissão que o supplicante acha-se quasi impossibilitado para o serviço publico; e assim, julgando de justiça o pedido, é de parecer que se adopte o seguinte projecto:

A assembléa geral resolve:

Art. 1.º E' autorizado o governo a prorogar por mais oito mezes, com o ordenado, a licença concedida pelo decreto n. 3070 de 20 de Maio de 1882 ao conferente da alfandega da côrte, José Ribeiro da Cunha, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das commissões em 26 de Junho de 1883.— *Ildefonso de Araujo.— José Mariano.— Silviano Brandão.*

São lidas e vão a imprimir as seguintes

REDACÇÕES

Redacção do projecto n. 6, de 1883

(Emenda do senado)

A assembléa geral decreta:

Art. 1.º No corpo de estado-maior de 2ª classe continuarão a ser feitas as promoções para o preenchimento das vagas que se abrirem nos postos de tenente ao de coronel emquanto houver officiaes do quadro actual: e fica suspenso o preenchimento dos que se derem no de alferes, até o completo desapparecimento dos officiaes existentes.

Paragrapho unico. Ficam prohibidas as transferencias para este corpo, passando de ora em diante para a 2ª classe do exercito os officiaes que se acharem comprehendidos nas disposições do art. 26 do decreto n. 772 de 31 de Março de 1850.

Art. 2.º Fica elevado o quadro dos pharmaceuticos do exercito com 10 alferes mais.

Art. 3.º Fica autorizado o governo para rever o regulamento da escola geral de tiro do Campo Grande, approvado pelo decreto n. 5276 de 10 de Março de 1873.

Art. 4.º As vagas que se derem de capitães no corpo de engenheiros serão preenchidas desde já: metade por promoção entre os actuaes tenentes do estado-maior de 1ª classe e os 1ºs tenentes de artilharia, legalmente habilitados, e metade por transferencia dos capitães de estado-maior de 1ª classe de artilharia, de cavallaria e de infantaria, por ordem de antiguidade, entre os que tiverem o curso completo de engenharia militar, com approvações plenas em todas as materias theoricas e praticas, e não renunciarem este direito.

Art. 5.º Depois de promovidos os tenentes de estado-maior de 1ª classe e os 1ºs tenentes de artilharia actualmente habilitados, o preenchimento das vagas de capitães de engenheiros será feito sómente por transferencias dos capitães de estado-maior de 1ª classe de artilharia, de cavallaria e de infantaria nas condições acima designadas.

Art. 6.º Para as vagas de capitães de estado-maior de 1ª classe concorrerão desde já: por promoção, na razão de dous terços, os tenentes deste corpo; e por transferencia, na razão de um terço, os capitães de artilharia, de cavallaria e de infantaria que tiverem o curso completo de estado-maior, com approvações plenas, observando-se a ordem de antiguidade.

Art. 7.º As vagas de tenentes de estado-maior de 1ª classe serão preenchidas por promoções dos 2ºs tenentes de artilharia e dos alferes de cavallaria e de infantaria que tiverem o curso completo de estado-maior, com approvações plenas, observando-se a ordem de antiguidade.

Art. 8.º Os officiaes transferidos de conformidade com as disposições precedentes, serão considerados como os mais modernos nas classes a que pertencerem.

Art. 9.º Não se attenderá, no intersticio exigido para a promoção, ao tempo de serviço prestado pelos officiaes do exercito em commissões alheias ao ministerio da guerra, ainda que para isso tenham obtido permissão. Ser-lhes-á, porém, levado em conta o referido tempo para a sua antiguidade, nos termos da lei n.585 de 6 de Setembro de 1880.

Paragrapho unico. Para a promoção por antiguidade não se comprehendem na primeira parte deste artigo: 1º, os officiaes do exercito que serviram antes da imperial resolução de consulta de 24 de Dezembro de 1881, relativamente ao tempo de serviço prestado em repartições estranhas ao ministerio da guerra; 2º, os que servirem no corpo militar de policia ou no corpo de bombeiros, na côrte.

Art. 10. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Sala das commissões em 26 de Junho de 1883. —*Affonso Celso Junior.—Vianna Vaz.—Leopoldo de Bulhões.*

Redacção do additivo offerecido pelo Sr. Candido de Oliveira ao projecto n. 252, *de* 1882

A assembléa geral resolve:

Art. 1.º E' concedido á igreja matriz da freguezia da Saude, no municipio de Marianna, em Minas Geraes, autorização para possuir uma sorte de terras de cultura que lhe foi legada, dispensadas as leis de amortização.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das commissões em 26 de Junho de 1883. —*Affonso Celso Junior. — Vianna Vaz. — Leopoldo de Bulhões.*

Redacção do projecto n. 252, *de* 1882

A assembléa geral resolve:

Art. 1.º E' autorizada a mesa regedora da confraria de S. Benedicto de Maceió, capital da provincia das Alagôas, a adquirir o terreno de que carece para a edificação de uma capella, dispensadas as leis de amortização.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados em 26 de Junho de 1883.—*Affonso Celso Junior.—Vianna Vaz.—Leopoldo de Bulhões.*

Redacção do projecto n. 274, *de* 1882

A assembléa geral legislativa resolve:

Art. 1.º Fica relevada D. Maria Luiza Pacheco Barbosa da prescripção em que incorreu para receber o meio soldo de seu pai, o major reformado do exercito Manoel Antonio Pacheco, desde a data do fallecimento deste.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, 26 de Junho de 1883. — *Affonso Celso Junior. — Vianna Vaz.—Leopoldo de Bulhões.*

Lê-se, é dispensada de imprimir e approvada a seguinte:

Redacção do projecto de resposta á falla do Throno—apresentado pela respectiva commissão da camara dos Srs. deputados em sessão de 14 *de Maio de* 1883.

Senhor.— E' summamente grato á camara dos deputados o sentimento de jubilo que Vossa Magestade Imperial se digna manifestar pela reunião da assembléa geral legislativa, podendo Vossa Magestade Imperial contar com o patriotismo de seus membros e na proporção de suas luzes para o desenvolvimento de nossas instituições e progresso da prosperidade nacional.

Applaude a camara a noticia de que as nossas relações com as potencias estrangeiras continuam pacificas e amigaveis, e acredita que assim permanecerão, graças á politica internacional do Imperio — recta e conciliadora.

Como Vossa Magestade Imperial, a camara lamenta que ainda não esteja restabelecida a paz entre as republicas do Chile, Perú e Bolivia.

A camara soube com prazer que manteve-se inalterada a tranquillidade publica, sentindo que tenha sido, ainda que passageiramente, perturbada na capital da provincia do Paraná, onde felizmente logo a ordem foi restaurada, mediante as providencias tomadas pela autoridade e o apoio da maioria da população.

E' agradavel á camara a noticia de estar quasi extincta a epidemia de variola, que flagellou as provincias e esta capital, e achar-se felizmente em seu declinio a de febre amarella, que aqui se manifestou.

Satisfaz á camara a noticia de que a população indigente foi soccorrida e que medidas foram tomadas para evitar a propagação do mal, nas que dependerem do poder legislativo para estabelecer uma efficaz administração da saude publica, e realizar os melhoramentos de que urgentemente precisa esta capital, o governo imperial encontrará na camara prompto e leal apoio.

Alegra-se a camara por saber que os meios facultados ao governo imperial têm desenvolvido a viação ferrea no paiz.

Sente a camara que a immigração espontanea para os portos do Imperio ainda não corresponda ás exigencias da agricultura, reconhecendo, porém, que está encaminhada a corrente e tende a augmentar.

Como Vossa Magestade Imperial, sente a camara que a baixa do preço do café e escassez da safra em algumas provincias do norte tenha embaraçado a progressão das rendas publicas ; espera, porém, a camara que se restabeleça o progresso da renda com a cessação das causas passageiras que perturbam o seu regular crescimento.

O governo imperial póde contar com o apoio da camara dos deputados para poder levar a effeito reformas, de que precisa a administração publica e cuja necessidade a camara reconhece.

A camara dos deputados saberá corresponder á confiança, que Vossa Magestade Imperial nella deposita, cuidando da reorganização da magistratura em condições que assegurem a capacidade e independencia dos juizes e da reforma da administração das provincias e dos municipios, desenvolvidas as franquezas locaes, de modo a não prejudicar o supremo interesse da unidade e integridade nacionaes.

Reconhece a camara dos deputados, que tendo em quasi todas as provincias as assembléas respectivas revogado as leis, que inconstitucionalmente haviam creado impostos de importação, ficaram as mesmas provincias por isso em mais precaria situação financeira ; o que torna indeclinaveis a discriminação e divisão das rendas e serviços geraes, provinciaes e municipaes, e a camara dos deputados assegura a Vossa Magestade Imperial o seu concurso para este fim.

A camara dos deputados, compenetrada de que não ha assumpto mais digno de sua solicitude do que o ensino publico, do qual não se tem descurado o governo imperial, assegura a Vossa Magestade Imperial o seu auxilio para a profunda reforma, de que necessita este importante ramo de serviço publico.

Faz Vossa Magestade Imperial justiça aos sentimentos da camara dos deputados esperando que ella se não esquecerá da gradual extincção da condição servil adoptando medidas, que determinem sua localisação, assim como as que auxiliem a iniciativa individual, de accôrdo com o pensamento da lei de 28 de Setembro de 1871.

Como Vossa Magestade Imperial, reconhece a camara dos deputados que a justiça e as conveniencias publicas aconselham disposições legislativas, que attendam á sorte dos funccionarios invalidados no serviço do Estado, e acautelem o futuro de suas familias com a instituição de um monte-pio obrigatorio.

A camara dos deputados não poupará esforços para realizar as esperanças que a sua reunião desperta no seio da nação ao começar os seus trabalhos.

Senhor.—A camara dos deputados faz sinceros votos pela prosperidade de Vossa Magestade Imperial e de Sua Augusta Dynastia, seguro penhor da felicidade nacional.

Paço da camara dos deputados em 14 de Maio de 1883.—*Martim Francisco.—Zama.—Ignacio Martins.*

E' lido e vai a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos o parecer que conclue com o seguinte projecto

N. 45 — 1883

Creditos supplementares na importancia de 561:314$889 para despezas com as verbas — Subsidio dos senadores — e outras no exercicio de 1882 — 1883 e com a verba — Melhoramento do estado sanitario no exercicio de 1883—1884.

A commissão de orçamento examinou a proposta do poder executivo concedendo ao ministerio dos negocios do imperio creditos supplementares na importancia de 561:314$889, sendo 398:868$225 para occorrer ao pagamento de despezas do exercicio de 1882 — 1883 pelas verbas — Subsidio dos senadores — Subisidio dos deputados — Secretaria do senado — Secretaria

da camara dos deputados — Presidencias de provincia — Melhoramento do estado sanitario —; e 162:446$664 para as despezas com a verba — Melhoramento do estado sanitario — no exercicio de 1883—1884; e

Considerando que se acham justificadas as despezas que occasionaram o *deficit* das supramencionadas verbas, como se verifica das tabellas que acompanham a referida proposta, e bem assim o augmento de credito votado para o exercicio de 1883—1884 á verba — Melhoramento do estado sanitario — é de parecer que a proposta seja convertida no seguinte projecto de lei:

Acrescente-se no logar competente:

A assembléa geral decreta:

Art. 1.º (Como na proposta.)

Art. 2.º (Como na proposta.)

Sala das commissões em 27 de Junho de 1883. —*Antonio de Siqueira.*— *Candido de Oliveira.*—*Ulysses Vianna.*— *Ignacio Martins.* —*Amaro Bezerra.*

(A proposta a que se refere este parecer acha-se na sessão antecedente.)

Vem á mesa a seguinte

Interpellação ao Sr. ministro da fazenda

« Requeiro que se marque dia e hora para ser interpellado o Sr. ministro da fazenda, presidente do conselho, sobre os seguintes pontos:

1.º Si está ou não em seu inteiro vigor e execução a lei de 7 de Novembro de 1831?

2.º Qual o sentido ou latitude da localização do escravo, de que fez menção o governo em seu programma?

3.º Quando e como pretende o governo realizar as suas reformas sobre a questão do elemento servil?

Sala das sessões, 27 de Junho de 1883.— *Antonio Pinto.* »

Marca-se o dia 10 de Julho proximo ás 3 horas.

O Sr. 1º secretario obtendo a palavra pela ordem lê um officio do ministerio do imperio, datado de hoje, communicando que Sua Magestade o Imperador digna-se receber no paço da cidade, no dia 30 á 1 hora, a deputação da camara que vai apresentar-lhe o autographo do projecto de resposta á falla do throno.

O Sr. presidente designa os seguintes senhores para a commissão que tem de apresentar a Sua Magestade o Imperador, no dia 30 á 1 hora da tarde, a resposta á falla do throno: Martim Francisco, Zama, Ignacio Martins, Candido de Oliveira, Felisberto, V. Vaz, Bezerra de Menezes, Rodrigues Lima, Aristides Spinola, Paula Souza, Silviano Brandão, Ulysses Vianna, Doria, Serafico, Souza Leão, Tertuliano Henriques, Almeida Nogueira, Henrique Marques, Olympio Valladão, Taunay, F. Belizario, Passos Miranda, Carneiro da Cunha e Sinval.

O Sr. Severino Ribeiro: — Sr. presidente, agradeço a V. Ex. ter-me concedido a palavra em primeiro logar. Prevalecendo-me da faculdade que a nova disposição regimental nos concedeu, tratarei de assumpto de muita actualidade, de maxima importancia, especialmente para minha provincia.

Sabe V. Ex., como eu, que a maioria da camara refocilla-se contente e alegre aproveitando os gozos de uma posição que, segundo supponho, não lhe poderá escapar tão cedo, assim como a situação politica, que representa; e por outro lado, o governo considera-se tão firme que nem sequer se occupa dos seus mais importantes deveres, como succedeu no debate da resposta á falla do throno, em que o governo não se dignou honrar a camara dos Srs. deputados com uma resposta, encerrando a discussão quando apenas em dous dias de sessão se tinha a camara occupado de tão importante assumpto e durante quatro horas.

Si este contentamento existe para o governo e para a maioria da camara, que o apoia, para o paiz, para o povo, para a minoria e para mim especialmente, Sr. presidente, as cousas não correm do mesmo modo.

Não ha muitos dias tive occasião de interpellar ao nobre ministro do imperio a proposito de um facto grave dado na provincia do Rio Grande do Sul, isto é, acerca do conflicto entre o general Deodoro e o vice-presidente da provincia Menandro Rodrigues Fontes. O nobre ministro deu á camara informações que não foram bem exactas; mas deixando á margem as considerações que me occorreriam fazer sobre semelhante assumpto, venho trazer á camara communicações, reclamando ao mesmo tempo providencias no sentido de evitar que se reproduzam os factos escandalosos que na minha provincia se estão praticando, que se suspenda a pressão violentissima, que o governo está fazendo na provincia com o unico fim de eleger aquelle que foi á cadeira de ministro, não levado pela opinião do povo, mas pelos caprichos de um *homem*. (*Não apoiados.*)

E' o meio de que usam como unica taboa de salvação.

O Sr. Andrade Figueira: — Além do 3º escrutinio de que fallou o Sr. Saraiva.

O Sr. Severino Ribeiro: — Sr. presidente, os factos que se passam em minha provincia não podem ser desconhecidos dos homens que estão a par dos acontecimentos politicos. A provincia do Rio Grande tem chamado a attenção dos homens mais eminentes do paiz; uns, zelosos pela posição que ella vai assumindo; outros, afflictos, receiosos talvez, de um futuro cheio de nuvens carregadas; para os rio-grandenses, especialmente para aquelles que conhecem verdadeiramente as cousas, que não se deixam levar pelo sentimento violento da paixão partidaria; para estes, si porventura o governo do meu paiz não quizer compenetrar-se de que os rio-grandenses não são novos escravos, as consequencias são funestas e enlutarão o coração de V. Ex. como de todos os brazileiros.

O Sr. Felicio dos Santos: — Eu tenho mais medo do Pará do que do Rio Grande do Sul.

O Sr. Adriano Pimentel: — O Pará é muito ordeiro.

O Sr. Mac-Dowell: — E' muito pacifico, não obstante ser muito maltratado.

O Sr. Severino Ribeiro: — A ordem, Sr. presidente, é um sentimento que se implanta em todos os corações bem formados, muito embora pareça muitas vezes que aquelles que são dominados por esse sentimento se tornam exaltados diante da pratica de *certos actos!* Este facto é de facil explicação: o politico sincero, dedicado, e legitimamente apaixonado por uma idéa, póde exceder os limites da ordem; o fará, porém, provocado, em sua defesa, e por amor dos principios de liberdade. E' por isso que eu, que nunca pratiquei uma violencia sequer, não recuaria em dar todos os passos nesse sentido, como aconselharia aos meus amigos a reagirem fortemente desde que o poder publico, desprezando as regras de moralidade, quizesse arrancar-nos o sagrado direito de voto, unica manifestação de que ainda se póde servir o partido conservador na provincia, para esmagar Tartufos!

Conheço o Rio Grande e sei que elle não recuará diante daquelles que tentem annullar a sua autonomia: chegará a todas as consequencias, e não se humilhará diante da prepotencia do poder.

Eu disse, Sr. presidente, que, a despeito do bom conceito que formo do nobre ministro do imperio, receiava muito dos actos que S. Ex. devia praticar no sentido de garantir a sua reeleição.

S. Ex. quiz mostrar-se alheio a todo e qualquer interesse pessoal.

O nobre ministro de estrangeiros, no senado, disse que o governo se inspirava nos principios de moralidade e de justiça e que não faria a menor pressão.

O Sr. Escragnolle Taunay: — Entretanto marcou-se a eleição para Setembro.

O Sr. Severino Ribeiro: — Sr. presidente, assim como recebi as proposições do nobre ministro do imperio, recebi as do nobre ministro de estrangeiros, que para a minha provincia foi animado de boas intenções para occupar o alto cargo de presidente, mas que teve de curvar-se diante das imposições do chefe do partido liberal. (*Não apoiados.*)

Elle o sabe, e podia informar ao senado como se faz a politica no Rio Grande do Sul, e si nós devemos ou não esperar toda a sorte de violencias.

O Sr. Ribas: — V. Ex. sabe que na provincia o governo, ainda que queira intervir na eleição, nada ou pouco poderá fazer, e o nobre ministro do imperio, si quizer fazer pressão, ha de desmoralisar a sua victoria e desprestigiar o seu partido: portanto o nobre deputado deve ter garantias de que não haverá pressão.

O Sr. Severino Ribeiro: — Eu quizera acreditar nas palavras de V. Ex., que não posso deixar de considerar sinceras; mas a vida não se passa no mundo da lua, e conhecemos perfeitamente como as cousas se fazem.

O Sr. Ribas: — Por isso mesmo esperemos os factos.

O Sr. Severino Ribeiro: — V. Ex. é victima de um engano a respeito do modo por que as cousas se podem dar; e não podem correr regularmente, tanto mais quanto os factos e a experiencia demonstram já o seu curso. Nem outra cousa, Sr. presidente, se deve esperar, emquanto o governo deste paiz não fôr filho da opinião, mas resultado do capricho de *alguem*, ou de immoral conluio para a satisfação de interesses individuaes.

Si o nobre ministro do imperio se considerasse perfeitamente garantido pelo seu procedimento como homem politico, não devia, em primeiro logar, marcar a sua eleição para 12 de Setembro (*apoiados*) dando assim margem larga á acção do governo; em segundo logar, não aceitava o serviço ignominioso que o Sr. Menandro, que ha tres mezes batia-se na imprensa contra o nobre deputado o Sr. Diana e gasparistas, lhe quiz prestar.

O Sr. Menandro, renegado ousado, carecia dar provas de seu novo e entranhado amor pelo nobre ministro do imperio e gasparistas, e nenhuma duvida teve em sujeitar-se ao *cabresto* (*não apoiados*) do Sr. Visconde de Pelotas e de J. P. Salgado e de outros, fazendo calar os sentimentos de brio e dignidade que o homem, qualquer que seja a sua posição social, deve acatar.

O Sr. Ribas: — Entretanto parece que não estão satisfeitos com elle.

O Sr. Severino Ribeiro: — E' porque a guella do partido liberal é tal que não ha nada que o satisfaça. (*Riso.*)

As demissões chovem, quer de promotores publicos, quer na policia, quer na guarda nacional. As patentes expedidas recentemente são cassadas e outras promoções feitas.

Em Bagé, Piratinin e Cangussú, si me não engano, foram demittidos pelo ex-presidente os respectivos delegados, por serem incompativeis taes cargos com os postos de tenente-coronel do estado-maior, e, além disso, por assim convir ao serviço publico.

O vice-presidente desmoralisa seu antecessor e despreza soberanamente a lei e a moralidade, reintegrando os demittidos.

Em D. Pedrito reintegrou o promotor demittido Camboim, facto esse que é uma verdadeira calamidade. Em Livramento alcançou tambem sua acção, removendo o unico medico militar que existia na guarnição, e concedendo ao Dr. Campos, medico particular, um bom ordenado.

Pois bem; qual o motivo forte e de interesse publico para esse esboroamento geral no 4º districto eleitoral?

As administrações se têm succedido em minha provincia no sentido liberal, e nenhuma reacção houve no sentido conservador que pudesse provocar e justificar os actos do mesmo vice-presidente, relativos a essa circumscripção eleitoral.

E' manifesto e evidente que um interesse especial, especialissimo imprime esse movimento nervoso relativo ao 4º districto. (*Apartes. O Sr. presidente reclama attenção.*)

V. Ex. presume que estas cousas se têm feito a contra gosto do nobre ministro do imperio ? ! Continue V. Ex. nessa doce illusão, que eu continuarei a sustentar o contrario.

O Sr. Andrade Figueira: — Elle declarou aqui ha dias que o ex-presidente tinha nomeado varios conservadores ; agora trata-se de demittir esses nomeados.

O Sr. Bezerra de Menezes: — A reacção é em favor dos conservadores.

O Sr. Severino Ribeiro :— Sr. presidente, cada vez mais me convenço que sou uma ingenua creatura atirada no meio das maiores illustrações do meu paiz e dos homens habituados ás lutas ardilosas da politica.

O nobre deputado pelo Rio de Janeiro deixou-me em sérias difficuldades, dizendo que a reacção se fazia em favor do partido conservador. Senhores, ha ainda neste paiz quem se possa convencer de que uma reacção se possa operar na provincia do Rio Grande do Sul em beneficio dos interesses do partido conservador, quando ha um ministerio em cuja organização tomou parte activa o Sr. conselheiro Gaspar Silveira Martins ?

Esses factos se têm dado e dão-se constantemente, porque a presidencia do Rio Grande do Sul não é mais o logar onde se assentam homens distinctos, mas sim procuradores de interesses pessoaes, e é por isso que em plena situação liberal se succedem as presidencias e reacções. (*Não apoiados.*)

Todas as nomeações feitas pelo Sr. Barão de Souza Lima attenderam uma exigencia do serviço publico ou exigencias liberaes, ostentando, portanto, a violencia e immoralidade da reacção actual !

Entretanto, o Sr. ministro do imperio aqui e alguem no senado, asseguraram que esse barão havia administrado a provincia com os conservadores, irrogando a estes, e áquelle grande injuria !

O Sr. Ribas: — E' uma injustiça que fizeram ao Sr. conselheiro Souza Lima.

E quem é que não está sujeito a soffrer injustiças ? Ahi está o nobre deputado que está fazendo uma injustiça ao partido liberal do Rio Grande do Sul.

O Sr. Severino Ribeiro :— E' essa uma das verdades costumeiras do chefe do partido liberal rio-grandense ; é assim que elle forma a sua reputação de invencibilidade, é assim que se apresenta na côrte e em toda a parte como senhor absoluto da provincia do Rio Grande e espesinhando cruelmente a verdade. O Sr. conselheiro Souza Lima não podia merecer o minimo apoio do partido conservador do Rio Grande, porque enfrentou com a nossa politica. Si o partido conservador não lhe foi levar o fel ás relações intimas da vida, e a tudo quanto elle tinha de mais santo, é porque na luta nobre das idéas sabe sempre collocar-se na altura de um partido grandioso, e desprezar os exemplos nefastos do chefe do partido liberal, para quem só existe o seu — eu.

Sr. presidente, repetirei a V. Ex. o que disse na minha interpellação: Tudo me recrudesce na convicção de que as violencias se fazem e se farão tremendas. Analysemos: primeiramente, o nobre ministro do imperio, que agora esmola uma reeleição perante o eleitorado, está certo de que não tem maioria na opinião desse eleitorado, e, portanto, em satisfação a sua vaidade, ha de envidar todos os meios a seu alcance, afim de ser reeleito ; em segundo logar, olhando imparcialmente para a provincia, V.Ex. ha de convencer-se de que até os principaes homens do partido liberal são a cada momento atirados á margem e espesinhados, conforme os impetos de independencia e dignidade que elles manifestam, e o interesse proprio de seu chefe.

V. Ex. ha de se lembrar que o general Ozorio, de grata memoria, que no Paraguay escrevia no livro da historia brazileira feitos gloriosos, e, ao mesmo tempo, levantava com a ponta da sua espada o partido liberal rio-grandense, a ponto de collocal-o em pé de victoria, foi sem grande perda de tempo no momento em que não quiz mais se sujeitar a todos os caprichos do Sr. conselheiro Gaspar Martins, posto de lado, soffreu do chefe do partido liberal rio-grandense os maiores insultos, as dores mais cruciantes ! O Sr. Dr. Flores, quando um dia se separou de S. Ex., incorreu no seu odio, e, como vós todos sabeis aqui mesmo na côrte, soffreu delle as maiores ingratidões, e expirou excommungado. O filho do general Ozorio, porque teve a rara audacia de *commetter o crime* de defender a memoria de seu pai, foi enxovalhado, ludibriado, e tem sido sacrificado caprichosamente, porque é preciso que meninos bonitos appareçam. O Sr. conselheiro Brusque tambem foi atirado á margem. O Sr. Dr. Felisberto Pereira da Silva commetteu, quando presidente da provincia, um *crime serio*... foi não sujeitar-se a caprichos do heróe de Aquidaban. Foi atirado á margem, e está definitivamente condemnado á guilhotina. O Sr. Dr. Antonio Antunes Ribas, que muito dignamente occupa um logar entre nós (*apoiados*), porque na questão do additivo dos 10 % havida durante o gabinete do Sr. Paranaguá, afastou-se do chefe do partido liberal rio-grandense, não ficou absolutamente impune ; S. Ex. dirá si não tem soffrido já bons amargores. Ainda ha bem pouco tempo o orgão da imprensa liberal da provincia deixava bem claro, que S. Ex. já não pertencia ás fileiras liberaes.

O Sr. Ribas : — Sou liberal por conta propria ; para isso não peço licença a ninguem, seja quem fôr. Portanto, continúo no partido liberal do Rio Grande do Sul a prestar os meus serviços, e vontade tenho de prestal-os ao partido liberal do Imperio. (*Apoiados.*)

O Sr. Severino Ribeiro : — Sr. tachygrapho, registre bem este aparte. S. Ex. é quem por mim se encarrega de asseverar muitissimas proposições, que eu teria necessidade de demonstrar.

Ha poucos dias, Sr. presidente, V. Ex. viu o modo pelo qual, no senado, se bateram dous senadores rio-grandenses; entre os abraços que de vez emquando se davam e os apertos de mão que se trocavam, V. Ex. viu que havia punhal envenenado, e que os negocios da provincia correm sempre a uma consequencia fatal: ou se faz abstracção da autonomia propria ou se é, em uma palavra, adjectivo social, e então se corre suavemente; ou aliás, se é substantivo, e então se incorre nas iras desse Jupiter tonante.

O Sr. Ribas:— São questões que dizem mais respeito a nós liberaes do que a V. Ex.

O Sr. Severino Ribeiro:— Perdôe-me V. Ex., as questões politicas dizem tanto respeito a V. Ex., como a mim, como a qualquer cidadão que intervier nos negocios publicos. (*Apoiados da opposição.*)

O Sr. Ribas:—Mas não a vida intima do partido liberal.

O Sr. Severino Ribeiro:— Eu não estou defendendo o partido liberal; estou desenrolando á camara dos Srs. deputados um painel, que eu comprehendo perfeitamente que não é muito agradavel ao nobre deputado, porque, dando logar a consequencias verdadeiras em abono de minhas proposições, lhe attesta que já existe no parlamento um rio-grandense independente, como o eleitorado que o elegeu, prompto para a defesa de seus co-religionarios e interesses legitimos de sua provincia varrendo assim do parlamento nacional essa harmonia infernal contra o glorioso partido conservador, como os rijos pampeiros do sul espancam de nossas praias todas as pestes.

Os conservadores rio-grandenses, filhos espurios desta terra, soffriam todas as accusações, seus direitos eram completamente esquecidos (*oh! oh!*), continuará talvez esse infeliz systema, mas não ficarão indefesos, eu o asseguro. (*Apartes.*)

Sei perfeitamente que somos ou eramos verdadeiros polacos; os nossos proprios co-religionarios, quando no poder, seguindo uma politica detestavel, e esquecendo os deveres de lealdade e coherencia politica, nos entregaram, em holocausto á vaidade do Sr. Gaspar Martins. (*Oh! Oh!*)

Esta é que é a verdade.

O Sr. Ribas: — Entretanto, elle vencia lá as eleições, estando no poder o partido de V. Ex.

O Sr. Severino Ribeiro:— Elle vencia por isso mesmo que a sua influencia nunca foi senão a influencia official. (*Não apoiados.*)

Si desgraçadamente o partido conservador não lhe tivesse entregue a provincia do Rio Grande, elle nunca teria vencido eleições.

O Sr. Presidente: — Peço ao nobre deputado que resuma o que tem a dizer, porque faltam apenas doze minutos para terminar-se a hora do expediente.

O Sr. Severino Ribeiro:— Sim, Sr. presidente, presto homenagem a todas as victorias legitimas, o que não sei é arredar-me da verdade e, ainda mais, com um descaramento notavel, como o vejo fazerem certos homens da nossa sociedade, que até querem arrogar-se a suprema direcção deste paiz.

O Sr. Presidente:— Não me parece parlamentar essa palavra empregada pelo nobre deputado.

O Sr. Severino Ribeiro: — Eu fallei em these; não me referi a ninguem particularmente.

O Sr. Presidente:— Mas seria bom que ella não fosse usada no parlamento.

O Sr. Severino Ribeiro:— Não sei arredar-me da verdade, e hei de dizel-a, muito embora desgoste a muitos dos nobres deputados pela provincia do Rio Grande do Sul.

E' preciso que a mentira, que tem governado e administrado este paiz durante tanto tempo, desappareça; é urgente que os patriotas sinceros, liberaes e conservadores, aquelles que são delicados, que são leaes, que querem o bem do seu paiz, arredem de uma vez esta governante e façam com que a verdade, a lealdade, a sinceridade, a verdadeira dedicação aos sentimentos patrioticos, sejam a verdadeira substituta da mentira, que tanto mal nos tem feito.

S. Ex. sabe que o Sr. conselheiro Silveira Martins não póde tolerar a idéa de ser uma só vez vencido: ainda agora no senado enxovalhou a todos e a tudo, sem mesmo respeitar aos seus companheiros mais distinctos.

Elle dizia: « Eu sou invencivel. » Entretanto, eu acredito estar na camara dos Srs. deputados, não por caridade da illustre maioria, não pelos esforços do Sr. conselheiro Silveira Martins, nem de seus dignos companheiros; aqui estou como um supremo protesto contra essa politica vandalica, que se tem ha muito tempo entranhado na provincia do Rio Grande do Sul (*apoiados da opposição*); aqui estou representando uma somma enorme de sacrificios de um eleitorado brioso, que não sabe curvar-se, nem ha de curvar-se nunca, emquanto á testa da provincia do Rio Grande do Sul estiver a negação absoluta da liberdade. (*Apartes.*)

Venci, e aqui estou, Sr. presidente, a despeito de todas as artimanhas que foram empregadas. V. Ex. sabe que, ainda depois de derrotados, intentaram contra mim um processo de sedição, cuja denuncia envolvia apenas o meu nome.

O Sr. Ribas dá um aparte.

O Sr. Severino Ribeiro:— Isto demonstra o odio tenaz, a perseguição com que se atiram á luta contra os rio-grandenses, que não se sujeitam a taes caprichos. (*Apoiados da minoria.*)

Si eu trouxe este facto, foi para demonstrar a V. Ex. e á camara, que todos os antecedentes, que os factos já praticados em minha provincia, me autorizavam a não esperar do Sr. ministro do imperio essa cordura, essa lealdade, essa obediencia aos principios moraes e legaes, em relação á manifestação do voto.

Explique-me o Sr. ministro do imperio, explique-me o governo: por que esse montão de

nomeações na guarda nacional? por que essas demissões de promotorias publicas? qual a conveniencia, qual o bem publico, que aconselhou semelhante procedimento?

O Sr. conselheiro Souza Lima havia demittido em Piratinim, em Cangussú, em Bagé, em D. Pedrito, em Livramento, varias autoridades pelos motivos já expostos, e sem intenção de reacção, mesmo porque é para isso completamente incapaz.

O Sr. Ribas: — As demissões, que têm havido actualmente, constituem um erro do partido liberal: com isto concordo; mas nada affectam, nada prejudicam o partido conservador.

O Sr. Severino Ribeiro: — Entretanto, o Sr. Menandro Rodrigues Fontes reintegra esses homens, desprezando todos os principios de moralidade! No afan de dar arrhas de seu servilismo, de sua imbecilidade, reintegrou até o Sr. Dr. Adriano Nunes Ribeiro no cargo de director da instrucção publica, do qual já havia esse senhor sido demittido duas vezes! Ahi está o Dr. Godoy Vasconcellos, que em um requerimento de S. S. exarou os motivos da demissão, motivos aliás muito deshonrosos.

O Sr. Presidente: — Previno a V. Ex. que estão esgotados os tres quartos de hora.

O Sr. Ignacio Martins dá um aparte.

O Sr. Severino Ribeiro: — Perdão; V. Ex. conhece a luta encarniçada entre o grupo do Sr. Dr. Fernando Ozorio e o do Sr. ministro do imperio: seja a reacção feita contra elles, ou seja contra nós, o resultado a tirar é sempre mau, e o ministro desce da sua posição e desmente a sua elevada missão. Não venha, portanto, nem elle, nem o Sr. ministro dos estrangeiros garantir que não se hão apartado da decencia politica: SS. EExs. não recuam, nem hão de recuar diante de qualquer acto, por mais immoral que seja (*oh! oh!*), comtanto que o *fidus Achates* do Sr. Silveira Martins fique repimpado solemnemente na cadeira de ministro.

Que elle goze tranquillo desses favores, pois póde bem ser que o povo, um dia, saiba reconquistar os seus direitos. E garanto que nesse dia eu estarei com elle, porque ainda ha neste paiz patriotas, para quem a vida é nada diante do bem publico. (*Muito bem.*)

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

Entra em 1ª discussão o projecto n. 4 A, de 1883, elevando á 2ª entrancia as comarcas de Turvo e Sete Lagoas, em Minas Geraes.

O Sr. Olympio Valladão: — Não posso prestar o meu voto a este projecto, porque entendo que não está no caso de merecer a approvação da camara dos Srs. deputados.

O projecto, Sr. presidente, não satisfaz a nenhum interesse publico (*não apoiados da deputação de Minas*), nenhuma razão encontro que o possa justificar.

O Sr. Candido de Oliveira: — Lêa o parecer da commissão.

O Sr. Olympio Valladão: — V. Ex. sabe, Sr. presidente, que as entrancias foram creadas por uma lei de 1850, que estabelece que as tres categorias em que se dividem as comarcas do Imperio, não importam a menor graduação entre ellas.

Diante de uma medida parcial como esta, que tende exclusivamente a elevar á categoria de 2ª entrancia duas comarcas da provincia de Minas, tenho o direito de interrogar qual é sua utilidade?

Que motivos particulares poderão justifical-a? Por mais que os procure, não posso descobril-os.

O Sr. Candido de Oliveira: — Peço a palavra.

O Sr. Olympio Valladão: — Quem examinar a classificação das comarcas do Imperio, ha de chegar á seguinte conclusão — que o governo no uso da faculdade que lhe foi concedida para classificar as comarcas que forem creadas, tem constantemente abusado.

Na verdade, Sr. presidente, nenhuma proporção existe entre as comarcas de 1ª, 2ª e 3ª entrancia.

O numero das comarcas de 1ª entrancia, só por si, é muito superior ao das duas ultimas classes.

Temos 200 e tantas comarcas de 1ª entrancia, e o numero das de 2ª e 3ª está muito áquem deste.

A razão disto é o abuso frequente do governo, procurando ter comarcas a proposito, com que possa beneficiar a protegidos dos Srs. ministros.

E' necessario que por uma medida geral se faça cessar esta irregularidade, effectuando-se uma classificação uniforme, que comprehenda todas as comarcas.

A medida parcial, porém, não póde nem deve merecer a approvação desta camara.

O Sr. Tarquinio de Souza: — Apoiado, é preciso uma revisão.

O Sr. Candido de Oliveira: — Isto é um meio de adiar-se tudo.

O Sr. Olympio Valladão: — Além da necessidade de rever-se a classificação das comarcas do Imperio, occasião esta em que será attendida a utilidade que, porventura, exista na medida que se propõe, ainda dous outros motivos impelliram-me a impugnar este projecto.

A classificação das comarcas da provincia de Minas resente-se desses defeitos que apontei, como um mal da organização judiciaria do Imperio.

Temos na provincia de Minas tres comarcas só, si não me falha a memoria, de 3ª entrancia, cinco ou seis de 2ª, e todas as demais comarcas, em numero superior a 30, são de 1ª entrancia.

O Sr. Candido de Oliveira: — Mais uma razão para se elevar estas.

O Sr. Olympio Valladão: — Entre as comarcas de 1ª entrancia, estão comprehendidas algumas da maior importancia, e examinando a classificação encontro nada menos de 12 que se acham em condições mui superiores ás destas duas, cuja classificação pretende-se elevar.

Lembrarei a S. Ex., Sr. presidente, a comarca que comprehende a cidade onde V. Ex. reside, a comarca de Barbacena, uma das mais importantes da provincia de Minas, é de 1ª entrancia.

O Sr. Candido de Oliveira : — Pois V. Ex. mande uma emenda neste sentido.

O Sr. Olympio Valladão : — A comarca do Mar de Hespanha, com um vasto territorio, com immensa população e grandes riquezas, é de 2ª entrancia ; neste caso estão as comarcas de Ubá, Rio Novo, e outras muitas cortadas por estradas de ferro, e com grande movimento de fôro.

Como, pois, elevar-se a classificação de duas comarcas que não podem ser equiparadas a estas que citei ?

O Sr. Candido de Oliveira:— Oh ! A do Rio Turvo póde perfeitamente.

O Sr. Olympio Valladão:—As comarcas que se pretende elevar á 2ª entrancia, Sr. presidente, são as de Sete Lagôas e Rio Turvo.

Em relação á comarca de Sete Lagôas, devo ainda notar que é comarca de creação recente. Formava o termo de Sete Lagôas parte de uma unica comarca de tres termos, que tinha a provincia de Minas Geraes em 1877, e exclusivamente por este motivo fez-se a creação da nova comarca, que comprehende um territorio do centro da provincia de pouca valia (*não apoiados da deputação mineira*), pouca vida e de população que em nada se avantaja ao das comarcas que indiquei ; as condições das outras são superiores.

O Sr. Ignacio Martins:— Peço a palavra.

O Sr. Olympio Valladão:— Parece-me, Sr. presidente, que o fim do projecto não póde ser outro senão garantir aos juizes de direito destas duas comarcas a sua permanencia nellas, durante o prazo que é marcado pela lei de 1850, para que se possa dar a sua remoção; mas ainda aqui, descubro um motivo para não aceitar o projecto.

Conheço um destes magistrados, o juiz de direito de Sete Lagôas, creio que elle, conforme seus precedentes, perfeitamente ha de desempenhar os deveres do seu cargo ; mas não posso absolutamente dar-lhe esta garantia excepcional, com que se quer brindal-o, tanto mais quanto na provincia de Minas Geraes, V. Ex. ainda hontem poderia notar a parcialidade com que procede a illustre maioria liberal, e o governo, em relação aos magistrados desta provincia. (*Não apoiados e apoiados.*)

A magistratura da provincia de Minas em sua maxima parte é liberal, extraordinariamente partidaria, salvo raras e honrosas excepções. Os poucos magistrados conservadores que existem nesta provincia, vêm-se a todo o momento ameaçados de remoção. Ainda hontem esta camara pôde apreciar a verdade do que affirmo neste momento. Não vimos o nobre deputado representante pelo 12º districto da provincia de Minas formular accusações as mais graves contra o juiz de direito da comarca de Passos...

O Sr. Soares : — Estava no meu direito e deixaria de cumprir o meu dever si o não fizesse.

O Sr. Olympio Valladão :—... cuja falta será talvez ser o unico magistrado conservador que existe naquelle districto eleitoral ?

Não é occasião opportuna para apreciar as accusações que foram dirigidas contra este magistrado. O nobre deputado adduziu factos, argumentou com elles, apresentou documentos que serão publicados ; e em tempo procurarei apreciar a procedencia e justiça da accusação que foi feita. Entretanto, desde já satisfaço um pedido que S. Ex. hontem me fez desta tribuna, com o qual já em parte faço a defesa do magistrado arguido.

Si são exactas todas estas faltas então lembrarei o que se passou aqui em uma das sessões do anno passado. Disse o illustre parlamentar, presidente do gabinete de 21 de Janeiro, a respeito exactamente desse magistrado, com a hombridade, franqueza que são predicados do seu caracter ; disse elle :— que fôra procurado por um amigo de sua provincia que lhe fez accusações as mais graves contra um magistrado terminando por pedir a sua remoção. S. Ex., porém, fez ver que a remoção não era uma pena de que o governo podesse dispor e usar arbitrariamente para punir os juizes, e que, si essas faltas eram verdadeiras, processassem o juiz. Eu então, talvez unico, applaudi o que disse o ex-presidente do conselho ; pois vi logo sua imparcialidade, comprehendendo o alcance de suas palavras.

A parcialidade do governo, em relação á magistratura da provincia de Minas, verifica-se não só quanto ás nomeações feitas sempre sob o influxo de conveniencias do partido que está no governo, como ainda quanto á remoção do pessoal da magistratura.

Vimos ainda ha pouco um dos magistrados mais distinctos da provincia de Minas, que administrava justiça em uma das comarcas do norte, o Dr. Luiz Gomes Ribeiro, removido para uma comarca do sul da mesma provincia. (*Apartes.*)

Dizem os nobres deputados que este magistrado queria a sua remoção, que as suas condições melhorarem ; sei, porém, que elle não está satisfeito.

Si os nobres deputados querem factos, poderei citar um outro. O juiz de direito, Dr. Paulino José Franco de Carvalho, magistrado a quem estava confiada uma das comarcas do norte da provincia, não pôde alli permanecer, em consequencia da falta de garantia a que o governo provincial o reduziu. (*Apartes.*)

Os nobres deputados dizem que este magistrado teve uma comarca melhor ; mas eu asseguro a SS. EEx. que elle não desejava esse melhoramento, senão pela razão já dada.

A' vista destes factos, considero injustificavel que juizes imparciaes fiquem entregues ao arbitrio com que o governo resolve a sua sorte, ao menos em relação á minha provincia, e conceda o corpo legislativo um privilegio a dous magistrados de não poderem ser removidos durante alguns annos. Outro não é o fim do

projecto. Ainda ponderarei que esta materia deve ser tratada por uma medida geral, que sane os vicios da classificação das comarcas em todo o Imperio. (*Apoiados.*) Ha plano e idéas a respeito deste assumpto entre os trabalhos relativos á reforma judiciaria, que o governo pretende realizar.

O Sr. Andrade Figueira:— Ha de ficar para as kalendas gregas.

O Sr. Olympio Valladão :— Pelo projecto de reforma judiciaria, serão elevadas á categoria de segunda entrancia as comarcas actualmente existentes, que estiverem a menos de 60 kilometros das linhas ferreas. Portanto, deve-se esperar pela reforma judiciaria ; e admira que sejam os membros da maioria os primeiros a desconfiar do empenho do governo por esta reforma. (*Apartes.*)

Os proprios fundamentos em que a commissão apoia o parecer, que proferiu sobre o projecto, não são aceitaveis. Assim em relação á comarca de Sete Lagôas diz o parecer, que já se approxima a estrada de ferro do territorio da mesma.

Será, porém, a simples esperança deste melhoramento motivo serio para propor-se classificação mais elevada desta comarca ?

Muitas outras comarcas existem na provincia, como já disse, que gozam desse melhoramento e que, portanto, com mais direito deveriam ser elevados á outra categoria.

Por todos esses motivos voto contra o projecto que está em discussão.

Tenho concluido. (*Muito bem.*)

O Sr. Candido de Oliveira não suppunha que já em 1ª discussão o nobre deputado pelo 13º districto de Minas viesse levantar tão energicamente a sua voz contra este projecto. S. Ex., cuja moderação ha longos annos o orador está acostumado a apreciar, e que deu provas della durante tanto tempo na assembléa provincial onde o orador teve a honra de ser seu companheiro, excedeu-se muito em sua impugnação. (*Apoiados.*)

O nobre deputado foi injusto, deixou-se dominar pelo sentimento partidario que sem duvida é louvavel, mas que não deve nunca ser levado ao exagero. Além disso o nobre deputado mostrou-se em completa contradição no correr do seu discurso. S. Ex. é o primeiro a reconhecer que é pessima a actual divisão das comarcas ; S. Ex. notou que com grande injustiça comarcas que deviam ter a categoria de 3ª entrancia são classificadas em 1ª, citando-nos o exemplo de Barbacena, Rio Novo e outras ; e, entretanto, levantou-se contra este projecto que tem exactamente por fim attender em parte a algumas dessas injustiças, melhorando a classificação das comarcas do Rio Turvo e Sete Lagoas.

O orador póde depor, de aviso e conhecimento proprio, neste assumpto ; conhece ambas as comarcas ; na de Sete Lagôas ja exerceu jurisdicção, já foi advogado e conhece todo o seu pessoal e movimento forense ; e a do Rio Turvo, que pertence ao segundo districto que representa, sendo pelo orador visitada, teve occasião de ver que é uma das mais importantes da provincia, tem grande população, é rica, é servida pela estrada de ferro Leopoldina, e tem um desenvolvimento constante e diario por assim dizer, tendo o seu fôro uma grande actividade ; de sorte que é realmente uma grande injustiça manter-se a classificação de 1ª entrancia que lhe foi dada.

E não pense o nobre deputado que é indifferente essa classificação ; e mesmo para boa administração da justiça convém que se attenda á modificação das classificações, desde que no movimento do fôro se manifesta uma certa actividade. O nobre deputado sabe que um juiz de 2ª entrancia já tem conhecimentos juridicos adquiridos com a pratica de julgar o que não se dá em relação aos juizes de 1ª entrancia, que têm logo a nomeação, tendo apenas o pouco importante e quasi nullo tirocinio de juiz municipal ou promotor, que pela legislação vigente não têm faculdade de julgar, isto é, são meros preparadores, entendem quando muito da organização dos processos, mas não estudam o direito em si.

Eis ahi, portanto, a grande vantagem que ha para as comarcas de certa ordem, de certa actividade juridica e forense, em serem melhor classificadas. Foi o motivo que actuou no seu espirito e no da illustre commissão de justiça civil, propondo a modificação de que se trata.

Diz o orador que si o nobre deputado puzer a mão na consciencia, e fallar com inteira convicção e verdade, ha de convir com o orador em que estas duas comarcas são de grande importancia, têm uma população notavel, têm riqueza e têm um desenvolvimento que torna recommendavel esta medida. O argumento que S. Ex. apresentou prova de mais. S. Ex. diz que façamos uma revisão geral, que autorizemos o governo a modificar a tabella das entrancias. Mas, observa o orador, si esta concessão fôr feita ao governo, as queixas hão de surgir ; e será uma poderosa arma de perseguição que se vai dar ao poder executivo. Entende que é exactamente ao parlamento que assiste o direito de alterar a classificação das comarcas, porque não se deixará levar pelo sentimento partidario, que foi a idéa que vingou na lei de 1850 e na legislação posterior. A classificação das comarcas pela primeira vez foi mal feita ; e emquanto não fôr alterada pelo poder legislativo, unico que póde reformal-as, dar semelhante arma ao poder executivo será dar-lhe um meio de fazer decretar remoções forçadas, servindo muitas vezes sentimentos partidarios. Entretanto, o nobre deputado quer que se transfira para o poder executivo esta delegação, quer se dê esta arma poderosa a quem della muitas vezes tem abusado !

Nem se diga que a camara póde formular uma medida geral. Certamente que ella tem esse direito, certamente que a sua commissão permanente de justiça civil e criminal poderia formular uma tabella reorganizando todo o mecanismo juridico no Imperio, nesta parte ; mas si ha este direito, nada tolhe, todavia, a camara de, em um momento dado, attender ás justas reclamações que nos fazem os nossos constituintes. E' evidentemente uma injustiça

a manutenção desta classificação ; disso está a camara convencida, e, bem assim, o nobre deputado, que não póde negar a importancia destas duas comarcas.

O grande mal deste paiz está em querermos a simetria para tudo e em condemnar qualquer medida parcial que se pretenda tomar para remediar alguma injustiça.

Portanto, nesta parte é perfeitamente insustentavel a argumentação do nobre deputado. S. Ex. não póde ver neste projecto uma arma politica, o emprego de um recurso partidario, porque a medida não vai affectar juizes da parcialidade do nobre deputado. Os magistrados da comarca de Rio Turvo e Sete Legêas pertencem ao partido liberal; e, por consequencia, si elles tiverem de sahir das comarcas em virtude desta medida, o que não é forçoso, porque se póde, por meio de uma emenda em 2ª discussão, estabelecer que os juizes actuaes ficarão em exercicio nessas comarcas ; si elles tiverem de sahir, o partido conservador nada tem com isso : seria o partido liberal que teria de queixar-se das consequencias de qualquer injustiça praticada para com os seus co-religionarios. Mas não ha perigo nenhum ; os magistrados não terão de ser removidos das comarcas.

Na ultima parte do seu discurso S. Ex. occupou-se com a contradança judicial na provincia do orador, e crê que foi esta a razão principal que trouxe o nobre deputado á tribuna. Pareceu ao orador ouvir o nobre deputado clamar contra a contradança que se deu em 1870, e que S. Ex. tinha em vista esse facto extraordinario na magistratura de Minas, que foi movida e removida de *fond en comble*; supprimiram-se comarcas, fez-se uma constante mudança em todas ellas ; e o escandalo foi tal e tanto, que o conselho de estado teve que intervir, e o nobre Visconde de Jaguary teve de oppor-se ao movimento reaccionario da assembléa provincial de Minas por um sophisma, inutilisando as leis decretadas por aquella assembléa.

Foi sem duvida este o espectaculo que S. Ex. teve em vista,e naturalmente suppõe que agora, no anno da graça de 1883, se reproduzirão as scenas tristes que se deram em 1870.

Mas, o nobre deputado foi cruelmente injusto, accusando o governo acerca da remoção de dous juizes de direito, os Drs. Luiz Gomes Ribeiro e Paulino Franco de Carvalho.

A paixão, o sentimento partidario exagerado que S. Ex. revelou, aliás tão moderado sempre em seus sentimentos (*apoiados*), ficam perfeitamente demonstrados com a succinta exposição que o orador vai fazer das condições de cada uma das comarcas, quer as que deixaram aquelles juizes, quer aquellas para que foram removidos.

O Dr. Luiz Gomes Ribeiro estava em uma comarca no extremo sertão, comarca pobre, sem recursos, sem commodidades da vida e onde o juiz não tinha que fazer; notando-se ainda que este magistrado tinha-se mostrado incapaz de continuar no exercicio da magistratura por incommodos physicos. Entretanto, a esse juiz, o governo, a quem o nobre deputado accusa com grande injustiça, deu a comarca de Itatiaya, servida por estrada de ferro, comarca rica, civilisada, e onde o juiz póde achar todas as commodidades da vida. (*Apoiados.*)

O Sr. Olympio Valladão:— *Invicto beneficium mon dato.*

O Sr. Felicio dos Santos:— *Invicto*, não.

O Sr. Candido de Oliveira diz que a simples exposição do que era a comarca onde exercia a jurisdição o Dr. Luiz Gomes Ribeiro e daquella para onde foi removido, é sufficiente para tirar ao acto do governo o caracter de attentado e injustiça que lhe attribuiu o nobre deputado ; e a prova de que esse juiz ficou satisfeito com a mudança, o nobre deputado a tem no depoimento conteste dos nobres deputados por Minas e, especialmente, do seu illustre amigo, representante do districto a que essas comarcas pertencem.

O Sr. Olympio Valladão dá um aparte.

O Sr. Candido de Oliveira observa que o nobre deputado mostra não estar ao facto dos acontecimentos.

O Sr. Felicio dos Santos:— Sou amigo do Dr. Luiz Gomes Ribeiro, e tenho cartas delle como do Dr. Paulino Franco de Carvalho em que mostram-se satisfeitos com a remoção.

O Sr. Olympio Valladão:— Eu sei mesmo como as cousas se passaram ; cederam á pressão.

O Sr. Candido de Oliveira diz que o Dr. Paulino Franco de Carvalho tinha-se tornado incompativel para exercer jurisdicção na comarca de Arassuahy...

O Sr. Olympio Valladão:— Não apoiado.

O Sr. Candido de Oliveira ... entretanto esse juiz, obrigado a abandonar a comarca porque não tinha força sufficiente para administrar justiça, foi removido para a comarca do Rio Novo, uma daquellas que o nobre deputado tão pomposamente elogiou. (*Apoiados.*)

Foi para uma comarca rica, populosa, onde ha movimento forense, onde ha commodidades da vida, uma comarca servida pela estrada União e Industria e pela estrada de ferro D. Pedro II, comarca que está a um dia de distancia da côrte ; entretanto, que a de Arassuahy está em distancia tal que exige penosa viagem.

Deseja que quando o nobre deputado seja governo exerça essa perseguição contra os co-religionarios do orador. (*Apoiados.*)

A comarca de Passos, a que o nobre deputado se referiu, é o calcanhar de Achilles para S. Ex., porque elle sabe a série de attentados que tem praticado o juiz de direito, que certamente seria immediatamente removido si o governo procedesse com a severidade que o nobre deputado lhe attribue. Fosse esse juiz liberal e estivesse o partido conservador no poder, elle receberia por seus actos o galardão devido com a peior das remoções. (*Apoiados.*)

O nobre deputado parece confiar muito nos processos de responsabilidade como meio de cohibir os abusos dos magistrados ; mas, diz o orador, nós devemos expender nossa opinião ao paiz, conforme elle se acha constituido.

Devemos ser francos.

Que proveito se tem tirado dos processos de responsabilidade? (*Apoiados.*)

A lettra do codigo, em relação aos crimes dos juizes, é infelizmente lettra morta. (*Apoiados.*)

Passa como annexim incontestavel o brocado juridico de que—lobo não come lobo, tanto que para o orador a principal reforma não consiste unicamente em garantir a independencia e manutenção da magistratura, mas tambem, e principalmente, em garantir os jurisdiccionados, que soffrem as funestas consequencias da má administração da justiça.

E' preciso cercar o juiz de meios com que possa administrar justiça; mas tambem é preciso armar a lei com meios energicos, para cohibir os desmandos dos juizes. (*Apartes.*)

No estudo e analyse da proposta que o nobre ministro da justiça apresentou á camara, é este exactamente o grande problema que preoccupa o orador.

Quer que a magistratura seja independente; tenha inamovibilidade e outras condições legaes para poder resistir á acção do governo; mas quer igualmente que a lei offereça os meios de combater e punir os desmandos dos juizes. (*Apoiados.*)

O projecto não merece a larga discussão que o nobre deputado quiz abrir. (*Apoiados.*)

Está certo o orador que o projecto será approvado, e na 2ª discussão adoptar-se-á qualquer medida complementar, que fôr necessaria para melhorar a administração da justiça, ou para amoldar o projecto á legislação vigente. (*Muito bem.*)

O Sr. Felicio dos Santos não vai discutir o projecto; mas tendo os oradores precedentes se referido á remoção de dous juizes de comarcas que pertencem ao districto que representa, não póde deixar de dizer duas palavras em resposta ao nobre deputado que impugnou o acto da remoção.

A camara sabe como o orador se tem comportado sempre, evitando o espirito partidario, e ninguem o poderá accusar de ter sido éco de paixões, quer desta vez, quer de outras em que tem occupado um logar no parlamento. (*Apoiados.*)

Não se póde considerar como acto d perseguição politica a r moção dos ju zes a quem o nobre deputado se referiu. O orador é amigo desses juizes, foi delles procurador e a respeito de um o pedido de remoção foi feito de accôrdo com o nobre Sr. Barão da Leopoldina...

O Sr. Barão da Leopoldina: — E' exacto.

O Sr. Felicio dos Santos póde assegurar ao nobre deputado qu· tem cartas desses juizes agradecendo a remoção para as comarcas que lhes foram designadas; melhor resposta não póde dar a S. Ex. (*Apoiados.*)

O Sr. Olympio Valladão: —Viram-se nessa triste necessidade.

O Sr. Felicio dos Santos diz que elles vieram de comarcas do sertão e tão pouco importantes que ainda hoje o governo não póde achar juizes municipaes para os respectivos termos, ao passo que foram removidos para comarcas da matta, servidas por estradas de ferro e das melhores que temos de 1ª entrancia na provincia. (*Apoiados.*)

O orador seria incapaz de pedir a remoção desses juizes, para comarcas em que elles fossem soffrer, por perseguições politicas. O nobre deputado convirá que sendo o orador um representante do districto, elles não se dirigiriam justamente a si, pedindo remoção para outras comarcas, si lá os seus amigos politicos os perseguissem.

O Sr. Andrade Figueira dá um aparte.

O Sr. Felicio dos Santos responde que, em todo o caso, não lhe agradeceriam. Compromette-se a apresentar aos nobres deputados cartas desses juizes agradecendo a remoção que tiveram.

O Sr. Dr. Paulino por questões particulares não podia continuar no Arassuahy; de accôrdo com o Sr. Barão da Leopoldina, parente daquelle magistrado, pediu a remoção delle, que foi dada a requerimento do proprio juiz.

Portanto, o nobre deputado não tem razão attribuindo esse acto a perseguição politica.

O Sr. Machado Portella diz que parece-lhe de opposição o projecto que se discute e que a maneira por que se enuncia o nobre *leader*, signatario do mesmo projecto, deixa ver que S. Ex. não confia no governo.

Entende que o governo deve entrar no conhecimento da classificação existente, examinar as condições especiaes de cada uma das comarcas, conforme as distancias em que se acharem, e vir por um acto seu, praticar de um modo geral o que a camara quer sómente com relação a uma comarca.

O que a camara deveria fazer èra estabelecer as bases sobre as quaes fosse feita a nova classificação, ou alterada a existente.

Em 1850 esta autorização foi dada ao governo que usou-a de um modo tão conveniente que até hoje não tem merecido os reparos que o nobre deputado acabou de fazer.

Receia que a medida, referente a uma comarca, venha influir sobre outras comarcas que estejam no caso de ser classificadas; mas é forçoso convir que o poder legislativo não tem as informações precisas para fazer esta desclassificação.

Não procede a razão que dá o nobre deputado de poderem ser lembradas na 2ª discussão outras comarcas e comprehendidas na disposição do projecto, e tão perigosa pareceu ao proprio autor do projecto esta idéa, que S. Ex. accrescentou que, como medida garantidora se estabeleça por um acto legislativo que aquelles juizes, que actualmente occupam comarcas de 2ª ou 1ª entrancia, sejam nellas mantidos emquanto não se preencher o tempo para que possam passar para as de 2ª ou 3.ª

Pois é proprio do poder legislativo dizer que seja mantido o magistrado *A* ou *B* nesta ou naquella comarca, emquanto não preencher o tempo em virtude de alteração da classificação da referida comarca e possa ser ella collocada na 2ª ou na 3ª entrancia?

Isto não seria regular, diz o orador. As condições e normas reguladoras da transferencia ou da remoção de um magistrado estão estabelecidas em leis, que consignam regras geraes, que não seria conveniente por uma disposição particular alterar.

Faz longas considerações acerca deste assumpto e termina dizendo que a camara dará ainda uma vez prova do acerto de suas decisões não adoptando o projecto.

O Sr. Ignacio Martins: — Sr. presidente, o illustre deputado pelo 2º districto de Minas tão bem defendeu este projecto, que eu julgava-me dispensado de vir á tribuna contestar a impugnação que a elle fez o meu não menos illustre comprovinciano, deputado pelo 13º districto.

Ia mesmo desistir da palavra que havia pedido, quando o illustrado deputado por Pernambuco se levantou para impugnar o projecto. S. Ex. na tribuna, como fóra della, procede sempre com tão extrema delicadeza, e tão attenciosamente para com os seus adversarios (*muitos apoiados*), que, estes ainda que não queiram, se vêm obrigados a virem á tribuna, quando mais não seja para darem uma prova da deferencia e respeito que a S. Ex. tributam. (*Apoiados.*)

O Sr. Olympio Valladão: — E' um cavalheiro distinctissimo. (*Muitos apoiados.*)

O Sr. Ignacio Martins: — O illustre deputado começou a sua impugnação declarando que não conhecia as comarcas a que se referia o projecto, mas que esperava esclarecimentos, afim de dar-lhe ou negar-lhe o seu voto; mas ao concluir o seu discurso, tão categoricamente declarou S. Ex. que oppunha-se ao projecto, que cheguei a convencer-me de que S. Ex. dispensava os esclarecimentos que a principio pediu.

Disse o nobre deputado, com a fina tactica politica que o distingue, que o projecto não podia ser apresentado por aquelles que sustentam o actual governo, porque os autores do projecto, tendo confiança no ministerio, deviam dar-lhe autorização para fazer uma revisão completa de todas as comarcas na reforma que ora se tenta, ou em qualquer outra occasião.

Si o honrado deputado nos promette seu voto e nos assegura os votos dos seus amigos para uma autorização nesse sentido, eu concordo com o honrado deputado (*apartes*); mas si S. Ex. nem ao menos o seu voto nos póde dar para uma autorização destas, peço licença para perguntar a S. Ex. com que fim lembra essa medida que S. Ex. acha boa e vantajosa, mas á qual não póde dar nem seu voto. (*Apartes.*)

A autorização dada a um governo póde vir a ser realizada por outro governo adversario, e de modo inteiramente contrario ás intenções das que lh'a concederam. (*Apoiados e apartes.*)

Garanto aos nobres deputados que quando assignei o projecto elevando á categoria de 2ª entrancia as comarcas do Rio Turvo e Sete-Lagôas, não cogitei de governo ou de partido que estivesse no poder.

O nobre deputado entende que nós governistas não podiamos apresentar um projecto destes que no entender de S. Ex. é uma prova de desconfiança ao governo.

Si o projecto é uma desconfiança ao governo, então devemos contar com o voto do nobre deputado, que deve ser a favor do projecto; entretanto, S. Ex. nega-lh'o.

Si o nobre deputado entende que, em vez de projecto parcial, se deva dar uma autorização plena ao governo, para fazer uma revisão completa de todas as comarcas; e si S. Ex. nos garante o seu voto a favor, nesse caso eu desistirei do projecto e apresentarei a autorização; mas, si o honrado deputado não póde dar nem o seu voto a essa autorização, por que a aconselha?

Disse o nobre deputado que comarcas existem nas mesmas condições que estas, e, entretanto, não são comprehendidas no projecto.

Senhores, ninguem contesta, nós mesmos, autores do projecto, não o negamos. Na provincia de Minas ha comarcas em iguaes circumstancias, e eu estou prompto a prestar o meu voto a qualquer emenda, para que as suas cathegorias sejam elevadas.

Mas, porque esta materia deva ser de futuro resolvida por uma revisão geral, não se segue que, emquanto essa revisão não se faz, não se repare, ainda que parcialmente, a injustiça que soffrem algumas comarcas nas suas actuaes classificações.

O Sr. Escragnolle Taunay: — V. Ex. votará as emendas?

O Sr. Ignacio Martins: — Conforme.

O Sr. Soares: — Com relação á comarca de Barbacena?

O Sr. Ignacio Martins: — Com muito prazer. Poucas comarcas de 2ª e 3ª entrancia estarão nas condições da de Barbacena.

O meu illustre comprovinciano disse que o numero das comarcas de 1ª entrancia era muito superior ao das de 2ª e 3ª, e dahi tirou argumento contra o projecto. Mas, senhores, este argumento do nobre deputado é contraproducente. Em primeiro logar, o numero de comarcas de 1ª entrancia ha de e deve ser sempre muito maior do que os das de 2ª e 3ª entrancia. A 1ª entrancia é de nomeação do governo e a 2ª e 3ª são de accesso.

Si o nobre deputado acha exagerado o numero de comarcas de 1ª entrancia, para ser logico devia concorrer com o seu voto para diminuir esse numero e augmentar o das de 2ª e 3ª entrancias. (*Apoiados e apartes.*)

A' camara e ao nobre deputado por Pernambuco desejo ministrar algumas ligeiras informações. Disse S. Ex. que temia-se de uma declaração que ouviu de que na segunda discussão se poderia garantir os juizes que se acham actualmente nestas comarcas. Eu procedo com tanta isenção de espirito, que concordo com S. Ex.

A assembléa geral o que deve fazer é alterar a qualificação das comarcas, mas a nomeação,

remoção ou promoções dos juizes devem ficar ao poder executivo, ao governo. (*Apoiados.*)

O nobre deputado pelo 13° districto da minha provincia fez a injustiça de suppor que a comarca de Sete Lagoas era uma comarca atrazada.

O nobre deputado não conhece esta comarca.

O Sr. Olympio Valladão:— Conheço.

O Sr. Ignacio Martins:— Si conhece será por informações que não são exactas. A cidade de Sete Lagôas é uma das que mais têm prosperado e progredido na nossa provincia. O seu fôro é um dos mais activos e regulares da provincia.

A comarca compõe-se de dous termos: o de Sete Lagôas, importante pela riqueza, pela cultura, e pela industria (*apoiados*), e que possue a primeira e a mais importante fabrica de tecidos da provincia; e o municipio do Pará que é um dos mais importantes da provincia de Minas, e que tem valor proprio pelos elementos de riqueza que possue. Além disso, a comarca de Sete Lagôas é cortada por dous grandes rios navegaveis, o rio das Velhas, e o rio Paraopeba.

Não tem estrada de ferro, disse o nobre deputado. Mas, pelo facto de não ter ainda estrada de ferro, deve esta comarca ficar privada de qualquer auxilio dos poderes publicos?

A estrada de ferro não chega ainda ao municipio de Sete Lagôas, é verdade; mas para lá caminha, infelizmente com muito vagar, e a este respeito, eu peço licença para desta tribuna fazer um pedido e um appello aos meus illustres collegas e comprovincianos, quer correligionarios, quer adversarios, e é para que nos unamos, como mineiros que somos, e nos esforcemos para conseguir da camara, do governo e dos poderes publicos, que o prolongamento da estrada de ferro D. Pedro II, não continue a ser feito com tanta morosidade (*apoiados*), pois é triste que a principal estrada de ferro deste paiz esteja, ha mais de dous annos, sem inaugurar uma estação. (*Apoiados.*)

Um Sr. Deputado:— Qual a razão?

O Sr. Ignacio Martins:— Porque os poderes publicos, inclusive o corpo legislativo, têm-se descuidado desta importantissima estrada de ferro. A camara votou aqui, o anno passado, uma quantia que julgava sufficiente para as despezas do prolongamento dessa estrada, durante o exercicio financeiro;— o senado reduziu essa verba a 3.500:000$, infelizmente sob proposta de um senador mineiro, e dessa verba assim reduzida, ainda o governo distrahiu parte para applicar a outro fim.

O Sr. Andrade Figueira:— Foi para outra estrada de Minas.

O Sr. Ignacio Martins:— Não senhor, foi aqui para a côrte. Nestas condições, repito, o pedido que faço á camara e ao governo, é que não descuidem do prolongamento dessa estrada, e a todos os meus illustres collegas e comprovincianos, correligionarios e adversarios, é que nos unamos como um só, para conseguirmos que a estrada de ferro D. Pedro II se prolongue com mais rapidez. Só ella poderá dar vida ao centro da nossa cara provincia, que infelizmente, não tem sido considerada, ha muitos annos, como tem direito de o ser. (*Apoiados, muito bem.*)

O Sr. Gomes de Castro pede licença aos illustres autores do projecto para lhe recusar o seu voto.

Comprehende que não fique á mercê do poder executivo a classificação das comarcas; que o poder legislativo dê as bases dessa classificação, evitando assim o arbitrio da administração; mas comprehende tambem que não está na possibilidade do parlamento fazer por si a distribuição das parochias do Imperio nas differentes categorias estatuidas em nossa legislação. Sabem todos que a passagem de uma comarca de 1ª entrancia para 2ª ou 3ª deve ser o resultado de circumstancias, que occorrem nessa parte do territorio, as quaes só a administração póde conhecer e devidamente apreciar. Quizera, pois, que se mantivesse o bom systema estabelecido pela lei de 1850; e, como o desenvolvimento do Imperio está provando que algumas das classificações devem ser alteradas, admitte que se dê ao governo o direito de fazer nova classificação. Foi especialmente para este ponto que chamou a attenção do parlamento o nobre deputado por Pernambuco, o qual com tanta proficiencia occupou a tribuna.

Aos nobres deputados da maioria pareceu que, uma vez que a opposição desejava fosse o governo investido desta faculdade, que elle melhor que ninguem póde exercer em beneficio publico, estava a mesma opposição obrigada por coherencia a votar a medida. Os nobres deputados que assim opinaram esquecem uma circumstancia. Nós queremos, diz o orador, que o governo seja armado desta attribuição, em beneficio publico, por aquelles que confiam nelle, que o apoiam; e a estranheza que partiu destas bancadas procede de ser um distincto membro da maioria, quasi sempre seu *leader* nas discussões e nos encerramentos, quem viesse propor uma medida que é principalmente de desconfiança. Não podemos, declara o orador, votar por essa medida; temos o direito de desconfiar do governo e portanto de não votal-a. Entendamo-nos, e não haverá divergencia possivel, accrescenta. Os nobres deputados acreditam que o governo póde abusar da ampla faculdade que lhe derem na distribuição das comarcas pelas differentes categorias ou entrancias? Si os nobres deputados entendem que o governo actual não ha de abusar, que difficuldade acham em conceder-lhe este arbitrio? Nós não lh'o podemos dar, porque desconfiamos que o governo ha de abusar delle. Estamos constantemente a mostrar na pratica qual é o dever da opposição neste regimen. Nós somos fiscaes e censores; vós governaes. Si entendeis que o governo precisa dessa attribuição; si ha grande inconveniencia publica ou grande injustiça em que se mantenha a actual classificação das comarcas, dae ao governo, que apoiaes, a prova de confiança de conceder-lhe tal attribuição. Nós lh'a recusamos, não porque desconheçamos que

esta medida é urgente e ha muito tempo reclamada pelo serviço publico, mas porque não confiamos no governo e não lhe queremos dar uma occasião de praticar mais abusos. (*Apoiados.*) Onde está, pois, a incoherencia que se argúe ás palavras proferidas pelos nobres membros da opposição conservadora a respeito da questão de confiança que esta medida encerra ?

Não é tão innocente o projecto, como pareceu ao nobre deputado que encetou o debate por parte da maioria. Trata-se de alterar a classificação de duas comarcas, diz o orador. Crê que com effeito ellas occupam posição inferior á que lhes dá direito o grau de prosperidade a que já chegaram ; mas a camara não tem como bases ou elementos de convicção senão a palavra honrada dos que sustentam o projecto. Demais, pergunta, como impedir que, passando o projecto, passem igualmente emendas que vão perturbar a distribuição da justiça, alterando a que existe actualmente ? (*Apoiados.*)

Parece ao orador que este modo de governar não é o melhor. O governo deve ter os esclarecimentos precisos, as informações convenientes, emfim, todos os dados para assentar a adequada distribuição deste ramo do serviço publico. Si as duas comarcas de Minas estão no caso de merecer mais vantajosa classificação, tambem estão no caso de receber o mesmo beneficio muitas outras. (*Apoiados.*)

E que informação temos nós, pergunta o orador. Não temos senão aquellas que os autores do projecto ou das emendas puderem offerecer á camara. Liga sempre o maior credito ás informações dadas pelos distinctos membros da maioria ou da opposição ; mas é certo que o que elles dizem corresponde a esclarecimentos particulares, e portanto não se póde saber até onde exprimem a verdade as informações por elles ministradas, as quaes são as que lhes deram amigos ou pessoas de credito nas localidades.

Nestas condições como tornar effectiva a responsabilidade do governo, si elle assim recebe uma lei em que as classificações são fatalmente determinadas ?

O nobre deputado autor do projecto disse : é de grande vantagem terem certas comarcas magistrados provectos, porque a larga somma de seus conhecimentos é excellente garantia de boa distribuição de justiça.

Ao orador afigura-se fragil esta garantia. Ha queixas geraes no paiz a respeito da administração da justiça ; não se circumscrevem ellas á magistratura da 1ª instancia ; recresce a gravidade dessas queixas, á medida que a magistratura avulta em altura. (*Apoiados.*) Já vê o nobre deputado que este argumento é fragilissimo.

O mal não está na classificação das comarcas, boa ou má que ella seja ; o mal está, pede licença para dizel-o, no arbitrio insensato que o poder legislativo consente que o poder executivo usufrua, investindo da magistratura perpetua individuos que não se acham habilitados para exercel-a. (*Apoiados.*) O mal, como aqui disse o nobre presidente do conselho, não está no accesso, não está na promoção ; o mal está na investidura. Nada é mais grave do que converter do dia para a noite em magistrado perpetuo um individuo que não deu de si documento de proficiencia nas materias de direito, nem de moralidade no exercicio de cargos publicos. (*Apoiados.*) E' um perigo sério. Tem-se cançado de contra elle bradar na tribuna em differentes legislaturas, mas a sua voz sem autoridade, diz o orador não tem sido ouvido, e não appareceu ainda ninguem que quizesse realizar tão grande reforma. O poder executivo não póde, sem grave prejuizo do paiz continuar no uso-fructo deste direito, deste direito absurdo, si é que estas duas palavras podem coexistir.

Todos temos sido responsaveis por este estado de coisas, affirma o orador. Quando aspira algum logar no magisterio um homem que já deu provas de grande talento e illustração, é submettido, em concurso, a novas e difficeis provas da habilitação exigida ; e, entretanto, entrega-se a fortuna e a vida dos cidadãos deste paiz a homens que,em alguns casos, não se recommendam senão pela protecção de algum poderoso, e protecção muitas vezes obtida por meios que deviam justamente arredal-o de carreira tão nobre. (*Apoiados.*) Esta é a verdade.

Não procure, pois, o nobre deputado a quem se refere, fundamentar o projecto na supposta garantia de juizes mais provectos. A's vezes são mais provectos, mas no abuso, na violação da lei.

Desejava que o nobre deputado, respeitando a propria logica, hypothecasse o seu voto, para as rigorosas consequencias dos principios que estabeleceu ; assim, S. Ex. deveria combater com o orador o art. 1º de uma celebre proposta que mantém quasi o actual estado de cousas, porque os governos não querem despojar-se de tão poderosa arma de influencia.

O Sr. Felicio dos Santos : —Qual é o meio ?

O Sr. Gomes de Castro responde que não é opportuna a occasião para indical-o ; por conseguinte não se antecipará.

Volta a occupar-se com o modo por que os nobres deputados que sustentam a medida receberam a accusação de falta de confiança que essa medida revela. SS. EEx. mostraram-se incommodados, e o orador ficou sorprendido, porque não havia razão para incommodo, mas não deixou de causar-lhe extranheza a insistencia com que os nobres deputados fizeram ver que o governo que executa nem sempre é o governo que recebe o presente da autorização.

Está cançado de ouvir dizer que esta situação é eterna, que este ministerio não póde morrer, porque recebeu por missão viver, e ha de viver. Si isto é verdade, qual o receio que podem ter os nobres deputados de confiar a um ministerio amigo, que está ameaçado de ter vida de Mathusalém, o direito de fazer a revisão das comarcas ? (*Apoiados.*)

O Sr. Felicio dos Santos :—Formule V. Ex. um projecto neste sentido.

O Sr. Gomes de Castro, respondendo o aparte, observa que o nobre deputado por Mi-

nas está constantemente a dizer que tem um centro, e que este centro é a sua consciencia; entretanto, ainda nas ultimas sessões, quando se discutia a reforma do regimento, que em boa hora foi aceita como devera ser, e não com as restricções que se pretendia impor á opposição, S. Ex. disse que a minoria estava a obstruir, a fazer discursos irlandezes, que todas as suas palavras eram rhetorica, quando o nobre deputado, a quem responde, sabe quanto a accusação é injusta, e impossivel em uma camara que dispõe de encerramento forçado (*apoiados*), em uma camara que não tem a palavra, nem a cousa, onde a palavra não é a propria, e a cousa não existe, desde que a maioria tem o direito de encerrar as discussões. (*Apoiados.*)

S. Ex. foi procurar a palavra e a cousa em um parlamento onde ellas foram creadas, porque não existiam; S. Ex. sabe, e o orador não tem a pretenção de oriental-o nos estylos parlamentares, como em qualquer outro assumpto, que no parlamento inglez não se encerravam os debates *a fortiori*.

O actual ministerio liberal da Inglaterra, pois lá tambem os liberaes praticam actos desta ordem e o mal parece contagioso, viu-se forçado, quer o orador crer, a propor no regimento uma reforma, em que se conferia ao presidente da camara o direito de consultar a maioria si dava a discussão por encerrada. Alli chamou-se esta medida de—obstrucção; aqui, diz o orador, nós temos uma expressão mais energica, embora não tão elevada, temos a *rolha*. Com que direito podeis dizer que obstruimos, fazemos discursos irlandezes, quando usaes e abusaes da rolha, todos os dias? (*Riso.*)

Como podeis fazer uma accusação desta ordem, quando se encerra a discussão da falla do throno, que é sempre de alta importancia politica, e póde dar em resultado a mudança de gabinete, e até a mudança de situação (*apoiados*), sem que a camara ouvisse uma palavra do governo? (*Apoiados.*) Como vos levantaes contra a opposição, accusando-a de obstruccionista?

Mas, diz o nobre deputado: «Inicia uma reforma neste sentido, nós aceitamos...

O Sr. Felicio dos Santos: — Eu aceito.

O Sr. Gomes de Castro, continuando, nota que diz isto um deputado da maioria, e a quem, a um deputado da minoria, o ultimo delles (*muitos não apoiados*) quando S. Ex. lhes nega até o simples direito de cumprirem o primeiro dever da opposição, que é fiscalisar os actos do governo e resistir aos seus abusos! (*Apartes.*)

Havemos de discutir os projectos que forem sujeitos á deliberação da camara, diz o orador, e exerceremos sobre elles a critica como a consciencia nos inspirar, sejamos ou não obstruccionistas. (*Apoiados.*)

Este projecto não deve passar, porque contém uma medida anarchica. O poder legislativo póde estabelecer bases para que o governo proceda a reformas, (*apoiados e apartes*) mas não póde decretar medidas parciaes; deve estabelecer regras geraes, tendo o direito de limitar o arbitrio que delega ao governo. (*Apartes.*)

E' esta uma theoria de conservadores, e de liberaes que não queiram promover a anarchia. Feita a lei, estabelecido o limite ao arbitrio, não se póde mais tocar na obra. O parlamento não póde proceder por meio de medidas parciaes, desclassificando comarcas dando a umas o que pertence a outras. (*Continuam os apartes.*)

A lei não podia conferir tal attribuição ao parlamento, e este ponto deve ficar bem explicito, porque os nobres deputados da maioria costumam attribuir aos seus adversarios o que não está no espirito delles. O que seria da independencia da magistratura, si o governo tivesse o direito de retocar a obra, de classificar e desclassificar comarcas? (*Apoiados.*) Dá-se ao governo a faculdade de fazer as classificações; mas feitas, não se póde mais alteral-as; para isto é necessario que o parlamento renove a autorização, cercando-a das cautelas que lhe aconselharem o seu zelo pela causa publica e o interesse de uma classe distincta que constitue um poder importante. (*Apoiados.*)

O orador diz que não quer por mais tempo incorrer na censura do nobre deputado por Minas, não quer obstruir. Entendeu que devia lavrar este protesto; e o faz hoje, porque antes leve impedimento; mas pede ao Sr. presidente mais alguns momentos de benevolencia.

O Sr. Andrade Figueira: — Vai muito bem.

O Sr. Gomes de Castro continúa dizendo que os dous illustres deputados por Minas, a quem se tem referido, foram injustos com a opposição conservadora. Ambos foram injustos; mas o nobre deputado autor do projecto, e *leader* da maioria, e não sabe si exprimindo-se assim offende direitos de outrem, o foi ainda mais. Ouve dizer que S. Ex. é o *leader*, e como tal o considera, tanto, que quando todos se agitam e elle cala-se, é que o orador tem maior receio. (*Riso.*)

Não estranhou, porém, a injustiça do nobre deputado, porque S. Ex., apezar de dotado de espirito largo e cultivado, é essencialmente partidario; estranhou sim a injustiça do illustre deputado por Minas (*referindo-se ao Sr. Felicio dos Santos*), que faz sempre, permitta-se-lhe dizel-o, ostentação de suas idéas, que se declara um homem excentrico: a injustiça por parte de S. Ex. é intoleravel. A consciencia não lhe está a dizer que a opposição não suscita obstaculos ao governo em cousa alguma? Não tem partido vozes da maioria accusando os membros da minoria de não cumprirem os seus deveres de opposicionistas? Não dizia ha poucos dias um dos illustres deputados pela Parahyba que esta opposição não parece aspirar o governo? Pois, quando a sua attitude calma, respeitosa, ordeira, é o que convem, lança-lh'o em rosto, como uma prova de fraqueza, de abandono dos seus deveres?

Quando o parlamento cahe em marasmo por falta de objecto digno de sua alta missão (*apoiados*); quando o governo deixa que se percam os dous primeiros mezes de sessão, sem ao menos distribuir o balanço da receita e da despeza...

O Sr. Andrade Figueira: — Nem se distribuiu a synopse do exercicio liquidado.

O Sr. Gomes de Castro... quando ainda não temos a synopse do exercicio liquidado, como acaba de lembrar o nobre deputado pelo Rio de Janeiro; quando o Sr. presidente é obrigado a dar busca nos archivos da casa e arrancar do limbo projectos de que ninguem mais tinha noticia, tão velhos eram; quando S. Ex., no desempenho do seu alto dever, offerece á camara discussões desta ordem, é a opposição quem obstrue, é a opposição criminosa, porque está estragando um tempo que se deve consagrar exclusivamente aos projectos de pensões, de classificações de comarcas de Minas, e quejandos?

Ora, senhores, exclama o orador, podeis deixar de ser generosos comnosco, não temos direito á vossa benevolencia; temos, porém, direito á vossa justiça.

Assim devia pensar o nobre deputado pela provincia de Minas; S. Ex. está n'uma situação de dupla responsabilidade: a que resulta da posição que occupa na camara, e aquella em que o colloca o prestigio da sciencia. O nobre deputado dá pernicioso exemplo a seus concidadãos, tornando-se algoz de seus collegas, mostrando-se injusto para com a opposição, que é calma e respeitosa, que deseja apenas auxiliar o governo, no que fôr compativel com as suas forças, para que elle deixe o mau caminho que trilha. Teremos fim muito triste si as suas vozes continuarem a ser desprezadas.

Srs., diz o orador dirigindo-se á maioria, o Brazil é tanto vosso como nosso (*apoiados*). Vós tendes o direito de governal-o, porque sois maioria, mas de governal-o bem, porque tambem habilitamos aqui, e os erros da vossa gestão tambem nos affectam.

Vós podeis deixar de ser generosos; justos não podeis deixar de ser: é um crime. (*Muito bem; muito bem. O orador é comprimentado.*)

O Sr. Martim Francisco:— Sr. presidente, já que não é possivel que assome á esta tribuna a imagem veneranda do autor da lei de 2 de Julho de 1850 para defender contra os seus proprios co-religionarios o pensamento de uma de suas melhores obras, peço licença á camara para tomar a mim esta tarefa.

Os nobres deputados que por parte da minoria tem subido a esta tribuna, repetiram a censura feita a esta lei, por consagrar que ao parlamento deve pertencer a attribuição da classificação de comarcas.

A lei de 2 de Julho de 1850 é expressa quando estabelece que a primeira classificação, devendo pertencer ao governo, só outorga ao parlamento a attribuição de fazer classificações depois dessa primeira distribuição de comarcas.

E pensou perfeitamente o Sr. Eusebio de Queiroz quando firmou esta idéa na lei de 2 de Julho de 1850. Pensou perfeitamente, porque quiz sujeitar ao verdadeiro comicio nacional, aos representantes da nação, a alteração dessa classificação de comarcas, prevenindo assim que os governos qualquer que fosse a sua procedencia, a sua origem, se deixassem dominar do espirito partidario. E actualmente maior desenvolvimento, maior importancia toma esta idéa, pelo modo por que o ramo temporario do parlamento, a camara dos Srs. deputados, é constituido.

Não ha representação de provincia do Imperio, creio que salvo uma, que não se componha de membros de ambos os partidos, embora desigualmente quanto ao numero de representantes. Assim, quando nós, maioria, lembrarmos uma medida em materia de classificação de comarcas, quando ella possa parecer injusta, ahi estais vós, senhores da minoria, ahi estais vós que sois os nossos fiscaes para advertir-nos de que não somos levados por um sentimento de justiça, mas simplesmente por um sentimento partidario; quando vós, a vosso turno, por vossa vez, o fizerdes, nós vos advertiremos.

Não ha perigo, pois, que a intervenção do poder legislativo na classificação das comarcas, possa ser feita sem que permitta contestação; não ha perigo de que a camara não proceda com escrupulo em tal assumpto. E agora mesmo nós o vimos com relação á materia primitiva do projecto, quando um dos nobres deputados pela provincia de Minas que o impugnava, confessou que a respeito de uma das comarcas em questão não tinha duvida e que estava no caso de ser elevada a sua classificação. Em relação a uma outra comarca, um dos nobres representantes de Minas, membro da maioria, apresentou motivos especiaes, relativos á producção, ao desenvolvimento da industria nas diversas localidades dessa camarca para demonstrar a justiça com que se propõe elevar á 2ª entrancia essa comarca, motivos contrarios ás asseverações de seu collega.

Como, de accôrdo com diversos membros da deputação de S. Paulo, tenho de assignar uma emenda, elevando umas á 2ª e outras á 3ª entrancia as comarcas a que chega a estrada de ferro, quiz desde já allegar esta razão, que me parece poderosa, em favor dessa emenda, que será apresentada em 2ª discussão.

O nobre deputado por Pernambuco impugnou o projecto, allegando que a opinião da maioria demonstrava falta de confiança no governo. Vê-se, porém, que nem o nobre deputado por Pernambuco, nem nenhum dos illustres membros da minoria, quer de modo algum optar entre as duas medidas.

Afinal SS. EEx. dão-nos um conselho que absolutamente não querem seguir, o que é manifesta prova de falta de logica de sua parte, porque aconselhar-nos aquillo que não aceitam, não é aconselhar-nos o que devemos seguir.

O Sr. Portella:— Peço a palavra.

O Sr. Martim Francisco:— Vimos ainda, Sr. presidente, que o nobre deputado pelo Maranhão aproveitou a occasião para, n'uma dissertação incidente, censurar o governo porque encerrou a falla do throno, sem se fazer ouvir a respeito deste assumpto. Lembro, senhores, que, quando foi encerrada a discussão da falla do throno, haviam sido proferidos, sobre a sua materia, nada menos de oito discursos. Quanto á opinião do governo, o seu programma e as suas vistas estavam claras, porque, quando o ministerio se apresentou, o nobre presidente

do conselho exhibiu um programma desenvolvido, claro e manifesto sobre as questões mais arduas e mais complicadas que occupam os homens politicos de nosso paiz. O que viria dizer o nobre presidente do conselho?

Justificar-se de ter tido opiniões mais adiantadas em outra época de sua vida? Mas fôra esta uma justificação applicavel a alguns dos principaes e antigos chefes conservadores e mesmo a alguns conservadores distinctos, que hoje têm assento neste recinto e que já foram liberaes em épocas passadas.

Entendo que as modificações politicas, desde que partirem verdadeiramente da convicção do individuo são perfeitamente explicaveis, e deram-se em todos os paizes e em todos os tempos, por parte de politicos notaveis pelo seu talento e o seu patriotismo.

O Sr. Andrade Figueira dá um aparte.

O Sr. Martim Francisco: — O nobre deputado pelo Rio de Janeiro, que me dirige os seus apartes, foi mesmo quem insistiu nesta ordem de considerações, que podiam ir até despertar em seus tumulos homens notaveis do partido conservador, que acabaram por ser liberaes, os mais exaltados, e homens exaltados do partido liberal, que passaram para as fileiras conservadoras.

Eu, porém, respeito todas as opiniões: julgo-me obrigado a entender que os homens politicos procedem sempre levados pela sua consciencia, até que o contrario se me demonstre.

Quando acho-me frente á frente com um governo qualquer, senhores, eu examino, sobretudo, o que o governo quer fazer; e, si o governo apresenta medidas convenientes ao progresso e ao desenvolvimento do paiz, tem elle o meu apoio.

Sr. presidente, entranhando-me mais especialmente no assumpto, direi que a classificação de comarcas não é cousa tão pouco importante, como a considera o nobre deputado pela provincia do Maranhão.

O Sr. Gomes de Castro: — Eu? Não. (*Ha outros apartes.*)

O Sr. Martim Francisco: — Feita com justiça, nunca poderá ella ser uma arma de guerra, e poderão ser promovidos para 2as entrancias, isto é, para melhores comarcas, os magistrados que tiverem as condições de tempo e que merecerem essa promoção, pelo bem que tenham desempenhado o emprego que lhes foi entregue pelo governo do paiz.

Nem como o nobre deputado pensa, essas modificações, esses projectos parciaes são tão para desprezar; e pelo contrario: o que é pratico é lançar mão dessas correcções e modificações na lei. E tenho por mim ainda a opinião valiosa do Sr. conselheiro Euzebio de Queiroz, quando, apresentando diversos projectos parciaes, relativos á distribuição da justiça entre nós, sustentou que era por meio das chamadas *carretilhas*, que era mais facil modificar a lei, que pelos projectos completos.

Entendia esse notavel estadista que por meio de reformas desenvolvidas amplamente era difficil conseguir a modificação das nossas leis.

Si o nobre deputado examinar a questão em relação á reforma eleitoral, verá que a nossa secretaria está pejada de projectos a respeito deste assumpto. Só a debatida questão das incompatibilidades entre certos funccionarios, e o desempenho das funcções eleitoraes teve, si bem me recorda, sete projectos.

Assim, Sr. presidente, aceitando o conselho de um dos mais intelligentes, de um dos mais illustrados chefes conservadores, cujo passamento prematuro é por nós tão lastimado, eu entendo que, auxiliando a camara estes projectos parciaes, presta um bom serviço ao paiz. (*Apoiados.*)

Tenho terminado. (*Muito bem.*)

Não havendo mais quem peça a palavra, é encerrada a discussão.

Procedendo-se á votação, é approvado o projecto para passar á 2a discussão.

Entra em 1a discussão o projecto n. 217, de 1882 relativo ao soldo de seu fallecido pai a que tem direito D. Julia Emilia da Silva Costa.

O Sr. Andrade Figueira não póde dar o seu voto ao projecto em discussão antes que a illustre commissão de fazenda diga os motivos de publica conveniencia que aconselham a sua adopção.

Nem pareça que se trata de uma questão de ordem secundaria, de uma pensão em condições ordinarias, não; trata-se da intelligencia de um principio vital da nossa legislação fiscal decretada ha poucos annos, e que deve regular a concessão das pensões.

A camara sabe que as pensões militares introduzidas por lei votada pela primeira assembléa legislativa do Imperio, devem subsistir por tanto tempo quanto tem a fazenda nacional para a prescripção de seus direitos; ao favor da pensão, que já é uma medida extraordinaria e não usada em outros paizes, não se julgou prudente acrescentar nova excepção aos principios, até ao ponto de tornar perpetuo semelhante direito contra o Estado.

Sobrevieram, porém, as reclamações dos interessados e as resoluções especiaes a proposito de cada peticionario, e a consequencia foi que o poder legislativo, levado pela condescendencia, que tanto tem concorrido para transtornar e perder as nossas finanças (*apoiados*), chegou ao extremo de tornar esta medida, de natureza anomala e extraordinaria, um direito perpetuo contra o Estado, cujos direitos aliás prescrevem em determinado prazo.

Temos, por conseguinte, que a pensão póde hoje ser requerida indefinidamente, ainda depois de 100 annos, emquanto que o direito do Estado contra os seus responsaveis está sujeito á condição de tempo, de modo que o direito contra o Estado é perpetuo, póde prevalecer a todo o tempo.

Eis o nosso direito actual, que pela funesta resolução aqui votada em 1873, si ao orador não falha a memoria, vai produzindo os mais lamentaveis resultados; porque até pessoas que não precisam de taes pensões, e cujo direito, pela legislação anterior, estava prescripto, começaram para logo a prevalecer-se da inno-

vação, e assim a verba tem augmentado consideravelmente.

Não contesta a justiça da pretenção da supplicante, não conhece as suas circumstancias peculiares, não indaga deste ponto, trata apenas da questão sob o ponto de vista legal.

Mas já é um favor reconhecer ás pensionistas o direito de reclamarem o pagamento de suas pensões em qualquer tempo, até mesmo depois de 100 annos; é um favor tão extraordinario que o Estado, apezar de ser considerado pessoa miseravel em direito, não goza delle, porque os seus direitos mais importantes estão sujeitos á prescripção.

Entretanto, si este direito póde ser reclamado em qualquer tempo, é preciso que se conte o prazo d'onde deve começar a obrigação do Estado. E' o que a resolução de 1873 fez, e é o que a illustre commissão propõe que façamos.

Entenderá a illustre commissão de fazenda que é um assumpto este de sómenos importancia, que devamos pôr de parte o unico correctivo que aquella lei estabeleceu para a funesta realidade que se dá? Neste caso a illustre commissão andaria mais avisada iniciando uma medida geral, pela qual mantivesse a todos os pensionistas o direito ao pagamento das suas pensões desde o fallecimento daquelles a quem representassem. (*Apoiados.*) Isto fôra melhor do que resoluções parciaes para um ou outro pretendente.

Declara que com estas palavras não se propõe autorizar a apresentação de qualquer projecto no sentido de generalizar aquillo que já é assás generalizado pela legislação actual, porque ha de votar contra qualquer pensamento neste sentido, como tem votado contra todas as resoluções parciaes identicas áquella que se discute.

Estranha que o governo, que proclama a economia em seu programma, se tenha descuidado deste e d'outros pontos importantes, principalmente deste que tem acarretado para o thesouro uma responsabilidade com que não contava, porque os direitos respectivos estão prescriptos pela legislação anterior.

E' preciso pôr ordem nas finanças e a primeira condição para isso é levar a ordem á administração e regular os direitos contra o Estado por modo estavel e ao mesmo tem o justo; e não reconhecer direitos perpetuos contra o Estado e sujeitar os direitos deste á condição de tempo.

Limita-se a estas poucas observações no intuito de obter uma resposta da commissão: conforme ella fôr, talvez tenha de voltar á tribuna.

O Sr. Prado Pimentel: — Não suppunha que projecto tão simples e de justiça tão intuitiva, fosse objecto da impugnação do nobre deputado que acabou de sentar-se.

Quando redijo os pareceres da commissão de fazenda, como seu relator, tenho por costume em primeiro logar ser o mais conciso possivel, e em segundo logar exarar nos pareceres as razões da minha convicção.

A peticionaria requereu. (*Lê.*)

A commissão não achou que a peticionaria tivesse o direito de perceber metade do que seu pai indevidamente percebia, porque essa circumstancia não creou para ella direito perfeito; mas achou que seria, pelo menos, muito equitativo que percebesse o minguado soldo que lhe ficou pelo fallecimento de seu pai, desde a data desse fallecimento.

Parece que o pensamento da lei, dando aos filhos dos militares direito a meio soldo, foi que elles não ficassem na miseria pela perda dos seus chefes e protectores.

Por consequencia, parece-me que desde a data do fallecimento do militar, os seus herdeiros, esposa ou filhos, têm o direito de perceber o meio soldo.

O Sr. Andrade Figueira: — A lei diz o contrario.

O Sr. Prado Pimentel: — A lei de 1831 suppunha que o direito adquirido prevalecia desde a data do fallecimento.

Por consequencia, parece-me que é de toda a equidade que a pessoa necessitada perceba o meio soldo que lhe compete desde a data do fallecimento. Principalmente tratando-se de quantia tão mesquinha como a de 6$500, me parece que não deve haver muito rigor por parte do parlamento.

Si se tratasse de grande quantia que fosse desfalcar os cofres publicos, comprehenderia que nesse caso pudessemos exercer algum rigor; mas tratando-se de uma quantia tão insignificante, penso que o parlamento póde usar de alguma equidade e principalmente a respeito de uma senhora que se acha reduzida ás ultimas condições de miseria.

O principio estabelecido pela lei de 1873 é exacto; mas creio que o parlamento não se acha inhibido de abrir excepções em casos excepcionaes: é de uma dessas excepções que se trata nesta occasião.

Não havendo mais ninguem com a palavra passa o projecto á 2ª discussão.

Entra em 1ª discussão o projecto n. 27 A de 1883, dando garantia de juros á estrada de ferro de Caravellas.

Fica adiado por ter pedido a palavra o Sr. Andrade Figueira.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

INTERPELLAÇÃO DO SR. TARQUINIO

Entra no recinto o Sr. ministro do imperio.

O Sr. Tarquinio de Souza espera que a camara dos deputados e o Sr. ministro do imperio não o levarão a mal que desenvolva os pontos da interpellação, embora não seja S. Ex. autor do acto a que tem de responder, e, portanto, não tem a immediata responsabilidade delle. O assumpto de que pretende occupar-se, si á primeira vista póde parecer de sómenos importancia, bem considerado interessa a liberdade individual, a igualdade civil e mui

particularmente a ordem legal estabelecida no paiz.

Nestas condições, entendeu que podia fazer a a interpellação, porque a liberdade individual é sempre respeitavel e a ultima vontade dos moribundos deve ser acatada, quer se manifeste sobre colchões macios, quer sobre as miseraveis enxergas de um hospital.

Sabe o orador que as interpellações têm desagradado á illustre maioria, mas entra no debate desassombrado, lembrando-se do que disse o nobre deputado por Minas Geraes em relação ao actual gabinete. Disse S. Ex. que agora se entrava no regimen da legalidade, e, si assim é, a maioria relevará que o orador se occupe de um facto que directamente offende a ordem legal estabelecida no paiz.

Lembra ao nobre ministro do imperio que não basta evitar as illegalidades, é mister fazer cessar as que foram praticadas pelos seus antecessores, e assim como o nobre ministro impediu a reunião do congresso de instrucção publica, deve impedir a continuação da obra que mandou fazer o seu antecessor. O acto do ex-ministro, além de ser um verdadeiro attentado, foi eminentemente illegal. No Brazil não se conhece outro systema, outro processo para a decomposição dos cadaveres humanos, senão o da inhumação. Descendendo de portuguezes, quasi todos os nossos costumes e legislação procedem de Portugal, e alli, como quasi em todas as nações christãs, nunca foi praticado o systema da cremação.

Poderia o orador, folheando a legislação, citar pragmaticas, leis, decretos, alvarás, que em quantidade ella fornece. Prefere, porém, chamar a attenção da camara dos deputados para uma lei exclusivamente brazileira, e uma das mais sabias, a lei de 1 de Outubro de 1828, que deu ás camaras municipaes o serviço dos enterramentos, consagrando, pois, este systema com exclusão de qualquer outro. Em que disposição de lei se firmou o nobre ex-ministro do imperio, para, por sua propria autoridade mandar construir fórnos para cremação dos individuos que fallecessem no hospital maritimo de Santa Izabel?

Dizem que S. Ex. assim procedeu por exigencias da hygiene publica, mas por maior que fosse o cuidado que teve em consultar os documentos officiaes, não achou o orador a esse respeito uma palavra da junta de hygiene, unica competente para aconselhar o governo nesse assumpto. Está convencido que outros foram os motivos que induziram o governo a mandar construir aquella obra. Si o motivo fosse a exiguidade e a impropriedade do terreno do cemiterio da Jurujuba, outra deveria ser a providencia. Cumpria ao governo mandar construir outro cemiterio onde não se dessem os mesmos inconvenientes.

A illegalidade do acto do governo, a prepotencia até com que foi praticado, torna-se mais saliente si se confrontar com o de outros governos. Em França, quando em 1874 se agitou a questão da cremação, a municipalidade de Paris, nomeou uma commissão para estudar o assumpto e não se julgou competente para resolvel-o sem autorização legislativa. No Brazil o *sic volo, sic jubeo* de um ministro foi bastante para determinar uma obra e contrariar um uso que felizmente têm os brazileiros e é tão conforme a delicadeza dos seus sentimentos.

A considerar o acto do ex-ministro do imperio, de par com outros precedentes, parecerá que a situação liberal, não querendo ou não podendo realizar aquellas reformas que foram exigidas com ameaça de revolução, tem adoptado novo programma de que é um dos artigos a cremação dos cadaveres. Já em 1878 o 1º ministro do imperio desta situação havia tentado a pratica da cremação, ordenando o estabelecimento delles no cemiterio de S. Francisco Xavier. Felizmente essa innovação perigosa nao foi adiante. Ficou, porém ao gabinete de 3 de Julho a gloria de haver iniciado no paiz o primeiro fôrno crematorio.

O que póde justificar essa insolita providencia?

Tanto para o acto do ministerio 5 de Janeiro, como para o de 3 de Julho, não concorreram entretanto a autoridade competente, a junta de hygiene publica.

E' o orador o primeiro a reconhecer a sua incompetencia em assumpto de hygiene publica, mas não lhe seria difficil adduzir autoridades para demonstrar que a hygiene não é interessada na innovação e que os cemiterios são inteiramente innocuos desde que forem construidos com as necessarias conveniencias. Os enterramentos nos cemiterios permittem aliás as exhumações, meio sempre util em certos processos criminaes, e para esse fim a lei de 28 de Fevereiro de 1823 autorizou-as ao mesmo contra a vontade dos parochos, que têm por missão proteger a morada dos mortos.

Nada disso deterá o nobre ex-ministro do imperio no espirito innovador que o animava. Não quiz esperar ao menos a abertura do parlamento para solicitar providencias no sentido de adoptar-se a nova pratica.

Si o nobre deputado pelo 12º districto do Rio de Janeiro teve razão em temer da reunião do congresso de instrucção publica, sobram ao orador motivos para receiar essa innovação, até porque a cremação dos cadaveres não é a ultima palavra dos livres pensadores, a que parece estar entregue a sorte do paiz. Em Italia já se cogitou de aproveitar o residuo dos cadaveres para adubo das terras da lavoura dos cereaes.

Faz o orador justiça ao nobre ministro do imperio, acreditando que S. Ex. não destina os corpos dos seus compatriotas ao fabrico de estrume, mas, receioso que qualquer successor de S. Ex. seja mais liberal, lavra desde já o seu protesto contra tão perniciosas innovações.

Passando ao segundo ponto da interpellação, pergunta o orador ao nobre ministro si já está concluido o fôrno crematorio e ao mesmo tempo, quanto se tem despendido e por que verba correu a despeza. Si a obra não está concluida, espera que o nobre ministro não a faça, e si está prompta que lhe dê outro destino. Lembra por exemplo, que em vez do fôrno consumir os microbios de que tanto se tem fallado, consuma

os vermes que roem o thesouro e tornam impossivel a restauração das finanças.

Pergunta finalmente ao nobre ministro do imperio si S. Ex. e os seus collegas estão dispostos a generalizar esse systema a outros pontos do paiz. Faz justiça, já o declarou, ao nobre ministro, quaesquer que sejam as suas opiniões, acreditando que S. Ex. não atacará tão de frente a legislação do paiz. Entretanto não é de mais ouvir a esse respeito a palavra do governo que possa tranquillisar, si é que a palavra do governo póde servir de garantia a alguem nesta situação liberal que seria mais bem denominada de—hypocrisia liberal.

O Sr. Maciel (*ministro do imperio*) observa que, apezar da palavra do governo não servir de garantia ás declarações que vai fazer, como disse o nobre deputado, pelo respeito que deve á camara, responderá á interpellação que lhe foi dirigida.

No relatorio do nobre ex-ministro do imperio, estão os motivos por que se mandou fazer o forno de cremação a que se referiu o nobre deputado. Não foi determinado como serviço permanente, mas pelas circumstancias extraordinarias em que o governo se achou.

Reclamando o director do hospital da Jurujuba, e os relatorios do Dr. Domingos Freire, como providencia immediata, a cremação dos cadaveres dos que fallecessem naquelle hospital, mandou o governo construir o forno de cremação. O terreno da Jurujuba, conforme informações officiaes, é de natureza tal que não permitte fazer-se nelle as inhumações como são feitas em outros logares. E' tão exiguo que ultimamente o director do hospital foi obrigado a fazer enterramentos junto do mar.

Não houve idéa, portanto, de offender o sentimento religioso do paiz ou de qualquer seita; foi uma medida de policia sanitaria. O serviço de enterramentos pertence ás camaras municipaes, menos no municipio da côrte, em que, pela lei de 1850, passou a pertencer ao governo geral.

A cremação não é nova no paiz. Foi praticada na Bahia em 1855 por ocasião do colera. Em França, durante a guerra de 1870 a 1871, praticou-se a cremação, violando-se a lei, pelas circumstancias urgentes daquella época.

Respondendo desde já ao terceiro ponto da interpellação, declara o orador que o governo não pretende mandar construir em cada provincia, em cada parochia, um forno de cremação. O governo respeita as attribuições das camaras municipaes.

O forno de cremação de Jurujuba deve estar prompto no proximo mez, tendo já custado 12:480$, além de um telheiro que está orçado em 2:380$. Aquella quantia sahiu da verba—Soccorros publicos.—

Julga-se o orador dispensado de responder á questão da innocuidade ou não dos enterramentos, declarando apenas que o governo não adoptou aquella medida para substituir o systema actual das inhumações, mas como meio occasional indispensavel. Não entrará tão poucos nas questões medico-legaes, lembradas pelo nobre deputado, assumpto em que as opiniões são controversas.

Quanto ao destino a dar á obra, lembra o orador ao nobre deputado interpellante, que o forno é exclusivamente destinado á cremação.

Em poucos dias, ha de ser presente á camara o projecto de regulamento sobre a hygiene publica, e, durante a sua discussão, haverá opportunidade para a solução pratica de todos essas questões.

Declara ainda que, embora não haja lei escripta que prohiba expressamente a autoridade publica de dar este ou aquelle destino aos cadaveres, comtudo o governo está disposto a respeitar essa posse piedosa, em que estão as familias brazileiras, de dar aos cadaveres dos que lhe são caros o destino que a sua piedade lhes inspira.

O Sr. presidente dá a seguinte ordem do dia para 28 do corrente:

3ª discussão do projecto n. 24, fixando a força naval para o exercicio de 1884—1885.

3ª discussão do projecto n. 26, de 1883, sobre o credito para o congresso da instrucção.

1ª discussão do projecto n. 27 A, de 1883, relativo á garantia de juros da estrada de ferro de Caravellas.

2ª discussão do projecto n. 21 A, de 1883, sobre a capella de Mogymirim.

1ª discussão do projecto n. 42, de 1883, sobre isenção de direitos para a companhia fluvial maranhense.

2ª discussão do projecto n. 139, de 1882, sobre a reforma das alfandegas.

1ª discussão do projecto n. 275, de 1882, dispensando do pagamento de juros ao alcance em que ficou com o pagador interino de S. Gabriel, o 1º escripturario da thesouraria de fazenda Luiz Pereira Marques.

Continuação da 3ª discussão do projecto n. 116—1879, relativo aos limites da provincia de Goyaz e Minas.

Continuação da 2ª discussão do projecto n. 35, de 1883 (regulamento do matadouro).

Discussão unica do projecto n. 233, de 1882, sobre a pretenção de Francisco F. de Faria.

Discussão unica das emendas do senado aos projectos:

N. 30, de 1883, credito supplementar de 192:722$676 ao ministerio da guerra, para pagamento de dividas de exercicios findos;

N. 28, de 1883, idem, idem, de 269:333$270 ao ministerio da justiça, para ser applicado ás verbas—Justiça da 1ª entrancia—e outras do exercicios de 1881—1882;

N. 29, de 1883, idem, idem, de 133:546$613 ao ministerio da justiça, para ser applicado ás rubricas—Juntas commerciaes—e outras, do exercicio de 1881—1882;

N. 36, de 1883, idem, idem, de 9:635$182 ao ministerio da marinha, para pagamento de dividas de exercicios findos de 1870—1881;

N. 37, de 1883, idem, idem, de 538:820$287 ao ministerio da marinha, para as rubricas—Arsenaes e obras — do exercicio de 1881—1882;

N. 38, de 1883, idem, idem, de 321:736$749 ao ministerio da marinha, para as rubricas dos §§ 25, 28 e 29 do orçamento da marinha, no exercicio de 1881—1882.

Levanta-se a sessão ás 4 horas.

ACTA DE 28 DE JUNHO DE 1883

Presidencia do Sr. Lima Duarte

A's 11 horas, feita a chamada, acham-se presentes os Srs.: Lima Duarte, Matta Machado, Ribeiro de Menezes, Basson, Coelho Campos, Joaquim Tavares, Espindola, Adriano Pimentel, Vieira de Andrade, Montandon, Antero, Barão da Leopoldina, Meton, Olympio Valladão, Paula e Souza, Affonso Celso Junior, Antonio Pinto, Mac-Dowell, Almeida Nogueira, Pompeu, João Penido, Sinval, Almeida Pereira, Aristides Spinola, Pereira Cabral e João Caetano. (26)

Comparecem depois da chamada os Srs.: Rego Barros, Bulhões, Souza Leão, Lourenço de Albuquerque, Escragnolle Taunay, Cantão, Carneiro da Rocha, Cruz Gouvêa, José Pompeu, Henrique Marques, Alvaro Caminha, Silva Mafra, Franklin Doria, Barão da Villa da Barra, Tarquinio de Souza, Vaz de Mello, Alves de Araujo, Peretti, Manoel Portella, Rodrigues Lima, Felicio dos Santos, Ildefonso de Araujo, Carneiro da Cunha, Theophilo, Barão de Canindé, Vianna Vaz, Salustiano e Moreira de Barros. (28)

Ao meio-dia, não havendo numero legal, o Sr. presidente declara não haver sessão.

Faltam com causa participada os Srs.: Alcoforado, Barão da Estancia, Contagem, Gomes de Castro, Duque-Estrada Teixeira, Francisco Sodré, Paulino de Souza, Rodrigues Peixoto, Leopoldo Cunha e Ulhôa Cintra. (10)

Faltam sem causa participada os Srs.: Abelardo de Brito, Antonio de Siqueira, Araujo Pinho, Alfredo Chaves, Augusto Fleury, Andrade Figueira, Amaro Bezerra, Alpheu Monjardim, Barão de Anadia, Barão do Guahy, Barão de Araçagy, Bezerra de Menezes, Candido de Oliveira, Carlos Affonso, Camargo, Castello Branco, Cruz, Costa Pinto, Diana, Fernandes de Oliveira, F. Belisario, Ferreira de Moura, Ferreira Vianna, Felisberto, Geminiano, Generoso Marques, Gonçalves de Carvalho, Gonçalves Ferreira, Ignacio Martins, Juvencio Alves, José Marianno, Lacerda Werneck, Manoel Carlos, Martim Francisco, Martim Francisco Filho, Pereira da Silva, Prado Pimentel, Passos Miranda, Ribas, Ruy Barbosa, Ratisbona, Rodolpho Dantas, Silviano Brandão, Silva Maia, Seraphico, Soares, Souza Carvalho, Souza Queiroz Junior, Severino Ribeiro, Tertuliano Henriques, Ulysses Vianna e Zama. (52)

O Sr. 1º Secretario dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio do ministerio da marinha, de 26 do corrente, remettendo o requerimento em que José Emilio Maximo de Burgos, escrevente da capitania do porto da provincia da Parahyba, pede augmento de vencimentos.—A' commissão de pensões e ordenados.

Requerimento de Antonio João Sampaio, pedindo uma subvenção pecuniaria para creação e manutenção, nesta côrte, de um laboratorio chimico, destinado a investigações scientificas e technicas sobre productos naturaes do Brazil. —A' commissão de orçamento.

Vai a imprimir a seguinte

Redacção do substitutivo ao projecto n. 260 A de 1882, offerecido pelos Srs. Felicio dos Santos e outro.

A assembléa geral resolve:

Art. 1.º E' o governo autorizado a mandar orçar a despeza necessaria para a reconstrucção da igreja parochial de Campo Grande, no municipio neutro, e mandar applicar a essa obra as quantias necessarias tiradas de obras publicas e culto publico do ministerio do imperio.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das commissões em 27 de Junho de 1883. —*Affonso Celso Junior.—Vianna Vaz.—Leopoldo de Bulhões.*

O Sr. Presidente dá para ordem do dia 30 do corrente a do regimento, a saber:

Apresentação de projectos, indicações e requerimentos.

Discussão dos requerimentos adiados, na ordem de sua apresentação.

ACTA EM 30 DE JUNHO DE 1883

Presidencia do Sr. Lima Duarte

A's 11 horas, feita a chamada, acham-se presentes os Srs. Lima Duarte, Matta Machado, Ribeiro de Menezes, Antero, Vieira de Andrade, Zama, Gonçalves de Carvalho, Silva Mafra, Prado Pimentel, Affonso Celso Junior, Felicio dos Santos, Barão de Araçagy, Moreira de Barros, Pereira Cabral, Ildefonso de Araujo, Meton, Cantão, Mac-Dowell, Andrade Figueira, Joaquim Tavares, Amaro Bezerra, Barão de Canindé, Theophilo e João Caetano. (24)

Comparecem, depois da chamada, os Srs. Silviano Brandão, Franklin Doria, Barão da Villa da Barra, Henrique Marques, Peretti, Alfredo Chaves, Cruz Gouvêa, Barão da Leopoldina, Tarquinio de Souza, Manoel Portella, Cruz, Carneiro da Rocha, Almeida Pereira, Vaz de Mello, José Pompeu, Ferreira Vianna, Escragnolle Taunay e João Penido. (18)

Ao meio-dia, não havendo numero legal, o Sr. presidente declara não haver sessão.

Faltam, com causa participada, os Srs. Alcoforado, Barão da Estancia, Contagem, Duque-Estrada Teixeira, Francisco Sodré, Gomes de Castro, Leopoldo Cunha, Basson, Paulino de Souza, Rodrigues Peixoto e Ulhôa Cintra. (11)

Faltam, sem causa participada, os Srs. Abelardo de Brito, Adriano Pimentel, Antonio de Siqueira, Araujo Pinho, Augusto Fleury, Almeida Nogueira, Antonio Pinto, Alvaro Caminha, Aristides Spinola, Alves de Araujo, Alpheu Monjardim, Barão de Anadia, Barão do Guahy, Bezerra de Menezes, Bulhões, Carneiro da Cunha, Coelho Campos, Candido de Oliveira, Carlos Affonso, Camargo, Castello Branco, Costa Pinto, Diana, Espindola, Fernandes de Oliveira, F. Belisario, Ferreira de Moura, Felisberto, Geminiano, Generoso Marques, Gonçalves Ferreira, Ignacio Martins. Juvencio Alves, José Marianno, Lourenço de Albuquerque, Lacerda Werneck, Manoel Carlos, Martim Francisco, Martim Francisco Filho, Montandon, Olympio Valladão, Paula Souza, Pereira da Silva, Pompeu, Passos Miranda, Ribas, Rego Barros, Ruy Barbosa, Ratisbona, Rodolpho Dantas, Rodrigues Lima, Souza Leão, Silva Maia, Sinval, Seraphico, Salustiano, Soares, Souza Carvalho, Souza Queiroz Filho, Severino Ribeiro, Tertuliano Henriques, Ulysses Vianna e Vianna Vaz. (63)

O Sr. 1º Secretario dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio do presidente da provincia do Rio Grande do Norte, de 14 do corrente, remettendo dous exemplares impressos da collecção de leis provinciaes, promulgadas no corrente anno.— A archivar.

Idem da commissão da praça do commercio do Pará, de 14 deste mez, remettendo quatro exemplares do relatorio dos trabalhos da commissão transacta.— A archivar.

O Sr. Presidente dá a seguinte ordem do dia para 2 de Julho proximo:

Primeira parte

3ª discussão do projecto n. 24, fixando a força naval para o exercicio de 1884—1885.

3ª discussão do projecto n. 26, de 1883, sobre o credito para o congresso da instrucção.

1ª discussão do projecto n. 27 A, de 1883, relativo á garantia de juros da estrada de ferro de Caravellas.

2ª discussão do projecto n. 21 A, de 1883, sobre a capella de Mogymirim.

1ª discussão do projecto n. 42, de 1883, sobre isenção de direitos para a companhia Fluvial Maranhense.

2ª discussão do projecto n. 139, de 1882, sobre a reforma das alfandegas.

Continuação da discussão do projecto n. 275, de 1882, dispensando do pagamento de juros ao alcance em que ficou com o pagador interino de S. Gabriel, o 1º escripturario da thesouraria de fazenda Luiz Pereira Marques.

Continuação da 3ª discussão do projecto n. 116 de 1879, relativo aos limites da provincia de Goyaz e Minas.

Continuação da 2ª discussão do projecto n. 35, de 1883 (regulamento do matadouro).

Discussão unica do projecto n. 233, de 1882, sobre a pretenção de Francisco F. de Faria.

2ª discussão do projecto n. 96, de 1882, sob isenção de imposto de bilhetes de loteria.

Discussão unica das emendas do senado aos projectos:

N. 30, de 1883, credito supplementar de 192:722$676 ao ministerio da guerra, para pagamento de dividas de exercicios findos;

N. 28, de 1883, idem idem de 269:333$270 ao ministerio da justiça, para ser applicado ás verbas —Justiça da 1ª entrancia —e outras do exercicios de 1881—1882;

N. 29, de 1883, idem idem de 133:546$613 ao ministerio da justiça, para ser applicado ás rubricas —Juntas commerciaes— e outras, do exercicio de 1881—1882;

N. 36, de 1883, idem idem de 9:635$182 ao ministerio da marinha, para pagamento de dividas de exercicios findos de 1870—1881;

N. 37, de 1883, idem, idem, de 538:820$287 ao ministerio da marinha, para as rubricas— Arsenaes e obras— do exercicio de 1881—1882;

N. 38, de 1883, idem idem de 321:736$749 ao ministerio da marinha, para as rubricas dos §§ 25, 28 e 29 do orçamento da marinha, no exercicio de 1881—1882.

Segunda parte

Interpellação do Sr. Mac-Dowell ao Sr. ministro da guerra.

ACTA EM 2 DE JULHO DE 1883

Presidencia do Sr. Lima Duarte

A's 11 horas, feita a chamada, acham-se presentes os Srs. Lima Duarte, Ribeiro de Menezes, Leopoldo Cunha, Basson, Coelho Campos, Vieira de Andrade, Vaz de Mello, Lourenço de Albuquerque, Antero, Gonçalves de Carvalho, Mac-Dowell, Bezerra de Menezes, João Penido, Candido de Oliveira, Abelardo de Brito, Alves de Araujo, Barão de Araçagy, Amaro Bezerra, Alfredo Chaves, Escragnolle Taunay, Adriano Pimentel, Almeida Pereira, Meton, Olympio Valladão, Manoel Carlos, Alpheu Monjardim, Barão de Canindé e João Caetano. (28)

Comparecem, depois da chamada, os Srs. Moreira de Barros, Passos Miranda, Seraphico, Carneiro da Rocha, Vianna Vaz, Ulysses Vianna, Carlos Affonso, Affonso Celso Junior, Paula Souza, Rodrigues Lima, Barão da Villa da Barra, Ratisbona, José Pompeu, Montandon,

Juvencio Alves, Bulhões, Franklin Doria, Barão do Guahy, Martim Francisco, Silviano Brandão, Fernandes de Oliveira e Felicio dos Santos. (22)

Ao meio dia, não havendo numero legal, o Sr. presidente declara não haver sessão.

Faltam, com causa participada, os Srs. Matta Machado, Castello Branco, Andrade Figueira, Alcoforado, Barão da Estancia, Contagem, Duque-Estrada Teixeira, Francisco Sodré, Gomes de Castro, Paulino de Souza, Rodrigues Peixoto, Ulhôa Cintra e Augusto Fleury. (13)

Faltam, sem causa participada, os Srs. Antonio de Siqueira, Araujo Pinho, Almeida Nogueira, Antonio Pinto, Alvaro Caminha, Aristides Spinola, Barão de Anadia, Barão da Leopoldina, Cantão, Carneiro da Cunha, Camargo, Cruz Gouvêa, Cruz, Costa Pinto, Diana, Espindola, F. Belisario, Ferreira de Moura, Ferreira Vianna, Felisberto, Geminiano, Generoso Marques, Gonçalves Ferreira, Henrique Marques, Ignacio Martins, Ildefonso de Araujo, José Marianno, Joaquim Tavares, Lacerda Werneck, Manoel Portella, Martim Francisco Filho, Pereira Cabral, Pereira da Silva, Prado Pimentel, Peretti, Pompeu, Ribas, Rego Barros, Ruy Barbosa, Rodolpho Dantas, Souza Leão, Silva Maia, Sinval, Salustiano, Silva Mafra, Soares, Souza Carvalho, Souza Queiroz Filho, Severino Ribeiro, Tertuliano Henriques, Tarquinio de Souza, Theophilo e Zama. (53)

O Sr. 1º Secretario dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio do senado, de 30 do mez proximo passado, communicando que foi adoptado e dirigido á sancção imperial o decreto da assembléa geral que fixa a força naval para o exercicio de 1883-1884.— Inteirada.

Idem, de igual procedencia e data, participando que teve o mesmo destino o decreto da assembléa geral que abre ao ministerio da agricultura creditos supplementares á verba — Exercicios findos —do exercicio de 1881-1883. —Inteirada.

Idem idem idem relativo ao decreto da assembléa geral que abre ao ministerio da agricultura um credito supplementar de....... 1.031:745$590 para occorrer á deficiencia das verba—Garantia de juros a estradas de ferro— e outras.—Inteirada.

Idem idem idem sobre o decreto da assembléa geral que autoriza o ministerio do imperio para mandar pagar as dividas de exercicios findos na importancia de 23:274$328.— Inteirada.

Idem idem idem sobre o decreto da assembléa geral que concede ao ministerio da guerra um credito supplementar de 321:000$ para a rubrica—Corpo de saude e hospitaes—e outras. —Inteirada.

Idem idem idem relativos aos decretos das assembléa geral :

Que fixa as forças de terra para o anno financeiro de 1883-1884 ; que abre ao ministerio da agricultura,commercio e obras publicas um credito 199:457$190 á verba—Terras publicas e colonização—do exercicio de 1881-1882 ; e que augmenta com 314:184$630 o credito concedido pelo decreto n. 3022 de 12 de Novembro de 1880 para as obras necessarias á emancipação das colonias do Estado.—Inteirada.

O Sr. Presidente dá a seguinte ordem do dia para 3 do corrente:

Primeira parte

Eleição da mesa.

2ª discussão do projecto n. 96, de 1882, sobre isenção de imposto a bilhetes de loteria.

1ª discussão do projecto n. 27 A, de 1883, sobre garantia de juros á estrada de ferro de Caravellas.

2ª discussão do projecto n. 4 A, de 1883, elevando a 2ª entrancia as comarcas do Turvo e Sete Lagôas, na provincia de Minas Geraes.

Segunda parte (ás 3 horas ou antes)

3ª discussão do projecto n. 24, fixando a força naval para o exercicio de 1884—1885.

3ª discussão do projecto n. 26, de 1883, sobre o credito para o congresso da instrucção.

2ª discussão do projecto n. 21 A, de 1883, sobre a capella de Mogymirim.

1ª discussão do projecto n. 42, de 1883, sobre isenção de direitos para a companhia fluvial Maranhense.

2ª discussão do projecto n. 139, de 1882, sobre a reforma das alfandegas.

Continuação da discussão do projecto n. 275, de 1882, dispensando do pagamento de juros ao alcance em que ficou com o pagador interino de S. Gabriel, o 1º escripturario da thesouraria de fazenda Luiz Pereira Marques.

Continuação da 3ª discussão do projecto n. 116, de 1879, relativo aos limites da provincia de Goyaz e Minas.

Continuação da 2ª discussão do projecto n. 35, de 1883, regulamento do matadouro.

Discussão unica do projecto n. 233, de 1882, sobre a pretenção de Francisco F. de Faria.

Discussão unica das emendas do senado aos projectos :

N. 30, de 1883, credito supplementar de 192:722$676 ao ministerio da guerra, para pagamento de dividas de exercicios findos ;

N. 28, de 1883, idem idem de 269:333$270 ao ministerio da justiça, para ser applicado ás verbas — Justiça da 1ª entrancia — e outras do exercicio de 1881—1882 ;

N. 29, de 1883, idem idem de 133:546$613 ao ministerio da justiça, para ser applicado ás rubricas — Juntas commerciaes — e outras, do exercicio de 1881—1882 ;

N. 36, de 1883, idem idem de 9:635$182 ao ministerio da marinha, para pagamento de dividas de exercicios findos de 1870—1881 ;

N. 37, de 1883, idem idem de 538:820$287 ao ministerio da marinha, para as rubricas— Arsenaes e obras — do exercicio de 1881 — 1882 ;

N. 38, de 1883, idem idem de 321:736$749 ao ministerio da marinha, para as rubricas dos §§ 25, 28 e 29 do orçamento da marinha, no exercicio de 1881—1882.

FIM DO SEGUNDO VOLUME